Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2979 | Quinta-feira - 14 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 6
Águas de Chapecó 7
Águas Mornas 12
Alfredo Wagner 15
Alto Bela Vista 16
Anchieta 17
Angelina 33
Anitápolis 35
Antônio Carlos 36
Apiuna 40
Arabutã 41
Arroio Trinta 43
Arvoredo 64
Ascurra 65
Atalanta 66
Aurora 67
Balneário Arroio do Silva 115
Balneário Gaivota 117
Balneário Piçarras 119
Balneário Rincão 131
Barra Bonita 139
Barra Velha 142
Belmonte 145
Benedito Novo 153
Blumenau 161
Bom Jesus do Oeste 187
Bom Retiro 189
Botuvera 191
Braço do Trombudo 192
Brusque 222
Caçador 242
Caibi 256
Camboriú 259
Campo Alegre 260
Campo Erê 315
Campos Novos 316
Canelinha 319
Canoinhas 330
Capão Alto 335
Capinzal 336
Catanduvas 344
Caxambu do Sul 345
Celso Ramos 349
Chapadão do Lageado 350
Chapecó 351
Cocal do Sul 356
Concórdia 359
Cordilheira Alta 365
Coronel Freitas 369
Coronel Martins 371
Correia Pinto 372
Corupá 376
Cunha Porã 383
Cunhataí 384
Curitibanos 392
Descanso 393
Dona Emma 394
Doutor Pedrinho 395
Entre Rios 437
Ermo 438
Flor do Sertão 439
Formosa do Sul 440
Forquilhinha 443
Fraiburgo 450
Garopaba 532
Garuva 536
Gaspar 543
Governador Celso Ramos 546
Grão Pará 548
Gravatal 550
Guaraciaba 552
Guaramirim 567
Guarujá do Sul 571
Guatambú 589
Herval d'Oeste 592
Ibicaré 594
Ibirama 596
Ilhota 644
Imarui 648
Imbituba 678
Imbuia 708
Indaial 711
Ipira 842
Iporã do Oeste 843
Ipuaçú 847
Ipumirim 850
Iraceminha 853
Irani 854
Irineópolis 855
Itá 865
Itapema 880
Itapiranga 883
Itapoá 894
Ituporanga 910
Jaborá 921
Jacinto Machado 923
Jaraguá do Sul 924
Joaçaba 967
Jupiá 1002
Lages 1003
Laguna 1004
Lauro Muller 1025
Lebon Regis 1052
Leoberto Leal 1054
Lindóia do Sul 1059
Lontras 1060
Luiz Alves 1061
Luzerna 1063
Mafra 1081
Maracajá 1083
Maravilha 1085
Marema 1088
Massaranduba 1090
Matos Costa 1097
Meleiro 1098
Modelo 1099
Mondaí 1109
Monte Carlo 1132
Morro da Fumaça 1135
Morro Grande 1138
Navegantes 1140
Nova Erechim 1154
Nova Itaberaba 1158
Nova Trento 1159
Nova Veneza 1162
Novo Horizonte 1163
Orleans 1165
Otacílio Costa 1167
Ouro 1168
Paial 1183
Palhoça 1200
Palma Sola 1203
Palmeira 1210
Papanduva 1225
Paraíso 1227
Passo de Torres 1246
Paulo Lopes 1251
Penha 1253
Peritiba 1271
Petrolândia 1273
Pinhalzinho 1274
Pinheiro Preto 1278
Piratuba 1290
Planalto Alegre 1295
Pomerode 1298

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2979 | Quinta-feira - 14 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Ponte Serrada 1299
Porto Belo 1300
Porto União 1302
Pouso Redondo 1416
Presidente Castello Branco 1419
Presidente Getúlio 1420
Rancho Queimado 1426
Rio das Antas 1433
Rio do Campo 1434
Rio do Oeste 1436
Rio do Sul 1444
Rio Fortuna 1463
Rio Negrinho 1464
Romelândia 1468
Salto Veloso 1476
Santa Rosa de Lima 1478
Santa Rosa do Sul 1501
Santa Terezinha do Progresso 1520
Santo Amaro da Imperatriz 1522
São Bento do Sul 1532
São Bernardino 1537
São Bonifácio 1542
São Carlos 1548
São Domingos 1549
São Francisco do Sul 1550
São João Batista 1573
São João do Sul 1581
São Joaquim 1582
São José 1586
São José do Cedro 1736
São Lourenço do Oeste 1739
São Miguel do Oeste 1746
São Pedro de Alcântara 1755
Saudades 1758
Schroeder 1759
Seara 1775
Serra Alta 1832
Siderópolis 1838
Sombrio 1851
Sul Brasil 1853
Tangará 1854
Tigrinhos 1859
Tijucas 1860
Timbó 1861
Três Barras 1865
Treviso 1867
Trombudo Central 1868
Turvo 1869
União do Oeste 1870
Urubici 1871
Urussanga 1872
Videira 1875
Vitor Meireles 1880
Witmarsum 1922
Xanxerê 1924
Xavantina 1929
Xaxim 2069
Zortéa 2073

Associações

AMERIOS 2077
EGEM 2077
FECAM 2077
GRANFPOLIS 2078

Consórcios

CINCATARINA 2079
CIS/AMARP 2084
CIS/AMUREL 2089
CISAM 2098
CISNORDESTE 2111
CVC 2111
CIGAMERIOS 2118
CIS/AMERIOS 2119
CIRSURES 2119

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

LEI 1027 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226279

LEI NR.1.027/2017 de 13 de novembro de 2019.
(ORIGEM PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 533/2019)

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ABDON BATISTA, ANITA GARIBALDI E CELSO RAMOS COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE ACOLHIMENTO DOS LAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado sem reservas pelo Município de Abdon Batista, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Abdon Batista, Anita Garibaldi e Celso Ramos, para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública como autarquia em regime especial, denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE ACOLHIMENTO DOS LAGOS.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º. As relações jurídicas entre o Município de Abdon Batista e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE ACOLHIMENTO DOS LAGOS, serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos Consórcios Públicos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abdon Batista – SC, 13 de Novembro de 2019.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito municipal
Registrada e Publicada em data supra

LEI 1028 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226278

Lei nr. 1.028/2019 de 13 de novembro de 2019
(ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 534/2019)

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE ABDON BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído o Plano Municipal de Turismo constante no anexo, o qual é parte integrante desta lei, que contém proposta do turismo do município de Abdon Batista, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º. É de competência do Colegiado de Turismo, devidamente nomeados por decreto do Poder Executivo , proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas do Plano Municipal de Turismo para sua implantação e operacionalização.

Art. 3º. O Município divulgará o Plano Municipal de turismo para a população visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por decreto, no que couber.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Abdon Batista – SC, 13 de novembro de 2019.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito municipal
Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 344 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226289

PORTARIA Nº 344/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA COLABORADORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito do Município, de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM determina:
CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração Municipal; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório e seus respectivos prazos; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas dos serviços e faturas.
RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Rafaelly Cristina Coelho Petri, matrícula 194013, como Fiscal e Gestor do Contrato vinculado ao contrato Nº 109/2019, da Tomada de Preços nº 11/2019, Processo 89/2019, celebrado com a empresa BASE PRE-FABRICADOS LTDA - ME, CNPJ 12.859.913/0001-47 para a CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO AO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA., INFORMAÇÕES CONSTANTES CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.
Art. 3º Autue-se no processo licitatório.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Agronômica

PREFEITURA

Nº 484/2019

Publicação Nº 2226949

PORTARIA N.º 484/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Administração,

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeada a partir de 14/11/2019 (quatorze de novembro de dois mil e dezenove), a Sra. GABRIELA CAROLINA DA SILVA, brasileira, domiciliado nesta comarca, residente em Agronômica, portador da carteira de identidade nº 4.740.536, inscrito no CPF sob o nº 098.778.479-06 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, DIRETOR ADJUNTO – DAS 03 e lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 159/2019

Publicação Nº 2226786

DECRETO Nº 159/2019 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 53/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 39/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 3º, 40, incisos I e IV, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

CONSIDERANDO que o Município instaurou Processo Licitatório n. 53/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 39/2019, visando a aquisição de Kit completo de lousas digitais, com instalação, manutenção, treinamento e capacitação de professores, para o Centro Educacional Municipal Frei Silvano;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe teve sua abertura suspensa por quatro vezes, motivadas por possíveis incorreções no descritivo dos itens;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pela secretaria solicitante para adequar os descritivos, especialmente pela ausência de equipe técnica para determinar as especificações adequadas dos produtos;

CONSIDERANDO que os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que de acordo com o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", como é o caso em apreço;

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado integralmente o Processo Licitatório n. 53/2019, Pregão Presencial n. 39/2019, visando a aquisição de Kit completo de lousas digitais, com instalação, manutenção, treinamento e capacitação de professores, para o Centro Educacional Municipal Frei Silvano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de novembro de 2019
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito Municipal em Exercício

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO M. Nº 125 - 2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226454

DECRETO Nº 125/2019 De 14 de novembro de 2019	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para assumir a responsabilidade de gestão da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração nº 02/2019, firmado entre o município de Águas de Chapecó e a ONG de Voluntários São Francisco de Assis, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com os poderes de controle e fiscalização, nomeasse o servidor público abaixo relacionado:

• Claudir Bortolanza / Matrícula nº 10.545

Art. 2º O prazo de vigência desta nomeação será igual ao período em que vigorar o Termo de Colaboração nº 02/2019.

Art. 3º As funções do Gestor são consideradas, serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 14 de novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

DECRETO M. Nº 126 - 2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226456

DECRETO Nº 126/2019 De 14 de novembro de 2019	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para assumir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da colaboração celebrada por meio do Termo de Colaboração nº 02/2019, firmado entre o município de Águas de Chapecó e a ONG de Voluntários São Francisco de Assis, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em especial o Capítulo IV do Decreto nº 099, de 13 de março de 2017, nomeasse os servidores públicos abaixo relacionados:

• Renan Medeiros Jauris / Matrícula nº 10.720
• Ana Clara Mees / Matrícula nº 10.610
• Rui Reis de Cerqueira / Matrícula nº 10.736

Art. 2º O prazo de vigência desta nomeação será igual ao período em que vigorar o Termo de Colaboração nº 02/2019.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por monitorar o conjunto da parceria, apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologar os resultados técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação são consideradas, serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 14 de novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

EDITAL DE 46° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 2227404

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 45° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 46° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Enfermeiro, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 18 de Novembro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: ENFERMEIRO – 02 VAGAS
HORÁRIO: 15:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
311	SIMONE BOITT	9°
418	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	10°

Águas de Chapecó, 14 de Novembro de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2019-HIDROESTE-JOAO CARLOS BURES-ME

Publicação Nº 2226939

Estado de Santa Catarina		
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:		07/2019.
CONCEDENTE:		CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE
CONCESSIONÁRIO:		JOÃO CARLOS BURES-ME
Objeto:	Concessão de uso de espaços para funcionamento de bares/lanchonetes, junto ao parque da Companhia Hidroeste, destinados única e exclusivamente à exploração comercial relacionada a atividade.	
Valor:	R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).	
Vigência		Inicio: 20/11/2019 Término: 20/11/2020
Processo de Licitação nº07/2019 Pregão Presencil nº06/2019.		

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 12 de novembro de 2019.
JATIR RAUL PILATTI
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2019-HIDROESTE-EVERTON SOARES-MEI

Publicação Nº 2226952

Estado de Santa Catarina		
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:		08/2019.
CONCEDENTE:		CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE
CONCESSIONÁRIO:		EVERTON SOARES-MEI
Objeto:	Concessão de uso de espaços para funcionamento de bares/lanchonetes, junto ao parque da Companhia Hidroeste, destinados única e exclusivamente à exploração comercial relacionada a atividade.	
Valor:	R$ 20.113,00 (vinte mil cento e treze reais).	
Vigência		Inicio: 07/12/2019 Término: 07/05/2020
Processo de Licitação nº07/2019 Pregão Presencil nº06/2019.		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 12 de novembro de 2019.		
JATIR RAUL PILATTI		
DIRETOR PRESIDENTE		

EXTRATO DE CONTRATO Nº09/2019-HIDROESTE-ADILSO DITADI EIRELI

Publicação Nº 2226967

Estado de Santa Catarina		
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:		09/2019.
CONCEDENTE:		CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE
CONCESSIONÁRIO:		ADILSO DITADI EIRELI
Objeto:	Concessão de uso de espaços para funcionamento de bares/lanchonetes, junto ao parque da Companhia Hidroeste, destinados única e exclusivamente à exploração comercial relacionada a atividade.	
Valor:	R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).	
Vigência		Inicio: 07/12/2019 Término: 07/12/2020
Processo de Licitação nº07/2019 Pregão Presencil nº06/2019.		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 12 de novembro de 2019.		
JATIR RAUL PILATTI		
DIRETOR PRESIDENTE		

EXTRATO DE CONTRATO Nº55/2019- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2019ONG DE VOLUNTÁRIOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Publicação Nº 2226326

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº:	55/2019
Termo de Colaboração nº	02/2019
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
COLABORADOR:	ONG DE VOLUNTÁRIOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO, ONG OU OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, MAUS TRATOS, SEM PROPRIETÁRIOS E FERIDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.
Valor:	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência	Inicio: 08/11/2019 Término:08/11/2020.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº75/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2019	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 08 de novembro de 2019.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

LEI MUNICIPAL Nº 1.993-2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2224640

LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas do município de Águas de Chapecó com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no montante de R$ 3.018,21 (três mil e dezoito reais e vinte e um centavos) sendo despesas ordinárias do exercício de 2018, referentes ao juro e multa sobre o saldo devedor de contribuição previdenciária dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, ficando autorizado e reconhecido seu empenhamento e pagamento.

Parágrafo único. As despesas autorizadas no caput deste artigo serão objeto de apuração de responsabilidade, objetivando o ressarcimento do montante ao Poder Público Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapeco/SC, em 14 de novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se.

PORTARIA N° 335, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227413

PORTARIA Nº 335/2019 De 14 de Novembro de 2019	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do próprio servidor, em 14 de Novembro de 2019, o Servidor MILTON DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-03 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 336, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227416

PORTARIA Nº 336/2019 De 14 de Novembro de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10545	CLAUDIR BORTOLANZA	CHEFE DE SETOR	02.03.2018 a 01.03.2019	18.11.2019 a 02.12.2019 = 15 dias

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 065/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2227372

DECRETO N.º 065/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 931/2018 de 26/10/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 69.837,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais), por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.1.10.000000, 0.1.14.000000 e 0.1.44.000000 as seguintes dotações:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2012	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	9.165,00
3.3.90.00/0.1.10.000000	Outras Despesas Correntes	9.165,00
0401.12.306.0002.2016	Oferta Merenda Escolar – Ensino Infantil	2.072,00
3.3.90.00/0.1.14.000000	Outras Despesas Correntes	2.072,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.2046	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	58.600,00
3.3.90.00/0.1.44.000000	Outras Despesas Correntes	58.600,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 14 de novembro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatorze dias no mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 066/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2227377

DECRETO N.º 066/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal do Município de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização que lhe confere a Lei n.º 957/2019 de 12/11/2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.740,00 (cento e seis mil e setecentos e quarenta reais), conforme abaixo identificado:

11. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - IPAM

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1111.09.272.0000.0057	Pagamento de Inativos e Pensionistas a Cargo do Tesouro	106.740,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	106.740,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo

identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2158	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB	106.740,00
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Gerais	106.740,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 14 de novembro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatorze dias no mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 067/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2227381

DECRETO N.º 067/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal do Município de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização que lhe confere a Lei n.º 957/2019 de 12/11/2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), conforme abaixo identificado:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃAO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0001.2004	Manutenção do Departamento de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais	10.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2035	Manutenção do FMAS	15.000,00
3.3.90.00/0.1.31.000000	Outras Despesas Correntes	15.000,00
0503.12.367.0005.2037	Apoio à APAE	4.800,00
3.3.50.00/0.1.00.000000	Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.800,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.2045	Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo	20.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	20.000,00

08. ENCARGOS GERAIS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.28.843.0000.0058	Amortização de Dívidas	30.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00

12. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.23.695.0007.2051	Apoio à Ações Voltadas para Turismo	10.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR

1301.20.606.0007.2048	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	8.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	8.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2158	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	58.050,00
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Gerais	58.050,00
0401.12.361.0002.1009	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	1.000,00
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	1.000,00
0401.12.364.0002.2014	Apoio a Estudantes de Ensino Superior	29.500,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	29.500,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0502.08.243.0005.2034	Manutenção do FIA	2.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.06.181.0006.2040	Manutenção dos Serviços de Trânsito	3.950,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	2.950,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.000,00
0601.26.782.0007.1054	Construção de Bueiros	1.300,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.300,00

08. ENCARGOS GERAIS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.28.843.000.0058	Amortização de Dívidas	2.000,00
3.2.90.00/0.1.00.000000	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
4.6.90.00/0.1.00.000000	Amortização da Dívida	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 14 de novembro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatorze dias no mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 01-2019

Publicação Nº 2226185

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01-2019

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar Contábil, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Engenheiro Civil, Médico, Motorista, Operador de Máquina, Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Psicólogo, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Veterinário e Vigia. As inscrições poderão ser realizadas no site www.acesseconcursossc.com.br no período de 13/11/2019 até às 23h59min do dia 12/12/2019. A íntegra do edital bem como todas as informações está disponível nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.alfredowagner.sc.gov.br a realização da prova objetiva está prevista para 12/01/2020.

EMPREGO PÚBLICO 01-2019

Publicação Nº 2226188

EXTRATO DE EDITAL DE EMPREGO PÚBLICO 01-2019

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de EMPREGO PÚBLICO para preenchimento de vagas de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de Agente Comunitário, Médico – ESF, Odontólogo – ESF e Técnico em Enfermagem SAMU. As inscrições poderão ser realizadas no site www.acesseconcursossc.com.br no período de 13/11/2019 até às 23h59min do dia 12/12/2019. A íntegra do edital bem como todas as informações está disponível nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.alfredowagner.sc.gov.br a realização da prova objetiva está prevista para 12/01/2020.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019

Publicação Nº 2226941

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº19/2019
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Pregão Presencial nº19/2019, no dia 28 de Outubro de 2019.
Contratação de serviço de transporte escolar para a Secretaria de Educação do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante do edital.
O valor do certame, menor preço por lote foi de R$76.514,40 (Setenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 13 de Novembro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTÇAÃO DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2226535

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019FMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Posto de Saúde Municipal.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, na Sala de Licitações do Município de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2.907/2019, sob a presidência do Sr. Cristiano Alex Auler, Membros o Sr. Marcelo Contessotto, Sr. Alguerth Heris Rollwagen e Sr. Vinicius Fazolo, com a finalidade de efetuar o julgamento dos documentos de habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram envelopes para participar do certame as empresas: COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, DIMO CONSTRUÇÕES LTDA, SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – ME, ENGE W CONSTRUCOES EIRELI, PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI e a empresa CONSTRUTORA JR EIRELI. Aberta a sessão constatou-se que a empresas: COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – ME, ENGE W CONSTRUCOES EIRELI, apresentaram a documentação exigida no item 5 do edital, julgadas desta forma habilitadas. A empresa DIMO CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou os documentos exigido na alínea "k" do subitem 5.1 do edital (Atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante à obra objeto desta licitação). A empresa PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, apresentou os documentos exigido na alínea "k" do subitem 5.1 do edital, porém não há comprovação do acerco técnico junto ao CREA, além de se tratar de objeto distinto do licitado, sendo assim declarada inabilitada. A empresa CONSTRUTORA JR EIRELI, apresentou os documentos exigido na alínea "i" do subitem 5.1 do edital (Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado), porém não constam os termos de Abertura e Encerramento do balanço patrimonial, tampouco a declaração que os substituem de acordo com o item i.3 da alínea "i" do subitem 5.1 do instrumento convocatório, sendo portanto, julgada inabilitada. O presidente registrou que a contar da publicação do presente julgamento, através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, será aberto o prazo 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso administrativo, ficando os autos abertos à consulta com vistas franqueadas do processo. Em não havendo a interposição de recurso, ficam desde já as licitantes intimadas para abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços, na data de 25 de novembro de 2019, às quatorze horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CRISTIANO ALEX AULER Presidente da CPL	VINICIUS FAZOLO Membro CPL
ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN Membro CPL	MARCELO CONTESSOTTO Membro CPL

Anchieta

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 003/2019 - PM

Publicação Nº 2226536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 8987/95 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 1.898/2011 e Decreto Municipal nº 101/2017, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para: Permissão dos serviços de utilidade pública de transporte de passageiros em automóveis de aluguel – TAXI.
O ponto de estacionamento a ser concedido é o seguinte:
1.1.1. Uma permissão para o Ponto Nº 04D, localizado no Terminal Rodoviário de Anchieta.
A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 16/12/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 13 de Novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 206/2019

Publicação Nº 2226457

DECRETO Nº. 206/2019, DE 13 DE NOVEMEBRO DE 2019.
REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) E OPERADOR II (CNH CATEGORIA C), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º A prova prática a que se refere o Edital do Processo Seletivo nº 003/2019, será aplicada para os cargos de MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) E OPERADOR II (CNH CATEGORIA C), no dia 17 de novembro de 2019, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura, sito a Avenida Anchieta, Anchieta – SC.
Art. 2º Na prova prática, para as funções de Motorista (CNH Categoria D) e Operador II (CNH Categoria C) o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
Art. 3º O veículo a ser utilizado na prova prática para o cargo de Motorista (CNH Categoria D) será ônibus escolar Marcopolo, modelo Volare V8L Escolar, Placa MHL 6529 e a máquina a ser utilizada na prova pratica para o cargo de Operador II (CNH Categoria C) será Retroescavadeira marca New Haland, modelo B95B.
Art. 4º Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de Motorista (CNH Categoria D) e Operador II (CNH Categoria C).
Art. 5º Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, CLAUDECIR PAULO VIERA, LUIZ ALFREDO BERNARDI e EDUARDO SCHATZ, para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos administradores da aplicação da prova prática, no dia, hora e local fixados.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 13 de novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.dom.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 207/2019

Publicação Nº 2226566

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

DECRETO Nº. 207/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2019 E PARA O PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL N. 003/2019, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos constitucionais e legais;

Considerando a aplicação da prova objetiva do Concurso Público regido pelo edital nº 002/2019 e do Processo Seletivo regido pelo edital nº 003/2019, no dia 17 de novembro de 2019, das 9h. às 12h. na Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os fiscais da aplicação da prova objetiva do Concurso Público regido pelo edital nº 002/2019 e Processo Seletivo regido pelo edital nº 003/2019, conforme anexo único deste ato.

Art. 2º Os fiscais nomeados deverão se apresentar para a Comissão Organizadora do Concurso Público às 07h10min, na Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva, Anchieta – SC, no dia 17 de novembro de 2019.

Art. 3º Os servidores públicos municipais nomeados como fiscais neste ato, como forma de ressarcimento, terão direito à folga no trabalho em acordo com o responsável pela Secretaria que está vinculado.

Art. 4º Para os estudantes que se inscreveram para prestar serviço voluntário atendendo ao edital 004/2019 da Secretaria Municipal de Educação, do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior instituído pela Lei Municipal nº 2.313/2017, nomeados como fiscais neste ato, deverá ser emitida declaração de prestação de serviço voluntário com a respectiva carga horária exercida, pela Secretaria de Administração e Gestão.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 13 de novembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

ANEXO ÚNICO

FISCAIS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2019 E PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2019

RESUMO DAS SALAS

Edital de Processo Seletivo nº 003/2019

Sala	Cargo	Qtd cargo	Total sala	
Sala 03	Professor De Educação Infantil - Habilitado	24	**24**	**1- George Teixeira 2- Amanda Tremarin Ignacio**
Sala 04	Farmacêutico	1	**25**	**1- Ane Caroline Zilio**
	Professor Ensino Fund. 1° Ao 5° Ano - Habilitado	14		
	Professor De Educação Física - Habilitado	2		
	Professor De História - Habilitado	1		
	Professor De Matemática - Habilitado	1		**2- Eliza Diesel**
	Professor De Artes - Habilitado	4		
	Professor De Ciências - Habilitado	2		
Sala 05	Monitor De Creche	11	**25**	**1- Eduarda Michele Mattanna**
	Professor De Educação Física - Não Habilitado	4		
	Professor De Educação Infantil - Não Habilitado	2		
	Professor Ensino Fund. 1° ao 5° Ano – Não Hab.	3		
	Professor De Geografia - Não Habilitado	2		**2- Kellin Dal Ri**
	Professor De História - Não Habilitado	1		
	Professor De Matemática - Não Habilitado	1		
	Professor De Português - Não Habilitado	1		
Sala 06	Auxiliar de Serviços Gerais	13	**24**	**1- Sthefani Scopel Garlet**
	Motorista (CNH Categoria D)	5		
	Operador II (CNH Categoria C)	3		**2-Marcieli Wending**
	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10	2		
	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 03	1		
Total			**98**	

RESUMO DAS SALAS

Edital de Concurso Público nº 002/2019

Sala	Cargo	Qtd cargo	Total sala	Nome Fiscais
Sala 01	Educador Físico	10	**17**	**1- Aline Lúcia dos Santos 2- Bianca Dal Ri**
	Fisioterapeuta	7		

Sala 02	Nutricionista	7	**21**	**1- Vanessa Wille Soster** **2- Idenes Maria Fiorentin Schena**
	Psicólogo	14		
Total			**38**	
Fiscais Itinerantes:			**1- Luiza Bortolotto Baggio** **2- Othar Rostirolla** **3- Douglas Luiz Vidori** **4-Marciel Rodrigues França**	

Município de Anchieta – SC, 13 de novembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2019

Publicação Nº 2226789

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. Ivan José Canci, no uso de suas atribuições legais, torna público o ensalamento dos candidatos cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Concurso Público nº 002/2019, e informa que:

1. DATA DA PROVA: 17 de novembro de 2019.
2. HORÁRIO: das 09 horas às 12 horas.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08 horas.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), Rua Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta/SC.

SALA 01			
Total candidatos ensalados: 17			
EDUCADOR FÍSICO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	12	André Kohls Schaedler	Sala 01
2	31	Carlos De Castro	Sala 01
3	17	Catiana Marta Pessetto	Sala 01
4	52	Emanuela Laura Razia Scantamburlo	Sala 01
5	35	Francieli Bispo Ribeiro	Sala 01
6	61	Gustavo Andrioli	Sala 01
7	21	Itamar Berte	Sala 01
8	65	Janaine Possa Strapazzon	Sala 01
9	44	Matttias Mattioli	Sala 01
10	50	Taise Vanessa Sampaio	Sala 01
FISIOTERAPEUTA			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	47	Carine Corso	Sala 01
2	43	Daniela Aline Vidori	Sala 01
3	22	Joana Gabriella Bianchi	Sala 01
4	30	Luana Patel	Sala 01
5	11	Lucas Sampietro Schaker	Sala 01
6	15	Sabrina Schneider	Sala 01
7	45	Tatiane De Fatima Oliveira Moreira	Sala 01

SALA 02			
Total candidatos ensalados: 21			
NUTRICIONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	38	Gabriela Bagio Luz	Sala 02
2	14	Gabriela Regina Pinto	Sala 02
3	49	Jordânia Guimarães De Lima	Sala 02
4	42	Jorge Luiz Varnier Junior	Sala 02
5	32	Liziane Maria Paetzold	Sala 02
6	19	Shauana Costa Peron	Sala 02
7	63	Viviane Neusa Scheid	Sala 02

PSICÓLOGO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	56	Amanda Cristina Favaretto	Sala 02
2	55	Carine Bruneto	Sala 02
3	57	Carolini Baruffi	Sala 02
4	46	Daniely Lunardi	Sala 02
5	28	Edinara Da Costa Mittmann	Sala 02
6	39	Eduardo Piccoli Meotti	Sala 02
7	29	Francieli Cristina Wingert	Sala 02
8	60	Gabriana Maldaner	Sala 02
9	58	Greici Zanella	Sala 02
10	23	Indiane Camila Ghisleri	Sala 02
11	54	Jackline Appio	Sala 02
12	53	Kaline Carla Marcon	Sala 02
13	7	Keli Cristina Barth	Sala 02
14	20	Vanessa Slaviero	Sala 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 13 de novembro de 2.019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 003/2019

Publicação Nº 2226794

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. Ivan José Canci, no uso de suas atribuições legais, torna público o ensalamento dos candidatos cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, e informa que:

1. DATA DA PROVA: 17 de novembro de 2019.
2. HORÁRIO: das 09 horas às 11h30min.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08 horas.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), Rua Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta/SC.

SALA 03			
Total candidatos ensalados: 24			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	120	Andréia Paula Fernandes	Sala 03
2	66	Angélica Do Amaral	Sala 03
3	15	Bárbara Regina Pressotto Lolato	Sala 03
4	122	Bruna Manfrin	Sala 03
5	27	Clarisse Bohrer	Sala 03
6	137	Claudia Feil	Sala 03
7	34	Dalilaaparecida Izoton	Sala 03
8	14	Daniela Meurer	Sala 03
9	103	Elizandra Dos Santos	Sala 03
10	61	Fabiana Nunes Da Silva	Sala 03
11	130	Gabrieli Biittner	Sala 03

12	109	Gladis De Souza	Sala 03
13	43	Idianara Cavagnoli	Sala 03
14	131	Ivanete Maria Gubert	Sala 03
15	46	Juciani Cambruzzi	Sala 03
16	78	Juliana De Souza Machado Mantovani	Sala 03
17	143	Kely Cristina Carminatti	Sala 03
18	63	Marciane Pech Pessetto	Sala 03
19	123	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	Sala 03
20	2	Mari Facin Rodrigues De Freitas	Sala 03
21	58	Marisane Dos Santos	Sala 03
22	97	Marquila Sinara Tonel	Sala 03
23	64	Renata De Assis Borgheti	Sala 03
24	48	Sandra Rodriguês França Ferreira	Sala 03

SALA 04			
Total candidatos ensalados: 25			
FARMACÊUTICO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	56	Poliana Lubacheviski	Sala 04
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	102	Carine Willinghoefer	Sala 04
2	47	Celandra Machado Veni	Sala 04
3	88	Cleci Da Silva Martins	Sala 04
4	22	Cleusa Dominga Prior Didomenico	Sala 04
5	96	Edineia Aparecida Carneiro	Sala 04
6	36	Elisangela Contini	Sala 04
7	104	Fátima Maria Ambrozi Cervinski	Sala 04
8	75	Luciane Paula Gavinescki Scopel	Sala 04
9	57	Marcia Back	Sala 04
10	90	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	Sala 04
11	118	Mariclér Da Rosa	Sala 04
12	93	Roseli Maria Rech Brauner	Sala 04
13	53	Selma Antonia Giongo	Sala 04
14	33	Tatiane Cristina De Souza	Sala 04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	62	Caroline Gorczveski	Sala 04
2	112	Matttias Mattioli	Sala 04
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	50	Jessica Sabrina Pedroso Brizola	Sala 04
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			

Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	127	Paulo Cesar Junges	Sala 04
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	136	Ana Carolina Werner Da Rosa	Sala 04
2	77	Ana Caroline Hensel	Sala 04
3	20	Larissa Lago Bonamigo	Sala 04
4	71	Rosmari Lisboa Duarte	Sala 04
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	116	Caroline Somavilla	Sala 04
2	91	Veraci Grandi	Sala 04

SALA 05			
Total candidatos ensalados: 25			
MONITOR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	144	Christine Suzin	Sala 05
2	44	Diana Alves Rei	Sala 05
3	35	Fádua Regina Alnoch	Sala 05
4	19	Kerli Cassol	Sala 05
5	16	Lourdes Geremias	Sala 05
6	29	Maria Beatriz Baronio	Sala 05
7	39	Neusa Meira Sagas	Sala 05
8	84	Patricia Lucian	Sala 05
9	113	Rosane Sissgler	Sala 05
10	80	Tatiana Carine Langhini	Sala 05
11	95	Vanessa Gromovski Severo	Sala 05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	106	Caroline Da Costa	Sala 05
2	87	Eliziane Buganti	Sala 05
3	74	Mateus Pedretti Delai	Sala 05
4	92	Nanci Maria Guth Vidori	Sala 05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	146	Cátia Lolato	Sala 05
2	55	Jussara Fagundes Giongo	Sala 05
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	142	Adriane Fátima Tonetti	Sala 05
2	26	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	Sala 05
3	117	Juliani Caroline Webber	Sala 05

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	133	Ingridi Dos Anjos Mossini	Sala 05
2	32	Silvano De Oliveira	Sala 05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	121	Jordana Perin	Sala 05
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	70	Jucimara Ercego	Sala 05
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	51	Laura Ariotti Scortegagna	Sala 05

SALA 06			
Total candidatos ensalados: 24			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	126	Adrejane De Souza Machado	Sala 06
2	40	Cristiane Fátima Gasparetto Canalle	Sala 06
3	69	Danimar Ercego	Sala 06
4	24	Elaine Cristina Da Silva	Sala 06
5	138	Estela Carteri De Souza	Sala 06
6	139	Evandro Reus Scopel	Sala 06
7	145	Fernanda Rosa	Sala 06
8	125	Locelia Pereira Da Silva Junges	Sala 06
9	8	Maiara Lucia Schmitt	Sala 06
10	105	Pierina Da Conceição Scwirke	Sala 06
11	25	Roselaine Buratti	Sala 06
12	114	Sueli De Oliveira Machado	Sala 06
13	128	Vanessa Cristina Teles Guerini	Sala 06
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	68	Allan Diego Vidori	Sala 06
2	37	Daniel Alves Da Cruz	Sala 06
3	41	Jacir Fernando Canalle	Sala 06
4	45	João Adilson Pessoa Da Silva	Sala 06
5	21	Maurício Camara Bonamigo	Sala 06
OPERADOR II (CNH CATEGORIA C)			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	72	Eroni Becker	Sala 06
2	129	Mauricio Pandolfo	Sala 06

3	42	Ubiratan Carlos Pereira	Sala 06
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 10			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	135	Jardel Santa Catarina Cozer	Sala 06
2	108	Rodrigo Bonamigo De Oliveira	Sala 06
AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 03			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	49	Rosimeri Otto	Sala 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 13 de novembro de 2.019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 055/2019

Publicação Nº 2226537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 086/2019 – Pregão Presencial nº 055/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 086/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando a aquisição parcelada de Sêmen Bovino da Raça Holandesa, Raça Jersey, Raça Red Angus e Raça Braford, e Botijão para armazenamento de sêmen bovino e nitrogênio, utilizados no programa de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA - ME.
VALOR R$: 59.035,00 (Cinquenta e Nove Mil e Trinta e Cinco Reais).
PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA - EPP.
VALOR R$: 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 74.235,00 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).
Anchieta, 13 de Novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PONTOS TITULOS POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA ANTES DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2226800

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA (ANTES DOS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, torna público o **AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência (Antes dos Recursos)** dos candidatos inscritos no referido Edital, conforme abaixo:

MONITOR DE CRECHE

N°	Insc.	Candidato	Tempo Experiência	Total
1	144	CHRISTINE SUZIN	0,00	**0,00**
2	44	DIANA ALVES REI	0,00	**0,00**
3	35	FÁDUA REGINA ALNOCH	0,00	**0,00**
4	19	KERLI CASSOL	0,00	**0,00**
5	16	LOURDES GEREMIAS	0,21	**0,21**
6	29	MARIA BEATRIZ BARONIO	0,00	**0,00**
7	39	NEUSA MEIRA SAGAS	0,00	**0,00**
8	84	PATRICIA LUCIAN	0,18	**0,18**
9	113	ROSANE SISSGLER	0,00	**0,00**
10	80	TATIANA CARINE LANGHINI	0,00	**0,00**
11	95	VANESSA GROMOVSKI SEVERO	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	136	ANA CAROLINA WERNER DA ROSA	0,90	0,07	**0,97**
2	77	ANA CAROLINE HENSEL	0,70	0,26	**0,96**
3	20	LARISSA LAGO BONAMIGO	0,60	0,05	**0,65**
4	71	ROSMARI LISBOA DUARTE	0,50	0,07	**0,57**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	116	CAROLINE SOMAVILLA	0,60	0,01	**0,61**
2	91	VERACI GRANDI	1,20	1,00	**2,20**

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO					
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Títulos**	**Tempo Experiência**	**Total**
1	106	CAROLINE DA COSTA	0,25	0,00	**0,25**
2	87	ELIZIANE BUGANTI	0,10	0,00	**0,10**
3	74	MATEUS PEDRETTI DELAI	0,45	0,00	**0,45**
4	92	NANCI MARIA GUTH VIDORI	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO					
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Títulos**	**Tempo Experiência**	**Total**
1	62	CAROLINE GORCZVESKI	1,20	0,35	**1,55**
2	112	MATTTIAS MATTIOLI	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO					
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Títulos**	**Tempo Experiência**	**Total**
1	120	ANDRÉIA PAULA FERNANDES	1,45	0,89	**2,34**
2	66	ANGÉLICA DO AMARAL	0,00	0,00	**0,00**
3	15	BÁRBARA REGINA PRESSOTTO LOLATO	1,45	1,00	**2,45**
4	122	BRUNA MANFRIN	0,50	0,00	**0,50**
5	27	CLARISSE BOHRER	1,10	0,32	**1,42**
6	137	CLAUDIA FEIL	1,10	1,00	**2,10**
7	34	DALILA APARECIDA IZOTON	1,35	1,00	**2,35**
8	14	DANIELA MEURER	0,00	0,00	**0,00**
9	103	ELIZANDRA DOS SANTOS	1,05	0,31	**1,36**
10	61	FABIANA NUNES DA SILVA	1,25	0,57	**1,82**
11	130	GABRIELI BIITTNER	0,00	0,00	**0,00**
12	109	GLADIS DE SOUZA	1,30	1,00	**2,30**
13	43	IDIANARA CAVAGNOLI	1,15	1,00	**2,15**
14	131	IVANETE MARIA GUBERT	0,00	0,00	**0,00**
15	46	JUCIANI CAMBRUZZI	1,15	0,10	**1,25**
16	78	JULIANA DE SOUZA MACHADO MANTOVANI	0,70	0,02	**0,72**
17	143	KELY CRISTINA CARMINATTI	0,00	0,00	**0,00**
18	63	MARCIANE PECH PESSETTO	1,40	0,25	**1,65**
19	123	MARGARETE LOURDES GARLET BERTOLIN	1,30	1,00	**2,30**
20	2	MARI FACIN RODRIGUES DE FREITAS	0,85	0,00	**0,85**
21	58	MARISANE DOS SANTOS	1,45	1,00	**2,45**

22	97	MARQUILA SINARA TONEL	0,00	0,00	**0,00**
23	64	RENATA DE ASSIS BORGHETI	0,85	0,00	**0,85**
24	48	SANDRA RODRIGUÊS FRANÇA FERREIRA	0,60	0,25	**0,85**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	146	CÁTIA LOLATO	0,00	0,00	**0,00**
2	55	JUSSARA FAGUNDES GIONGO	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	102	CARINE WILLINGHOEFER	1,05	0,00	**1,05**
2	47	CELANDRA MACHADO VENI	1,05	0,85	**1,90**
3	88	CLECI DA SILVA MARTINS	0,00	0,00	**0,00**
4	22	CLEUSA DOMINGA PRIOR DIDOMENICO	1,45	0,01	**1,46**
5	96	EDINEIA APARECIDA CARNEIRO	1,35	0,91	**2,26**
6	36	ELISANGELA CONTINI	1,50	0,82	**2,32**
7	104	FÁTIMA MARIA AMBROZI CERVINSKI	1,35	1,00	**2,35**
8	75	LUCIANE PAULA GAVINESCKI SCOPEL	0,60	0,11	**0,71**
9	57	MARCIA BACK	1,80	1,00	**2,80**
10	90	MARIA VÂNIA DE SOUSA SANTA CATARINA	0,00	0,00	**0,00**
11	118	MARICLÉR DA ROSA	0,85	0,01	**0,86**
12	93	ROSELI MARIA RECH BRAUNER	1,10	0,38	**1,48**
13	53	SELMA ANTONIA GIONGO	1,05	0,39	**1,44**
14	33	TATIANE CRISTINA DE SOUZA	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	142	ADRIANE FÁTIMA TONETTI	0,00	0,00	**0,00**
2	26	FERNANDA FRUHAUF VIEIRA DOS SANTOS	0,15	0,00	**0,15**
3	117	JULIANI CAROLINE WEBBER	0,00	0,00	**0,00**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO					
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Títulos**	**Tempo Experiência**	**Total**
1	133	INGRIDI DOS ANJOS MOSSINI	0,00	0,00	**0,00**
2	32	SILVANO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO					
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Títulos**	**Tempo Experiência**	**Total**
1	50	JESSICA SABRINA PEDROSO BRIZOLA	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO					
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Títulos**	**Tempo Experiência**	**Total**
1	121	JORDANA PERIN	0,05	0,00	**0,05**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO					
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Títulos**	**Tempo Experiência**	**Total**
1	127	PAULO CESAR JUNGES	0,70	0,00	**0,70**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO					
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Títulos**	**Tempo Experiência**	**Total**
1	70	JUCIMARA ERCEGO	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO					
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Títulos**	**Tempo Experiência**	**Total**
1	51	LAURA ARIOTTI SCORTEGAGNA	0,00	0,00	**0,00**

Os candidatos terão do dia **14 ao dia 18 de novembro de 2019** para interpor recurso em face da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência, pela área do candidato, no *site* da Ameosc: www.ameosc.org.br

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 13 de novembro de 2.019.

Claudete Teresinha Junges
Presidente

Sandra Barbosa Dos Santos Scholtze
Membro

Aline Giacometti
Membro

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2226791

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 002/2019, torna público que NÃO HOUVE solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva, referente ao Edital em comento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 13 de novembro de 2.019.
VANUSA CANTÚ ROBSON SWIRKE
Presidente Comissão Membro Comissão

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Membro Comissão

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2226795

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, torna público que NÃO HOUVE solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva, referente ao Edital em comento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 13 de novembro de 2.019.
Claudete Teresinha Junges
Presidente

Sandra Barbosa Dos Santos Scholtze
Membro

Aline Giacometti
Membro

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 2226226

Portaria Nº 106/2019

"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Rubia Mara Constante Dias, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.754,49 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para desenvolver suas atividades no C.M.E.I. de Rio Novo de 16/09/2019 à 31/10/2019 ou término da licença para tratamento de saúde da professora titular.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 12 de novembro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 2226231

Portaria Nº 107/2019

"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Ana Paula Felippe, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.754,49 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para desenvolver suas atividades no N.E.M. Ermelinda Goedert Pereira em substituição à professora titular Rute Neves da Cruz Constante que se encontra em licença para tratamento de saúde, com início em 13/11/2019 e término em 13/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 12 de Novembro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 2226236

Portaria Nº 108/2019

"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Rubia Mara Constante Dias, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.754,49 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para

desenvolver suas atividades no N.E.M. de Rio Novo de 13/11/2019 à 13/12/2019 ou término da licença para tratamento de saúde da professora titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 12 de novembro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 041/2019

Publicação Nº 2226652

EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2019 - CONCORRENCIA Nº 041/2019 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência no dia 16/12/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Cessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica das dependências identificadas como bar, lanchonete da Usina Municipal (centro de lazer), localizado na Rua Léo Vambommel, bairro Centro, nesta cidade de Anitápolis/SC. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 14/11/2019, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br , site: www.anitapolis.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 13/11/2019. Maria Aparecida de Pieri Coelho – Secretária Municipal de agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 188/2019

Publicação Nº 2226750

DECRETO Nº 000188/19 de 13 de Novembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 99.175,89 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.1.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 99.175,89
Art 2º - Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 99.175,89

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 149/2019

Publicação Nº 2226796

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 149/2019. Origem: Processo Licitatório n. 147/2019, Pregão Presencial n. 090/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Laercio Antônio Besen. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de materiais, e prestação de serviço de montagem e desmontagem de equipamentos luminosos para decoração de espaços públicos, praças e congêneres para as festividades natalinas do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Valor: Empresa vencedora para o lote único com valor total de R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 13/11/2019 até 13/11/2020.

Antônio Carlos, 13 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1629/2019

Publicação Nº 2226745

LEI Nº 1629/2019

CRIA O CARGO DE MONITOR ESCOLAR NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a criar, no Quadro Permanente de Pessoal deste Poder, o cargo de Monitor Escolar, o qual ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - A investidura para o cargo de que trata o caput desse artigo, será por concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo concorrer os candidatos que comprovarem sua conclusão no ensino médio.

§ 2º - O vencimento básico do monitor escolar será de R$ 1.205,22 (hum mil duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos), acrescido das demais vantagens pecuniárias, bem como vale alimentação.

§ 3º - Aplica-se aos servidores titulares do cargo de que trata o caput deste artigo, o regime jurídico geral dos servidores públicos desta

municipalidade.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de 20 (vinte) vagas para o cargo descrito no artigo 1º desta Lei Municipal.

Art. 3º São atribuições do monitor escolar, especialmente executadas na esfera do transporte escolar:

I. Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco;

II. Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes;

III. Evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado;

IV. Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares;

V. Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;

VI. Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;

VII. Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência – escola e vice-versa;

VIII. Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo;

IX. Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo;

X. Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita;

XI. Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa;

XII. Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação e Cultura, sobre ocorrências de situações irregulares;

XIII. Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres.

§1º Em caso de ausência do educando durante o retorno, deverá comunicar o fato aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal e direção escolar, imediatamente, sendo que a este caberá às providências necessárias.

§2º Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o monitor escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança.

Art. 4º São atribuições do monitor escolar, especialmente executadas na unidade de ensino:

I. Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;

II. Auxiliar no monitoramento do portão de entrada;

III. Auxiliar o professor nas providencias, controle e guarda do material pedagógico;

IV. Auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência do mesmo, pelos objetos individuais da criança;

V. Auxiliar os educandos, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades;

VI. Auxiliar, sempre que necessário, os educandos nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso;

VII. Fazer trocas de fraldas e se necessário, dar banho e troca de vestuário dos educandos;

VIII. Auxiliar no recreio e intervalos a orientação dos educandos, objetivando sua segurança;

IX. Organizar o ambiente e orientar os educandos para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso;

X. Responsabilizar-se pelos educandos que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;

XI. Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;

XII. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pela direção da unidade escolar.

Art. 5º São atribuições do monitor escolar, além das atividades realizadas dentro dos veículos de transporte escolar, prestar serviço nas unidades escolares designadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Dentro das atribuições do cargo poderão ocorrer atividades comuns, eventualmente executadas em todo âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 11 de novembro de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA N 545/2019

Publicação Nº 2226877

PORTARIA Nº 545/2019
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar por término de contrato, o servidor LEANDRO PETRY do cargo temporário de FARMACÊUTICO, a partir de 13 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de novembro de 2019.

PORTARIA N 546/2019

Publicação Nº 2226878

PORTARIA Nº 546/2019

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria 312/2019, publicada no DOM no dia 11/07/2019, que designava o vice-prefeito ONÉLIO RICHARTZ para exercer as funções de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 18 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de novembro de 2019.

PORTARIA N 547/2019

Publicação Nº 2226882

PORTARIA Nº 547/2019

Substituição regulamentar de Servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o senhor ONÉLIO RICHARTZ – Vice-Prefeito Municipal, para substituir o senhor GERALDO PAULI, no cargo de Prefeito Municipal, no período de 18/11/2019 à 17/12/2019.
Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.
Artigo 2º - O substituto fará jus ao recebimento, durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de novembro de 2019.

TERMO ADITIVO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2018

Publicação Nº 2226743

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2018

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS CONTINENTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.331.480/0008-41, com sede na Avenida João Antônio Besen, 420, Sala 02, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que tem como objeto a "prestação de serviços na realização de exames laboratoriais relacionados nos Anexos I e II do Edital de Credenciamento, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não", conforme Processo Administrativo nº 036/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo anunciado na Cláusula Oitava do Contrato nº 178/2018, cujo novo vencimento será no dia 22 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 13 de novembro de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS CONTINENTE LTDA - EPP
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 136/2019

Publicação Nº 2226230

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Tomada De Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 136/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS NADAL FORNARI E CAMILA SABEL, Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos. Local de Protocolo, Abertura e Julgamento: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC. Data/ Hora entrega e protocolo dos envelopes: Até 03/12/2019 até às 09 horas. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura, fone 47 3353 2000 ou nos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br e licitacao@apiuna.sc.gov.br,. Edital completo no site www.apiuna.sc.gov.br.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

DISPENSA Nº 134/2019

Publicação Nº 2226465

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 134/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 0000665-25.2018.8.24.0104. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE, CNPJ n.º 79.368.858/0001-63. Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Fundamento: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Marcelo Doutel da Silva /Prefeito de Apiúna em exercício
Data: 13/11/2019

DISPENSA Nº 135/2019

Publicação Nº 2226514

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 135/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS BOMBEIROS MILITARES. Contratado: ARI CÉ, CPF n.º 194.177.569-15. Valor Total: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Marcelo Doutel da Silva /Prefeito de Apiúna em exercício
Data: 13/11/2019

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 273/2019

Publicação Nº 2226613

PORTARIA Nº 273/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor FELIPE PATZLAFF, inscrito no CPF sob nº. 069.607.139-69, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, para serem gozadas no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de novembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 274/2019

Publicação Nº 2226615

PORTARIA Nº 274/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor CLEITON JAIR LERMEN, inscrito no CPF sob nº. 052.939.709-92, ocupante do cargo de confiança de Secretário de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 07 de abril de 2017 a 06 de abril de 2018, concedidas pela portaria nº 127/2018 de 26 de abril de 2018, e suspensas pela portaria nº 140/2018 de 17 de maio de 2018, para serem gozadas no período de 18 a 22 de novembro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de novembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 275/2019

Publicação Nº 2226617

PORTARIA Nº. 275/2019
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR com base no art. 61 da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014, o servidor JAIR FASSBINDER, inscrito no CPF sob nº. 848.639.439-20, ocupante do cargo de Provimento em Efetivo de Agente de Controle Interno, para no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019, exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.
Art. 2º. No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 186 de 17 de junho de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de novembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2019

Publicação Nº 2226519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Aquisição de peças variadas para realizar manutenção corretiva dos Distribuidores de dejetos líquidos, utilizados no atendimento das necessidades dos agricultores Arroiotrintenses, através da Secretaria de Agricultura.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **27/11/2019.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **27/11/2019.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 12 de novembro de 2019.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

1

LEI Nº 1910, DE 13/11/2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício 2020, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o Artigo 165 §2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§2º. O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com a Portaria conjunta nº 006, de 18 de Dezembro de 2018, e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda e a despesa em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, podendo ser indicado o seu desdobramento por Elemento e/ou Sub-Elemento, segundo cada Unidade Orçamentária;

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;

XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§1º. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§2º. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portaria conjunta nº. STN/SOF nº 006/2018 e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda.

Art. 5º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Instituto de Previdência e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Criança e da Adolescência (centralizado);

- Fundo de Assist. Social e Médica dos Serv. Públicos (descentralizada);
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – IPREARROIO (descentralizado)

Art. 6º Mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Texto da Lei;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020;

III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2019 a 2020;

IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2003 a 2015;

VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2017 a 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados;

V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2019.

Art. 12 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 10 % da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 14 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§2º. A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2020, por autoridades locais, comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2020, a preços correntes.

Art. 24 O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo X desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 A verificação dos limites da dívida pública, serão na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 Até o dia 30 de Novembro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 43 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) - Demonstrativo I - Metas anuais;

b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;

d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;

g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;

j) - Demonstrativo X - Metas e prioridades.

Art. 45 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 13 de novembro de 2019.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 13 de novembro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1911, DE 13/11/2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arroio Trinta para o Exercício de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito municipal do Município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do **Município de Arroio Trinta SC**, para exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 23.640.474,80** (Vinte e três milhões seiscentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 17.993.900,00** (Dezessete milhões novecentos e noventa e três mil e novecentos reais) e a Despesa Orçamentária em **R$ 13.384.515,00** (Treze milhões trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quinze reais), e Despesa Financeira de R$ **4.609.385,00** (Quatro milhões, seiscentos e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais).

§1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**17.979.500,00**
1.1- Receita Tributária	1.389.400,00
1.2- Receitas de Contribuições	200.000,00
1.3- Receita Patrimonial	132.800,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	101.000,00
17-Transferências Correntes	18.864.500,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	(3.034.200,00)
1.9- Outras Receitas Correntes	326.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**14.400,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	2.800,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	11.600,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	**17.993.900,00**

§2º. A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	**11.800.775,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	6.095.925,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	44.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	5.660.850,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**1.551.940,00**
4.4- Investimentos	1.451.940,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	100.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**31.800,00**
9.9- Reserva de Contingência	31.800,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	**4.609.385,00**
- Fundo Municipal da Saúde	3.329.385,00
- Instituto de Previdência Social dos Servidores	500.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	780.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**17.993.900,00**

Art. 3º O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2020 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**617.974,80**
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	12.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	595.774,80
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	10.200,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	1.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**3.329.385,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	3.329.385,00
TOTAL	**3.952.359,80**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	**3.900.359,80**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.418.429,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.481.930,80
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**52.000,00**

4.4- Investimentos	52.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**3.952.359,80**

II – FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALORES R$**
1 – RECEITAS CORRENTES	**421.000,00**
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	241.000,00
1.3- Receita Patrimonial	50.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	130.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	**0,00**
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	**170.000,00**
7.2- Receita de Contribuições	170.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**0,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	**0,00**
TOTAL	**591.000,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**591.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	591.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**591.000,00**

III – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALORES R$**
1 – RECEITAS CORRENTES	**3.422.600,00**
1.1- Receita Tributária	0,00

1.2- Receitas de Contribuições	621.500,00
1.3- Receita Patrimonial	2.800.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	**1.010.000,00**
7.2- Receita de Contribuições	1.010.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**500.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	500.000,00
TOTAL	**4.932.600,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**2.350.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.600.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.582.600,00**
9.9- Reserva de Contingência	2.582.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**4.932.600,00**

IV – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALORES R$**
1 – RECEITAS CORRENTES	**0,00**
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00

2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	**0,00**
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**780.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	780.000,00
TOTAL	**780.000,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**740.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	469.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	271.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**40.000,00**
4.4- Investimentos	40.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**780.000,00**

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

I – ***Passivo Contingente***	31.800,00
II – ***Intempéries***	0,00
III – ***Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos***	0,00
IV – ***Obtenção de Resultado Primário***	0,00
V – **Reforço de dotações Orçamentárias**	0,00
TOTAL	**31.800,00**

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

I – ***Passivo Contingente***	2.582.600,00
II – ***Intempéries***	0,00
III – ***Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos***	0,00
IV – ***Obtenção de Resultado Primário***	0,00
V – **Reforço de dotações Orçamentárias**	0,00
TOTAL	**2.582.600,00**

§1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.
IV – convênios.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 8º Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 11 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020 a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de novembro de 2019.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 13 de novembro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

TERMO DE ADITIVO Nº 0006/2019 AO CONTRATO Nº 008/2017

Publicação Nº 2225969

TERMO ADITIVO 0006/2019 AO CONTRATO Nº 0008/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº0001/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA AMARILDO ROBERTO BRAMBILA – LTDA – ME.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.826.462/0001-27, com sede na R. XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta - SC, representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **AMARILDO ROBERTO BRAMBILA - ME,** pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.194.480/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo senhor **AMARILDO ROBERTO BRAMBILA**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF sob nº 030.254.099-75 e CI sob nº 4.059.951, residente e domiciliado na Rua Delvinio Manenti s/n, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0003/2017, Pregão Presencial nº0001/2017, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e especialmente Art. 65 § 1º Lei n.º. 8666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditiva o contrato nº 0008/2017, acrescentado **750(SETECENTOS E CINQUENTA)** horas de serviços de silagem e distribuição de adubo orgânico com trator agrícola, para Agricultores do Município, que deverão ser executadas na propriedade do Agricultor no ano de 2019.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

1

AMARILDO ROBERTO BRAMBILA – ME
CNPJ nº 17.194.480/0001-71,
CONTRATADA
AMARILDO ROBERTO BRAMBILA
CPF nº 030.254.099-75

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO LIDANI
CPF sob nº 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar **750 HORAS** de serviços de silagem e distribuição de adubo orgânico com trator agrícola, para Agricultores do Município, que deverão ser executadas na propriedade do Agricultor no ano de 2019, referente contrato nº 0008/2017, celebrado com a empresa **AMARILDO ROBERTO BRAMBILA LTDA - ME**

Arroio Trinta – SC, 11 de novembro de 2019.

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0006/2019 AO CONTRATO Nº: 0008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
CONTRATADA: AMARILDO ROBERTO BRAMBILA LTDA - ME
OBJETO: ADITIVO DE 750 HORAS

Arvoredo

PREFEITURA

LICITAÇÃO 044/2019

Publicação Nº 2227006

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 029/2019

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo(SC) torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por Lote objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação de sistema eletrônico de vigilância e monitoramento urbano. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 27 de novembro 2019. Na mesma data, após o credenciamento, será instalada a sessão do pregão, com as formalidades legais previstas. Cópias da integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, ou pelo fone (49) 3356-3000, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, em 13 de novembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2019

Publicação Nº 2226207

Município de Ascurra
Edital de Dispensa 81-2019
Extrato de contrato n. 67/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
CNPJ: 02.801.221/0001-94
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de playground de madeira tratada para crianças, para a Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos.

Validade: até 31/12/2019

Valor: R$ 11.800,00

Ascurra, 14 de novembro 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

Publicação Nº 2226123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 2/2019
O MUNICÍPIO DE ATALANTA, com sede na Avenida XV de novembro, Nº 1030, Centro, Atalanta - SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.616/0001-09, torna público que realizará licitação, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Entrega dos envelopes até dia 16 de dezembro de 2019, ás 09:00 horas. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, Nº 1030, na cidade de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015.
Atalanta, 14 de novembro 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2226865

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do município de Aurora e dá outras providências

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Aurora é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Consultor Jurídico, Chefe de Gabinete, Chefe Financeiro e Secretários Municipais.

Art. 2º. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Aurora é composta por Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, organizados na forma desta Lei Complementar.

Art. 3º. Os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, que compõe a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Aurora, são:

I - Órgãos de Assessoramento:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Gabinete do Vice-Prefeito;

c) Consultoria Jurídica;

d) Secretaria de Gabinete;

e) Chefia Financeira;

f) Assessoria de Comunicação

II - Órgãos de Administração Específica:

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

2. SECRETARIA DE SAÚDE;

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO;

4. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

5. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E CRESCIMENTO ECONÔMICO;

6. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO;

III - Órgãos Auxiliares de Consultas e Deliberação Coletiva:

1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
3. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
4. Conselho Municipal de Educação;
5. Conselho Municipal do Idoso;
6. Conselho Tutelar;
7. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
8. Conselho Municipal de Saúde.
9. Conselho Municipal de Avaliação de Incentivos Fiscais e Benefícios Econômicos - CMAIBE;
10. Conselho Municipal de Turismo;
11. Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência;
12. Conselho Municipal de Saneamento;
13. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
14. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

Art. 4º. Os Conselhos, Fundos Municipais e as Entidades da Administração Indireta terão suas vinculações determinadas por ato do Chefe do Executivo, em razão de suas atribuições, com as correspondentes áreas de atuação das Secretarias Municipais.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Capítulo I

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 5º. A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal é composta pela Secretaria de Gabinete e os cargos constantes do Anexo I a ele vinculados.

Art. 6º. A Secretaria de Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto e imediato do Chefe do Executivo, compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional;

II - administração geral do Gabinete do Prefeito Municipal;

III - administração da agenda do Prefeito Municipal;

IV - desenvolvimento, coordenação e execução de atividades relativas aos serviços de imprensa, de relações públicas e de campanhas institucionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Aurora;

V - transmissão e controle das orientações e instruções do Prefeito Municipal;

VI - expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito Municipal;

VII - controle das atividades e rotinas financeiras da administração municipal;

VIII - elaboração e execução orçamentária em conjunto com os setores competentes;

Capítulo II

Seção I

Departamento Jurídico

Art. 7º. O Departamento Jurídico do Município é formado pela Consultoria Jurídica e pela Assessoria Jurídica, sendo a primeira de cunho comissionado e a segunda formada por servidores efetivos e à qual compete prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos e entidades da Administração Municipal e coordenação dos trabalhos jurídicos desenvolvidos, com a prevalência pela defesa dos interesses municipais.

Seção II

Consultoria Jurídica do Município

Art. 8º. À Consultoria Jurídica do Município, órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos e de Assessoramento Direto e Imediato do Prefeito Municipal, compete as atribuições constantes do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho do ocupante do cargo em comissão de Consultor Jurídico será de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de estar à disposição para chamadas e serviços que demandem atendimento extra jornada.

Parágrafo Segundo: O Consultor Jurídico deverá ser profissional especialista em qualquer ramo do Direito com Certificado devidamente aprovado pelo Ministério da Educação.

Capítulo III

Das Secretarias Municipais

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 9º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças é composta por:

a) Secretaria;

b) Consultoria Contábil;

c) Diretoria de Análise Tributária;

d) Diretoria de Projetos e Convênios;

e) Assessoria de Patrimônio e Serviços Gerais;

Parágrafo Único: O servidor efetivo que ocupar o cargo de Chefia Financeira poderá optar pela remuneração aqui prevista ou pela manutenção de seus vencimentos que serão então acrescidos de gratificação de até 30% (trinta por cento).

Art. 10 À Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e finanças compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - políticas e planos para modernização da administração pública municipal e racionalização das despesas públicas;

II - administração de recursos humanos;

III - administração de materiais, compreendendo os procedimentos de aquisição, guarda e distribuição de materiais permanentes e de consumo;

IV - administração patrimonial, compreendendo patrimônio mobiliário e imobiliário;

V - administração de serviços gerais, compreendendo guarda e manutenção dos prédios públicos;

VI - guarda e conservação de documentos;

VII - elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano do Município;

VIII - atualização e modernização de métodos e técnicas administrativas;

IX - coordenação e acompanhamento dos projetos desenvolvidos pelas secretarias municipais;

X - controle e avaliação do desempenho das unidades de natureza finalísticas do município;

XI - promoção de pesquisa, levantamento, coleta, processamento e tratamento de dados estatísticos relativos ao Município;

XII - apoio técnico em geral ao Gabinete do Prefeito Municipal, pertinente às funções de planejamento, orçamento, controle e avaliação

XIII - programação de pagamentos da despesa e dívidas públicas e recebimentos das receitas municipais;

XIV - elaboração dos demonstrativos financeiros determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e atendimento de outras normas de prestação de contas;

XV - estabelecimento de políticas e planos de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos municipais;

XVI - acompanhamento de relatórios e demonstrativos vinculados à Lei de Responsabilidade Fiscal e atendimento de outras normas de prestação de contas;

XVII - acompanhamento da execução do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

XVIII - programar, orientar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à administração financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, auditoria, e em especial o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento anual;

XIX - elaboração de projetos referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Plano Plurianual - PPA; a Lei Orçamentária Anual - LOA e as respectivas alterações;

CAPÍTULO IV

Das Secretarias Municipais Finalísticas

Seção I

Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 11 A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo é composta por:

a) Secretaria

b) Chefia de Ensino;

c) Chefia de Unidade Escolar

d) Diretoria de Cultura;

e) Diretoria de Projetos Especiais;

f) Assessoria de Turismo;

g) Assessoria de Esportes;

Parágrafo Único: O servidor efetivo que ocupar o cargo de Chefia de Unidade Escolar poderá optar pela remuneração aqui prevista ou pela manutenção de seus vencimentos que serão então acrescidos de gratificação de até 30% (trinta por cento) enquanto desenvolver a chefia.

Art. 12 A Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - educação, instrução e ensino pré-escolar, fundamental e complementar;

II - magistério público municipal;

III - assistência e apoio ao educando;

IV - produção e guarda de material didático e educacional;

V - seleção, adoção e produção de tecnologias educacionais;

VI - letras, artes, folclore e outras formas de expressão cultural;

VII - elaboração e desenvolvimento de programas atléticos e esportivos;

VIII - apoio ao esporte municipal nas mais diversas formas e modalidades;

IX - estimular a organização do esporte amador e profissional do Município;

X - incentivar a comunidade para a participação nas práticas educacionais, artísticas, esportivas e de lazer;

XI - estimular e promover a cultura no Município;

XII - incentivar manifestações artístico-cultural;

XIII - incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;

XIV - programar o calendário dos eventos culturais;

XV - promover e proteger o patrimônio cultural do Município;

XVI - compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;

XVII - desenvolvimento de ações, projetos, coordenação e execução de atividades relativas do turismo local e regional e a divulgação e promoção dos respectivos eventos;

Seção II

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 13 A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde é composta por:

a) Secretaria;

b) Diretoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

d) Assessoria de Atendimento Médico Hospitalar e odontológico;

d) Assessoria de Materiais, Equipamentos e Transporte;

Art. 14 À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - vigilância sanitária e epidemiológica;

II - promoção da saúde pública e da medicina preventiva;

III - saneamento básico e medidas relacionadas com a área da saúde pública;

IV - distribuição de medicamentos e campanhas de saúde pública;

V - serviços odontológicos, médicos e de enfermagem de pronto atendimento;

VI - atendimento hospitalar e ambulatorial;

VII - organização e desenvolvimento comunitário;

VIII - Propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

IX - Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

X - Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS.

XI - Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação. VIII. Gerir o Fundo Municipal de Saúde.

XII - Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde.

XIII - Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde.

XIV - Controlar os serviços de transporte de pacientes;

XV - Zelar pela gestão documental institucional e pelos bens públicos.

Seção III

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Art. 15 A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras é composta por:

a) Secretaria

b) Diretoria de Serviços, Obras Equipamentos e Transportes.

Art. 16 À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - conservação e execução de melhorias na malha viária urbana, suburbana e rural do município;

II - execução e conservação de obras públicas e coordenação e fiscalização das obras contratadas;

III - laudos técnicos de avaliação da execução de serviços e obras;

IV - manutenção e conservação de veículos, máquinas e equipamentos;

V - manutenção e conservação de bens públicos de uso comum, especial e patrimoniais;

VI - apoio técnico operacional de suprimentos, máquinas, veículos e equipamentos;

VII - informação, licenciamento para localização, exercício de atividades e execução das edificações e do uso solo;

VIII - controle e fiscalização do cumprimento da execução das normas constantes no Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas e legislação específica;

IX - fiscalização e controle das concessões e permissões em geral;

X - fiscalização dos transportes coletivos, do Terminal Rodoviário Municipal e do trânsito de veículos, em consonância com o Órgão Estadual de Trânsito;

XI - execução, supervisão e fiscalização das atividades de abastecimento, mercado e feiras;

XII - manutenção, supervisão e fiscalização dos serviços de limpeza pública;

XIII - gestão e fiscalização de cemitérios públicos e privados e atividades funerárias.

Seção IV

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Crescimento Econômico

Art. 17 A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Crescimento Econômico é composta por:

a) Secretaria;

b) Diretoria de Meio ambiente;

c) Assessoria de Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento e Crescimento Econômico;

Art. 18 Á Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Crescimento Econômico compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - assistência técnica e extensão rural;

II - projetos agropecuários, de abastecimento e irrigação;

III - projetos e assistência para reflorestamento;

IV - apoio ao associativismo, cooperativismo e agricultura familiar;

V - estímulo à produção pecuária e agricultura;

VI - proteção ao meio ambiente;

VII - controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos;

VIII - preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável;

IX - fiscalização do cumprimento das normas de preservação da paisagem natural e do equilíbrio ambiental;

X - acompanhamento do licenciamento ambiental de responsabilidade do Município;

XI - Estabelecer as diretrizes para ação governamental nas áreas de meio ambiente, de recursos hídricos, florestal, cartográfica, agrária-fundiária, de controle da erosão e de saneamento ambiental;

XII - Promover, coordenar e executar a educação ambiental no âmbito municipal;

XIII - Executar e fazer executar todos os atos necessários à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

XIV - Promover o planejamento, a execução e o controle de projetos especiais e obras relativas ao meio ambiente;

XV - execução de atividades relacionadas à formulação e execução de estratégias e ações de crescimento econômico integrado, projetando e divulgando o potencial do Município;

XI - Coordenação de ações planejadas com objetivo de desenvolver e fomentar a economia local, visando atrair novos investimentos, promovendo e incentivando a vinda de novos empreendimentos que propiciem a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida.

Seção V

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 19 A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação é composta por:

a) Secretaria;

b) Diretoria de Desenvolvimento Social e Humano e de Programas Sociais e de Habitação;

Art. 20 Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

I - Planejar em parceria com as demais secretarias Municipais a política municipal de habitação e saneamento para famílias de baixa renda;

II - Promover levantamento e respectivo cadastramento de pessoas com baixa renda sediadas no município de Aurora, visando a sua inclusão em projetos próprios;

III - Buscar parcerias com a União, Estados, Município e Instituições Financeiras Oficiais com vistas a celebração de convênios para execução de programas habitacionais;

IV - Corroborar com o desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários da população que vive em situação de vunerabilidade social, decorrente da pobreza precariedade e ou/ ausência de renda, propiciando a sua inclusão nos serviços públicos próprios;

V - Monitorar ações assistenciais destinadas às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal, por decorrência de abandono, maus tratos físicos e ou/ psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, etc.;

VI- Estabelecer ação conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, visando a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Assistência Social;

VII - Propor e ou/ elaborar convênios de cooperação técnico-financeiro com a União, Estado, Organismos Nacionais e Internacionais, que atuam na área habitacional e ou/ da Assistência Social, bem como implementar ações que visem o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda;

VIII - Propor mecanismos de inclusão social do idoso, da mulher, do deficiente físico, da criança e o adolescente que estejam vivendo em comprovada situação de carência, encaminhando-os aos programas, serviços e ou atividades relativas às políticas municipais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros que visem o desenvolvimento físico, mental, moral e social destes grupos de pessoas enquadrados em tal situação.

IX - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.

X - programação, organização, orientação, execução e controle das atividades relacionadas à política habitacional municipal, urbana ou rural, diretamente ou articulada com as demais entidades públicas e privadas da área.

XI - desenvolver ações no sentido de manter, assegurar e aperfeiçoar as atuais ofertas de emprego;

XII - outras atividades complementares de assistência social pública;

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 21 São entidades da Administração Indireta:

a) Fundação Municipal de Cultura e Esportes;

Art. 22 As Fundações Públicas reger-se-ão pelas leis que autorizarem sua institucionalização e pelos respectivos estatutos;

TITULO IV

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E

FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL

Art. 23 As atividades de competência dos órgãos da Administração Direta e Indireta, definidas nesta Lei Complementar, são exercidas por servidores públicos municipais compreendidos nas seguintes categorias funcionais:

I - agentes políticos, representados pelos Secretários Municipais;

II - servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

III - servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;

IV - servidores contratados em caráter temporário.

Art. 24 O Chefe de Gabinete do Prefeito e os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito Municipal, exercem as atribuições conferidas nesta Lei e em regulamentos próprios com auxilio dos servidores públicos, lotados nas respectivas Secretarias.

Art. 25 No exercício de suas atribuições, cabe aos Secretários Municipais, além das atividades específicas das respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:

I - expedir portarias, ordens de serviços e instruções normativas visando disciplinar as execuções e os procedimentos no âmbito de sua competência e que não constituam prerrogativa privativa do Prefeito Municipal;

II - promover a distribuição dos servidores de acordo com as funções, atividades e tarefas que lhes serão atribuídas;

III - ordenar e autorizar as despesas dos órgãos que integram as respectivas Secretarias;

IV - assinar contratos, convênios e acordos na sua área de atuação, observada a competência privativa do Prefeito Municipal;

V - decidir sobre os requerimentos e pedidos dirigidos à Secretaria, observada a sua área de atuação;

VI - aplicar sanções legais na sua área de competência.

TÍTULO V

DOS CARGOS E SEU PROVIMENTO

Art. 26 O Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aurora é composto por cargos efetivos e em comissão, cujo provimento dar-se-á na forma prevista em Lei.

Parágrafo Único: Os cargos de provimento efetivo tem previsão nas leis municipais 964/1.999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 966/1.999 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e demais leis posteriores que as altera ou complementa.

Art. 27 Ficam criados, na estrutura organizacional do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com as respectivas denominações, atribuições, vinculações, quantidades, níveis e vencimentos que constam do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os níveis salariais dos cargos de provimento em Comissão são inicialmente estabelecidos da seguinte forma:

Nível	Remuneração	Denominação	Carga Horária Semanal
CC1	R$ 1.638,33	Assessoria	40 horas
CC2	R$ 2.928,40	Diretoria	40 horas
CC3	R$ 3.864,72	Chefia	40 horas
CC4	R$ 4.221,76	Secretaria	40 horas
CC5	R$ 5.856,81	Consultoria	40 horas
CC6	R$ 3.864,72	Consultoria Especializada	20 horas

Parágrafo Segundo: A atualização dos níveis salariais será feita a tempo e modo como para os servidores do quadro efetivo e em conformidade com a regra contida no art. 39, §2º do Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais.

Art. 28 Os titulares de cargos exclusivamente de provimento em comissão sujeitam-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 29 Os servidores de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de cargo de provimento em comissão poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 30 Ficam extintos os cargos em comissão da atual estrutura que se encontrarem vagos, e os providos serão automaticamente extintos à medida que vagarem pelo aproveitamento de seus ocupantes nos cargos previstos no Anexo I, ou que, por qualquer outro motivo, vierem a vagar.

Parágrafo único - Todos os cargos comissionados que encontram-se no Anexo I, a exceção da Consultoria Jurídica, parte integrante desta Lei, tem um compromisso de realizar as horas integrais dos respectivos órgãos de vinculação e ainda de estarem à disposição em caso de necessidade a qualquer momento.

Art. 31 Fica expressamente vedado ao ocupante de qualquer dos cargos de provimento em comissão constantes desta Lei Complementar receber vantagens econômicas de qualquer ordem como gratificações e horas extras, a exceção quando participante de comissões de licitação e/ou pregão.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, no Orçamento Geral do Município, as alterações e ajustes necessários a sua compatibilização com a Estrutura Administrativa de que trata esta Lei Complementar.

Art. 33 O Chefe do Poder Executivo disporá sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da administração de que trata esta Lei Complementar.

Art. 34 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 35 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que tratam da Estrutura da Administrativa Direta do Poder Executivo e as Leis Complementares 001/2019 e 006/2013, excetuando-se os que estiverem nas Leis que tratam do Magistério Aurorense.

Art. 36 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora (SC), 29 de outubro de 2019.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMIMISTRATIVA DIRETA DE AURORA

GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO CARGO	NÍVEL SALAR.	VENCIMENTOS	QTDADE
SECRETARIO DE GABINETE	CC-4	R$ 4.221,76	01
CHEFE FINANCEIRO	CC-3	R$ 3.864,72	01
CONSULTOR JURÍDICO	CC-6	R$ 3.864,72	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-1	R$ 1.638,33	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO CARGO	NÍVEL SALAR.	VENCIMENTOS	QTDADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CC-4	R$ 4.221,76	01
CONSULTOR CONTÁBIL	CC-5	R$ 5.856,81	01
DIRETOR DE ANÁLISE TRIBUTÁRIA	CC-2	R$ 2.607,33	01
DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	CC-2	R$ 2.607,33	01
ASSESSOR DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	CC-1	R$ 1.638,33	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

DENOMINAÇÃO CARGO	NÍVEL SALAR.	VENCIMENTOS	QTDADE
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	CC-4	R$ 4.221,76	01
CHEFE DE ENSINO	CC-3	R$ 3.864,72	01

CHEFE DE UNIDADE ESCOLAR	CC-3	R$ 3.864,72	04
DIRETOR DE CULTURA	CC-2	R$ 2.607,33	01
DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-2	R$ 2.607,33	01
ASSESSOR DE ESPORTES	CC-1	R$ 1.638,33	01
ASSESSOR DE TURISMO	CC-1	R$ 1.638,33	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO CARGO	**NÍVEL SALAR.**	**VENCIMENTOS**	**QTDADE**
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-4	R$ 4.221,76	01
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	CC-2	R$ 2.607,33	01
ASSESSOR DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	CC-1	R$ 1.638,33	01
ASSESSOR DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES	CC-1	R$ 1.638,33	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DENOMINAÇÃO CARGO	**NÍVEL SALAR.**	**VENCIMENTOS**	**QTDADE**
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	CC-4	R$ 4.221,76	01
DIRETOR DE SERVIÇOS, OBRAS TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS	CC-2	R$ 2.607,33	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

DENOMINAÇÃO CARGO	NÍVEL SALAR.	VENCIMENTOS	QTDADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO	CC-4	R$ 4.221,76	01
DIRETORIO DE MEIO AMBIENTE	CC-2	R$ 2.607,33	01
ASSESSOR DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL	CC-1	R$ 1.638,63	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

DENOMINAÇÃO CARGO	NÍVEL SALAR.	VENCIMENTOS	QTDADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CC-4	R$ 4.221,76	01
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC-2	R$ 2.607,33	01

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMIMISTRATIVA DIRETA DE AURORA

GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO CARGO	ATRIBUIÇÕES
SECRETARIO DE GABINETE	- assessorar o segmento pelo qual foi designado, definindo as estratégicas de ações para o melhor aproveitamento das atividades programadas, avaliando o desenvolvimento dos trabalhos, determinando providências, participando de projetos, planos de organização de eventos e programas do Gabinete; - prestar assessoramento ao Prefeito e ao Vice-Prefeito

	em assuntos técnicos e administrativos; - promover atividades de apoio e assessoria nas operações administrativas de interesse do Município; - planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, imprensa, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecidas, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados; - cuidar da segurança pessoal do Prefeito e seu assessoramento pertinentes a controle de agenda, compromissos, participações em eventos e demais deslocamentos; - providenciar e organizar os meios de transportes para deslocamento e circulação do Prefeito; - coordenar os processos logísticos desde as solicitações dos munícipes até a distribuição dos serviços, equipamentos e veículos, de forma a atender a comunidade com eficiência, rapidez e menor custo; - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas;
CHEFE FINANCEIRO	- dirigir as **atividades de registros dos fatos que envolvam o recebimento de receitas e o pagamento de despesas, arrecadação de verbas, aberturas de contas bancárias, aplicações financeiras, conciliações bancárias, elaboração de Boletim Diário de Tesouraria, e guarda de valores;** - Receber e pagar em moeda corrente; - efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; - coordenar e manter os arquivos físicos e digitais das comprovações de recebimentos e pagamentos de modo a facilitar o acesso e a apresentação quando necessário;

	- elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; - movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; - preencher e assinar cheques bancários; - providenciar e encaminhar documentação necessária para abertura de novas contas bancárias sempre que for necessário; - movimentar fundos através de programas bancários específicos, - executar tarefas afins.
CONSULTOR JURÍDICO	- gerenciar os processos de interesse do Município de Aurora que tramitam nas Justiças Federal, Estadual e Trabalhista; - prestar atendimento e orientação aos órgãos da Administração Municipal no que tange aos procedimentos e processos administrativos e judiciais; - examinar previamente contratos e convênios em que o Município ou Fundação seja parte; - apreciar a legalidade de situações de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como desvio de funções; - analisar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; - Assistir o Prefeito em assuntos de natureza jurídica e no controle interno da legalidade dos atos administrativos; - Lavrar contratos ou termos, acompanhar processos licitatórios, concursos públicos e processos seletivos; - Prestar assessoramento às comissões de inquérito

	administrativo; - manter-se informado do andamento dos processos, das providências adotadas e das decisões que forem proferidas em feitos de sua competência; - examinar o texto de projetos de lei encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e apresentar minutas quando for o caso; - prestar assessoramento em assuntos legais, administrativos e matérias afins; - requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses da Municipalidade; - coordenar, controlar, organizar, solicitar informações e responder os procedimentos administrativos de órgãos governamentais e não-governamentais; - desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio da contabilidade municipal, relativas ao planejamento estratégico, operacional e orçamentário; - exercer outras atividades e atribuições e atividades correlatas e inerentes a função;
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	- formular, coordenar e supervisionar a execução de programas concernentes à política de comunicação social do Poder Executivo; - orientar e dirigir a execução de tarefas relativas à divulgação das atividades do governo mediante os diversos meios de comunicação; - coordenar a publicação de boletins e outros impressos produzidos no âmbito da gestão municipal; - supervisionar os serviços voltados para atendimento das demandas de comunicação social dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

	- providenciar e promover a cobertura jornalística dos atos da Administração Pública Municipal; - organizar cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do Poder Executivo; - organizar e manter atualizado arquivos de textos produzidos; - assessorar as atividades relacionadas a divulgação das atividades político-administrativas do município, assistência publicitária e de relações públicas a todas as secretarias e órgãos municipais, visando o bom andamento dos atos de gestão; - outras atividades que lhe forem atribuídas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	- planejar, coordenar e acompanhar as atividades-meio da Secretaria, relacionadas com administração, gestão de pessoas, licitações, contratos, compras, patrimônio, transporte, planejamento estratégico, tecnologia da informação, proporcionando uma gestão estratégica, sistêmica e integrada; - formular, planejar, disciplinar e coordenar políticas públicas administrativas, fornecendo orientação técnico-administrativa em processos de compras, contratos, licitações, patrimônio, materiais e infraestrutura no âmbito da Administração Pública Municipal; - em conjunto com o setor pessoal, planejar e coordenar à administração de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, inclusive o controle da movimentação de pessoal e da gestão financeira da folha de pagamento; - formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de

	pessoal que devem ser observadas pela Administração Pública Municipal; - coordenar e dar orientação técnico-administrativa com relação a processos de gestão e valorização do pessoal do Poder Executivo Municipal; - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as políticas financeiras e tributárias do Município; - exercer a administração da dívida ativa do Município; - avaliar em conjunto com a Contabilidade a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos públicos, conforme consta do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município; - Gerenciar, juntamente com o RH, os controles de saídas, férias, faltas, atos de indisciplina ou quaisquer eventos envolvendo os servidores da pasta durante sua jornada de trabalho; - gerenciar o departamento de projetos e convênios e a captação de recursos para implementação de ações estratégicas no âmbito municipal; - outras atividades correlatas.
CONSULTOR CONTÁBIL	- supervisionar a contabilidade do Município em todos os seus sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultados e de custos e a de todos os atos da Administração Municipal de natureza financeira, resultantes ou independentes da execução orçamentária; - promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade da gestão fiscal; - avaliar em conjunto com a Secretaria de Planejamento,

	Administração e Finanças a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos públicos, conforme consta do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município; - coordenar as atividades de classificação, registro e controle da dívida pública municipal; - controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal; - efetuar o acompanhamento e o controle da alocação e da movimentação de cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, resguardado o quantitativo estabelecido em Lei; - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo sobre assuntos relacionados a sua competência; - executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município. - desempenhar outras atividades correlacionadas.
DIRETOR DE ANÁLISE TRIBUTÁRIA	- coordenar as atividades referentes ao lançamento, à cobrança, à arrecadação e a fiscalização dos tributos, taxas municipais e de outros valores pertencentes à Fazenda Municipal; - proporcionar apoio técnico e administrativo ao contencioso administrativo tributário do Município, bem como as atividades referentes ao lançamento, à cobrança, à arrecadação e a fiscalização dos tributos municipais; - dirigir, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do município; - atender a população em geral junto ao setor de tributos visando esclarecer e orientar no âmbito

	tributário;
DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	- assessoramento técnico na área de projetos e convênios; - assistir ao Secretário na formulação e na realização de estudos, pesquisas e diagnósticos para a correta captação e futura destinação de recursos; - dirigir trabalhos de levantamento e análise de informações para a formulação de políticas públicas; - promover a cooperação e articulação com os órgãos da Administração Pública Municipal em projetos de suas iniciativas que possam contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento social do Município; - conduzir os levantamentos e propostas concretas de simplificação e agilidade dos processos de captação de recursos; - acompanhar e controlar a tramitação de documentos e procedimentos internos relacionados à captação de recursos, responsável pelo suporte administrativo e operacional aos processos administrativos de captação de recursos; - responsabilidade sobre a alimentação de sistemas, envio de expedientes e documentos destinados a formação, andamento e finalização de processos de captação de recursos; - supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos; - executar outras atividades correlatas.
ASSESSOR DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	- planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Municipal; - promover, supervisionar e avaliar a execução de planos

	e projetos de tecnologia da informação; - promover a modernização administrativa do Município e desenvolvimento organizacional aplicado à Administração Pública Municipal, viabilizando os Sistemas de Compras, Licitações e Contratos. - prestar assessoramento técnico-administrativo ao Secretário de Administração e aos demais órgãos integrantes da estrutura da Secretaria; - administrar o Cadastro Econômico e Mobiliário do Município; - Responsabilizar-se pelo suprimento de materiais e serviços, gestão de qualidade, informática, telefonia, transporte, limpeza e conservação do patrimônio, controle patrimonial e manutenção de arquivo institucional; - Acompanhar a movimentação do estoque e providenciar a entrega de equipamentos de proteção individual, exigindo o seu uso adequado; - outras atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

DENOMINAÇÃO CARGO	ATRIBUIÇÕES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	- dirigir, controlar e supervisionar todo o trabalho da Secretaria de Educação, não só no que concerne a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade como também no que se refere à educação; - administrar as unidades da Secretaria; - coordenar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Educação; - cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino, atendendo as normas e diretrizes estabelecidas pelas

	leis federais, estaduais e municipais; - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; - verificar e responsabilizar-se por dados estatísticos (Censo Escolar) que norteiam os processos de distribuição de verbas, bem como referenciais que identificam a realidade educacional da rede municipal; - distribuir os trabalhos, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento de planos e princípios gerais da administração municipal, nem a hierarquia da mesma; - acompanhar e coordenar o trabalho da escrituração de fichas, matrículas, processamento de dados para o fiel cumprimento da organização escolar; - administrar o serviço de merenda escolar no que tange à requisição, aquisição, distribuição e reposição de gêneros; - organizar e administrar tarefas relativas à área educacional, elaborando os planos de ação a serem executados nas Unidades Escolares; - operacionalizar contratações, admissões de servidores nos cargos inerentes à Secretaria de Educação, mantendo o equilíbrio do quadro de pessoal; - Gerenciar, juntamente com o RH, os controles de saídas, férias, faltas, atos de indisciplina ou quaisquer eventos envolvendo os servidores da pasta durante sua jornada de trabalho; - promover a política de desenvolvimento do turismo no Município de Aurora; - estimular às iniciativas privadas de incentivo às

	atividades turísticas; - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo no município; - promover a política de desenvolvimento do esporte no Município de Aurora; - estimular às iniciativas privadas de incentivo às atividades esportivas; - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao esporte no município; - monitorar os indicadores de desempenho das unidades educacionais para o atendimento das metas da Secretaria; - implementar, em articulação, o aperfeiçoamento dos Professores, programas de educação continuada de docentes e demais servidores da Secretaria; – gerenciar serviços de informática aplicados à educação, bem como organizar e manter atualizados portais eletrônicos da Pasta; - dirigir a otimização da utilização de recursos e materiais; - Gerir o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da educação; - outras atividades de sua competência.
CHEFE DE ENSINO	- Coordenar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento de intervenções pedagógicas em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, referentes ao currículo escolar, ao desempenho docente, aos recursos didáticos e tecnológicos aplicando as normas regimentais e curriculares em consonância com as esferas Estadual e Federal, primando pela gestão

	de qualidade na Educação Básica; - Auxiliar na direção das atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos da Pasta; - assistir e acompanhar a direção das unidades, em especial quanto a instalações físicas, equipamentos, mobiliários e serviços de atendimento aos alunos; - supervisionar e orientar as unidades com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Diretoria de Ensino; – dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas e a necessidade de contratação de docentes; - acompanhar qualquer processo que envolva ou resulte em municipalização do ensino; - Acompanhar a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação básica, os levantamentos censitários e os demais levantamentos de informações e pesquisas; – assessor a Secretaria na customização e distribuição de materiais, serviços, equipamentos e demais suprimentos das unidades de ensino; - outras atividades correlatas;
CHEFE DE UNIDADE ESCOLAR	- Gerenciar o funcionamento da unidade escolar em parceria com o Conselho de Educação e com a Secretaria, zelando pelo cumprimento das diretrizes educacionais, observando a legislação vigente, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino - Garantir o alcance dos objetivos da escola, identificando obstáculos, reconhecendo sua natureza e buscando soluções adequadas. - Desenvolver as ações educativas pertinentes a cada

	segmento de ensino, de acordo com as normas e diretrizes do Conselho Municipal de Educação - Administrar a utilização dos espaços físicos da unidade escolar e o uso dos recursos disponíveis, para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, laboratório de tecnologias, entre outros. - Administrar, otimizando os recursos financeiros, conforme os procedimentos e rotinas de execução orçamentária e financeira, determinados pelas fontes de repasses, acompanhando e monitorando as despesas e o fluxo de caixa. - Organizar coletivamente as rotinas da escola e acompanhar o seu cumprimento. - Estimular a formação de organizações estudantis, atividades esportivas, artísticas e culturais na unidade escolar. - Aplicar instrumentos de registro de matrícula e de acompanhamento da movimentação escolar do alunado, sistematizando os dados e emitindo relatórios. - Promover o envolvimento dos pais na gestão da escola, em atividades educacionais e sociais, incentivando e apoiando a criação das associações de pais - Manter comunicação freqüente com os pais, mediante o repasse de informações sobre o processo educativo, normas e orientações do funcionamento da escola - Viabilizar a integração entre a escola e a comunidade, criando e monitorando projetos em parceria com as diversas organizações, visando apoio às atividades educacionais, sociais, culturais e de lazer. - Maximizar a atuação da comunidade junto à escola, identificando os recursos e sendo hábil nas relações com os seus diversos segmentos.

	- Promover campanhas educativas e programas com temas que despertem o interesse da comunidade escolar. - Oportunizar e facilitar o acesso a programas de aperfeiçoamento profissional para os recursos humanos da unidade. - Identificar as necessidades de desenvolvimento dos recursos humanos da escola, estabelecendo estratégias de intervenção em articulação com a Pasta. - Identificar e otimizar o potencial dos recursos humanos da escola, assegurando a integração e adotando uma postura participativa nas ações de planejamento e execução das atividades curriculares. - Proporcionar ao professor momentos de auto-avaliação, pesquisa, experimentos, debates e reflexão da prática pedagógica em uma perspectiva crítico reflexiva. Outras atividades correlatas;
DIRETOR DE CULTURA	- promover o desenvolvimento e a integração das atividades culturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população; - desenvolver as áreas da cultura no município de forma legal, equilibrada e sustentável; - fomentar novas oportunidades de trabalho e renda na área de cultura; - Intensificar as áreas da cultura interagindo suas atividades durante todo o ano; - elaborar projetos culturais e buscar junto às ao governo Federal e Estadual recursos para viabilizá-los; - propor acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas cultura e lazer;

	- estabelecer parcerias com municípios vizinhos para realização de eventos. - definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens culturais do Município; - estabelecer a política de preservação e valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do Município; - monitorar e divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores culturais; - criar, implantar e fomentar programas e projetos culturais; - organização e gerenciamento de eventos inerentes as áreas da cultura no Município; - outras atividades inerentes a Pasta;
DIRETOR DE GESTÃO E PROJETOS ESPECIAIS	- Participar, sempre que solicitado, da elaboração de programas e projetos em nível de Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo; - Assessorar o acompanhamento pedagógico e intervenções das Unidades de Educação de Jovens e Adultos, quanto à execução, pelas escolas, do Projeto Político-Pedagógico e a utilização das Matrizes Curriculares do Município, visando a qualidade do atendimento aos alunos e do processo ensino-aprendizagem; - coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação; - assessorar na elaboração do Calendário Escolar e garantir o seu cumprimento; - assessorar no cumprimento da legislação em vigor, comunicando aos órgãos da administração municipal de ensino às irregulares no âmbito da unidade educativa,

	aplicando as respectivas medidas saneadoras; - coordenar, com a equipe pedagógica, as solenidades da pasta; - assessorar na administração do patrimônio da pasta e das unidades; - promover a articulação entre a escola, família e comunidade; - outras atividades correlatas;
ASSESSOR DE ESPORTES	- planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto no Município; - pesquisar, orientar, apoiar e desenvolver a educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas a expansão e o estímulo à população; - administrar e controlar a utilização e zelar pelas praças e espaços esportivos e de lazer do Município; - gerir a infraestrurura e proteger o patrimônio desportivo; - coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município; - organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; - propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; - preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer;

	- outras atividades que lhe forem atribuídas;
ASSESSOR DE TURISMO	- promover o desenvolvimento e a integração das atividades turísticas visando a melhoria da qualidade de vida da população; - desenvolver as áreas do turismo no município de forma legal, equilibrada e sustentável; - fomentar novas oportunidades de trabalho e renda na área de turismo; - Intensificar as áreas do turismo interagindo suas atividades durante todo o ano; - elaborar projetos turísticos e buscar junto às ao governo Federal e Estadual recursos para viabilizá-los; - propor acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de turismo; - definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens turísticos do Município; - fortalecer, implementar e fomentar programas e projetos turísticos; - organização e gerenciamento de eventos inerentes as áreas de turismo e turismo no Município; - outras atividades correlatas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	- orientar, controlar e coordenar, sendo o responsável pelos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde; - planejar as atividades de saúde visando a qualidade de

	atendimento e prestação de serviços aos munícipes; - coordenar e controlar as atividades dos órgãos de apoio subordinados à Secretaria; - promover estudos para o aprimoramento dos serviços de saúde; - elaborar planejamento quanto ao emprego do serviço de saúde no Município; - supervisionar a seleção, aquisição e controle de materiais de saúde (medico-hospitalares, odontológicos e de expediente); - planejar, coordenar e avaliar eventos institucionais; - orientar e controlar as atividades de áreas da saúde, especialmente relativas a assuntos administrativos; - acompanhar, direcionar e orientar os recursos humanos vinculados à sua Secretaria; - gerenciar, juntamente com o RH, os controles de saídas, férias, faltas, atos de indisciplina ou quaisquer eventos envolvendo os servidores da pasta durante sua jornada de trabalho; - gerenciar todos os convênios e contratações que envolvam a área da saúde no Município de Aurora; - customizar para melhor aproveitamento os recursos e orçamento destinado a saúde no Município; - planejar, coordenar e avaliar eventos institucionais na área da saúde; - coordenação e execução dos serviços administrativos da Secretaria, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho; - controle e coordenação dos veículos da Pasta, inclusive

	no que se refere a conservação e manutenção; - outras atividades correlatas.
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	- dirigir as atividades de vigilância sanitária e controle epidemiológico do Município de Aurora; - responsabilizar-se e manter correspondências e documentos relacionados ao setor; - coordenar a elaboração de ofícios, memorandos e demais documentos administrativos inerentes; - coordenar campanhas de conscientização e prevenção na área de atuação; - Prestar assessoria direta aos seus superiores hierárquicos; - Prestar informações ao público sobre assuntos atinentes às ações do setor de vigilância sanitária e controle epidemiológico; - ser o interlocutor entre o Município e os órgãos de vigilância sanitária e controle epidemiológico e os órgãos equivalentes a nível estadual e federal; - participar e representar o Município em eventos inerentes a vigilância sanitária e controle epidemiológico; - outras atividades correlatas.
ASSESSOR DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	- garantir o atendimento mais adequado para cada tipo de necessidade apresentada pelo público que procura o serviço serviços de saúde do Município; - garantir a qualidade do atendimento dos casos de urgência e emergência; - auxiliar o Secretário da Pasta a administrar os recursos humanos; - coordenar o serviço, levando em consideração as

	necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes, a fim de garantir padrão sistematizado de assistência; - cooperar com o Secretario em projetos de melhoria da qualidade na assistência prestada e atuar como interlocutor dentre as diferentes categorias profissionais; - planejar e organizar os serviços da seção administrativa da Pasta, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
ASSESSOR DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE	- fazer a previsão de materiais/suprimentos medico-hospitalares e odontológicos a serem utilizados na Secretaria e Unidades de Saúde a fim de garantir a assistência sem interrupções; - auxiliar o Secretário da Pasta a administrar os equipamentos; - providenciar reparação ou substituição de equipamentos com anuência do Secretário; - supervisionar o controle de estoque e pedidos dos suprimentos; - coordenar o cronograma de transporte de pacientes; - assessorar no controle da frota da pasta; - outras atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DENOMINAÇÃO CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	- orientar, controlar e coordenar, sendo o responsável pelos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; - coordenação da gestão de pessoal da pasta;

	- planejar as atividades de infraestrutura e obras visando a melhoria na acessibilidade, escoamento da produção agrícola e qualidade de vida dos munícipes; - coordenar e controlar as atividades dos órgãos de apoio subordinados à Secretaria; - promover estudos para o aprimoramento dos serviços de infraestrutura e obras; - elaborar planejamento quanto ao emprego do serviço de infraestrutura e obras no Município; - supervisionar a seleção, aquisição e controle de materiais a serem utilizado na secretaria; - planejar, coordenar e avaliar eventos institucionais; - orientar e controlar as atividades de áreas da infraestrutura e obras, especialmente relativas a assuntos administrativos; - Customizar para melhor aproveitamento os recursos e orçamento destinado a infraestrutura no Município; - coordenação e execução dos serviços administrativos da Secretaria, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho; - planejar e coordenar as ações relativas a segurança pública, trânsito e defesa civil, com a colaboração de outros órgãos municipais; - coordenação da elaboração de orçamentos e custos de projetos para serem licitados e de pareceres técnicos quanto a projetos de obras e serviços executados; - atender a população em eventos danosos, em auxílio as autoridades competentes do município; - controle e coordenação dos veículos e equipamentos

	da Pasta, inclusive no que se refere a conservação e manutenção; - outras atividades correlatas.
DIRETOR DE SERVIÇOS, OBRAS TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS	- prestar assistência ao titular da pasta em suas tarefas técnicas e administrativas mediante controle da agenda; - supervisionar e/ou distribuir os requerimentos, consultas e pedidos de interesse da Pasta; - assessoria e direção dos planos estratégicos para implementação das políticas de infraestrutura nas áreas de mobilidade, saneamento básico, drenagem e obras públicas, estabelecendo prioridades e definindo mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação; - acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia de interesse das Administrações Direta, Indireta e Fundacional; - receber, filtrar e direcionar os pleitos da população em geral, para que sejam atendidos dentro da ordem de solicitação e disponibilidade de equipamentos, materiais e colaboradores; - coordenação do controle de frota e de itinerários; - planejamento e controle diário do estoque e consumo de combustível; - Chefiar os trabalhos de obras de construção civil e pintura das instalações públicas; - Controlar a manutenção hidráulica e elétrica dos prédios e instalações da autarquia; - Acompanhar o fluxo de recebimento de informações e reclamações da população, controlando seu andamento e acelerando as providências reclamadas; - Administrar os setores de recebimento, estocagem,

	cadastramento e liberação de materiais; - Acompanhar a movimentação do estoque e providenciar a entrega de equipamentos de proteção individual, exigindo o seu uso adequado; - Administrar e distribuir tarefas quanto aos serviços de roçagem e manutenção de jardins e praças públicas; - Manter a documentação dos veículos e providenciar as operações de manutenção, consertos e limpeza da frota; - desempenhar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

DENOMINAÇÃO CARGO	ATRIBUIÇÕES
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO	- coordenar a execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município, - dirigir o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares, - coordenar obras e serviços de infra-estrutura agrícola, promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural, - desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração, - promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades

	econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agro ecológicos, - atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal, com destaque na execução das políticas educacionais, de saúde e de assistência social, - desenvolver ações e atividades voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente; - Dirigir a difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, da divulgação de dados e informações ambientais visando à formação de uma conscientização pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico, a preservação e restauração dos recursos ambientais à sua utilização racional e a disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico; - Desenvolver e coordenar o mapeamento e cadastramento de todas as propriedades rurais do Município; - Fomentar a criação de mecanismos de apoio à mecanização e infra-estrutura da propriedade rural com incentivo a implantação de obras de infra-estrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural; - planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do município por meio do fomento e expansão de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio e serviços; - coordenação e execução dos serviços administrativos da Secretaria, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho; - controle e coordenação dos veículos e equipamentos da Pasta, inclusive no que se refere a conservação e

	manutenção; - coordenação da gestão de pessoal da pasta;
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	- Assessorar o Prefeito Municipal e o Secretário da Pasta na elaboração da política de preservação ambiental de competência municipal com a definição de prioridades e programas de ação municipal no que diz respeito ao Meio Ambiente; - Coordenar de forma sincronizada com órgãos regionais, estaduais e federais os trabalhos de pesquisa e diagnóstico sócio-ambiental do Município, visando gerar subsídios necessários para criação de uma política ambiental municipal e regional; - Acompanhar os trabalhos de licenciamento ambiental nos limites das atribuições municipais; - Monitorar a atuação e os estudos municipais quanto a disposição final de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares e drenagem de águas pluviais; - Acompanhar os estudos e projetos de expansão da rede coletora de esgotos, definindo áreas apropriadas e localização de estações de tratamento; - Acompanhar a fiscalização e controlar as ações municipais com interferência direta ou indireta quanto a estabilidade ambiental da região; - Monitorar e assessorar na promoção de ações quanto aos rios e as nascentes do Município, objetivando evitar erosão e assoreamento dos mesmos; - Dirigir o controle da vegetação urbana (arborização) do Município; - Assessorar na atuação direta para prevenção da degradação e da proteção de ecossistemas e biomas; - Estar a disposição do Conselho Municipal de Meio

	Ambiente para desenvolvimento de ações na área; - outras atividades correlatas;
ASSESSOR DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL	- coordenar programas de apoio e incentivo a agricultura e agropecuária; - supervisionar as tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor agrícola do Município; - Acompanhar o fluxo de recebimento de informações e reclamações de agricultores, controlando seu andamento e acelerando as providências reclamadas; - organizar o atendimento ao público da Pasta; - prestar assistência a agricultores já instalados ou que desejem instalar ou ampliar negócios nas áreas de agricultura e agropecuária no Município; - organizar a nível municipal feiras e exposições agropecuárias; - auxílio na promoção de medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal; - assessoria na promoção em âmbito municipal do cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção; - assessorar no incentivo a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agropecuários; - assessorar a implementação das ações públicas municipais no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades da indústria, comércio e serviços; - assessorar o Secretário da Pasta na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade empresarial e industrial;

	- acompanhar e sugestionar em relação aos dados e estatísticas quanto ao movimento e crescimento econômico do Município; - manter contatos com a classe de comerciantes e industriários, procurando discutir a modernização do setor e solucionar os problemas apresentados; - prestar assistência a comerciantes e a empresários que desejem instalar ou ampliar negócios no Município; - outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

DENOMINAÇÃO **CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	- coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, observando as propostas das conferências municipais e as deliberações e competências do CMAS; - definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social; - participação em eventos institucionais para divulgação das ações municipais e/ou para atualização quanto a legislação e programas na área de assistência social e habitação; - formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; - atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social;

	- implementar o sistema de informação de assistência social com vistas ao planejamento e controle das ações e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social; - estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais e regular as relações entre as entidades e organizações não governamentais; - formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social; - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social; - acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos do FMAS; - intermediar e representar o Município junto aos sistemas de Assistência Social e Habitação em âmbito regional, estadual e nacional; - desenvolvimento e atualização do Plano Municipal de Assistência Social; - coordenação da gestão de pessoal da pasta; - outras atividades correlatas.
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E DE PROGRAMAS SOCIAIS E HABITAÇÃO	- elaboração, coordenação, implantação, acompanhamento e avaliação de programas e projetos habitacionais do Município, conforme diretrizes e políticas do Governo Municipal; - direção de projetos, planos de ações e de serviços administrativos, financeiros e técnicos em geral para fins de melhoramento dos programas sociais no Município; - Desenvolver a execução de campanhas, projetos, programas e política de divulgação dos serviços desenvolvidos e a disposição dos munícipes;

	- responsabilidade pelo recebimento, destinação e manutenção de correspondências e documentos relacionados a Pasta; - determinar e coordenar a elaboração de ofícios, memorandos e demais documentos administrativos inerentes; - Prestar assessoria direta aos seus superiores hierárquicos; - Prestar informações ao público sobre assuntos atinentes às ações do setor programas sociais e de habitação; - assessorar no desenvolvimento de estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área da habitação; - acompanhar e controlar a tramitação de documentos e procedimentos relacionados à captação de recursos e concessão de benefícios na área social e de habitação; - monitorar e acompanhar a captação e a destinação de recursos na área; - efetuar uma adequada captação de recursos externos junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, aproveitando a disponibilidade de linhas de crédito para a viabilização dos planos, programas e projetos de interesse municipal de habitação; - atender e prestar esclarecimentos aos interessados quando aos projetos na área de assistência social e da habitação; - outras atividades que lhe forem atribuídas;

Aurora, 29 de outubro de 2019

ALCEU MONTIBELLER

Presidente da Câmara de Vereadores

LEI Nº 1654 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2226810

LEI Nº 1.654 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a gratificação mensal para os membros da comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação por exercício da função de membros de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão.
§ 1º A gratificação será concedida ao servidor que, sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem, exercer a função de membro de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio do Pregão, conforme atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
§ 2º Também fará jus a gratificação estabelecida nesta Lei o servidor ocupante de cargo em comissão que venha a exercer qualquer das funções previstas no caput e desde que observado o art. 51 da Lei 8.666/1993.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro será a seguinte:
I - Presidente da Comissão e Pregoeiro: 06 (seis) UFM;
II - Membro Titular da Comissão Permanente de Licitações: 03 (três) UFM;
III - Membro da Equipe de Apoio aos Pregoeiros: R03 (três) UFM;
§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente de Comissão, Membro de Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitações, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada à percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.
§ 2º O valor da gratificação será pago ao servidor com direito juntamente com a remuneração e será lançado sob a rubrica "gratificação comissão licitação".
§ 3º O valor da gratificação será reajustado anualmente conforme a Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento geral do Município.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Finanças, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades e o cumprimento dos prazos definidos para a conclusão dos trabalhos relativos às comissões, com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 5º O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou de equipe de apoio ao Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
§ 1º O servidor efetivo somente fará jus a percepção da gratificação quando em efetivo exercício da função e não terá direito a percepção da gratificação pelo prazo de seu afastamento por qualquer motivo, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros.
§ 2º Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestados, 13º salário, licença prêmio e 1/3 de férias.

Art. 6º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Aurora, 30 de outubro de 2019
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227233

PORTARIA Nº 23 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

JUSTIFICA FALTA DO VEREADOR MARCIO HAMMERS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica justificada a falta do vereador Marcio Hammers, sem desconto em seus subsidio, conforme determina o Art. 4º da Lei nº 1.579/2016, aprovada pelo Plenário em 12 de novembro de 2019.
Art. 2º. A falta na reunião plenária do dia 05 de novembro de 2019, devidamente comprovada por atestado.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 13 de novembro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCEU MONTIBELLER
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

Publicação Nº 2226980

DECRETO LEGISTATIVO Nº 06 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prestação de contas do Administrador Alfonso Maria Souza, Referente ao Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Alfonso Maria Souza, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Parecer Prévio nº PCP 18/00151095, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Projeto Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º A Aprovação deste texto legal, observado o que determina o Art. 285, do Regimento Interno da Câmara, equivale à Aprovação das contas do administrador municipal, acima mencionado, relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal em, 13 de novembro de 2019.

Alceu Montibeller
Presidente da Câmara de Vereadores

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

ADITIVO 2-41/2017

Publicação Nº 2226488

TERMO ADITIVO N° 2-41/2017 AO CONTRATO Nº 41/2017
Oriundo do Processo Licitatório Nº 59/2017
Pregão Presencial Nº 36/2017

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guanabara nº 220, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.222.421/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 64/R1.087.082, inscrito no CPF sob o nº 438.897.519-20, residente à Avenida Beira Mar, Praia da Meta, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições, Empresa DAT INFORMÁTICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.572.854/0001-01, estabelecida à Avenida Gabriel Zanette, nº 475, sala nº 22, cidade de Criciúma/SC, neste ato representado por sua procuradora, Sra. JOCIANE APARECIDA ALVES FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade nº 2.816.785 e inscrita no CPF sob o nº 030.851.279-09, doravante denominada CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 59/2017 e Pregão Presencial nº 36/2017, de 05 de outubro de 2017, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: "Contratação de empresa para locação de 56 Impressoras com a configuração mínima conforme descritivo do presente edital, para fornecimento médio de 100.000 cópias mensais incluindo manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças e materiais de consumo, exceto papel e grampo, para as Secretarias de Administração, Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Planejamento, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. Conforme descrição do anexo I do edital."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo restabelecer o valor do Contrato original de 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais) para mais 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo 2-41/2017 do Contrato nº 41/2017, fica alterada a cláusula sexta do referido Contrato, prorrogando o prazo por mais 12 meses, com fundamento no inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• 33.90.39.12.00.00.00 (13) – 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais) referente a 120.000,00 cópias.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA Prefeito Municipal	DAT INFORMÁTICA EIRELI - ME Contratada

Testemunhas	Visto			
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues OAB/SC 19.664 Assessoria Jurídica			
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68				

ADITIVO N° 2-101/2017

Publicação Nº 2226453

TERMO ADITIVO N° 2-101/2017 AO CONTRATO Nº 101/2017
Oriundo do Processo Licitatório Nº 59/2017
Pregão Presencial Nº 36/2017

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, portador da Carteira de identidade nº 8.734.305 e CPF nº 571.763.106-53, residente à Rua Fortaleza, 469, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, Empresa DAT INFORMÁTICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.572.854/0001-01, estabelecida à Avenida Gabriel Zanette, nº 475, sala nº 22, cidade de Criciúma/SC, neste ato representado por sua procuradora, Sra. JOCIANE APARECIDA ALVES FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade nº 2.816.785 e inscrita no CPF sob o nº 030.851.279-09, doravante denominada CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 59/2017 e Pregão Presencial nº 36/2017, de 05 de outubro de 2017, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: "Contratação de empresa para locação de 56 Impressoras com a configuração mínima conforme descritivo do presente edital, para fornecimento médio de 100.000 cópias mensais incluindo manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças e materiais de consumo, exceto papel e grampo, para as Secretarias de Administração, Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Planejamento, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. Conforme descrição do anexo I do edital."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo restabelecer o valor do Contrato original, 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais) para mais 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo 2-101/2017 do Contrato nº 101/2017, fica alterada a cláusula sexta do referido Contrato, prorrogando o prazo por mais 12 meses, com fundamento no inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• 33.90.39.12.00.00.00 (20) – 17.328,00 (Dezessete mil trezentos e vinte e oito reais) referente a 456.000,00 cópias.
• 33.90.39.12.00.00.00 (47) – 23.712,00 (Vinte e três mil setecentos e doze reais) referente a 624.000,00 cópias.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 24 de outubro de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal	DAT INFORMÁTICA EIRELI - ME Contratada

Testemunhas	Visto			
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues OAB/SC 19.664 Assessoria Jurídica			
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68				

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 078/2019

Publicação Nº 2226328

DECRETO N° 078, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal combinado com as Lei Municipais nº 073/97, nº 376/04, 532/08 e nº 761/13.
DECRETA

Art. 1° - O calendário fiscal do município de Balneário Gaivota, para o exercício financeiro de 2020 visando o recolhimento dos tributos municipais referidos abaixo, é o seguinte:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

a) Em parcela única, com desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento até 10 de janeiro de 2020;

b) Em parcela única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento até 10 de fevereiro de 2020;

c) Em 05 (cinco) parcelas sem desconto:

- 10 de março de 2020;
- 12 de abril 2020;
- 10 de maio de 2020;
- 11 de junho de 2020;
- 10 de julho de 2020.

§ 1° - Para imóveis com valor a ser recolhido até R$ 100,00 (cem reais), o pagamento será efetuado em parcela única até a data de 10 de março de 2020;

§ 2° - Para imóveis com valores a serem recolhido entre R$ 100,01 (cem reais e um centavo) até R$ 200,00 (duzentos reais), pagamento em 02 (duas) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10 de março de 2020 e vencimento da segunda parcela em 12 de abril de 2020;

§ 3° - Para imóveis com valores a serem recolhido entre R$ 200,01 (duzentos reais e um centavo) até R$ 300,00 (trezentos reais), pagamento em 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10 de março de 2020, vencimento da segunda parcela em 12 de abril de 2020 e vencimento da terceira parcela em 10 de maio de 2020;
§ 4° - Para imóveis com valores a serem recolhido entre R$ 300,01 (trezentos reais e um centavo) até R$ 400,00 (quatrocentos reais), pagamento em 04 (quatro) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10 de março de 2020, vencimento da segunda parcela em 12 de abril de 2020, vencimento da terceira parcela em 10 de maio de 2020, e vencimento da quarta parcela em 11 de junho de 2020;

§ 5° - Para imóveis com valores a serem recolhidos acima de R$ 400,01 (quatrocentos reais e um centavo), pagamento em 05 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10 de março de 2020, vencimento da segunda parcela em 12 de abril de 2020, vencimento da terceira parcela em 10 de maio de 2020, vencimento da quarta parcela em 11 de junho de 2020, e vencimento da quinta parcela em 10 de julho de 2020;

II – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de que trata a Lei Municipal 376/2004, deverá ser recolhido até a data de 10 de fevereiro de 2020.

§ 1° - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN por estimativa fiscal (incluindo o retido na fonte e/ou por substituição tributária) será recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

III – As taxas de Licença e Localização anuais, bem como as taxas de Alvará Sanitário deverão ser recolhidos até o dia 31 de janeiro de 2020, as taxas de licença e Localização temporárias devem ser quitadas no ato de solicitação de Alvará.

IV – A taxa de Limpeza e Coleta de resíduos Sólidos poderá ser quitada:

a) Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até 10 de janeiro de 2020;

b) Em até 06 (seis) parcelas sem desconto:

- 10 de fevereiro de 2020;
- 10 de março de 2020;

- 12 de abril 2020;
- 10 de maio de 2020;
- 11 de junho de 2020;
- 10 de julho de 2020.
.

§ 1° - Para imóveis com valor a ser recolhido até R$ 80,00 (oitenta reais), poderá ser realizado o pagamento em 02 (duas) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10 de fevereiro de 2020 e vencimento da segunda parcela em 10 de março de 2020;
§ 2° - Para imóveis com valores a serem recolhido entre R$ 80,01 (oitenta reais e um centavo) até R$ 160,00 (cento e sessenta reais), poderá ser realizado o pagamento em 04 (quatro) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10 de fevereiro de 2020, vencimento da segunda parcela em 10 de março de 2020, vencimento da terceira parcela em 12 de abril de 2020, e vencimento da quarta parcela em 10 de maio de 2020;

§ 3° - Para imóveis com valores a serem recolhido acima de R$ 160,01 (cento e sessenta reais e um centavo), poderá ser realizado o pagamento em 06 (seis) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10 de fevereiro de 2020, vencimento da segunda parcela em 10 de março de 2020, vencimento da terceira parcela em 12 de abril de 2020, vencimento da quarta parcela em 10 de maio de 2020, vencimento da quinta parcela em 11 de junho de 2020 e vencimento da sexta parcela em 10 de julho de 2020;

Art. 2° - O recolhimento deverá ser efetuado nas agências credenciadas e indicadas na própria guia de recolhimento.

Art. 3° - O não pagamento nos vencimentos estabelecidos acima implicará na cobrança de multa e juros previstos em Lei Municipal.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 13 de novembro de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças em data supracitada.

Jeferson Raupp
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 023/2019 PMBP

Publicação Nº 2226335

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 023/2019 PMBP de 24/10/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 24/10/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 046/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, além de comodato de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 046/2019. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos dos itens/ prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme resultado do Pregão Presencial, devidamente adjudicado para a CONTRATADA, e conforme a proposta comercial final apresentada, anexa ao processo licitatório. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
URBANI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Balneário Piçarras(SC), 24 de outubro de 2019
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2019 - PMBP

Publicação Nº 2226972

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

Processo Licitatório Nº 037/2019 - PMBP

Pregão Presencial Nº 023/2019 – PMBP

Interessado: Prefeitura Municipal Balneário Piçarras.

Assunto: O Município realizou a aquisição referente a aquisição de material de expediente para a Secretaria de Administração e Fazenda e demais Secretarias Municipais, Bombeiro Militar, e Polícia Civil do Município de Balneário Piçarras, para a manutenção das atividades, pelo período de 12 meses. A empresa ZERO 5 DISTRIBUIDORA EIRELI foi vencedora para fornecer alguns itens do processo licitatório. O fornecedor não cumpriu o contrato e se recusa a fornecer os materiais solicitados por meio das Ordens de Compra.

MANIFESTAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

BREVE RELATÓRIO

A empresa ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL sagrou-se vencedora em diversos itens no pregão Presencial nº 006/2018/FME, consubstanciada na Ata de Registro de Preço nº 055/2019 - PMBP, realizado no dia **25/09/2019**. Segue a lista dos itens citados:

Fornecedor: 5107890 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	CADERNO- TIPO BROCHURA - CADERNO- TIPO BROCHURA, COM 48 FOLHAS.	UN	MAX	20,00000	R$0,8700	R$17,4000
16	CAPA PARA ENCADERNAR EM PVC TRANSPARENTE TAMANHO A4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	OFFICE	20,00000	R$15,9500	R$319,0000
19	CLIPS GALVANIZADO N°4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NEW	200,00000	R$0,9900	R$198,0000
20	CLIPS METAL Nº 6 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	NEW	200,00000	R$1,0500	R$210,0000
21	COLA BRANCA TUBO 110G – Tipo Líquida, Tamanho 110 g, Aplicações/Superfícies:	UN	PALHACINHO	460,00000	R$1,4000	R$644,0000

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

	papel/cartolina e fotos. Lavável, Solúvel, Atóxica.					
37	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA SECRETARIAS - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA PAPELÃO 705 G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 G/M². FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63G/M². FORMATO 153 X 216MM. 100 FOLHAS.	UN	AGS	100,00000	R$5,8700	R$587,0000
47	PASTA POLIONDA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO. COR: BRANCO TRANSLÚCIDO. MEDIDAS APROXIMADAS 315 X 226 X 55MM	UN	ALAPLAST	185,00000	R$1,7500	R$323,7500
58	RÉGUA PLÁSTICA 30CM COM 30MM DE ESPESSURA ESCALA MILIMÉTRICA	UN	WALEU	350,00000	R$0,5200	R$182,0000
60	TESOURA PROFISSIONAL – TESOURA PROFISSIONAL TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX CABO POLIPROPILENO, Tesoura multiuso com 20,5cm. Cabo plástico. Lâmina em aço inoxidável. Formato anatômico.	UN	ALEMANIA	200,00000	R$2,9400	R$588,0000
68	TINTA PARA CARIMBOS, A BASE DE ÁGUA E GLICOLIA NA COR PRETA. TINTA AUTO-TINTAVEL, ANTI-OXIDANTE E ANTI-FUNGOS. CAIXA COM 03 FRASCOS DE 40ML CADA.	CX	RADEX	50,00000	R$5,0000	R$250,0000
70	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 300 X 9 X 112MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	DELLO	150,00000	R$10,3900	R$1.558,5000
71	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, EM PAPEL KRAFT, ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 350G/M2 E COLUNA DE 4,1KN/M, DIMENSÕES: DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 34,4 X 12,5 X 23,7 CM, DIMENSÕES EXTERNAS	UN	SD	1.500,00000	R$1,2400	R$1.860,0000

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

	(COMP. X LARG. X ALT.): 36,3 X 13,6 X 24,6 CM					
75	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA 37ML COR BRANCA	UN	ACRILEX	60,00000	R$2,0000	R$120,0000
76	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA 37ML COR VERMELHA	UN	ACRILEX	60,00000	R$2,0000	R$120,0000
77	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA 37ML COR AMARELA	UN	ACRILEX	60,00000	R$2,0000	R$120,0000
78	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA 37ML COR AZUL	UN	ACRILEX	130,00000	R$2,0000	R$260,0000
79	TELA PARA PINTURA ACRÍLICA TAMANHO 40-50	UN	CORTIARTE	155,00000	R$9,5700	R$1.483,3500
90	GUILHOTINA (REFILADORA DE PAPEL) Extensão de corte: 360 mm, Largura: 470 mm, Comprimento: 268 mm, Peso: 2,35 Kg, Capacidade de corte: 10 folhas	UN	MENNO	10,00000	R$140,580	R$1.405,8000
91	ENCADERNADORA - Descrição Técnica Repouso Altura: 285 mm, Largura: 450 mm, Comprimento: 570 mm. Acionado Altura: 210 mm Largura: 450 mm Comprimento: 410 mm. Material: aço, alumínio, outros. Diâmetro das punções: 04 mm. Espaço entre as punções: 02 mm. Passo: 06 mm. Peso: 14,5 kg. Capacidade de furação: 20 Folhas de 75 g 03 posições em 60 furos. Pintura eletrostática com maior resistência contra riscos. Punção e matriz em aço temperado e escalonadas para obter maior capacidade de corte e menos esforço. Lixeira traseira com capacidade de 0,6 litros. Apoio de borracha para maior resistência. Alavanca de acionamento excêntrico.	UN	MENNO	5,00000	R$524,900	R$2.624,5000
101	CARTOLINA COLORIDA - COLORIDA MEDINDO 50 X 66 CM, 140 G. NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL E VERDE, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	ALLCART	5,00000	R$35,5000	R$177,5000
do Fornecedor:					**Total**	**R$13.048,8000**
Geral dos Itens:					**Total**	**R$13.048,8000**

A empresa recebeu as ordens de compra referente ao ano 2019: 810, 846, 1052, cujos pedidos não foram entregues.

A empresa foi **notificada** acerca do atraso e foi deferido prazo para que esta regularizasse, porém não foi adimplido de modo que incidiu **multa**, em 18/10/2019 a título de cumprir-se o edital.

Novamente a empresa foi **notificada** acerca do atraso e foi deferido prazo para que esta regularizasse, porém não foi adimplido de modo que incidiu **multa**, em 30/10/2019 a título de cumprir-se o edital.

Embora, o interesse público é sempre pela manutenção dos fornecedores, afinal um processo de licitação é um processo custoso, o Município está a sofrer grande prejuízo com esta inadimplência, posto que o licitante foi vencedor de muitos itens do processo e não entregou nenhuma ordem de compra. Não justificou este comportamento ilícito, desta forma cabe novas sanções conforme o edital e o contrato estabeleceram.

Como não foram acatadas as inúmeras tentativas para que o fornecedor cumpra as entregas futuras e restaram infrutíferas as entregas de ordens já requisitadas, cabe ao ente contratante RESCINDIR A ATA DE REGISTRO a fim de proceder novo processo licitatório, para suprir as necessidades do ente.

Este é o relatório.

Afim de melhor estabelecer os critérios no qual se pauta esta análise, faz-se necessário trazer a lume algumas disposições insertas no Edital do Pregão, de forma a permitir o exame da matéria:

13.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa, nos termos do edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do item 13.2 deste edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Balneário Piçarras-SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I. Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II. Não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III. Comportar-se de modo inidôneo;

IV. Fizerem declaração falsa;

V. Cometerem fraude fiscal;

VI. Falharem ou fraudarem na execução do contrato;

VII. Pelo fornecimento de material/produto desconforme com o especificado e aceito;

VIII. Substituir o profissional habilitado designado para o serviço sem prévia anuência do contratante

IX. Pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;

X. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.3. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Balneário Piçarras, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

*13.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em **assinarem o contrato**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, **implicará na multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação.*

*13.7. **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão**, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 13.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.*

Observação: o cumprimento fora do prazo estabelecido compreende uma das formas de inexecução do contrato e o licitante incorre nas cominações deste Edital.

13.8. Multa pelo ***descumprimento dos prazos do contrato - do prazo de entrega dos produtos requisitados, da entrega em desacordo com o requisitado, da troca por marca sem autorização -,*** *oriundo deste Pregão será de 10% (dez) sobre o valor a ser pago na Nota de Empenho ou na Nota de prestação de Serviço do período que compreende o atraso, acrescida de correção monetária e juros de 1% (um) ao mês.*

E permanecendo a inexecução por mais de 10 (dez) dias da data da requisição, aplicar-se-á ***nova multa no valor de 20%*** *(vinte) sobre o valor da Nota de Empenho ou da Nota de Prestação do Serviço. Sem prejuízo das demais penalidades.*

13.9. As sanções administrativas, exceto a multa que incide após notificação com prazo de defesa, somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por email ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.9. *As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

13.10*. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante.*

13.11. Em casos de que o certame solicitar a apresentação de amostra, a não entrega ou entrega de item não compatível com o descritivo, implicara na desclassificação e multa no valor de 10% (dez) dos valores vencidos no certame.

13.11.1. A desclassificação em relação ao item da amostra não entregue, não implicara na desclassificação dos demais itens.

Ademais, **solicita-se a instauração de Processo Administrativo** a fim de penalizar a licitante e imputar a mesma, as penalidades pertinentes, posto que a administração necessita contratar por meio de outro processo licitatório, nos termos dos arts. 13[1] e 18[2] do Edital e do Contrato.

No interesse de atender as necessidades do ente público, e levando em conta inadimplência do contratado, **fixa-se o termo final da relação jurídico-contratual com a rescisão do contrato em vigor,** podendo, inclusive, ser diferido no tempo, para que haja tempo hábil à Administração para providenciar nova contratação.

A Secretaria de Administração e Fazenda requer desta forma a **IMEDIATA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO** em questão, para que se proceda novo processo licitatório abarcando os itens consubstanciados nesta. Nos termos do Edital:

20.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Motiva-se esta necessária revogação devido a interesse premente da Secretaria de Administração e Fazenda, demais Secretarias, Bombeiro Militar e Polícia Civil em promover de forma urgente, novo processo licitatório a fim de não ficar desguarnecida do material em questão.

---

[1] 13.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 13.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

DA RESCISÃO

[2] 18.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

18.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

E o envio da empresa em análise para que seja processado o PAD nos termos do edital.

Balneário Piçarras, 14 de novembro de 2019.

Ana Lúcia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 - Fone/Fax (47) 3347-4747
Home-page: balneariopicarras.atende.net

DECISÃO DE RECURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018- 001, APRESENTADO PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Publicação Nº 2226229

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

GABINETE DO PREFEITO

Decisão de Recurso de Processo Administrativo nº 021/2018-001, apresentado Pontamed Farmacêutica Ltda.

Cuida-se de um Processo Administrativo, onde a empresa por Pontamed Farmacêutica Ltda., restou penalizada pelo fato de não ter cumprido com o os termos do Edital do Pregão Presencial nº 13/2018/FMS.

A penalização foi arbitrada em multa contratual, com respaldo legal do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso III do item 2.1 do Edital, pelo período de 04 (quatro) meses, pelo fato da empresa não ter cumprido o item 2.1.8 do Edital.

A Pontamed, apresentou recurso pleiteando pela reconsideração da decisão ou pela aplicação da penalidade advertência.

Feita essas considerações passo a ponderar cada argumento levantado pela Pontamed, o qual segue abaixo:

A Pontamed alega que, o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente é nulo, pois não existe qualquer menção ao número do processo administrativo exigido pela legislação em vigor.

Aduz que no processo licitatório, constou no Termo de Referência, o valor unitário do item 35, 40855 – Fenoterol Bromidrato 0,5 mg/ ml frasco 20 ml de R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) e que respeitando os limites editalícios apresentou lance para o item com valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos),sagrando-se vencedora.

Relata que ao analisar a proposta o sr. Pregoeiro tentou negociar com a Pontamed para fornecimento do medicamento no valor da tabela CMED, na quantia de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), porém, sendo impossível acolher o preço, afirma que pediu a desistência do item 35.

Afirma que adquire o fármaco pelo preço de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), e apresenta nota fiscal ratificando a sua alegação.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000

Fone/Fax (47) 3347-4719 – E-mail: progem@picarras.sc.gov.br

Descreve que diante da previsão de que não haveria contratação de medicamentos acima da tabela CMED, entende que não faz sentido a classificação de sua proposta.

Por fim, afirma que cumpriu com todas as especificações do Edital e que não houve contratação da Pontamed e por esta razão não caberia a aplicação do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Em primeiro momento registro que não há qualquer nulidade do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente, uma porque no primeiro parágrafo os mesmos relacionaram a qual processo licitatório se refere o parecer, a duas porque, inexiste legislação vigente que determine tal descrição, inclusive, a Pontamed apenas descreveu que não cumpria com a legislação, mas não relacionou qual seria a dita lei.

Analisando o Processo Administrativo Disciplinar, verifiquei que trata-se de licitação pela modalidade de pregão presencial para fornecimento de medicação, onde a Pontamed, restou vencedora para fornecimento do item 35, 40855 – Fenoterol Bromidrato 0,5 mg/ml frasco 20ml, pelo valor de R$ R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) a unidade e foi penalizada pelo fato de ter ofertado o fármaco em valor superior a tabela CMED, conduta esta vedada pelo Edital no item 2.1.8[1].

Neste ponto, vislumbro que a penalidade aplicada mostrou-se coerente, pois, a Pontamed descumpriu os ditames do Edital, o qual teria conhecimento das multas que estaria submetida em caso de descumprimento das estipulações.

Portanto, a Pontamed sujeita-se as imputações do art. 87 da Lei nº 8.666/93, eis que participou do pregão, ou seja, pelo fato de ter sagrado vencedora, sujeita-se ao cumprimento das obrigações impostas, ou seja, a mesma não executou as obrigações que lhe foram estipuladas.

[1] O licitante deverá observar obrigatoriamente os preços máximos de medicamentos para compras públicas (Lista CMED). Será utilizada a lista CMED de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas, desta forma, não será contratado pelo Município valores acima dos dispostos na referida tabela.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000
Fone/Fax (47) 3347-4719 – E-mail: progem@picarras.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

GABINETE DO PREFEITO

Apesar do Termo de Referência, a qual parte integrante do Edital encontrar-se com valores superiores aos ofertados pela Pontamed, como justificado no Parecer Conclusivo, o termo de referência é realizado com preço superior, tendo em vista que a tabela CMED apresenta valores máximos de princípios ativos e o laboratório e somente após ao pregão o Município tem conhecimento da marca cotada e pode apurar o valor máximo previsto na tabela CMED, desta maneira, noto ser incabível tal argumentação.

A Pontamed ainda, apresentou notas fiscais, onde demonstra que adquire o fármaco em valor superior a tabela CMED, todavia, a nota fiscal de fl. 128 esta datada com data anterior ao pregão, ou seja, no momento em que participou da licitação, a Pontamed já tinha conhecimento que não cumpriria com o item 2.8.1 do Edital.

Além do mais, a Pontamed, apesar de ter recebido a notificação, fls. 70, não apresentou justificativa no prazo estipulado, razão pela qual não será analisada a compra em valor superior a tabela CMED.

Por todo o exposto, é nítido que houve descumprimento as estipulações do Edital promovida pela Pontamed, ficando a mesma sujeita as estipulações do Edital, tal como da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, mantenho a decisão proferida em sua integralidade.

Balneário Piçarras/SC, 01 de novembro de 2019.

_____

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000

Fone/Fax (47) 3347-4719 – E-mail: progem@picarras.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/PMBR/2019

Publicação Nº 2227162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 29/11/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços, para futuras aquisições de forma parcelada de materiais do tipo: meio fio, tubo de concreto, areia, seixo rolado, areão, paivers entre outros, para uso nas manutenções e conservações de ruas do Município no atendimento a Prefeitura e Samae do Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 13 de Novembro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 112/2019

Publicação Nº 2226814

DECRETO/GP/Nº. 0112/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil, homologa a indicação de Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeia o Presidente do Grupo de Emergência do Município de Balneário Rincão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c Lei 121/2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados o coordenador, secretário e assessores técnicos da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) do Município de Balneário Rincão:

a) Coordenador - Airton Valvito Ferreira.

b) Secretário (a) – Elenice Terezinha Souza.

c) Assessoria Técnica - Anderson Moreira Douglas, Edmilson Braz Carlos e Ramires Lino.

Art. 2º Fica homologada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Balneário Rincão, quais sejam:

a) Prefeito Municipal - Jairo Celoy Custódio.

b) Presidente da Câmara de Vereadores – Mauri Joventino Viana

c) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Jean Willian Teixeira Nascimento

Suplente: Janaína da Silva Neves

d) Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente:

Titular: Nestor Back

Suplente:Anderson Moreira Douglas

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lidiane Rodrigues Lessa

Suplente: Gisele Teixeira Fernandes

f) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Jucilene Antônio Fernandes

Suplente: Sara dos Santos Amoroso

g) Representantes Policia Civil:

Titular: Leandro Ribeiro Hlug

h) Representante do Corpo de Bombeiro:

Titular: Eduardo Henrique Ribeiro

Suplente: Renan Fernandes Motta

i) Representante do CONSEG:

Titular: Francisco Carlos Martins

j) Representante do Grupo de Emergência:

Titular: Paulo Henrique Moliner Amboni

Suplente: Airton Valvito Ferreira

l) Representante da Polícia Militar:

Titular: Reginaldo Rizatki

Art. 3º Nomeia como Chefe do Grupo de emergência o Sr. Paulo Henrique Moliner Amboni.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 067/2019 e as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 11 de novembro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 11 de novembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 36/2019 **Data do Registro: 12/11/2019** **Válido até: 12/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ÓLEO DIESEL S10 (1067)	LT	POSTO FERREIRA LTDA (23)	SHELL	0	3,5300	1
2	ÓLEO DIESEL S10 (1067)	LT	POSTO FERREIRA LTDA (23)	SHELL	0	3,5300	1
3	GASOLINA COMUM (70)	LT	POSTO FERREIRA LTDA (23)	SHELL	0	4,1500	1
4	GASOLINA COMUM (70)	LT	POSTO FERREIRA LTDA (23)	SHELL	0	4,1500	1
5	ARLA 32 20 LT (4548)	GL	CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)	R2	0	48,0000	1
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	55,0000	2
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	59,9000	3
6	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 10W40 MOTORES A GASOLINA (4549)	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)	SPEEDY	0	9,8500	1
			LUBCRIL COMERCIO E LUBRIFICANTES LTDA ME (2272)		0	9,9000	2
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	10,5500	3
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	13,9000	4
7	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 15W40 MOTORES A GASOLINA. (7514)	UN	CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)	SPEEDY	0	9,5000	1
			LUBCRIL COMERCIO E LUBRIFICANTES LTDA ME (2272)		0	9,5500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 36/2019 **Data do Registro: 12/11/2019** **Válido até: 12/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	10,7000	3
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	11,7000	4
8	ÓLEO 15W40 MOTORES A DIESEL 20 LT (11053)	UN	DISRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (2271)	MULT LAB	0	139,9000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	139,9500	2
			POSTO FERREIRA LTDA (23)		0	147,3000	3
			CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)		0	147,3000	4
9	ÓLEO W68 20 LT (11054)	UN	A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	MULTLUB	0	124,8000	1
			CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)		0	124,8500	2
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	133,0000	3
10	ÓLEO W90 20 LT (4553)	GL	A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	FALUB	0	178,7500	1
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	178,8000	2
			CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)		0	178,8500	3
11	ÓLEO HIDRÁULICO 10W 20 LT (4554)	GL	P.A MUNHOZ EIRELI (2275)	FALUB	0	149,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 36/2019 **Data do Registro: 12/11/2019** **Válido até: 12/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUBCRIL COMERCIO E LUBRIFICANTES LTDA ME (2272)		0	150,0000	2
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	186,9000	3
12	ÓLEO ATF 20 LT (4555)	GL	LUBCRIL COMERCIO E LUBRIFICANTES LTDA ME (2272)	LUCHET	0	157,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	158,0000	2
			CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)		0	183,9500	3
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	185,0000	4
13	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML (4556)	UN	P.A MUNHOZ EIRELI (2275)	VR LUB	0	6,4500	1
			CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)		0	6,5000	2
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	6,5400	3
14	GRAXA MP2 BALDE DE 20 KG (4557)	BD	CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)	GRAX	0	269,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	269,9000	2
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	350,0000	3
15	FLUIDO DE FREIO DOT3 MOTORES A GASOLINA 500ML (4558)	UN	CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)	RADNAQ	0	6,9000	1
			LUBCRIL COMERCIO E LUBRIFICANTES LTDA ME (2272)		0	7,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 36/2019 **Data do Registro: 12/11/2019** **Válido até: 12/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	7,9000	3
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	9,9000	4
16	FLUINDO DE FEIO DOT4 MOTORES A DIESEL 500ML (4559)	UN	CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)	RADNAQ	0	7,9000	1
			LUBCRIL COMERCIO E LUBRIFICANTES LTDA ME (2272)		0	7,9900	2
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	9,3300	3
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	10,9000	4
17	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT (4560)	LT	CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI (2274)	R2	0	5,8000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)		0	5,9000	2
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	9,0000	3
18	ESTOPA COSTURADA KG (4561)	KG	POSTO FERREIRA LTDA (23)	ADATEX	0	3,8900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 36/2019 **Data do Registro: 12/11/2019** **Válido até: 12/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			P.A MUNHOZ EIRELI (2275)		0	3,9000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 36/2019 **Data do Registro: 12/11/2019** **Válido até: 12/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PROCESSO N° 79/2019

(23) - POSTO FERREIRA LTDA
(1663) - A K MEDINA DE CARVALHO ME
(2271) - DISRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
(2272) - LUBCRIL COMERCIO E LUBRIFICANTES LTDA ME
(2274) - CONCEITO COMERCIO E DISTIBUIDORA EIRELI
(2275) - P.A MUNHOZ EIRELI

Balneário Rincão, 12 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº47/2019

Publicação Nº 2226212

MUNICIPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019

DATA CONTRATO: 6 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MOACIR PIROCA, portador do CI/RG nº 1151263, CPF/MF nº 422.722.709-72.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - CAPELA SÃO FRANCISGO DE ASSIS, com sede na Rua Duvidor, centro, cidade de Barra Bonita/SC, 89909-000, sob o CNPJ n.º 83.314.930/0035-96.

OBJETO: Locação do Salão Comunitário para realização de eventos que integram a programação de Aniversário do Município

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 31/12/2019, a partir da sua assinatura.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO Nº48/2019

Publicação Nº 2226215

MUNICIPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2019

DATA CONTRATO: 13 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MOACIR PIROCA, portador do CI/RG nº 1151263, CPF/MF nº 422.722.709-72.
CONTRATADO: KONCRETO RODOVIAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.215.505/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO JUNIOR ALBA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 042.478.039-99, com endereço à Rua ITAPIRANGA, , Endereço não informado - 89.896-000, Itapiranga - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR) PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$114.962,50 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO Nº49/2019

Publicação Nº 2226219

MUNICIPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2019

DATA CONTRATO: 13 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MOACIR PIROCA, portador do CI/RG nº 1151263, CPF/MF nº 422.722.709-72.
CONTRATADO: GUARAGNI & GUARAGNI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.799.088/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO ALECXANDRO GUARAGNI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.759.779-52, com endereço à Rua LA.BELA VISTA DAS FLORES, , INTERIOR - 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR) PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº99/2019

Publicação Nº 2226914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 99/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 99/2019
Errata

OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra e aquisição de pelas para conserto veículo ônibus placa QHE 4825.

FORNECEDOR: COMERCIO DE PEÇAS SÃO LUIZ LTDA.
ENDEREÇO: Rua Padre Aurélio Canzi, 3549, centro, São Miguel do Oeste/SC CEP 89.890-000.
CNPJ: 79.689.501/0001-87
Valor Contratado: R$ 5.678,50 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais com ciqnuenta centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Prestação de serviço de mão de obra e aquisição de peças para conserto veículo ônibus placa QHE 4825.	UND.	1,00	5.678,50	5678,50
			Total		5678,50

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes. Além disso, o preço fixado pelo fornecedor é considerado baixo perante os demais prestadores de serviços do mesmo objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a contratação dos serviços técnicos são os praticados no mercado regional.

Barra Bonita - SC, 12 de novembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº97

Publicação Nº 2226320

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº97/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Concorrência Pública para Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis público, conforme Lei Municipal nº825/2018. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 09:30 horas do dia 17 de dezembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 13 de novembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº101/2019

Publicação Nº 2226771

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 101/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial pare registro de preço, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática conforme descrição anexa ao edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 13 de novembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº96/2019

Publicação Nº 2226194

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a prestação de Serviços para pessoas com deficiência intelectual, Múltipla e com Transtorno de Espectro Autista do Município de Barra Bonita/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 13 de novembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2019 - SEMF LANÇAMENTO DO IPTU E DA COSIP EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2226332

EDITAL Nº 001/2019 - SEMF
LANÇAMENTO DO IPTU E DA COSIP
EXERCÍCIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71,da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013, torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) do exercício de 2020, conforme consulta à disposição dos contribuintes no endereço eletrônico https://barravelha.atende.net.

NOTIFICAMOS, de forma global e impessoal, aos proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município da ocorrência do fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de modo que procedemos ao seu LANÇAMENTO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.317, de 04 de dezembro de 2013.

NOTIFICAMOS também, de forma global e impessoal, aos proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados no território deste Município, que a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) tem como fato geradora prestação dos serviços de iluminação pública, pelo Município, efetivamente prestados ou colocados à disposição dos contribuintes nas vias, logradouros públicos e bens de uso comum do povo, e que sua base de cálculo corresponderá ao custo mensal desses serviços rateado entre os contribuintes, de modo que procedemos ao seu LANÇAMENTO conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 215, de 1º de agosto de 2017.

NOTIFICAMOS ainda, que os Carnês de IPTU serão encaminhados via correio para os endereços de correspondências constantes nos respectivos cadastros imobiliários. Caso o Carnê não seja recebido até o dia 30/01/2020, o contribuinte deverá retirá-lo no endereço eletrônico https://barravelha.atende.net ou na sede da Prefeitura Municipal de Barra Velha, de segunda a sexta-feira, das 8:00hás 12:00h e das 13:30h ás 17:30h, localizada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, bairro Centro, Barra Velha/SC.

NOTIFICAMOS ainda, que o IPTU poderá ser pago em uma única parcela até o dia 10/02/2020, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto. O IPTU também poderá ser pago em 10 (dez) parcelas, com vencimento em 10/02/2020,10/03/2020, 10/04/2020, 11/05/2020, 10/06/2020, 10/07/2020, 10/08/2020, 10/09/2020, 12/10/2020 e 10/11/2020.

NOTIFICAMOS ainda, que o não pagamento do IPTU e da COSIP nas datas previstas nesse Edital sujeitará ao contribuinte, nos termos da legislação em vigor, à aplicação da: a) atualização monetária do debito, a partir do vencimento da primeira parcela; b) multa moratória; c) juros moratórios; e d) inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.

NOTIFICAMOS finalmente, que as reclamações contra o lançamento do IPTU ou da COSIP, bem como os pedidos de isenções dos referidos tributos, poderão ser feitas até o dia 15/02/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017. Findo o referido prazo, as reclamações e/ou os pedidos de isenção serão considerados intempestivos e arquivados de pleno.

Barra Velha/SC, 14 de novembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERNANN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1823 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226739

LEI N. 1823 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Artigo 1º da Lei nº 308/2001 de 02 de março de 2001 Que Dispõe sobre o Calendário Municipal de Eventos Fixos e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o artigo 1º da Lei nº 308/2001 de 02 de março de 2001, incluindo no Calendário de Eventos Fixos do Município de Barra Velha, a alínea " i " com o seguinte evento:

"i) MOTOFEST "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 13 de novembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N°. 1822 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226734

LEI N°. 1822 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre autorização para efetuar despesas com atletas que participarão do Campeonato Sul-Americano de Xadrez Escolar 2019, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com atletas de xadrez, inscritos na rede municipal de ensino fundamental, que irão representar o município no Campeonato Sul-americano de Xadrez Escolar, no valor de até R$. 2.000,00 (dois mil reais), que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de dezembro do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçú – PR.
§ 1º O valor mencionado no caput deste artigo será para custear as despesas com passagens de transporte rodoviário, hospedagens, alimentação e inscrições;
§ 2º Os atletas inscritos na rede municipal de ensino fundamental, que participarão do Campeonato Sul-americano de Xadrez Escolar, são:
I – Maria Eduarda Leandro da Silva (nasc: 25/03/2006);
II – Kewin Yury Pilger (nasc: 10/07/2004);
III – Karoline K. Furutani (nasc:18/06/2007);.

Art. 2º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas deverão protocolar requerimento dirigido ao departamento de esportes do Município, contendo cópia dos seguintes documentos:
a) RG e CPF do atleta;
b) Comprovantes de endereço e residência no Município de Barra velha emitido nos últimos três meses e há mais de um ano;
c) Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;
d) Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Barra Velha, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
e) Relação dos gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;
f) Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;
Parágrafo Único Na hipótese de atleta ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:
I - ser firmado por seu representante legal;
II - conter documentação pessoal do representante legal;
III - conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
IV - conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;
V - conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;
VI - conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida.

Art. 3º Fica autorizada a despesa do professor, a ser indicado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, que ficará como responsável da equipe de atletas.

Art. 4º As pessoas físicas beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de Barra Velha em todos os uniformes usados nas competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio.

Art. 5º O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Secretaria responsável pelo Departamento de Esportes no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:
I - descrição das despesas realizadas;
II - comprovantes de gastos e de restituição do saldo, quando for o caso;
III - resultado e classificação final.
Parágrafo único. Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.
Art. 6º Compete ao Departamento de Esportes, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas.
Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Esportes de Barra Velha, como segue:
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Turismo - FUMTEC
Funcional: 0023.0695.0017

Ação: 2054 – Manutenção das atividades do Turismo
Recurso: 0.1.0000.00 - Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.39.00.00.00.0000/406 – Aplicações diretas

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 13 de novembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Belmonte

PREFEITURA

LEI Nº 2058/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227444

LEI Nº 2058/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.306.0005.2.014	Aquis. Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	
51 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
T O T A L è			R$ 3.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.306.0005.2.011	Aquis.Merenda Escolar Ensino Fundamental	
32 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
T O T A L è			R$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 06 de novembro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2059/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227446

LEI Nº 2059/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.009	Manut.e Func.Ativ.Ensino Fundamental	
40 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	
59 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.062	Manut. e Func.Educação Infantil Creche	
71 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
T O T A L è			R$ 7.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.04	Ensino Médio	
Proj./Ativ.	12.362.0004.2.055	Manut.e Func.Serv.Ensino Médio	
80 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
T O T A L è			R$ 7.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 13 de novembro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2060/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227451

LEI Nº 2060/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, com objetivo de instituir dotações orçamentárias destinadas a despesas de custeio para a execução de serviços de exumações no Cemitério Municipal.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.029	Aquisição de área de terra p/Cemitério Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 27.600,00
T O T A L è			R$ 27.600,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. Serv.de Saúde Básica	
05 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações diretas	R$ 27.600,00
T O T A L è			R$ 27.600,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 13 de novembro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2061/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227456

LEI Nº 2061/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 227.760,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	02.01	Gabinete do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.002	Manut. e Func. Gabinete do Prefeito e Vice	
2 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Órgão:	05.00	SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.009	Manut. e Func.Ativ.Ensino Fundamental	
38 - 3.1.90.00.00.00.00.10018		Aplicações Diretas	R$ 58.000,00
39 - 3.1.90.00.00.00.00.10019		Aplicações Diretas	R$ 17.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	
56 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
Órgão:	07.00	SECRET. MUN.TRANSP.OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.01	Transp.na Sede do Mun. e Interior	
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.023	Manut. e Func.Depart.Transp.e Obras	
97 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 11.000,00

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. dos Serv.da Assistência Social	
133 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 35.000,00
Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. dos Serv. da Saúde Básica	
7 - 3.1.90.00.00.00.00.10402		Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
10 - 3.1.90.00.00.00.00.10409		Aplicações Diretas	R$ 26.000,00
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.039	Manut. dos Serv. Vig.Epid.e Ambiental	
40 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
41 - 3.1.90.00.00.00.00.10415		Aplicações Diretas	R$ 7.760,00
T O T A L è			R$ 227.760,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade:	04.01	Contabilidade	
Proj./Ativ.	04.124.0002.2.005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	
17 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Unidade:	04.02	Fazenda, Trib.,Fiscal.e Tesouraria	
Proj./Ativ.	04.123.0002.2.060	Manut. das Atividades da Tesouraria	
20 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

Proj./Ativ.	04.129.0002.2.006	Manut. das Ativ.Trib.e Fiscalização	
23 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.01	Administração da Educação Municipal	
Proj./Ativ.	12.122.0005.2.008	Coordenação do Depart. de Educação	
29 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.009	Manut.e Func.Ativid.Ensino Fundamental	
41 - 3.3.90.00.00.00.00.10019		Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.010	Manut.e Func.Transp.Esc.Ensino Fundamental	
45 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
46 - 3.1.90.00.00.00.00.10019		Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut.e Func.Educ.Infantil Pré-Escola	
57 - 3.1.90.00.00.00.00.10018		Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.062	Manut.e Func.Educ.Infantil Creche	
68 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 32.000,00
69 - 3.1.90.00.00.00.00.10018		Aplicações Diretas	R$ 13.000,00

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.034	Manut. Serv.da Admin.da Saúde	
2 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. Serv.de Saúde Básica	
5 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações diretas	R$ 31.000,00
6 - 3.1.90.00.00.00.00.10400		Aplicações diretas	R$ 2.000,00
9 - 3.1.90.00.00.00.00.10406		Aplicações diretas	R$ 19.600,00
14 - 3.3.90.00.00.00.00.10402		Aplicações diretas	R$ 6.000,00
17 - 3.3.90.00.00.00.00.10409		Aplicações diretas	R$ 2.450,00
22 - 4.4.90.00.00.00.00.10409		Aplicações diretas	R$ 1.950,00
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.039	Manut. Serv.de Vig.Epidem.e Ambiental	
43 - 3.3.90.00.00.00.00.10415		Aplicações diretas	R$ 7.100,00
45 - 4.4.90.00.00.00.00.10415		Aplicações diretas	R$ 660,00
T O T A L è			R$ 227.760,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 13 de novembro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2062/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227459

LEI Nº 2062/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.943/17 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, em 13 de novembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI

PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem ao Projeto de Lei nº _____ / 2019.

Presidente da Câmara de Vereadores, Sr.(a) Cleber Pisoni

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei para ratificar as alterações no Protocolo de Intenções Anexo do Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e a ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.943/2017 de 30 de novembro de 2017.
As alterações, que visam atualizar as competências dos diretores da ARIS, bem como modernizar o Protocolo de Intenções, foram aprovadas no dia 26 de fevereiro de 2019, em reunião extraordinária da Assembleia Geral da ARIS, órgão colegiado composto pelos prefeitos dos municípios consorciados, conforme ata da reunião publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, página 2378/2381 (Publicações nº 1932979 e 1932983), cujo teor segue anexo.
Salienta-se que as disposições do Protocolo de Intenções, em que pese a necessidade de serem discutidas e compreendidas pela Casa do Povo, devem ser aprovadas integralmente, sem quaisquer alterações, consoante artigo 2º, § 3º, do Protocolo de Intenções. Este fato deve-se à necessidade de todos os municípios consorciados possuírem a mesma base legal, sem acréscimos ou supressões nas normas que disciplinam a ARIS.
Expostas as razões determinantes da minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.
Belmonte, SC, em 30 de setembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2063/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227463

LEI Nº 2063/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NA CIDADE DE DESCANSO, ESTADO DA SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ Nº 78.483.732/0001-77, com sede na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, durante o exercício financeiro 2019, recursos financeiros no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao atendimento de despesas relativas com manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista que participam daquela entidade pessoas deste Ente Federado.

Artigo 2º É obrigatório o depósito de recursos em conta individualizada e vinculada em Entidades Bancárias Oficiais, movimentadas por cheques nominais e individuais por credor.
Artigo 3º A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos financeiros, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação dos mesmos, junto a Contadoria do Município.

Artigo 4º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do erário público municipal.
Artigo 5º As despesas impugnadas pela Contadoria à luz da legislação vigente, serão recolhidas e atualizadas montariamente em última instância, a favor dos cofres da Municipalidade.
Artigo 6º Os saldos não aplicados nos prazos previstos no artigo 4º da presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.

Artigo 7º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Artigo 8º A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) balancete modelo anexo TC-28;
c) extrato bancário de conta especial e conciliação do saldo, se for o caso;
d) xerocópia dois documentos suportes de despesas, bem legível e sem rasuras e entrelinhas, e,
e) declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.

Parágrafo Único – A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação dos recursos, deverão ser assinados pelos ordenadores Primário e Secundário, ou seja, Presidente e Tesoureiro.

Artigo 9º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio, se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.

Artigo 10. As despesas a serem realizadas dos recursos ora autorizados, quando cabível ao caso, obedecerão aos princípios regimentais do

processo licitatório, em consonância com a Legislação pertinente ao assunto.

Artigo 11. As despesas autorizadas nesta Lei, ocorrerão por conta da matéria orçamentária vigente deste exercício financeiro, conforme segue:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0007.2016 – Manut. Atividades e Convênios Educação especial

3.3.50.00.00.00.00.00.10000 – Transf. a Instituições Privadas s/fins Lucrativos ..... R$ 8.000,00

Artigo 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte(SC), em 13 de novembro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2064/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227467

LEI Nº 2064/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM NOME DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De conformidade com o que estabelece o Artigo 17, da Lei nº 8.666/93, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover em nome do Município de Belmonte, a venda dos seguintes Bens Móveis:

I- RETROESCAVADEIRA JCB 3C patrimônio (3285)

Art. 2º O ato de transmissão efetiva dos Bem Móvel descrito no Artigo anterior, somente será efetuado mediante o recolhimento à vista a contra entrada do bem, vedado o parcelamento do valor devido referente ao lance vencedor.

Art. 3º Os recursos provindos da alienação dos respectivos bens patrimoniais, serão revertidos na realização de novos investimentos, em conformidade com os prescritos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Segundo preconizantes do presente ato, ficam inseridas as respectivas alienações nas matérias orçamentárias em execução, em cumprimento aos determinantes constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº. 101/2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, em 13 de novembro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2065/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227469

LEI Nº 2065/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Abastecimento de água na Zona Rural do Município de Belmonte, que será administrado pela Municipalidade, que se empenhará para fornecer água de boa qualidade.

Art. 2º - As ligações e religações de água, sempre serão solicitadas via requerimento dirigido ao Executivo Municipal, pelo proprietário do Imóvel, que será o responsável pelo pagamento do consumo de água.

§ 1º O comprovante de pagamento sempre será feito em nome do proprietário.

§ 2º São documentos obrigatórios para solicitação de ligações de água:

I – Cópia da Certidão de Matrícula do imóvel objeto da ligação;
II – Cópia do documento de Identidade;
III – CPF do proprietário do imóvel – requerente.

Art. 3º - O pagamento pelo consumo de água deverá ser realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 1º A inadimplência de três (03) faturas acarretará o corte do fornecimento de água.

§ 2º Nas contas atrasadas, será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - O consumo de água decorrente do sistema de abastecimento será cobrado mediante taxa segundo patamares estabelecidos no Anexo I da presente Lei.

§ 1º O cálculo do montante a ser pago será efetuado com base em faixas de consumo, com valores fixos para cada faixa.

§ 2º O consumo que exceder ao patamar fixado será cobrado com base no patamar imediatamente superior.

§ 3º Sempre que o consumo de água não atingir o patamar de 10 m3/mês, a taxa correspondente poderá ser cobrada apenas de 02 em 02 meses, acumulando-se os valores correspondentes aos meses anteriores.

§ 4º As ligações de água não tratada somente serão permitidas para o consumo animal, mediante parecer de uma comissão designada do setor competente, que deverá atestar que essa ligação não irá interferir na demanda para o consumo humano da água tratada, bem como atestar que não existe outra alternativa, sendo cobrado para tanto o valor conforme o Anexo III da presente Lei.

§ 5º Aos proprietários ou possuidores de lotes onde existem as fontes de água ou açudes dos quais o Município se utiliza para o abastecimento do sistema municipal, ou tenha a permissão para a colocação de caixas ou tanques, numa área acima de 20 m² (vinte metros quadrados), será permitido o consumo gratuito.

§ 6º As ligações de água na Zona Rural, onde cuja residência, ou mesmo lote que não existia no momento da construção da rede, o valor da ligação será de 50% (cinquenta por cento) do constante no Anexo II, desde que a rede para a nova ligação seja de até 30 (trinta) metros da rede geral, mediante laudo de equipe responsável.

Art. 5º A ligação, religação de água e a alteração do local do hidrômetro, dar-se-á mediante o pagamento do respectivo preço, conforme especificado no Anexo II.

Parágrafo único. A religação de água decorrente de corte por inadimplência, far-se-á mediante requerimento dirigido ao setor competente da administração, pagamento da totalidade do débito e pagamento da taxa de religação conforme Anexo II.

Art. 6º Além do preço da ligação estabelecido nesta Lei, o munícipe pagará ainda o valor do hidrômetro que será instalado pelo Município conforme a letra "c" do Anexo II.

Parágrafo único. O valor do hidrômetro juntamente com a taxa de ligação no perímetro rural poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes.

Art. 7º Cabe ao Município a manutenção da rede de abastecimento de água até o hidrômetro que deverá ser instalado preferencialmente até o limite de 15 (quinze) metros da rede geral que fica à beira das estradas municipais.

Parágrafo único. Eventual substituição por desgaste natural do hidrômetro será efetuada pelo Município, sem ônus para o consumidor.

Art. 8º As ligações de água efetuadas em desacordo com as normas estabelecidas pela presente Lei, sujeitará o responsável ao pagamento de multa de 01 (uma) UFRM.

Parágrafo único. Sem prejuízo da multa estabelecida no caput deste artigo a ligação de água será imediatamente cortada.

Art. 9º As reclamações efetuadas pelos consumidores quanto ao consumo de água serão recebidas e avaliadas pelo setor competente.

§ 1º Sendo procedente a reclamação o Município emitirá nova fatura de água fazendo constar os valores devidos decorrentes do efetivo consumo de água.

§ 2º Na hipótese de mau funcionamento do hidrômetro a nova fatura de água será emitida tendo por base o consumo médio dos últimos 06 (seis) meses do consumidor.

§ 3º O consumo excessivo decorrente de vazamento interno do imóvel, atestado por uma comissão designada pelo setor competente, que esse vazamento foi involuntário, será usado então como parâmetro para a cobrança do mesmo, a média das faturas dos últimos 06 (seis) meses, incluindo a última medição.

§ 4º Nos casos de vazamento involuntário atestado por comissão designada, será permitido o lançamento de fatura correspondente a média dos 06 (seis) últimos meses, sendo única e exclusivamente no mês da constatação de vazamento. É vedado o lançamento contínuo da média de consumo, sendo permitido apenas para 1 (uma) fatura.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo atualizará anualmente os valores estabelecidos pela presente Lei, com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 11 - Em tempos de estiagem, uma vez decretado o "ESTADO DE EMERGÊNCIA", fica o Executivo Municipal autorizado a fechar o registro de água dos consumidores que não atenderem ao apelo da Municipalidade, no sentido de colaborar e poupar água.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 13 de novembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PATAMARES DE CONSUMO E
RESPECTIVA TAXA DE CONSUMIDOR RURAL

Faixa de Consumo (m3)	Valor Taxa (R$)/m3
0-5	1,53
6-10	2,01
11-15	2,78
16-30	3,48
31-999999	4,80

ANEXO II

PREÇO DE LIGAÇÃO E RE-LIGAÇÃO DE ÁGUA E
ALTERAÇÃO DO LOCAL DO HIDRÔMETRO

a) Para área rural no Município

Serviço	Preço (R$)
Ligação	75,68
Re-ligação	75,68
Alteração de local do hidrômetro	156,85

c) Valor do hidrômetro.

Hidrômetro	Preço (R$)
Valor licitado anualmente	

ANEXO III

PATAMARES DE CONSUMO E RESPECTIVA TAXA
DE ÁGUA NÃO TRATADA EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO ANIMAL

Faixa de Consumo (m3)	Valor Taxa (R$)/m3
0-999999	1,53

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 159/2019

Publicação Nº 2226344

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 159/2019
DATA: 07/11/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS IDOSOS NO ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa VALE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.620.038/0001-09, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 163/2019

Publicação Nº 2227020

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 163/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: TANIA RUSCH RAHN (22.419.374/0001-89)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS DE ALUMÍNIO PERSONALIZADAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NO CERIMONIAL DE ABERTURA DA FESTA DAS TRADIÇÕES
VALOR TOTAL: R$ 1.795,00 (mil, setecentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 13 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

PORTARIA Nº 368/2019 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

Publicação Nº 2226805

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 368/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO
DE CULTURA E TURISMO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomeia, nesta data MAURICIO STEFFEN, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, CC16, dos cargos de Provimento em comissão do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Fica igualmente, exonerado do cargo de Chefe da Divisão de Compras, símbolo CC-3, dos cargos de Provimento em comissão do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 369/2019 - DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA

Publicação Nº 2226806

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 369/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA
RESPONDER PELA SECRETARIA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1° - Fica designado, para responder pela Secretaria de Administração e Finanças, a partir do mês de novembro de 2019, o Servidor CRISTIANO RIBEIRO GOMES, ocupante do cargo de Assessor de Captação de Recursos, CC-10, anexo I, sub anexo I, dos cargos de Provimento em Comissão do quadro de servidores do Município.

Art. 2° - Fica revogado os efeitos da Portaria nº 165/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 370/2019 - NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 2226807

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 370/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 83/2011; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, em 01 de novembro de 2019, MARCIA HENNICH, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, TE, Anexo I, Sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovada no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 371/2019 - ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2226809

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 371/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 294/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Encerrar, nesta data, o prazo da Portaria nº 294/2019 de 01/10/2019, que contratou a Servidora MAREVANE DE RAMOS BERTOLDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, Sub anexo I, do quadro de servidores do Município.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 372/2019 - ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 265/2019

Publicação Nº 2226811

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 372/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 265/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - - Encerrar, nesta data, o prazo da Portaria nº 265/2019 de 12/09/2019, que contratou a Servidora MARILEIA BILAO KANNENBERG, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores Públicos Municipal de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 373/2019 - NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 2226813

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 373/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, SUSAN ADRIANO HELFENSTELLER, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 374/2019 - NOMEIA AUXILIAR DE CRECHE

Publicação Nº 2226815

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 374/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE CRECHE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, SCHEILA BIARZI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, AC, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovada no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 375/2019 - NOMEIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2226817

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 375/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 78/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, em 04 de novembro de 2019, CARLOS EDUARDO SCHURE, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, Símbolo PEF, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em razão da aprovação do Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 376/2019 - NOMEIA AUXILIAR DE SALA

Publicação Nº 2226819

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 376/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SALA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 180/2019; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, PAMELA PRICILA KLOSOWSKI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, AUS, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovada no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 377/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226821

PORTARIA N° 377/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM SETEMBRO DE 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em setembro de 2019, da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Fabiana Thurow Devigili	16/03/2017	09/19=96	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Janete Zanluca Campestrini	01/09/2017	09/19=83	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Jaison Peter Rutz	09/03/2018	09/19=82	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 378/2019 - ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 2226832

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 378/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 297/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 74/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Encerrar, nesta data, o prazo da Portaria nº 297/2019 de 01/10/2019, que contratou a Servidora ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o magistério.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 379/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2226837

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 379/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde, até 05 de janeiro de 2020, a servidora MARLISE VOLTOLINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, conforme o Comprovante do Requerimento de Benefício por Incapacidade, Requerimento nº 199485443, Benefício nº 6301721342, de 04-11-2019 do INSS.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 380/2019 - INTERROMPE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 2226841

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 380/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

INTERROMPE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; art. 101 da Lei Complementar n° 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper, nesta data, a Portaria nº 359/2019 de 21/10/2019, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora IRENE LUZIA DA ROCHA ITNER, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, por motivo de doença do Marido Marcio Itner, de conformidade com o atestado apresentado, laudo da inspeção médica e parecer social, e de acordo com o art. 101, parágrafo único da Lei Complementar 004/95, percebendo 80% (oitenta por cento) da remuneração, no primeiro mês e 70% (setenta por cento) da remuneração do segundo ao sexto mês.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 381/2019 - NOMEIA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 2226844

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 381/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA PROFESSOR I-40

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA, para ocupar o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, da Lei Complementar nº 18, de 30-10-2001, Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, aprovada no Concurso Público 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 382/2019 - DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2019

Publicação Nº 2226885

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 382/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DA FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 110/2015, que estabelece os dias dos festejos;

RESOLVE:
Art. 1° - Instituir a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Festa das Tradições – Edição 2019, programada para os dias 14, 15, 16, 17 de novembro de 2019.

Art. 2º - Designar as atribuições de organização e fiscalização às Secretarias Municipais, como segue:
I – Secretaria de Planejamento e Trânsito, Ivandro Klitzke, Decoração dos Pavilhões/Reforma das Cercas/Decoração dos Postes/Desfile Alegórico/Apresentações Culturais/ Orçamentos e Contratos, Responsável pela Comissão;
II – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, Maurício Steffen, Participação nos festejos e Desfile das Realezas/ Organização da Escolha da Realeza Adulta para o ano 2020;
III – Chefe de Gabinete, Iraci Spiess Klitzke, Secretária;
IV – Secretaria de Saúde e Assistência Social, Ronie Gilberto Loewen, Limpeza/Higiene/Alimentação/Equipe Saúde/Decoração Pavilhões/ Decoração dos Postes/Reforma das Cercas/Apresentações Culturais;
V – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Ingomar Roeder, Infraestrutura/Limpeza de Rua/Sinalização/Decoração Pavilhões/ Limpeza Centro de Eventos/Reforma das Cercas/Decoração dos Postes;
VI – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, Edemir Draeger, Organização dos Pavilhões/Decoração dos Postes/Reforma das Cercas/Desfile Alegórico/Apresentações Culturais; Segurança/Sonorização/Provas Típicas;
VII – Secretaria de Educação e Cultura, Marlize Konel Carlini, Decoração dos Pavilhões/Decoração dos Postes/Desfile Alegórico/Apresentações Culturais;

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

VII – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Marlo Andreias Neumann, Reforma das Cercas/Caça e Tiro/Desfile Alegórico/Provas Típicas/Limpeza/Alimentação.

Art. 3º - Igualmente fica atribuída à Comissão a fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº 119/2019 e nº 125/2019 com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos para Prestação de Serviços de Organização e Realização da Festa das Tradições – Edição 2019, a ser realizada nos dias 14 a 17 de novembro de 2019, no Município de Benedito Novo/SC, com fornecimento das Estruturas, Divulgação, Segurança, Limpeza, Produção do Show Nacional e Demais Serviços.

Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.266/2019

Publicação Nº 2227037

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.266, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea "b" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 955, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

II – [...]

[...]

b) 1 (um) representante da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI;".

Art. 2º A Lei Complementar nº 955, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescida do Capítulo III-A, composta pelos artigos 13-A a 13-G, com a seguinte redação:

"Capítulo III-A
DO FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA

Art. 13-A. Fica criado o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal – FUMBEA, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, que tem por finalidade ser um instrumento de políticas públicas para proporcionar e gerenciar receitas e meios para o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento contínuo de ações voltadas à promoção do bem-estar e controle populacional e execução de ações destinadas à saúde, proteção e direito dos animais no Município de Blumenau.

Art. 13-B. Os recursos do FUMBEA serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os seguintes objetivos:

I - incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II - apoio, financiamento e investimentos em programas e projetos relativos ao bem-estar animal;

III - implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem castração, registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV - fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;

V - apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI - promoção de medidas educativas e de conscientização;

VII - informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;

VIII - capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal;

IX - aquisição de imóveis, móveis, equipamentos, implementos, material permanente e bens de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades de assistência e proteção dos animais, bem como na construção, manutenção e conservação das instalações do Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos – CEPREAD.

Art. 13-C. Constituem receitas do FUMBEA:

I – dotações orçamentárias e créditos adicionais ou suplementares da União, Estado ou Município, a ele destinados;

II – recursos de fundos nacional ou estadual, de proteção e bem-estar animal;

III - doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

IV - recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste, firmados com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor ou órgãos da administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal;

V - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio e ainda receitas de eventuais rendimentos, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

VII - recursos provenientes de ações judiciais e transações penais e civis;

VIII - recursos provenientes de Termos de Compromisso ou Ajustamento de Conduta, firmados pelo Município, em casos que tratem de questões envolvendo a causa animal, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

IX – recursos provenientes de Termos de Compromisso ou Ajustamento de Conduta, realizados pelos órgãos ambientais municipal, estadual ou federal, pela Polícia Ambiental Estadual e Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MP/SC ou pelo Ministério Público Federal, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

X - recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;

XI - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

XII - empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

XIII - outras receitas eventuais ou recursos legalmente instituídos.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao FUMBEA serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou por meio de créditos adicionais ou suplementares.

Art. 13-D. Os recursos serão depositados em conta própria do FUMBEA, em estabelecimento oficial de crédito, indicado pelo Poder Executivo Municipal, e serão divulgados no portal transparência, detalhando a destinação dos recursos.

Art. 13-E. O FUMBEA será administrado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com as diretrizes legalmente fixadas, e a aplicação dos recursos deverá ser aprovada pelo Conselho Gestor, cujo funcionamento será disciplinado no Regimento Interno do Conselho Municipal do
Bem-Estar Animal - COMBEA.

Art. 13-F. O Conselho Gestor será composto por 3 (três) membros efetivos, sendo:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;

II – 1 (um) Conselheiro do Bem-Estar Animal, representante dos órgãos governamentais;

III – 1 (um) Conselheiro do Bem-Estar Animal, representante das demais entidades que compõe o COMBEA.

Art. 13-G. Compete ao Conselho Gestor estabelecer as diretrizes para a gestão do FUMBEA, aprovar as operações de financiamento, deliberar quanto à aplicação de recursos e apresentar as contas ao COMBEA, para conhecimento.".

Art. 3º O artigo 44 da Lei Complementar nº 1.054, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Os recursos auferidos com o pagamento das multas constituem receita do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal – FUMBEA.".

Art. 4º Fica revogado o artigo 45 da Lei Complementar
nº 1.054, de 03 de junho de 2016.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.437/2019

Publicação Nº 2227041

DECRETO Nº 12.437, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I e II deste Decreto, no valor de R$ 1.024.579,02
(um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações específicas:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. – Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 1.022.567,98
Fonte de Recursos 0101.00000

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (127) Aplicações Diretas R$ 2.011,04
Fonte de Recursos 0638.00064

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.437/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2227044

ANEXO I

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2017/238
DATA:	DEZEMBRO DE 2016
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO AO PERÍODO DEZEMBRO DE 2016.
DOTAÇÃO:	229
FONTE DE RECURSO:	0101.00000
VALOR:	R$ 1.022.567,98
TOTAL A RECONHECER	R$ 1.022.567,98 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 11 de novembro de 2019.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.437/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2227046

ANEXO II

CREDOR:	HEINZ SCHWEDER
DOCUMENTO:	PROCESSO PRAÇA DO CIDADÃO Nº 2019/12699
DATA:	21/05/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Locação de um imóvel, localizado na Rua Gustavo Zimmermann, 4099, Itoupava Central, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia Saúde da Família – ESF Jackson Roberto Karl. Período: 24/04/2018 À 13/05/2018
DOTAÇÃO:	127
FONTE DE RECURSO:	0638.00064
VALOR:	R$ 2.011,04
VALOR A RECONHECER	R$ 2.011,04 (Dois mil onze reais e quatro centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 11 de novembro de 2019.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde/
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.440/2019

Publicação Nº 2227047

DECRETO Nº 12.440, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento no valor de R$ 104.098,45 (cento e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos),
nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida Interna
Modalidade 3.2.91 (95) Aplicações Diretas R$ 74.793,15
Modalidade 4.6.91 (97) Aplicações Diretas R$ 29.305,30
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida Interna
Modalidade 4.6.90 (96) Aplicações Diretas R$ 104.098,45
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.560/2019

Publicação Nº 2227048

PORTARIA Nº 23.560, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPENSA DEISE VOLTOLINI DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ATIVIDADES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-J da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 870/2019, de 06 de novembro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de outubro de 2019:

DEISE VOLTOLINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde,
da gratificação especial pela Coordenação Municipal de Atividades Contábeis do Fundo Municipal de Saúde, concedida pela Portaria nº 23.286/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

republicada por incorreção

EXTRATO CONTRATO Nº 257/2019

Publicação Nº 2227049

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 257/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: Contratação empresa para assessoria especializada em processos/procedimentos de captação de recursos, no âmbito do Governo Federal, Organismos Nacionais e Internacionais, Embaixadas e outros que tenham linhas de crédito e recursos a fundo perdidos para mutuários públicos, com o objetivo de proporcionar melhorias na prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos de Blumenau/SC – pelo período de 12 meses – SEGG.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-013/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 110.915,97 (cento e dez mil, novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

Publicação Nº 2227050

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019
OBJETO: Aquisição de 06(seis) unidades de aparelhos telefônicos, tipo IP, comforme especificações constantes neste edital - SMTT-PGM. . Entrega e protocolo dos envelopes: dia 27 de novembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 27 de novembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 14/11/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2227053

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA nº. 24/2019

OBJETO: RP para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial dos edifícios da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, com o fornecimento de: mão de obra; materiais novos, insumos, ferramentais, equipamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços e outros serviços específicos de baixa complexidade e de curta duração visando a preservação e manutenção dos edifícios da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, que compreendem os seguintes locais: prédio sede, Biblioteca Municipal, Museu de Hábitos e Costumes, Museu da Família Colonial, Mausoléu, Escola Número 1 e Museu dos Clubes de Caça e Tiro, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano – SMC. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 16 de dezembro de 2019 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 13/11/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO Nº 607/2019 - FURB

Publicação Nº 2227054

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 607/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de impressão, com fornecimento de materiais, para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 378/2019 e Ata de Registro de Preços nº 257/2019, com validade a partir de 11 de novembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Lote: 1						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	30900	4	Lote de 500 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 1 dobra Os materiais serão pedidos em lotes de 500 folders	210,00	840,00
2	30901	4	Lote de 1.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 1 dobra Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 folders	290,00	1.160,00
3	30902	4	Lote de 2.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 1 dobra Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 folders	440,00	1.760,00
4	30890	6	Lote de 500 folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cores: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 500 folders	200,00	1.200,00
5	30891	6	Lote de 1.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cores: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 folders	320,00	1.920,00
6	30892	4	Lote de 2.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cores: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 folders	420,00	1.680,00
7	30910	4	Lote de 500 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel couchê 170 g Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 500 folders	260,00	1.040,00

8	30911	4	Lote de 1.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel couchê 170 g Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 folders	360,00	1.440,00
9	30912	4	Lote de 2.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel couchê 170 g Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 folders	598,00	2.392,00
10	30880	4	Lote de 500 Folders	Folder A3-4x4 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel couchê 170 g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 500 folders	590,00	2.360,00
11	30881	4	Lote de 1.000 Folders	Folder A3-4x4 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel couchê 170 g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 folders	690,00	2.760,00
12	30882	6	Lote de 2.000 Folders	Folder A3-4x4 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel couchê 170 g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 folders	790,00	4.740,00
13	34509	2	Lote de 500 folders	Folder A3-4x4 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel couchê 210 g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial, 3 dobras Os materiais serão pedidos em lotes mínimos de 500 folders	475,00	950,00
14	36780	2	Lote de 5.000 folders	Folder 48x30-4x4 Formato: 48x30 cm (aberto) e 12x30 cm (fechado) Papel: couchê 180 g/m2 fosco Cores: 4x4 Acabamento: 3 dobras verticais (sanfonada) Os materiais serão pedidos em lote de 5.000 folders	1.790,00	3.580,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				27.822,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Vinte e sete mil oitocentos e vinte e dois reais		

Lote: 2						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	30865	55	Lote de 500 flyers	Flyer 1021-4x4 Formato: 10x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 500 flyers	135,00	7.425,00
2	30866	55	Lote de 1.000 flyers	Flyer 1021-4x4 Formato: 10x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4	150,00	8.250,00

				Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 flyers		
3	30867	6	Lote de 2.000 flyers	Flyer 1021-4x4 Formato: 10x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 flyers	240,00	1.440,00
4	30868	4	Lote de 5.000 flyers	Flyer 1021-4x4 Formato: 10x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 5.000 flyers	325,00	1.300,00
5	30840	6	Lote de 500 flyers	Flyer 1521-4x0 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x0 Os materiais serão pedidos em lotes de 500 flyers	148,00	888,00
6	30841	6	Lote de 1.000 flyers	Flyer 1521-4x0 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x0 Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 flyers	215,00	1.290,00
7	30845	12	Lote de 500 flyers	Flyer 1521-4x4 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 500 flyers	140,00	1.680,00
8	30846	12	Lote de 1.000 flyers	Flyer 1521-4x4 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 flyers	220,00	2.640,00
9	30847	12	Lote de 2.000 flyers	Flyer 1521-4x4 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 flyers	300,00	3.600,00
10	30848	4	Lote de 5.000 flyers	Flyer 1521-4x4 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 5.000 flyers	425,00	1.700,00
11	38035	20	Lote de 1.000 flyers	Flyer 1521-4x4 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 150 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 flyers	230,00	4.600,00
12	37970	4	Lote de 100 cartazes	Cartaz A3 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel: couchê 150 g Cor: 4x4 Obs: Os materiais serão pedidos em lotes de 100 cartazes	230,00	920,00
13	30810	6	Lote de 250	Cartaz A3 Formato: A3 (29,7x42 cm)	280,00	1.680,00

			cartazes	Papel: couchê 150 g Cor: 4x0 Obs: Os materiais serão pedidos em lotes de 250 cartazes		
14	30811	4	Lote de 500 cartazes	Cartaz A3 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel: couchê 150 g Cor: 4x0 Obs: Os materiais serão pedidos em lotes de 500 cartazes	290,00	1.160,00
15	30816	4	Lote de 250 cartazes	Cartaz A2 Formato: A2 (42x59,4 cm) Papel: Couchê 170 g Cor: 4x0 Obs: Os materiais serão pedidos em lotes de 250 cartazes	420,00	1.680,00
16	30817	4	Lote de 500 cartazes	Cartaz A2 Formato: A2 (42x59,4 cm) Papel: Couchê 170 g Cor: 4x0 Obs: Os materiais serão pedidos em lotes de 500 cartazes	440,00	1.760,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				42.013,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quarenta e dois mil e treze reais		

Lote: 4						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	30954	6	Lotes de 250 certificados	Certificado A4-4x0-90 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de 250 certificados	170,00	1.020,00
2	30953	4	Lotes de 1.000 certificados	Certificado A4-4x0-90 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 certificados	250,00	1.000,00
3	30956	2	Lotes de 10.000 certificados	Certificado A4-4x0-90 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de 10.000 certificados	780,00	1.560,00
4	30957	6	Lotes de 500 certificados	Certificado A4-4x0-120 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 120 g Os materiais serão pedidos em lotes de 500 certificados	250,00	1.500,00
5	30958	4	Lotes de 1.000 certificados	Certificado A4-4x0-120 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 120 g Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 certificados	340,00	1.360,00
6	30961	2	Lotes de 10.000 certificados	Certificado A4-4x0-120 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 120 g Os materiais serão pedidos em lotes de 10.000 certificados	900,00	1.800,00
7	37945	250	Resmas com 500	Papel Timbrado A4 FURB Formato: A4 (21x29,7 cm)	29,00	7.250,00

			folhas cada	Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul 300U / Amarelo 109U) Papel: sulfite 90 g Embalados em resmas de 500 folhas Os materiais serão pedidos em lotes de 50 resmas		
8	31324	50.000	Peça	Gabarito para avaliações Formato: A5 (15 x 21 cm) Cor: 2x0 Papel: sulfite 90 g/m2 Embalados em pacotes de 1.000 unidades É necessária a produção de uma amostra para homologação. Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 15.000 peças	0,03	1.500,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				16.990,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dezesseis mil novecentos e noventa reais		

Lote: 5						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	30962	20	Lotes de 200 crachás	Crachá Para Eventos 1015-4x0 Tamanho: 10x15 cm Cores: 4x0 Papel: duplex 250 g Acabamento: dois furos e cordão em polipropileno branco 3mm, de aproximadamente 85cm Observação: os crachás deverão ser entregues montados Os materiais serão pedidos em lotes de 200 crachás	145,00	2.900,00
2	30963	6	Lotes de 500 crachás	Crachá Para Eventos 1015-4x0 Tamanho: 10x15 cm Cores: 4x0 Papel: duplex 250 g Acabamento: dois furos e cordão em polipropileno branco 3mm, de aproximadamente 85cm Observação: os crachás deverão ser entregues montados Os materiais serão pedidos em lotes de 500 crachás	280,00	1.680,00
3	37886	2.000	Peças	Crachá Para Eventos 1015-4x0 Tamanho: 10x15 cm Cores: 4x0 Papel: duplex 250 g Acabamento: dois furos e cordão em polipropileno branco 3mm, de aproximadamente 85cm Observação: os crachás deverão ser entregues montados Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 100 crachás	0,75	1.500,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				6.080,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Seis mil e oitenta reais		

Lote: 7

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	31084	2	Lotes de 250 pastas	Pasta Canguru Personalizada FURB / EVENTOS Formato: 32x44cm (aberta) – 32x22cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, vinco e bolso interno Bolso: colado, faca especial, impressão 4x0, medidas aproximadas 22x8cm Os materiais serão pedidos em lotes de 250 pastas	400,00	800,00
2	31085	2	Lotes de 500 pastas	Pasta Canguru Personalizada FURB / EVENTOS Formato: 32x44cm (aberta) – 32x22cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, vinco e bolso interno Bolso: colado, faca especial, impressão 4x0, medidas aproximadas 22x8cm Os materiais serão pedidos em lotes de 500 pastas	560,00	1.120,00
3	8953	4.000	Peça	Pasta Canguru Personalizada FURB / EVENTOS Formato: 32x44cm (aberta) – 32x22cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, vinco e bolso interno Bolso: colado, faca especial, impressão 4x0, medidas aproximadas 22x8cm Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 1.000 pastas	0,85	3.400,00
4	26708	4	Lotes de 250 pastas	Pasta Institucional com Orelhas FURB / EVENTOS Formato: 32x44cm (aberta) – 32x22cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, corte e vinco Os materiais serão pedidos em lotes de 250 pastas	250,00	1.000,00
5	31086	2	Lotes de 500 pastas	Pasta Institucional com Orelhas FURB / EVENTOS Formato: 32x44cm (aberta) – 32x22cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, corte e vinco (orelhas) Os materiais serão pedidos em lotes de 500 pastas	480,00	960,00
6	33600	4	Lotes de 1.000 pastas	Pasta institucional personalizada HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Formato: 31,5 x 43,5 cm (aberta) – 31,5 x 21,75 cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, corte e vinco (orelhas) Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 pastas	820,00	3.280,00

7	35903	3	Lotes de 1.000 pastas	Pasta personalizada NPJ Formato: 44,7 x 32,1 cm (aberta) e 22,3 x 32,1 (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 250 g Acabamento: plastificada e vinco Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 pastas	820,00	2.460,00
8	38089	5	Lotes de 100 capas	Capa de Processos Formato: 58x33 cm (aberta) Cor: 1x0 Papel: cartolina color plus 180 g (cor a definir, conforme amostras) Acabamento: 4 vincos e 4 furos Os materiais serão pedidos em lotes de 100 pastas	250,00	1.250,00
9	36781	4	Lotes de 300 capas	Capa de Processos Formato: 58x33 cm (aberta) Cor: 1x0 Papel: cartolina color plus 180 g (cor a definir, conforme amostras) Acabamento: 4 vincos e 4 furos Os materiais serão pedidos em lotes de 300 pastas	475,00	1.900,00
10	30993	4	Lotes de 500 capas	Capa de Processos Formato: 58x33 cm Cor: 1x0 Papel: cartolina color plus 180 g (cor a definir, conforme amostras) Acabamento: 4 vincos e 4 furos Os materiais serão pedidos em lotes de 500 pastas	790,00	3.160,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				19.330,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dezenove mil trezentos e trinta		

Lote: 8						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	30932	3	Lotes de 1.000 marca páginas	Marca páginas 23cm-4x4 Formato: 5,5x23 cm Cor: 4x4 Papel: triplex 240 g Acabamento: plastificação nas duas faces Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 marca-páginas	290,00	870,00
2	30933	3	Lotes de 2.000 marca páginas	Marca páginas 23cm-4x4 Formato: 5,5x23 cm Cor: 4x4 Papel: triplex 240 g Acabamento: plastificação nas duas faces Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 marca-páginas	390,00	1.170,00
3	37973	4	Lotes de 2.000 calendários	Calendário Acadêmico Formato: 18x25 cm Cor: 4 x 4 Papel: Triplex 250 g Acabamento: verniz fosco frente e verso Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 calendários	1.750,00	1.750,00

4	37972	1	Lotes de 10.000 calendários	Calendário Acadêmico Formato: 18x25 cm Cor: 4 x 4 Papel: Triplex 250 g Acabamento: verniz fosco frente e verso Os materiais serão pedidos em lotes de 10.000 calendários	590,00	2.360,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				6.150,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Seis mil cento e cinquenta reais		

Lote: 10						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	36782	50	Lote	Folha Adesiva Personalizada Formato: 30x40 cm Cor: 4x0 Papel: adesivo brilho Acabamento: corte reto ou ½ corte com faca especial (tamanho mínimo da faca 2x2,5cm) Os materiais serão pedidos em lotes de 10 folhas	69,00	3.450,00
2	36783	20	Lote	Folha Adesiva Personalizada Formato: 30x40 cm Cor: 4x0 Papel: adesivo brilho Acabamento: corte reto ou ½ corte com faca especial (tamanho mínimo da faca 2x2,5cm) Os materiais serão pedidos em lotes de 50 folhas	150,00	3.000,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				6.450,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Seis mil quatrocentos e cinquenta reais		

Lote: 11						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	29323	2	Lote	Ficha Evolução Clínica Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1x1 Papel: sulfite 75 g Os materiais serão pedidos em lotes de 10.000 fichas	660,00	1.320,00
2	29318	4	Lote	Jogo Ficha de Estomatologia Jogo com 3 lâminas diferentes Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1 lâmina 1x0 e 2 lâminas 1x1 Papel: sulfite 75 g Acabamento: lâminas grampeadas com 1 grampo no canto superior esquerdo Os materiais serão pedidos em lotes de 600 jogos	340,00	1.360,00
3	29319	6	Lote	Jogo Ficha de Odontopediatria Jogo com 4 lâminas Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1 lâmina 1x0 e 3 lâminas 1x1 Papel: sulfite 75 g Acabamento: lâminas grampeadas com 1 grampo no canto superior esquerdo Os materiais serão pedidos em lotes de 200 jogos	260,00	1.560,00
4	27788	2	Lote	Cartão de Controle de Pressão Arterial	95,00	190,00

				Formato: 21x6,5 cm Cor: 1x1 Papel: sulfite 180 g Acabamento: um vinco centralizado Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 cartões		
5	29316	1	Lote	Ficha Comprovante de Presença – Fisioterapia Formato: 19x11 cm Papel: sulfite 240 g Cor:1x1 Acabamento: uma dobra Os materiais serão pedidos em lotes de 200 fichas	75,00	75,00
6	36933	2	Lote	Ficha “Ficha de atendimento para clínica de fisioterapia” Tamanho aberto: 115,4 x 74,3 mm, tamanho fechado: 57,7 x 74,3 mm Papel: sulfite 180 g Cor:1x1 Acabamento: vinco e dobra centralizada Os materiais serão pedidos em lotes de 500 fichas	85,00	170,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				4.675,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais		

Lote: 12						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	27787	2.000	Peça	Capa para CD-DVD personalizada Formato aberto: 16 x 31 cm / Formato fechado: 13 x 13 cm Papel: Triplex 300g Cor: 4x0 Faca especial, com recorte e vinco Os materiais serão solicitados em lotes mínimos de 1.000 peças	0,59	1.180,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				1.180,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Um mil cento e oitenta reais		

Lote: 13						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	39072	4.000	Exemplar	Livreto "Programação Interação" Formato fechado: 14,8 x 21 cm (A5) / formato aberto: 21 x 29,7 cm (A4) Capa + 68 páginas (capa + 17 lâminas A5), impressão 4x4 Capa e miolo em couché fosco 90g/m2 Acabamento: vinco, dobra e grampo Os materiais serão solicitados em um lote único de no mínimo 3.000 livretos	1,15	4.600,00
2	39251	3.000	Exemplar	Livreto “Programação FITUB” Formato fechado: 14,8 x 10,5 cm (A6) / formato aberto: 14,8 x 21 cm (A5) Capa + 28 páginas (capa + 7 lâminas A5), impressão 4x4 Capa em couché fosco 150g/m2 e miolo em couché fosco 90g/m2 Acabamento: vinco, dobra e grampo Os materiais serão solicitados em um lote único de no mínimo 1.000 livretos	0,88	2.640,00
3	38088	3.000	Peça	Mini caderno "calouros" FURB Tamanho fechado: 10,5 x 15,5 cm Capa: capa e contracapa em papel triplex 300g/m2, impressão 4x4, laminação fosca	1,98	5.940,00

				Miolo: 100 páginas (50 folhas) em papel sulfite 75g/m2, impressão 1x1, padrão da gráfica com inserção da logo FURB Páginas especiais: 24 páginas (12 folhas) personalizadas, em papel sulfite 75g/m2, impressão 1x1 Acabamento: wire-O na cor branca ou preta (a definir) Artes da capa e páginas especiais produzidas pela FURB Deverá ser produzida uma prova de cor impressa para aprovação Os materiais serão solicitados em um único lote de no mínimo 2.000 exemplares		
Preço Total do Lote (em reais, R$)				13.180,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Treze mil cento e oitenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias,** após recebimento do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/11/2019

EXTRATO Nº 608/2019 - FURB

Publicação Nº 2227055

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 608/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de impressão, com fornecimento de materiais, para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 378/2019 e Ata de Registro de Preços nº 255/2019, com validade a partir de 11 de novembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Lote: 9						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	30945	1.200	Bloco	Blocos personalizados eventos FURB A5 Bloco 1 x 50 folhas Formato: A5 (148 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: Sulfite 75g Acabamento: Gomado Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 100 blocos	2,40	2.880,00
2	36799	4	Lote	Bloco de Autorização de Abastecimento Bloco 2x50 Formato: 11,5x17,5 cm Cor: 1x0 Papel: autocopiativo 75 g Acabamento: numerado, gomado, grampeado, com picote na primeira via Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	120,00	480,00
3	30413	2	Lote	Bloco de Receituário de Controle Especial Bloco: 2 x50 folhas Formato: A5 (14,80 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g autocopiativo Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 100 blocos	480,00	960,00
4	29313	2	Lote	Cuidados Pós-Operatórios Centro Cirúrgico Bloco 1x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	130,00	260,00
5	29314	2	Lote	Cuidados Pós-Operatórios Cirurgias em Clínicas Bloco 1x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	130,00	260,00
6	30412	4	Lote	Bloco de Notificação de Receita/ tipo B (formulário Azul) Bloco: 1x50 folhas Formato: 25 x 8,5 cm Cor: 1x0 Papel: sulfite Azul 75 g Acabamento: gomado e picote (canhoto) Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	130,00	520,00
7	30600	2	Lote	Bloco de Notificação de Receita/ tipo B-2 (formulário Azul) Bloco: 1x50 folhas	130,00	260,00

				Formato: 25 x 8,5 cm Cor: 1x0 Papel: sulfite Azul 75 g Acabamento: gomado e picote (canhoto) Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos		
8	38870	2	Lote	Bloco de formulário Notificação de Receita Retinóides" (tipo C – formulário branco) Bloco: 1x50 folhas Formato: 25 x 8,5 cm Cor: 1x0 (preto) Papel: sulfite 75g Acabamento: gomado, com picote e canhoto, numeração tipográfica no canhoto e na via Os materiais serão pedidos em lotes de 4 blocos	110,00	220,00
9	29322	30	Bloco	Bloco de formulário Ficha de Tratamento – Odontologia Bloco 1x50 folhas Formato: A4 (210 x 297 mm) Cor: 1x1 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de de no mínimo 10 blocos	10,00	300,00
10	29332	72	Bloco	Formulário Atestado Odontologia Adulto – HORAS Bloco 1x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de de no mínimo 12 blocos	10,00	720,00
11	29331	4	Lote	Formulário Atestado Odontologia Adulto – DIAS Bloco 1x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 6 blocos	90,00	360,00
12	29320	2	Lote	Ficha de Planejamento Cirúrgico Bloco 1x50 folhas Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	120,00	240,00
13	29333	3	Lote	Formulário Atestado Odontologia Escolares Bloco 1x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	130,00	390,00
14	29335	2	Lote	Formulário Encaminhamento - Odontologia Bloco 1x50 folhas Formato: A6 (10,5 x 14,8 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 30 blocos	130,00	260,00
15	29339	4	Lote	Formulário Lembrete de Consulta – Odontologia Bloco 1x50 folhas Formato: 9x10 cm Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 50 blocos	140,00	560,00
16	29340	2	Lote	Formulário Lembrete de Radiologia- Odontologia Bloco 1x50 folhas Formato: 21x10 cm	130,00	260,00

				Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 30 blocos		
17	29342	4	Lote	Bloco de formulário "Odontograma Geral" Bloco 1x50 folhas Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1x1 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 20 blocos	140,00	560,00
18	29345	2	Lote	Formulário Prótese Dentária – Orçamento Bloco 3x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: auto copiativo 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 20 blocos	200,00	400,00
19	29346	6	Lote	Formulário Prótese Dentária – Pedido Bloco 2x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: auto copiativo 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	140,00	840,00
20	27877	2	Lote	Bloco de “Autorização de Reprografia” Bloco 1x50 folhas Formato: 8,2 x 21 cm Cor: 1x0 Papel: sulfite 75g Acabamento: gomado, com picote na vertical Os materiais serão pedidos em lotes de 200 blocos	300,00	600,00
21	29347	2	Lote	Bloco de formulário “Receituário – Odontologia” Bloco 2x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 50 blocos	220,00	440,00
22	36819	2	Lote	Bloco de formulário “Receituário – Odontologia” Bloco 2x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: autocopiativo 75 g, com picote na primeira folha Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 50 blocos	320,00	640,00
23	29348	4	Lote	Formulário Requisição de Radiologia – Odontologia Bloco 1x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	130,00	520,00
24	29352	4	Lote	Questionário de Anamneses - Odontologia Bloco 1x50 folhas Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1x1 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	132,00	528,00
25	29353	2	Lote	Termo de Responsabilidade Laboratório Bloco 1x50 folhas Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g	132,00	264,00

				Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos		
26	29354	2	Lote	Termo de Responsabilidade Sobre Conjunto Odontológico Bloco 1x50 folhas Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	132,00	264,00
27	30213	2	Lote	Bloco de formulário "Ficha de Autorização Para Diagnóstico" Bloco 1x50 folhas Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 04 blocos	100,00	200,00
28	38092	1	Lote	Bloco de Receituário de Controle Especial (receita antibiótico) Bloco 1x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 10 blocos	130,00	130,00
29	29307	2	Lote	Bloco Atestado de Comparecimento - Ambulatório Bloco 1x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21) Papel: sulfite75 g Cor: 1x0 Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 100 blocos	240,00	480,00
30	29308	2	Lote	Bloco Atestado Médico – Ambulatório Bloco 1x50 folhas Formato: 21x15 cm Papel: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 100 blocos	240,00	480,00
31	29309	2	Lote	Bloco de marcação de consultas – Ambulatório Bloco 1x50 folhas Formato: 9x10 cm Papel: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 500 blocos	290,00	580,00
32	29311	2	Lote	Bloco Receituário – Ambulatório Campus I Bloco 1x50 folhas Formato: 21x15 cm Papel: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de 600 blocos	900,00	1.800,00
33	29315	2	Lote	Ficha Clínica Endodôntica Formato: A4 (21 x 29,7 cm) aberto, A5 (21 x 14,9 cm) fechado Cor: 1x1 Papel: sulfite 75 g Acabamento: vinco e dobra vertical Os materiais serão pedidos em lotes de 500 fichas	210,00	420,00
34	29334	20	Bloco	Ficha "Diário de dieta - Odontologia" Bloco: 1x50 folhas	11,00	220,00

				Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1x0 (preto) Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 10 blocos		
35	29321	20	Bloco	Bloco de formulário “Ficha de Saúde Bucal Coletiva – VII Fase” Bloco: 1x50 folhas Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1x0 (preto) Papel: sulfite 75 g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 10 blocos	11,00	220,00
36	32276	20	Bloco	Bloco de formulário "Protocolo de Entrega de Malote" Bloco: 3x25 folhas Formato: 18 x 14 cm Cor: 1x0 (preto) Papel: autocopiativo, primeira via branca 75g, segunda e terceira via amarela 50g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 10 blocos	13,00	260,00
37	36795	20	Bloco	Bloco de formulário "Ficha de periodontia" Bloco: 1x50 folhas Formato: A4 (210 x 297 mm) Cor: 1x1 (preto) Papel: sulfite 75g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 10 blocos	130,00	260,00
38	36819	2	Lote	Bloco de formulário "Receituário - Odontologia" Bloco: 2x50 folhas Formato: A5 (14,8 x 21 cm) Cor: 1x0 (preto) Papel: autocopiativo Acabamento: gomado, primeira via com picote e segunda via fixa, autocopiativo Os materiais serão pedidos em lotes de 50 blocos	250,00	500,00
39	29349	10	Bloco	Bloco de formulário "Banco de Dentes - Termo de Solicitação de Dentes Humanos" Bloco: 1x50 folhas Formato: A4 (210 x 297 mm) Cor: 1x0 (preto) Papel: sulfite 75g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em um lote único de 10 blocos	13,00	130,00
40	29341	20	Bloco	Bloco de formulário "Odontograma Dentística" Bloco: 1x50 folhas Formato: A4 (210 x 297 mm) Cor: 1x0 (preto) Papel: sulfite 75g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em um lote único de 20 blocos	7,00	140,00
41	38090	2	Lote	Bloco de formulário “Odontograma – Cirurgia e traumatologia I II III” Bloco: 1x50 folhas Formato: A4 (210 x 297 mm) Cor: 1x0 (preto) Papel: sulfite 75g Acabamento: gomado Os materiais serão pedidos em um lotes de 10 blocos	100,00	200,00
42	38091	4	Lote	Bloco de formulário "Kit para esterilização" Bloco: 1x50 folhas Formato: A7 (74 x 104 mm) Cor: 1x0 (preto) Papel: sulfite 75g Acabamento: gomado	130,00	520,00

				Os materiais serão pedidos em lotes de 50 blocos		
Preço Total do Lote (em reais, R$)				20.526,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Vinte mil quinhentos e vinte e seis reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias,** após recebimento do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/11/2019

EXTRATO Nº 609/2019 - FURB

Publicação Nº 2227056

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 609/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
MAXI GRÁFICA E EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de impressão, com fornecimento de materiais, para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 378/2019 e Ata de Registro de Preços nº 254/2019, com validade a partir de 11 de novembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Lote: 6						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	27801	2	Lotes de 5.000 etiquetas	Etiqueta de Amostra de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis Formato: 20x11 cm Papel: sulfite 180 g Cor: 1x0 Acabamentos: - perfurada no canto superior direito; - numeração sequencial seguida do ano corrente (exemplo: 03001/15) Os materiais serão pedidos em lotes de 5000 etiquetas	620,00	1.240,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				1.240,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Um mil duzentos e quarenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias,** após recebimento do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 13/11/2019

EXTRATO Nº 610/2019 - FURB

Publicação Nº 2227058

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 610/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de impressão, com fornecimento de materiais, para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 378/2019 e Ata de Registro de Preços nº 256/2019, com validade a partir de 11 de novembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Lote: 3						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	1241	2.000	Peça	Envelope 1224 FURB com Abertura na Horizontal Formato: 12x24 cm Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul 2738-C / Amarelo 1235-C) Papel: reciclado (composição com no mínimo 50% de papel reaproveitado) - gramatura 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 1.000 envelopes reciclados	0,30	600,00
2	1243	3.000	Peça	Envelope 2028 FURB com Abertura na Vertical Formato: 20x28 cm Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul 2738-C / Amarelo 1235-C) Papel: reciclado (composição com no mínimo 50% de papel reaproveitado) - gramatura 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 1.000 envelopes reciclados	0,35	1.050,00
3	1244	6.000	Peça	Envelope 2636 FURB com Abertura na Vertical Formato: 26x36 cm Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul 2738-C / Amarelo 1235-C) Papel: reciclado (composição com no mínimo 50% de papel reaproveitado) - gramatura 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 1.000 envelopes reciclados	0,50	3.000,00
4	32866	2	Lotes de 2.000 envelopes	Envelope 1224 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO com Abertura na Vertical Formato: 12x24 cm Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul escuro 2738-C / Azul claro 3115-C) Papel: reciclado (composição com no mínimo 50% de papel reaproveitado) - gramatura 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 envelopes reciclados	600,00	1.200,00
5	32867	2	Lotes de 2.000 envelopes	Envelope 2332 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO com Abertura na Vertical Formato: 23x32 cm Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul escuro 2738-C / Azul claro 3115-C) Papel: reciclado (composição com no mínimo 50% de papel reaproveitado) - gramatura 90 g	850,00	1.700,00

				Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 envelopes reciclados		
6	30108	2	Lotes de 3.000 envelopes	Envelopes para triagem – Odontologia Tipo: saco Tamanho fechado: 34x23 cm Impressão: 1x0 cor Papel: kraft 120 g Acabamento: corte com faca especial / colados Os materiais serão pedidos em lotes de 3.000 envelopes	950,00	1.900,00
7	30107	2	Lotes de 3.000 envelopes	Envelopes para radiografia – Odontologia Tipo: saco Tamanho fechado: 33x19 cm Impressão: 1x0 cor Papel: kraft 120 g Acabamento: corte com faca especial / colados Os materiais serão pedidos em lotes de 3.000 envelopes	1.250,00	2.500,00
8	35472	2	Lotes de 1.000 envelopes	Envelopes Hospital Veterinário para raio-X Tipo: saco Tamanho fechado: 31x41 cm / Tamanho aberto: 64x47 cm Impressão: 2x0 cor Papel: sulfite 90 g Acabamento: abertura vertical com aba de 4 cm Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 envelopes	700,00	1.400,00
9	35473	2	Lotes de 1.000 envelopes	Envelopes Hospital Veterinário para raio-X Tipo: saco Tamanho fechado: 25x35 cm / Tamanho aberto: 52x41 cm Impressão: 2x0 cor Papel: sulfite 90 g Acabamento: abertura vertical com aba de 4 cm Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 envelopes	600,00	1.200,00
10	35986	2	Lotes de 3.000 envelopes	Envelope personalizado com janela plástica (Laboratório de Anatomia Patológica) Tipo: envelope com janela Tamanho fechado: 12x24 cm Impressão: 1x0 cor (C98 M44 Y32 K17) Papel: sulfite 90 g Acabamento: janela plástica de aproximadamente 218x35 mm e abertura na parte superior Os materiais serão pedidos em lotes de 3.000 envelopes	800,00	1.600,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				16.150,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dezesseis mil cento e cinquenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias,** após recebimento do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/11/2019

EXTRATO Nº 611/2019 - FURB

Publicação Nº 2227060

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 611/2019
Inexigibilidade de Licitação n°. 446/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 556/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGEM CIENTÍFICO CULTURAL DA 13ª MIPE PARA DUAS ILHAS DE FLORIANÓPOLIS. Pedido de Compra: 4887/2019. Contratada(s): SCUNA SUL CENTRAL TURISMO NAUTICO LTDA (CNPJ: 33.765.054/0001-05). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 556/2019/ PROGEF. Forma de Pagamento: Depósito de 30% sete dias antes do passeio e o saldo no dia. Prazo de Entrega: Dia 23/11/2019. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.33.99 (Outras Despesas com Locomoção).

Blumenau/SC, 13 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2019

Publicação Nº 2226634

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2360/2019
CONCORRENCIA PUBLICA (CONCESSÃO) Nº. 02/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Publica (concessão) como objeto a concessão/permissão de uso de bens imóveis (pavilhão Industrial) pertencentes ao município, para empresas que queiram estabelecer suas atividades no município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 1083/2017, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14 de novembro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109-2019

Publicação Nº 2226272

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: AMANTINO DOS SANTOS SERPA MEI.
Objeto: Execução pela CONTRATADA de serviço de lavação interna e lixação completa de pisos da quadra de esporte e do piso interno do ginásio (exclui-se banheiros, copa cozinha e escritórios) com posterior conserto de rachaduras trincas e fissuras, com pintura de duas ou demais demãos, no piso geral e quadra de esportes, incluindo pintura de linhas de demarcação no Ginásio Municipal de Esportes.
Valor do Objeto: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Processo Licitatório nº. 2377/2019
Bom Jesus do Oeste/SC, 06 de novembro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226325

PORTARIA Nº 235/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio a Servidor Público Municipal Srº. Evandro Boyaski, portador do CPF sob nº 054.507.719-24, inscrito na matricula sob nº 677-7, lotado na Secretaria Municipal de Estradas E Rodagem, ocupante do cargo de Operador, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 09/06/2014 a 09/06/2019, nos termos do Artigo 79, da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 18 de novembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Fica convertido em Abono Pecuniário um terço (1/3) da licença, por critério discricionário do Poder Executivo, sendo que o abono será pago no mês de janeiro de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de novembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº234/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226322

PORTARIA Nº 234/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a servidora pública Municipal Sra. Loreni Seider, inscrita na matricula nº 673-4, portadora do CPF sob nº 025.555.779-55, a partir do mês de novembro de 2019, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de "Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de novembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

Publicação Nº 2226894

ERRATA AO EDITAL
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2396/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de britador móvel novo (zero hora), adquirido através de financiamento via BADESC, conforme proposta nº. 2019022000.
A nova data para a realização da sessão pública passa para o dia 28/11/2019 às 09:00 horas.
Base legal: Lei Federal n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 07:30 às 11:30 horas e da 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, fone (49) 3363-0200.
Bom Jesus do Oeste, 14 de novembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Retiro

Prefeitura

1279.11.19 - PORTARIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2226066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1279/19 de 12.11.19

"Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 136 da Lei Complementar 01/03 de 02 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1257/19, que instaurou a Sindicância Administrativa Investigatória;
Resolve:
Art. 1º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, a fim de apurar eventuais improbidades administrativas cometidas pela Servidora Ana Paula Cabral, a referida comissão será composta pelas servidoras: Ana Paula Chini – Assistente Administrativo, matrícula 12490-7; Marcele Aparecida Becker Laatsch, Professora, matrícula nº 4540-4; e Jucelene Goedert Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 3605-6.
Art. 2º. A Presidência da Comissão de Sindicância ficará a cargo da Servidora Ana Paula Chini.
Art. 3º. A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro dos prazos previsto na Lei Complementar nº 01/2003, contados da publicação desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1280.11.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. ANA P. CHINI

Publicação Nº 2226073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1280/19 de 12.11.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Ana Paula Chini, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para apuração de eventuais improbidades administrativas cometidas pela servidora Ana Paula Cabral, a partir da presente data, com término previsto para 06 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1281.11.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. JUCELENE G. SANTOS

Publicação Nº 2226075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1281/19 de 12.11.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Jucelene Goedert Santos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para apuração de eventuais improbidades administrativas cometidas pela servidora Ana Paula Cabral, a partir da presente data, com término previsto para 06 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1282.11.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MARCELE AP. B. LAATSCH

Publicação Nº 2226077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1282/19 de 12.11.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para apuração de eventuais improbidades administrativas cometidas pela servidora Ana Paula Cabral, a partir da presente data, com término previsto para 06 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

RETIFICACAO_01_EDITAL 09 2019

Publicação Nº 2226189

EDITAL 09/2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Edital 09/2019, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2, Das Vagas, subitem 2.1,
ONDE SE LÊ:

Nutricionista	Habilitado: curso superior específico na área de atuação; Não habilitado: Cursando superior específico na área de atuação.	*CR

LEIA-SE:

Nutricionista	Habilitado: curso superior específico na área de atuação;	*CR

Botuverá, 13 de Novembro de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 38 2019

Publicação Nº 2226157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2019 - PR

Processo Administrativo:	47/2019
Processo de Licitação:	47/2019
Data do Processo:	25/10/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 67/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Novembro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2019, Licitação nº 38/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Vaso de cimento branco 20x20	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	71,80	2.154,00
2	Vaso de cimento branco 30x30	UND	25,00	GLAMOUR	0,0000	90,87	2.271,75
3	Vaso de cimento branco 40x40	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	113,17	3.395,10
4	Vaso de cimento branco 50x50	UND	28,00	GLAMOUR	0,0000	127,27	3.563,56
5	Vaso de cimento branco 60x60	UND	23,00	GLAMOUR	0,0000	142,27	3.272,21
6	Vaso de plástico 22cm	UND	28,00	GLAMOUR	0,0000	7,17	200,76
7	Vaso de plástico 32cm	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	16,10	483,00
8	Vaso de plástico 42cm	UND	35,00	GLAMOUR	0,0000	27,58	965,30
9	Vaso de plástico 50cm	UND	35,00	GLAMOUR	0,0000	42,23	1.478,05
10	Guia Plástico 20 cm	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	9,18	275,40
11	Guia Plástico 30 cm	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	12,53	375,90
12	Floreira de cimento branco 40 cm	UND	35,00	GLAMOUR	0,0000	81,28	2.844,80
13	Floreira de cimento branco 60 cm	UND	35,00	GLAMOUR	0,0000	98,63	3.452,05
14	Floreira de cimento 80 cm	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	113,00	3.390,00
15	Floreira de cimento 1,00mt	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	137,83	4.134,90
16	Floreira de Plastico 35cm	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	16,33	489,90
17	Floreira de Plastico 40cm	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	22,43	672,90
18	Floreira de Plastico 50cm	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	34,22	1.026,60
19	Floreira de Plastico 1,00mt	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	71,47	2.144,10
20	Vaso de madeira para planta	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	114,27	3.428,10
21	Saco de pedra amarela nº 1,2,3 25kg	SC	95,00	GLAMOUR	0,0000	17,95	1.705,25
22	Saco de pedra branca nº 1,2,3 25kg	SC	95,00	GLAMOUR	0,0000	28,23	2.681,85
23	Saco de pedra seixo ralado braco 10kg	UND	115,00	GLAMOUR	0,0000	39,27	4.516,05
24	Saco de terra pronta ou substrato 25kg	UND	215,00	GLAMOUR	0,0000	27,23	5.854,45
25	Saco de casqueiro polido	SC	215,00	GLAMOUR	0,0000	37,88	8.144,20
26	Saco de casca de pinus 18kg	SC	145,00	GLAMOUR	0,0000	20,97	3.040,65
27	Separador de grama mt	MT	365,00	GLAMOUR	0,0000	5,25	1.916,25
28	Bordadura para acabamento canteiro com 20 cm	saco	50,00	GLAMOUR	0,0000	36,33	1.816,50
29	Bordadura para cerca com 1,5 mt	UND	15,00	GLAMOUR	0,0000	22,27	334,05
30	Planta natural fênix gg 2,00mts	UND	28,00	GLAMOUR	0,0000	69,60	1.948,80
31	Planta natural fênix g 1,60mts	UND	28,00	GLAMOUR	0,0000	60,67	1.698,76
32	Planta natural Fênix M com 1,2 mt	UND	28,00	GLAMOUR	0,0000	49,27	1.379,56
33	Planta natural fênix p 60cm	UND	28,00	GLAMOUR	0,0000	40,93	1.146,04
34	Planta natural buxinho p	UND	115,00	GLAMOUR	0,0000	12,60	1.449,00
35	Planta natural buxinho m	UND	115,00	GLAMOUR	0,0000	28,60	3.289,00
36	Planta natural buxinho g	UND	115,00	GLAMOUR	0,0000	43,90	5.048,50
37	Planta natural kaizuka 2,00mts	UND	28,00	GLAMOUR	0,0000	66,67	1.866,76
38	Planta natural palmeira familia 1,50mts	UND	38,00	GLAMOUR	0,0000	44,13	1.676,94
39	Planta natural palmeira familia 1,80mts	UND	38,00	GLAMOUR	0,0000	71,83	2.729,54
40	Planta natural Ráfia 1 ponta	UND	40,00	GLAMOUR	0,0000	14,13	565,20
41	Planta natural dracena 1,50mts	UND	38,00	GLAMOUR	0,0000	42,57	1.617,66
42	Guias de Gerânio pendente vaso grande	UND	28,00	GLAMOUR	0,0000	44,55	1.247,40
43	Planta natural Pocardo 1,5 mt	UND	75,00	GLAMOUR	0,0000	24,27	1.820,25
44	Jasmim gardênia 60cm	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	16,17	485,10
45	Ipê de várias cores, 1,50mts	UND	118,00	GLAMOUR	0,0000	13,73	1.620,14
46	Pata de vaca 2,00mts	UND	117,00	GLAMOUR	0,0000	27,20	3.182,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2019 - PR

Processo Administrativo: 47/2019
Processo de Licitação: 47/2019
Data do Processo: 25/10/2019

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	Quaresmeira 1,50mts	UND	28,00	GLAMOUR	0,0000	27,07	757,96
48	Pau de fava 1,50mts	UND	26,00	GLAMOUR	0,0000	28,48	740,48
49	Cerejeira japonesa 1,50mts	UND	28,00	GLAMOUR	0,0000	28,10	786,80
50	Flamboyat 1,50mts	UND	67,00	GLAMOUR	0,0000	34,50	2.311,50
51	Aroeira 1,50mts	UND	35,00	GLMAOUR	0,0000	37,23	1.303,05
52	Manacá da serra com 0,8 mt	UND	20,00	GLAMOUR	0,0000	21,80	436,00
53	Manacá da serra com 1,2 mt	UND	15,00	GLAMOUR	0,0000	30,25	453,75
54	Jacarandá 1,50mts	UND	35,00	GLAMOUR	0,0000	37,57	1.314,95
55	Dipladenia com 0,8 mt	UND	10,00	GLAMOUR	0,0000	24,47	244,70
56	Moréia com 0,95 mt	UND	10,00	GLAMOUR	0,0000	14,55	145,50
57	Dracena com 0,8 mt	UND	15,00	GLAMOUR	0,0000	26,90	403,50
58	Agavia palito	UND	10,00	GLAMOUR	0,0000	43,08	430,80
59	Mudas de abacaxi roxo	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	5,47	547,00
60	Zameoculca pt 21 com 0,5 mt	UND	50,00	GLAMOUR	0,0000	33,93	1.696,50
61	Palmeira Real com 1,8 mt	UND	50,00	GLAMOUR	0,0000	24,60	1.230,00
62	Coqueiro com 2 mt	UND	20,00	GLAMOUR	0,0000	47,97	959,40
63	Fórmio verde e varegata	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	20,20	606,00
64	Pata de elefante pote 15	UND	25,00	GLAMOUR	0,0000	32,05	801,25
65	Pata de elefante pote 30	UND	10,00	GLAMOUR	0,0000	120,97	1.209,70
66	Lirio da paz pote 11	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	11,02	330,60
67	Lirio da paz pote 15	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	23,15	694,50
68	Lirio da paz pote 21	UND	10,00	GLAMOUR	0,0000	38,63	386,30
69	Caixa de muda de azaléia c/15	CX	51,00	GLAMOUR	0,0000	72,48	3.696,48
70	Caixa de muda de exoria c/15	CX	71,00	GLAMOUR	0,0000	59,53	4.226,63
71	Caixa de mudas de flores de época c/ 15	CX	80,00	GLAMOUR	0,0000	17,90	1.432,00
72	Caixa de Grama preta com 15 und	CX	70,00	GLAMOUR	0,0000	17,30	1.211,00
73	Grama sempre verde	MT	800,00	GLAMOUR	0,0000	12,40	9.920,00
74	Grama esmeralda	MT	800,00	GLAMOUR	0,0000	14,25	11.400,00
75	Vaso Azaléia pote 15	UND	75,00	GLAMOUR	0,0000	29,27	2.195,25
76	Vaso Poensétia pote 9 com 20 cm	UND	75,00	GLAMOUR	0,0000	18,35	1.376,25
77	Vaso Poensétia pote 15 com 40 cm	UND	75,00	GLAMOUR	0,0000	30,18	2.263,50

Total do Participante --------> 158.310,03

Total Geral ----------> 158.310,03

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 13 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SICRET RISTOW TESKE - ..... - REP. SICRET RISTOW TESKE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção de caminhões da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lona L 224 (21596)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	LONA FLEX	0	196,4220	1
2	Lona L 223 (21597)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	LONA FLEX	0	190,8157	1
3	Pino de centro 9/16 x 8 (21599)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	FEY	0	19,0796	1
4	Pino de centro 12 x 10 (21601)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	FEY	0	16,0675	1
5	Mola VW 80 x 12 x 250 x 250 (21602)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	51,8829	1
6	Mola VW 128,4 (21606)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	368,7754	1
7	Mola vw 380.1; (20996)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	571,3601	1
8	Mola VW 380.4 (21608)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	345,0182	1
9	Mola VW 124.4 (21610)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	188,2126	1
10	Mola VW 124,3 (21611)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	208,8780	1
11	Mola VW 124.2 (21612)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	195,8424	1
12	Mola VW 124.1 (21613)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	344,0907	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção de caminhões da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Mola 124,6 da abraçadeira (21614)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	375,0090	1
14	Cabo de acionamento (21615)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	CABOVEL	0	192,7406	1
15	Grampo 5/8 x 72 x 300 (21618)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SANTA RITA	0	17,0051	1
16	Grampo 5/8 x 72 x 360 (21619)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SANTA RITA	0	38,5082	1
17	Cuica 30 x 30 (21620)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	F MASTER	0	274,3649	1
18	Diafragma 8 com reforço... (20583)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	BINS	0	31,0579	1
19	Mola de cuica (24437)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	F MASTER	0	96,4152	1
20	flexivel cuica (21625)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	LUCIFLEX	0	52,0026	1
21	Bucha barra do estabilizador do atego (21626)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	IABV	0	66,3048	1
22	Reparo pino de tirante IABV 3138 (21627)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	IABV	0	257,6691	1
23	PINO DA MOLA (4086)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SANTA RITA	0	38,9870	1
24	Retentor sabo 2713 (20446)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SABO	0	79,4899	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção de caminhões da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Aranha trava (20447)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	F.CORREA	0	13,9631	1
26	Bucha da ponta de estabilizador MB (21629)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	REI	0	15,9977	1
27	Bucha de mola dianteira do MB (21630)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SANTA RITA	0	151,2204	1
28	Bucha mola VW (21632)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SANTA RITA	0	22,5005	1
29	Valvula acionamento resolução 563 (21633)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MN	0	1.281,2740	1
30	Kit sonoro e visual resolução 563 (21634)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	ZFN	0	277,6064	1
31	Mangueiras hidráulicas (21635)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	TAKARADA	0	645,0354	1
32	PARAFUSO RODA (6871)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	ZM	0	20,0869	1
33	Reparo cuica (21636)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MASTER	0	56,3112	1
34	Flange cuica (21637)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	JF TROKE	0	36,7728	1
35	Junta cubo (21638)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SPICER	0	4,5181	1
36	MOLA PATIM (4117)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	17,9625	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção de caminhões da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	ROLETE (3695)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	JORDHANIA	0	17,2743	1
38	Lona L 552 (21594)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	LONA FLEX	0	194,0871	1
39	Lona L 551 (21595)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	LONA FLEX	0	236,2457	1
40	Rebite 10 x 16 (20570)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	AL	0	0,1496	1
41	Pino de centro 12 x 6 (21598)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	FEY	0	18,0024	1
42	Pino de centro 12 x 8 (21600)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	FEY	0	20,3163	1
43	Mola VW 128.1 (21603)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	228,9948	1
44	Mola VW 128,2 (21604)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	405,8175	1
45	Mola VW 128,3 (21605)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	363,8584	1
46	Mola vw 380.2; (20997)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	576,2771	1
47	Mola VW 380,3 (21607)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	MARCHETI	0	370,1418	1
48	Mola VW 380,5 (21609)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	TIGRE	0	290,2330	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção de caminhões da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Grampo de Mola 3/4x82x440 (17075)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SANTA RITA	0	50,6262	1
50	Grampo 3/4 82 x 400 (21616)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SANTA RITA	0	42,1087	1
51	Grampo 3/4 x 82 x 460 (21617)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SANTA RITA	0	52,5711	1
52	Bucha mola atego axios 1680 (21621)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	AXIOS	0	134,9933	1
53	Bucha mola atego DT tras. (21622)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	IABU	0	155,5689	1
54	HAste Reação ford cargo (21628)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	IABU	0	678,4271	1
55	Bucha estabilizador W (21631)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	REI	0	28,6742	1
56	tampa de cuica (24438)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	EOMV	0	91,7974	1
57	PORCA RODA (1884)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	GM	0	12,5668	1
58	cj comando joystick (24439)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	DNG	0	565,1365	1
59	TAMBOR DE FREIO (3858)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	FREMAX	0	664,6635	1
60	retentor sabo 1549 ou arca 5178 (24440)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SABO	0	25,6223	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção de caminhões da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Graxa. (24445)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	TINKEM	0	22,2113	1
62	barrica agua (24441)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	BEPO	0	64,0906	1
63	retentor sabo 1735 ou arca 5036 (24442)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SABO	0	43,2158	1
64	Porca 9/16 (7070)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	ZM	0	2,1244	1
65	Porca 12 (13205)	PC	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	ZM	0	1,1170	1
66	retentor sabo 2484 ou arca 5177 (24443)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SABO	0	47,0856	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção de caminhões da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	grampo 3/4 x 480 (24444)	UND	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (9833)	SANTA RITA	0	78,2133	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção de caminhões da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PROCESSO N° 22/2019

(9833) - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

Braço do Trombudo, 15 de Maio de 2019.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELÊ FOTOELÉTRICO - EM POSTES ATÉ 9M (24388)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	16,6266	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	CERVALE	0	17,7210	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	QUARK	0	18,5801	3
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE RELÊ OU CHAVE DE IP - EM POSTES ATÉ 9M (24389)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	29,8424	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	QUARK	0	22,4487	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	CERVALE	0	43,6877	3
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA OU BRAÇO - EM POSTES ATÉ 9M (24390)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	34,1056	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	QUARK	0	32,7398	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	CERVALE	0	63,6717	3
4	SERVIÇO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR - EM POSTES ATÉ 9M (24391)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	21,3160	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	CERVALE	0	23,6903	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	QUARK	0	24,8250	3
5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELÊ FOTOELÉTRICO - EM POSTES ACIMA DE 9M (24392)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	17,0528	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	QUARK	0	10,9179	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	CERVALE	0	28,6975	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE RELÊ OU CHAVE DE IP - EM POSTES ACIMA DE 9M (24393)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	36,2372	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	QUARK	0	32,6415	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	CERVALE	0	64,8745	3
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA OU BRAÇO - EM POSTES ACIMA DE 9M (24394)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	36,2372	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	QUARK	0	40,9446	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	CERVALE	0	77,4413	3
8	SERVIÇO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR - EM POSTES ACIMA DE 9M (24395)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	19,1844	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	QUARK	0	24,5677	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	CERVALE	0	28,9469	3
9	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5ºC A +70ºC, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A. (24396)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	DREIK	0	3,4106	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DREIK	0	2,7833	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DREIK	0	5,1720	3
10	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 10A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112. (24397)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	DERCOR	0	1,2790	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro:** 15/05/2019 **Válido até:** 15/05/2020

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DECORLUX	0	1,2115	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DERCOLUX	0	1,6750	3
11	SOQUETE BOCAL E-40 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 15A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112. (24398)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	DECORLI	0	2,9842	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DECORLUX	0	1,8992	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DERCOLUX	0	3,8667	3
12	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 1METRO - RETO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MÉDIA E 86 NO PONTO MÍNIMO COM SAPATA ESTAMPADA DIÂMETRO TUBO Ø 25,4MM ESPESSURA DA CHAPA # 1,90MM. (24399)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO	0	10,6580	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	OLIVO	0	9,5109	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	RODOTAC	0	15,6659	3
13	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MÉDIA E 86 NO PONTO MÍNIMO, COM 3.000 MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA # 3,00MM, DIÂMETRO Ø EXTERNO TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXAÇÃO POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16, MM. (24400)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO	0	38,3688	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	RODOTAC	0	62,3127	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	OLIVO	0	65,6452	3
14	CABO DE COBRE FLÉXIVEL, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM²). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V. (24401)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	SC CABLE	0	0,5542	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	0,3742	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	CONDUSPAR	0	0,6415	3
15	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360º, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES. (24402)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EXATRON	0	85,2641	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	EXATRON	0	86,8196	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DREIK	0	92,7567	3
16	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø150MM A Ø200MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO. (24403)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ROMAGNC	0	8,5264	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	ROMAGNOLE	0	6,7222	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OLIVO	0	12,6721	3
17	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø210MM A Ø300MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO. COMPROVAR HOMOLOGAÇÃO NA CELESC. (24404)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ROMAGNC	0	12,7896	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	ROMAGNOLE	0	11,0121	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OLIVO	0	15,1981	3
18	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø310MM A Ø400MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO. (24405)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ROMAGN(	0	14,9212	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	ROMAGNOLE	0	15,3421	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OLIVO	0	19,0620	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1KV, EM MATERIAL POLIMÉRICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 10-70MM², CONEXÃO SECUNDÁRIA: 1,5-10 MM², CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. (24406)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	2,5579	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTELLI	0	2,0395	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	INTELLI	0	2,0804	3
20	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU,TIPO A, VIOLETA. (24407)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	1,8588	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	INCESA	0	1,9645	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTELLI	0	1,9647	3
21	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO B, LARANJA. (24408)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	2,0591	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	JOARP	0	1,8443	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTELLI	0	2,0723	3
22	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO I, CINZA. (24409)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	1,4921	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	JOARP	0	1,8443	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	JOARP	0	1,8758	3
23	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO II, VERDE. (24410)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	1,1894	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	JOARP	0	1,1271	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	JOARP	0	1,1601	3
24	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO III, VERMELHO. (24411)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	0,7077	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	JOARP	0	0,6549	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	JOARP	0	0,9756	3
25	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO; 19 MM X 10M; ESPESSURA 0,76MM. (24412)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	3M	0	6,3948	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	3M	0	5,0517	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	PRYSMIAN	0	7,5125	3
26	FITA ISOLANTE, 19 MM X 20 M, CONFORME NBR5037 (24413)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	3M	0	2,1316	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	3M	0	1,6037	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	STECK	0	1,8571	3
27	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, BULBO OVOIDE, DIFUSA, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 5700 LUMENS OU MAIOR, IRC MÍNIMO > 20, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 28000 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIÊNCIA LUMINOSA (86LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. (24414)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALU.	0	12,7896	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DEMAPE	0	14,5715	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	EMPALUX	0	15,2683	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 33000 LUMENS OU MAIOR, IRC MÍNIMO > 20, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 32000 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIÊNCIA LUMINOSA (132LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. (24415)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALU.	0	19,6107	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	EMPALUX	0	12,1295	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DEMAPE	0	20,8660	3
29	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 55800 LUMENS OU MAIOR, IRC MÍNIMO > 20, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 32000 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIÊNCIA LUMINOSA (139LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. (24416)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALI	0	13,6423	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	EMPALUX	0	12,5037	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DEMAPE	0	22,2381	3
30	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, BUBO TUBOLAR, BASE E-40 (24417)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALU.	0	17,0528	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	14,1830	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DEMAPE	0	29,1296	3
31	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 070/150W FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-27, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 1000MM X Ø25,4MM. (24418)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO	0	36,2372	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	EMPALUX	0	27,7252	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	OLIVO	0	46,2848	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 250/400 W FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 3000 MM X Ø49, 0 MM. (24419)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO	0	40,5004	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OLIVO	0	44,0179	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	OLIVO	0	63,6450	3
33	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X045MM AÇO ZINCADO A FOGO. (24420)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ROMAGN(	0	1,7053	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OLIVO	0	1,1320	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	ROMAGNOLE	0	1,1404	3
34	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO. (24421)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ROMAGN(	0	1,7053	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	ROMAGNOLE	0	1,3498	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OLIVO	0	1,3566	3
35	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM AÇO ZINCADO A FOGO. (24422)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ROMAGN(	0	2,5579	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	ROMAGNOLE	0	2,0403	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OLIVO	0	2,1518	3
36	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM AÇO ZINCADO A FOGO. (24423)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ROMAGN(	0	2,7711	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	ROMAGNOLE	0	2,3922	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OLIVO	0	2,7739	3
37	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM AÇO ZINCADO A FOGO. (24424)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ROMAGN(	0	2,9842	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	ROMAGNOLE	0	2,7753	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OLIVO	0	3,4241	3
38	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO (24425)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ALMIRANT	0	29,8424	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	IDEAL	0	18,6737	2
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DEMAPE	0	32,1098	3
39	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. (24426)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ALMIRANT	0	36,2372	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DEMAPE	0	46,9441	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DEMAPE	0	48,8968	3
40	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 -SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. (24427)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ALMIRANT	0	25,5792	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DEMAPE	0	55,5997	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DEMAPE	0	58,2384	3
41	RELÉ FOTO ELETRÔNICO NF BIVOLT - (TENSÃO DE OPERAÇÃO 105 V A 305 V) - COM CAPACIDADE DE CUMUTAÇÃO DE CARGA RESISTIVA DE 1000 W, E 1800VA. IP64. ACIONAMENTO NA PASSAGEM POR ZERO. A DURABILIDADE DO CONTATO DO RELÉ DEVE SER MAIOR QUE 15000 CICLOS. A PEÇA DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (24428)	PC	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	DREIK	0	8,9527	1
			CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA (9185)	DREIK	0	9,4218	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DREIK	0	9,7625	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento de materiais, de acordo com edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PROCESSO N° 19/2019

(8956) - QUARK ENGENHARIA EIRELI
(9185) - CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA
(9826) - ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Braço do Trombudo, 15 de Maio de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Vaso de cimento branco 20x20 (23112)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	71,8000	1
2	Vaso de cimento branco 30x30 (23113)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	90,8700	1
3	Vaso de cimento branco 40x40 (23114)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	113,1700	1
4	Vaso de cimento branco 50x50 (23115)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	127,2700	1
5	Vaso de cimento branco 60x60 (23116)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	142,2700	1
6	Vaso de plástico 22cm (23117)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	7,1700	1
7	Vaso de plástico 32cm (23118)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,1000	1
8	Vaso de plástico 42cm (23119)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	27,5800	1
9	Vaso de plástico 50cm (23120)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	42,2300	1
10	Guia Plástico 20 cm (25599)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,1800	1
11	Guia Plástico 30 cm (25600)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	12,5300	1
12	Floreira de cimento branco 40 cm (23123)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	81,2800	1
13	Floreira de cimento branco 60 cm (23124)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	98,6300	1
14	Floreira de cimento 80 cm (23125)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	113,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Floreira de cimento 1,00mt (23126)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	137,8300	1
16	Floreira de Plastico 35cm (23128)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,3300	1
17	Floreira de Plastico 40cm (23127)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	22,4300	1
18	Floreira de Plastico 50cm (23129)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	34,2200	1
19	Floreira de Plastico 1,00mt (23130)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	71,4700	1
20	Vaso de madeira para planta (23131)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	114,2700	1
21	Saco de pedra amarela nº 1,2,3 25kg (23132)	SC	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	17,9500	1
22	Saco de pedra branca nº 1,2,3 25kg (23133)	SC	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	28,2300	1
23	Saco de pedra seixo ralado braco 10kg (23134)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	39,2700	1
24	Saco de terra pronta ou substrato 25kg (23135)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	27,2300	1
25	Saco de casqueiro polido (23136)	SC	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	37,8800	1
26	Saco de casca de pinus 18kg (23137)	SC	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	20,9700	1
27	Separador de grama mt (23138)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,2500	1
28	Bordadura para acabamento canteiro com 20 cm (25571)	saco	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	36,3300	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Bordadura para cerca com 1,5 mt (25572)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	22,2700	1
30	Planta natural fênix gg 2,00mts (23139)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	69,6000	1
31	Planta natural fênix g 1,60mts (23140)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	60,6700	1
32	Planta natural Fênix M com 1,2 mt (25573)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	49,2700	1
33	Planta natural fênix p 60cm (23142)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	40,9300	1
34	Planta natural buxinho p (23143)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	12,6000	1
35	Planta natural buxinho m (23144)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	28,6000	1
36	Planta natural buxinho g (23145)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	43,9000	1
37	Planta natural kaizuka 2,00mts (23146)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	66,6700	1
38	Planta natural palmeira familia 1,50mts (23147)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	44,1300	1
39	Planta natural palmeira familia 1,80mts (23148)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	71,8300	1
40	Planta natural Ráfia 1 ponta (25574)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,1300	1
41	Planta natural dracena 1,50mts (23150)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	42,5700	1
42	Guias de Gerânio pendente vaso grande (25575)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	44,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Planta natural Pocardo 1,5 mt (25576)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	24,2700	1
44	Jasmim gardênia 60cm (23153)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,1700	1
45	Ipê de várias cores, 1,50mts (23154)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	13,7300	1
46	Pata de vaca 2,00mts (23155)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	27,2000	1
47	Quaresmeira 1,50mts (23156)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	27,0700	1
48	Pau de fava 1,50mts (23157)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	28,4800	1
49	Cerejeira japonesa 1,50mts (23158)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	28,1000	1
50	Flamboyat 1,50mts (23159)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	34,5000	1
51	Aroeira 1,50mts (23160)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLMAOUR	0	37,2300	1
52	Manacá da serra com 0,8 mt (25577)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	21,8000	1
53	Manacá da serra com 1,2 mt (25578)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	30,2500	1
54	Jacarandá 1,50mts (23161)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	37,5700	1
55	Dipladenia com 0,8 mt (25579)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	24,4700	1
56	Moréia com 0,95 mt (25580)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Dracena com 0,8 mt (25581)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	26,9000	1
58	Agavia palito (25582)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	43,0800	1
59	Mudas de abacaxi roxo (25583)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,4700	1
60	Zameoculca pt 21 com 0,5 mt (25584)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	33,9300	1
61	Palmeira Real com 1,8 mt (25585)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	24,6000	1
62	Coqueiro com 2 mt (25586)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	47,9700	1
63	Fórmio verde e varegata (25587)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	20,2000	1
64	Pata de elefante pote 15 (25588)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	32,0500	1
65	Pata de elefante pote 30 (25589)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	120,9700	1
66	Lirio da paz pote 11 (25590)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	11,0200	1
67	Lirio da paz pote 15 (25591)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	23,1500	1
68	Lirio da paz pote 21 (25592)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	38,6300	1
69	Caixa de muda de azaléia c/15 (23162)	CX	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	72,4800	1
70	Caixa de muda de exoria c/15 (23163)	CX	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	59,5300	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Caixa de mudas de flores de época c/ 15 (23164)	CX	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	17,9000	1
72	Caixa de Grama preta com 15 und (25593)	CX	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	17,3000	1
73	Grama sempre verde (25594)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	12,4000	1
74	Grama esmeralda (25595)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,2500	1
75	Vaso Azaléia pote 15 (25596)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	29,2700	1
76	Vaso Poensétia pote 9 com 20 cm (25597)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	18,3500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Vaso Poensétia pote 15 com 40 cm (25598)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	30,1800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PROCESSO N° 47/2019

(7452) - SICRET RISTOW TESKE

Braço do Trombudo, 14 de Novembro de 2019.

Brusque

Prefeitura

CONTRATO Nº 027-2019 - EDITAL 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226858

CONTRATO Nº 27/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E JONATAN DE SOUZA NUNES - MEI - MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: JONATAN DE SOUZA NUNES - MEI, brasileiro, portador do CNPJ MEI: 34.699.005/0001-76, CPF: 071.495.969-32, residente e domiciliado na RUA PRINCESA MAFALDA, 474, BAIRRO FLORESTA, JOINVILLE, SC - CEP: 89212-170, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.0. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE 05 SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A PRIMEIRA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE 2019, ATRAVÉS DO EDITAL 04/2019/FCB.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

2.0. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

2.1. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, devidamente solicitados e aceitos, sendo necessária a apresentação de nota fiscal, com o aceite do CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação serão efetuadas com os recursos do Orçamento para o exercício financeiro de 2018, alocados na rubrica orçamentária:

Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Brusque	Dotação Orçamentaria
Fundação Cultural de Brusque	65.001/2221/33903699/010000

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.0. O presente contrato possui vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

3.1. Após a assinatura do contrato será emitida a Ordem de Compra/Serviços pela Unidade Gestora, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.0. A fiscalização da prestação dos serviços será feita de acordo com o Decreto 8089/2018 que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.

4.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel prestação dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

5.0. A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no contrato.

5.3. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou contrato resultantes desta Licitação:

5.3.1. advertência;

5.3.2. Multa de 1,0% (Um por cento), por dia de atraso que exceder a data prevista para a prestação dos serviços, aplicável sobre a importância faturada;

5.3.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da proposta, por dia que exceder o prazo para a conclusão do serviço contratado;

5.3.4. Multa de 10,00% (dez por cento), sobre o valor global da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da contratada.

5.4. A multa imposta deverá ser recolhida junto à tesouraria do Município, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de deduzir da fatura o valor correspondente.

5.5. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da contratada.

5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.7. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.0. A CONTRATANTE deverá:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente à prestação dos serviços;

b) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando a prestação dos serviços não ocorrer de forma satisfatória;

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços prestados.

6.1.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

6.1.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.0 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 18.1 e 19.2;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.0. Não será permitida a subcontratação de serviços.

8.1. O pessoal empregado para a prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

8.4. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Brusque (SC), em 30 de outubro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL Nº 002-2019- SAMAE - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2226920

EDITAL Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE
O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, e da Portaria nº 12.727/2019, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nas funções diversas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.
1 AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 270/2019.
1.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.3. O Processo Seletivo terá por critério de seleção, prova objetiva, conforme especificado neste edital.
1.4. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal n. 2.174/1997 e demais normas municipais pertinentes.
1.5. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais, para o preenchimento de 03 (três) vagas, para exercer as funções discriminadas conforme item 2 deste Edital.
1.6. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.
1.7. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.
1.8. As contratações de que tratam este edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem rescindir o contrato antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se, nesse caso, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT.
1.9. O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, a necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
1.10. A vigência deste edital será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato publicado.
2 DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA

Nº DE VAGA	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R$)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
03	AGENTE DE ETA	R$ 2.470,69	R$ 308,00	Conforme Anexo I	40h semanais

CARGOS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.
AGENTE DE ETA	✓ Ensino Médio Completo; ✓ Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício da profissão CRQ (Conselho Regional de Química); ✓ Curso Básico de Informática.

A comprovação de escolaridade e demais requisitos do cargo, deverá ser feita por meio de apresentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios no momento da convocação.

3 DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede administrativa do SAMAE, localizada na Rua Dr. Penido, n. 297, Centro de Brusque – SC, CEP: 88350-460, junto ao setor de RH do SAMAE, no período 18/11/2019 a 22/11/2019, das 08:00 as 17:00;
O candidato no ato da inscrição deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se o único responsável pelas mesmas;
Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4 DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
A inscrição preenchida e documentação deverá ser entregue na sede administrativa do SAMAE, localizada na Rua Dr. Penido, n. 297, Centro de Brusque – SC, CEP: 88350-460, junto ao setor de RH do SAMAE, do dia 18 de novembro de 2019 ao dia 22 de novembro de 2019, no horário das 08:00h às 17:00h.
O candidato deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e revisada que deverá acompanhar, original e cópia, dos documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem:
a) Documento oficial de identidade com foto e CPF;
b) Comprovante de Residência do candidato atualizado (contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço, etc).
Não será efetuado cópias de documentação no local da inscrição. As cópias devem ser providenciadas pelos interessados e apresentadas juntamente com o original para conferência do documento no momento da inscrição.
A documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato no local de inscrição ou por procurador, portando instrumento de procuração particular com reconhecimento de assinatura em cartório ou procuração pública, com poderes específicos para a inscrição no certame, que deverá ser anexada à ficha de inscrição com cópia dos documentos do candidato relacionados no item 4.2..
A lista das inscrições válidas será divulgada por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: https://samaebru.com.br na data de 27/11/2019.

5 DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA
A seleção será realizada por meio de prova teórica objetiva para verificação do conhecimento para o exercício da função;
6 A prova teórica conterá 25 questões objetivas, valendo a pontuação de 0,40 décimos cada acerto/questão, que totalizarão 10 pontos, abrangendo o conteúdo programático contido no anexo II deste edital;
7 As respostas das questões da prova teórica objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
8 Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão resposta o único documento válido para a correção.
9 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.
10 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova teórica objetiva:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver assinalada no cartão de respostas.
11 Ao terminar a prova teórica objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, podendo levar consigo somente o canhoto que será destacado do caderno de provas pelo fiscal.
12 O candidato só poderá entregar o caderno de provas ou se ausentar da sala uma hora após o seu início.
13 Os três (3) últimos candidatos que permanecerem na sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando o último candidato entregar a prova e cartão resposta.
14 Constitui matéria da prova teórica objetiva todas as alterações das leis constantes do programa, aprovadas até a data de publicação do edital;
15 Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova teórica objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início e portando documento de identificação original com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
16 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
Não haverá segunda chamada para a prova teórica objetiva deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.

17 DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação

especificados no quadro abaixo:

PROVA TEÓRICA OBJETIVA	N. Pontos
25 Questões valendo 0,4 ponto por questão correta	10 pontos

Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque e suas Autarquias e Fundações.
Estará classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver na prova teórica objetiva 5,00 (cinco) pontos do total geral da nota.
18 DA MÉDIA FINAL E APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
A média final da prova teórica objetiva, será obtida da fórmula abaixo:
MF= NPTO
Sendo:
MF= Média Final
NPTO= Nota Prova Teórica Objetiva

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram média final igual ou superior a 5,00 (cinco).
19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS
Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).
Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Menor idade;
b) Candidato casado ou sob regime de união estável;
c) Que possuir o maior número de filhos.
Para aplicação dos itens "b" e "c" acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas no momento da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item 8.1. e 8.2 o desempate se dará através do sistema de sorteio.
O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.
20 DA DATA DAS PROVAS
As provas teóricas objetivas serão na data provável de 01/12/2019. A confirmação da data, o local e o horário das provas teóricas objetivas serão informados no endereço eletrônico do SAMAE https://samaebru.com.br após homologação das inscrições dos candidatos, na data de 27/11/2019.
O tempo disponível para a realização da prova teórica objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para marcação da folha de respostas.
O comparecimento para a realização da prova não exime o candidato de efetuar sua inscrição nos termos e datas do item 3 e 4 deste edital.
Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com atraso, ou seja, será desclassificado o candidato que não se apresentar pontualmente no local e horário solicitado.
O não comparecimento do candidato para a realização da prova ensejará sua desclassificação.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou portar qualquer tipo de equipamentos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras e/ou similares, telefone celular, smartphones, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria.
O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, do documento de identidade e caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas. Não será fornecido canetas aos candidatos no local da prova.
A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico http://samaebru.com.br no dia 02/12/2019.
Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos
Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do processo seletivo.
Será considerado classificado na prova teórica objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

21 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
A divulgação da classificação provisória da prova teórica objetiva do Processo Seletivo será dia 05/12/2019. As listas dos classificados na ordem decrescente serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e pelo Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=entidade:%22brusque%22.

22 DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado da classificação na prova do Processo Seletivo, contra o gabarito e as questões da prova teórica objetiva, o qual deverá ser oferecido no dia 06/12/2019.
O recurso deverá ser PROTOCOLADO no SAMAE, no Setor de Recursos Humanos, nos seguintes horários: 08h às 17h.
O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada nos itens 11.1 e 11.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, com poderes específicos para esse ato.
A divulgação da análise dos recursos e o resultado final será realizada no dia 11/12/2019.
23 DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:
Quando convocado para a contratação o candidato brasileiro nato ou naturalizado, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional, não ter prestado serviços ou ter sido contratado pela Autarquia nos seis meses anteriores à convocação e deverá apresentar foto 3x4, cópia e o original dos documentos abaixo relacionados, além dos demais documentos comprobatórios para compor os requisitos da função escolhida:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos);
e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP (cópia dos dados, foto e nº de PIS/PASEP);
f) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento ou de união estável;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 (dezoito) anos;
h) Carteira de vacinação dos filhos menores;
i) Certidão de quitação com obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
j) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar);
k) Carteira do CRQ (Conselho Regional de Química) para o cargo de Agente de ETA;
l) Certidão de regularidade ou comprovante da última anuidade paga do CRQ (Conselho Regional de Química) para o cargo de Agente de ETA;
m) Certificado de curso de informática para o cargo de Agente de ETA, podendo ser comprovado por horas de disciplina cursada em curso de graduação ou curso técnico;
n) Comprovante de residência atualizado (contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço, etc);
o) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda conforme (Anexo VII);
p) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
q) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo V);
r) Declaração de bens (Anexo VI) ou Declaração de Imposto de Renda com protocolo e recibo da Receita Federal realizada no ano de 2019;
Na convocação a não apresentação de todos os documentos exigidos ou a não comprovação do preenchimento dos requisitos do cargo implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
A aprovação e a classificação no presente processo seletivo não implicam em direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades do SAMAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

24 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Após a convocação por meio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Site do SAMAE, na entrega de documentos para admissão, os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia serão informados do agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.
25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Em não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.
A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a mera expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo.
O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, implicará em desistência da vaga com a perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou, facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.
O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.
O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.
O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja abertura de conta deverá ser providenciada pelo candidato.
O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta da dotação orçamentária n. 80.002.0017.0512.0301.229 2.331900000000000.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
Brusque/SC, 13 de novembro de 2019.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 143/2009, ANEXO V-B
AGENTE DE ETA:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
↳Operar estações de tratamento de água conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigentes;
↳Operar unidades de tratamento, controlando o correto funcionamento de todos os equipamentos e instalações de ETAs;
↳Efetuar coleta e análises físico-químicas em água;
↳Preparar as soluções químicas utilizadas no tratamento de água e controlar estoques de produtos químicos para evitar interrupção no tratamento;
↳Controlar as dosagens de produtos químicos aplicados nas Estações;
↳Preencher formulários de controle inerentes às ETAs;
↳Requisitar materiais e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;
↳Contribuir com a correta distribuição de água a população permitindo sua passagem as tubulações principais através do bombeamento da água tratada e acionamento dos registros e válvulas;
↳Ler marcações de indicadores dos painéis de controle e telemetria para tomar providencias se necessário;
↳Preparar e aplicar soluções químicas dentro dos parâmetros preestabelecidos para manter padrões físicos, químicos e biológicos;
↳Atender e explicar o funcionamento de uma ETA a escolas, entidades, ou cidadãos, com prévio agendamento;
↳Atender ao telefone prestando informações sobre o funcionamento do sistema em horários em que não houver telefonista na Autarquia;
↳Executar a limpeza de unidades de tratamento de água;
↳Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, equipamentos e dependências do setor;
↳Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
↳Executar demais atividades inerentes ao cargo.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA TEÓRICA OBJETIVA

PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE ETA:
Conhecimentos Gerais: Português: Interpretação de texto. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Acentuação Gráfica. Morfologia. Ortografia. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação. Noções de Redação Oficial, Ofício, Carta, E-mail, Memorando, Ata e Portaria. Conhecimentos Específicos: Química geral; Físico-química; Preparo de soluções de produtos químicos; Coleta de amostras para controle de qualidade; Análises físico-químicas para controle de qualidade; Equipamentos e materiais utilizados para análises físico-químicas; Tipos de estações para tratamento de água; Operações de estações de tratamento de água; Processos físico-químicos envolvidos no tratamento de água; Equipamento e materiais utilizados para tratamento de água; Formas de medir vazão e tipos de medidores de vazão; Legislação: Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX de 28/09/2017; Resolução CONAMA nº 357/2005 de 17/03/2005; Portaria nº 421 de 13/05/2016 da Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina. Lei complementar 143/2009 anexo V-B atribuições do cargo.
ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações conforme item 11 do Edital.

Candidato: _____
CPF: _____
Função: _____

Razões do Recurso

Brusque (SC), _____ de _____ de 2019.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)
ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, que não prestei serviços à autarquia tampouco ocupei cargo emprego ou função na autarquia nos seis meses que antecederam a minha convocação.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2019.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2019.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno

Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Brusque (SC), _____ de _____ de 2019.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante		
CPF	RG	Estado civil
Endereço		CEP
Bairro	Cidade	Telefone

	Nome completo dos dependentes	Relação dependência	Data de nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2019.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 091-2019-SAMAE

Publicação Nº 2226930

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 091/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de serviço de impressão e envelopamento de faturas. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de novembro de 2019, às 16:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N° 2269-2019

Publicação Nº 2227205

PORTARIA Nº 2.323/2019

Substitui membro da Comissão Especial de Processo Seletivo, de que trata a Portaria n° 2.269/2019, de 31/10/2019.

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º –Substituir ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA por FERNANDA SABRINA DIAS na COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Portaria n° 2.269/2019, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de novembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 024-2019-IBPREV

Publicação Nº 2227207

Portaria n° 024/2019
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Sandra Regina Groh Schwamberger

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, nomeado pela Portaria nº 11.618, de 13 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 61, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 130/2019, benefício de Aposentadoria Voluntária a SANDRA REGINA GROH SCHWAMBERGER, CPF 671.867.349-87.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de novembro de 2019.
DAGOMAR ANTONIO CARNEIRO
Diretor-presidente
IBPREV

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 014-2019 - EDITAL Nº 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226820

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E CAFÉ MAESTRO ESTÚDIO MUSICAL LTDA ME MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: CAFE MAESTRO ESTÚDIO MUSICAL LTDA ME, brasileira, portadora do CNPJ nº 10.613.589/0001-57, residente e domiciliada na Rua Primo Uller Junior, 234, Ressacada, na cidade de Itajaí/SC, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 36 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 014/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 015-2019 - EDITAL Nº 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226845

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E BRAION JOHNNY ZABEL - MEI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: BRAION JOHNNY ZABEL - MEI, brasileiro, portadora do CNPJ nº 22.451.460/0001-79, CPF 047.312.229-40, PIS13946468720, residente e domiciliado na Rua Aristides Pedroni, 515, Cond. Itaipava Casa 27, bairro Itaipava, Itajaí/SC, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE

PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 36 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 015/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 016-2019 - EDITAL Nº 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226824

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E ALBERTO SCHWEDER – MEI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: ALBERTO SCHWEDER - MEI, brasileiro, portadora do CNPJ MEI; 32.596.409-0001-09 CPF: 041.301.639-06, PIS 13159489727, residente e domiciliado na RUA 10 R282, 120, APT 802, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 36 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 016/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 017-2019 - EDITAL Nº 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226826

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E DANIEL LORENTINO - MEI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: DANIEL LORENTINO - MEI, brasileiro, portadora do CNPJ MEI: 34.257.819/0001-50 CPF; 044.162.669-60, PIS 12804678727, residente e domiciliado na RUA PORTUGAL, 17, BAIRRO SANTA RITA, BRUSQUE, SC - CEP; 88.352-042, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 68 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: OFICINAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 017/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 018-2019 - EDITAL Nº 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226846

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E EVANDRO HASSE - MEI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: EVANDRO HASSE - MEI, brasileiro, portadora do CNPJ MEI: 29.719.006/0001-03 CPF: 588.244.809-34, PIS 12804678727, residente e domiciliado na RUA URUGUAI, 1050, AP 68, BAIRRO CENTRO ITAJAÍ, SC - 88302-202, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE

PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 36 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 018/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 019-2019 - EDITAL Nº 04-2019-FCB.

Publicação Nº 2226827

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E CARLOS ROBERTO EGGERT JUNIOR – MEI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADO: CARLOS ROBERTO EGGERT JUNIOR - MEI, brasileiro, portadora do CNPJ MEI: 34.406.182/0001-17 CPF: 041.867.279-29, PIS 13461597723, residente e domiciliado na RUA MARILETE NEUMANN, 25, BAIRRO CENTRO SCHROEDER, SC - CEP: 89275-000, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 65 da Lei 8666 / 93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO tem por objeto A PRESTAÇÃO DE 03 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (ENSAIOS DA BIG BAND BRUSQUE), PARA A PRIMEIRA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2019, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, visando um melhor aproveitamento dos trabalhos deste prestador de serviços para BIG BAND BRUSQUE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 019/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 30 de outubro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 020-2019 - EDITAL Nº 04-2019-FCB.

Publicação Nº 2226828

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E ALESSANDRO ALMERI LUCINDO - MEI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: ALESSANDRO ALMERI LUCINDO - MEI, brasileiro, portador do CNPJ MEI; 34.660.945/0001-51 CPF: 028.015.499-24, PIS 14149455720, residente e domiciliado na RUA ALFREDO KLEIS, 45, BAIRRO SÃO VICENTE ITAJAÍ, SC - CEP: 88309-285, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 36 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 020/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 021-2019 - EDITAL Nº 04-2019-FCB.

Publicação Nº 2226831

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E HENRIQUE WEEGE - ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: HENRIQUE WEEGE - ME, brasileiro, portador do CNPJ: 34.661.071/0001-57 CPF: 058.412.529-17, PIS 20080385634, residente e domiciliado na RUA LINO WEIDNER, 106, BAIRRO ANO BOM, CORUPÁ, SC - CEP: 89278-000, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 65 da Lei 8666 / 93..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO tem por objeto A PRESTAÇÃO DE 02 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e

cinquenta reais) CADA (ENSAIOS DA BIG BAND BRUSQUE), PARA A PRIMEIRA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2019, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, visando um melhor aproveitamento dos trabalhos deste prestador de serviços para BIG BAND BRUSQUE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 021/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 30 de outubro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 022-2019 - EDITAL Nº 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226849

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E LUIZ RANDERSON ALEX GAMA LUZ - ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: RANDERSON ALEX GAMA LUZ - ME, brasileiro, portador do CNPJ - 34.436.000/0001-50 333357438/14, PIS 20390375068, residente e domiciliado na Rua Mathias Olinger, 85, Casa 5, Centro Itajaí, SC, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 68 SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: OFICINAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 022/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 023-2019 - EDITAL Nº 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226835

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E LUIZ MAICON MARCOS DOS SANTOS - MEI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: MAICON MARCOS DOS SANTOS - MEI, brasileiro, portador do CNPJ MEI: 33.151.600/0001-00 CPF: 050.469.149-05, PIS 13615024728, residente e domiciliado na RUA MAX WEISE, 290, BLOCO 28, AP 12, BAIRRO ÁGUA VERDE, BLUMENAU, SC - CEP: 89032-280, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 68 SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: OFICINAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 023/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 024-2019 - EDITAL Nº 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226839

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E LUIZ FELIPE SOARES GOMES - MEI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: LUIS FELIPE SOARES GOMES - MEI, brasileiro, portador do CNPJ MEI: 34.717.844/0001-70 CPF: 063.595.726-48, PIS 16876247989, residente e domiciliado na RUA DO LAMPIÃO, 64, BAIRRO CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88063-016, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE

PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 36 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 024/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 027-2019 - EDITAL Nº 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226843

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E LUIZ JONATAN DE SOUZA NUNES - MEI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: JONATAN DE SOUZA NUNES - MEI, brasileiro, portador do CNPJ MEI: 34.699.005/0001-76, CPF: 071.495.969-32, residente e domiciliado na RUA PRINCESA MAFALDA, 474, BAIRRO FLORESTA, JOINVILLE, SC - CEP: 89212-170, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 36 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 027/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 019-2019 - EDITAL Nº 04-2019-FCB.

Publicação Nº 2226853

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E CARLOS ROBERTO EGGERT JUNIOR – MEI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: CARLOS ROBERTO EGGERT JUNIOR - MEI, brasileiro, portadora do CNPJ MEI: 34.406.182/0001-17 CPF: 041.867.279-29, PIS 13461597723, residente e domiciliado na RUA MARILETE NEUMANN, 25, BAIRRO CENTRO SCHROEDER, SC - CEP: 89275-000, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 68 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: OFICINAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 019/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 021-2019 - EDITAL Nº 04-2019 FCB.

Publicação Nº 2226850

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 – EDITAL 04/2019 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E HENRIQUE WEEGE - ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por IGOR ALVES BALBINOT Coordenador e Responsável Interino pela Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: HENRIQUE WEEGE - ME, brasileiro, portador do CNPJ: 34.661.071/0001-57 CPF: 058.412.529-17, PIS 20080385634, residente e domiciliado na RUA LINO WEIDNER, 106, BAIRRO ANO BOM, CORUPÁ, SC - CEP: 89278-000, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, parágrafo III da Lei 8666 / 93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme previsto nos itens 4.2 e 15.2 do EDITAL 04/2019 FCB, o presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA ATÉ 15/12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 36 SERVIÇOS NA VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) CADA (SENDO: ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), PARA A SEGUNDA TEMPORADA DA BIG BAND BRUSQUE ANO 2020, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL 04/2019/FCB, bem como o Plano de Trabalho proposto pela direção da Big Band Brusque para o ano de 2020.
DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do CONTRATO 021/2019 – EDITAL 04/2019 FCB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque (SC), em 04 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Caçador

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2019 - DISPENSA Nº 34/2019 -

Publicação Nº 2227186

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2019 - DISPENSA Nº 34/2019 - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS ATRAVÉS DO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – CONTRATADO: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau. O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total estimado de até R$ 110.000,00 (Cento dez mil reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades. Este valor refere-se a uma estimativa para execução das atividades inerentes a elaboração de projetos elétricos, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato. Os serviços, contratados através de licitação conjunta pelo CINCATARINA, serão executados pela empresa terceirizada e o CINCATARINA será o gestor do contrato. A prestação de serviços para elaboração de projetos, será executada por empresa terceirizada ou por profissional do CINCATARINA habilitado na área. Quando executado por profissional do CINCATARINA os serviços ficarão limitados a capacidade técnica do profissional e a disponibilidade da capacidade instalada. A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município. A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 8.473

Publicação Nº 2227163

DECRETO Nº 8.473, de 13 de novembro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Aldo Marghotti para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 179 e 180/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 123/2019 – Pregão Presencial nº 77/2019, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, sistema de ar condicionado, bombas e bicos, estofaria, tapeçaria, suspensão, latoaria e lanternagem em geral, entre outros serviços essenciais para conservação dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 13 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.474

Publicação Nº 2227167

DECRETO Nº 8.474, de 13 de novembro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Vania Moraes Schirrmann para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 103/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 138/2019 – Tomada de Preços nº 13/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para a elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 13 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.475

Publicação Nº 2227238

DECRETO Nº 8.475, de 13 de novembro de 2019.

Declara de utilidade pública área oriunda da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a área de 679.108,09m² e perímetro de 27.509,67m, integrante de área maior, situada entre o quilômetro 619 + 30 ao 632 + 73, constante do imóvel oriundo da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, matriculado sob o Número de Ordem 529, do Livro 3-A, fls. 86, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL FÓRUM COMSEA

Publicação Nº 2227212

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMSEA, BIÊNIO 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Caçador e o Presidente do COMSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Municipal nº 2.114, de 19 de agosto de 2004 e alterações, CONVOCAM as entidades da sociedade civil, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos membros da sociedade civil para composição do COMSEA, Biênio 2019/2021.

Art. 1º - As entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Biênio 2019/2021, conforme previsto no art. 4º, § 2, da Lei 2.114, de 19 de agosto de 2004, se dará através de Fórum próprio, e será realizado no dia 13 de dezembro de 2019, das 13h30min às 16 horas nas dependências do Plenário Joaquim Scolaro, Câmara Municipal de Vereadores, 3º Piso, localizado na Rua Fernando Machado, Caçador/SC.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios.

§ 2º - As entidades da sociedade civil eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caçador, admitindo-se ao conselheiro representante apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - Terão direito a voto dois (02) representantes credenciados das entidades e organizações não governamentais, conforme artigo 4º deste edital, sendo que cada um terá direito a um (01) voto por segmento.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, para o Biênio 2019/2021, entidades e organizações não governamentais, distribuídos na seguinte classificação:

a) 02 (dois) movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

b) 02 (dois) associação de classes profissionais e empresariais;

c) 02 (dois) instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

d) 02 (dois) movimentos populares organizados, associações comunitárias;

e) 02 (dois) organizações não governamentais atuantes nas áreas de assistência social e/ou saúde.

Dos documentos para inscrição de entidades e organizações candidatas:

Art. 4º - As entidades e organizações não governamentais, deverão se inscrever para participar do Fórum, apresentando um ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade ou organização, devidamente assinado por seu representante legal, contendo:

I- O interesse em concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA;
II- O nome de 02 (dois) representantes que participarão da assembleia de eleição no dia do Fórum;
III- O nome de um titular e um suplente caso a entidade ou organização seja eleita.

Art. 5º - Os documentos solicitados no Artigo 4º deste Edital deverão ser enviados pelo endereço eletrônico: conselhosmunicipaiscdr@gmail.com (com confirmação de recebimento) até dia 22 de novembro de 2019 ou entregues na Secretaria De Assistência Social e Habitação, situada à Avenida Santa Catarina - 513- Centro – Caçador/SC, no período das 08:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Da Análise das Entidades/Organizações Candidatas e Dos Recursos

Art. 6º - Recebidas as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições para concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste Edital.

Art. 7º - A relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada até dia 29 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios cabendo recurso junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional até dia 26 de novembro no período das 13:00 às 17:00.

Art. 8º - No caso do não preenchimento das vagas para as representações, a vaga subsequente será a terceira mais votada das demais categorias.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 9º - O Fórum de Eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenado pela Comissão Organizadora, composta por 03 (três) membros: Valmir Alves da Cruz, Karina do Nascimento Zardo e Fabiana Binotto Cracco, tendo como Secretária Executiva: Keilin Luana Bueno.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do COMSEA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades da sociedade civil habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral responsabilizar-se-á por:

a) Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 11 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA para o Biênio 2019/2021.

Art. 12 - As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha das 10 (dez) Entidades da sociedade civil para comporem o COMSEA no biênio 2019/2021.

Da Proclamação dos Eleitos

Art.13 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome das entidades da sociedade civil que irão compor o COMSEA no Biênio 2019/2021 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata e publicado no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Das Disposições Finais

Art. 14 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 15 - Os conselheiros que representam as entidades da sociedade civil escolhidas que comporão o COMSEA terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Conhecer e cumprir o Regimento Interno e demais legislações em vigor.

Art. 16 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição,

Caçador, 08 de novembro de 2019.
Valmir Alves da Cruz Saulo Sperotto
Presidente do COMSEA Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE ADITIVO N° 46°

Publicação Nº 2227245

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 46/2019
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 13 de novembro de 2019.

INFORMATIVO DE ATAS N° 40°

Publicação Nº 2227240

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 40/2019
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2019 e 180/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME, AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA.
As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 13 de novembro de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATOS N° 43°

Publicação Nº 2227241

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 43/2019
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 103/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, CONTRATO N° 30/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA, SABRINA ROIER WISNIEWSKI.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social

- INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 13 de setembro de 2019.

Memorando nº 25244/2019
CI nº 143/2019

PORTARIA Nº 31.949, de 06 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período da alteração
16043	Andrielly Moraes de Oliveira Pereira	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga vinculada Roseli Ferenc, em licença prêmio	22/10/2019 a 20/12/2019
15969	Arlan Carlos dos Santos Melo	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	30	40	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Vanusa de Oliveira, em licença para tratamento de saúde	17/10/2019 a 20/12/2019
15925	Carmen Daiana Sepulveda	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Daniela Fortunato, em licença para tratamento de saúde	29/10/2019 a 12/11/2019
15817	Katlin Aparecida Hartmann	Professor de Ensino Fundamental II (ciências)	30	40	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga vinculada Jonathan Thibes dos Santos, em licença para tratamento de saúde	16/10/2019 a 21/12/2019
16196	Lara Pereira Neves	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	10	30	EMEB Nossa Senhora Salete EMEB Vereda dos Trevos	Vaga vinculada Ederton Santin, em licença para tratamento de saúde	23/10/2019 a 07/11/2019
15842	Luana Andreia Bridi	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	30	40	EMEB Nossa Senhora Salete	Vaga vinculada Ederton Santin, em licença para tratamento de saúde	24/10/2019 a 07/11/2019
16028	Maelli Pires Goes Catelan	Professor de Ensino Fundamental II (ciências)	10	40	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga vinculada Jonathan Thibes dos Santos, em licença para tratamento de saúde	16/10/2019 a 21/12/2019
16017	Marcia Urupuckua Rumpel	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga vinculada Layde Sebastiana de Souza, em	01/10/2019 a 12/10/2019

Memorando nº 25244/2019
CI nº 143/2019

						licença para tratamento de saúde	
15748	Marinei Aparecida Cardoso Saldanha	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	10	30	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Vanusa de Oliveira, em licença para tratamento de saúde	17/10/2019 a 20/12/2019
16088	Vanicleia Casa	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	20	30	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Vanusa de Oliveira, em licença para tratamento de saúde	17/10/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 06 de novembro de 2019.

Memorando nº 25244/2019
CI nº 144/2019

PORTARIA Nº 31.951, de 06 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, função, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Função	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
16139	Agnaldo Mello Guimarães	Professor de Ensino Fundamental II (matemática)	20	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Valmor Arl, em licença para tratamento de saúde	27/10/2019 a 26/11/2019
16035	Ana Maria dos Santos Teixeira	Professor de Ensino Fundamental II	30	14h – EMEB Ulysses Guimarães 09h – EMEB Alto Bonito 05h – EMEB Nossa Sra. Salete	Vaga Excedente	10/10/2019 a 20/12/2019
16068	Evelyn Aparecida da Cruz Bueno	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	40	20h – EMEB Hilda Granemann de Sousa 11h – EMEB Pierina Santin Perret 03h – EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga vinculada Rosane Ribas Melo, licença para tratamento de saúde	26/10/2019 a 07/11/2019
16087	Maria Terezinha Antunes	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Daniela Fortunato, em licença para tratamento de saúde	26/10/2019 a 12/11/2019
16166	Maritania Angela Griseli	Professor de Ensino Fundamental II (história)	20	12h – EMEB Henrique J Berger 06h – EMEB Alto Bonito	Vaga vinculada Atilio de Oliveira, em licença para tratamento de saúde	05/10/2019 a 02/11/2019
16062	Monike Ohana Capelin Krutzmann	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	20	13h – EMEB Vereda dos Trevos	Vaga vinculada Marta Goes, em licença para	13/10/2019 a 20/12/2019

Memorando nº 25244/2019
CI nº 144/2019

				06h – EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	tratamento de saúde	
16065	Naiara Cavalett do Nascimento	Especialista em Assuntos Educacionais	40	EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga vinculada Ema D´Agostini, em licença para tratamento de saúde	29/10/2019 a 20/12/2019
16158	Roselaine de Oliveira Varela	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga vinculada Layde Sebastiana de Souza, em licença para tratamento de saúde	30/09/2019 a 12/10/2019
16091	Samuel Ildebrando de Britto	Professor de Ensino Fundamental II (geografia)	20	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga vinculada Silésia Veiga, em licença para tratamento de saúde	30/09/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 06 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 31.957

Publicação Nº 2227303

PORTARIA Nº 31.957, de 07 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço em virtude de casamento, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
14519	Elisangela Cristina Kviatkovski	Professor de Ensino Fundamental II	08 dias	06/11/2019 a 13/11/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 07 de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.961

Publicação Nº 2227304

PORTARIA Nº 31.961, de 07 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
3589	Conceição Aparecida Ribas da Silva	Servente	08 dias	28/10/2019 a 04/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 07 de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.978

Publicação Nº 2227305

PORTARIA Nº 31.978, de 11 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10895	Sandra Mara Amadori	13/04/2017 a 12/04/2018	18/11/2019 a 27/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 11 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA Nº10 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2227399

10ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às sete e trinta horas, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, sito a Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, os membros do Comitê de Investimentos do IPASC, Sra. Carolina Fruet de Lima, Sra. Diala Marchi Gonçalves Bridi e Sra. Eliete Catarina D'Agostini, juntamente com o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, Sr. Fábio Deniz Casagrande, para deliberarem sobre a seguinte pauta: atualização do cenário econômico do corrente ano, análise do relatório de gestão dos investimentos, informações sobre a meta atuarial e rentabilidade, elaboração de plano de ação de investimentos, readequação do regimento interno do Comitê e parecer do Comitê. Dando início aos trabalhos, o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, cumprimentou os presentes e falou sobre a pauta do dia. Após, o mesmo realizou uma explanação sobre o cenário econômico, apresentando as perspectivas dos principais indicadores econômicos em vista da atual situação do mercado financeiro no mês de outubro, indicando ser necessário fazer alterações na carteira neste momento. Em seguida apresentou as informações contidas no relatório de gestão do mês de outubro, data base 31/10/2019, onde se verificou a rentabilidade (R$ 1.876.088,32 - Um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), a meta atuarial (0,57 %) e o retorno da carteira, cujo patrimônio atingiu o valor de R$ 119.740.632,86 (Cento e dezenove milhões setecentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e dois reais oitenta e seis centavos). Acerca das movimentações propostas pelo Gestor de Recursos, foram as mesmas deliberadas e aprovadas pelos membros deste Comitê sendo o resgate total do FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC FI (CNPJ nº 13.077.415/0001-05) para aplicação junto ao FUNDO BB AÇÕES VALOR (CNPJ nº 29.258.294/0001-88); Resgate total do FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO (CNPJ nº 10.418.362/0001-50) para aplicação de 50% no FUNDO BB AÇÕES VALOR (CNPJ nº 29.258.294/0001-88) e 50% no FUNDO BB AÇÕES GOVERNANÇA (CNPJ nº 10.418.335/0001-88); Resgate do valor de R$ 2.500.000,00 do FUNDO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP (CNPJ nº 05.164.356/0001-84), para aplicação junto ao FUNDO CAIXA GESTÃO ESTRATÉGICA (CNPJ nº 23.215.097/0001-55); Resgate de R$ 3.000.000,00 do FUNDO CAIXA IRFM-1 (CNPJ nº 10.740.670/0001-06), para aplicação no FUNDO CAIXA GESTÃO ESTRATÉGICA (CNPJ nº 23.215.097/0001-55); Resgate de R$ 1.000.000,00 do FUNDO CAIXA IMA-B (CNPJ nº 10.646.895/0001-90), para aplicação no FUNDO CAIXA IRF-M 1 (CNPJ nº10.740.670/0001-06) e Resgate de R$ 3.000.000,00 do FUNDO CAIXA NOVO BRASIL FIC IMA-B RF LP (CNPJ nº 10.646.895/0001-90), para aplicação no FUNDO CAIXA Gestão Estratégica (CNPJ nº 23.215.097/0001-55). Quanto a elaboração de plano de ação de investimentos, foram abordados apontamentos que deverão ser inseridos no Plano para análise, deliberação e aprovação na próxima reunião. No tocante a readequação do regimento interno do Comitê, foram apontadas alterações na minuta apresentada, as quais serão inseridas no texto e apresentadas para análise, deliberação e aprovação na próxima reunião. Por fim, foi elaborado o parecer do Comitê de Investimentos para ser encaminhado ao Conselho Administrativo, com as devidas informações. Nada mais havendo a se tratar, eu Fábio Deniz Casagrande, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC (CPA 10)	CAROLINA FRUET DE LIMA Membro do Conselho Fiscal (CPA 10)
DIALA M. G. BRIDI Membro Servidor IPASC - CPA-10	ELIETE CATARINA D'AGOSTINI Membro do Conselho Administrativo (CPA-10)

PORTARIA Nº 1.420, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227417

PORTARIA nº 1.420, de 25 de outubro de 2019.

Altera redação da Portaria nº 1.269, de 05 de setembro de 2018, que concedeu férias a KAREN FERNANDA RIBEIRO.

A DIRETORA PRESIDENTE e o DIRETOR ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 291 de 29 de abril de 2015.
RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.269, de 05 de setembro de 2018, que concedeu férias a KAREN FERNANDA RIBEIRO passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à Servidora KAREN FERNANDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Contadora do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, a serem gozadas a contar do dia 01/08/2018 até 15/08/2018." (NR)

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 25 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.421, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227422

PORTARIA nº 1.421, de 25 de outubro de 2019.
Concede férias ao Servidor LEONARDO FELIPE DUARTE.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor LEONARDO FELIPE DUARTE, ocupante do cargo de Analista Previdenciário do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 04/04/2018, a serem gozadas a contar do dia 05/11/2018 até 19/11/2018.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2018.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 25 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.422, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227424

PORTARIA nº 1.422, de 29 de outubro de 2019.

Designa membros da mesa receptora para eleição complementar dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC,

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, MICHELLE ESCHEMBACH e JEAN GUSTAVO BRUSCO, sendo Presidente, Primeira Mesária e Segundo Mesário, respectivamente, para constituírem a mesa receptora para eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 29 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 1.424, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227431

PORTARIA nº 1.424, de 01 de novembro de 2019.
Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de novembro para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2017
RESOLVEM:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de novembro, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC:

ANGELA MARIA STAVIS
ANTONIO DIONIZIO RIBEIRO
CIZETE CATELLAN
CIZETE CATELLAN
CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
EDIANEZ BORTOT FAORO
ELIANE TEREZINHA PELLIZZARO
ELIZABETH MARY KINCELER
GRECI SALETE COELHO
ITAMARA DE OLIVEIRA
JULIA DOS SANTOS PEREIRA
LEONEL ALVES
LEONORA NILDA WISZNIENSKI
LUIZ ALBERTO GIOPPO
LUIZ RONALDO TORTATO
LURDES TOSATTI SINHORIN
MARIA ALCIDIA DE LIMA CRISTALDO DE OLIVE
MARIA MADALENA RIBEIRO DOS SANTOS
MARINICE APARECIDA CHAVES
NEIDE TERESINHA PAACHEN DA ROSA
ORIDES TIAGO CORREIA
OTAVIO CHICOVSKI
RITA BEATRIZ FAVERO PEREIRA
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO
ROSELY APARECIDA SANTANA DE MORAIS

SAMARA MARIA JOAO MORO
SILVIA MARTINELLO
SONIA REGINA DEITOS
TEREZILDA SCOLARO
VALDOMIRO LORENCO DE MELLO
ANTÔNIA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES
CATARINA POLAWSKI
CONCEIÇÃO NATALINA GUERREIRO DE MORAES
IRES S F DOS SANTOS PEDROZO DE QUADROS
IRMA ESTANISLOWSKI
LILI RICHTER PAVELSKI
LUIZA MARLI VARGAS RIBEIRO DOS SANTOS
MARIA ANTONIETA DA SILVA RIGO
NELCI CUNHA
NIVALDA ALVES DE ASSUNÇAO
ROSELI RODRIGUES DA LUZ
SIMONE MOREIRA NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de novembro de 2019.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e Financeiro.

Caibi

PREFEITURA

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 045/2019

Publicação Nº 2227124

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório Nº 078/2019
Modalidade Pregão Presencial RP Nº 045/2019
Emissão: 13/11/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através das secretarias acima descritas, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Por Item referente REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI-SC, de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 27/11/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 13/11/2019
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 139/2019 de 30 de Setembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 27/11/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 078/2019 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 045/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI-SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 13 de Novembro de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 045/2019

Publicação Nº 2227105

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 078/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 045/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI-SC, do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 27 de Novembro de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 13 de Novembro de 2019. ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

DECRETO N° 177/2019

Publicação Nº 2226255

DECRETO Nº 177/2019, de 12 de Novembro de 2019
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão de Licitação do objeto do Chamamento Público N° 003/2017do Fundo Municipal de Saúde de Caibi –SC.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto N° 144/2019 de 03/10/19, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SUS

Art. 2°. Fica homologado o objeto do Chamamento Público em favor do proponente abaixo relacionado:

FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA EPP

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante do Chamamento Público supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 12 de Novembro de 2019.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

ERRATA DO CONTRATO N° 120/2019

Publicação Nº 2226304

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2019

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 131/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI SC
CONTRATADO: OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 29/10/2020 em conformidade com o disposto na Clausula Sétima do contrato original nº 131/2018.
FIRMADO: 29/09/2019
VIGÊNCIA: 29/09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 060/2018

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 131/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI SC
CONTRATADO: OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 29/10/2020 em conformidade com o disposto na Clausula Sétima do contrato original nº 131/2018.
FIRMADO: 29/10/2019
VIGÊNCIA: 29/10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 060/2018

Dandara Jeane Gallon
Pregoeira

ERRATA DO CONTRATO N° 121/2019

Publicação Nº 2226257

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 1212019

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1212019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
CONTRATADO: FAIMA ANÁLISES CLINICAS LTDA EPP
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS
VALOR:O valor será pago de acordo com a produção mensal, obtido através da aplicação da tabela SUS.
FIRMADO: 08/11/2019
VIGÊNCIA: 07/11/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº099/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1212019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
CONTRATADO: FAIMA ANÁLISES CLINICAS LTDA EPP
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS
VALOR:O valor será pago de acordo com a produção mensal, obtido através da aplicação da tabela SUS.
FIRMADO:12/11/2019
VIGÊNCIA: 11/11/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº099/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

Dandara Jeane Gallon
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2019

Publicação Nº 2226307

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019
2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 131/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI SC
CONTRATADO: OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP
OBJETO: Fica pelo presente termo aditivo aditivada cláusula 2° (segunda) do contrato n° 131/2018, sendo aditivado 2 câmeras de monitoramento para pessoas e vias, instaladas no Bairro Novo, e uma câmera para monitoramento e reconhecimento de placas (LPR) instalado na saída para o Bairro Industrial, mais 1 Tela de 43" para monitoramento da Policia Civil.
VALOR: R$ R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
FIRMADO: 13/11/2019
VIGÊNCIA: 29/10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 060/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2019

Publicação Nº 2226287

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO TERMO DE FOMENTO N. 002/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCÊR
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração da distribuição das despesas para os gastos na execução das atividades, conforme planilha em anexo e em conformidade com o disposto na Clausula Oitava do Termo de Fomento n° 002/2019.
FIRMADO: 12/11/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
TERMO DE FOMENTO N. 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Camboriú

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 16/2019 -PMC

Publicação Nº 2227093

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BAGDÁ, BAIRRO SANTA REGINA, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 03 (Três) de Dezembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 13 de Novembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019

Publicação Nº 2226333

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 97/2019)

Às 10h do dia 13/11/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de agendas para o ano de 2020 para os CMEIS da rede municipal de ensino de Campo Alegre – SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 265/2019

Publicação Nº 2226390

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 265/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. THAISA SCHUMACHER inscrita no CPF/MF sob nº 079.337.249-65 aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de FARMACÊUTICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 266/2019

Publicação Nº 2226391

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 266/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. LUCIA DRYGLA MENDES, inscrita no CPF/MF sob nº 038.872.409-95 aprovada em 96º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 267/2019

Publicação Nº 2226392

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 267/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. GABRIELA MACHADO KERSCHER, inscrita no CPF/MF sob nº 068.841.689-60 aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 268/2019

Publicação Nº 2226393

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 268/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARISTELA CRISTINA PISKE, inscrita no CPF/MF sob nº 007.491.459-60 aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR OPERACIONAL para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretária Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

CONVOCAÇÃO Nº 269/2019

Publicação Nº 2226394

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 269/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARIA JOSIELI BORGES DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob nº 044.870.619-97 aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR OPERACIONAL para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretária Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

CONVOCAÇÃO Nº 270/2019

Publicação Nº 2226395

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 270/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARIA IVONE WISCHRAL MADRUGA, inscrita no CPF/MF sob nº 006.985.259-65 aprovada em 97º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.368 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227003

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.368 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.05 -	Serviço de Controle da merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 17.000,00
	Total	R$ 22.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.369 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227005

DECRETO Nº 12.369 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.824 de 13 de novembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 46.432,78 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), afim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer		
15.451.0083.1.050 -	Construção, Reforma, Revitalização, Ampliação da Infraestrutura Turística Paisagismo		
400000.00.0996 -	Despesas de Capital		
440000.00.0996 -	Investimentos		
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas		
449051.00.0996 -	Obras e Instalações	R$ 46.432,78	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
07.01 -	Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente		
18.541.0036.1.033 -	Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental		
300000.00.0996 -	Despesas Correntes		
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes		
337100.00.0996 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
337170.00.0996 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 42.492,78	
400000.00.0996 -	Despesas de Capital		
440000.00.0896 -	Investimentos		
447100.00.0896 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
447170.00.0896 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 3.940,00	
	Total	R$ 46.432,78	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.370 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227161

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.370 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Decreta:

Art. 1º Exonerar o Conselheiro Tutelar LUIZ TADEU VALERIO MUNHOZ, registro no sistema sob nº 955949, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de novembro de 2019.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo em virtude de falecimento, da Conselheira Tutelar Titular Eliana Pessoa Machado Collet, ocorrido em data de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.371 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227181

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.371 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/90, Parágrafo 2º incluído pela Lei Federal nº 12.696/12 e Lei Municipal nº 3.425 de 25 de Novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.040 de 04 de Dezembro de 2013; Decreta:

Art. 1º Nomear LENITA APARECIDA ROZARIO ROCHA, para exercer o Cargo Público e na Função de Conselheira Tutelar, registro no sistema sob o nº 955963, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos mensais no valor de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) salários mínimos nacional vigente, pelo período de 14 de novembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. A nomeação da Conselheira Tutelar de que trata caput deste artigo, em virtude de falecimento da Conselheira Tutelar Titular Eliana Pessoa Machado Collet, ocorrido em data de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º A Conselheira Tutelar nomeada no artigo 1º deste Decreto, foi eleita para o referido Cargo, no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital nº 001/2015 – CMDCA deste Município, Pleito realizado em data de 04 de outubro do ano de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito
]

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227074

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos o inciso IX e §3º ao art. 117 da Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 117 .....
[...]
IX - Gratificação de Atividades em Comissão de Sindicância, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Licitação e Pregoeiro."
[...]
§ 3º Fica vedada a percepção cumulada das gratificações do inciso IX ou sua cumulação com gratificação de função, bem como a percepção da gratificação por participação em outras comissões, salvo expressa previsão legal."

Art. 2º Ficam incluídos o art. 126-D e seus respectivos §1º ao §5º da Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 126-D. Aos servidores designados que integrarem e participarem efetivamente da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares (PAD), será pago, por processo, além da remuneração a que fazem jus, uma gratificação no valor correspondente a 91 UPM's, por membro.
§ 1º A Gratificação de Atividades em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será paga em parcela única ao servidor designado, na folha de pagamento do mês subsequente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo e este estiver de acordo com as normas procedimentais estatutárias.
§ 2º Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, fará jus ao recebimento de correspondente a cada procedimento, limitado a dois processos por mês.
§ 3º Para efeitos do parágrafo anterior, o marco será o mês da nomeação, sendo que perderá o direito à gratificação do caput o não cumprimento dos prazos legais de conclusão dos processos;
§ 4º Para fazer jus ao recebimento da gratificação, deve o servidor efetivamente ter participado de todo o procedimento.
§ 5º A gratificação de Atividades em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração paras quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens".

Art. 3º Ficam incluídos o art. 126-E e seus respectivos §1º ao §4º da Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 126-E. Aos servidores designados que integrarem e participarem efetivamente como Titulares da Comissão de Licitação e Pregoeiro, será pago, além da remuneração a que fazem jus, uma gratificação que terá como base o Valor de Referência a Unidade Padrão do Município.
§ 1º A gratificação de serviço de que trata o caput deste artigo será paga, mensalmente, no valor correspondente a 243 UPM's ao pregoeiro e 122 UPM's a cada membro da Comissão de Licitação.
§ 2º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão.
§ 3º A percepção desta gratificação não se estende ao membro suplente, que somente fará jus ao recebimento da Gratificação quando substituir o titular, em seus impedimentos legais e na proporção temporal de sua efetiva participação.
§ 4º A gratificação de Atividades em Comissão de Licitação ou de Pregoeiro não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração paras quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.824 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226973

LEI Nº 4.824 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito suplementar no valor de R$ 46.432,78 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.			
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer			
15.451.0083.1.050 -	Construção, Reforma, Revitalização, Ampliação da Infraestrutura Turística Paisagismo			
400000.00.0996 -	Despesas de Capital			
440000.00.0996 -	Investimentos			
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas			
449051.00.0996 -	Obras e Instalações	R$ 46.432,78		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
07.01 -	Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente			
18.541.0036.1.033 -	Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental			
300000.00.0996 -	Despesas Correntes			
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes			
337100.00.0996 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
337170.00.0996 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 42.492,78		
400000.00.0996 -	Despesas de Capital			
440000.00.0896 -	Investimentos			
447100.00.0896 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
447170.00.0896 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 3.940,00		
	Total	R$ 46.432,78		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.236 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.236 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 17.213 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 17.213 de 04 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A alteração da lotação de que trata o caput deste artigo, encontra-se devidamente justificada e fundamentada no competente Processo Administrativo sob o nº 238-2018 de 09 de março de 2018".

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 17.213 de 04 de novembro de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

REVOGAÇÃO CONVITE 16/2019 FMS

Publicação Nº 2226883

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 16/2019, MODALIDADE CONVITE

Considerando que a modalidade Convite exige 03 (três) propostas válidas, e que foram convidadas 06 (seis) empresas para o referido Convite;

Considerando que apenas 02 (duas) empresas apresentaram propostas para o Convite 16/2019 do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o Prejulgado 1850 do tribunal de Contas de Santa Catarina;

RESOLVE,

REVOGAR o Convite 16/2019 em 13 de novembro de 2019, pelo motivo de fato superveniente;

DEVOLVER os envelopes fechados às licitantes LN CONSTRUÇÕES LTDA e WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI;

Inicie-se, na oportunidade, novo processo licitatório para a contratação do objeto.

Está aberto prazo recursal que trata o art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Publique-se.

Campo Alegre, 13 de novembro de 2019.

DEISI ESTELA AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227297

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE

UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, SEBASTIÃO VENDELINO KONS, dá posse ao Sr. UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.824 de 18 de outubro de 2017 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional IV, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

O Servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227345

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.297 de 01 de fevereiro de 2017, no cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5A no CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil "Alegre Infância", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227273

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GABRIELA SOARES WESTRUP

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Srª. GABRIELA SOARES WESTRUP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.603 de 17 de julho de 2017, ao Cargo Público e exercer a Função de Odontóloga I, Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GABRIELA SOARES WESTRUP

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227340

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARCELO LUCAS MACHADO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor MARCELO LUCAS MACHADO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.723 de 01 de setembro de 2017, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento, Transporte e Obras, Código 09 do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, transporte e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCELO LUCAS MACHADO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227250

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GERSON PIRES DE LIMA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete o Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. GERSON PIRES DE LIMA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.502 de 12 de maio de 2017 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional II, para exercer a Função de Vigia, com vencimentos Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GERSON PIRES DE LIMA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227279

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

IZABELA CRISTINA MEDEIROS E SILVA

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora IZABELA CRISTINA MEDEIROS E SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.640 de 07 de agosto de 2017 ao Cargo Público Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, no Cargo Público e na Função de Assistente Social I, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

IZABELA CRISTINA MEDEIROS E SILVA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227334

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CASSIANO REISER

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor CASSIANO REISER, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.410 de 07 de março de 2017, no cargo de Administrador do PROCON, Código 17 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Regime Jurídico CLT, Cargo de Provimento em Comissão, Lei Complementar Municipal nº 101 de 04 de dezembro de 2013, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CASSIANO REISER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227286

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LAIS SILVA SCHEFFER

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora LAIS SILVA SCHEFFER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.728 de 04 de setembro de 2017 ao Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, Regime Estatutário, Nível 5A, Sub-Nível 51A Referência A, Categoria Funcional ANIS – Atividades de Nível Intermediário Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LAIS SILVA SCHEFFER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227272

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PRISCILA ESPINDOLA BEPPLER

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Srª. PRISCILA ESPINDOLA BEPPLER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.602 de 17 de julho de 2017, ao Cargo Público e exercer a Função de Psicóloga, Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PRISCILA ESPINDOLA BEPPLER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2226397

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.393 de 01 de março de 2017 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227335

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DEISI ESTELA AMORIM

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora DEISI ESTELA AMORIM, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.654 de 08 de agosto de 2017, no cargo de Diretora de Saúde, Código 08 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, no cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal Complementar, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227227

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LISDAIANI TEIXEIRA CARVALHO

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. LISDAIANI TEIXEIRA CARVALHO, nomeada pelo Decreto nº 10.413 de 09 de março de 2017, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LISDAIANI TEIXEIRA CARVALHO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227262

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SOLANGE SCHLOEGL BAHR

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Srª. SOLANGE SCHLOEGL BAHR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.573 de 03 de julho de 2017, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SOLANGE SCHLOEGL BAHR

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227302

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

EDILSON PRUCKNESKI

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor EDILSON PRUCKNESKI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.230 de 09 de janeiro de 2017, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 2.683, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário nomeado e empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EDILSON PRUCKNESKI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227324

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DENISE APARECIDA ROCHA

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora DENISE APARECIDA ROCHA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.251 de 20 de janeiro de 2017, no Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM, Código 18 do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada e pela Lei Complementar Municipal nº 116 de 02 de junho de 2015 que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DENISE APARECIDA ROCHA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227325

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.253 de 20 de janeiro de 2017, no Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Código 16 do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada e pela Lei Complementar Municipal nº 072 de 29 de dezembro de 2009 que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227242

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JESSICA MAIARA DANNA

Aos treze dias do mes de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JESSICA MAIARA DANNA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.417 de 13 de março de 2017, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JESSICA MAIARA DANNA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227230

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GEOVANE TADEU CANDIDO

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. GEOVANE TADEU CANDIDO, nomeado pelo Decreto nº 10.414 de 09 de março de 2017, no Cargo Público de Agente Operacional II, na Função de Vigia, Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O Servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GEOVANE TADEU CANDIDO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227216

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

KALITÁ DAMARES GARCIA

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. KALITÁ DAMARES GARCIA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.396 de 02 de março de 2017 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

KALITÁ DAMARES GARCIA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227285

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANA CLAUDIA MUNHOZ

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora ANA CLAUDIA MUNHOZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.727 de 04 de setembro de 2017 ao Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, Regime Estatutário, Nível 5A, Sub-Nível 51A Referência A, Categoria Funcional ANIS – Atividades de Nível Intermediário Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA MUNHOZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227274

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLARA FISCHER REIS

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Srª. CLARA FISCHER REIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.604 de 17 de julho de 2017, ao Cargo Público e exercer a Função de Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLARA FISCHER REIS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227338

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PATRICK ONGHERO

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor PATRICK ONGHERO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.454 de 13 de abril de 2017, no cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio Segurança, Protocolo e Arquivo, Regime Jurídico Estatutário, Cargo de Confiança – FG-1, Código nº 02, do Anexo III, e atribuições previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PATRICK ONGHERO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227344

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.295 de 01 de fevereiro de 2017, no cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5B na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista "Profª. Zilka de França Hasselmann", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227332

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GABRIEL ENGLER

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor GABRIEL ENGLER, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.377 de 20 de fevereiro de 2017, no Cargo Público de Assessor de Comunicação Social, Regime Jurídico Especial, Cargo de Provimento de Comissão, Código 02, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GABRIEL ENGLER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227291

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LETICIA BRUNELLO REIZER

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. LETICIA BRUNELLO REIZER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.765 de 19 de setembro de 2017, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LETICIA BRUNELLO REIZER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227251

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU, nomeada pelo Decreto nº 10.526 de 05 de junho de 2017, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227323

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.376 de 20 de fevereiro de 2017, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, previsto na Lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Secretária nomeada e empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227283

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CARLA SIMONE BERNARDES

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora CARLA SIMONE BERNARDES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.726 de 04 de setembro de 2017, no Cargo Público na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CARLA SIMONE BERNARDES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227330

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DEISI ESTELA AMORIM

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora DEISI ESTELA AMORIM, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.352 de 13 de fevereiro de 2017, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2017, no Cargo de Secretária Municipal de Saúde "Interina", pelo período em que a Secretária Municipal de Saúde Titular Srª. Carolina da Costa Telma, encontrar-se em Licença Maternidade.
A nomeação do Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 2.683/02, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Regime Jurídico Especial.

A Secretária nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Secretária nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227255

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARCIANA MARIA GUEDES

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora MARCIANA MARIA GUEDES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.556 de 22 de junho de 2017 no Cargo Público na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Estatutário Nível 2A, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIANA MARIA GUEDES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2226399

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.405 de 06 de março de 2017 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227346

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.298 de 01 de fevereiro de 2017, no cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5A na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista "Profª. Zilka de França Hasselmann", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227266

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ALEXSANDRA RAMOS MARTINS

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora ALEXSANDRA RAMOS MARTINS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.593 de 10 de julho de 2017 no Cargo Público na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Estatutário Nível 2A, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA RAMOS MARTINS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2226398

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PAULO FELLIPE CIPRIANI

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. PAULO FELLIPE CIPRIANI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.394 de 01 de março de 2017, no Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PAULO FELLIPE CIPRIANI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227278

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

IVETE MARIA LOPES ALEXANDRE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. IVETE MARIA LOPES ALEXANDRE, nomeada pelo Decreto nº 10.638 de 01 de agosto de 2017, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

IVETE MARIA LOPES ALEXANDRE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227282

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCIANE WOJCIECHOSKY

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. LUCIANE WOJCIECHOSKY, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.692 de 21 de agosto de 2017, no Cargo Público de Professor VII, para exercer a Função de Professor de Ciências, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIANE WOJCIECHOSKY

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227337

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CÁTIA LAIS DA SILVA FELICIANO PADILHA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora CATIA LAIS DA SILVA FELICIANO PADILHA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.660 de 09 de agosto de 2017, no Cargo e na Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Código 08, Função Gratificada FG-1, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral e, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidões Negativas expedidas pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CÁTIA LAIS DA SILVA FELICIANO PADILHA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227347

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.292 de 01 de fevereiro de 2017, no cargo de Diretor da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", Regime Estatutário, no Cargo de Função Gratificada – FG-3B, prevista na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227293

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE

MARCIA REGINA FELIX DE JESUS

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, Exmo. Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina senhor SEBASTIÃO VENDELINO KONS, dá posse a Srª. MARCIA REGINA FELIX DE JESUS, nomeada pelo Decreto nº 10.817 de 16 de outubro de 2017, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela Servidora empossada.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

MARCIA REGINA FELIX DE JESUS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227298

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

AUGUSTO SCHROEDER

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor AUGUSTO SCHROEDER, nomeado pelo Decreto nº 10.906 de 22 de novembro de 2017 ao Cargo Público de Motorista, na Função Motorista da Saúde, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

AUGUSTO SCHROEDER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227277

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.614 de 20 de julho de 2017, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227326

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

WYLLYAN FAGUNDES

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor WYLLYAN FAGUNDES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.283 de 01 de fevereiro de 2017, no cargo de Secretário Municipal de Finanças, previsto na Lei Municipal nº 2.683, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário nomeado e empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227260

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ELIANE JANCKOWSKI MIS

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora ELIANE JANCKOWSKI MIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.559 de 22 de junho de 2017 no Cargo Público na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Estatutário Nível 2A, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ELIANE JANCKOWSKI MIS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227287

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TIAGO MURILO DE SOUZA

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora TIAGO MURILO DE SOUZA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.744 de 11 de setembro de 2017 ao Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, Regime Estatutário, Nível 5A, Sub-Nível 51A Referência A, Categoria Funcional ANIS – Atividades de Nível Intermediário Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidor Público empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TIAGO MURILO DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227331

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.376 de 20 de fevereiro de 2017, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, previsto na Lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Secretária nomeada e empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227267

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TAIS BUBA KOTOVICZ

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. TAIS BUBA KOTOVICZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.596 de 11 de julho de 2017, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TAIS BUBA KOTOVICZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227268

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Srª. PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.601 de 17 de julho de 2017, ao Cargo Público e exercer a Função de Auxiliar de Odontologia, Nível 2 Sub-Nível 21, Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227336

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.655 de 08 de agosto de 2017, no Cargo e na Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, Código 16, Função Gratificada FG-1, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral e, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidões Negativas expedidas pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227244

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

RICARDO GOMES MARTINS

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor RICARDO GOMES MARTINS, nomeado pelo Decreto nº 10.438 de 03 de abril de 2017 no Cargo Público Efetivo de Médico II, para exercer a função de Médico II, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

RICARDO GOMES MARTINS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227341

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE

CASSIANO REISER

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, SEBASTIÃO VENDELINO KONS, dá posse ao senhor CASSIANO REISER, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.823 de 18 de outubro de 2017, no cargo de Administrador do Fórum Municipal – Casa da Cidadania, Código 14 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 30 de julho de 2014; Cargo de Provimento em Comissão, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.683, alterada pela Lei Municipal nº 4.170 de 30 de julho de 2014, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

CASSIANO REISER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227288

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CRISTIANE DOS SANTOS SLOMINSKI

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CRISTIANE DOS SANTOS SLOMINSKI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.752 de 14 de setembro de 2017 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CRISTIANE DOS SANTOS SLOMINSKI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227258

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ROSILEI PYKOSZ FRANCO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora ROSILEI PYKOSZ FRANCO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.558 de 22 de junho de 2017 no Cargo Público na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Estatutário Nível 2A, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSILEI PYKOSZ FRANCO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227248

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, SEBASTIÃO VENDELINO KONS, dá posse a Srª. EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.455 de 17 de abril de 2017, no Cargo Público de Professor II, na Função de Professora de Educação Física, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227281

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JULIANE CREMA CARVALHO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora JULIANE CREMA CARVALHO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.673 de 14 de agosto de 2017 ao Cargo Público Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, no Cargo Público e na Função de Fisioterapeuta, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JULIANE CREMA CARVALHO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227327

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TATIANE MARIA MACHADO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora TATIANE MARIA MACHADO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 01 de fevereiro de 2017, no cargo de Chefe da Casa da Cidadania e Junta Militar, Código 10 do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Regime Jurídico Estatutário, Função Gratificada – FG-1 prevista na Lei Complementar Municipal nº 006 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TATIANE MARIA MACHADO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2226396

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

KARMEM FABIANE CAVALHEIRO

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. KARMEM FABIANE CAVALHEIRO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.392 de 01 de março de 2017 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

KARMEM FABIANE CAVALHEIRO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227329

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JANETE ZESZOTKO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora JANETE ZESZOTKO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.331 de 07 de fevereiro de 2017, no Cargo de Provimento em Comissão de ADMINISTRADORA DISTRITAL, Código 01 do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JANETE ZESZOTKO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227243

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SIMONE SUCZECH PYKOSZ

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. SIMONE SUCZECH PYKOSZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.428 de 27 de março de 2017 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SIMONE SUCZECH PYKOSZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227265

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.592 de 10 de julho de 2017 no Cargo Público na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Estatutário Nível 2A, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227235

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DANDARA NEIDERT

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. DANDARA NEIDERT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.418 de 13 de março de 2017, no Cargo Público de Professor III, na Função de Professora de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DANDARA NEIDERT

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227322

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

FABIANO CLEBER MUNHOZ

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor FABIANO CLEBER MUNHOZ, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.252 de 20 de janeiro de 2017, no Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, Código 15 do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada e pela Lei Complementar Municipal nº 068 de 17 de setembro de 2009 que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

FABIANO CLEBER MUNHOZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227343

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.295 de 01 de fevereiro de 2017, no cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5B na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista "Profª. Zilka de França Hasselmann", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227253

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.541 de 09 de junho de 2017, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227321

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ESTEVÃO SERAFINI

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor ESTEVÃO SERAFINI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.227 de 09 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão, Assessora Jurídica, Lei Complementar Municipal nº 006/02, que autorizou a sua criação, com dedicação consoante a Lei Complementar Municipal 006, de 19 de setembro de 2002, conjugada com o art. 20 da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, lotado no Gabinete do Prefeito.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ESTEVÃO SERAFINI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227284

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, nomeado pelo Decreto nº 10.700 de 23 de agosto de 2017 ao Cargo Público de Motorista, Função Motorista de Veículos Leves, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227300

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLARA INÊS GOETEN DE LIMA

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora CLARA INÊS GOETEN DE LIMA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.909 de 23 de novembro de 2017 ao Cargo Público efetivo e exercer a Função de Agente Administrativo II, Regime Estatutário, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLARA INÊS GOETEN DE LIMA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227257

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

FELIPE GREIPEL

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Senhor FELIPE GREIPEL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.557 de 22 de junho de 2017 no Cargo Público na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Estatutário Nível 2A, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

FELIPE GREIPEL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227292

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUANA JACIARA DE LIMA

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. LUANA JACIARA DE LIMA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.767 de 20 de setembro de 2017, no Cargo Público de Professor III, na Função de Professora de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUANA JACIARA DE LIMA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227342

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JEANE IENSEN CLEMENTE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora JEANE IENSEN CLEMENTE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.294 de 01 de fevereiro de 2017, no cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5A na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JEANE IENSEN CLEMENTE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227349

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.335 de 10 de fevereiro de 2017, no cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5A na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227290

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CÁSSIO HEIDEN MAOSKI

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. CÁSSIO HEIDEN MAOSKI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.764 de 18 de setembro de 2017, ao Cargo Público e exercer a Função de Psicólogo, Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CÁSSIO HEIDEN MAOSKI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227333

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GIOVANI MATHEUS BORGES

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor GIOVANI MATHEUS BORGES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.383 de 21 de fevereiro de 2017, no Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE CULTURA, previsto na Lei Complementar Municipal nº 006/02, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007 que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GIOVANI MATHEUS BORGES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227275

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

AMAURY DE CAMPOS ESTORILLO

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. AMAURY DE CAMPOS ESTORILLO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.613 de 20 de julho de 2017, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

AMAURY DE CAMPOS ESTORILLO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227348

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.293 de 01 de fevereiro de 2017, no cargo de Diretor Adjunto na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", Regime Estatutário, no Cargo de Função Gratificada – FG-5C, prevista na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227339

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.720 de 28 de agosto de 2017, no Cargo de Chefe do Serviço de Transporte e Frota, Regime Jurídico Estatutário, Cargo de Confiança – FG-1, Código nº 06, do Anexo III, e atribuições previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227246

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLEITON JESIEL DA MAIA

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. CLEITON JESIEL DA MAIA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.445 de 07 de abril de 2017, no Cargo Público de Professor X, na Função Professor de Ensino Religioso, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLEITON JESIEL DA MAIA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2227328

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DEISI ESTELA AMORIM

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora DEISI ESTELA AMORIM, nomeada pela Portaria Municipal nº 14.078 de 03 de fevereiro de 2017, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2017, no Cargo de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social "Interina", por período indeterminado, em substituição a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a Titular Srª. Carolina da Costa Telma, Regime Jurídico Especial, Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 2.683/02, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Secretária nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM

TERMO DE POSSE Nº 04/2019

Publicação Nº 2227182

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 04/2019

LENITA APARECIDA ROZARIO ROCHA

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. LENITA APARECIDA ROZARIO ROCHA, para exercer a Função de Conselheira Tutelar, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013 e Lei Federal nº 8.069/90, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.371, de 14 de novembro de 2019, em virtude de falecimento da Conselheira Tutelar Titular ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, ocorrido em data de 07 de novembro de 2019.

A Conselheira Tutelar ora empossada para o exercício do mandato no período de 14 de novembro de 2019 á 09 de janeiro de 2020.

A Conselheira Tutelar firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições, constantes na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações "Estatuto da Criança e do Adolescente".

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Conselheira Tutelar empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LENITA APARECIDA ROZARIO ROCHA
Conselheira Tutelar

ATO 005: RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2227014

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 005: Relação Final de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos inscritos, inexistindo recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

Campo Alegre/SC, 13 de novembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município de Campo Alegre

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ANEXO I – Relação Final de Candidatos Inscritos (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
172	**ADRIANE RIBEIRO**	058.661.***-03	Deferido
142	**ALINE KOCH BRINIAK**	096.042.***-67	Deferido
71	**ANA CAROLINA BLODORN**	085.831.***-48	Deferido
69	**ANA MARIA DE PAULA MATOS**	018.163.***-08	Deferido
2	**BEIVI DAIANA VILVERT MENDES**	037.044.***-19	Deferido
154	**BRENDA RAFAELLY GUTIERREZ SCHINDLER**	859.421.***-91	Deferido
160	**CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA**	090.771.***-41	Deferido
178	**CAMILA MIRANDA DA COSTA**	076.740.***-07	Deferido
166	**CAMILLA MLLER BAYER**	090.714.***-47	Deferido
127	**CARLA ANDREA VEIGA**	081.010.***-37	Deferido
30	**CARLA DA SILVA**	074.290.***-03	Deferido
35	**CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA**	042.587.***-10	Deferido
73	**CILMARA CZORNEI LIMA**	039.187.***-58	Deferido
189	**CLARI POKRYWIECKI**	720.183.***-72	Deferido
98	**CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH**	016.775.***-64	Deferido
144	**CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER**	044.801.***-50	Deferido
100	**CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA**	894.671.***-34	Deferido
90	**CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA**	068.012.***-64	Deferido
107	**DINACIR DREVEK**	905.426.***-15	Deferido
5	**DIRCINEIA RODRIGUES NUNES**	009.487.***-26	Deferido
9	**EMELYN EHLKE**	055.940.***-85	Deferido
60	**EVA SANDRA UHLIG FUCKNER**	039.652.***-80	Deferido
10	**FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK**	015.600.***-63	Deferido
40	**FABIOLA AUGUSTIN**	098.575.***-84	Deferido
51	**FERNANDA CUBAS HUBNER**	069.837.***-82	Deferido
26	**FRANCIELE MUNHOZ**	045.086.***-86	Deferido
124	**GERSON ENGLER**	788.528.***-00	Deferido
120	**GISELE ALONSO LUCENA**	288.960.***-26	Deferido
104	**GISELI BECKER WOHL**	005.573.***-98	Deferido
46	**GISELI HIRT FERREIRA**	005.739.***-79	Deferido
20	**HELOISA TRAIN MALINOVSKI**	090.124.***-59	Deferido
88	**INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI**	852.296.***-87	Deferido
218	**IONE MARIA TASCHECK LIEBL**	816.831.***-04	Deferido
103	**ISOLETE TCHOKE ZOELLNER**	061.615.***-62	Deferido
205	**JÉSSICA MAIARA DANNA**	086.880.***-71	Deferido
216	**JOCIANE KASPRZAK XAVIER PADILHA**	003.405.***-41	Deferido
217	**JOSEANE JUNGTON DA SILVA**	004.990.***-00	Deferido
27	**JULIANA MARIA PRAZMOSKI DE SOUZA SASSI**	052.730.***-80	Deferido
167	**JULIANA STOEBERL TANDLER**	048.887.***-31	Deferido
72	**JUSSARA ANTUNES TIBES**	021.322.***-28	Deferido
170	**KARIN PAULA MALCZEWSKI**	103.324.***-29	Deferido
61	**KEITY TATIANA DE BOMFIM**	058.485.***-45	Deferido
49	**LEIA FELICIANO**	019.556.***-00	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

36	LETICIA BRUNELLO REIZER	051.823.***-61	Deferido
14	LUCIANE FERREIRA BUEBO NOVAK NOVAK	025.475.***-26	Deferido
23	LUCIANE PIEKARSKI	064.779.***-80	Deferido
158	MANUELLE FERRAZ HARMEL	042.026.***-00	Deferido
54	MARCIA JEDITZ	003.449.***-07	Deferido
17	MARCIA MACHOVSKI GRUBER	006.652.***-02	Deferido
75	MARIA MARGARETE GIESE ROSA	618.277.***-72	Deferido
168	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	051.496.***-20	Deferido
63	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	066.850.***-19	Deferido
52	MARIANA PELEJE VIANA	339.818.***-80	Deferido
109	MARILENE ANTONOVICZ	970.236.***-15	Deferido
139	MELISSA CARLA CUSTÓDIO VICENTE THOMAZ	032.533.***-79	Deferido
122	NATÁLIA WOCIEJCHOSKY	765.224.***-87	Deferido
108	NOELI DE FATIMA FERNANDES STUEPP	004.101.***-42	Deferido
31	PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	008.696.***-00	Deferido
207	PAVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES	048.230.***-79	Deferido
57	RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN	007.784.***-60	Deferido
143	ROSA DE SOUZA GUEDES DE MIRANDA	916.973.***-68	Deferido
67	ROSANGELA APARECIDA FOSSILE DOS SANTOS	055.609.***-92	Deferido
194	ROSANGELA WEISS HABLE	029.637.***-36	Deferido
213	ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	937.020.***-04	Deferido
95	SANDRA PRUCHNESKI	901.482.***-91	Deferido
84	SHEILA CRISTINA MITS	049.893.***-28	Deferido
201	SILMARA BEGALKE	004.980.***-40	Deferido
121	SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA	902.488.***-53	Deferido
181	SOLANGE NIEDZIELSKI DE CASTILHO	004.313.***-08	Deferido
187	SORAYA APARECIDA LACERDA	106.467.***-02	Deferido
186	TAIS BUBA KOTOVICZ	093.502.***-42	Deferido
199	TATIANA REGINA BERTOLDI	003.510.***-11	Deferido
202	TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN	022.092.***-70	Deferido
116	VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK	004.320.***-75	Deferido
66	VANESSA SILVEIRA	004.676.***-08	Deferido
140	VANESSA STAL BATISTA	050.112.***-52	Deferido
128	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	042.072.***-58	Deferido
130	VIRGINIA AMANDA NASCIMENTO	050.459.***-25	Deferido
82	VIVIAN KASZUBOWSKY	043.362.***-69	Deferido
89	WANESSA SCHROTH	064.184.***-18	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
138	ADRIANA RUJANOWSKI	041.910.***-02	Deferido
155	ANA CAROLINA RANDIG	100.727.***-38	Deferido
149	ANA PAULA KRAINZ DA ROCHA	083.633.***-05	Deferido
79	CAROLINI SILVA	106.296.***-62	Deferido
175	CLAIR PERPETUA ROCHA FERRAZ	027.213.***-31	Deferido
133	DANIELE MICKUS	109.728.***-00	Deferido
39	DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA	091.247.***-02	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

32	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	095.324.***-85	Deferido
76	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	038.212.***-77	Deferido
209	FERNANDA MICKUS DREVECK	084.342.***-08	Deferido
147	FRANCIELE HUWE WERGUTZ WEISS	019.126.***-08	Deferido
163	GABRIELA FURST FUHRMANN	043.853.***-89	Deferido
182	GABRIELE FERREIRA	111.004.***-07	Deferido
171	ILAINE MIRIA ROSA	043.793.***-20	Deferido
25	JOCIELE PEREIRA	098.609.***-80	Deferido
162	KATIA REGINA FARIAS	048.290.***-07	Deferido
74	KELI VIDAL GONÇALVES	107.152.***-83	Deferido
87	LETICIA CAROLINE WOEHL	116.890.***-51	Deferido
136	MARILENE APARECIDA BINNER	059.064.***-88	Deferido
118	MATILDE APARECIDA BAECHTOLD	028.996.***-03	Deferido
210	SIDIANE DE FREITAS STAL	059.027.***-02	Deferido
77	VANESSA APARECIDA SIMÃO STEUERNAGEL	075.503.***-08	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
4	ANA CARLA HUMMELGEN	064.719.***-43	Deferido
18	ANDREIK WOLLNER	071.237.***-79	Deferido
22	ANDREZA DA ROCHA	080.858.***-65	Deferido
48	ANNIE EVELYN DE LIMA	076.433.***-07	Deferido
24	DIOGO LEAL	065.153.***-58	Deferido
123	ELCIONE AGOSTINHO ANTON	025.205.***-50	Deferido
137	EULÁLIA GORNIACK CUSTODIO	937.012.***-34	Deferido
188	INACIO SAVITSKY	066.288.***-01	Deferido
19	JAISON FERREIRA	089.983.***-52	Deferido
47	JESSICA CRISTINA WITT	066.639.***-65	Deferido
195	JONAS DA SILVA DE SOUSA	054.283.***-82	Deferido
211	JOSIEL MASSANEIRO	093.048.***-09	Deferido
96	KARIN RANK LIEBL	009.500.***-44	Deferido
21	KELLY SACHT	065.815.***-90	Deferido
183	RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	057.976.***-10	Deferido
102	ROGERIO JORGE SCARPIM	491.769.***-15	Deferido
55	THALIA FALQUEVICZ	110.254.***-33	Deferido
219	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	060.572.***-04	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
68	ERICK FELIPE DO PRADO	117.862.***-06	Deferido
8	MELLANIE MERIE CUNHA ZOELLNER	083.840.***-06	Deferido
176	PRICILA BRANCO KRZESINSKI	112.998.***-79	Deferido
91	SABRINA RUCKER RIBEIRO	086.025.***-42	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
191	BIANCA KESTERING GREIPEL	005.381.***-27	Deferido
157	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	041.721.***-42	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

58	SIMONE MICKUS	006.307.***-65	Deferido
93	SUELI CARDOZO	808.364.***-53	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
106	JOICE APARECIDA RIBEIRO	048.285.***-22	Deferido
33	LUANA JACIARA DE LIMA	075.995.***-13	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
53	CARLA KOTOVICZ	750.328.***-15	Deferido
29	EDERSON IDALENCIO	004.571.***-20	Deferido
64	FERNANDA MAITÊ DOS PASSOS	105.870.***-82	Deferido
28	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	072.369.***-41	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
192	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	313.184.***-64	Deferido
193	CLARA FISCHER REIS	111.198.***-76	Deferido
85	MARCELO JOSNEI BONIN	043.455.***-06	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
45	EMANOELA HESS PEREIRA	056.346.***-80	Deferido
204	IRILDES BIAOBOCK COSTA	421.738.***-91	Deferido
208	JOSEFA MARIA DE ALMEIDA	099.918.***-78	Deferido
94	SILVIA RAFAELE KERSCHER	092.621.***-23	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
125	LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRETAS	031.652.***-57	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
169	MARCELO MAX STEFANI	720.687.***-15	Deferido
59	TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG	081.672.***-57	Deferido
99	TIAGO LOPES RODRIGUES	075.125.***-35	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
174	MATHEUS SCHOEFFEL	094.451.***-22	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
197	AMANDA BAUM	062.237.***-08	Deferido
43	ENGELBERTO GROSSL	087.161.***-33	Deferido
56	FLÁVIA APARECIDA DE MATTOS WATRAS	086.283.***-84	Deferido
134	JANAINA GREIN	091.673.***-85	Deferido
44	TÂNIA LUIZA FERNANDES	105.044.***-83	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

164	**PATRICIA APARECIDA DA ROCHA**	042.764.***-95	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
165	**QUELEN AMARAL LEAL**	032.680.***-25	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
50	**DANIELLA CAROLINA NENTWIG**	079.856.***-51	Deferido
132	**GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO**	395.643.***-79	Deferido
70	**ROBINSON WENDLER DE CRISTO**	069.679.***-76	Deferido
78	**RODRIGO CHRISTOFF**	073.437.***-47	Deferido
101	**SENAIDE WOLFART**	055.627.***-62	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

ATO 006: EDITAL FINAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE VAGA ESPECIAL (PNE) DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2227016

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 006: Edital Final de Análise de Requerimentos de Vaga Especial (PNE)

Inexistindo recursos protocolados acerca da listagem provisória, tornam-se definitivas as análises dos requerimentos pela comissão, como segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Tipo PCD	Parecer
124	**GERSON ENGLER**	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (HABILITADO)	Auditiva	**Deferido**

Campo Alegre/SC, 13 de novembro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

ATO 007: EDITAL FINAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2227017

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 007: Edital Final de Análise de Requerimentos de Condições Especiais de Prova

Inexistindo recursos protocolados acerca da listagem provisória, tornam-se definitivas as análises dos requerimentos pela comissão, como segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Condição Especial	Parecer
124	**GERSON ENGLER**	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (HABILITADO)	Tempo adicional de prova	**Indeferido**: Documentação apresentada em relação a Vaga Especial (PNE) não demonstra qualquer enfermidade intelectual que justifique tempo diferenciado para a realização das provas.

Campo Alegre/SC, 06 de novembro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Campo Erê

Prefeitura

ERRATA 01/2019

Publicação Nº 2226072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1311/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

ERRATA 01/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Gestora, Sra. Elizandra da Silva, TORNA PÚBLICO a presente ERRATA nº 001/2019, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA GARAGEM NO CENTRO DE ESPECIALIDADES".

Onde se lê
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
Até 20 de Novembro de 2019 às 08h:30min.
ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA.
Dia 20 de Novembro de 2019 a partir das 08h45min.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
Até 21 de Novembro de 2019 às 08h:30min.
ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA.
Dia 21 de Novembro de 2019 a partir das 08h45min.

Campo Erê - SC, 13 de novembro de 2019. Elizandra da Silva, gestora do Fms.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 103/2019

Publicação Nº 2226467

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 164/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2019 às 14h30min, Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h45min. diariamente.
Campos Novos, 13 de novembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 104/2019

Publicação Nº 2227177

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 165/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de novembro de 2019 às 14h30min, Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS E OUTROS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h45min. diariamente.
Campos Novos, 13 de novembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

MOÇÃO Nº 46/2019

Publicação Nº 2226627

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#46#2019#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 46/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao Governador e ao Secretário de Saúde do Estado de Santa Catarina a seguinte...

MOÇÃO DE APELO

Os Vereadores que esta subscrevem, com amparo no Regimento Interno, requerem, após ouvido o Plenário, seja encaminhada MOÇÃO DE APELO ao Sr. Carlos Moisés da Silva - Governador do Estado de Santa Catarina e ao Sr. Helton de Souza Zeferino - Secretario de Saúde do Estado de Santa Catarina considerando que: A referencia para cirurgias e atendimentos cardiológicos da Secretaria de Saúde de Campos Novos/SC era o Hospital Regional São Paulo, localizado no município de Xanxerê/SC e recentemente foi alterado para Florianópolis/SC.

Considerando que a distancia entre a cidade de Campos Novos à Florianópolis é de 352,2 Km e que a distancia entre Campos Novos à Xanxerê é de 162,1 Km, sendo que essa diferença de distancia é duas vezes maior e nossos pacientes são transferidos em casos de extrema necessidade, na maioria das vezes, com risco de morte.

Desta forma, com a diferença entre as distancias podemos deixar de salvar uma vida.

Diante do exposto, pedimos que retornem a nossa cidade referencia para este tipo de atendimento como era anteriormente, com a máxima urgência possível.

Certo de seu pronto atendimento reiteramos votos de estima consideração, e aguardamos seu retorno para que possamos atender esta demanda e assim contribuir para um melhor atendimento em nossa saúde.

Sala das Sessões, em 12/11/2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#46#2019#1#0#0#1

Continuação Moção de Apelo nº 46/2019....

Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente

Dirceu José Kaiper
1º Secretário

Adavilson Telles
2º Secretário

Antônio Rosa
Vereador

Irineu Armando Osório Júnior
Vereador

José Adelar Carpes
Vereador

Marciano Dalmolin
Vereador

Maurílio Castro Campagnoni
Vereador

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 159/PMC/2019 À 166/PMC/2019

Publicação Nº 2226887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 159/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para o evento Pró-Gerações, a realizar-se no dia 27/11/2019 para os idosos e crianças do CRAS e APAE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de novembro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 160/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a aquisição de lanches prontos para o evento Pró-Gerações, a realizar-se no dia 27/11/2019 para os idosos e crianças do CRAS e APAE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2019, às 09h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de novembro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 161/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a locação de brinquedos para o evento Pró-Gerações, a realizar-se no dia 27/11/2019 para os idosos e crianças do CRAS e APAE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de novembro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 162/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a locação de decoração para o evento Pró-Gerações, a realizar-se no dia 27/11/2019 para os idosos e crianças do CRAS e APAE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2019, às 15h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de novembro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 163/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de 06 (seis) Ar Condicionado 12.000 btus, para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social e Especial – APAE de Canelinha., de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 13 de novembro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi - Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 164/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de Eletrodomésticos para uso da APAE - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social e Especial, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.

sc.gov.br. Canelinha/SC, 13 de novembro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi - Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 165/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de 01 (um) Retroprojetor, 01 (um) Computador e uma Televisão de 43 polegada, para uso da APAE- Estrutura da Rede de Serviços de Proteção Social e Especial, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 13 de novembro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi - Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 166/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, utilitário Sedan, ano/modelo 2020/2020, capacidade para 07 (cinco) lugares, para utilização da APAE – Estruturação da rede de Serviços de Proteção Social e Especial, do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 13 de novembro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi - Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

052- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- ADEHASC - CANELINHA MOURA I

Publicação Nº 2226876

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Almirante Tamandaré, 1059 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622. 4494 e 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 052/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO MOURA I,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Moura I, localizado no município de Canelinha/SC**, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 15.287,** registrada no CRI de Tijucas/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Moura I,** possui metragem total de 64.742,94 m², conforme a **matricula nº 15.287**, **de propriedade do Sr. Manoel Luiz Reis registrada no CRI de Tijucas/SC.**

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 10.862,55 m², situado na área conhecida como Bairro Moura, no Município de Canelinha – SC, sendo essa uma área com uma concentração de 12 lotes rurais, de mais de 12 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 48 pessoas. O Loteamento é atendido pela Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Servidão 01, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
PROPRIETÁRIO	MANOEL LUIZ REIS
MATRICULA	15.287
COMARCA	TIJUCAS
MUNICIPIO	CANELINHA
ÁREA DA MATRICULA	64.742,94m²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	10.862,55m²
ÁREA REMANESCENTE	53.880,36m²

Total desta Regularização	
Lotes	9.079,77m²
Arruamento	1.782,78m²
Total	10.862,55m²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

TITULAR DE DOMÍNIO:

- **Matricula nº 15.287 de *MANOEL LUIZ REIS***, brasileiro, operário, domiciliado e residente no lugar Moura, Município de Canelinha -SC, inscrito no CPF nº 083.064.609-44 e C.I. nº 16/R-2. 341. 519, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6. 515/77, com ***GUIOMARDINA BÁRBARA REIS*.**

CONFRONTANTE EXTERNOS:

- **Matricula nº 14.466** a qual está dividida em **50%** para ***LUIZ REIS JUNIOR***, brasileiro, viúvo, lavrador, R.C. 1.460.351SESPDC-SC e CPF 740. 298.869-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel Reis, n º 1.617, Bairro Centro, Município de Canelinha - SC; **10%** para ***JOSÉ FRANCISCO REIS***, brasileiro, motorista, R.G. 16/R 1.922.267-SSP-SC e CPF 565.645. 039—20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n º 6515/77, com ***MARIA SOLANGE CASAS REIS***, brasileira, autônoma, R. G. 890.093-SËSPDC-SC e CPF 486.122.009-20, residente e domiciliado na Rua João de Deus Telles, n º 21, Bairro Joaia, Município de Tijucas—SC; **10%** para ***DORACI REIS DALSENTER***, brasileira, do lar, R. G. 16/R 3.191.416-SSP-SC e CPF 764.944.979-34, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n º 6515/77, com ***ERIVERTO DALSENTER,*** brasileiro, autônomo, R. G. 2.500.489-SESPDC-SC e CPF 690.835.099-15, residente e domiciliada na Rua Leopoldina Brasil, n º 515, Bairro Centro, na Cidade de São João Batista—SC; **10%** para ***JOÃO LUIZ REIS***, brasileiro, comerciante, R.G. 2728223-SSP-SC e CPF 762.622.439-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens , vigência da Lei n º 6515/77 , com ***ROZILDA MONTIBELLER REIS***, brasileira comerciante, R.G. 5,124. 632-5-SESP-SC e C 071.449-43, residente e domiciliado na Estrada Geral Oliveira, s/ n, Bairro Oliveira, Município de Tijucas-SC; **10%** para ***HERIBERTO REIS***, brasileiro, ceramista, 3.190.563-3-SESP-SC e CPF 898.416.549-20, e s/m com ***FABIANA SAMENTO REIS***, brasileira, doméstica, R.G. 5.922.113-SESDC-SC e CPF 073.519.409-24, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n º 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antônio Manoel Reis, n º 1. 830, Bairro Porto do Moura, Município de Canelinha -SC; **e 10%** para ***GILBERTO REIS***, brasileiro, solteiro, maior, servente, R.G. 16/R 2.838.064-SSP-SC e CPF 833.863.949-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel Reis, n º 1.617, Bairro Porto do Moura, Município de Canelinha -SC.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de**

Canelinha/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Canelinha /SC, 13 de novembro de 2019.

_____

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I
Delimitação poligonal:

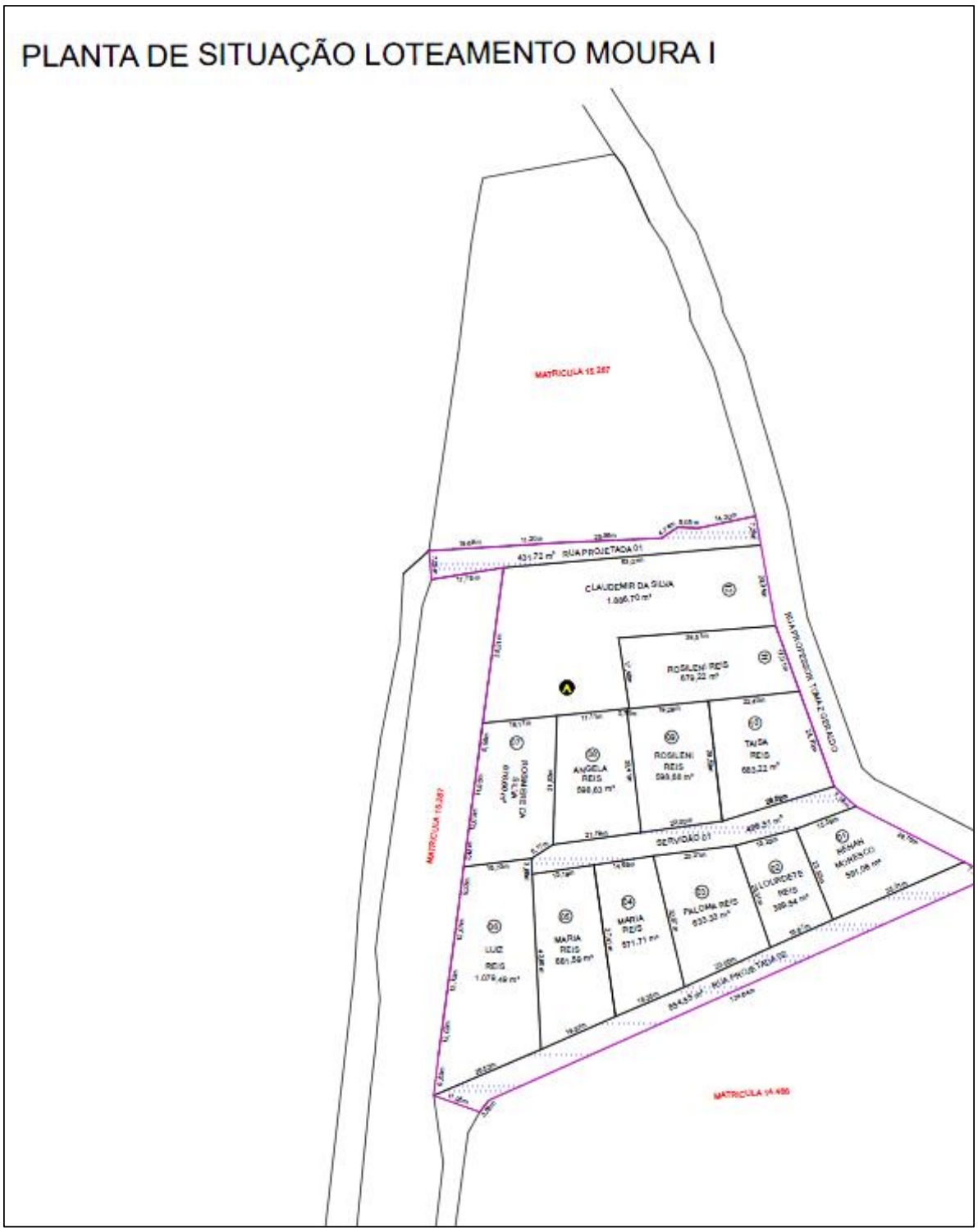
PLANTA DE SITUAÇÃO LOTEAMENTO MOURA I
MATRICULA 15.287
431,72 m² RUA PROJETADA 01
CLAUDEMIR DA SILVA
1.886,70 m²
ROSALENI REIS
679,22 m²
ANGELA REIS
598,63 m²
ROSALENI REIS
598,68 m²
TAISA REIS
685,22 m²
SERVIDÃO 01
LUIZ REIS
1.079,49 m²
MARIA REIS
681,59 m²
MARIA REIS
571,71 m²
PALOMA REIS
633,32 m²
LOURDETE REIS
388,94 m²
ARMAN MORENCO
591,06 m²
MATRICULA 14.486

054- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- ADEHASC - CANELINHA MOURA III

Publicação Nº 2226884

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Almirante Tamandaré, 1059 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622. 4494 e 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 054/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO MOURA III,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Moura III, localizado no município de Canelinha/SC**, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº Desconhecida**.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Moura III,** possui metragem total de 64.742,94 m², conforme a **matricula Desconhecida.**

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 7.996,00 m², situado na área conhecida como Bairro Moura, no Município de Canelinha – SC, sendo essa uma área com uma concentração de 8 lotes rurais, de mais de 8 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 36 pessoas. O Loteamento é atendido pela Rua Projetada 03, Servidão 02, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MATRICULA	DESCONHECIDA
PROPRIETARIO	DESCONHECIDO
ÁREA DA MATRICULA	DESCONHECIDA
MUNICIPIO	CANELINHA
COMARCA	TIJUCAS
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	7.996,00m²
ÁREA DA POLIGONAL DESTA REGULARIZAÇÃO	13.720,56m²
ÁREA DE LOTES ADERENTES DA POLIGONAL	5.464,65m²
ÁREA DO ARRUAMENTO DA POLIGONAL	2.531,35m²
ÁREA REMANESCENTE DA POLIGONAL	5.724,56m²
TOTAL DE LOTES ADERENTES	8

QUADRO DE ARRUAMENTO	
RUA	ÁREA M²
PROJETADA 03	2.458,04
SERVIDÃO 02	73,31
TOTAL	2.531,35

TOTAL DESTA REGULARIZAÇÃO	
LOTES ADERENTES	5.464,65M²
ARRUAMENTO	2.531,35M²
TOTAL	7.996,00M²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Canelinha/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Canelinha /SC, 13 de novembro de 2019

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I

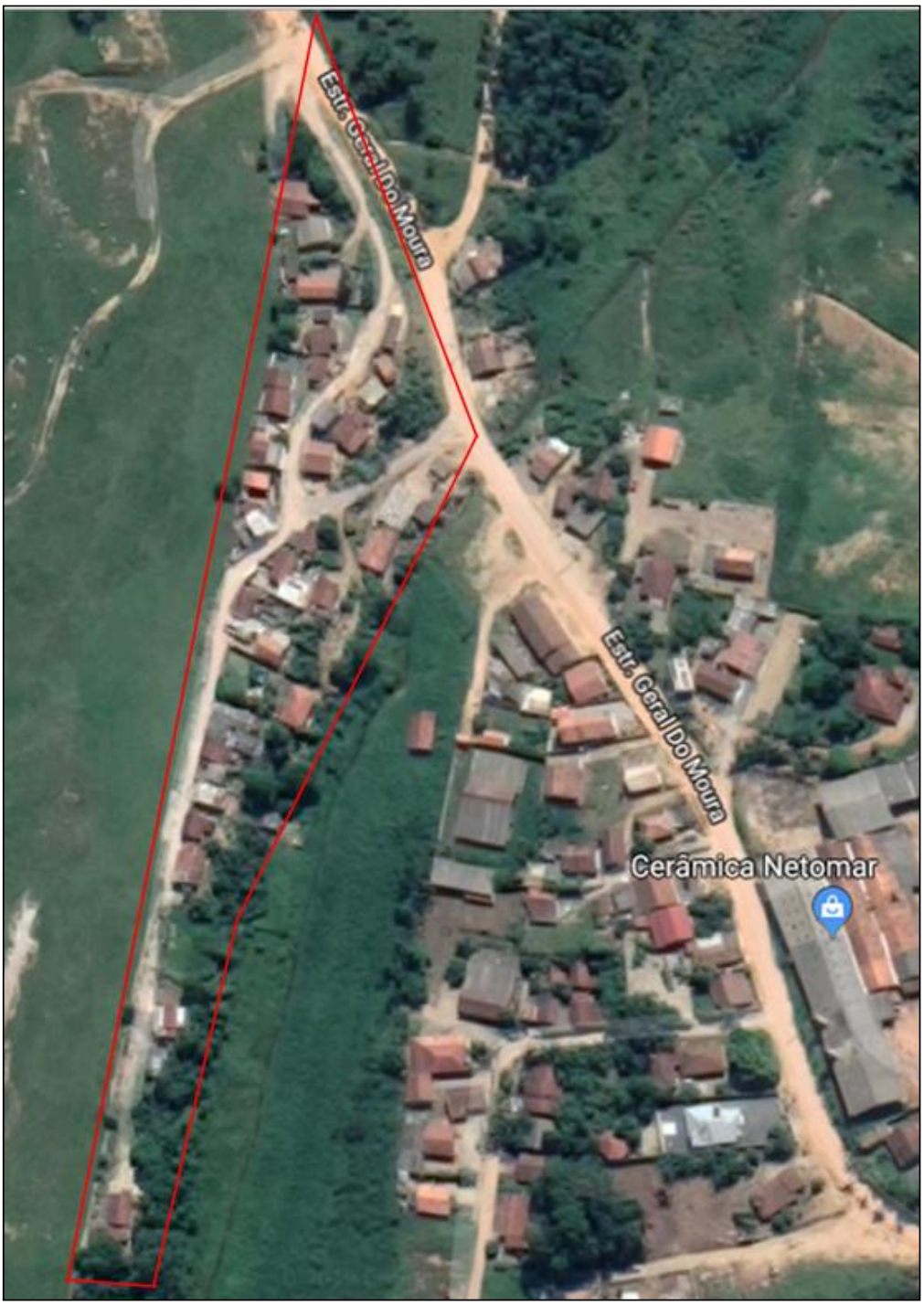

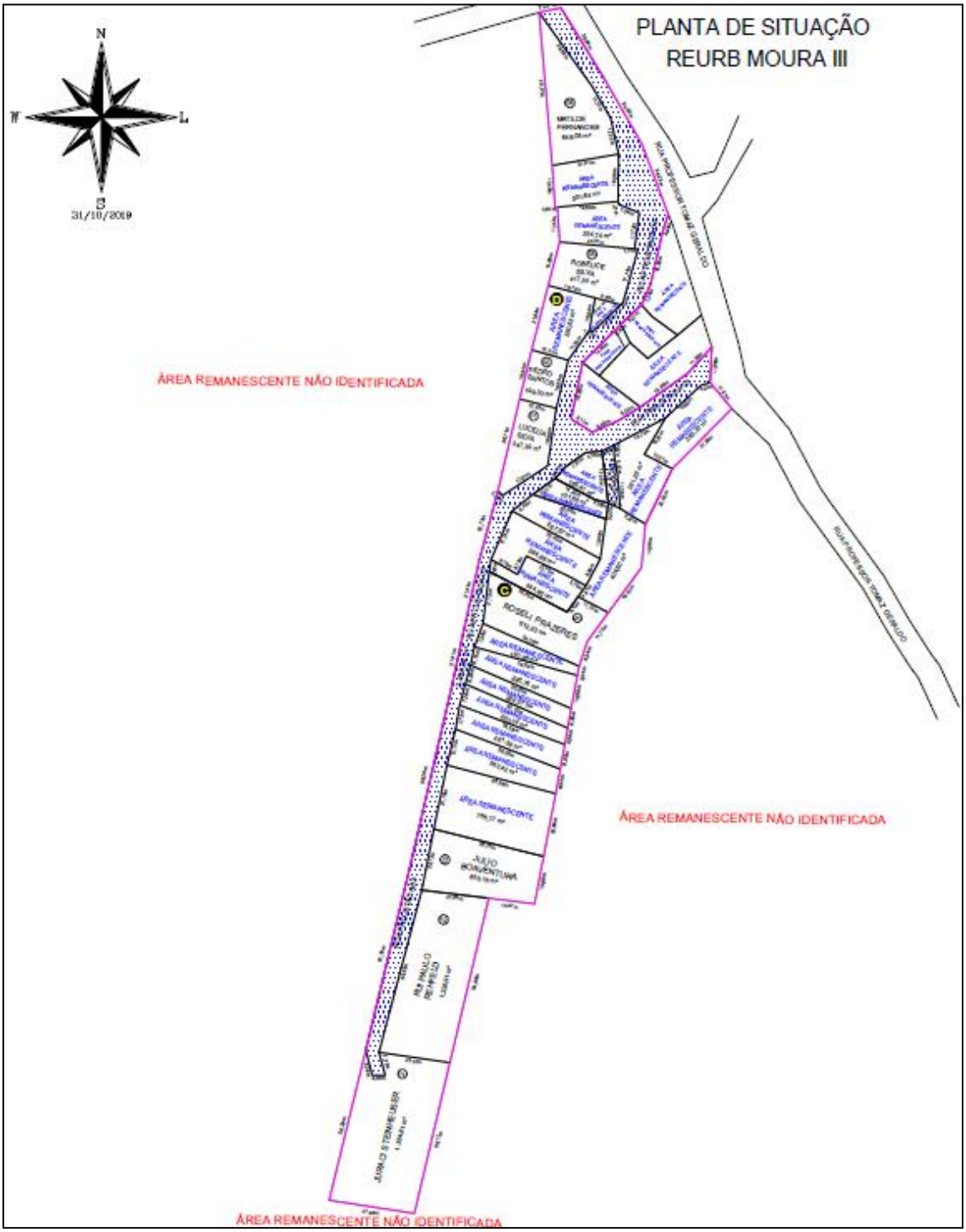
PLANTA DE SITUAÇÃO
REURB MOURA III
N
W
L
S
31/10/2019
ÁREA REMANESCENTE NÃO IDENTIFICADA
ÁREA REMANESCENTE NÃO IDENTIFICADA
ÁREA REMANESCENTE NÃO IDENTIFICADA

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 252/2019

Publicação Nº 2227027

DECRETO Nº. 252/2019

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2019 EM RELAÇÃO À CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E AO ABONO FAMILIAR

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 201, da na LC 070/2019, o prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a concessão de administrativa de progressão funcional, prevista no artigo 75 da LC 070/2019, bem comoa concessão do abono familiar previsto no artigo 71 da LC 070/2019, resolve:

Art. 1º - Entende-se por nova titulação apenas os cursos, que atendam ao requisito do artigo 75, parágrafo 2º, da LC 070/2019 e que tenham sido realizados depois do ingresso na carreira pública.

Art. 2º – A progressão somente será implementada administrativamente, mediante o pedido expresso do servidor, devidamente protocolado junto ao setor de Recursos Humanos do Município de Canoinhas, levando-se em conta o disposto no artigo 75 e seus parágrafos, especialmente de que a nova habilitação ou titulação seja na área afim do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - No ato do protocolo do pedido, o servidor trará o pedido de implementação da progressão, devidamente assinado, onde deve constar o cargo ocupado na administração municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do certificado de conclusão de curso, que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo que ocupa, sendo que este curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

II - No certificado de conclusão de pós-graduação deve constar:

§ 1º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

a) - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
b) - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
c) - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições legais;
d) – indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

III - Somente serão aceitos para fins de progressão funcional, os cursos de graduação que tenham a carga horária mínima definida em conformidade com a Resolução 2 do Conselho Nacional de Educação, de 18/06/2007 e suas alterações e os cursos de pós-graduação lato sensu, que tenham a carga horária mínima definida em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e strictu sensu com carga horária mínima de 1.200 horas.

IV - No ato do protocolo deve trazer ainda o certificado de conclusão/diploma de curso original para que o servidor do Departamento de RH confira e ateste que a cópia é fiel ao original.

Art. 4° - A partir do pedido da progressão, o Município terá 30 dias para a implementação, sendo que expedirá portaria concessiva.

Art. 5º - Casos de dúvidas sobre o deferimento ou não do pedido, pelo Setor de RH, deverão ser dirimidos através de consulta ao departamento jurídico que emitirá parecer interno conclusivo.

Art. 6º - Terão direito a receber o abono previsto no artigo 71 da LC 070/2019, apenas os servidores que tenham remuneração igual ou menor que um salário e meio do mínimo nacional;

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/11/2019.

DECRETO Nº 256/2019

Publicação Nº 2226736

DECRETO Nº. 256/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 800,00 (oitocentos metros quadrados) procedido por MAGDIELI OLIVEIRA CASTRO E OUTROS, situado na Rua Barão do Rio Branco esquina com a Rua João da Cruz Krailing, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 19.097, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 06, com área de 400,00 m² e lote nº 07, com área de 400,00 m², todos pertencentes à quadra nº 052, conforme requerimento protocolado sob nº. 6001/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2019.

DECRETO Nº 259/2019

Publicação Nº 2226731

DECRETO Nº. 259/2019

RATIFICA DECRETO Nº. 051/2019 QUE APROVA
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 051/2019, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 3.139,56 m² (três mil, cento e trinta e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) procedido por LUÍS PETRENTCHUK E HAROLDO PETRENTCHUK, situado na Rua Reinaldo Hubner, Bairro Piedade, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 39.362, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 27, com área de 1.569,78 m², lote nº 26, com área de 1.237,42 m², lote nº 25, com área de 332,36, todos pertencente à quadra nº 1.752, conforme requerimento protocolado sob nº. 4295/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/11/2019.

DECRETO Nº 260/2019

Publicação Nº 2227018

DECRETO Nº. 260/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade Orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.41 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 63590 – Transf. FNAS (PSE) – Casa Santa Clara - Superávit

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade Orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.41 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 63590 – Transf. FNAS (PSE) – Casa Santa Clara - Superávit

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/11/2019.

DECRETO Nº 262/2019

Publicação Nº 2227026

DECRETO Nº. 262/2019

"REGULAMENTA A LEI 6.397/2019 QUE PROIBE O EMPREGO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL, A CONDUÇÃO DE ANIMAIS COM CARGA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da lei 6.397/2019, resolve:

DECRETAR

Art.1º - A fiscalização será efetuada pelo Departamento do Trânsito de Canoinhas - Detracan.

I – Em caso de suspeita de maus tratos aos animais, acionará o médico veterinário, devidamente credenciado e treinado para exercer função de Oficial de Controle Animal, que atuará na diligência com funcionários credenciados e treinados, nos exatos termos do previsto no decreto 071/2006, que farão a constatação (ou não) do caso de maus tratos mediante a emissão de atestado.
II – Além do Oficial de Controle Animal, o Detracan poderá acionar qualquer Médico Veterinário disponível na Prefeitura Municipal de Canoinhas ou prepostos terceirizados, para a emissão do atestado de maus tratos.
III – Não havendo a constatação de maus tratos aos animais, o Detracan, acionará o órgão responsável pelo recolhimento dos animais (Departamento de Vigilância em Saúde - Zoonoses ou seus prepostos terceirizados), para a lavratura do termo de apreensão dos animais e posterior recolhimento.

Art. 2º - Em caso de apreensão de animais que estejam sofrendo maus tratos (devidamente atestados por Médico Veterinário habilitado), o Detracan deve acionar a Polícia Militar Ambiental para a lavratura de boletim de ocorrência e procedimentos cabíveis.

Art. 3º - O prazo para resgate de animais de grande porte apreendidos é de 05 dias úteis, computados a partir do dia subsequente ao da apreensão do animal.

I – Após o prazo de 05 dias úteis, o proprietário perderá o direito à propriedade e posse, será encaminhado para doação/adoção.

Art. 4º - em caso de constatação de animais soltos ou presos por cordas, conforme previsão no art. 2º da lei 6.397/2019, o Detracan acionará o Departamento de Vigilância em Saúde - Zoonoses ou seus prepostos terceirizados, bem como a Polícia Militar, onde será lavrado termo de captura, apreensão e destinação dos animais.

Art. 5º - Quando o proprietário não fizer a remoção e retirada do veículo de tração animal ou de carga, nos exatos termos do previsto não parágrafo único do artigo 4º da lei 6.397/2019, lhe será decretado o perdimento do bem, sendo que este será encaminhado para a Cooperativa de Recicladores do Município de Canoinhas.

Art. 6º - Em caso de constatação de trabalho infanto-juvenil caberá ao Detracan acionar o Conselho Tutelar.

Art. 7º - Em relação à sanção de multa prevista no artigo 5º da lei 6.397/2019, tem-se que deve ser aplicada da seguinte maneira:

a) Na primeira abordagem, desde que não configurados maus tratos ao animal, a multa será de 50 UFM.

b) No caso de reincidência multa de 100 UFM.

c) No caso de configuração de maus tratos ao animal, a multa será de 340 UFM.

Art. 8º - O Detracan ficará responsável pela confecção de placas informativas sobre a aplicação da lei 6.397.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam–se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/11/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMDR 1-08/2019

Publicação Nº 2226055

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 1-08/2019
Prorrogação
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMDR PR3/2018
Data de assinatura: 13/09/2019.
Contratada: CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.314.237/0001-11
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESTINADA AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E 200 (DUZENTAS) HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESTINADA AO PROGRAMA DE INCENTIVO A PECUARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 15/09/2019, passará a ser até 15/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 126/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2226260

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 126/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/11/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 260 UNIDADES DE GUARDA-PÓS E 180 UNIDADES DE AVENTAIS, DESTINADOS AS COZINHEIRAS, AUXILIARES DE COZINHA, SERVENTES E MONITORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 28/11/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 130/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2226608

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 130/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/11/2019, às 15h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS, SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NESSE ANEXO. Recebimento de propostas até às 14h00mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 27/11/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 122/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2226784

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO N.º PMC 122/2019 (Eletrônico)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do PREGÃO Nº 122/2019 (Eletrônico), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2020 E INSTALAÇÃO DE GUINDASTE NO MESMO, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

Prefeitura

ERRATA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS008/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO DOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO SC

Publicação Nº 2226711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA DE LICITAÇÃO do edital de número FMS008/2019 Pregão Eletrônico.

Objeto:
Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para atender a demanda da farmácia básica e para uso dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto SC

Onde se lê:

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Leia-se:

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula;

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira nº 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 13/11/2019
GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Capinzal

Prefeitura

LEI Nº 3.348.2019

Publicação Nº 2226117

LEI Nº 3.348, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Acrescenta inciso V ao art. 2º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019 na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 2º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

V – contratação e pagamento de banheiros químicos, limitados até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 13 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0184/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0023/2019

Publicação Nº 2226873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0184/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Contratação da Sonorização com "Chiquito & Bordoneio", inscrito no CNPJ n° 07.778.490/0001-09, com sede no município de Erechim/RS, para Show de Encerramento das festividades natalinas de Capinzal, que se realizará no dia 23 de dezembro de 2019, na Praça Pedro Lélis da Rocha, Centro, em Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal escolheu a sonorização com "Chiquito & Bordoneio", inscrito no CNPJ nº 07.778.490/0001-09, com sede no município de Erechim – RS, para show de encerramento das festividades natalinas de Capinzal, que se realizará no dia 23 de dezembro de 2019, na segunda-feira, na Praça Pedro Lélis da Rocha, Centro, Capinzal – SC, por ser uma banda que vem se destacando na região sul do Brasil, conhecida pela população do nosso município e em nossa região, tendo tocado em diversos eventos em toda região sul do Brasil, sendo reconhecida como uma banda de referência nacional, seu repertório musical agrada o público alvo do evento e também por ser uma banda que tem disponibilidade de agenda para o evento.
Há muito tempo são diversos os nomes que fazem com que a música gaúcha ecoe pelos quatro cantos do mundo e, entre estes grandes embaixadores, está Francisco Alves Corrêa, o Chiquito. Desde criança envolvido com a música, o cantor e gaiteiro construiu ao lado do seu irmão Gildinho (Os Monarcas) um legado de grandes composições, que são sucesso até hoje nos bailes de todo o país.
Com 24 anos de história e trazendo na bagagem muitos fãs e amigos conquistados, Chiquito & Bordoneio continua marcando época com sucessos recentes e uma formação musical de fazer 'gastar o taco da bota' de qualquer baileiro(a) e admirador(a) da boa e tradicional música fandangueira!
Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação da Sonorização com "Chiquito e Bordoneio".
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Capinzal-SC, 13 de Novembro de 2019.

LEANDRO JACÓ PAZA
Secretario de Desenvolvimento Econômico

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0185/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0093/2019

Publicação Nº 2226875

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0185/2019
Pregão Presencial Nº 0093/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de utilidades dompesticas para suprir a demanda necessária da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Centro Educacional Prefeito Celso Farina, das escolas do Ensino Fundamental, das Pré-Escolas e das Creches Municipais. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 271/11/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/11/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 14 de Novembro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC TA 001/2019 C38

Publicação Nº 2226954

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C38 - Contrato Nº: 0038/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS SC LTDA Valor ..... : 6.809,22 (seis mil oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos) Vigência ..... : Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0008/2017 Processo_Licitatório....: 015 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2020, bem como do valor de R$ 6.809,22 (seis mil oitocentos e nove reias e vinte e dois centavos), conforme solicitação, documentos e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.		
Capinzal, 13 de Novembro de 2019		

PMC TA 001/2019 C54

Publicação Nº 2226963

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C54 - Contrato Nº: 0054/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA ME Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 13/11/2019 Término: 08/02/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0011/2019 Processo_Licitatório....: 0015 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Alteração no valor de 200 unidades de diária dos banheiros químicos para R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) exclusivos para o evento Expovale 2019, justificado de tal maneira pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.		
Capinzal, 13 de Novembro de 2019		

PMC TA 002/2019 C264

Publicação Nº 2226966

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 002/2019 C264 - Contrato Nº: 0264/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 13/11/2019 Término: 16/12/2019 Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 006/2018 Processo_Licitatório....: 0108 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato, considerando Termo Aditivo 001/2019 C264, para mais 30 dias, findando em 16/12/2019, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.		
Capinzal, 13 de Novembro de 2019		

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI Nº 31/2019

Publicação Nº 2226092

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI N
º 31/2019
(Do Poder Executivo)

Ementa: Altera a redação do § 6º do art. 1º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019 na forma que especifica.
RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa e lido no expediente da sessão plenária do dia 5 de novembro do corrente ano, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável e emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 11 de novembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto e a emenda não encontram qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequados às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto e da emenda em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em Plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 31/2019

Publicação Nº 2226097

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 31, de 2019, de origem do Poder Executivo, altera a redação do § 6º do art. 1º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019 na forma que especifica.

A presente redação contém a Emenda Modificativa nº 1/2019, lida e aprovada na Sessão Plenária Ordinária de 12 de novembro de 2019.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 31, de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Acrescenta inciso V ao art. 2º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019 na forma que especifica.

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 2º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

V – contratação e pagamento de banheiros químicos, limitados até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 12 de novembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Lucas Antonio Dorini-MDB
Membro Suplente/Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI Nº 31/2019 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2019

Publicação Nº 2226085

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N
º 31/2019
(Do Poder Executivo)

Ementa: Altera a redação do § 6º do art. 1º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019 na forma que especifica.
RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa e lido no expediente da sessão plenária do dia 5 de novembro do corrente ano, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião extraordinária do dia 8 de novembro, oportunidade em que foi designado o relator.

VOTO
O projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, todavia, conforme orientação técnica jurídica, a alteração proposta deveria ter sido apresentada na forma de acréscimo de inciso ao art. 2º da Lei 3.325/2019 e não em parágrafo do art. 1º.
O equívoco, porém, pode ser sanado com a apresentação de emenda modificativa, o que não altera o intuito do chefe do Poder Executivo ao apresentar o projeto.
Ante o exposto, este relator vota pela apresentação de emenda modificativa ao projeto, nos termos da fundamentação acima, bem como pela aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em Plenário.

Lucas Antonio Dorini
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por maioria de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator, com apresentação da emenda modificativa anexa.
Vencido o Vereador Kelvis Borges, que votou de forma contrária à aprovação do projeto, por entender que à Municipalidade não cabe arcar com quaisquer custas do evento, uma vez que a sua execução foi cedida à iniciativa privada, que deve arcar com os gastos, bem como poderá ser beneficiada com eventuais lucros auferidos com a feira.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Lucas Antonio Dorini
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2019
AO
PROJETO DE LEI N
º 31/2019

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 121, §§ 5º e 6º do Regimento Interno, vem propor esta Emenda Modificativa, a qual altera a redação do texto do art. 1º do Projeto em epígrafe, conforme segue:

Art. 1º. Acrescenta inciso V ao art. 2º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
V – contratação e pagamento de banheiros químicos, limitados até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em virtude desta modificação, passa a ementa do projeto a constar com a seguinte redação:

Acrescenta inciso V ao art. 2º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019 na forma que especifica.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Lucas Antonio Dorini
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 31/2019

Publicação Nº 2226089

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N
º 31/2019
(Do Poder Executivo)

Ementa: Altera a redação do § 6º do art. 1º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019 na forma que especifica.
RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa e lido no expediente da sessão plenária do dia 5 de novembro do corrente ano, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável e emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 11 de novembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto e a emenda em análise respeitam as normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto e da emenda em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alcedir Afonso Coronetti
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

PROJETO DE LEI Nº 32/2019

Publicação Nº 2226099

PROJETO DE LEI No 032, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Ratifica a segunda alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.

Art. 1o Fica ratificado na íntegra a segunda alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, nos termos do documento anexo, o qual foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 7 de novembro de 2019.

Art. 2o Ficam também ratificadas as movimentações na subscrição do Protocolo de Intenções, considerando as seguintes aprovações da Assembleia do CISAM Meio Oeste:
I - ingresso do município de Videira;
II - retirada do município de Fraiburgo e;
III - exclusão do município de Monte Carlo.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 11 de novembro de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226204

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
12 DE NOVEMBRO DE 2019

• Aprovada Ata nº 3.025, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 5/11/2019.
• Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
• Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Projeto de Lei nº 32, de 2019, ratifica a segunda alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.
Ø Emenda Modificativa nº 01, de 2019, de autoria da CCJ ao Projeto de Lei nº 31, de 2019.
à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
• Aprovado:
Ø Projeto de Lei nº 31, de 2019, altera a redação da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019, na forma que especifica com a Emenda Modificativa nº 01, de 2019.
• Expediente dos Vereadores: Indicações: O Verador Rafael Edgar Tonial solicitou Limpeza nas margens da Rua Antonio Zortéa Primo e avaliação do trecho que foi prolongado da Rua Professora Vanda Maria Meyer devido obstrução do mesmo. O vereador Valmor de Vargas solicitou melhorias na Rua Ivanir U. Moraes. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou corrimão na escadaria, passeio na lateral da Rua Drº Vilson Bordin e também melhoria na guarita da comunidade do Barro Preto e em todas as demais guaritas do interior de Capinzal. O Vereador lucas Antonio Dorini solicitou para que o Município disponibilize transporte para as pessoas que participam dos festivais da canção pela região e a instalação de suporte e luminária em poste na Rua Livino V. Scapini entroncamento com a Rua Clementina Caldart. O Vereador Alcidir Afonso Coroneti solicitou a instalação de um redutor de velocidade (lombada), na Rua Tertulino Pedro da Silva no Loteamento Vila Sete de Julho.
• Palavra Livre.
• Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 19 de novembro de 2019, às 18h30min.
• A Sessão será transmitida ao vivo pela Rádio Barriga Verde, pela internet: www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "Sessões Ao Vivo", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMK-QPWEUVbP9QMOJ-dfw, a partir das 18h30min.
Câmara de Vereadores, 13 de novembro de 2019.
Vereador Carlos Adriano Zocoli
Presidente em exercício

TERMO ADITIVO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 013/2017

Publicação Nº 2226619

TERMO ADITIVO 03/2019
CONTRATO Nº 013/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, inscrita no CNPJ sob nº 78.476.447/0001-29, neste ato representado por seu Presidente em exercício Vereador Carlos Adriano Zocoli e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 representada pelo Sra. Daniela Ramos da Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 013/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/11/2019 até 08/11/2020.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 08/11/2019 pelo índice IGP-DI (FGV) acumulado no período no percentual de 3,29% conforme detalhamento:

Descrição da nota	Valor atual	Valor reajustado
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 353,63	R$ 365,26
Alug. Sist. Fly Protocolo	R$ 182,34	R$ 188,34
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 175,71	R$ 181,49
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 300,59	R$ 310,48
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 243,12	R$ 251,12
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 215,49	R$ 222,58
Alug. Sist. RH	R$ 254,17	R$ 262,53

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Suporte	R$ 88,41	R$ 91,31

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,88	R$ 0,90
Estadia	R$ 166,87	R$ 172,36

Cláusula Terceira - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes deste correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares

Cláusula quarta - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas, e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

Cláusula quinta - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.
Capinzal, 8 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL
CARLOS ADRIANO ZOCOLI
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Catanduvas

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.

Publicação Nº 2226517

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 025/2019.
Empresa: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP - CNPJ 04.830.372/0001-04.
Sócios: Carlos Alberto Titão– CPF 461.172.709-25 e, Ivete Terezinha Rubetti Panzera - CPF 638.779.619-91.
Sanções Aplicadas: a) manter a decisão que determinou a rescisão unilateral do contrato administrativo PMC nº 0044/2018; b) aplicar à empresa processada multa no valor de R$ 22.982,76 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos); c) aplicar à empresa processada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
Secretaria Municipal de Infraestrutura - Márcia Pasqualli.
Catanduvas-SC, 13 de novembro de 2019.

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 106/2019

Publicação Nº 2226009

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1430
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 07/12/2018

DECRETO Nº 106, de 12 de novembro de 2019

Cria modalidade de aplicação, abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2019, proveniente da Anulação de Dotação Orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0302.0011.2028.3339000000000000000.0138 0065	55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Saúde	05.001.0010.0302.0011.2028.3339300000000000000.0138 0065	55.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Educação	04.001.0012.0365.0003.2007.3449000000000000000.0137 0037	32.100,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Educação	04.001.0012.0365.0003.2007.3339000000000000000.0137 0037	32.100,00

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 12 de novembro de 2019

GLAUBER BURTET
PREFEITO

PP Nº 025/2019 PCS

Publicação Nº 2226104

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019 PCS

Objeto: Registro de preços para aquisição de aditivos, fluídos, graxas e lubrificantes, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 28/11/2019.
Abertura: dia 28/11/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 14 de novembro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 021-2019 PCS - PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2224517

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019 PCS

O **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Glauber Burtet**, e a empresa **PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.953.961/0001-81, nesta Ata representada pelo seu Diretor, Sr. **Bruno Márcio Rodrigues**, portador do CPF n° 008.440.869-32, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para a locação de equipamentos e contratação de mão de obra especializada para execução de asfalto a frio em ruas do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no anexo “A” do Processo licitatório nº 058/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 021/2019 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R$
1	50.000,00	Metro Quadrado	Locação de equipamentos e contratação de mão de obra especializada para execução de asfalto a frio em ruas do Município de Caxambu do Sul contendo os seguintes equipamentos mínimo e pessoal técnico especializado: 01 (um) rolo compactador liso auto propelido vibratório articulado; 01 (uma) vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, mesa com largura de no mínimo 3,00m; 01 (um) caminhão espargidor para pintura de ligação com tanque para armazenagem e aquecimento de emulsão; 02 (dois) caminhão caçamba truck; 06 (seis) profissionais devidamente habilitados para operação dos equipamentos locados e aplicação dos materiais necessários para	10,60

			realização da pavimentação asfáltica.	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2019 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 14 de novembro de 2019.

PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Bruno Márcio Rodrigues

GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA 57/2019

Publicação Nº 2226205

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 57/2019
TOMADA DE PREÇOS 07/2019

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Celso Ramos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos abaixo relacionados:

Considerando os questionamentos realizados por um potencial licitante, no que tange à ausência de orçamento da fundação e vigas baldrames na planilha orçamentária do Processo de Licitação;

Considerando a necessidade de efetuar as alterações pertinentes, a fim de adequar a planilha orçamentária do Processo Licitatório, a Administração Municipal promoverá a substituição das planilhas 04 – ORÇAMENTO e 05 – CRONOGRAMA, nos anexos do Edital de Licitação.

Convém informar que a correção e consequente substituição das planilhas 04 – ORÇAMENTO e 05 – CRONOGRAMA, irá alterar substancialmente o conteúdo das propostas, fica remarcada para o dia 02/12/2019 às 14h00min a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta do presente Processo de Licitação.

ONDE SÊ-LE:
1.2 - O preço máximo admitido para o objeto desta licitação será de R$ 295.238,60 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:
1.3 - O preço máximo admitido para o objeto desta licitação será de R$ 320.032,76 (trezentos e vinte mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Celso Ramos, 13 de novembro de 2019.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 5/2019

Publicação Nº 2226445

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO DE APOSTILAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PLATAFORMA ONLINE DE ENSINO.

Contratante: Município de Celso Ramos

Contratada: Editora Aprende Brasil Ltda.

Valor: R$ 277.348,00 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Período de vigência: início em 12/11/2019 e término em 31/12/2020.

Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Celso Ramos, 13 de novembro de 2019.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

Publicação Nº 2226156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2019
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2019

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 27 de novembro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a execução/construção de uma sala de aula no Centro de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, com área de 75,39 m², localizado na Rua Erinete de Souza Machado, nº 170, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes aos projetos em anexo. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 12 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 331/2019

Publicação Nº 2226214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 331/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 094 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar JEAN CARLOS AIRES, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Do Departamento do RH, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria n° 050/2017 de 01.02.2017, a partir de 13.11.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 2226700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
GABARITO DEFINITIVO

Luciano José Buligon, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, em virtude de não haver recursos interpostos, o gabarito definitivo da prova escrita referente ao Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas celetistas, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

1- A	11- A	21- A	31- A	41- C
2- C	12- D	22- B	32- C	42- D
3- C	13- C	23- D	33- D	43- B
4- A	14- D	24- D	34- D	44- B
5- A	15- B	25- D	35- B	45- C
6- B	16- A	26- D	36- C	46- C
7- B	17- A	27- A	37- D	47- B
8- C	18- D	28- D	38- C	48- D
9- B	19- D	29- B	39- B	49- D
10- D	20- C	30- D	40- C	50- A

CARGO: Agente de Combate as Endemias

1- A	11- C	21- A	31- B	41- A
2- B	12- D	22- B	32- D	42- D
3- D	13- A	23- D	33- A	43- C
4- D	14- C	24- A	34- A	44- B
5- C	15- B	25- C	35- B	45- C
6- C	16- A	26- ANULADA	36- D	46- D
7- C	17- D	27- A	37- C	47- A
8- B	18- C	28- C	38- B	48- A
9- B	19- C	29- B	39- C	49- B
10- D	20- C	30- B	40- D	50- C

Chapecó-SC, 13 de Novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.305, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226706

LEI Nº. 7.305, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina Praça do Loteamento Walville III, Bairro Jardim Europa, de "Praça Antônio Rosina" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça localizada no Loteamento Walville III, Bairro Jardim Europa, sita no Lote 01 da Quadra 5033, de "PRAÇA ANTÔNIO ROSINA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 08 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.306, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226707

LEI Nº. 7.306, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no âmbito do Município de Chapecó o Dia da Ordem DeMolay.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia Municipal da Ordem DeMolay", a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de Março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.307, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226709

LEI Nº. 7.307, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre cessão de uso de bem móvel ao Governo do Estado de Santa Catarina, através do 6º Batalhão de Bombeiros Militares de Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso ao Governo do Estado de Santa Catarina, através do 6º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede em Chapecó, dos seguintes bens móveis:
I - 01 (um) veículo marca Mercedes Bens, modelo Sprinter 415 CDI Teto Alto manual, tipo Furgão, combustível diesel S10, ano de fabricação/modelo 2019/2019, cor vermelha, chassi 8AC906633KE168549, placas QTM-4934, renavan 1205460931, com todos os equipamentos obrigatórios;
II - 01 (um) veículo marca Volvo, modelo VM330 4x2R, automático, tipo caminhão de bombeiro, combustível diesel S10, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor vermelha, chassi 93KPOS11A2LE164395, placas RAF-1655, renavan 1206079883, com todos os equipamentos obrigatórios.
§ 1º A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º A cessão de uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e será utilizada pelo Corpo de Bombeiros Militares - 6º Batalhão de Bombeiro Militar de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.308, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226710

LEI Nº. 7.308, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para recebimento de bens móveis, em doação, da União por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da União por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA , os seguintes bens móveis:
I - 01 (uma) motosserra marca STHIL, Modelo MS 381, número de série 361.995.922;
II - 01 (uma) motosserra marca TEKNA, modelo CS 538, número de série AL/00124.
Parágrafo único. Os bens móveis descritos nesta Lei serão utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em suas atribuições e competências, observando o disposto no Termo de Doação nº. 05/2019, anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.309, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226712

LEI Nº. 7.309, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os participes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, para execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários e execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no município de Chapecó.
§ 1º Para a execução do Acordo de Cooperação Técnica fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do MAPA servidor integrante de seu quadro de pessoal, admitido nos termos do art. 9º,, §6º inciso II, do Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando couber, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização.
§ 2º O termo de Acordo de Cooperação Técnica será desenvolvido através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em suas atribuições e competências, sendo mesmo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO: PORTARIA N.º 8.143, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2226702

Processo Administrativo Disciplinar Sumário: Portaria n.º 8.143, de 29 de abril de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria nº 8.143, de 29 de abril de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade rejeitar o Relatório Final da Comissão Processante e acolher o Parecer nº 1134/2019 da Procuradoria Geral do Município, para ANULAR o referido Processo Administrativo Disciplinar Sumário e determinar a abertura de novo Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nos termos da Lei Complementar nº. 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 13 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO: PORTARIA N.º 8.209, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2226703

Processo Administrativo Disciplinar Sumário: Portaria n.º 8.209, de 05 de junho de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria nº 8.209, de 05 de junho de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade rejeitar o Relatório Final da Comissão Processante e acolher o Parecer nº 1074/2019 da Procuradoria Geral do Município, para ANULAR o referido Processo Administrativo Disciplinar Sumário e determinar a abertura de novo Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nos termos da Lei Complementar nº. 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 13 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO: PORTARIA N.º 8.350, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2226704

Processo Administrativo Disciplinar Sumário: Portaria n.º 8.350, de 12 de agosto de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria nº 8.350, de 12 de agosto de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade rejeitar o Relatório Final da Comissão Processante e acolher o Parecer nº 1135/2019 da Procuradoria Geral do Município, para ANULAR o referido Processo Administrativo Disciplinar Sumário e determinar a abertura de novo Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nos termos da Lei Complementar nº. 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 13 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.810, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 2226701

Sindicância: Portaria n.º 7.810, de 18 de dezembro de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.810, de 18 de dezembro de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1172/2019 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal ADRIANO TICIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos, por infração ao art. 3º, I da Lei Complementar nº 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 13 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL Nº07 DE 2019

Publicação Nº 2226548

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 07/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o Gabarito Definitivo, bem como o Relatório de Notas da Prova Objetiva. PERÍODO DE RECURSOS: dias 18, 19 e 20/11/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O edital poderá ser consultado no Mural de Publicações localizado no átrio da Câmara Municipal, www.cmc.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Chapecó, em 14 de novembro de 2019. Ildo Adão Antonini - Presidente.

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/PMCS/2019

Publicação Nº 2226309

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 182/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTE EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Grama, para uso no Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 23/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/PMCS/2019

Publicação Nº 2226312

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: DICRIL – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENE LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza e afins, para uso no Município de Cocal do Sul
Assinatura: 08/11/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 16.950,50 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais com cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/FMS/2019

Publicação Nº 2226310

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2019.

Objeto: Registro de preços de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC
Assinatura: 21/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 9.189,04 (nove mil e cento e oitenta e quatro reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO TERMO ADITIVO 11/FMS/2019

Publicação Nº 2226291

ADITIVO Nº: 11/2019.
CONTRATO Nº: 12/2016.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 41/PMCS/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos

diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO vigência do contrato firmado entre as partes em 05/10/2016
Assinatura: 24/09/2019
Vigência: Início: 06/10/2019 Término: 05/10/2020
Valor: R$: 3.985,36 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais com trinta centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 25/PMCS/2019

Publicação Nº 2226295

ADITIVO Nº: 25/2019.
CONTRATO Nº: 51/2018.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL: 66/PMCS/2018

Objeto do Contrato: Contratação de empresa autorizada/especializada de serviço móvel pessoal – SMP, nas modalidades local (vc1) e de longa distância nacional (vc2 e vc3). Compreendendo um total de 34 (trinta e quatro) linhas telefônicas sob plano pós-pago, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/09/2018.
Assinatura: 03/09/2019
Vigência: Início: 06/09/2019 Término: 05/09/2020
Valor: R$: 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 32/PMCS/2019

Publicação Nº 2226300

ADITIVO Nº: 32/2019.
CONTRATO Nº: 62/2016.
TIPO DE ADITIVO: QUINTO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 41/PMCS/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 05/10/2016.
Assinatura: 24/09/2019
Vigência: Início: 06/10/2019 Término: 05/10/2020
Valor: R$: 39.154,58 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais com cinquenta e oito centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 35/PMCS/2019

Publicação Nº 2226306

ADITIVO Nº: 35/2019.
CONTRATO Nº: 134/2014.
TIPO DE ADITIVO: DÉCIMO T.A. – PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/PMCS/2014
PREGÃO PRESENCIAL: 47/PMCS/2014

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO e VALOR da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/10/2014.
Assinatura: 10/10/2019
Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020
Valor: R$: 14.413,64 (quatorze mil e quatrocentos e treze reais com sessenta e quatro centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 37/PMCS/2019

Publicação Nº 2226298

ADITIVO Nº: 37/2019.
CONTRATO Nº: 74/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ALUNFER INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL: 81/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de portas e janelas de alumínio e vidro com mão de obra inclusa, para instalação no escritório da Secretaria de Obras, no município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ALTERAÇÃO e ACRÉSCIMO de itens ao firmado entre as partes em 19/09/2019.
Assinatura: 17/10/2019
Vigência: Início: 18/10/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$: 1.451,73 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais com setenta e três centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 39/PMCS/2019

Publicação Nº 2226299

ADITIVO Nº: 39/2019.
CONTRATO Nº: 75/2015.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ALEXANDRE JOSÉ MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/PMCS/2015.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/PMCS/2015.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rodovia SC 108, bairro Jardim das Palmeiras, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município (Museu Municipal).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/10/2015.
Assinatura: 23/10/2019
Vigência: Início: 02/11/2019 Término: 01/11/2021
Valor: R$: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 24/PMCS/2019

Publicação Nº 2226314

CONTRATO Nº: 24/2019 (TERMO DE COLABORAÇÃO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ABRAÇA COCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/PMCS/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 23/PMCS/2019

Objeto: Este TERMO tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, para despesas com eventos da ONG
Assinatura: 07/10/2019
Vigência: Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.001.08.244.1100.2063.3.3.50.00.00

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – FMS

Publicação Nº 2226766

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de câmeras de monitoramento e afins, com contratação de mão de obra e material elétrico/eletrônico, necessários para sua instalação, para as Unidades de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 29/11/2019.
Início da Sessão: dia 29/11/2019 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 – PMC

Publicação Nº 2226764

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 - PMC
Objeto: Aquisição e instalação de grupo gerador trifásico para utilização pelo 20° BPM de Concórdia com recursos provenientes de liberação junto ao Ministério Público de Concórdia, Convênio Rádio Patrulha, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 04/12/2019.
Abertura: dia 04/12/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019 – PMC

Publicação Nº 2226762

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019 - PMC
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentações teatrais na Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT, aos servidores públicos municipais e apresentações artísticas (musicais teatrais) durante o "Sonho de Natal" em especial ao evento "Caminhos de Natal", evento integrante do Sonho de Natal 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 28/11/2019.
Abertura: dia 28/11/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link

-Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2019 – FMC

Publicação Nº 2226772

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2019

Objeto: A Fundação Municipal de Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Abramo Eberle, 322, Centro, através de seu Diretor Superintende, senhor Julio Gomes, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir da data de publicação até 27 de novembro de 2019, observadas as disposições, as inscrições para credenciamento de interessados para comercialização de comidas e bebidas do tipo "Food Trucks", na Rua Leonel Mosele (Rua Coberta), Centro deste Município, nos eventos do Sonho de Natal 2019, conforme abaixo:
a) Cantata de Natal: dia 30 de novembro de 2019;
b) Mostra Anual da Oficina de Danças Urbanas da Fundação Municipal de Cultura: dia 01 de dezembro de 2019;
c) Caminhos de Natal: Dia 14 de dezembro de 2019.
Credenciamento: A partir da data de publicação até 27 de novembro de 2019.
Informações complementares: Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3444 7781, 3442 3930 ou 3442 3248 , em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2019.
JULIO GOMES
Diretor-Superintendente da FMC

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 30/2018 - PMC

Publicação Nº 2226904

Contrato Nº : 30/2018
Aditivo Nº : 3TA CTR 30/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PROVIN E RAUBER LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 06/11/2019 Término: 18/01/2020
Assinatura : 06/11/2019
Valor R$: 7.475,52 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC

Publicação Nº 2226908

Contrato Nº : 59/2019
Aditivo Nº : 4TA Ctr 59/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo/Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 44.481/ CEF/ Pró Transporte - Programa Avançar Cidades, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 04/11/2019 Término: 27/02/2021
Assinatura : 04/11/2019
Valor Acrescido R$: 7.552,77 (Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)
Valor Suprimido R$: (37.900,03) (Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais e Três Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449051980000000000.01830000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 – PMC

Publicação Nº 2226900

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 46/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor, Juscelino Alves de Oliveira, Diretor de Urbanismo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações autorizado pela Lei Municipal n° 3.565/04, homologada em 11/11/2019, para a Concessão de Direito Real de Uso de área de terras de 2.500 m², do imóvel caracterizado como parte dos lotes rurais nº 2.386, da Colônia Rancho Grande, situado em Frei Rogério, neste Município, pelo período de 15 (quinze) anos, a favor do ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DE FREI ROGÉRIO, no valor total de R$ 0,00 (zero).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DO CONTRATO N° 266/2019 - PMC

Publicação Nº 2226893

Contrato Nº : 266/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2019
Objeto : contratação de empresa do ramos de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para a execução de reforma e remodelação do Parque Infantil da Praça Dogello Goss, situado no Centro, Rua Adolfo Konder, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 08/11/2019 Término: 07/11/2020
Assinatura : 08/11/2019
Valor R$: 559.969,03 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Três Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 347 - 08.001.1009.3449051980000000000.03390002

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 267/2019 - PMC

Publicação Nº 2226899

Contrato Nº : 267/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 14/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios, combustível e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/12/2019 Término: 01/12/2020
Assinatura : 08/11/2019
Valor R$: 5.055.307,26 (Cinco Milhões, Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339030010000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339030390000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039190000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030010000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030010000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030010000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030010000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030010000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339030010000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339030390000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039190000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030010000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030390000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039190000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030010000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030010000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339030390000000000.03000008

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339039190000000000.03000008

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030010000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030390000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039190000000000.03000001

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339030010000000000.03000001

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339030390000000000.03000001

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339039190000000000.03000001

Dotação : 376 - 15.001.2202.3339030010000000000.03350014

Dotação : 376 - 15.001.2202.3339030390000000000.03350014

Dotação : 376 - 15.001.2202.3339039190000000000.03350014

Dotação : 382 - 15.001.2623.3339030010000000000.03350011

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030010000000000.03000001

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030390000000000.03000001

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339039190000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339030010000000000.03000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339030390000000000.03000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339039190000000000.03000001

Dotação : 410 - 13.001.2102.3339030010000000000.03380002

Dotação : 410 - 13.001.2102.3339030390000000000.03380002

Dotação : 410 - 13.001.2102.3339039190000000000.03380002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 65/2019

Publicação Nº 2226265

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, e o Fundo Municipal de Saúde, representando pelo seu gestor Sr. Almir Valandro, tornam público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 145/2019
Pregão Presencial RP n. 65/2019
Tipo: Menor preço global

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUÍMICO PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 04/12/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 04/12/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 13 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 146/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 66/2019

Publicação Nº 2227024

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 146/2019
Pregão Presencial RP n. 66/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AREIA, CONCRETO USINADO, TIJOLO, TINTA ACRÍLICA E OUTROS INSUMOS, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 29/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 29/11/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 13 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 143/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2019

Publicação Nº 2226262

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 143/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 54/2019
SOLICITANTES: Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a entrega de móveis sob medida para a cozinha da Unidade de Saúde Francismar Severino Tozzo.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais).
CONTRATADO: ODICRIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Cordilheira Alta, SC, em 12 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 147/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2019

Publicação Nº 2227062

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 147/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 55/2019
SOLICITANTES: Gabinete do Prefeito
OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar pesquisa junto aos munícipes de Cordilheira Alta, visando coletar dados para avaliar a qualidade do serviço público, bem como planejar ações governamentais futuras.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
CONTRATADO: ROBERTO LORENZZON ME

Cordilheira Alta, SC, em 13 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2019

Publicação Nº 2226504

PORTARIA Nº 594/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal ANE CRISTINA BRIANCINI matrícula nº628802, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 595/2019

Publicação Nº 2226506

PORTARIA Nº 595/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal MONICA CARNIEL matrícula nº601816, ocupante do cargo de Professora 20 horas, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,13 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 596/2019

Publicação Nº 2226507

PORTARIA Nº 596/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal SOCRATES PERIN, matrícula n. 576304, ocupante do cargo de Gerente de Saúde, 20(vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, que serão gozadas a partir do dia 02/12/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

SOCRATES PERIN
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 597/2019

Publicação Nº 2226998

PORTARIA Nº 597/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal ANE CRISTINA BRIANCINI matrícula nº628802, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 25/2019 AO CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 2226863

ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 25/2019 AO CONTRATO Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1022, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito O Senhor Izeu Jonas Tozetto, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.164, e das demais normas legais aplicáveis, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA DECA LTDA com sede na Rua Pascoal Cortellini, 181 D, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó/SC CEP: 89.814-830 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.581.992/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente adendo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação na modalidade concorrência para obras nº 04/2018, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando que a Administração pode, a qualquer momento, rever os seus atos.
Considerando o equívoco na descrição do motivo de prorrogação de prazo.
Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde leu-se "CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato administrativo nº 11/2019, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 22/07/2019, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações".

Lê-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato administrativo nº 11/2019, prorrogando-se o termo final de entrega da obra para o dia 22/07/2019".

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 11/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Adendo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Adendo ao Instrumento Particular de Contrato Administrativo por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Coronel Freitas (SC), 13 de novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal de Coronel Freitas
Contratante

CONSTRUTORA DECA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Câmara Municipal

EDITAL 11-2019 -HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2227433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Firmado em: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2019

OBJETO

Contratação de Empresa para Elaboração e Fiscalização de Projeto Completo para Drenagem de Águas Pluviais na Câmara de Vereadores de Coronel Freitas

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, HOMOLOGA E ADJUDICA O PRESENTE OBJETO PARA A EMPRESA WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, com sede na Rua Amazonas, 39 – Centro – 89.840-000 – Coronel Freitas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.561.874/0001-71, representada pelo seu Presidente Sr. Maurício Sirtuli, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 06780244996, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4891493-2, SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Amazona, nº 839, Bairro três Palmeiras, Coronel Freitas – SC, e do outro lado, a Empresa WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI com sede na Rua Conde D'Eu, 27, Centro, Quilombo/SC, CEP: 89850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.554.243/0001-65, representada por Fabiano Winck, inscrito no CPF sob o nº 026.254.649-33,, sendo também Responsável Técnico portador da carteira profissional nº 071450-3expedida pelo CREA - SC. Fica homologado e adjudicado este objeto.

Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de Tomada de Preços nos termos e condições do EDITAL nº 01/2019 cujo resultado foi homologado na data de 13 de novembro de 2019 pela Comissão de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Coronel Freitas dia 14 de novembro de 2019.

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Publicação Nº 2226910

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de madeiras de Eucalipto e Pinus, serradas, em M³ para reparos de pontes das estradas rurais municipais e Edificações da Administração e Fundos deste Município, em conformidade com as especificações constantes em anexo no Termo de Referência ao Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 28 de Novembro de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia (horário de Brasília/DF). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda à sexta-feira.

Coronel Martins - SC, 13 de Novembro de 2019.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

Prefeitura

ATA DECISÃO CEE - 11/11/2019

Publicação Nº 2227067

ATA DE REUNIÃO DE SUSTENTAÇÃO DA REPRESENTANTE E REPRESENTADA E DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11/11/2019), às 09h00min, os membros da comissão eleitoral especial reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Correia Pinto juntamente com a representante VERA LUCIA ANDRADE DA SILVA, a representada ANGELITA DE FATIMA TAVARES e seu procurador devidamente constituído Dr. Leandro Wiggers Batista, em virtude da reunião designada com o objetivo de realização da sustentação oral das partes. Estas concordaram com a não produção de novas provas. DA REUNIÃO DE SUSTENTAÇÃO: Pela presidente desta CEE foi relatado aos envolvidos um breve resumo de todas as deliberações tomadas até o momento. Foi definido o prazo limite de 10 (dez) minutos para as respectivas sustentações orais, iniciando-se pela representante e logo em seguida, a representada, nos termos do artigo 3º, II, § 1º, 2º e 3º da resolução 008/2019/CEE. Foram advertidos que não poderiam interferir na explanação de quem estivesse com a palavra, e concordaram que suas sustentações fossem gravadas em vídeo e áudio para materializar todo o procedimento. Ambas as partes manifestaram desejo de apresentar suas sustentações de forma oral e o procurador da representada efetuou a entrega dos memoriais antes de sua sustentação. SÍNTESE DA SUSTENTAÇÃO DA REPRESENTANTE VERA LUCIA ANDRADE DA SILVA: A mesma iniciou cumprimentando os membros da comissão, ressaltou que não possui nada contra a pessoa da representada e a preocupação da mesma em não infringir, no dia da eleição, o que estava preconizado no edital, porém ao ver a publicação de pedido de votos na mesma data, se sentiu prejudicada e injustiçada, uma vez que houve infringência à lei e ao edital e por este motivo, requereu justiça, pugnando pelo cumprimento da norma. SÍNTESE DA SUSTENTAÇÃO DA REPRESENTADA ANGELITA DE FÁTIMA TAVARES representada por seu PROCURADOR DR. LEANDRO WIGGER BATISTA: O mesmo iniciou cumprimentando sua cliente, a representante e os membros desta CEE, em seguida relatou que seguiria duas linhas de defesa, quais sejam: ausência de dolo e ausência de atipicidade. Alegou que sua cliente fez a postagem por engano, redimindo-se em seguida, informando ainda que, mesmo que tivesse feito com a intenção, já existe jurisprudência no TSE firmando entendimento de que tais grupos do aplicativo Whatsapp, por serem restritos, seriam meios de comunicação, não públicas, não considerados redes sociais, logo não haveria no que se falar em campanha/propaganda eleitoral. Inclusive, dada a grande diferença de votos entre a representante e a representada, tal postagem seria incapaz de alterar o resultado final. Por fim requereu a absolvição da representada por entender que não houve configuração a infração, pelos motivos alegados acima e/ou considerando a falta de dolo e que, se considerada a existência da infração, que seja aplicada a pena mínima prevista, incluindo a multa no mínimo legal, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. DO ENCERRAMENTO COM AS PARTES ENVOLVIDAS: Antes de deliberar quanto a decisão dos seus membros, a presidente agradeceu a presença das partes e do advogado e informou que a cópia de todo procedimento, incluindo as gravações e o vídeo das sustentações orais serão encaminhadas ao Ministério Público. Informou ainda que a CEE possui o prazo de até 3 (três) dias para deliberar quanto a representação ofertada nos termos do art. 4º da Resolução 008/2019/CEE e que após a notificação das partes sobre a decisão tomada, ambos possuem a faculdade de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias, destinado para a Plenária do CMDCA. Em seguida a reunião foi finalizada. DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL: Após a sustentação oral das partes, os membros desta CEE continuaram reunidos, e discutiram os argumentos levantados por ambos, considerando-se aptos a votar. Esta CEE entendeu que merece acolhimento a representação ofertada de propaganda eleitoral indevida no dia da eleição, pois houve infração a alínea ☐e☐, do § 3º do artigo 23 da Lei Municipal 2225/2019 e ao inciso V do item 8.6 do Edital 002/2019/CMDCA, pois analisando os prints do grupo de WhatsApp apresentados pela representante e pela representada conforme solicitado por esta CEE, extraí-se uma publicação do dia 06/10/2019, às 13h59min, com a seguinte mensagem ☐PASSANDO PARA LEMBRAR QUE AMANHÃ 06/ DE OUTUBRO DOMINGO E A ELEIÇOES DO CONSELHO TUTELAR E.E.B.NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DAS 8 AA 17 HORAS LEVAR TITULO DE ELEITOR E DOCUMENTO COM FOTO ANGELITA TAVARES 241 DESDE JÁ AGRADECO☐. Entende esta CEE que a autoria e materialidade da infração, estão configurados, fato este já admitido pela defesa, mesmo sob a alegação de que foi por ☐engano☐, configurando portanto o dolo específico de obter votos, logo, houve uma infração praticada. Destaca-se ainda, que a legislação eleitoral socorre o processo de eleições na ausência de regras, o que não era o caso do Processo de Escolha dos Candidatos a Conselheiros Tutelares deste município, onde haviam regras claras, principalmente quanto ao pedido de votos no dia da eleição, considerando o envio das mensagens enviadas pelo WhatsApp e sua amplitude, que atinge os integrantes do grupo o qual é compartilhado, sendo relevante para a propagação da propaganda eleitoral. Inclusive, a retransmissão das mensagens permite que até mesmo pessoas que não são do círculo de amizade da representada recebam a propaganda eleitoral, na medida em que aqueles que visualizassem os 'posts' poderiam, também, compartilhá-los. Neste norte, fica claro, portanto que a representada praticou as referidas vedações, ou seja, praticou propaganda eleitoral no dia da eleição. Ademais é importante destacar que esta CEE já deliberou pelo entendimento na reunião datada de 04/11/2019 de que boca de urna não é só abordagem de pessoas nas ruas para pedir voto, mas também fazê-la por qualquer meio digital, como no caso em apreço. DA PENALIDADE: Diante do acolhimento da representação, cabida nos termos da Resolução 008/2019/CEE, cabe a CEE julgar os fatos e aplicar as penalidades decorrentes da sanção disciplinar, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida e que não há outras condutas desabonadoras em desfavor da representada que possam agravar a penalidade, nos termos do § 1º do artigo 5º, da mesma resolução, considerando o § 1º do artigo 24 da Lei Municipal 2225/2019, esta CEE decide pela aplicação de multa a representada no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser revertido ao Fundo da Infância e Adolescência deste município, nos termos do § 3º do artigo 24 da referida lei. Quanto ao pagamento da referida multa, caberá ao CMDCA disciplinar o prazo para pagamento e a forma que se dará, caso mantida a decisão desta CEE. DOS ENCAMINHAMENTOS: Notifique-se a representada e a representante quanto ao julgamento desta CEE e quanto a sanção disciplinar aplicada nos termos do artigo 4º da Resolução 008/2019/CEE, destacando que cabe recurso a Plenária do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias após a notificação. Encaminhe-se cópia desta ata e de todo processo disciplinar ao Ministério Público nos termos do artigo 6º da mesma resolução. Encaminhe-se cópia da presente ata ao Presidente do CMDCA. Não havendo recursos pelas partes envolvidas, oficie-se ao Ministério Público. DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a coordenadora encerrou a presente reunião, agradecendo a todos os presentes. Por fim determina-se o registro da ata que vai assinada por todos os presentes.

Correia Pinto, 11 de novembro de 2019.

FABIANA DE SOUZA DUARTE AMORIM
COORDENADORA DA CEE

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2227106

CONVOCAÇÃO

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 1492/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) abaixo relacionado(s), para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 (apresentação de documentos) do referido Edital
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências e após parecer favorável da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI do Município, o candidato será empossado através da assinatura do respectivo Termo de Posse.
O prazo para o candidato se manifestar quanto ao interesse em assumir o cargo é de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta convocação no site www.correiapinto.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br, e/ou do Aviso de Recebimento – AR da correspondência endereçada ao candidato.
Havendo interesse em assumir o cargo o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Classificação	Nome	Cargo
3	VANDERLEIA DE FTª RODRIGUES DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM B
4	EFRAIM VARGAS SANTOS	AUXILIAR DEFESA CIVIL B
7	ISABELA DUARTE BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO C
7	ELESSON PINHO ORTIZ	MOTORISTA C – CAT D/E
1	FABIANA DOS SANTOS BERNARDO	AGENTE SERV. GERAIS A
2	LUCIANI KRAUS SILVESTRE DO AMARAL	AGENTE SERV. GERAIS A
3	ANA PAULA INACIO LIPOSCKI CORREA	AGENTE SERV. GERAIS A
4	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA	AGENTE SERV. GERAIS A

Correia Pinto, 12 de Novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

DECRETO Nº 1501/2019

Publicação Nº 2226293

DECRETO Nº 1501/2019
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"ALTERA O DECRETO Nº 1432 DE 23 DE ABRIL DE 2019, QUE NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, e pela Lei Federal nº 13.019/2014, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 1432/2019 que nomeia a comissão de monitoramento e avaliação do chamamento público nº 001/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - .....
I – Lilian Marques
(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO CONTRATO Nº 0369/2019 FHMCP - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2226329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA

Instrumento: Contrato nº 0369/2019 FHMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e Mariana Kaminski Angeloni.

Objeto: Contratação de nutricionista para a prestação de serviços no hospital municipal Faustino Riscarolli, em Correia Pinto/SC.

Valor Total do Contrato: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: de 19/09/2019 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

NOTIFICAÇÃO N° 007/CEE/2019

Publicação Nº 2227068

NOTIFICAÇÃO n. 007/2019/CEE

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a resolução n. 008/2019 definiu procedimentos para recebimento, processamento e julgamento de denúncias apresentadas na forma do Edital n. 05.2019.
Considerando o disposto no inciso II, § 1º e 2º do artigo 3º e artigo 4º da Resolução 008/2019/CEE.
Considerando as deliberações da CEE tomada em 11 de novembro de 2019,

Esta comissão RESOLVE

Art. 1º - Notificar a representante VERA LUCIA ANDRADE DA SILVA quanto à decisão proferida por esta CEE, nos termos da Ata em anexo.
Art. 2º - Informar que cabe recurso da referida decisão a Plenária do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação, nos termos do artigo 4º da resolução 008/2019.

Correia Pinto, 13 de novembro de 2019.
Fabiana de Souza Duarte Amorim
Presidente da CEE

Ciente Assinatura: _____
Nome Legível: _____
RG: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____

NOTIFICAÇÃO N° 008/CEE/2019

Publicação Nº 2227069

NOTIFICAÇÃO n. 008/2019/CEE

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a resolução n. 008/2019 definiu procedimentos para recebimento, processamento e julgamento de denúncias apresentadas na forma do Edital n. 05.2019.
Considerando o disposto no inciso II, § 1º e 2º do artigo 3º e artigo 4º da Resolução 008/2019/CEE.
Considerando as deliberações da CEE tomada em 11 de novembro de 2019,

Esta comissão RESOLVE

Art. 1º - Notificar a representada ANGELITA DE FÁTIMA TAVARES quanto à decisão proferida por esta CEE, nos termos da Ata em anexo.
Art. 2º - Informar que cabe recurso da referida decisão a Plenária do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação, nos termos do artigo 4º da resolução 008/2019.

Correia Pinto, 13 de novembro de 2019.

Fabiana de Souza Duarte Amorim
Presidente da CEE

Ciente Assinatura: _____
Nome Legível: _____
RG: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____

OF. CMDCA

Publicação Nº 2227081

Correia Pinto, 13 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr. Doutor,
Eder Mesquita
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Correia Pinto.

Venho por intermédio deste, encaminhar cópia da decisão prolatada pela comissão especial eleitoral, que decidiu pelo acolhimento da representação formulada pela candidata a Conselheira Tutelar Vera Lúcia Andrade da Silva em face da candidata eleita Angelita de Fátima Tavares, com a aplicação de penalide de multa, nos termos da ata que segue em anexo.
Coloco a disposição deste CMDCA todo o procedimento administrativo envolvendo as partes.
A disposição para dirimir eventuais dúvidas, meus protestos de estima, consideração e apreço.

FABIANA DE SOUZA DUARTE AMORIM
Presidente da CEE

OF.PROMOTOR

Publicação Nº 2227072

Correia Pinto, 13 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr. Doutor,
Augusto Zanelatto Junior
Promotor de Justiça

Venho por intermédio deste, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 6º da Resolução de nº 008/2019/CEE, encaminhar cópia da decisão prolatada pela comissão especial eleitoral, que decidiu pelo acolhimento da representação formulada pela candidata a Conselheira Tutelar Vera Lúcia Andrade da Silva em face da candidata eleita Angelita de Fátima Tavares, com a aplicação de penalide de multa, nos termos da ata que segue em anexo.
Apresento ainda vídeo das sustentações proferidas pelas partes no procedimento administrativo.
A disposição para dirimir eventuais dúvidas, meus protestos de estima, consideração e apreço.

FABIANA DE SOUZA DUARTE AMORIM
Presidente da CEE

Corupá

PREFEITURA

CONTRATO 003/19

Publicação Nº 2227412

ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/19
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/19
CONTRATO Nº 003/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no83.073.536/0001-64 e Inscrição Estadual nº 4220142503-8, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, recicláveis e provenientes do serviço de saúde, produzidos no perímetro urbano do município de Corupá/SC, compreendendo os serviços de limpeza urbana.
VALOR: R$ 2.077.581,46 (dois milhões, setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 05/11/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.373, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226152

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.373, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
006.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010		BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3319000000000000000	01020029	Aplicações diretas (Cód.Desp.54)	R$ 25.000,00
06.000		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
006.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0304.0081.2010		VIGILANCIA EM SAÚDE - VS	
3319000000000000000	01020029	Aplicações diretas (Cód.Desp.71)	R$ 50.000,00
06.000		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1004.2043		AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE	
3319000000000000000	01020029	Aplicações diretas (Cód.Desp.22)	R$ 50.000,00
06.000		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1004.2043		AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE	
3319000000000000000	01380064	Aplicações diretas (Cód.Desp.23)	R$ 115.000,00
	TOTAL		**240.000,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010		BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3319000000000000000	01380064	Aplicações diretas (Cód.Desp.55)	R$ 115.000,00
17.000		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
17.002		Divisão de Meio Ambiente	
0018.0541.0073.2006		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
3319000000000000000	01000000	Aplicações diretas (Cód.Desp.224)	R$ 50.000,00
06.000		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1005.2044		SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3319000000000000000	01380064	Aplicações diretas (Cód.Desp.29)	R$ 50.000,00
03.000		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
03.002		DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004		MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	
3335000000000000000	01000000	Transferencias a Inst. Priv.(Cód.Desp.15)	R$ 25.000,00
	TOTAL		**240.000,00**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de novembro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatorze dias do mês de novembro de 2019.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

LEI Nº 2.374, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226154

LEI Nº 2.374, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 117.771,46 (cento e dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2020 3360699	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Salário Educação Tesouro Ex. Ant.	
3339000000000000000 261	Aplicações Diretas Referência Dotação	R$ 115.995,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018 101001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Educação	
3339000000000000000 134	Aplicações Diretas Referência Dotação	R$ 1.776,46
	TOTAL	117.771,46

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0367.0047.2023 101001	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO – CAECO Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Educação	
3339000000000000000 172	Aplicações Diretas Referência Dotação	R$ 1.776,46
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0365.0047.1004 3360699	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL Salário Educação Tesouro Ex. Ant.	
3449000000000000000 259	Aplicações Diretas Referência Dotação	R$ 115.995,00
	TOTAL	117.771,46

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
14 de novembro de 2019.
JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatorze dias do mês de novembro de 2019.

LEI Nº 2.375, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226158

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.375, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 76.816,00 (setenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R$
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0004.0122.0090.2032	DESPESAS GERAIS DO MUNICIPIO	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	
206	Referência Dotação	R$ 76.816,00
	TOTAL	**76.816,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor R$
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0028.0845.0090.2031	AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES	
3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	
210	Referência Dotação	R$ 34.825,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2059	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCÚ - CIGAMVALI	
3447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
249	Referência Dotação	R$ 349,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2059	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCÚ - CIGAMVALI	
3317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	
250	Referência Dotação	R$ 363,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2059	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCÚ - CIGAMVALI	
3337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
251	Referência Dotação	R$ 42,00
17	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
002	Divisão de Meio Ambiente	
0017.0512.0091.2013	CONSORCIO DAS AGUAS DO ITAPOCU E QUIRIRI	
3317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	
221	Referência Dotação	R$ 9.439,00
17	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	**Classificação**	**Valor R$**
002	Divisão de Meio Ambiente	
0017.0512.0091.2013	CONSORCIO DAS AGUAS DO ITAPOCU E QUIRIRI	
3337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
222	Referência Dotação	R$ 339,00
17	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
002	Divisão de Meio Ambiente	
0017.0512.0091.2013	CONSORCIO DAS AGUAS DO ITAPOCU E QUIRIRI	
3447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
223	Referência Dotação	R$ 4.719,00
17	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
002	Divisão de Meio Ambiente	
0018.0541.0073.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	
227	Referência Dotação	R$ 5.618,00
17	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
002	Divisão de Meio Ambiente	
0018.0541.0073.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	
225	Referência Dotação	R$ 21.122,00
	TOTAL	**76.816,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de novembro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatorze dias do mês de novembro de 2019.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PORTARIA 5449/19

Publicação Nº 2227470

PORTARIA Nº 5449/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 003/19, o senhor JULIANO MILLNITZ, matricula funcional nº 1547001, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto do contrato visa a Contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, recicláveis e provenientes do serviço de saúde, produzidos no perímetro urbano do município de Corupá/SC, compreendendo os serviços de limpeza urbana.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
14 de novembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

Publicação Nº 2226341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 1547/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 71/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR O MOTOR, TURBINA, RADIADOR DE ÁGUA E DE ÓLEO, BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR E PARTE ELÉTRICA DO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 260 6X4R, ANO 2010, PLACA MHZ 9047, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 28 de novembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do mesmo dia 28 de novembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 13 de novembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Publicação Nº 2226625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que fará realizar o Processo Licitatório nº 1550/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 12/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E CALÇADA PÚBLICA DA RUA "A", LOCALIZADA NO BAIRRO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 1.533,98 M², TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:30min. do dia 03 de dezembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 03 de dezembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 13 de novembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 948/2019

Publicação Nº 2227202

LEI MUNICIPAL Nº. 948/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 03 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no valor de R$ - 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1
Função	Legislativa		1
Subfunção	Ação Legislativa		31
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO		00
Projeto	Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente		1.046
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 – (1)	7.500,00

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1
Função	Legislativa		1
Subfunção	Ação Legislativa		31
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO		00
Atividade	Manutenção das Ações Legislativas		2.075
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Transferências a Inst. Privadas	01.00.000000 – (5)	7.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina, em 14 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	

Registrada e publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL N° 949/2018

Publicação Nº 2227204

LEI MUNICIPAL Nº. 949/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICIPIO CUNHATAÍ, no

valor de R$ - 128.630,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais), na Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor de R$ - 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ - 190.130,00 (cento e noventa mil, cento e trinta Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Subfunção	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Amortização e Encargos da Dívida Pública		0.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.6.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (25)	4.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Manutenção das Ações da Administração Geral		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (8)	4.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (9)	32.900,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Projeto	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (1)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Subfunção	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (61)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucr.	01.00.000000 - (115)	3.730,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (116)	8.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Comércio e Serviços		23
Subfunção	Promoção Comercial		691
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras		2.048
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (20)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (8)	38.500,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (10)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa de Saúde Bucal		2.067
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (15)	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.66.000000 – (41)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo Através de Concessão de Bônus Financeiro		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (110)	16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Reforma e/ou Ampliação do Parque Rodoviário de Máquinas		1.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (90)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção de Ciclovia		1.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (72)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5

Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (83)	6.110,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (93)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Energia		25
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		1.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (87)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Vigilância em Saúde e Sanitária		1.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (38)	1.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.66.000000 – (39)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Financeira		121
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		4
Atividade	Manutenção das Ações de Tributação e Finanças		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (19)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.71.00	Transf. a Consórcios Públicos	01.00.000000 – (11)	255,00
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre órgãos	01.00.000000 - (14)	1.290,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Infantil	365

Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (51)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Alimentação e Nutrição		306
Programa	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		20
Atividade	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar		2.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (28)	2.015,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção do Programa PROERD		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (38)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		5
Atividade	Programa Cunhataí Sem Drogas		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (130)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (163)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Subfunção	Policiamento		181
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção de Ações de Segurança Pública		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (63)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Comércio e Serviços		23
Subfunção	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Desenvolvimento do Turismo		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (101)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (95)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Promoção da Produção Agropecuária		608
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte		2.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (113)	35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Incentivo a Piscicultura		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (105)	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Melhoramento das Propriedades		2.052
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (106)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Subfunção	Policiamento		182
Programa	DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA		12
Atividade	Manutenção de Ações da Defesa Civil e Unidade do Corpo de Bombeiros		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (69)	2.460,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		2.066
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (12)	7.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (14)	3.150,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17

Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (40)	6.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Farmácia Básica		2.072
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (29)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - ACS		2.079
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (33)	1.850,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (35)	500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Médio		362
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Médio/Técnico		2.080
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Luc.	01.00.000000 - (102)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		5
Atividade	Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente		2.082
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (131)	2.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (132)	2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina, em 14 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA 200/2019

Publicação Nº 2227191

PORTARIA Nº 200/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inc. IX, combinado com o artigo 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao artigo 124 e 129 da Lei Complementar nº. 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública municipail , MARLI TEREZINHA THEISEN BORGHARDT ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 40h00 semanais, estabilizados no serviço público municipal 02 de fevereiro de 2000, a licença prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 13 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA 201/2019

Publicação Nº 2227200

PORTARIA Nº. 201/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a lotação de servidor público municipal em cargo temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002/2007;
Considerando, a chamada Publica nº 011/2019 de 27/09/2019;
Considerando, o afastamento da servidora efetiva Marli Terezinha Thaisen Borghardt que gozara de sua licença prêmio no período de 19/11/2019 a 18/12/2019,
Considerando, que o ano letivo de 2019 termina em 20/12/2019, e para não prejudicar o andamento do ano letivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, no interesse público municipal, a partir de 19/11/2019 a 20/12/2019 a lotação da servidora pública SUSANA SCHWENDLER GERHARDT, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ed. Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, da Secretaria de Ação Social e Habitação para Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 13 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2019

Publicação Nº 2227295

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE TUBO CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM TUBULAÇÃO DE 1,00 e 0,6 METRO DE DIÂMETRO NOS BAIRROS BOM JESUS E ÁGUA SANTA NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 28/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 28/11/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1015/2019-SF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226679

DECRETO Nº 1015/2019-SF, de 12 de novembro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, Inciso I da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.512.0034.2.032	Ampl.,Manut.e Melhorias no Abastecimento de Água	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (98)	7.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução em igual valor da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.512.0034.2.032	Ampl.,Manut.e Melhorias no Abastecimento de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (97)	7.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 12 de novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019 - PMD

Publicação Nº 2226774

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa para execução de estrutura de concreto pré-moldado com dimensões de 4,00m x 4,00m, com altura fora do chão de 13,00m, destinado a uma torre para reservatório de água de 25.000 litros, a ser instalada na comunidade de Linha São Valentim, Município de Descanso/SC, conforme pranchas, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentais e equipamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 09h00min do dia 03/12/2019. Abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 03/12/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso (SC), 14 de Novembro de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2019

Publicação Nº 2226020

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 44/2019.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: 1Doc Tecnologia S.A – Florianópolis/SC – CNPJ nº 19.625.833/0001-76. OBJETO: fornecimento e instalação de software "1DOC", consistente em sistema de comunicação interna, externa e central de atendimento com módulos memorando, circular, atendimento, ofício, protocolo, pedido a L.A.I. e gestão documental no município. VALOR TOTAL: R$ 15.769,42. VIGÊNCIA: De 06/11/2019 a 06/11/2020 FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 06 de novembro de 2019. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Ana Paula Debiazi Vicente pela empresa 1Doc Telecnologia S.A.

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2225978

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 54/2019, conforme Ata de julgamento de preços homologada pela Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
1	COMERCIAL AGRO-PECUARIA DOUTOR PEDRINHO EIRELI EPP	79.393.633/0001-67		
2	CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME	00.649.903/0001-06	OSNI TAMANINI	350.939.869-68
3	JOCIMAR FIGUEIREDO	29.793.736/0001-46	JOCIMAR FIGUEIREDO	027.049.139-27
4	ELTON LUIZ MADEIRA	27.666.061/0001-49		
5	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	33.159.931/0001-96	ARILDO PACOALINO CARDOSO	420.340.009-00
6	WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	30.150.827/0001-42	ANTONIO CLAUDIO TASCHECK	816.819.179-04
7	3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95.822.136/0001-93	DÉBORA LUIZA PANINI	091.692.149-21
8	BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	11.472.411/0001-04	DIANA MARTINS DOS SANTOS	107.693.579-62
9	HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66	LUIZ EUGENIO BENDOTTI	043.923.819-60

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 54/2019.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata de registro de preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: COMERCIAL AGRO-PECUARIA DOUTOR PEDRINHO EIRELI EPP					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
2	UNID	1.000	TIJOLO CERÂMICO MEIO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 06 FUROS, DE 11,5 X 19 X 11,5 CM	FELIPPI	R$ 0,80	R$ 800,00
4	UNID	3.000	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	CIMENTO APIUNA	R$ 1,69	R$ 5.070,00
6	UNID	80	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= 2,60 M + CURVA DE 0,40 M	BUTZKE	R$ 23,70	R$ 1.896,00
7	UNID	100	MOURÃO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 2,00 M	BUTZKE	R$ 17,95	R$ 1.795,00
11	M²	300	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO FCK = 35 MPA (TIPO PAVER), COR NATURAL, ESP = 6 CM	BETO ARTEFATOS DE CIMENTO	R$ 29,02	R$ 8.706,00
14	UNID	2.000	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	ISOTEC	R$ 0,87	R$ 1.740,00
19	UNID	1.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 30 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO	R$ 25,00	R$ 25.000,00
20	UNID	3.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 40 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO	R$ 36,10	R$ 108.300,00
21	UNID	700	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 60 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO	R$ 66,40	R$ 46.480,00
34	M³	50	AREIA MÉDIA	VALE DO SELKE	R$ 75,05	R$ 3.752,50
36	M³	400	AREIA INDUSTRIAL PÓ DE BRITA Nº 0	VALE DO SELKE	R$ 78,00	R$ 31.200,00
48	M	2.000	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	NELORE	R$ 0,55	R$ 1.100,00
57	KG	100	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 24 X 66	GERDAU	R$ 11,90	R$ 1.190,00
89	UNID	20	PORTA GRELHA QUADRADO, PARA GRELHA REDONDA, DN 100 MM	KRONA	R$ 2,55	R$ 51,00
102	UNID	100	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	CENSI	R$ 5,00	R$ 500,00

137	UNID	150	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM ESP. 30CM LARG. 3M COMP.	MADEIREIRA A.S	R$ 17,00	R$ 2.550,00
171	UNID	200	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 MM x 30 CM, COR: PRETA	VONDER	R$ 0,01	R$ 2,00
173	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	TAF	R$ 45,15	R$ 90,30
180	UNID	30	ADAPTADOR PVC CINZA ESCURO CONDULETE 3/4"	TIGRE	R$ 0,66	R$ 19,80
185	UNID	100	MODULO TOMADA PARA CONDULETE, 2P+T, 20A - PRETO	MECTRONIC	R$ 5,49	R$ 549,00
186	UNID	100	MODULO TOMADA PARA CONDULETE, 2P+T, 100A - PRETO	MECTRONIC	R$ 4,11	R$ 411,00
202	UNID	50	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA BRANCO SOBREPOR	PERLEX	R$ 3,26	R$ 163,00
206	UNID	50	TOMADA DUPLA 2P+T 10A BRANCA SOBREPOR	PERLEX	R$ 5,78	R$ 289,00
212	UNID	30	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 32 W	MANPLEX	R$ 38,00	R$ 1.140,00
224	UNID	10	CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	STAM	R$ 12,76	R$ 127,60
235	UNID	10	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 12 CM	TRAMONTINA	R$ 6,21	R$ 62,10
238	UNID	200	LIXA PARA MASSA N° 100, FOLHAS DE 30 x 20 CM	NORTON	R$ 1,06	R$ 212,00
239	UNID	200	LIXA PARA MASSA N° 150, FOLHAS DE 30 x 20 CM	NORTON	R$ 1,06	R$ 212,00
251	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, 23 CM x 9 MM (h)	ATLAS	R$ 9,10	R$ 91,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 243.499,30**	

3.3 - Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal

(emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

4.2 - Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

4.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.4 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO, como segue:

DOTAÇÃO UTILIZADA		
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	101
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	102
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2020	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	139
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	73
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS	

	URBANOS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
3339030510000	MANUTENÇÃO DE CONSERV. E MANUT. BENS USO COMUM POVO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	53
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3449051920000	INSTALAÇÕES INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	70
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	133
0136000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	77
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	146
0136000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	40
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
0102000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	168
0138010	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	188
0138040	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL	264
0138050	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	169
0138110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FEDERAL	173
0338010	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	203
0338040	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL	204
0338050	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	206
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	

5

1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	28
0135010	BOLSA FAMÍLIA	2
0335010	BOLSA FAMÍLIA	236
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2033	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	38
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
3339030510000	MANUTENÇÃO DE CONSERV. E MANUT. BENS USO COMUM POVO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	24
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2034	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
3339030510000	MANUTENÇÃO DE CONSERV. E MANUT. BENS USO COMUM POVO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	136
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
001	CULTURA	
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	37
CÓD. DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
002	DESPORTO	
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	74

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6

5.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser agendada com servidor público municipal da Secretaria requisitante, para que, assim, possa ser definido o local e horário de entrega do objeto licitado, conforme necessidade do município.

5.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

5.3 - O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 54/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Compete a Contratante:

a) Controlar a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA IX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete da Prefeita, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

10.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:

a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 54/2019, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 04 de novembro de 2019.

_____

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

_____

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

_____

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: COMERCIAL AGRO-PECUARIA DOUTOR PEDRINHO EIRELI EPP
CNPJ: 79.393.633/0001-67
Responsável legal: JOSÉ GERALDO STAINSACK
CPF: 217.511.969-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 93/2019.

Publicação Nº 2226716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A3 NOVA, MARCA: RICOH, MODELO: MP 305 SPF A3.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa WORK IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.331.596/0001-14, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº 560, Cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.012-500 neste ato representado por seu sócio, Sr. GIVANILDO MARCELO MACHADO, CPF: 901.395.569-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2019, e disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme segue:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Marca e Modelo	Valor mensal	Valor Total
1	12	Meses	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NOVA, A LASER, MONOCROMÁTICA, CÓPIA/IMPRESSÃO/SCANNER COM FRANQUIA MENSAL DE ATÉ 6.000 PÁGINAS, FORNECIMENTO DE TONER ORIGINAL + RESERVA, SUPORTE TÉCNICO LOCAL OU VIA REMOTO, DESTINADA AO SETOR DE DOCUMENTOS.	RICOH MP 305 SPF A3	R$ 360,00	R$ 4.320,00
			TOTAL GERAL			**R$ 4.320,00**

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2019, e guarda conformidade com o melhor orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
33903912 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor unitário e total para aquisição do objeto ora pretendido, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

3.2. Em relação ao objeto da presente Dispensa de licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: será feito o levantamento do total de páginas impressas a cada mês pela CONTRATADA através do sistema NDD Digital ou na ausência deste, será enviado um e-mail para CONTRATANTE (documentos@doutorpedrinho.sc.gov.br) com instruções de como tirar a leitura da impressora. A CONTRATANTE tera o prazo de 2 dias para devolver esse email com a leitura da impressora digitalizada, sob pena de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por leitura não enviada até a data prevista.

3.3. Após o levantamento do número de páginas impressas a CONTRATADA emitira nota fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC) e enviará ao e-mail: contabilidade@doutorpedrinho.sc.gov.br, juntamente com o boleto bancário com prazo de 15 dias para a CONTRATANTE efetuar o pagamento do respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 – A contratada disporá do prazo de **15 (quinze) dias corridos** para instalação da impressora, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a instalação deverá ser efetuada no setor de documentos na Secretaria Municipal de Administração, situada no endereço, Rua Brasília, 02, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Dispensa de Licitação.

4.5 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E USO DA IMPRESSORA

5.1. A (s) impressora (s), objeto deste contrato, será (a o) instalada (s) pela CONTRATADA e utilizada (s), exclusivamente, nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedado a manipulação dos equipamentos por terceiros.

5.2. A manutenção da (s) impressora (s) locada (s) será realizada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o defeito apurado na o tenha sido ocasionado por mau uso dos equipamentos.

Parágrafo Único. Entende-se por mal-uso:

a) Utilizar papel úmido, com clips ou grampo;
b) Expor o equipamento ao calor;
c) Limpar o equipamento com material inadequado, tais como álcool ou detergente;
d) Derrubar, bater e/ou manusear sem os cuidados necessários;
e) Ligar em voltagem inadequada;
f) Retirar papel trancado sem seguir o procedimento padra o;
g) Quebrar e ou danificar peças do equipamento
h) Outros similares.

5.3. Não havendo fatura em aberto, a CONTRATADA está obrigada a atender qualquer chamado de emergência e efetuar a substituição da (s) impressora (s) que apresentar (em) defeito (s) em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, substituindo-a por um equipamento igual ou similar ao locado, até o término da manutenção.

5.4. A CONTRATANTE deve comunicar imediatamente a CONTRATADA os eventuais defeitos encontrados.

5.5. O fornecimento de cartuchos de toner para as impressoras locadas será de exclusividade da CONTRATADA. O fornecimento de papel para a impressora locada é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 – O contrato vigorará por um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

6.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Dispensa de Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos locados;
c) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Comunicar ao MUNICÍPIO em 24 horas qualquer alteração no endereço, telefone, e-mail ou Preposto indicado;
h) Firmar o contrato resultante deste Processo de Dispensa de licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO :

8.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

9.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

9.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.1.4 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:

10.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA COBRANÇA JUDICIAL:

11.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Para efetuar a gestão fiscal deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Arnaldo Vicente.

12.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 07 de novembro de 2019.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA

WORK IMPRESORAS LTDA EPP
GIVANILDO MARCELO MACHADO
SÓCIO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

ARNALDO VICENTE
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

Publicação Nº 2226024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CATETER DE POLIURETANO PARA O PACIENTE ARNALDO LEWIN ENQUANTO SE CONCLUI PROCESSO LICITATÓRIO.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, com recursos do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.033.589/0001-12, situada à Rua Ricardo Georg, nº 1115, Bairro Itoupava Central, CEP: 89.069-100, cidade de Blumenau – SC, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) DEISE EVANI PEREIRA WANDALL, CPF sob nº 775.898.829-68 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2019, e disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CATETER DE POLIURETANO PARA O PACIENTE ARNALDO LEWIN, ENQUANTO SE CONCLUI PROCESSO LICITATÓRIO, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Ofertado	
					Unitário	Total
1	UNID	240	SPEEDICATH CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CALIBRE 12.	COLOPLAST	R$ 17,30	R$ 4.152,00
TOTAL GERAL:					R$ 4.152,00	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2019, e sua retificação, e guarda conformidade com o melhor orçamento.

1.3 – O presente contrato não obriga o MUNICÍPIO a autorizar ou solicitar sua execução integral, sendo solicitadas de acordo com as reais necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333903299 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor total deste contrato corresponde a R$ 4.152,00 (quatro mil e cento e cinquenta e dois reais), englobando os preços unitários e totais do(s) item(ns) estabelecido(s) na Clausula Primeira (1.1).

3.1.1 – Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 – Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 – Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).

3.2.1 – Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

3.2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário através da Conta Corrente nº 66477-4, Agência nº 0095-7, Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 – A licitante vencedora disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada no endereço, Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Dispensa de Licitação.

4.5 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, sendo rescindido automaticamente após a realização de processo licitatório para aquisição do mesmo objeto, ou após a aquisição de todo quantitavivo presente neste contrato.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de a execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo deste contrato, oriundo do presente Processo de Dispensa de Licitação, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Dispensa de Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir ao MUNICÍPIO/FMS do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO/FMS ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO/FMS no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial ou fracionada, conforme necessidade do MUNICÍPIO/FMS;
h) Comunicar ao MUNICÍPIO em 24 horas qualquer alteração no endereço, telefone, e-mail ou Preposto indicado;
i) Firmar o contrato resultante deste Processo de Dispensa de licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMS:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2 – Em virtude de seu caráter emergencial, este contrato será automaticamente extinto quando da conclusão de processo licitatório para nova aquisição do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Deise Evani Pereira Wandall, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone 47 3144-9700 e e-mail olimed@olimed.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 06 de novembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES DEISE EVANI PEREIRA WANDALL
PREFEITA MUNICIPAL OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER TICIANE EUGÊNIA LENZI
ASSESSOR JURÍDICO GESTORA/FISCAL DO CONTRATO
OAB/SC 52.912

TESTEMUNHAS:

_____ _____ ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA ALLISON DA LUZ WOLLERT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, com recursos do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa TCMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.413.908/0001-43, situada à Rua Emilio Ninow, nº 112, térreo, Bairro Escola Agrícola, cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.031-240, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) JULIO CESAR VEIGA MELLO STRELLOW, técnico em telecomunicações, CPF sob nº 373.775.230-34 residente e domiciliado na Rua Emílio Ninow, nº 112, Bairro Escola Agrícola, cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.031-240, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2019, e disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Ofertado	
					Unitário	Total
1	UNID	1	CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, EQUIPADA COM 04 TRONCOS, 24 RAMAIS, 01 TERMINAL VIRTUAL TELEFONISTA CONTACTION, 01 LIC. TRONCO IP, 05 LICENÇAS RAMAL IP, 01 LIC. ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, 01 LICENÇA ESPERA, 01 KIT ISTALAÇÃO (CABO, 02 VOICE PANEL E 01 RACK 09 U'S). INCLUSO 03 PROTETORES DE LINHA COM FUSÍVEIS E PROTETORES, E 01 NO BREAK TELECOM 300 VA. COMPREENDENDO MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E	LEUCOTRON / ISION IP 1.500	R$ 8.777,36	R$ 8.777,36

			PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL ATÉ O D.G.C/TREINAMENTO OPERACIONAL.			
TOTAL GERAL:					**R$ 8.777,36**	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2019, e guarda conformidade com o melhor orçamento.

1.3 – O presente contrato não obriga o MUNICÍPIO a autorizar ou solicitar sua execução integral, sendo solicitadas de acordo com as reais necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44905206 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
1020000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor total deste contrato corresponde a R$ 8.777,36 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), englobando os preços unitários e totais do(s) item(ns) estabelecido(s) na Clausula Primeira (1.1).

3.1.1 – Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 – Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 – Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).

3.2.1 – Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas

saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

3.2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário através da Conta Corrente nº 350.850-1, Agência nº 0101-5, Banco nº 085, Viacredi Cooperativa de Crédito, de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 – A licitante vencedora disporá do prazo de **05 (cinco) dias corridos** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada no endereço, Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Dispensa de Licitação.

4.5 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de a execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Dispensa de Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Ressarcir ao MUNICÍPIO/FMS do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO/FMS ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO/FMS no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial ou fracionada, conforme necessidade do MUNICÍPIO/FMS;
h) Comunicar ao MUNICÍPIO em 24 horas qualquer alteração no endereço, telefone, e-mail ou Preposto indicado;
i) Firmar o contrato resultante deste Processo de Dispensa de licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMS:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Julio Cesar Veiga Mello Strellow, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone 47 3035-2023 e e-mail comercial@tmstelecomunicacoes.com.br, e-mail este que será utilizado

para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 06 de novembro de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

JULIO CESAR VEIGA MELLO STRELLOW
TCMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

TICIANE EUGÊNIA LENZI
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

ERRATA - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 149/2019

Publicação Nº 2226035

ERRATA

A PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica, informa que a presente serve para RETIFICAR a publicação da Lei Complementar Municipal nº. 149/2019, em virtude de a mesma ter sido sancionada em desconformidade com a ordem cronológica de numeração, gerando duplicidade. Ante o exposto, RETIFICA-SE: A numeração da Lei Complementar Municipal nº. 149/2019 que trata de alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, de 16 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 64, de 27/09/2007, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 106, de 27/03/2012, nº 123, de 21/08/2014, nº 133, de 16/12/2016 e nº 144, de 25 de julho de 2018, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° - Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º – Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de outubro de 2019; 31º ano de Fundação; 29º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 45ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/08/2019, na cidade de Timbó/SC:

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA

[...]

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Nova Redação)

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA

[...]

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

[...]

VI – Revogado
VII – Revogado

[...]

CLÁUSULA OITAVA

[...]

8.5 - Compete à Assembleia Geral: (Nova Redação)
[...]

VI – aprovar:
[...]
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Nova Redação)
[...]
VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)
[...]
X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)
[...]

8.5.1 – Revogado.

[...]

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Nova Redação)

8.7.1 – Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Nova Redação)

8.7.2 – Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Nova Redação)

8.7.3 – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Nova Redação)

8.7.4 – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Dispositivo Acrescido)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA–A - Revogado

10-A.1 - Revogado

10-A.2 - Revogado
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado
VIII – Revogado
IX – Revogado

X – Revogado
XI – Revogado

10-A.3 - Revogado

10-A.3.1 - Revogado

10-A.4 - Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado
V - Revogado
VI - Revogado
VII - Revogado
VIII - Revogado

10-A.5 - Revogado

10-A.6 - Revogado

10-A.7 - Revogado

CLÁUSULA DÉCIMA–B - Revogado

Art. 10-B.1 – Revogado

Art. 10-B.2 - Revogado
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado
VIII – Revogado
IX – Revogado
X - Revogado
XI - Revogado
a) Revogado
b) Revogado
c) Revogado
d) Revogado
e) Revogado
f) Revogado
g) Revogado
h) Revogado
XII – Revogado
XIII - Revogado
XIV - Revogado
§1º - Revogado
§2º - Revogado
§3º - Revogado
§4º - Revogado

Art. 10-B.3 – Revogado

Art. 10-B.4- Revogado
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado
§ 4º Revogado

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

[...]

13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)

[...]

13.2.5 – Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Dispositivo Acrescido)

13.2.6 - A exoneração de que trata a cláusula anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Dispositivo Acrescido)

[...]

13.3.4.5.4 –
IV –
c – as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Nova Redação)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (Dispositivo Acrescido)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (Dispositivo Acrescido)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (Dispositivo Acrescido)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (Dispositivo Acrescido)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (Dispositivo Acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Dispositivo Acrescido)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (Dispositivo Acrescido)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (Dispositivo Acrescido)
1.(revogado)
2.(revogado)
3.(revogado)
4. (revogado)
5. (revogado)
6. (revogado)

[...]

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT. (Nova Redação)
a) (revogado)
b) (revogado)
c) (revogado)

[...]

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT. (Nova Redação)
a) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)
b) (revogado)
1) (revogado)
c) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

[...]

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Nova Redação)

[...]

13.4.1 – Revogado

[...]

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, as seguintes vantagens: (Nova Redação)

[...]

13.7.2 - Conceder-se-á:
I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Nova Redação)
II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Nova Redação)
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Nova Redação)

[...]

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Nova Redação)

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)

[...]

13.7.5.4 – Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Dispositivo Acrescido)

[...]

13.8
[...]
III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Nova Redação)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Nova Redação)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Dispositivo Acrescido)

[...]

V-A – REVOGADO

[...]

XVI – REVOGADO

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Dispositivo Acrescido)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais,

fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Dispositivo Acrescido)

a)DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Dispositivo Acrescido)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Nova Redação)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

[...]

19.1.3 – O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Nova Redação)

[...]

ANEXO 1
doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

EMPREGOS COMISSIONADOS CRIADOS

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salario/mês
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	R$ 2.462,67
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

ANEXO 2
dos empregos públicos PERMANENTES

EMPREGOS EFETIVOS

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salário/mês (R$)
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79

01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
2	Advogado	20 horas	4.467,15
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos permanentes, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

*Ficam extintos:
08 vagas do emprego público de Médico Veterinário;
09 vagas do emprego público de Fiscal Ambiental;
04 vagas do emprego público de Agente Administrativo;
01 vaga do emprego público de Geógrafo."

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 45ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/08/2019, na cidade de Timbó/SC:

"REDAÇÃO FINAL PARA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

[...]

Art. 2º-D - São objetivos do CIMVI:

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Nova Redação)

[...]

Art. 16 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

[...]

VI – Revogado
VII – Revogado

[...]

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral: (Nova Redação)

[...]

VI – aprovar:
[...]
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Nova Redação)

[...]

VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)

[...]

X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)

[...]

§ 1º - Revogado.

[...]

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Nova Redação)

§ 1º - Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Nova Redação)

§ 2º - Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Nova Redação)

§ 3º – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Nova Redação)

[...]

§ 5º – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Dispositivo Acrescido)

[...]

CAPÍTULO X–A - REVOGADO

Art. 35-A - Revogado

Art. 35-B - Revogado

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

IV – Revogado

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII – Revogado

IX – Revogado

X – Revogado

XI – Revogado

Art. 35-C - Revogado

Parágrafo Único - Revogado

Art. 35-D - Revogado

I – Revogado

II - Revogado

III - Revogado

IV - Revogado

V - Revogado

VI - Revogado

VII - Revogado

VIII - Revogado

Art. 35-E - Revogado

Art. 35-F - Revogado

Art. 35-G - Revogado

CAPÍTULO X–B - REVOGADO

Art. 35-H - Revogado

Art. 35-I - Revogado

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

IV – Revogado

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII – Revogado

IX – Revogado

X - Revogado

XI - Revogado
a) Revogado
b) Revogado
c) Revogado
d) Revogado
e) Revogado
f) Revogado
g) Revogado
h) Revogado

XII – Revogado

XIII - Revogado

XIV - Revogado

§1º - Revogado

§2º - Revogado

§3º - Revogado

§4º - Revogado

Art.35-J - Revogado

Art.35-K – Revogado

§ 1º Revogado

§ 2º Revogado

§ 3º Revogado

§ 4º Revogado

[...]

Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)

[...]

§ 10º - Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Dispositivo Acrescido)

§ 11º - A exoneração de que trata o parágrafo anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art.46-E
§4º
IV –
c – as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Nova Redação)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (dispositivo acrescido)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (dispositivo acrescido)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (dispositivo acrescido)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (dispositivo acrescido)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (dispositivo acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (dispositivo acrescido)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (dispositivo acrescido)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (dispositivo acrescido)
1.(revogado)
2.(revogado)
3.(revogado)
4. (revogado)
5. (revogado)
6. (revogado)

[...]

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT.
a) (revogado)
b) (revogado)
c) (revogado)

[...]

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT.
a) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)
b) (revogado)
1) (revogado)
c) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

[...]

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Nova Redação)

[...]

Art. 47
§ 1º - REVOGADO
[...]

SEÇÃO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 50

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salario/mês
[...]			
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	R$ 2.462,67
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

[...]

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal. (Nova Redação)

SEÇÃO III
dos empregos públicos PERMANENTES

Art. 51

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salário/mês (R$)
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79
01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
2	Advogado	20 horas	4.467,15
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

*Ficam extintos:
08 vagas do emprego público de Médico Veterinário;
09 vagas do emprego público de Fiscal Ambiental;
04 vagas do emprego público de Agente Administrativo;
01 vaga do emprego público de Geógrafo.

[...]

Art. 52-A - Conceder-se-á:
I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Nova Redação)

II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Nova Redação)

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Nova Redação)

[...]

§ 6º - Aplica-se o disposto nos artigos 52, § 4º, 52-A e 52-B aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Nova Redação)

Art. 52-B - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)

[...]

Art. 52-D
[...]
§ 4º – Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 53
[...]

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Nova Redação)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Nova Redação)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Dispositivo Acrescido)

[...]

V-A – REVOGADO

[...]

XVI – REVOGADO

[...]

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Dispositivo Acrescido)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 62 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Nova Redação)

[...]

Art. 74
[...]
§ 3º - O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Nova Redação)

[...]"

ERRATA - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 151/2019

Publicação Nº 2226038

ERRATA

A PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica, informa que a presente serve para RETIFICAR a publicação da Lei Complementar Municipal nº. 151/2019, em virtude de a mesma ter sido sancionada em desconformidade com a ordem cronológica de numeração, gerando duplicidade. Ante o exposto, RETIFICA-SE: A numeração da Lei Complementar Municipal nº. 151/2019 que altera a Lei Complementar nº 32/2004, de 29 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 32/2004, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 32, de 06/04/2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I – Dos Empregos Permanentes, Das Referências Originárias, Das Vagas, Denominação do Emprego, Carga Horária e Salário.
.....

Dos Empregos Permanentes
Do Grupo I

Referências	Quantidade			Denominação do Emprego Público	Carga Horária	Salário Mensal
	P	V	T			
...	..	..	..	.....	...	.....
01	00	01	01	Médico	40	R$ 16.754,60
...	..	..	..	.....	...	.....
11	01	01	02	Enfermeiro	40	R$ 3.300,00
...	..	..	..	.....	...	.....
20	01	00	01	Farmacêutico	40	R$ 4.200,00

ANEXO III - Das Referências e Das Habilitações

Referência	Habilitação	Denominação do Emprego Público
1	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.	Médico
1.1	Portador de diploma de Curso de Pós-Graduação ou Mestrado, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.	Médico

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de outubro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal em Exercício

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019

Publicação Nº 2226733

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº. 70/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NOVOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 29/11/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 29/11/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 13 de novembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2019

Publicação Nº 2226742

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº. 71/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE

PROPOSTA e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 02/12/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 02/12/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 13 de novembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 049-2019 PMER

Publicação Nº 2227043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 - PMER

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério da MENOR PREÇO, tendo por finalidade de OPERACIONALIZAÇÃO E GESTAO DO PAGAMENTO DA FOLHA AOS SERVIDORES PUBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS/SC, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 13h:30min (horário oficial de Brasília), do dia 27 de NOVEMBRO de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13h:45min (horário oficial de Brasília), do dia 27 de NOVEMBRO de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço citado no item 1.2.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – Contato para informações devem ser encaminhada apenas por e-mail no endereço licitacoes@entrerios.sc.gov.br, não será respondido via telefone.

Entre Rios, SC, 11 de novembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 240, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226471

PORTARIA Nº 240, de 14 de novembro de 2019.

Exonera Servidores Admitidos em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitidos em Caráter Temporário (ACT) conforme abaixo especificados:

Função: Professora
Servidor: SCHEILA MARQUES MENDES, matrícula nº 1055, nomeado(a) pela Portaria nº 099, de 18 de março de 2019;

Função: Professor
Servidor: ALYATHAN LEONARDO GOBATTO, matrícula nº 1053, nomeado(a) pela Portaria nº 096, de 18 de março de 2019;

Função: Professora
Servidor: MARÍLIA LOPES FAVARO, matrícula nº 1051, nomeado(a) pela Portaria nº 087, de 13 de março de 2019;

Função: Professora
Servidor: NELIZANDRA SCARIOT DA ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 1087, nomeado(a) pela Portaria nº 155, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de novembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 2226781

	PORTARIA Nº 217/2019
	CONTRATA PROFESSORA SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a professora abaixo relacionada em caráter temporário, no cargo de Professora com Licenciatura Especifica, em virtude do afastamento das titulares.

Professora Titular	Professora Substituta	Data
Delisa Engel	Juvilde Secchi	13,14 e 20/11/19
Janete Schwertz	Juvilde Secchi	18/11/19

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Novembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4836/2019

Publicação Nº 2226102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 4836, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIETE VIDMAR, ocupante do cargo de Monitor Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a serem gozadas no período de 18/11/2019 à 17/12/2019, relativas ao período aquisitivo de 07/12/2018 à 06/12/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de novembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4837/2019

Publicação Nº 2226282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4837, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 71. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 32. Inciso IV da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE, do Grupo Serviços Operacionais, 40 horas semanais, ocupado pelo servidor público municipal ANGELO ROBERTO ZATTERA, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme concessão do Benefício N.º 176.517.145-5, do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2019, inclusive.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

.Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de novembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº75/2019

Publicação Nº 2226748

EXTRATO CONTRATUAL Nº 75/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS NOVO
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S A
VALOR: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil e reais)
Vigência: Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2019

Formosa Do Sul, 13 de Novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 071, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019. "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 2007 (PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

Publicação Nº 2227402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N.º 071, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 2007 (PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o nível de ingresso do Cargo de Engenheiro Civil – 20 (vinte) horas semanais, Código 51018, previsto no inciso V do art. 3º da Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2018, passando de 31 para 51.
Art. 2º O Anexo I (Quadro de Cargos Permanentes) da Lei Complementar nº 19, de 08 de março de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de novembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ANEXO ÚNICO
"ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PERMANENTES"

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS
SERVIÇOS GERAIS (SEG)	11001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	20
	11002	VIGIA	12	04
	11003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	04
	11004	TELEFONISTA	14	01
	11006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14	06
	11007	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	14	03
	11008	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14	01
	11009	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	15	01
	11010	AUXILIAR DE BORRACHARIA E LAVAGEM	15	01
SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	21001	AGENTE ADMINISTRATIVO	21	05
	21003	MOTORISTA	22	10
	21004	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	22	02
	21005	MECÂNICO	26	01
	21006	OPERADOR DE MÁQUINAS	24	14
SERVIÇOS AUXILIARES (SAL)	31002	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31	01
	31003	FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	31	01

TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	41001	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	44	02
	41003	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	41	04
	41004	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	44	01
	41005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	41	04
	41006	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44	01
	41007	ARTE EDUCADOR	43	01
	41008	ASSISTENTE CONTÁBIL	41	01
TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	51001	ASSISTENTE SOCIAL – 40 h	52	01
	51002	ENFERMEIRO – 40 h	52	02
	51004	CONTADOR - 40 h	52	01
	51005	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 h	52	01
	51006	MÉDICO – 20 h	55	02
	51007	MÉDICO – 40 h	57	01
	51008	PSICÓLOGO – 20 h	51	02
	51009	ODONTÓLOGO – 40 h	55	02
	51010	FISIOTERAPEUTA – 20 h	51	01
	51011	MÉDICO VETERINÁRIO – 40 h	55	01
	51012	PROCURADOR – 20 h	53	01
	51013	AGENTE DE CONTROLE INTERNO – 40 h	56	01
	51014	FARMACÊUTICO – 40 h	52	01
	51015	NUTRICIONISTA – 20 h	51	02
	51016	ASSISTENTE SOCIAL – 20 h	51	02
	51017	FISIOTERAPEUTA – 40 h	52	01
	51018	ENGENHEIRO CIVIL– 20 h	51	01

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/PMF/2019-REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/PMF/2019

Publicação Nº 2226034

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 157/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011, e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 13.467.459/0001-41 estabelecida na Rua Dr. Cesar Tibaldeschi, em Nova Veneza/SC, neste ato representada pelo Sr. Lucio Sangaletti, brasileiro, CI 1747017, CPF 715.645.869-87;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 157/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção para motocicletas do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	QNTD	M.O R$	P.O	P.R
1	SUNDOWN/WEB 100	2007/08	1	R$ 65,80	11%	27%
2	HONDA/CG 125 CARGO	1994/94	01	R$ 65,80	11%	27%
3	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/01	01	R$ 65,80	11%	27%
4	MOTOCAR/MCA200	2015/16	01	R$ 65,80	11%	27%

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.1. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá avaliar o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
2.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilhinha/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias, num prazo máximo de: 03 (três) dias úteis para fornecimento de peças, 10 (dez) dias úteis para serviço de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços solicitados.
2.3. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.
2.3.1. Os serviços deverão ser executados dentro do perímetro do Município de Forquilhinha/SC, efetuando os serviços e devolvendo o veículo na sede desta municipalidade.
2.3.3. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido

veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
7.1. A quantidade de veículos indicada no Pregão Presencial nº. 157/PMF/2019 visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários, observada a proporção de contratação exclusiva prevista na lei 123/06.

8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

9. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

10. Será permitido o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

11. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT vigentes, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços, sendo obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. Para os veículos que encontram-se em garantia, a manutenção deverá respeitar as exigências que possam interferir, preservando a continuação da garantia.

13. Para a orçamentação poderá ser utilizado como embasamento o sistema CILIA/AUDATEX até que o mesmo esteja vigente.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Do Sistema CILIA/AUDATEX

1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA ou AUDATEX, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção

2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA/AUDATEX, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.
2.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
A) A tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
B) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

3. Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA/AUDATEX ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
A) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
C) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA/AUDATEX ou os demais previstos nesta Cláusula.

Cláusula Nona – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.

2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que

ocorrer primeiro.

3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Décima Segunda – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 157/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lucio Sangaletti
Renan Trombim
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 165/PMF/2019

Publicação Nº 2226408

FORQUILHINHA/SC - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 165/PMF/2019.

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica das Ruas José Feltrin no Bairro Vila Feltrin e Avenida Euclides Bortolotto no Bairro Santa Cruz, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (FINISA), Contrato nº. 0519541 – DV: 33.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de dezembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 13 de novembro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 166/PMF/2019

Publicação Nº 2226409

FORQUILHINHA/SC - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 166/PMF/2019.

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica das Ruas Eugenio Silveira no Bairro Vila Lourdes e Avenida Adolfo Back no Bairro Saturno, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – Setor Público.

DATA DE ABERTURA: Dia 10 de dezembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 13 de novembro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 168, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226318

DECRETO Nº. 168, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE NOVOS VALORES EXPRESSOS EM REAIS DA TABELA CONSTANTE DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2002, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2002, institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 08, de 22 de dezembro de 2005, incluiu o § 3º ao art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2002, dispondo que os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, serão reajustados automaticamente na mesma época e mesmo percentual do reajuste repassado a tarifa de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 08, de 22 de dezembro de 2005, incluiu o § 4º ao art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2002, dispondo que caso os valores arrecadados com a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, não estejam sendo suficientes para o equilíbrio entre receita e despesa, fica o Poder Executivo autorizado a fixar reajuste diferenciado do percentual concedido a tarifa de energia elétrica para restabelecer o equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através da Resolução Homologatória nº 2.605, de 24 de setembro de 2019, homologou reajuste tarifário da Cooperativa Pioneira de Eletrificação – COOPERA, alterando o kWh para iluminação pública de R$ 0,18594 para R$ 0,21290, que representa um reajuste de 14,5% na tarifa de energia elétrica de iluminação pública;

CONSIDERANDO que os reajustes na tarifa e instituição do Sistema de Bandeiras Tarifárias efetuados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL causaram desequilíbrio entre receita e despesa, suscitando a necessidade de se reajustar o valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em valores módicos, pelo princípio da modicidade;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos novos valores em reais da tabela do art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2003, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, que serão cobradas de acordo com as bandeiras tarifárias fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme a tabela abaixo:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM REAIS (R$)			
	Bandeira Verde	Bandeira Amarela	Bandeira Vermelha - Patamar 1	Bandeira Vermelha - Patamar 2
0 – 50 kwh	-	-	-	-
51 – 100 kwh	5,83	6,17	6,86	7,55
101 – 150 kwh	8,76	9,27	10,30	11,34
151 – 200 kwh	11,53	12,22	13,57	14,93

201 – 250 kwh	14,63	15,49	17,22	18,94
251 – 300 kwh	17,59	18,62	20,69	22,76
301 – 400 kwh	18,18	19,26	21,40	23,54
401 – 500 kwh	23,45	24,82	27,58	30,33
501 – 1.000 kwh	29,29	31,01	34,45	37,90
1.001 – 2.000 kwh	30,97	32,80	36,45	40,09
2.001 – 10.000 kwh	48,48	51,33	57,03	62,73
10.001 – 20.000 kwh	133,45	138,78	144,34	150,12
20.001 – 50.000 kwh	239,42	249,00	258,96	269,31
50.001 – 100.000 kwh	667,28	693,97	721,72	750,59
Acima de 100.000 kwh	889,73	925,31	962,33	1.000,83

Art. 3º Em razão das medidas tomadas nos artigos 1º deste Decreto, determino à Coordenação do Serviços de Iluminação Pública o estudo de medidas para melhorar a eficiência do serviço, reduzindo-se custos de sua manutenção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de novembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 116/2019

Publicação Nº 2226411

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 116/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – KAMILLA CONST. E TRANSP. LTDA ME

OBJETO – O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para finalização da construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.
➢ Empresa Contratada restou Segunda Colocada do processo licitatório Edital de Tomada de Preços Nº 111/PMF, mediante o processo administrativo cuja decisão foi pela rescisão contratual com a empresa KF ENGENHARIA LTDA, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de novembro de 2019, Edição nº 2968, página 335.

VALOR – R$ 266.031,28 (duzentos e sessenta e seis mil trinta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1975 (hum mil novecentos e setenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos) contados a partir da data da ordem de serviço.

DOTAÇÃO – 0501.1004.4490 (49); (50).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 111/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 08 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028_2019-PMF - CIMCATARINA ENFEITES LUMINOSOS (1)

Publicação Nº 2226902

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0189/2019 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2019 – PMF
Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos. Valor total do contrato: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). Vigência: 31 de março de 2020. Fundamento legal: Artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05. Fraiburgo(SC), 13 de novembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE LEILÃO Nº 0002-2019 -SF - DOM

Publicação Nº 2227051

Aviso de Leilão nº 0002/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório Nº 0053/2019 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: o Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO, SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.017.932/0001-23, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 HORAS do dia 04 de DEZEMBRO de 2019, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA, sito a Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, cidade de Fraiburgo, SC. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OficiaL Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda e alienação de bens e materiais recicláveis procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.fraiburgo.sc.gov.br ou ainda pelos telefones Fone (49) 3256 3001 na Prefeitura, 3246-0160 na Sanefrai e/ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações. Leia atentamente o edital.
Fraiburgo (SC), 13 de novembro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 147-2019 (AUXILIAR EDUCAIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2020)

Publicação Nº 2226911

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.147/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0013/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0013/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0013/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Auxiliar Educacional Educação Infantil	66º ao 83º	14-11-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação

da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 20 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0013/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0013/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0013/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.8 do Edital de Contratação n° 0013/2019: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATOS DE CONTRATOS LOTEAMENTO 16

Publicação Nº 2227002

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF376
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOSIANE CAMPOLIM
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13396-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13396-FGO – 517 – 0007 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF377
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ELVIRA MARTINS DOS SANTOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13411-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13411-FGO – 517 – 0022 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF378
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LUCAS MARQUES DOS SANTOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14103-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14103-FGO – 521 – 0017 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF379
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JACKSON PEREIRA DE ALMEIDA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13593-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13593-FGO – 525 – 0007 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF380
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARLI CAMARGO FERNANDES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13609-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13609-FGO – 526 – 0009 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF381
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: EVA RIBEIRO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13716-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13716-FGO – 528 – 0002 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF382
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: IVANIR ALVES FERREIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13725-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13725-FGO – 528 – 0011 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF383
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: NEIVA TEREZINHA DA ROSA e JOÃO BATISTA DA ROSA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14131-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14131-FGO – 529 – 0019 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF384
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LEONILDA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14139-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14139-FGO – 529 – 0027 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF385
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: IZOLETE PAULINO DOS SANTOS DA SILVA e SEBASTIÃO DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13979-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13979-FGO – 530 – 0019 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF386
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA DE LURDES GUEDES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13981-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13981-FGO – 530 – 0021 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF387
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: GILBERTO ANTONIO GOMES DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13989-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13989-FGO – 530 – 0029 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF388
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MIGUEL PESNIAKI

Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13755-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13755-FGO – 531 – 0008 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF389
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: PAULO ANTONIO CAVALLI
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13757-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13757-FGO – 531 – 0010 – 000 – 723,5000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF390
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CATARINA APARECIDA RIBEIRO PIMENTEL e JOSÉ VILMAR PIMENTEL
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13760-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13760-FGO – 531 – 0013 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF391
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: IZABEL BORBA RIBEIRO e DEIVIDE ANTONIO RIBEIRO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13761-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13761-FGO – 531 – 0014 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF392
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ROSANGELA PIRES DE MORAES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13764-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13764-FGO – 531 – 0017 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF393
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: SANDRA APARECIDA ALVES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13765-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13765-FGO – 531 – 0018 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF394
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARISTÉLA KICHOLLA ANTUNES RAMOS e LEOZIR ANTUNES RAMOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13766-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13766-FGO – 532 – 0001 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF395
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: NOELI PALHANO FERREIRA e PEDRO ROGERIO FERREIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13769-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13769-FGO – 532 – 0004 – 000 – 491,4700.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF396
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: RAFAEL RIBEIRO DE MELLO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13770-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13770-FGO – 532 – 0005 – 000 – 401,4700.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF397
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: DOMINIQUE WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13771-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13771-FGO – 532 – 0006 – 000 – 313,0500.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF398
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LUCAS DO NASCIMENTO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13773-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13773-FGO – 533 – 0002 – 000 – 550,3800.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF399
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CLAUDIA ALVES DOS SANTOS DO VALLE CONCEIÇÃO e THOMAZ PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13775-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13775-FGO – 533 – 0004 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF400
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ROSE RODRIGUES DA CRUZ DA CONCEIÇÃO e ALTAIR PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13776-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo .
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13776-FGO – 533 – 0005 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF401
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TEREZINHA RIBEIRO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13778-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13778-FGO – 534 – 0002 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF402
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ZENAIDE ALVES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13780-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13780-FGO – 534 – 0004 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF403
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: SHEILA GUEDES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13785-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13785-FGO – 534 – 0009 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF404
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ANTONIA APARECIDA DE LIMA SCHMEIER e ARGEU SCHMEIER
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13789-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13789-FGO – 534 – 0013 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF405
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TEREZINHA GOMES e JARDELINO GOMES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13790-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13790-FGO – 534 – 0014 – 000 – 488,9200.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 261 - 2019

Publicação Nº 2226925

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 109, DE 03 DE MARÇO DE 2010, QUE TRATA DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com o artigo 144, com a seguinte redação:
"Art. 144. O processo disciplinar será conduzido por Comissão Processante composta de 03 (três) servidores efetivos e estáveis, designados pela autoridade competente, assim distribuídos:
I – 02 (dois) servidores nomeados diretamente pela autoridade competente;
II – 01 (um) servidor indicado pelo Sindicato de representação dos servidores públicos, preferencialmente da área de atuação do sindicado ou processado.
§ 1º. O Sindicato local será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, indicar o servidor que irá compor a comissão, sob pena de não o fazendo, serem todos os membros nomeados pela autoridade competente.
§ 2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou processante, cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 3º. No ato de instalação dos trabalhos, dentre os nomeados, será escolhido o presidente e secretário, devendo ser informado à autoridade competente para fins de registro.
§ 4º. Fica a Procuradoria do Município autorizada a assessorar a comissão processante sempre que solicitado por seu Presidente.
§ 5º. O Chefe do Poder Executivo poderá nomear comissões permanentes por período de até 12 (doze) meses, obedecidas as disposições do caput deste artigo."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2979 e 14/11/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 21362019

Publicação Nº 2226999

PORTARIA Nº 2136, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 104/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando que a servidora auxilia na produção de material para a decoração natalina e festividades de final de ano;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONEIDE INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.595.969-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de novembro de 2019 até 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21372019

Publicação Nº 2227001

PORTARIA Nº 2137, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de TALITA GHIDINI LIDANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 109.252.979-92, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21382019

Publicação Nº 2227007

PORTARIA Nº 2138, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 1542/2019

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1542 de 09 de agosto de 2019, que prorrogou o contrato do servidor ALDO PEPPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 028.922.529-97, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, sendo que a data correta para término do contrato é 01 de novembro de 2019, tendo em vista que já cumpriu os 02 anos de contrato, conforme previsto no artigo 5º da Lei Complementar 186/2016.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1542 de 09 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21392019

Publicação Nº 2227010

PORTARIA Nº 2139, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 1543/2019

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1543 de 09 de agosto de 2019, que prorrogou o contrato do servidor ELIZANDRO COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 034.367.209-09, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ROLO COMPACTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, sendo que a data correta para término do contrato é 01 de novembro de 2019, tendo em vista que já cumpriu os 02 anos de contrato, conforme previsto no artigo 5º da Lei Complementar 186/2016.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1543 de 09 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21402019

Publicação Nº 2227013

PORTARIA Nº 2140, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 1544/2019

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1544 de 09 de agosto de 2019, que prorrogou o contrato do servidor KLEITON RAMON PINTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 081.376.479-37, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com carga horária de 40 horas semanais, sendo que a data correta para término do contrato é 01 de novembro de 2019, tendo em vista que já cumpriu os 02 anos de contrato, conforme previsto no artigo 5º da Lei Complementar 186/2016.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1544 de 09 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 278 - 2019

Publicação Nº 2226905

DECRETO Nº 278, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0004, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0004, de 20 de agosto de 2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **2979** e **14/11/2019,** disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente Operacional

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1611	GIAN CARLOS DIAS DE ALMEIDA	10/04/1994	1.00	2.00	4.90	7.90	7.90	Não	1
1245	ADEMIR ANTUNES BRANCO	11/03/1980	1.00	1.20	4.20	6.40	6.40	Não	2
1292	ROBSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	13/06/1993	1.00	1.40	3.50	5.90	5.90	Não	3
1168	HELIO GOMES	09/11/1959	1.00	1.00	3.50	5.50	5.50	Não	4
498	IVO ANGELO MORES	10/10/1967	0.60	1.20	3.50	5.30	5.30	Não	5
1821	CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	07/05/2001	1.00	1.40	2.80	5.20	5.20	Não	6
680	MARCOS RODRIGUES CONRADI	21/10/2001	1.00	1.40	2.80	5.20	5.20	Não	7
1803	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	07/07/1999	1.00	1.80	2.10	4.90	4.90	Não	8
479	IVANILSO JOSE ANIS	29/01/2000	0.60	1.40	2.80	4.80	4.80	Não	9
1471	FABIANO DA SILVA	01/05/1990	1.00	1.20	2.10	4.30	4.30	Não	10
961	JOSE ADEMIR NUNES	23/11/1976	0.60	1.40	2.10	4.10	4.10	Não	11
734	EDNILSO FIGUEIREDO FRANCA	23/10/1973	0.60	1.20	2.10	3.90	3.90	Não	12

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Instalador Hidráulico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1840	MARCOS LINS	14/12/1972	1.00	1.80	4.20	7.00	7.00	Não	1
1628	ALZEMIRO DA SILVA	17/01/1982	1.00	1.80	3.50	6.30	6.30	Não	2
1089	LUIZ RICARDO DANNA	12/11/1985	1.00	1.80	3.50	6.30	6.30	Não	3
1246	AGUINALDO DA SILVA COSTA	12/03/1989	0.80	1.80	3.50	6.10	6.10	Não	4
1501	ERALDO DOS SANTOS	11/11/1974	1.00	1.20	2.80	5.00	5.00	Não	5
165	LUCIANO DIAS	08/01/1989	1.00	1.60	2.10	4.70	4.70	Não	6
264	LUCAS GOETTEN DOS PASSOS	23/01/2000	1.00	1.40	1.40	3.80	3.80	Não	7

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Motorista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
306	VALCINEI GOMES DE OLIVEIRA	07/12/1983	0.60	2.00	4.20	6.80	10.00	8.72	Não	1
1318	OLANDIR BEATRIZ DOS SANTOS	04/06/1980	1.00	1.80	4.20	7.00	9.25	8.35	Não	2
958	LUIZ ANTONIO HANKE	27/09/1982	0.80	1.40	4.90	7.10	6.50	6.74	Não	3
362	REINALDO DALAPRIA	21/02/1982	1.00	1.60	4.90	7.50	5.35	6.21	Não	4
1415	CLEVERSON DOS SANTOS	30/07/1992	0.80	1.60	4.90	7.30	3.50	5.02	Não	5

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Operador de Eta/Ete

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCI	NLM	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
1684	MICHELI FATIMA ANTUNES DE LIMA	21/01/1990	0.40	0.20	0.40	0.40	3.00	4.40	10.00	7.76	Não	1
1425	JULIO CESAR PEDROSO	30/10/1998	0.40	0.40	0.40	0.40	4.20	5.80	8.50	7.42	Não	2
1186	DENYANE KOSTANTIUK MOREIRA	03/01/1994	0.80	0.80	0.40	0.40	4.20	6.60	7.60	7.20	Não	3

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCI]: Nota em Conhecimentos de Informática / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Operador de Máquinas - Trator de Esteira

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
1573	IVOIR FRANCISCO OLIVO	05/11/1967	0.60	1.00	3.50	5.10	10.00	8.04	Não	1
957	ANTONIO RODRIGUES	13/03/1955	0.40	0.80	2.80	4.00	9.75	7.45	Não	2
508	VALCIR MOREIRA DA SILVA	11/02/1955	0.20	1.40	2.10	3.70	5.95	5.05	Não	3

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Tecnólogo de Saneamento

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NLM	NCI	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
842	HENRIQUE DIAS DE ANDRADE	31/10/1988	0.00	0.40	0.20	4.50	5.10	10.00	8.04	Não	1
1849	FERNANDA RASERA	18/12/1991	0.40	0.60	0.10	5.00	6.10	8.50	7.54	Não	2
104	CIBELE ALICE DECOSTA	30/09/1996	0.40	0.80	0.30	5.00	6.50	6.50	6.50	Não	3

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCI]: Nota em Conhecimentos de Informática / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

DECRETO Nº 279 - 2019

Publicação Nº 2226906

DECRETO Nº 279, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0010, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada o resultado final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0010 de 20 de agosto de 2019, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **2979** e **14/11/2019,** disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NMT	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
80	EDILAINI APARECIDA ROSA GHELLER	13/02/1988	2.00	2.00	0.40	5.00	9.40	0.00	9.40	Não	1
130	MARLI DA FONSECA DA SILVA	16/08/1972	2.00	2.00	0.20	5.00	9.20	0.00	9.20	Não	2
803	ROSANE ANTUNES PIMENTEL	18/08/1980	2.00	2.00	0.20	5.00	9.20	0.00	9.20	Não	3
515	REGIANE MELO	19/02/1982	2.00	2.00	0.20	5.00	9.20	0.00	9.20	Não	4
132	MARCIA ADRIANI CONSORTE	03/03/1983	2.00	2.00	0.20	5.00	9.20	0.00	9.20	Não	5
827	MARCIA SOARES DOS SANTOS PEREIRA	11/01/1987	2.00	2.00	0.20	5.00	9.20	0.00	9.20	Não	6
1266	VANESSA BENDER	04/09/1995	2.00	2.00	0.20	5.00	9.20	0.00	9.20	Não	7
217	JESSICA PRATES	18/12/1996	2.00	2.00	0.20	5.00	9.20	0.00	9.20	Não	8
1361	NERIZA ESTER PIRES DE OLIVEIRA	18/06/1964	2.00	2.00	0.00	5.00	9.00	0.00	9.00	Não	9
1407	ROSANE DE LOURDES ANDRIN	22/08/1976	2.00	2.00	0.00	5.00	9.00	0.00	9.00	Não	10
466	FERNANDA SOUZA DA SILVA	02/09/1996	2.00	2.00	0.00	5.00	9.00	0.00	9.00	Não	11
1231	CACIANE GERMANO	28/03/1997	1.60	2.00	0.40	5.00	9.00	0.00	9.00	Não	12
1670	GABRIELA DIAS DAMACENO	04/06/1998	1.60	2.00	0.40	5.00	9.00	0.00	9.00	Não	13
1363	TEREZINHA ENEIDE MARCONDES	28/08/1966	2.00	1.60	0.20	5.00	8.80	0.00	8.80	Não	14
1760	MARINEZ F OLIVEIRA	14/01/1976	2.00	1.60	0.20	5.00	8.80	0.00	8.80	Não	15
1828	BRUNA LETICIA TIEQUIM	20/03/1996	2.00	1.60	0.20	5.00	8.80	0.00	8.80	Não	16
387	JULIANA BOENO DA SILVA	28/08/1987	1.60	2.00	0.20	5.00	8.80	0.00	8.80	Não	17
1520	JOCIELE BORGES DA SILVA	15/09/1989	1.60	2.00	0.20	5.00	8.80	0.00	8.80	Não	18
885	ANDREIA ANTUNES DE LIMA	25/10/1985	2.00	1.60	0.00	5.00	8.60	0.00	8.60	Não	19
1655	KATIANE FATIMA MATTEUCCI	29/06/1987	2.00	1.60	0.00	5.00	8.60	0.00	8.60	Não	20
110	CATIANE RIBEIRO	13/07/1990	2.00	1.60	0.00	5.00	8.60	0.00	8.60	Não	21
195	JUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS	29/10/1992	2.00	1.60	0.00	5.00	8.60	0.00	8.60	Não	22
460	ANA CATARINA MELO DE OLIVEIRA	17/08/1996	2.00	1.60	0.00	5.00	8.60	0.00	8.60	Não	23
1850	DANIELLE PEREIRA DA SILVA	31/01/1995	1.60	2.00	0.00	5.00	8.60	0.00	8.60	Não	24
696	SABRINA DO NASCIMENTO	12/07/1996	1.60	2.00	0.00	5.00	8.60	0.00	8.60	Não	25
55	ZULMIRIA AYRES APPELT	07/01/1983	1.60	1.60	0.40	5.00	8.60	0.00	8.60	Não	26
816	SUELEN OLIVEIRA SILVA	07/01/1999	1.20	2.00	0.40	5.00	8.60	0.00	8.60	Não	27
1150	VIVIANE DO NASCIMENTO	15/07/1984	1.20	1.60	0.80	5.00	8.60	0.00	8.60	Não	28
241	LETICIA DA ROSA	15/01/1997	2.00	2.00	0.60	4.00	8.60	0.00	8.60	Não	29
611	PATRICIA DEL RE	28/03/1986	2.00	1.20	0.20	5.00	8.40	0.00	8.40	Não	30
422	IONE SUBTIL RIBEIRO	18/12/1993	1.60	1.60	0.20	5.00	8.40	0.00	8.40	Não	31
711	JENIFFER THAIS ULLIRSCH VELOSO	07/12/1999	1.60	1.60	0.20	5.00	8.40	0.00	8.40	Não	32
1488	MARIA APERECIDA TEODORO DE ARAUJO	28/08/1972	1.20	2.00	0.20	5.00	8.40	0.00	8.40	Não	33
364	DANIELA DOS SANTOS	08/08/1990	2.00	1.20	0.00	5.00	8.20	0.00	8.20	Não	34
199	CAMILA RODRIGUES NATALIO	30/04/1994	2.00	1.20	0.00	5.00	8.20	0.00	8.20	Não	35
725	ELIANE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	24/12/1980	1.60	1.60	0.00	5.00	8.20	0.00	8.20	Não	36
290	MARIA GONCALVES DE ARAUJO	04/03/1989	1.60	1.20	0.40	5.00	8.20	0.00	8.20	Não	37
1001	ADRIANA DA SILVA	05/01/1983	1.20	2.00	0.00	5.00	8.20	0.00	8.20	Não	38
653	MARIA IVONE GONCALVES CAMILO	24/08/1969	2.00	2.00	0.20	4.00	8.20	0.00	8.20	Não	39
365	SIMONE GONCALVES SILVA	14/10/1996	2.00	2.00	0.20	4.00	8.20	0.00	8.20	Não	40
493	JANICE APARECIDA DE SOUZA	21/09/1980	2.00	0.80	0.20	5.00	8.00	0.00	8.00	Não	41
38	ELITA RIBEIRO FULGUERI	15/05/1987	1.20	1.60	0.20	5.00	8.00	0.00	8.00	Não	42
811	MARTA ELAINE QUADROS	06/02/1994	1.20	1.60	0.20	5.00	8.00	0.00	8.00	Não	43
736	LORENI DE ALMEIDA	12/05/1973	2.00	2.00	0.00	4.00	8.00	0.00	8.00	Não	44
495	MARILENE CORTE	10/09/1973	2.00	2.00	0.00	4.00	8.00	0.00	8.00	Não	45
63	ALINE LINS DOS SANTOS	18/10/1993	2.00	2.00	0.00	4.00	8.00	0.00	8.00	Não	46
667	VIVIANE DE ALMEIDA PALHANO	21/12/1998	2.00	1.60	0.40	4.00	8.00	0.00	8.00	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NMT]: Nota em Matemática / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NMT	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
545	CASSIA DE FATIMA ANDREIS FERREIRA	25/01/1994	2.00	0.80	0.00	5.00	7.80	0.00	7.80	Não	48
1649	GILIANE MELO	25/07/1984	1.60	1.20	0.00	5.00	7.80	0.00	7.80	Não	49
224	GISLAINE VARELA RODRIGUES	04/07/1987	1.60	1.20	0.00	5.00	7.80	0.00	7.80	Não	50
514	FRANCIELE SAMILA DOS SANTOS	16/07/1987	1.60	1.20	0.00	5.00	7.80	0.00	7.80	Não	51
146	TAINARA DIAS DE MORAES	11/09/2000	1.60	1.20	0.00	5.00	7.80	0.00	7.80	Não	52
686	FRANCIANE CRUZ	14/06/1988	1.20	1.60	0.00	5.00	7.80	0.00	7.80	Não	53
1746	GISELE BELON DE MORAIS	06/09/1992	1.20	1.60	0.00	5.00	7.80	0.00	7.80	Não	54
1154	FRANCIELE DO NASCIMENTO	22/05/1996	1.20	1.60	0.00	5.00	7.80	0.00	7.80	Não	55
155	PATRICIA ANDREIS KURZIDLOVSKI	22/11/1991	1.20	1.20	0.40	5.00	7.80	0.00	7.80	Não	56
986	GISLAINE MUSSOLIN PEREIRA	29/03/1985	2.00	1.60	0.20	4.00	7.80	0.00	7.80	Não	57
1060	FRANCIANE DA SILVA RIBEIRO	01/03/1988	1.60	2.00	0.20	4.00	7.80	0.00	7.80	Não	58
42	FRANCIELE APARECIDA FERREIRA	02/10/1990	1.60	2.00	0.20	4.00	7.80	0.00	7.80	Não	59
77	CILEINI KELEM VELOSO	15/06/1991	1.60	0.80	0.20	5.00	7.60	0.00	7.60	Não	60
159	LUCIMARA DE FATIMA LOURENCO	21/10/1992	2.00	1.60	0.00	4.00	7.60	0.00	7.60	Não	61
1708	EDINEIA TEODORO GONCALVES DE ARAUJO	05/06/1995	2.00	1.60	0.00	4.00	7.60	0.00	7.60	Não	62
1405	ALINE VELOSO FERREIRA	24/08/1998	2.00	1.60	0.00	4.00	7.60	0.00	7.60	Não	63
962	JENIFER PINTO DA CRUZ	07/01/2001	2.00	1.60	0.00	4.00	7.60	0.00	7.60	Não	64
209	BERNADETE DE FATIMA SEMAM	01/03/1971	1.60	1.60	0.40	4.00	7.60	0.00	7.60	Não	65
977	ALINE CAMPOLIM DOS SANTOS	03/07/1994	1.60	0.80	0.00	5.00	7.40	0.00	7.40	Não	66
1271	CLAUDIA DE FATIMA MACIEL	05/03/1980	1.20	1.20	0.00	5.00	7.40	0.00	7.40	Não	67
70	MILENA CRISTINA MORAIS DE SOUZA	23/10/1994	2.00	1.20	0.20	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	68
625	ELIANE MARIA SILVA	19/11/1976	1.60	1.60	0.20	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	69
557	JOLSEANE APARECIDA BONETTI	02/06/1977	1.60	1.60	0.20	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	70
35	ARILDE APARECIDA DE BRITTO PEREIRA	20/01/1985	1.60	1.60	0.20	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	71
1790	FLAVIA DOS SANTOS LIMA	09/12/1991	1.60	1.60	0.20	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	72
284	TAINA RODRIGUES BELLI ANDRADE	21/10/1995	1.60	1.60	0.20	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	73
315	KARINE RAMIRO PEREIRA	27/04/1999	1.60	1.60	0.20	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	74
36	PATRICIA DA SILVA CABRAL	19/09/1984	1.20	2.00	0.20	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	75
1372	CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	10/03/1994	1.60	0.40	0.20	5.00	7.20	0.00	7.20	Não	76
372	TEREZINHA APARECIDA FUNINI	09/07/1968	0.80	1.20	0.20	5.00	7.20	0.00	7.20	Não	77
505	FABIANE DE SORDI DOS SANTOS	10/03/1990	0.80	1.20	0.20	5.00	7.20	0.00	7.20	Não	78
550	MARILDE DE FATIMA XAVIER DO AMARAL	11/06/1973	1.60	1.60	0.00	4.00	7.20	0.00	7.20	Não	79
1609	ANDREIA FERREIRA	26/09/1980	1.60	1.60	0.00	4.00	7.20	0.00	7.20	Não	80
203	KELEM PATRICIA FISCHER WOLFF DE FIGUEIREDO	08/04/1987	1.60	1.60	0.00	4.00	7.20	0.00	7.20	Não	81
388	ALINE FERNANDA ZONTA	27/07/1989	1.60	1.60	0.00	4.00	7.20	0.00	7.20	Não	82
1695	PATRICIA DOS SANTOS	21/05/1992	1.60	1.60	0.00	4.00	7.20	0.00	7.20	Não	83
334	SILVANA PEREIRA BORBA	08/02/1989	1.60	1.20	0.40	4.00	7.20	0.00	7.20	Não	84
1203	SILMARA IACHITZKI	18/08/1982	1.20	2.00	0.00	4.00	7.20	0.00	7.20	Não	85
1025	GISLAINE FAGUNDES MARQUES	18/09/2001	1.20	0.80	0.00	5.00	7.00	0.00	7.00	Não	86
878	GISELE RODRIGUES LEMES	09/06/1997	2.00	0.80	0.20	4.00	7.00	0.00	7.00	Não	87
1325	ANA CRISTINA PIRES CAMARGO	04/03/1998	1.60	1.20	0.20	4.00	7.00	0.00	7.00	Não	88
1250	NILCEIA ALVES DOS SANTOS	08/06/1999	1.60	1.20	0.20	4.00	7.00	0.00	7.00	Não	89
1817	MARCOS SOARES DOS SANTOS PEREIRA	08/04/1983	1.20	1.60	0.20	4.00	7.00	0.00	7.00	Não	90
1741	EVILYN CRISTINA VELOSO	01/02/2000	1.20	1.60	0.20	4.00	7.00	0.00	7.00	Não	91
1722	PRISCILA IZALVINA GOMES DOMINGUES	25/02/1991	2.00	2.00	0.00	3.00	7.00	0.00	7.00	Não	92
348	FRANCIELE CAMPOLIM	26/07/1990	1.20	0.40	0.20	5.00	6.80	0.00	6.80	Não	93
1129	SANDRA RIBEIRO STAGE	06/08/1971	1.60	1.20	0.00	4.00	6.80	0.00	6.80	Não	94

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NMT]: Nota em Matemática / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NMT	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
402	TAISE DE SORDI	26/06/1994	1.60	1.20	0.00	4.00	6.80	0.00	6.80	Não	95
117	NOELI DE ANGELICA RODRIGUES	03/01/1972	1.20	1.60	0.00	4.00	6.80	0.00	6.80	Não	96
478	MARCIA DO AMRAL RODRIGUES	22/09/1974	1.20	1.60	0.00	4.00	6.80	0.00	6.80	Não	97
246	MARCIA CAMILO VICENTE	17/07/1983	1.20	1.60	0.00	4.00	6.80	0.00	6.80	Não	98
1300	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	22/09/2000	1.20	1.60	0.00	4.00	6.80	0.00	6.80	Não	99
656	JOSIELE DE MELO CEZAR	10/04/1998	1.20	1.20	0.40	4.00	6.80	0.00	6.80	Não	100
249	MARINES MEURER	06/10/1982	2.00	1.60	0.20	3.00	6.80	0.00	6.80	Não	101
593	FABIANA CAMPOLIM	27/07/1993	0.40	1.20	0.00	5.00	6.60	0.00	6.60	Não	102
425	ELUIZA SALETE BAZZI DUTRA	28/05/1973	1.20	1.20	0.20	4.00	6.60	0.00	6.60	Não	103
509	SOLANGE COSTA DOS SANTOS	10/06/1989	1.20	1.20	0.20	4.00	6.60	0.00	6.60	Não	104
676	ADRIANA APARECIDA MACHADO	25/10/1983	0.80	1.60	0.20	4.00	6.60	0.00	6.60	Não	105
898	ANDREIA APARECIDA SCHEUERMANN	14/08/1988	0.80	1.60	0.20	4.00	6.60	0.00	6.60	Não	106
320	DAIANE DE OLIVEIRA COUTO	28/12/1990	1.20	1.20	0.00	4.00	6.40	0.00	6.40	Não	107
1380	VERONICA GONCALVES DE FRANCA	23/07/1994	1.20	1.20	0.00	4.00	6.40	0.00	6.40	Não	108
566	LEILIANE DE SORDI FRANCISCO DE ASSIS	09/04/2001	1.20	1.20	0.00	4.00	6.40	0.00	6.40	Não	109
329	MARINES DE OLIVEIRA LEAL	22/09/1977	1.20	0.80	0.40	4.00	6.40	0.00	6.40	Não	110
1666	JOSIANE DOS SANTOS	07/01/1983	1.20	0.80	0.40	4.00	6.40	0.00	6.40	Não	111
31	IVONE DE OLIVEIRA	11/06/1976	1.20	0.80	0.20	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	112
1326	ALCEDIR ANTONIO RALDI	24/08/1965	0.80	1.20	0.20	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	113
1187	JANETE APARECIDA SECAO CAVALLI	26/06/1968	0.80	1.20	0.20	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	114
850	CIRLENE DIAS DE ALMEIDA	28/07/1982	0.80	1.20	0.20	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	115
868	KELER OLIVEIRA SANTOS	08/09/1985	0.80	1.20	0.20	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	116
678	MARTA MACHADO DOS SANTOS	18/05/1977	1.60	1.60	0.00	3.00	6.20	0.00	6.20	Não	117
946	EDIANE RODRIGUES MOREIRA	16/10/1992	1.60	1.60	0.00	3.00	6.20	0.00	6.20	Não	118
507	PATRICIA CAMILA SIQUEIRA	30/03/1998	1.60	1.60	0.00	3.00	6.20	0.00	6.20	Não	119
1564	ANA CAROLINA DOMINGUES	02/05/2001	1.60	0.40	0.00	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	120
673	VALECIR CONSOLADORA ROSA BONATO	13/09/1971	1.60	1.20	0.20	3.00	6.00	0.00	6.00	Não	121
109	KARINE DA SILVA	17/01/2000	1.60	1.20	0.20	3.00	6.00	0.00	6.00	Não	122
491	CLEUNICE CESAR DE OLIVEIRA	16/12/1985	0.80	0.80	0.20	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	123
901	LUCIANE MARIA DE PAULA	09/07/1981	1.60	1.20	0.00	3.00	5.80	0.00	5.80	Não	124
567	ROSA PIRES DE SOUZA FELISBINO	10/04/1970	0.80	0.40	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	125
1727	DIANA DA SILVA	15/05/1992	0.40	0.80	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	126
1031	ANA PAULA DE OLIVEIRA	31/07/1992	1.20	1.20	0.00	3.00	5.40	0.00	5.40	Não	127
465	PAOLA BINDER DOS SANTOS	06/04/2000	1.20	1.20	0.00	3.00	5.40	0.00	5.40	Não	128
1658	ERONDINA DOS SANTOS	29/12/1975	0.80	1.20	0.00	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	129
963	ALINE DOS SANTOS	17/08/1997	0.80	1.20	0.00	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	130
900	MARIA JANETE DE OLIVEIRA	24/02/1975	0.40	0.40	0.00	4.00	4.80	0.00	4.80	Não	131
487	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	29/10/1981	1.60	1.20	0.00	2.00	4.80	0.00	4.80	Não	132
663	ROSELI DOS SANTOS DE MELLO	07/08/1979	0.80	0.80	0.00	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	133
1549	VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO	23/01/1994	0.40	0.80	0.40	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	134

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NMT]: Nota em Matemática / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NMT	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1248	JOSEANE TELES DOS SANTOS	29/11/1999	2.00	2.00	0.40	4.00	8.40	0.00	8.40	Não	1
1294	OLIVETE MARIZE FUNK ALONSO	23/08/1983	2.00	2.00	0.20	4.00	8.20	0.00	8.20	Não	2
744	EDINA ALVES DOS SANTOS SILVA	26/11/1986	2.00	2.00	0.00	4.00	8.00	0.00	8.00	Não	3
1432	ALICE REGINA VENTZ	12/11/1975	2.00	1.60	0.40	4.00	8.00	0.00	8.00	Não	4
212	SOLANGE MOREIRA	12/07/1976	2.00	1.60	0.20	4.00	7.80	0.00	7.80	Não	5
1650	CLEITA DA SILVA DE OLIVEIRA SVIDERSKI	10/09/1986	2.00	1.60	0.20	4.00	7.80	0.00	7.80	Não	6
1441	MARCIA DO CARMO MOREIRA DA ROSA SANTOS	25/01/1979	2.00	1.60	0.00	4.00	7.60	0.00	7.60	Não	7
308	JANDIRA DIRLEI PEREIRA DA CRUZ FERREIRA	07/12/1974	1.60	1.60	0.20	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	8
1654	JESSICA LAISE CRIST CORDEIRO	24/10/1994	2.00	2.00	0.20	3.00	7.20	0.00	7.20	Não	9
1204	DOLIZETE MENDES ANTUNES	07/04/1965	1.60	1.20	0.20	4.00	7.00	0.00	7.00	Não	10
94	ELIZANDRA GHELLER	05/04/1983	2.00	2.00	0.00	3.00	7.00	0.00	7.00	Não	11
1499	RENATA DE CARVALHO RIBEIRO	24/02/1990	2.00	2.00	0.00	3.00	7.00	0.00	7.00	Não	12
407	KARLA DIAS RUCHEL	06/01/1993	2.00	1.60	0.40	3.00	7.00	0.00	7.00	Não	13
140	ANA CAROLINA SCHADE	19/02/1996	2.00	1.60	0.40	3.00	7.00	0.00	7.00	Não	14
1412	SOLANGE SPIERING	19/06/1980	1.60	2.00	0.40	3.00	7.00	0.00	7.00	Não	15
361	KATIA SPIERING DOS SANTOS	16/07/1987	2.00	1.60	0.20	3.00	6.80	0.00	6.80	Não	16
1563	MARIA ROSANE PONTES MARCONDES	02/02/1975	1.60	2.00	0.20	3.00	6.80	0.00	6.80	Não	17
410	LEDA DE BASTIANI	06/11/1989	1.60	2.00	0.20	3.00	6.80	0.00	6.80	Não	18
1767	TAILANA SANTANA DE MEIRA	26/09/2000	1.60	2.00	0.20	3.00	6.80	0.00	6.80	Não	19
872	SILVIA APARECIDA MARQUES	25/02/1981	2.00	1.60	0.00	3.00	6.60	0.00	6.60	Não	20
600	PRISCILA DEL RE	03/05/1987	2.00	1.60	0.00	3.00	6.60	0.00	6.60	Não	21
1314	ELOISA DE FATIMA MALMANN	19/03/1993	2.00	1.60	0.00	3.00	6.60	0.00	6.60	Não	22
1735	EMANUELA ALICE RIBEIRO RODRIGUES	10/02/1992	2.00	2.00	0.60	2.00	6.60	0.00	6.60	Não	23
666	LETICIA CORDEIRO FERREIRA	08/06/1995	2.00	2.00	0.40	2.00	6.40	0.00	6.40	Não	24
894	BRUNA PEPES	30/09/1997	2.00	2.00	0.40	2.00	6.40	0.00	6.40	Não	25
784	LUCIANA APARECIDA ANDREIS BATISTA	28/03/1982	1.20	1.60	0.40	3.00	6.20	0.00	6.20	Não	26
1426	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	28/06/1979	2.00	2.00	0.20	2.00	6.20	0.00	6.20	Não	27
417	FRANCIELE RODRIGUES FERREIRA	03/12/1993	1.20	1.60	0.20	3.00	6.00	0.00	6.00	Não	28
896	MARILENE MOREIRA	23/10/1970	2.00	2.00	0.00	2.00	6.00	0.00	6.00	Não	29
1148	MICHELE ORTIZ	19/09/1993	2.00	2.00	0.00	2.00	6.00	0.00	6.00	Não	30
480	MONICA APARECIDA NAZARIO	25/01/1998	2.00	1.60	0.40	2.00	6.00	0.00	6.00	Não	31
1568	ELENILDA PASSOS DOS SANTOS	17/06/1987	1.60	2.00	0.40	2.00	6.00	0.00	6.00	Não	32
1559	GABRIELA ALPEN	09/02/2000	1.60	1.20	0.00	3.00	5.80	0.00	5.80	Não	33
382	MARISA DALANHOL BERNARDI	22/09/1969	1.20	1.60	0.00	3.00	5.80	0.00	5.80	Não	34
1729	JAQUELINE MARQUES	02/03/1997	1.20	1.60	0.00	3.00	5.80	0.00	5.80	Não	35
1047	GIANE MONTANARI	15/08/1978	2.00	1.60	0.20	2.00	5.80	0.00	5.80	Não	36
722	JOSELAINE RIBEIRO DA SILVA	14/07/1997	2.00	1.60	0.20	2.00	5.80	0.00	5.80	Não	37
1844	ILISA DAL MAGRO	17/06/1988	1.60	2.00	0.20	2.00	5.80	0.00	5.80	Não	38
1305	KARLA PATRICIA BARON	13/10/1985	0.80	1.60	0.20	3.00	5.60	0.00	5.60	Não	39
1596	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	28/05/1997	2.00	1.60	0.00	2.00	5.60	0.00	5.60	Não	40
126	EVELIN CRISTINA MACHADO CORREA	29/01/1999	1.60	2.00	0.00	2.00	5.60	0.00	5.60	Não	41
391	PATRICIA NAZARIO	17/04/1987	1.60	1.60	0.40	2.00	5.60	0.00	5.60	Não	42
214	JOCINEIA DA SILVA PEREIRA	16/09/1987	1.60	1.60	0.40	2.00	5.60	0.00	5.60	Não	43
953	AMANDA ANTUNES	09/05/2001	1.60	1.60	0.40	2.00	5.60	0.00	5.60	Não	44
1218	GABRIELE RIBEIRO	16/12/1998	2.00	1.20	0.20	2.00	5.40	0.00	5.40	Não	45
1474	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	06/02/1967	1.60	1.60	0.20	2.00	5.40	0.00	5.40	Não	46
951	NEOMAR ALMOA	10/06/1980	1.60	1.60	0.20	2.00	5.40	0.00	5.40	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NMT]: Nota em Matemática / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NMT	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1260	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	09/05/2000	1.60	1.60	0.20	2.00	5.40	0.00	5.40	Não	48
1397	SILVANA DE OLIVEIRA	16/04/2001	1.60	1.60	0.20	2.00	5.40	0.00	5.40	Não	49
237	SOFIA CAROLINA BECKEMBACH MISSEL	25/01/1964	1.20	2.00	0.20	2.00	5.40	0.00	5.40	Não	50
739	IZALINA SANTOS FIGUEIREDO DO AMARAL	20/08/1967	2.00	1.20	0.00	2.00	5.20	0.00	5.20	Não	51
1445	GESSICA BARBOSA OLIVO	07/01/1994	2.00	1.20	0.00	2.00	5.20	0.00	5.20	Não	52
1588	MARGARETE DA SILVA MACHADO	14/08/1968	1.20	2.00	0.00	2.00	5.20	0.00	5.20	Não	53
88	LILLIAN APARECIDA KADES	02/09/1978	2.00	2.00	0.20	1.00	5.20	0.00	5.20	Não	54
1044	ADRIANE MISTURINI	21/03/1982	1.60	1.20	0.20	2.00	5.00	0.00	5.00	Não	55
1048	GISLAINE CAMARGO	16/10/1988	1.60	1.20	0.20	2.00	5.00	0.00	5.00	Não	56
709	DANIELE RIBEIRO	18/03/1996	1.60	1.20	0.20	2.00	5.00	0.00	5.00	Não	57
1506	MARCIA ADRIANE DIAS ANTUNES	13/10/1971	2.00	1.60	0.40	1.00	5.00	0.00	5.00	Não	58
502	PRISCILA MARIA DA SILVA SPIERING	05/06/1990	2.00	1.60	0.40	1.00	5.00	0.00	5.00	Não	59
654	ELIANE IURKEVICZ BOAVENTURA	04/09/1989	1.60	1.20	0.00	2.00	4.80	0.00	4.80	Não	60
1140	THALIA STEFFANIE DA ROSA GOIS	22/08/1997	1.60	1.20	0.00	2.00	4.80	0.00	4.80	Não	61
406	MARCELENE DE FATIMA RIBEIRO MULLER	01/06/1971	1.20	1.60	0.00	2.00	4.80	0.00	4.80	Não	62
168	ANDRESA BARBOSA VELOSO	27/12/1996	2.00	1.60	0.20	1.00	4.80	0.00	4.80	Não	63
702	SUZANA CRISTINA CONRADI	18/05/1985	2.00	1.20	0.40	1.00	4.60	0.00	4.60	Não	64
1627	BRUNA CORDEIRO MOREIRA PIMENTEL	13/01/1996	1.60	2.00	0.00	1.00	4.60	0.00	4.60	Não	65
1580	NEIDE APARECIDA TIEQUIM	30/01/1982	1.60	1.60	0.40	1.00	4.60	0.00	4.60	Não	66
937	MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	12/02/1965	0.80	1.60	0.00	2.00	4.40	0.00	4.40	Não	67
1351	ZELIA APARECIDA MOREIRA	13/11/1967	1.60	1.60	0.20	1.00	4.40	0.00	4.40	Não	68
138	NICOLI DOS SANTOS CORDEIRO	07/08/1994	1.60	1.60	0.20	1.00	4.40	0.00	4.40	Não	69
985	LUANA ANTUNES PIMENTEL	06/12/1995	1.20	2.00	0.20	1.00	4.40	0.00	4.40	Não	70
869	ANGELA BALESTRIN	08/03/1976	2.00	1.20	0.00	1.00	4.20	0.00	4.20	Não	71
1728	VERONICA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	15/10/1983	0.80	1.20	0.00	2.00	4.00	0.00	4.00	Não	72
1647	CYNTIA TATIANA CORDEIRO WOJAKIEVICZ	16/04/1981	2.00	2.00	0.00	0.00	4.00	0.00	4.00	Não	73

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NMT]: Nota em Matemática / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1385	CRISTIANE APARECIDA ROSA	13/01/1984	0.60	1.40	0.60	5.00	7.60	0.40	8.00	Não	1
640	LUCINDA RODRIGUES FORMAGINI	25/05/1985	0.80	1.60	0.40	5.00	7.80	0.00	7.80	Não	2
1099	DANIELLE THAYNARA STUPP	25/01/1999	0.80	1.40	1.00	4.50	7.70	0.00	7.70	Não	3
1608	EDUARDA CAMILA HOSS BARBOSA	03/06/1997	1.00	1.00	0.40	5.00	7.40	0.00	7.40	Não	4
1358	ANDRESSA MORSOLETTO DOS SANTOS	21/12/1996	1.00	0.80	0.60	5.00	7.40	0.00	7.40	Não	5
205	REGIANI ZANONI DE SOUZA	06/12/1993	0.80	1.20	0.20	5.00	7.20	0.00	7.20	Não	6
333	GENECIS PERACHI DA SILVA	25/09/1982	0.60	1.40	0.60	4.50	7.10	0.00	7.10	Não	7
1088	SUZANE NOIA FERREIRA	08/11/1985	0.20	1.00	0.80	5.00	7.00	0.00	7.00	Não	8
1703	BEATRIZ MATIAS	28/06/1995	0.60	0.80	0.60	5.00	7.00	0.00	7.00	Não	9
766	GRACIELE APARECIDA CARRER	03/04/1981	0.40	1.40	0.60	4.50	6.90	0.00	6.90	Não	10
523	LUANA DOS SANTOS CAMPOS	07/02/1995	0.60	1.20	0.60	4.50	6.90	0.00	6.90	Não	11
1242	DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA	24/03/1998	0.80	1.20	0.40	4.50	6.90	0.00	6.90	Não	12
785	SILVANA ROSA	20/07/1991	0.60	1.00	0.80	4.50	6.90	0.00	6.90	Não	13
1339	BRUNA LETICIA MARCONDES	10/09/1999	0.80	1.00	0.60	4.50	6.90	0.00	6.90	Não	14
282	EVELYN CRISTINA MORESCO	31/08/1999	1.00	0.80	0.60	4.50	6.90	0.00	6.90	Não	15
1437	SABRINA SOPHIA RIBEIRO	23/02/2002	0.80	1.20	0.20	4.50	6.70	0.00	6.70	Não	16
598	DANIELA LIMA DE MORAIS	14/01/1997	0.60	1.00	0.60	4.50	6.70	0.00	6.70	Não	17
1309	NADIA PATRICIA MELO LEMOS	25/03/1979	0.80	1.00	0.40	4.50	6.70	0.00	6.70	Não	18
45	MILENA PAGANINI	11/03/1998	0.80	1.00	0.40	4.50	6.70	0.00	6.70	Não	19
975	VANESSA BILESKI	03/12/1992	0.40	0.60	0.60	5.00	6.60	0.00	6.60	Não	20
1139	KELLY GONCALVES	05/09/1993	0.60	0.40	0.60	5.00	6.60	0.00	6.60	Não	21
960	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/2001	0.20	1.20	0.60	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	22
312	JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA	08/06/1997	0.40	1.00	0.60	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	23
1843	GILMARA LIMA DE CAMPOS	24/05/1986	0.60	1.00	0.40	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	24
458	ROSENILDA DOS SANTOS RIBEIRO DAMACENO	12/03/1995	0.60	0.80	0.60	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	25
363	CINTIA ROBERTO DUARTE	02/12/1996	0.20	0.80	0.60	4.50	6.10	0.40	6.50	Não	26
1285	JULIANA APARECIDA NUNES	19/03/1979	0.40	0.60	1.00	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	27
915	JUSSARA FERREIRA SANETTI	14/03/1994	0.60	0.60	0.80	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	28
1221	DAIANE MARIA CAREGNATO HILLESHEIN	26/09/1986	1.00	0.60	0.40	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	29
497	VANESSA DOS SANTOS MOTTA	06/05/1989	0.60	0.60	0.40	4.50	6.10	0.40	6.50	Não	30
438	ALINE GOMES	14/08/1991	0.20	0.80	0.40	5.00	6.40	0.00	6.40	Não	31
1536	DANIELE WEBER	18/12/1989	0.40	0.40	0.60	5.00	6.40	0.00	6.40	Não	32
1704	MILENE TIBES DE CAMPOS	05/03/2001	0.60	1.20	0.00	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	33
1039	MONICA DOS SANTOS	24/02/1984	0.40	1.00	0.40	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	34
1714	PATRICIA GOMES DOMINGUES	12/06/1997	0.40	1.00	0.40	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	35
846	SILVIA REGINA BARBOSA	06/01/1978	0.60	1.00	0.20	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	36
1622	DEISEMARA BARBOSA	28/11/1989	0.60	0.80	0.40	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	37
1566	GESSICA ZILLI SCAIN	19/08/1996	0.60	0.80	0.40	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	38
234	CLAUDETE CRISTINA DE OLIVEIRA	10/04/1999	0.80	0.80	0.20	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	39
856	ARIELE MACHADO DOS SANTOS	23/10/2000	0.80	1.40	0.60	3.50	6.30	0.00	6.30	Não	40
1597	ANDRESSA MARIAN DE SOUZA	25/07/1999	0.40	0.60	0.20	5.00	6.20	0.00	6.20	Não	41
474	FRANCIELI APARECIDA LORENCINI	03/01/1985	0.60	1.20	0.40	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	42
28	PATRICK DOS SANTOS SIQUEIRA	09/05/2000	0.60	1.00	0.60	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	43
817	ANDRIELLI APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	28/09/1994	0.80	1.00	0.40	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	44
1152	KAREN DENIZE DA SILVA OLIVERIO	05/08/1997	0.80	1.00	0.40	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	45
304	MONICA NUNES	25/09/1996	0.60	0.80	0.80	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	46
1476	MARISETE FATIMA PAULIK GATTI	30/03/1974	0.40	0.80	0.40	4.00	5.60	0.60	6.20	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
259	LUANA CASSIA DOMINGUES CRUZ	02/12/1997	0.20	1.00	0.40	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	48
737	MARCIA LISIANE HAMPEL	15/01/1975	0.40	0.80	0.40	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	49
1431	VIVIANE DE MENES DA SILVA	07/04/2000	0.60	0.80	0.20	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	50
1605	TALITA DE FATIMA SCAIN	06/02/1995	0.60	0.60	0.40	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	51
158	SUELI MONTEIRO	23/06/1997	0.40	0.60	0.20	4.50	5.70	0.40	6.10	Não	52
798	PATRICIA CAVALHEIRO DOS SANTOS	22/12/1990	0.80	0.40	0.40	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	53
1562	DANIELE APARECIDA MARCONDES	30/04/2002	0.60	1.20	0.20	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	54
1761	SOLANGE CASTANHA DOS SANTOS	29/01/1980	0.20	1.00	0.80	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	55
1537	MONIQUE SEMAM	24/12/1996	0.40	1.00	0.60	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	56
69	PAULA SENDTKO	27/01/1998	0.80	1.00	0.20	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	57
1409	MERIELIKEM DE FATIMA MACIEL FERREIRA	09/05/1991	0.60	0.80	0.60	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	58
1024	GABRIELE KONFLANZ	29/11/1999	0.80	0.80	0.40	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	59
1090	CHEILA KELEN SCHULZE	22/03/1990	0.60	0.60	0.80	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	60
553	ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES	17/07/1973	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	61
501	SABRINA ANA DOS SANTOS	26/10/1995	0.60	0.60	0.40	4.00	5.60	0.40	6.00	Não	62
1498	SUELEN FATIMA DE SOUZA	30/07/1999	0.40	0.80	0.20	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	63
1579	RENATA DE FATIMA DA SILVA	11/05/1998	0.40	0.60	0.40	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	64
913	LILIANE LOPES DA SILVA	22/05/1998	0.40	0.60	0.40	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	65
575	ALINE MELO	08/06/1988	0.60	0.60	0.20	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	66
787	ANTONIA VITORIA DE CASTRO DA SILVA	31/08/1996	0.60	0.60	0.20	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	67
974	CRISTINA ISABEL DE SOUZA JASPER	11/07/1997	0.60	0.60	0.20	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	68
98	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS THIBES	25/02/2001	0.60	0.60	0.20	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	69
1379	ANA CAROLINE FERREIRA	31/10/2001	0.60	0.60	0.20	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	70
1208	MAIARA XAVIER DO AMARAL	13/03/1997	0.60	0.40	0.40	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	71
750	GRAZIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/02/1999	0.60	0.40	0.40	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	72
1029	CARMELINDA CANDIDA GUEDES CARLESSO	08/02/1998	0.80	0.40	0.20	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	73
1227	CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES	01/09/1994	0.60	0.20	0.60	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	74
899	GESSICA CAROLINE PONTES	10/03/2001	0.80	1.20	0.40	3.50	5.90	0.00	5.90	Não	75
712	FRANCIELE MACEDO DE OLIVEIRA	03/09/1993	0.60	0.80	0.60	3.50	5.50	0.40	5.90	Não	76
1376	LUANA PITOL	11/09/1989	0.40	0.20	0.20	5.00	5.80	0.00	5.80	Não	77
862	ERICA GRANEMANN	23/09/1992	0.20	1.20	0.40	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	78
638	PAULA REGINA GATTI	20/11/1996	0.20	1.00	0.60	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	79
84	MICHELE ANA DALAPRIA	14/11/1988	0.60	0.80	0.40	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	80
1632	JAQUELINE COSTA PEREIRA	15/10/1993	0.60	0.80	0.40	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	81
1095	BRUNA DE OLIVEIRA MUELER	31/08/1999	0.80	0.80	0.20	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	82
1322	MARIA EDUARDA ALVES	12/03/2002	0.20	1.00	0.00	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	83
504	RAIANE DE FATIMA RIBEIRO TRINDADE	28/10/2000	0.20	0.80	0.20	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	84
1065	JULIANA NUNES	07/04/1990	0.20	0.60	0.40	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	85
61	MARTA RIBEIRO STAGE	14/02/1978	0.40	0.60	0.20	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	86
1200	TAMILA PEREIRA LEMES	27/05/1999	0.60	0.60	0.00	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	87
447	BRUNA SCHIZZI	31/08/1999	0.60	0.60	0.00	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	88
904	BRUNA CAROLINE GOIS RODRIGUES	19/12/2001	0.40	0.40	0.40	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	89
1600	CAMILA FRIGOTTO FRANCESCATTO	05/05/2000	0.60	0.40	0.20	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	90
701	SUZANA DE OLIVEIRA	29/02/1992	0.60	0.20	0.40	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	91
727	SAMANTA SHIRLEY SEMAM PALMERA	23/11/1998	0.60	1.20	0.40	3.50	5.70	0.00	5.70	Não	92
1832	JANAINA CARVALHO	15/03/1997	0.80	1.20	0.20	3.50	5.70	0.00	5.70	Não	93
85	ELENICE MATIAS	31/05/1982	0.60	1.00	0.60	3.50	5.70	0.00	5.70	Não	94

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1470	ARIANE ANGOLERI COELHO	27/08/2000	0.60	0.80	0.80	3.50	5.70	0.00	5.70	Não	95
1687	TAIS APARECIDA DA SILVA	13/06/1996	0.80	0.60	0.40	3.50	5.30	0.40	5.70	Não	96
661	SANDY DE CASSIA VAZ BORGES	14/07/1999	0.20	1.20	0.20	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	97
799	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA	23/06/2001	0.60	1.00	0.00	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	98
1528	MELAINI RODRIGUES	05/06/1993	0.40	0.80	0.40	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	99
1764	ALINE MAYARA DE MORAIS	04/05/1989	0.60	0.80	0.20	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	100
1511	CAMILA APARECIDA GOMES	22/03/1996	0.60	0.80	0.20	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	101
1212	REGIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	06/10/2000	0.60	0.80	0.20	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	102
384	JULIANA ALVES	02/07/1989	0.60	0.60	0.40	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	103
1804	CINARA APARECIDA CARDOSO	05/07/1997	0.80	0.60	0.20	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	104
1793	CRISTINA MULLER BIANCHIN	05/09/1991	0.60	0.20	0.80	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	105
233	ELIANE RODRIGUES ALBERTI	01/12/1978	0.40	0.60	0.00	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	106
533	ANAI DE FATIMA RIBEIRO	18/01/1972	0.20	0.40	0.40	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	107
578	KEILA REGINA AMARAL	30/01/1988	0.60	0.40	0.00	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	108
1253	VITORIA DA SILVA RAUEN	19/06/2001	0.60	0.40	0.00	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	109
526	CRISTIANE SIRLEI DUTRA GUIMARAES	25/04/1991	0.40	0.20	0.40	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	110
1683	ROSILENE CARNEIRO	05/04/1985	0.80	0.20	0.00	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	111
127	MARIA ALEXSANDRA BORGES DO NASCIMENTO	29/04/1970	0.20	1.20	0.00	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	112
1592	GILSELIA SIEBRE DE LIMA	14/12/1999	0.40	0.80	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	113
707	THAIS ALVES RIBEIRO	06/04/2001	0.40	0.80	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	114
1068	KAUANE PERES CAMILO	11/09/2002	0.40	0.80	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	115
281	GABRIELA CARVALHO	02/03/2001	0.60	0.80	0.00	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	116
92	FABIANA MARILCE DE OLIVEIRA	14/05/1984	0.40	0.60	0.40	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	117
167	THALIA RENATA DA SILVA CARDOSO	19/11/1998	0.40	0.60	0.40	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	118
1854	GEOVANA APARECIDA FERREIRA	11/07/1997	0.60	0.60	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	119
392	JULIA TREVISAN SARTORI	11/07/2001	0.60	0.60	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	120
539	SABRINA ALVES DE MATOS	05/01/1991	0.40	0.40	0.60	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	121
114	ELIZETE NASCIMENTO DE SOUZA	20/03/1979	0.60	0.40	0.40	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	122
1716	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/02/1990	0.60	0.40	0.40	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	123
1249	RAPHAELY CRISTINE MOREIRA LOPES	11/03/1999	0.60	0.40	0.40	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	124
83	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS DAMACENO	18/10/1999	0.60	0.40	0.40	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	125
1098	AMANDA MAITELLI	12/04/1996	0.60	0.20	0.60	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	126
50	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	06/06/2002	0.20	0.60	0.00	4.50	5.30	0.00	5.30	Não	127
134	GABRIELLA APARECIDA DA SILVA	17/07/2001	0.20	0.20	0.40	4.50	5.30	0.00	5.30	Não	128
1158	EDUARDA FURTADO	23/03/1993	0.40	0.20	0.20	4.50	5.30	0.00	5.30	Não	129
1554	SELDA OTTO	09/05/1987	0.40	0.80	0.60	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	130
1677	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA VALDAMERI	14/07/1981	0.60	0.80	0.40	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	131
1665	LETICIA MARTINAZZO	13/11/1994	0.60	0.80	0.40	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	132
1640	MILENA LETICIA GOMES	28/02/1998	0.60	0.80	0.40	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	133
91	BRUNA GHELLER RIBEIRO	29/01/2002	0.60	0.80	0.40	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	134
721	JOICY GABRIELY FUNINI GIRARDI	12/11/1997	0.80	0.80	0.20	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	135
1635	NELCELAINE OLIVEIRA SCHULTZ	21/08/2000	1.00	0.80	0.00	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	136
1800	ALEXIA MATOS DOS SANTOS	03/09/1999	0.80	0.60	0.40	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	137
1282	AMELIA DA COSTA	08/04/1975	0.20	1.00	0.00	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	138
1451	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	20/05/1978	0.20	0.80	0.20	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	139
912	EDIANE STORTI SANTANA	08/11/1999	0.20	0.80	0.20	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	140
582	KATIA MARIA AMARAL	05/01/1998	0.40	0.60	0.20	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	141

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
861	JOSEANE KARINE PEREIRA	01/12/1999	0.60	0.60	0.00	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	142
1544	EDIANE DOS SANTOS	04/06/2000	0.60	0.60	0.00	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	143
1755	MARINES RODRIGUES	13/04/1986	0.80	0.40	0.00	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	144
719	LUCIVANE DA ROSA DA SILVA	20/10/1980	0.60	0.20	0.40	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	145
25	BIANCA SCOLARO	11/06/1993	0.60	0.20	0.40	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	146
1762	DANIELA GUZZI DA ROSA	27/02/1977	0.00	0.40	0.20	4.50	5.10	0.00	5.10	Não	147
886	EMANUELY MARQUES KAULING	05/10/1996	0.20	0.20	0.20	4.50	5.10	0.00	5.10	Não	148
613	SABRINA APARECIDA CAMPOS DE LIMA	15/09/1996	0.20	1.20	0.20	3.50	5.10	0.00	5.10	Não	149
131	MILENA GARCES DE MORAES	01/01/2001	0.40	1.00	0.20	3.50	5.10	0.00	5.10	Não	150
1167	SILVANA APARECIDA ANTUNES DE LIMA	21/08/1984	0.40	0.80	0.40	3.50	5.10	0.00	5.10	Não	151
1543	EVELIN FERREIRA DE SOUZA	08/01/2000	0.40	0.80	0.40	3.50	5.10	0.00	5.10	Não	152
1017	DANIELE ALVES	28/12/1996	0.60	0.80	0.20	3.50	5.10	0.00	5.10	Não	153
641	LARISSA ANDRIELI ANDRADE	28/05/1996	0.40	0.60	0.60	3.50	5.10	0.00	5.10	Não	154
1489	PALOMA DA LUZ PEREIRA	05/01/1998	0.60	0.60	0.40	3.50	5.10	0.00	5.10	Não	155
1279	FABIELE DIAS LEIRIAS	18/12/2001	0.20	0.60	0.20	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	156
1313	MIRIAN DOMINGUES DOS SANTOS COMERLATO	07/08/1980	0.40	0.60	0.00	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	157
1284	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	14/10/1993	0.40	0.60	0.00	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	158
534	PATRICIA APARECIDA MENDES HECKLER	24/07/1985	0.20	0.40	0.40	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	159
694	LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	25/03/1975	0.40	0.40	0.20	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	160
292	GIZELE APARECIDA GOMES	09/12/1989	0.40	0.40	0.20	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	161
1656	NAIRA LISSA VIEIRA	01/06/2000	0.60	0.40	0.00	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	162
470	ISABELA FARIAS	19/06/1997	0.20	1.20	0.60	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	163
175	KETLIN DOS SANTOS BALBINOTT	15/08/2001	0.40	0.00	0.00	4.50	4.90	0.00	4.90	Não	164
108	ZENILDA NUNES	24/11/1977	0.20	1.20	0.00	3.50	4.90	0.00	4.90	Não	165
171	HANARINI ESTER OLIVEIRA DOS SANTOS	17/01/2001	0.40	0.80	0.20	3.50	4.90	0.00	4.90	Não	166
1059	LICIANE GOMES DE OLIVEIRA	08/05/1984	0.40	0.60	0.40	3.50	4.90	0.00	4.90	Não	167
1736	JEFERSON DOS SANTOS	08/02/1998	0.40	0.60	0.40	3.50	4.90	0.00	4.90	Não	168
1679	AMANDA ANGOLERI FANTINEL	02/07/1998	0.40	0.60	0.40	3.50	4.90	0.00	4.90	Não	169
401	ETIANE SILVA VALENTE	31/05/1999	0.40	0.60	0.40	3.50	4.90	0.00	4.90	Não	170
1121	KATHLEEN VAZ BORGES	09/10/2001	0.40	0.60	0.40	3.50	4.90	0.00	4.90	Não	171
705	JACQUELINY SCHULER PAGENO	22/05/2000	0.60	0.60	0.20	3.50	4.90	0.00	4.90	Não	172
606	NEIVA DORIS BARTEL	23/05/1967	0.40	0.40	0.60	3.50	4.90	0.00	4.90	Não	173
430	GABRIELA FERREIRA	01/01/1990	0.40	0.40	0.60	3.50	4.90	0.00	4.90	Não	174
1556	GRAZIELE RODRIGUES BATISTA	03/02/2001	0.20	0.40	0.20	4.00	4.80	0.00	4.80	Não	175
1737	GERALDA RODRIGUES PEREIRA	02/06/1990	0.40	0.20	0.20	4.00	4.80	0.00	4.80	Não	176
255	BRUNA RIBEIRO SIMAO	01/02/2001	0.40	1.00	0.40	3.00	4.80	0.00	4.80	Não	177
1115	LILIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/10/1993	0.60	0.80	0.40	3.00	4.80	0.00	4.80	Não	178
1408	VIVIANE ANTON	08/05/1985	0.20	0.80	0.20	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	179
1758	ELIANE DOS SANTOS	13/07/1989	0.20	0.80	0.20	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	180
243	JOSELI GONCALVES DOS SANTOS	23/01/1982	0.00	0.60	0.60	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	181
1134	LUANA PATRICIA DA ROSA GONCALVES	07/08/1995	0.40	0.60	0.20	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	182
54	ANA AMELIA SEGALA	30/09/1999	0.40	0.60	0.20	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	183
628	ELOISA FORTES DE CAMPOS	08/09/1998	0.40	0.40	0.40	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	184
160	EDNA APARECIDA DE MEIRA	11/11/1980	0.60	0.40	0.20	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	185
274	VENERICE FUNINI DOS SANTOS	04/05/1983	0.60	0.40	0.20	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	186
302	EDUARDA FIDELIS RIBEIRO	04/05/2000	0.60	0.20	0.40	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	187
102	SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI	14/08/1981	0.60	0.00	0.60	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	188

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
552	VANESSA FERRAZ MARQUES	09/04/1994	0.20	0.40	0.00	4.00	4.60	0.00	4.60	Não	189
1816	TAINARA LUANA DO AMARAL	01/05/1999	0.20	0.40	0.00	4.00	4.60	0.00	4.60	Não	190
1036	GABRIELLE DOS SANTOS ROSARIO	15/04/2001	0.40	0.00	0.20	4.00	4.60	0.00	4.60	Não	191
1136	JESSICA THIBES CAETANO	23/09/1998	0.60	1.00	0.00	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	192
71	LIDIA DE LORENZI DINON	03/11/1999	0.40	0.80	0.40	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	193
1624	LARISSA FERNANDA PEPE RIBEIRO	16/07/2001	0.40	0.80	0.40	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	194
1188	KAROLINE DA SILVA DOMINGUES	05/06/2001	0.80	0.60	0.20	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	195
1128	JESSICA CRISTIANE SEMAM PALMERA	18/09/1996	0.60	0.40	0.60	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	196
735	ELAINE CAMPOLIN	21/02/2000	0.60	0.40	0.60	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	197
1002	ROSA SUSANA BARBOSA GONCALVES	03/05/1979	0.20	0.60	0.20	3.50	4.50	0.00	4.50	Não	198
469	JHENYFFER CAROLINE DA SILVA	03/12/2001	0.40	0.40	0.20	3.50	4.50	0.00	4.50	Não	199
27	SILMARA DOS SANTOS	14/02/1998	0.60	0.40	0.00	3.50	4.50	0.00	4.50	Não	200
1577	ANDREZA CAROLINE ANDRADE	29/03/1999	0.60	0.00	0.40	3.50	4.50	0.00	4.50	Não	201
1434	TAILAINE DE OLIVEIRA DOMINGUES	12/09/2002	0.60	1.20	0.20	2.50	4.50	0.00	4.50	Não	202
1457	JULIANA WANDSCHEER	01/07/1995	0.40	0.80	0.20	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	203
1003	PATRICIA APARECIDA VACARI	13/06/1994	0.20	0.60	0.60	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	204
1712	CLAUDENISE DE LIZ SANTOS	12/02/1990	0.40	0.60	0.40	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	205
1310	JHEYNA FERNANDA DE LIMA	19/12/1998	0.40	0.60	0.40	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	206
294	ALANA PONTES RIBEIRO DA SILVA	19/08/2000	0.40	0.60	0.40	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	207
922	ELAINE SANTOS FIGUEIREDO	21/12/1998	0.60	0.60	0.20	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	208
1436	EMANUELLE BORGES	25/02/2001	0.60	0.60	0.20	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	209
272	FABIOLA FRANCISCO VIDAL	23/04/1987	0.60	0.40	0.40	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	210
1383	VERA LUCIA SUBTIL DE OLIVEIRA	30/09/1995	0.60	0.40	0.40	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	211
379	ELIANE SILVA VALENTE	16/02/1988	0.40	0.20	0.20	3.50	4.30	0.00	4.30	Não	212
687	MARLI APARECIDA DOS SANTOS	16/10/1979	0.60	0.20	0.00	3.50	4.30	0.00	4.30	Não	213
999	WANESSA GONCALVES DE OLIVEIRA	28/06/1991	0.20	0.80	0.20	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	214
1176	KAUANE APARECIDA MASENA RODRIGUES	27/06/2000	0.20	0.80	0.20	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	215
614	TAINA OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1998	0.60	0.40	0.20	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	216
1706	MARIA MARLI TIBES DE CAMPOS	06/06/1970	0.00	0.60	0.00	3.50	4.10	0.00	4.10	Não	217
1502	GISELE RODRIGUES ANTUNES BRANCO	27/12/1997	0.20	0.40	0.00	3.50	4.10	0.00	4.10	Não	218
662	JOCELI DA SILVA	01/01/1991	0.00	0.20	0.40	3.50	4.10	0.00	4.10	Não	219
208	CALITA DANIEL	07/08/2000	0.40	0.20	0.00	3.50	4.10	0.00	4.10	Não	220
1132	SUZI ABIGAIL RONNAU	17/08/1974	0.00	1.20	0.40	2.50	4.10	0.00	4.10	Não	221
310	JULIANA DO AMARAL RODRIGUES	05/08/2000	0.40	0.40	0.20	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	222
1527	IVONEIDE APARECIDA DA SILVA	02/02/1981	0.60	0.20	0.20	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	223
1742	TAINA SUELLEN RIBEIRO SCHMOLLER	13/08/1999	0.40	0.00	0.60	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	224

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
76	GABRIELLY LELLO ORLANDO RODRIGUES	12/07/1993	1.00	0.80	0.60	5.00	7.40	0.00	7.40	Não	1
252	CARLA VIVIANE PACHECO	26/06/1973	0.40	1.20	0.80	4.50	6.90	0.40	7.30	Não	2
1492	CLAUDIA ALINE DE OLIVEIRA	25/10/1997	0.80	1.20	0.20	5.00	7.20	0.00	7.20	Não	3
1015	NATALIA BETTU RECH	19/12/1997	0.80	1.20	0.60	4.50	7.10	0.00	7.10	Não	4
1435	ANA SOFIA KOLLER RIBEIRO	01/01/1975	0.60	0.80	0.60	5.00	7.00	0.00	7.00	Não	5
698	CINTHIA DANIELI DE CORDOVA DA FONSECA	03/01/1985	0.60	1.20	0.80	4.00	6.60	0.40	7.00	Não	6
75	ALESSANDRA COSTA DA VEIGA	02/10/2000	0.80	0.80	0.80	4.50	6.90	0.00	6.90	Não	7
1461	ANA CAROLINA PAULINO FRAGOSO	05/10/1999	0.60	1.00	0.60	4.50	6.70	0.00	6.70	Não	8
1638	MARISA DE OLIVEIRA	01/08/1987	0.80	0.80	0.60	4.50	6.70	0.00	6.70	Não	9
1433	RODRIGO LUCIANO MICHELON	06/11/2001	0.20	0.80	0.60	5.00	6.60	0.00	6.60	Não	10
779	NATALIA PONTES LINHARES	20/07/1998	0.40	1.00	0.60	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	11
792	JOANA ESTER GONCALVES LINS	08/10/1996	0.60	0.80	0.60	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	12
1459	FERNANDA LIMA ALVES MATHIAS	19/06/1986	0.80	0.80	0.40	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	13
910	ALICE TAISE BARBOSA DA SILVA	23/04/1995	0.60	0.60	0.80	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	14
1615	CARINE ALVES DOS SANTOS	15/01/1993	0.80	0.60	0.60	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	15
251	ANDREINA CONTE	02/05/2001	1.00	0.80	0.60	4.00	6.40	0.00	6.40	Não	16
327	JESSICA FERRAZ DE OLIVEIRA	23/07/1993	0.40	0.60	1.00	4.00	6.00	0.40	6.40	Não	17
1589	BRUNA LARISSA TURKOT	27/09/1997	0.60	1.00	0.20	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	18
1734	CAMILA BALDISSERA	24/04/2001	0.40	0.80	0.60	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	19
731	ANA KAROLINA ANDRIN DOS SANTOS	08/01/2000	0.60	0.80	0.40	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	20
39	BRUNA FABIANE GERLACH SCHULZE	20/02/1998	0.60	0.60	0.60	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	21
1012	GABRIEL ALCIDES MARCONDES VAZ	12/03/1999	0.80	0.60	0.40	4.50	6.30	0.00	6.30	Não	22
660	ANA PAULA DE SOUZA RICHTER	05/08/1986	0.20	1.00	0.40	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	23
368	VANESSA HELLEN LUCIANO	29/12/1999	0.40	0.80	0.40	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	24
759	AMANDA GHELLER PEREIRA	23/11/2000	0.40	0.80	0.40	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	25
1517	SABRINA DUARTE	23/03/2001	0.40	0.80	0.40	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	26
1469	PAMELA CINTYELLE BARBOSA	05/06/1996	0.60	0.80	0.20	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	27
242	PAMELA SUELLEN DE SOUZA PRESTES	21/08/1995	0.60	0.60	0.40	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	28
648	ANA LIDIA BARTOLOMEU DA SILVA	18/05/1999	0.80	1.00	0.20	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	29
1368	ANA LUCIA RICHTER DE OLIVEIRA	06/03/2001	0.80	0.80	0.40	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	30
436	PRICILA MOREIRA DE MOURA SIQUEIRA	09/10/1987	0.00	1.00	0.40	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	31
1709	JOANA CONSTANTINO DA ROCHA	10/01/2002	0.60	1.00	0.80	3.50	5.90	0.00	5.90	Não	32
1199	ANA CAROLINE OLIVEIRA	06/11/2000	0.80	1.00	0.60	3.50	5.90	0.00	5.90	Não	33
173	RUAN LUCAS ALVES GONCALVES	22/01/1998	0.60	1.00	0.20	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	34
1497	SUELLEN RODRIGUES	13/09/1993	0.60	0.80	0.40	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	35
261	TAYANA DE OLIVEIRA JOMBRA	26/02/1997	0.80	0.80	0.20	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	36
444	KETINA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS GUETT	14/01/1993	0.80	0.60	0.40	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	37
808	CAROLINA CORSO DE ANDRADES	12/12/1999	0.80	0.60	0.40	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	38
1485	JOAO MARCOS MACHADO	11/11/2000	0.80	0.60	0.40	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	39
754	DAIANE APARECIDA CARVALHO TRINDADE	14/10/2001	1.00	0.40	0.40	4.00	5.80	0.00	5.80	Não	40
1222	BRUNA PONTES CHAGAS	07/10/1995	0.40	0.20	0.60	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	41
419	LETICIA WEBER	18/05/1999	0.80	1.20	0.20	3.50	5.70	0.00	5.70	Não	42
756	FERNANDA FELICETI DA SILVA	30/03/1999	0.60	1.00	0.60	3.50	5.70	0.00	5.70	Não	43
1054	JULIA MARIA VARGAS	01/08/2001	0.60	1.00	0.60	3.50	5.70	0.00	5.70	Não	44
746	CAMILA LUIZA SCORSIN	15/02/2000	0.80	1.00	0.40	3.50	5.70	0.00	5.70	Não	45
1000	ELOISA MARIELE RIBEIRO CRUZ	19/11/2000	0.60	1.00	0.00	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	46
1133	ATAIR PIRES DE SOUZA	15/01/1972	0.40	0.60	0.60	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1454	VANESSA OLIVEIRA DE MELLO	18/04/1993	0.40	0.60	0.60	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	48
555	JOSINEI PINTO FERREIRA	14/07/1989	0.60	0.60	0.40	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	49
1417	BRUNA LETICIA SERAFINI	11/06/1999	0.60	0.60	0.40	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	50
29	RAISSA LUZIA DOS SANTOS CUSTODIO	12/07/1999	0.60	0.60	0.40	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	51
1759	SILIANE ARALDI	20/10/1997	0.80	0.60	0.20	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	52
581	FRANCIELE MARTINS TIGRE DE ALMEIDA	12/05/1995	0.80	0.40	0.40	4.00	5.60	0.00	5.60	Não	53
1122	ANDREA DA SILVA COUTO	30/08/2001	0.60	1.20	0.20	3.50	5.50	0.00	5.50	Não	54
66	SILVANA APARECIDA DE QUADROS GONCALVES DE OLIV	24/01/1984	0.20	1.00	0.80	3.50	5.50	0.00	5.50	Não	55
1336	LUAN DOS SANTOS CAMPOS	28/05/1999	0.40	1.00	0.60	3.50	5.50	0.00	5.50	Não	56
1126	TALITA GHIDINI LIDANI	08/06/2000	0.60	0.80	0.60	3.50	5.50	0.00	5.50	Não	57
389	AMANDA DENISE PEREIRA	03/12/1983	0.40	0.80	0.40	3.50	5.10	0.40	5.50	Não	58
1211	MARCIELI GENUINO	27/12/1998	0.40	0.60	0.40	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	59
659	FRANCIANE APARECIDA PINTO FERREIRA	04/01/1999	0.40	0.60	0.40	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	60
164	LEIRI ALVES	24/11/1972	0.60	0.60	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	61
1308	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	24/09/1995	0.60	0.60	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	62
260	DANIELA PASSOS	24/05/2000	0.60	0.60	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	63
1178	LUANA RIEGERT PADILHA	03/12/1996	0.80	0.40	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	64
1258	AMIR ROCHA HANNA	12/11/1997	0.80	0.40	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	65
1763	FABRIELE ELISA LAGNI	14/04/1997	0.20	0.20	0.40	4.50	5.30	0.00	5.30	Não	66
139	ALESSANDRA SABRINA GARCIA	01/12/2000	0.40	1.00	0.40	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	67
1604	SABRINA TOFFOLO SIQUEIRA	06/01/1998	0.60	0.60	0.60	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	68
1571	JAHINE FERREIRA PEREIRA	08/11/1996	0.80	0.60	0.40	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	69
1352	TAMIRES DORNELLES DE SOUZA	04/01/2002	0.40	0.80	0.00	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	70
90	GIOVANA DE FATIMA DIAS DE ALMEIDA	01/01/2001	0.60	0.60	0.00	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	71
96	VERONICA HAMMES DE SOUZA	13/05/2001	0.60	0.40	0.20	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	72
934	KAOANA TIBES TAVARES	22/02/2000	0.60	0.20	0.40	4.00	5.20	0.00	5.20	Não	73
1398	JENNIFER EMANUELLE CAMARGO	18/11/1999	0.60	0.60	0.40	3.50	5.10	0.00	5.10	Não	74
496	FRANCELIS APARECIDA DE LIMA DE OLIVEIRA	11/09/2000	0.60	0.60	0.40	3.50	5.10	0.00	5.10	Não	75
52	MARIANE DE MORAIS TAVARIOL	09/10/2000	0.00	0.80	0.20	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	76
1343	NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO	23/12/1970	0.20	0.60	0.20	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	77
772	JANICE CORREA	22/05/1998	0.60	0.20	0.20	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	78
186	PALOMA MARINI PALHANO	07/05/2001	0.60	0.20	0.20	4.00	5.00	0.00	5.00	Não	79
950	DANIELI RIBEIRO	15/11/1988	0.60	1.40	0.00	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	80
174	NAIARA CAMPOLIM DOS SANTOS	12/04/1999	0.60	1.00	0.40	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	81
1689	LUIZ MATEUS PROENCIO ALVES DOS SANTOS	12/05/1999	0.60	1.00	0.40	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	82
650	ANA CLAUDIA ANGOLERI	12/06/1991	0.40	0.60	0.20	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	83
571	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DAS ALMAS	20/10/2000	0.60	0.60	0.00	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	84
1370	CRISNARA COLLET MOREIRA KRENZ	11/07/2000	0.40	0.20	0.60	3.50	4.70	0.00	4.70	Não	85
1189	BRENDA ACACIA RIBEIRO SANTANA	03/11/2000	0.60	0.80	0.20	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	86
1813	LUIZ HENRIQUE GOES RIBEIRO	23/10/1996	0.60	0.60	0.40	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	87
1277	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/03/1988	0.00	0.80	0.20	3.50	4.50	0.00	4.50	Não	88
938	SARAINA GONSALVES DE ARAUJO	07/10/1994	0.80	0.80	0.40	2.50	4.50	0.00	4.50	Não	89
1042	IVONILDE FATIMA PAGANINI	07/06/1978	0.40	0.60	0.20	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	90
806	MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS	18/06/1976	0.40	0.40	0.40	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	91
1230	LUCILENE APARECIDA DA CRUZ	03/12/1983	0.20	0.40	0.40	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	92

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Coordenador Pedagógico - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
383	MARCIA HELENA HERMES RIBEIRO	16/04/1975	0.60	1.00	0.60	4.00	6.20	0.20	6.40	Não	1
542	CLARISSE DE OLIVEIRA	04/07/1977	0.40	1.00	0.40	4.00	5.80	0.20	6.00	Não	2
1166	ENEZITA DE MELO PERAZZOLLI	25/05/1977	0.40	1.40	0.80	3.00	5.60	0.20	5.80	Não	3
968	TATIANE GONCALVES MATEUCCI	05/11/1984	0.80	1.00	0.80	3.00	5.60	0.20	5.80	Não	4
250	ANDRESSA CATARINA CONTE DE OLIVEIRA	23/12/1985	0.80	1.40	0.80	2.50	5.50	0.20	5.70	Não	5
1430	JANE DE FATIMA FURTADO CORDOVA PEREIRA	15/03/1973	0.00	0.60	0.60	4.00	5.20	0.20	5.40	Não	6
1196	MARIZETE ANTUNES PINTO	12/07/1972	0.40	1.60	0.20	3.00	5.20	0.20	5.40	Não	7
344	CAMILA POBENGA DOS SANTOS	20/06/1989	0.40	1.00	0.60	3.00	5.00	0.20	5.20	Não	8

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Educação Infantil - Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1625	GEISI BOTTCHER	09/07/1998	0.60	1.00	0.80	4.00	6.40	0.00	6.40	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Artes - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
891	GRAZIELI APARECIDA ANTON	23/05/1983	0.60	1.60	0.40	4.00	6.60	0.00	6.60	Não	1
1552	LUANA APARECIDA CAREGNATO REINHOLD	18/11/1987	0.40	0.60	0.60	4.50	6.10	0.20	6.30	Não	2
1705	PEDRO ALEXSANDRO RODRIGUES CAVALHEIRO	03/01/1985	0.40	1.60	0.20	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	3
1540	IVONEIDE INACIO	23/02/1982	0.60	1.40	0.80	3.00	5.80	0.20	6.00	Não	4
191	ADRIANA APARECIDA GOMES DE CAMPOS RIBEIRO	05/05/1974	0.40	0.60	0.40	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	5
1066	ANA MARIA ALVES DE CAMPOS	23/06/1967	0.40	0.80	0.40	4.00	5.60	0.20	5.80	Não	6
330	REGIANE BULLOW CAMARGO	06/11/1980	0.20	1.00	0.20	4.00	5.40	0.00	5.40	Não	7
1585	RAFAEL CARLOS RODRIGUES	21/01/1991	0.40	1.40	0.40	3.00	5.20	0.00	5.20	Não	8

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
247	DANIELLY VAZ	06/08/1988	0.40	1.20	0.40	3.50	5.50	0.00	5.50	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Ciências e Programas de Saúde - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
609	TACIANI KARINA RIBEIRO	17/04/1988	0.60	1.40	0.40	3.50	5.90	0.20	6.10	Não	1
461	LUCIMARA WIESSNER	04/06/1992	1.00	0.80	0.80	3.50	6.10	0.00	6.10	Não	2
1505	ALINE FANTIN GRANDO	01/06/1988	0.60	1.00	0.40	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	3
1590	MARISETE ESTREME ZAGGO	30/10/1984	0.60	0.40	0.80	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	4

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Ciências e Programas de Saúde - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
609	TACIANI KARINA RIBEIRO	17/04/1988	0.60	1.40	0.40	3.50	5.90	0.20	6.10	Não	1
461	LUCIMARA WIESSNER	04/06/1992	1.00	0.80	0.80	3.50	6.10	0.00	6.10	Não	2
1505	ALINE FANTIN GRANDO	01/06/1988	0.60	1.00	0.40	4.00	6.00	0.00	6.00	Não	3
1590	MARISETE ESTREME ZAGGO	30/10/1984	0.60	0.40	0.80	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	4

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Educação Física - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1513	TIAGO CARELLI	07/06/1985	1.00	1.40	0.80	3.50	6.70	0.00	6.70	Não	1
300	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	24/09/1986	0.80	1.00	0.40	3.50	5.70	0.00	5.70	Não	2
1021	PATRICIA ANGREVSKI	09/05/1991	0.80	1.40	1.00	2.50	5.70	0.00	5.70	Não	3
1420	JOELMA VICENTINA DOS SANTOS DE LORENZI	23/03/1996	0.60	1.40	1.00	2.50	5.50	0.20	5.70	Não	4
429	JEDSON MOLIM	02/03/1995	0.60	2.00	1.00	2.00	5.60	0.00	5.60	Não	5
53	JOSEANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	26/07/1995	0.40	1.20	0.80	3.00	5.40	0.00	5.40	Não	6
835	THOMAS MATHEUS PHILIPPUS	23/03/1994	0.60	1.20	0.60	3.00	5.40	0.00	5.40	Não	7

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Educação Infantil - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
263	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	07/07/1989	0.60	1.80	1.00	3.50	6.90	0.00	6.90	Não	1
510	ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1991	0.60	1.20	0.80	3.50	6.10	0.20	6.30	Não	2
864	MARIA SALETE DA SILVA	22/04/1975	0.60	1.20	0.40	3.50	5.70	0.00	5.70	Não	3
456	ALINE CLAUDIA ZEN FANTIN	19/12/1983	0.60	1.20	0.60	3.00	5.40	0.20	5.60	Não	4
418	SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA	22/10/1981	0.40	1.40	1.00	2.50	5.30	0.20	5.50	Não	5
1414	ANDRESSA MELO MORAES SANTOS	25/01/1995	0.40	1.60	0.40	3.00	5.40	0.00	5.40	Não	6
632	ROSA PRATES	01/02/1977	0.20	1.20	0.40	3.50	5.30	0.00	5.30	Não	7
1145	LUCIANA APARECIDA GROB KREUTZER	14/02/1970	0.80	1.40	0.60	2.50	5.30	0.00	5.30	Não	8
763	JULIANA MOREIRA VALTER	26/02/1989	0.20	1.60	0.40	3.00	5.20	0.00	5.20	Não	9
119	GISELI DE MATOS	29/01/1984	0.60	0.60	0.80	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	10

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Filosofia ou Teologia - Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1062	MICHELE ALEXANDRE MATTEUCCI	19/02/1986	0.20	1.40	0.60	3.50	5.70	0.20	5.90	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Geografia - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1560	VANESSA APOLINARIO CORREIA	01/03/1983	0.80	1.80	0.80	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	1
239	DAVID BRUNO SILVA	22/01/1981	0.40	1.20	0.80	3.00	5.40	0.20	5.60	Não	2
1507	DEJANDIR OLIVIO	11/01/1971	0.40	1.00	0.60	3.00	5.00	0.20	5.20	Não	3

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Geografia - Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1756	DENISE CORRREIA	25/04/1983	0.40	1.20	0.40	4.50	6.50	0.00	6.50	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de História - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
843	JOACIR LUCAS DE DEUS	04/02/1990	0.80	1.60	1.00	4.00	7.40	0.00	7.40	Não	1
1171	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	23/04/1990	0.80	0.60	0.40	5.00	6.80	0.00	6.80	Não	2
1020	ELIZANDRA TEREZINHA BURIN SCARATTI	22/08/1976	0.20	0.80	1.00	4.50	6.50	0.20	6.70	Não	3
1768	ALESSANDRA PIRES FERREIRA PORTELA	20/06/1981	0.80	1.00	1.00	3.00	5.80	0.00	5.80	Não	4

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de História - Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1341	HENRIQUE DOUGLAS PEREIRA	12/04/1999	0.80	1.60	0.80	4.50	7.70	0.00	7.70	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor Intérprete de Libras - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1845	THAIS DE OLIVEIRA	02/12/1987	0.80	1.00	0.80	4.00	6.60	0.00	6.60	Não	1
142	MARCELLY DE MORAIS	09/07/1988	0.20	1.00	0.40	3.50	5.10	0.00	5.10	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Língua Inglesa - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1472	NATHALIA AZEVEDO LAUTH	01/03/1997	0.80	1.00	0.60	3.50	5.90	0.00	5.90	Não	1
1697	LUCELIA DOS SANTOS	03/03/1997	0.80	0.80	0.40	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Língua Inglesa - Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
162	ISADORA DE LIMA	26/12/1996	0.20	1.20	0.60	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Língua Portuguesa - Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1320	SILVANA APARECIDA ROCHA FERNANDES BITENCOURT	07/06/1982	0.40	1.00	0.60	3.50	5.50	0.00	5.50	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
59	JULIANA LOPES DE SOUZA	13/11/1988	0.20	1.80	0.20	5.00	7.20	0.00	7.20	Não	1
1808	ANGELA MARIA DEMORI	20/03/1967	0.60	1.40	0.40	4.50	6.90	0.20	7.10	Não	2
870	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	17/01/1988	0.80	1.80	0.80	3.50	6.90	0.20	7.10	Não	3
1345	MARLI GONCALVES DE SOUZA	26/10/1976	0.40	1.40	0.80	4.00	6.60	0.20	6.80	Não	4
471	GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL	10/06/1986	0.20	1.80	1.00	3.50	6.50	0.20	6.70	Não	5
768	ROSELI DOS SANTOS	18/10/1978	0.20	1.60	0.60	4.00	6.40	0.20	6.60	Não	6
1519	ANDREA VICENTE RIBEIRO	02/04/1979	0.60	1.00	0.20	4.00	5.80	0.20	6.00	Não	7
1619	ANADIR TERESINHA DAROL	31/07/1960	0.80	1.20	0.20	3.50	5.70	0.20	5.90	Não	8
1442	ROSANGELA LUCIANO	03/10/1973	0.40	1.00	0.80	3.50	5.70	0.20	5.90	Não	9
1576	MARILSE PRIGOL	18/05/1970	0.00	1.20	0.40	4.00	5.60	0.20	5.80	Não	10
1117	JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA	30/05/1977	0.20	1.40	1.00	3.00	5.60	0.20	5.80	Não	11
716	MILENE SALETE EVERLING BOEIRA	07/10/1965	0.00	1.20	0.80	3.50	5.50	0.20	5.70	Não	12
989	ANILIZE AILEDA MORESCO COSER	20/05/1991	0.40	0.80	0.80	3.50	5.50	0.20	5.70	Não	13
336	NARDINA APARECIDA LOPES PEDROSO	12/10/1975	0.80	0.80	0.40	3.50	5.50	0.20	5.70	Não	14
1151	CRISTIANE MICHELON	28/03/1987	1.00	1.40	0.60	2.50	5.50	0.20	5.70	Não	15
78	ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA	14/10/1983	0.20	1.20	0.60	3.50	5.50	0.00	5.50	Não	16
374	CARLA NUNES DOS SANTOS	10/03/1986	0.60	1.60	0.80	2.50	5.50	0.00	5.50	Não	17
1411	MARCIELI DEMATTE	19/12/1983	0.80	1.20	0.80	2.50	5.30	0.20	5.50	Não	18
1671	JANICE HAMMES DE SOUZA	30/07/1969	0.60	1.00	0.60	3.00	5.20	0.20	5.40	Não	19
1374	MARCIA MARIA FRITSCH DIDOMENICO	09/03/1964	0.40	1.00	0.60	3.00	5.00	0.20	5.20	Não	20
1422	ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES	12/05/1991	0.80	1.00	0.20	3.00	5.00	0.20	5.20	Não	21
346	GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHABERLE	05/01/1965	0.60	0.80	0.60	3.00	5.00	0.20	5.20	Não	22
1301	ANGELICA DE ALMEIDA	24/11/1991	0.40	1.40	0.20	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	23
1719	CELIA INHAIA AMERICO	14/01/1982	0.60	1.00	0.40	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	24

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NLM	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1334	AILSON RODNEI GARCIA	25/03/1997	0.60	1.20	0.40	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	1
1648	JESSICA MUSSOLIN	10/08/1991	0.80	1.00	0.80	3.50	6.10	0.00	6.10	Não	2
366	PATRICIA MARINI PALHANO	01/03/1998	0.60	0.60	0.80	3.00	5.00	0.00	5.00	Não	3

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

DECRETO Nº 280 - 2019

Publicação Nº 2226909

DECRETO Nº 280, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0011, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0011 de 20 de agosto de 2019, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **2979** e **14/11/2019,** disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente Comunitário de Saúde
Área de Abrangência: ACS Faxinal dos Carvalhos

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1630	MIRIAN APARECIDA FLECK BASQUEROTE	02/09/1965	0.40	0.00	0.10	0.40	4.90	5.80	5.80	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente Comunitário de Saúde
Área de Abrangência: ACS Liberata

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
810	MARIA HELENA DOS SANTOS	27/11/1979	0.00	0.60	0.10	0.20	4.90	5.80	5.80	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente Comunitário de Saúde
Área de Abrangência: ACS Nações

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
969	THAIS LIMA DE SOUZA	07/09/1997	0.20	0.60	0.10	0.30	3.50	4.70	4.70	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente Comunitário de Saúde
Área de Abrangência: ACS Rio Mansinho/ Assentamento Rio Mansinho

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
605	KARINE GOMES DE OLIVEIRA	21/06/2001	0.60	0.40	0.10	0.10	4.20	5.40	5.40	Não	1
1069	LEONILDA ANTUNES PEREIRA	08/10/1952	0.40	0.60	0.00	0.30	3.50	4.80	4.80	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente Comunitário de Saúde
Área de Abrangência: ACS Roland Mayer

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1349	DIANA MELO	13/11/1990	0.60	0.60	0.20	0.20	3.50	5.10	5.10	Não	1
1711	FERNANDA RIBEIRO	01/07/1992	0.00	0.40	0.10	0.20	3.50	4.20	4.20	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente Comunitário de Saúde
Área de Abrangência: ACS Santo Antonio

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
624	MARIA HELENA MARCONDES ZANELLA	27/01/1979	0.20	1.00	0.10	0.30	7.00	8.60	8.60	Não	1
201	CELIA ANTUNES CORDEIRO CONTE	09/01/1968	0.20	0.40	0.10	0.10	4.90	5.70	5.70	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente Comunitário de Saúde
Área de Abrangência: ACS Vila Salete

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1833	TATIANE COLDEBELLA	05/02/1995	0.60	0.60	0.10	0.30	4.20	5.80	5.80	Não	1
911	DORIANE SUSAN DOS ANJOS MOTTA	21/10/1977	0.20	0.40	0.30	0.20	4.20	5.30	5.30	Não	2
1787	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	19/02/1998	0.20	0.40	0.00	0.10	3.50	4.20	4.20	Não	3

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente de Combate às Endemias

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
481	ELLEN CRISTINE BALDO PRATES	21/11/1996	0.60	0.20	0.00	0.00	6.30	7.10	7.10	Não	1
599	ADEMIR ARTEMIO ZONTA	18/01/1962	0.20	0.60	0.10	0.30	5.60	6.80	6.80	Não	2
1449	ESTER PADILHA DE GOES	26/02/2000	0.00	0.40	0.10	0.20	5.60	6.30	6.30	Não	3
732	DELIRES JOCELAINE ANTUNES	05/11/1984	0.60	0.40	0.10	0.30	4.90	6.30	6.30	Não	4
1685	PETERSON PATRICK LORENO DA ROSA	04/12/1985	0.20	0.60	0.10	0.40	4.90	6.20	6.20	Não	5
1822	EMANUELI CARISE FRANCA	13/07/1989	0.20	0.20	0.10	0.20	4.20	4.90	4.90	Não	6
944	ERICA CAMARGO	01/06/1995	0.20	0.60	0.10	0.20	3.50	4.60	4.60	Não	7
1118	JAQUELINE VARELA DA SILVA	04/04/2000	0.00	0.00	0.10	0.20	4.20	4.50	4.50	Não	8

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Agente Operacional

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1657	CELSO ALVES DE RAMOS	25/08/1972	0.80	1.40	5.60	7.80	7.80	Não	1
169	OSVALDIR CAMARGO	07/03/1967	0.40	1.20	4.90	6.50	6.50	Não	2
413	VALDECIR ALVES	15/01/1979	0.80	1.20	4.20	6.20	6.20	Não	3
1038	GILBERTO TERRES DA SILVA	15/03/1985	0.60	1.20	4.20	6.00	6.00	Não	4
890	ELIEL MARQUES DA SILVA	22/02/2001	1.00	1.80	2.80	5.60	5.60	Não	5

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Arquiteto

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCI	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1067	ANA LUIZA CALDEIRA MEIRA	30/05/1982	1.00	0.20	0.50	7.00	8.70	8.70	Não	1
726	CHARLES DAVID DREWS	16/01/1997	0.40	0.60	0.30	7.00	8.30	8.30	Não	2
1819	MATHEUS JOSE RIGON	04/08/1989	0.80	0.60	0.40	6.50	8.30	8.30	Não	3
1213	KAIO CESAR MATTOS CAMARGO	28/08/1996	0.40	0.60	0.30	6.50	7.80	7.80	Não	4
1802	MARIANE CHINAZZO AZEVEDO	07/09/1996	1.00	0.40	0.20	6.00	7.60	7.60	Não	5
386	THOME GUEZ E SILVA NONATO	11/03/1986	0.60	0.40	0.50	6.00	7.50	7.50	Não	6
1286	DANYELLE BIANCA XAVIER DONATI	12/09/1989	0.80	0.60	0.50	5.00	6.90	6.90	Não	7
1829	VOLNEI KUBERNEKE MONTEIRO	11/08/1989	0.20	0.40	0.40	5.50	6.50	6.50	Não	8
1603	TATIANA BRUNA FABIAN	21/06/1996	0.60	0.40	0.20	5.00	6.20	6.20	Não	9
1463	RENATA BROLLO BOCOIS	16/08/1990	0.60	0.20	0.40	5.00	6.20	6.20	Não	10
1750	MATHEUS TIAGO GROSSI	29/10/1994	0.20	0.60	0.30	5.00	6.10	6.10	Não	11
522	PALOMA LISSA DAL PRA	28/12/1994	0.60	0.60	0.30	4.50	6.00	6.00	Não	12
1718	ROBERTO BOGO JUNIOR	24/08/1995	0.40	0.60	0.40	4.50	5.90	5.90	Não	13
280	DAIANE NATALIA REICHERT	25/12/1994	0.40	0.20	0.40	4.50	5.50	5.50	Não	14
1745	ISABELA TESSARI	28/03/1996	0.60	0.80	0.10	4.00	5.50	5.50	Não	15
1555	IZABEL CRISTINA WAGNER	02/05/1992	0.60	0.40	0.30	4.00	5.30	5.30	Não	16
1112	SABRINA RODRIGUES	05/03/1995	0.20	0.60	0.40	4.00	5.20	5.20	Não	17
1786	ANDRESSA MAYARA SANTOS DE AGUIAR	21/12/1994	0.40	0.40	0.30	4.00	5.10	5.10	Não	18
1838	LARA FRANZOI RODRIGUES DOS SANTOS	20/01/1992	0.20	0.80	0.50	3.50	5.00	5.00	Não	19

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NCI]: Nota em Conhecimentos de Informática / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Auxiliar de Saúde Bucal

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1783	MARLENE DE ASSIS OZORIO	23/06/1974	0.80	2.00	3.50	6.30	6.30	Não	1
586	IRINILSE APARECIDA BRANCALEONI ETGES	04/08/1979	1.00	1.60	2.10	4.70	4.70	Não	2
674	KATIA DE SOUZA	24/06/1981	1.00	1.60	2.10	4.70	4.70	Não	3
998	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	11/08/1973	0.80	1.60	2.10	4.50	4.50	Não	4
339	RENATA VITORIA SARTORI	17/12/1998	1.00	1.80	0.70	3.50	3.50	Não	5
206	TANIA JANAINE ALVES	19/04/1993	1.00	2.00	0.00	3.00	3.00	Não	6

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Desenhista Técnico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
316	SABRINA SOLONYNSKA DIAS	02/02/1998	0.80	0.40	0.30	4.00	5.50	5.50	Não	1
1070	GUILHERME LUIZ ZONTA	13/07/1994	0.60	0.00	0.30	4.00	4.90	4.90	Não	2
782	MATHEUS BIANCHIN	26/04/1996	0.80	0.20	0.40	3.50	4.90	4.90	Não	3
393	CASSIANO TREVISAN SARTORI	06/04/1994	0.20	0.20	0.10	3.50	4.00	4.00	Não	4
1303	LUANA ROSA DE OLIVEIRA	17/10/2000	0.20	0.20	0.10	3.50	4.00	4.00	Não	5

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Enfermeiro

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
89	THAIS MAYUMI BARROSO YAMADA	26/03/1996	0.40	1.00	0.20	6.00	7.60	7.60	Não	1
704	TAYSE ENDER DE LIMA	15/10/1986	0.40	0.80	0.40	5.50	7.10	7.10	Não	2
822	NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN	26/07/1981	0.20	0.80	0.40	5.00	6.40	6.40	Não	3
801	MARIELY MATIAS DOS SANTOS	20/05/1988	0.40	0.80	0.30	4.50	6.00	6.00	Não	4

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Engenheiro Civil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCI	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
615	EDMILSON JOSE RODRIGUES	29/03/1996	1.00	0.40	0.50	7.00	8.90	8.90	Não	1
325	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	02/07/1987	0.80	0.60	0.50	7.00	8.90	8.90	Não	2
521	GERSON THIAGO ALVES DE CAMARGO	18/01/1993	0.20	0.60	0.30	7.50	8.60	8.60	Não	3
893	SIDNEI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/02/1979	0.80	0.60	0.50	6.00	7.90	7.90	Não	4
143	PAULA GABRIELA MARTINS	24/09/1985	0.80	0.60	0.50	6.00	7.90	7.90	Não	5
1344	THIAGO VERONEZ PEITER	15/02/1992	0.40	0.40	0.50	6.50	7.80	7.80	Não	6
1792	BEN HUR SEVERO QUADROS	06/08/1996	0.80	0.60	0.30	6.00	7.70	7.70	Não	7
802	GABRIEL SCHOLL ROBALLO	19/03/1994	0.80	0.40	0.40	6.00	7.60	7.60	Não	8
519	IVAN RAFAEL ZIMLICH	19/08/1993	0.80	0.80	0.50	5.50	7.60	7.60	Não	9
547	ERNESTO VALDECIR GOMES JUNIOR	07/10/1996	0.60	0.60	0.20	6.00	7.40	7.40	Não	10
649	JESSICA LILL HUBNER	04/06/1996	0.60	0.60	0.50	5.50	7.20	7.20	Não	11
1125	LEONARDO RAFAEL OLDONI	31/03/1995	0.40	0.20	0.40	6.00	7.00	7.00	Não	12
876	DENNER BORGES	07/11/1994	0.60	0.80	0.10	5.50	7.00	7.00	Não	13
1776	JEAN CARLOS GUIMARAES	10/12/1989	0.40	0.80	0.30	5.50	7.00	7.00	Não	14
1486	ALEXANDRO SOUZA	04/11/1980	0.40	0.40	0.40	5.50	6.70	6.70	Não	15
1255	ISMAEL COPPINI	22/10/1996	0.60	0.60	0.50	5.00	6.70	6.70	Não	16
1663	TIAGO HENRIQUE LITRENTO	23/01/1991	0.60	0.60	0.20	5.00	6.40	6.40	Não	17
1788	DOUGLAS DE LIZ	15/06/1994	0.60	0.60	0.20	5.00	6.40	6.40	Não	18
902	DAIANA JUSTIMIANO DE ASSUNCAO	26/01/1994	0.40	0.80	0.30	4.50	6.00	6.00	Não	19
1106	RAFAEL ROMAN VANZ	12/08/1995	0.40	0.80	0.30	4.50	6.00	6.00	Não	20
357	ALESSANDRA BALDISSERA DE SOUZA	12/01/1994	0.80	0.00	0.10	5.00	5.90	5.90	Não	21
190	GIOVANA PERAZZOLI	22/10/1996	0.60	0.40	0.40	4.50	5.90	5.90	Não	22
1810	ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN	14/05/1992	0.40	0.80	0.40	4.00	5.60	5.60	Não	23
1306	DRIELLY PEREIRA MENOSSO	10/03/1995	0.80	0.40	0.30	4.00	5.50	5.50	Não	24
1364	ROGERIO BENDER	01/06/1986	0.20	0.20	0.20	4.50	5.10	5.10	Não	25
647	ANDRE CARLOS DA COSTA	04/10/1980	0.20	0.00	0.30	4.50	5.00	5.00	Não	26

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NCI]: Nota em Conhecimentos de Informática / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Farmacêutico Bioquímico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1280	THAIS MERELES MISTURINI	14/05/1990	0.20	0.60	0.20	5.00	6.00	6.00	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Fisioterapeuta

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1009	ANDREIA ALVES DO AMARAL DOS SANTOS	01/09/1992	0.20	0.60	0.20	4.50	5.50	5.50	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Instrutor de Trabalhos Manuais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
1710	ELIZABETE DE OLIVEIRA CORDEIRO	12/11/1987	1.00	1.60	3.50	6.10	9.00	7.84	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Mecânico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
764	JOAO SIDNEI BELON	18/06/1979	0.80	1.00	4.90	6.70	4.05	5.11	Não	1
1834	ERCI TIBOLA DO AMARAL	03/05/1971	0.80	1.60	2.80	5.20	4.05	4.51	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Monitor Social

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1572	REGIANI EYNG	10/09/1985	0.60	0.40	0.40	4.50	5.90	5.90	Não	1
296	GRAZIELA PINZ ZIEGLER	23/07/2001	0.80	0.20	0.10	4.50	5.60	5.60	Não	2
1574	PATRICIA MENEGAZZO GONCALVES	26/12/1992	0.80	0.20	0.50	4.00	5.50	5.50	Não	3
1131	DAIANA REIS TESSARO	28/02/1996	0.20	0.00	0.20	5.00	5.40	5.40	Não	4
1643	ARIANE CRISTINE CAMPOS	18/04/1983	0.60	0.20	0.20	4.00	5.00	5.00	Não	5
788	SONIA PEREIRA MOREIRA	06/09/1997	0.60	0.20	0.20	4.00	5.00	5.00	Não	6
1539	KAIO FAGHERAZZI KAEFER	12/06/2001	0.80	0.00	0.10	4.00	4.90	4.90	Não	7
825	ELIANI APARECIDA COMERLATO DE OLIVEIRA	14/04/1978	0.40	0.20	0.10	4.00	4.70	4.70	Não	8
1807	SAMUEL ATHOS FERREIRA	22/09/1996	0.20	0.00	0.40	4.00	4.60	4.60	Não	9
67	PAULA SENDTKO	27/01/1998	0.80	0.20	0.00	3.50	4.50	4.50	Não	10
1525	JAKELINE PADILHA RODRIGUES	22/06/1987	0.40	0.00	0.30	3.50	4.20	4.20	Não	11
235	GABRIELA SKREPKA BARROS	31/03/1997	0.40	0.20	0.00	3.50	4.10	4.10	Não	12

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Motorista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
1826	LUIZ CARLOS FOSCARINI	03/06/1967	1.00	2.00	4.20	7.20	10.00	8.88	Não	1
691	GILMAR GRIBLER	19/02/1983	1.00	2.00	4.20	7.20	10.00	8.88	Não	2
181	CLEITON BARBOSA	03/09/1988	1.00	1.20	4.90	7.10	10.00	8.84	Não	3
1058	LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA	05/06/1989	0.80	1.40	5.60	7.80	9.50	8.82	Não	4
1377	NOLBERTO REINHOLD	25/06/1967	1.00	1.80	4.20	7.00	9.50	8.50	Não	5
95	NELSON PEREIRA	15/04/1969	0.60	1.60	4.20	6.40	9.25	8.11	Não	6
396	SIRSO ANTONIO DE OLIVEIRA ANIS	19/10/1982	1.00	1.20	4.90	7.10	8.50	7.94	Não	7
309	THALES SERAFIM DIAS	28/08/1989	1.00	1.20	4.90	7.10	8.50	7.94	Não	8
490	ADEMIR ALEXANDRE KUHN	03/04/1985	1.00	1.60	4.20	6.80	8.00	7.52	Não	9
777	NORMELIO GILMAR DA CRUZ	14/12/1963	0.60	1.40	4.90	6.90	7.75	7.41	Não	10
1190	PEDRO JOSE FERREIRA	29/06/1962	0.80	1.80	4.90	7.50	6.25	6.75	Não	11
198	VALMIR RIBEIRO	12/04/1975	1.00	1.60	4.90	7.50	6.00	6.60	Não	12

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Médico Clínico Geral

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
193	EMANUELLE BERNARDI MOZZER	05/12/1991	0.60	1.00	0.40	4.00	6.00	6.00	Não	1
1781	AMANDA TAMARA DE SOUZA	22/04/1987	0.60	0.80	0.30	4.00	5.70	5.70	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Médico de Saúde da Família

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1063	FERNANDA NAZARETH DIAS	12/12/1991	0.80	1.00	0.10	6.50	8.40	8.40	Não	1
1610	MARCOS MAFIOLETTI DE MORAES	18/04/1995	0.80	1.00	0.30	6.00	8.10	8.10	Não	2
1051	MARIANE SECCHI DOS SANTOS	26/12/1990	0.20	1.00	0.50	6.00	7.70	7.70	Não	3

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Nutricionista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
434	ANA VERONICA RODRIGUES DA SILVA	02/03/1997	0.40	0.80	0.50	3.50	5.20	5.20	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Odontólogo - 20 horas

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1283	GABRIELA AGUIAR GIASSI	03/04/1993	0.40	1.00	0.40	4.50	6.30	6.30	Não	1
537	ANA LAURA ROSSATO	27/02/1993	0.60	0.80	0.40	4.50	6.30	6.30	Não	2
452	ALINE TAVARES	17/09/1996	0.60	0.60	0.20	4.00	5.40	5.40	Não	3
559	BRUNA JOANA MATIAS	03/05/1996	0.40	1.00	0.40	3.50	5.30	5.30	Não	4

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Odontólogo - 40 horas

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTS	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
742	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	21/12/1992	0.40	1.00	0.40	4.50	6.30	6.30	Não	1
800	FELIPE MIRANDA	18/06/1993	0.40	1.00	0.40	4.50	6.30	6.30	Não	2
1852	ANA PAULA DA SILVA	24/08/1991	0.60	1.00	0.40	4.00	6.00	6.00	Não	3
1337	AMANDA FIORELLI	18/09/1997	0.60	0.80	0.20	4.00	5.60	5.60	Não	4
745	JANAINA PITT	09/06/1990	0.40	1.00	0.30	3.50	5.20	5.20	Não	5

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTS]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Operador de Máquinas Rolo Compactador

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
34	ELIZANDRO COSTA	04/02/1982	0.80	2.00	4.90	7.70	10.00	9.08	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Operador de Máquinas - Britador

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
1244	CIDINEI MARCONDES	02/03/1973	0.80	1.60	3.50	5.90	10.00	8.36	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Operador de Máquinas Motoniveladora

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
971	ALCEU JOSE PINTO	25/01/1969	0.80	1.80	4.90	7.50	10.00	9.00	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Operador de Máquinas Retroescavadeira

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
970	KLEITON RAMON PINTO	27/01/1992	1.00	1.40	4.20	6.60	9.75	8.49	Não	1
851	ALDO PEPPES	08/09/1978	0.40	1.20	2.80	4.40	10.00	7.76	Não	2
440	JOAO MARIA PRATES	16/07/1951	0.40	1.00	2.80	4.20	9.50	7.38	Não	3

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Função: Operador de Trator de Pneu

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
927	JOAO NELSON SIQUEIRA ALVES	30/06/1980	0.20	1.40	4.20	5.80	10.00	8.32	Não	1
476	HELIO FERREIRA	11/07/1964	0.60	1.00	2.80	4.40	10.00	7.76	Não	2
376	CLAUDIO PRATES	29/01/1963	0.60	1.20	2.80	4.60	9.75	7.69	Não	3
1462	ALCEU DE OLIVEIRA	21/01/1978	0.80	1.60	4.90	7.30	4.40	5.56	Não	4

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHT]: Nota em Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Pratica / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Psicólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCI	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1056	DAIANE RAYZER DA CRUZ	25/02/1986	0.40	0.60	0.30	7.50	8.80	8.80	Não	1
409	DIANA TAVARES DA ROSA	29/12/1984	0.40	0.60	0.40	6.50	7.90	7.90	Não	2
1481	CAMILA DE BORBA ROSSA	29/05/1993	0.40	0.80	0.30	6.00	7.50	7.50	Não	3
1228	JULIA DALANHOL	22/07/1999	0.60	0.40	0.30	6.00	7.30	7.30	Não	4
1633	RENATA AMAZONAS	04/07/1996	0.00	0.20	0.40	6.50	7.10	7.10	Não	5
589	FERNANDA ALTOF SCHREIBER	26/09/1997	0.20	0.40	0.20	6.00	6.80	6.80	Não	6
1276	CAROLINE DA COSTA MANFREDI	04/01/1991	0.00	0.20	0.30	6.00	6.50	6.50	Não	7
1453	MEIRE ANE CORREIA	21/01/1983	0.40	0.80	0.20	5.00	6.40	6.40	Não	8
253	CAMILA SUELEN TIBOLA DO AMARAL	27/01/1995	0.20	0.40	0.20	5.50	6.30	6.30	Não	9
612	DIANETE DAL PIZZOL VIECELI LEONHARDT	14/03/1981	0.40	0.00	0.40	5.00	5.80	5.80	Não	10
1293	EDELA TAINARA BORGES	23/09/1996	0.20	0.40	0.20	5.00	5.80	5.80	Não	11
1419	SIMONE FUSIELGER BURDA	28/06/1976	0.00	0.40	0.30	5.00	5.70	5.70	Não	12
1681	FRANCIELE LEITE DE ALMEIDA	22/07/1989	0.00	0.40	0.40	4.50	5.30	5.30	Não	13
1631	CAROLINE SILVEIRA	07/10/1994	0.60	0.20	0.30	4.00	5.10	5.10	Não	14

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NCI]: Nota em Conhecimentos de Informática / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 011/2019

Resultado Final- Após Recursos

Função: Técnico em Enfermagem

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NAM	NLM	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1078	MARCIO DIAS BARBOSA	13/09/1976	1.00	0.00	0.40	6.00	7.40	7.40	Não	1
1076	CANDIDA LUCIANA BECKER RIBEIRO	23/07/1973	0.60	0.20	0.40	5.00	6.20	6.20	Não	2
397	LUCIANE TEREZINHA NORDT	01/02/1980	0.20	0.60	0.10	5.00	5.90	5.90	Não	3
148	CAROLINE FERREIRA BAVARESCO DOS SANTOS	25/02/1993	0.20	0.00	0.40	5.00	5.60	5.60	Não	4
551	TALITA CASSIA BARBOSA GATTI	24/11/1992	0.00	0.40	0.20	5.00	5.60	5.60	Não	5
1008	INES RIBEIRO DA SILVA	12/12/1959	0.20	0.00	0.30	5.00	5.50	5.50	Não	6
1641	MARINES GOMES	01/09/1972	0.20	0.20	0.10	5.00	5.50	5.50	Não	7
540	JUCELITA CAMPAGNARO DALANHOL	12/09/1989	0.20	0.20	0.10	5.00	5.50	5.50	Não	8
758	ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES	12/01/1969	0.20	0.20	0.20	4.50	5.10	5.10	Não	9
837	THAYS APARECIDA DE BAROS	13/10/1991	0.20	0.00	0.30	4.50	5.00	5.00	Não	10
271	LEONIR SOARES	31/05/1962	0.20	0.20	0.30	4.00	4.70	4.70	Não	11
86	JOSEANE CARLA MILANI	03/09/1987	0.20	0.40	0.00	4.00	4.60	4.60	Não	12
1163	SUELEN LOCATELLI	04/09/1988	0.20	0.00	0.20	4.00	4.40	4.40	Não	13
150	ELIZABETE COSTA	23/09/1978	0.60	0.00	0.20	3.50	4.30	4.30	Não	14
345	KATIANE MUNARI	19/08/1982	0.60	0.20	0.50	3.00	4.30	4.30	Não	15
1796	IVETE MISTURINI	18/12/1981	0.40	0.40	0.20	3.00	4.00	4.00	Não	16

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NAM]: Nota em Aspectos do Município / [NLM]: Nota em Legislação Municipal / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE077/2019

Publicação Nº 2226360

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019
PROCESSO Nº 109/2019

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de mobiliário escolar para equipar unidades da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 27/11/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 27/11/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de novembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 049/2019

Publicação Nº 2227360

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 049/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 20 de novembro de 2019 (20/11/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270080792019 (4718/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: THIAGO MACHADO MENONI ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270093802019 (4674/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ PAULO RODRIGUES SOARES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270077172019 (8480/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ADÃO SILVEIRA CARDOSO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 14 de novembro de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 050/2019

Publicação Nº 2227361

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 050/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 21 de novembro de 2019 (21/11/2019), quinta-feira às 11h00 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270077162019 (8488/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CESTILIO ANDRETTA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.

10270077162019 (8442/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JAQUELINE ALBERTINA SILVERIA RIZZOTO - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270077192019 (8438/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA AUGUSTA GONÇALVES (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 14 de novembro de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PORTARIA N.º 1411/2019.

Publicação Nº 2227166

PORTARIA N.º 1411, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Decreto 157/2018 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR Comissão formada pelas senhoras: JOSEANE ARAÚJO DO NASCIMENTO, ALICE VERECHUKI GARCIA RIBEIRO DA SILVA E FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR para comporem Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parcerias do Município.

Art. 2º. À Comissão compete monitorar e avaliar as parcerias celebradas, realizar visitas in loco, realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias, homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2226493

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Garopaba, com sede à Rua 30 de dezembro, nº 240, sala 04 – Centro – Garopaba/SC CEP: 88.495-000, torna público que, de acordo com o Artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Contrato por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019
Processo Administrativo nº 02/2019
Contratado: BRUMELL LAFAYETE CORTES DA COSTA, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 599.777.797-91, e com CREA nº 034772-7, com escritório profissional na Rua Aderbal Ramos da Silva, Centro, nº 80, Garopaba/SC
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pelo CONTRATADO referente a revisão e ampliação do projeto arquitetônico já existente, que fora realizado pelo engenheiro ora contratado no ano de 2007.
Valor: O valor de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), será pago da seguinte forma: a) O valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pagos na data da assinatura deste contrato; b) Na data prevista de 25/11/2019, na conclusão da parte de arquitetura, o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); e c) Na data prevista de 30/12/2019, na conclusão dos projetos complementares, o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Vigência: 06/11/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 06/11/2019

Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2226490

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

O instituto da Licitação, com ênfase dada pela Carta Constitucional de 1988, consoante os princípios entabulados no Artigo 37, determina que a seleção e contratação de fornecedores de bens e serviços para a administração pública deve homenagear a isonomia daqueles que pretende contratar com os entes públicos. Neste mister, com o advento da Lei 8.666/1993, acabou por regulamentar todo o processo licitatório, bem como, a contratação com a administração pública, contendo nela, viabilidade para contratação direta via inexigibilidade do processo licitatório nos casos expressos em lei.

A Câmara Municipal de Garopaba necessita da contratação de engenheiro civil para a prestação de serviços consultoria, assessoria e execução de projeto de engenharia civil, referente a revisão e ampliação do projeto arquitetônico já existente. O referido projeto arquitetônico foi realizado pelo engenheiro ora contratado no ano de 2007. Ressalta-se que à época foi gasto pelo munícipio o valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Portanto, com base nos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, resta inafastável o interesse no seguimento do projeto de construção de uma sede para esta casa legislativa. Atualmente é necessária a locação de um imóvel, para atender as finalidades precípuas do Poder Legislativo Municipal, principalmente no sentido de funcionar como sede deste Poder. A atual locação, atende as necessidades básicas, porém, de forma defasada em alguns critérios. O valor do aluguel de R$ 21.841,56 (vinte um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais é compatível com o preço praticado no mercado, correspondente aos 640,32 m² da área locada, porém trata-se de despesa onerosa aos cofres públicos.

Desta forma, considerando-se que já existe um projeto arquitetônico efetuado; Que este projeto custou R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) ao poder público; Que fora realizado pelo mesmo engenheiro que ora se contrata; Que o profissional é detentor dos direitos autorias daquele projeto realizado em 2007, conforme resolução nº 67/2013 do CAU/BR; Conclui-se pela possibilidade/necessidade de efetuar-se a contratação de engenheiro civil mediante processo de inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição. Tal possibilidade se dá sob a inteligência do Artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Diante do caso em tela, na situação específica dos serviços de Engenharia Civil, a profissão exige que o profissional execute o seu trabalho de acordo com as suas convicções, sensibilidades, conclusões, e formação intelectual, características que "assinam" cada projeto arquitetónico, e que são protegidas por lei. Sendo assim, tal inexigibilidade é amparada pela notória especialização e trabalho singular desempenhado pelo profissional escolhido.

Garopaba/SC, 24 de outubro de 2019.
MICHELINE ARANHA DE ARAÚJO LUIZ
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA

RESOLUÇÃO 011/2019 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA

Publicação Nº 2224280

RESOLUÇÃO N°. 011/2019

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 09/10/2019 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 09/10/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2019.
Gabriela Bernardi Zuglianello
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 14/11/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 82/2019

Publicação Nº 2226630

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JOCIMARA MICHELE FUNK RAMOS, brasileira, casada, técnica de enfermagem, RG n° 5674870 , CPF: 06821253935, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 639, Itapoa/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 654/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 82/2019 até o dia 31/12/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 82/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 03 de outubro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 128/2019

Publicação Nº 2226632

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 128/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra AGNES TATIANE ALVES, solteira, RG nº 5855442 CPF: 07412316974, residente e domiciliada na Servidao Maria Magdalena Gonçalves, Sn, Joinville/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 43 (quarenta e tres) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 01 de novembro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e tres centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de outubro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 130/2019

Publicação Nº 2226628

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 130/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. CRISTIANE ROSA FINGER, brasileira, solteira, odontologa, RG n° 133060081 , CPF: 11063197961, residente e domiciliada na Rua Antonio V. Santos, 210, Morretes - PR, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de ODONTOLOGO do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 109 (cento e nove) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 13 de novembro de 2019, terminando no dia 29 de fevereiro de 2020, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 6153,54 (Seis mil cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 014/2017

Publicação Nº 2226239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2017 - ADITIVO 2
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratado: Marino Durk
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva
Objeto: Locação de imóvel urbano de 264,75m², situado à Rua Carlos Boergenhausen, nº 551, Centro, para alocar as atividades da Casa da Cultura, Biblioteca Municipal Cruz e Souza, SINE e Conselho Tutelar.
Valor Mensal: R$ 2.915,06 (Dois mil, novecentos e quinze reais e seis centavos)
Data de Assinatura: 13/11/2019
Vigência: 16/11/2019 à 15/11/2020
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 011/2019

Publicação Nº 2226033

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO FMS N° 011/2019
Processo FMS Nº 010/2019 – Tomada de Preços p/ Serviços de Engenharia
CONTRATANTE: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ASR Construtora Eireli
CNPJ: 27.383.455/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de saúde da Família Centro I, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 320.033,61 (trezentos e vinte mil e trinta e três reais e sessenta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 211/2019

Publicação Nº 2226446

PORTARIA Nº. 211 de 13 de novembro de 2019.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCELO CARLOS FERREIRA – portador do CPF n° 963.941.709-25, Diretor de Infraestrutura, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato FMS N° 011/2019, firmado com a empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.383.455/0001-90, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de saúde da Família Centro I, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos."
Art. 2º - Ficam designadas para prestar assessoria à fiscalização do contrato as funcionárias da AMUNESC senhoras Debora Tonini, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob o n° 089658-4 e inscrita no CPF sob o n° 043.607.649-79 e Tábata Yumi Fujioka, Arquiteta, inscrita no CAU/SC sob o n° A40955-3 e inscrita no CPF sob o n° 029.943.899-67
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 212/2019

Publicação Nº 2226513

DECRETO N° 212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I e III, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0023.0695.1013.2025 Promoção de Eventos do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	250.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

16.001.0008.0243.1042.2076 Man do Fundo M de Infância e Adolescência	3390	03.00.00	R$	3.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2018 referente os recursos ordinários do tesouro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 13 de novembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - COOMARG

Publicação Nº 2226280

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Instrumento que entre si celebram o Município de Garuva e a Cooperativa de Coletores de Materiais Reciclados de Garuva – COOMARG, com a finalidade de recebimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis coletados e transportados no município.
O MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, endereço eletrônico hospedado em: pmgaruva@garuva.sc.gov.br, com sede estabelecida na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, CEP 89.248-000, cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, doravante denominada PMG, neste ato representada por seu Prefeito, senhor RODRIGO ADRIANY DAVID, devidamente empossado conforme ata da Sessão Solene de Posse publicada no DOM/SC nº 2160 em 03/01/2017, com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garuva, e a COOPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLADOS DE GARUVA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.901.006/0001-68, endereço eletrônico hospedado em coomarg@hotmail.com, com sede estabelecida na Estrada São João Abaixo, nº 1.310, bairro São João Abaixo, CEP 89.248-000, cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, doravante denominada COOMARG, neste ato representada por seu Presidente, senhor LUIZ FELIPE FUCHTER, portador do CPF sob o nº 112.504.229-06, devidamente nomeado em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de março de 2018, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na forma das Lei Federais nº 8.666/93 e 12.305/10, Decreto Federal nº 7.405/10 e do Parecer nº 015/2013 da Câmara Permanente de Convênios da Advocacia-Geral da União, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Art. 1º Tem por objeto a destinação de resíduos recicláveis, tais como papel, papelão, plásticos, metais, vidros ou outros tipos de resíduos recicláveis que sejam separáveis dos resíduos considerados não recicláveis (material orgânico e materiais de higiene pessoal), gerados no município de Garuva, coletados e transportados pela PMG ou por sua terceirizada, onde a COOMARG deverá receber e dar a destinação ambientalmente correta desses resíduos, conforme Plano de Trabalho definido entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Art. 2º A PMG obriga-se a:
I – efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, em todo o município onde exista a execução da coleta comum, nos dias alternados à estes, evitando a sua disposição como lixo;
II – dirigir-se a sede da COOMARG e depositar todo os resíduos recicláveis coletados;
III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
IV – acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando entender necessário;
V – permitir o acesso dos cooperados/associados, com a devida identificação, nas suas dependências, para a realização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
VI – analisar propostas de reformulação do Termo de Cooperação Técnica, desde que não impliquem mudanças do objeto e sejam apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.
Art. 3º A COOMARG obriga-se a:
I – receber todos os resíduos reciclados coletados e transportados pela PMG;
II – executar as atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica e no respectivo Plano de Trabalho, com observância ao objeto pactuado, visando a promoção social dos coletores de materiais recicláveis;
III – dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos coletados e transportados pela PMG, procedendo à entrega dos referidos materiais às empresas habilitadas que promovam sua reciclagem e retorno a cadeia produtiva, segundo os parâmetros fixados pela legislação ambiental vigente;
IV – fornecer para a PMG declaração ou outro documento que comprove a entrega de resíduos a terceiros, em atendimento ao instrumento de logística reversa, de forma a comprovar a destinação ambientalmente correta do resíduo;
V – fornecer as informações sobre peso, qualificação, quantificação, destinação e outras acerca dos materiais recebidos da PMG, sempre que solicitadas;
VI – garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;
VII – participar, sempre que acordado, de eventos que promovam campanhas relacionadas à coleta seletiva que a PMG venha a executar, recolhendo materiais ou realizando outras atividades que promovam a sensibilização da população;
VIII – aplicar, ao menos, 20% (vinte por cento) do lucro líquido aferido com os resíduos recicláveis coletados e transportados pela PMG em ações ambientais desenvolvidas no município;
IX – separar eventual resíduo não reciclável que tenha sido acondicionado junto aos resíduos recicláveis, e acondicionar, o mesmo, no local de coleta comum dos resíduos sólidos executada pela PMG;

X – comunicar a PMG, imediatamente e por escrito, a ocorrência de quaisquer anormalidades no cumprimento das obrigações deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO

Art. 4º Os resíduos recicláveis serão recolhidos e transportados pela PMG ou por sua terceirizada, em todo o município onde seja disponibilizado a coleta comum, de forma periódica em dias alternados da coleta comum, conforme itinerário desempenhado pelo município, e serão disponibilizados na sede da COOMARG para recebimento, pesagem, triagem e posterior destinação final ambientalmente adequada pela mesma.

§ 1º Os resíduos recicláveis deverão ser pesados e contabilizados para registro evolutivo de índices de reciclagem.

§ 2º Da pesagem do resíduo deverá resultar em um extrato, podendo ser este registrado por meio fotográfico.

§ 3º Do valor aferido pela COOMARG na destinação final dos resíduos recicláveis, 20% (vinte por cento) do lucro líquido deverá retornar ao município em ações de educação ambiental, executados por programas ou projetos desenvolvidos pela PMG e em parceria com a COOMARG.

CLÁUSULA QUARTA

DA VISTORIA PERIÓDICA

Art. 5º A PMG poderá realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela COOMARG.

Parágrafo único. A PMG poderá, a qualquer tempo, solicitar à COOMARG informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da COOMARG e de seus associados, bem como informações relativas ao disposto no § 3º do art. 4º.

CLÁUSULA QUINTA

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 6º O Plano de Trabalho elaborado nos termos do art. 116, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, encontra-se devidamente aprovado pelos convenentes, constando em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Cooperação Técnica, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA SANÇÃO

Art. 8º Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação Técnica, a PMG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à COOMARG a sanção de suspensão.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

Art. 9º O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante denunciação escrita.

Parágrafo único. O prazo poderá ser aditado por até igual período, mediante instrumento escrito e devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Art. 10. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os convenentes responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

Art. 11. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativas fundamentadas e escritas.

Parágrafo único. Constitui motivo de alteração deste instrumento, caso ocorra de modo superveniente a constituição de outra cooperativa com o cunho desta mesma finalidade, e que esteja devidamente regular e licenciada no município, onde os resíduos recicláveis coletados e transportados pela PMG deverão ser fracionados igualmente entre as Cooperativas, de forma alternada entre elas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICIDADE

Art. 12. A PMG fará a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, nos moldes do art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GESTÃO

Art. 13. A gestão do Termo de Cooperação Técnica, pertinente à PMG, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, na pessoa de seu(sua) Secretário(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Art. 14. Os casos omissos que venham a surgir a partir da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelas partes, que empregarão todos os esforços na busca de solução consensual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

Art. 15. Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões surgidas em decorrência da execução deste instrumento, e por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Garuva (SC), 13 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA CNPJ nº 83.102.848/0001-59 Por RODRIGO ADRIANY DAVID CPF nº 033.007.279-01	COOMARG CNPJ nº 19.901.006/0001-68 Por LUIZ FELIPE FUCHTER CPF nº 112.504.229-06
Testemunha NOME: CPF:	Testemunha NOME: CPF:

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Garuva – PMG e a Cooperativa de Coletores de Materiais Reciclados de Garuva – COOMARG, conforme art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Art. 1º Tem por objeto a destinação de resíduos recicláveis, tais como papel, papelão, plásticos, metais, pilhas, vidros, equipamentos domésticos e eletrônicos inservíveis, ou outros tipos de resíduos recicláveis que sejam separáveis dos resíduos considerados não recicláveis (material orgânico e materiais de higiene pessoal), gerados no município de Garuva, coletados e transportados pela PMG ou por sua terceirizada, onde a COOMARG deverá receber e dar a destinação ambientalmente correta desses resíduos, conforme Plano de Trabalho definido entre as partes.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Art. 2º Inclui-se como metas a serem atingidas, mas não de forma exclusiva:

I – A destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis coletados e transportados no município de Garuva;

II – A promoção social dos coletores cooperados/associados da COOMARG;

III – A integração da Cooperativa na cadeia que se insere as políticas de manejo de resíduos sólidos, assim como dispõe a Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei Municipal nº 1.920/15 – Código/Política Municipal de Resíduos do Município de Garuva;

IV – A integração com as escolas municipais em ações que visem a educação ambiental;

V – A inserção da população do município de Garuva nas ações desenvolvidas para a promoção da coleta seletiva.

DAS ETAPAS E SUAS FASES

Art. 3º As etapas e suas fases constituirão essencialmente:

§ 1º Pela PMG:

I – Coletar e transportar os resíduos recicláveis gerados no município até a sede da COOMARG;

II – Fiscalizar o cumprimento das respectivas obrigações constantes no Termo de Cooperação Técnica.

§ 2º Pela COOMARG:

I – Dar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis recebidos;

II – Cumprir com suas respectivas obrigações, conforme o Termo de Cooperação Técnica celebrado.

Art. 4º Ambos serão parceiros na promoção das ações de educação ambiental desenvolvidas no município.

DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Eventual aplicação de recursos financeiros correrá por conta dos respectivos orçamentos dos convenentes.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 6º Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Cooperação Técnica, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

DO INÍCIO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 7º A execução do presente plano de trabalho iniciará a partir do dia 25 de novembro de 2019, data em que inicia a execução da coleta e transporte dos resíduos recicláveis no município de Garuva.

Art. 8º Sua conclusão se dará por meio da vigência do Termo de Cooperação Técnica, ou denunciação do instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA CNPJ nº 83.102.848/0001-59 Por RODRIGO ADRIANY DAVID CPF nº 033.007.279-01	COOMARG CNPJ nº 19.901.006/0001-68 Por LUIZ FELIPE FUCHTER CPF nº 112.504.229-06

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Publicação Nº 2226783

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, montagem, instalação, programação, comissionamento, treinamento e calibração de sistema integrado de medição analítica para controle de qualidade da Água da ETA I do SAMAE de Gaspar. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes, sendo dia 27/11/2019 até às 9h00min, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do ADITIVO no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 13 de novembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019

Publicação Nº 2226797

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos Eletrônicos para a Farmácia Básica e Unidades de Saúde do Município de Gaspar, de acordo com o Projeto SCTIE/MS nº 1/2018 de Estruturação de Farmácia Viva em Gaspar: Com Manipulação de Fitoterápicos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h30min do dia 27/11/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 14h00min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 13/11/2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.098, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227064

DECRETO Nº 9.098, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE MATERIAIS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,
Considerando a rescisão do Contrato SAF nº 102/2019, em virtude da lentidão na execução e o descumprimento injustificado do cronograma físico financeiro por parte da empresa contratada,
Considerando a necessidade de imediata intervenção na Rua Frei Solano, a fim de assegurar a trafegabilidade da via,
Considerando que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal estabelece que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular,
Considerando, por fim, que a requisição administrativa é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a requisição administrativa de materiais disponíveis no local da obra de pavimentação e drenagem da Rua Frei Solano, conforme abaixo especificados, de propriedade da empresa Engeplan Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.897.504/00001-83, os quais serão utilizados pela Administração Pública para a manutenção da Rua Frei Solano, no bairro Gasparinho, neste município, a fim de garantir a trafegabilidade da via:

I - Rachão de macadame com pedra dinamitada, com tamanho de 2 a 5 polegadas, e
II - Base Estabilizada Granulometricamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº SAF 102/2019

Publicação Nº 2227061

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º SAF 102/2019
Concorrência n.º 02/2019. Contratada: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA. (83.897.504/0001-83). Objeto: Termo de Rescisão Unilateral do contrato SAF 102/2019, cujo objeto é a Pavimentação e Drenagem da Rua Frei Solano, com fulcro nos artigos 77, 78 incisos I, II, III, VII, VIII c/c artigo 79, inciso I e artigos 86, 87 e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93, em consonância com o estabelecido na Cláusula Treze do Contrato SAF n.º 102/2019. 13/11/2019 – KLEBER EDSON WAN-DALL – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2018

Publicação Nº 2226509

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2018
Início da vigência: 07/11/2019. Vencimento: 06/11/2020. Credenciamento nº 13/2018. Objeto: Primeiro aditivo ao presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (11.436.906/0001-70). Contratado: Doutor Eros Castro (357.004.169-72).
Gaspar/SC, 06 de novembro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR EXTRATO DO CONTRATO SAF 162/2019 CUJO OBJETO RESULTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE N° 1/2018

Publicação Nº 2225990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
EXTRATO DO CONTRATO SAF 162/2019 CUJO OBJETO RESULTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE N° 1/2018
INÍCIO: 23/10/2019. VENCIMENTO: 31/12/2019. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, referente às atividades de banda musical destinado às escolas públicas estaduais, distritais e municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de pregão eletrônico FNDE n° 1/2018 resultante do processo administrativo n° 246/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR. CONTRATADA: A SERENATA (CNPJ n° 17.220.054/0001-65). VALOR TOTAL: R$ 31.344,00 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
Gaspar (SC), 23/10/2019
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº FMAS-30112/2015

Publicação Nº 2226116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº FMAS-30112/2015
Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Inclusão do veículo DUCATO MULTI 2.3 PLACAS RAE 4136 no Contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ n° 90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 3.162,05 (três mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos).
Gaspar/SC, 13 de novembro de 2019

SANTIAGO MARTIN NAVIA |
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 176/2018

Publicação Nº 2226342

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 176/2018
OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses do presente contrato cujo objeto engloba a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços dos Correios, em valor estimativo. VIGÊNCIA: 30/11/2019 a 29/11/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0028-23). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 13 de novembro de 2019
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°101/2017 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

Publicação Nº 2226259

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°101/2017 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2016
Início da vigência: 28/11/2019. Vencimento: 27/11/2020. Inexigibilidade nº 234/2016. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato cujo objeto engloba o credenciamento de instituições que visam o acolhimento temporário de pessoas com deficiência do Município de Gaspar. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Contratado: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA (19.354.317/0001-54). Valor Total Julgado: R$ 731.520,00 (setecentos e trinta e um mil quinhentos e vinte reais).
Gaspar/SC, 27 de novembro de 2019
SANTIAGO MARTIN NAVIA | Secretário Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019

Publicação Nº 2227142

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 022/2019 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados (conforme legislação vigente), elaboração e execução do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA (NR9), elaboração e execução do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO (NR7), elaboração do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional, emissão dos PPP'S – perfis profissiográficos previdenciários, exames clínicos, emissão dos atestados (admissionais, periódicos e demissionais), para atender os servidores efetivos e os comissionados.
Segundo constam dos autos, enviamos a carta pesquisa para obtermos cotação à empresas especializadas neste serviços, mas somente uma empresa nos respondeu, se mostrando interessada na demanda desta Edilidade e apresentando o seu orçamento.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2019 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 79.511.812/0001-51, referente a exames médicos ocupacionais, PPRA (NR9), PCMSO (NR7) e PPP'S conforme legislação vigente, totalizando a importância de R$ 4.472,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

PORTARIA 959 2019 - CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE - 1.11

Publicação Nº 2227217

Portaria nº 959/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei municipal nº 471 de 04 de Agosto de 1997, alterada pela lei nº 1020 de 08 de Maio de 2015 e atenção à Comunicação Interna de nº 119 de 24 de Outubro de 2019 encaminhada pelo senhor Secretário Municipal de Saúde,
Resolve:
Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

Representante dos Funcionários Municipais do SUS	
Titular:	LARISSA NUNES SCAPINI
Suplente:	JOICE EVALDA STIEHLER

Representante dos Prestadores de Serviço da Área da Saúde	
Titular:	ANDRÉA SOUZA COELHO PIEPER KUNTZ
Suplente:	MAIZA SAGAZ STÄHELIN

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	ADÃO AVILA
Suplente:	GABRIELA GILDÉSIA PONTES

Representante da Secretaria Municipal de Finanças	
Titular:	MARY LEIDE MARIA ROSA DA SILVA
Suplente:	PALMIRA NELI BENTO

Representante da Associação de Moradores	
Titular:	CICERO FRAGA VAZZOLLLER - AMOPA
Suplente:	ELIANA DA PENHA RODRIGUES VAZZOLLER - AMOPA

Representante da Associação Religiosa	
Titular:	Pastor ZINALDO BARBOSA COUTINHO
Suplente:	Padre MAURI COSTA DE JESUS

Representantes dos Usuários do SUS	
Titular:	FRANCIELI MIQUELON
Suplente:	KETILYN CRISTINA SANTOS
Titular:	MARIA EDUARDA RICHTER CORRÊA
Suplente:	PEDRO AUGUSTO DA CUNHA

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Novembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 985 2019 - ACÁCIO PATROCÍNIO DOS SANTOS - 13.11

Publicação Nº 2227220

Portaria nº 976/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. JAMES AMARAL para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Novembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 986 2019 - KAIANN BARENTIN - 13.11

Publicação Nº 2227221

Portaria nº 986/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1294 de 12 de Dezembro de 2018,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. KAIANN BARENTIN do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.
2º Nomear o Sr. KAIANN BARENTIN para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 987 2019 - JOSUÉ OCKER DA SILVA - 13.11

Publicação Nº 2227223

Portaria nº 987/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1294 de 12 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Nomear o Sr. JOSUÉ OCKER DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2226516

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa DANIELLA WIGGERS WESSLER possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o Município está em mora com o referido pagamento e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que a prestação de serviço estabeleceu a data de vencimento da obrigação de pagamento, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 3.500,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Ordens de pagamento nº 5357/2019

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 13 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2227259

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa CRISTIANE DE ANDRADE FERNANDES possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 1.172,40 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Ordens de pagamento nº 13958/2019.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 13 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2226545

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa RESTAURANTE GALVAN E SOUZA LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o Município está em mora com o referido pagamento e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que a prestação de serviço/fornecimento estabeleceu a data de vencimento da obrigação de pagamento, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 6.500,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Ordens de pagamento nº 4112/2019

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 13 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2227211

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa ANESIO VOLPATO ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2017; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de medicamentos é considerado serviço público essencial, nos termos do artigo 10, inciso III, da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 53.085,07 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fundo Municipal da Saúde - Ordens de pagamento nº 1003, 1125 e 1299/2019

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 13 de novembro de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2226521

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa DANIELLA WIGGERS WESSLER possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o Município está em mora com o referido pagamento e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que a prestação de serviço estabeleceu a data de vencimento da obrigação de pagamento, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 3.500,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Ordens de pagamento nº 5357/2019

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 13 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2226512

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o Município está em mora com o referido pagamento e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que a prestação de serviço/inscrição, estabeleceu a data de vencimento da obrigação de pagamento, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 2.500,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Ordens de pagamento nº 4310/2019

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 13 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO FMS - PROCESSO Nº 08/2019 - SERVIÇOS MÉDICOS

Publicação Nº 2226269

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público Edital para Credenciamento, tendo como objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS, OU CLÍNICAS E ENTIDADES PRIVADAS E OU FILANTROPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC, NAS ESPECIALIDADES DE: PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E OFTALMOLOGIA." Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 13 de novembro de 2019. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

ATA 24

Publicação Nº 2226829

ATA 24 DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove as quatorze horas na sede da Câmara Municipal de Gravatal na rua Manoel José Cândido nº 142, reuniu-se a Comissão Processante sob a presidência do vereador Rafael Fernandes Machado, presentes o relator Antônio da Silva Silveira e o membro Alberto da Silva Duarte, para ouvir o depoimento do denunciado, que compareceu acompanhado de seu bastante Procurador o Dr. Juliano do Nascimento. O presidente deu por aberto os trabalhos, em princípio o Dr. Juliano Procurador do depoente traçou algumas considerações sobre a dispensa das testemunhas arroladas nas razões escritas alegando que o processo seria invalidado se as testemunhas não fossem ouvidas. Então, o Presidente da Comissão Processante suspendeu os trabalhos para que a Comissão pudesse deliberar sobre o requerimento verbal do Procurador, em seguida após 5 minutos de suspensão, o Presidente reabriu os trabalhos e informou ao depoente e seu Procurador que o pleito formulado foi indeferido, na forma que já havia sido deliberado por ocasião da apreciação da defesa prévia onde encontram-se os fundamentos necessários para tal. Em seguida o Presidente esclareceu aos presentes o objeto do processo que consiste nas seguintes denuncias: 1) do não repasse do duodécimo à Câmara de Vereadores – configuração do inciso I do artigo 4. - I - Impedir o funcionamento regular da Câmara; 2) do não afastamento do Secretário da Agricultura ante a não prestação de contas dos recursos e conhecimento pelo prefeito; 3) desatendimento aos pedidos de informações sem motivo justo – inciso III do decreto-lei 201/67. O Presidente formulou três quesitos previamente elaborados pela comissão processante, que encontram-se devidamente relatados em áudio e vídeo. Perguntado quesito a quesito o Prefeito manifestou o interesse de permanecer em silêncio exercendo a prerrogativa Constitucional, isto fora manifestado através do Procurador sob a concordância do Prefeito. Logo após o Presidente colocou o depoente a disposição da defesa para que formulasse as perguntas que julgasse necessário. Neste momento o Dr Juliano passou a formular a inquirição e o Prefeito discorreu sobre os assuntos questionado sendo o depoimento constante dos áudios e vídeos que fazem parte integrante e inseparável da presente ata. Antes de encerrar a instrução o Procurador suscitou que fosse considerado o requerimento de prova pericial, justificando que isso seria necessário para que comprovasse o valor que fora repassado a menor e que é objeto do presente processo. A comissão indeferiu o pleito em virtude dos valores estarem devidamente transcritos no sistema de contabilidade da Prefeitura e também foram objeto das ações judiciais impetradas para requisitar o repasse do duodécimo por parte da Prefeitura. O Presidente da Comissão processante declarou que a cópia integral dos autos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal. Contudo, o Procurador do depoente solicitou que lhes fosse disponibilizado cópia dos autos a partir da pagina 759, o que foi prontamente deferido. Eu Rafael Fernandes Machado determinei a lavratura da presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Processante.

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

ANTÔNIO DA SILVA SILVEIRA
Relator

ALBERTO DA SILVA DUARTE
Membro

OFICIO 32

Publicação Nº 2226840

Gravatal 13 de novembro de 2019

OF.CP032/2019

Excelentíssimo Senhor

Edvaldo Bez de Oliveira
DD Prefeito Municipal de Gravatal
N E S T A

Assunto: Citação

Senhor Prefeito,

Venho à presença de Vossa Excelência, cita-lo/notificá-lo para nos termos do art. 5º, inc V do Decreto Lei 201/67 apresentar no prazo de 05 dias as razões escritas.

Segue anexo pen drive com áudio e vídeo do depoimento prestado em 13/11/2019 às 14:00 horas na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal, juntamente com a Ata da sessão de nº 24/2019 e ainda cópia digitalizada do processo nº 001/2019 da pagina 760 à 884, conforme requerimento verbal para que Vossa Excelência exerça o contraditório e a ampla defesa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

Guaraciaba

Prefeitura

CONDIÇÕES ESPECIAIS PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2227434

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, torna público que NÃO HOUVE solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva, referente ao Edital em comento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC.
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Roseli Vaini Brustolin Comin Gracieli Mara Maldaner
Presidente Comissão Membro Comissão

Talita Guerini Franciele Vesentin
Membro Comissão Membro Comissão

ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2227439

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público o **Ensalamento** dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019 e informa que:

1. **DATA DA PROVA:** 16 de novembro de 2019.
2. **HORÁRIO:** das 09h30min às 12h00min.
3. **ABERTURA DOS PORTÕES:** às 08h30min
4. **FECHAMENTO DOS PORTÕES**: às 09h10min
5. **LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER,** Rua Reinoldo Ritter, Guaraciaba/SC.

SALA 01

Total candidatos ensalados: 19

Nº	Insc.	Nome candidato	Cargo	Sala
1	152	Andressa Ferronatto	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	153		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
2	221	Bruna Carla Berté	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	222		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
3	61	Claudete Faust	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	62		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
4	17	Claudiane De Fatima Dos Santos	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	18		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
5	159	Cleide De Fatima Netto Isoton	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	160		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
6	183	Débora Luana Haupenthal	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	184		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
7	36	Débora Regina Weimann	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	37		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
8	74	Deise Daniela Dassoler	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	75		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
9	25	Ediane Benedito	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	26		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - Cep 89920-000 - Fone: (49) 3645-2000 - e-mail: rh@guaraciaba.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

10	129	Enelice Santin Filimbert	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	130		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
11	93	Fátima Hoffmann	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	92		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
12	111	Fernanda Maria Welter	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	112		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
13	124	Flávia Damin	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	125		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
14	167	Geovana Paula Pasetti	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	166		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
15	34	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	35		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
16	233	Janaina Ramon Negri	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	56		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
17	178	Janete Bernardy	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	179		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
18	42	Josiani Carine Comassetto	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	43		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
19	132	Juliana Agostini	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	133		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	

SALA 02

Total candidatos ensalados: 19

Nº	Insc.	Nome candidato	Cargo	Sala
1	209	Kely Cristina Carminatti	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	189		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
2	95	Luciane Schneider	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	96		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
3	147	Maichele Daiane Passarin	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	148		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
4	211	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	212		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
5	16	Marciane Frare	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	15		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
6	57	Marines Graff Mossmann	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	58		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
7	28	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	29		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
8	80	Marivane Luiza Romio Geller	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	81		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
9	185	Marta Elena Bernaedy Apio	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	186		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

10	63	Monica Camila Tavella	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	64		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
11	142	Naiara Perin Nofre	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	143		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
12	223	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	224		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
13	85	Renata Paula Kleinert	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	86		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
14	173	Rosamar Mazzoneto	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	174		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
15	141	Simone Maria Romio Radavelli	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	140		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
16	8	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	9		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
17	23	Thaís Cristina Schwaab	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	24		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
18	39	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	40		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	
19	5	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	Prof. I N1 - Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	6		Prof. I N1 - Ed. Infantil - Hab.	

SALA 03

Total candidatos ensalados: 30

Professor I N1 - Anos Iniciais Ensino Fundamental - Habilitado

Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	206	Angela Giovana Neves	**Sala 03**
2	94	Angélica Paula Romio	**Sala 03**
3	180	Carmen Renate Stumm Raimann	**Sala 03**
4	168	Cleunice Dai Prai	**Sala 03**
5	55	Débora Trevisol	**Sala 03**
6	219	Dhenifer Cofferri Stuani	**Sala 03**
7	51	Eduarda Noro	**Sala 03**
8	176	Elenice Francisca Carnetti Finn	**Sala 03**
9	21	Eliane Borsatto Ferronatto	**Sala 03**
10	232	Fernanda Primmaz	**Sala 03**
11	116	Janice Lourdes Viera	**Sala 03**
12	138	Jeanice Muller	**Sala 03**
13	44	Kátia Cristina Vidal Furlanetto	**Sala 03**
14	84	Keila Regina Kleinert	**Sala 03**
15	187	Kely Regina Dal Cin Franzosi	**Sala 03**
16	107	Loreci Marques	**Sala 03**
17	210	Maiara Kochen Grassi	**Sala 03**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

18	201	Marcia Pinheiro	**Sala 03**
19	90	Marilene Toral Simoni	**Sala 03**
20	127	Marisa Pedrinha Turani Alba	**Sala 03**
21	162	Marlene Santin Parisotto	**Sala 03**
22	194	Marta Vaz	**Sala 03**
23	228	Maytê Graciela Kinsel	**Sala 03**
24	192	Naiane Patricia Faust De Oliveira	**Sala 03**
25	121	Rojani Maria Garlet	**Sala 03**
26	195	Sandra Fátima Welter Zilli	**Sala 03**
27	126	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	**Sala 03**
28	128	Silvia Oliva Dondoni Isotton	**Sala 03**
29	172	Tânia Gonzatti Hoelscher	**Sala 03**
30	78	Tatiane Cristina De Souza	**Sala 03**

SALA 04

Total candidatos ensalados: 29

Professor I N1 - Educação Infantil - Habilitado

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	52	Alessandra Tortora	**Sala 04**
2	145	Ariane Devicari	**Sala 04**
3	123	Beatriz Camara Da Cunha	**Sala 04**
4	146	Cátia Fronza	**Sala 04**
5	217	Claudiane Pauli	**Sala 04**
6	46	Cleide Luzia Gabriel	**Sala 04**
7	13	Denise Faust De Oliveira	**Sala 04**
8	68	Élia Da Silva Meurer	**Sala 04**
9	49	Eliane Da Silva Sertório	**Sala 04**
10	122	Eloisa Regina Flach	**Sala 04**
11	66	Joice Franzosi	**Sala 04**
12	200	Juliana Both	**Sala 04**
13	191	Juracema Fassbinder Schaffer	**Sala 04**
14	208	Leandra Valeria Schultz	**Sala 04**
15	76	Luana Paula Maldaner	**Sala 04**
16	144	Marciele Huning Dos Santos	**Sala 04**
17	7	Mari Facin Rodrigues De Freitas	**Sala 04**
18	231	Maristela Keithi Maldaner	**Sala 04**
19	197	Nair Lolato	**Sala 04**
20	113	Neuza Darif	**Sala 04**
21	216	Rafaela Cristina Rebonatto	**Sala 04**
22	71	Rosana Martinazzo	**Sala 04**
23	226	Rosani Marisa Arconti Fontana	**Sala 04**
24	203	Roselaine Da Silva Fortes	**Sala 04**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

25	70	Simone Martinazzo Spinelli	**Sala 04**
26	19	Taiana De Oliveira De Paoli	**Sala 04**
27	73	Thalia Thais Kraemer	**Sala 04**
28	91	Valdene Fontanari Dávi	**Sala 04**
29	193	Yeligel Laris Delevatti	**Sala 04**

SALA 05

Total candidatos ensalados: 26

Professor II N1 - Educação Física - Habilitado

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	205	Aclidio Pecos Valduga	**Sala 05**
2	154	Adriana Dimer	**Sala 05**
3	1	Anderson Bergamaschi	**Sala 05**
4	110	Carolina Brustolin	**Sala 05**
5	234	Catiane Luiza Brambilla	**Sala 05**
6	236	Edinei Fernando Schwertz	**Sala 05**
7	10	Elizandra Fontana	**Sala 05**
8	118	Elouiza Orso Bianchi	**Sala 05**
9	88	Emerson Maico Baierle	**Sala 05**
10	32	Everlin Isotton	**Sala 05**
11	97	Fábio Alex Rost	**Sala 05**
12	22	Jeane Muller	**Sala 05**
13	199	Paloma Mezzomo	**Sala 05**
14	177	Simone Cristina Bencke	**Sala 05**
15	171	Tatiane Colombo	**Sala 05**
16	161	Tiago Rigoni	**Sala 05**

Professor II N1 - Artes - Habilitado

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	225	Andréa Dos Santos	**Sala 05**
2	119	Gracielle Isabel Corte	**Sala 05**
3	12	Ivanda Cardoso Lago	**Sala 05**
4	149	Marinilze Juchen	**Sala 05**
5	215	Rúbia Taisi Pinheiro	**Sala 05**
6	87	Sirlene Estasmaier	**Sala 05**

Professor II N1 - História - Habilitado

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	165	Debora Eliane Antunes Picinin	**Sala 05**
2	163	Eduarda Limberger	**Sala 05**
3	48	Gabriela Garcia De Mattos	**Sala 05**
4	79	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	**Sala 05**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

SALA 06

Total candidatos ensalados: 25

Professor II N1 - Ciências - Habilitado			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	82	Sandra Regiani Wastowski Gasperin	**Sala 06**

Professor II N1 - Espanhol - Habilitado			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	103	Marcionei Bedin	**Sala 06**

Professor II N1 - Geografia - Habilitado			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	227	Adriano Canci	**Sala 06**
2	106	Marciel Dresch	**Sala 06**
3	20	Samara De Fátima Ames Ritter	**Sala 06**

Professor II N1 - Inglês - Habilitado			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	188	Débora Dos Passos	**Sala 06**
2	182	Velcy Beltriz Balensiefer	**Sala 06**

Professor II N1 - Matemática - Habilitado			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	59	Ana Balensiefer	**Sala 06**
2	237	Gelavir Picinin	**Sala 06**
3	204	Lisandro Sandini Alves	**Sala 06**
4	220	Loriane Smaniotto	**Sala 06**
5	33	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	**Sala 06**

Professor II N1 - Português - Habilitado			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	134	Ana Julia Joaquim	**Sala 06**
2	102	Marcianita Da Silva	**Sala 06**
3	218	Raquel Meurer	**Sala 06**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 16			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	
1	196	Manuela Aparecida Schio	**Sala 06**
2	207	Maristela Teresinha Klein	**Sala 06**
3	150	Sinaria Lima Souza	**Sala 06**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

AGENTE DE DEFESA CIVIL			
N°	**Insc.**	**Candidato**	
1	108	Carlos Eduardo Wolhmuth	**Sala 06**
2	151	Cleiton Bonamigo Zilli	**Sala 06**
3	53	Cristiano Muller Rodrigues	**Sala 06**
4	31	Douglas Zatti	**Sala 06**
5	77	Guilherme Minosso Erlo	**Sala 06**
6	27	Gustavo Marangon	**Sala 06**

TÉCNICO EM TREINAMENTO DESPORTIVO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	
1	239	Thiago Luis De Almeida	**Sala 06**

Guaraciaba - SC, 13 de novembro de 2019.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 134.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.DOC

Publicação Nº 2226316

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº134/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 161/19, Edital de Pregão Presencial Nº 134/19, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPUTADORES, NOTEBOOK, FREEZER, LAVADOURA DE ROUPAS, AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, (DENTRE OUTROS....); recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 27/11/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 27/11/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 13 de novembro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 135.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.DOC

Publicação Nº 2226862

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº135/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 162/19, Edital de Pregão Presencial Nº 135/19, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 27/11/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 27/11/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 13 de novembro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 136.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.DOC

Publicação Nº 2227070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº136/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 163/19, Edital de Pregão Presencial Nº 136/19, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- EDUCAÇÃO-INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), (CRECHE) E ENSINO FUNDAMENTAL; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 28/11/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 28/11/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 13 de novembro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

PONTUAÇÃO PROVAS E TÍTULOS PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2227441

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (ANTES DOS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, torna público o **AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço (Antes dos Recursos)** dos candidatos inscritos no referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	152	Andressa Ferronatto	0,80	0,50	0,50	0,40	**2,20**
2	206	Angela Giovana Neves	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	94	Angélica Paula Romio	0,00	0,50	0,50	0,00	**1,00**
4	221	Bruna Carla Berté	0,80	0,50	0,50	0,19	**1,99**
5	180	Carmen Renate Stumm Raimann	0,80	0,50	0,50	0,69	**2,49**
6	61	Claudete Faust	0,80	0,50	0,50	1,01	**2,81**
7	17	Claudiane De Fatima Dos Santos	0,00	0,50	0,50	0,51	**1,51**
8	159	Cleide De Fatima Netto Isoton	0,80	0,50	0,50	0,35	**2,15**
9	168	Cleunice Dai Prai	0,80	0,50	0,50	0,42	**2,22**
10	183	Débora Luana Haupenthal	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11	36	Débora Regina Weimann	0,00	0,50	0,14	0,07	**0,71**
12	55	Débora Trevisol	0,80	0,50	0,50	1,00	**2,80**
13	74	Deise Daniela Dassoler	0,80	0,50	0,50	1,20	**3,00**
14	219	Dhenifer Cofferri Stuani	0,00	0,50	0,50	0,11	**1,11**
15	25	Ediane Benedito	0,80	0,50	0,50	0,61	**2,41**
16	51	Eduarda Noro	0,80	0,50	0,50	0,59	**2,39**
17	176	Elenice Francisca Carnetti Finn	0,80	0,50	0,17	1,20	**2,67**
18	21	Eliane Borsatto Ferronatto	0,00	0,50	0,50	0,06	**1,06**
19	129	Enelice Santin Filimbert	0,80	0,50	0,50	1,20	**3,00**
20	93	Fátima Hoffmann	0,80	0,50	0,50	0,00	**1,80**
21	111	Fernanda Maria Welter	0,80	0,50	0,50	0,75	**2,55**
22	232	Fernanda Primmaz	0,00	0,00	0,50	0,00	**0,50**
23	124	Flávia Damin	0,80	0,50	0,50	1,00	**2,80**
24	167	Geovana Paula Pasetti	0,00	0,50	0,50	1,00	**2,00**
25	34	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	0,00	0,50	0,50	0,72	**1,72**
26	233	Janaina Ramon Negri	0,80	0,50	0,50	0,72	**2,52**
27	178	Janete Bernardy	0,80	0,50	0,50	0,62	**2,42**
28	116	Janice Lourdes Viera	0,80	0,50	0,50	0,59	**2,39**
29	138	Jeanice Muller	0,80	0,50	0,50	0,56	**2,36**
30	42	Josiani Carine Comassetto	0,80	0,50	0,50	0,47	**2,27**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

31	132	Juliana Agostini	0,00	0,50	0,50	0,06	**1,06**
32	44	Kátia Cristina Vidal Furlanetto	0,80	0,50	0,50	1,00	**2,80**
33	84	Keila Regina Kleinert	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
34	209	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
35	187	Kely Regina Dal Cin Franzosi	0,00	0,50	0,50	0,59	**1,59**
36	107	Loreci Marques	0,80	0,50	0,50	1,05	**2,85**
37	95	Luciane Schneider	0,80	0,50	0,50	0,58	**2,38**
38	210	Maiara Kochen Grassi	0,00	0,50	0,50	0,36	**1,36**
39	147	Maichele Daiane Passarin	0,80	0,50	0,50	0,79	**2,59**
40	211	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	0,80	0,50	0,50	0,59	**2,39**
41	201	Marcia Pinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
42	16	Marciane Frare	0,80	0,50	0,50	0,18	**1,98**
43	90	Marilene Toral Simoni	0,80	0,50	0,50	0,00	**1,80**
44	57	Marines Graff Mossmann	0,80	0,50	0,50	0,76	**2,56**
45	127	Marisa Pedrinha Turani Alba	0,80	0,50	0,50	1,09	**2,89**
46	28	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	0,80	0,50	0,50	0,07	**1,87**
47	80	Marivane Luiza Romio Geller	0,80	0,50	0,50	1,20	**3,00**
48	162	Marlene Santin Parisotto	0,80	0,50	0,20	1,20	**2,70**
49	185	Marta Elena Bernaedy Apio	0,80	0,50	0,50	0,34	**2,14**
50	194	Marta Vaz	0,00	0,50	0,50	0,15	**1,15**
51	228	Maytê Graciela Kinsel	0,80	0,50	0,50	0,90	**2,70**
52	63	Monica Camila Tavella	0,00	0,50	0,50	0,00	**1,00**
53	192	Naiane Patricia Faust De Oliveira	0,80	0,50	0,50	0,70	**2,50**
54	142	Naiara Perin Nofre	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
55	223	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	0,80	0,50	0,50	0,61	**2,41**
56	85	Renata Paula Kleinert	0,80	0,50	0,50	0,07	**1,87**
57	121	Rojani Maria Garlet	0,80	0,50	0,18	1,20	**2,68**
58	173	Rosamar Mazzoneto	0,80	0,50	0,50	0,68	**2,48**
59	195	Sandra Fátima Welter Zilli	0,80	0,50	0,50	0,33	**2,13**
60	126	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	0,80	0,50	0,50	0,56	**2,36**
61	128	Silvia Oliva Dondoni Isotton	0,80	0,50	0,50	0,61	**2,41**
62	141	Simone Maria Romio Radavelli	0,80	0,50	0,50	0,69	**2,49**
63	172	Tânia Gonzatti Hoelscher	0,80	0,50	0,50	1,13	**2,93**
64	78	Tatiane Cristina De Souza	0,00	0,00	0,08	0,01	**0,09**
65	8	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	0,80	0,50	0,50	0,04	**1,84**
66	23	Thaís Cristina Schwaab	0,80	0,50	0,44	0,09	**1,83**
67	39	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	0,80	0,50	0,50	0,23	**2,03**
68	5	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	0,00	0,50	0,50	0,00	**1,00**

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	52	Alessandra Tortora	0,00	0,50	0,00	0,00	**0,50**
2	153	Andressa Ferronatto	0,80	0,50	0,50	0,40	**2,20**
3	145	Ariane Devicari	0,80	0,50	0,50	0,68	**2,48**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

4	123	Beatriz Camara Da Cunha	0,00	0,50	0,50	0,00	**1,00**
5	222	Bruna Carla Berté	0,80	0,50	0,50	0,19	**1,99**
6	146	Cátia Fronza	0,80	0,50	0,50	0,25	**2,05**
7	62	Claudete Faust	0,80	0,50	0,50	1,01	**2,81**
8	18	Claudiane De Fatima Dos Santos	0,00	0,50	0,50	0,51	**1,51**
9	217	Claudiane Pauli	0,80	0,50	0,50	0,37	**2,17**
10	160	Cleide De Fatima Netto Isoton	0,80	0,50	0,50	0,35	**2,15**
11	46	Cleide Luzia Gabriel	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
12	184	Débora Luana Haupenthal	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
13	37	Débora Regina Weimann	0,00	0,50	0,14	0,07	**0,71**
14	75	Deise Daniela Dassoler	0,80	0,50	0,50	1,20	**3,00**
15	13	Denise Faust De Oliveira	0,80	0,50	0,50	0,29	**2,09**
16	26	Ediane Benedito	0,80	0,50	0,50	0,61	**2,41**
17	68	Élia Da Silva Meurer	0,80	0,50	0,10	0,00	**1,40**
18	49	Eliane Da Silva Sertório	0,80	0,50	0,50	0,12	**1,92**
19	122	Eloisa Regina Flach	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
20	130	Enelice Santin Filimbert	0,80	0,50	0,50	1,20	**3,00**
21	92	Fátima Hoffmann	0,80	0,50	0,50	0,00	**1,80**
22	112	Fernanda Maria Welter	0,80	0,50	0,50	0,75	**2,55**
23	125	Flávia Damin	0,80	0,50	0,50	1,00	**2,80**
24	166	Geovana Paula Pasetti	0,00	0,50	0,50	1,00	**2,00**
25	35	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	0,00	0,50	0,50	0,72	**1,72**
26	56	Janaina Ramon Negri	0,80	0,50	0,50	0,72	**2,52**
27	179	Janete Bernardy	0,80	0,50	0,50	0,62	**2,42**
28	66	Joice Franzosi	0,80	0,50	0,50	0,17	**1,97**
29	43	Josiani Carine Comassetto	0,80	0,50	0,50	0,47	**2,27**
30	133	Juliana Agostini	0,00	0,50	0,50	0,06	**1,06**
31	200	Juliana Both	0,80	0,50	0,50	0,21	**2,01**
32	191	Juracema Fassbinder Schaffer	0,80	0,50	0,30	0,00	**1,60**
33	189	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
34	208	Leandra Valeria Schultz	0,80	0,50	0,50	0,41	**2,21**
35	76	Luana Paula Maldaner	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
36	96	Luciane Schneider	0,80	0,50	0,50	0,58	**2,38**
37	148	Maichele Daiane Passarin	0,80	0,50	0,50	0,79	**2,59**
38	212	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	0,80	0,50	0,50	0,59	**2,39**
39	15	Marciane Frare	0,80	0,50	0,50	0,18	**1,98**
40	144	Marciele Huning Dos Santos	0,80	0,50	0,50	0,49	**2,29**
41	7	Mari Facin Rodrigues De Freitas	0,80	0,50	0,00	0,00	**1,30**
42	58	Marines Graff Mossmann	0,80	0,50	0,50	0,76	**2,56**
43	29	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	0,80	0,50	0,50	0,07	**1,87**
44	231	Maristela Keithi Maldaner	0,00	0,00	0,50	0,00	**0,50**
45	81	Marivane Luiza Romio Geller	0,80	0,50	0,50	1,20	**3,00**
46	186	Marta Elena Bernaedy Apio	0,80	0,50	0,50	0,34	**2,14**
47	64	Monica Camila Tavella	0,00	0,50	0,50	0,00	**1,00**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

48	143	Naiara Perin Nofre	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
49	197	Nair Lolato	0,80	0,50	0,29	0,75	**2,34**
50	113	Neuza Darif	0,80	0,50	0,50	0,19	**1,99**
51	216	Rafaela Cristina Rebonatto	0,00	0,50	0,50	0,00	**1,00**
52	224	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	0,80	0,50	0,50	0,61	**2,41**
53	86	Renata Paula Kleinert	0,80	0,50	0,50	0,07	**1,87**
54	174	Rosamar Mazzoneto	0,80	0,50	0,50	0,68	**2,48**
55	71	Rosana Martinazzo	0,00	0,50	0,50	0,00	**1,00**
56	226	Rosani Marisa Arconti Fontana	0,00	0,50	0,00	0,08	**0,58**
57	203	Roselaine Da Silva Fortes	0,00	0,00	0,50	0,00	**0,50**
58	140	Simone Maria Romio Radavelli	0,80	0,50	0,50	0,69	**2,49**
59	70	Simone Martinazzo Spinelli	0,80	0,50	0,50	0,17	**1,97**
60	19	Taiana De Oliveira De Paoli	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
61	9	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	0,80	0,50	0,50	0,04	**1,84**
62	24	Thaís Cristina Schwaab	0,80	0,50	0,44	0,09	**1,83**
63	73	Thalia Thais Kraemer	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
64	91	Valdene Fontanari Dávi	0,80	0,50	0,39	0,00	**1,69**
65	40	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	0,80	0,50	0,50	0,23	**2,03**
66	6	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	0,00	0,50	0,50	0,00	**1,00**
67	193	Yeligel Laris Delevatti	0,80	0,50	0,50	0,65	**2,45**

PROFESSOR II N1 - ARTE - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	225	Andréa Dos Santos	0,00	0,50	0,00	0,00	**0,50**
2	119	Gracielle Isabel Corte	0,00	0,50	0,50	0,46	**1,46**
3	12	Ivanda Cardoso Lago	0,80	0,50	0,24	0,76	**2,30**
4	149	Marinilze Juchen	0,80	0,50	0,50	0,17	**1,97**
5	215	Rúbia Taisi Pinheiro	0,80	0,50	0,36	0,58	**2,24**
6	87	Sirlene Estasmaier	0,00	0,50	0,22	0,45	**1,17**

PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	82	Sandra Regiani Wastowski Gasperin	0,80	0,50	0,50	1,20	**3,00**

PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	205	Aclidio Pecos Valduga	0,80	0,50	0,50	0,64	**2,44**
2	154	Adriana Dimer	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	1	Anderson Bergamaschi	0,80	0,50	0,50	0,04	**1,84**
4	110	Carolina Brustolin	0,80	0,50	0,30	0,28	**1,88**
5	234	Catiane Luiza Brambilla	0,80	0,50	0,00	0,00	**1,30**
6	236	Edinei Fernando Schwertz	0,00	0,50	0,30	0,10	**0,90**
7	10	Elizandra Fontana	0,80	0,50	0,50	0,00	**1,80**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

8	118	Elouiza Orso Bianchi	0,00	0,50	0,50	0,14	**1,14**
9	88	Emerson Maico Baierle	0,80	0,50	0,50	0,79	**2,59**
10	32	Everlin Isotton	0,00	0,50	0,50	0,25	**1,25**
11	97	Fábio Alex Rost	0,80	0,50	0,50	0,28	**2,08**
12	22	Jeane Muller	0,80	0,50	0,50	0,11	**1,91**
13	199	Paloma Mezzomo	0,80	0,50	0,30	0,34	**1,94**
14	177	Simone Cristina Bencke	0,80	0,50	0,00	0,70	**2,00**
15	171	Tatiane Colombo	0,80	0,50	0,50	0,42	**2,22**
16	161	Tiago Rigoni	0,80	0,50	0,30	0,00	**1,60**

PROFESSOR II N1 - ESPANHOL - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	103	Marcionei Bedin	0,00	0,00	0,00	0,05	**0,05**

PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	227	Adriano Canci	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	106	Marciel Dresch	0,00	0,50	0,50	0,00	**1,00**
3	20	Samara De Fátima Ames Ritter	0,80	0,50	0,50	1,20	**3,00**

PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	165	Debora Eliane Antunes Picinin	0,80	0,50	0,50	0,20	**2,00**
2	163	Eduarda Limberger	0,00	0,50	0,50	0,43	**1,43**
3	48	Gabriela Garcia De Mattos	0,80	0,50	0,50	0,59	**2,39**
4	79	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR II N1 - INGLÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	188	Débora Dos Passos	0,00	0,00	0,50	0,28	**0,78**
2	182	Velcy Beltriz Balensiefer	0,80	0,50	0,20	1,20	**2,70**

PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	59	Ana Balensiefer	0,80	0,50	0,40	1,09	**2,79**
2	237	Gelavir Picinin	0,80	0,50	0,50	0,00	**1,80**
3	204	Lisandro Sandini Alves	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4	220	Loriane Smaniotto	0,80	0,50	0,50	0,86	**2,66**
5	33	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	0,00	0,50	0,50	0,00	**1,00**

PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	134	Ana Julia Joaquim	0,00	0,50	0,50	0,02	**1,02**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

2	102	Marcianita Da Silva	0,80	0,50	0,00	1,20	**2,50**
3	218	Raquel Meurer	0,00	0,50	0,44	0,62	**1,56**

Os candidatos terão do dia **14 ao dia 18 de novembro de 2019** para interpor recurso em face da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência, pela área do candidato, no *site* da Ameosc: www.ameosc.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC.
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Roseli Vaini Brustolin Comin
Presidente Comissão

Gracieli Mara Maldaner
Membro Comissão

Talita Guerini
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 FAMAG

Publicação Nº 2226317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FAMAG - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 06/2019 FAMAG

Processo Licitatório: 6/2019 FAMAG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS DE PEBOLIM PARA PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DO CONCURSO PROJETO SALA VERDE- AMIGO DA NATUREZA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 28/11/2019 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 28/11/2019 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO 1144/2019

Publicação Nº 2226598

DECRETO N°. 1144/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2162 - Contribuição a Entidade Bombeiros Voluntários
3335000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários: R$ 1.000,00
03000000 - Recursos Ordinários: R$ 24.400,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado até a presente data, na fonte de recursos 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) e, da anulação da dotação abaixo relacionada:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2162 - Contribuição a Entidade Bombeiros Voluntários
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários: R$ 1.000,00

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 1141/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2019.

Guaramirim/SC, 01 de novembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1150/2019

Publicação Nº 2226602

DECRETO N°. 1150/2019

Altera o Decreto nº. 418/2015, que regulamenta o artigo 40 da lei nº. 1883/1995, que prevê a concessão de licença prêmio aos professores do município.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 418/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º. .....
Parágrafo único. Professores que tenham licença prêmio vencida há mais de 5 (cinco) anos terão preferência na escolha, observados os critérios do art. 3º deste decreto."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de novembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1151/2019

Publicação Nº 2226607

DECRETO N°. 1151/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 25.400,29 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais e vinte e nove centavos).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 25.400,29 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais e vinte e nove centavos), a ser incluído no orçamento Municipal,a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
002 - Águas de Guaramirim
0017.0512.0007.1003 - Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000300 - Recursos Ordinários – Águas: R$ 3.146,67
03640000 - Transf. convênio - estado/outros: R$ 22.253,62

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 03000300 - Recursos Ordinários – Águas, no valor de R$ 3.146,67 (três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e, 03640000 - Transf. convênio - estado/outros, no valor de R$ 22.253,62 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de novembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº60/2019 - PMG

Publicação Nº 2226056

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 229/2019 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das secretarias e fundos da prefeitura municipal de Guaramirim (SC), durante 12 (doze) meses consecutivos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: AMB TRANSPORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, estabelecida na Rua Paulo Jacomel, 67, município de Curitiba/PR.
Valor Total: R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente ao ITEM 2, sendo o valor unitário R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 07/111/2019 Vigência: 06/11/2020

Guaramirim (SC), 07 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº61/2019 - PMG

Publicação Nº 2226057

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 229/2019 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das secretarias e fundos da prefeitura municipal de Guaramirim (SC), durante 12 (doze) meses consecutivos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, estabelecida na Avenida Saraiva, 400, sala 08, município de Mogi das Cruzes/SP.
Valor Total: R$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), correspondente ao ITEM 1, sendo o valor unitário R$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais).
Data da Assinatura: 07/111/2019 Vigência: 06/11/2020

Guaramirim (SC), 07 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 62/2019 - PMG

Publicação Nº 2226101

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 62/2019 - PMG
Processo Licitatório nº: 228/2019 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENCENAÇÃO DO PERSONAGEM "PAPAI NOEL".
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 09.253.952/0001-91, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: DIRCEU LUIS BERNARDI 00376581905, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.022861/0001-52,

estabelecida na Rua João Sotter Correa, nº 403, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Valor Total: R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 11/11/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 13/11/2019
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 498/2019

Publicação Nº 2226584

PORTARIA N°. 498/2019

Designa funções à servidora Doris Marcellino.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designa Doris Marcellino, Agente Administrativo II, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar suas funções nos Cemitérios Municipais, na Capela Mortuária e no Posto de Identificação, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 496/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

165/2019

Publicação Nº 2226571

DECRETO Nº 165/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.0031.2.024
3.3.90.00-00.00.267- Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Atividade: 0503.13.392.0018.2.016
3.3.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Soma ..... R$ 42.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2018, referente aos recursos Próprios o valor de R$ 42.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade1101.10.301.0010.2.079
3.3.93.00-00.00.255- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2018, referente aos recursos Próprios o valor de R$ 5.000,00.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 41.2019

Publicação Nº 2227386

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 41/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR ILÁRIO BAUMGARDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador ILÁRIO BAUMGARDT a percepção de 1 (uma) diária com destino a São Miguel do Oeste – SC, nos dias 13 a 14 de novembro de 2019 para participar do 2º 2º Congresso de Municípios da Região do Extremo Oeste de SC, que será realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2019, promovido pela AMEOSC.
Art. 2º Dia 13/11 a saída será às 07h00 e o retorno as 17h30, no dia 14/11 a saída será as 07h00 e o retorno às 17h30 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 28 UFRM, perfazendo o total de R$ 114,80 (cento e catorze reais e oitenta centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 42.2019

Publicação Nº 2227387

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 42/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR ILÁRIO BAUMGARDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador ILÁRIO BAUMGARDT a percepção de 3,5 (três e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 19 a 22 de novembro de 2019 para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 19/11 às 07h00 e o retorno dia 22/11 às 20h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.305,85 (hum mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 43.2019

Publicação Nº 2227388

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 43/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA a percepção de 3,5 (três e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 19 a 22 de novembro de 2019 para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 19/11 às 07h00 e o retorno dia 22/11 às 20h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.305,85 (hum mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 44.2019

Publicação Nº 2227389

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 44/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO EXECUTIVO MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Secretário Executivo MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS a percepção de 3,5 (três e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 19 a 22 de novembro de 2019 para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 19/11 às 07h00 e o retorno dia 22/11 às 20h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.305,85 (hum mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 45.2019

Publicação Nº 2227392

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 45/2019.
CONCEDE DIÁRIAS A ASSESSORA JURÍDICA LEIDI DAIANE AMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Concede a assessora jurídica LEIDI DAIANE AMANN a percepção de 3,5 (três e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 19 a 22 de novembro de 2019 para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 19/11 às 07h00 e o retorno dia 22/11 às 20h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.305,85 (hum mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 46.2019

Publicação Nº 2227394

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 46/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR JAIR TIBOLLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador JAIR TIBOLLA a percepção de 3,5 (três e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 19 a 22 de novembro de 2019 para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 19/11 às 07h00 e o retorno dia 22/11 às 20h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.305,85 (hum mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 47.2019

Publicação Nº 2227395

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 47/2019.
CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DALVÂNI ROBERTA LERMEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede a Vereadora DALVÂNI ROBERTA LERMEN a percepção de 3,5 (três e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 19 a 22 de novembro de 2019 para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 19/11 às 07h00 e o retorno dia 22/11 às 20h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.305,85 (hum mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 48.2019

Publicação Nº 2227419

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 48/2019.
CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA IRIA ROHENKOHL TAUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede a Vereadora IRIA ROHENKOHL TAUBE a percepção de 3,5 (três e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 19 a 22 de novembro de 2019 para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 19/11 às 07h00 e o retorno dia 22/11 às 20h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.305,85 (hum mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 49.2019

Publicação Nº 2227423

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 49/2019.
CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA SÔNIA MARA MACHADO DOS SANTOS ANDRIOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede a Vereadora SÔNIA MARA MACHADO DOS SANTOS ANDRIOLI a percepção de 3,5 (três e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 19 a 22 de novembro de 2019 para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 19/11 às 07h00 e o retorno dia 22/11 às 20h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.305,85 (hum mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 50.2019

Publicação Nº 2227426

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 50/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR CLÓVIS CLAUDENIR FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador CLÓVIS CLAUDENIR FLORES a percepção de 3,5 (três e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 19 a 22 de novembro de 2019 para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 19/11 às 07h00 e o retorno dia 22/11 às 20h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.305,85 (hum mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	541.449,38	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	541.449,38	0,00	-541.449,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**97.388,04**	**550.273,76**	**260.326,24**	**105.589,45**	**541.449,38**	**269.150,62**	**539.849,38**
DESPESAS CORRENTES	**785.600,00**	**785.600,00**	**97.388,04**	**545.624,86**	**239.975,14**	**105.589,45**	**536.800,48**	**248.799,52**	**535.200,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	89.164,26	449.908,13	180.091,87	89.164,26	449.908,13	180.091,87	449.908,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	8.223,78	95.716,73	59.883,27	16.425,19	86.892,35	68.707,65	85.292,35

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**97.388,04**	**550.273,76**	**260.326,24**	**105.589,45**	**541.449,38**	**269.150,62**	**539.849,38**
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**4.648,90**
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	4.648,90	20.351,10	0,00	4.648,90	20.351,10	4.648,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**810.600,00**	**810.600,00**	**97.388,04**	**550.273,76**	**260.326,24**	**105.589,45**	**541.449,38**	**269.150,62**	**539.849,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**810.600,00**	**810.600,00**	**97.388,04**	**550.273,76**	**260.326,24**	**105.589,45**	**541.449,38**	**269.150,62**	**539.849,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	810.600,00	810.600,00	97.388,04	550.273,76	—	105.589,45	541.449,38	—	539.849,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guarujá do Sul, 13/11/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	810.600,00	810.600,00	97.388,04	550.273,76	100,00	260.326,24	105.589,45	541.449,38	100,00	269.150,62
Legislativa	810.600,00	810.600,00	97.388,04	550.273,76	100,00	260.326,24	105.589,45	541.449,38	100,00	269.150,62
Ação Legislativa	810.600,00	810.600,00	97.388,04	550.273,76	100,00	260.326,24	105.589,45	541.449,38	100,00	269.150,62
TOTAL (III) = (I + II)	810.600,00	810.600,00	97.388,04	550.273,76	100,00	260.326,24	105.589,45	541.449,38	100,00	269.150,62

FONTE:

Guarujá do Sul, 13/11/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	105.536,50	135.505,07
Disponibilidade de Caixa	0,00	105.536,50	135.505,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	107.545,40	137.105,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.008,90	1.600,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 13/11/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	785.600,00	545.624,86	536.800,48	535.200,48	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	630.000,00	449.908,13	449.908,13	449.908,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	155.600,00	95.716,73	86.892,35	85.292,35	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	155.600,00	95.716,73	86.892,35	85.292,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	785.600,00	545.624,86	536.800,48	535.200,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.000,00	4.648,90	4.648,90	4.648,90	0,00	0,00	0,00
Investimentos	25.000,00	4.648,90	4.648,90	4.648,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.000,00	4.648,90	4.648,90	4.648,90	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**810.600,00**	**550.273,76**	**541.449,38**	**539.849,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-539.849,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-539.849,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	135.505,07
Disponibilidade de Caixa	0,00	135.505,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	137.105,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.600,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-135.505,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**135.505,07**	

Continua 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.600,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**137.105,07**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**137.105,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 13/11/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	4.648,90	20.351,10
Investimentos	25.000,00	4.648,90	20.351,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**25.000,00**	**4.648,90**	**20.351,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**25.000,00**	**4.648,90**	**20.351,10**

FONTE:

Guarujá do Sul, 13/11/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	541.449,38
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	810.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	810.600,00
Despesas Empenhadas	550.273,76
Despesas Liquidadas	541.449,38
Despesas pagas	539.849,38
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	550.273,76
Despesas Liquidadas	541.449,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-539.849,38	0,00
Resultado Primário	0,00	-539.849,38	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.648,90	20.351,10

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 13/11/2019

ILARIO BAUMGARDT	JAIR TIBOLLA	GILMAR KLAUS
Presidente	Vice Presidente	1° Secretário
JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR	KELI FÁTIMA GRIEBLER	
2° Secretário	Contadora CRC-SC 039262/O-3	

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 46/2019

Publicação Nº 2227261

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 540/2019.
Pregão Presencial RP n. 46/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 27/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 27/11/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 14 de novembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 12/2019

Publicação Nº 2227263

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 544/2019.
Tomada de Preço n. 12/2019.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL BEBÊ FELIZ FAZENDA ZANDAVALLI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 29/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 29/11/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 14 de novembro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 2227306

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	38/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

Objeto ..... :	SHOW MUSICAL, COM A BANDA CÉU E CANTOS, EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NO CTG POTRO SEM DONO, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO, COM INÍCIO AS 20:00 HORAS.
Valor .....:	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/11/2019 Término: 30/12/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
Guatambu/SC, 14/11/2019. LUIZ CLOVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 2227307

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	39/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	CELSO AFONSO PEREIRA 75351080915
Objeto ..... :	APRESENTAÇÃO DE PERSONAGEM (PAPAI NOEL E TRENÓ), NATAL DA CRIANÇA, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2019, COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO, COM INÍCIO ÁS 14:00 HORAS, NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, CONTEMPLANDO NO OBJETO A INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS E A DISPONIBILIDADE PARA FOTOGRAFIAS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS DESTE SERVIÇO.
Valor .....:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 06/11/2019 Término: 30/12/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
Guatambu/SC, 14/11/2019. LUIZ CLOVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 2227308

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	40/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	GILMAR BANDEIRA 02519644931
Objeto ..... :	SHOW MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA E LUZES, COM A BANDA INDEXÃO, NO EVENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA EXPO GUATAMBU, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019, NO CTG POTRO SEM DONO, COM DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS DE APRESENTAÇÃO, INÍCIO AS 22:00 HORAS.
Valor .....:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 11/11/2019 Término: 30/12/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
Guatambu/SC, 14/11/2019. LUIZ CLOVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 2227309

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	41/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Contratado..:	UQ EVENTOS LTDA
Objeto ..... :	SHOW MUSICAL GOSPEL, COM A DUPLA THIAGO LOPES E MATHEUS, EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NO CTG POTRO SEM DONO, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA DE APRESENTAÇÃO, INÍCIO AS 18:00 HORAS.
Valor .....:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 11/11/2019 Término: 30/12/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
Guatambu/SC, 14/11/2019. LUIZ CLOVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 42/2019

Publicação Nº 2227310

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	42/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	GILMAR BANDEIRA 02519644931
Objeto ..... :	SHOW MUSICAL, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO COM MILLA DALMOLIN E CAIO RIOS, NO DIA 12/12/2019 EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NO CTG POTRO SEM DONO, COM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS DE APRESENTAÇÃO, INÍCIO AS 22:00 HORAS.
Valor .....:	R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/11/2019 Término: 30/12/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479/2019
Guatambu/SC, 14/11/2019. LUIZ CLOVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Prefeitura

ATA Nº 002 TP 0013/2019

Publicação Nº 2226629

Processo Licitatório nº 0126/2019
Tomada de Preços nº 013/2019
Ata Sessão Pública nº 001 – Recebimento envelopes e julgamento Habilitação

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove às quatorze horas, nas dependências da Sala do setor de licitações na Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 4045/2019, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 0126/2019 na modalidade de Tomada de Preços nº 013/2019 destinada a Contratação de Empresa Especializada para a realização de reforma da parte externa do CREAS com fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não houve manifestação das partes, ou de qualquer outro interessado no processo. O Julgamento das propostas é por menor preço global que é de R$ 20.842,78 .Abrindo os trabalhos foram feitos os informes de praxe e na sequência foram abertos os envelopes de propostas para análise e julgamento das mesmas, onde obteve-se a seguinte classificação:

Class.	Licitante	Valor em R$
1º	Egito Engenharia Ltda. EPP	19.833,28
2º	Strahl Engenharia Eireli ME	20.638,30

Tendo em vista que nenhum dos licitantes se fez representar na sessão pública formalmente, abre- se prazo de cinco dias úteis para possíveis interposições de recurso quanto ao julgamento das propostas em conformidade com o artigo 109 alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e Eu _____ Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão às 14horas32minutos. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

TAILANA CRISTINA DE BORBA RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Presidente Membro

CIBELY SCHNEIDER
Membro

DECRETO Nº 4.018/2019

Publicação Nº 2226492

DECRETO Nº 4.108/2019.

DECLARA DESERTO O CONCURSO DE REMOÇÃO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 037/2019/SMECE.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 316/2013 e com o Edital nº 037/2019/SMECE,

Considerando, que foram abertas as inscrições para o Concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 316/2013 e regulamentado pelo Edital nº 037/2019/SMECE;

Considerando, que o prazo para as inscrições do Concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, encerrou-se no dia 12 de novembro de 2019, às 17h30min; tendo também dado por encerrado o prazo para interpor recurso administrativo em 13 de novembro de 2019, às 17h30min, bem como encerrado o prazo para a divulgação da classificação final em 14 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado deserto o Concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, regulamentado pelo Edital nº 037/2019/SMECE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 14 de novembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL N°188

Publicação Nº 2226802

EDITAL N°188

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES n°:30710502824/19

Diante da impossibilidade de NOTIFICAÇÃO pessoal do AUTO DE IMPOSICAÇÃO DE PENALIDADES, fica através do presente edital, o autuado abaixo relacionado NOTIFICADO.

JOSE ANTONIO DACAS
CPF-423.824.089-87

RUA PRIMEIRO DE JANEIRO,173
BAIRRO SÃO JORGE
HERVAL D OESTE-SC
Art.132,§1ºe 2º da Lei 680/77
Art 42 inciso III,§ 2° da lei municipal 1.380/92

Impugnação em 15 DIAS

Herval d´ Oeste, 13 de Novembro de 2019

MARISA LANGER
Secretária de saúde

EXTRATO. SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº944/2019 EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO B. A. DA S.

Publicação Nº 2226151

EXTRATO. SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº944/2019 EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO B. A. DA S. Comprovação de faltas injustificadas no trabalho e atos de indisciplina. Aplica-se ao servidor público B. A. da S., lotado na Secretaria de Obras, Serviços e Urbanismo do Município de Herval d´Oeste-SC, a pena de exoneração do cargo público que ocupa c/c a impossibilidade de ser contratado no serviço público pelo prazo de até cinco (05) anos, na forma do artigo 157 inciso I,II, III,IV , VI e X c/c artigo 162 da Lei Complementar nº 281/2011.Publique-se, intime-se. Arquive-se. Herval d´Oeste-SC, 12 de novembro de 2019.Américo Lorini. Prefeito Municipal. /

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 1 - 2019 PLAMA - CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE

Publicação Nº 2227021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 1/2019 PLAMA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 PLAMA
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, centro, Município de Ibicaré – SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Gianfranco Volpato, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de plano de saúde registrado na Agencia Nacional de Saúde.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 27 de novembro de 2019, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Contratação de Operadora de Plano de Assistência à saúde.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 13 de novembro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 059/2019 PM

Publicação Nº 2226486

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 059/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parque infantil na Praça do Rodeio.
VALOR TOTAL: R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 11 de novembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 060/2019 PM

Publicação Nº 2226494

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 060/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parque infantil na Praça do Rodeio.
VALOR TOTAL: R$ 5.540,00 (Cinco mil, quinhentos e quarenta reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA
VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 11 de novembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/FMS Nº 003/2019

Publicação Nº 2226605

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS /FMS Nº 003/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, no uso de suas atribuições e com base nas Lei n. 1.593/2007 TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Habilitação Profissional
Farmacêutico (a)	01	40 hs	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão recebidas de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019, das 8:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na Unidade Básica de Saúde, Av. Dr. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré/SC, junto a Secretaria de Saúde, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação, no setor de administração.
Edital completo no site www.ibicare.sc.gov.br

Ibicaré (SC), 12 de novembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 33/2017 ADITIVO Nº : 5/2019

Publicação Nº 2226741

Contrato Nº : 33/2017
Aditivo Nº : 5/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
Contratada : INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 26/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/12/2019 Término: 01/12/2020
Assinatura : 13/11/2019
Valor R$: 34.606,46 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)
Dotação : 247 - 09.001.2057.3339039110000000000.01020000
FISCAL: KLAUS BRODWOLF

DECRETO Nº 4.432, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2226414

DECRETO Nº 4.432, de 12 de novembro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 nas fontes de recursos a seguir especificadas, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias as seguir especificadas:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01380100 – PAB FIXO
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
01380200 – PMAQ
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
01380900 – TETO MUNICIPAL MAC
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 195.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 12 de novembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2227042

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Nº 003/2019
O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 003/2019, nomeada por ato do Executivo através do Decreto n° 4.421 de 07 de novembro de 2019, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 13/11/2019 a 05/12/2019, as inscrições ao Processo Seletivo para provimento de vagas na Prefeitura Municipal, sob o Regime Estatutário Lei 67/2007, Lei Complementar Nº 21 de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, bem como suas alterações e/ou complementos para os cargos de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Ciências, Professor de Arte, Professor de Língua Estrangeira – Inglesa, Professor de Língua Estrangeira– Alemão, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Artes Marciais Karatê, Professor de Informática e Servente/Merendeira. As provas serão realizadas no dia 15/12/2019. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial das inscrições: https://consultec.listaeditais.com.br e no site da Prefeitura www.ibirama.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de novembro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL Nº 107/2019

Publicação Nº 2226416

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 107/2019.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet por meio de conexão via fibra óptica de 100 MB com diversos pontos de internet fibra optica com IP fixo para todos os órgãos desta municipalidade bem como o fornecimento de plano de telefonia fixa comutada para o município de Ibirama - SC. Entrega dos envelopes até o dia 27 de novembro de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 13 de novembro de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.227.023,00	58.227.023,00	9.306.045,16	15,98	49.165.987,35	84,44	9.061.035,65
RECEITAS CORRENTES	52.456.223,00	52.456.223,00	8.506.050,06	16,22	45.925.162,27	87,55	6.531.060,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.027.300,00	9.027.300,00	1.159.550,81	12,84	7.916.432,49	87,69	1.110.867,51
Impostos	7.376.700,00	7.376.700,00	1.016.743,55	13,78	6.259.568,18	84,86	1.117.131,82
Taxas	1.624.600,00	1.624.600,00	140.499,42	8,65	1.629.137,58	100,28	(4.537,58)
Contribuição de Melhoria	26.000,00	26.000,00	2.307,84	8,88	27.726,73	106,64	(1.726,73)
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	322.534,36	17,92	1.719.618,00	95,53	80.382,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	322.534,36	17,92	1.719.618,00	95,53	80.382,00
RECEITA PATRIMONIAL	590.050,00	590.050,00	71.660,98	12,14	628.626,73	106,54	(38.576,73)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	7.194,88	47,97	29.770,09	198,47	(14.770,09)
Valores Mobiliários	175.050,00	175.050,00	31.781,59	18,16	177.565,43	101,44	(2.515,43)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	400.000,00	32.684,51	8,17	421.291,21	105,32	(21.291,21)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	18,19	0,09	18,19	0,09	19.981,81
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.622.373,00	40.622.373,00	6.879.151,76	16,93	34.502.687,50	84,94	6.119.685,50
Transferências da União e de suas Entidades	18.725.473,00	18.725.473,00	2.927.509,73	15,63	15.462.359,78	82,57	3.263.113,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.376.900,00	10.376.900,00	1.804.052,33	17,39	8.919.509,68	85,96	1.457.390,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	3.604,42	0,00	3.604,42	0,00	(3.604,42)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	2.143.985,28	18,64	10.117.213,62	87,98	1.382.786,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.500,00	386.500,00	73.133,96	18,92	1.157.779,36	299,55	(771.279,36)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	152.500,00	152.500,00	65.917,37	43,22	448.502,03	294,10	(296.002,03)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	7.216,59	3,14	709.277,33	308,38	(479.277,33)
RECEITAS DE CAPITAL	5.770.800,00	5.770.800,00	799.995,10	13,86	3.240.825,08	56,16	2.529.974,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	618.000,00	618.000,00	607.619,02	98,32	1.597.920,74	258,56	(979.920,74)
Operações de Crédito - Mercado Interno	618.000,00	618.000,00	607.619,02	98,32	1.597.920,74	258,56	(979.920,74)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	98.800,00	180,29	(44.000,00)
Alienação de Bens Móveis	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	98.800,00	180,29	(44.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.098.000,00	5.098.000,00	192.376,08	3,77	1.544.104,34	30,29	3.553.895,66
Transferências da União e de suas Entidades	3.823.000,00	3.823.000,00	192.376,08	5,03	1.544.104,34	40,39	2.278.895,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.275.000,00	1.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.227.023,00	58.227.023,00	9.306.045,16	15,98	49.165.987,35	84,44	9.061.035,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.227.023,00	58.227.023,00	9.306.045,16	15,98	49.165.987,35	84,44	9.061.035,65
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**58.227.023,00**	**58.227.023,00**	**9.306.045,16**	**15,98**	**49.165.987,35**	**84,44**	**9.061.035,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.803.520,98	-	-	1.601.002,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.803.520,98	-	-	1.601.002,25	-	-

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.683.023,00	60.422.039,75	7.777.241,93	45.758.201,79	14.663.837,96	8.871.971,51	43.010.947,84	17.411.091,91	42.156.831,86
DESPESAS CORRENTES	46.962.261,00	50.198.858,41	7.259.566,17	41.184.603,18	9.014.255,23	8.206.774,91	39.862.038,20	10.336.820,21	39.074.799,05
Pessoal e Encargos Sociais	27.434.812,00	28.536.255,42	4.626.814,40	23.392.240,35	5.144.015,07	4.626.814,43	23.392.240,35	5.144.015,07	23.005.727,93
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	88.000,00	16.538,49	68.979,39	19.020,61	16.538,49	68.979,39	19.020,61	68.284,12
Outras Despesas Correntes	19.427.449,00	21.574.602,99	2.616.213,28	17.723.383,44	3.851.219,55	3.563.421,99	16.400.818,46	5.173.784,53	16.000.787,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.670.762,00	10.173.181,34	517.675,76	4.573.598,61	5.599.582,73	665.196,60	3.148.909,64	7.024.271,70	3.082.032,81
Investimentos	8.420.762,00	9.526.181,34	366.222,79	4.005.313,05	5.520.868,29	513.743,63	2.580.624,08	6.945.557,26	2.513.747,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	647.000,00	151.452,97	568.285,56	78.714,44	151.452,97	568.285,56	78.714,44	568.285,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.683.023,00	60.422.039,75	7.777.241,93	45.758.201,79	14.663.837,96	8.871.971,51	43.010.947,84	17.411.091,91	42.156.831,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.683.023,00	60.422.039,75	7.777.241,93	45.758.201,79	14.663.837,96	8.871.971,51	43.010.947,84	17.411.091,91	42.156.831,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.407.785,56	-	-	6.155.039,51	-	7.009.155,49
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**55.683.023,00**	**60.422.039,75**	**7.777.241,93**	**49.165.987,35**	**-**	**8.871.971,51**	**49.165.987,35**	**-**	**49.165.987,35**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 13/11/2019, às 13:52:50.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.361.700,00	7.361.700,00	6.258.529,16	85,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.206.500,00	3.206.500,00	2.442.426,79	76,17
1.1.1- IPTU	2.697.500,00	2.697.500,00	2.123.047,00	78,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	509.000,00	509.000,00	319.379,79	62,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	672.500,00	672.500,00	423.313,50	62,95
1.2.1- ITBI	670.000,00	670.000,00	423.313,50	63,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.412.700,00	2.412.700,00	2.434.378,25	100,90
1.3.1- ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	2.385.402,75	101,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	48.975,50	75,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	958.410,62	89,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.195.000,00	27.195.000,00	22.336.423,74	82,13
2.1- Cota-Parte FPM	15.790.000,00	15.790.000,00	12.641.970,48	80,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	12.011.689,03	82,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	640.000,00	640.000,00	630.281,45	98,48
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	7.216.296,29	82,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	462.109,77	355,47
2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	7.758,77	17,24
2.6- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.008.288,43	83,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.556.700,00	34.556.700,00	28.594.952,90	82,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.399.500,00	1.399.500,00	1.270.742,53	90,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	917.774,77	91,78
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	337.000,00	337.000,00	305.600,40	90,68
5.4- Transferência Diretas do PNATE	51.000,00	51.000,00	43.224,83	84,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.500,00	11.500,00	4.142,53	36,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.600,00	3.600,00	4.778,80	132,74
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.600,00	3.600,00	4.778,80	132,74
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.403.100,00	1.403.100,00	1.275.521,33	90,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.181.000,00	5.181.000,00	4.341.226,29	83,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.402.337,56	82,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.443.258,30	82,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	92.421,91	355,47
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	9.000,00	9.000,00	1.551,66	17,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	480.000,00	480.000,00	401.656,86	83,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.560.000,00	11.560.000,00	10.172.775,22	88,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.500.000,00	11.500.000,00	10.117.213,62	87,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	55.561,60	92,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.319.000,00	6.319.000,00	5.775.987,33	91,41
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.319.000,00	6.319.000,00	5.775.987,33	91,41
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.936.000,00	7.807.764,70	7.009.044,45	89,77	7.009.044,45	89,77
13.1- Com Educação Infantil	3.468.000,00	3.887.000,00	3.667.280,26	94,35	3.667.280,26	94,35
13.2- Com Ensino Fundamental	3.468.000,00	3.920.764,70	3.341.764,19	85,23	3.341.764,19	85,23
14- OUTRAS DESPESAS	4.624.000,00	4.725.849,13	2.520.728,78	53,34	2.390.729,75	50,59
14.1- Com Educação Infantil	2.190.000,00	2.290.000,00	704.670,63	30,77	574.671,60	25,09
14.2- Com Ensino Fundamental	2.434.000,00	2.435.849,13	1.816.058,15	74,56	1.816.058,15	74,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.560.000,00	12.533.613,83	9.529.773,23	76,03	9.399.774,20	75,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	454.613,83
17.1- FUNDEB 60%	452.764,70
17.2- FUNDEB 40%	1.849,13
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	454.613,83

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.945.160,37
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	64,45
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	23,48
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	12,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	454.613,83
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	454.613,83

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.941.620,00	7.360.620,00	5.241.722,75	71,21	5.070.810,20	68,89
22.1- Creche	6.941.620,00	7.360.620,00	5.241.722,75	71,21	5.070.810,20	68,89
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.658.000,00	6.177.000,00	4.371.950,89	70,78	4.241.951,86	68,67
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.283.620,00	1.183.620,00	869.771,86	73,48	828.858,34	70,03
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.509.689,00	9.164.302,83	7.729.459,75	84,34	7.554.944,45	82,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.902.000,00	6.356.613,83	5.157.822,34	81,14	5.157.822,34	81,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.607.689,00	2.807.689,00	2.571.637,41	91,59	2.397.122,11	85,38
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.745.000,00	1.567.000,00	1.232.265,87	78,64	1.005.469,05	64,17
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.196.309,00	18.091.922,83	14.203.448,37	78,51	13.631.223,70	75,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.775.987,33
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.555,54
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.780.542,87
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	6.845.211,78
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,94

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.007.000,00	1.187.064,21	1.032.987,41	87,02	851.478,50	71,73
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.469.100,00	1.700.020,25	1.283.782,71	75,52	1.011.269,58	59,49
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.476.100,00	2.887.084,46	2.316.770,12	80,25	1.862.748,08	64,52
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	19.672.409,00	20.979.007,29	16.520.218,49	78,75	15.493.971,78	73,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40,53	4.555,54
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	4.555,54
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	40,53	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	724.539,69	327.758,05
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	10.117.213,62	917.774,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.408.822,54	1.083.004,40
47.1 (-) Orçamento do Exercício	9.254.497,79	849.296,90
47.2 (-) Restos a Pagar	154.324,75	233.707,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	55.561,60	2.237,27
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.488.492,37	164.765,69
50- (+) AJUSTES	8.417,02	(363,60)
50.1 (+) Retenções	8.417,02	(363,60)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.496.909,39	164.402,09

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 13/11/2019, às 14:04:50.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.683.023,00	60.422.039,75	7.777.241,93	45.758.201,79	100,00	14.663.837,96	8.871.971,51	43.010.947,84	100,00	17.411.091,91
ADMINISTRAÇÃO	6.885.360,00	7.048.360,00	923.589,78	5.837.412,53	12,76	1.210.947,47	1.091.691,80	5.617.799,18	13,06	1.430.560,82
Administração Geral	5.335.360,00	5.498.360,00	691.160,01	4.591.259,48	10,03	907.100,52	859.262,03	4.371.646,13	10,16	1.126.713,87
Administração Financeira	1.550.000,00	1.550.000,00	232.429,77	1.246.153,05	2,72	303.846,95	232.429,77	1.246.153,05	2,90	303.846,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.092,00	1.682.399,79	184.090,69	1.098.550,08	2,40	583.849,71	220.751,44	1.063.309,28	2,47	619.090,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	4.211,66	128.926,81	0,28	121.073,19	9.815,76	124.497,51	0,29	125.502,49
Assistência Comunitária	1.189.092,00	1.432.399,79	179.879,03	969.623,27	2,12	462.776,52	210.935,68	938.811,77	2,18	493.588,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	84.539,12	435.994,23	0,95	64.005,77	84.539,12	435.994,23	1,01	64.005,77
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	84.539,12	435.994,23	0,95	64.005,77	84.539,12	435.994,23	1,01	64.005,77
SAÚDE	10.674.212,00	11.936.439,87	1.744.993,72	10.002.504,72	21,86	1.933.935,15	1.960.149,26	9.872.603,16	22,95	2.063.836,71
Atenção Básica	10.674.212,00	11.936.439,87	1.744.993,72	10.002.504,72	21,86	1.933.935,15	1.960.149,26	9.872.603,16	22,95	2.063.836,71
EDUCAÇÃO	19.772.409,00	21.079.007,29	2.959.626,03	16.520.218,49	36,10	4.558.788,80	3.228.882,66	15.493.971,78	36,02	5.585.035,51
Ensino Fundamental	10.246.589,00	11.101.388,72	1.413.627,99	9.252.022,34	20,22	1.849.366,38	1.712.055,08	8.816.470,57	20,50	2.284.918,15
Ensino Médio	230.000,00	335.552,00	0,00	228.450,24	0,50	107.101,76	47.349,48	161.552,61	0,38	173.999,39
Ensino Superior	670.000,00	670.000,00	0,00	647.584,75	1,42	22.415,25	139.828,42	478.191,85	1,11	191.808,15
Educação Infantil	7.837.720,00	8.283.720,00	1.347.516,72	5.911.412,27	12,92	2.372.307,73	1.154.910,66	5.583.845,94	12,98	2.699.874,06
Educação Especial	345.000,00	345.000,00	46.178,05	244.932,11	0,54	100.067,89	46.178,05	244.932,11	0,57	100.067,89
Demais Subfunções	443.100,00	343.346,57	152.303,27	235.816,78	0,52	107.529,79	128.560,97	208.978,70	0,49	134.367,87
CULTURA	1.363.000,00	1.992.448,61	161.847,74	1.174.216,90	2,57	818.231,71	177.828,25	814.014,14	1,89	1.178.434,47
Difusão Cultural	1.363.000,00	1.992.448,61	161.847,74	1.174.216,90	2,57	818.231,71	177.828,25	814.014,14	1,89	1.178.434,47
URBANISMO	10.140.500,00	10.048.816,46	984.664,90	5.731.319,49	12,53	4.317.496,97	1.135.230,04	5.087.078,24	11,83	4.961.738,22
Infra-Estrutura Urbana	6.469.500,00	6.050.816,46	408.551,29	2.341.889,95	5,12	3.708.926,51	449.657,63	1.927.547,85	4,48	4.123.268,61
Serviços Urbanos	3.671.000,00	3.998.000,00	576.113,61	3.389.429,54	7,41	608.570,46	685.572,41	3.159.530,39	7,35	838.469,61
HABITAÇÃO	123.250,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
Habitação Urbana	123.250,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	479.000,00	88.320,15	407.919,95	0,89	71.080,05	92.767,00	403.566,80	0,94	75.433,20
Preservação e Conservação Ambiental	504.000,00	479.000,00	88.320,15	407.919,95	0,89	71.080,05	92.767,00	403.566,80	0,94	75.433,20
AGRICULTURA	808.000,00	758.000,00	101.464,82	613.188,92	1,34	144.811,08	109.511,50	603.243,24	1,40	154.756,76
Extensão Rural	808.000,00	758.000,00	101.464,82	613.188,92	1,34	144.811,08	109.511,50	603.243,24	1,40	154.756,76
INDÚSTRIA	70.000,00	40.000,00	4.844,44	14.309,84	0,03	25.690,16	4.844,44	14.189,33	0,03	25.810,67
Promoção Industrial	70.000,00	40.000,00	4.844,44	14.309,84	0,03	25.690,16	4.844,44	14.189,33	0,03	25.810,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	311.778,31	9.849,17	176.941,30	0,39	134.837,01	10.374,17	114.896,00	0,27	196.882,31
Turismo	85.000,00	311.778,31	9.849,17	176.941,30	0,39	134.837,01	10.374,17	114.896,00	0,27	196.882,31
TRANSPORTE	1.915.200,00	2.681.539,42	227.601,78	2.275.979,07	4,97	405.560,35	408.017,29	2.046.100,44	4,76	635.438,98
Transporte Rodoviário	1.915.200,00	2.681.539,42	227.601,78	2.275.979,07	4,97	405.560,35	408.017,29	2.046.100,44	4,76	635.438,98
DESPORTO E LAZER	1.003.000,00	976.000,00	133.818,13	832.381,32	1,82	143.618,68	179.393,08	806.917,07	1,88	169.082,93
Desporto Comunitário	1.003.000,00	976.000,00	133.818,13	832.381,32	1,82	143.618,68	179.393,08	806.917,07	1,88	169.082,93
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	735.000,00	167.991,46	637.264,95	1,39	97.735,05	167.991,46	637.264,95	1,48	97.735,05
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	735.000,00	167.991,46	637.264,95	1,39	97.735,05	167.991,46	637.264,95	1,48	97.735,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.683.023,00**	**60.422.039,75**	**7.777.241,93**	**45.758.201,79**	**100,00**	**14.663.837,96**	**8.871.971,51**	**43.010.947,84**	**100,00**	**17.411.091,91**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 13/11/2019, às 13:57:18.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

LEI Nº 3.403, de 12 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Ibirama, para o exercício de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I. As prioridades e metas fiscais da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
II. A estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV. A disposição sobre dívida pública municipal;
V. As disposições sobre despesas com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII. As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos Anexos I e II desta lei.

§ 1º Os recursos estimados na lei orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos I e II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Os anexos de prioridades e metas conterão, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2020, evidenciará as Receitas e Despesas das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as Despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, conforme Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I. Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
III. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
IV. Programa de trabalho;
V. Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VI. Demonstrativo da despesa por funções, e sub-funções conforme o vínculo com os recursos;
VII. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VIII. Demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária;
IX. Planilha da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X. Demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.
XII. Demonstrativo da evolução da despesa realizada, no mínimo por categoria econômica, natureza da despesa e modalidade de aplicação, dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;

XIII. Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Artigo 14 da LRF.

XIV. Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

XV. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na LDO.

XVI. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020.

XVII. Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

XVIII. Demonstrativo da apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o Exercício de 2020.

§ 1º Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5º Os orçamentos para o exercício de 2020 obedecerão ao princípio da transparência e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

Art. 6º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.

Art. 7º Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimular, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas dos resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de

empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observado ainda a destinação de recursos, para as seguintes despesas abaixo:

I. Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como convênios operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
III. Redução dos gastos com combustíveis, peças e serviços de manutenção da frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. Redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados.

§ Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 9º A compensação de que trata o artigo 17, parágrafo 2º da LRF, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo específico do Anexo III desta Lei.

§ Único. Considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 10 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO IV desta Lei.

§ 1° Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 11 O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,10% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício, e serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e

também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO IV.

§ Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13 O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 14 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 15 As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são as constantes do Anexo III desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 16 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas deverá observar as disposições e os requisitos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 17 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser inseridos

no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

§ Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 18 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na locação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Anexo V desta lei**.**

Art. 19 Despesas de custeio de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária**.**

Art. 20 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 21 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº. 163/2001.

Art. 22 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta lei e alterações posteriores.

Art. 23 Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá utilizar ainda os recursos do Superávit Financeiro, do Excesso de Arrecadação e de recursos de Convênios ou de Operações de Crédito não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura e dos Fundos.

Art. 24 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, parágrafo 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, dos custos individualizados das

construções e das pavimentações, do custo unitário do aluno do ensino fundamental e do ensino infantil, do custo unitário da destinação final da tonelada de lixo por habitante, do custo unitário do atendimento nas unidades de saúde por habitante, dentre outros.

Art. 25 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e de conformidade com a resolução do Senado Federal.

Art. 29 Ultrapassado o limite de endividamento definido nesta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 31 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I. Redução das despesas com horas extras;
II. Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
III. Redução de vantagens concedidas a servidores;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18 parágrafo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ibirama, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 35 A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 o Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária aos contribuintes, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do

seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 Os tributos inscritos em dívida ativa, não arrecadados, cujos valores acumulados por contribuinte, for menor que as custas de execução judicial não serão ajuizados.

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 16/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 41 O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 2º, da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000.

Art. 42 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020.

Art. 45 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais.

Art. 46 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 47° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de novembro de 2019.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Planejamento e Orçamento

Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita

Entidade(s): 210,375

Grau: 7 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	4000000000000000000	S	73.408.200,00	108,88
Receitas correntes	4100000000000000000	S	64.925.000,00	96,30
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	S	10.023.178,00	14,87
Impostos	4111000000000000000	S	8.044.500,00	11,93
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4111300000000000000	S	1.354.000,00	2,01
Imposto sobre a renda - retido na fonte	4111303000000000000	S	1.354.000,00	2,01
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	4111303100000000000	S	1.350.000,00	2,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	4111303400000000000	S	4.000,00	0,01
Impostos específicos de estados/df municípios	4111800000000000000	S	6.675.500,00	9,90
Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	4111801000000000000	S	3.706.500,00	5,50
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	4111801100000000000	S	3.254.000,00	4,83
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	4111801400000000000	S	452.500,00	0,67
Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	4111802000000000000	S	2.969.000,00	4,40
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	4111802300000000000	S	2.969.000,00	4,40
Outros impostos	4111900000000000000	S	15.000,00	0,02
Outros impostos	4111901000000000000	S	15.000,00	0,02
Outros impostos	4111901100000000000	S	15.000,00	0,02
Taxas	4112000000000000000	S	1.924.678,00	2,85
Taxas pelo exercício do poder de polícia	4112100000000000000	S	777.000,00	1,15
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101000000000000	S	777.000,00	1,15
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101100000000000	S	777.000,00	1,15
Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	S	1.147.678,00	1,70
Taxas pela prestação de serviços	4112201000000000000	S	1.147.678,00	1,70
Taxas pela prestação de serviços	4112201100000000000	S	1.147.678,00	1,70
Contribuição de melhoria	4113000000000000000	S	54.000,00	0,08
Contribuição de melhoria	4113000100000000000	S	54.000,00	0,08
Contribuições	4120000000000000000	S	2.100.000,00	3,11
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	S	2.100.000,00	3,11
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000100000000000	S	2.100.000,00	3,11
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	805.050,00	1,19
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	S	40.000,00	0,06
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	4131001000000000000	S	40.000,00	0,06
Aluguéis e arrendamentos	4131001100000000000	S	40.000,00	0,06
Valores mobiliários	4132000000000000000	S	265.050,00	0,39
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	S	265.050,00	0,39
Remuneração de depósitos bancários	4132100100000000000	S	265.050,00	0,39
Exploração de recursos naturais	4134000000000000000	S	500.000,00	0,74
Exploração de recursos hídricos	4134500000000000000	S	500.000,00	0,74
Compensação financeira com a exploração de recursos hídricos	4134503000000000000	S	500.000,00	0,74
Utilização de recursos hídricos - demais empresas	4134503200000000000	S	500.000,00	0,74
Receita agropecuária	4140000000000000000	S	20.000,00	0,03
Receita agropecuária	4140000100000000000	S	20.000,00	0,03
Receita de serviços	4160000000000000000	S	10.000,00	0,01
Outros serviços	4169000000000000000	S	10.000,00	0,01
Outros serviços	4169099000000000000	S	10.000,00	0,01
Outros serviços	4169099100000000000	S	10.000,00	0,01
Transferências correntes	4170000000000000000	S	51.360.272,00	76,18
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	S	24.019.123,00	35,63
Transferências da união - específica e/m	4171800000000000000	S	24.019.123,00	35,63
Participação na receita da união	4171801000000000000	S	17.390.000,00	25,79
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4171801200000000000	S	16.000.000,00	23,73
Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	4171801300000000000	S	700.000,00	1,04
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	4171801400000000000	S	680.000,00	1,01
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4171801500000000000	S	10.000,00	0,01
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	4171802000000000000	S	325.000,00	0,48
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	4171802200000000000	S	65.000,00	0,10
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	4171802600000000000	S	260.000,00	0,39

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): 210,375
Grau: 7 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	41718030000000000000	S	4.397.222,00	6,52
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	41718031000000000000	S	4.397.222,00	6,52
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	41718040000000000000	S	221.900,00	0,33
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	41718041000000000000	S	221.900,00	0,33
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	41718050000000000000	S	1.600.000,00	2,37
Transferências do salário-educação	41718051000000000000	S	1.200.000,00	1,78
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	41718053000000000000	S	345.000,00	0,51
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	41718054000000000000	S	55.000,00	0,08
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	41718060000000000000	S	30.000,00	0,04
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	41718061000000000000	S	30.000,00	0,04
Transferências de convênios da união e de suas entidades	41718100000000000000	S	55.000,00	0,08
Outras transferências de convênios da união	41718109000000000000	S	55.000,00	0,08
Outras transferências da união	41718990000000000000	S	1,00	0,00
Outras transferências da união	41718991000000000000	S	1,00	0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	41720000000000000000	S	14.111.149,00	20,93
Transferências dos estados - específica e/m	41728000000000000000	S	14.111.149,00	20,93
Participação na receita dos estados	41728010000000000000	S	13.503.000,00	20,03
Cota-parte do ICMS	41728011000000000000	S	9.600.000,00	14,24
Cota-parte do IPVA	41728012000000000000	S	2.750.000,00	4,08
Cota-parte do IPI - municípios	41728013000000000000	S	130.000,00	0,19
Outras transferências dos estados	41728019000000000000	S	1.023.000,00	1,52
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	41728030000000000000	S	608.149,00	0,90
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	41728031000000000000	S	608.149,00	0,90
Transferências dos municípios e de suas entidades	41730000000000000000	S	210.000,00	0,31
Transferências dos municípios e de suas entidades	41730001000000000000	S	210.000,00	0,31
Transferências de outras instituições públicas	41750000000000000000	S	13.000.000,00	19,28
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	41758000000000000000	S	13.000.000,00	19,28
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	41758010000000000000	S	13.000.000,00	19,28
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	41758011000000000000	S	13.000.000,00	19,28
Transferências de pessoas físicas	41770000000000000000	S	20.000,00	0,03
Transferências de pessoas físicas	41770001000000000000	S	20.000,00	0,03
Outras receitas correntes	41900000000000000000	S	606.500,00	0,90
Multas administrativas, contratuais e judiciais	41910000000000000000	S	372.500,00	0,55
Multas previstas em legislação específica	41910010000000000000	S	372.500,00	0,55
Multas previstas em legislação específica	41910011000000000000	S	372.500,00	0,55
Indenizações, restituições e ressarcimentos	41920000000000000000	S	4.000,00	0,01
Indenizações	41921000000000000000	S	2.000,00	0,00
Outras indenizações	41921990000000000000	S	2.000,00	0,00
Outras indenizações	41921991000000000000	S	2.000,00	0,00
Restituições	41922000000000000000	S	2.000,00	0,00
Outras restituições	41922990000000000000	S	2.000,00	0,00
Outras restituições	41922991000000000000	S	2.000,00	0,00
Demais receitas correntes	41990000000000000000	S	230.000,00	0,34
Outras receitas	41990990000000000000	S	230.000,00	0,34
Outras receitas - primárias	41990991000000000000	S	200.000,00	0,30
Outras receitas - financeiras	41990992000000000000	S	30.000,00	0,04
Receitas de capital	42000000000000000000	S	8.483.200,00	12,58
Operações de crédito	42100000000000000000	S	4.145.000,00	6,15
Operações de crédito - mercado interno	42110000000000000000	S	4.145.000,00	6,15
Outras operações de crédito - mercado interno	42119000000000000000	S	4.145.000,00	6,15
Outras operações de crédito - mercado interno	42119001000000000000	S	4.145.000,00	6,15
Alienação de bens	42200000000000000000	S	54.800,00	0,08
Transferências de capital	42400000000000000000	S	4.283.400,00	6,35

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): 210,375
Grau: 7 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferências da união e de suas entidades	4241000000000000000	S	3.200.900,00	4,75
Transferências da união	4241800000000000000	S	3.200.900,00	4,75
Transferência de convênios da união e de suas entidades	4241810000000000000	S	3.200.900,00	4,75
Outras transferências de convênios da união	4241810900000000000	S	3.200.900,00	4,75
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242000000000000000	S	1.082.500,00	1,61
Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	4242800000000000000	S	1.082.500,00	1,61
Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242810000000000000	S	1.082.500,00	1,61
Outras transferências de convênio dos estados	4242810900000000000	S	1.082.500,00	1,61
(r) Deduções da receita	9000000000000000000	S	(5.988.200,00)	(8,88)
(r) Receitas correntes	9100000000000000000	S	(5.988.200,00)	(8,88)
(r) Impostos, taxas e contribuições de melhoria	9110000000000000000	S	(8.200,00)	(0,01)
(r) Impostos	9111000000000000000	S	(4.800,00)	(0,01)
(r) Impostos específicos de estados/df municípios	9111800000000000000	S	(4.800,00)	(0,01)
(r) Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	9111801000000000000	S	(2.500,00)	0,00
(r) Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	9111801100000000000	S	(2.500,00)	0,00
(r) Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	9111802000000000000	S	(2.300,00)	0,00
(r) Imposto sobre serviços de qualquer natureza	9111802300000000000	S	(2.300,00)	0,00
(r) Taxas	9112000000000000000	S	(2.400,00)	0,00
(r) Taxas pelo exercício do poder de polícia	9112100000000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas de inspeção, controle e fiscalização	9112101000000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas de inspeção, controle e fiscalização	9112101100000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas pela prestação de serviços	9112200000000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas pela prestação de serviços	9112201000000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas pela prestação de serviços	9112201100000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Contribuição de melhoria	9113000000000000000	S	(1.000,00)	0,00
(r) Contribuição de melhoria	9113000100000000000	S	(1.000,00)	0,00
(r) Transferências correntes	9170000000000000000	S	(5.980.000,00)	(8,87)
(r) Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	S	(3.484.000,00)	(5,17)
(r) Transferências da união - específica e/m	9171800000000000000	S	(3.484.000,00)	(5,17)
(r) Participação na receita da união	9171801000000000000	S	(3.478.000,00)	(5,16)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	9171801200000000000	S	(3.200.000,00)	(4,75)
(r) Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	9171801300000000000	S	(140.000,00)	(0,21)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	9171801400000000000	S	(136.000,00)	(0,20)
(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	9171801500000000000	S	(2.000,00)	0,00
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	9171806000000000000	S	(6.000,00)	(0,01)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	9171806100000000000	S	(6.000,00)	(0,01)
(r) Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	S	(2.496.000,00)	(3,70)
(r) Transferências dos estados - específica e/m	9172800000000000000	S	(2.496.000,00)	(3,70)
(r) Participação na receita dos estados	9172801000000000000	S	(2.496.000,00)	(3,70)
(r) Cota-parte do ICMS	9172801100000000000	S	(1.920.000,00)	(2,85)
(r) Cota-parte do IPVA	9172801200000000000	S	(550.000,00)	(0,82)
(r) Cota-parte do IPI - municípios	9172801300000000000	S	(26.000,00)	(0,04)
		Total:	**67.420.000,00**	**100,00**

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Planejamento e Orçamento

Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	100.000,00	2.596.640,00	2.696.640,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	100.000,00	2.596.640,00	2.696.640,00
01.031.0001	Processo legislativo	0,00	100.000,00	2.596.640,00	2.696.640,00
01.031.0001.1050	Construção, Ampliação e Reforma da Sede da Câmara	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1051	Aquisição de Terreno - Câmara de Vereadores	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Camara de Vereadores	0,00	0,00	2.596.640,00	2.596.640,00
04	Administração	770.000,00	20.000,00	7.221.771,00	8.011.771,00
04.122	Administracao Geral	770.000,00	20.000,00	5.582.771,00	6.372.771,00
04.122.0010	Gestão administrativa superior	0,00	0,00	1.268.000,00	1.268.000,00
04.122.0010.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	1.268.000,00	1.268.000,00
04.122.0014	Organização e modernização administrativa	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
04.122.0014.2091	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
04.122.0020	Administração geral	0,00	20.000,00	3.779.771,00	3.799.771,00
04.122.0020.1002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração	0,00	0,00	3.454.771,00	3.454.771,00
04.122.0020.2070	Manutenção do Funrebom	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
04.122.0020.2078	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
04.122.0020.2080	Manutenção de Convênios com Entidades Privadas	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0021	Fortalecimento do municipalismo	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.0021.2005	Contribuição a Entidades Municipalistas	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.0023	Encargos especiais	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
04.122.0023.0001	Sentencias Judiciais	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
04.122.0025	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0025.2007	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	1.639.000,00	1.639.000,00
04.123.0022	Administração financeira	0,00	0,00	1.639.000,00	1.639.000,00
04.123.0022.2006	Manutenção do Departamento de Finanças	0,00	0,00	1.639.000,00	1.639.000,00
08	Assistência Social	0,00	260.000,00	1.497.100,00	1.757.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08.243.0063	Assistência ao menor	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08.243.0063.2053	Manutenção das Ações do Fundo Mun. Criança e Adolesc.	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	260.000,00	1.297.100,00	1.557.100,00
08.244.0062	Assistência social geral	0,00	260.000,00	1.297.100,00	1.557.100,00
08.244.0062.1035	Construção de Centro de Múltiplo Uso e Cras	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0062.1047	Construção de Casa Mortuária	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
08.244.0062.2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	1.162.100,00	1.162.100,00
08.244.0062.2088	Apoio Aos Grupos da Melhor Idade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0062.2089	Manutenção do Cras e Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
09	Previdência Social	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
09.845	Outras Transferências	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
09.845.0023	Encargos especiais	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
09.845.0023.0003	Contribuição Pasep	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
10	Saúde	0,00	1.060.000,00	11.519.120,00	12.579.120,00
10.301	Atenção Básica	0,00	1.060.000,00	11.519.120,00	12.579.120,00
10.301.0060	Manutenção dos serviços de saúde	0,00	1.060.000,00	11.519.120,00	12.579.120,00
10.301.0060.1038	Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
10.301.0060.1039	Aquisição de Veículos,moveis e Equipamentos - Fundo de S	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.0060.1046	Aquisição de Terreno - Saude	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0060.2056	Manutencao Cis-amavi	0,00	0,00	118.400,00	118.400,00
10.301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo da Saúde	0,00	0,00	7.261.366,00	7.261.366,00
10.301.0060.2073	Manutenção das Ações do Programa Agentes Comunitários	0,00	0,00	728.750,00	728.750,00
10.301.0060.2074	Manutenção das Ações do Programa Estratégico da Famíli	0,00	0,00	2.279.501,00	2.279.501,00
10.301.0060.2075	Manutenção das Ações do Caps	0,00	0,00	190.185,00	190.185,00
10.301.0060.2076	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal e Ceo	0,00	0,00	789.965,00	789.965,00
10.301.0060.2077	Manutenção das Açoes de Vigilância Sanitária e Epidemiol	0,00	0,00	150.953,00	150.953,00
12	Educação	0,00	1.317.200,00	20.473.169,00	21.790.369,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	301.100,00	301.100,00
12.306.0051	Ensino fundamental	0,00	0,00	301.100,00	301.100,00
12.306.0051.2062	Manutenção do Prog.merenda Escolar Pnae	0,00	0,00	301.100,00	301.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361	Ensino Fundamental	0,00	914.200,00	10.509.189,00	11.423.389,00
12.361.0051	Ensino fundamental	0,00	914.200,00	10.509.189,00	11.423.389,00
12.361.0051.1042	Construção/ampliação e Reforma de Escolas	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
12.361.0051.1043	Constr. Ampl. e Ref. de Quadras Esportes	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.361.0051.1044	Aquisição de Veiculo - Ensino Fundamental	0,00	301.200,00	0,00	301.200,00
12.361.0051.1045	Aquisição de Terreno - Ensino Fundamental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0051.2063	Manutenção do Convênio Salário Educação	0,00	0,00	704.000,00	704.000,00
12.361.0051.2064	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.072.689,00	2.072.689,00
12.361.0051.2065	Manutenção do Programa Pnate	0,00	0,00	55.200,00	55.200,00
12.361.0051.2066	Manutenção do Convênio Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	788.300,00	788.300,00
12.361.0051.2067	Manutenção do Transp.escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
12.361.0051.2068	Manutenção do FUNDEB 60%	0,00	0,00	3.930.000,00	3.930.000,00
12.361.0051.2069	Manutenção do FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.554.000,00	2.554.000,00
12.361.0051.2082	Cursos de Capacitação para Profissionais do Magistério	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.362.0052	Ensino médio	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.362.0052.2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
12.364.0053	Ensino superior	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
12.364.0053.2023	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	403.000,00	8.297.880,00	8.700.880,00
12.365.0050	Ensino pré-escolar	0,00	403.000,00	8.297.880,00	8.700.880,00
12.365.0050.1024	Construção/ampliação/reforma de Cei's	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00
12.365.0050.1040	Aquisição de Terreno - Ensino Pré-escolar	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0050.1041	Aquisição de Veiculos - Ensino Pré-escolar	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0050.2058	Manutenção do Ensino Pré-escolar	0,00	0,00	1.321.980,00	1.321.980,00
12.365.0050.2059	Manutenção do Progr. Merenda Creches Pnae	0,00	0,00	245.900,00	245.900,00
12.365.0050.2060	Manutenção do FUNDEB 60% - Pre-escolar	0,00	0,00	3.930.000,00	3.930.000,00
12.365.0050.2061	Manutenção do FUNDEB 40% - Pre-escolar	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
12.365.0050.2072	Manutenção do Salário Educação - Pre Escolar	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
12.367.0054	Ensino especial	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
12.367.0054.2025	Manutenção do Ensino Especial	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
13	Cultura	0,00	140.000,00	1.179.000,00	1.319.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	140.000,00	1.179.000,00	1.319.000,00
13.392.0055	Difusões culturais	0,00	140.000,00	1.179.000,00	1.319.000,00
13.392.0055.1026	Construção de Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
13.392.0055.1028	Recuperação e Preservação do Patrimônio Histórico E/ou A	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0055.2026	Manutenção do Departamento de Serviços Culturais	0,00	0,00	1.025.000,00	1.025.000,00
13.392.0055.2081	Apoio a Realização do Prêmio Adolfo Bini	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
13.392.0055.2090	Promoção, Divulgação e Realização da Weihnaschtsmarkt	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
15	Urbanismo	0,00	5.765.000,00	6.135.000,00	11.900.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.160.000,00	1.900.000,00	7.060.000,00
15.451.0041	Manutenção de vias urbanas	0,00	4.775.000,00	0,00	4.775.000,00
15.451.0041.1012	Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	4.755.000,00	0,00	4.755.000,00
15.451.0041.1015	Construção de Passarelas em Pontes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0042	Serviços de utilidade pública	0,00	215.000,00	1.900.000,00	2.115.000,00
15.451.0042.1019	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
15.451.0042.2020	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
15.451.0044	Trânsito seguro	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
15.451.0044.1023	Aquisição de Terreno - Transito	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	605.000,00	4.235.000,00	4.840.000,00
15.452.0041	Manutenção de vias urbanas	0,00	410.000,00	2.945.000,00	3.355.000,00
15.452.0041.1014	Construção de Praças e Abrigos de Passageiros	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
15.452.0041.2018	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.885.000,00	2.885.000,00
15.452.0041.2071	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
15.452.0042	Serviços de utilidade pública	0,00	145.000,00	700.000,00	845.000,00
15.452.0042.1016	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Utilidade Publica	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
15.452.0042.1017	Aquisição de Terrenos - Utilidade Publica	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
15.452.0042.2019	Manutenção dos Serviços da Coleta de Lixo	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452.0044	Trânsito seguro	0,00	50.000,00	590.000,00	640.000,00
15.452.0044.1022	Aquisição de Veiculos - Transito	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0044.2021	Manutencao do Sistema Municipal de Transito	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00
16	Habitação	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0043	Habitação popular	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0043.1021	Construção de Casas Populares	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	20.000,00	560.000,00	580.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	20.000,00	560.000,00	580.000,00
18.541.0031	Desenvolvimento do meio ambiente	0,00	20.000,00	560.000,00	580.000,00
18.541.0031.1004	Ampliação Aterro Sanitario	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0031.2013	Manutenção do Aterro Sanitario	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
18.541.0031.2014	Manutenção do Depto de Desen. do Meio Ambiente	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
20	Agricultura	0,00	65.000,00	931.000,00	996.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	65.000,00	931.000,00	996.000,00
20.606.0030	Assistência ao produtor rural	0,00	65.000,00	931.000,00	996.000,00
20.606.0030.1003	Aquisição de Veiculos/maquinas Secretaria Fund. Des. Rur	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
20.606.0030.2012	Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Rural	0,00	0,00	826.000,00	826.000,00
20.606.0030.2079	Promoção, Divulgação e Realização da Expoagro	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
22	Indústria	0,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00
22.661.0032	Desenvolvimento da indústria e comércio	0,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00
22.661.0032.1005	Aquisição de Terreno - Desenv. da Ind. e Com.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0032.2015	Manutenção do Departamento de Ind. e Comércio	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	40.000,00	50.000,00	90.000,00
23.695	Turismo	0,00	40.000,00	50.000,00	90.000,00
23.695.0033	Desenvolvimento do turismo	0,00	40.000,00	50.000,00	90.000,00
23.695.0033.1007	Implantação de Sinalização Turística	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0033.1008	Construção de Portais Turísticos	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695.0033.2016	Manutenção e Incentivo ao Turismo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
26	Transporte	0,00	925.000,00	1.585.000,00	2.510.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	925.000,00	1.585.000,00	2.510.000,00
26.782.0040	Manutenção de estradas vicinais	0,00	925.000,00	1.585.000,00	2.510.000,00
26.782.0040.1010	Aquisição de Veiculos, Máquinas e Equipamentos - Serviço	0,00	815.000,00	0,00	815.000,00
26.782.0040.1011	Construção de Pontes e Bueiros	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
26.782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras	0,00	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	610.000,00	1.010.000,00	1.620.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	610.000,00	1.010.000,00	1.620.000,00
27.812.0056	Desporto amador	0,00	610.000,00	1.010.000,00	1.620.000,00
27.812.0056.1031	Construção de Complexo Esportivo de Lazer	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
27.812.0056.1032	Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0056.2027	Manutenção do Departamento de Esporte Amador	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
28	Encargos Especiais	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
28.843.0023	Encargos especiais	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
28.843.0023.0002	Amortização e Encargos da Divida	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.0099	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.0099.9091	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Geral	**2.220.000,00**	**10.402.200,00**	**54.797.800,00**	**67.420.000,00**

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2226773

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	618.000,00	1.597.920,74	(979.920,74)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.173.181,34	4.573.598,61	5.599.582,73
Investimentos	9.526.181,34	4.005.313,05	5.520.868,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	647.000,00	568.285,56	78.714,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.173.181,34	4.573.598,61	5.599.582,73

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.555.181,34**	**2.975.677,87**	**6.579.503,47**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 13/11/2019, às 14:05:28.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.848.886,12	5.878.344,84	4.614.774,73	7.396.894,60	4.917.829,30	4.866.262,18	5.172.047,45	4.297.062,59	5.236.939,53	4.467.199,78	4.867.587,45	4.429.790,95	60.993.619,52	57.895.223,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	526.427,77	643.110,16	643.168,75	2.285.558,18	875.762,57	755.534,41	634.388,67	491.205,33	513.700,74	557.563,03	537.457,53	622.093,28	9.085.970,42	9.027.300,00
IPTU	105.323,64	95.224,15	151.967,43	1.349.713,26	207.706,33	187.137,94	120.773,82	83.080,12	91.569,80	84.720,17	78.902,32	86.855,60	2.642.974,58	3.206.500,00
ISS	226.567,29	246.090,77	280.603,04	205.753,64	246.706,38	216.248,85	238.763,40	212.695,05	227.158,42	251.172,42	316.564,02	238.713,03	2.907.036,31	2.412.700,00
ITBI	38.638,52	33.113,09	20.710,70	31.678,28	26.012,79	27.246,22	73.605,40	26.261,88	38.103,85	58.084,76	28.628,11	92.981,51	495.065,11	672.500,00
IRRF	104.175,99	221.299,93	103.517,39	95.486,45	91.278,17	90.107,76	107.398,03	106.498,66	86.254,49	103.781,95	39.650,01	134.437,71	1.283.886,54	1.070.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.722,33	47.382,22	86.370,19	602.926,55	304.058,90	234.793,64	93.848,02	62.669,62	70.614,18	59.803,73	73.713,07	69.105,43	1.757.007,88	1.665.600,00
Contribuições	161.412,49	158.372,51	167.125,97	194.484,98	180.444,24	186.487,06	172.916,30	1.007,47	330.650,54	163.967,08	162.807,34	159.727,02	2.039.403,00	1.800.000,00
Receita Patrimonial	40.908,39	153.950,71	39.765,40	18.021,91	54.534,92	76.466,69	144.446,21	29.115,34	119.090,91	75.524,37	20.792,71	50.868,27	823.485,83	590.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.660,27	26.884,39	0,18	14.473,95	17.413,74	23.477,49	22.385,77	26.359,10	19.719,23	21.954,38	17.195,27	14.586,32	222.110,09	175.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.248,12	127.066,32	39.765,22	3.547,96	37.121,18	52.989,20	122.060,44	2.756,24	99.371,68	53.569,99	3.597,44	36.281,95	601.375,74	415.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,19	18,19	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	4.057.660,92	4.816.820,30	3.723.365,08	4.251.022,03	3.769.803,42	3.779.709,45	4.165.967,42	3.720.877,44	4.154.695,00	3.607.993,85	4.119.747,02	3.550.733,08	47.718.395,01	46.061.373,00
Cota-Parte do FPM	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	15.815.325,35	15.790.000,00
Cota-Parte do ICMS	761.689,08	821.983,46	808.689,59	752.661,98	736.977,77	755.924,11	775.569,01	726.637,95	735.423,60	740.562,01	771.199,25	412.651,02	8.799.968,83	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	121.335,15	84.253,53	116.634,72	195.384,57	203.661,52	227.602,83	232.215,77	201.192,23	236.621,56	187.187,92	222.952,53	184.834,78	2.213.877,11	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR	558,87	506,58	245,29	31.893,78	170,73	102,46	(31.236,79)	115,92	15,64	296,50	1.758,36	4.396,88	8.824,22	45.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.259,19	2.259,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.518,38	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.429,47	12.567,13	9.311,69	9.856,99	9.519,73	9.651,14	9.450,30	9.910,68	10.032,81	8.979,44	10.946,15	374.450,84	485.106,37	130.000,00
Transferências do FUNDEB	990.652,49	1.093.075,86	1.010.102,04	1.126.043,28	979.570,56	998.614,90	1.047.869,83	956.349,36	960.133,78	894.544,59	1.111.526,32	1.032.458,96	12.200.941,97	11.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.016.792,29	782.764,06	352.672,63	569.125,34	667.329,44	643.839,33	664.007,13	670.258,32	631.077,19	622.116,19	973.860,79	595.990,07	8.189.832,78	7.366.373,00
Outras Receitas Correntes	62.476,55	106.091,16	41.349,53	647.807,50	37.284,15	68.064,57	54.328,85	54.857,01	118.802,34	62.151,45	26.782,85	46.351,11	1.326.347,07	386.500,00
DEDUÇÕES (II)	410.043,02	466.913,25	472.117,85	511.170,47	424.580,48	427.450,86	490.817,84	467.326,47	386.640,31	369.793,67	406.871,76	384.456,58	5.218.182,56	5.439.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	410.043,02	466.913,25	472.117,85	511.170,47	424.580,48	427.450,86	490.817,84	467.326,47	386.640,31	369.793,67	406.871,76	384.456,58	5.218.182,56	5.439.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.438.843,10**	**5.411.431,59**	**4.142.656,88**	**6.885.724,13**	**4.493.248,82**	**4.438.811,32**	**4.681.229,61**	**3.829.736,12**	**4.850.299,22**	**4.097.406,11**	**4.460.715,69**	**4.045.334,37**	**55.775.436,96**	**52.456.223,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 13/11/2019, às 14:00:23.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	99.171,44	(44.171,44)
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.800,00	98.800,00	(44.000,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	371,44	(171,44)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.995,16	98.300,00	98.300,00	98.300,00	0,00	0,00	695,16
Despesas de Capital	98.995,16	98.300,00	98.300,00	98.300,00	0,00	0,00	695,16
Investimentos	98.995,16	98.300,00	98.300,00	98.300,00	0,00	0,00	695,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1,09	871,44	872,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 13/11/2019, às 14:06:37.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	7.361.700,00	7.361.700,00	6.258.529,16	85,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.697.500,00	2.697.500,00	2.123.047,00	78,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	670.000,00	670.000,00	423.313,50	63,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	2.385.402,75	101,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	958.410,62	89,57
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	84.800,00	84.800,00	10.025,50	11,82
Dívida Ativa dos Impostos	403.100,00	403.100,00	277.286,42	68,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	88.600,00	88.600,00	81.043,37	91,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.905.000,00	25.905.000,00	21.706.142,29	83,79
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	12.011.689,03	82,84
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	7.758,77	17,24
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.008.288,43	83,68
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	7.216.296,29	82,00
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	462.109,77	355,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.266.700,00**	**33.266.700,00**	**27.964.671,45**	**84,06**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.540.573,00	4.540.573,00	4.203.232,22	92,57
Provenientes da União	4.035.323,00	4.035.323,00	3.706.633,43	91,85
Provenientes dos Estados	492.900,00	492.900,00	489.221,04	99,25
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.350,00	12.350,00	7.377,75	59,74
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.540.573,00**	**4.540.573,00**	**4.203.232,22**	**92,57**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.225.212,00	11.488.032,54	9.715.970,52	84,57	9.586.068,96	83,44
Pessoal e Encargos Sociais	6.647.623,00	7.458.301,72	6.366.503,17	85,36	6.366.503,17	85,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.577.589,00	4.029.730,82	3.349.467,35	83,12	3.219.565,79	79,90
DESPESAS DE CAPITAL	449.000,00	448.407,33	286.534,20	63,90	286.534,20	63,90
Investimentos	449.000,00	448.407,33	286.534,20	63,90	286.534,20	63,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.674.212,00**	**11.936.439,87**	**10.002.504,72**	**83,80**	**9.872.603,16**	**82,71**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.740.573,00	5.695.800,87	4.146.208,22	41,45	4.092.077,51	41,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.740.573,00	5.695.800,87	4.146.208,22	41,45	4.092.077,51	41,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**4.740.573,00**	**5.695.800,87**	**4.146.208,22**	**41,45**	**4.092.077,51**	**41,45**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.933.639,00**	**6.240.639,00**	**5.856.296,50**	**58,55**	**5.780.525,65**	**58,55**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	20,67

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.585.824,93

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	2.439,46	987,64	1.451,82	0,00	2.439,46
Inscritos em 2018	6.572,91	0,00	6.572,91	0,00	6.572,91
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.012,37**	**987,64**	**8.024,73**	**0,00**	**9.012,37**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	10.674.212,00	11.936.439,87	10.002.504,72	100,00	9.872.603,16	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.674.212,00**	**11.936.439,87**	**10.002.504,72**	**100,00**	**9.872.603,16**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 13/11/2019, às 14:08:53.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.227.023,00
Previsão Atualizada	58.227.023,00
Receitas Realizadas	49.165.987,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.601.002,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.683.023,00
Créditos Adicionais	4.739.016,75
Dotação Atualizada	60.422.039,75
Despesas Empenhadas	45.758.201,79
Despesas Liquidadas	43.010.947,84
Despesas Pagas	42.156.831,86
Superávit Orçamentário	6.155.039,51

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	45.758.201,79
Despesas Liquidadas	43.010.947,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.775.436,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.517.868,71	0,00
Resultado Primário	(473.050,00)	1.530.440,16	(323,53)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	668.701,19	0,00	660.317,51	8.383,68
Poder Executivo	668.701,19	0,00	660.317,51	8.383,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.863.418,08	64.416,80	3.679.481,33	119.519,95
Poder Executivo	3.863.418,08	64.416,80	3.679.481,33	119.519,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.532.119,27	64.416,80	4.339.798,84	127.903,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.845.211,78	25,00	23,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.945.160,37	60,00	64,45
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.597.920,74	(979.920,74)
Despesa de Capital Líquida	4.573.598,61	5.599.582,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	99.171,44	(44.171,44)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.300,00	695,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.780.525,65	15,00	20,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 13/11/2019, às 14:17:17.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	20.236,53	648.464,66	660.317,51	0,00	8.383,68	1.593.412,75	2.270.005,33	3.679.481,33	3.679.481,33	64.416,80	119.519,95	127.903,63
Executivo	20.236,53	648.464,66	660.317,51	0,00	8.383,68	1.593.412,75	2.270.005,33	3.679.481,33	3.679.481,33	64.416,80	119.519,95	127.903,63
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	472,28	24.799,33	24.799,33	0,00	472,28	0,00	8.718,53	7.845,00	7.845,00	873,53	0,00	472,28
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.571,29	200.011,92	203.490,68	0,00	5.092,53	153.557,95	115.071,87	252.765,96	252.765,96	15.863,86	0,00	5.092,53
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	11.247,74	11.247,74	0,00	0,00	0,00	824,81	0,00	0,00	824,81	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	3.261,69	100.137,98	102.885,15	0,00	514,52	0,00	24.659,52	9.241,60	9.241,60	15.297,92	120,00	634,52
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	10.613,56	10.613,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	4.614,28	257.204,68	261.699,57	0,00	119,39	378.261,10	1.894.299,22	2.146.979,32	2.146.979,32	25.648,35	99.932,65	100.052,04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.316,99	44.449,45	45.581,48	0,00	2.184,96	1.061.593,70	226.431,38	1.262.649,45	1.262.649,45	5.908,33	19.467,30	21.652,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**20.236,53**	**648.464,66**	**660.317,51**	**0,00**	**8.383,68**	**1.593.412,75**	**2.270.005,33**	**3.679.481,33**	**3.679.481,33**	**64.416,80**	**119.519,95**	**127.903,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 13/11/2019, às 14:03:18.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.456.223,00	45.925.162,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.027.300,00	7.916.432,49
IPTU	3.206.500,00	2.442.426,79
ISS	2.412.700,00	2.434.378,25
ITBI	672.500,00	423.313,50
IRRF	1.070.000,00	958.410,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.600,00	1.657.903,33
Contribuições	1.800.000,00	1.719.618,00
Receita Patrimonial	590.050,00	628.626,73
Aplicações Financeiras (II)	175.050,00	177.565,43
Outras Receitas Patrimoniais	415.000,00	451.061,30
Transferências Correntes	40.622.373,00	34.502.687,50
Cota-Parte do FPM	12.632.000,00	10.239.632,92
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00	5.773.037,99
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	1.606.631,57
Cota-Parte do ITR	36.000,00	6.207,11
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	369.687,86
Transferências do FUNDEB	11.500.000,00	10.117.213,62
Outras Transferências Correntes	7.366.373,00	6.390.276,43
Demais Receitas Correntes	416.500,00	1.157.797,55
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	386.500,00	1.157.797,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.251.173,00	45.747.596,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.770.800,00	3.240.825,08
Operações de Crédito (VI)	618.000,00	1.597.920,74
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.800,00	98.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.800,00	98.800,00
Transferências de Capital	5.098.000,00	1.544.104,34
Convênios	5.098.000,00	374.104,34
Outras Transferências de Capital	0,00	1.170.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.152.800,00	1.642.904,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.403.973,00	47.390.501,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.198.858,41	41.184.603,18	39.862.038,20	39.074.799,05	656.763,51	118.016,71	118.016,71
Pessoal e Encargos Sociais	28.536.255,42	23.392.240,35	23.392.240,35	23.005.727,93	401.100,69	665,73	665,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	88.000,00	68.979,39	68.979,39	68.284,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.574.602,99	17.723.383,44	16.400.818,46	16.000.787,00	255.662,82	117.350,98	117.350,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.110.858,41	41.115.623,79	39.793.058,81	39.006.514,93	656.763,51	118.016,71	118.016,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.173.181,34	4.573.598,61	3.148.909,64	3.082.032,81	3.554,00	3.561.464,62	3.561.464,62
Investimentos	9.526.181,34	4.005.313,05	2.580.624,08	2.513.747,25	3.554,00	3.561.464,62	3.561.464,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	647.000,00	568.285,56	568.285,56	568.285,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.526.181,34	4.005.313,05	2.580.624,08	2.513.747,25	3.554,00	3.561.464,62	3.561.464,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.687.039,75	45.120.936,84	42.373.682,89	41.520.262,18	660.317,51	3.679.481,33	3.679.481,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.530.440,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(473.050,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	55.561,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	68.133,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.517.868,71**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.312.978,73	2.342.613,91
DEDUÇÕES (XXIX)	3.660.013,30	5.016.021,56
Disponibilidade de Caixa [1]	3.645.355,40	4.964.108,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.314.056,59	4.972.492,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	668.701,19	8.383,68
Demais Haveres Financeiros	14.657,90	51.912,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.347.034,57)	(2.673.407,65)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**326.373,08**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	660.317,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(333.944,43)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(321.372,98)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 13/11/2019, às 14:02:00.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 083 - 2019 FMS - REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Publicação Nº 2227428

PROCESSO N519/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 085/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 28/11/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/11/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 13 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 085 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - HORAS DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA

Publicação Nº 2226283

PROCESSO N519/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 085/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 28/11/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/11/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 13 de novembro de 2019.

CONTRATO 2017-067 - ADITIVO 002 - PR 070-2017 - COLETA, TRANSPORTE SAUDE - ECOEFICIÊNCIA - CORREÇÃO

Publicação Nº 2225946

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2017, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 070/2017.
Contrato: 067/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica iniciando a sua vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2019 até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Mantenha-se inalterados os valores do presente contrato, não tendo pedido de reajuste da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 11 de novembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Lavino Miguel Nunes	José Adilson Ferrarezi
CPF: 43.7957.229-34	CPF: 023.174.799-30
Secretário de Saúde	Agente Administrativo

LEI 1.977

Publicação Nº 2226708

Lei Ordinária nº 1.977/2019
DESAFETA OS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENÁ-LOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do Patrimônio Municipal os imóveis constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 72, XV, c/c o artigo 104, ambos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens imóveis do Patrimônio Municipal, constantes do Anexo Único desta Lei, mediante avaliação prévia e licitação, mediante pagamento do valor correspondente a maior proposta ofertada.

§ 1º Os bens imóveis poderão ser alienados à vista ou a prazo.

§ 2º Nas alienações a prazo, os editais de licitação respectivos deverão prever, dentre outras, as seguintes condições:
I – prazo do parcelamento limitado a trinta e seis meses;
II – previsão de garantia;
III - valor da prestação de amortização e juros;
IV – multa em caso de impontualidade;
V – vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato e da respectiva garantia, quando da falta de pagamento de três prestações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 13 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
1	Terreno no Loteamento Bruno Schnaider
	Matrícula 29.167
	Área de 3.579,72 m²
	Valor: R$ 200.000,00
2	Terreno no Loteamento Bruno Schnaider
	Matrícula 29.168
	Área de 1.412,99 m²
	Valor: R$ 300.000,00
3	Terreno no Loteamento Bruno Schnaider
	Matrícula 29.169
	Área de 17.449,60 m²
	Valor: R$ 500.000,00
4	Terreno no Loteamento Bruno Schnaider
	Matrícula 29.170
	Área de 22.805,71 m²
	Valor: R$ 800.000,00
5	Terreno no Loteamento Primavera
	Matrícula 22.916
	Área de 1.011,60 m²
	Valor: R$ 90.000,00
6	Terreno no Loteamento Primavera
	Matrícula 22.917
	Área de 927,30 m²
	Valor: R$ 90.000,00
7	Terreno no Loteamento Primavera
	Matrícula 22.918
	Área de 1.236,40 m²
	Valor: R$ 120.000,00
8	Terreno no Loteamento Primavera
	Matrícula 22.919
	Área de 3.481,79 m²
	Valor: R$ 250.000,00
9	Terreno no Loteamento Vitória
	Matrícula 26.541
	Área de 16.090,75 m²
	Valor: R$ 180.000,00
10	Terreno no Loteamento Jardim Europeu
	Matrícula 29.891
	Área de 4.297,95 m²
	Valor: R$ 1.200.000,00

PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 2226901

PORTARIA Nº 168/2019

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando a Portaria do Secretário de Estado da Saúde nº 563 de 21/06/2017; as Portarias nº 3.008 de 01/12/2009 e 1.378 de 09/07/2013, ambas do Ministério da Saúde,
RESOLVE:
Art. 1°. CONSTITUIR junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ilhota/SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para compor o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES:

I. Lucas Assini Elias – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
II. Luciana Mengarda – Representante da Atenção Básica;
III. Celso de Oliveira Júnior – Representante da Vigilância Sanitária;
IV. Fernanda Aragona da Costa – Representante da Vigilância Epidemiológica;

V. Cristiano Plotegher – Representante da Logística.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilhota, SC, 13 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LAVINO MIGUEL NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.267.407,03**	**12,19**	**22.459.310,89**	**64,17**	**12.540.689,11**
RECEITAS CORRENTES	**34.270.000,00**	**34.270.000,00**	**4.235.750,62**	**12,36**	**21.850.848,65**	**63,76**	**12.419.151,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.095.000,00	2.095.000,00	137.985,62	6,59	1.019.172,76	48,65	1.075.827,24
IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	98.191,96	7,91	606.724,08	48,85	635.275,92
TAXAS	630.000,00	630.000,00	39.793,66	6,32	412.448,68	65,47	217.551,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-203.000,00	-203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-203.000,00
CONTRIBUIÇÕES	587.000,00	587.000,00	168.449,66	28,70	858.773,04	146,30	-271.773,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	587.000,00	587.000,00	168.449,66	28,70	858.773,04	146,30	-271.773,04
RECEITA PATRIMONIAL	148.000,00	148.000,00	7.888,71	5,33	47.245,20	31,92	100.754,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	148.000,00	148.000,00	7.888,71	5,33	47.245,20	31,92	100.754,80
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-183.000,00	-183.000,00	3.891,47	-2,13	11.105,67	-6,07	-194.105,67
RECEITA INDUSTRIAL	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	122.000,00	122.000,00	2.867,54	2,35	177.770,79	145,71	-55.770,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	122.000,00	122.000,00	2.867,54	2,35	177.770,79	145,71	-55.770,79
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.031.000,00	25.031.000,00	3.893.724,38	15,56	19.645.478,76	78,48	5.385.521,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.248.000,00	13.248.000,00	1.893.603,33	14,29	9.909.826,81	74,80	3.338.173,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.063.000,00	5.063.000,00	854.375,34	16,87	4.051.220,47	80,02	1.011.779,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-207.000,00	-207.000,00	0,00	0,00	3.544,90	-1,71	-210.544,90
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.287.000,00	6.287.000,00	1.145.745,71	18,22	5.680.886,58	90,36	606.113,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00

Continua 1/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.267.407,03**	**12,19**	**22.459.310,89**	**64,17**	**12.540.689,11**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-212.000,00	-212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-212.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.192.000,00	5.192.000,00	20.943,24	0,40	91.302,43	1,76	5.100.697,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-73.000,00	-73.000,00	10.620,55	-14,55	55.502,15	-76,03	-128.502,15
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-168.000,00	-168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-168.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.007.000,00	5.007.000,00	10.322,69	0,21	35.800,28	0,72	4.971.199,72
RECEITAS DE CAPITAL	**730.000,00**	**730.000,00**	**31.656,41**	**4,34**	**608.462,24**	**83,35**	**121.537,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-193.000,00	-193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-193.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-193.000,00	-193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-193.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-53.000,00	-53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-103.000,00	-103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-163.000,00	-163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-163.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	337.000,00	337.000,00	31.656,41	9,39	608.462,24	180,55	-271.462,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	576.805,83	930,33	-514.805,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	62.000,00	62.000,00	31.656,41	51,06	31.656,41	51,06	30.343,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-213.000,00	-213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.267.407,03**	**12,19**	**22.459.310,89**	**64,17**	**12.540.689,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.267.407,03**	**12,19**	**22.459.310,89**	**64,17**	**12.540.689,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	849.647,18	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.267.407,03	12,19	23.308.958,07	66,60	11.691.041,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.397.480,44	—	—	1.397.480,44	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.397.480,44	—	—	1.397.480,44	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**37.842.339,42**	**4.006.569,20**	**25.096.221,71**	**12.746.117,71**	**4.526.881,80**	**23.308.958,07**	**14.533.381,35**	**20.264.024,80**
DESPESAS CORRENTES	**32.065.000,00**	**33.846.212,66**	**3.844.912,62**	**23.781.798,69**	**10.064.413,97**	**4.360.536,29**	**22.183.389,58**	**11.662.823,08**	**19.199.278,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.477.000,00	15.713.768,54	2.159.606,14	10.276.795,97	5.436.972,57	2.159.606,14	10.276.795,97	5.436.972,57	9.841.275,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	75.000,00	11.810,56	54.395,35	20.604,65	11.810,56	54.395,35	20.604,65	54.395,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.508.000,00	18.057.444,12	1.673.495,92	13.450.607,37	4.606.836,75	2.189.119,59	11.852.198,26	6.205.245,86	9.303.607,92
DESPESAS DE CAPITAL	**2.920.000,00**	**3.981.126,76**	**161.656,58**	**1.314.423,02**	**2.666.703,74**	**166.345,51**	**1.125.568,49**	**2.855.558,27**	**1.064.745,93**
INVESTIMENTOS	2.370.000,00	3.486.126,76	79.195,51	925.027,49	2.561.099,27	83.884,44	736.172,96	2.749.953,80	675.350,40
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	495.000,00	82.461,07	389.395,53	105.604,47	82.461,07	389.395,53	105.604,47	389.395,53

Continua 3/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**37.842.339,42**	**4.006.569,20**	**25.096.221,71**	**12.746.117,71**	**4.526.881,80**	**23.308.958,07**	**14.533.381,35**	**20.264.024,80**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.000.000,00**	**37.842.339,42**	**4.006.569,20**	**25.096.221,71**	**12.746.117,71**	**4.526.881,80**	**23.308.958,07**	**14.533.381,35**	**20.264.024,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.000.000,00**	**37.842.339,42**	**4.006.569,20**	**25.096.221,71**	**12.746.117,71**	**4.526.881,80**	**23.308.958,07**	**14.533.381,35**	**20.264.024,80**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.195.286,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	37.842.339,42	4.006.569,20	25.096.221,71	—	4.526.881,80	23.308.958,07	—	22.459.310,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 576.805,83

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	37.842.339,42	4.006.569,20	25.096.221,71	100,00	12.746.117,71	4.526.881,80	23.308.958,07	100,00	14.533.381,35
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	143.166,72	620.944,51	2,47	679.055,49	154.693,54	597.233,08	2,56	702.766,92
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	143.166,72	620.944,51	2,47	679.055,49	154.693,54	597.233,08	2,56	702.766,92
Judiciária	265.000,00	267.326,18	21.205,06	123.488,19	0,49	143.837,99	21.205,06	123.488,19	0,53	143.837,99
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	265.000,00	267.326,18	21.205,06	123.488,19	0,49	143.837,99	21.205,06	123.488,19	0,53	143.837,99
Administração	3.430.000,00	3.530.000,00	283.433,60	2.354.563,17	9,38	1.175.436,83	410.642,86	2.160.740,51	9,27	1.369.259,49
Planejamento e Orçamento	285.000,00	285.000,00	27.801,35	159.044,66	0,63	125.955,34	28.721,35	158.124,66	0,68	126.875,34
Administração Geral	630.000,00	630.000,00	84.259,06	398.820,34	1,59	231.179,66	85.110,53	383.078,24	1,64	246.921,76
Administração Financeira	2.460.000,00	2.560.000,00	166.635,29	1.772.219,02	7,06	787.780,98	292.073,08	1.595.058,46	6,84	964.941,54
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	4.737,90	24.479,15	0,10	30.520,85	4.737,90	24.479,15	0,11	30.520,85
Segurança Pública	150.000,00	219.103,98	8.146,13	34.561,03	0,14	184.542,95	5.829,60	32.244,50	0,14	186.859,48
Policiamento	150.000,00	219.103,98	8.146,13	34.561,03	0,14	184.542,95	5.829,60	32.244,50	0,14	186.859,48
Assistência Social	1.150.000,00	1.301.922,30	119.642,46	663.136,38	2,64	638.785,92	106.469,49	624.645,95	2,68	677.276,35
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	11.367,08	0,00	6.726,23	0,03	4.640,85	0,00	6.726,23	0,03	4.640,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	227.615,61	13.581,90	81.670,65	0,33	145.944,96	13.633,09	80.199,22	0,34	147.416,39
Assistência Comunitária	880.000,00	1.027.939,61	106.060,56	574.739,50	2,29	453.200,11	92.836,40	537.720,50	2,31	490.219,11
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saúde	6.795.000,00	8.077.554,80	758.600,59	5.598.916,98	22,31	2.478.637,82	874.937,42	5.384.475,16	23,10	2.693.079,64
Atenção Básica	5.395.000,00	7.205.482,69	702.030,98	4.984.684,69	19,86	2.220.798,00	765.273,68	4.874.994,19	20,91	2.330.488,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.100.000,00	434.000,00	26.691,75	409.263,97	1,63	24.736,03	81.213,88	332.839,48	1,43	101.160,52
Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	297.906,70	26.041,39	175.744,48	0,70	122.162,22	24.358,30	154.507,79	0,66	143.398,91
Vigilância Sanitária	65.000,00	66.286,60	10,69	10.775,60	0,04	55.511,00	1.757,25	9.176,93	0,04	57.109,67
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	73.878,81	3.825,78	18.448,24	0,07	55.430,57	2.334,31	12.956,77	0,06	60.922,04
Trabalho	25.000,00	45.000,00	5.693,96	23.658,86	0,09	21.341,14	5.693,96	23.658,86	0,10	21.341,14
Empregabilidade	25.000,00	45.000,00	5.693,96	23.658,86	0,09	21.341,14	5.693,96	23.658,86	0,10	21.341,14
Educação	13.480.000,00	14.114.932,36	1.980.668,98	9.526.978,62	37,96	4.587.953,74	1.918.282,76	8.889.640,92	38,14	5.225.291,44
Alimentação e Nutrição	857.000,00	876.985,95	206.400,58	845.878,73	3,37	31.107,22	156.903,32	739.184,47	3,17	137.801,48
Ensino Fundamental	8.528.000,00	9.142.930,80	1.297.893,36	6.393.681,04	25,48	2.749.249,76	1.292.582,74	6.056.934,33	25,99	3.085.996,47
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	4.085.000,00	4.085.015,61	476.375,04	2.287.418,85	9,11	1.797.596,76	468.796,70	2.093.522,12	8,98	1.991.493,49
Cultura	150.000,00	150.000,00	0,00	46.018,80	0,18	103.981,20	10.018,80	46.018,80	0,20	103.981,20
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	46.018,80	0,18	103.981,20	10.018,80	46.018,80	0,20	103.981,20
Urbanismo	3.420.000,00	3.706.612,98	266.614,27	3.097.087,53	12,34	609.525,45	537.567,96	2.749.591,85	11,80	957.021,13
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	33.704,99	0,13	26.295,01	0,00	33.704,99	0,14	26.295,01
Serviços Urbanos	2.270.000,00	2.374.815,12	160.589,36	1.868.363,48	7,44	506.451,64	315.988,19	1.601.804,42	6,87	773.010,70
Energia Elétrica	1.090.000,00	1.271.797,86	106.024,91	1.195.019,06	4,76	76.778,80	221.579,77	1.114.082,44	4,78	157.715,42

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	37.842.339,42	4.006.569,20	25.096.221,71	100,00	12.746.117,71	4.526.881,80	23.308.958,07	100,00	14.533.381,35
Saneamento	1.860.000,00	1.860.000,00	79.373,04	792.143,81	3,16	1.067.856,19	90.831,34	759.222,66	3,26	1.100.777,34
Saneamento Básico Urbano	1.860.000,00	1.860.000,00	79.373,04	792.143,81	3,16	1.067.856,19	90.831,34	759.222,66	3,26	1.100.777,34
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	2.508,14	33.406,68	0,13	66.593,32	7.788,14	30.766,68	0,13	69.233,32
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	2.508,14	33.406,68	0,13	66.593,32	7.788,14	30.766,68	0,13	69.233,32
Agricultura	530.000,00	816.136,82	107.820,77	679.504,60	2,71	136.632,22	106.011,99	653.823,66	2,81	162.313,16
Extensão Rural	530.000,00	816.136,82	107.820,77	679.504,60	2,71	136.632,22	106.011,99	653.823,66	2,81	162.313,16
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	245.000,00	245.000,00	65,88	142.741,62	0,57	102.258,38	712,38	138.647,86	0,59	106.352,14
Turismo	245.000,00	245.000,00	65,88	142.741,62	0,57	102.258,38	712,38	138.647,86	0,59	106.352,14
Transporte	410.000,00	568.750,00	3.180,00	220.925,12	0,88	347.824,88	6.183,43	55.982,09	0,24	512.767,91
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	518.750,00	3.180,00	220.925,12	0,88	297.824,88	6.183,43	55.982,09	0,24	462.767,91
Transporte Rodoviário	110.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto e Lazer	255.000,00	255.000,00	15.925,92	81.785,51	0,33	173.214,49	46.099,54	74.435,46	0,32	180.564,54
Desporto Comunitário	255.000,00	255.000,00	15.925,92	81.785,51	0,33	173.214,49	46.099,54	74.435,46	0,32	180.564,54
Encargos Especiais	1.410.000,00	1.260.000,00	210.523,68	1.056.360,30	4,21	203.639,70	223.913,53	964.341,84	4,14	295.658,16
Outros Encargos Especiais	1.410.000,00	1.260.000,00	210.523,68	1.056.360,30	4,21	203.639,70	223.913,53	964.341,84	4,14	295.658,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	37.842.339,42	4.006.569,20	25.096.221,71	100,00	12.746.117,71	4.526.881,80	23.308.958,07	100,00	14.533.381,35

FONTE:

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.371.156,52**	**2.916.592,24**	**2.290.621,87**	**2.561.992,78**	**2.317.547,36**	**2.274.343,39**	**2.584.967,77**	**2.189.104,28**	**2.585.429,54**	**2.173.490,43**	**2.405.024,78**	**2.107.599,93**	**28.777.870,89**	**36.956.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.934,50	72.782,78	61.385,64	106.014,79	167.079,42	169.826,02	200.405,13	62.232,62	55.607,82	58.635,70	64.099,26	73.886,36	1.158.890,04	2.103.000,00
I.P.T.U.	6.897,28	7.430,92	5.587,96	16.669,98	26.392,79	31.769,22	142.612,47	9.940,66	13.719,13	4.532,32	6.254,20	5.284,02	277.090,95	480.000,00
I.S.S.	18.711,93	22.933,46	19.303,55	14.819,91	14.003,79	20.111,69	16.298,12	10.548,99	15.775,65	14.187,33	19.770,08	21.222,97	207.687,47	470.000,00
I.T.B.I.	19.811,13	14.200,00	7.160,00	9.740,00	23.700,00	15.387,94	6.400,00	8.601,13	3.770,00	13.066,98	16.100,00	7.797,56	145.734,74	200.000,00
I.R.R.F	8.866,03	15.517,44	5.708,94	3.553,36	4.298,08	8.274,85	3.584,53	7.765,74	3.687,29	7.559,72	8.286,61	13.476,52	90.579,11	155.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.648,13	12.700,96	23.625,19	61.231,54	98.684,76	94.282,32	31.510,01	25.376,10	18.655,75	19.289,35	13.688,37	26.105,29	437.797,77	798.000,00
Contribuições	84.559,48	84.111,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.671,30	0,00
Receita Patrimonial	5.839,39	6.267,26	5.490,86	5.094,28	4.058,66	6.467,52	5.257,28	4.220,36	4.837,56	3.929,97	3.457,70	4.431,01	59.351,85	361.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.839,39	6.267,26	5.490,86	5.094,28	4.058,66	6.467,52	5.257,28	4.220,36	4.837,56	3.929,97	3.457,70	4.431,01	59.351,85	361.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.629,60	715,02	602,86	2.018,88	715,02	126,18	1.212,28	508,00	336,48	1.694,50	3.765,29	126,18	13.450,29	30.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.275,89	25.436,07	37.721,07	24.551,98	20.504,95	20.234,19	13.984,76	16.355,88	16.258,08	25.292,34	2.451,17	416,37	248.482,75	335.000,00
Transferências Correntes	2.162.331,66	2.718.423,78	2.181.510,98	2.418.478,07	2.118.324,24	2.066.962,41	2.355.043,72	2.092.162,25	2.499.481,03	2.072.783,66	2.322.074,78	2.022.891,94	27.030.468,52	28.757.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	10.543.550,21	12.345.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	357.663,69	385.984,22	394.648,75	383.410,70	360.357,06	369.619,93	363.824,74	355.303,26	359.598,30	362.110,42	377.088,17	380.126,66	4.449.735,90	5.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	47.751,24	34.598,27	54.657,26	61.007,41	68.482,87	80.260,90	78.019,15	67.479,52	99.063,57	73.377,61	79.518,96	75.762,95	819.979,71	850.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.420,03	334,14	55,42	876,37	1.079,77	159,40	134,70	185,72	151,04	1.139,66	2.768,60	15.225,23	24.530,08	20.000,00
Outras Transferências Correntes	402.143,03	307.888,15	176.873,37	313.178,47	349.847,09	315.704,80	335.719,82	350.994,03	436.957,39	305.480,10	591.639,31	351.367,94	4.237.793,50	3.752.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.898,72	5.902,79	4.552,22	4.818,80	4.653,90	4.718,18	4.619,97	4.845,04	4.904,74	4.389,83	5.351,27	4.735,81	58.391,27	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.061,14	1.061,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.122,28	20.000,00
Transferências do FUNDEB	577.097,57	636.381,42	600.251,23	611.148,92	552.187,76	533.849,41	593.997,23	542.412,69	544.545,71	556.747,92	580.706,05	565.039,66	6.894.365,57	6.500.000,00
Outras Receitas Correntes	4.586,00	8.855,51	3.910,46	5.834,78	6.865,07	10.727,07	9.064,60	13.625,17	8.908,57	11.154,26	9.176,58	5.848,07	98.556,14	5.370.000,00
DEDUÇÕES (II)	**236.618,00**	**273.975,58**	**280.866,01**	**298.654,64**	**243.088,61**	**243.449,55**	**285.061,60**	**239.713,79**	**219.527,64**	**241.873,81**	**229.391,98**	**218.251,61**	**3.010.472,82**	**3.513.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	236.618,00	273.975,58	280.866,01	298.654,64	243.088,61	243.449,55	285.061,60	239.713,79	219.527,64	241.873,81	229.391,98	218.251,61	3.010.472,82	3.513.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.134.538,52**	**2.642.616,66**	**2.009.755,86**	**2.263.338,14**	**2.074.458,75**	**2.030.893,84**	**2.299.906,17**	**1.949.390,49**	**2.365.901,90**	**1.931.616,62**	**2.175.632,80**	**1.889.348,32**	**25.767.398,07**	**33.443.000,00**

FONTE:

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	215.000,00	215.000,00	576.805,83	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	215.000,00	215.000,00	576.805,83	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**215.000,00**	**215.000,00**	**576.805,83**	**0,00**

Continua 1/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**215.000,00**	**215.000,00**	**576.805,83**	**0,00**	**576.805,83**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIC	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDE	JAILSON MANOEL ROSA
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretário de Administração e Fina

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.567.136,08	2.866.364,83	2.783.903,76
DEDUÇÕES (II)	6.056,97	6.056,97	6.056,97
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.234.222,49	2.156.053,19	2.140.385,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.110.521,72	4.089.425,21	4.401.681,91
Demais Haveres Financeiros	6.056,97	6.056,97	6.056,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.561.079,11	2.860.307,86	2.777.846,79
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**2.561.079,11**	**2.860.307,86**	**2.777.846,79**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-82.461,07**	**216.767,68**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.240.000,00	21.839.742,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.103.000,00	1.019.172,76
I.P.T.U.	480.000,00	262.762,75
I.S.S.	470.000,00	166.042,08
I.T.B.I.	200.000,00	111.723,61
I.R.R.F.	155.000,00	66.195,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	798.000,00	412.448,68
Contribuições	800.000,00	858.773,04
Receita Patrimonial	361.000,00	47.245,20
Aplicações Financeiras(II)	361.000,00	47.245,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.236.000,00	19.645.478,76
Cota-Parte do FPM	10.056.000,00	6.826.422,04
Cota-Parte do ICMS	4.160.000,00	2.964.871,27
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	590.034,70
Cota-Parte do ITR	16.000,00	17.420,83
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	38.081,02
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	5.680.886,58
Outras Transferências Correntes	3.752.000,00	3.527.762,32
Demais Receitas Correntes	5.740.000,00	269.073,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.740.000,00	269.073,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.879.000,00	21.792.497,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	730.000,00	608.462,24
Operação de Crédito(VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	160.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	160.000,00	0,00
Transferências de Capital	550.000,00	608.462,24
Convênios	550.000,00	608.462,24
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	710.000,00	608.462,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.589.000,00**	**22.400.960,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**22.400.960,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	47.245,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	54.395,35
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**22.393.809,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.567.136,08	2.783.903,76
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.234.222,49	2.140.385,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.110.521,72	4.401.681,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.567.136,08	2.783.903,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-216.767,68**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.291.160,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.074.392,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.081.542,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.397.480,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.397.480,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR Prefeito Municipal	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR Chefe de Auditoria e Controle Interno	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	484.084,63	2.626.437,09	1.882.242,45	-	1.228.279,27	355.871,47	619.747,78	671.576,22	543.106,85	140.219,51	292.292,89	1.520.572,16
EXECUTIVO	484.084,63	2.626.437,09	1.882.242,45	0,00	1.228.279,27	352.749,04	619.747,78	671.576,22	543.106,85	140.219,51	289.170,46	1.517.449,73
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	484.084,63	2.626.437,09	1.882.242,45	0,00	1.228.279,27	352.749,04	619.747,78	671.576,22	543.106,85	140.219,51	289.170,46	1.517.449,73
FUNDEMA	20.950,00	1.537,50	1.537,50	0,00	20.950,00	0,00	134,42	134,42	134,42	0,00	0,00	20.950,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	13.400,00	2.157,08	0,00	11.242,92	11.242,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.825,79	68.079,24	51.855,64	0,00	20.049,39	0,00	17.073,90	17.073,90	17.073,90	0,00	0,00	20.049,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	135.646,69	235.501,65	198.999,97	0,00	172.148,37	52.819,51	84.157,74	33.505,78	33.505,78	52.819,51	50.651,96	222.800,33
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	410,00	13.062,86	13.062,86	0,00	410,00	0,00	5.271,44	0,00	0,00	0,00	5.271,44	5.681,44
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.810,62	2.810,62	0,00	0,00	0,00	2.810,62	0,00	0,00	0,00	2.810,62	2.810,62
SAMAE	0,00	603.955,45	97.976,85	0,00	505.978,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.978,60
SECR.DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO,TURISMO,CULT,[	300,00	41.911,23	41.911,23	0,00	300,00	0,00	5.014,00	5.014,00	5.014,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	39.380,32	195.376,23	156.268,77	0,00	78.487,78	0,00	34.864,72	16.072,16	15.221,42	0,00	19.643,30	98.131,08
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PE	0,00	117.378,79	96.076,29	0,00	21.302,50	0,00	30.170,20	21.926,17	21.926,17	0,00	8.244,03	29.546,53
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	193.848,13	796.045,13	693.614,46	0,00	296.278,80	0,00	190.725,33	84.070,91	63.708,20	87.400,00	39.617,13	335.895,93
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4.776,33	6.577,03	6.577,03	0,00	4.776,33	0,00	5.601,57	0,00	0,00	0,00	5.601,57	10.377,90
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	811,30	4.399,74	4.399,74	0,00	811,30	0,00	1.628,03	0,00	0,00	0,00	1.628,03	2.439,33
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	84.136,07	530.368,80	507.718,67	0,00	106.786,20	299.929,53	220.162,06	480.378,88	384.365,88	0,00	135.725,71	242.511,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	9.432,82	9.432,82	0,00	0,00	0,00	8.733,75	0,00	0,00	0,00	8.733,75	8.733,75
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,43	3.122,43
Órgão 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,43	3.122,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**484.084,63**	**2.626.437,09**	**1.882.242,45**	**0,00**	**1.228.279,27**	**355.871,47**	**619.747,78**	**671.576,22**	**543.106,85**	**140.219,51**	**292.292,89**	**1.520.572,16**

FONTE:

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.305.000,00	1.305.000,00	606.724,08	46,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	480.000,00	480.000,00	262.762,75	54,74
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	192.180,12	64,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	180.000,00	180.000,00	70.582,63	39,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	111.723,61	55,86
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	111.723,61	55,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	166.042,08	35,33
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	164.005,37	36,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	2.036,71	10,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	66.195,64	42,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.505.000,00	18.505.000,00	12.941.064,18	69,93
2.1- Cota-Parte FPM	12.345.000,00	12.345.000,00	8.427.980,32	68,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.445.000,00	11.445.000,00	8.007.792,68	69,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	420.187,64	93,38
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	3.706.087,99	71,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	47.589,76	67,99
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	21.775,91	108,88
2.6- Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	737.630,20	86,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.810.000,00	19.810.000,00	13.547.788,26	68,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	855.000,00	855.000,00	753.142,36	88,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	535.000,00	535.000,00	531.353,92	99,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	155.000,00	155.000,00	157.657,20	101,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	62.517,56	65,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	1.613,68	8,07
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.057.000,00	1.057.000,00	753.142,36	71,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.513.000,00	3.513.000,00	2.499.879,24	71,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.289.000,00	2.289.000,00	1.601.558,28	69,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	741.216,72	71,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	9.508,74	67,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	147.595,50	86,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.540.000,00	6.540.000,00	5.693.510,92	87,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	5.680.886,58	87,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	12.624,34	31,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.987.000,00	2.987.000,00	3.181.007,34	106,50
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.100.000,00	5.070.709,09	4.130.737,77	81,46	4.130.737,77	81,46
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	1.511.882,74	71,99	1.511.882,74	71,99
13.2- Com Ensino Fundamental	3.000.000,00	2.970.709,09	2.618.855,03	88,16	2.618.855,03	88,16
14- OUTRAS DESPESAS	1.440.000,00	1.940.000,00	1.641.063,13	84,59	1.641.062,84	84,59
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.440.000,00	1.940.000,00	1.641.063,13	84,59	1.641.062,84	84,59
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.540.000,00	7.010.709,09	5.771.800,90	82,33	5.771.800,61	82,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.771.800,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.780.000,00	3.780.000,00	2.109.789,46	55,81	1.932.906,73	51,14
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.700.000,00	8.170.709,09	5.876.636,29	71,92	5.542.418,44	67,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.440.000,00	4.910.709,09	4.259.918,16	86,75	4.259.917,87	86,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.260.000,00	3.260.000,00	1.616.718,13	49,59	1.282.500,57	39,34
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.480.000,00	11.950.709,09	7.986.425,75	66,83	7.475.325,17	62,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.181.007,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.181.007,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.294.317,83
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550.000,00	605.013,11	538.917,06	89,08	519.374,20	85,85
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.000,00	519.210,16	332.322,78	64,01	304.364,97	58,62
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	960.000,00	1.124.223,27	871.239,84	77,50	823.739,17	73,27
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.440.000,00	13.074.932,36	8.857.665,59	67,75	8.299.064,34	63,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	317.792,29	2.893,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.680.886,58	531.353,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.493.305,13	520.651,79
47.1 Orçamento do Exercício	2.493.305,13	512.484,29
47.2 Restos a Pagar	0,00	8.167,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.624,34	338,22
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.517.998,08	13.933,77
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.517.998,08	13.933,77

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

RAPHAEL VIEIRA FERNANDES
Tesoureiro

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.981.126,76	1.314.423,02	2.666.703,74
Investimentos	3.486.126,76	925.027,49	2.561.099,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	495.000,00	389.395,53	105.604,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.981.126,76**	**1.314.423,02**	**2.666.703,74**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.961.126,76**	**1.314.423,02**	**2.666.703,74**

FONTE:

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA
Contadora CRC/SC 03(

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	185.000,00	842,98	184.157,02
Receita de Alienação De Bens Móveis	110.000,00	0,00	110.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.000,00	842,98	24.157,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Investimentos	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-0,60	842,98	842,38

FONTE:

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.455.000,00	1.455.000,00	606.724,08	41,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	192.180,12	42,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	111.723,61	55,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	164.005,37	36,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	66.195,64	42,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	64,60	0,65
Dívida Ativa dos Impostos	130.000,00	130.000,00	49.269,55	37,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	23.285,19	38,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.605.000,00	17.605.000,00	12.520.876,54	71,12
Cota-Parte FPM	11.445.000,00	11.445.000,00	8.007.792,68	69,97
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	21.775,91	108,88
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	737.630,20	86,78
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	3.706.087,99	71,27
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	47.589,76	67,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.060.000,00**	**19.060.000,00**	**13.127.600,62**	**68,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.115.000,00	6.975.753,81	5.401.311,18	77,43	5.194.811,36	74,47
Pessoal e Encargos Sociais	3.557.000,00	1.978.863,80	1.449.155,00	73,23	1.449.155,00	73,23
Outras Despesas Correntes	2.558.000,00	4.996.890,01	3.952.156,18	79,09	3.745.656,36	74,96
DESPESAS DE CAPITAL	539.000,00	960.800,99	124.372,96	12,94	116.430,96	12,12
Investimentos	539.000,00	960.800,99	124.372,96	12,94	116.430,96	12,12

Continua 1/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	539.000,00	960.800,99	124.372,96	12,94	116.430,96	12,12
Investimentos	539.000,00	960.800,99	124.372,96	12,94	116.430,96	12,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.654.000,00	7.936.554,80	5.525.684,14	69,62	5.311.242,32	66,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.650.000,00	3.408.732,00	2.455.874,16	44,44	2.287.793,12	43,07
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.485.000,00	3.200.997,79	2.455.874,16	44,44	2.287.793,12	43,07
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	165.000,00	207.734,21	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	60.000,00	60.000,00	137.161,60	2,48	126.973,36	2,39
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.710.000,00	3.468.732,00	2.593.035,76	46,93	2.414.766,48	45,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.944.000,00	4.467.822,80	2.932.648,38	53,07	2.896.475,84	54,53

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	927.335,75

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.264.000,00	7.074.482,69	4.911.451,85	88,88	4.801.761,35	90,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.090.000,00	424.000,00	409.263,97	7,41	332.839,48	6,27
Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	297.906,70	175.744,48	3,18	154.507,79	2,91
Vigilância Sanitária	65.000,00	66.286,60	10.775,60	0,20	9.176,93	0,17
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	73.878,81	18.448,24	0,33	12.956,77	0,24
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.659.000,00**	**7.941.554,80**	**5.525.684,14**	**100,00**	**5.311.242,32**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERI
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	35.000.000,00
Receitas Realizadas	22.459.310,89
Déficit Orçamentário	849.647,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.397.480,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Créditos Adicionais	2.842.339,42
Dotação Atualizada	37.842.339,42
Despesas Empenhadas	25.096.221,71
Despesas Liquidadas	23.308.958,07
Despesas pagas	20.264.024,80
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.096.221,71
Despesas Liquidadas	23.308.958,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.767.398,07

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	576.805,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	576.805,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	154.582,77	0,00
Resultado Primário	0,00	161.732,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	975.619,25	140.219,51	543.106,85	292.292,89
EXECUTIVO	972.496,82	140.219,51	543.106,85	289.170,46
LEGISLATIVO	3.122,43	0,00	0,00	3.122,43
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.110.521,72	0,00	1.882.242,45	1.228.279,27
EXECUTIVO	3.110.521,72	0,00	1.882.242,45	1.228.279,27
TOTAL:	**4.086.140,97**	**140.219,51**	**2.425.349,30**	**1.520.572,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.294.317,83	25%	31,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.130.737,77	60%	72,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.125.568,49	2.855.558,27

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	160.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	185.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.896.475,84	15,00	22,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI , 13/11/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227030

DECRETO PMI Nº 201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.092, de 13 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$112.888,82 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0012-2.081		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0192)	Aplicações Diretas	112.888,82
Total		112.888,82

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Construção de Pórticos/Portais Turísticos		
23.695.0012-1.019		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0171)	Aplicações Diretas	12.888,82
Construção de Mirantes		
23.695.0012-1.036		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0185)	Aplicações Diretas	50.000,00
Sinalização para o Trânsito Turístico		
23.695.0012-2.037		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0189)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		112.888,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2227076

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
O município de IMBITUBA, SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.909.409/0001 90, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 09 de DEZEMBRO de 2019, tendo como local na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE IMBITUBA, na Rua Jorge Lacerda, n° 769, Centro, Imbituba, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaL Sr. RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG, matrícula AARC/263, para venda à vista de bens móveis inservíveis: Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.LEILOEIROPUBLICO.COM.BR, ou WWW.IMBITUBA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (48) 3355 8100 na Prefeitura ou (48) 9.9804.5050, (47) 9.9944.1234 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Imbituba (SC), em 13 de NOVEMBRO de 2019.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA

EDITAL SEDUCE N°1/2019

Publicação Nº 2227358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
EDITAL SEDUCE N. 01/2019 – CANCELAMENTO DOS EDITAIS DE LOTAÇÃO PUBLICADOS NOS ANOS DE 2017 E 2018

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, torna pública as razões que motivam a publicação deste edital, nos termos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação desde o ano de 2017 vem empreendendo esforços para corrigir uma falha histórica que aflige os profissionais da educação, referente à falta de lotação definida para cada professor;
CONSIDERANDO que grande parte dos professores efetivos nesta municipalidade não possuem lotação definida e devidamente publicada;
CONSIDERANDO que em 2017 esta Secretaria Municipal de Educação deu início à correção dessa falha histórica, ao publicar o edital Seduce 01/2017, que tornaram públicas as instruções especiais destinadas à realização de Edital de Escolha de Lotação dos Professores integrantes da carreira do Magistério Público Municipal (lei municipal 1.984/1999), exceto os professores de Educação Especial;
CONSIDERANDO que, apesar dos esforços em se elaborar um edital que assegurasse um tratamento justo para todas as situações possíveis, o referido edital sofreu críticas ao não prever determinadas situações;
CONSIDERANDO que, diante disso, esta Secretaria promoveu reuniões com representantes dos professores e com o Sindicato dos Servidores Municipais, este representado por seu presidente e membros da diretoria, que abordaram outras questões que poderiam ser aprimoradas;
CONSIDERANDO que, ainda em 2017, esta Secretaria promoveu algumas melhorias no referido edital, resultado da reunião mencionada anteriormente, bem como de recursos apresentados pelos professores;
CONSIDERANDO que o processo de escolha de lotação adentrou o ano de 2018 e teve seu prosseguimento, com a publicação da Etapa I do processo de escolha de lotação;
CONSIDERANDO que conforme o processo de escolha de lotação avançava mais problemas surgiam, como por exemplo as sucessivas atualizações de vagas disponíveis para lotação;
CONSIDERANDO que as sucessivas atualizações de vagas, por muitas vezes, foram provocadas em razão de exonerações (a pedido) de professores;
CONSIDERANDO que isso ocorreu, principalmente, em razão das aberturas de Programas de Desligamento Voluntário (PDV) promovidas pelo Município de Imbituba;
CONSIDERANDO que tal situação, ocorrida no meio do processo de escolha de lotação, gerou enorme insegurança jurídica, na medida em que novas vagas surgiam a cada momento, de maneira muitas delas foram disponibilizadas após o professor já ter feito sua escolha de lotação;
CONSIDERANDO que tal situação gerou uma quebra da igualdade de condições que o edital buscou desde o início assegurar, na medida em que o processo de escolha de lotação objetivou desde o início garantir que cada professor possua igualdade de condições em concorrer na lotação de sua preferência;
CONSIDERANDO que o surgimento de um número expressivo de vagas no meio do processo de escolha de lotação, após muitos professores já terem feito suas escolhas, poderiam em tese influenciar a decisão destes professores se tais vagas tivessem sido disponibilizadas antes de suas decisões;
CONSIDERANDO, ainda, que esta Secretaria verificou que a sistemática utilizada para escolha de lotação da Etapa II se mostrou ineficiente, porquanto a grande maioria das vagas disponibilizadas sequer foi escolhida por qualquer professor;
CONSIDERANDO, inclusive, que esta Secretaria reabriu o prazo para participação da Etapa II, na tentativa de viabilizar o preenchimento de, pelo menos, grande parte das vagas disponibilizadas;
CONSIDERANDO que tal tentativa restou infrutífera, uma vez que muitos professores permaneceram inertes e não participaram nesta Etapa (considerada a principal etapa do processo de escolha de lotação), e também os outros professores que acabaram participando desta Etapa ora não apontaram corretamente os locais que tinham preferência de se lotarem (apontando locais que sequer foram disponibilizados para lotação), ou ora não apontaram outras opções de preferência de se lotar, limitando-se a apontar uma ou duas opções;
CONSIDERANDO que este foi o último ato praticado em relação ao processo de escolha de lotação;
CONSIDERANDO que, diante da situação acima descrita, a atual Administração da Secretaria da Educação avaliou a situação e identificou os problemas existentes no atual processo de escolha de lotação, como, por exemplo, o sucessivo surgimento de novas vagas e a morosidade na realização das Etapas II e III;
CONSIDERANDO que, além disso, a atual Administração da Secretaria da Educação proporcionou amplo espaço ao Sindicato dos Servidores Municipais e aos representantes dos professores de cada unidade escolar, para aprimorar e lançar um novo edital de processo de escolha de lotação, o que se deu através de diversas reuniões, em que as sugestões que eram dadas pelos envolvidos eram debatidas e inseridas no edital;
CONSIDERANDO que, a bem do interesse público e dos servidores do magistério público municipal em geral, necessário se faz promover o cancelamento de todos os editais publicados em relação ao processo de escolha de lotação deflagrado em 2017, bem como o cancelamento de todos atos daí decorrentes, tudo isso para viabilizar a publicação de um novo edital de processo de escolha de lotação, este, desta vez, devidamente aprimorado e com ampla participação de todos os atores envolvidos e interessados (sindicatos, professores e representantes dos professores);

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam revogados todos os editais publicados em relação ao processo de escolha de lotação a partir do ano de 2017.
Art. 2º. Ficam revogados todos os atos praticados em decorrência dos editais publicados em relação ao processo de escolha de lotação a

partir do ano de 2017, ficando restabelecido, naquilo que couber, o status anterior.
Art. 3º. Em decorrência do art. 2º, ficam restabelecidas as portarias de lotação anteriores a 2017 que foram revogadas em razão do processo de escolha de lotação de 2017 (Etapa I), conferindo expressamente o fenômeno da repristinação a tais portarias de lotação, voltando, portanto, estas a vigorar.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 13 de novembro de 2019.
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

EDITAL SEDUCE N°2/2019

Publicação Nº 2227359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
EDITAL SEDUCE N. 02/2019

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, torna pública as instruções especiais destinadas à realização de Edital de Escolha de Lotação dos Professores integrantes da carreira do Magistério Público Municipal (lei municipal 1.984/1999), exceto os professores de Educação Especial, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Exceto os professores de educação especial, todo professor pode participar do certame, inclusive o afastado legalmente do serviço público (licença sem vencimentos, com vencimentos, auxílio-doença, etc.), o afastado de suas funções originárias, etc.
1.2. O professor que não obtiver a lotação ao final desse Processo de Escolha de Lotação será considerado como "professor excedente".
1.3. A escolha de vagas ou a interposição de qualquer recurso ou requerimento deverá ser efetuada pelo próprio professor, ou realizada por meio de procuração com firma reconhecida.
1.4. A escolha das vagas de lotação ocorrerá em três etapas, a seguir enumeradas:
Etapa I – destinada somente aos professores que já possuem lotação definitiva, para o fim exclusivo de estes ratificarem a lotação que já possuem, ou, alternativamente, abrirem mão de sua lotação definitiva para concorrerem, em igualdade de condições, com os demais professores não-lotados.
Etapa II – destinada a todos os professores que não possuem lotação definitiva, além daqueles que abriram mão da lotação definitiva de que trata a etapa anterior. Ao final desta etapa, os professores que não obtiveram lotação definitiva serão declarados "professores excedentes" e terão seus nomes publicados em uma relação própria.
Etapa III – destinada para os seguintes objetivos: 1 – aos professores excedentes, que concorrerão entre si para exercer provisoriamente a lotação definitiva do professor que já tiver obtido sua lotação definitiva nas etapas anteriores (Etapas I e II), mas que por algum motivo (licença, exercício de função fora da sala de aula, afastamento legal, etc.) não estiver exercendo naquele momento a referida lotação definitiva; 2 – a oferecer vagas de lotação definitivas que por ventura vierem a surgir no decorrer do processo de escolha.
1.5. O início da Etapa I e o início das Etapas II e III ocorrerá com a publicação de edital que informará a relação de vagas que serão objeto de escolha nas respectivas etapas, além de estabelecer demais disposições pertinentes a cada etapa.
1.6. Os professores deverão escolher a instituição de ensino de acordo com sua formação e respeitando as regras do edital de concurso que prestaram, sob pena de indeferimento da escolha realizada.
1.6.1. No Anexo I deste Edital consta a relação de todos os professores que poderão concorrer a este Edital de Escolha de Lotação, bem como consta a área de atuação que cada professor poderá concorrer, de acordo com sua formação e respeitando as regras do edital de concurso que prestaram.
1.6.2. O inconformismo da área de atuação estabelecida no Anexo I deste Edital deve ser manifestado por meio de recurso (Anexo II deste Edital), no prazo de 4 (quatro) dias úteis com início da contagem a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de, não o fazendo, presumir-se a concordância do professor em concorrer na(s) área(s) apontada(s) no referido Anexo I.
1.7. O critério de classificação será o de maior tempo de atuação como ocupante de cargo de professor efetivo que atualmente ocupa, devidamente identificado pelo número de sua matrícula, desconsiderando o tempo de licença sem vencimentos. Permanecendo o empate, será utilizado o critério de melhor classificação no concurso público que prestou e, permanecendo o empate, o critério de maior idade.
1.8. No Anexo III deste Edital será publicada a classificação provisória contendo o nome de todos os professores, observado o item 1.7, inclusive aqueles que já possuem lotação definitiva e que poderão ou não vir a participar das Etapas II e III.
1.8.1. A classificação de que trata o item 1.8 será atualizada após o término da Etapa I, e, após, será utilizada para fins de escolha das vagas de lotação que serão oferecidas nas Etapas II e III.
1.9. Em caso de extinção de alguma turma dentro de uma unidade escolar de determinada etapa de ensino (infantil ou fundamental), será realizada nova redistribuição de turmas de todos os professores da mesma etapa de ensino (infantil ou fundamental) da referida unidade escolar, utilizando como critério de escolha o de maior tempo como ocupante de cargo de professor efetivo e, permanecendo o empate, o critério de melhor classificação no concurso público que prestou e, permanecendo o empate, o critério de maior idade, de maneira que o professor que sobrar em decorrência desta redistribuição, não perderá a lotação que possui, todavia integrará a relação de professores excedentes para fins de escolha do local que trabalhará na condição de professor excedente em substituição.
1.9.1. O professor, entretanto, terá a opção abrir mão de sua lotação para fazer uso dos §§1º e 2º do art. 36 da lei 1.984/99, que assegura o direito de optar por nova lotação na unidade escolar que possuir vaga sobrando mais próxima de sua residência, se houver esta vaga.
1.10. A escolha da turma onde o professor efetivamente atuará ocorrerá depois de finalizados todos os trâmites deste Edital de Escolha, de modo que a escolha das turmas será realizada dentro de cada instituição de ensino e observando-se os mesmos critérios de classificação do presente Edital.
1.11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte se reserva no direito de incluir novas vagas de lotação que surjam no decorrer do processo, de maneira que, se a Etapa II não tiver iniciado, tais vagas serão incluídas nesta etapa; caso contrário, tais vagas serão

incluídas na Etapa III.

2. Etapa I
2.1. A Etapa I será iniciada com a publicação de edital que conste relação de todas as vagas existentes nas instituições de ensino desta Municipalidade, e relação contendo o nome dos professores que atualmente tenham lotação já definida, esta última com o indicativo do ato normativo que definiu a lotação de cada professor, além da lista de classificação de que trata o item 1.8 deste Edital.
2.2. O professor poderá impugnar a publicação de que trata o item 2.1 no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, com início da contagem a partir da data da referida publicação.
2.3. Decorrido o prazo do item 2.2 sem a interposição de qualquer impugnação ou, em caso de impugnação, após a publicação do resultado do julgamento da impugnação, será publicada a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para que os professores relacionados no Edital de que trata o item 2.1 ratifiquem a intenção de permanecer na lotação outrora definida ou manifestem a intenção de abrir mão de sua lotação.
2.4. A manifestação da intenção de ratificar ou de abrir mão de sua lotação será feita através de formulário constante em anexo que acompanhará publicação do edital de que trata o item 2.1.
2.5. Presumir-se-á ratificado sua intenção de permanecer na lotação outrora definida o professor que não manifestar sua intenção dentro do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 2.3.
2.6. Esta Etapa não autoriza o professor, com lotação publicada em determinada unidade de ensino, solicitar sua lotação em outra instituição. Tal escolha será feita na Etapa II, se o professor abrir mão de sua lotação já definida.
2.7. O professor que optar por abrir mão da lotação que já possui concorrerá à escolha das lotações nas etapas seguintes.
2.7.1. Ao abrir mão da lotação que já possui, o professor fica ciente que terá revogada a portaria que definiu sua lotação, e a vaga daí decorrente será colocada em disputa nas etapas seguintes, em igualdade de condições entre todos os participantes daquelas etapas.
2.7.2. O professor que abrir mão de sua lotação já definida o faz assumindo as responsabilidades por sua escolha, tendo ciência de que, em caso de não obtenção da nova lotação que pretendia, não terá assegurado o direito de retorno à sua lotação de outrora.
2.8. Tudo concluído, será publicado edital divulgando o resultado, e abrindo prazo de 4 (quatro) dias úteis para eventual recurso, que será julgado por uma Comissão Julgadora, composta de três servidores nomeados pela Secretária de Educação.
2.9. O professor que tiver ratificada sua lotação de acordo com esta Etapa não poderá participar da Etapa II.

3. Etapa II
3.1. A Etapa II será iniciada com a publicação de edital contendo regras para a realização desta Etapa, de modo que tal edital constará relação de todas as vagas disponíveis nas instituições de ensino desta Municipalidade, além da lista de classificação de que trata o item 1.8 já devidamente atualizada com o resultado da Etapa I.
3.2. Poderão participar todos os professores constantes no Anexo I deste Edital, exceto aqueles que já definiram sua lotação na etapa anterior (Etapa I).
3.3. A escolha das vagas contidas na relação de que trata o item 3.1 será realizada em dia, hora e local determinado, de maneira que a chamada para a escolha das vagas será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
3.4. O professor, no momento da escolha, escolherá as vagas até o limite da carga horária de cada contrato que possui.
3.5. Tudo concluído, será publicado edital divulgando o resultado, devendo tal edital indicar até o momento as vagas escolhidas e eventualmente as vagas em aberto, bem como tal resultado será afixado no mural da sede da SEDUCE.
3.6. O professor que tiver obtido sua lotação de acordo com esta Etapa não poderá participar da etapa seguinte, salvo se não tiver preenchido o limite da carga horária de que trata o item 3.4, situação em que participará tão somente para completar a escolha das vagas até o limite da carga horária de cada contrato que possui.

4. Etapa III
4.1. A Etapa III será iniciada com a publicação de edital contendo regras para a realização desta Etapa, bem como conste: 1 – relação e lista de classificação dos professores que ainda não obtiveram lotação com base nas etapas anteriores; 2 – relação de vagas de lotação definitivas que eventualmente poderão surgir no decorrer deste Edital de Escolha de Lotação; 3 – além de relação de vagas de lotação definitiva já escolhidas por algum professor que obteve a lotação definitiva nas etapas anteriores, mas que, por algum motivo (licença, exercício de função fora da sala de aula, afastamento legal, etc), não exercerá momentaneamente aquela lotação definitiva (vagas de lotação provisória).
4.2. Os professores constantes da relação de que trata o item 4.1 serão considerados como professores excedentes e será publicada relação nesse sentido contendo o nome de cada um deles.
4.3. Poderão participar da Etapa III somente os professores excedentes que tiverem seus nomes contidos na relação de que tratam os itens 4.1 e 4.2.
4.4. Considera-se lotação provisória aquela vaga de lotação definitiva que não está sendo exercida pelo professor detentor da referida lotação definitiva, mas que poderá ser provisoriamente exercida por outro professor, em substituição.
4.5. Os professores excedentes terão preferência na escolha de vagas de lotação definitiva ou de lotação provisória que por ventura venham a surgir.
4.6. A escolha das vagas contidas na relação de que trata o item 4.1 será realizada em dia, hora e local determinado, de maneira que a chamada para a escolha das vagas será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
4.7. O professor excedente, no momento da escolha, escolherá a(s) vaga(s) definitiva(s) que eventualmente vier a surgir até o limite da carga horária a qual foi contratado e, não completando a carga horária de seu contrato, já no mesmo ato escolherá a(s) vaga(s) provisória(s) até o limite da carga horária a qual foi contratado. No caso de escolha de vaga definitiva nesta etapa, o professor deverá informar neste momento se irá exercer a vaga definitiva escolhida, de maneira que, se não exercê-la, tal vaga será imediatamente disponibilizada aos demais professores excedentes para trabalhar na condição de professor excedente em substituição.
4.8. Também, no momento da escolha, o professor excedente escolherá a(s) vaga(s) de lotação provisória disponíveis até o limite da carga horária a qual foi contratado.
4.8.1. No caso de o professor obter lotação provisória, este professor será considerado como professor excedente em substituição ao professor com lotação definitiva, situação que perdurará até o retorno do professor com lotação definitiva.
4.8.2. Retornando o professor com lotação definitiva às suas funções de origem, o professor excedente perde a vaga escolhida de professor excedente em substituição, retornando para a relação de professores excedentes para futura escolha do novo local de trabalho.
4.9. Quando do surgimento de alguma vaga definitiva ou de alguma vaga para substituir professor devidamente lotado (lotação provisória),

os professores excedentes terão preferência na escolha de tal(is) vaga(s), o que se dará através da publicação da(s) referida(s) vaga(s) (que, no caso da lotação provisória, indicará também a instituição, o turno e o motivo).
4.10. O professor excedente que escolher alguma vaga, em substituição, sai da relação de professores excedentes para fins de lotação provisória, e somente volta a esta relação se sua situação de substituição tiver se exaurido.
4.11. O professor excedente que escolher alguma vaga em substituição, não sai da lista de professores excedentes para fins de escolha de lotação definitiva.
4.12. O professor poderá, no máximo, escolher vagas definitivas até o limite de sua carga horária e, concomitantemente ou não, poderá, no máximo, escolher vagas provisórias até o limite de sua carga horária.
4.13. O professor que obtiver lotação provisória deverá efetivamente exercer a lotação provisória escolhida, de maneira que o seu não-exercício importará na vacância da referida lotação.

5. RECURSOS E REVISÕES
5.1. O professor que se sentir prejudicado das regras deste Edital de Abertura, poderá interpor recurso/impugnação, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido à Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte e entregue para registro no Protocolo Geral na Prefeitura Municipal, situada na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, no horário de funcionamento dela, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, com início da contagem a partir da data da publicação deste edital.
b) constem obrigatoriamente do recurso/impugnação nome completo do professor(a), número de sua matrícula, e fundamentação clara e ampla dos motivos. O referido recurso/impugnação deverá ser devidamente firmado pelo professor(a) em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
5.2. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 5.1.
5.3. Os recursos/impugnações interpostos serão decididos em até 4 (quatro) dias úteis pela Comissão Julgadora, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.
5.4. Não serão aceitos recursos/impugnações interpostos por telegrama, email, internet, postal (Correios) ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
5.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos/impugnações, nos sites www.municipiodeimbituba.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Os professores excedentes que não tiverem obtido lotação provisória ou lotação definitiva ficarão na relação de professores excedentes e poderão ser remanejados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação na forma deste Edital, bem como dentro de suas atribuições contidas na lei municipal 1.984/99 ou dentro das atividades descritas na lei federal n. 11.738/2008 (coordenação, direção, apoio, etc.).
6.2. Sempre que surgir uma vaga definitiva de lotação ou uma vaga provisória de lotação, será dada preferência na escolha aos professores excedentes que tiverem seus nomes constantes na relação de professores excedentes.
6.3. No caso de sobrar vaga definitiva ou no caso de surgir vaga de lotação definitiva no decorrer dos trabalhos oriundos deste Edital, se nenhum professor excedente manifestar sua intenção, a Secretária da Educação, no final da Etapa III convocará os professores ainda sem lotação definitiva, por ordem de classificação, para efetuarem a escolha da(s) vaga(s) existente(s), sob pena de, não o fazendo, no mesmo ato a Secretária da Educação designar a(s) vaga(s) que o professor será lotado definitivamente.
6.4. No caso de sobrar vaga provisória ou no caso de surgir vaga de lotação provisória no decorrer dos trabalhos oriundos deste Edital, se nenhum professor excedente manifestar sua intenção, a Secretária da Educação no final da Etapa III convocará os professores excedentes, por ordem de classificação, para efetuarem a escolha da(s) vaga(s) existente(s), sob pena de, não o fazendo, no mesmo ato a Secretária da Educação designar a(s) vaga(s) que o professor será lotado provisoriamente, ou, alternativamente, tal vaga poderá ser colocada na relação de vagas disponíveis para a escolha de professores ACT's.
6.5. Após finalizados todos os procedimentos decorrentes do Edital de Escolha de Lotação, a Secretaria Municipal de Educação publicará Instrução Normativa regulamentando a permuta entre professores que desejarem trocar sua lotação com outros professores.
6.6. A publicação do presente Edital de Escolha de Lotação implicará, em relação aos professores, no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais erratas e/ou aditamentos e instruções específicas para a realização deste Edital de Escolha de Vagas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7. É de inteira responsabilidade dos professores acompanharem pelos sites www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.municipiodeimbituba.sc.gov.br, a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame, que serão publicados nas edições do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
6.8. Os professores que obtiverem sua lotação definitiva e/ou provisória em decorrência deste Edital terão seus nomes publicados em Portarias designando suas respectivas Lotações.
6.9. Nos dias da escolha de vagas da Etapa II, o professor no momento da escolha de suas vagas receberá a comunicação para comparecer junto à sede da Secretaria da Educação, para fins de definição da turma em que trabalhará a partir de 2020.
6.9.1. A escolha da turma onde o professor efetivamente atuará, ocorrerá observando-se os mesmos critérios de classificação do presente Edital.
6.9.2. Nos anos seguintes do ano letivo de que trata o item 6.9, a rotina de escolha da turma onde o professor efetivamente atuará ocorrerá sempre antes do início do próximo ano letivo, de modo que a escolha das turmas será realizada dentro de cada instituição de ensino e observando-se os mesmos critérios de classificação do presente Edital.
6.9.3. Se, durante o processo de escolha, se constatar que o professor 40h não tem à sua disposição vagas em turnos distintos, o professor de 20h que figurar em último na classificação dentro da unidade escolar, deverá abrir mão da(s) vaga(s) escolhida(s) para compatibilizar com o(s) professor(es) de 40h, possibilitando a este preencher a plenitude de sua carga horária.
6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na pessoa de sua Secretária Municipal.
6.11. O professor que obteve sua lotação não perde esta em caso de diminuição das vagas em sua unidade escolar, todavia integrará a relação de professores excedentes para fins de escolha da vaga para trabalhar na condição de professor excedente em substituição. O professor, entretanto, terá a opção de abrir mão de sua lotação para fazer uso dos §§1º e 2º do art. 36 da lei municipal 1.984/99, que assegura o direito de optar por nova lotação na unidade escolar que possuir vaga sobrando mais próxima de sua residência, se houver esta vaga.
6.12. O servidor que, a partir da data da publicação deste edital, que manter a licença sem vencimentos que possui ou obter nova licença

sem vencimentos, cujo interregno supere 1 (um) ano, perde a lotação que eventualmente tenha obtido, passando tal lotação a ser disponibilizada aos professores excedentes.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 13 de novembro de 2019.
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

ANEXO I
RELAÇÃO DE TODOS OS PROFESSORES QUE PODERÃO CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO

Professor(a)	Número da Matrícula	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 01/2019)
ABEGAIL NUNES MENDES	1213	Ed.Infantil / Anos Iniciais
ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	4	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ADRIANA DA SILVA CANTO	10	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ADRIANA LOPES ANTONIO	1887	Língua Portuguesa
ADRIANA MARQUES	7480	Anos Iniciais
ADRIANA PEREIRA FORNASA	13	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	16	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	5232	Ed. Infantil
AGATHA SILVA	7513	Ed. Infantil
ALANIR DE SOUZA CARDOSO DOS REIS	5221	Ed. Infantil
ALBA DA ROSA VIEIRA	19	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	5375	Ed. Infantil
ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	8608	Ed. Infantil
ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	4560	Ed. Física
ALINE CARDOSO PACHECO	764	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ALINE DE AGUIAR	8143	Anos Iniciais
ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	32	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	5225	Ed. Infantil
ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	7566	Ed. Infantil
ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	5211	Ed. Infantil
ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	7571	Ed. Infantil
ANA MARIA MARTINS	8590	Ed. Infantil
ANA PAULA OLIVEIRA INACIO	7564	Ed. Infantil
ANDRE TOME IGREJA	5187	Ed. Física
ANDREIA DO NASCIMENTO ESTEVES	8153	Ed. Infantil

ANDREIA FREITAS	7984	Matemática
ANDREIA MENDES DA SILVA	5213	Ed. Infantil
ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	49	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	2027	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	Anos Iniciais
ANDREIA TEIXEIRA DA ROSA BALLMANN	1215	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ANDREZA CORREA PACHECO	7491	Anos Iniciais
ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO SOUZA	8593	Ed. Infantil
ANDREZA PACHECO DA ROSA	5739	Ed. Infantil
ARETUSA ALESIO BORGES GOULART	8582	Ed. Infantil
ARLEI LIMA	64	Matemática
ARLEI LIMA	65	Ciências
BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA	7610	Ed. Infantil
CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	8626	Ed. Infantil
CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	Ed. Física
CELIANE ELIZA DA SILVA FELIPE	79	Matemática
CELIANE FIGUEREDO INOCENTE	80	Ed.Infantil / Anos Iniciais
CINTIA OLEGARIO NUNES	5222	Ed. Infantil
CLARISSA DAVID CARDOSO LIDUINO	88	Ed. Infantil / Anos Iniciais
CLAUDIA BERNARDI ZUGLIANELLO	6027	Ed. Infantil
CLÁUDIA DENISE CALDOVINO ALVES	8160	Anos Iniciais
CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	94	Ed. Infantil / Anos Iniciais
CLAUDIA SALVADOR DOS SANTOS	8584	Ed. Infantil
CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS	10727	Ed. Infantil
CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO	98	Ed. Infantil / Anos Iniciais
CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA	1220	Ed. Infantil / Anos Iniciais
CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	100	Ed. Infantil / Anos Iniciais
CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	7478	Anos Iniciais
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM	105	Ed. Infantil / Anos Iniciais
CRISTINA VIEIRA DE MELLO	10711	Anos Iniciais

CRISTINE NUNES CORRÊA	8592	Ed. Infantil
DANIELA PORSCH CASAGRANDE	8913	Ed. Infantil
DENISE GARCIA ESPINDULA	6035	Ed. Infantil
DENISE GARCIA ESPINDULA	8588	Ed. Infantil
EDISON LUIS DA SILVA	125	Artes
ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVERIO	131	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ELIANE DA SILVEIRA MORAES	6025	Ed. Infantil
ELIANE DE ABREU CECILIANO	132	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ELIANE DE JESUS SILVA	1221	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ELIANE DE SOUZA CARDOSO	133	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ELIANE ONDINA DE SOUZA	5208	Ed. Infantil
ELIANE ONDINA DE SOUZA	8170	Ed. Infantil
ELIANE TERESINHA LEAL DO NASCIMENTO	134	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ELIDA DOS SANTOS DE SOUZA JOSE	8151	Ed. Infantil
ELIDIA FELICIANO	135	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES	10612	Ed. Infantil
ELIETE CARVALHO DE SOUZA	6037	Ed. Infantil
ELISÂNGELA MARQUES	7507	Anos Iniciais
ELISANGELA PEREIRA	142	Anos Iniciais
ELISANGELA PEREIRA	143	Inglês
ELIZIANE HIPOLITO DA ROSA	8915	Anos Iniciais
FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	Geografia
FABIANA DE JESUS	157	Língua Portuguesa
FABIANA DE JESUS	158	Língua Portuguesa
FABIANA DIAS MARCELINO	5220	Ed. Infantil
FABIANA DIAS MARCELINO	7487	Ed. Infantil
FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	159	Ed. Infantil / Anos Iniciais
FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	160	Ed. Infantil / Anos Iniciais
FABIANE GONCALVES PIRES	161	Ed. Infantil / Anos Iniciais
FÁBIO OLTRAMARI	7992	Ed. Física

FELICIANA PEREIRA CARDOSO	162	Ed. Infantil / Anos Iniciais
FERNANDA BRASILIENSE SOARES	7569	Ed. Infantil
FERNANDA OLIVA DRUMOND	10189	Ciências
FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	Anos Iniciais
FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	Ed. Física
FLAVIA SILVA DE SOUZA	5217	Ed.Infantil
FLAVIA SILVA DE SOUZA	7496	Anos Iniciais
FLORIZA VIEIRA DA ROSA	7600	Anos Iniciais
GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	Ed. Física
GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	História
GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	Geografia
GABRIELA ZEFERINO CUSTODIO	7561	Ed. Infantil
GERALDO DE SOUZA MACHADO	4066	Ed. Física
GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO	7500	Anos Iniciais
GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	178	Ed. Infantil / Anos Iniciais
GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	7489	Anos Iniciais
GILMARA FERREIRA DA ROSA	8594	Ed. Infantil
GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA	5374	Ed. Infantil
GRACE KJELLIN	6021	Ed. Infantil
GRAZIELA FREITAS DE SOUZA DENGO	7565	Ed. Infantil
HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	Anos Iniciais
HELENA DE CARVALHO	183	Ed. Infantil / Anos Iniciais
HUNTER WESSLER FREITAS	8149	Ed. Física
INGRID GERLACH	5210	Ed. Infantil
IVANI GARCIA ALVES	193	Ed. Infantil / Anos Iniciais
IVOLI JOSE OURIQUES NILO	195	Ed. Infantil / Anos Iniciais
IVONE LOURENCO DOMINGOS	7482	Anos Iniciais
IVONETE MORAES	197	Inglês
IVONETE MORAES	1891	Inglês
IZABEL AVELINO DOS SANTOS	6033	Ed. Infantil

IZABEL AVELINO DOS SANTOS	8591	Ed. Infantil
JACKELINE SOUZA DA ROSA	5233	Ed. Infantil
JANDARA OLIVEIRA BATISTA	5215	Ed. Infantil
JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	202	Ed. Infantil / Anos Iniciais
JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	203	Ed. Infantil / Anos Iniciais
JANE MERI MARTINS	204	Ed. Infantil / Anos Iniciais
JANE ROSE MARTINS	205	Ed. Infantil / Anos Iniciais
JAQUELINE COSTA FERNANDES ALVES	207	Ed. Infantil / Anos Iniciais
JAQUELINE FRANGULES	5218	Ed. Infantil
JERUZIA PIRES	212	Ed. Infantil / Anos Iniciais
JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	Inglês
JOELMA DA SILVA GABRIEL	236	Ed. Infantil / Anos Iniciais
JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	246	Ed. Física
JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	247	Ed.Física
JOSIANA CARDOSO DA COSTA	6028	Ed. Infantil
JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	Inglês
JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE AVILA	5212	Ed. Infantil
JUCILENI FERREIRA BALTEZAN	5209	Ed. Infantil
JUCIMARI RODRIGUES DA ROCHA	8627	Ed. Infantil
JULIANE MARTINS DE JESUS	5231	Ed. Infantil
KATIA DA SILVA	257	História
KATIA PACHECO FRANCISCO	6026	Ed. Infantil
KATIANA DA ROSA	7560	Ed. Infantil
KATIANE TOMAZ MACHADO	8603	Ed. Infantil
KATIÚCIA ÁVILA PORTO COSTA	4068	Ed. Física
KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	Anos Iniciais
LAISE SANTOS SILVA	8146	Ed. Infantil
LEDA BORGES MARTINS	266	Ed. Infantil / Anos Iniciais
LENICE DA SILVA GONCALVES	267	Ed.Infantil / Anos Iniciais
LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	Anos Iniciais

LISIANE CRISTINA GARCIA ZANCO	7558	Ed. Infantil
LUCIANA ANDREIA VIJALES	7676	Anos Iniciais
LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	Artes
LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES	7499	Anos Iniciais
LUCIANO FAUSTINA DA ROSA	5372	História
LUCIANY PEREIRA SOARES	7570	Ed. Infantil
MAGALI APARECIDA VIEIRA	296	Inglês
MAGALI PREISLER	8581	Ed. Infantil
MAIARA DE GUIMARAES ROCHO	8965	Ed. Infantil
MARA DOS SANTOS ROSA	8150	Ed. Infantil
MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES	300	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARCELO LUCAS SILVA	4065	Ed. Física
MARCELO SALVADOR MARTINS	6007	Ed. Física
MARCIA MARIA DE ABREU	4281	Matemática
MARCIA PADILHA DE MORAIS	7554	Ed. Infantil
MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	Matemática
MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	Ed. Física
MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	306	Ed. Infantil / Anos Inciais
MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	5219	Ed. Infantil
MARI ROSANA DA SILVA	309	Ed. Infantil / Anos Inciais
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	312	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	1217	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARIA BERNARDETE AVILA PACHECO	7563	Ed. Infantil
MARIA CONCEICAO FERNANDES CORREA	315	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARIA CONCEIÇÃO RAMILDES FERREIRA	8585	Ed. Infantil
MARIA DE FATIMA LUZ DA ROSA	325	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARIA DE FATIMA SOARES	6039	Ed. Infantil
MARIA DO CARMO GOULART VINCI	7559	Ed. Infantil
MARIA ELIETE PEREIRA	330	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	6031	Ed. Infantil

MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	333	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES	348	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARIANA VIEIRA PEREIRA MOTA	8152	Ed. Infantil
MARIANE TOLENTINO DA ROSA	7575	Ed. Infantil
MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	362	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	1770	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARILEIA DA SILVA QUERINO ALVES	782	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARILENE OLIVEIRA ALBINO DE CARVALHO	367	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARIZE MENEZES WHEELER	7639	Anos Iniciais
MARLENE DAMAZIO GARCIA	783	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MARLETE GARCIA CARPES	1886	Artes
MARLI GARCIA	391	Artes
MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	8583	Ed. Infantil
MARLI TEIXEIRA COUTO	7628	Ed. Infantil
MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	Ed. Física
MARLUCI GONÇALVES	7505	Anos Iniciais
MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	Ed. Física
MERI LUCIANA SILVEIRA	7568	Ed. Infantil
MICHEL DA SILVA FARIAS	4280	Ed. Física
MICHELA DA SILVA FREITAS	1967	Ed. Física
MICHELE DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	8942	Ed. Infantil
MICHELE FERREIRA DA SILVA	398	Ed. Infantil / Anos Iniciais
MISLENE SILVA DA ROSA	7572	Ed. Infantil
MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	Anos Iniciais
NADIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	403	Ed. Infantil / Anos Iniciais
NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	Anos Iniciais
NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	414	Ed. Infantil / Anos Iniciais
NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	1218	Ed. Infantil / Anos Iniciais
NILCELIA FERREIRA BALTEZAN	416	Ed. Infantil / Anos Iniciais
NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	420	Ed. Infantil / Anos Iniciais

NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	1214	Ed. Infantil / Anos Iniciais
NIRZE HELENA CORREA PEREIRA	426	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ODETE MENDONCA MARTINS	6029	Ed. Infantil
OLIVIA MONTEIRO VITORIO	7573	Ed. Infantil
ONILEDA DE SOUZA MATTA GUIMARÃES	7555	Ed. Infantil
PATRICIA COUTO DE OLIVEIRA CARVALHO	8599	Ed. Infantil
PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO	8166	Ed. Infantil
PATRICIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA	6030	Ed. Infantil
RAFAELA PEREIRA DE MELLO	5737	Ed. Infantil
RAQUEL TEREZINHA DUARTE INACIO	462	Ed. Infantil / Anos Iniciais
RITA DE CASSIA ALVES SOARES	1532	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ROSA MARIA BORGES CANDIDO	1533	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ROSA MARIA CARPES DAVID	1216	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ROSALBA ROCHA DA SILVA	8148	Ed. Infantil
ROSANA COSTA DAVID MACHADO	1961	Língua Portuguesa
ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	486	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	Ed. Infantil
ROSANE DOS REIS BRANDAO BARRETO	488	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ROSANGELA MAURO CARDOSO	7596	Ed. Infantil
ROSE MERI DE MENDONCA BEZA	490	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ROSIANE PACHECO	8156	Ed. Infantil
ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	496	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	497	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	7495	Anos Iniciais
ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	499	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	500	Ed.Infantil / Anos Iniciais
ROZANA DELFINO	2293	História
ROZANI DA SILVA TOME COSTA	6024	Ed. Infantil
ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	Ed. Infantil / Anos Iniciais
RUBIA DE ESPINDOLA	8587	Ed. Infantil

RUTE MARIA FERNANDES	505	Ed. Infantil / Anos Iniciais
RUTE MARIA FERNANDES	788	Ed. Infantil / Anos Iniciais
SABRINA FILIPINI RODRIGUES	7556	Ed. Infantil
SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO	5230	Ed. Infantil
SALETE DE SOUZA OCKER	506	Ed. Infantil / Anos Iniciais
SAMIRA RICARDO PIRES	8586	Ed. Infantil
SANDRA FERREIRA	7562	Ed. Infantil
SANDRA PEREIRA DA COSTA	511	Ed. Infantil / Anos Iniciais
SANDRA REGINA SOUZA DE AVILA	512	Ed. Infantil / Anos Iniciais
SARA BASILIO DE SOUZA	5234	Ed. Infantil
SARA BASILIO DE SOUZA	8580	Ed. Infantil
SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	5206	Ed. Infantil
SERGIO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	8607	Ed. Infantil
SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	6023	Ed. Infantil
SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES	6022	Ed. Infantil
SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	9998	Ed. Infantil
SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	7574	Ed. Infantil
SOLANGE AVILA	526	Ed. Infantil / Anos Iniciais
SONIA MARIA BONIFACIO	1892	Matemática
SÔNIA MARIA TEIXEIRA	529	Ed. Infantil / Anos Iniciais
SÔNIA MARIA TEIXEIRA	1785	Ed. Infantil / Anos Iniciais
SUELEN CARDOSO	7985	Ed. Física
SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	Anos Iniciais
SUELLEN AVILA DE MELLO DA CRUZ	8159	Ed. Infantil
SUELY DA SILVA	8612	Ed. Infantil
TAMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	Inglês
TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	Anos Iniciais
TANIA BITTENCOURT MOTA ALVES	533	Ed. Infantil / Anos Iniciais
TATIANE DE CARVALHO PACHECO	5214	Ed. Infantil
TATIANE SÁ DE SOUZA	8589	Ed. Infantil

TELMA GONCALVES PIRES DA COSTA	535	Ed. Infantil / Anos Iniciais
TELMA TEIXEIRA DE MELO	536	Ed. Infantil / Anos Iniciais
TEREZINHA DAMAZIO	542	Ed. Infantil / Anos Iniciais
TEREZINHA FRAGA VIEIRA	543	Ed. Infantil / Anos Iniciais
TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	Ed. Física
TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	Ed. Infantil
VALDIRENE DIAS GONCALVES	1772	Ed. Infantil / Anos Iniciais
VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	Anos Iniciais
VALMIR ROCHA FLOR	555	Ed. Infantil / Anos Iniciais
VANESSA BATISTA MENDONCA	8614	Ed. Infantil
VANUSA MACHADO DE MORAES	6034	Ed. Infantil
VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA	7515	Ed. Infantil
VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	570	Ed.Infantil / Anos Iniciais
VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	1888	Inglês
VERA LUCIA VIEIRA SILVEIRA	573	Ed. Infantil / Anos Iniciais
VERA MARCIA CAMPOS CAETANO ROSA	574	Ed. Infantil / Anos Iniciais
ZELANIA FIRMO FLORES	5226	Ed. Infantil
ZELANIA FIRMO FLORES	8597	Ed. Infantil
ZENAIR DA SILVA	5229	Ed. Infantil
ZORAIA SILVEIRA	8936	Ed. Infantil

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO/RECURSO

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE EDITAL SEDUCE 01/2019 ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO	
NOME DO PROFESSOR(A):	
NO DE MATRICULA:	CARGO:
DATA:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
(contagem dos dias de licença sem vencimentos e
dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 01/2019)	Dias de Licença sem vencimentos (LSV)	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	JANE MERI MARTINS	204	02/05/1980	Ed. Infantil / Anos Iniciais		14439		24/06/1960
2	MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	333	01/07/1982	Ed. Infantil / Anos Iniciais		13649		11/05/1963
3	MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES	348	01/03/1984	Ed. Infantil / Anos Iniciais		13040		27/11/1962
4	MARILEIA DA SILVA QUERINO ALVES	782	26/03/1984	Ed. Infantil / Anos Iniciais		13015		25/03/1965
5	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVERIO	131	04/02/1985	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12700		02/01/1966
6	ELIDIA FELICIANO	135	03/03/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12308		12/06/1965
7	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	499	03/03/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12308		21/01/1967
8	HELENA DE CARVALHO	183	16/06/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12203		27/04/1965
9	ELIANE DE ABREU CECILIANO	132	16/06/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12203		11/08/1965
10	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	94	16/06/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12203		07/03/1969
11	ADRIANA DA SILVA CANTO	10	16/03/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11930		17/02/1969
12	RUTE MARIA FERNANDES	788	02/05/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11883		02/12/1967
13	ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	496	16/03/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais	96	11834		01/01/1967
14	VALMIR ROCHA FLOR	555	01/07/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11823		25/05/1952
15	ALBA DA ROSA VIEIRA	19	01/07/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11823		05/01/1966
16	MARLENE DAMAZIO GARCIA	783	15/01/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11625		19/12/1954
17	TELMA GONCALVES PIRES DA COSTA	535	15/01/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11625		23/09/1966
18	MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES	300	01/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11579		23/12/1964
19	SOLANGE AVILA	526	16/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11564		25/11/1961
20	MARIA DE FATIMA LUZ DA ROSA	325	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		27/05/1955
21	VERA MARCIA CAMPOS CAETANO ROSA	574	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		11/09/1962
22	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	486	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		13/12/1966
23	IVOLI JOSE OURIQUES NILO	195	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		24/08/1967
24	ALINE CARDOSO PACHECO	764	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		06/11/1968

25	ELIANE DE SOUZA CARDOSO	133	12/05/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11507		06/12/1969
26	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	159	12/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10046	8	14/05/1972
27	FELICIANA PEREIRA CARDOSO	162	12/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10046	12	09/10/1965
28	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	306	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Inciais		10038	24	16/02/1972
29	CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO	98	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10038	25	06/02/1966
30	IVANI GARCIA ALVES	193	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10038	26	14/03/1968
31	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	49	01/06/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10026		15/10/1973
32	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	202	01/10/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9904	39	16/11/1971
33	CELIANE FIGUEREDO INOCENTE	80	01/10/1992	Ed.Infantil / Anos Iniciais		9904	40	16/06/1971
34	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	420	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9400	43	15/05/1961
35	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	529	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9400	52	25/09/1962
36	VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	570	17/02/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais		9400	57	16/03/1960
37	LEDA BORGES MARTINS	266	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9400	58	24/04/1959
38	ELISANGELA PEREIRA	142	24/02/1994	Anos Iniciais		9393		05/07/1973
39	MARILENE OLIVEIRA ALBINO DE CARVALHO	367	16/03/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9373		14/11/1973
40	MARI ROSANA DA SILVA	309	21/03/1994	Ed. Infantil / Anos Inciais		9368		18/09/1966
41	SANDRA PEREIRA DA COSTA	511	12/05/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9316		26/07/1972
42	SALETE DE SOUZA OCKER	506	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9296	66	24/02/1966
43	TANIA BITTENCOURT MOTA ALVES	533	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9296	72	16/06/1973
44	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	312	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9296	75	16/09/1970
45	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	414	06/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9291		28/01/1961
46	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	160	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9290	1	14/05/1972
47	RUTE MARIA FERNANDES	505	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9290	6	02/12/1967
48	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	500	07/06/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais		9290	8	21/01/1967
49	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	203	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9290	17	16/11/1971
50	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	178	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9290	22	04/12/1972
51	FABIANE GONCALVES PIRES	161	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	40	9250		25/03/1974
52	MARIA ELIETE PEREIRA	330	08/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	184	9105		05/08/1965
53	ROSANE DOS REIS BRANDAO BARRETO	488	13/02/1995	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9039		13/10/1966
54	JOELMA DA SILVA GABRIEL	236	01/09/1995	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8839		19/07/1970

55	NIRZE HELENA CORREA PEREIRA	426	23/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	639	8755		08/12/1968
56	TELMA TEIXEIRA DE MELO	536	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	566	8730		17/07/1963
57	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	543	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	719	8681		27/05/1964
58	CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM	105	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	2	21/04/1971
59	NILCELIA FERREIRA BALTEZAN	416	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	3	08/07/1962
60	ELIANE TERESINHA LEAL DO NASCIMENTO	134	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	5	03/10/1969
61	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	16	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	5	03/12/1971
62	ADRIANA PEREIRA FORNASA	13	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	6	15/06/1970
63	JERUZIA PIRES	212	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	7	29/12/1971
64	VERA LUCIA VIEIRA SILVEIRA	573	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	9	28/05/1967
65	MICHELE FERREIRA DA SILVA	398	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	16	14/03/1976
66	TEREZINHA DAMAZIO	542	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	20	12/05/1963
67	CLARISSA DAVID CARDOSO LIDUINO	88	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	22	24/10/1975
68	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	28	01/06/1962
69	LENICE DA SILVA GONCALVES	267	02/03/1998	Ed.Infantil / Anos Iniciais		7926	33	13/01/1975
70	MARIA CONCEICAO FERNANDES CORREA	315	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	35	07/12/1965
71	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	497	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	39	14/09/1967
72	SANDRA REGINA SOUZA DE AVILA	512	13/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7884	41	24/10/1963
73	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	100	13/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7884	42	31/08/1972
74	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	32	13/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7884	43	23/11/1964
75	JANE ROSE MARTINS	205	14/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7883		04/08/1964
76	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INACIO	462	15/05/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7852		15/02/1966
77	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	4	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	201	7725		21/02/1965
78	JAQUELINE COSTA FERNANDES ALVES	207	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	232	7694		17/03/1977
79	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	362	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	328	7598		18/08/1973
80	NADIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	403	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	736	7190		11/05/1969
81	ELIANE DE JESUS SILVA	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	46	01/06/1973
82	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	1217	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	47	16/09/1970
83	CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA	1220	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	50	29/09/1966
84	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	1218	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	51	28/01/1961

85	ABEGAIL NUNES MENDES	1213	22/03/2001	Ed.Infantil / Anos Iniciais		6810	53	06/11/1954
86	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	1214	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	54	15/05/1961
87	ROSA MARIA CARPES DAVID	1216	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	57	26/06/1958
88	RITA DE CASSIA ALVES SOARES	1532	22/02/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6473		28/04/1965
89	ANDREIA TEIXEIRA DA ROSA BALLMANN	1215	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais	369	6441		07/06/1974
90	ROSE MERI DE MENDONCA BEZA	490	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais	3642	6396		11/08/1956
91	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	1770	15/08/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6299	2	18/08/1973
92	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	1785	15/08/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6299	4	25/09/1962
93	VALDIRENE DIAS GONCALVES	1772	16/08/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6298		07/02/1973
94	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	2027	19/05/2003	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6022		15/10/1973
95	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	5214	17/02/2010	Ed. Infantil		3556	11	13/07/1979
96	SARA BASILIO DE SOUZA	5234	17/02/2010	Ed. Infantil		3556	13	25/08/1981
97	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	5211	17/02/2010	Ed. Infantil		3556	15	20/08/1976
98	JAQUELINE FRANGULES	5218	17/02/2010	Ed. Infantil		3556	16	24/05/1984
99	FLAVIA SILVA DE SOUZA	5217	17/02/2010	Ed.Infantil		3556	17	03/11/1978
100	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	1	13/12/1966
101	ZENAIR DA SILVA	5229	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	2	17/04/1973
102	CINTIA OLEGARIO NUNES	5222	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	3	21/11/1982
103	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	5232	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	4	03/12/1971
104	ALANIR DE SOUZA CARDOSO DOS REIS	5221	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	4	02/04/1981
105	INGRID GERLACH	5210	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	6	05/02/1978
106	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	5219	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	7	16/02/1972
107	JUCILENI FERREIRA BALTEZAN	5209	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	7	13/07/1982
108	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO	5230	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	8	18/03/1979
109	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	5225	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	10	22/07/1987
110	JULIANE MARTINS DE JESUS	5231	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	12	09/07/1987
111	ELIANE ONDINA DE SOUZA	5208	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	14	03/04/1969
112	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE AVILA	5212	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	14	15/07/1981
113	ZELANIA FIRMO FLORES	5226	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	18	08/03/1971
114	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	5375	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	19	29/12/1982

115	JANDARA OLIVEIRA BATISTA	5215	25/02/2010	Ed. Infantil		3548		18/07/1986
116	FABIANA DIAS MARCELINO	5220	18/02/2010	Ed. Infantil	24	3531		11/09/1983
117	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	5206	18/02/2010	Ed. Infantil	208	3347		21/11/1980
118	ROSA MARIA BORGES CANDIDO	1533	22/02/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais	3229	3244		15/11/1963
119	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	5737	07/02/2011	Ed. Infantil		3201	18	06/05/1980
120	ANDREZA PACHECO DA ROSA	5739	07/02/2011	Ed. Infantil		3201	19	04/01/1978
121	GRACE KJELLIN	6021	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	21	05/01/1986
122	ELIANE DA SILVEIRA MORAES	6025	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	22	11/12/1971
123	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	6023	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	23	25/03/1981
124	CLAUDIA BERNARDI ZUGLIANELLO	6027	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	24	23/02/1967
125	ROZANI DA SILVA TOME COSTA	6024	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	24	05/10/1968
126	KATIA PACHECO FRANCISCO	6026	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	25	18/04/1959
127	SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES	6022	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	26	12/06/1976
128	VANUSA MACHADO DE MORAES	6034	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	27	08/01/1977
129	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	6033	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	28	04/12/1962
130	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	6031	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	30	08/07/1982
131	DENISE GARCIA ESPINDULA	6035	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	31	02/11/1983
132	PATRICIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA	6030	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	32	17/08/1984
133	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	6028	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	33	17/11/1980
134	ELIETE CARVALHO DE SOUZA	6037	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	36	17/01/1967
135	MARIA DE FATIMA SOARES	6039	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	37	15/09/1960
136	ODETE MENDONCA MARTINS	6029	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	38	04/09/1978
137	GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA	5374	18/02/2010	Ed. Infantil	862	2693		22/05/1980
138	JACKELINE SOUZA DA ROSA	5233	18/02/2010	Ed. Infantil	1099	2456		18/09/1985
139	ANDREIA MENDES DA SILVA	5213	17/02/2010	Ed. Infantil	1345	2211		10/08/1976
140	KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	1	04/06/1989
141	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	2	22/01/1975
142	SABRINA FILIPINI RODRIGUES	7556	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	2	03/07/1989
143	FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	4	12/02/1981
144	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	7566	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	4	22/07/1987

145	VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA	7515	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	8	06/04/1969
146	ANDREZA CORREA PACHECO	7491	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	8	21/07/1979
147	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	7571	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	9	20/08/1976
148	MARLUCI GONÇALVES	7505	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	9	05/10/1988
149	LUCIANY PEREIRA SOARES	7570	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	10	28/09/1968
150	MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	10	13/04/1981
151	LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES	7499	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	11	19/09/1972
152	KATIANA DA ROSA	7560	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	11	27/07/1976
153	IVONE LOURENCO DOMINGOS	7482	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	12	23/01/1960
154	ONILEDA DE SOUZA MATTA GUIMARÃES	7555	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	12	07/07/1975
155	BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA	7610	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	13	28/09/1985
156	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	15	13/01/1975
157	AGATHA SILVA	7513	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	15	24/01/1984
158	ELISÂNGELA MARQUES	7507	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	16	18/09/1979
159	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	7574	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	16	28/11/1985
160	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	7495	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	17	14/09/1967
161	GRAZIELA FREITAS DE SOUZA DENGO	7565	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	17	07/03/1988
162	MARIANE TOLENTINO DA ROSA	7575	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	18	05/06/1989
163	MERI LUCIANA SILVEIRA	7568	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	19	05/06/1971
164	FLAVIA SILVA DE SOUZA	7496	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	19	03/11/1978
165	NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	20	07/02/1968
166	ROSANGELA MAURO CARDOSO	7596	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	20	31/08/1978
167	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	21	19/01/1978
168	SANDRA FERREIRA	7562	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	22	20/03/1973
169	GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO	7500	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	22	01/12/1980
170	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	23	15/02/1969
171	MISLENE SILVA DA ROSA	7572	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	23	26/07/1978
172	OLIVIA MONTEIRO VITORIO	7573	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	24	26/12/1987
173	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	7489	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	26	04/12/1972
174	MARIA BERNARDETE AVILA PACHECO	7563	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	28	16/04/1958

175	ANA PAULA OLIVEIRA INACIO	7564	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	31	09/04/1981
176	MARCIA PADILHA DE MORAIS	7554	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	32	15/03/1982
177	GABRIELA ZEFERINO CUSTODIO	7561	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	34	19/11/1988
178	LUCIANA ANDREIA VIJALES	7676	13/02/2014	Anos Iniciais		2099	27	26/05/1971
179	FLORIZA VIEIRA DA ROSA	7600	13/02/2014	Anos Iniciais		2099	29	01/02/1956
180	MARLI TEIXEIRA COUTO	7628	13/02/2014	Ed. Infantil		2099	36	10/03/1980
181	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	7478	06/02/2014	Anos Iniciais	89	2017		31/08/1972
182	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	Anos Iniciais	212	1887		30/03/1964
183	FABIANA DIAS MARCELINO	7487	06/02/2014	Ed. Infantil	336	1770		11/09/1983
184	MARIA DO CARMO GOULART VINCI	7559	06/02/2014	Ed. Infantil	359	1747		24/11/1965
185	ELIANE ONDINA DE SOUZA	8170	09/02/2015	Ed. Infantil		1738		03/04/1969
186	SUELLEN AVILA DE MELLO DA CRUZ	8159	11/02/2015	Ed. Infantil		1736		16/07/1992
187	CLÁUDIA DENISE CALDOVINO ALVES	8160	18/02/2015	Anos Iniciais		1729	30	11/06/1970
188	ALINE DE AGUIAR	8143	18/02/2015	Anos Iniciais		1729	32	26/11/1984
189	ELIDA DOS SANTOS DE SOUZA JOSE	8151	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	40	01/12/1968
190	MARA DOS SANTOS ROSA	8150	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	41	03/12/1975
191	ROSALBA ROCHA DA SILVA	8148	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	42	11/01/1969
192	ANDREIA DO NASCIMENTO ESTEVES	8153	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	45	19/08/1971
193	PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO	8166	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	46	18/07/1986
194	ROSIANE PACHECO	8156	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	47	26/11/1982
195	LAISE SANTOS SILVA	8146	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	48	11/05/1987
196	MARIANA VIEIRA PEREIRA MOTA	8152	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	49	30/03/1989
197	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	Anos Iniciais		1708		07/02/1973
198	LISIANE CRISTINA GARCIA ZANCO	7558	06/02/2014	Ed. Infantil	644	1462		15/09/1981
199	ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO SOUZA	8593	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	51	17/04/1987
200	MARIA CONCEIÇÃO RAMILDES FERREIRA	8585	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	52	09/12/1971
201	GILMARA FERREIRA DA ROSA	8594	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	55	28/12/1971
202	PATRICIA COUTO DE OLIVEIRA CARVALHO	8599	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	56	09/10/1976
203	MAGALI PREISLER	8581	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	57	10/04/1972
204	RUBIA DE ESPINDOLA	8587	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	58	16/12/1977

205	CRISTINE NUNES CORRÊA	8592	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	59	29/10/1974
206	DENISE GARCIA ESPINDULA	8588	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	60	02/11/1983
207	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	8591	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	61	04/12/1962
208	CLAUDIA SALVADOR DOS SANTOS	8584	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	63	23/07/1979
209	SARA BASILIO DE SOUZA	8580	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	64	25/08/1981
210	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	8608	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	65	29/12/1982
211	TATIANE SÁ DE SOUZA	8589	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	66	25/05/1984
212	SAMIRA RICARDO PIRES	8586	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	67	10/07/1991
213	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	8583	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	68	04/10/1971
214	ARETUSA ALESIO BORGES GOULART	8582	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	69	18/11/1978
215	SERGIO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	8607	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	70	23/12/1987
216	ANA MARIA MARTINS	8590	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	72	09/07/1965
217	ZELANIA FIRMO FLORES	8597	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	74	08/03/1971
218	KATIANE TOMAZ MACHADO	8603	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	75	18/12/1983
219	SUELY DA SILVA	8612	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	76	04/01/1978
220	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	8626	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	77	26/06/1991
221	JUCIMARI RODRIGUES DA ROCHA	8627	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	78	07/11/1978
222	VANESSA BATISTA MENDONCA	8614	01/03/2016	Ed. Infantil		1352		06/02/1984
223	ELIZIANE HIPOLITO DA ROSA	8915	15/06/2016	Anos Iniciais		1246	35	18/08/1971
224	DANIELA PORSCH CASAGRAN-DE	8913	15/06/2016	Ed. Infantil		1246	83	25/07/1988
225	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	16/06/2016	Anos Iniciais		1245		20/08/1985
226	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	Anos Iniciais		1230	38	20/10/1986
227	TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	01/07/2016	Ed. Infantil		1230	82	09/12/1989
228	ZORAIA SILVEIRA	8936	11/07/2016	Ed. Infantil		1220		17/05/1973
229	MICHELE DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	8942	21/07/2016	Ed. Infantil		1210		04/08/1981
230	MAIARA DE GUIMARAES ROCHO	8965	10/08/2016	Ed. Infantil		1190		07/11/1990
231	FERNANDA BRASILIENSE SOARES	7569	06/02/2014	Ed. Infantil	1361	745		07/07/1983
232	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	9998	14/05/2018	Ed. Infantil		548		16/06/1978
233	ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES	10612	17/07/2019	Ed. Infantil		119		07/11/1969
234	CRISTINA VIEIRA DE MELLO	10711	13/09/2019	Anos Iniciais		61		12/01/1986

235	CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS	10727	01/10/2019	Ed. Infantil		43		02/05/1981

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

ÁREAS ESPECÍFICAS

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 01/2019)	Dias de Licença sem vencimentos (LSV)	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	246	03/03/1986	Ed. Física		12308		22/07/1967
2	MARLI GARCIA	391	01/07/1987	Artes		11823		14/03/1965
3	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês		9400		02/03/1965
4	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática		9280		28/03/1958
5	JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	247	01/08/1994	Ed.Física		9235		22/07/1967
6	ARLEI LIMA	65	02/03/1998	Ciências		7926	1	28/03/1958
7	KATIA DA SILVA	257	02/03/1998	História		7926	2	23/04/1971
8	ELISANGELA PEREIRA	143	02/03/1998	Inglês		7926	2	05/07/1973
9	MAGALI APARECIDA VIEIRA	296	02/03/1998	Inglês		7926	4	02/01/1974
10	EDISON LUIS DA SILVA	125	02/03/1998	Artes	365	7561		18/04/1963
11	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portuguesa	394	7532		15/05/1969
12	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portuguesa	2240	7050		15/05/1969
13	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	1961	06/03/2003	Língua Portuguesa		6096	1	06/10/1966
14	MICHELA DA SILVA FREITAS	1967	06/03/2003	Ed. Física		6096	1	30/12/1972
15	VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	1888	06/03/2003	Inglês		6096		16/03/1960
16	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês		6096		02/03/1965
17	MARLETE GARCIA CARPES	1886	07/03/2003	Artes		6095	2	22/10/1962
18	ADRIANA LOPES ANTONIO	1887	07/03/2003	Língua Portuguesa		6095	3	04/01/1972
19	ROZANA DELFINO	2293	01/04/2004	História		5704		07/07/1970
20	CELIANE ELIZA DA SILVA FELIPE	79	02/03/1998	Matemática	2886	5040		04/08/1964
21	MARCELO LUCAS SILVA	4065	21/02/2008	Ed. Física		4283		01/10/1969
22	MICHEL DA SILVA FARIAS	4280	05/03/2008	Ed. Física		4270		30/06/1986

23	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês		4263		17/05/1982
24	MARCIA MARIA DE ABREU	4281	13/03/2008	Matemática		4262		29/05/1976
25	ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	4560	13/08/2008	Ed. Física		4109		31/07/1983
26	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia		3929		03/03/1972
27	GERALDO DE SOUZA MACHADO	4066	21/02/2008	Ed. Física	541	3742		07/08/1982
28	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês		3655		16/07/1981
29	TAMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês		3647		12/07/1970
30	KATIÚCIA ÁVILA PORTO COSTA	4068	22/02/2008	Ed. Física	702	3580		11/02/1979
31	MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	04/02/2010	Matemática		3569		06/08/1976
32	LUCIANO FAUSTINA DA ROSA	5372	18/02/2010	História		3555		02/03/1976
33	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	07/02/2011	Artes		3201		14/09/1973
34	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História		3163		25/08/1984
35	SONIA MARIA BONIFACIO	1892	06/03/2003	Matemática	3118	2978		19/04/1966
36	MARCELO SALVADOR MARTINS	6007	18/01/2012	Ed. Física		2856		22/02/1987
37	ANDRE TOME IGREJA	5187	12/01/2010	Ed. Física	1749	1843		28/10/1981
38	ANDREIA FREITAS	7984	05/02/2015	Matemática		1742	1	24/02/1975
39	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física		1742	1	16/08/1989
40	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física		1742	2	22/09/1974
41	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia		1738		06/11/1989
42	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física		1724	5	04/04/1987
43	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física		1724	6	23/02/1981
44	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física		1371	8	10/10/1990
45	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física		1371	9	05/09/1986
46	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física		1371	10	27/04/1981
47	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física		1371	11	18/06/1981
48	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física		1371	12	11/07/1990
49	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física		301		06/05/1983
50	FERNANDA OLIVA DRUMOND	10189	06/02/2019	Ciências		280		15/11/1977

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 09/2019 DISPENSA Nº 01/2019 (DEMUTRAN-POLÍCIA CIVIL)

Publicação Nº 2227225

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN – POLÍCIA CIVIL
Processo Nº 09/2019 Dispensa Nº 01/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR DE TRÂNSITO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE IMBITUBA.
Empresa: PAULA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 11.590.053/0001-26
Valor Total: 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 14 de novembro de 2019.
Patrícia Cristina Fronza Vieira
Delega de Polícia

LEI N.º 5.092, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227034

LEI N.º 5.092, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$112.888,82 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0012-2.081		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0192)	Aplicações Diretas	112.888,82
Total		112.888,82

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Construção de Pórticos/Portais Turísticos		
23.695.0012-1.019		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0171)	Aplicações Diretas	12.888,82
Construção de Mirantes		
23.695.0012-1.036		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0185)	Aplicações Diretas	50.000,00
Sinalização para o Trânsito Turístico		
23.695.0012-2.037		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0189)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		112.888,82

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

LEI N.º 5.093, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227040

LEI N.º 5.093, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0092-99, conforme segue abaixo:
I- A importância de R$ 161.552,98 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente aos serviços de Pronto Atendimento em Urgência/Emergência 24 horas, conforme anexos I, III e IV e Sobreaviso, conforme anexo II, autorizados e efetivamente prestados, durante 02 (dois) meses;
II- A importância de R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) será debitada referente a despesas com taxas bancárias para execução do objeto, durante 02 (dois) meses;
III- A importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescido para atender as demandas diárias para pagamento do segundo médico, pelo período de 12 horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, durante 02 (dois) meses;
IV- A importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de materiais e medicamentos conforme exemplificados no Plano de Trabalho, durante 02 (dois) meses;
V- A importância de R$ 12.472,80 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para pagamento dos profissionais de atendimento Ambulatorial de Traumatologia, mediante a disponibilização de médicos para atendimento às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, durante 02 (dois) meses.
Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o "caput" observará a situação financeira do Município.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se a prestação de serviços de assistência à saúde, caracterizados como: Serviço de pronto atendimento, Serviços de média complexidade em urgência e emergência, Serviço de atendimento ambulatorial e traumatologia. Os serviços relacionados serão prestados para pacientes de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo máximo de até 60 (dias) após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 10.302.007 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00 .01.0002 do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° O referido auxílio financeiro deverá ser retroativo a 1º de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 347/2019

Publicação Nº 2227294

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 347/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1051, de 06 de novembro de 2019, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
OLIVAR FRANCISCO FILHO	SUPERINTENDENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	344.440.419-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 14/11/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1062/2019

Publicação Nº 2226451

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1062, de 13 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a Retificação da Portaria PMI/SEAD nº 1060, de 12 de novembro de 2019, referente a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 20.350/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a Portaria PMI/SEAD nº 1060, de 12 de novembro de 2019, referente a concessão de licença-prêmio, do servidor, Sr. RAUL MINATTO LEAL, Contador, inscrito no CPF sob o n.º 554.446.440-53, admitido em 17 de fevereiro de 2009, matrícula nº 4631, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	02.12.2019 a 31.12.2019 02.03.2020 a 31.03.2020 03.08.2020 a 01.09.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2019.

Leia-se:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	02.03.2020 a 31.03.2020 03.08.2020 a 01.09.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1063/2019

Publicação Nº 2226539

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1063, de 13 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Enfermeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, ainda o memorando nº 20.235/2019 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de novembro de 2019, o(a) Sr(a). KATIA REGINA JOSSE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 725.629.519-72, em decorrência de sua aprovação em 10º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 14/2015, para exercer a função temporária de Enfermeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento por licença-prêmio da Sra. Vanessa Gomes Rafael de Souza.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2019.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 048/2019

Publicação Nº 2227213

Ato da Presidência nº 048/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 143 do Regimento Interno e a ELOM nº 003, de 29 de junho de 2004, altera o CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DE 2019, referente ao mês de Dezembro, mantendo-se inalteradas as demais datas.

DEZEMBRO				
41ª	1ª	02	Segunda-feira	Sede
42ª	2ª	09	Segunda-feira	Sede
43ª	3ª	12	Quinta-feira	Sede
44ª	4ª	16	Segunda-feira	Sede

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 13/11/2019 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 049/2019

Publicação Nº 2227317

Ato da Presidência nº 049/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, RESOLVE:
I – declarar ponto facultativo no período do dia 21 de dezembro de 2019 ao dia 06 de janeiro de 2020 em razão das festividades de final de ano;
II – informar que no período do dia 18 de dezembro ao dia 20 de dezembro de 2019 os Departamentos poderão trabalhar em regime de revezamento, devendo o Chefe de Departamento manter equipe compatível com a eficiência dos trabalhos.
III – informar que nas datas estabelecidas pod
erão ser convocados servidores, caso haja convocação de sessão extraordinária no período supracitado ou outra necessidade especificada pela Presidência.

Imbituba, 13 de novembro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

EXTRATO DO CONTRATO N°29/2019 TERMO ADITIVO III AO CONTRATO Nº01/2018

Publicação Nº 2227022

EXTRATO DO CONTRATO N°29/2019
Termo Aditivo III ao Contrato nº01/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, CNPJ nº 79.680.005/0001-62.
Contratada: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 10.761.785/0001-79.
Objeto: Contrato a prestação de serviços de comunicação social e institucional à Câmara Municipal de Imbituba, envolvendo todas as unidades, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Imbituba..
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Imbituba/SC, 12/11/2019.
ROBERTO LUIZ RODRIGUES
Presidente da CMI

Imbuia

PREFEITURA

3° RETIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2226558

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Imbura - SC, no uso de suas atribuições legais e demais cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a presente RETIFICAÇÃO nº 03/2019 do **Edital de Processo Seletivo 01/2019.**

Art. 1º – Para atender os interesses dos professores para viabilizar a participação da categoria no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina no dia 15/12/2019 Ficam alteradas as datas da realização da prova no processo seletivo de Imbuia, das inscrições e pagamento de taxas conforme cronograma contido no edital retificado publicado nesta data.

Art. 2º – A prova será realizada no dia 08/12/2019.

Onde se lê
DOS CARGOS:

Professor de educação especial (AEE)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Educação Especial.	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos

Lê-se
DOS CARGOS:

Professor de educação especial (AEE)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Educação Especial. **Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial.**	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos

Imbuia, 13 de novembro de 2019

_____

João Schwanback
Prefeito Municipal

LISTA DE ISENÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2226553

Lista das solicitações de isenção - 001/2019
Inscrições

Prefeitura Municipal de Imbuia/SC

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Isenção	Isento
1763969	Fabio Luiz Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim

Professor de Educação infantil - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	Isenção	Isento
1795349	Gabriela Costa	Possui CadUnico(NIS)	sim

Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	Isenção	Isento
1761774	Hotilia Marques Balardino De Souza	Doador de medula óssea	sim
1795515	Rubia Rabelo	Doador de medula óssea	sim

Professor de Ensino Fundamental -Anos Iniciais - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	Isenção	Isento
1795350	Gabriela Costa	Possui CadUnico(NIS)	sim

Professor de Inglês - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	Isenção	Isento
1761573	Alana Laysa Ferreira Guimaraes	Possui CadUnico(NIS)	sim

Professor Educação Infantil - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	Isenção	Isento
1761775	Hotilia Marques Balardino De Souza	Doador de medula óssea	sim
1795516	Rubia Rabelo	Doador de medula óssea	sim

Imbuia, 12 de novembro de 2019.

Comissão Organizadora

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1767/19

Publicação Nº 2225950

. DECRETO Nº 1767/19
. De 13 de novembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de vigente do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, proveniente de recursos de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2474.33390000000	01381701 – MAC UNIÃO	28.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no vinculo 01381701 – MAC UNIÃO, apurado no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1768/19

Publicação Nº 2226129

. DECRETO Nº 1768/19
. De 13 de novembro de 2019
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 1234/19 nomeia a Comissão do PSS, Decreto nº 1347/19 homologa o Edital e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, a classificação final do Processo Seletivo nº 002/2019/Educação, para o preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de Cadastro de Reserva para quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Indaial Ano Letivo 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1769/19

Publicação Nº 2226296

. DECRETO Nº 1769/19
. De 13 de novembro de 2019
Nomeia Diretora de Sistemas e Telecomunicações / Alexandra Regina Bauer Mathiussi

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 11 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Sistemas e Telecomunicações (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Alexandra Regina Bauer Mathiussi, inscrita no CPF sob o nº 006.941.719-99.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1770/19

Publicação Nº 2226373

. DECRETO Nº 1770/19
. De 13 de novembro de 2019
Nomeia Gerente de Projetos / Robison Waldir Cirico

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 13 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Robison Waldir Cirico, inscrito no CPF sob o nº 038.775.369-99.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1771/19

Publicação Nº 2226375

. DECRETO Nº 1771/19
. De 13 de novembro de 2019
Nomeia Gerente de Atendimento / Celio Cesar Packer

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 13 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Celio Cesar Packer, inscrito no CPF sob o nº 580.031.859-04.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1772/19

Publicação Nº 2226728

. DECRETO Nº 1772/19
. De 13 de novembro de 2019
Homologa Resolução Nº 022/19 - Do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ Aprova oferta de 22 leitos para atendimento de saúde mental no Hospital Beatriz Ramos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 022/19 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, oferta de 22 leitos para atendimento de saúde mental no Hospital Beatriz Ramos, a resolução nº 022/2019 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CMS – Conselho Municipal de Saúde
Indaial – SC

Indaial, 04 de novembro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
RESOLUÇÃO 022/2019

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião ordinária realizada em 04 (quatro) de novembro de 2019, atendendo por maioria de seus conselheiros presentes; Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pleito de oferta de 22 leitos para atendimento de saúde mental no Hospital Beatriz Ramos, de acordo com a proposta da Politica Hospitalar de Santa Catarina.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/ SC

DECRETO Nº 1773/19

Publicação Nº 2226729

. DECRETO Nº 1773/19
. De 13 de novembro de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO / MARILENI ELISABETH THEINDL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Gratificação, Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), ao(a) servidor(a) Marileni Elisabeth Theindl, ocupante do cargo de Auxiliar de Coordenação do quadro de pessoal desta Prefeitura, fica Responsável pelo empenhamento das diárias/ tarifas/folha de pagamento, orçamentos e responsável pelos serviços administrativos/financeiros, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1774/19

Publicação Nº 2226933

. DECRETO Nº 1774/19
. De 13 de novembro de 2019
Autoriza alteração orçamentária por Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, III, § 2º e § 3º da Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art.1º - Fica o Executivo autorizado a anular o valor de R$ 15.492,50 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) da dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
02.008 – Gabinete do Prefeito / Prevenção e Segurança	
0006.0182.0002.2095 – Manutenção do Convênio com Bombeiros Militares - SC	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
03000003 – Recursos Ordinários – Bomb. Militar – E.a	15.492,50

Art.2º - Por conta da anulação prevista no artigo 1º, fica suplementada em R$ 15.492,50 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL a dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
02.008 – Gabinete do Prefeito / Prevenção e Segurança	
0006.0182.0002.2095 – Manutenção do Convênio com Bombeiros Militares - SC	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03000003 – Recursos Ordinários – Bomb. Militar – E.a	15.492,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1775/19

Publicação Nº 2227315

. DECRETO Nº 1775/19
. De 13 de novembro de 2019
ALTERA DECRETO Nº 255/18
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 e demais atribuições legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para avaliar denúncias de irregularidades praticadas no serviço público do Município de Indaial, na forma prevista na Lei Complementar 105 – Estatuto dos Servidores e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie:

· JEAN ROBERTO ZONTA - PRESIDENTE
· RAFAEL BARTH - MEMBRO
· JOSÉ DEMPSEY DODERO JUNIOR - MEMBRO

Art. 2º - Será concedida aos servidores integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, gratificação conforme artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Complementar 105/10, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a serem pagas ao final de cada processo, mediante requerimento a ser deferido pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 255/18.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1776/19

Publicação Nº 2227320

. DECRETO Nº 1776/19
. De 13 de novembro de 2019

ALTERA DECRETO Nº 1113/19
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5456/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas, para compor o Conselho Municipal de Turismo anos 2019/2021, as pessoas abaixo indicadas:
I. 02(dois) representantes (com respectivos suplentes) da Assessoria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
· Rogério Wilson Theiss – Titular
· Márcio Moisés Selhorst – Suplente

· Tatiane Viana Mota – Titular
· Telma Fusinato – Suplente

II. 01 representante (com respectivo suplente) da Secretaria de Planejamento:
· Werner Koenig – Titular
· Andrey Alexandre Pereira - Suplente

III . 01 representante (com respectivo suplente) da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente (SEMUMA/SESAM):
· Karine Kruger – Titular
· Sérgio Feuser – Suplente

IV. 01 representante da Secretaria de Agricultura:
· Wilson Krieck - Titular
· Walfredo Haag - Suplente

V. 01 representante da Secretaria de Educação:
· Priscila Elaine Ehrat Cardozo - Titular
· Elke Peters Dallabrida – Suplente

VI. 01 representante da Fundação Indaialense de Cultura:
· Elaine Pickler Moser - Titular
· Arlete Terezinha Baldussi Polidoro - Suplente

VII. 01 representante da Epagri de Indaial:
· Ilaini Marli M. Brassiani – Titular
· Danielle Oliveira Danielewski- Suplente

VIII. 01 representante da ACIDI - Associação Comercial e Industrial de Indaial:
· Diene Dolores T. Zonta - Titular
· Luciana da Silva - Suplente

IX. 01 representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial:
· Fernanda Campos do Rosário– Titular
· Jaqueline Batista de Albuquerque - Suplente

X. 01 representante da UNIASSELVI de Indaial:
· Rodrigo Borsatto Sommer da Silva – Titular
· Leonardo Furtado da Silva - Suplente

XI. 01 representante da Associação de Ciclismo Sapo Verde Trilhas e Estradas:
· Erileni Duve Doege – Titular
· Carlos Germano Doege - Suplente

XII. 01 representante da Associação dos Clubes de caça e Tiro de Indaial:
· Francisco Bernardino dos Santos –Titular
· Luciano Pachuczki - Suplente

XIII. 01 representante de Indaial da Associação de Desenvolvimento do Turismo Ecológico do Cale do Itajaí (Vale das Águas):
· Samanta Müller – Titular
· Maicon Mohr – Suplente

XIV . 01 representante da Associação dos Amigos do Arquivo Histórico de Indaial – AMARHIN:
· Werner Alexandre Tkotz – Titular
· Heinz Beyer -Suplente

XV. 01 representante do Projeto Bugio:
· VAGO – titular
· VAGO – suplente

XVI. 01 representante da FME – Fundação Municipal de Esportes:
· Valmir Theiss – Titular
· Rodrigo Siemann da Rosa - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial, o Decreto nº 1113/19.
.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2227350

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2019

O **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 126, Centro. CEP: 89.080-024. CNPJ: 83.102.798/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ MOSER**, portador da cédula de identidade RG nº 4.365.137, inscrito no CPF nº 045.251.719-28), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Kopsch,** está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-S e Reurb-E, através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018,sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Kopsch,localizado no município de Indaial/SC**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 19.015,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área:A metragem total do imóvel da matricula nº 19.015 é de 40.600,55m²,propriedade do Sr. Rodolfo Kopsch e sua mulher Maria Kopsch,registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

Artigo 01.2 Com a totalidade de área a regularizar de 46.048,99,84m², totalizando um acréscimo de 5.448,44 m²,sendo essa uma área com uma concentração de 35 lotes, de mais de 35 famílias ali residindo e com uma população de 140 pessoas,que são atendidos pela Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Bagé, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
Proprietário: Rodolfo Kopsch
Municipio: Indaial-SC
Comarca: Indaial-SC
Matricula nº 19.015
Imóvel: Perímetro Urbano de Indaial-SC
Número de Lotes: 35 Lotes

Artigo 02.Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área:A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;

- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- Matricula nºR-5/2.462, propriedade de Arcangelo Odorizzi;
- Matricula nºR-1/5.142, propriedade de Zani Cabral Rebelo e Outros;
- Matricula nº R-10/4.963, propriedade deWizintener Participações LTDA;
- Matricula nº R-5/3.187, propriedade de Jaime Joromineki;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Indaial/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2019.

André Luiz Moser
Prefeito

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I

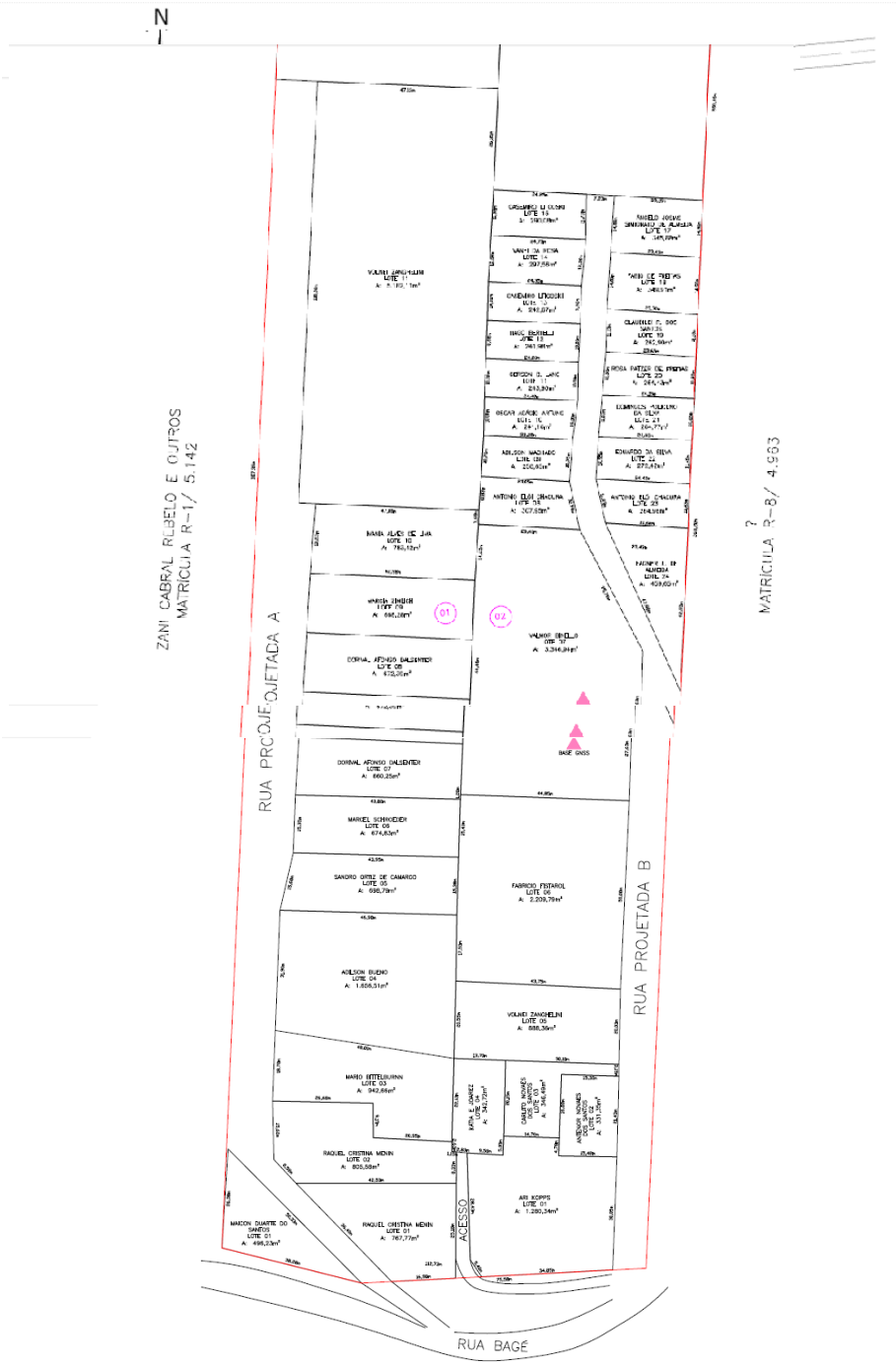

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2227063

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaial – APAE de Indaial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.772.294/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 443, bairro do Sol, CEP 89086-000, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de mútua cooperação e interesse recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaial – APAE de Indaial.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta as parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 1º, in verbis:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Neste cenário, muitas atividades possuem finalidade de interesse público e privado e, se realizadas em regime de mútua cooperação trazem ainda mais benefícios para a sociedade.

O termo de fomento, assim como o termo de colaboração e o acordo de cooperação instrumentalizam acordos que consagram parcerias com atendimento integral dos pressupostos conceituais do contrato administrativo, estendendo-se a parcerias público-privado que tenham por finalidade executar projetos, atividades e afins de interesse público e social em prol do bem-estar coletivo.

No âmbito de parcerias com a Administração Pública temos em Indaial a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaial – APAE, associação civil beneficente sem fins econômicos nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos e prevenção da pessoa com deficiência.

Ademais, é a única entidade do município com ações e finalidade voltadas exclusivamente para o atendimento a todo o público excepcional do município.

Conforme observado no Estatuto da Associação, suas finalidades estão enquadradas e absolutamente de acordo com o disposto no art. 33 e incisos I, III, IV e V da Lei Federal nº 13.019/2014.

Constata-se também que cumpre com os requisitos dos incisos I, II, III, IV, VII, X e XI do art. 84-C da citada Lei Federal. A missão da entidade vem de encontro com os anseios da Administração Pública, sendo o interesse público de suas ações justificado e mútuo por meio da sua missão, fins e objetivos, conforme consta em seu Estatuto, Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins.

Por fim, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação, assim como sua comprovada experiência na execução do objeto proposto, são plenamente suficientes e cumprem todos os requisitos legais exigidos para Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014, caput, do art. 31, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceira constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3/2018 e na Lei Municipal nº 5728/2019, sugiro a referida parceria no valor de R$ 372.00,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), com inexigibilidade de chamamento público, e solicito parecer jurídico para prosseguir com a avaliação do plano de trabalho apresentado pela APAE de Indaial.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências subsequentes para formalização do Termo de Fomento.

Indaial, 12 de novembro de 2019.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sílvio César da Silva
Secretário Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

. **LEI COMPLEMENTAR Nº 230**
. **de 12 de novembro de 2019**

Institui o Novo Plano Diretor e Zoneamento do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar :

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA URBANA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei tem por finalidade alterar o Plano Diretor de Indaial, atendendo as disposições do art. 182 da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e, de acordo com a Lei Orgânica do município de Indaial, considerando-o como instrumento básico norteador das ações que visem disciplinar a produção, o ordenamento e a gestão do território municipal, devendo ser respeitada tanto pelos agentes públicos, como pelo setor privado.

Art. 2º. O Plano Diretor do município de Indaial é o instrumento global e estratégico para promoção do desenvolvimento municipal, determinante para os agentes públicos e privados que atuam no Município.

§1º Como instrumento orientador básico dos processos de ordenamento e transformação do espaço urbano e rural e de sua estrutura territorial, esta Lei Complementar aplica-se a toda extensão territorial do Município.

§2º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes, estratégias e prioridades nele contidas.

Art. 3º. Além da Lei do Plano Diretor, que inclui aspectos do uso e ocupação do solo, o processo de planejamento municipal compreende os seguintes itens:
I. Lei de Parcelamento de Solo Urbano;
II. Código de Obras e Edificações;
III. Código de Posturas;
IV. Gestão Orçamentária Participativa, incluindo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual;

V. Planos, programas e projetos setoriais de saúde, desenvolvimento socioeconômico, educação, segurança, habitação, esporte e lazer, cultura, assistência social, mobilidade e acessibilidade urbana, entre outros.

Art. 4º. O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo de no máximo de 10 (dez) anos a partir de um processo contínuo e permanente de avaliação e de controle, sempre pautado pelos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Cidade ou ainda diante das situações abaixo especificadas:
I. Quando ocorrerem crises econômicas ou de recessão, que ocasionem declínio na produção industrial, no desempenho comercial ou regressão em qualquer um dos setores econômicos que sustentam o desenvolvimento do Município, gerando reestruturação produtiva ou não;
II. Quando ocorrer a desativação total ou parcial de espaços que abriguem usos de grande porte, gerando vazios urbanos ou áreas urbanas degradadas;
III. Após a ocorrência de eventos de desastre ambiental, natural ou ocasionado pelo homem, que afetem de alguma forma o desenvolvimento urbano, ambiental ou econômico do Município;
IV. Quando houver alteração de legislação estadual ou federal que venham a afetar as diretrizes urbanas e ambientais definidas para o Município;
V. Após a implantação de novas barragens no Rio Itajaí-Açú com influência nas cotas das cheias periódicas no município de Indaial;
VI. Após a conclusão das obras de implantação da duplicação da BR-470.

§1º O Poder Executivo, por meio do órgão municipal de planejamento, coordenará e promoverá os estudos necessários para a revisão do Plano Diretor.

§2º Qualquer proposta de modificação, total ou parcial, em qualquer tempo, deste Plano Diretor, deverá ser objeto de debate público e parecer prévio do Conselho da Cidade, antes de sua votação pela Câmara Municipal.

§3º As revisões ou alterações desta Lei Complementar serão votadas em dois turnos, com interstício mínimo de um mês.

§4º As revisões ou alterações desta Lei Complementar só serão votadas, após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação na imprensa local, e após a realização de consulta formal à comunidade da região impactada, mediante Edital de Convocação lançado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§5º Qualquer revisão ou alteração desta Lei Complementar deverá envolver estudo global do respectivo bairro, isolado ou em conjunto, e ser acompanhada de análise de seu impacto na infraestrutura urbana e comunitária.

§6º Qualquer revisão ou alteração desta Lei Complementar deverá ser instruída com parecer técnico do órgão municipal de planejamento e demais órgãos afins com a matéria tratada.

§7º Toda legislação correlata e suplementar que venha a ser editada no município de Indaial, deverá respeitar o conteúdo e as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor e no Estatuto da Cidade.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º. São princípios fundamentais do Plano Diretor de Indaial:
I. Garantir o cumprimento da função social da propriedade e da cidade;
II. Promover a gestão democrática das políticas públicas e dos serviços públicos;
III. Buscar o desenvolvimento sustentável do município em todas as dimensões;
IV. Incentivar a articulação de políticas de abrangência e de integração regional;
V. A preservação da identidade coletiva de Indaial;
VI. O planejamento e o desenvolvimento social e econômico ambientalmente e culturalmente sustentável.

Parágrafo Único. Entende-se por preservação das identidades coletivas o respeito e o reconhecimento da diversidade e do patrimônio histórico cultural, bem como da vocação dos espaços habitados como garantidores da manutenção da diversidade social no Município.

Art. 6º. São objetivos do Plano Diretor de Indaial:
I. Diversificar e flexibilizar o uso e a ocupação do solo na malha urbana;
II. Promover a inclusão social, permitindo a todos o acesso a melhores condições de infraestrutura, aos equipamentos sociais, à cultura e ao lazer na cidade;
III. Promover moradia digna à população de baixa renda e urbanizar as áreas carentes;
IV. Proteger as áreas de interesse ambiental e áreas impróprias à ocupação que apresentam situações de risco, ou que tenham as características e suscetibilidade a ocorrer;
V. Incentivar a preservação dos bens de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico;
VI. Promover uma maior integração territorial, evitando a dispersão da malha urbana;
VII. Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
VIII. Recuperar parte dos investimentos públicos que resultem na valorização dos imóveis urbanos;
IX. Promover a integração entre as atividades urbanas e rurais, de forma complementar, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município;
X. Articular e promover a integração e cooperação no âmbito Federal e Estadual, e com os municípios integrantes da Região do Vale do Itajaí, no processo de planejamento e de gestão urbana e ambiental nas questões de interesse comum;
XI. Ampliar as possibilidades de parcerias público-privadas ou iniciativas relacionadas à criação e manutenção de espaços públicos de lazer, reconhecendo sua importância como áreas essenciais para a qualidade de vida;
XII. Realizar estudos técnicos para implantar rotas alternativas de ligação viária com os municípios vizinhos, em particular na ligação entre Indaial - Blumenau – Ascurra e também Timbó;
XIII. Garantir a proteção e a preservação da paisagem natural do Rio Itajaí-Açú e do Rio Benedito e das bacias dos Ribeirões Encano e Warnow, todos considerados como patrimônio paisagístico do Município;
XIV. Estabelecer parâmetros de ocupação e parcelamento do solo;
XV. Promover a urbanização e a regularização fundiária das áreas consolidadas e ocupadas pela população de baixa renda, garantindo a preservação ambiental;
XVI. Atender às necessidades de mobilidade da população, promovendo um padrão

sustentável, que seja democrático, respeitando o meio ambiente, bem como que respeite a dignidade humana e valorize o ambiente urbano;
XVII. Qualificar o espaço viário, a circulação das pessoas e o transporte de bens e mercadorias;
XVIII. Incentivar as atividades turísticas no Município; e
XIX. Induzir a expansão urbana e a criação novas centralidades em áreas de baixo risco geológico ou hidrológico, e restringir a ocupação nas áreas ambientalmente frágeis.

SEÇÃO III
DAS ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 7º. As estratégias de ordenamento territorial e planejamento urbano sustentável no município de Indaial orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I. Descentralização, diversidade urbana;
II. Mobilidade urbana e estruturação espacial;
III. Desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;
IV. Definição de um novo modelo de ocupação do território com a formação de novas centralidades e o direcionamento do crescimento da cidade para eixos com menor risco hidrológico e geológico; e
V. Salvaguarda e valorização do patrimônio histórico-cultural.

Art. 8º. Para realização das diretrizes da estratégia de ordenamento territorial devem ser adotados os seguintes objetivos:
I. Estimular maior diversidade de usos nas áreas urbanizadas, principalmente nas áreas mistas comerciais e em centralidades de bairros, promovendo uma maior urbanidade e vitalidade urbana;
II. Garantir uma maior dinâmica viária e de acessibilidade para diminuição dos deslocamentos e para fluidez do trânsito;
III. Estimular a ocupação mais intensa das áreas dotadas de infraestrutura urbana localizadas nas áreas de menor risco hidrológico e geológico;
IV. Desestimular e controlar a ocupação nas áreas dotadas de pouca infraestrutura urbana e social localizadas em áreas com elevado risco hidrológico e geológico, promovendo melhor adequação e qualificação do espaço urbano;
V. Respeitar e fazer cumprir o conceito e os parâmetros do macrozoneamento e zoneamento urbano e rural;
VI. Desenvolver políticas e programas de regularização fundiária de acordo com o programa REURB, que definam um conjunto de ações, instrumentos e intervenções para promover a urbanização e humanização dos assentamentos precários, melhorando as condições de habitabilidade, a qualidade de vida e a condição social de seus moradores, bem como o acesso à terra e à edificação legalizada;
VII. Incentivar políticas e programas que integrem a necessidade de moradia, educação e geração de renda;
VIII. Incentivar políticas e programas que estimulem a preservação dos imóveis de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico; e
IX. Incentivar políticas e programas que busquem estimular a preservação dos recursos naturais do Município ou a utilização de forma sustentável.

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E DA CIDADE

SEÇÃO I
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 9º. O município de Indaial para garantir o cumprimento da função social da cidade, tanto na área urbana como na área rural, deve implantar os princípios, diretrizes e objetivos constantes do presente Plano Diretor, bem como aqueles contidos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade e, ainda propiciar o acesso a todos os cidadãos de Indaial a serviços públicos ou privados de qualidade e a equipamentos urbanos essenciais, principalmente à saúde e a educação, procurando ainda atender:

I. A promoção de uma justiça social e territorial a partir da redução das desigualdades socioespaciais;

II. A ampliação do direito de acesso à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, ao trabalho, à cultura, ao lazer, à memória cultural e ao meio ambiente sustentável;

III. A distribuição de forma justa dos benefícios e dos ônus da urbanização;

IV. A garantia de forma ampla e irrestrita do acesso à cultura, ao lazer e a educação;

V. A proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.

SEÇÃO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art.10. A propriedade tanto urbana como rural, cumpre com sua função social no município de Indaial, quando atende às disposições e aos parâmetros contidos e estabelecidos pelo presente Plano Diretor e demais legislações correlatas e/ou suplementares, observando ainda os seguintes princípios:

I. Ser utilizada em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como em respeito ao meio ambiente e as áreas de fragilidade ambiental;

II. Garantir o uso e a ocupação do solo sempre de forma compatível com a infraestrutura urbana e de serviços disponível e a melhoria da paisagem e a preservação de sítios históricos;

III. Assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Parágrafo Único. O processo de elaboração e de gestão da política territorial no município de Indaial terá como princípio básico o respeito à ordem democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução, fiscalização e monitoramento.

CAPÍTULO III
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. Política de Planejamento Territorial do município de Indaial é pautada pela integração das suas ações com as demais políticas setoriais do município, sempre

observando as características peculiares e suas especificidades, orientada pela descentralização das ações com o objetivo de promover a inclusão política, socioeconômica, espacial e melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Art.12. A gestão integrada das diversas políticas municipais observará as seguintes diretrizes:
I. Articulação entre os vários conselhos municipais e suas políticas próprias, com vistas à efetivação de processos de planejamento participativo, controle social, monitoramento e avaliação de suas ações;
II. Criação de mecanismos de participação popular e do exercício da democracia nos processos deliberativos de suas ações; e
III. Instituição de política de comunicação e divulgação das ações intersetoriais.

SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 13. Para a promoção do desenvolvimento na escala regional devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I. Promoção da integração e a cooperação entre os Municípios da Região para viabilizar a gestão de questões de interesses comuns, articulando as suas infraestruturas físicas e recursos naturais;
II. Fortalecimento e aperfeiçoamento dos canais de participação da sociedade para discussão acerca da problemática urbana e metropolitana, por meio da realização de fóruns e conferências regionais;
III. Implementação de consórcios intermunicipais para tratar e implantar ações comuns aos Municípios;
IV. Reivindicação junto às entidades governamentais responsáveis pela gestão dos recursos hídricos o desenvolvimento de programas voltados à preservação e sustentabilidade das áreas das bacias hidrográficas dos mananciais atuais e futuros;
V. Articulação à implementação da política regional de saneamento ambiental para tratamento dos resíduos sólidos e de habitação para produção e melhoria de unidades habitacionais e lotes urbanizados de interesse social;
VI. Fortalecimento e modernização do sistema viário regional, visando a melhoria da acessibilidade regional, a maior fluidez no trânsito, a segurança viária, de modo a incentivar a implantação de atividades econômicas em seu território; e
VII. Integração do transporte coletivo de forma a propiciar maior eficiência nos deslocamentos intermunicipais, integrando a população local ao mercado de trabalho metropolitano.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Art. 14. A política de promoção do desenvolvimento econômico no Município deve ser articulada ao planejamento urbano, ao desenvolvimento social e à proteção ao meio ambiente, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 15. A Política Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável tem como objetivos gerais:

I. Diversificar das atividades econômicas rurais e urbanas, priorizando sistemas produtivos perenes que desenvolvam as potencialidades locais oportunizando melhorias sociais e competitividade da economia local;
II. Capacitar profissional da mão de obra local, direcionada as potencialidades da economia municipal;
III. Incentivar para produção direta e comercialização de bens e serviços, a partir da identificação das vocações econômicas do Município; e
IV. Compatibilizar a conservação com a utilização do patrimônio cultural, histórico e ambiental visando o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art.16. Para a consecução da Política Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável devem ser observadas as seguintes estratégias:
I. Condições de suporte adequadas para os investimentos de poder multiplicador;
II. Incentivo ao desenvolvimento socioeconômico sustentável que tenha por base o patrimônio ambiental, histórico e cultural;
III. Elaboração de estudo para identificação das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico dos diferentes bairros e/ou macrozonas de Indaial;
IV. Fortalecimento e promoção da base econômica regional, notadamente nos setores dos comércios varejista e atacadista e de serviços;
V. Fortalecimento das atividades turísticas, agrícola, comercial e agroindustrial, minimizando os impactos no meio ambiente rural e urbano;
VI. Atuação junto ao Poder Público Estadual e Federal e a iniciativa privada visando o estabelecimento de novos empreendimentos no Município;
VII. Integração dos órgãos e entidades municipais aos planos, programas e projetos estaduais e federais de apoio às atividades produtivas;
VIII. Promoção da articulação com Municípios vizinhos para a dinamização da economia regional;
IX. Incorporação de parcelas da população à produção econômica formal;
X. Apoio ao desenvolvimento micro-empresarial, visando à geração de trabalho e renda para a população local;
XI. Promoção de ações visando à obtenção de verbas públicas para financiamento de atividades geradoras de trabalho e renda a serem desenvolvidas pela comunidade;
XII. Promoção da qualificação profissional da população direcionada para o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
XIII. Promoção de programas direcionados à inserção de jovens no mercado de trabalho;
XIV. Promoção de programas direcionados à re-qualificação profissional;
XV. Incentivo prioritário à implantação das atividades industriais;
XVI. Incentivo as atividades ligadas ao setor de serviços na perspectiva de viabilizar a diversificação da economia municipal, enfatizando setores atinentes à ecologia, ao meio rural, à cultura, à gastronomia, aos negócios, ao entretenimento, ao lazer etc;
XVII. Criação de mecanismos que vise elevar o nível organizacional dos setores produtivos, como prática de desenvolvimento municipal;
XVIII. Desenvolvimento de processos de inovação produtiva junto aos segmentos que compõem o setor primário buscando a verticalização da produção e agregando valor ao produto final comercializado;
XIX. Incentivo à integração do pequeno produtor no abastecimento do Município, através do fortalecimento de mercados e feiras itinerantes que comercializem os produtos locais; e

XX. Fomento de parcerias entre a iniciativa privada, órgãos públicos e instituições de ensino e de pesquisa, visando incentivar a implantação no Município de Indaial, de um Polo Tecnológico de apoio ao desenvolvimento industrial, de biotecnologia e informática;
XXI.Políticas de incentivo quanto as saídas de residências das AIE;

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE INCENTIVO AO TURISMO

Art. 17. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento do turismo sustentável no Município de Indaial, pautado pelas seguintes diretrizes:
I. Incorporar o trabalho e a cultura da população local como fator de divulgação do potencial turístico do município e como fator de inclusão social;
II. Articular programas e ações turísticas e culturais com os demais Municípios da Região;
III. Promover programas, projetos e ações turísticas integradas com a dinâmica das atividades sociais, econômicas, culturais e de lazer realizadas pelo município e na Região;
IV. Diversificar e melhorar a oferta de equipamentos no setor, objetivando aumento da oferta de emprego e de geração de renda;
V. Promover atividades de ecoturismo com vistas à conservação, preservação e recuperação do patrimônio ambiental de Indaial;
VI. Incentivar a qualificação da mão de obra local buscando apoio dos demais órgãos governamentais e instituições ligadas ao setor;
VII. Estimular e implementar melhorias paisagísticas, de sinalização turística e de infraestrutura básica nos principais corredores de acesso ao Município e região; e
VIII. Promover a articulação e integração dos elementos culturais, históricos, sociais e ambientais que formam o conjunto de atrativos turísticos, pautando-se, entre outros parâmetros, na preservação e valorização do patrimônio histórico cultural, da diversidade cultural e étnica do Município.

§1º As estratégias de desenvolvimento turístico deverão ser desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Turismo, em parceria com órgão municipal competente, buscando a valorização e respeitando as potencialidades do patrimônio histórico-cultural do território; promovendo a preservação e conservação das características culturais e étnicas do Município, garantindo a perpetuação do patrimônio histórico e cultural; estabelecendo parâmetros de uso e ocupação adequados à preservação da paisagem junto aos polos de atrativos turísticos.

SEÇÃO IV
DA POLÍTICA CULTURAL

Art.18. A Política Cultural do município de Indaial deve ser elaborada de forma a propiciar o incentivo à preservação do patrimônio natural e cultural deste Município, sendo dever de todos os cidadãos.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 19. O patrimônio natural e cultural do Município é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 20. O município de Indaial deverá implementar um Programa Municipal de Incentivo à Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Arquitetônico, através do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Indaial e da Fundação Indaialense de Cultura, visando estimular à preservação e valorização da cultura local, da arquitetura e da memória, portadoras de referência à identidade, à ação ou à memória histórica do Município, por lei específica.

§1º A Lei de Incentivo à Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Arquitetônico deverá prever a criação de um Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Indaial, bem como a figura de seu Conselho Curador.

§2º O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Indaial deverá ser regulamentado por Decreto Municipal, sendo que seus recursos devem ser provenientes de:
I. Recursos próprios do Município;
II. Transferências intergovernamentais;
III. Contribuições ou doações de entidades nacionais ou internacionais;
IV. Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V. Empréstimos ou operações de financiamento, internos ou externos;
VI. Acordos, contratos, consórcios e convênios;
VII. Valores incluídos nas medidas mitigadoras resultante da análise de projetos ou determinadas pelos Estudos de Impacto de Vizinhança;
VIII. Percentual da arrecadação de multas oriundas de infrações por abandono, demolição ou descaracterização parcial ou total de imóveis enquadrados nas categorias P1 e P2;
IX. Rendas da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
X. Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei; e
XI. Outras receitas, sejam eventuais, sejam advindas da aplicação dos instrumentos de política urbana prevista nesta Lei Complementar.

Art. 21. A preservação dos bens culturais de natureza imaterial do município de Indaial se dará por meio de registro nos livros específicos, a critério da Fundação Indaialense de Cultura, como instrumento legal de preservação, reconhecimento e valorização do patrimônio cultural imaterial do município, composto por aqueles bens que contribuíram para sua formação social.

§1º Esse instrumento é aplicado àqueles bens que obedecem às categorias estabelecidas pelo Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, Celebrações, Lugares, Formas de Expressão e Saberes, ou seja, as práticas, representações, expressões, lugares, conhecimentos e técnicas, que os grupos sociais reconhecem como parte integrante do seu patrimônio cultural.

§2º O Município de Indaial deverá elaborar lei específica para o registro de bens imateriais no prazo de até 2 (dois) anos decorridos da publicação da presente lei.

Art. 22. Os imóveis referenciados na LC185/2017 ou lei que vier a substituí-la serão enquadrados em uma das três categorias de preservação a seguir:
I. P-1 - imóvel de excepcional valor arquitetônico, artístico ou histórico a ser totalmente preservado, tanto na área interna, como externamente;
II. P-2 - imóvel partícipe de conjunto arquitetônico, com seu exterior totalmente preservado, possibilitando remanejamento interno, desde que sua volumetria e acabamento externos não sejam afetados e sejam mantidos aqueles elementos internos de excepcional valor histórico e/ou arquitetônico desde que assim definido pelo órgão municipal de patrimônio;
III. P-3 - imóvel no entorno de edificações de interesse histórico, podendo ser demolido ou readequado, desde que o resultado preserve as relações espaciais e visuais ali envolvidas, conforme orientação do órgão municipal de patrimônio.

§1º O enquadramento dos imóveis, na forma desta Lei Complementar, deverá ser averbado pela Fundação Indaialense de Cultura, à margem das respectivas matrículas no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca.

§2º Enquanto não houver decreto de enquadramento dos imóveis, estes não poderão ser demolidos e alterados na sua configuração, admitindo-se as obras de conservação necessárias, desde que aprovadas pelo órgão competente.

§3º Os projetos, construções, ampliações, reformas, pinturas ou comunicações visuais de edificações situadas no entorno de bens protegidos individualmente deverão observar o critério de visibilidade do conjunto, de modo a impedir construções e equipamentos que possa interferir negativamente na apreensão visual da sua vista principal.

Art. 23. Os critérios para as intervenções em edificações partícipes Bens Tombados Isoladamente e Edificações Localizadas no Entorno dos mesmos devem seguir, rigorosamente, o previsto no Código de Obras do município de Indaial.

Art. 24. Qualquer ato do proprietário, incluindo o abandono, que acarretar descaracterização parcial ou total do imóvel enquadrado nas categorias P1 e P2, sujeitará o proprietário a embargo, bem como à restauração do mesmo.

Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo o proprietário estará sujeito à multa de 232 UFM (duzentos e trinta e duas Unidades Fiscais de Referência) por metro quadrado de piso e fachada adulterada, demolida ou construída, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 25. Sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis ao causador do dano nos terrenos em que clandestinamente ocorrerem demolições parciais ou totais de edificações de categorias P1 e P2, ou seu abandono, os parâmetros de ocupação das novas edificações terão redução de cinquenta por cento do bem como recuos e afastamentos a serem definidos caso a caso pelo órgão competente, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo Único. Em nenhum caso, a área de nova edificação a ser construída em lote no qual ocorreu demolição ou dano considerável ao bem tombado poderá ser superior a área do bem tombado demolido ou mutilado.

Art. 26. A política de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico deverá seguir as seguintes diretrizes:
I. Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município;
II. Garantir a inclusão cultural de todos os cidadãos;
III. Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a identidade cultural do município;
IV. Estimular e preservar a diversidade cultural existente no Município;
V. Garantir a proteção e a preservação da paisagem natural do Rio Itajaí-Açú e do Rio Benedito e das bacias dos Ribeirões Encano e Warnow, todas considerados como patrimônio paisagístico do Município;
VI. Valorizar e estimular o uso, a conservação e a restauração do patrimônio cultural e arquitetônico; e
VII. Garantir usos compatíveis para as edificações que façam parte do patrimônio arquitetônico do Município.

Art. 27. Para realização dessas diretrizes, a política de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico deverá adotar as seguintes ações estratégicas:
I. Adotar medidas de proteção da paisagem como potencialidade turística e resgate de sua memória;
II. Garantir a participação da comunidade na formulação da política de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico;
III. Desenvolver e estimular o potencial turístico da cidade através do estímulo à preservação da natureza, e dos seus bens de interesse cultural; e
IV. Manter e atualizar o cadastro dos bens de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico, estimulando sua preservação através de políticas e de programas específicos de incentivo à preservação.

SEÇÃO V
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO

Art. 28. A Política Municipal do Meio Ambiente de Indaial tem como objetivo principal a conservação do meio ambiente no território, articulado com as questões regionais, utilizando-se para isso, de uma gestão ambiental integrada e compartilhada, do uso racional dos recursos hídricos, da coleta seletiva de lixo, do tratamento do esgoto sanitário e do manejo adequado dos resíduos sólidos, visando promover a sustentabilidade ambiental do município.

Art. 29. A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:
I. A racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
II. A proteção de áreas de interesse ameaçadas de degradação;
III. O direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
IV. A educação ambiental em todos os níveis de ensino;
V. A obrigação de recuperar áreas degradadas; e/ou compensar os danos futuros causados por obras sem licenciamento;
VI. A garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente; e a gradativa e contínua melhoria da qualidade ambiental do Município.

Art. 30. A Política Municipal do Meio Ambiente de Indaial será pautada pelas seguintes diretrizes:

I. Construção de uma política municipal de meio ambiente, com o envolvimento do poder público e dos diversos segmentos sociais atuantes e interessados na questão ambiental;

II. Promoção da educação ambiental, especialmente junto a rede pública de ensino e de campanha de sensibilização junto à comunidade local;

III. Manutenção da qualidade da água dos mananciais;

IV. Manutenção das áreas de preservação definidas na legislação federal e estadual vigente e no Plano Diretor;

V. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana do Município em direção às áreas que disponham de condições geológicas e ou hidrológicas, diminuindo a pressão nas áreas de fragilidade ambiental;

VI. Revitalização e recuperação de áreas ambientalmente degradadas;

VII. Promoção, preservação e conservação dos recursos naturais, por meio do planejamento e do controle ambiental;

VIII. Ações, que visem a gestão ambiental, a recuperação e a preservação:

a) Dos mananciais de abastecimento de água;

b) Dos remanescentes florestais da Mata Atlântica;

c) Das matas ciliares;

d) Das áreas de preservação permanente.

IX Normatização do uso e da utilização das águas superficiais e subterrâneas;

X. Incentivo aos projetos e programas de reuso da água;

XI. Elaboração de ações que visem o tratamento paisagístico a fim de assegurar o equilíbrio visual e as áreas verdes públicas, bem como a promoção da preservação do patrimônio cultural e ambiental, fortalecendo a identidade urbana;

XII. Fortalecimento das ações de previsão/prevenção de desastres naturais no Município;

XIII. Proteção, preservação e conservação das áreas de mananciais de todas as bacias hidrográficas do Município;

XIV. Possibilitar a criação de parques urbanos lineares aos rios; e

XV. Fortalecimento da fiscalização junto às atividades potencialmente poluidoras, tanto a área urbana quanto rural, criando programas de sensibilização junto à comunidade;

XVI. Promoção de políticas públicas para fomento da energia solar fotovoltaica;

SUBSEÇÃO I
POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DO RIO ITAJAÍ-AÇÚ E DO RIO BENEDITO

Art. 31. A Política de Recuperação do Rio Itajaí-Açú e do Rio Benedito, consiste na valorização ambiental e da paisagem natural característica do Rio Itajaí-Açú e do Rio Benedito, seus afluentes e suas áreas de preservação permanente, como potencialidade turística e resgate de sua memória, através das seguintes diretrizes:

I. Adotar políticas de proteção e preservação do Rio Itajaí-Açú e do Rio Benedito como patrimônio cultural do Município, promovendo inclusive a recuperação de áreas degradadas e a recomposição da mata ciliar;

II. Integração e apoio às ações regionais de conservação e de preservação ambiental, em especial junto a Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí-Açú;

III. Manutenção das áreas de preservação definidas na legislação federal e estadual vigente e no Plano Diretor;

IV. Criação de parques lineares ao Rio Itajaí-Açú e ao Rio Benedito em áreas não urbanizadas; e
V. Implementação de um Plano de Regularização Fundiária Sustentável nas áreas de ocupação em APP e em Área de Adequação Ambiental e Urbana (AAU).

SUBSEÇÃO II
DA POLÍTICA DE RECURSOS MINERAIS

Art. 32. A extração de recursos minerais no território do município de Indaial respeitará a legislação específica do Município, do Estado de Santa Catarina e da União, de acordo com as Diretrizes Gerais da Política Municipal de Meio Ambiente, observando ainda as seguintes diretrizes específicas:
I. Estabelecimento de medidas mitigatórias e compensatórias de degradação ambiental das áreas afetadas com a exploração mineral, incluindo as vias públicas por onde se escoa a respectiva produção; e
II. Compatibilização do exercício das atividades de exploração mineral com outras atividades rurais e urbanas e com a necessidade de proteção das planícies de inundação dos rios e preservação das áreas de mananciais de água.

SUBSEÇÃO III
POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 33. A Política Pública Municipal de Defesa Civil compreende um conjunto de ações preventivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais ou causados pela ação do homem, bem como restabelecer a normalidade social.

Art. 34. São diretrizes da Política Pública Municipal de Defesa Civil:
I. Promoção da defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;
II. Promoção de ações para prevenção e para minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres;
III. Atuação na iminência ou em situações de desastres;
IV. Promoção da articulação e a coordenação do Sistema Municipal de Defesa Civil;
V. Desenvolvimento de parcerias público/privadas; e
VI. Reabilitação e recuperação de áreas deterioradas por desastres.

Art. 35. Para o cumprimento das diretrizes da Política Municipal de Defesa Civil, deve-se:
I. Estudar as ameaças e o grau de vulnerabilidade, permitindo a avaliação, hierarquização e a definição das áreas de maior risco de desastres;
II. Implementar medidas estruturais e não-estruturais, visando a redução dos riscos de desastres;
III. Elaborar planos de contingência/operacional para os prováveis desastres no Município;
IV. Implantar sistema de monitoramento, alerta e alarme para as diversas situações de risco;
V. Fortalecer a participação popular na execução da política de Defesa Civil;
VI. Executar campanhas educativas preventivas, visando a redução ou minimização dos riscos de desastres;
VII. Modernizar os equipamentos e melhorar o apoio logístico;
VIII. Apoiar o desenvolvimento de novas tecnologias científicas visando a prevenção de desastres;

IX. Promover apoio logístico e assistencial à população atingida por desastre e reabilitar os serviços essenciais; e
X. Relocar as populações das áreas de maior risco hidrológico e geológico e racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico.

SUBSEÇÃO IV
DA POLÍTICA DE ÁREAS DE RISCO

Art. 36. A Política de Áreas de Risco respeitará a legislação específica do Município, do Estado de Santa Catarina e da União Federal, de acordo com as Diretrizes Gerais das Políticas Municipais de Meio Ambiente e de Defesa Civil, observando ainda as seguintes diretrizes específicas:
I. Promoção do Plano Municipal de Redução de Riscos, bem como a organização de banco de dados e de mapas temáticos relacionados com ameaças, vulnerabilidades e riscos;
II. Localização e atualização periódica das áreas de ocorrências, em função de novos eventos, nos mapas específicos como forma de estabelecer um critério diferenciado de tratamento dessas áreas, regulamentando a sua ocupação;
III. Estabelecimento de normas especiais de uso e ocupação do solo para proteção de áreas sujeitas à instabilidade geológica e de susceptibilidade ambiental através de manchas, identificando e atualizando novos eventos e seu cruzamento com os mapas específicos;
IV. Estabelecimento de normas especiais de uso e ocupação do solo principalmente em áreas de cotas baixas sujeitas a cheias periódicas;
V. Realização de estudo altimétrico detalhado para determinação e cotas de referência;
VI. Desenvolvimento de metodologias de avaliação de risco de desastres pela Órgão Municipal de Planejamento e pela Defesa Civil;
VII. Eliminação ou redução de risco por meio da implantação de medidas estruturais ou sobre a consequência, ou removendo os moradores das áreas de alto risco hidrológico e geológico;
VIII. Incentivo a criação de uma rede de parques urbanos nas áreas de alto risco hidrológico para amortecimento das enchentes, entre os quais as margens do Rio Itajaí-Açú e do Rio Benedito;
IX. Aplicação de um controle efetivo da forma de uso e ocupação do solo por meio de fiscalização e de diretrizes técnicas que possibilitem a ocupação adequada e segura de áreas suscetíveis aos riscos geológicos e hidrológicos; e
X. Promover ações de desobstrução comprovadas fisicamente ao longo dos recursos hídricos.

SEÇÃO VI
POLÍTICA DE SANEAMENTO

Art. 37. A Política de Saneamento do município de Indaial será pautada pelas seguintes diretrizes:
I. Implantação do sistema de tratamento de esgoto;
II. Ampliação do sistema de abastecimento de água;
III. Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial;
IV. Implantação de taxa de permeabilidade do solo;
V. Incentivo a projetos e programas que contemplem implantação de sistema de captação e retenção de águas pluviais e o reuso da água;

VI. Cadastramento e fiscalização da coleta e o destino final dos resíduos perigosos (Classe I) e inertes (Classe IIB), mesmo sendo de responsabilidade do gerador (princípio poluidor/pagador);
VII. Promoção de ações visando assegurar à população o abastecimento de água em quantidade e qualidade;
VIII. Atendimento da população rural com água tratada por soluções individuais e /ou coletivas;
IX. Implementação de ações de manutenção periódica nos sistemas de abastecimento de água com o aumento da capacidade de reservação de água;
X. Manutenção e melhoria do sistema de gestão de resíduos sólidos, incentivando a coleta seletiva e a reciclagem dos resíduos;
XI. Fortalecimento da fiscalização e adequação do sistema de tratamento de efluentes (fossa e filtro) das edificações existentes.
XII. Atendimento da população urbana com esgoto tratado coletivamente e a população rural com sistemas alternativos de tratamento;
XIII. Fortalecimento das ações de vigilância sanitária na fiscalização contra despejos irregulares na rede de drenagem pluvial;
XIV. Conscientização da população sobre o uso racional da água; sobre o correto despejo dos efluentes domésticos e sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos; e
XV. Fortalecimento de ações institucionais voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, com a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e estudo para implantação de consórcio público.

Art. 38. Dentro do contexto de desenvolvimento global de uma região, os programas de drenagem urbana devem ser orientados de acordo com diretrizes gerais da política de saneamento, observando ainda os seguintes objetivos:
I. Reduzir a exposição da população e das propriedades ao risco de inundações;
II. Reduzir sistematicamente o nível de danos causados pelas inundações;
III. Preservar as várzeas não urbanizadas numa condição que minimize as interferências com o escoamento das vazões de cheias, com a sua capacidade de armazenamento, com os ecossistemas aquáticos e terrestres de especial importância e com a interface entre as águas superficiais e subterrâneas;
IV. Promover a utilização das várzeas para atividades de lazer e contemplação;
V. Assegurar que as medidas corretivas sejam compatíveis com as metas e objetivos globais da região;
VI. Minimizar os problemas de erosão e sedimentação;
VII. Proteger a qualidade ambiental e o bem-estar social; e
VIII. Assegurar a implantação de sistema de captação e retenção de águas pluviais, coletadas por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos, em lotes, edificados ou não, que tenham área impermeabilizada, conforme estabelece o Código de Obras, com os seguintes objetivos:

a) Reduzir a velocidade de escoamento de águas pluviais para as bacias hidrográficas em áreas urbanas com alto coeficiente de impermeabilização do solo e dificuldade de drenagem;
b) Controlar a ocorrência de inundações, amortecer e minimizar os problemas das vazões de cheias, e, consequentemente, a extensão dos prejuízos; e
c) Contribuir para a redução do consumo e o uso adequado da água potável tratada.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO

Art. 39. O Plano Municipal de Saneamento Ambiental integrado deverá ser revisado pela Prefeitura com base na legislação federal e municipal vigente.

§1º O Plano Municipal de Saneamento Ambiental integrado deverá conter, no mínimo:
I. Análises sobre a situação atual de todos os componentes do saneamento avaliando seus impactos nas condições de vida da população e dimensionando as demandas sociais a partir de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
II. Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso aos serviços de saneamento, bem como para a suficiência dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento dos efluentes de esgotos coletados, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III. Programas, projetos, ações e investimentos necessários para atingir os objetivos e as metas mencionadas no inciso anterior de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos setoriais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV. Ações para emergências e contingências relativas a ocorrências que envolvem os sistemas de saneamento;
V. Mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação dos resultados alcançados com a implementação dos projetos, ações e investimentos programados; e
VI. Propostas para garantir a sustentabilidade, eficiência e boa qualidade urbana e ambiental:

a) No abastecimento de água;
b) No esgotamento sanitário;
c) Na limpeza urbana;
d) Na gestão de resíduos sólidos;
e) No manejo de águas pluviais e de áreas de risco hidrológico;
f) Na drenagem urbana; e
g) No controle de vetores.

§2º Os objetivos do Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado são voltados para, no mínimo:
I. Cumprir as diretrizes da política nacional de saneamento, em especial a universalização do acesso aos serviços de saneamento;
II. Regular os serviços de saneamento no Município;
III. Estabelecer ações preventivas para a gestão dos recursos hídricos, realização da drenagem urbana, disposição final de resíduos sólidos e líquidos e preservação de áreas de mananciais e proteção ambiental;
IV. Integrar as políticas, programas, projetos e ações governamentais relacionadas com o saneamento, saúde, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
V. Definir parâmetros de qualidade de vida da população a partir de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais que deverão nortear as ações relativas ao saneamento;
VI. Promover atividades de educação ambiental sanitária, com ênfase em saneamento; e
VII. Estabelecer ações para incentivar a criação dos parques lineares aos rios em áreas não urbanizadas e indicadas com susceptibilidade extremamente alta à inundação que formem a macrodrenagem para amortecimento das enchentes e retenção dos sedimentos.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 3º. Os conteúdos do Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado deverão ser elaborados, no mínimo, a partir das seguintes diretrizes:
I. Realização de processos participativos efetivos que envolvam representantes dos diversos setores da sociedade civil;
II. Articulação entre o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
III. Articulação entre diferentes ações de âmbito regional relacionadas com o saneamento;
IV. Obediência à legislação sobre as áreas de proteção e recuperação aos mananciais;
V. Alinhamento com as ações prioritárias no sistema de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, drenagem e de gestão integrada de resíduos sólidos previstas nesta lei que poderão sofrer adequações conforme as revisões do Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado.

SEÇÃO VII
DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 40. Para os fins desta Lei, entende-se por mobilidade urbana o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte.

Art. 41. A Política de mobilidade Urbana atenta à priorização do transporte público coletivo sobre o transporte individual, aos modos de transporte não motorizados, ao uso equitativo do solo urbano, a sustentabilidade, à gestão participativa e democrática, à inclusão social para atender às necessidades atuais e futuras de mobilidade da população de Indaial;

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo proposto no *caput* deste artigo, o poder público estabelecerá um Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 42. A Política Municipal de Mobilidade Urbana atenderá aos seguintes princípios:
I. A mobilidade urbana sustentável, através da integração dos meios de transportes e da preservação do meio ambiente;
II. A Mobilidade democrática priorizando pedestres, ciclistas e passageiros de transporte coletivo;
III. Melhoria da qualidade de vida, especialmente, em relação a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
IV. O desenvolvimento socioeconômico;
V. A integração com as demais políticas públicas de planejamento urbano; e
VI. Mudança cultural e institucional.

SUBSEÇÃO I
DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Art. 43. O Plano Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana para ser efetivado, deve ser respeitado e acompanhado pela população e dependerá de projetos de engenharia, orçamento, fiscalização e implantação por parte do Poder Público.

Art. 44. O Plano Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana será pautado pelas seguintes diretrizes gerais:

I. Minimização os impactos do sistema de mobilidade no ambiente urbano;
II. Adotação medidas para humanização do sistema de mobilidade;
III. Harmonização do convívio entre o tráfego de veículos e o de pedestres priorizando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida, pedestres e ciclistas, bem como incentivar o transporte coletivo, em relação ao transporte individual;
IV Garantia o deslocamento das pessoas em um transporte coletivo de qualidade, integrado e rápido, considerando sua priorização na circulação viária e nos investimentos públicos;
V. Adoção medidas para melhorar a segurança e fluidez no trânsito;
VI. Minimização dos tempos de deslocamento para todos os usuários por meio de um sistema mais eficiente;
VII. Busca de alternativas de vias às existentes para a mobilidade, considerando os fatores técnicos e econômicos;
VIII. Estabelecimento de relações otimizadas nas ligações viárias entre os bairros centrais;
IX. Implementação da infraestrutura para integração entre o transporte coletivo e o sistema viário;
X. Estabelecimento de programas de manutenção do sistema viário e da sinalização viária urbana e rural;
XI. Melhoria da integração com os municípios vizinhos;
XII. Disciplina e operacionaliza o transporte de carga na infraestrutura viária; e
XIII. Fornecimento de subsídio para posterior elaboração do Plano de Logística.

Art. 45. O Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana tratará como prioridade as seguintes diretrizes específicas:
I. Hierarquização das vias municipais, considerando o sistema como um todo, relevo, uso e ocupação do solo, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, eliminado conflitos e garantindo segurança e conforto;
II. Adoção de gabaritos para as vias que permitam passeios públicos mais humanizados, com capacidade para instalação de mobiliário urbano, arborização e sinalização, garantindo conforto e segurança, promovendo a reurbanização das vias e revitalização do Centro de Indaial, além da humanização das novas centralidades urbanas;
III. Redefinição de normas de padronização, construção e recuperação das calçadas, e aperfeiçoamento do Programa Calçada Segura visando o conforto e segurança do pedestre;
IV. Elaboração de uma rede cicloviária abrangendo todo o município, permitindo o deslocamento interbairros, intrabairro e acesso aos serviços essenciais com segurança e facilitando a integração com os demais modais;
V. Aprimoramento da sinalização horizontal e vertical aumentando a segurança do tráfego, mediante a colocação de placas de regulamentação, de advertência, indicativas (orientação e localização), sinalização semafórica e faixas de pedestre, indicações na pista de rolamento e demarcações das mesmas;
VI. Apresentação de soluções técnicas seguras para as grandes intersecções viárias, em especial, nos anéis viários e vias onde há circulação do transporte coletivo;
VII. Ampliação e organização da rede de transporte coletivo com a criação de linhas troncais e alimentadoras abrangendo todo o município e indicação de novos terminais nos principais bairros;
VIII. Promoção da intermodalidade no sistema de transporte coletivo com a Implantação de corredores exclusivos para ônibus, terminais e estações de transferência de ônibus municipais;
IX. Definição de uma área estratégica para implantação de um novo terminal de transporte rodoviário, facilitando o acesso as linhas intermunicipais;

X. Criação de novas vias, reduzindo as distâncias a percorrer, o tempo de viagem, os custos operacionais, a necessidade de deslocamento, o consumo energético e o impacto ambiental;
XI. Implantação e manutenção continuada de um sistema de identificação das vias no Município;
XII. Implementação de estudos de novas ligações viárias regionais para melhorar integração com os municípios vizinhos, considerando as estradas federais, estaduais e municipais, juntamente com os órgãos da União, do Estado e de outras Prefeituras;
XIII. Promoção do uso da área industrial ao Norte do município para instalação de centros de distribuição de cargas; e
XIV. Redução dos conflitos ocasionados pelo trafego pesado na região do centro através da Implantação de um sistema de transporte de Cargas direcionado as zonas industriais, facilitando o acesso as vias estruturais (BR-470 e SC-477) com prioridade para implantação.

SEÇÃO VII
DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 46. A Política Habitacional do município de Indaial deve orientar as ações do Poder Público e da iniciativa privada para criação de programas de produção e/ou melhorias de unidades habitacionais e lotes urbanizados de interesse social no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda, a melhores condições de moradia, de modo que não somente a unidade habitacional seja ofertada, mas que também seja complementada através do fornecimento da infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados, visando à redução das desigualdades sociais e promovendo a inclusão social e contribuindo para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 47. Constituem diretrizes setoriais para a Política Habitacional em Indaial:
I. Promoção da regularização fundiária sustentável das áreas ocupadas por população de baixa renda, em conformidade com a legislação vigente; e
II. Criação de programas de acesso à moradia digna que promovam a ocupação do território de forma equilibrada, com setores socialmente diversificados e áreas integradas ao meio ambiente natural por intermédio:
a) Da produção de novas unidades habitacionais;
b) Da produção de lotes urbanizados;
c)Da melhoria das unidades existentes.
III. Instituição de legislação específica que consolide política, programas e projetos habitacionais, que unifiquem o sistema normativo em vigor;
IV. Compatibilização da demanda habitacional por faixas de renda;
V. Articulação da política habitacional com as demais políticas setoriais;
VI. Oferta de unidades habitacionais preferencialmente em áreas urbanas já consolidadas e dotadas de infraestrutura, de maneira a evitar a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existente;
VII. Estimulação da participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;
VIII. Regulamentação dos loteamentos ou condomínios fechados implantados ou não em consonância com as Leis Federais e Estaduais;
IX. Criação de mecanismos que viabilizem a descentralização de atividades de comércio e serviço para os bairros mais populosos; e

X. Simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais.

Art. 48. A Política Municipal de Habitação tem como componentes principais:
I. Integração urbana dos assentamentos precários;
II. Regularização fundiária e inserção dos assentamentos precários, em conformidade com a legislação vigente;
III. Provisão da habitação; e
IV. Integração da política de habitação à política de desenvolvimento urbano.

Art. 49. São instrumentos da Política Municipal de Habitação:
I. O Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Indaial;
II Sistema de Informação, Avaliação e Monitoramento da Habitação;
III. Planos de regularização fundiária e urbanística; e
IV. Instrumentos para o desenvolvimento municipal, constantes neste Plano Diretor.

SUBSEÇÃO I
DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 50. Respeitadas as Diretrizes Gerais da Política Urbana, estabelecidas na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dos parâmetros estabelecidos nesta Lei Municipal, a Política de Regularização Fundiária observará os seguintes princípios:
I. Ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;
II. Articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;
III. Participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;
IV. Estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e
V. Concessão do título, preferencialmente, para a mulher.

Art. 51. A Política de Regularização Fundiária deve definir um conjunto de ações, instrumentos e intervenções para promover a urbanização e a humanização dos assentamentos precários, tais como, loteamentos clandestinos, loteamentos irregulares e ocupações subnormais, melhorando as condições de habitabilidade, a qualidade de vida e a condição social de seus moradores, bem como o acesso à terra e à edificação legalizada.

Art. 52. São diretrizes da Política de Regularização Fundiária:
I. Elaboração e implementação do Plano de Regularização Fundiária, observando a legislação vigente, em especial o Instituto da Substituição Processual;
II. Identificação dos assentamentos precários e sua situação fundiária e ambiental;
III. Implementação de ações para regularização fundiária que deverá integrar a área à cidade e garantir a sustentabilidade de seus ocupantes;
IV. Definição de critérios para acesso aos mecanismos que viabilizem a implantação do processo de urbanização;
V. Incentivo as parcerias público/privadas;

VI. Implementação e implantação de ações multidisciplinares e intersetoriais, criando mecanismos e parcerias público/privadas para melhorias de sub-habitações, como forma de promover a efetiva regularização fundiária de áreas consideradas de interesse social, na forma da lei;
VII. Implantação do cadastro municipal dos assentamentos precários, procurando identificar seus loteadores ou moradores;
VIII. Implantação de normas e critérios rigorosos de fiscalização das atividades ilegais dos loteadores e dos moradores de terras, comunicando-se os fatos dessas ocorrências imediatamente ao Ministério Público; e
IX. Criação de mecanismos para a agilização dos processos de legalização das edificações existentes nos empreendimentos objeto de regularização fundiária das situações consolidadas.
X. Implementação de ações para regularização fundiária em áreas de APP conforme legislação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá garantir estrutura administrativa e suporte técnico e operacional, a serem regulamentados mediante Lei Complementar específica, visando, sobretudo, atender as diretrizes da Política de Regularização Fundiária em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

SEÇÃO VIII
DA POLÍTICA DE NOVAS CENTRALIDADES

Art. 53. Para os efeitos desta Lei, considera-se Centro de Bairro ou Centralidade o aglomerado urbano no qual convergem e se articulam os principais fluxos do bairro ou da região dotado de variedade de serviços e infraestrutura, com bom grau de acessibilidade.

Art. 54. A política de novas centralidades consiste em implantar um modelo de uso e ocupação do solo polinuclear, diminuindo a urbanização linear, concentrando a expansão urbana e fortalecendo as centralidades existentes ou criando novas centralidades em áreas de baixo risco geológico ou hidrológico, com a correlata criação de áreas de preservação e lazer e implantação de infraestrutura e equipamentos urbanos.

Art. 55. Para a promoção do desenvolvimento das centralidades devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I. Compatibilização da localização dos serviços de saúde, educação, esporte, lazer, cultura e desenvolvimento social com a proposta das centralidades nos bairros, associando a abrangência dos equipamentos e o grau de complexidade dos serviços com a hierarquia e escala das centralidades existentes e propostas;
II. Promoção da maior diversidade de usos nas centralidades com garantia da presença do uso residencial com densidades e diversidade socioeconômica compatível com a escala de cada centralidade (densidade e renda);
III. Desconcentração das atividades econômicas e os equipamentos públicos, favorecendo a sua localização nas centralidades que se deseja fortalecer e/ou criar;
IV. Fortalecimento do setor de comércio e serviços das centralidades nos bairros;
V. Fortalecimento da identidade cultural de centralidades existentes, principalmente dos locais, onde a dimensão simbólica é a mais relevante;
VI. Integração das centralidades nos bairros à estrutura de mobilidade existente e proposta; e
VII. Promoção da requalificação urbanístico-ambiental das centralidades nos bairros.

SEÇÃO IX
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Art. 56. A Política Municipal de Infraestrutura e Serviços tem como objetivo geral a garantia de infraestrutura e serviços públicos de qualidade em todos os bairros, devendo estar articulada a Política de Novas Centralidades.

Art. 57. Para a consecução da Política Municipal de Infraestrutura e Serviços devem ser observadas as seguintes estratégias:
I. Potencialização do adensamento das áreas providas de infraestrutura, evitando, porém, que esta ação traga problemas de cunho ambiental, econômico ou social;
II. Controle da ocupação das áreas do Município não atendidas por infraestrutura e serviços públicos;
III. Priorização dos investimentos públicos em infraestrutura básica nas Centralidades, nas áreas de urbanização precárias ocupadas por população de baixa renda não localizadas em áreas de risco;
IV. Garantia do acesso universal a qualquer ponto do território municipal por intermédio do transporte coletivo e do sistema viário; e
V. Qualificação das áreas de urbanização precárias ocupadas por população de baixa renda.

SEÇÃO X
DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 58. São diretrizes na busca de um desenvolvimento rural sustentável:
I. Promoção da correta utilização dos recursos naturais renováveis e não renováveis, a preservação das áreas de proteção ambiental e de alto risco geológico e hidrológico;
II. Promoção do uso e da ocupação do solo na área rural do Município de acordo com sua capacidade de suporte e com o Macrozoneamento Ambiental, respeitando as áreas de maior fragilidade ambiental;
III. Incentivo a criação de Unidades de Conservação e de corredores ecológicos ou corredores de biodiversidade em áreas de interesse ambiental no meio rural;
IV. Apoio às iniciativas econômicas que promovam as potencialidades e vocações regionais e locais e a valorização do patrimônio ambiental, histórico e cultural do Município;
V. Priorização do uso e a ocupação do solo na área rural do Município para atividades destinadas à agricultura, silvicultura, pecuária, agroindústrias, e turismo rural e de aventuras, bem como sua utilização para atividades destinadas ao lazer, recreação e de conservação e preservação;
VI. Incentivo à produção e comercialização de hortifrutigranjeiros orgânicos e diversificação da produção no Município;
VII. Divulgação de informações sobre técnicas agroecológicas de produção aos agricultores familiares, visando a sustentabilidade econômica, social e ambiental de suas atividades, através do aumento na produção e renda;
VIII. Promoção do controle do uso de agrotóxicos e efluentes das atividades desenvolvidas no meio rural ou de qualquer elemento que cause danos ao meio ambiente;
IX. Organização da comunidade rural visando seu fortalecimento, através da difusão da visão associativista, promovendo a criação de associações, cooperativas e outras formas de organização comunitária; e

X. Implementação de programa de fomento ao desenvolvimento de estratégias de agregação de valor às atividades produtivas do setor primário do Município.

Parágrafo Único. Corredores ecológicos são áreas onde se destacam ações coordenadas, com o objetivo de proteger a diversidade biológica na escala de biomas, envolvendo o fortalecimento, a expansão e a conexão de áreas protegidas dentro do corredor, incentivando usos de baixo impacto, como o manejo florestal e os sistemas agroflorestais; além do desencorajamento de uso de alto impacto, como o desmatamento em larga escala.

SEÇÃO XI
DOS PLANOS SETORIAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA

Art. 59. Os planos setoriais de educação, saúde, esportes, assistência social e cultura seguirão as normas técnicas específicas, e serão propostos pelos órgãos competentes, em consonância com as normas desta Lei Complementar e seu desenvolvimento será sempre acompanhado pela Órgão Municipal de Planejamento para as adequações necessárias no uso e ocupação do território, preservadas as estratégias e prioridades desta Lei Complementar e do planejamento urbano.

Art. 60. A Prefeitura elaborará ou, se for o caso, revisará as políticas e os planos setoriais de educação, saúde, esporte, assistência social e cultura, garantido o processo participativo, com representantes da sociedade civil e de outros órgãos governamentais.

§1º Os planos setoriais deverão basear-se nas diretrizes das suas respectivas políticas e serão debatidos em Conferências Municipais e analisados e aprovados pelos seus respectivos conselhos municipais.

§2º Os planos setoriais deverão conter, no mínimo, os resultados dos cálculos de demanda por diferentes programas e equipamentos urbanos e sociais, segundo os bairros, bem como as propostas de atendimento a tais demandas, priorizando o atendimento nas centralidades apontadas por esta Lei Complementar.

Art. 61. O Órgão Municipal de Planejamento ficará encarregado de manter atualizadas as informações estatísticas necessárias para a elaboração dos cenários de desenvolvimento futuro do Município e coordenar a elaboração dos planos setoriais correspondentes.

CAPÍTULO IV
DO MACROZONEAMENTO E DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO TERRITORIAL

SUBSEÇÃO I
DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS

Art. 62. Sem prejuízo do que dispõe a Lei Municipal que disciplina o Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo no município de Indaial ou, àquela que a vier a substituir, fica o território municipal para efeitos de planejamento, subdividido em Área Rural e Área Urbana.

§1º Área Urbana é aquela definida em Lei Municipal específica - Lei do Perímetro Urbano, e que tem por objetivo abrigar o crescimento ordenado da cidade sendo seu uso prioritário destinado às atividades de natureza urbana.

§2º Área Rural é a porção restante do território municipal, que se destina preferencialmente à prática da agricultura, pecuária, silvicultura, à conservação dos recursos naturais e a outras atividades assemelhadas, bem como ao desenvolvimento das atividades turísticas e de lazer, e que se encontram fora dos limites do perímetro urbano do Município.

§3º Os limites das áreas urbanas e rurais do município de Indaial estão delimitadas no Anexo 1 - Mapa do Perímetro Urbano.

SUBSEÇÃO II
DAS MACROZONAS

Art. 63. O macrozoneamento tem como objetivo principal propor critérios de uso e de ocupação na utilização do espaço territorial do município de Indaial, levando-se em consideração as características ambientais, em especial as áreas de susceptibilidade geológica e hidrológica, e suas potencialidades, tendo como intuito o desenvolvimento urbano equilibrado e harmônico com a paisagem, o meio ambiente e o patrimônio cultural e histórico.

Art. 64. Para fins de planejamento territorial, o município de Indaial fica subdividido em 04 (quatro) Macrozonas de Uso, que deverá servir de condicionante para as diretrizes de ocupação do Município, definidas de acordo com as principais características físicas, ambientais e legais e delimitadas de acordo com o Anexo 2 - Mapa de Macrozoneamento, da seguinte forma:
I. Macrozona1 - MZ I - Área de Interesse Ambiental e Turístico: área de usos rurais e turísticos, com interesse ambiental e risco geológico;
II. Macrozona 2 - MZ II - Área de Ocupação Urbana: áreas de consolidação da urbanização existente com algum risco hidrológico;
III. Macrozona 3 - MZ III - Área de Desenvolvimento Econômico: áreas de consolidação das atividades econômicas; e
IV. Macrozona 4 - MZ IV - Área de Desenvolvimento Rural: área de usos rurais e turísticos, com interesse ambiental e baixo risco geológico.

Art. 65. As delimitações das Macrozonas de Uso visam atingir os seguintes objetivos:
I. Incentivar, coibir e qualificar a ocupação, compatibilizando a capacidade de infraestrutura instalada com a proteção ao meio ambiente;
II. Conter expansão desordenada da área urbana que possa acarretar problemas de natureza socioambiental;
III. Minimizar dos custos de implantação, manutenção e otimização da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais; e
IV. Ordenar o processo de expansão territorial visando o desenvolvimento sustentável do Município.

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

Art. 66. Além do critério das Macrozonas, fica o município de Indaial subdividido em 08(oito) Unidades de Planejamento para efeitos de administração de suas políticas públicas setoriais e em especial, a físico-territorial, são assim definidas com seus respectivos bairros, localidades e regiões:

I. Unidade 1 - Estradinha, Arapongas e João Paulo II;
II. Unidade 2 - Benedito, Carijós e Mulde;
III. Unidade 3 - Encano do Norte;
IV. Unidade 4 - Dos Estados, Do Sol, Estrada das Areias e Polaquia;
V. Unidade 5 - Encano Baixo;
VI. Unidade 6 - Centro, Tapajós e Ribeirão das Pedras;
VII. Unidade 7 - Warnow; e
VIII. Unidade 8 - Das Nações e Rio Morto.

SUBSEÇÃO I
DA MACROZONA DE INTERESSE AMBIENTAL E TURÍSTICO

Art. 67. A Macrozona 1 - MZ I, denominada de Zona de Interesse Ambiental e Turístico é aquela que contém áreas do território municipal que, por suas características e especificidades naturais, às suas fragilidades físicas, declividades elevadas, biodiversidade e pela forte presença de recursos hídricos se destinam à preservação ambiental, ao desenvolvimento sustentável e atividades turísticas e rurais, e dessa forma cumprem uma importante função socioambiental.

§1º São objetivos das Áreas e Zonas classificadas como de Interesse Ambiental e Turístico:
I. Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;
II. Disponibilizar áreas para atividades de lazer, recreação e para equipamentos urbanos e sociais;
III. Promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente; e
IV. Incentivar a implantação de chácaras de lazer e de hotéis-fazendas.

§2º. As atividades rurais também serão admitidas na Macrozona de Interesse Ambiental e Turístico.

Art. 68. As Zonas a serem delimitadas no interior da Macrozona de Interesse Ambiental e Turístico devem ser aquelas que por suas características, contenham usos e ocupações destinadas preferencialmente às atividades de baixo impacto urbano e ambiental, devendo respeitar ainda os seguintes limites:
I. As áreas delimitadas e inclusas como Unidades de Conservação definidas por lei específica;
II. Os usos a serem definidos para as Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação existentes no Município devem ser delimitadas através de critérios técnicos e sociais e são destinadas à transição do uso do solo entre as áreas de preservação para as áreas urbanas ou rurais;
III. As áreas municipais existentes e denominadas como Área de Preservação Limitada (APL), são aquelas definidas no zoneamento; e

IV. As Áreas de Preservação Permanente (APPs) definidas e classificadas por lei federal, estadual ou municipal, são aquelas destinadas à proteção do meio ambiente e da biodiversidade e que visam evitar a degradação ambiental.

SUBSEÇÃO II
DA MACROZONA DE OCUPAÇÃO URBANA

Art. 69. A Macrozona 2 - MZ II, denominada de Macrozona de Ocupação Urbana, é aquela que apresenta condições para um maior adensamento populacional no município, por possuir melhores condições de infraestrutura, serviços básicos de saúde, educação, lazer e cultura, acessibilidade e transporte.

Parágrafo único. São objetivos das áreas inclusas na Macrozona de Ocupação Urbana:
I. Promover o adensamento populacional;
II. Evitar a ociosidade da infraestrutura instalada;
III. Democratizar o acesso à terra urbanizada; e
V. Garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados.

Art. 70. As Zonas a serem delimitadas no interior da Macrozona de Ocupação Urbana são aquelas que devem conter usos e ocupações destinadas prioritariamente às funções urbanas e delimitadas de acordo com critérios específicos que priorizem a sua vocação e suas particularidades.

SUBSEÇÃO III
DAS MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 71. A Macrozona 3 - MZ III, denominada de Macrozona de Desenvolvimento Econômico é aquela destinada, preferencialmente, às atividades produtivas de caráter urbano e devem ser dotadas de infraestrutura básica, acessibilidade e de transporte.

§1º São objetivos das áreas classificadas como de Desenvolvimento Econômico:
I. Minimizar os impactos do uso industrial e comercial de grande porte no território do Município de Indaial;
II. Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas; e
III. Disponibilizar áreas propícias para atividades industriais.

§2º A Macrozona de Desenvolvimento Econômico será subdividida em demais zonas, que pelas suas características deve conter usos e ocupações destinadas preferencialmente às funções produtivas do setor secundário.

SUBSEÇÃO IV
DA MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 72. A Macrozona 4 - MZ IV, denominada de Macrozona de Desenvolvimento e Rural é aquela destinada, preferencialmente, às atividades produtivas de caráter rural, e devem ser dotadas de infraestrutura básica, acessibilidade e de transporte.

Parágrafo Único - São objetivos das áreas classificadas como de Desenvolvimento Rural:
I. Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;

II. Disponibilizar áreas propícias para atividades agrícolas;
Promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente; e
III. Incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

Art. 73. A Macrozona de Desenvolvimento Rural será subdividida em demais zonas, que pelas suas características deve conter usos e ocupações destinadas preferencialmente às funções produtivas do setor primário e de incentivo ao desenvolvimento sustentável e atividades turísticas.

SEÇÃO III
DO ZONEAMENTO

Art. 74. O zoneamento municipal visa garantir critérios para o uso e a ocupação do solo no município de Indaial em cada uma das zonas criadas, objetivando consolidar e otimizar a infraestrutura básica instalada e concentrar o adensamento de maneira a evitar a expansão desnecessária da malha urbana e preservar as áreas ambientalmente mais frágeis.

Parágrafo Único. A delimitação física das zonas criadas localizadas nas áreas urbana ou rural, está especificada no Anexo 3, Mapa de Zoneamento Primário/ Urbano e Municipal e Anexo 4, Mapas de Zoneamento Secundários, partes integrantes desta lei.

SEÇÃO IV
DO MICROZONEAMENTO

Art. 75. O microzoneamento consiste na divisão das macrozonas do território municipal em zonas primárias e secundárias onde vigoram normas específicas de uso e ocupação do solo.

Art. 76. O zoneamento primário contém regras gerais de uso e ocupação do solo compreendendo as seguintes zonas, devidamente delimitadas no Anexo 3, parte integrante desta Lei:
I. Área Residencial (AR)
II. Área Turística (AT)
III. Área Mista Comercial/Industrial (AMC-AMCI)
IV. Área Industrial (AI)
V. Área Comunitária Institucional (ACI)
VI. Área Rural (AR)

SUBSEÇÃO I
ÁREAS RESIDENCIAIS (AR)

Art. 77. Áreas Residenciais (AR) são aquelas destinadas à função habitacional, complementadas ou não por atividades de comércio e serviço vicinais de pequeno porte, subdividindo-se em:
I. Área Residencial Predominante (ARP);
II. Área Residencial Predominante da Polaquia (ARP-P);
III. Área Turística Residencial (ATR).

Art. 78. Áreas Residenciais Predominantes (ARP): são aquelas destinadas à função habitacional, tolerando atividades de comércio e serviços urbanos e industriais dependendo do porte.

§1º Os usos não residenciais permitidos nas Áreas Residenciais Predominantes (ARP) poderão ocupar apenas o pavimento térreo (loja e sobreloja) e o primeiro pavimento das edificações.

§2º As áreas residenciais da edificação deverão dispor de acesso independente.

§3º Nas ARP serão admitidos condomínios residenciais multifamiliares.

Art. 79. Áreas Turísticas Residenciais (ATR) são aquelas destinadas à função habitacional e ao desenvolvimento de atividades turísticas, compreendendo os bens turísticos e os respectivos entornos de proteção e ambientação ao turismo, e preservação do patrimônio histórico-cultural, tolerando atividades de comércio e serviços urbanos.

SUBSEÇÃO II
ÁREAS MISTAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (AMC - AMCI)

Art. 80. As Áreas Mistas Comerciais e Industriais (AMC - AMCI) são aquelas que concentram atividades complementares à função residencial, com a predominância de atividades comerciais e de serviços centrais.

§1º Os usos não residenciais permitidos nas Áreas Mistas Comerciais e Industriais (AMC - AMCI) poderão ocupar todos os pavimentos das edificações.

§2º Somente estão isentos da obrigatoriedade do uso comercial ou de serviços no térreo, quando localizados nestas áreas:
I – lotes com uso residencial unifamiliar;
II – lotes em ruas locais.

SUBSEÇÃO III
ÁREAS INDUSTRIAIS (AI)

Art. 81. As Áreas industriais (AI) são espaços territoriais destinados para instalações industriais, subdividindo-se, conforme os usos permitidos em:
I. Área Industrial Predominante (AIP): são aquelas destinadas à função industrial com baixo e médio potencial de degradação ambiental, tolerando atividades de comércio e serviços pesados e, excepcionalmente, usos residenciais;
II. Área Industrial Fechada (AIF): são aquelas indústrias já instaladas; e
III. Área Industrial Exclusiva (AIE): é destinada a incentivar as atividades comerciais de grande porte, grandes prestadores de serviços e indústrias de grande porte e com nível de interferência alto (médio e alto potencial de degradação ambiental), bem como seus serviços complementares.

Parágrafo Único. As Áreas Industriais são classificadas quanto ao seu porte e quanto ao seu potencial de degradação ambiental, conforme Anexo 6, parte integrante desta lei.

Art. 82. As indústrias a serem instaladas em divisas com áreas não industriais deverão dispor de cinturão verde com arborização densa, que as isole destas áreas, com largura de 10,00 m (dez metros) a 30,00 m (trinta metros), proporcional ao porte da indústria, excetuando-se as indústrias de micro e pequeno porte.

SUBSEÇÃO IV
ÁREAS COMUNITÁRIAS INSTITUCIONAIS (ACI)

Art. 83. As Áreas Comunitárias Institucionais (ACI) são aquelas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários e aos usos institucionais, necessárias à garantia do funcionamento satisfatório dos demais usos urbanos e ao bem-estar da população.

Parágrafo Único. Os equipamentos urbanos e comunitários, voltados ao bem-estar da população e caracterizados como de interesse público, para efeito de localização e construção, deverão ser analisados pelo órgão municipal de planejamento e respeitar os demais artigos desta lei e o Código Municipal de Obras e Edificações, destacando-se:
I. Equipamentos da rede pública de ensino;
II. Equipamentos da rede de saúde pública;
III. Equipamentos da rede de assistência social, da criança e do adolescente;
IV. Equipamentos da segurança social;
V. Equipamentos da defesa civil;
VI. Equipamentos da habitação;
VII. Equipamentos de esportes e lazer público; e
VIII. Equipamentos de uso institucional público.

Art. 84. Além das Áreas Comunitárias Institucionais definidas no Mapa de Zoneamento Primário (Anexo 3), novas ACI poderão ser classificadas e localizadas em planos setoriais elaborados pelo órgão municipal de planejamento urbano e setores afins, aprovados por Lei Complementar.

Art. 85. Os limites de ocupações de novas Áreas Comunitárias Institucionais são os definidos pelo zoneamento adjacente, ou por estudo específico realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

SUBSEÇÃO V
PARQUE URBANO

Art. 86. Parques Urbanos (PU), considerados como áreas verdes, são os espaços de domínio público que desempenham função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, mas, sobretudo, localizados dentro de uma região urbana;

SUBSEÇÃO VI
DAS ÁREAS RURAIS (AR)

Art. 87. São permitidas nas Áreas Rurais (AR) as edificações destinadas ao uso residencial unifamiliar e às atividades rurais.

Parágrafo Único. Num mesmo terreno ou gleba poderão ser construídas até 3 (três) edificações residenciais unifamiliares destinadas à habitação dos trabalhadores rurais e suas famílias.

Art. 88. O parcelamento do solo nas Áreas Rurais (AR) não poderão ter lotes com dimensões inferiores ao módulo rural para o Município, de acordo com a Instrução Normativa nº 20/1980 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, ou legislação complementar.

Art. 89. As edificações de qualquer natureza serão admitidas em qualquer local da área rural, desde que obedeçam ao estabelecido pelo Código de Obras do Município de Indaial, exceto nas Áreas de Preservação Permanente (APP), obedecidas as normas de ocupação estabelecidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano para as Áreas de Uso Rural (AUR), sendo as autorizações concedidas:
I. Pelo setor de planejamento da Prefeitura Municipal, para todos os usos residenciais e para as atividades não-residenciais que forem anexas à moradia com potencial poluidor inexistente (I) e de pequeno porte;
II. Pelo setor de planejamento da Prefeitura Municipal ouvido o Conselho de Desenvolvimento Rural, sem necessidade de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), para as atividades não-residenciais com potencial poluidor pequeno (P) e de porte médio; e
III. Pelo setor de planejamento da Prefeitura Municipal com anuência do Conselho de Desenvolvimento Municipal, mediante emissão de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), a ser apreciado em audiência pública especialmente convocada, para qualquer atividade não-residencial de potencial poluidor inexistente (I) ou pequeno (P) e de grande porte e qualquer atividade não-residencial potencial poluidor médio (M) ou alto (A).

Parágrafo Único. O Potencial poluidor ou degradador do meio ambiente a que se refere o *caput* deste artigo é aquele avaliado segundo o órgão Ambiental Estadual e como inexistente (I) ou pequeno (P), constante do Anexo 6 Classificação das Atividades.

SEÇÃO IV
DO ZONEAMENTO SECUNDÁRIO OU ESPECIAL

Art. 90. O zoneamento secundário ou especial é composto por áreas que contém regras especiais de uso e ocupação do solo que se acrescem às regras normais do zoneamento primário, devidamente delimitadas no Anexo 4 - Mapas de Zoneamento Secundário I, II e III, parte integrante desta lei, e são classificadas em:
I. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
II. Área de Preservação Limitada (APL);
IIII. Área de Preservação Permanente (APP), e
IV. Núcleo Urbano Consolidado (NuC);

§1º Numa mesma área pode ocorrer simultaneamente mais de um zoneamento secundário.

§2º Nas áreas de zoneamento secundário a ocupação do solo, os usos e as atividades estão sujeitas as limitações específicas que acrescem às regras que vigorarem para as áreas em que tiverem sobrepostas.

§3º Salvo o explicitamente disposto em contrário nesta Lei Complementar, as zonas especiais deverão obedecer aos parâmetros de uso do solo e aos coeficientes de aproveitamento da zona onde se localizam.

§4º As leis referidas no parágrafo anterior deverão estabelecer diretrizes para compatibilização entre diferentes classes de zonas especiais, na hipótese de sobreposição.

§5º Leis municipais específicas podem definir outras áreas do território como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS),

SUBSEÇÃO I
DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

Art. 91. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é constituída de porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, à urbanização e à produção e manutenção de Habitação de Interesse Social (HIS), bem como à implantação de loteamentos de interesse social.

Art. 92. As zonas especiais de interesse social (ZEIS) no município de Indaial podem ser classificadas nas seguintes categorias:
I. ZEIS I: localizadas em áreas públicas ou particulares que estejam sendo ocupadas por população de baixa renda, que necessitam de urbanização e de regularização fundiária, com implantação de equipamentos públicos, de comércio e serviços de caráter local e de equipamentos de recreação e lazer; e
II. ZEIS II: imóveis ainda não edificados onde haja interesse público em elaborar programas habitacionais de interesse social, incluindo comércio e serviços de caráter local e equipamentos de recreação e de lazer, ou áreas passíveis de implantação de loteamentos de interesse social.

§1º Além das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) delimitadas no Anexo 4, Mapas de Zoneamento Secundário, parte integrante desta lei, outras poderão ser delimitadas e mapeadas, posteriormente.

§2º A criação de cada nova Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) deverá ser analisada pelo Conselho da Cidade.

Art. 93. A delimitação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) terá que obedecer à classificação prevista no artigo anterior e serão criadas por lei municipal específica, de iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A delimitação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) somente será admitida nas áreas ocupadas por favelas e em loteamentos irregulares e clandestinos, ocupados por população de baixa renda.

Art. 94. O plano de urbanização para cada Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) será estabelecido por lei específica e deverá prever:
I. As diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento e para o uso e a ocupação do solo;
II. Diagnóstico da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização socioeconômica da população;
III. Os planos e projetos para as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao residencial;
IV. Instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária;
V. Condições para o remembramento de lotes;
VI. Forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;
VII. Fontes de recursos para a implementação das intervenções;
VIII. Atividades de geração de emprego e renda; e
IX. Plano de ação social.

§1º A realocação das famílias que ocupam imóvel localizado em áreas de preservação permanente (APP) ou área de risco para áreas dotadas de infraestrutura, devendo ser garantido o direito à moradia digna, preferencialmente em empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) implementados nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§2º Nas Zonas Especiais de Interesse Social II (ZEIS-II) poderão ser implantados loteamentos de interesse social ou empreendimentos de habitação de interesse social, sob a modalidade de consórcio imobiliário entre o Poder Público e a iniciativa privada.

§3º Considera-se loteamento de interesse social aquele destinado à produção de lotes urbanizados, com tamanho mínimo de 125 m^2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), reservados ao assentamento de famílias cadastradas pelo Município de Indaial e que possuam renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos.

§4º Deverão ser constituídas em todas as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) comissões compostas por representantes dos atuais ou futuros moradores e do Executivo, que deverão participar de todas as etapas de elaboração do plano de urbanização.

§5º Os proprietários de lotes ou glebas e as entidades representativas dos moradores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) poderão apresentar ao Poder Executivo propostas para o plano de urbanização de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO II
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO COM USO LIMITADO (APL)

Art. 95. Áreas de Preservação com Uso Limitado (APL) são aquelas que pelas características de declividade do solo, do tipo de vegetação ou da vulnerabilidade aos fenômenos naturais, não apresentam condições adequadas para suportar determinadas formas de uso do solo sem prejuízo do equilíbrio ecológico ou da paisagem natural.

Parágrafo Único. São incluídas nas Áreas de Preservação com Uso Limitado (APL) as áreas onde predominam as declividades entre 30% (trinta por cento) e 46,6% (quarenta e seis e seis décimos por cento), bem como as áreas situadas em áreas de fundos de vales situadas entre outras APL.

Art. 96. Nas áreas de Preservação com Uso Limitado (APL) não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, a abertura ou prolongamento de vias de circulação de veículos, salvo as obras de melhoras dos acessos públicos oficiais existentes e a implantação dos acessos privados às edificações.

§1º Quando admitida a implantação de edificações nas Áreas de Preservação com o Uso Limitado (APL) em áreas de declividade superior a 30%, estas não poderão se afastar mais de 50,00 m (cinquenta metros) contados a partir do limite da APL, com a área urbanizável adjacente ou do acesso público oficial, conforme o caso.

§2º Em casos especiais, poderá ser admitida, a critério do órgão municipal de planejamento, a implantação de edificações e mais de 50,00 m (cinquenta metros) para localizar a mesma no primeiro ponto que propicie melhor adequação à topografia e à paisagem, não podendo ultrapassar ao dobro a distância já permitida.

§3º Os acessos privados das edificações em Áreas de Preservação com Uso Limitado (APL) deverão se harmonizar com a topografia existente e preservar a vegetação arbórea.

§4º O traçado das vias de acessos privativos às edificações será definido em projetos específicos, ouvido o órgão municipal de planejamento, devendo possuir largura máxima de 6,00 metros.

§5º Nos casos que fiquem comprovadamente a existência de divergências quanto ao mapeamento na condição de APL, desde que apresentado documento de descaracterização emitido pelo órgão ambiental municipal, poderão existir as intervenções conforme o que a presente lei determina.

Art. 97. Nas Áreas de Preservação com Uso Limitado (APL) deverá ser mantida a cobertura frontal existente somente sendo permitido o corte de árvores indispensáveis à implantação das edificações, sendo vedada a exploração e destruição das matas ciliares.

§1º Considera-se superfície indispensável à implantação das edificações até o dobro da área construída.

§2º As árvores cujo corte for indispensável para implantação das edificações deverão ser indicadas nas plantas do projeto de construção, devendo cada árvore abatida ser substituída por outra dentro do mesmo terreno.

SUBSEÇÃO III
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 98. São consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP) no Município de Indaial, assim classificadas pela Legislação Federal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá apontar no ato da Consulta Prévia para Licenciamento de Obras, as áreas protegidas por lei, bem como as áreas sujeitas a algum tipo de risco ambiental, cabendo ao interessado informar a existência de cursos d`água, nascentes, reservatórios d`água e demais situações que possam se enquadrar como áreas protegidas.

Art. 99. Os limites para a ocupação dos terrenos e glebas que contenham em seu interior áreas consideradas de preservação permanente (APP`s) devem respeitar obrigatoriamente o estabelecido pela Legislação federal, salvo se possuam autorização de órgão competente para sua utilização.

§1º Nos terrenos e glebas do Município devem ser observados os limites e parâmetros de ocupação estabelecidos pela legislação federal e o disposto nesta lei.

§ 2º Nos terrenos e glebas situados em áreas urbanas consolidadas na data de aprovação desta Lei, devem ser observados os limites e parâmetros de ocupação a seguir estabelecidos:
I. ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, exceto os considerados efêmeros, desde o seu nível mais alto, em faixa marginal a largura será determinada por estudo específico com o mapeamento das áreas urbanas consolidadas, disciplinando os requisitos para o uso e ocupação do solo e estabelecendo os parâmetros e metragens de APP.
II. ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais, um raio mínimo de 15,00m (quinze metros), e, ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água artificiais decorrentes de barramento ou represamento de águas naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;
III. nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50,00m (cinquenta metros) de largura;
IV. o 1/3 (um terço) superior dos topos de morros, montes, montanhas e serras;
V. nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
§ 3º Nos casos que fiquem comprovadamente a existência de divergências quanto ao mapeamento na condição de APP, desde que apresentado documento de descaracterização emitido pelo órgão ambiental municipal, poderão existir as intervenções conforme o que a presente lei determina.

SUBSEÇÃO IV
DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO

Art. 100. O Município apresenta a delimitação de áreas como núcleo urbano consolidado, com o objetivo de disciplinar requisitos para o uso e ocupação do solo e estabelecendo os

parâmetros e metragens em relação a APP, observadas as situações de ocupação existentes em tais locais e as legislações ambientais em vigor.

Art. 101. Para efeitos desta Lei, consideram-se glebas, terrenos e edificações consolidadas, aquelas compreendidas nas faixas marginais ao longo dos cursos d´água comprovadamente existentes até a aprovação desta lei, com densidade demográfica regional, conforme estudo do diagnóstico socio ambiental, em conformidade com o art. 47, inc. II da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, os artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

§ 1º Nos terrenos e glebas situadas na Área Urbanas e ou Rural do Município devem ser observados os limites e parâmetros de ocupação estabelecidos pela legislação federal e o disposto nesta lei.

§ 2º No caso de terrenos e glebas consolidadas (NuC) na data de aprovação desta lei de delimitadas no mapa em anexo (Anexo 4.III), a faixa não edificável será, desde que atendendo às seguintes prerrogativas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d`água, exceto os considerados efêmeros, desde o seu nível mais alto, em faixa marginal cuja largura mínima será:
1 - de 30 (trinta) metros, para o Rio Itajaí Açu;
2 - de 15 (quinze) metros, para os demais Rios, Ribeirões, Córregos e Cursos D`Água.
b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d`água naturais, um raio mínimo de 15 (quinze) metros, e, ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d`água artificiais decorrentes de barramento ou represamento de águas naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;
c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d`água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura;
d) o 1/3 (terço) superior dos topos de morros, montes, montanhas e serras;
e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

§ 3º Para efeitos desta lei, consideram-se glebas, terrenos e edificações consolidadas, aquelas compreendidas nas faixas marginais ao longo dos cursos d´água comprovadamente existentes ou aprovadas até a aprovação desta lei, desde que não haja ato judicial questionando a Área de Preservação Permanente e que atenda no mínimo 4 (quatro) dos seguintes requisitos:

I. Drenagem de águas pluviais urbanas;
II. Esgotamento sanitário;
III. Abastecimento de água potável;
IV. Distribuição de energia elétrica;
V. Limpeza urbana, coleta e manejo e resíduos sólidos.

§ 4º No caso de arruamento oficial existente e aprovado por Lei, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassar o mesmo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da faixa mínima de Área de Preservação Permanente - APP a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 5º Para aplicação do § 2º deste artigo, o interessado em qualquer construção ,reforma e ou regularização, deverá apresentar para análise de equipe técnica do Município, Estudo Ambiental Simplificado - EAS, ou, nos casos de residência unifamiliar apresentar Relatório Ambiental Prévio - RAP, nos termos referenciados pela Resolução do Consema nº 001/2006 ou norma que vier a substituí-la, de acordo com anexos 8 e 9 da presente lei.

§ 6º Para aprovação do Estudo Ambiental Simplificado - EAS e do Relatório Ambiental Prévio - RAP, a equipe técnica designada pelo Município deverá considerar a ausência de interesse ecológico relevante ou situação de risco, o baixo impacto ambiental, as cotas de enchente e áreas alagáveis, entre outros fatores de interesse sócio ambiental, a serem definidos por ato municipal específico.

§ 7º Toda e qualquer intervenção em terrenos e glebas que contenham Área de Preservação Permanente - APP, estará condicionada a efetiva recuperação da APP remanescente, com a recuperação e ou o plantio de vegetação própria nas faixas marginais mínimas previstas no § 2º deste artigo, mantidas as construções pré-existentes e consolidadas."

Art. 102. A regularização e ou construções novas de ocupações em Áreas de Preservação Permanente somente poderá ser realizada para os casos de ocupação do solo, excluída a possibilidade de pedido de flexibilização nas modalidades de parcelamentos do solo (loteamentos, desmembramentos, unificações, retificações), nestes casos aplicando-se a Lei Federal de parcelamento do solo.

Art. 103. Na regularização fundiária de interesse social dos assentamentos inseridos em área urbana de ocupação consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§1º O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas.

§2º O estudo técnico mencionado deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I. Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
II. Especificação dos sistemas de saneamento básico;
III. Proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
IV. Recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
V. Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
VI. Comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
VII. Garantia de acesso público aos corpos d'água.

CAPÍTULO V
DOS PARÂMETROS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 104. Os limites à ocupação do solo no município de Indaial serão regulados pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo que os índices urbanísticos adotados para disciplinar o ordenamento territorial no Município, entre outros, serão seguintes:
I. Coeficiente de aproveitamento do lote;
II. Recuos e afastamentos das edificações;
III. Gabarito ou número de pavimentos;
IV. Taxa de ocupação do lote;
V. Tamanho mínimo do lote;
VI. Testada mínima do lote;
VII. Usos proibidos;
VIII. Taxa de permeabilidade.

Art. 105. Para os efeitos desta lei, constituem-se ainda em dispositivos especiais de controle do uso e da ocupação do solo:
I. Embasamento da edificação; e
II. Número mínimo de vagas de estacionamento e vagas para carga e descarga.

Art. 106. A exigência de número mínimo de vagas e da necessidade de pátio de carga e descarga está relacionada diretamente ao uso da edificação e deve seguir o estabelecido no Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 107. Quando em um mesmo terreno ocorrerem mais de uma zona de usos, prevalecerá o daquela que corresponder ao uso frontal à via de acesso ao empreendimento .

Parágrafo Único. Aplicar-se-á o uso frontal à via de acesso até a profundidade do lote.

SUBSEÇÃO I
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA)

Art. 108. O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo de cada lote a partir da unidade territorial em questão, e é calculado através do produto entre este e a área do lote, sendo calculado através da seguinte fórmula: Potencial Construtivo = área do lote x coeficiente de aproveitamento.

§1º No cálculo do coeficiente de aproveitamento (CA) não serão consideradas, para efeito da determinação da área construída total, as seguintes áreas:
I. Áreas de subsolo, desde que utilizadas para garagens de veículos, e que não ultrapassem a taxa de ocupação permitida;
II. Áreas de sacadas, balcões e floreiras em balanço, desde que não possuam projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
III. Áreas de depósito de gás e de lixo, desde que para utilização da própria edificação; e
IV. Áreas de pavimentos garagens, com o uso/atividade de garagens e ou estacionamentos.

§2º Considera-se subsolo quando o nível do pavimento esteja totalmente abaixo da rua de acesso, ou quando o andar superior ao subsolo não esteja mais que 1,00m (um metro) de altura do nível da rua.

§3º Somente serão permitidos Subsolos fora de APL

Art. 109. O coeficiente de aproveitamento (CA) divide-se em:
I. CA básico;
II. CA máximo.

§1º O coeficiente de aproveitamento básico refere-se ao índice que indica o máximo de área construída permitida em uma unidade territorial, de forma gratuita.

§2º O coeficiente de aproveitamento máximo é o índice urbanístico obtido através da soma do CA básico com o CA acrescentado, através da Outorga Onerosa do Direito de Construir, por meio da recepção do potencial construtivo e através das Operações Urbanas Consorciadas.

SUBSEÇÃO II
TAXA DE OCUPAÇÃO (TO)

Art. 110. A Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área a ser construída sobre o lote em questão, e tem por finalidade determinar o limite máximo de impermeabilidade do solo.

Art. 111. Não serão computadas, no cálculo da taxa de ocupação, as projeções dos seguintes elementos da construção:
I. Piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II. Pérgulas;
III. Marquises;
IV. Beirais de até 0,90 m (noventa centímetros);
V. Sacadas e balcões com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até dois lados da edificação e com área inferior a cinco por cento da área do pavimento onde estiverem situados; e
VI. Estacionamentos descobertos.

SUBSEÇÃO III
DOS AFASTAMENTOS E RECUOS

Art. 112. Afastamentos para a estruturação do sistema viário, obtidos a partir da projeção ortogonal da construção ao alinhamento predial, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, pode ser classificado como:
I. Recuo do sistema viário: estruturação do sistema viário;
II. Afastamento de ajardinamento: o índice urbanístico necessário para a qualificação dos espaços abertos frontais, laterais e de fundos do lote.

§1º O recuo do sistema viário é a faixa de domínio de utilização pública, obtida a partir do eixo da pista em direção a cada uma de suas laterais, definidas pelos órgãos competentes, nas vias Federais, Estaduais e nas rodovias Municipais.
§2º Os afastamentos de ajardinamento asseguram áreas necessárias à valorização da paisagem da cidade, podendo ser utilizados para a implantação de jardins, em locais de moradia, ou para a ampliação da calçada e desenvolvimento de atividades ao ar livre, em áreas comerciais e de serviços.

Art. 113. Entende-se por afastamentos laterais e fundos os índices urbanísticos necessários à qualificação ambiental das áreas construídas, em especial a garantia de parâmetros mínimos à ventilação e iluminação natural, obtidos pela projeção ortogonal das laterais e do fundo da edificação às divisas do lote.

Art. 114. Os afastamentos frontal, lateral e de fundos, entre a edificação e as divisas do terreno, serão calculados na forma de 1/8 (um oitavo) da altura da edificação, respeitados os mínimos previstos nesta Lei.

§1º Para efeito da obtenção do afastamento, não serão computadas as saliências de até 0,30 m (trinta centímetros) e os beirais de até 0,90 m (noventa centímetros).

§2º Os afastamentos laterais e fundos serão progressivos conforme a altura da edificação, sendo utilizada a fórmulas h/8 com mínimo 1,5 (um metro e meio) metros para uso residencial/comercial/institucional e mais de 2 pavimentos e no mínimo 3,00 metros para uso industrial, conforme constante na Tabela do Anexo 5.

§3º O afastamento frontal será progressivo conforme a altura da edificação, sendo utilizada a fórmula h/8 com mínimo de 3,00 metros para as edificações destinadas ao uso residencial, comercial e de prestação de serviços, e 6,00 metros para o uso industrial, conforme constante na Tabela do Anexo 5.

§4º O Afastamento frontal no zoneamento AMC deverá respeitar as seguintes regras:
I. 1/8H, com mínimo de 3,00m (três metros) para edificações comerciais e residenciais e de 6,00m (seis metros) para edificações industriais;
II. Obrigatoriedade de vagas para estacionamento nos fundos ou laterais dos lotes;
III. Embasamento da edificação (três primeiros pavimentos quando destinados à garagem, comércio ou serviços) poderá manter afastamento frontal de três metros.

§5º Em terrenos com até 15,00m (quinze metros) de testada as edificações destinadas ao uso residencial, comercial e de prestação de serviços, vedado ao uso industrial, podem encostar-se a uma das divisas até o segundo pavimento e/ou no máximo 8,00m (oito metros) de altura com parede cega observada os afastamentos frontais e de fundos.

§6º As edificações com até dois pavimentos, independente do uso, quando possuírem aberturas de iluminação e ventilação, deverão manter afastamentos laterais e de fundos mínimo igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, e as edificações acima de dois pavimentos deverão obedecer o afastamento conforme o caput deste artigo.

§7º Para terrenos de esquina, o empreendedor poderá escolher qual face será considerada frente do terreno, sendo desta forma considera-se lateral a outra face do terreno.

§8º A altura das edificações é computada a partir do nível natural do terreno até o topo da edificação (excluídos subsolos, chaminés, antenas na cobertura e torres de caixa d'água) e será medida no centro da fachada situada na maior cota altimétrica.

§9º Existindo várias edificações no mesmo imóvel, a altura será calculada separadamente para cada uma delas.

§10 No caso de chiqueiros, aviários, estábulos e outras formas de criação de animais confinados, o afastamento mínimo será de 15,00m (quinze metros).

§11 O afastamento frontal de que trata o caput deste artigo será medido a partir do término do passeio a partir do término da área *non aedificandi* nos casos que couberem

Art. 115. É permitida a ocupação do recuo frontal e dos afastamentos laterais e de fundos para as seguintes funções:

I. Circulação e rampa de acesso às garagens;
II. Ajardinamento, recreação e piscina descoberta;
III. Guaritas, lixeiras, central de gás, subestação de energia;
IV. Estacionamento descoberto;
V. Abrigo ou cobertura sem vedação lateral para embarque e desembarque de passageiros.

Art 116. Quando admitida a implantação de mais de uma edificação num mesmo terreno as construções, entre si, deverão manter um afastamento equivalente ao somatório das suas alturas dividido por oito (H+H/8), observando-se:

I. O afastamento mínimo de 3,00m (três metros) quando houver abertura em ambas as edificações;
II. O afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando não houver abertura em uma das edificações.
III. Os subsolos serão admissíveis desde que respeitem os afastamentos obrigatórios.

Art. 117. Os subsolos serão admissíveis desde que respeitem os afastamentos obrigatórios e espaços reservados para permeabilidade obrigatória.

Parágrafo Único. Quando previsto estacionamento no recuo frontal, deverão ser respeitadas também as restrições quanto aos trechos de rebaixos nos passeios

Art. 118. O recuo dos equipamentos para abastecimento de veículos automotores é de 5,00m (cinco metros) do alinhamento.

Parágrafo Único. Os equipamentos para abastecimento de veículos automotores terão que se distanciar, no mínimo, 3,00m (três metros) de qualquer edificação na mesma propriedade.

Art. 119. Os compressores e equipamentos para estocagem de Gás Natural Veicular - GNV deverão obedecer aos recuos determinados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 120. Os recuos das edificações para depósito de explosivos, armas e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército.

Art. 121. Os recuos para as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis ou não de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverão observar as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

SUBSEÇÃO IV
DO GABARITO DE ALTURA

Art. 122. O gabarito de altura é o índice que limita o número máximo de pavimentos permitido para a zona em que se situa a obra, não sendo considerados para esse cálculo:
I. O reservatório superior e as casas de máquinas;
II. As áreas de subsolo.

§1º Nas edificações em áreas de risco hidrológico, o pavimento térreo quando construído sob pilotis, não conta no número total de pavimentos e no coeficiente de aproveitamento, desde que mantenha parcela da área aberta, e o fechamento de paredes não interfiram com o fluxo de passagem das águas.

§2º Considera-se altura da edificação a distância vertical entre a cota média do meio-fio e a laje de cobertura do último pavimento.

§3º Para efeito deste artigo, considera-se a cota média do meio-fio aquela localizada em frente ao acesso principal da atividade predominante da edificação.

§4º Os terrenos em aclive ou declive poderão ser divididos em secções planas de quinze metros de profundidade, a partir da menor cota altimétrica para fins de cálculo da altura das edificações.

§5º Não serão computados como número total de pavimentos, os pavimentos em subsolo;

Art. 123. Ficam proibidas as execuções de subsolos em áreas sujeitas a alagamentos de qualquer espécie, somente sendo autorizados mediante pareceres técnicos e demais órgãos competentes.

SUBSEÇÃO V
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 124. A taxa de permeabilidade do solo é uma obrigação a ser exigida em todas as edificações que ocupem o solo urbano do município de Indaial;

Art. 125. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.

Art. 126. Os valores da Taxa de Permeabilidade mínima são os definidos na Tabela do Anexo 5 - Limites de Ocupação, parte integrante desta Lei.

§1º Serão considerados impermeáveis, além das edificações, qualquer área que receba algum tipo de revestimento que impeça a infiltração imediata da água, como calçadas, pavimentações, fossas sépticas e sumidouros, cisternas ou reservatório de acumulação, piscinas e espelhos d'água e coberturas mesmo que removíveis.

§2º Existem materiais que podem ser considerados totalmente permeáveis, tais como: pedrisco, grama e brita. Outros serão considerados parcialmente permeáveis.

Art. 127. A utilização de pavimentação semipermeável, é facultada ao empreendedor desde que 50% da área permeável mínima exigida sejam dotadas de tratamento paisagístico com infiltração natural das águas e plantio de espécies de porte arbóreo.

Parágrafo Único. O percentual de infiltração a ser adotado para a pavimentação considerada semipermeável será de no mínimo 50% (cinquenta por cento).

Art. 128. É facultado ao empreendedor adotar medida tecnológica do tipo caixa de infiltração ou similar que garanta a infiltração da água no solo sob anotação de um responsável técnico habilitado, desde que 30% (trinta por cento) da área permeável mínima exigida, tenha tratamento paisagístico com infiltração natural da água e plantio de espécies de porte arbóreo.

Parágrafo Único. O passeio público, nestes casos, deverá estar arborizado, ou ainda ser arborizado pelo requerente, seguindo normas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 129. A regularização fundiária de empreendimentos que não resguardem a área permeável mínima, ou que causem danos ao meio ambiente depende de anuência da Secretaria Municipal de Planejamento , que poderá exigir compensação ambiental.

§1º A aprovação de imóveis irregulares sem área permeável, ou inferior ao mínimo exigido, deverá ser critério para aprovação de projeto de regularização construtiva.
§2º A Órgão Municipal de Planejamento poderá exigir que sejam adotados dispositivos alternativos de infiltração, tecnicamente adequados, para a aprovação de imóveis irregulares.

SEÇÃO II
DO USO DO SOLO

Art. 130. O uso do solo no município de Indaial será regulamentado pelos dispositivos constantes nesta Lei e nas demais legislações pertinentes.

Art. 131. Para efeito desta lei, consideram-se as seguintes tipologias de uso do solo:
I. Residencial;
II. Não residencial.
III Misto.

§1º Considera-se uso residencial, aquele destinado à moradia unifamiliar e multifamiliar.

§2º Considera-se uso não-residencial, aquele destinado ao exercício das atividades comerciais, de prestação de serviços, institucional e industrial.

§3º Considera-se uso misto aquele destinado à moradia e também a outro tipo de uso.

Art. 132. Como princípio geral, todos os usos serão admitidos no território do Município, salvo àqueles expressamente proibidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e desde que obedeçam as condições, princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 133. A proibição de alguns usos e atividades em determinadas zonas do município de Indaial, estabelecidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, é determinada pela sua função, pelo porte ou ainda se for considerada como potencialmente geradora de:
I. Incômodo ao entorno imediato;
II. Tráfego;
III Impacto urbanístico;
IV Risco ambiental.

§1º Os usos e atividades que se enquadrarem nos incisos I a IV do "*caput*" deste artigo a serem definidos pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, para que possam ser autorizados deverão se submeter à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), regulamentado por lei municipal específica, devendo atender, ainda, eventuais exigências da legislação federal e/ou estadual, conforme classificação emitida pelo órgão competente de meio ambiente.

§2º A exigência do EIV não dispensa a apresentação do EIA/RIMA para os casos em que a legislação estadual/federal assim o exigir.

§3º O porte para qualquer uso ou atividade definido no caput do artigo está classificado de acordo com os critérios inseridos no Anexo 7 - Adequação de Atividades por Zoneamento parte integrante desta lei, que atribui a cada atividade características especiais e as toma como referência exemplificativa:

CAPÍTULO VI
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 134. O tamanho do lote mínimo para cada área urbana é aquele previsto no Anexo 5, Limites de Ocupação e deverá ser observado quando da aprovação dos loteamentos e dos desmembramentos.

Art. 135. Os condomínios urbanísticos, assim classificados e enquadrados por lei federal, destinados para fins residenciais só poderão se localizar na área urbana e deverão respeitar as demais exigências da presente lei no que couber.

Parágrafo Único. As especificações do sistema viário de loteamentos e condomínios estão descritas no Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 136. Os projetos de condomínios urbanísticos serão analisados de acordo com o que dispõe a legislação federal pertinente.

Art. 137. Todo projeto de parcelamento do solo no município de Indaial deverá respeitar a legislação federal , estadual e municipal pertinente e, em particular, os aspectos referentes às questões ambientais.

Parágrafo Único. Nenhum projeto de parcelamento do solo poderá ser aprovado sem a apresentação da anotação de responsabilidade técnica assinada por profissional registrado e habilitado nos respectivos conselhos técnicos.

Art. 138. O parcelamento do solo observará o disposto na legislação municipal específica, sem prejuízo das disposições da presente Lei Complementar, especialmente, quanto às dimensões mínimas previstas na tabela constante deste Plano Diretor.

Art. 139. São modalidades de parcelamento do solo:
I. Loteamento;
II. Condomínio;
III. Desmembramento;
IV. Reparcelamento; e
V. Conjunto habitacional na forma de loteamento.

Art. 140. Não é permitido o parcelamento do solo, as edificações, os aterros e quaisquer outras obras:
I. Nas áreas inundáveis, antes da execução das obras de escoamento das águas pluviais de acordo com o projeto regularmente aprovado;
II. Nas Áreas de Preservação Limitada (APL);
III. Em glebas que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública, sem seu prévio saneamento; e
V. Em glebas sem condições geológicas adequadas para a construção de edificações.

CAPÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICO-URBANÍSTICOS

SEÇÃO I
DOS INSTRUMENTOS

Art. 141. Os Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos a serem utilizados em Indaial visam promover uma melhor utilização do solo e induzir a ocupação de áreas já dotadas de infraestrutura e de equipamentos sociais, aptas para urbanizar, evitando a expansão do perímetro urbano para regiões não servidas de infraestrutura ou consideradas frágeis sob o ponto de vista ambiental, de forma a garantir a função social da cidade e da propriedade.

Parágrafo único. Os instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos na presente lei, que dependem de regulamentação específica a ser aprovada através de lei complementar municipal, só poderão ser encaminhadas após a consulta e parecer do Conselho da Cidade

SUBSEÇÃO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 142. No município de Indaial, são passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados que estejam localizados na Macrozona de Ocupação Urbana (MZII), cuja área prevista na matrícula a partir da vigência da presente Lei, seja igual ou maior que 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

Art. 143. Para efeitos de utilização deste instrumento, será considerado solo urbano subutilizado, a propriedade urbana que não estiver cumprindo a sua função social conforme estipular a Legislação de Uso e Ocupação do Solo ou Lei Complementar específica, para imóveis na Macrozona de Ocupação Urbana (MZ II) e que não esteja sendo utilizada para nenhuma finalidade econômica ou social, ou ainda, que o coeficiente de aproveitamento (CA) do imóvel construído seja considerado abaixo de 20% (vinte por cento).

Art. 144. Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de imóvel que se encontre desocupado há mais de 05 (cinco) anos, desde que não se constitua no único bem imóvel do proprietário.

Art. 145. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no artigo anterior somente os imóveis:
I. Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental e de planejamento da Prefeitura;
II. De interesse do patrimônio cultural, histórico e arquitetônico.

Art. 146. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão devidamente identificados e mapeados pela Prefeitura e a notificação entregue ao seu proprietário, devendo ser averbada no competente Cartório de Registros de Imóveis.

§1º A notificação far-se-á:
I. Por funcionário do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou de administração;
II. Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I, retro.

§2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar o projeto de parcelamento ou edificação.

§3º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da aprovação do projeto e sua ocupação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos da data de conclusão das obras.

§4º Os empreendimentos de grande porte, localizados em terrenos objeto da notificação prevista no § 1º do presente artigo, excepcionalmente, poderão ser executados em etapas, aplicando-se para cada etapa os prazos previstos nos §§ 2º e 3º, retro, desde que o projeto seja aprovado na íntegra, juntamente com o cronograma de execução de todas as etapas.

Art. 147. A transmissão do imóvel, por ato inter-vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 148. Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este Capítulo, propor ao Executivo Municipal o estabelecimento da modalidade do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do art. 46 do Estatuto da Cidade.

SUBSEÇÃO II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 149. Em caso de descumprimento das condições, etapas e prazos estabelecidos na presente Lei, o município de Indaial poderá aplicar alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a 02 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º O Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade do Município proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 150. Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais de 06% (seis por cento) ao ano:
I. O valor real da indenização:
a) Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o § 1º do art. 66 desta Lei;
b) Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
II. Os títulos de que trata esse artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§2º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§3º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§4º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5°, retro, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas na presente Lei.

SUBSEÇÃO III
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 151. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o município de Indaial poderá, após submissão ao Conselho da Cidade, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, conforme previsto na Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e emissão devidamente autorizada pelo Banco Central e Senado Federal.

SUBSEÇÃO IV
DA USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 152. O município de Indaial, conforme prevê o art. 9° do Estatuto da Cidade, admite para aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1° - O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente, do estado civil.

§ 2° - O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3° - Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 153. As áreas urbanas com mais de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural, respeitado os requisitos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade.

SUBSEÇÃO V
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 154. O proprietário de imóvel localizado no município de Indaial poderá exercer ou alienar, total ou parcialmente, mediante escritura pública, o potencial construtivo não utilizado no próprio lote, em outro local, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de imóvel:
I. De interesse cultural, quando considerado pelo Poder Público como de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social e cultural, assim definidos através de parecer técnico

elaborado pela Prefeitura, o que já estejam previamente conjuntos ou imóveis tombados isoladamente, conforme Lei de Zoneamento e Usos do Solo;
II. Demarcado como de Interesse Ambiental;
III. Utilizado por programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º A mesma faculdade será concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel ou parte dele, para os fins previstos neste artigo.

§2º O proprietário que transferir potencial construtivo de imóvel considerado como de interesse do patrimônio, nos termos deste artigo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado. Sendo que o imóvel protegido continuará no patrimônio de seu titular, que poderá transferir o potencial construtivo não utilizável, equivalente ao índice de aproveitamento máximo do imóvel subtraída a área construída existente ou aprovada, respeitadas as normas da presente Lei e da Lei de Zoneamento e Usos do Solo, para outra gleba ou lote.

§3º A transferência de direito de construir poderá ser exercida na mesma gleba ou lote.

§4º Dentre os imóveis que poderão receber os benefícios, conforme o inciso I, incluem-se:
I. Os imóveis tombados isoladamente por decreto municipal, estadual ou federal; e
II. Os imóveis classificados como P1, P2, P3, inseridos em conjuntos tombados por Decreto Municipal.

§5º Em todos os casos previstos no parágrafo anterior, para que seja concedido o benefício, a Fundação Indaialense de Cultura deverá emitir parecer técnico com os critérios de restauro e preservação aplicáveis ao imóvel e/ou, comprovada redução do seu potencial construtivo.

§6º O potencial construtivo deverá ser transferido somente para imóveis situados na Microzonas AMCI; AMC3; AMC4.

Art. 155. As condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir serão estabelecidas em lei municipal específica que definirá:
I. As formas de registro e de controle administrativo;
II. As formas e mecanismos de controle social;
III. A previsão de avaliações periódicas;
IV. A forma de cálculo do volume construtivo a ser transferido.

SEÇÃO IX
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 156. Entende-se como Outorga Onerosa do Direito de Construir e Alteração de Uso do Solo, a faculdade concedida pelo Poder Público ao proprietário de imóvel para que este, mediante contrapartida, possa construir acima dos índices construtivos ou modificar o uso permitido para a zona onde está localizado o imóvel, mediante averbação no Registro de Imóveis competente, dentro dos parâmetros determinados em legislação própria.

Art. 157. O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário,

conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31, da Lei Nacional n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta lei.

Parágrafo Único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo Conselho da Cidade, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 158. As áreas passíveis de receber a outorga onerosa são aquelas localizadas nas microzonas; AMCI; AMC3; AMC4, conforme anexo 3, parte integrante desta lei.

Art. 159. A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação:

BF = AT x VM x CAP x IP, sendo:
BF: benefício financeiro;
AT: área do terreno;
VM: valor do metro quadrado do terreno, a ser definido de acordo com as normas usuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR nº. 5676);
CAP: coeficiente de aproveitamento pretendido; e
IP: índice de planejamento, variando de 0,3 a 0,5.

Parágrafo Único. A decisão sobre o índice de planejamento a ser aplicado a cada caso caberá ao Conselho da Cidade.

Art. 160. A contrapartida poderá ser substituída pela doação de imóveis ao Poder Público, ou por obras de infraestrutura em área onde houver o interesse público, deste que seja dentro do perímetro do munícipio, e no mesmo valor estabelecido pelo cálculo disposto nesta lei, desde que aprovada pelo Conselho da Cidade.

Art. 161. Através de lei municipal, poderá ser instituída a Outorga Onerosa do Direito de Construir prevendo o acréscimo ao direito de construir além da taxa de ocupação estabelecida neste plano diretor.

Parágrafo Único. A outorga onerosa do direito de construir e alteração do uso do solo somente será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.

SEÇÃO X
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 162. Através de lei municipal específica, baseada nas diretrizes e estratégias estabelecidas pelo Plano Diretor ou na Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderá delimitar área para aplicação de operações urbanas consorciadas.

§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em

uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas, a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente; bem como a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 163. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo, no mínimo:
I. Definição da área a ser atingida;
II. Programa básico de ocupação da área;
III. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
IV. Finalidades da operação;
V. Estudo prévio de impacto de vizinhança;
VI. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no Parágrafo § 2º do art. 213 desta Lei;
VII. Forma de controle e monitoramento da operação pelo Poder Público, em conjunto, com representantes da sociedade civil;
VIII. Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos das contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§1º Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VIII, deste artigo, serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§2º As autorizações e licenças a serem expedidas pelo Poder Público Municipal deverão observar a lei específica para cada plano de operação urbana consorciada.

§3º A partir da aprovação da lei específica de que trata o *caput*, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 164. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional Construtivo (CEPAC), que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§1° Os certificados de Potencial Adicional Construtivo serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§2° Apresentando pedido de licença para construir, o Certificado de Potencial Adicional Construtivo será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

SUBSEÇÃO VI
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 165. O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos arts. 25, 26 e 27, da Lei Federal nº. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 166. O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de loteamentos de interesse social;
III. Constituição de reserva fundiária;
IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
IX. Melhorias no sistema viário municipal; e
X. Criação de parques urbanos, áreas verdes de lazer, áreas para drenagem, contenção e amortecimento de enchentes.

Art. 167. Constituem-se áreas com incidência do Direito de Preempção as áreas definidas como Parques Urbanos, Áreas Verdes de Lazer e Áreas Comunitárias Institucionais delimitadas no Anexo 3 - Mapa de Zoneamento Primário / Urbano e Municipal, parte integrante desta lei.

Art. 168. Os imóveis colocados à venda nas áreas a serem delimitadas, devem necessariamente ser oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis a partir de 01 (um) ano, após o decurso do prazo inicial de vigência.

Art. 169. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área a ser delimitada para o exercício do direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 170. O proprietário do imóvel de que trata o artigo anterior deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§1º À notificação mencionada no *caput* deste artigo deverão ser anexados os seguintes documentos:
I. Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II. Endereço do proprietário para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III. Certidão negativa de ônus e alienações atualizada nos últimos 30 (trinta) dias, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV. Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

§2º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§3º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, uma cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§4º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§5º Ocorrida a hipótese prevista no §4º deste artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

SUBSEÇÃO VII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 171. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§1º O direito de superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

§ 2º O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 3º A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§ 4º O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§ 5º O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§ 6º Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 172. O Poder Público poderá conceder onerosamente o direito de superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes de seu patrimônio para fins de exploração por parte de concessionárias de serviços públicos.

SUBSEÇÃO VIII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 173. Fica instituído no município de Indaial o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), nos termos dos arts. 36, 37 e 38, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 174. O EIV é o estudo prévio dos impactos relativos a aspectos urbanísticos como requisito para obtenção do licenciamento de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, potencialmente causadores de impactos nos termos desta Lei Complementar.

Art. 175. O EIV tem por objetivo identificar e avaliar previamente os impactos urbanísticos positivos e negativos decorrentes da implantação de empreendimentos e atividades sobre determinada área de influência, definindo medidas mitigadoras e compensatórias sempre que não for possível a eliminação integral dos impactos negativos, podendo resultar na aprovação ou rejeição da proposta.

Art. 176. O EIV será acompanhado de Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), documento formal sob a responsabilidade do proponente, que exponha em linguagem clara e objetiva, as características e repercussões significativas do empreendimento ou atividade sobre o ambiente urbano, com destaque para as medidas mitigadoras ou compensatórias sobre os impactos julgados negativos.

Art. 177. A consulta de viabilidade expedida pelo órgão municipal competente deverá indicar obrigatoriamente a necessidade de realização do EIV conforme o empreendimento ou atividade proposto nos termos da Lei.

Art. 178. Os usos definidos na presente Lei que venham a causar grande impacto urbanístico e ambiental, além do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme estabelecido na Lei Nacional nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 e deverá ser apreciado pelos órgãos competentes da administração municipal e Conselho do Plano Diretor, subdividindo-se em:

a) Estudo de Impacto de Vizinhança Simplificado – EIV-S:
b) Estudo de Impacto de Vizinhança Completo – EIV-C;

§1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança Simplificado (EIV-S) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento, que venham a interferir na qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo contemplar, no que couber, a análise e proposição de soluções para as seguintes questões:

I. Uso e ocupação do solo;
II. Sistema de circulação e transportes, incluindo, dentre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
III. Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IV. Vibração;
V. Ventilação, insolação e iluminação.

§2º. O Estudo de Impacto de Vizinhança Completo (EIV-C) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento, que venham a interferir na qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo contemplar, no que couber, a análise e proposição de soluções para as seguintes questões:

I. Adensamento populacional;
II. Uso e ocupação do solo;
III. Valorização imobiliária;
IV. Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
V. Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como a geração de resíduos sólidos e líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
VI. Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
VII. Sistema de circulação e transportes, incluindo, dentre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
VIII. Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IX. Vibração;
X. Periculosidade;
XI. Riscos ambientais e suscetibilidade geológica e/ou hidrológica;
XII. Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;
XIII. Ventilação, insolação e iluminação.

Art. 179. Serão objeto de elaboração de EIV-S os seguintes empreendimentos e atividades, considerando seus análogos:

I. Depósitos ou postos de revenda de gás;
II. Postos de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo;
III. Antenas de Telecomunicações;
IV. Estabelecimentos, casas noturnas, bares e restaurantes geradores de poluição sonora;
V. Parque de diversão, área para instalação de circos, geradores de poluição sonora (exceto quando temporários – menos de 60 dias);
VI. Parques aquáticos ou similares:
VII. Pesque-Pague;
VIII. Estádios, demais equipamentos urbanos especiais destinados ao esporte e lazer (até 5000m²);
IX. Clubes esportivos e associações recreativas;
X. Industrias (a partir de médio porte) ou classificada como de Alto potencial de degradação ambiental, independente da área construída;
XI. Shopping center, centros comerciais e lojas de departamentos (a partir de médio porte);
XII. Centro Cultural com até 5000m² área construída;
XIII. Estabelecimento de ensino Infantil com área construída superior à 500m²;
XIV. Estabelecimento de ensino fundamental e médio, com área construída superior à 1000m²;
XV. Estabelecimento de ensino superior, com área construída superior à 1000m²;
XVI. Demais estabelecimentos de ensino, com área superior à 1000m²;
XVII. Templos e locais de culto em geral, independente da área construída;
XVIII. Transportadoras, garagens de veículos de transporte, terminais de cargas ou similares;
XIX. Clinicas de tratamento psiquiátrico ou de dependentes químicos;
XX. Desmanches da veículos, “ferro Velho”, armazenamento de veículos;

Art. 180. Serão objeto de elaboração de EIV-C os seguintes empreendimentos e atividades, considerando seus análogos:

I. Cemitérios e Crematórios;
II. Autódromos, Kartódromos, Hipódromos ou Motódromos;
III. Terminal rodoviários, aeroportos, heliportos, portos, terminais de passageiros;
IV. Estabelecimentos de distribuição de produtos inflamáveis e ou perigosos;
V. Depósitos de carvão mineral e derivados, e quaisquer produtos perigosos (explosivos inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos);
VI. Extração mineral;
VII. Aterro sanitário;
VIII. Usinas de reciclagem e segregação de resíduos sólidos;
IX. Estabelecimentos prisionais;
X. Hospitais;
XI. Estádios, demais equipamentos urbanos especiais destinados ao esporte e lazer (acima de 5000m² de área construída);
XII. Centro Cultural (acima de 5000m² de área construída);
XIII. Rede de transmissão de energia elétrica;
XIV. Supermercado ou Hipermercado;
XV. Postos de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo;
XVI. Clubes esportivos e associações recreativas;
XVII. Shopping center, centros comerciais e lojas de departamentos (a partir de grande porte);
XVIII. Loteamentos/Condomínios com acima de 50 lotes ou unidades autônomas propostos;
XIX. Condomínio multifamiliar com mais de 30 (trinta) unidades habitacionais ou comerciais Matadouros e abatedouros;
XX. Hotéis ou similares;
XXI. Jardins zoológicos ou botânicos;

§1º. Poderão ser passíveis de EIV, a critério do órgão municipal de planejamento, as atividades e empreendimentos que se enquadrarem nas seguintes situações:
I. Similaridade a outros empreendimentos e atividades;
II. Ocorrência de diversas atividades num mesmo empreendimento;
III. Ampliação de empreendimentos e atividades existentes que se enquadrem na exigência de EIV e sejam superiores a 1/5 (um quinto) do volume de construção existente; e

§2º Poderão ser definidos, através de lei municipal, outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do seu respectivo relatório para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 181. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar alterações e complementações no projeto como condição para sua aprovação, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I. Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II. Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III. Nas edificações ou empreendimentos considerados polos geradores de tráfego, a adequação, ampliação e/ou implantação de vias, interseções, faixas de acesso, abrigos de ônibus, largos ou recuos para parada de ônibus, dispositivos para travessias de pedestres, sinalização vertical e horizontal, semáforos, número especial de vagas de estacionamento e carga e descarga, bem como localização específica para acessos;
IV. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como de recuperação ambiental da área;
VI. Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, dentre outros, para a população do entorno;
VII. Percentual de lotes ou habitações de interesse social no empreendimento;
VIII. Possibilidade de construção de equipamentos comunitários em outras áreas da cidade;
IX. Sistema de medidas de drenagem, tais como redes de galerias de águas pluviais, canais, reservatórios, bacias de contenção ou armazenamento (detenção, retenção ou reuso), bacias de sedimentação e diques; e
X. Estruturas à prova de inundações.

Art. 182. Serão de responsabilidade do empreendedor as despesas e custos referentes à:
I. Realização do EIV, RIV e estudos complementares exigidos pelo órgão de planejamento; e
II. Obras e serviços conforme previstos no Termo de Compromisso.

§1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§2º A aprovação do empreendimento poderá ser condicionada à assinatura de termo de compromisso de ajustamento de conduta por parte do interessado, devendo este se comprometer a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal antes da conclusão do empreendimento.

§3º O alvará de conclusão da obra ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 183. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) não substitui o RIMA ou o EHGE, nem o licenciamento ambiental exigido nos termos da legislação pertinente.

Art. 184. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV-C), os quais ficarão disponíveis no ente para qualquer interessado.

§1º Serão fornecidas cópias do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV-C), quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou por suas associações, mediante pagamento do preço público, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º O órgão público responsável pelo exame do EIV, antes da decisão sobre o projeto, deverá realizar audiência pública com os moradores da área afetada de conformidade com legislação.

Art. 185. Deverá o Órgão Municipal competente, depois da apreciação dos demais órgãos relacionados ao assunto objeto do EIV-C, encaminhar parecer para apreciação e aprovação pelo Conselho da Cidade.

CAPÍTULO VIII
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SEÇÃO I
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO

Art. 186. A regularização fundiária compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, para fins de habitação, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

Parágrafo Único - O município de Indaial, deverá proceder ações efetivas para regularizar os loteamentos considerados clandestinos ou ilegais, de forma a dar segurança jurídica aos moradores desses assentamentos, bem como providenciar melhorias urbanísticas nessas áreas.

Art. 187. A regularização fundiária pode ser efetivada através dos seguintes instrumentos:
I. Concessão de direito real de uso;
II. Concessão de uso especial para fins de moradia;
III. Autorização de uso;
IV. Cessão de posse para fins de moradia;
V. Usucapião especial de imóvel urbano;
VI. Legitimação da posse;
VII. Direito de preempção; e
VIII. Direito de superfície.

SEÇÃO II
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 188. O Poder Executivo Municipal deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Cartório de Registro de Imóveis, do Governo Estadual, bem como dos grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.

§ 1º - É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, na hipótese de ocupação do imóvel:
I. Localizado em área de risco, cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções;

II. Bem de uso comum do povo;
III. Localizado em área destinada a projeto de urbanização;
IV De comprovado interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;
V. Reservado à construção de represas e obras congêneres;
VI Situado em via de comunicação.

§ 2º - Extinta a concessão de uso especial para fins de moradia, o Poder Público recuperará o domínio pleno do imóvel.

§ 3º - É dever do Poder Público promover as obras de urbanização nas áreas onde foi obtido título de concessão de uso especial para fins de moradia.

Art. 189. O Executivo poderá promover plano de urbanização com a participação dos moradores de áreas usucapidas coletivamente para fins de moradia, para a melhoria das condições habitacionais e de saneamento ambiental nas áreas habitadas por população de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

SEÇÃO III
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 190. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas do território municipal destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção e manutenção de habitação de interesse social (HIS), bem como à implantação de loteamentos de interesse social.

Art. 191. As Zonas Especiais de Interesse Social no município de Indaial podem ser:
I. Localizadas em áreas públicas ou particulares que estejam sendo ocupadas por população de baixa renda, que necessitam de urbanização e de regularização fundiária, com implantação de equipamentos públicos, de comércio e serviços de caráter local e de equipamentos de recreação e lazer;
II. Imóveis ainda não edificados, onde haja interesse público em elaborar programas habitacionais de interesse social (HIS), incluindo comércio e serviços de caráter local e equipamentos de recreação e lazer ou áreas passíveis de implantação de loteamentos de interesse social.

§1º Além das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) delimitadas no Anexo 4 Mapa de Zoneamento Secundário, parte integrante desta lei, outras poderão ser delimitadas e mapeadas, posteriormente.

§2º A criação de cada Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) deverá ser analisada pelo Conselho Municipal de Habitação.

§3º As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) delimitadas no Anexo 4 parte integrante dessa lei, e já regulamentadas por lei deverão se adequar ao novo zoneamento proposto.

Art. 192. A delimitação da ZEIS deverá obedecer à classificação prevista no artigo anterior e será feita sempre por lei municipal específica de iniciativa do Poder Executivo e deverá prever um Plano de Urbanização para cada ZEIS a ser criada, que deverá conter:

I. As diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento e para o uso e a ocupação do solo;
II. Diagnóstico da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização socioeconômica da população;
III. Os planos e projetos para as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao residencial;
IV. Instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária;
V. Condições para o remembramento de lotes;
VI. Forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;
VII. Fontes de recursos para a implementação das intervenções;
VIII. Atividades de geração de emprego e renda; e
IX. Plano de ação social para realocação das famílias que ocupam imóvel localizado em áreas de preservação permanente (APP) ou área de risco para áreas dotadas de infraestrutura, devendo ser garantido o direito à moradia digna, preferencialmente, em empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) implementados nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 193. Deverão ser constituídas em todas as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) comissões compostas por representantes dos atuais ou futuros moradores e do Executivo, que deverão participar de todas as etapas de elaboração do plano de urbanização.

Parágrafo Único. Os proprietários de lotes ou glebas e as entidades representativas dos moradores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) poderão apresentar ao Poder Executivo propostas para o plano de urbanização de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

SEÇÃO I
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO URBANA

Art. 194. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano do Município de Indaial, poderão ser adotados, entre outros, os seguintes instrumentos de política urbana e ambiental:
I. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Plano de Desenvolvimento Econômico e Social;
e) Planos, Programas e Projetos Setoriais;
f) Programas, Projetos e Planos Especiais de Urbanização e de Habitação;
g) Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal (PDEM)

II. INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS:
a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) IPTU progressivo no tempo;
c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) Zona especial de interesse social (ZEIS);
e) Outorga onerosa do direito de construir;
f) Transferência do direito de construir;
g) Operações urbanas consorciadas;
h) Consórcio imobiliário;
i) Direito de preempção;
j) Direito de superfície;
l) Licenciamento ambiental;
m) Tombamento de imóveis;
n) Desapropriação;
o) Estudo de impacto de vizinhança (EIV);
p) Estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA).
III. INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:
a) Concessão de direito real de uso;
b) Concessão de uso especial para fins de moradia;
c) Legitimação da posse; e
d) Usucapião urbano.
IV. INSTRUMENTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS:
a) Impostos municipais diversos;
b) Taxas, tarifas e preços públicos específicos;
c) Contribuição de melhorias;
d) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
e) Fundo municipal de desenvolvimento local.
V. INSTRUMENTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS:
a) Servidão e limitação administrativas;
b) Autorização, permissão ou concessão de uso de bens públicos municipais;
c) Concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Gestão de serviços urbanos com organizações sociais, assim declaradas pelo poder Público Municipal;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo administrativo de ajustamento de conduta;
g) Dação em pagamento.
VI. INSTRUMENTOS E MECANISMOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Audiências e consultas públicas;
d) Conferências municipais/ou regionais;
e) Iniciativa popular de projetos de lei;
f) Referendo e plebiscito.

Parágrafo Único - Os instrumentos jurídicos-urbanísticos previstos no inciso II, do *caput* deste artigo, para sua implementação, deverão ser regulamentados através de lei municipal específica, ouvido o Conselho da Cidade e, quando necessário, com realização de Audiência Pública a ser convocada pelo Executivo Municipal ou pela Câmara de Vereadores.

SEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 195. O município de Indaial deve implantar uma estrutura interna de planejamento e de gestão urbana, pautada por procedimentos técnicos, democráticos e participativos que permitam o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 196. São objetivos fundamentais do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:
I. Criar e implementar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
II. Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
III. Instituir processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor.

Art. 197. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão deve atuar nos seguintes níveis:
I. De formulação de estratégias, das políticas e de atualização do Plano Diretor;
II. De gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;
III. De monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 198. O sistema municipal de planejamento e gestão deverá ser composto pelo:
I. Conselho da Cidade;
II. Cadastro Técnico Municipal;
III. Audiências Públicas;
IV. Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V. Plebiscito e referendo popular;
VI. Outros Conselhos Municipais.

Parágrafo Único - Deverá ser assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana.

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 199. O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais de Indaial deve ter como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§1º O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§2º Para implementação do Sistema de Gestão dos Serviços Municipais deverá ser implantado o Cadastro de Imóveis do Município.

Art. 200. O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais deverá obedecer aos seguintes princípios:
I. Simplificação, economia, eficácia, clareza, precisão e segurança, a fim de evitar a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
II. Democratização, publicidade e disponibilidade das informações, em especial daquelas relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.
III. Garantia de mecanismos de monitoramento e gestão do Plano Diretor, na formulação e aprovação dos programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de seu detalhamento, atualização e revisão;
IV. Garantia de estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 201. O Conselho da Cidade de Indaial é o órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística e de política urbana, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, criado pela Lei Complementar nº 78, de 18 de dezembro de 2007, que passou a denominar-se Conselho da Cidade, pela Lei Complementar nº 145, de 23 de setembro de 2013.

Art. 202. O Conselho da Cidade é composto por 20 (vinte) membros e seus respectivos suplentes, em conformidade com o Decreto nº 714, de 07 de fevereiro de 2014, de acordo com os seguintes critérios:

I. 08 (oito) representantes do poder público; e
II. 12 (doze) representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º As deliberações do Conselho serão feitas por maioria dos presentes, observado o quorum mínimo e de acordo com o seu regimento interno.

§ 2º Todos os conselheiros serão indicados por suas respectivas entidades representativas e nomeados através de Decreto Municipal.

§3º As atividades realizadas pelos membros do Conselho não serão remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas de relevância social para o Município.

Art. 203. Compete ao Conselho da Cidade:
I. Acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
II. Emitir pareceres sobre proposta de alteração desta Lei;
III. Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
IV. Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores;
V. Acompanhar a implementação dos instrumentos jurídicos e urbanísticos da Lei Nacional nº. 10.257, 10 de julho de 2001 e previstos nesta Lei;
VI. Deliberar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;
VII. Reformular o regimento interno, quando necessário.

CAPÍTULO XII
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 204. Os objetivos, diretrizes e ações prioritárias definidos neste Capítulo devem orientar os conjuntos de intervenções e investimentos que têm por finalidade o ordenamento do espaço territorial de Indaial.

§1º Os objetivos, diretrizes e ações prioritárias serão implementadas por intermédio da articulação e integração entre diferentes órgãos públicos das diversas esferas de governo, bem como entre o poder público e a iniciativa privada.

§2º Os Programas de Metas, Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais deverão identificar com clareza os elementos demonstrativos da implementação das ações prioritárias previstas nos termos desta Lei.

SEÇÃO I
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 205. As ações prioritárias para o planejamento e gestão são:
I. Ampliação da estrutura técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;
II. Fortalecimento da fiscalização do controle urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;
III. Fortalecimento da estrutura administrativa voltada ao patrimônio cultural, para estimular e integrar as políticas públicas culturais em atenção ao termo de adesão ao Sistema Nacional de Cultura;
IV. Integração das ações da Órgão Municipal de Planejamento com demais secretarias correlatas a fim implementação da Plano Diretor;
V. Capacitação continuada dos servidores municipais que atuam na Secretaria de Planejamento e Habitação, com relação a legislação referente ao Plano Diretor, Parcelamento do Solo, Código de Obras e de Postura e de Mobilidade Urbana;
VI. Capacitação dos conselheiros municipais integrantes do Conselho da Cidade, face às alterações da legislação referente ao planejamento urbano de Indaial;
VII. Divulgação do novo Plano Diretor de Indaial;
VIII. Estruturação do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas.

SEÇÃO II
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PARA AS ÁREAS DE RISCO

Art. 206. As ações prioritárias para Preservação do Meio Ambiente e para as Áreas de Risco são:
I. Revitalização e recuperação das áreas ambientalmente degradadas, que deverão ser devidamente mapeadas;
II. Elaboração do Plano Diretor de Mineração;
III. Plano Municipal de Redução de Riscos;
IV. Elaboração de projeto de recuperação da mata ciliar;
V. Cadastramento das ocupações existentes nas APP dos rios e ribeirões existentes e elaboração de um Plano de Regularização Fundiária conforme estabelece o Código Florestal,

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em seus artigos 64 e 65, e na forma da Lei nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017;

VI. Elaboração da carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para planos de expansão urbana, com o mapeamento e classificação das áreas de risco geológico, o levantamento de possibilidades para aproveitamento de agregados para a construção, sem prejuízo dos estudos já existentes;

VIII. Estabelecimento de ações preventivas para a gestão dos recursos hídricos e preservação de áreas de mananciais e proteção ambiental;

IX. Definição de parâmetros de qualidade de vida da população a partir de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais que deverão nortear as ações relativas ao saneamento ambiental;

X. Implantação de ações sistemáticas de educação ambiental, com ênfase nas áreas de preservação ambiental, nas áreas que apresentam risco geológico e hidrológico e no manejo dos resíduos sólidos;

XI. Adoção de tecnologia avançada de modelagem hidrológica e hidráulica que permita o mapeamento das áreas de risco de inundação considerando diferentes alternativas de intervenções.

XII. Adoção das bacias hidrográficas como unidades territoriais de análise para diagnóstico, planejamento, monitoramento e elaboração de projetos.

XIII. Georreferenciamento e atualização, periódica, do levantamento de risco com a avaliação e classificação das áreas;

XIV. Articulação, junto aos Municípios da região, políticas integradas para a redução e erradicação de riscos nas áreas próximas ou situadas nos limites intermunicipais.

SEÇÃO III
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 207. As ações prioritárias para a Infraestrutura e Serviços Públicos são:

I. Implantação das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado para a universalização do acesso aos serviços de saneamento, bem como para a suficiência dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento dos efluentes de esgotos coletados, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais e implantação de rede de drenagem;

II. Elaboração de Plano Diretor de drenagem e manejo de águas pluviais com a adequação as regras de uso e ocupação do solo ao regime fluvial das várzeas e com a recuperação das faixas sanitárias, fundos de vales e cabeceiras de drenagem, respeitando às capacidades hidráulicas dos corpos d´água, impedindo vazões excessivas;

III. Desassorear os cursos d'água, canais, galerias, reservatórios e demais elementos do sistema de drenagem;

IV. Adotar pisos drenantes em passeios de pedestres.

V. Elaboração de legislação específica para instalação de cemitérios e ou crematórios no Município;

VI. Promoção de ações que visem a universalização da coleta de resíduos sólidos, com redução da geração de resíduos e que promova a inclusão socioeconômica dos catadores de material reciclável;

VII. Articulação, junto aos Municípios da Região Metropolitana do Vale do Itajaí, políticas integradas para a redução e erradicação de riscos nas áreas próximas ou situadas nos limites intermunicipais;

VIII. Adoção de critérios urbanísticos e paisagísticos que possibilitem a integração harmônica das infraestruturas com o meio ambiente urbano.

SEÇÃO IVDAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A INFRAESTRUTURA SOCIAL

Art. 208. As ações prioritárias para a Infraestrutura Social são:
I. Priorização do uso dos terrenos públicos e equipamentos ociosos ou subutilizados potencializando o uso do espaço público já constituído;
II. Implementação das zonas especiais de interesse social conforme determinações desta lei por meio da adoção de mecanismos de financiamento de longo prazo, realização de investimentos com recursos orçamentários a fundo perdido, fornecimento de permissões de uso e distribuição de subsídios diretos, pessoais, intransferíveis e temporários na aquisição ou locação social de habitações de interesse social;
III. Promoção da regularização e integração urbanística, jurídica e ambiental de assentamentos precários e irregulares ocupados pela população de baixa renda e de conjuntos habitacionais públicos irregulares com a implementação dos objetivos das zonas especiais de interesse social definidas nesta lei;
IV. Promoção de soluções habitacionais adequadas e definitivas para a população de baixa renda que venham a ser realocadas dos seus locais de moradia, em razão da necessidade de recuperação e proteção ambiental, da existência de riscos geológicos e hidrológicos e da execução de obras públicas;
V. Estabelecimento de critérios e procedimentos para a distribuição das novas habitações de interesse social considerando as necessidades dos grupos sociais mais vulneráveis e as formas de funcionamento de organizações e movimentos sociais;
VI. Manutenção dos critérios de priorização com atualização do mapeamento das áreas de riscos geológicos e hidrológicos em assentamentos precários como principal indicador de priorização no atendimento habitacional.

SEÇÃO V
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS NA HABITAÇÃO

Art. 209. As ações prioritárias na Habitação são:
I. Revisar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social vigente com base em processos participativos e neste Plano Diretor;
II. Implementar prioritariamente os planos de regularização fundiária e urbanística das ZEIS em áreas de risco sujeitas a remoção de população e produzir de unidades habitacionais de interesse social;
IV. Produzir de unidades habitacionais de interesse social;
V. Expandir os programas de Regularização Fundiária; e
VI. Implementar de políticas e programas de recuperação e preservação de mananciais e recursos hídricos.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 210. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal os Projetos de Leis que devem ser adequados aos princípios e dispositivos desta lei, num prazo máximo de 01 (um) anos.

Art. 211. Fazem parte desta lei os seguintes Anexos:

I. Anexo 1. Mapa do Perímetro Urbano;
II. Anexo 2. Mapa do Macrozoneamento;
III. Anexo 3. Mapas de Zoneamento Primário;
IV. Anexo 4. Mapas de Zoneamento Secundário;
V. Anexo 5. Limites de Ocupação;
VI. Anexo 6. Classificação das Atividades;
VII. Anexo 7. Adequação de Atividades por Zoneamento;
VIII. Anexo 8. Roteiro de Relatório Ambiental Prévio (RAP);
IX. Anexo 9. Roteiro para Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS);
X. Anexo 10. Edificações de Interesse Histórico;

Art. 212. Ficaram vigentes os licenciamentos e aprovações expedidos pela Prefeitura Municipal de Indaial, anteriormente à esta Lei Complementar, desde que cumprido os prazos estabelecidos na Lei Anterior e nos documentos emitidos por este órgão público.

§1º Considera-se obra iniciada aquela cujas fundações estejam concluídas até o nível da viga de baldrame.

§2º Em se tratando de loteamento, considera-se obra iniciada aquela cuja infraestrutura estiver sendo implantada de acordo com o cronograma aprovado no respectivo licenciamento.

§3º As modificações de projeto aprovados com base na legislação anterior e cujas obras foram iniciadas serão examinadas de acordo com a legislação em vigor na data de sua aprovação, sem causar qualquer prejuízo aos projetos aprovados, vedada as alterações de uso e ampliação de gabarito.

Art. 213.Fica revogada a **Lei Complementar nº 29, de dezembro de 2000** e demais disposições em contrário.

Art. 214. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 12 de novembro de 2019.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

LEI Nº 5731/2019

Publicação Nº 2225956

. LEI Nº 5731
. de 12 de novembro de 2019

Institui o programa Bolsa Monitor Artístico e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Monitor Artístico, que tem por objetivo a concessão de bolsa, com vistas a beneficiar a formação de novos profissionais nas variadas áreas oferecidas pela Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters", colaborando com a difusão da arte por meio do fomento à cultura e seus vários segmentos e assim possibilitar a democratização do acesso à cultura pelo cidadão.

Art. 2º Para se inscrever no Programa de que trata o art. 1º o candidato deverá se enquadrar em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

I – contar, comprovadamente, com, no mínimo, 03 (três) anos de formação artística em uma das áreas disponibilizadas e ter idade mínima de 16 anos, apresentando autorização do responsável quando menor de idade;

II – estar regularmente matriculado, em uma das modalidades artísticas ofertadas pela Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters" ou ser integrante de grupo cultural reconhecido pelo município por no mínimo 03 (três) anos;

Art.3º A Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters" é a gestora do Programa Bolsa Monitor Artístico, cabendo-lhe a responsabilidade por sua implementação e execução, bem como pelo cumprimento de seus objetivos.

§ 1º Os locais e horários de atuação dos bolsistas serão definidos de acordo com a necessidades estabelecidas pela Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters".

Art. 4º O número total de bolsas será de até 30 (trinta), assim definidas:

I – Monitor Artístico I: valor mensal unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), e deve atender os seguintes requisitos:

a) Ter disponibilidade para atuar 8 (oito) horas semanais como monitor artístico em programas de descentralização cultural da Fundação Indaialense de Cultura (nos bairros) e, além da carga horária acima citada, deverá participar de grupos artísticos quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters";

b) Apresentar experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em eventos artísticos ou apresentações;

II – Monitor Artístico II: valor mensal será de R$ 1.000,00 (mil reais) e deve atender os seguintes requisitos:

a) Ter disponibilidade para atuar 16 (dezesseis) horas semanais como monitor artístico em programas de descentralização cultural da Fundação Indaialense de Cultura (nos bairros) e, além da carga horária acima citada deverá participar de grupos artísticos quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters";

b) Apresentar experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em eventos artísticos ou apresentações.

III – Monitor Artístico III: valor mensal será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e deve atender os seguintes requisitos:

a) Ter disponibilidade para atuar 24 (vinte e quatro) horas semanais como monitor artístico em programas de descentralização cultural da Fundação Indaialense de Cultura (nos bairros) e, além da carga horária acima citada deverá participar de grupos artísticos quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters";

b) Apresentar experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em eventos artísticos ou apresentações.

§ 1º A seleção, visando à concessão de bolsa será precedida de inscrição, seguida de entrevista e audições avaliadas pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico.

§ 2º Serão aceitos como comprovação de experiência os seguintes documentos:

- Certificados de cursos/oficinas realizados na área de atuação;
- Matérias publicadas em jornais ou outras mídias;
- Contratos de trabalhos;
- Outras comprovações documentais com afinidade na área de atuação.

Art. 5º A bolsa será concedida por 10 (dez) meses.

§ 1º É vedada a concessão de mais de 01 (uma) bolsa ao participante do Programa.

§ 2º No valor da bolsa estão inclusos todos os custos necessários para a execução da monitoria artística.

§ 3º Havendo faltas injustificadas, a bolsa será paga proporcionalmente ao valor das horas cumpridas.

§ 4º Do valor da bolsa será retido impostos referentes ao INSS e IRRF e demais impostos que virem a surgir conforme legislação vigente.

Art. 6º O beneficiário do Bolsa Monitor Artístico cederá em definitivo os direitos conexos de imagem e áudio ao Município de Indaial, obrigando-se, ainda, mediante assinatura de Termo de Compromisso, a:

I – frequentar os ensaios gerais, inclusive extras, bem como estar à disposição para participar de eventos e apresentações, sempre que convocado pela Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters", mesmo fora de seu domicílio;

II – não se atrasar para as atividades;

III – não faltar com o respeito aos colegas bolsistas, professores, maestros, coordenadores, direção e demais servidores da Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters;

IV – auxiliar os professores nas atividades necessárias para a realização dos ensaios e concertos.

Art. 7º O benefício da Bolsa Monitor Artístico será automaticamente cancelada se o beneficiário:

I – não acatar a disciplina inerente aos trabalhos;

II – deixar de comparecer ou chegar atrasado às apresentações agendadas pela Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters", sem justificativa devidamente comprovada;

Art. 8º Fica instituída a Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico composta por 03 (três) representantes da Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters", designados pelo seu Diretor (a) Executivo (a), com competências a serem definidas em ato próprio.

Parágrafo único. A Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico prestará contas bimestralmente ao Diretor Executivo da Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters", por meio de relatório de frequência a ensaios e concertos e de atividades artísticas, sem prejuízo das fiscalizações exercidas pela Controladoria-Geral do Município de Indaial.

Art. 9º As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Monitor Artístico correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters".

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França	Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município	Secretário de Governo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2019

Publicação Nº 2226735

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 238/2019
Edital de Pregão Presencial n° 092/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção dos prédios e espaços públicos, por meio da contratação de agentes de limpeza, merendeiras, zeladores e jardineiros terceirizados para o Município de Indaial e suas secretarias.
Entrega dos envelopes: 29/11/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 29/11/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:09

Médio completo

204 - SECRETARIO ESCOLAR

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CARLOS DANUNCIO BORTOLUZZI	102609-1	0	31/10/1993	250.00	0.000	250.000
2	EDINA DANIELA MARCONATO LEANDRO	104585-2	1	21/03/1988	230.00	0.000	230.000
3	MAIRA GABRIELLA DOMINGUES AMARAL	95421-7	0	11/10/1992	230.00	0.000	230.000
4	EDUARDO MEYER	106875-9	0	05/06/1993	230.00	0.000	230.000
5	JULLIE ANNE SOARES MONTEIRO	95731-3	2	16/08/1988	230.00	0.000	230.000
6	DENISE SAMPAIO GALDINO	93461-5	0	28/02/1993	220.00	0.000	220.000
7	PAOLA ETUR ALVES	95615-5	0	17/03/1999	210.00	0.000	210.000
8	WILSON PEREIRA MOTA JUNIOR	106881-7	0	07/05/2001	210.00	0.000	210.000
9	IARA	94294-4	0	01/03/1996	210.00	0.000	210.000
10	CARLA DANIELA ABREU DOS SANTOS	98979-7	1	13/06/1989	200.00	0.000	200.000
11	VITOR DE SOUSA LOPES HEIDEN	96472-7	0	12/12/1995	200.00	0.000	200.000
12	PALOMA KAROLINI SPERANDIO	93701-0	0	26/05/1996	200.00	0.000	200.000
13	FERNANDA STEFFENS	97375-0	0	03/05/1991	200.00	0.000	200.000
14	ALEXSANDER DE SOUZA MACHADO	102071-5	0	23/09/1995	200.00	0.000	200.000
15	JOSEANE BOAVENTURA	101718-0	0	15/09/1979	190.00	0.000	190.000
16	MANUELA POLUCENO DE AGUIAR	99593-2	0	22/07/1992	190.00	0.000	190.000
17	TIMBERLI TATIANE WEIZENMANN	102069-7	0	23/08/1995	190.00	0.000	190.000
18	LEANDRO RAFAEL SPECKORT	99089-2	0	18/10/2001	190.00	0.000	190.000
19	JESSICA ALINE PUGSLEIY	94516-1	0	25/04/1995	180.00	0.000	180.000
20	MARIA ANGELICA CESARIO PEREIRA	106833-6	1	30/05/1973	180.00	0.000	180.000
21	ALBERTO KIN BOGO AGOSTINI	100668-8	1	09/02/1984	180.00	0.000	180.000
22	JULIA GABRIELA AMARANTE	106780-0	0	30/05/1998	180.00	0.000	180.000
23	REGIANE ULLER	100366-6	2	20/12/1984	180.00	0.000	180.000
24	ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES	94157-3	1	12/06/1989	180.00	0.000	180.000
25	ERVIN BRANDT	101101-9	0	08/12/2000	180.00	0.000	180.000
26	ARTHUR SILVA FELIX	103118-0	0	09/07/1992	180.00	0.000	180.000
27	ALESSANDRA CAETANO DA SILVA	96613-4	0	03/04/1997	170.00	0.000	170.000
28	JENIFER GABRIELE ROEPKE	97449-8	1	12/07/2001	170.00	0.000	170.000
29	ROGERIO FARIAS DOS SANTOS	99137-6	0	23/01/1995	170.00	0.000	170.000
30	JESSICA DA ROSA LOZ	97261-4	0	16/10/1991	170.00	0.000	170.000
31	RODRIGO POFFO	103951-0	0	22/06/1982	170.00	0.000	170.000
32	ARNALDO NUNES SAMPAIO RIBEIRO	102627-8	2	14/04/1987	170.00	0.000	170.000
33	JOSIANE MARQUES	97344-0	0	17/02/1984	170.00	0.000	170.000
34	SILVANA APARECIDA BATISTA PASSOLD	106808-1	2	20/05/1986	160.00	0.000	160.000
35	JONATAN CORSANI DE SOUZA	103819-0	0	06/07/1989	160.00	0.000	160.000
36	SCARLET RODRIGUES BUENO	101642-8	0	18/01/1996	160.00	0.000	160.000
37	GEANE GONCALVES DA LUZ	93527-1	0	17/02/1997	160.00	0.000	160.000
38	JENNIFER ROSA	94395-9	2	31/12/1988	160.00	0.000	160.000
39	LIW CAROLINA RODRIGUES GONZAGA	97566-4	1	02/09/1977	160.00	0.000	160.000
40	KATALINE JUNCKES	96126-4	2	09/02/1992	160.00	0.000	160.000

Médio completo
204 - SECRETARIO ESCOLAR
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	ANA CAROLINA LINO	98068-4	0	08/07/1994	160.00	0.000	160.000
42	ARYANE PESSOA	96911-7	0	25/05/2000	160.00	0.000	160.000
43	ROMALDO HACK JUNIOR	105873-2	0	20/05/1995	160.00	0.000	160.000
44	MICHELLE ULLER	96086-1	0	01/03/1998	160.00	0.000	160.000
45	THAIS RODRIGUES LIRA	94712-1	0	28/10/1992	150.00	0.000	150.000
46	LOURENCO DE ALBUQUERQUE MARTINS	94569-2	1	27/08/1981	150.00	0.000	150.000
47	MARCIO AURELIO ACIOLY DE MELLO	102271-0	1	25/11/1989	150.00	0.000	150.000
48	TAYNA JANAINA DA ROCHA SPERBER	94002-0	0	01/04/1995	150.00	0.000	150.000
49	MARCIO AUGUSTO CASTRO	106849-4	2	30/07/1982	150.00	0.000	150.000
50	SIDNEI MARCELINO	93899-8	0	31/03/1979	150.00	0.000	150.000
51	REGINA FERREIRA	99631-9	0	19/09/1988	150.00	0.000	150.000
52	TALITA ALINE CEGATTA GONCALVES	101995-0	1	20/01/1995	150.00	0.000	150.000
53	ANDIELE REZER MERQUES CHAVES	106010-1	0	19/09/1989	150.00	0.000	150.000
54	ANA CELIA DA SILVA LIMA	94367-3	0	13/09/1993	150.00	0.000	150.000
55	MARCO ANTONIO DO PRADO	102068-7	1	14/08/1991	140.00	0.000	140.000
56	GIZELI LUZIA DAGOSTIN	104497-3	1	13/12/1986	140.00	0.000	140.000
57	WILIBALDO CARNEIRO DE SOUZA	95334-2	0	09/12/1988	140.00	0.000	140.000
58	GEOVANI GILZ	99354-9	0	05/09/1992	140.00	0.000	140.000
59	ANNE CAROLINE DEGENHARDT	98689-5	1	31/12/1993	140.00	0.000	140.000
60	AYME DIVAINE DOS PASSOS	105723-4	0	05/05/2001	140.00	0.000	140.000
61	CINTHIA PINA VIEIRA	99256-9	1	20/11/1980	140.00	0.000	140.000
62	NARA BENTA LYRA DE SOUZA	106828-8	1	17/03/1989	140.00	0.000	140.000
63	MAURICIO JOAO DA COSTA	96465-4	0	19/05/1962	140.00	0.000	140.000
64	LUCAS VINICIUS DE ARAGAO	96888-9	1	22/07/1993	140.00	0.000	140.000
65	VANESSA PODEGURSKI	97257-6	0	15/07/1984	140.00	0.000	140.000
66	SABRINA BORGES MALHEIROS MENEZES	100444-7	2	16/07/1994	140.00	0.000	140.000
67	MICHEL GUILHERME MORELL	96295-3	0	03/05/1983	140.00	0.000	140.000
68	MELISSA FLORES DE OLIVEIRA	99907-5	0	18/04/2001	140.00	0.000	140.000
69	SABRINA RODRIGUES PEREIRA	106796-8	0	17/02/1994	140.00	0.000	140.000
70	MAIARA INEZ DO NASCIMENTO	106755-5	0	19/01/1998	140.00	0.000	140.000
71	DENIZE DA ROSA	93707-0	1	19/05/1996	130.00	0.000	130.000
72	EDUARDA CRISTINA DA SILVA	104534-1	2	01/06/1995	130.00	0.000	130.000
73	CAMILA MEIRELLES BELCHIOR	94418-1	0	22/02/1997	130.00	0.000	130.000
74	ELAINE GONCALVES CHRISTEN CELINGA	103267-8	1	23/02/1983	130.00	0.000	130.000
75	VANESSA LARA THOMAZ GEBIEN	99264-0	2	15/07/1992	130.00	0.000	130.000
76	DIEGO LAEMMEL	102802-6	0	23/08/1998	130.00	0.000	130.000
77	MAURICIO ALVES DE LIMA	97404-8	2	10/07/1982	130.00	0.000	130.000
78	DIEGO JOSE MANFRINI	101808-0	0	28/10/1985	130.00	0.000	130.000
79	LLUIS CARLOS AGUIRRE GODOI	97962-7	0	23/12/1975	120.00	0.000	120.000
80	ALEXSANDRA COELHO MODESTO	93546-8	1	14/03/1983	120.00	0.000	120.000
81	MILENA JACIARA TOMIO	94685-0	0	15/03/2001	120.00	0.000	120.000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Médio completo
204 - SECRETARIO ESCOLAR
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	JONAS HENRIQUE MEIRELLES AMADO	94597-8	0	31/01/2000	120.00	0.000	120.000
83	ANDRE VICENTINI	104694-8	1	07/06/1974	120.00	0.000	120.000
84	LUANA KETILIN RODRIGUES	106873-9	1	12/08/1996	120.00	0.000	120.000
85	ALYNE SARMENTO DO PRADO	106335-0	3	03/11/1987	120.00	0.000	120.000
86	VANESSA PEREIRA	94256-1	0	25/11/1987	120.00	0.000	120.000
87	FERNANDA LOFY	100377-4	3	05/08/1983	120.00	0.000	120.000
88	SUZANE BERTONCELLO PRESSER	98399-3	2	08/11/1976	120.00	0.000	120.000
89	PATRICIA BARZ PEIXOTO	101590-1	3	03/09/1986	110.00	0.000	110.000
90	CLESIO DANIEL DOS SANTOS	96102-7	1	07/11/1985	110.00	0.000	110.000
91	YARA ANTUNES AZEVEDO NASCIMENTO	95320-2	0	15/06/1995	110.00	0.000	110.000
92	MAICON SCHWARTZ	106859-2	0	14/10/1992	110.00	0.000	110.000
93	GILMAISA CARLOS DO NASCIMENTO	98021-8	1	03/04/1984	110.00	0.000	110.000
94	VELONI TERESINHA TESCHE AGOSTINHO	93828-9	2	09/07/1987	110.00	0.000	110.000
95	GIULIA LOUISE PEREIRA CRADOSO	94088-7	0	18/04/1998	110.00	0.000	110.000
96	LUIZ CESAR JASINSKI	95002-5	3	23/10/1956	100.00	0.000	100.000
97	DABNEY LOUISE GARCIA	96905-2	3	30/04/1991	100.00	0.000	100.000
98	DJULIA ESTEFANNI REINICKE	105126-0	0	15/10/2001	100.00	0.000	100.000
99	ISADORA DO AMARAL RIBEIRO	94815-2	0	13/09/1984	100.00	0.000	100.000
100	TAUANA BOMBASSARO DOS ANJOS	104516-5	2	09/06/1992	100.00	0.000	100.000
101	MORGANA MORETTO	96699-1	0	21/10/2000	100.00	0.000	100.000
102	LETICIA SEIDDEL	98312-8	1	03/10/1985	90.00	0.000	90.000
103	NATALIA VANESSA COSTA	93787-8	0	25/12/1993	80.00	0.000	80.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO II RE DECRETO Nº 1768/19

Publicação Nº 2226135

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:06

Superior incompleto
104 - PROF ENSINO RELIGIOSO NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FELIPE DA CRUZ MARQUES	104005-0	1	28/12/1985	170.00	0.000	170.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:01

Superior completo
008 - PROF ENSINO RELIGIOSO
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	KATJA JUNQUEIRA BOHMANN	104564-6	5	16/09/1979	240.00	0.000	240.000
2	SEBASTIAO SILVEIRA	94165-4	1	27/11/1966	190.00	0.000	190.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:04

Superior completo
014 - PROF LINGUA PORTUGUESA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LETICIA EMILIA KRIECK	99178-3	0	21/04/1998	240.00	0.000	240.000
2	LEDIA AUGUSTA DE SOUZA	99615-7	1	04/08/1974	230.00	0.000	230.000
3	VERENA REIMER	106771-1	0	11/12/1966	220.00	0.000	220.000
4	HELOISE CRISTINE SEIBT	101155-0	0	07/04/1996	220.00	0.000	220.000
5	TAMARA BEIMS GUANABENS ALTENBURG	101840-2	0	06/03/1982	210.00	0.000	210.000
6	BIANCA SULIEE KORC CORREA	103651-9	0	04/05/1986	210.00	0.000	210.000
7	TATIANE SALES DE SOUZA	106734-9	0	22/02/1986	200.00	0.000	200.000
8	CRELSON BATISTA FERREIRA	94194-8	3	19/11/1978	190.00	8.000	198.000
9	JANAINA DA SILVA CANDIDO	100649-1	0	29/12/1987	190.00	0.000	190.000
10	JOELSON ALMEIDA	96339-9	1	16/06/1974	190.00	0.000	190.000
11	MAURICIO TRINDADE	99286-0	3	13/01/1971	180.00	4.000	184.000
12	ADRIANA ALVES ESPINDOLA	99847-8	0	26/06/1977	170.00	0.000	170.000
13	LUCIANA OTT MICHELS	94133-6	2	21/07/1974	160.00	0.000	160.000
14	FLAVIO ZOTTI	99124-4	2	17/10/1970	150.00	4.000	154.000
15	NEIDE DE ARAUJO ROSA	99314-0	1	26/04/1979	130.00	0.000	130.000
16	BRUNO DA SILVA LOPES	100702-6	2	21/03/1985	110.00	0.000	110.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:07

Superior incompleto

111 - PROF MATEMATICA NH

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	KATIA MEIER	102534-9	0	21/07/1992	220.00	0.000	220.000
2	RAFAELA DOS SANTOS TIMM	95495-0	1	11/07/1998	200.00	0.000	200.000
3	CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	104713-0	1	10/02/1993	200.00	0.000	200.000
4	IARA MARIAN CARRAO	95101-3	1	18/02/1985	170.00	5.000	175.000
5	TIAGO OLIVEIRA	94492-0	0	12/01/1990	160.00	2.000	162.000
6	MICHEL BORGES ZABALA	100109-2	0	16/02/1991	150.00	0.000	150.000
7	MILENA GRASMUK	97459-5	0	17/03/2000	140.00	0.000	140.000
8	BRUNO FABIANO CHIODINI	94722-9	0	06/12/1997	130.00	0.000	130.000
9	BRUNA LETICIA HEINZ	95058-0	0	07/10/1998	120.00	0.000	120.000
10	GISLAINE PSCHEIDT	102230-7	0	30/11/2001	90.00	0.000	90.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:07

Superior incompleto

110 - PROF LINGUA PORTUGUESA NH

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	NATALI JORDAN	100020-1	0	21/11/1980	250.00	0.000	250.000
2	LEIRIANE SOUSA LEAL RODRIGUES	99377-8	1	28/02/1981	190.00	5.000	195.000
3	JULIANA MARCONDES MARTINSON	106615-5	3	20/09/1982	170.00	0.000	170.000
4	GABRIELLE SCHWARTZ	106877-9	0	24/05/1999	140.00	0.000	140.000
5	KARINA FRAINER	94518-8	0	28/04/1983	140.00	0.000	140.000
6	EDNARA TAISE SEDREZ DE OLIVEIRA	93394-5	0	29/10/1991	110.00	0.000	110.000
7	LUANA FURQUIN RAMOS	98936-3	1	10/01/1991	100.00	0.000	100.000
8	BIANCA CRISTINA MOSER	96879-0	0	25/02/2000	90.00	0.000	90.000
9	ALICE DOS SANTOS KLUG	106842-4	3	03/10/1975	90.00	0.000	90.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:00

Superior completo
001 - PEDAGOGO
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CLEITON NESPOLO	93451-8	2	08/07/1985	220.00	0.000	220.000
2	HELLEN BAESSO MEDEIROS	94272-3	0	15/05/1997	190.00	0.000	190.000
3	MICHELLE GORGISK	101743-5	1	06/05/1980	170.00	0.000	170.000
4	ZENAIR DE SOUZA MACEDO MACHADO	102526-0	3	06/10/1961	160.00	0.000	160.000
5	CLAUDINEI JULIANO DA VEIGA	103240-1	1	08/06/1982	160.00	0.000	160.000
6	TAIS ALVES BARROS KRUTLI	99475-8	2	29/07/1983	150.00	0.000	150.000
7	DEBORA SANTOS DA SILVA	96480-8	0	25/08/1984	150.00	0.000	150.000
8	LUCIANA HERING BRAGA	99379-4	1	23/05/1978	140.00	0.000	140.000
9	INGMAR EWALD	103637-2	2	10/07/1960	120.00	0.000	120.000
10	JESSICA VIEIRA	97964-3	1	10/11/1999	120.00	0.000	120.000
11	BRITTANY KELLY GABIATTI	106798-8	0	25/08/2000	120.00	0.000	120.000
12	PATRICIA VENTURA	106079-0	0	24/02/1998	120.00	0.000	120.000
13	MILLENE RECHENBERG	99969-5	0	02/08/2001	120.00	0.000	120.000
14	TALITA CIRICO	100421-0	0	29/09/1997	110.00	0.000	110.000
15	CIRLENE GLUCKSBERG DA SILVA	98310-1	1	18/11/1985	110.00	0.000	110.000
16	GEOVANO GONZAGA	97555-9	1	05/04/1977	80.00	0.000	80.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:08

Médio completo

203 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VINICIUS ROSSI	101073-9	0	21/10/1995	230.00	0.000	230.000
2	CARLOS EDUARDO FERNANDES CARDOSO	94549-8	1	05/11/1990	230.00	0.000	230.000
3	ANA MARIA NUNES	105991-6	0	25/04/2000	210.00	0.000	210.000
4	SORAYA CRISTINA TKOTZ	106762-3	1	03/08/1983	200.00	0.000	200.000
5	LETICIA TRAEBERT	106787-0	0	14/08/2001	190.00	0.000	190.000
6	IGOR DOS SANTOS BARROSO	99909-1	0	26/07/1992	190.00	0.000	190.000
7	ALCIRENE ZERMIANI METZNER	102062-7	1	01/06/1971	190.00	0.000	190.000
8	LUANA DE AMORIM DE ALMEIDA	99224-0	1	11/02/1993	180.00	0.000	180.000
9	MAYCKON MARQUES SOUZA	95830-1	0	20/09/1989	170.00	0.000	170.000
10	LUZIA ALMEIDA RIBEIRO DOS SANTOS	94343-6	1	02/01/1983	160.00	0.000	160.000
11	JOHNNI ELOI HUEBES	103157-2	2	07/07/1972	150.00	0.000	150.000
12	SAMARA JANAINA KORB CANDIDO	99403-0	0	04/06/2000	150.00	0.000	150.000
13	JENIFER HOLNIK TABORTA	100485-0	2	08/02/1972	150.00	0.000	150.000
14	EDSON LUIZ RODRIGUES DA CRUZ	98710-7	1	03/01/1968	150.00	0.000	150.000
15	ADENILTON ROCHA DOS SANTOS	103887-8	1	24/10/1985	140.00	0.000	140.000
16	ALBINA GETASSI SILVEIRA PINTO	106847-4	2	03/09/1963	140.00	0.000	140.000
17	DJESSICA STEFFENS CUNHA	101862-9	0	14/12/1995	140.00	0.000	140.000
18	RICARDO VILSON WARMLING	100804-3	0	02/12/1997	130.00	0.000	130.000
19	LEONARDO PADILHA DOS SANTOS	95180-3	0	20/09/1999	130.00	0.000	130.000
20	ADRIANA DA SILVA	96100-0	3	04/09/1979	90.00	0.000	90.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:04

Superior completo

015 - PROFESSOR DE MATEMATICA

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LUCAS FELIX DOS ANJOS	98500-7	1	05/07/1996	260.00	0.000	260.000
2	PATRICIA ADRIANE LUZZI	103558-1	0	08/05/1992	190.00	0.000	190.000
3	MARO VOIGT	99603-3	2	25/10/1966	170.00	5.000	175.000
4	TICYANE PINTO DA SILVA	104703-1	1	30/05/1980	160.00	5.000	165.000
5	RICARDO DEHLANO JUNIOR	96519-7	1	22/05/1989	140.00	0.000	140.000
6	JULIA DALRI PINHEIRO	97103-0	1	08/11/1986	130.00	10.000	140.000
7	ELISANGELA DERETTI VICENTE	93405-4	1	18/09/1981	110.00	10.000	120.000
8	CLAUDIO BRUCKER	106743-7	1	20/10/1991	100.00	0.000	100.000
9	EDILSON RIEG	102796-2	1	12/04/1973	80.00	10.000	90.000

ANEXO X LIBRAS DECRETO Nº 1768/19

Publicação Nº 2226150

IBAM INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação 08/11/2019 - 15:03

Superior completo
012 - PROF INTERPRETE LIBRAS
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARCIANE MARIA PEREIRA FELIPPI	99537-1	0	14/10/1978	150.00	5.000	155.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:04

Superior completo

013 - PROFESSOR DE INGLES

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CLAUDIA LEYTCHELE IMME ATANAZIO	95182-0	0	14/03/1994	240.00	0.000	240.000
2	JEAN VITOR LEITAO	93474-7	0	17/07/1989	220.00	0.000	220.000
3	QUESIA SILVA DOS SANTOS	106371-2	0	14/03/1987	210.00	0.000	210.000
4	CATIANE HENN	99492-8	0	04/02/1977	160.00	0.000	160.000
5	AMINADAB MESSIAS DE SOUZA	101898-3	0	05/09/1959	150.00	0.000	150.000

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:07

Superior incompleto

109 - PROF INGLES NH

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA PAULA GRAMKOW	94641-9	0	05/12/1994	240.00	0.000	240.000
2	RITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS	93972-2	2	15/01/1976	230.00	0.000	230.000
3	ELOISA TESSAROLO	102660-0	0	18/11/1981	190.00	0.000	190.000
4	PATRICIA LOPES DE ALBUQUERQUE	97290-8	1	15/03/1991	170.00	0.000	170.000
5	MIGUEL EDUARDO DO NASCIMENTO	96941-9	0	20/03/1999	150.00	0.000	150.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:02

Superior completo
011 - PROF INFORMATICA PEDAGOGICA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FABRICIO EVANDRO MOSER	103369-5	0	05/06/1986	210.00	5.000	215.000
2	ROBERTO KROPLIN	94669-9	2	03/01/1970	190.00	0.000	190.000
3	JONE SCHROEDER	97972-4	1	14/12/1975	190.00	0.000	190.000
4	MIRIAN PATERNO BECKHAUSER	102321-6	0	07/01/1973	180.00	0.000	180.000
5	ANELISE DUWE	97040-9	2	22/05/1973	150.00	5.000	155.000
6	MARCIANO SCHEITZ	94577-3	1	26/03/1985	150.00	0.000	150.000
7	JORGE LUIZ ANGIOLETI	96450-6	2	05/04/1979	130.00	5.000	135.000
8	SANIDAY GUIMARAES MENDES LUZ	102505-4	0	22/02/1990	130.00	0.000	130.000
9	MARCIONIR BRUNO CRISTOFOLINI	99193-7	2	03/07/1978	130.00	0.000	130.000
10	ANDRESSA SUELEN GEISLER	98645-3	0	16/05/1991	130.00	0.000	130.000
11	VILMAR DIAS	96851-0	4	05/09/1962	120.00	0.000	120.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:02

Superior completo

010 - PROFESSOR DE HISTORIA

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FELIPE NUNES NOBRE	106386-0	0	02/01/1991	290.00	10.000	300.000
2	JAILSSON JUCI FABIJAKI	94153-0	1	07/02/1991	230.00	0.000	230.000
3	SUELEN MONTEIRO LOBATO	100226-6	1	29/11/1987	220.00	0.000	220.000
4	GABRIEL DALMOLIN	99706-4	0	23/07/1997	220.00	0.000	220.000
5	BRIANA BEATRIZ BEIRAO	93242-6	0	04/01/1994	210.00	9.000	219.000
6	TATIANA DICKMANN	99994-6	1	09/01/1989	210.00	5.000	215.000
7	ARGEMIRO LINS DE OLIVEIRA JUNIOR	99362-0	0	22/07/1979	200.00	10.000	210.000
8	SILMARALOZEYKO BALAK	94841-1	1	01/09/1990	200.00	10.000	210.000
9	FRANCISCO AURELIO DA SILVA	99925-3	3	04/10/1974	190.00	10.000	200.000
10	MAYARA TAHUANA SCHWARZWALD	98573-2	0	19/06/1992	190.00	6.000	196.000
11	ALINE MARIA GIRARDI	97358-0	0	30/03/1999	190.00	0.000	190.000
12	GUENTER REBLIN JUNIOR	105328-5	0	20/12/1989	180.00	0.000	180.000
13	ISAQUE DE SOUZA RIBEIRO	94275-8	0	10/06/1995	170.00	6.000	176.000
14	ANGELICA JAROCZINSKI	93499-2	0	28/09/1993	170.00	5.000	175.000
15	DAIANE ROCHA CALABREZ RIBEIRO DOS SANTOS	95843-3	2	12/03/1987	170.00	0.000	170.000
16	PATRICK ALEXANDER FELIPPI	103255-0	1	21/02/1994	170.00	0.000	170.000
17	KARIANE ELOISA HERMES DOS SANTOS	98328-4	1	20/05/1988	160.00	8.000	168.000
18	JOSE RINGO CREMONINI FAGUNDEZ	97196-0	3	21/07/1970	150.00	5.000	155.000
19	JOAO CARLOS TAVARES	93200-0	2	03/03/1970	140.00	10.000	150.000
20	ROSANGELA KEMPNER	101952-8	4	24/03/1968	140.00	10.000	150.000
21	SABRINY SABINO HERSING	95727-5	0	22/06/1992	130.00	10.000	140.000
22	MANOEL ROSA PRESTES	102820-2	3	23/06/1975	130.00	1.000	131.000
23	JEDIAEL NILTON POLLEZA	94041-0	2	03/07/1984	110.00	0.000	110.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:08

Superior incompleto

113 - PROF ARTE FANFARRA NH

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DANIELE GOEDERT	102908-3	0	27/03/2001	170.00	0.000	170.000
2	KAROLYNE JEANE DUWE	97011-5	0	04/12/1997	160.00	3.000	163.000
3	PAULO ROBERTO PIAZZETTA	97074-3	4	29/06/1967	120.00	0.000	120.000

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Superior incompleto
106 - PROF HISTORIA NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ILIANE ODELLI	101427-7	0	16/10/1989	180.00	0.000	180.000
2	MICHAEL DOS SANTOS	94239-1	0	21/05/1986	140.00	0.000	140.000
3	SILVIO CESAR DA COSTA ANDRADE	100706-6	1	28/11/1971	110.00	15.000	125.000
4	ALEX SANDRO JOAO GOMES	100545-4	0	02/03/1993	110.00	0.000	110.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:02

Superior completo

009 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARCIANE ELIZA CAMARA	103439-8	1	01/04/1987	190.00	10.000	200.000
2	JORGE LUIZ PFIFFER	93339-2	1	30/09/1981	190.00	4.000	194.000
3	REBECA SAO TIAGO	100775-3	0	11/09/1969	180.00	5.000	185.000
4	JULIO CESAR MACOPPI	95482-9	0	07/12/1971	170.00	5.000	175.000
5	ROSA MARIA BENTO	100777-3	2	01/07/1971	150.00	0.000	150.000
6	DIRCEU WALTER TAMANINI	106509-0	0	28/02/1979	140.00	0.000	140.000
7	DANIEL NOGUEIRA DE BRITO	95082-3	0	05/08/1991	120.00	0.000	120.000

DOM/SC Assinado Digitalmente

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:06

Superior incompleto
105 - PROF GEOGRAFIA NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	WERNER NEUERT	101088-7	3	07/06/1964	210.00	0.000	210.000
2	JOAO LEOPOLDO MOUI PRIM	105088-2	0	12/03/1994	160.00	0.000	160.000
3	RAFAEL ALVES	100227-6	3	09/06/1980	160.00	0.000	160.000

DOM/SC Assinado Digitalmente

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:00

Superior completo
003 - PROF. ARTE FANFARRA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ALAINE LUIZ MACHADO MARTINS	100180-8	3	09/06/1975	170.00	0.000	170.000
2	RAMON FRANCO SEZERINO	103045-7	0	29/06/1983	170.00	0.000	170.000
3	PATRICIA REGIANE TOMASELLI	105526-0	0	22/04/1986	160.00	10.000	170.000
4	JEFERSON FERNANDO MAURINA	105975-0	0	05/10/1984	160.00	0.000	160.000
5	JOAO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR	97013-1	0	20/10/1997	140.00	5.000	145.000
6	JOEL FAGUNDES	98315-2	0	25/03/1989	140.00	0.000	140.000
7	RENATO JOSE DA SILVA	94535-8	4	06/11/1970	130.00	0.000	130.000
8	JOSE ROBERTO FURTADO	98587-2	1	30/12/1982	100.00	5.000	105.000

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Superior completo
007 - PROF ENSINO FUND (1AO5)
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DANIELA HASSE DALLABONA	99322-0	1	03/07/1980	220.00	10.000	230.000
2	ELLEN DAIANE DOS SANTOS RAMOS	96772-6	0	13/11/1991	210.00	5.000	215.000
3	LUCIANA APARECIDA GUERRA POSSAMAI	100394-0	3	06/09/1975	200.00	14.000	214.000
4	RAQUEL DE FARIAS RIBEIRO	94096-8	2	03/12/1969	210.00	0.000	210.000
5	VANESSA SCHULZ	95136-6	0	21/09/1990	210.00	0.000	210.000
6	LUANA THOMSEN	97998-8	0	18/12/1984	190.00	18.000	208.000
7	TATIANE DIETRICH	97612-1	2	13/02/1984	200.00	5.000	205.000
8	SANDRA REBOUCAS DE ARAUJO RODRIGUES	94036-4	2	25/03/1974	190.00	10.000	200.000
9	JULIANE DE CACIA FLORES AIROSO FELIPPE	96679-7	2	18/04/1967	200.00	0.000	200.000
10	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	106735-9	1	13/07/1995	200.00	0.000	200.000
11	BRUNA CAROLINA BRAATZ	96055-1	0	31/03/1997	200.00	0.000	200.000
12	ROSECLEIA MARIS SENES	93297-3	0	27/10/1987	170.00	21.000	191.000
13	PAULO ARNOLDO KOGLIN	96829-3	5	06/01/1956	180.00	10.000	190.000
14	SHIRLEY HENNICH	96187-6	0	04/10/1972	190.00	0.000	190.000
15	DENISE SCHULZ GIELOW	101231-0	3	15/08/1977	180.00	9.000	189.000
16	JOSIMARI METZNER LIMA	96087-0	1	10/06/1995	180.00	8.000	188.000
17	GRACIELI ZUQUE	94562-5	0	13/09/1995	170.00	16.000	186.000
18	JOICE BACHMANN BUSNARDO	93258-2	2	15/02/1984	170.00	14.000	184.000
19	DAMARIS DE SOUZA PERBONI	105594-7	1	21/05/1993	170.00	13.000	183.000
20	FRANCIELE SHAIANE BERKENBROCK	93346-5	1	28/05/1987	170.00	10.000	180.000
21	DENISE MILMERSTED DE MATOS	96955-9	1	22/02/1986	170.00	5.000	175.000
22	ANA PAULA SCHUCK HACK	95407-1	2	05/12/1989	170.00	5.000	175.000
23	CRISLAINE LECTICIA DADA	93594-8	0	19/01/1993	170.00	5.000	175.000
24	BIBIANA KRIEGER FERNANDES SAVASSA	98912-6	2	22/12/1980	160.00	11.000	171.000
25	ANA MARIA LUDVICHAK	96853-6	0	17/03/1968	150.00	21.000	171.000
26	CLEUNIR FATIMA DA SILVA	97115-4	0	20/02/1983	160.00	10.000	170.000
27	ANDRESSA DE ANDRADE OLIVEIRA	105441-9	1	23/03/1994	170.00	0.000	170.000
28	GABRIELA BERTOLDI	104692-8	1	05/05/1975	160.00	10.000	170.000
29	SCHEILA BIANCA MACHADO CAPRARI	93196-9	1	17/06/1993	170.00	0.000	170.000
30	ERICA MORAES PEROSSO	93371-6	0	13/10/1992	170.00	0.000	170.000
31	ALINE FERNANDA MENGARDA	100689-4	0	25/03/1990	160.00	10.000	170.000
32	LUCELIA BARTH	93959-5	1	11/11/1977	160.00	10.000	170.000
33	LEIDE CRISTIANE NEGHERBON HOELTGEBAUM	94003-8	0	25/02/1983	150.00	18.000	168.000
34	LETICIA DA SILVA PORTO ANGIOLETI	99882-6	2	16/09/1981	150.00	17.000	167.000
35	ROSE MARLI CARDOZO	97239-8	3	04/08/1966	160.00	5.000	165.000
36	NEUSA FRANCISCA DO CARMO	98093-5	1	05/06/1966	160.00	5.000	165.000
37	SIMONE HACK	97243-6	2	07/03/1980	160.00	5.000	165.000
38	ANA PAULA GEBHARDT SCHLINDWEIN	100525-8	1	27/12/1985	160.00	5.000	165.000
39	THAIS ELIANE DA ROCHA DE LIMA	93758-4	1	17/04/1995	160.00	5.000	165.000
40	SCHEILA PATRICIA ZICHUHR	99344-1	1	26/10/1991	160.00	5.000	165.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Superior completo
007 - PROF ENSINO FUND (1AO5)
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	JESSICA BASTOS DE MORAES	93269-8	0	15/07/1993	150.00	14.000	164.000
42	MARLI TEREZINHA CHAVES VANDERLINDE	103270-6	1	15/05/1976	150.00	13.000	163.000
43	JOSEANE JACQUES	100128-9	2	30/08/1979	160.00	0.000	160.000
44	VALDECIRA TEREZINHA GIMENES	95786-0	1	27/08/1992	150.00	10.000	160.000
45	ISABEL CRISTINA PRIM GONCALVES	94389-4	1	12/06/1966	150.00	10.000	160.000
46	JOZI FERNANDA SCHVABE MIGLIORRINI	100526-8	1	18/01/1986	160.00	0.000	160.000
47	HELENA LERNER	104790-5	2	10/12/1978	150.00	10.000	160.000
48	ROSANA DA ROCHA SOUZA	93967-6	2	01/08/1974	150.00	6.000	156.000
49	CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	100271-7	1	08/10/1985	150.00	4.000	154.000
50	VIVIANE LISBOA DA COSTA HEIDERSCHEIDT	100929-7	1	02/10/1991	150.00	4.000	154.000
51	CINIRA OLINDA BUSARELLO	99977-6	0	10/09/1985	140.00	13.000	153.000
52	ADRIANE MARIA MARCHIORATO	93865-3	0	23/12/1965	140.00	13.000	153.000
53	MARLI SCHWANZ PFUTZENREITER	102548-7	2	15/11/1961	150.00	0.000	150.000
54	ELISANGELA KIENEN	97105-7	2	28/01/1980	150.00	0.000	150.000
55	CLARICE KOGLIN	94182-4	2	18/08/1962	140.00	10.000	150.000
56	EDSON LIMA MORAES	99679-3	0	27/11/1991	140.00	10.000	150.000
57	ELUANA SILVA DE OLIVEIRA	105422-2	1	14/10/1987	150.00	0.000	150.000
58	SUELI DE LOURDES ROPKE	94128-0	1	26/02/1969	140.00	8.000	148.000
59	MARELI BOOZ MUELLER	102535-9	2	15/06/1961	130.00	15.000	145.000
60	CRISTIANA SIMONE COMBY	98827-8	2	05/05/1987	130.00	15.000	145.000
61	ROSIMARI WACHHOLZ	97335-1	2	16/12/1968	140.00	5.000	145.000
62	DEBORA APARECIDA FEIBER ANACLETTO	103466-2	1	07/11/1977	140.00	5.000	145.000
63	FABIANA DANIEL BOYEN	96309-7	2	28/01/1980	140.00	5.000	145.000
64	RUTH NEIA PEREIRA	94976-0	1	30/10/1991	140.00	5.000	145.000
65	JOICE DOS SANTOS PEREIRA	103193-5	1	06/10/1992	140.00	5.000	145.000
66	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	93534-4	2	29/05/1978	140.00	3.000	143.000
67	KATIA FIAMONCINI ISLEB	94328-2	1	31/07/1980	140.00	0.000	140.000
68	DEYLIANE DA SILVA LIRA	95522-1	1	21/09/1992	130.00	10.000	140.000
69	SUELI NAIR MULLER	106750-5	1	09/10/1963	140.00	0.000	140.000
70	ROSANE BUSE BERRI	99495-2	2	29/03/1973	130.00	10.000	140.000
71	CARLA BERTELLI	102492-0	0	24/10/1998	140.00	0.000	140.000
72	GABRIELA FERRARI NUSS	106759-5	2	16/09/1991	140.00	0.000	140.000
73	REJANE DEMARCHI	93867-0	0	16/11/1976	130.00	8.000	138.000
74	JOSELIA	102105-5	4	04/10/1976	130.00	6.000	136.000
75	MARLI DA SILVA ALONCO DOS REIS	93948-0	1	12/04/1981	130.00	5.000	135.000
76	ADILENE ELIDIANE BAGATTOLI CORREIA	93883-1	1	16/11/1982	130.00	5.000	135.000
77	JANE MACHADO ALVES KLOWASKI	95112-9	1	23/03/1986	130.00	5.000	135.000
78	YEDA ROSEMIR HUEBES	101574-5	3	06/10/1965	130.00	5.000	135.000
79	VANESSA DE SOUZA	99738-2	2	12/08/1981	130.00	4.000	134.000
80	NILDES DE LIRIO	100585-7	1	09/03/1968	120.00	13.000	133.000
81	KELLY CRISTINA NERI	100587-7	0	14/01/1980	120.00	11.000	131.000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Superior completo
007 - PROF ENSINO FUND (1AO5)
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	LUANA KARINA BLOEDORN	94715-6	0	01/04/1996	130.00	0.000	130.000
83	ISABEL BARBOSA	94828-4	2	28/05/1980	130.00	0.000	130.000
84	IVANILDA TOTTENE RODRIGUES VOLTOLINI	101240-9	2	28/08/1967	120.00	10.000	130.000
85	LUCIANE OSS-EMER ORIBKA	93886-6	0	12/06/1991	130.00	0.000	130.000
86	CRISTIANE METZNER	93511-5	2	25/04/1979	120.00	10.000	130.000
87	SOELI WINSKI COELHO	100603-9	0	05/05/1978	120.00	8.000	128.000
88	MARIA CLAUDIA DA VEIGA FELIZARI	99751-0	2	28/06/1977	120.00	8.000	128.000
89	ANA CRISTINA FLOR	96014-4	0	26/11/1988	110.00	17.000	127.000
90	DIRLEI STOLFO	101486-6	1	29/11/1985	120.00	5.000	125.000
91	KELLY VANESSA SILVA DOS CAMPOS	104308-2	2	20/11/1990	120.00	5.000	125.000
92	ANA CRISTINA KURTH FISCHER	101975-4	2	09/08/1966	120.00	0.000	120.000
93	ANDREIA PEREIRA	97295-9	0	16/08/1991	120.00	0.000	120.000
94	MARIANNE DE SOUZA HERTEL	101451-1	0	04/04/1994	120.00	0.000	120.000
95	ROSELENE DA SILVA CERUTTI	96042-0	2	13/01/1964	110.00	10.000	120.000
96	GISLEINE MICHELI NIENKOTTER	100577-9	0	19/03/1992	110.00	10.000	120.000
97	GRAZIELE DE FATIMA DE OLIVEIRA LIMA	98593-7	1	14/09/1985	120.00	0.000	120.000
98	DAIANE KAETRIN CARDOZO	106008-3	2	20/03/1983	120.00	0.000	120.000
99	FABRICIA DOS SANTOS ESKELSEN	93710-0	2	13/07/1980	110.00	10.000	120.000
100	HELENA MENDES	96350-0	0	18/11/1963	110.00	8.000	118.000
101	JULIANA GONCALVES KEHL GRZYBOVSKI	94051-8	2	02/04/1984	110.00	5.000	115.000
102	SABRINA CRISTINA ALVES DE CAMPOS	95056-4	0	12/08/1996	110.00	5.000	115.000
103	ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA	100686-4	1	26/02/1983	110.00	0.000	110.000
104	MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI	104580-2	1	01/06/1978	110.00	0.000	110.000
105	MILEIDE COUTINHO OLIVEIRA SANTOS	99502-9	0	09/07/1991	110.00	0.000	110.000
106	ROSELI FERRETTI	96107-8	0	20/09/1988	110.00	0.000	110.000
107	RUBIA FOZINA BREHMER	93240-0	2	26/12/1980	100.00	10.000	110.000
108	MIRIAM THOMSEN DE ESPINDOLA	99075-2	2	22/10/1971	110.00	0.000	110.000
109	JANICE VOIGTLAENDER STANGE	96331-3	2	01/10/1976	100.00	5.000	105.000
110	GRAZIELA DECKER	98086-2	2	11/05/1988	100.00	5.000	105.000
111	MARLIDES REOLON CHAVES BOLDRINI	103576-8	2	03/09/1977	100.00	5.000	105.000
112	ROSE_MARY DALPIAZ CORREA	96770-0	2	24/04/1981	90.00	13.000	103.000
113	VANDERLEIA DE JESUS MUNIZ COELHO BASTOS BRUSKE	98087-0	1	16/01/1980	90.00	11.000	101.000
114	ANA PAULA JENIFER RODRIGUES SENEM	101397-7	0	24/09/1990	100.00	0.000	100.000
115	LUCIANE JANKE	95280-0	0	23/11/1975	100.00	0.000	100.000
116	MILENA CAETANO MORENO	93923-4	0	11/08/1998	100.00	0.000	100.000
117	JACKELINEPEZZINIKRUEGER	99697-1	2	02/03/1983	90.00	5.000	95.000
118	GONTRAN VOGEL	100229-6	0	14/01/1975	90.00	5.000	95.000
119	SILVIA MACHOTA DOS REIS	101448-3	2	26/10/1969	90.00	5.000	95.000
120	VANESSA REGINA PEREIRA	95654-6	1	23/11/1990	90.00	5.000	95.000
121	ANA PAULA DA SILVA BANTELI	95111-0	2	27/12/1983	90.00	0.000	90.000
122	GISELE METZNER DE OLIVEIRA	104129-4	1	04/09/1983	90.00	0.000	90.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Superior completo
007 - PROF ENSINO FUND (1AO5)
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	JAQUELINE JACINTO	101336-8	1	18/01/1986	90.00	0.000	90.000
124	JORACI TEREZINHA DIAS	100363-6	2	22/05/1977	50.00	0.000	50.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:06

Superior incompleto

103 - PROF ENSINO FUND (1AO5) NH

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RAMYLLY SANTOS SILVA	99304-2	0	06/07/1997	220.00	0.000	220.000
2	GRAZIELA ROZZA	94476-9	0	03/03/1986	190.00	5.000	195.000
3	CAMILA COSTA VIEIRA	94260-0	0	05/09/1988	160.00	5.000	165.000
4	LUCIELE BATISTA DA SILVA	102253-3	0	28/12/1994	150.00	0.000	150.000
5	PAULA ARIENE DE ASSIS NASCIMENTO GUMZ	99152-0	2	28/03/1994	140.00	5.000	145.000
6	SAMARA LUIZA RIOLA GEBIEN	105821-1	3	09/08/1994	130.00	12.000	142.000
7	FRANCIELE PINTO	94980-9	0	13/03/1993	140.00	0.000	140.000
8	IANCA MAIARA PEREIRA	94582-0	0	01/07/1997	140.00	0.000	140.000
9	ELAINE SCHROEDER	99385-9	3	09/03/1982	130.00	3.000	133.000
10	SABRINA ESTER CORREIA	97746-2	3	14/11/1981	130.00	0.000	130.000
11	SILVIA ERKMANN FEUSER	95084-0	1	11/08/1996	130.00	0.000	130.000
12	DAIANI TAMIRIS PEGORETTI FIAMONCINI	99245-3	1	31/08/1987	130.00	0.000	130.000
13	PATRICIA RODRIGUES DE BRITO GOMES	100546-4	0	12/10/1998	130.00	0.000	130.000
14	CINARA TIETJEN	101307-3	1	26/06/1985	120.00	0.000	120.000
15	ESTEFANI WARMELING	97048-4	0	13/11/1999	120.00	0.000	120.000
16	GEOVANA ZANANDREA	96037-3	2	30/11/1977	110.00	0.000	110.000
17	JOSEANE METZNER MENIN	94189-1	1	23/01/1992	110.00	0.000	110.000
18	KEZE LILIANE RIBEIRO LEITE	97061-1	0	18/02/1999	110.00	0.000	110.000
19	KELLY CRISTINA NASCIMENTO CRUZ DUARTE	106834-6	2	18/07/1992	100.00	0.000	100.000
20	ANDREA REGINA DA SILVA VALCANAIA	93536-0	1	11/03/1976	90.00	0.000	90.000
21	ANDREZA FERNANDA MOJE	99203-8	2	20/02/1988	90.00	0.000	90.000
22	JESSICA CRISTINA PASSOS DA SILVA	95319-9	2	05/05/1992	80.00	0.000	80.000

DOM/SC
Assinado Digitalmente

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:01

Superior completo
006 - PROF EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CAMILA CARLA DA SILVA	93319-8	0	18/12/1994	260.00	5.000	265.000
2	MAIARA BASTOS	101728-9	0	18/01/1997	260.00	4.000	264.000
3	ROSANA INES MARTINS RODRIGUES	95978-2	2	01/07/1986	250.00	5.000	255.000
4	DEBORA CRISTINA DA SILVA ZAPELLINI	93521-2	1	04/07/1994	250.00	5.000	255.000
5	ELIZANDRA FONTANA	99566-5	1	02/06/1981	240.00	10.000	250.000
6	VANESSA APARECIDA SILVA BACH	93488-7	0	08/09/1995	240.00	8.000	248.000
7	PATRICIA CANDIDA FERREIRA SILVA	94521-8	1	12/12/1982	240.00	5.000	245.000
8	TALITA VIVIANI MANFRINI	100450-5	0	10/04/1995	240.00	0.000	240.000
9	DEBORA CRISTIANE HAELSNER	93270-1	1	29/09/1989	230.00	10.000	240.000
10	JOSIANE DA LUZ	96676-2	1	15/12/1983	230.00	10.000	240.000
11	VANIA PETRIS LINGNER	96402-6	1	26/07/1978	230.00	5.000	235.000
12	MARIA PEREIRA SILVA	93326-0	1	03/05/1977	220.00	15.000	235.000
13	SALETE APARECIDA JASTRACH	97096-4	0	01/02/1975	210.00	21.000	231.000
14	MONICA PATRICIA SANCHEZ AIRES	94935-3	2	14/02/1979	220.00	10.000	230.000
15	KELLY CRISTINE BINELLO BERTELLI	96363-1	1	18/07/1989	220.00	10.000	230.000
16	INATHIA RAQUEL WILHELM	94905-1	1	14/02/1992	220.00	10.000	230.000
17	ANDREIA DE OLIVEIRA	97434-0	0	19/01/1990	220.00	10.000	230.000
18	ANA PAULA FERRARI	101006-1	0	03/12/1993	220.00	6.000	226.000
19	JAQUELINE BWIAHN	96620-7	1	25/01/1989	220.00	5.000	225.000
20	SILVIA KARLA DE CAMPOS	99637-8	1	22/03/1987	210.00	10.000	220.000
21	DAIANE SCHAFRANSKI NICOLAU	95338-5	2	21/09/1994	210.00	10.000	220.000
22	JOELMA WINIARSKI ORIBKA	98580-5	2	05/07/1983	210.00	5.000	215.000
23	MORGANA	101682-0	0	22/05/1991	210.00	5.000	215.000
24	ALEXSANDRA EGER	96685-1	0	12/01/1998	210.00	5.000	215.000
25	FERNANDA CLELIA FRAINER RECH	93827-0	0	08/03/1992	200.00	15.000	215.000
26	MORGANA CRISTINA GALKOWSKI	95529-9	0	09/06/1992	210.00	5.000	215.000
27	TAINARA PREILIPPER	101460-0	0	21/12/1998	210.00	3.000	213.000
28	CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI	104747-4	1	17/10/1994	210.00	2.000	212.000
29	RITA DE CASSIA FERRETTI	100490-8	1	06/11/1983	210.00	1.000	211.000
30	KATIA DENISE HELBIG MAUS	100544-4	1	04/11/1976	210.00	0.000	210.000
31	PATRICIA KOSTETZER SPILMANN	93384-8	1	24/03/1989	210.00	0.000	210.000
32	ROSANA TEREZINHA MOSCON	94356-8	1	01/09/1975	200.00	10.000	210.000
33	BRUNA STRECK MARCKS	100984-6	0	08/02/1996	210.00	0.000	210.000
34	CHARLENE PEREIRA THONERN	99904-0	2	14/03/1983	210.00	0.000	210.000
35	ISANETE MENDES LUVISON	100557-2	3	25/07/1972	210.00	0.000	210.000
36	LUCI MARIA DE OLIVEIRA	98006-4	0	18/04/1977	200.00	10.000	210.000
37	ANGELICA TENORIO DOS SANTOS SILVA	100389-2	0	06/02/1990	210.00	0.000	210.000
38	JULIANA IBIAPINA CHIARADIA FISCHER	100216-8	2	22/09/1975	200.00	10.000	210.000
39	FERNANDA KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	99588-6	3	06/01/1982	200.00	10.000	210.000
40	FATIMA SERAGLIO	94020-8	1	11/08/1971	200.00	10.000	210.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Superior completo
006 - PROF EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	LUCIANA CARDOSO DE SOUZA	99582-7	0	11/07/1983	200.00	10.000	210.000
42	MAIKE GIELOW	97462-5	2	14/09/1986	210.00	0.000	210.000
43	EVELIN PRISCILA SCHERPINSKI MULLER DA SILVA	96093-4	1	06/01/1995	200.00	5.000	205.000
44	ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO	99897-4	2	14/06/1982	200.00	4.000	204.000
45	LETICIA MAYANI KOPSCH	93925-0	0	01/01/1997	200.00	3.000	203.000
46	ANA PAULA SILVA DE ANDRADE	95333-4	1	23/01/1985	190.00	13.000	203.000
47	MARISETE BASTOS WESTPHAL	101713-0	2	18/11/1977	190.00	11.000	201.000
48	LILIANE LOPES LIMA	98022-6	1	20/05/1978	200.00	1.000	201.000
49	MARIA TEREZINHA MARQUES	94300-2	2	20/11/1977	200.00	0.000	200.000
50	MARGARETI MOREIRA	96200-7	1	21/01/1976	200.00	0.000	200.000
51	ANADIA LIPINSKI	103723-1	0	29/12/1975	190.00	10.000	200.000
52	NOELIA OLIVEIRA SANTOS	94022-4	0	16/12/1979	190.00	10.000	200.000
53	JUSARA ZAVARDNIACK GAVRONSKI	100518-0	0	19/05/1990	190.00	10.000	200.000
54	CAMILA MARTINS KLUG	95365-2	0	26/09/1996	200.00	0.000	200.000
55	JULIANA GRACIELA DALLABONA	94083-6	3	03/10/1984	190.00	10.000	200.000
56	AMANDA JARDIM PFIFFER	94291-0	1	17/09/1985	190.00	10.000	200.000
57	DAYSE TATIANE WITTHOEFT	97931-7	0	03/12/1986	190.00	10.000	200.000
58	RUTE RODRIGUES DA ROSA PASSULD	106792-8	1	13/03/1975	200.00	0.000	200.000
59	ADRIANE STIEGEMAIER ROMAN ROS	93569-7	2	25/01/1979	190.00	10.000	200.000
60	JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	103772-2	0	26/03/1987	190.00	5.000	195.000
61	DAIANE PRISCILA METZNER	97134-0	1	01/09/1988	190.00	5.000	195.000
62	ANDREIA CRISTINA DE MELO BELLETTI	96762-9	2	27/08/1984	180.00	15.000	195.000
63	LILIANE MARCONCINI DEMARCHI	94037-2	2	03/09/1991	190.00	0.000	190.000
64	TAIS CAMILO DOS SANTOS	94527-7	1	09/10/1987	190.00	0.000	190.000
65	JUCINEIDE MARISA MACHADO DA SILVA	99098-1	1	09/10/1979	180.00	10.000	190.000
66	MARLENE REITER DRZENISCKI	96805-6	4	19/11/1969	180.00	10.000	190.000
67	JOSEANE DE OLIVEIRA	95974-0	0	12/10/1986	180.00	10.000	190.000
68	FABIANA LEMKE GUMZ	96026-8	3	28/01/1984	180.00	9.000	189.000
69	TAYANE CATAFESTA	101586-3	0	03/01/1994	180.00	8.000	188.000
70	LUANA HILDA STREY KNOTH	101324-0	1	23/08/1994	180.00	5.000	185.000
71	QUEILA MARQUES DOS SANTOS	97954-6	3	07/12/1978	180.00	4.000	184.000
72	DIRCE ANDREIA DO NASCIMENTO	95985-5	2	28/10/1982	180.00	3.000	183.000
73	ADRIANA BARZ	93858-0	3	15/05/1985	180.00	0.000	180.000
74	JESSICA PEYERL	99536-3	0	15/12/1996	180.00	0.000	180.000
75	JANAINA PATRICIA GEISLER	93475-5	0	03/04/1993	170.00	10.000	180.000
76	ELIANA DOMINGOS BACURAU	94145-0	2	17/12/1978	180.00	0.000	180.000
77	ROZANE RITINHA DA SILVA	100935-5	3	21/05/1974	170.00	10.000	180.000
78	AMANDA VANESSA DA SILVA	97297-5	2	26/11/1979	170.00	10.000	180.000
79	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	104457-0	1	05/09/1983	180.00	0.000	180.000
80	ANDRESSA CAROLINE ARENDT	101107-9	0	13/03/1995	180.00	0.000	180.000
81	CLECIA JAQUELINE DUTRA	104272-2	1	27/02/1991	170.00	10.000	180.000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Superior completo
006 - PROF EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	MARISA JANUARIO PATERNO	101535-2	2	16/06/1983	180.00	0.000	180.000
83	SAMELA PEREIRA TOBIAS	100274-7	1	18/12/1990	170.00	10.000	180.000
84	ANGELITA KUHNEN SCHMIDT	97628-8	1	12/04/1981	180.00	0.000	180.000
85	LETICIA FRANCIELE DA SILVA PREUSS	93419-4	1	14/01/1989	180.00	0.000	180.000
86	MARILENE MIGLIOLI BOAVENTURA	99716-1	1	17/06/1974	170.00	9.000	179.000
87	CRISTIANE ALINE STAHNKE	97245-2	1	11/05/1989	170.00	9.000	179.000
88	DJENIFFER WILLE	99451-0	0	04/04/1996	170.00	8.000	178.000
89	ROSANE KONELL LATAUCZESKI	100727-2	3	19/03/1967	170.00	7.000	177.000
90	ALESSANDRA FELIPE DA SILVEIRA	97567-2	1	30/08/1980	170.00	6.000	176.000
91	ANDRESSA EDUARDA MALKOVSKI MOSER	104232-0	0	27/07/1994	170.00	5.000	175.000
92	JULIA GRASIELA DA SILVA	101488-6	2	11/06/1982	170.00	5.000	175.000
93	JOANA FRANCIELE GAULKE	100909-0	0	09/03/1996	170.00	5.000	175.000
94	ERIANE MEIRELLES	97520-6	0	08/04/1996	170.00	5.000	175.000
95	SUELEN CRISTINA SCHMITZ	100598-5	0	08/12/1998	170.00	5.000	175.000
96	FABIANA AMORIM	94974-4	0	10/04/1975	170.00	3.000	173.000
97	EVERLETE KOLTZ	102484-2	1	15/08/1988	170.00	2.000	172.000
98	MARIA DE FATIMA DA CUNHA CASTRO	97481-1	1	13/11/1979	160.00	11.000	171.000
99	BIANCA REGINA TARNOWSKI RINCO	104054-1	2	26/06/1982	160.00	10.000	170.000
100	HALINE OLIVEIRA DE AGUIDA	98302-0	2	05/08/1987	170.00	0.000	170.000
101	MARVIO ADRIANO GRAUPE KAMM	93246-9	0	03/01/1989	170.00	0.000	170.000
102	JOSILENE MARCIA ROCHA GONCALVES MARIN NUNES	96374-7	2	06/08/1970	170.00	0.000	170.000
103	VERIDIANA SCHWARZ	96304-6	2	12/07/1971	160.00	10.000	170.000
104	MABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	99872-9	0	09/01/1982	160.00	9.000	169.000
105	MARCIA MADALENA MACHADO FAVERO	96849-8	1	13/02/1972	160.00	9.000	169.000
106	ROSEMERI ZEFERINO	95441-1	1	11/09/1987	160.00	5.000	165.000
107	JOSIANE SCHMITZ	96196-5	4	01/03/1969	160.00	5.000	165.000
108	DAIANY CARDOSO DO CARMO	93904-8	0	14/02/1984	160.00	5.000	165.000
109	ROSELI APARECIDA TELLES	96385-2	1	02/02/1968	150.00	15.000	165.000
110	CAROLINA DE SOUSA BATISTA	103338-0	1	11/02/1995	160.00	5.000	165.000
111	CLARISSA DAMAZIO ALEXANDRE PEREIRA	102601-1	1	02/10/1987	160.00	0.000	160.000
112	LUCIENEIDE DE BARROS LIMA DO CARMO	96915-0	2	02/09/1983	160.00	0.000	160.000
113	DAYANE BATISTA DO NASCIMENTO	94525-0	1	18/04/1992	160.00	0.000	160.000
114	ISAURA TASSI	100713-4	3	17/01/1977	150.00	10.000	160.000
115	TERESINHA PEREIRA PACHECO	97129-4	0	22/12/1967	160.00	0.000	160.000
116	CARLA JULIANA SCHLEI DE OLIVEIRA	93533-6	1	25/11/1972	150.00	10.000	160.000
117	LUCIANE FORMENTIM	94361-4	0	30/11/1979	150.00	10.000	160.000
118	JESSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO	98785-9	1	03/09/1993	160.00	0.000	160.000
119	VIVIANE LUNELLI	101068-0	1	10/01/1986	150.00	10.000	160.000
120	ANA PAULA PRESTES	98162-1	2	27/07/1987	160.00	0.000	160.000
121	ANA PAULA DE MELO	96761-0	0	02/11/1990	150.00	10.000	160.000
122	EDILAINE BRUNO	99846-0	0	02/10/1987	160.00	0.000	160.000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Superior completo
006 - PROF EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	DIRLEI CRISTIANE MULLER	103297-2	0	08/01/1982	160.00	0.000	160.000
124	ZENAIDE PIRES	97785-3	1	12/01/1984	160.00	0.000	160.000
125	TATIANE NOVAES VERGIL	93618-9	3	06/10/1986	150.00	9.000	159.000
126	VIVIANE BOSKA CAVALETT	97120-0	2	18/08/1971	150.00	7.000	157.000
127	SINARA APARECIDA DOS SANTOS	101435-5	0	30/06/1995	150.00	5.000	155.000
128	VALNEIA VANDELIN BATISTA	103928-6	1	10/03/1986	150.00	5.000	155.000
129	RAVENA LISBOA MORAES	99778-1	0	10/04/1997	150.00	5.000	155.000
130	LUCIANE DE FREITAS BREHMER	102285-8	1	28/12/1983	150.00	0.000	150.000
131	LUCIANA PATRICIA DA SILVA MICHELI	106701-4	2	13/11/1970	150.00	0.000	150.000
132	MICHELLE DAS NEVES MUNIZ	93509-3	2	19/04/1990	150.00	0.000	150.000
133	JESSICA APARECECIDA QUINTINO	93221-3	1	12/02/1990	140.00	10.000	150.000
134	CLEIDIANE MARIA DEVEGILI TRUPPEL	100792-0	1	18/03/1980	140.00	10.000	150.000
135	JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA	99302-6	0	19/05/1981	150.00	0.000	150.000
136	EDIVAINE DE FATIMA ALVES	96201-5	0	17/11/1986	150.00	0.000	150.000
137	MARISE DA SILVA	94276-6	0	07/04/1970	140.00	10.000	150.000
138	JOYCE MARGO LACH ANGELO	98311-0	2	01/05/1983	150.00	0.000	150.000
139	CICERA HELIANIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	97004-2	0	25/02/1987	150.00	0.000	150.000
140	ELNER JENNRICH TESKE	93480-1	1	23/07/1967	130.00	18.000	148.000
141	VANIA CARLA DE OLIVEIRA REICHERT	93365-1	3	02/05/1983	140.00	7.000	147.000
142	TATIANA MARA DE OLVEIRA HENKELS	94112-3	1	13/02/1982	140.00	5.000	145.000
143	SHEILA TAMBOSI NUNES DE MELLO POFFO	94423-8	1	14/05/1980	130.00	15.000	145.000
144	SONARA MURARA	100618-7	0	16/12/1987	140.00	5.000	145.000
145	DEBORA KADES CHRISTOVAO	101322-0	0	27/09/1995	140.00	3.000	143.000
146	TAYNARA EDUARDA AMARAL	98839-1	0	18/12/1997	140.00	0.000	140.000
147	LUANA SCHMITZ	97156-1	3	25/06/1991	130.00	10.000	140.000
148	LUCIANA APARECIDA WERSDORFER	102073-5	2	30/04/1990	140.00	0.000	140.000
149	ELISANDRA SOLANGE METTE	100439-9	1	08/12/1989	140.00	0.000	140.000
150	EDILAMAR VALENTE CORREA	103709-5	2	26/02/1977	140.00	0.000	140.000
151	LUANA BLOCK PORNER	98008-0	0	12/05/1995	140.00	0.000	140.000
152	DAYANE MARINHO FARIAS	93766-5	0	05/09/1989	140.00	0.000	140.000
153	BENVINDA EVA PEDROSO PEREIRA PAUL	99898-2	2	22/04/1966	130.00	10.000	140.000
154	VIVIANE VENANCIA DE LIMA DELLANI	101533-2	2	28/04/1977	130.00	9.000	139.000
155	PATRICIA REGINA FAGUNDES DUWE	93237-0	1	09/09/1978	130.00	4.000	134.000
156	INES LEMONIE BATISTA	102531-9	3	13/01/1982	130.00	0.000	130.000
157	CILMARA MORETTO DALCANALE	101961-6	4	15/09/1975	120.00	10.000	130.000
158	CINTIA THIERSCH BALDO FERRARI	93486-0	1	26/02/1984	110.00	13.000	123.000
159	LETICIA ROEDEL	94265-0	2	12/12/1980	120.00	0.000	120.000
160	PATRICIA BESERRA LANDIM	99665-3	0	21/11/1996	120.00	0.000	120.000
161	RAQUEL SCHROEDER WARGUES	101624-1	1	16/06/1985	90.00	15.000	105.000
162	MARLI PAVAN	103427-0	1	01/08/1970	90.00	0.000	90.000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:06

Superior incompleto
102 - PROF EDUC INFANTIL NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	SUSAN FABIANA NOVACK DICKMANN	99572-0	2	25/01/1991	200.00	4.000	204.000
2	EMANUELE CRISTINE DENZER	99333-6	2	05/06/1988	200.00	0.000	200.000
3	DEBORA GEBHARDT	93595-6	0	12/12/1998	200.00	0.000	200.000
4	FABIANE DE ANDRADE VARGAS	96117-5	2	19/11/1979	200.00	0.000	200.000
5	CRISTIANE DE MORAES	100474-1	1	06/01/1984	180.00	0.000	180.000
6	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	93694-4	3	13/01/1964	180.00	0.000	180.000
7	ROCINEIDE CAROLINE DE ANDRADE LENZ	94027-5	0	31/01/2001	180.00	0.000	180.000
8	DANIELLE PHILIPPI MASCHIO	103217-7	1	25/10/1990	170.00	5.000	175.000
9	VANESSA CAROLINE VANELLI	93441-0	0	05/05/1994	170.00	0.000	170.000
10	CHARISSA GABRIELLE HANSEN	93966-8	2	05/10/1990	160.00	0.000	160.000
11	SUELEN NUCCI ALVES NOGUEIRA	106502-0	2	10/11/1982	160.00	0.000	160.000
12	ROSILENE DA CUNHA SILVA LEMOS	98032-3	2	21/09/1985	160.00	0.000	160.000
13	DIANE VENTURA	96230-9	1	09/01/1986	140.00	2.000	142.000
14	DANIELA MARCON	99208-9	0	30/07/1995	140.00	0.000	140.000
15	MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	104878-6	2	09/05/1997	140.00	0.000	140.000
16	CRISTIANE JAKELINE FEIBER FRAGAS	103485-9	2	03/03/1983	130.00	5.000	135.000
17	ANDREA APARECIDA CORSANI	106732-9	2	11/11/1979	130.00	0.000	130.000
18	SILVANA CONTE	94252-9	2	21/02/1984	130.00	0.000	130.000
19	SILVIA DE SOUZA FORMENTO	103299-2	1	02/10/1980	120.00	0.000	120.000
20	JOSIANE RIBEIRO BRAZAGA	93849-1	1	29/07/1986	120.00	0.000	120.000
21	THAIS SOARES CAPISTRANO	94042-9	1	06/07/1992	110.00	0.000	110.000
22	CAROLINE DE FATIMA KOZAK REICHEL	95218-4	1	09/01/1978	100.00	0.000	100.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:01

Superior completo

006 - PROF EDUCACAO INFANTIL

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CAMILA CARLA DA SILVA	93319-8	0	18/12/1994	260.00	5.000	265.000
2	MAIARA BASTOS	101728-9	0	18/01/1997	260.00	4.000	264.000
3	ROSANA INES MARTINS RODRIGUES	95978-2	2	01/07/1986	250.00	5.000	255.000
4	DEBORA CRISTINA DA SILVA ZAPELLINI	93521-2	1	04/07/1994	250.00	5.000	255.000
5	ELIZANDRA FONTANA	99566-5	1	02/06/1981	240.00	10.000	250.000
6	VANESSA APARECIDA SILVA BACH	93488-7	0	08/09/1995	240.00	8.000	248.000
7	PATRICIA CANDIDA FERREIRA SILVA	94521-8	1	12/12/1982	240.00	5.000	245.000
8	TALITA VIVIANI MANFRINI	100450-5	0	10/04/1995	240.00	0.000	240.000
9	DEBORA CRISTIANE HAELSNER	93270-1	1	29/09/1989	230.00	10.000	240.000
10	JOSIANE DA LUZ	96676-2	1	15/12/1983	230.00	10.000	240.000
11	VANIA PETRIS LINGNER	96402-6	1	26/07/1978	230.00	5.000	235.000
12	MARIA PEREIRA SILVA	93326-0	1	03/05/1977	220.00	15.000	235.000
13	SALETE APARECIDA JASTRACH	97096-4	0	01/02/1975	210.00	21.000	231.000
14	MONICA PATRICIA SANCHEZ AIRES	94935-3	2	14/02/1979	220.00	10.000	230.000
15	KELLY CRISTINE BINELLO BERTELLI	96363-1	1	18/07/1989	220.00	10.000	230.000
16	INATHIA RAQUEL WILHELM	94905-1	1	14/02/1992	220.00	10.000	230.000
17	ANDREIA DE OLIVEIRA	97434-0	0	19/01/1990	220.00	10.000	230.000
18	ANA PAULA FERRARI	101006-1	0	03/12/1993	220.00	6.000	226.000
19	JAQUELINE BWIAHN	96620-7	1	25/01/1989	220.00	5.000	225.000
20	SILVIA KARLA DE CAMPOS	99637-8	1	22/03/1987	210.00	10.000	220.000
21	DAIANE SCHAFRANSKI NICOLAU	95338-5	2	21/09/1994	210.00	10.000	220.000
22	JOELMA WINIARSKI ORIBKA	98580-5	2	05/07/1983	210.00	5.000	215.000
23	MORGANA	101682-0	0	22/05/1991	210.00	5.000	215.000
24	ALEXSANDRA EGER	96685-1	0	12/01/1998	210.00	5.000	215.000
25	FERNANDA CLELIA FRAINER RECH	93827-0	0	08/03/1992	200.00	15.000	215.000
26	MORGANA CRISTINA GALKOWSKI	95529-9	0	09/06/1992	210.00	5.000	215.000
27	TAINARA PREILIPPER	101460-0	0	21/12/1998	210.00	3.000	213.000
28	CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI	104747-4	1	17/10/1994	210.00	2.000	212.000
29	RITA DE CASSIA FERRETTI	100490-8	1	06/11/1983	210.00	1.000	211.000
30	KATIA DENISE HELBIG MAUS	100544-4	1	04/11/1976	210.00	0.000	210.000
31	PATRICIA KOSTETZER SPILMANN	93384-8	1	24/03/1989	210.00	0.000	210.000
32	ROSANA TEREZINHA MOSCON	94356-8	1	01/09/1975	200.00	10.000	210.000
33	BRUNA STRECK MARCKS	100984-6	0	08/02/1996	210.00	0.000	210.000
34	CHARLENE PEREIRA THONERN	99904-0	2	14/03/1983	210.00	0.000	210.000
35	ISANETE MENDES LUVISON	100557-2	3	25/07/1972	210.00	0.000	210.000
36	LUCI MARIA DE OLIVEIRA	98006-4	0	18/04/1977	200.00	10.000	210.000
37	ANGELICA TENORIO DOS SANTOS SILVA	100389-2	0	06/02/1990	210.00	0.000	210.000
38	JULIANA IBIAPINA CHIARADIA FISCHER	100216-8	2	22/09/1975	200.00	10.000	210.000
39	FERNANDA KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	99588-6	3	06/01/1982	200.00	10.000	210.000
40	FATIMA SERAGLIO	94020-8	1	11/08/1971	200.00	10.000	210.000

Superior completo
006 - PROF EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	LUCIANA CARDOSO DE SOUZA	99582-7	0	11/07/1983	200.00	10.000	210.000
42	MAIKE GIELOW	97462-5	2	14/09/1986	210.00	0.000	210.000
43	EVELIN PRISCILA SCHERPINSKI MULLER DA SILVA	96093-4	1	06/01/1995	200.00	5.000	205.000
44	ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO	99897-4	2	14/06/1982	200.00	4.000	204.000
45	LETICIA MAYANI KOPSCH	93925-0	0	01/01/1997	200.00	3.000	203.000
46	ANA PAULA SILVA DE ANDRADE	95333-4	1	23/01/1985	190.00	13.000	203.000
47	MARISETE BASTOS WESTPHAL	101713-0	2	18/11/1977	190.00	11.000	201.000
48	LILIANE LOPES LIMA	98022-6	1	20/05/1978	200.00	1.000	201.000
49	MARIA TEREZINHA MARQUES	94300-2	2	20/11/1977	200.00	0.000	200.000
50	MARGARETI MOREIRA	96200-7	1	21/01/1976	200.00	0.000	200.000
51	ANADIA LIPINSKI	103723-1	0	29/12/1975	190.00	10.000	200.000
52	NOELIA OLIVEIRA SANTOS	94022-4	0	16/12/1979	190.00	10.000	200.000
53	JUSARA ZAVARDNIACK GAVRONSKI	100518-0	0	19/05/1990	190.00	10.000	200.000
54	CAMILA MARTINS KLUG	95365-2	0	26/09/1996	200.00	0.000	200.000
55	JULIANA GRACIELA DALLABONA	94083-6	3	03/10/1984	190.00	10.000	200.000
56	AMANDA JARDIM PFIFFER	94291-0	1	17/09/1985	190.00	10.000	200.000
57	DAYSE TATIANE WITTHOEFT	97931-7	0	03/12/1986	190.00	10.000	200.000
58	RUTE RODRIGUES DA ROSA PASSULD	106792-8	1	13/03/1975	200.00	0.000	200.000
59	ADRIANE STIEGEMAIER ROMAN ROS	93569-7	2	25/01/1979	190.00	10.000	200.000
60	JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	103772-2	0	26/03/1987	190.00	5.000	195.000
61	DAIANE PRISCILA METZNER	97134-0	1	01/09/1988	190.00	5.000	195.000
62	ANDREIA CRISTINA DE MELO BELLETTI	96762-9	2	27/08/1984	180.00	15.000	195.000
63	LILIANE MARCONCINI DEMARCHI	94037-2	2	03/09/1991	190.00	0.000	190.000
64	TAIS CAMILO DOS SANTOS	94527-7	1	09/10/1987	190.00	0.000	190.000
65	JUCINEIDE MARISA MACHADO DA SILVA	99098-1	1	09/10/1979	180.00	10.000	190.000
66	MARLENE REITER DRZENISCKI	96805-6	4	19/11/1969	180.00	10.000	190.000
67	JOSEANE DE OLIVEIRA	95974-0	0	12/10/1986	180.00	10.000	190.000
68	FABIANA LEMKE GUMZ	96026-8	3	28/01/1984	180.00	9.000	189.000
69	TAYANE CATAFESTA	101586-3	0	03/01/1994	180.00	8.000	188.000
70	LUANA HILDA STREY KNOTH	101324-0	1	23/08/1994	180.00	5.000	185.000
71	QUEILA MARQUES DOS SANTOS	97954-6	3	07/12/1978	180.00	4.000	184.000
72	DIRCE ANDREIA DO NASCIMENTO	95985-5	2	28/10/1982	180.00	3.000	183.000
73	ADRIANA BARZ	93858-0	3	15/05/1985	180.00	0.000	180.000
74	JESSICA PEYERL	99536-3	0	15/12/1996	180.00	0.000	180.000
75	JANAINA PATRICIA GEISLER	93475-5	0	03/04/1993	170.00	10.000	180.000
76	ELIANA DOMINGOS BACURAU	94145-0	2	17/12/1978	180.00	0.000	180.000
77	ROZANE RITINHA DA SILVA	100935-5	3	21/05/1974	170.00	10.000	180.000
78	AMANDA VANESSA DA SILVA	97297-5	2	26/11/1979	170.00	10.000	180.000
79	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	104457-0	1	05/09/1983	180.00	0.000	180.000
80	ANDRESSA CAROLINE ARENDT	101107-9	0	13/03/1995	180.00	0.000	180.000
81	CLECIA JAQUELINE DUTRA	104272-2	1	27/02/1991	170.00	10.000	180.000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Superior completo
006 - PROF EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	MARISA JANUARIO PATERNO	101535-2	2	16/06/1983	180.00	0.000	180.000
83	SAMELA PEREIRA TOBIAS	100274-7	1	18/12/1990	170.00	10.000	180.000
84	ANGELITA KUHNEN SCHMIDT	97628-8	1	12/04/1981	180.00	0.000	180.000
85	LETICIA FRANCIELE DA SILVA PREUSS	93419-4	1	14/01/1989	180.00	0.000	180.000
86	MARILENE MIGLIOLI BOAVENTURA	99716-1	1	17/06/1974	170.00	9.000	179.000
87	CRISTIANE ALINE STAHNKE	97245-2	1	11/05/1989	170.00	9.000	179.000
88	DJENIFFER WILLE	99451-0	0	04/04/1996	170.00	8.000	178.000
89	ROSANE KONELL LATAUCZESKI	100727-2	3	19/03/1967	170.00	7.000	177.000
90	ALESSANDRA FELIPE DA SILVEIRA	97567-2	1	30/08/1980	170.00	6.000	176.000
91	ANDRESSA EDUARDA MALKOVSKI MOSER	104232-0	0	27/07/1994	170.00	5.000	175.000
92	JULIA GRASIELA DA SILVA	101488-6	2	11/06/1982	170.00	5.000	175.000
93	JOANA FRANCIELE GAULKE	100909-0	0	09/03/1996	170.00	5.000	175.000
94	ERIANE MEIRELLES	97520-6	0	08/04/1996	170.00	5.000	175.000
95	SUELEN CRISTINA SCHMITZ	100598-5	0	08/12/1998	170.00	5.000	175.000
96	FABIANA AMORIM	94974-4	0	10/04/1975	170.00	3.000	173.000
97	EVERLETE KOLTZ	102484-2	1	15/08/1988	170.00	2.000	172.000
98	MARIA DE FATIMA DA CUNHA CASTRO	97481-1	1	13/11/1979	160.00	11.000	171.000
99	BIANCA REGINA TARNOWSKI RINCO	104054-1	2	26/06/1982	160.00	10.000	170.000
100	HALINE OLIVEIRA DE AGUIDA	98302-0	2	05/08/1987	170.00	0.000	170.000
101	MARVIO ADRIANO GRAUPE KAMM	93246-9	0	03/01/1989	170.00	0.000	170.000
102	JOSILENE MARCIA ROCHA GONCALVES MARIN NUNES	96374-7	2	06/08/1970	170.00	0.000	170.000
103	VERIDIANA SCHWARZ	96304-6	2	12/07/1971	160.00	10.000	170.000
104	MABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	99872-9	0	09/01/1982	160.00	9.000	169.000
105	MARCIA MADALENA MACHADO FAVERO	96849-8	1	13/02/1972	160.00	9.000	169.000
106	ROSEMERI ZEFERINO	95441-1	1	11/09/1987	160.00	5.000	165.000
107	JOSIANE SCHMITZ	96196-5	4	01/03/1969	160.00	5.000	165.000
108	DAIANY CARDOSO DO CARMO	93904-8	0	14/02/1984	160.00	5.000	165.000
109	ROSELI APARECIDA TELLES	96385-2	1	02/02/1968	150.00	15.000	165.000
110	CAROLINA DE SOUSA BATISTA	103338-0	1	11/02/1995	160.00	5.000	165.000
111	CLARISSA DAMAZIO ALEXANDRE PEREIRA	102601-1	1	02/10/1987	160.00	0.000	160.000
112	LUCIENEIDE DE BARROS LIMA DO CARMO	96915-0	2	02/09/1983	160.00	0.000	160.000
113	DAYANE BATISTA DO NASCIMENTO	94525-0	1	18/04/1992	160.00	0.000	160.000
114	ISAURA TASSI	100713-4	3	17/01/1977	150.00	10.000	160.000
115	TERESINHA PEREIRA PACHECO	97129-4	0	22/12/1967	160.00	0.000	160.000
116	CARLA JULIANA SCHLEI DE OLIVEIRA	93533-6	1	25/11/1972	150.00	10.000	160.000
117	LUCIANE FORMENTIM	94361-4	0	30/11/1979	150.00	10.000	160.000
118	JESSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO	98785-9	1	03/09/1993	160.00	0.000	160.000
119	VIVIANE LUNELLI	101068-0	1	10/01/1986	150.00	10.000	160.000
120	ANA PAULA PRESTES	98162-1	2	27/07/1987	160.00	0.000	160.000
121	ANA PAULA DE MELO	96761-0	0	02/11/1990	150.00	10.000	160.000
122	EDILAINE BRUNO	99846-0	0	02/10/1987	160.00	0.000	160.000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 4

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:01

Superior completo
006 - PROF EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	DIRLEI CRISTIANE MULLER	103297-2	0	08/01/1982	160.00	0.000	160.000
124	ZENAIDE PIRES	97785-3	1	12/01/1984	160.00	0.000	160.000
125	TATIANE NOVAES VERGIL	93618-9	3	06/10/1986	150.00	9.000	159.000
126	VIVIANE BOSKA CAVALETT	97120-0	2	18/08/1971	150.00	7.000	157.000
127	SINARA APARECIDA DOS SANTOS	101435-5	0	30/06/1995	150.00	5.000	155.000
128	VALNEIA VANDELIN BATISTA	103928-6	1	10/03/1986	150.00	5.000	155.000
129	RAVENA LISBOA MORAES	99778-1	0	10/04/1997	150.00	5.000	155.000
130	LUCIANE DE FREITAS BREHMER	102285-8	1	28/12/1983	150.00	0.000	150.000
131	LUCIANA PATRICIA DA SILVA MICHELI	106701-4	2	13/11/1970	150.00	0.000	150.000
132	MICHELLE DAS NEVES MUNIZ	93509-3	2	19/04/1990	150.00	0.000	150.000
133	JESSICA APARECECIDA QUINTINO	93221-3	1	12/02/1990	140.00	10.000	150.000
134	CLEIDIANE MARIA DEVEGILI TRUPPEL	100792-0	1	18/03/1980	140.00	10.000	150.000
135	JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA	99302-6	0	19/05/1981	150.00	0.000	150.000
136	EDIVAINE DE FATIMA ALVES	96201-5	0	17/11/1986	150.00	0.000	150.000
137	MARISE DA SILVA	94276-6	0	07/04/1970	140.00	10.000	150.000
138	JOYCE MARGO LACH ANGELO	98311-0	2	01/05/1983	150.00	0.000	150.000
139	CICERA HELIANIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	97004-2	0	25/02/1987	150.00	0.000	150.000
140	ELNER JENNRICH TESKE	93480-1	1	23/07/1967	130.00	18.000	148.000
141	VANIA CARLA DE OLIVEIRA REICHERT	93365-1	3	02/05/1983	140.00	7.000	147.000
142	TATIANA MARA DE OLVEIRA HENKELS	94112-3	1	13/02/1982	140.00	5.000	145.000
143	SHEILA TAMBOSI NUNES DE MELLO POFFO	94423-8	1	14/05/1980	130.00	15.000	145.000
144	SONARA MURARA	100618-7	0	16/12/1987	140.00	5.000	145.000
145	DEBORA KADES CHRISTOVAO	101322-0	0	27/09/1995	140.00	3.000	143.000
146	TAYNARA EDUARDA AMARAL	98839-1	0	18/12/1997	140.00	0.000	140.000
147	LUANA SCHMITZ	97156-1	3	25/06/1991	130.00	10.000	140.000
148	LUCIANA APARECIDA WERSDORFER	102073-5	2	30/04/1990	140.00	0.000	140.000
149	ELISANDRA SOLANGE METTE	100439-9	1	08/12/1989	140.00	0.000	140.000
150	EDILAMAR VALENTE CORREA	103709-5	2	26/02/1977	140.00	0.000	140.000
151	LUANA BLOCK PORNER	98008-0	0	12/05/1995	140.00	0.000	140.000
152	DAYANE MARINHO FARIAS	93766-5	0	05/09/1989	140.00	0.000	140.000
153	BENVINDA EVA PEDROSO PEREIRA PAUL	99898-2	2	22/04/1966	130.00	10.000	140.000
154	VIVIANE VENANCIA DE LIMA DELLANI	101533-2	2	28/04/1977	130.00	9.000	139.000
155	PATRICIA REGINA FAGUNDES DUWE	93237-0	1	09/09/1978	130.00	4.000	134.000
156	INES LEMONIE BATISTA	102531-9	3	13/01/1982	130.00	0.000	130.000
157	CILMARA MORETTO DALCANALE	101961-6	4	15/09/1975	120.00	10.000	130.000
158	CINTIA THIERSCH BALDO FERRARI	93486-0	1	26/02/1984	110.00	13.000	123.000
159	LETICIA ROEDEL	94265-0	2	12/12/1980	120.00	0.000	120.000
160	PATRICIA BESERRA LANDIM	99665-3	0	21/11/1996	120.00	0.000	120.000
161	RAQUEL SCHROEDER WARGUES	101624-1	1	16/06/1985	90.00	15.000	105.000
162	MARLI PAVAN	103427-0	1	01/08/1970	90.00	0.000	90.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:04

Superior completo

017 - PROF EDUC ESPECIAL II

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	SOLANGE SCHUSSELLER KOTH	104667-3	2	10/07/1978	210.00	0.000	210.000
2	PATRICIA DAROLT GAMPER	99131-7	0	21/03/1986	190.00	5.000	195.000
3	CARMEN FIEBES DAHMER	106023-0	1	11/03/1979	190.00	5.000	195.000
4	GYANNI CARLA PRIM	97760-8	2	14/04/1982	180.00	5.000	185.000
5	MARACI CONCEICAO PINHO	94800-4	2	08/06/1965	180.00	0.000	180.000
6	JULIANA LADEVIG FEUSER	97551-6	2	04/12/1983	170.00	10.000	180.000
7	RAFAELLA CRISTIANE DA SILVA RECH	94435-1	0	19/05/1992	170.00	0.000	170.000
8	JOANARA GRACIELA POSSAMAI MATUSZAKI	97231-2	1	23/09/1976	170.00	0.000	170.000
9	JOSIANE FREIBERGER	101208-6	1	25/05/1982	160.00	5.000	165.000
10	CRISTIANE ROEPCKE BERTOLDI	106054-4	2	18/02/1982	150.00	5.000	155.000
11	ROSILENE BONOMINI CESARINO	97065-4	1	30/11/1979	150.00	0.000	150.000
12	CINARA MACHADO	96985-0	2	10/03/1969	150.00	0.000	150.000
13	MARCIA APARECIDA REINERT HACK	105845-8	3	25/02/1972	140.00	0.000	140.000
14	MARISTELA MARIA DE CASTILHO HENNICH	101813-8	0	25/04/1968	140.00	0.000	140.000
15	VIVIANE APARECIDA WLOCH POLTRONIERI	102011-6	1	15/10/1985	140.00	0.000	140.000
16	MARLENE GRASIELA ROEDEL BELTRAME	102443-0	2	10/12/1985	130.00	5.000	135.000
17	MARA MAASS DO NASCIMENTO	95989-8	2	05/07/1977	130.00	3.000	133.000
18	ROSA HOPPEL	94008-9	1	15/05/1973	120.00	10.000	130.000
19	RENILDA BATISTA WENCESLAU	106086-9	2	20/02/1974	130.00	0.000	130.000
20	ROSINEI FATIMA COMBY WITTHOFT	97736-5	2	03/06/1976	120.00	10.000	130.000
21	RAQUEL DE CARVALHO FERNANDES	96844-7	3	29/01/1967	120.00	5.000	125.000
22	ANA PAULA CASTRO	96996-6	0	11/05/1986	120.00	0.000	120.000
23	PATRICIA LOES	97241-0	1	28/09/1981	110.00	5.000	115.000
24	FERNANDA SCHROEDER CUBIAK	99558-4	1	20/11/1986	110.00	5.000	115.000
25	DAIANE VIVIANE DE SOUZA	96116-7	2	01/11/1974	110.00	0.000	110.000
26	ROSEMERI PRUSAK	94842-0	2	12/07/1976	100.00	5.000	105.000
27	PATRICIA PAHL MORBACH	96971-0	2	29/10/1974	100.00	0.000	100.000
28	AMANDA NOEMIA TANIA THEILACKER	106733-9	0	12/03/1980	90.00	0.000	90.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:01

Superior completo

005 - PROF. EDUCACAO FISICA

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS	93530-1	1	07/05/1992	210.00	0.000	210.000
2	ANDRE CRISTIANO PAROLLI	100575-9	2	30/03/1984	210.00	0.000	210.000
3	WILLIAM DE BORBA	106797-8	1	08/04/1990	200.00	0.000	200.000
4	CLAYCE ALVES RIBEIRO	97045-0	0	15/07/1985	200.00	0.000	200.000
5	IGOR ROBERTO GIRARDI	94820-9	0	07/06/1997	190.00	0.000	190.000
6	ALESSANDRA PETRI	101543-0	1	27/10/1983	190.00	0.000	190.000
7	ANNA PAULA DA COSTA	106588-5	0	18/06/1993	180.00	5.000	185.000
8	OSWALDO RODRIGUES GOES NETO	96328-3	0	30/11/1990	180.00	5.000	185.000
9	ANA MANUELA RAMOS DA SILVA ALVES	104372-0	0	29/05/1997	180.00	0.000	180.000
10	MARCOS BURG	104390-6	0	28/03/1989	180.00	0.000	180.000
11	GUILHERME BRAATZ VETTER	106807-1	0	31/03/1994	180.00	0.000	180.000
12	DENISE REZENDE FLORA KIRSTEN	106729-0	1	21/06/1966	170.00	8.000	178.000
13	ADILES RIZZON VARGAS	97872-8	0	19/05/1985	170.00	0.000	170.000
14	DENIS SILVEIRA LUCAS	95566-3	0	04/05/1992	170.00	0.000	170.000
15	FRANKLIN ARTHUR VITORINO	93845-9	1	15/12/1991	170.00	0.000	170.000
16	JONATHAN RICHTER	93193-4	0	22/08/1991	170.00	0.000	170.000
17	ANDREIA ENGEL	100122-9	0	25/07/1996	170.00	0.000	170.000
18	ALINE DE FREITAS MAAS	93273-6	0	25/03/1991	170.00	0.000	170.000
19	ALEXANDRE DE MELO FRANCA	102372-7	0	08/05/1992	170.00	0.000	170.000
20	SIMARA RIZZON VARGAS	93765-7	0	16/11/1988	160.00	9.000	169.000
21	CARLOS ALEXANDRE MALAQUIAS DA SILVA	94573-0	1	10/01/1981	160.00	0.000	160.000
22	ANNA FLAVIA SCHROEDER EVALD	105142-7	0	03/02/1998	160.00	0.000	160.000
23	MAIKON JOSE CANDIDO	96721-1	0	21/01/1988	150.00	5.000	155.000
24	THIAGO FELIPE DA MOTTA	100024-1	0	18/05/1992	150.00	2.000	152.000
25	JOSIANE MARCIA ANGELO	99338-7	0	26/01/1991	150.00	0.000	150.000
26	JEAN PEDRO ROMINHUK	100761-5	0	20/08/1992	150.00	0.000	150.000
27	RAFAEL PEROSSO	102694-5	0	11/02/1993	150.00	0.000	150.000
28	REGINA TAMARA FAGGIANI	106746-7	0	13/02/1991	150.00	0.000	150.000
29	MARCOS GUTKNECHT	94283-9	1	26/02/1976	140.00	5.000	145.000
30	CARLOS FELIPE BARTH	93745-2	1	17/12/1990	140.00	4.000	144.000
31	HELENA DA SILVA	93964-1	0	30/06/1998	140.00	0.000	140.000
32	ELISANDRO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	99813-3	2	14/08/1986	130.00	10.000	140.000
33	THIAGO ALEXANDRE	95449-7	1	17/05/1989	140.00	0.000	140.000
34	CRISTIANI DE SOUZA	96314-3	1	12/11/1982	140.00	0.000	140.000
35	RICHARD REGIS RODRIGUES	93756-8	0	30/06/1997	140.00	0.000	140.000
36	DIOICY APARECIDA GLOVACKI	100246-2	0	09/08/1995	130.00	5.000	135.000
37	MAIRON BRENO FURLAN	100245-2	0	26/11/1996	130.00	5.000	135.000
38	MICHELI CRISTINA LAZZARINI	94437-8	0	31/12/1997	130.00	0.000	130.000
39	GISIELE BALDUSSI	94777-6	1	01/12/1988	110.00	12.000	122.000
40	NILSA KOCK	99164-3	0	16/04/1991	110.00	10.000	120.000

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Superior completo
005 - PROF. EDUCACAO FISICA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	CLAUDIA DOS SANTOS	94399-1	1	19/08/1985	110.00	7.000	117.000
42	ERLIEL GONCALVES DE ALMEIDA	97130-8	1	04/11/1986	110.00	5.000	115.000
43	JEAN LEANDRO DE SOUZA	98686-0	2	19/06/1978	110.00	0.000	110.000
44	CAROLINE EGER	99628-9	1	12/09/1994	110.00	0.000	110.000
45	LUCINEIA APARECIDA CARNEIRO KNOTH	99927-0	0	13/02/1987	100.00	7.000	107.000
46	PAULO EDUARDO DOS SANTOS	98591-0	1	10/10/1982	100.00	0.000	100.000
47	JAQUELINE ROBERTA FISCHER	100158-3	0	17/09/1998	100.00	0.000	100.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:08

Superior incompleto

112 - PROF EDUC ESPECIAL I NH

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FLAVIO DIAS DE ALMEIDA	100365-6	2	23/06/1983	170.00	0.000	170.000
2	ALICE KUIPERS BRANDAO	96542-1	0	01/10/1998	130.00	0.000	130.000
3	ALINE HENRIETH HUEBES	94436-0	2	06/12/1991	120.00	0.000	120.000
4	TAISA EDUARDA STEIL	100265-9	1	23/06/1994	100.00	0.000	100.000

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:04

Superior completo

016 - PROFESSOR EDUC ESPECIAL I

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JESSICA QUARANTANI	101147-1	1	09/10/1991	160.00	0.000	160.000
2	JANE ELISABETH KAMMER PINHEIRO	93452-6	2	23/06/1982	150.00	6.000	156.000
3	CATIANA CAMILA CLASEN	106763-3	0	14/04/1992	120.00	10.000	130.000

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:01

Superior completo

004 - PROFESSOR CIENCIAS

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MONALISA RIBEIRO CAMARGO	106779-1	1	05/07/1988	220.00	10.000	230.000
2	JULIANA MALKOWSKI	96302-0	0	24/03/1987	210.00	5.000	215.000
3	AURORA RUPP	103745-8	1	08/10/1992	210.00	0.000	210.000
4	FERNANDA BAMBINETI	94844-6	0	12/11/1988	190.00	0.000	190.000
5	MARIANE FRANZ	100718-4	0	05/07/1991	190.00	0.000	190.000
6	IVONE RODRIGUES DE MORAIS	99586-0	1	28/05/1983	180.00	6.000	186.000
7	ALEXANDRE TAKIO KITAGAWA	94334-7	1	25/11/1973	180.00	0.000	180.000
8	GUILHERME BARTH DA SILVA	100833-8	0	01/01/1988	170.00	0.000	170.000
9	INGRID COSTA	94664-8	0	22/07/1992	160.00	0.000	160.000
10	RODRIGO GAVRONSKI	99739-0	0	17/05/1986	140.00	10.000	150.000
11	MARIA EDUARDA MANNRICH	97020-4	0	07/02/1998	150.00	0.000	150.000
12	JESSICA GRABNER	100838-8	0	04/03/1991	150.00	0.000	150.000
13	ALESANDRA BEZ BIROLO	94962-0	1	02/03/1975	150.00	0.000	150.000
14	DORA MARIA PANTOJA MARQUES	106835-6	3	07/11/1987	140.00	0.000	140.000
15	ISABEL CRISTINA MARCELLINO DOS SANTOS	93343-0	2	16/01/1984	110.00	10.000	120.000
16	ELIANE BARBOSA VARELA	97320-3	2	09/08/1979	120.00	0.000	120.000
17	REGINALDO ALEXANDRE RINCO	104105-8	2	11/02/1980	90.00	0.000	90.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:05

Superior incompleto

101 - PROF CIENCIAS NH

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VALDECIR KISSNER	97838-8	0	12/03/1980	130.00	0.000	130.000
2	CAROLINA ELIZABETH ARNDT	97490-0	0	13/07/1998	130.00	0.000	130.000
3	MARCIA REGINA ANGIOLETI	99123-6	3	22/01/1978	120.00	0.000	120.000
4	JOSIANE ANDREIA	105524-0	2	19/09/1974	120.00	0.000	120.000

DOM/SC Assinado Digitalmente

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:08

Médio completo

201 - AUXILIAR DE SALA

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LUIZ FELIPE MENTONI SCHUTZ	102927-0	0	01/12/2000	250.00	0.000	250.000
2	LETICIA PETERS	97528-1	0	24/03/2001	240.00	0.000	240.000
3	TAYNARA CHRISTINNA KLOEHN CARL	94632-0	1	30/03/1998	240.00	0.000	240.000
4	CARINA NERLI FELIPPI	93917-0	1	30/09/1990	230.00	0.000	230.000
5	LUCIA MARIA ZANON	99064-7	2	05/10/1973	230.00	0.000	230.000
6	EVELIN KASHIMIR FERRAZ MOITINHO	93227-2	0	10/01/1997	230.00	0.000	230.000
7	LORENA FERREIRA SILVA	99179-1	1	24/10/1989	220.00	0.000	220.000
8	BRUNA EDUARDA ANTUNES POSSAMAI	94295-2	2	17/03/1993	220.00	0.000	220.000
9	LORENA DE OLIVEIRA	104216-3	0	16/09/1997	220.00	0.000	220.000
10	THAISA SOUZA DA SILVA	94827-6	3	05/10/1986	220.00	0.000	220.000
11	DJESSICA BUBLITZ	104717-0	0	13/01/1998	220.00	0.000	220.000
12	BRUNA PEREIRA FERREIRA	102458-8	0	16/10/2000	220.00	0.000	220.000
13	JOICE DE PAIVA MAGALHAES ROCHA	94308-8	2	08/08/1986	210.00	0.000	210.000
14	JOSEANI CORREA BASSANI	94551-0	1	01/01/1982	210.00	0.000	210.000
15	SOLANIA VOGEL STRUCK	100975-8	1	01/11/1968	210.00	0.000	210.000
16	EWLIN SOPHIA VOGEL	101257-7	0	31/07/2000	210.00	0.000	210.000
17	KASSIARA PIVATTO ALVES DOS SANTOS	94957-4	3	03/08/1983	210.00	0.000	210.000
18	ALINE ANDRESSA FELDMANN	95712-7	0	06/03/1993	210.00	0.000	210.000
19	FABIANA FURLANI THOM	97937-6	1	27/12/1982	210.00	0.000	210.000
20	JEANNE ALICE DOS PASSOS	98079-0	0	06/10/1999	200.00	0.000	200.000
21	ANGELA VANDERLINDE	100372-4	2	10/12/1982	200.00	0.000	200.000
22	DEYSE LUANA CAPISTRANO	97118-9	0	12/01/2001	200.00	0.000	200.000
23	DELEON DA CRUZ MARQUES	99953-9	0	21/11/1991	200.00	0.000	200.000
24	IRENIZA DE MORAES KREUSCH	93433-0	3	08/07/1983	200.00	0.000	200.000
25	PAMELA NUCCI ALVES	99073-6	0	19/11/1997	200.00	0.000	200.000
26	ANABEL MARA WERNER	96854-4	1	08/04/1980	190.00	0.000	190.000
27	BIANCA MANISCALCO FELICIO DE SOUZA GALHOTI	93205-1	1	02/01/1996	190.00	0.000	190.000
28	GLAUCE CORDEIRO SIMM	106041-6	3	22/04/1972	190.00	0.000	190.000
29	CAROLINA HAMERS RACHADEL	98320-9	3	13/11/1993	190.00	0.000	190.000
30	LIZANDRA LARA FERREIRA	102675-9	0	05/05/1986	190.00	0.000	190.000
31	DIANA RODRIGUES DA SILVA	106636-1	1	18/03/1994	190.00	0.000	190.000
32	NATALIA DE FREITAS LEAL DAHLKE	99082-5	2	22/04/1977	180.00	0.000	180.000
33	KAROLINE RIBEIRO UZEIKA	100797-0	0	04/07/1996	180.00	0.000	180.000
34	FERNANDA PILONETTO	103493-7	1	10/09/1986	180.00	0.000	180.000
35	JAQUELINE ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES	94542-0	1	18/03/1989	180.00	0.000	180.000
36	DAIANE LEMES GOMES	99464-2	0	21/03/1987	180.00	0.000	180.000
37	ELIETE MARIA DE ANDRADE	106791-8	1	18/08/1968	180.00	0.000	180.000
38	EMELANI CRISTINA GEBHARDT	101581-3	2	06/07/1976	180.00	0.000	180.000
39	SHEILA DE LIMA GONCALVES AZEVEDO	93928-5	1	09/08/1993	170.00	0.000	170.000
40	FRANCIELE DA SILVA	101076-9	0	12/11/1994	170.00	0.000	170.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 2

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:08

Médio completo
201 - AUXILIAR DE SALA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	JOCIMARA CRISTIANE ANDREAZZA LENZI	105055-8	1	08/05/1981	170.00	0.000	170.000
42	MARIA SIMONE NEVES CARVALHO	103908-0	4	11/08/1975	170.00	0.000	170.000
43	ANA PAULA DE SOUZA	103961-9	0	19/01/1986	170.00	0.000	170.000
44	THAYNARA METZNER COSTA	96291-0	0	22/08/2000	170.00	0.000	170.000
45	GABRIELA DA SILVA DALAGO	98170-2	4	07/01/1984	160.00	0.000	160.000
46	ADRIANA BUBLITZ	105148-7	2	22/08/1985	160.00	0.000	160.000
47	BRUNA EMILY HACK	106741-7	0	19/06/2000	160.00	0.000	160.000
48	CICERA IZADORA PONTES MARINHEIRO	106124-7	0	01/12/2000	160.00	0.000	160.000
49	VANESSA PEREIRA	100794-0	0	15/03/2001	160.00	0.000	160.000
50	GABRIELLE VACARENGA MAUS	95806-9	1	25/03/1999	160.00	0.000	160.000
51	ANDREA ALEXANDRA DIAS CAETANO FERREIRA	98555-4	2	06/03/1981	160.00	0.000	160.000
52	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES	95071-8	1	19/04/1978	150.00	0.000	150.000
53	SIDNEY LEITZKE	93204-3	1	03/02/1981	150.00	0.000	150.000
54	JULIANE DE FRANCA ALVES	95813-1	2	02/08/1982	150.00	0.000	150.000
55	EMELIN PAULA FRITZ	93490-9	0	03/07/1996	150.00	0.000	150.000
56	JULIA GRACIELA BELINO JUNIOR	93802-5	3	22/04/1982	140.00	0.000	140.000
57	SIRLEIA WESTPHAL	106802-1	1	08/01/1985	140.00	0.000	140.000
58	JACILENE COSTA SILVA DOS SANTOS	99383-2	3	30/08/1979	140.00	0.000	140.000
59	JULIO CESAR ALVES DE MELO	103383-1	0	06/05/1989	140.00	0.000	140.000
60	SAMARA CAROLINA RAPCINSKI	99859-1	0	19/03/1999	140.00	0.000	140.000
61	ARLETE TORETTI	95405-5	2	26/12/1977	130.00	0.000	130.000
62	ANNE MARIELLE DE SOUZA BELARMINO	93397-0	1	14/08/1988	120.00	0.000	120.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:08

Médio completo

202 - AUXILIAR DE CRECHE

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ELIJANE KARDIELLE NUNES CHAVES	99161-9	1	03/09/1993	270.00	0.000	270.000
2	PAMELA MARQUES	97003-4	0	06/06/1997	250.00	0.000	250.000
3	VIVIANE ROZANSKI	99083-3	0	02/07/1993	250.00	0.000	250.000
4	FRANCIELE DOS SANTOS	93995-1	0	17/05/1999	250.00	0.000	250.000
5	KARINE DA LUZ	106740-7	0	27/11/1987	240.00	0.000	240.000
6	ALINE FIDELIS	93937-4	1	17/06/1989	240.00	0.000	240.000
7	GRAZIELI PEREIRA OYARZABAL	102634-6	0	30/01/1990	240.00	0.000	240.000
8	MARIA RUZZA MARTINELLI	99200-3	1	21/04/1964	240.00	0.000	240.000
9	LAVINIA YASMIN HERTEL	94498-0	0	25/10/1999	240.00	0.000	240.000
10	IVONE CHRIST KESSLER	106768-3	2	07/09/1986	230.00	0.000	230.000
11	TACIANE SCHLICHTING	105215-0	1	08/03/1994	230.00	0.000	230.000
12	JOHANNA HELOISA HARNISCH	96041-1	0	18/07/1998	230.00	0.000	230.000
13	ROSIANE PEREIRA ALVES OLIVEIRA	102728-5	1	11/02/1981	230.00	0.000	230.000
14	TAYNA LETICIA MALKIEWIEZ	98586-4	0	18/03/1996	230.00	0.000	230.000
15	TAINARA APARECIDA VOLPI LEITE	97228-2	1	02/05/1996	230.00	0.000	230.000
16	CRISTIANE CAROLINE STEFFENS	96135-3	0	09/02/1997	230.00	0.000	230.000
17	LAIS NUNES	93306-6	0	02/08/2001	230.00	0.000	230.000
18	SUELI NOVAK	96917-6	1	14/04/1986	230.00	0.000	230.000
19	ANA PAULA SOARES DE MOURA	93913-7	2	21/12/1985	230.00	0.000	230.000
20	JAQUELINE KIENEN	96587-1	2	19/03/1988	220.00	0.000	220.000
21	THAIS CRISTINE SCHERER	105099-0	0	19/01/1994	220.00	0.000	220.000
22	GABRIELLE MARTINS	97149-9	0	07/10/1999	220.00	0.000	220.000
23	ALINE DIANA DIAS KRANHOLDT ZARLING	93197-7	2	11/01/1980	220.00	0.000	220.000
24	DAIANE MARTINS MATIAS	105779-5	1	09/07/1997	220.00	0.000	220.000
25	TIANE DA CUNHA LEAL	101168-8	1	17/12/1983	220.00	0.000	220.000
26	MAIARA RICHTER ESSER	94594-3	1	04/01/1990	220.00	0.000	220.000
27	LUCIANE BERTELA LASTA	103589-6	1	24/12/1981	220.00	0.000	220.000
28	MONICA DE LIMA MIRANDA SILVA	106422-9	3	30/07/1973	220.00	0.000	220.000
29	TAINARA APARECIDA MARTINS	102474-4	1	25/07/1995	220.00	0.000	220.000
30	KARIELE LELIS DE OLIVEIRA	96586-3	1	11/09/2001	220.00	0.000	220.000
31	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	99824-9	2	25/08/1988	210.00	0.000	210.000
32	ANNE FLORIZE DE MEDEIROS NOBREGA	100256-0	1	16/06/1972	210.00	0.000	210.000
33	ANA PAULA DE SOUZA SAIBRO FERNANDES	100357-8	1	27/06/1990	210.00	0.000	210.000
34	LILYAN KELLEN ROSSI DOS SANTOS ARAUJO	93732-0	3	03/11/1990	210.00	0.000	210.000
35	ANDRESSA PORTO PEREIRA	99460-0	0	14/12/1990	210.00	0.000	210.000
36	PATRICIA APARECIDA DE MORAES	98384-5	2	10/03/1985	210.00	0.000	210.000
37	IZANA SILVA SOUZA MACHADO	106793-8	0	16/02/1987	210.00	0.000	210.000
38	GIANA CAROLINI PIECZARKA	97925-2	1	17/08/1988	210.00	0.000	210.000
39	ADRIANA BELO	95000-9	0	31/10/1988	210.00	0.000	210.000
40	PATRICIA MEWES DIAS DE SIQUEIRA	99140-6	0	12/03/1993	210.00	0.000	210.000

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Médio completo
202 - AUXILIAR DE CRECHE
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	LARISSA BATISTA WEBER	95387-3	2	04/11/1996	210.00	0.000	210.000
42	GRAZIELLA DE OLIVEIRA LUCIANO	97021-2	2	13/03/1978	210.00	0.000	210.000
43	SILVIA LETICIA FIGUEROA AYRES	104099-4	1	11/02/1984	210.00	0.000	210.000
44	KAROLINE APARECIDA FERREIRA	106739-9	0	12/01/2000	210.00	0.000	210.000
45	FRANCIELE SOUZA DE MATOS DOS SANTOS	93550-6	2	25/03/1986	210.00	0.000	210.000
46	JOICE FABIANA METZLER BUDKE	104546-0	2	29/07/1986	210.00	0.000	210.000
47	SAMARA POLUCENO DE AGUIAR DOS SANTOS	93839-4	1	12/03/1991	210.00	0.000	210.000
48	VANDERLEIA SCHULZ	99158-9	0	13/09/1993	210.00	0.000	210.000
49	TAINARA RODRIGUES	99528-2	1	24/11/1994	210.00	0.000	210.000
50	ANA SARA PEREIRA PETERSEN	100070-2	0	23/12/1999	210.00	0.000	210.000
51	LUCIANE KADUBITSKI DA SILVA PEREIRA	94254-5	0	30/06/1998	210.00	0.000	210.000
52	ELIANDRA DE ALMEIDA VAZ	99095-7	4	09/01/1982	200.00	0.000	200.000
53	ISOLETE INES FRARE KNIPERS	95991-0	1	14/10/1970	200.00	0.000	200.000
54	JUCEMARA GRONDEK	94889-6	2	24/12/1975	200.00	0.000	200.000
55	ANDRESSA STAHNKE THOM	94727-0	0	09/02/1990	200.00	0.000	200.000
56	KARINE VIEIRA DOS SANTOS	103653-9	0	27/02/1991	200.00	0.000	200.000
57	LETICIA REBOUCAS DE ARAUJO SILVA	102280-8	0	01/05/2001	200.00	0.000	200.000
58	ANA JULIA DE OLIVEIRA	106823-8	0	07/07/2001	200.00	0.000	200.000
59	ELIANA VOLPI	94411-4	2	15/06/1974	200.00	0.000	200.000
60	NEUSA MARIA NUNES ESTACIO	96878-1	3	30/12/1974	200.00	0.000	200.000
61	FERNANDA CARDOZO	97774-8	3	11/05/1977	200.00	0.000	200.000
62	MARILEI CRISTINA VOOS	95652-0	3	21/03/1984	200.00	0.000	200.000
63	RENATA DO SOCORRO RIBEIRO SALDANHA	106837-6	1	26/09/1993	200.00	0.000	200.000
64	ERIDIANE MARIA DE CAMPOS	98784-0	0	17/09/2001	200.00	0.000	200.000
65	LAURINA KRUEGER	99514-2	1	06/08/1984	190.00	0.000	190.000
66	SULANI ROCHA RABELO LUCENA	96889-7	2	11/01/1990	190.00	0.000	190.000
67	NEUSA VISNIESKI BORTOLOTO	97075-1	0	02/02/1977	190.00	0.000	190.000
68	MARISTELA FERRETTI	96515-4	1	03/01/1983	190.00	0.000	190.000
69	JAQUELINE DA CRUZ ROSA SACHETTI	96774-2	0	11/08/1989	190.00	0.000	190.000
70	JOICE TAINARA CARDOSO	104840-1	0	24/08/1995	190.00	0.000	190.000
71	PATRICIA CARLA LINHARES SCHULZ	101205-6	2	22/05/1977	190.00	0.000	190.000
72	MARIA TERESINHA PEREIRA	95688-0	3	13/02/1963	190.00	0.000	190.000
73	TATIANE MICHELE FELIPPE	100273-7	0	09/11/1994	190.00	0.000	190.000
74	TULIANA GABRIELI GRACIANO	104386-8	0	14/07/2000	190.00	0.000	190.000
75	LAISS DAIANE GARCIA MICHELI	96108-6	2	15/05/1987	190.00	0.000	190.000
76	MARIA ALINE SALVINO DE SOUZA	105716-6	0	01/12/1991	190.00	0.000	190.000
77	TALITA RUBIA SCHNEIDER	101246-9	1	06/04/1983	190.00	0.000	190.000
78	ANGELICA WANZUITA SIRONI	104862-8	2	13/10/1990	190.00	0.000	190.000
79	MARELI ZANLUCA ANDRE	99902-4	3	16/11/1980	190.00	0.000	190.000
80	MARCIA DE JESUS SIQUEIRA	93248-5	1	12/06/1989	190.00	0.000	190.000
81	LUANA CRISTINA SILVA DE FREITAS	104601-4	0	28/12/1999	190.00	0.000	190.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Médio completo
202 - AUXILIAR DE CRECHE
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	LIARA MARCONCINI	98122-2	1	01/08/1990	180.00	0.000	180.000
83	RAQUEL THIARA GONCALVES DA SILVA DA MOTA	93345-7	1	20/11/1991	180.00	0.000	180.000
84	GISELE CLERICE PAVAN	96617-7	1	13/01/1982	180.00	0.000	180.000
85	SCHIRLEY LIDIANE TESKE PASQUALI	100495-8	3	22/05/1982	180.00	0.000	180.000
86	PATRICIA WARMLIMG	99533-9	2	10/05/1989	180.00	0.000	180.000
87	ARIANA MACHADO MACEDO	104949-9	2	15/01/1990	180.00	0.000	180.000
88	EDUARDA DE BARROS	99841-9	0	10/09/1998	180.00	0.000	180.000
89	GEIZA KETTI LIBANO ALVES LOCK	100738-0	2	30/09/1984	180.00	0.000	180.000
90	FRANCIELY FARIAS	103307-6	2	04/01/1988	180.00	0.000	180.000
91	MANOELLA CRISTINA CARDOSO ADRIANO	98127-3	0	18/08/1997	180.00	0.000	180.000
92	KAUANY STRECK SALES	96305-4	0	15/09/2000	180.00	0.000	180.000
93	CLEIDIANE BERTELA MOREIRA	103449-6	2	05/12/1983	180.00	0.000	180.000
94	ELIZIANE DA COSTA PEREIRA	93396-1	2	15/11/1987	180.00	0.000	180.000
95	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	101660-4	2	13/03/1992	180.00	0.000	180.000
96	ANDREIA NUNES PEREIRA	100402-4	0	29/09/1995	180.00	0.000	180.000
97	LUCIANA CRISTINA NIEHUES SELHORST	103864-1	3	27/04/1979	180.00	0.000	180.000
98	MARGARETE DE BARBA	106857-2	6	17/09/1982	180.00	0.000	180.000
99	VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN	95785-2	2	02/11/1976	180.00	0.000	180.000
100	JOCELAINE BARBOZA REINHOLD	106846-4	3	04/03/1982	180.00	0.000	180.000
101	PALOMA CANDIDA ZERMIANI GRACIOLLI	105981-8	1	04/05/1993	180.00	0.000	180.000
102	ELIZIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	99015-9	0	21/10/1995	180.00	0.000	180.000
103	FABIA KERTZENDORFF	101317-1	1	13/01/1988	170.00	0.000	170.000
104	PATRICIA BOEHRINGER BRESSANINI	98716-6	1	19/11/1988	170.00	0.000	170.000
105	SHEILA CRISTINA SIMSEN.	102602-1	2	29/08/1982	170.00	0.000	170.000
106	ANNA JULIA BRANDL	93788-6	0	13/11/2000	170.00	0.000	170.000
107	MARILEI XAVIER	96561-8	2	28/05/1982	170.00	0.000	170.000
108	LUCILENE KADUBITSKI MACHADO	105803-5	0	23/02/1994	170.00	0.000	170.000
109	CARINA CANDIDO	93780-0	0	15/06/1996	170.00	0.000	170.000
110	MICHELE MOREIRA DO PRADO	106485-8	0	11/11/1996	170.00	0.000	170.000
111	LETICIA IACZUK NUNES	93846-7	2	04/06/1993	170.00	0.000	170.000
112	ELIZABETH PANDINI	106710-2	0	04/09/1996	170.00	0.000	170.000
113	JULIANA ESTEFANI DA SILVA	93617-0	0	25/04/2001	170.00	0.000	170.000
114	MARIA EDUARDA BASTOS	94657-5	0	23/06/2001	170.00	0.000	170.000
115	ROSELI TERESINHA BORGES	99905-9	1	11/03/1981	170.00	0.000	170.000
116	ALESSANDRA RAMOS CHAGAS	100171-0	0	07/04/1994	170.00	0.000	170.000
117	PATRICIA BELZ KOEPP	94269-3	2	02/10/1980	170.00	0.000	170.000
118	EDISLANIA DA SILVA CORDEIRO	106116-9	2	04/06/1989	170.00	0.000	170.000
119	GUIOMAR DE SOUZA REICHELT	97678-4	1	23/04/1982	170.00	0.000	170.000
120	GABRIELLI STEFFANI VOOS	93437-2	0	14/06/2001	170.00	0.000	170.000
121	POLIANI CRISTINE DOS SANTOS	97935-0	1	28/09/1995	160.00	0.000	160.000
122	PATRICIA APARECIDA CAMPOS	104553-8	4	01/04/1991	160.00	0.000	160.000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Médio completo
202 - AUXILIAR DE CRECHE
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	MARA REGINA UESLER	95083-1	1	28/07/1991	160.00	0.000	160.000
124	LUANA APARECIDA MATUSIAKI	97738-1	1	12/02/1992	160.00	0.000	160.000
125	DAIANE CRISTINA KOEHLER	93266-3	0	14/01/1996	160.00	0.000	160.000
126	WANDERLEIA ENGEL	97874-4	2	27/04/1999	160.00	0.000	160.000
127	JULIANA CLASEN KNOCH	101694-9	2	18/08/1987	160.00	0.000	160.000
128	ANA PAULA LERNER MARCOLINO	106754-5	1	31/01/1994	160.00	0.000	160.000
129	PAOLA NAIARA DRZENISCKI	95174-9	3	07/01/1993	160.00	0.000	160.000
130	CLEUSA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	101190-2	2	26/11/1972	160.00	0.000	160.000
131	ARIANE TRINDADE FRANCA	96312-7	0	04/05/1994	160.00	0.000	160.000
132	LUANA KIENEN DE OLIVEIRA	93814-9	1	21/10/1996	160.00	0.000	160.000
133	NATALIA CAROLINE JENNERICH	98643-7	0	07/05/1997	160.00	0.000	160.000
134	VALDICELIA SARMENTO DOS SANTOS PRADO	101363-2	5	07/03/1968	160.00	0.000	160.000
135	PALOMA HOLLER	103549-3	1	13/12/1993	160.00	0.000	160.000
136	SCHEILA MOREIRA DO PRADO	97856-6	1	25/06/1990	150.00	0.000	150.000
137	FABIANE LUIZA BEE PEREIRA	100068-4	2	09/11/1976	150.00	0.000	150.000
138	MARCILENE DA PAZ SANTOS	95156-0	1	03/10/1988	150.00	0.000	150.000
139	JANAINA CARLA DE ANDRADE BUZZI	94648-6	1	23/05/1990	150.00	0.000	150.000
140	FRANCIELE ANACLETO	94251-0	2	16/12/1990	150.00	0.000	150.000
141	LETICIA	95551-5	0	17/12/2001	150.00	0.000	150.000
142	KELLY CRISTINA DE MORAES	95023-8	2	14/09/1993	150.00	0.000	150.000
143	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA	94104-2	1	13/10/1997	150.00	0.000	150.000
144	BIANCA POLETTO DA SILVA	102097-1	0	22/07/1999	150.00	0.000	150.000
145	CAROLINA TORRES DE SOUZA	99346-8	0	25/03/1983	150.00	0.000	150.000
146	JOSIANE SILVA DE ARAUJO	99493-6	2	07/06/1980	150.00	0.000	150.000
147	CATIANA ANACLETO	94086-0	3	26/03/1984	140.00	0.000	140.000
148	LELIANE CRISTINA MARCOLIN	97106-5	2	08/06/1982	140.00	0.000	140.000
149	SILVANA ELTERMANN	106752-5	2	23/09/1984	140.00	0.000	140.000
150	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS	104454-0	0	08/04/1991	140.00	0.000	140.000
151	MARIA JUCILENE DE OLIVEIRA	100225-6	1	02/03/1979	140.00	0.000	140.000
152	ADRIANA DUARTE NASCIMENTO	99945-8	1	16/11/1989	140.00	0.000	140.000
153	ROSA MARIA SILVA	103101-1	2	04/07/1970	140.00	0.000	140.000
154	NARA RAQUEL PEREIRA LIMA	94277-4	2	05/04/1980	140.00	0.000	140.000
155	BIANCA CRISTINA IOMES	101279-3	0	01/04/1993	140.00	0.000	140.000
156	ELAINE MACHADO CONSTANTINO	100342-0	0	24/03/1996	140.00	0.000	140.000
157	THAINA DE SOUZA	99303-4	0	08/04/1995	140.00	0.000	140.000
158	LUANA HEIDERSCHEIDT	103657-9	0	04/04/1998	140.00	0.000	140.000
159	MARCELA CRISTINA FERNANDES DE BASTOS	106766-3	1	20/01/1999	140.00	0.000	140.000
160	MARI CLEUSA VON ZESCHAU	99661-0	0	13/10/1972	140.00	0.000	140.000
161	JOCIANE APARECIDA DA SILVA	105525-0	0	01/04/1985	130.00	0.000	130.000
162	ALDA MARIA DOS SANTOS SILVA	94313-4	1	16/11/1986	130.00	0.000	130.000
163	LENY GABRIELE DA SILVA	94144-1	1	10/05/1994	130.00	0.000	130.000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Médio completo
202 - AUXILIAR DE CRECHE
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
164	ELIZA MACHADO	93860-2	0	19/06/2000	130.00	0.000	130.000
165	IDALINA INACIO FRANZNEN	103708-5	1	26/08/1976	130.00	0.000	130.000
166	ANGELA CRISTINA VANELI	102406-7	0	18/04/2000	110.00	0.000	110.000
167	CATARINA ALVES CUNHA	102278-0	0	05/09/1999	100.00	0.000	100.000
168	ERENITE ZUCONELLI POLETTO	101756-3	4	03/06/1970	70.00	0.000	70.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:08

Médio completo

200 - ATENDENTE DE BIBLIOTECA

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CARLOS LEANDRO RIBEIRO DA COSTA	106871-9	0	25/11/1986	230.00	0.000	230.000
2	TAINARA ZIMERMANN	98001-3	0	10/02/1994	230.00	0.000	230.000
3	POLIANA ZALASIK	94989-2	0	26/08/2001	220.00	0.000	220.000
4	ROSANGELA DOMINGUES GODOI	97988-0	0	08/09/1986	220.00	0.000	220.000
5	ALINE PREIS MACHADO	95458-6	1	11/04/1992	210.00	0.000	210.000
6	ANA FERNANDES LIMA	94398-3	0	20/04/1978	200.00	0.000	200.000
7	ANA CAROLINE GRAH	96573-1	0	09/09/2000	200.00	0.000	200.000
8	DEBORA DOS SANTOS SILVA	98749-2	0	15/09/1997	200.00	0.000	200.000
9	PATRICK EDUARDO PEREIRA	100073-2	0	11/08/1996	190.00	0.000	190.000
10	ALEXCIA DE SOUZA MACHADO	104426-6	0	17/06/1998	190.00	0.000	190.000
11	GABRIEL ANTONIO MODANESE	102166-4	0	06/02/1999	190.00	0.000	190.000
12	TAYELLEN PARNO	96534-0	0	11/01/2001	190.00	0.000	190.000
13	DANIELE BEATRIZ KIRSTEN	99920-2	0	25/05/2001	180.00	0.000	180.000
14	THAYNA LETICIA VOIGT	98334-9	0	25/10/1999	180.00	0.000	180.000
15	VANESSA SCHMITZ RODRIGUES	97668-7	0	26/12/1994	180.00	0.000	180.000
16	VITORIA SABRINA RODRIGUES DOS SANTOS	94465-3	0	11/02/2001	180.00	0.000	180.000
17	LAURA DE MORAES	102237-7	0	25/05/1998	180.00	0.000	180.000
18	RAFAELA FERREIRA	104203-5	0	28/02/2001	170.00	0.000	170.000
19	ALEXANDRA PUREZA LOPES	99709-9	1	30/11/1982	160.00	0.000	160.000
20	MARCELO DA SILVA	100097-9	0	19/01/1975	160.00	0.000	160.000
21	CLAUDIA HANNE DE SOUSA MARTINS	98548-1	0	29/02/1996	160.00	0.000	160.000
22	MARIA CLAUDIA DE FAVERI LUZ	96182-5	0	07/10/1997	150.00	0.000	150.000
23	EMANUELLE FERREIRA DO SANTOS DA SILVA	99112-0	0	17/03/2001	140.00	0.000	140.000
24	MARINA VOLLRATH	95448-9	1	27/01/1994	140.00	0.000	140.000
25	GRAZIELE PETRI DE MELLO	98731-0	2	20/01/1987	140.00	0.000	140.000
26	RENAN GEOVALDRI DE FREITAS AZEVEDO	106749-7	2	07/11/1970	140.00	0.000	140.000
27	TANIA MARISA JANSEN DE CORDOVA	106832-6	2	01/02/1965	130.00	0.000	130.000
28	MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO	99943-1	1	29/12/1985	130.00	0.000	130.000
29	DANIELE SILVA DE GOSS	95597-3	0	20/01/1992	130.00	0.000	130.000
30	CASSIA ALCIDIA TAVARES	104974-3	0	09/08/1999	120.00	0.000	120.000
31	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	99357-3	0	23/05/1994	120.00	0.000	120.000
32	LUCIANA ADAMI	96079-9	2	15/05/1985	110.00	0.000	110.000
33	JULIA CAROLINA CLASEN	99087-6	0	22/03/2000	110.00	0.000	110.000
34	TAILANA RODRIGUES NUNES	105851-6	0	10/02/1998	110.00	0.000	110.000
35	MORGANA SOARES	99163-5	0	05/03/1995	100.00	0.000	100.000
36	ATAIDE FRANCISCO DOS SANTOS	93755-0	1	19/08/1967	100.00	0.000	100.000
37	JOSE ROBERTO DAMSCENO TRAVASSOS FILHO	93992-7	0	03/07/2000	100.00	0.000	100.000
38	ARMELINDA VANDERLINDE	96531-6	3	14/02/1961	90.00	0.000	90.000
39	HALAINE RIOS OLIVEIRA	104944-9	1	10/03/1998	90.00	0.000	90.000
40	TAILA MARQUES GREIN	96097-7	0	18/04/2002	90.00	0.000	90.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:00

Superior completo

002 - PROFESSOR ARTE

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	PATRICIA LAMIN BATISTA	97826-4	1	24/05/1977	250.00	0.000	250.000
2	ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA	95249-4	0	11/03/1996	230.00	5.000	235.000
3	LAIS DE FARIA EWALD	96470-0	0	26/05/1988	220.00	10.000	230.000
4	EDNEI DA SILVA ROSA	99556-8	0	25/08/1993	210.00	0.000	210.000
5	LETICIA MICHALACK GILZ	99368-9	0	12/04/1995	200.00	6.000	206.000
6	ADRIANA SCHOEFFEL	99973-3	0	13/10/1988	200.00	0.000	200.000
7	MARCIA MARGARETE ROTERMEL	95402-0	3	21/05/1969	200.00	0.000	200.000
8	FRANCIELE ALVES IGLICOSKI	93844-0	0	27/02/1995	190.00	9.000	199.000
9	LIRIA BEWIAHN MAAS	100056-6	1	09/10/1982	190.00	0.000	190.000
10	DYONNE AMANDA SCHMITT	99249-6	1	17/01/1980	180.00	4.000	184.000
11	LAISLA	102263-1	0	19/09/1997	180.00	3.000	183.000
12	JEAN CLAVER DE BORBA	99388-3	2	07/11/1974	170.00	8.000	178.000
13	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	101615-3	0	08/09/1993	170.00	3.000	173.000
14	PAULO CESAR MATTEI BARRETO	101750-3	2	05/08/1971	170.00	0.000	170.000
15	SILVANA DA COSTA ANDRADE	98018-8	0	20/01/1968	160.00	5.000	165.000
16	ANA EMILIA TUERPE	97280-0	1	03/04/1981	160.00	0.000	160.000
17	JAQUELINE CABRAL BEDIN	100522-8	1	04/02/1980	150.00	10.000	160.000
18	ELAINE REGINA ANDRUCHECHEN	99293-3	0	31/01/1994	150.00	0.000	150.000
19	CINTIA MIRANDA	94589-7	1	25/12/1989	150.00	0.000	150.000
20	ROSA MACHADO PAUL	94338-0	3	28/10/1969	140.00	8.000	148.000
21	FRANCISCA GESSELIA DO NASCIMENTO	96812-9	2	28/09/1983	140.00	5.000	145.000
22	SUELLEN PRISCILA STEIN	100977-8	0	07/05/1992	130.00	5.000	135.000
23	ALINE SCHMITT	99454-5	0	08/03/1995	130.00	0.000	130.000
24	ROSELENE DA SILVA MAURINA	94021-6	0	10/12/1988	120.00	0.000	120.000

IBAM | INDAIAL 2019-PROCESSO SELETIVO-SEC. EDUCACAO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 08/11/2019 - 15:05

Superior incompleto

100 - PROF ARTE NH

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RENATA DA SILVA BARBOSA	100641-1	0	03/01/1997	220.00	0.000	220.000
2	MICHELLY DA SILVA BENAZZI	106751-5	2	14/09/1984	180.00	0.000	180.000
3	RUBIA APARECIDA JACINTO ORTIZ BORGES	106190-4	4	22/07/1974	170.00	0.000	170.000
4	LEANA RODRIGUES JEAN ROSAS	104689-0	1	12/07/1986	170.00	0.000	170.000
5	MARIA CELITA BOITA	96416-6	7	11/07/1967	120.00	0.000	120.000

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 070/2019-PMI

Publicação Nº 2226970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 043/2019 - PMI
O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de serviços para manutenção da rede de iluminação pública. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 28 de Novembro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 13 de Novembro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 152/2019

Publicação Nº 2227141

DECRETO Nº 152 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00		SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Unidade:	11.01		DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Proj./Ativ.		015.451.0015.1008	Obra de Melhoria e Infraestrutura Urbana e Dren. Pavimentação, Pórticos e Outras Construções.		
4.4.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas		
01.00.00.00			Recursos Ordinários	605,00	
Conta Receita		4111802340000000000			
		Total		605,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação para o exercício de 2019, no valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 10 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 154/2019

Publicação Nº 2227138

DECRETO Nº 154 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.614,81 (vinte e seis mil seiscentos e catorze reais com oitenta e um centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO		
Unidade:	05.01	Departamento de Educação		
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		

01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	10.000,00	
Conta Receita		41728011100000000000		
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO		
Unidade:	11.01	Dpto. Desenvolvimento Econômico e Urbano		
Proj./Ativ.	006.181.0015.2045	Manutenção de Ações de Segurança Pública		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.12.13.00		Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.984,45	
Conta de Receita		41728109104000000000		
01.11.13.00		Convênio de Trânsito - Civil	5.815,18	
Conta de Receita		41728109102000000000		
01.10.13.00		Convênio de Trânsito - Militar	5.815,18	
Conta de Receita		41728109103000000000		
	Total	26.614,81		

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ, o valor de R$ 4.984,45 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.12.13.00 – Convênio de Trânsito – Prefeitura, o valor de R$ 5.815,18 (cinco mil oitocentos e quinze reais com dezoito centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.11.13.00 – Convênio de Trânsito – Civil, e o valor de R$ 5.815,18 (cinco mil oitocentos e quinze reais com dezoito centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.10.13.00 – Convênio de Trânsito – Militar, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 26.614,81 (vinte e seis mil seiscentos e catorze reais com oitenta e um centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 165/2019

Publicação Nº 2227127

DECRETO Nº 165 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.0361.0011.1007	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino - Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	75.000,00
Conta Receita		41728011100000000000	

Proj./Ativ.	12.0365.0012.1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma da Estrutura Física da rede de Ensino - Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	38.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	23.000,00
Conta Receita		4175801110000000000	
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo	
Proj./Ativ.	13.392.0014.2034	Manut. Ações do Departamento Cultura e Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00
Conta Receita		41922061102000000	
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
Proj./Ativ.	026.0782.0018.2043	Manut. Departamento de Transporte e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.39.00.00		Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	9.500,00
Conta Receita		4171802610000000000	
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.197,05
Conta de Receita		41922061102000000	
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Proj./Ativ.	006.181.0015.2045	Manutenção de Ações de Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.12.13.00		Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.790,89
Conta de Receita		4172810910400000000	
01.11.13.00		Convênio de Trânsito - Civil	3.256,03
Conta de Receita		4172810910200000000	
01.10.13.00		Convênio de Trânsito - Militar	3.256,03
Conta de Receita		4172810910300000000	
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	7.000,00
Conta Receita		41922061102000000	
		Total	177.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ, o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.19.00.00 – Transf. do FUNDEB (outras aplic.), o valor de R$ 2.790,89 (dois mil setecentos e noventa reais com oitenta e nove centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.12.13.00 – Convênio de Trânsito – Prefeitura, o valor de R$ 3.256,03 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais com três centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.11.13.00 – Convênio de Trânsito – Civil, e o valor de R$ 3.256,03 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais com três centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.10.13.00 – Convênio de Trânsito – Militar, o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.39.00.00 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes De Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, o valor de R$ 22.197,05 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais com cinco centavos) oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das

respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 1º de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO Nº 167/2019

Publicação Nº 2227121

DECRETO Nº 167 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, na forma da competência privativa prevista no art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e art. 76 da Lei Complementar nº 100/2015.

CONSIDERANDO, o art. 76, da LC nº 100, de 30/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã do Oeste), que autoriza o Prefeito, no interesse da administração, a conceder férias coletivas à parte dos servidores públicos;
CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO o Oficio nº 027/2019 da Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo para os seguintes cargos e de acordo com os critérios a seguir:

I - Concede 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Educação Básica, no período de 23/12/2019 a 21/01/2020 inclusive, bem como a estes, concede 10 (dez) dias de recesso, desde que estejam em efetivo exercício em sala de aula, no período de 22/01/2020 à 31/01/2020 inclusive, com retorno das atividades em 03/02/2020;
II - Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores com períodos aquisitivos completos, ocupantes do cargo de Motorista, Auxiliar de Creche e Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 23/12/2019 à 21/01/2020 inclusive, com retorno às atividades em 22/01/2020;
III - Concede 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Secretaria de Educação Desporto Cultura e Turismo, Diretor Escolar, Assessor de Programas Educacionais, Secretário Escolar, Coordenador de Departamento, e Nutricionista no período de 23/12/2019 à 21/01/2020 inclusive, com retorno às atividades em 22/01/2020, salvo os servidores com período aquisitivo incompleto, situação em que serão concedidas férias proporcionais;
Art. 2º Os pedidos de concessão de férias formulados individualmente por servidores públicos municipais que não se enquadrarem nas hipóteses previstas pelo presente Decreto serão submetidas à apreciação do Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 1º de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 32.2019

Publicação Nº 2226823

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 40/2019
OBJETO: tem por objeto a Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuaçu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital.
Proponente:
CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.354.002/0001-03.
DA VALIDADE DA ATA: de 24 de outubro de 2019, à 24 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 201 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.

Publicação Nº 2226732

DECRETO Nº 201
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente as disposições do Lei Municipal n. 807, de 01 de outubro de 2015; e
Considerando o Inquérito Civil n. 06.2019.00005227-3, instaurado pelo Ministério Público Estadual para apuração de cumprimento de jornada de trabalho;
Considerando o conteúdo do § 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 807, de 01 de outubro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e designados para funções de confiança também deverão promover o registro diário do ponto, nos termos da Lei Municipal n. 807, de 01 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Ficam dispensados do registro de ponto unicamente os Agentes Políticos vinculados ao Poder Executivo Municipal – Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu-SC, em 13 de novembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 202 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2226737

DECRETO Nº 202
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica do Município, art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte programação de despesa:

08.00 – Secretaria De Assistência Social
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit recurso ordinários
Despesa: 139 – R$ 25.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos do Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 13 de novembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 203 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2226738

DECRETO Nº 203
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica do Município, art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das programações de despesas:
06.00 – Secretaria de Infraestruturas e Obras
Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.019 – Construção, Revitalização e Equipamentos para praças públicas
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 61 – R$ 81.449,54

Para as programações de despesas:
06.00 – Secretaria de Infraestruturas e Obras
Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.019 – Construção, Revitalização e Equipamentos para praças públicas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 60 – R$ 81.449,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 13 de novembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 204 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2226740

DECRETO Nº 204
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica do Município, art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 39900000
Fonte de Recurso: 1138 – Transferência União
Despesa: 9 – R$ 120.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da fonte de recursos 1138 – Transferência União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 13 de novembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 88, PP 42-ILUMINAÇÃO PUBLICA-FAMITEC INST. ELÉT./PM

Publicação Nº 2226251

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 88/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019, do PROCESSO Nº 88/2019, homologado aos 12 de novembro de 2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Ipumirim, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecendo o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.88.8898
de 13 de novembro de 2019

FORNECEDOR: FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME, situada na AVENIDA ASSIS BRASIL Nº 473, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 09.340.838/0001-07 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.546.580, representado pela Senhora ALINE BUSSOLARO SCHAEFER, CPF:007.759.399-51.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra , serviço, deslocamento e serviço caminhão muque para manutenção da rede Iluminação Pública .	H	500,00	FAMITEC	30,00	15.000,00
2	Braço comum IP 25x1000mm	UN	30,00	MECRIL	21,50	645,00
3	Braço comum IP 25x3000mm	UN	30,00	MECRIL	65,00	1.950,00
4	Chave IP 1x50A 250V	UN	25,00	EXTRON	110,10	2.752,50
5	Chave IP 2x30A 250V	UN	10,00	EXTRON	115,10	1.151,00
6	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v	M	200,00	CORFIO	0,99	198,00
7	Fita isolante adesiva 20m	UN	50,00	PERELLI	4,50	225,00
8	Fita isolante auto fusão 19mmx10m	UN	20,00	PRYSMIAN	10,10	202,00
9	Lâmpada VS 150W	UN	300,00	OSRAM	15,10	4.530,00
10	Lâmpada VS 250W	UN	300,00	OSRAM	22,30	6.690,00
11	Lâmpada VS 400W	UN	500,00	OSRAM	16,10	8.050,00
12	Lâmpada VS 70w	UN	500,00	OSRAM	15,10	7.550,00
13	Luminária fechada integrada e-27	UN	50,00	LUMIFORTE	70,10	3.505,00
14	Luminária fechada integrada e-40	UN	50,00	LUMIFORTE	99,90	4.995,00
15	Reator lâmpada VS 150W- Baixa perda IP	UN	300,00	IDEAL REATORES GALVA	40,10	12.030,00
16	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP	UN	300,00	IDEAL REATORES GALVA	51,50	15.450,00
17	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP	UN	300,00	IDEAL REATORES GALVA	35,90	10.770,00
18	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP	UN	300,00	IDEAL REATORES GALVA	31,20	9.360,00
19	Receptáculo porcelana E-27	UN	20,00	DECORLUX	3,90	78,00
20	Relé fotoelétrico com base NF 220V	UN	600,00	TECN/LINSA	8,50	5.100,00
21	Base para rele Fotoelétrico	UN	200,00	TECN/LINSA	6,00	1.200,00
22	Parafuso cab. Quadrada 16x250mm	UN	50,00	MECRIL	5,50	275,00
23	Parafuso cab. Quadrada 16x200mm	UN	50,00	MECRIL	5,00	250,00
24	Parafuso cab. Quadrada 16x300mm	UN	50,00	MECRIL	6,00	300,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm	UN	50,00	AMP	4,00	200,00
26	Conector cunha tipo I	UN	50,00	AMP	3,25	162,50
27	Conector cunha tipo B	UN	50,00	AMP	10,00	500,00
28	Arruela quadrada 38x38	UN	50,00	AMP	1,00	50,00
Valor Total Registrado					113.169,00	

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA N°.458/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226449

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal em exercício do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A JUDITE ZAR WEINGARTNER, matrícula 541, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2008 A 2013, e gozo a partir de 13 de Novembro de 2019 a 12 de Dezembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 13 de Novembro de 2019.

Ipumirim - SC, 13 de Novembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito.

PORTARIA N°.459/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226455

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A MARISA ROSSETTO, matrícula 093, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 1995 a 1999, convertida em dinheiro pela lei anterior no artigo 256 § 1º, "a".

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 13 de Novembro de 2019.

Ipumirim - SC, 13 de Novembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 461/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226480

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ANA CRISTINA SPRICIGO, matrícula 2883, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 18 de Novembro de 2019 a 27 de Novembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Ipumirim - SC, 13 de Novembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 462/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226680

ALTERA PORTARIA 293/2019 QUE CONTRATOU EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 008/2018.
A L T E R A
Altera a portaria 293/2019 que contratou ANGELICA PARIZOTTO SANTIAN, sob a Matrícula 3048-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.896.641 e do CPF 084.752.479-54, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, passando para 20 horas semanais, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, e 10 horas no Núcleo Educacional Professor Claudino Locatelli, para o período de 13/11/2019 a 15/12/2019. em substituição a Judite Zat Weingartner, que entrou em licença.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/11/2019.
Ipumirim - SC, 13 de Novembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.460/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226464

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A DIOGO WEIMER, matrícula 2865, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 18 de Novembro de 2019 a 27 de Novembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Ipumirim - SC, 13 de Novembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 017/2019 IL03/2019 - FMS

Publicação Nº 2225958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
Objeto: O presente destina-se credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios (refeições – café da manhã, almoço e janta) para os motoristas do Fundo Municipal de Saúde, quando comprovadamente a serviço do Município nas cidades de São Miguel do Oeste, Xanxerê, Maravilha e Chapecó, para o exercício de 2020. A presente licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e 11.947/09 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente ou através do site www.iraceminha.sc.gov.br. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser entregues a partir do dia 18 de Novembro de 2019 até dia 03 de dezembro de 2019. Iraceminha (SC), 14 de Novembro de 2019. JEAN CARLOS NYLAND – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 018/2019 IL 04/2019 - FMS

Publicação Nº 2226080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
Objeto: O presente destina-se para CREDENCIAR FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), para o exercício de 2020. A presente licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser entregues a partir do dia 18 de novembro de 2019 até dia 03 de Dezembro de 2019. Iraceminha (SC), 14 de Novembro de 2019. JEAN CARLOS NYLAND – Prefeito Municipal.

Irani

Prefeitura

147, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226487

DECRETO Nº. 147, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica Decretado Luto Oficial 03 (três) dias nas repartições públicas Municipais pelo falecimento de Mauri Antônio De Gregori, pessoa que contribuiu com o Município de Irani, servindo como Secretário de Obras de 2001 a 2004, Vereador em 1983 a 1988 e Presidente da Câmara de Vereadores em 1985 a 1986.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 12 de novembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 12/11/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 30/2019 PM

Publicação Nº 2226870

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2019
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 30/2019, Concorrência nº 02/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 344/2018; A empresa Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda deixou seus envelopes através de seu representante na recepção da Prefeitura Municipal em 14/10/19. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 28/08/2019, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 28/08/2019; Jornal O Iguaçu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 28/08/2019; no jornal A Noticia, jornal de circulação Estadual, na Edição do dia 28/08/2019; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 28/08/2019, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 28/08/2019; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 28/08/2019; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda e foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos solicitados de conformidade com o edital. A empresa Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda não apresentou termo de renuncia ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para abertura da proposta. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata. Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 30/2019, Concorrência nº 02/2019: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO JÁ EXISTENTE, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.", a Sra. Andressa Bendlin - Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - membros, designadas pela Portaria nº. 441/2019. A empresa Coringa - Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda havia deixado de apresentar o termo de renúncia conforme ata nº 56/2019, o qual foi encaminhado via Correio e entregue antes do prazo estipulado. Sendo assim fica marcado para o dia 24 de outubro de 2019, as 11:15 h a abertura do envelope de proposta da empresa. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 30/2019, Concorrência nº 02/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Presidente; Sra. Cassiana Lais Brand, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 441/2019; A empresa Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda deixou seus envelopes através de seu representante na recepção da Prefeitura Municipal em 14/10/19. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 28/08/2019, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 28/08/2019; Jornal O Iguaçu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 28/08/2019; no jornal A Noticia, jornal de circulação Estadual, na Edição do dia 28/08/2019; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 28/08/2019, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 28/08/2019; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 28/08/2019; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, da proponente Habilitada, sendo que a empresa Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda apresentou o valor total de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), ficando os valores abaixo do valor apresentado no edital. A empresa Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda foi considerada VENCEDORA no presente certame. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	10	Câmera IP móvel speed dome de videomonitoramento, com sensor de imagem tipo CMOS mínimo de ½.8"; mínimo de 2 megapixels; design tipo dome; tecnologia Starlight; resolução de imagem de no mínimo 1920x1080 pixels a 30 fps; zoom óptico de no mínimo 25 vezes; compactação de imagem H264 em resolução mínima de 1920x1080; mínimo de dois streams de vídeo; iluminação de 0,005 lux em cores e de 0,0005 lux em preto e branco; rotação horizontal de 360ºcontínuos; rotação vertical de 0 a 90º; interface de rede incorporada para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet com conexão RJ45; configuração mínima de 300 posições pré-programadas; mecanismo de lente com foco automático e manual; WDR; suporta ate 20 usuários conectados; entrada para conexão de dispositivo de alarme externo; saída para controle de dispositivo externo; controle automático de ganho (AGC); estabilizador de imagem automático; infravermelho 100 M; entrada e saída de áudio; com slot para cartão de memória; devendo operar normalmente em condições severas do clima (temperaturas altas e baixas); suporte de alimentação de no mínimo 24VCA. Devendo estar incluído um cartão de memória de no mínimo 32GB instalado e configurado, fonte e suporte. Com possibilidade de atualização de firmware através de website, homologada com software de gerenciamento e gravação de videomonitoramento.	DAHUA	4.100,00	41.000,00
02	10	Poste Galvanizado, em formato cilíndrico; em ferro galvanizado a fogo; com espessura mínima de 2 mm; diâmetro mínimo de 4 polegadas; altura mínima de 7 metros; com sistema de fixação compatível com caixa de proteção da câmera; fechamento superior.	DESTERRO	1.230,00	12.300,00
03	10	Gabinete quadro de comando, unidade integrada para suportar a alimentação dos pontos de monitoramento, a conexão de transmissão e o controle e registro de chamados técnicos em tempo real; uso externo grau de proteção mínima de IP66; dimensões mínimas de 400 x 600 x 200 mm; monobloco em chapa de alumínio com espessura mínima de 1,5 mm para corpo da caixa e porta com solda contínua nos 4 cantos e abertura lateral com sistema de vedação em borracha de alta qualidade; pintura eletrostática a pó; teto, paredes e porta com defletores impedindo que a radiação solar se propague no interior da caixa e promovendo a ventilação no entorno da caixa; deve ser dimensionada para dissipar o calor interno que é produzido pelos equipamentos sem necessidade de ventilação forçada; placa de montagem interna deve ser em aço zincado com espessura mínima de 2,0 mm; parafusos e arrebites em aço inoxidável; placa de montagem, carcaça e porta com pontos de aterramento; deve possuir pontos externos para fixação em poste via braçadeiras externas; sistema mínimo de transmissão de 08 portas 10/100 Mbps conector RJ-45 conexão com a rede de comunicação de dados em protocolo TCP/IP, possibilitando alimentação por PoE passivo; o sistema de alimentação deve ser composto de um retificador de baterias para no mínimo 24Vcc; relé de falta de energia, composto de sistema de aviso de falta de energia, no mínimo 02 baterias seladas podendo extrair 24 VCC mantendo o ponto de monitoramento pelo mínimo de 4 horas de autonomia; oscilador mínimo de 24 VCA x 60 Hz /3A para alimentação da câmera; mínimo de 04 saídas de alimentação auxiliares de 12VCC x 2A com proteção contra curtos-circuitos; unidade integrada com proteção de energia com disjuntor e DPS de no mínimo 275 V x 20KA e duas tomadas de serviço 220VCA; circuito de retificador com transformador isolado e bivolt (110/220V) com comutação automática e do tipo inteligente.	CEBRA	2.530,00	25.300,00
04	10	Suporte prolongador 01(um) metro galvanizado.	DESTERRO	240,00	2.400,00
05	01	Mão de obra especializada para implantação de 10 (dez) pontos de videomonitoramento nos logradouros públicos, configuração no sistema.	CORINGA	12.700,00	12.700,00
06	01	Licença para 10 (dez) câmeras no software de gerenciamento e gravação de imagens, compatível com o centro de monitoramento contratado.	DIGIFORT	5.800,00	5.800,00
Valor total R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)					

Irineópolis 31 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 37/2019 PM

Publicação Nº 2226896

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 37/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sra. Giseli Jeremias representante da empresa B E B Playgrounds Industria E Comercio De Brinquedos Eireli, Sr. Marcel

Lima Stachetti representante da empresa Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda-EPP e Sra. Ezequiela Korpalski Freitas representante da empresa Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foram realizadas as classificação das propostas das empresa que se apresentaram para o certame. As empresas B E B Playgrounds Industria E Comercio De Brinquedos Eireli, Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda-EPP e Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 37/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sra. Giseli Jeremias representante da empresa B E B Playgrounds Industria E Comercio De Brinquedos Eireli, Sr. Marcel Lima Stachetti representante da empresa Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda-EPP e Sra. Ezequiela Korpalski Freitas representante da empresa Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda-EPP, e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os envelopes das empresas Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos Ltda EPP e B E B Playgrounds Industria E Comercio De Brinquedos Eireli, permanecem lacrados no presente processo. A empresa Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos Ltda EPP acompanhará a entrega. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor total R$
01	07	AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO, ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L", COM NO MÍNIMO 11X11 CM CADA LADO, CONTENDO 03 REFORÇOS INTERNOS COM 1'(UMA POLEGADA) DE LARGURA NO MÍNIMO, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES COM NO MÍNIMO 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER MARROM; CONTENDO: - 03 (TRÊS) PLATAFORMAS DE NO MÍNIMO 1,00 X 1,00 M CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE DE NO MÍNIMO 1,26 X 1,26 M; - 01 (UMA) DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE NO MÍNIMO 38,1 MM DE DIÂMETRO, PAREDE DE NO MÍNIMO 2,00 MM E COMPRIMENTO (ALTURA) DE 2750 MM, FIXADO AO PISO E A TORRE + 5 RIPAS DE MADEIRAS FIXADAS NA TORRE COMO SUBIDA; - 01 (UM) ESCORREGADOR CARACOL EM PLASTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM NO MÍNIMO 1500 MM X 540 MM DE LARGURA. 01 DECK AUXILIAR EM MADEIRA DE ITAÚBA COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1000 X 1000 MM. 02 GUARDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 01 (UM) TUBO HORZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA; - 01 (UMA) RAMPA COM CORDA DE NÓS MEDINDO NO MÍNIMO 2000 MM DE COMPRIMENTO X 920 MM DE LARGURA, RAMPA COM ASSOALHO E TRAVESSAS EM ITAÚBA, CORRIMÕES EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 31,75 MM E PAREDE DE 2,00 MM, CORDA DE NYLON DE NO MÍNIMO 14,00 MM DE DIÂMETRO COM NÓS; - 01(UM) ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM NO MÍNIMO 3000 MM X 530 MM DE LARGURA; - 01 (UMA) RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM NO MÍNIMO 42,60 MM DE DIÂMETRO E 31,75 MM E PAREDE DE 2,00 MM. CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 14,00 MM E UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO; - 01 (UMA) PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM NO MÍNIMO 31,75 MM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 2,00 MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525 MM. MEDINDO NO MÍNIMO 1950 MM DE COMPRIMENTO X 940 MM DE LARGURA E ALTURA DE 800 MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; - 01 (UM) CONJUNTO CONTENDO 02 BALANÇOS COM ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CORRENTES DE ELO CURTO COM NO MÍNIMO 1520 MM DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE NO MÍNIMO 42,6 MM DE DIÂMETRO COM PAREDES DE NO MÍNIMO 2,00 MM; - 01 (UMA) ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM 05 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1000 MM DE COMPRIMENTO X 600 MM DE LARGURA, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE NO MÍNIMO 30 MM X 70 MM COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,25 MM; - 01 (UM) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM NO MÍNIMO 2600 MM DE COMPRIMENTO X 760 MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 01 (UM) GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 800 MM APÓS A INSTALAÇÃO.	21.800,00	152.600,00
VALOR TOTAL R$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)				

Irineópolis 07 de novembro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3669

Publicação Nº 2226888

DECRETO N º. 3.669/2019.
REGULAMENTA O PROGRAMA "MAIS CIÊNCIA PARA IRINEÓPOLIS" INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.045/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa Mais Ciência Para Irineópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.045/2019 de 31 de outubro de 2019, que concede ajuda de custo para alunos e professores orientadores, será implementado pela Secretaria Municipal de Administração que, com base em seu orçamento e neste Decreto, efetuará os procedimentos operacionais para a concessão
Art. 2º - Podem ser beneficiários do Programa "Mais Ciência para Irineópolis":
Todos os estudantes que frequentem a rede municipal, estadual, federal e particular de ensino existente dentro dos limites do município de Irineópolis e estejam cursando desde o ensino infantil até o ensino superior;
I- Todos os estudantes que comprovadamente residam em Irineópolis, mas que estudem em unidades de ensino fora dos limites de Irineópolis e estejam cursando desde o ensino infantil até o ensino superior;
II- Todos os professores orientadores dos alunos que foram contemplados com o Programa, independentemente do município que residam ou trabalhem.

Art. 3º - A ajuda de custo no âmbito do Programa "Mais Ciência para Irineópolis", será paga diretamente aos estudantes ou professores orientadores, observada a tabela a seguir:
I- Para eventos com distância inferior a 100 quilômetros, sem hospedagem: 0,1225 UFRM;
II- Para eventos com distância superior a 100 quilômetros, sem hospedagem: 0,2450 UFRM;
III- Para eventos com hospedagem: 0,8000 UFRM.
Parágrafo único – Para alunos menores de 18 anos, a ajuda de custo será paga aos responsáveis legais do estudante.
Art. 4º - O Programa "Mais Ciência para Irineópolis" auxiliará ainda os estudantes e os professores orientadores no seu deslocamento até a cidade de realização do evento, ressarcindo-os pelo valor de uma passagem de ida e outra de volta, de ônibus entre Irineópolis ou a cidade em que se situa a sua instituição de ensino e a do evento.Parágrafo único – Para comprovar o deslocamento e fazer jus ao ressarcimento, o beneficiário deverá apresentar cumulativamente:
I- Comprovante de inscrição no evento, emitido pela entidade promotora;
II- Consulta efetuada nos sites oficiais das empresas de transporte coletivo ou declaração destas, assinada por pessoa com poderes para tal, informando o valor das passagens de ida e volta.

Art. 5º - Para pleitear a ajuda de custo ao amparo do Programa "Mais Ciência para Irineópolis", o interessado deve preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I- Comprovar residência no Município de Irineópolis e estar regularmente matriculado e cursando ensino infantil, fundamental, médio, técnico, pós-médio ou superior em instituições localizadas no município de Irineópolis;
II- Comprovar residência no município de Irineópolis e estar regularmente matriculado e cursando ensino infantil, fundamental, médio, pós-médio e superior em instituição de ensino localizada em outros municípios;
III- Pleitear se menor de 18 anos, a ajuda de custo através de seus responsáveis legais;
IV- Apresentar sumário descritivo de seu projeto de pesquisa.

Art. 6º - Com o deferimento da concessão da ajuda de custo, o requerente compromete-se a divulgar o nome do município e da instituição a ele vinculada.

Art. 7º - O beneficiário da ajuda de custo do Programa "Mais Ciência para Irineópolis" oferecerá como contrapartida, permissão do uso de sua imagem, voz, nome em imagens e anúncios oficiais do Município.
Art. 8º - A concessão da ajuda de custo no âmbito do Programa "Mais Ciência para Irineópolis", deverá ser requerida em formulário próprio, conforme o Anexo II deste Decreto acompanhado dos seguintes documentos:
I- Cópia do Documento de identidade do beneficiário e do responsável legal, no caso de menor de 18 anos;
II- Comprovante de residência, para beneficiário estudante, em seu nome ou de seus representantes legais (conta de luz, água ou ficha A);
III- Comprovante de matrícula junto à instituição pelo qual seu projeto ou trabalho será apresentado;
IV- Comprovante de vínculo empregatício, para o professor orientador, junto à instituição pela qual o projeto ou trabalho será apresentado;
V- Autorização para o uso de sua imagem, voz, nome em imagens e anúncios oficiais do Município, assinada pelo beneficiário ou responsável legal, se menor de 18 anos (Anexo IV);
VI- Sumário descritivo do seu projeto de pesquisa.

§ 1º - A ajuda de custo e o ressarcimento de passagens serão pagos em até dois dias antes do evento em que o beneficiário for participar.
§ 2º - O beneficiário poderá acessar a ajuda de custo e o ressarcimento de passagens mais de uma vez no ano civil, desde que comprove a participação nos eventos.
Art. 9º - Para adesão ao programa, o beneficiário preencherá o requerimento de adesão ao Programa Mais Ciência para Irineópolis, conforme Anexo I e assinar o termo de adesão, conforme anexo V deste Decreto.

Art. 10 - A concessão da ajuda de custo ao amparo do Programa "Mais Ciência para Irineópolis" não gera qualquer vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Municipal.
Art. 11 - Os beneficiários prestarão contas relativas a participação em feiras e exposições, através de relatório das atividades desenvolvidas, contendo o nome do evento, o objetivo do evento, o período de realização, o local do evento, o professor orientador e um resumo do projeto apresentado.
§ 1º - A prestação de contas deverá vir acompanhada do formulário Prestação de Contas do Anexo III;
§ 2º - A prestação de contas deverá conter:
I- Notas fiscais eletrônicas, cupons fiscais, recibos relativos às despesas efetuadas com a ajuda de custo;
II- Comprovante de inscrição no evento;
III- Fotos de participação no evento;
IV- Passagem ou comprovantes da consulta efetuada nos sites oficiais das empresas de transporte coletivo ou declaração destas, assinada por pessoa com poderes para tal, informando o valor das passagens de ida e volta, para o ressarcimento de despesas com passagens para deslocamento.

Art. 12 - A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 dias após o encerramento do evento.
Art. 13 - A falta da prestação de contas obrigará o beneficiário ou seu responsável legal a restituir os valores recebidos ao Município.
Art. 14 - Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da ajuda de custo ou ressarcimento de passagens no âmbito do Programa "Mais Ciência Para Irineópolis" junto à Secretaria Municipal da Administração, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem à investigação para possível impugnação.
Parágrafo único. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo competente para aferir a responsabilidade do beneficiário, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 12 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA "MAIS CIÊNCIA PARA IRINEÓPOLIS".

Nome do Proponente:							
Data de Nascimento:		Sexo:		Masculino		Feminino	
CPF:		RG:					
Naturalidade:							
Nome do Pai:							
Nome da Mãe:							
Endereço:							
Cidade/UF:		CEP:		Telefone:			
E-mail:							
Instituição de Ensino:							
Endereço da Instituição:							
Nível de ensino que está cursando:							
	Infantil		Fundamental		Médio		
	Pós-médio		Técnico		Superior		
Se menor de 18 anos, dados do responsável:							
Nome do Responsável:							
Data de Nascimento:		Sexo:		Masculino		Feminino	
CPF:		RG:					
Endereço:							
Cidade/UF:		CEP:		Telefone:			
E-mail:							
Banco:		Agência:		Conta:			
Titular:				CPF:			
Categoria:		Estudante		Professor Orientador			

Irineópolis (SC), de ..... de .....

Assinatura do Proponente ou Pai ou Responsável (se proponente menor de 18 anos).

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DO PROGRAMA MAIS CIÊNCIA PARA IRINEÓPOLIS

	Deferido		Indeferido

PROGRAMA "MAIS CIÊNCIA PARA IRINEÓPOLIS" – INSCRIÇÃO .

Deferimos a participação no Programa "Mais Ciência para Irineópolis", instituído pela Lei nº 2.045 e regulamentado pelo Decreto nº 3.669.

Enquadramento:	
Valor Deferido:	
Categoria:	
Beneficiário:	

	Formulário de Inscrição		Declaração do beneficiário
	Documentos pessoais		Documentos do responsável, se menor de 18 anos
	Sumário descritivo do projeto		

Irineópolis (SC), de ..... de ..... .

Assinatura dos membros da Comissão do Programa "Mais Ciência para Irineópolis".

ANEXO II
PROGRAMA "MAIS CIÊNCIA PARA IRINEÓPOLIS"
REQUISIÇÃO DE AJUDA DE CUSTO E RESSARCIMENTO DE PASSAGENS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

Nome:			
Beneficiário do Programa "Mais Ciência para Irineópolis":			
Inscrição:		Categoria:	
CPF:		RG:	
Nome do Responsável Legal:			
CPF Responsável Legal:		RG: Responsável Legal:	
Requer, conforme faculta o Art. 7º, Inciso II, alínea b, da Lei nº 2.045/2019:			

AJUDA DE CUSTO

QTDE	TIPO DE DESPESA	QTDADE UFRM	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Diária para eventos com distância inferior a 100 km, sem hospedagem:	0,1225 UFRM		
	Diária para eventos com distância superior a 100 km, sem hospedagem:	0,2450 UFRM		
	Diária para eventos com hospedagem:	0,8000 UFRM		
	Ressarcimento de passagens para deslocamento:			
VALOR TOTAL				

ROTEIRO E FINALIDADE

ROTEIRO					
SAÍDA DE:		DATA:		HORÁRIO:	
CHEGADA À:		DATA:		HORÁRIO:	
FINALIDADE:					

Nestes termos, pede deferimento:
Irineópolis, de de .

.....
Assinatura do Beneficiário (ou responsável legal)
Recebi a ajuda de custo em: ___/___/____. Ass.:_____.

ANEXO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA MAIS CIÊNCIA PARA IRINEÓPOLIS - ANO DE .....
1- IDENTIFICAÇÃO

Nome do Beneficiário:					
Nº da inscrição:					
RG:		CPF:			
Endereço:					
Cidade:				UF	
CEP:		Telefone:			
E-mail:					
Categoria:		Estudante		Professor Orientador	

2- EVENTO, LOCAL E PERÍODO

Evento:	
Local:	

Cidade/UF:	
Período:	

3- PRESTAÇÃO DE CONTAS

QTDE	TIPO DE DESPESA	QTDADE UFRM	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Diária para eventos com distância inferior a 100 km, sem hospedagem	0,1225 UFRM		
	Diária para eventos com distância superior a 100 km, sem hospedagem	0,2450 UFRM		
	Diária para eventos com hospedagem	0,800 UFRM		
	Ressarcimento de passagem para deslocamento			
VALOR TOTAL				

3- DECLARAÇÃO

Eu, (..... nome do beneficiário .....) ,RG ..... , inscrito no CPF nº ..... , beneficiário do Programa "Mais Ciência para Irineópolis", constituído pela Lei nº 2.045/2019, regulamentado pelo Decreto nº 3.669, venho por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de ajuda de custo e ressarcimento de passagens foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e transporte, conforme comprovantes em anexo.

Irineópolis (SC), _____ de _____ de .

(assinatura)
(nome do beneficiário ou responsável legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Eu, (nome do beneficiário), RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., neste ato, representado por seu responsável legal, Sr.(a) ..... , portador(a) do RG nº ..... Declaro à Secretaria Municipal de Administração, para fins de solicitação da ajuda de custo e do ressarcimento de passagens ao amparo do Programa "Mais Ciência para Irineópolis", instituído pela Lei nº 2.045 de 31 de outubro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 3.669 de 12 de novembro de 2019:
1. Que o Município de Irineópolis tem a minha permissão para o uso de minha imagem, voz, nome em imagens e anúncios oficiais do Município;
2. Que a concessão da ajuda de custo e o ressarcimento de passagens não gera qualquer vínculo laboral ou de qualquer natureza com o Município de Irineópolis;
3. Que comprometo-me a divulgar o nome do município e da instituição a ele vinculada.

Irineópolis (SC), ... de ..... de .....

Assinatura do Beneficiário

Nome do (a) Beneficiário(a).

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (para menores de 18 anos)

Eu, _____, RG nº _____,
autorizo meu (minha) filho (a) _____ a se comprometer com as responsabilidades de beneficiário do PROGRAMA "MAIS CIÊNCIA PARA IRINEÓPOLIS", conforme Lei nº 2.045, de 31/10/2019.

_____.
Assinatura do Responsável
(Nome do Responsável).

ANEXO V
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA "MAIS CIÊNCIA PARA IRINEÓPOLIS"
INSCRIÇÃO Nº ...../20....
Termo de adesão, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 3.669/2019, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), CNPJ 83.102.558/0001-05, situada na Rua Paraná, 200, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 827.405 e inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e pelo Secretário Municipal da Administração, Senhor LADEMIR FERNANDO ARCARI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.512.462 e inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado, , brasileiro, portador da carteira de identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , doravante denominado BENEFICIÁRIO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao BENEFICIÁRIO o recebimento de ajuda de custo e ressarcimento de despesas com passagens para deslocamento, vinculados ao Programa "Mais Ciência para Irineópolis", na categoria de ....., conforme formulário de inscrição apresentado à Comissão do Programa "Mais Ciência para Irineópolis" e cuja utilização será para ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem e transporte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR.

2.1 – A concessão do benefício será efetuada quando o beneficiário participar de eventos, em até dois dias úteis anteriores ao início deste.
2.2 – Os valores da ajuda de custo e do ressarcimento de passagens para deslocamento serão determinados conforme o que preveem os artigos 4º e 5º da Lei nº 2.045/2019.
2.3 – Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pela Secretaria de Administração, mediante requisição de ajuda de custo e ressarcimento de passagens para deslocamento, enviada à Secretaria, para pagamento até dois dias úteis anteriores ao evento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.1 – O beneficiário se compromete a apresentar a Secretaria Municipal da Administração o formulário de prestação de contas com os respectivos comprovantes.
Parágrafo único. Caso a prestação de contas não atenda aos requisitos da Lei, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os valores recebidos.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1 – São obrigações da CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse, quando apresentado o requerimento de ressarcimento, em até dois dias úteis anteriores ao evento, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO ou RESPONSÁVEL LEGAL;
4.2 – São obrigações do BENEFICIÁRIO:
a) Utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo;
b) Prestar conta, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento;
c) Abrir e/ou informar a conta bancária na modalidade de sua preferência em uma agência de sua conveniência, para si ou para o responsável legal, se menor de 18 anos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
5.1 – Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se- lhe os benefícios adquiridos no mesmo período.
Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o pactuado;
b) Comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
c) Faltar ao evento em que deva participar sem justa causa;
CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO
6.1 – Quando da rescisão do objeto pactuado, por motivo do inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão, o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da Comissão do Programa "Mais Ciência para Irineópolis", sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a Secretaria Municipal da Administração o valor transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, calculados a partir da data de recebimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
.1 O Termo de Adesão ao Programa "Mais Ciência para Irineópolis" que decorre da Lei nº 2.045 e regulamentado pelo Decreto nº 3.669, tem por finalidade particularizar a relação jurídica, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 – Fica eleito o Foro de Porto União (SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Irineópolis (SC), de de .

_____.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

_____.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário Municipal de Administração

_____.

Beneficiário

_____.

Responsável Legal, se menor de 18 anos

Testemunhas:
_____.

_____.

DECRETO Nº 3670

Publicação Nº 2226892

DECRETO N º. 3.670, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Agente Administrativo;

Considerando a necessidade de convocação de servidor (a) para desenvolver atividades na área da Agricultura;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo, no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2019 FMS

Publicação Nº 2226984

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 26/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
CONTRATADA: SR. CELSO LUIZ DELLAGIUSTINA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, SE OBRIGANDO O CONTRATADO A DAR RESPOSTAS NO MÁXIMO EM 48 HORAS DAS DÚVIDAS E QUESTÕES SOBRE GESTÃO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS, SENDO QUE O SERVIÇO PODERÁ SER REALIZADO MEDIANTE VISITAS TÉCNICAS, COMUNICAÇÃO ON LINE OU TELEFONE.
VALOR TOTAL R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS),.
VIGÊNCIA: 31.10.2019 A 30.10.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2019 FMS

Publicação Nº 2226976

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Sr. Celso Luiz Dellagiustina.

Irineópolis, 31 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2019 PM

Publicação Nº 2226872

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2019
CONCORRENCIA Nº. 02/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda.

Irineópolis, 31 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2019

Publicação Nº 2226891

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda.

Irineópolis, 07 de novembro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2019

Publicação Nº 2226895

PORTARIA N º. 460/2019.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora PRISCILA FOROSTECKI DA ROCHA, da atividade de Professora de Anos Iniciais (40h/sem) do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para a qual foi designada através da Portaria nº 034/2019 de 31/01/2019.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 030/2019

Publicação Nº 2226474

RESOLUÇÃO N º 030/2019.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, à servidora efetiva SIANA APARECIDA ALVES.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Novembro de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

Itá

Prefeitura

DECRETO 067/2019

Publicação Nº 2226556

DECRETO Nº 067/2019, de 01 de outubro de 2019.
"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.567, de 11 de dezembro de 2018 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 333.043,72 (trezentos e trinta e três mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567/2018, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 85.000,00

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 85.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.013 – Coordenação e Distribuição Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 5.000,00

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
2.021 – Manutenção Atividades Departamento de Esportes
3.1.90.00.00.00.3924 Aplicações Diretas 5.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS
4.4.90.00.00.00.3235 Aplicações Diretas 38.043,72
4.4.90.00.00.00.3752 Aplicações Diretas 10.000,00

07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso
3.1.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 10.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.044 – Brilha Itá
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 50.000,00

08.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
2.028 – Manutenção Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 45.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 121.990,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567/2018, conforme programação a seguir:

02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal
2.002 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito e Vice
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.004 – Contribuição a Entidades
Suplementação

4.4.71.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Consórcios Públicos	1.500,00

Anulação

3.3.93.00.00.00.00.00.1000 Aplic.Direta Decorr. Op. entre Órgãos	1.500,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.012 – Manutenção Secretaria de Educação
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	1.500,00

Anulação

3.3.72.00.00.00.00.00.1001 Exec.Orçam Deleg. a Cons.Públicos	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	1.000,00

2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	9.000,00

Anulação

3.1.71.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Consórcios Públicos	9.000,00

2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	2.500,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	2.500,00

2.016 – Aplicação Recursos Salário Educação
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

4.4.90.00.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas	10.000,00

2.020 – Manutenção Creche Municipal
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	1.500,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	1.500,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1235 Aplicações Diretas	5.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1235 Aplicações Diretas	5.000,00

2.056 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Suplementação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	60.000,00

Anulação

3.1.71.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Consórcios Públicos	9.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	9.500,00
3.3.71.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Consórcios Públicos	41.000,00

07.04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
1.041 – Construção de Unidades Habitacionais
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	990,00

Anulação

4.5.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	990,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.024 – Administração e Manutenção Complexo Turístico Thermas Itá
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	8.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	4.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	4.000,00

2.044 – Brilha Itá
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	6.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	6.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	1.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567/2018, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER

3.3.90.00.00.00.00.00.1044 Aplicações Diretas	50.000,00

Fonte de recursos – 1044: Recursos Fundo Especial do Petróleo

3.3.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas	100.000,00

Fonte de recursos – 1045: Recursos Compensação Financeira

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.019 – Manutenção Pré-Escolar

3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	70.000,00

Fonte de recursos – 1018: Transferências do FUNDEB – 60%

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso

3.3.90.00.00.00.00.1824 Aplicações Diretas	20.000,00

Fonte de recursos – 1824: Convênio Fundo do Idoso - Lei do Idoso

Art. 4º Fica cancelado o crédito adicional suplementar aberto conforme artigo 1º do decreto 057/2019 de 02 de agosto de 2019, no valor de R$ 20.000,00 utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567/2018, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso

3.3.90.00.00.00.00.1824 Aplicações Diretas	20.000,00

Fonte de recursos – 1824: Convênio Fundo do Idoso - Lei do Idoso

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 36.914,29 (trinta e seis mil, novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567/2018, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.00.00.00.3065 Aplicações Diretas 22.500,00
3.3.93.00.00.00.3065 Aplic.Direta Decorr. Op. entre Órgãos 14.414,29

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567/2018, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC
Suplementação

3.3.93.00.00.00.00.00.1002 Aplic.Direta Decorr. Op. entre Órgãos	21.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.1065 Aplic.Direta Decorr. Op. entre Órgãos	10.500,00

Anulação

3.1.71.00.00.00.00.00.1002 Transf. a Consórcios Públicos	4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	4.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.1002 Transf. a Consórcios Públicos	9.000,00
3.3.72.00.00.00.00.00.1002 Exec.Orçam Deleg. a Cons.Públicos	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas	10.500,00

Art. 7º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567/2018, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.1038 Aplicações Diretas	90.000,00

Fonte de recursos – 1038: Transferência SUS União - Custeio

Art. 8º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência a Saúde do Servidor de Itá - FAPPAM, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567/2018, conforme programação a seguir:

12.00 – Fundo Mun. Assistência a Saúde do Servidor Publico Municipal de Itá - FAPPAM
12.01 – Fundo Mun. Assistência a Saúde do Servidor Publico Municipal de Itá - FAPPAM
2.042 – Serviços Assistenciais a Saúde do Servidor
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.1042 Aplicações Diretas	100.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1042 Aplicações Diretas	55.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1042 Aplicações Diretas	45.000,00

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 01 de outubro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 077/2019

Publicação Nº 2227008

DECRETO Nº 077 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 07 de Novembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2226555

EDITAL 001 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Auxiliar de Classe | Nível Médio - Magistério					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica		
			Acertos	Nota	
1	1696160	Luciane Maria Hartmann	21	8,40	
2	1702276	Cassiane Maria Reckers Hoffmann	17	6,80	
3	1715226	Diana Brito Oliveira	17	6,80	
4	1695568	Lucinei Fatima Deves	17	6,80	
5	1703892	ELIANE SALETE SCHAPARINI BRAND	16	6,40	
6	1709945	Izanete Zolet	16	6,40	
7	1700494	Aline Raquel Machry	16	6,40	
8	1710758	Cecilia Mocellin Gritti	16	6,40	
9	1704765	Guiomara Gomes Marcanzoni	15	6,00	

10	1697180	Ivone T. Nossal Bevilaqua	15	6,00	
11	1713010	Rosangela Maria Wathier De Oliveira	15	6,00	
12	1712656	Clarice Drexler	15	6,00	
13	1712800	Cristiane Silvia Mertins Marcanzoni	14	5,60	
14	1704437	Sandra Cristina De Oliveira	14	5,60	
15	1715037	Diana Carla De Araujo	14	5,60	
16	1701037	Nazare Comelli Olschowsky	13	5,20	
17	1710393	Endriane Miorando Wathier	13	5,20	
18	1699705	Larissa Tacca Valcarenghi	13	5,20	
19	1704763	Andressa Bau	13	5,20	
20	1707026	Eunice Maria Roscioli	13	5,20	
21	1705276	Solange Giaretta Fabrin	12	4,80	
22	1699429	Adriana Martiori	12	4,80	
23	1714957	Tania Carla Freyer	12	4,80	
24	1705386	Arian Luis Zeni	9	3,60	
25	1700314	Patricia Gasperin Paludo	9	3,60	
26	1697984	Gisiane Seibel	9	3,60	

Auxiliar de Creche | Nível Médio - Magistério

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica		
			Acertos	Nota	
1	1704643	Ivete Aparecida Gollo	18	7,20	
2	1710764	Daniela Nadia Ferreira	18	7,20	
3	1713135	Sandra Mara Dos Santos Taffarel	18	7,20	
4	1717723	Adriana Teresinha Tochetto	18	7,20	
5	1702757	Geovana Regina Stroher	17	6,80	
6	1697629	Denise Simon	17	6,80	
7	1702690	Vanessa Dall Bello	17	6,80	
8	1694970	Amanda Paula Roy Pereira Da Silva	17	6,80	
9	1708852	Elisabethe Libera Somensi	17	6,80	
10	1700025	Clarice Koch Covatti	16	6,40	
11	1696655	Ana Paula Remocri	16	6,40	
12	1694988	Aline Tamara Alflen	16	6,40	
13	1716433	Carla Aparecida Antunes De Lima Jung	16	6,40	
14	1695314	Ines Maria Leiser	16	6,40	
15	1696634	Ivonete Denis Wollmann Burnier	16	6,40	
16	1696575	Claudia Maria Dos Santos	16	6,40	

17	1716459	Elisiana Pain Dos Santos	16	6,40	
18	1715057	Maielen Maria Spagnol	15	6,00	
19	1705294	Patrini Marieli Biessek	15	6,00	
20	1695484	Dulceli Fatima Lauxen Rodrigues Felicio	15	6,00	
21	1695686	Ediane Maristela Granna	15	6,00	
22	1699147	Micheli Fatima Furlan	15	6,00	
23	1695159	Juliana Dos Santos	15	6,00	
24	1703459	Solange Viecelli Dellabetta Biondo	15	6,00	
25	1696178	Emanuela Cristina Sartoretto	15	6,00	
26	1697642	Silizane Padilha Sales	15	6,00	
27	1706643	Dirlei Salete Oldoni Bordignon	15	6,00	
28	1710443	Chaiana Paula Fantin	15	6,00	
29	1702492	Sandra Aparecida Antunes	14	5,60	
30	1704290	Vanise Maria Kieling	14	5,60	
31	1715772	Ivone Leonilda Lorscheitter	14	5,60	
32	1696053	Raquel Maria Bohrer	14	5,60	
33	1703313	Pricila Colpani Do Amara	14	5,60	
34	1696727	Gislaine Seibel Marcanzoni	14	5,60	
35	1697291	Maristela Dalavechia	14	5,60	
36	1705067	Elaine Fagundes	14	5,60	
37	1696564	Eliz Regina Wollmann	14	5,60	
38	1710143	Nicole Antunes Bee Batista	14	5,60	
39	1694617	Kelin Catia De Picoli	14	5,60	
40	1695258	Aline Martello	14	5,60	
41	1695188	Janete Schuck Cozer	14	5,60	
42	1713714	Juliana Do Nascimento	13	5,20	
43	1716748	Nadia Mara Pereira Da Silva	13	5,20	
44	1697272	Jaqueline De Lourdes Moretto	13	5,20	
45	1716597	Angelica Lourdes Teixeira	13	5,20	
46	1695041	Roseli Sandra Zamban	13	5,20	
47	1709607	Leila Cristina Kochem Grooders	13	5,20	
48	1710472	Betemari Regina Bianchi	13	5,20	
49	1714520	Camila Lilian Caumo	13	5,20	
50	1709444	Jusara Rodrigues	12	4,80	
51	1714665	Aline Lúcia Lauermann dos Santos	12	4,80	
52	1716050	Andressa Sandra Gross	12	4,80	
53	1694959	Michele Ribeiro Dos Santos	11	4,40	

54	1700985	Rosmeri Ilha Bertuzzi	11	4,40	
55	1698350	Roseclei Ilha	11	4,40	
56	1695583	Sonia Da Silva	10	4,00	
57	1694650	Marlei Fatima Da Costa	10	4,00	
58	1699078	Valdete Aparecida Furlan	9	3,60	
59	1716371	Andreia Paula Machado Da Costa	9	3,60	
60	1697299	Jose Daniel Pertusatti Nunes Da Silva	7	2,80	

Zelador | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica		
			Acertos	Nota	
1	1702491	Roseli Maria Cezar	21	8,40	
2	1704384	Carla Cristiane Machry	21	8,40	
3	1716936	Patricia Dos Santos	21	8,40	
4	1698018	Carlos Eduardo Ferenz	20	8,00	
5	1706983	Silvana Maria Viott	19	7,60	
6	1710505	Marli Richter Albrecht	18	7,20	
7	1717350	Andressa Da Silva	18	7,20	
8	1694618	Chaline C. F. Ruchert	18	7,20	
9	1696128	Marineide Fatima Bohn	17	6,80	
10	1702381	Neusa Salete Gielinski Kurmann	17	6,80	
11	1707058	Nelci Salete Araldi	17	6,80	
12	1702632	Juliana Maria Kehll Santos	17	6,80	
13	1710975	Bruna Graziela Burnier	17	6,80	
14	1703027	Angela Irma Dill Bohn	16	6,40	
15	1716217	Francieli Carla Da Silva	16	6,40	
16	1716614	Belmira Schumann Granna	16	6,40	
17	1694642	Monica Canal Rodrigues Da Silva	16	6,40	
18	1700774	Valdinei Antonio Brand	15	6,00	
19	1704778	Dinora Maria Taffarel	14	5,60	
20	1694838	Iraci Da Costa Brito	14	5,60	
21	1701347	Viviana Dallelaste	14	5,60	
22	1694949	Marli Angela Kehll	14	5,60	
23	1716808	Eliane Sorgetz	13	5,20	
24	1712729	Guisela Da Silva	13	5,20	
25	1703666	Mariana Vaz Catarina	13	5,20	
26	1707383	Luciana Teresina Miranda	8	3,20	

Estagiário | Nível Médio (Estagiário)					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica		
			Acertos	Nota	
1	1694969	Mariana Carla Hochwart	16	8,00	
2	1696491	Bianca Agda Holbermann Schmidt	15	7,50	
3	1694782	Sabrina Nailse Schwaab	12	6,00	
4	1701952	Ariana Caroline Jung	12	6,00	
5	1707542	Camila Granna Dallarosiz	11	5,50	
6	1695890	Leonardo Bergamaschi	11	5,50	
7	1694973	Giovani Lucas Da Costa De Picoli	11	5,50	
8	1709981	Kamilla Giorgia Biezus Ferreira Crespo	11	5,50	
9	1703174	Murilo Port Maroso	11	5,50	
10	1700689	Veronica Rafaela Machry Da Silva	11	5,50	
11	1704574	Reidner Luis Taffarel	10	5,00	
12	1695185	Djonatan Luis Salvi	10	5,00	
13	1694610	Gabriely Colling De Oliveira	10	5,00	
14	1701464	Vitoria Sartoretto Wienke	10	5,00	
15	1694756	Indianara Cappellaro Da Silva Lopes	10	5,00	
16	1709928	Matheus Martini Dula	10	5,00	
17	1712207	Sabrina Gritti	10	5,00	
18	1699234	Caroline Conceicao Junges Goncalves	10	5,00	
19	1714868	Cristiane Da Conceicao Muller Da Costa	9	4,50	
20	1709530	Maiara Miorando Lazzari	9	4,50	
21	1694882	Mariana Grazielle Menegatti Mota	9	4,50	
22	1711936	Leonardo Lima	9	4,50	
23	1696589	Erik Neuri Hartmannn	9	4,50	
24	1702386	Joao Artur Kurmann	9	4,50	
25	1705926	Daniela Resmini	8	4,00	
26	1701954	Jaine Bergamin	8	4,00	
27	1714553	Daiane Resmini	8	4,00	
28	1707658	Julia Maria Penteado Colpani	8	4,00	
29	1703846	Maiara Marlene Goncalves	8	4,00	
30	1710307	Talita Pereira Da Silva	8	4,00	
31	1704314	Tais Gollo	7	3,50	
32	1696728	Ana Julia Martiori Campanholo	7	3,50	
33	1710304	Emily Cristina Gusatto	7	3,50	
34	1702132	Scheila Melania Von Frihauf	6	3,00	
35	1713801	Gabrieli Maria Pichetti	6	3,00	

36	1702768	Camile Luana Lombardi	6	3,00	
37	1697673	Luis Filipe Padilha Pereira	6	3,00	
38	1700427	Gislaine Burnier	5	2,50	
39	1701380	Jaciane Carla Kostaneski	4	2,00	
40	1716287	Adriana Vitoria Gross	4	2,00	
41	1698354	Nayeli Thais Feiock	2	1,00	

Itá - SC, 13 de Novembro de 2019.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2226561

EDITAL 001 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

Professor de Arte - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1696219	Nadia Regina Fernandes	17	6,80	4,76	2,00	6,76
2	1700492	Aline Raquel Machry	16	6,40	4,48	1,50	5,98
3	1694690	Wesley Krackecker Ziliotto	13	5,20	3,64	2,00	5,64
4	1713667	Michele Goncalves Martini	13	5,20	3,64	1,50	5,14
5	1696778	Luciana Claudia Hentz Kochem	12	4,80	3,36	1,20	4,56
6	1700302	Patricia Gasperin Paludo	10	4,00	2,80	1,70	4,50
7	1697982	Gisiane Seibel	10	4,00	2,80	1,50	4,30

Professor de Arte - Não Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1716136	Bruna Carla Rech	20	8,00	5,60	1,25	6,85

Professor de Música - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1695847	Luan Hochwart	14	5,60	3,92	2,00	5,92
2	1706519	Anderson Luis Lemes Da Silva	11	4,40	3,08	1,50	4,58

Professor de Música - Não Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1696075	Marcia Alves Dos Santos Calvi	15	6,00	4,20	S/ Nota	4,20
2	1702618	Natalieli Fernanda Hartmann	13	5,20	3,64	0,30	3,94

Professor Educação Física - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1711247	Bernard Klaus Wiggers	23	9,20	6,44	2,00	8,44
2	1705658	Denise Casarotto	20	8,00	5,60	1,90	7,50
3	1696092	Marcia Alves Dos Santos Calvi	18	7,20	5,04	2,00	7,04
4	1695571	Lucinei Fatima Deves	17	6,80	4,76	2,00	6,76
5	1695761	Luana Maria Da Costa	16	6,40	4,48	2,00	6,48
6	1696013	Joice Cristina Marafon	14	5,60	3,92	2,00	5,92
7	1711460	Janaina Ravadelli	19	7,60	5,32	0,50	5,82
8	1706712	Regina Miriam Hoch Giombelli	13	5,20	3,64	2,00	5,64
9	1699301	Eluana Fontana	13	5,20	3,64	2,00	5,64
10	1708656	Rosangela Maria Wathier De Oliveira	13	5,20	3,64	1,50	5,14
11	1702455	Alessandra Martiori	11	4,40	3,08	1,90	4,98
12	1710376	Endriane Miorando Wathier	10	4,00	2,80	2,00	4,80
13	1702166	Luana Bedin	11	4,40	3,08	1,50	4,58
14	1716521	Fabiana Saatkamp	12	4,80	3,36	1,20	4,56
15	1715171	Luana Fatima Dos Santos	10	4,00	2,80	1,50	4,30
16	1695864	Thiago Correa	13	5,20	3,64	S/ Nota	3,64
17	1715336	Neli Belini Da Costa	6	2,40	1,68	S/ Nota	1,68

Professor Geografia - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1695312	Patrini Marieli Biessek	16	6,40	4,48	2,00	6,48
2	1696695	Gislaine Seibel Marcanzoni	12	4,80	3,36	1,50	4,86
3	1704449	Sandra Cristina De Oliveira	14	5,60	3,92	S/ Nota	3,92

Professor Geografia - Não Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1715030	Fabricio Orlando	14	5,60	3,92	1,50	5,42
2	1703572	Analice Barufke	14	5,60	3,92	1,20	5,12
3	1715382	Lucas Moraes E Silva	15	6,00	4,20	S/ Nota	4,20

Professor História - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1704525	Aguinaldo Elias Schaparini	20	8,00	5,60	1,50	7,10
2	1712370	Neusa Capellaro Petry	16	6,40	4,48	2,00	6,48
3	1696652	Ivonete Denis Wollmann Burnier	15	6,00	4,20	2,00	6,20
4	1703573	Analice Barufke	15	6,00	4,20	2,00	6,20
5	1694805	Katia Adriana Carvalho Shigueta	18	7,20	5,04	1,10	6,14
6	1708326	Andrielli Sartorelli	16	6,40	4,48	0,80	5,28
7	1708554	Willian Fernando Peplow	15	6,00	4,20	S/ Nota	4,20
8	1715635	Aline Teodoro Dos Santos	14	5,60	3,92	S/ Nota	3,92

Professor História - Não Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1696875	Eduardo Henrique Gruen Furlanetto	17	6,80	4,76	1,00	5,76
2	1715383	Lucas Moraes E Silva	14	5,60	3,92	S/ Nota	3,92

Professor Informática - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1715168	Tania Carla Freyer	15	6,00	4,20	2,00	6,20
2	1715031	Fabricio Orlando	16	6,40	4,48	1,50	5,98
3	1710477	Betemari Regina Bianchi	14	5,60	3,92	2,00	5,92
4	1705851	Lucas Eduardo Zamarki	14	5,60	3,92	1,50	5,42

Professor Informática - Não Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1712170	Eduardo Henrique Gruen Furlanetto	19	7,60	5,32	S/ Nota	5,32

Professor Inglês - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1695832	Luana Mattiello	19	7,60	5,32	2,50	7,82
2	1714235	Cristiane Nardino De Camargo Mutzemberg	16	6,40	4,48	2,00	6,48

3	1714442	Isaura Daniela Nadaleti Lussi	15	6,00	4,20	1,90	6,10
4	1700382	Sara Woloszyn Cima	16	6,40	4,48	1,45	5,93

Professor Inglês - Não Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1695998	Willson Alflen	23	9,20	6,44	1,00	7,44
2	1714843	Sunamita Dos Reis Ampessan	20	8,00	5,60	1,50	7,10

Professor Interprete de Libras - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1710771	Daniela Nadia Ferreira	16	6,40	4,48	2,00	6,48
2	1699712	Larissa Tacca Valcarenghi	14	5,60	3,92	2,00	5,92

Professor Língua Portuguesa - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1702268	Cassiane Maria Reckers Hoffmann	16	6,40	4,48	2,00	6,48
2	1700379	Sara Woloszyn Cima	16	6,40	4,48	1,50	5,98
3	1699640	Cristiane De Fatima Morais Zandonai	15	6,00	4,20	1,50	5,70
4	1699713	Larissa Tacca Valcarenghi	13	5,20	3,64	2,00	5,64
5	1703888	Simone Salete Siqueira	11	4,40	3,08	2,00	5,08
6	1696171	Luciane Maria Hartmann	10	4,00	2,80	2,00	4,80

Professor Língua Portuguesa - Não Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1714844	Sunamita Dos Reis Ampessan	19	7,60	5,32	1,50	6,82

Professor Matemática - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1695999	Willson Alflen	22	8,80	6,16	2,00	8,16
2	1696598	Tauane Bruna Gritti	17	6,80	4,76	2,00	6,76
3	1710450	Adriana Bruckmann Da Silva	15	6,00	4,20	1,90	6,10

4	1695777	Cheila Felipe Chiella	15	6,00	4,20	1,50	5,70
5	1703090	Diana Brito Oliveira	14	5,60	3,92	1,50	5,42

Professor Matemática - Não Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1705389	Arian Luis Zeni	14	5,60	3,92	S/ Nota	3,92
2	1706728	Debora Neumann	10	4,00	2,80	0,40	3,20

Professor Pedagogia - Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1710772	Daniela Nadia Ferreira	19	7,60	5,32	2,00	7,32
2	1696756	Fabiola Lombardi	19	7,60	5,32	2,00	7,32
3	1713130	Sandra Mara Dos Santos Taffarel	18	7,20	5,04	2,00	7,04
4	1697632	Denise Simon	18	7,20	5,04	2,00	7,04
5	1696300	Simone Soares Dos Santos Gonzalez	19	7,60	5,32	1,50	6,82
6	1696653	Ivonete Denis Wollmann Burnier	17	6,80	4,76	2,00	6,76
7	1701963	Carla Aparecida Antunes De Lima Jung	18	7,20	5,04	1,50	6,54
8	1715800	Analice Malvina Dos Santos Soares	16	6,40	4,48	2,00	6,48
9	1713668	Michele Goncalves Martini	16	6,40	4,48	2,00	6,48
10	1706636	Dirlei Salete Oldoni Bordignon	16	6,40	4,48	2,00	6,48
11	1707344	Elisete Ilha	16	6,40	4,48	2,00	6,48
12	1696569	Eliz Regina Wollmann	16	6,40	4,48	2,00	6,48
13	1698900	ELIANE SALETE SCHAPARINI BRAND	16	6,40	4,48	2,00	6,48
14	1695486	Dulceli Fatima Lauxen Rodrigues Felicio	19	7,60	5,32	1,10	6,42
15	1703091	Diana Brito Oliveira	17	6,80	4,76	1,50	6,26
16	1694984	Aline Tamara Alflen	18	7,20	5,04	1,20	6,24
17	1700031	Clarice Koch Covatti	15	6,00	4,20	2,00	6,20
18	1701019	Nazare Comelli Olschowsky	15	6,00	4,20	2,00	6,20
19	1705225	Fabiane Bueno	15	6,00	4,20	2,00	6,20
20	1701874	Iassane Gecica Spagnolo Caon	15	6,00	4,20	2,00	6,20
21	1697155	Ivone T. Nossal Bevilaqua	15	6,00	4,20	2,00	6,20
22	1702507	Sandra Aparecida Antunes	15	6,00	4,20	2,00	6,20
23	1694628	Kelin Catia De Picoli	18	7,20	5,04	0,90	5,94
24	1704767	Guiomara Gomes Marcanzoni	14	5,60	3,92	2,00	5,92
25	1712667	Clarice Drexler	14	5,60	3,92	2,00	5,92

26	1711646	Eunilce Salete Porn Zamboni	14	5,60	3,92	2,00	5,92
27	1697648	Silizane Padilha Sales	14	5,60	3,92	2,00	5,92
28	1695300	Amanda Paula Roy Pereira Da Silva	17	6,80	4,76	1,10	5,86
29	1708843	Elisangela Valentini Kafer	18	7,20	5,04	0,80	5,84
30	1696696	Gislaine Seibel Marcanzoni	15	6,00	4,20	1,50	5,70
31	1710113	Eliandra Maria Horn Vani	13	5,20	3,64	2,00	5,64
32	1696194	Emanuela Cristina Sartoretto	13	5,20	3,64	2,00	5,64
33	1701725	Rosmeri Fatima Fantin Farina	13	5,20	3,64	2,00	5,64
34	1696583	Claudia Maria Dos Santos	13	5,20	3,64	2,00	5,64
35	1706204	Geovana Regina Stroher	17	6,80	4,76	0,80	5,56
36	1703317	Pricila Colpani Do Amara	16	6,40	4,48	0,90	5,38
37	1702693	Vanessa Dall Bello	12	4,80	3,36	2,00	5,36
38	1698357	Roseclei Ilha	12	4,80	3,36	2,00	5,36
39	1694764	Andressa Lucia Lecardelli	16	6,40	4,48	0,70	5,18
40	1710478	Betemari Regina Bianchi	13	5,20	3,64	1,50	5,14
41	1715061	Maielen Maria Spagnol	15	6,00	4,20	0,90	5,10
42	1696592	Adriana Martiori	10	4,00	2,80	2,00	4,80
43	1694658	Marlei Fatima Da Costa	12	4,80	3,36	1,40	4,76
44	1714674	Aline Lúcia Lauermann dos Santos	11	4,40	3,08	1,60	4,68
45	1695692	Maristela Dalavechia	10	4,00	2,80	1,50	4,30
46	1705824	Rita Sue Ellen Santos Cansan	15	6,00	4,20	S/ Nota	4,20
47	1695191	Janete Schuck Cozer	14	5,60	3,92	S/ Nota	3,92
48	1715038	Diana Carla De Araujo	11	4,40	3,08	0,80	3,88
49	1695577	Sonia Da Silva	13	5,20	3,64	S/ Nota	3,64

Professor Pedagogia - Não Habilitado | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica			Nota Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1714529	Camila Lilian Caumo	15	6,00	4,20	1,00	5,20
2	1697409	Kariane Batistello	14	5,60	3,92	0,70	4,62
3	1715636	Aline Teodoro Dos Santos	16	6,40	4,48	S/ Nota	4,48

Itá - SC, 13 de Novembro de 2019.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.139.2019 - MATERIAL GRÁFICO (FMS)

Publicação Nº 2226985

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.139.2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.139.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze horas) do dia 28(vinte e oito) de novembro de 2019.
Abertura do Pregão: 28(vinte e oito) de novembro de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.139.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 13 de novembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.143.2019 - TINTA VIÁRIA

Publicação Nº 2226988

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.143.2019
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de tintas e materias viários para atender as necessidades do Departamento de Trânsito Municipal de Itapema (DETRAMI), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.143.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis horas) do dia 28(vinte e oito) de novembro de 2019.
Abertura do Pregão: 28(vinte e oito) de novembro de 2019, às 16:01 (dezesseis horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.143.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 13 de novembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 165/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.111.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2227318

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 165/2019 – PREGÃO – 04.111.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 111/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.111.2019.

VALOR TOTAL: R$ 250.678,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI;
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP;
LUIZ MINIOLI NETTO EPP;
PAULO ROBERTO DOS SANTOS;
RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME;
RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME;
SATELITE COMERCIAL EIRELI.

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 29 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 455 - PROCESSO 186.2019 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2226379

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório nº 186/2019, Tomada de Preço nº 02.009.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção de postos quarda vidas denominados II e IV para serviços de operação veraneio do Quartel do Corpo de Bombeiros Miltitar do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo..

CONTRATADO: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

DO VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2019

Itapema, 11 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 456 - PROCESSO 194.2019 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2226380

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório nº 194/2019, Tomada de Preço nº 02.012.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para o fechamento da quadra de esportes da EMEB Vereador Paulo Reis localizada no Bairro Sertão do Trombudo no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADO: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO VALOR TOTAL: R$ 770.765,69 (setecentos e setenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2019

Itapema, 11 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 457 - PROCESSO 183.2019 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2226402

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório nº 183/2019, Credenciamento nº 005/2019.

DO OBJETO: Credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ojetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015

CREDENCIADOS:

CÉLIO MANOEL DOS SANTOS – R$ 19.999,20

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA COOPER FAMILIAR – R$ 45.794,88

DEISE DOS SANTOS HAMES – R$ 19.999,20

LUCIMAR BALDUINO DE SOUZA – R$ 19.995,84

RENATO ALBERTO DE SOUZA – R$ 19.995,84

SELMO MANOEL SANTOS – R$ 19.995,84

SOLANGE DALMOLIN – R$ 19.999,20

TIAGO JOSÉ DE SOUZA – R$ 19.999,20

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2019

Itapema, 11 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2019

Publicação Nº 2226937

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019

Aprova as Contas do Município de Itapema, relativas ao Exercício 2017.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e a Mesa Diretora no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica aprovada as Contas do Município de Itapema, relativas ao Exercício de 2017, nos termos do Parecer anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 07 de novembro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio Cleverson Tanaka Rubini
Presidente Vice-Presidente

Yagan Arbax Dadam Carlos A. de Souza Ribeiro
1º Secretário 2º Secretário

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 167/2019

Publicação Nº 2226622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 167/2019
Dispensa de Licitação nº 167/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para exibição de filmes natalinos em 3D, no dia 05 de dezembro de 2019, como parte da programação de Natal do Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: Eco 3D Locação de Equipamentos Ltda ME
Valor: R$ 1.900,00
Itapiranga - SC, 12 de novembro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019/RH

Publicação Nº 2226106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUANA KESSLER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 13/11/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 13 de novembro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

TERMO DE AJUSTE Nº 13/2019

Publicação Nº 2227390

TERMO DE AJUSTE N. 13/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Recreativa Esportiva, Cultural e Beneficente de Linha Cordilheira - ARECBLC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Cordilheira, s/n, interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 80.911.845/0001-78, representada neste ato pelo Presidente Sr. Hildor José Eidt, brasileiro, portador do CPF n. 665.160.489-91 e RG n. 2.352.016 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.253/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.253/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com reforma - reboco de paredes, na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Recreativa Esportiva, Cultural e Beneficente de Linha Cordilheira - ARECBLC a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 500,00 (quinhentos reais).
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil 0798-6, conta nº 36.774-5.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO
a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agência 0798-6 e conta corrente 36.774-5. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.253/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e

fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram

concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 14 de novembro de 2019
Jorge Welter Hildor — Prefeito
José Eidt — Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin — 110.170.499-39
Jaime Luis Henkes — 430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

TERMO DE AJUSTE Nº 14/2019

Publicação Nº 2227391

TERMO DE AJUSTE N. 14/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Assistencial Cultural e Esportiva Esperança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Sede Capela, s/n, interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 84.376.078/0001-03, representada neste ato pelo Presidente Sr. Neri Delavy, brasileiro, portador do CPF n. 024.897.069-00 e RG n. 3.719.147 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.253/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.253/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com reforma de piso e construção de banheiro, na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Assistencial Cultural e Esportiva Esperança a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 639,41 (seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil 0798-6, conta nº 36.715-X.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO

a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agência 0798-6 e conta corrente 36.715-X. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.253/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à

taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo,

em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 14 de novembro de 2019
Jorge Welter Neri Delavy
Prefeito Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin 110.170.499-39
Jaime Luis Henkes 430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

TERMO DE AJUSTE Nº 15/2019

Publicação Nº 2227393

TERMO DE AJUSTE N. 15/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação de Santa Cruz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Santa Cruz, s/n, interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 78.483.443/0001-78, representada neste ato pelo Presidente Sr. Nirio Blasio Hammerschmiedt, brasileiro, portador do CPF n. 777.812.019-49 e RG n. 2.648.852 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.253/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.253/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com ampliação de copa, na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Assistencial Cultural e Esportiva Esperança a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil 0798-6, conta nº 36.649-8.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO
a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agência 0798-6 e conta corrente 36.649-8. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.253/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou

irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 14 de novembro de 2019
Jorge Welter — Prefeito
Nirio Blasio Hammerschmiedt — Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin — 110.170.499-39
Jaime Luis Henkes — 430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

Câmara Municipal

PORTARIA 18/2019

Publicação Nº 2225935

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia LONI SEHN HECKLER para o Cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o art. 192 §1o do Regimento Interno...

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora Loni Sehn Heckler, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade sob nº 1.651.235 e inscrita no CPF sob o nº 015.479.299-36 para assumir como vereadora titular da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 12 de novembro de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 63/2019

Publicação Nº 2226166

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2019, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, SUZANA BESEN MARTINS e DAIANE BATISTA nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 63/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DE FUTSAL CATEGORIAS ADULTO E INFANTIL, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
FUTSPORTS ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA	LAUDIR ZERMIANI
COETUS CONDICIONAMENTO FISICO E BEM ESTAR LTDA	NÃO CREDENCIADO
S D DE SOUZA TORRES EVENTOS ESPORTIVOS	NÃO CREDENCIADO

Analisados os documentos foi constatado que a empresa COETUS CONDICIONAMENTO FISICO E BEM ESTAR LTDA não apresentou no ato do credenciamento o Contrato Social, conforme item 5.1.1 do Edital, o representante informou que o mesmo estava dentro do envelope de "habilitação", porém conforme item 5.2.4 "será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", desta forma, a mesma não foi credenciada. A empresa S D DE SOUZA TORRES EVENTOS ESPORTIVOS não apresentou Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão da Junta Comercial, conforme item 5.1.4. do Edital, portanto não foi credenciada. Os documentos da empresa FUTSPORTS ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedor em anexo aos autos. Na sequência a Pregoeira negociou os valores ofertados pela empresa classificada em busca de um preço melhor, após negociação o representante reduziu seu preço para o montante de R$ 21.800,00. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
FUTSPORTS ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA	1	R$ 21.800,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 10h00.

Itapoá, 13 de novembro de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
SUZANA BESEN MARTINS Membro	DAIANE BATISTA Membro

Licitantes:
FUTSPORTS ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
LAUDIR ZERMIANI

ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019

Publicação Nº 2226382

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Data	13/11/2019	Horário início: 11h:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 13/2019 Nº 80/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SALA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA, LOCALIZADA A RUA PRINCESA IZABEL, Nº366, BAIRRO BARRA DO SAÍ, COM METRAGEM DE 540 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme notificação publicada em 06/11/2019. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preços os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas foram analisadas e nesta fase a empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO faz o seguinte questionamento contra a classificação das empresas MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI e SUSANNE SELLGE EIRELLI "de acordo com o Decreto 2610 de 03 de dezembro de 2015 passa a ser obrigatório a dissolução da alíquota do ISS com base no valor estimado dos serviços. Esse valor varia de acordo com a área da edificação. No caso analisado o valor do ISS deve ser a diluição da alíquota de 3% na base de cálculo de 27%, o que resulta em um valor de imposto de ISS de 0,81%". Em analogia a Ata da Sessão Pública publicada no dia 11/11/2019 da Tomada de Preço nº 16/2019 a qual possuí objeto similar, sendo que a decisão se baseou em parecer técnico deliberado pelo contador do Município, Sr. Ricardo Lastra, pelo arquiteto, Sr. Fernando Vitor Peres e pelo engenheiro Sr. Carlos Ramos Junior na própria sessão pública, a CPL segue o mesmo entendimento, sendo que o edital também apresentou o ISS de 2%. Ou seja, as empresas SUZANNE SELLGE EIRELI e MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI seguiram o edital. A CPL enfatiza que essa planilha é uma estimativa, mas que as empresas pagarão o valor de ISS de acordo com a nota apresentada. Logo, o Município não terá prejuízo. Desta forma, todas as empresas foram CLASSIFICADAS, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	SUSANNE SELLGE EIRELLI	R$ 661.478,40
2º	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	R$ 670.415,83
3º	MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI	R$ 745,580,40

Portanto a empresa SUSANNE SELLGE EIRELLI foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 661.478,40 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 788.517,17 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos). Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO	ELASIO FRISANCO MEMBRO
Licitantes presentes: SUSANNE SELLGE EIRELI MAURÍCIO DE SOUTO GOULART CNPF/MF: 155.274.339-04	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GABRIEL ROSSINNI SIMÕES CNPF/MF: 074.744.179-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 4186, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227464

DECRETO MUNICIPAL Nº 4186, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Altera o Decreto Municipal nº 4064, de 18 de julho de 2019, que constitui a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapoá e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° Ficam incluídos os incisos XXI e XXII, no artigo 1° do Decreto Municipal nº 4064/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º ...
...
XXI – Layra de Oliveira ..... Membro;
XXII – Gilmar Santin ..... Membro.
...

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 01 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4187, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227466

DECRETO MUNICIPAL Nº 4187, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Altera o Decreto Municipal nº 4065, de 18 de julho de 2019, que nomeia Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe permanente de apoio para condução de processos Licitatórios na modalidade pregão.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° Ficam incluídos os incisos XXVI e XXVII, no artigo 4° do Decreto Municipal nº 4065/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 4º ...
...
XXVI - Layra de Oliveira ..... Membro;
XXVII – Gilmar Santin ..... Membro.
...
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 01 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4195, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227468

DECRETO MUNICIPAL Nº 4195, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
Nomeia a Autoridade Máxima Municipal de Trânsito.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o que dispõe a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que, pela referida Lei os Municípios passaram a integrar o Sistema Nacional de Trânsito;
Considerando que compete ao Município organizar o respectivo Órgão Executivo de Trânsito;
Considerando que o Decreto Municipal Nº 3837, de 19 de novembro de 2018, nomeia o Sr. Décio Furtado de Souza Júnior no cargo de Diretor do Departamento de Trânsito;
Considerando, finalmente, a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos Municípios, para a execução das atividades de educação de trânsito, da engenharia viária, do controle, análise e estatísticas de acidentes de trânsito, da fiscalização e operação de trânsito, além de autuar e aplicar as multas e medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regulamentar de Polícia Administrativa de Trânsito;
DECRETA:
Art. 1º Fica designada ao Sr. Décio Furtado de Souza Júnior, a competência de Autoridade Máxima Municipal de Trânsito, no âmbito da circunscrição deste Município, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapoá, 06 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226419

DECRETO MUNICIPAL Nº 4200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 – LOA e Lei Municipal n°938 de 13 de novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal, créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme segue:

Anulações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 Bloco de Prot. Social Especial de Alta Complexidade
33390 Aplicações Diretas (240) FR 1000000 ..... R$ 80.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 Manutenção do Fmas
34490 Aplicações Diretas (253) FR 1000000 ..... R$ 80.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 160.000,00

Suplementação:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2127 Benefícios Eventuais
33390 Aplicações Diretas (257) FR 1000000 ..... R$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 13 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226420

DECRETO MUNICIPAL Nº 4201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 – LOA e Lei Municipal n°940 de 13 de novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal, créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) conforme segue:

Anulações:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2161 Horas Máquina
33390 Aplicações Diretas (169) FR 1000000 ..... R$ 150.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (528) FR 300000 ..... R$ 400.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
004.0122.0002.1001 Parceria c/ Estado p/ Implantação da Cia Polícia Militar
34490 Aplicações Diretas (5) FR 100000 ..... R$ 300.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 850.000,00

Suplementações:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.1040 Construção do Mercado Público Municipal
34490 Aplicações Diretas (50) FR 10000000 ..... R$ 70.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2009 Subvenção Social/Amunesc
33335 Transf Inst Privadas s/ fins lucrativos (121) FR 010000000 ..... R$ 20.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2084 Manutenção de Resíduos Sólidos
33390 Aplicações Diretas (67) FR 01000000 ..... R$ 250.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (649) FR 0300000 ..... R$ 100.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
33390 Aplicações Diretas (650) FR 0300000 ..... R$ 150.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2054 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
33390 Aplicações Diretas (619) FR 0300000 ..... R$ 150.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
004.0122.0002.2006 Contratação de Estagiários
33390 Aplicações Diretas (47) FR 0100000 ..... R$ 95.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações Diretas (27) FR 0100000 ..... R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 850.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

EDITAL 023/2019 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Publicação Nº 2226421

EDITAL 023/2019 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização, vem por meio deste Edital INTIMAR/ NOTIFICAR os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da Lei Complementar Municipal N0 021/2008, Art 39:

§ 2º. Não tendo sido encontrado, o infrator, nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a comunicação da decisão será feita via edital oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, por um período de dez dias, após o que, as providências legais serão tomadas.

Caso queira, o autuado, apresentar as alegações finais, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias, conforme edital, no setor de protocolos da Secretaria de Meio Ambiente, localizados na Avenida Beira Mar 3, nº 1412, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá, SC, no seu horário de atendimento, 07:30 as 13:30 de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.
A presente relação também estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapoá, em: http://www.itapoa.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/106786, e será fixada no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente no endereço acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS:

Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Local
Bianca da Silva	051.017.669-09	0673/2019	Balneário: JD Perola do Atlântico Quadra: 040 Lote: 0005
Custodio Ribeiro da Silva	057.032.269-37	0637/2019	Balneário: Brandalize Quadra: 048 Lote: 0019
Dirces Stival Aplecicz	-	0622/2019	Balneário: Praia das Palmeiras Quadra: 055 Lote: 0002
Donizete Alves	920.312.939-15	0647/2019	Balneário: Volta ao Mundo I Quadra: 033 Lote: 0013
Espolio de Sebastião Fernandes do Nascimento Filho	639.406.637-00	0624/2019	Balneário: Nascimento Quadra: 014 Lote: 0007
Espolio de Sebastião Fernandes do Nascimento Filho	639.406.637-00	0625/2019	Balneário: Nascimento Quadra: 014 Lote: 0006
Evangelista Augusto Lucas	-	0635/2019	Balneário: Princesa do Mar Quadra: 021 Lote: 0012
Ida Vitanila Socool	000.691.759-34	0455/2018	Balneário: Sai Mirim Quadra: 040 Lote: 0001
Imobitec Incorporações de Imóveis LTDA	77.500.858/0001-40	0655/2019	Balneário: Sai Mirim Quadra: 028 Lote: 0007
Imobitec Incorporações de Imóveis LTDA	77.500.858/0001-40	0650/2019	Balneário: Londrina Quadra: 028 Lote: 0006
Imobiliária Agro Pastoril	86.130.408/001-01	0636/2019	Balneário: Princesa do Mar Quadra: 021 Lote: 0010
Imobiliária Agro Pastoril	86.130.408/001-01	0634/2019	Balneário: Princesa do Mar Quadra: 076 Lote: 0019
Luis Eduardo Lobo Guerra	504.205.429-49	0591/2019	Balneário: Alvorada Quadra: 007 Lote: 0014
Nelson Vitor de Souza	-	0273/2018	Balneário: Ipacaray Quadra: 001 Lote: 0014
Pedro Jose de Quadros	111.159.639-53	0578/2019	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 021 Lote: 0008
Rosi Teresinha Gabardo	922.520.019-68	0451/2018	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 045 Lote: 0030
Victor Ribas Carneiro	-	0646/2019	Balneário: Rio Gracioso Quadra: 014 Lote: 0001
Zeneide Maria dos Santos	348.688.799-87	0448/2018	Balneário: Praia das Palmeiras Quadra: 066 Lote: 0020

Itapoá 13 de novembro de 2019.
Telma Mª Teixeira Bauer
Diretora do departamento de controle ambiental

EDITAL 024/2019 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Publicação Nº 2226423

EDITAL 024/2019 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização, vem por meio deste Edital INTIMAR/ NOTIFICAR os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da Lei Complementar Municipal N0 021/2008, Art 39:

§ 2º. Não tendo sido encontrado, o infrator, nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a comunicação da decisão será feita via edital oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, por um período de dez dias, após o que, as providências legais serão tomadas.

Caso queira, o autuado, apresentar as alegações finais, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias, conforme edital, no setor de protocolos da Secretaria de Meio Ambiente, localizados na Avenida Beira Mar 3, nº 1412, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá, SC, no seu horário de atendimento, 07:30h as 13:30h de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.
A presente relação também estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapoá, em: http://www.itapoa.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/106786, e será fixada no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente no endereço acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS:

Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Local
Narriman Neia de Oliveira Cunha Lo Turco	838.213.849-72	0601-2019	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 021 Lote: 0010
Masaharu Karigyo	117.502.949-15	0599/2019	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 021 Lote: 0012

Itapoá 13 de novembro de 2019.
Telma Mª Teixeira Bauer
Diretora do departamento
de controle ambiental

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019 - PROCESSO Nº 108/2019

Publicação Nº 2226448

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019 - PROCESSO Nº 108/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 61/2019 – Registro de Preço nº 43/2019 - Processo nº 108/2019.
Em virtude do pedido de esclarecimento protocolado sob o nº 13253/2019, pela empresa RODRIGO MARCO & CIA LTDA, CNPJ/MF: 06.635.590/0001-05, sob folhas nº 100 a 103 que culminou pela presente errata. O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações no ANEXO V do edital em epígrafe:

DO ANEXO V - ONDE LÊ-SE: 1. DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS:

LOTE Nº02	PEÇAS PARA ÔNIBUS/VAN/AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS MÉDIO À DIESEL					
Item/ Subitem	Descrição	Unid.	Quant. MESES	Valor Máx. Unitário	Valor Máximo Total	Desconto %
1	Fornecimento de peças, óleo lubrificantes para 13 (treze) ônibus, van, ambulâncias e veículos médio à diesel, pertencentes à frota do Município de Itapoá/SC.	MESES	12	R$10.000,00	R$ 130.000,00	
Valor total R$						
	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ÔNIBUS/VAN/AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS MÉDIO À DIESEL					

Item/ Subitem	Descrição	Unid.	Quant. HORA	Valor Máx. Unitário	Valor Máximo Total	Desconto em reais Hora fixa
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 13 (treze) ônibus, van, ambulâncias e veículos médio pertencentes à frota do Município de Itapoá/SC, com valor hora/homem (hora trabalhada).	HORA	1300	R$ 113,75	R$ 147.875,00	
Valor total R$						
Valor total lote nº 02					R$ 277.875,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/CILIA EM PORCENTAGEM (%)						___%

PASSA A VIGORAR: 1. DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS:

LOTE Nº02	PEÇAS PARA ÔNIBUS/VAN/AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS MÉDIO À DIESEL					
Item/ Subitem	Descrição	Unid.	Quant. MESES	Valor Máx. Unitário	Valor Máximo Total	Desconto %
1	Fornecimento de peças, óleo lubrificantes para 13 (treze) ônibus, van, ambulâncias e veículos médio à diesel, pertencentes à frota do Município de Itapoá/SC.	MESES	12	R$10.833,33	R$ 129.996,96	
Valor total R$						
	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ÔNIBUS/VAN/AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS MÉDIO À DIESEL					
Item/ Subitem	Descrição	Unid.	Quant. HORA	Valor Máx. Unitário	Valor Máximo Total	Desconto em reais Hora fixa
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 13 (treze) ônibus, van, ambulâncias e veículos médio pertencentes à frota do Município de Itapoá/SC, com valor hora/homem (hora trabalhada).	HORA	1300	R$ 113,75	R$ 147.875,00	
Valor total R$						
Valor total lote nº 02					R$ 277.874,96	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/CILIA EM PORCENTAGEM (%)						___%

RETIFICA-SE: Onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 09h00min do dia 29 de NOVEMBRO de 2019 realizará a abertura da Sessão Pública.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 13 de novembro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227445

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Institui e autoriza a cobrança da contribuição de melhoria da Avenida Saí Mirim, Rua Walter Crisanto, Alça Viária do Samambaial, Memorial dos Pioneiros e Parque Linear Princesa do Mar.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação e urbanização, tendo como limite total as despesas realizadas das obras

e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles localizados na zona de influência das obras localizadas nos seguintes logradouros:
I – Avenida Saí Mirim – trecho II – Balneário Saí Mirim:
a) os imóveis na Avenida Saí Mirim, do ambívio com a Avenida Dom Henrique II até o ambívio com a Rua Santos Dummont.
II – os imóveis na Rua Walter Crisanto, do ambívio com a Travessa Fredolino até o ambívio com a Rua Joaquim Peres;
III – Alça viária do Samambaial – Localidade Gleba II:
a) os imóveis na Rua Joaquim Peres, do ambívio com a Rua Walter Crisanto até o ambívio com a Avenida José da Silva Pacheco;
b) os imóveis na Avenida José da Silva Pacheco, do ambívio com a Rua Joaquim Peres até o ambívio com a Rua Mamorana.
IV – Parque Linear Princesa do Mar – Módulo I:
a) os imóveis na Avenida das Nações Unidas, do ambívio com a Avenida Beira Mar IV até o ambívio com a Avenida Brasil.
V – Memorial dos Pioneiros – Balneário Jardim Pérola do Atlântico:
a) os imóveis da Rua Otávio Cipriano, do ambívio com a Rua Bento Francisco da Silva até o ambívio com a Avenida André Rodrigues de Freitas.
Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.
§1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
§3º Ficam isentos da taxa de contribuição de melhorias os proprietários que possuem seus imóveis dentro das áreas de influencia descrita no artigo 1º da presente Lei, desde que apresentem junto ao órgão competente a declaração de baixa renda expedida pelo serviço Social do Município.
Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.
Art. 5º Para o cálculo da Contribuição de Melhoria será observado o seguinte:
I - as Secretarias Municipais competentes determinarão a zona de influência das obras, considerando a abrangência de cada projeto a ser executado;
II - a Secretarias de Planejamento e Urbanismo, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixarão seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis, publicada em um primeiro edital;
III - após a conclusão das obras o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução das mesmas, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo;
V - o órgão municipal competente calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso II deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações dos imóveis balizará proporcionalmente cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria, depois de deduzido o valor de absorção se houver.
Art. 6º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei serão efetivadas por Comissão Municipal designada para este fim.
Art. 7º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, as Secretarias de Planejamento e Urbanismo e de Administração, após a execução das obras, publicarão um segundo Edital contendo os seguintes requisitos:
I - demonstrativo dos custos da obra;
II - valorizações de cada imóvel dentro da zona de influência.
§1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
§2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada:
I - da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos setores da administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis;
II - a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento - Mão Própria (AR-MP) se contribuinte Pessoa Física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
§2º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento (AR). Esgotadas as possibilidades de sua cientificação pessoal, o contribuinte será notificado por edital.
Art. 9º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do município ou no jornal de veiculação municipal ou regional.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 (Contribuição de Melhoria), Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº 071, de 03 de novembro de 1994 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores.
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 937, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227449

LEI MUNICIPAL Nº 937, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Ratifica a segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado na íntegra a segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, anexo, nos termos da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226415

LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:
Anulações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 Bloco de Prot. Social Especial de Alta Complexidade
33390 Aplicações Diretas (240) FR 1000000 ..... R$ 80.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 Manutenção do Fmas
34490 Aplicações Diretas (253) FR 1000000 ..... R$ 80.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 160.000,00

Suplementação:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2127 Benefícios Eventuais
33390 Aplicações Diretas (257) FR 1000000 ..... R$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 160.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227453

LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza o município de Itapoá a firmar convênio com a APAE visando o repasse de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para a prestação de serviços ambulatoriais para Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Itapoá autorizado a firmar convênio com a APAE de Itapoá, para prestação de serviços assistenciais à saúde em âmbito ambulatorial objetivando o atendimento e/ou acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.
§1º O convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa à presente Lei.
§2º Para a execução do Convênio de que trata o caput deste artigo, o Município de Itapoá repassará à APAE de Itapoá os recursos recebidos pelo Fundo Municipal de saúde oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para a cobertura dos serviços ambulatoriais para Atendimento/ Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, de pacientes encaminhados e regulados pelo SUS.
§3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada ao valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e transferência financeira dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
§4º A vigência do convenio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
§5º O convenio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, cujos valores serão sempre condicionados ao valor mensal aprovado e repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da ação 2118 Funcional 0010.00301.0013, ficando autorizadas as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias em decorrência do convênio autorizado pela presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2019.
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC) E A APAE DE ITAPOÁ visando o repasse de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para a prestação de serviços ambulatoriais para Atendimento/ Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 81.140.303/0001-01, com sede na Mariana Michels Borges, n° 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89249-000, neste ato representado pelo Prefeito de Itapoá o senhor Marlon Roberto Neuber, juntamente com a Secretária de Saúde, a senhora Sandra Regina Medeiros da Silva, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.485.410/0001-96 doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPOÁ/SC, com sede na cidade de ITAPOÁ, na Rua Mariana Michels Borges nº 675 CEP 89249-000 inscrita no CNPJ sob o n° 02.216.998/0001-91, neste ato representado por seu presidente, senhor José Vitor de Andrade, doravante denominada CONVENIADA resolvem por mútuo acordo, e em conformidade com o Art. 199 da Constituição Federal, com a Lei 8.080 e o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina, firmar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, cadastrado na Tabela SIGTAP pelo código 03.01.07.007-5 aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.
Parágrafo Único. Os serviços ora conveniados estão referidos a base territorial e populacional do município de Itapoá, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapoá, com Alvará de Licença para Localização e Funcionamento sob nº. 14/2019, expedido pela Prefeitura Municipal de Itapoá e Alvará Sanitário sob nº 450/2019, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica de Silmara Speck dos Santos, registrada no Conselho Regional de Assistência Social sob nº 5402 da 12º Região.
§1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONVENIADA, deverá ser prontamente comunicada à CONCEDENTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Convenio, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONVENIADA a solicitação de novo alvará.

§2º - O responsável técnico pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONVENIADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONCEDENTE para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo.
§3º - A CONVENIADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
§4º - A CONVENIADA obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
O presente convênio será regido pelas seguintes condições gerais:
§1º Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONVENIADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
§2º É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
I - Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONVENIADA, e/ou;
II - Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONVENIADA, se por esta autorizado.
§3º Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.
§4º Somente a CONVENIADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONCEDENTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONVENIADA e a CONCEDENTE.
§5º Na execução dos serviços ambulatoriais do presente convenio, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II - A CONVENIADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convenio, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§6º A CONVENIADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o Gestor Municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Convenio, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente convenio não prejudicará a validade dos Contratos ou Convênios eventualmente firmados entre o município e a CONVENIADA.

§7º A assinatura do presente convenio não prejudicará a vigência e validade dos instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre o município e a CONVENIADA.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Para o cumprimento do objeto deste Convenio, a CONVENIADA se obriga:
§1º Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.
§2º Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.
§3º Colocar à disposição da CONCEDENTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no procedimento 03.01.07.007-5 da Tabela SIGTAP, obedecendo-o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal.
§4º Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS.
§5º Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
§6º Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
§7º Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;
§8ºFornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".
§9º Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
§10. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.
§11. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação.
§12. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
§13. A CONVENIADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo Gestor local de saúde.
§14. Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
§15. Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.
§16. Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONCEDENTE se obriga:
§1º Pagar mensalmente à CONVENIADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência, após o recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde.
§2º Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONVENIADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§3º Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.
§4º Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA
É de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Convenio.
Parágrafo Único. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Convenio por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONVENIADA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONCEDENTE os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para a cobertura dos serviços conveniados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Convenio e em conformidade com a tabela do SUS vigente.
§1º As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.
§2º Será repassado à CONVENIADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde (FNS).
CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/ transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.
§1º A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.
§2º As despesas decorrentes do presente convênio serão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Saúde									

§3º Valores serão suplementados nesta ação conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde.
CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:
§1º A CONVENIADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONCEDENTE, por meio de ofício, com tabela de atendimentos em anexo até o 05 (quinto) dia útil do mês.
§2º Deverá constar na tabela de atendimentos o número do Cartão SUS do paciente, CID 10 da patologia, CBO do profissional que realizou o atendimento e a quantidade de atendimentos realizados.
§3º A CONCEDENTE, revisará e processará os dados recebidos da CONVENIADA e seus documentos.
§4º A CONCEDENTE, após revisão dos recibos de pagamento efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONVENIADA em Conta Corrente do Banco XXXXX, sob nº. XXXXXXXXXXX, Agência XXXX-X.
§5º O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Convenio não transfere para a CONCEDENTE a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.
§6º A CONCEDENTE será responsável apenas pelo repasse recebido para o TETO MAC APAE, não incidindo sobre ela multas ou correções de valores decorrentes de atrasos de repasses das parcelas por parte do Fundo Nacional de Saúde.
§7º A CONVENIADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a CONCEDENTE, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
A execução do presente Contrato será avaliada pela CONCEDENTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§1º A CONCEDENTE efetuará vistorias nas instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Convenio.
§2º A fiscalização exercida pela CONCEDENTE sobre serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante a CONCEDENTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§3º A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONCEDENTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
§4º Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONVENIENTE, garantida a prévia defesa em processo administrativo, a rescisão deste convênio.
§1º A imposição da penalidade prevista nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONVENIADA.

§2º A violação ao disposto no inciso I, do § 4º, da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONVENIADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONCEDENTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONVENIADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança

indevida.
§3º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONCEDENTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§1º A CONVENIADA reconhece desde já os direitos da CONCEDENTE em caso de rescisão administrativa.
§2º Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.
§3º Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONVENIADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONCEDENTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei.
§ 4º - A CONVENIADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONCEDENTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos.
§5º Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONCEDENTE não caberá à CONVENIADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
§1º A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§2º A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§3º O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual é de celebração obrigatória e será acompanhado do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo.
§1º Os valores repassados neste convênio, corresponderão aos recursos referentes ao TETO MAC APAES e serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
§2º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou aumento da capacidade operativa da CONVENIADA será repassada ao Ministério da Saúde através da produção, porém só será paga mediante alteração do repasse do Teto MAC APAE.
§3º Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Itapoá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convenio que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
Itapoá, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Marlon roberto neuber	José vitor de andrade
Prefeito Municipal	Presidente da APAE de Itapoá
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA	ELAINE CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde	Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Testemunhas:

(Nome)	(Nome)
CPF nº	CPF nº

LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226417

LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:
Anulações:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2161 Horas Máquina
33390 Aplicações Diretas (169) FR 1000000 ..... R$ 150.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (528) FR 300000 ..... R$ 400.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
004.0122.0002.1001 Parceria c/ Estado p/ Implantação da Cia Polícia Militar
34490 Aplicações Diretas (5) FR 100000 ..... R$ 300.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 850.000,00

Suplementações:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.1040 Construção do Mercado Público Municipal
34490 Aplicações Diretas (50) FR 10000000 ..... R$ 70.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2009 Subvenção Social/Amunesc
33335 Transf Inst Privadas s/ fins lucrativos (121) FR 010000000 ..... R$ 20.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2084 Manutenção de Resíduos Sólidos
33390 Aplicações Diretas (67) FR 01000000 ..... R$ 250.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (649) FR 0300000 ..... R$ 100.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
33390 Aplicações Diretas (650) FR 0300000 ..... R$ 150.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2054 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
33390 Aplicações Diretas (619) FR 0300000 ..... R$ 150.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
004.0122.0002.2006 Contratação de Estagiários
33390 Aplicações Diretas (47) FR 0100000 ..... R$ 95.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações Diretas (27) FR 0100000 ..... R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 850.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 065/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2226428

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 065/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato relacionado abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Patricia Cristiane Duarte da Rosa	Superior – Engenharia Civil

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ DAS 07:30H ÀS 13:30H.

Itapoá, 13 de novembro de 2019.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

TOMADA Nº26-19- PRAÇA FAROLETE

Publicação Nº 2226491

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 02/12/2019 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 26/2019 – Processo nº123/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO PROJETO PRAÇA DO FAROLETE, LOCALIZADO A RUA ANDRÉ PERES DE JESUS, NA LOCALIDADE DE PONTAL DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL METRAGEM DE 1.200,00M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 13 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 009/2019

Publicação Nº 2226334

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 009/2019

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, TORNA PÚBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública, destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga temporária, com admissão imediata, para o cargo de Advogado(a)do Município de Ituporanga, conforme atribuições do cargo e vencimento constantes na Lei nº 2.189 de 27.09.07, em razão da licença maternidade concedida à advogada ocupante do cargo, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.
Carga horária: 40 horas semanais
Vencimento: R$ 4.652,53 + R$ 300,00 (VA)

A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública n° 009/2019 será de responsabilidade da Secretaria da Administração.
A seleção dos candidatos acontecerá no dia 20 de novembro de 2019, conforme dados abaixo:
Local: Prefeitura Municipal de Ituporanga – Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Vereador Joaquim Boeing, n. 40 – Centro.
Data: 20/11/2019
Horário:9horas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de 1 (um) advogado(a) por tempo determinado, até que se finalize o Processo Seletivo que já está tramitando.
1.2 Observado o disposto no item 1.1, o candidato será convocado e dispensado de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS

2.2. São requisitos para investidura no cargo público:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Cópia RG.
c) Cópia CPF.
d) Cópia Título Eleitor.
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho.
g) Cópia PIS/PASEP.
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
k) Cópia Comprovante de residência.
l) Declaração de Antecedentes Criminais.
m) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego oupercepção de proventos.
n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção deproventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
o) diploma de conclusão do curso de direito
p) cópia da carteira da OAB
2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1°. Diploma devidamente registrado de curso de graduação em nível superior de Bacharel em Direitoe inscrição da OAB regular;
2°. Pós graduação (especialização, mestrado, doutorado) em Direito Público;
3°. Pós graduação (especialização, mestrado, doutorado) em Direito Tributário;
4°. Maior idade.
3.2 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura do cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os documentos indicados no item 3.1 deverão ser apresentados no ato da seleção, não sendo admitida prorrogação, sob qualquer pretexto.
4.2 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.
4.3 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
4.4 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através doemail liamiguel@hotmail.com, em horário comercial, ou por meio do telefone (47) 3533-1211.

Ituporanga, 13 de novembro de 2019.
Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

ANEXO I

Cargo: Advogado
Remuneração: R$ 4.652,53 + R$ 300,00 (VA)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior de Bacharel em Direito.
- Registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Santa Catarina – OAB/SC;

ATRIBUIÇÕES:
- Estudar a matéria que for de sua competência, consultando código, leis, doutrinas, jurisprudências, etc., para adequar os fatos à legislação aplicada;
- Preparar defesas ou acusações, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando os procedimentos adequados para apresenta-la a autoridade ou em juízo;
- Acompanhar processos para garantir seus tramite legal até decisão final do litígio;
- Redigir e elaborar documentos jurídicos, pronunciamento, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outros, aplicando a legislação, forma terminologia adequada ao assunto em questão, para utiliza-los na defesa dos interesses do Município
- Representar o Município nas questões físicas, aplicando normas e princípios que regulam a arrecadação de tributos, obrigações tributárias;
- Orientar as atribuições e a forma de atuação dos órgãos de fiscalização do Município, para assegurar o cumprimento da legislação pertinente, a aplicação das penalidades e a instrução e julgamento dos recursos administrativos correlatos;
- Representar o Município em juízo ou fora dele, em todas as questões judiciais em que for parte ativa, passiva ou interessado;
- Promoves a inscrição e a cobrança da divida ativa do Município, prestandoassessoramento aos órgãos fazendários em assuntos de interesses da fazenda do Município;
- Defender os interesses das autoridades municipais perante qualquer juízo ou tribunal e assistir juridicamente aos órgãos autárquicos, fundos, fundações e outros órgãos da administração pública municipal;
- Executar trabalhos de apuração da divida ativa tributária ou de outra natureza, promovendo junto aos órgãos competentes, as medidas necessárias para averiguar a liquidez e certeza da divida para mandar inscreve-la nos registros próprios;
- Subscrever termos de inscrição e certidões da divida ativa a fim de remeter a certidões para cobrança judicial;
- Participar de todas as fases da execução fiscal, agindo junto aos órgãos competentes para assegurar rapidez e êxito à cobrança judicial;
- Examinar e informar o processo e o respectivo executivo fiscal, emitindo pareceres sobre pedidos de parcelamentos de débitos;
- Fiscalizar a execução de contratos que envolvam bens patrimoniais ou que interessem ao Município;
- Assessorar juridicamente as autoridades municipais, prestando assistência na solução de questões jurídicas no preparo e redação de despachos e atos diversos para assegurar fundamentos jurídicos às decisões superiores;
- Orientar e auxiliar a instauração e desenvolvimento dos processos administrativos em geral, inclusive as sindicâncias e processos disciplinares instaurados contra servidores municipais;
- Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal;
- Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência do Município, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e com o interesse do município;
- Emitir parecer jurídico acerca da legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa dos projetos de lei ou outros atos normativos que lhe forem apresentados;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado;
- Emitir parecer jurídico em todos os processos de licitação promovidos pelo Município;
- Orientar, auxiliar e emitir parecer jurídico na elaboração dos projetos de lei que tratam do Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual;
- Organizar e manter atualizados os registros das leis municipais e demais atos normativos;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos, relacionados com as atribuições do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
- Dirigir veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

PORTARIA Nº 1.329, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226347

PORTARIA Nº 1.329, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor JOSÉ EUDES DAMANN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria da Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.330, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226348

PORTARIA Nº 1.330, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2652/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR a Portaria nº 1.108 de 02 de setembro de 2019, que Autorizar o gozo da Licença Prêmio à servidora ANA CRISTINA DA SILVA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação,
- onde se lê no período de 14/11/2019 a 14/02/2020, referente o período aquisitivo de 13/06/2009 a 13/06/2014.
-Leia-se no período de 12/10/2019 a 09/01/2020, referente o período aquisitivo de 13/06/2009 a 13/06/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.331, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226349

PORTARIA Nº 1.331, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANAINA ALVES SENS SCHETZ, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 01/10/2019 a 04/10/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.332, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226351

PORTARIA Nº 1.332, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CATIANE APARECIDA ZAPPELINI no cargo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, no período de 01/10/2019 a 14/10/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.333, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226353

PORTARIA Nº 1.333, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ROBERTA DA SILVA DE MATTOS no cargo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, no período de 02/10/2019 a 14/10/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.334 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226355

PORTARIA Nº 1.334 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CASSIA BEATRIZ CUNHA SCHVARTZ no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, na Secretaria da Saúde, no período de 02/10/2019 a 02/01/2020, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.335 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226357

PORTARIA Nº 1.335 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ELAINE CRISTINA JUNCKES no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, na Secretaria da Saúde, no período de 02/10/2019 a 16/10/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.336 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226359

PORTARIA Nº 1.336 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ALEXANDRA ABREU DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Educação, no período de 04/10/2019 a 11/10/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.337, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226361

PORTARIA Nº 1.337, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MAYARA BRITO DE SOUZA, ocupante do cargo CIRURGIÃO DENTISTA na Secretaria da Saúde, no período de 04/10/2019 a 08/10/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.338, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226362

PORTARIA Nº 1.338, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora KARIN EDUARDA DO ROSÁRIO, ocupante do cargo SERVENTE na Secretaria da Educação, no período de 14/10/2019 a 17/10/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.339, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226363

PORTARIA Nº 1.339, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SULA POLIANA LOPES no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Secretaria da Saúde, no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.340, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226364

PORTARIA Nº 1.340, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CLARICE APARECIDA HANG PARMA no cargo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação, no período de 14/10/2019 a 17/10/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226365

PORTARIA Nº 1.341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora ELAINE CRISTINA JUNCKES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, na Secretaria da Saúde, no período de 23/10/2019 a 19/02/2020, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019.
Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226366

PORTARIA Nº 1.342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MILEIDE MARIAN, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 29/10/2019 a 01/11/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226367

PORTARIA Nº 1.343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SULA POLIANA LOPES, ocupante do cargo de CIRURGUÃO DENTISTA na Secretaria da Saúde, no período de 29/10/2019 a 27/11/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.345, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226368

PORTARIA Nº 1.345, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SILVIA APARECIDA AMÂNCIO, no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, no período de 28/10/2019 a 11/11/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.346 DE 11 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2226370

PORTARIA Nº 1.346 DE 11 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 3747/2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora POLYANA RENATA WEBER admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, pela Portaria nº 292, DE 28/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.347 DE 11 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2226371

PORTARIA Nº 1.347 DE 11 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 3747/2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora POLYANA RENATA WEBER admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, pela Portaria nº 563, DE 30/04/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.348, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226372

PORTARIA Nº 1.348, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) TONY SCHUTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de DESENHISTA, referente o período aquisitivo de 13/02/2009 a 13/02/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 1.349, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226374

PORTARIA Nº 1.349, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) LEILA FERNANDA ERHARDT DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, referente o período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226376

PORTARIA Nº 1.350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) CARLOS ALEXANDRE FRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente o período aquisitivo de 24/10/2011 a 24/10/2016.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226377

PORTARIA Nº 1.351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento protocolado pela servidora e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio ao servidor VALDEMIR MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, pelo período de 04/11/2019 a 04/02/2020, referente o período aquisitivo de 11/05/2010 a 11/05/2015, concedida através da Portaria nº 4.343/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VENICIO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo

Câmara Municipal

(RETIFICAÇÃO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/CMI - AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2227160

(RETIFICAÇÃO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/CMI - AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A respeito da publicação nº 2225559, na edição nº 2.978 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, faz-se a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE:

"ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: dia 12 de novembro de 2019, às 14h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga."

LEIA-SE:

"ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: dia 26 de novembro de 2019, às 14h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga."

Ituporanga, 13 de novembro de 2019.
ADRIANO JOSÉ COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 1849

Publicação Nº 2226965

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 26 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.71.00.00.00.00.00 0.1.0000 (0000) (8) – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
15.451.0006.2.040 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 (0000) (127) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 59.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 59.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 (0000) (9) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.574,17
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 (0000) (10) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.425,83

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
15.451.0006.2.040 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 (0000) (125) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 59.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 59.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 13/Novembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/11/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO Nº 1850

Publicação Nº 2227033

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 29 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.181.0007.2.005 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0011.000000 (188) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Superávit Financeiro de Recursos Convênio Transito Civil - 0.3.0011.000000 – R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Convênio Transito Civil - 0.3.0011.000000 – R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 13/Novembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/11/19.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO N° 55/2019

Publicação Nº 2225976

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Chamada Pública 01/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 14/2019.
Contrato Administrativo nº: 55/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e do valor inicial atualizado do contrato, de R$ 106.727,50 (cento e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 133.409,37 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos).
Vigência: 08/11/2019 a 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.813.465/0001-85.

Jaborá-SC, 13 de novembro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2019/MUNICIPIO DE JABORÁ/SC TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019/MUNICIPIO DE JABORÁ/SC

Publicação Nº 2227185

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TRIBUTÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL, FORNECIMENTO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO ESCALA 1:100 GSD 10CM OU SUPERIOR.
FAVORECIDO: M 1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.346/0001-07.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 13 de novembro de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 011/2019

Publicação Nº 2226209

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 011/2019
A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:
Contrato de Repasse nº 875378/2018 – Proposta 039022/2018
Apoio a Projetos de Infraestrutura
Objeto do Convênio: Execução da obra de pavimentação com CBUQ na estrada municipal picadão - 1ª etapa, trecho cemitério municipal ponte Rio Onório, no município de Jacinto Machado-SC.
Origem do Recurso: Ministério do Desenvolvimento Regional
Data do Repasse da 1ª parcela: 12/11/2019
Valor da Parcela: R$200.000,00(duzentos mil reais).

Jacinto Machado/SC,13 de novembro de 2019

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

Publicação Nº 2227378

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019
Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 213/2019, que tem por objeto a aquisição de conjuntos coletores "fossas sépticas ou biorreatores", ao longo de 12 (doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
CHAPECÓ COMERCIO E INDUSTRIA DE FIBRAS LTDA	Rodrigo Barela	046.235.749-03
TIMBU INDU. E COMERCIO DE PROD. PLASTICOS LTDA	Marcel Tetu	578.255.809-15

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP, com precisão de participação para grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor total do item (R$)
01	CHAPECÓ COMERCIO E INDUSTRIA DE FIBRAS LTDA	36	Unid.	KIT DA FOSSA SÉPTICA BIODIGESTORA: SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMICILIAR DE UNIFAMILIAR, CONTENDO FOSSA SÉPTICA COM FILTRO ANAERÓBICO(FS-FA) E CAIXA DE GORDURA COM CAPACIDADE PARA ATENDER 130 litros/dia x 5hab. SENDO: PVC, FIBRA DE VIDRO OU CIMENTO, OU PEMD OU PEAD; MATERIAL FILTRANTE E RESISTENTE; TUBOS E CONECÇÕES INCLUSOS NO SISTEMA; MANUAL DE INSTALAÇÃO E DE GARANTIA; PROJETO DETALHADO DO PRODUTO, composto por:	1.450,00
		36		BIO REATOR 1.000 LT PMDE	
		36		BIO FILTRO 1.000 LT PMDE	
		36		CAIXA DE GORDURA 32 LTS PMDE	

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor total do item (R$)
02	TIMBU INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. PLASTICOS LTDA	04	Unid.	KIT DA FOSSA SÉPTICA BIODIGESTORA: SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMICILIAR DE UNIFAMILIAR, CONTENDO FOSSA SÉPTICA COM FILTRO ANAERÓBICO(FS-FA) E CAIXA DE GORDURA COM CAPACIDADE PARA ATENDER 130 litros/dia x 5hab. SENDO: PVC, FIBRA DE VIDRO OU CIMENTO, OU PEMD OU PEAD; MATERIAL FILTRANTE E RESISTENTE; TUBOS E CONECÇÕES INCLUSOS NO SISTEMA; MANUAL DE INSTALAÇÃO E DE GARANTIA; PROJETO DETALHADO DO PRODUTO, composto por:	2.110,00
		04		BIO REATOR 1.000 LT PMDE	
		04		BIO FILTRO 1.000 LT PMDE	
		04		CAIXA DE GORDURA 32 LTS PMDE	

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das empresas vencedoras, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 13 de novembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Rodrigo Barela	
Marcel Tetu	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2019

Publicação Nº 2227379

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2019

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 236/2019, que tem por objeto a aquisição GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, destinada para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTE EIRELI ME	Luis Carlos Esser	050.498.139-05
GRAMEIRA FELIPPI LTDA EPP	Dorit Hildebrandt Felippi	600.999.419-53
JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI ME	Jackson Antonio Jahn	058.943.549-35

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por m² (R$)
01	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTE EIRELI ME	36.000 Disputa Ampla	M²	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (zoysia japonica) Grama esmeralda em leiva (Zoyzia Japônica) * Placas com no mínimo 1,5cm de altura de barro e 1,5cm de altura de massa foliar – dimensões das placas:30 a 40cm de largura e 50 a 60cm de comprimento. * As placas devem ser firmes,inteiras,sem falhas na grama,isentas de ervas daninhas e de cor verde intensa. * Quando da entrega da grama,deve vir acompanhado da nota fiscal o Termo de Conformidade,conforme norma do Ministério da Agricultura. Obs:entrega em palets	5,80
02	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTE EIRELI ME	4.000 10%	M²	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (zoysia japonica) Grama esmeralda em leiva (Zoyzia Japônica) * Placas com no mínimo 1,5cm de altura de barro e 1,5cm de altura de massa foliar – dimensões das placas:30 a 40cm de largura e 50 a 60cm de comprimento. * As placas devem ser firmes,inteiras,sem falhas na grama,isentas de ervas daninhas e de cor verde intensa. * Quando da entrega da grama,deve vir acompanhado da nota fiscal o Termo de Conformidade,conforme norma do Ministério da Agricultura. Obs:entrega em palets	5,80

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 13 de novembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Luis Carlos Esser	
Dorit Hildebrandt Felippi	
Jackson Antonio Jahn	

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 488/2019

Publicação Nº 2226050

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 488/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, ATRAVÉS DA 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de DOADOR, e, de outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA

REGIONAL DE POLÍCIA, situado à Rua Felipe Schmidt, Nº 755, Centro, Edif. Embaixador, na cidade de Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, neste ato representado legalmente pelo Sr. FABIANO DOS SANTOS SILVEIRA, inscrito no CPF sob o Nº 898.657.740-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 6.121.363/SC, domiciliado à Rua Emmerich Ruysan, Nº 85, bairro Vila Nova, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, pactuam o presente Contrato de Doação Nº 488/2019, autorizado pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; pelo Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; bem como pelo Decreto Municipal Nº 13.301/2019, de 25 de outubro de 2019, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a doação, ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, dos bens que especifica:

- 12 (doze) Longarinas 03 (três) lugares, cor preta;

- 02 (duas) Cadeiras Giratórias Altas de Caixa, Modelo Secretária;

- 01 (um) Luminoso com Lona Impressa + Estrutura Metálica para Fixação em Pedestal, com Lâmpadas Internas de LED + Fotocélula com instalação;

- 01 (um) HD 2TB (Purple) para Sistema de CFTV;

- 01 (um) DVR MHDX 8 (oito) Canais, Intelbras (Stand Alone);

- 01 (um) HD de 1TB Externo (Purple), para Câmeras de Vigilância;

- 10 (dez) Guichês em MDF 15mm Branco 120 x 70, para atendimento;

- 01 (uma) Estrutura e Cobertura para Garagens, med. 5,40 x 5,10m, contendo Pilares, Tesouras, Terças, Cintas, Contraventos, Telha Metálica Aluzinco Cor Natural, Parafusos, Sapatas + Galvanização a Fogo e Montagem e, ainda, instalação de Policarbonato, med. 3,30 x 5,20m, com Reforço na Estrutura Existente - colocação Policarbonato Alveolar Thermoclear 6mm e montagem;

- 08 (oito) Câmeras de Vigilância HD Infra - 20MB - Intelbras.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens foram adquiridos com os recursos de multas pertencentes ao Estado de Santa Catarina por intermédio do Convênio Nº 2016TN001818, e serão utilizados, exclusivamente, pela 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Jaraguá do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os bens estão sendo doados, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade.

CLÁUSULA QUARTA - O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato de Doação, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DOADOR

FABIANO DOS SANTOS SILVEIRA
Representante Legal
FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL
15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF
C.I.:

DECRETO Nº 13.349/2019

Publicação Nº 2226942

D E C R E T O Nº 13.349/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1116 - Reformar E.M.E.B. Adelino Franzner
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.115 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 245.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.350/2019

Publicação Nº 2226944

D E C R E T O Nº 13.350/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.925/2019, de 10/05/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.2137 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
08.003.672 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.351/2019

Publicação Nº 2226946

D E C R E T O Nº 13.351/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais FERNANDA FEDALTO CHICOSKI, matrícula 81986; JULIANA BOLIGON HEINECK, matrícula 9468; e AMÉLIA APARECIDA KIÉSKI, matrícula 10598, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 254/2019, tipo MENOR PREÇO

POR ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos destinados a suprir as necessidades da Gerência de Assistência ao Servidor no que tange ao atendimento de medicina e segurança do trabalho, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.352/2019

Publicação Nº 2226947

D E C R E T O Nº 13.352/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais TACIANA TECILLA GESSNER, matrícula 7610; RODRIGO JOSÉ BRANCO DE MORAES, matrícula 8787; e ADRIELI BUBINSKI LINHARES, matrícula 9459, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 214/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, para medição de loteamentos irregulares consolidados, seus lotes, bem como de suas benfeitorias, de acordo com a situação consolidada da ocupação, para fins de Regularização Fundiária Urbana e em casos específicos indicados pela Diretoria de Habitação para desmembramento, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano vigente, em determinadas áreas do Município de Jaraguá do Sul, realizando os serviços técnicos em 1.150 lotes, em conformidade com o Anexo VII - Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.353/2019

Publicação Nº 2226948

D E C R E T O Nº 13.353/2019
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2019/Comed/JS, de 04/11/2019, do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS);

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 04/11/2019, YEDA MARSSARO, como conselheira titular, em substituição a Anderson Rodrigo Floriano, para representar as Entidades de Educação Especial, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 12.260/2018, de 14/08/2018, no que se refere a designação de Anderson Rodrigo Floriano.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2019.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.354/2019

Publicação Nº 2226950

D E C R E T O Nº 13.354/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 440.008,12 (Quatrocentos e quarenta mil, oito reais e doze centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.301.751.2661 - Prestar Assistência à Saúde da Família
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.28 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
15.002.10.301.751.2662 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.29 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2705 - Prestar Serviços de Média e Alta
Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 360.008,12
TOTAL R$ 440.008,12

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Recursos PAB/Estadual, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Média Alta Complexidade, no valor de R$ 360.008,12 (Trezentos e sessenta mil, oito reais e doze centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.355/2019

Publicação Nº 2226953

D E C R E T O Nº 13.355/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.331.300.2053 - Atenção ao Servidor
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.50 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
05.001.4.122.300.2057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.53 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 52.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.356/2019

Publicação Nº 2226955

D E C R E T O Nº 13.356/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

D E C R E T A :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; SUZANE VENTURIN, matrícula 11264; e MARIANI ALMEIDA DOS SANTOS SARMANHO, matrícula 10527, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 246/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para deslocamento de poste e desativação de semáforo na Rua Roberto Ziemann, no bairro Amizade, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.357/2019

Publicação Nº 2226956

D E C R E T O Nº 13.357/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 246/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para deslocamento de poste e desativação de semáforo na Rua Roberto Ziemann, bairro Amizade;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 246/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 246/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.358/2019

Publicação Nº 2226959

D E C R E T O Nº 13.358/2019
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.156/2019, de 13 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 2.340.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.300.1154 - Implantação da Nova Sede da Semed
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
08.001. 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 2.132.585,96
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 157.414,04
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001. 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 2.340.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 2.340.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.359/2019

Publicação Nº 2226960

D E C R E T O Nº 13.359/2019
Retifica Dispositivos dos Decretos Municipais Nºs 13.279/2019, de 22 de Outubro de 2019, e 13.280/2019, de 22 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 430/2019/Semash, de 31/10/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Fica retificada a numeração da Tomada de Preços Nº 09/2019/FMAS para TOMADA DE PREÇOS Nº 301/2019/FMAS, constante no Decreto Municipal Nº 13.279/2019, de 22/10/2019.

Art.2º Fica retificada a numeração da Tomada de Preços Nº 09/2019/FMAS para TOMADA DE PREÇOS Nº 301/2019/FMAS, constante no Decreto Municipal Nº 13.280/2019, de 22/10/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2019.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.360/2019

Publicação Nº 2226961

D E C R E T O Nº 13.360/2019
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 11.154/2016, de 09 de Dezembro de 2016, Alterado pelo Decreto Municipal Nº 11.312/2017, de 18 de Abril de 2017, que Institui o Núcleo de Apoio Técnico (NAT), Regulamenta os Procedimentos Voltados à Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios na Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1059/2019/Semsa, de 08/11/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º O inciso II, do artigo 25, do Decreto Municipal Nº 11.154/2016, de 09/12/2016, alterado pelo Decreto Municipal Nº 11.312/2017, de 18/04/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.25. ...

II - Chefia de Contratos e Judicialização;
..."

Art.2º O artigo 26, do Decreto Municipal Nº 11.154/2016, de 09/12/2016, alterado pelo Decreto Municipal Nº 11.312/2017, de 18/04/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.26. A Coordenação Técnica do NAT será exercida pelo Médico Perito/Auditor, designado nos termos do artigo 25, a quem caberá o planejamento, a organização, a direção, a elaboração de relatórios e o controle gerencial dos processos e atividades executadas pela equipe."

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 069/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2226405

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 069/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Rita Volpi Ferrazza	490.448.009-06	28609/2019	Imóvel Cadastro 1224 localizado na R. Anna Muller Enke, Rau – sem calçada. Notificação com cárater de advertência conforme Lei Municipal 7728/2018 Art. 44, I	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 039/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2226404

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 039/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Roses Adm de Bens	00.060.078/0001-00	2911/2019	Imóvel Cadastro 46109 localizado na Rua dos Sombreiros, Lote 86- Bairro João Pessoa- com acúmulo de entulhos/ lixo (madeiras, latas, sofá etc) favorecendo a proliferação de insetos e animais peçonhentos. Não acatou medidas da notificação 28604/019 . Lei Municipal 1182/88 Art. 50.51 e 60. Multa: Lei Muncipal 1182/88 Art. 56 e 64.	R$ 554,67	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2019 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

Publicação Nº 2227380

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2019
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de 01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE, destinado para atender aos produtores agrícolas na distribuição de adubo orgânico e químico, sementes de forragens e calcário, auxiliando na recuperação de pastagens degradadas, em conformidade com as quantidades descritas no anexo I, e especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital - Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, o item deste edital é exclusivo para participação de ME/EPP.

VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO: R$ 37.441,81 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

· RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/12/2019, às 08:30 hs.
· ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2019, às 09:00hs.

· REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

· FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
· E-mail: id10793@jaraguadosul.sc.gov.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, estando disponível também no site da Prefeitura Municipal no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br .

Jaraguá do Sul, SC, 11 de outubro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

com respectiva assinatura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2227376

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 10/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão eletrônico, para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, compreendendo o gerenciamento de rede/cadeia de estabelecimentos comerciais a serem credenciados, com o objetivo de viabilizar a concessão do benefício eventual denominado Auxílio Cidadão, em conformidade com a Lei Municipal 7.870/2019, e contidas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, e o Decreto Municipal n.º 9.932/2019, de 28 de maio de 2019.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 09h do dia 28 de NOVEMBRO de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes será às 09h30 do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Criança e Adolescente.

VALOR ESTIMADO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) correspondente à 1% (um por cento) do valor total a ser administrado.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ADMINISTRAÇÃO: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Assistência Social e Habitação, no endereço acima; pelo telefone (47) 3374-2772 ou ainda pelo e-mail: pedidos.social@jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de outubro de 2019.

MARIA SANTIN CAMELLO
Gerenciadora do Fundo Municipal
de Assistência Social

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

FUJAMA - PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 2227362

PORTARIANº 01/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de outubro de 2019, CÉSAR HUMBERTO ROCHA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR TÉCNICO da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
NORMANDO ZITTA JUNIOR
Presidente

FUJAMA - PORTARIA Nº 08/2019

Publicação Nº 2227363

PORTARIANº 08/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2019, CÉSAR HUMBERTO ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR TÉCNICO da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
NORMANDO ZITTA JUNIOR
Presidente

FUJAMA - PORTARIA Nº 15/2019

Publicação Nº 2227364

PORTARIANº 15/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :

Art. 1º – DISPENSAR, a partir de 31 de outubro de 2019, DEBORA FRANCINE RAU ULRICH DE CARVALHO, matrícula nº 8828-8, ocupante do cargo de Engenheira Química, lotada na Fujama, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE E GESTOR DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
NORMANDO ZITTA JUNIOR
Presidente

FUJAMA - PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 2227365

PORTARIANº 16/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :

Art. 1º – DISPENSAR, a partir de 31 de outubro de 2019, CLAUDIONEI PETERS, matrícula nº 8575-8, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotado na Fujama, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE E GESTOR DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS NATURAIS da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
NORMANDO ZITTA JUNIOR
Presidente

FUJAMA - PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 2227366

PORTARIANº 17/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :

Art. 1º – DISPENSAR, a partir de 31 de outubro de 2019, LUIS CARLOS STEPHANI, matrícula nº 7662-7, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Fujama, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
NORMANDO ZITTA JUNIOR
Presidente

FUJAMA - PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 2227367

PORTARIANº 18/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2019, DEBORA FRANCINE RAU ULRICH DE CARVALHO, matrícula nº 8828-8, ocupante do cargo de Engenheira Química, lotada na Fujama, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE E GESTOR DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
NORMANDO ZITTA JUNIOR
Presidente

FUJAMA - PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 2227368

PORTARIANº 19/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2019, CLAUDIONEI PETERS, matrícula nº 8575-8, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotado na Fujama, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE E GESTOR DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS NATURAIS da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
NORMANDO ZITTA JUNIOR
Presidente

FUJAMA - PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2227369

PORTARIANº 20/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2019, LUIS CARLOS STEPHANI, matrícula nº 7662-7, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Fujama, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
NORMANDO ZITTA JUNIOR
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2019/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 2226039

Instrução Normativa nº 008/2019/GabSecr/Semed

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de ensino realizarem os procedimentos relativos à matrícula e aproveitamento de estudos de discentes transferidos do exterior para a rede pública municipal de ensino.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil lei maior do nosso ordenamento jurídico, regulamento no art. 227 que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamento "art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Documentos Públicos Estrangeiros;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.561/99, de 21 de julho de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Diretrizes para a elaboração do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, Parecer nº 006/05/Comed, que estabelece diretrizes para elaboração do regimento escolar da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 09/2018/Semed/JS, de 21 de novembro de 2018, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/SC nº 052, de 12 de julho de 2016, que fixa normas para o reconhecimento da equivalência de estudos realizados no exterior, revalidação de diplomas e certificados, transferência e regularização da via escolar de alunos estrangeiros:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO determina:

Art. 1º Fica assegurada, ao aluno estrangeiro, a matrícula escolar em qualquer ano da Educação Básica, em qualquer tempo, mediante a análise de documentação e/ou avaliação da escolarização anterior, conforme o caso, respeitando-se para efeitos da matrícula a área de zoneamento escolar, a que pertence o endereço informado pela família.

Art. 2º Ao solicitarem matrícula às unidades escolares os estudantes nascidos no exterior, cujos pais também sejam estrangeiros, devem apresentar o original e uma fotocópia simples do comprovante de permanência legal no país expedido pelo Departamento de Polícia Federal.
Parágrafo Único: são válidos como prova de estada legal no Brasil:
I – carteira de identidade para estrangeiro permanente ou temporário;
II – passaporte diplomático ou oficial, com o respectivo visto consular e carteira de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores;
III – protocolo do pedido da carteira de identidade junto ao Serviço de Imigração dos órgãos oficiais brasileiros.

Art. 3º Ao solicitarem matrícula às unidades escolares, os estudantes nascidos no exterior, cujo pai ou mãe, ou ambos, são de nacionalidade brasileira, deverão apresentar:
I - o original e uma fotocópia da cédula de identidade e da certidão de nascimento, quando maiores de 16 anos;
II – o original e uma fotocópia da certidão de nascimento, no caso de menores de 16 anos.

Art. 4º Juntamente com os documentos de identificação o estudante estrangeiro deve apresentar, no ato do pedido de matrícula, histórico escolar, boletim ou documento similar em que conste a identificação do estabelecimento de ensino, os anos/séries cursadas, o aproveitamento relativo ao ano ou período letivo em cada componente curricular, e a carga horária de cada disciplina.
§ 1º No histórico escolar deverá constar carimbo consular ou a assinatura reconhecida das autoridades escolares com aposição de APOSTILLE, desde que o país de origem tenha ratificado a Convenção de Haia de 1961.
§ 2º Estão dispensados da exigência anterior, os documentos oriundos da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai, por força do Decreto 6.729/2009 de 12 de janeiro de 2009, que e da França, em razão do Decreto no 3.598/2000, de 12 de setembro de 2000.
§ 3º O histórico escolar, quando redigido em língua estrangeira, deverá ser traduzido por oficial juramentado, exceto quando se tratar de documentos em Língua Espanhola provenientes dos países da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai, por força do Decreto 6.729/2009, de 12 de janeiro de 2009.
§ 4º A unidade escolar, após certificar que as fotocópias dos documentos pessoais e escolares procedem dos originais, deverá apor o visto: "confere com o original", datar e assinar, devolvendo os originais ao estudante ou aos seus responsáveis.

Art. 5º Quando o estudante estrangeiro encontrar-se na condição de refugiado, e não tiver condições de apresentar a documentação contida no artigo 4º e seus parágrafos, a unidade escolar deverá efetivar a matrícula mediante:
I – ato de classificação, por meio da avaliação dos conhecimentos anteriores, desde que o estudante tenha domínio da Língua Portuguesa, com o fim de posicioná-lo na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desempenho;
II – posicionamento por idade, destinado àqueles que não dominam a Língua Portuguesa, ficando a unidade escolar responsável por elaborar Plano Pedagógico para a aquisição dos conhecimentos básicos, principalmente do idioma nacional, necessários para o prosseguimento de estudos;
§ 1º O ato de classificação e/ou posicionamento, quando necessários, serão realizados em conformidade com os dispositivos do Parecer do Comed/JS nº 006/05 e da Instrução Normativa nº 09/2018/Semed/JS, 21 de novembro de 2018, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.
§ 2º Nos casos em que não houver comprovação da escolaridade anterior, para efeitos de registro no Sistema de Gestão Educacional, caberá inserir, no campo de observações do histórico escolar, o número da presente Instrução Normativa.
§ 3º Quando a transferência do estudante estrangeiro se efetivar depois de transcorridos mais de 25% do total da carga-horária letiva do calendário escolar brasileiro, o estudante deverá realizar adaptação dos conteúdos, a ser organizada pela respectiva unidade escolar.
§ 4º Quando houver a necessidade de adaptação de conteúdos curriculares, esta deve ocorrer no ano letivo em que foi efetivada a matrícula.
§ 5º Ao realizar os atos de classificação ou posicionamento por idade, a gestão escolar deverá lavrar ata, arquivando uma cópia em pasta individual do estudante.
§ 6º O controle de frequência deve ser contabilizado apenas a partir da data de efetivação da matrícula.
§ 7º Para fins de promoção, a adaptação dos conteúdos poderá completar possíveis lacunas em termos de notas bimestrais ou trimestrais não obtidas em razão do processo de transferência escolar.

Art. 6º Cabe à unidade escolar o desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes estrangeiros, incluindo-os, quando possível, nas atividades complementares e nos programas que ampliem as oportunidades de aprendizagem.

§ 1º As atividades de ensino-aprendizagem devem utilizar materiais didáticos adaptados ao nível de compreensão da Língua Portuguesa dos estudantes estrangeiros.
§ 2º É de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar acompanhar e supervisionar o atendimento ao estudante estrangeiro, favorecendo a permanência e o êxito nos estudos.
§ 3º É dever de todos os componentes curriculares contribuir com a aprendizagem do idioma nacional.
§ 4º O atendimento educacional oferecido aos estudantes estrangeiros deve ser livre de qualquer tipo de distinção, discriminação, preconceito ou negligência por parte de todos os profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar e supervisionar as unidades escolares quanto ao atendimento educacional aos estudantes estrangeiros.

Art. 8º Os dispositivos desta Instrução Normativa deverão fazer parte do Projeto Pedagógico das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 9º Dê-se vista desta Instrução a todas as Unidades Escolares desta Secretaria, exigindo-se rubrica do documento.

Art. 10 Envie-se cópia assinada, por meio digital, por economia de Dinheiro Público, a todos os diretores e secretários das unidades de ensino da rede pública municipal.

Depois, para publicação oficial.

Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de novembro de 2019.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2019

Publicação Nº 2227375

LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2019
Altera e Revoga Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de Novembro de 1993, e Alterações, que Dispõem Sobre o Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O §2º, do artigo 86, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.86. …

…

§2º Multas por infrações às disposições relativas ao Cadastro Mobiliário:
I - falta de atendimento à convocação para regularização cadastral, 10 (dez) Unidades Padrão Municipal (UPMs);

II - constatação do exercício de atividade por contribuinte cujo cadastro esteja suspenso ou baixado, 20 (vinte) Unidades Padrão Municipal (UPMs).

..."

Art.2º Fica revogado o §3º, do artigo 86, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, e alterações.

Art.3º O artigo 88, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.88. Para a execução desta Lei Complementar, a Administração manterá os seguintes cadastros:

I - imobiliário, destinado ao cadastro de imóveis;

II - mobiliário, destinado ao cadastro de atividades econômicas;

III - outros a serem instituídos nos termos do regulamento ou ato normativo."
Art.4º O artigo 89, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.89. São obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário Municipal, nos termos do regulamento ou ato normativo, as pessoas naturais, jurídicas ou equiparadas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, qualquer atividade econômica,

financeira, social, desportiva, religiosa e demais atividades afins, que tenham ou não finalidade lucrativa, mesmo que gozem de isenção ou imunidade.

§1º A obrigação de que trata o caput deste artigo estende-se:

I - a qualquer dos estabelecimentos das pessoas nele referidas, seja matriz, filial, agência, posto, sucursal ou escritório;

II - aos órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de todos os poderes da União, Estado e Município, que se constituam em unidades gestoras de orçamento;

III - ao condomínio edilício residencial ou comercial, associação, sindicato e os prestadores de serviços notariais e de registros públicos;

IV - aos grupos de sociedades e consórcios, constituídos na forma da lei federal aplicável;
V - ao partido, comitê político e candidatos a cargos políticos eletivos, nos termos da legislação específica;

VI - aos consórcios de empregadores;

VII - aos consulados, missões e delegações diplomáticas permanentes;
VIII - às representações permanentes de organizações internacionais;
IX - à incorporação imobiliária objeto de opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), de que trata a Lei Federal Nº 10.931/2004, de 02/08/2004;

X - outras a serem disciplinadas em atos normativos.

§2º O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos após o evento.
§3º Não ocorrendo a regularização, o contribuinte será convocado para efetuar a regularização no prazo e na forma previstos em regulamento ou ato normativo.

§4º As formas de regularização cadastral serão disciplinadas nos termos do regulamento ou ato normativo.

§5º Fica vedado o início das atividades antes da efetivação da inscrição.
§6º A autoridade competente, na forma do regulamento ou ato normativo, poderá promover de ofício a regularização cadastral, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§7º As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou outras formas de regularização cadastral, não implicam em sua aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
§8º É facultado à Administração promover periodicamente o recadastramento dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes, na forma do regulamento ou ato normativo."

Art.5º O artigo 90, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.90. Não será condição para a baixa do cadastro mobiliário a quitação dos débitos junto a Fazenda Municipal:

I - das pessoas físicas;

II - das pessoas jurídicas que procederam o devido encerramento junto aos Registros Públicos.

§1º As pessoas jurídicas que não procederam o devido encerramento junto aos Registros Públicos deverão, para a concessão da baixa, quitar todos os débitos junto a Fazenda Municipal, além de cumprir exigências a serem previstas em regulamento ou ato normativo.

§2º A baixa do cadastro não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática de irregularidades.

§3º A solicitação de baixa do cadastro de empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores."

Art.6º Ficam revogados os artigos 90-A e 91, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, e alterações.

Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.155/2019

Publicação Nº 2227370

LEI Nº 8.155/2019
Institui o Dia do Bairro Jaraguá 99 no Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o DIA DO BAIRRO JARAGUÁ 99 no Município de Jaraguá do Sul, a ser comemorado no dia 19 de julho.

Parágrafo único. O dia do Bairro Jaraguá 99 passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Durante o dia do Bairro Jaraguá 99, poderão ser realizados eventos relacionados ao tema.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.156/2019

Publicação Nº 2227371

LEI Nº 8.156/2019
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 2.340.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.300.1154 - Implantação da Nova Sede da Semed
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
08.001. 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 2.132.585,96
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 157.414,04
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001. 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 2.340.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 2.340.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.157/2019

Publicação Nº 2227373

LEI Nº 8.157/2019
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 0300 - Gestão Administrativa, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Ficam acrescidas, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ações pertinentes ao Programa 0300 - Gestão Administrativa, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.157/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2227374

LEI MUNICIPAL Nº 8.157/2019
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.157/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.157/2019 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22317

PORTARIA Nº 1007/2019

Publicação Nº 2226918

PORTARIANº 1007/2019
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 138/2019/Semdra, de 31/10/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 24/10/2019, FABIANA DRAEGER, como conselheira suplente, em substituição a Katiane Mara Lindemann Murara, para representar a Cooperativa de Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul (COPAJAS), no Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 669/2018, de 21/08/2018, no que se refere a designação de Katiane Mara Lindemann Murara.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 29/08/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1008/2019

Publicação Nº 2226919

PORTARIANº 1008/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 416/2019/Semplu, de 07/11/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/11/2019, ALESSANDRA SUGAWARA PRUDENCIATI, matrícula 9588, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE AVALIAÇÕES DE ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1009/2019

Publicação Nº 2226921

PORTARIANº 1009/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 140/2019/Semdra, de 11/11/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 19/11/2019, a Portaria Nº 738/2016, de 25/08/2016, que designou o servidor público municipal NELSON DIRCEU ROPELATO, matrícula 7320, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito - Conselho Tutelar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1010/2019

Publicação Nº 2226922

PORTARIANº 1010/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1060/2019/Semsa, de 08/11/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal VIVIANE STOLF, Chefe de Contratos e Judicialização, matrícula 8220, para compor a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT), constituída pela Portaria Nº 398/2017, de 18/04/2017, alterada pela Portaria Nº 771/2018, de 24/09/2018, em substituição a Tania Mara Fodi.

Art.2º Em consequência, fica revogado o inciso II, do artigo 1º, da Portaria Nº 398/2017, de 18/04/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1011/2019

Publicação Nº 2226926

PORTARIANº 1011/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 490/2019/Semad/DGP/GAS, de 08/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2019 a 14/11/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal MARIA TERESA KUNITZ DANIEL, matrícula 8551, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1012/2019

Publicação Nº 2226927

PORTARIANº 1012/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 491/2019/Semad/DGP/GAS, de 08/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2019 a 14/11/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal IVANIA NEIDE POLIDORO, matrícula 9404, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1013/2019

Publicação Nº 2226928

PORTARIANº 1013/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 492/2019/Semad/DGP/GAS, de 08/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2019 a 14/11/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ARLETE MASSON, matrícula 4446, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1014/2019

Publicação Nº 2226931

PORTARIANº 1014/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 493/2019/Semad/DGP/GAS, de 11/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/11/2019 a 08/11/2019, à servidora pública municipal GELISIANE CLAUDIA GUESSER BRUCH, matrícula 9046, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1015/2019

Publicação Nº 2226932

PORTARIANº 1015/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 494/2019/Semad/DGP/GAS, de 11/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/11/2019 a 08/11/2019, à servidora pública municipal ADRIANA TRAVASSOS, matrícula 7419, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1016/2019

Publicação Nº 2226934

PORTARIANº 1016/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 495/2019/Semad/DGP/GAS, de 11/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/11/2019 a 08/11/2019, à servidora pública municipal LILIAN DE FÁTIMA SOUZA FRANCISCO, matrícula 9891, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1017/2019

Publicação Nº 2226936

PORTARIANº 1017/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 18/11/2019, ALAOR DA CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE V, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 552/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225947

PORTARIANº 552/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal HELIO CESAR TOMIO, matrícula nº 7959 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 553/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225948

PORTARIANº 553/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MAXWELL JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 4434 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 554/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225949

PORTARIANº 554/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal JORGE LUIZ CARDOSO PEDROSO, matrícula nº 8057 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 555/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225951

PORTARIANº 555/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SIRLEI APARECIDA FRENZEL, matrícula nº 8478 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 556/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225953

PORTARIANº 556/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANA CLAIR MAMEDES DA SILVA NICOLETTI, matrícula nº 7670 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 557/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225954

PORTARIANº 557/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal WANDERLEI ROBERTI, matrícula nº 8702 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 558/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225955

PORTARIANº 558/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MAIKEL ANTONY COMAZZETTO, matrícula nº 4511 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 559/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225957

PORTARIANº 559/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARLENE VEIGA DO PRADO SEIBEL, matrícula nº 7999 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 560/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225959

PORTARIANº 560/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MILENA DE LIMA MACHADO, matrícula nº 8395 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 561/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225960

PORTARIANº 561/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MAURO MAH-FUD, matrícula nº 7632 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 562/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225961

PORTARIANº 562/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ELISABETE PROCHNOW DE ALMEIDA, matrícula nº 7947 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 563/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225962

PORTARIANº 563/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/12/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ELISABETE PROCHNOW DE ALMEIDA, matrícula nº 7947 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 564/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225963

PORTARIANº 564/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ESTHER LORRENZZETTI DALLABONA, matrícula nº 8852 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 565/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225964

PORTARIANº 565/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal LUCIA TABIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 7273 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 566/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225966

PORTARIANº 566/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SUELEN FURTADO PUCCI, matrícula nº 9294 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 567/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225967

PORTARIANº 567/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 21/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ALUIZIO ISAAC ALBUQUERQUE, matrícula nº 8730 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 568/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225968

PORTARIANº 568/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 60 (sessenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 21/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal PEDRO KREMER, matrícula nº 7626 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 569/2019/SEMAD

Publicação Nº 2225971

PORTARIANº 569/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal CLEUSA CARNEIRO SCHROEDER, matrícula nº 8794 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 825/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226631

PORTARIA Nº 825/2019-ISSEM
De 29/10/2019
Retifica a portaria nº 730/2019-Issem que concedeu aposentadoria ao Sr. Lirio Busnardo

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 789,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a referência salarial constante no art. 1º da portaria nº 730/2019-Issem: DE Classe 7, letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais PARA Classe 7, letra "J", triênios equivalentes a

54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21/10/2019, mantendo-se inalterados os demais termos da portaria nº 730/2019-Issem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 826/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226633

PORTARIA Nº 826/2019-ISSEM
De 29/10/2019
Retifica a portaria nº 300/2018-Issem que concedeu aposentadoria ao Sr. Ubiraci de Jesus Vergett Costa

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 797 e no Relatório DAP nº 5906/2019 do TCE/SC,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a referência salarial constante no art. 1º da portaria nº 217/2018-Issem: DE Classe 2, letra "F", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mês PARA Classe 1, letra "F", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018, mantendo-se inalterados os demais termos da portaria nº 217/2018-Issem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 827/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226635

PORTARIA Nº 827/2019-ISSEM
De 29/10/2019
Retifica a portaria nº 454/2018-Issem, que concedeu pensão por morte em virtude do falecimento de Roselaine Wisnievski.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e considerando o processo administrativo de pensão por morte nº 1114 e relatório DAP nº 5899/2019 do TCE/SC,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o CPF da Sra. Roselaine Wisnievski, constante no art. 1º da portaria nº 454/2018-Issem: DE 085.308.519-60 PARA 027.101.049-54.

Art. 2º. Os demais termos da portaria permanecem inalterados;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 828/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226636

PORTARIA Nº 828/2019-ISSEM
De 30/10/2019
Concede o Benefício de Pensão por Morte em razão do falecimento do servidor Evaldo Batschauer

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20/09/2018 e suas alterações, com base no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c art. 112, II, da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de pensão pro morte nº 1.248,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE à Sra. ROSELI VORPAGEL BATSCHAUER, inscrita no CPF sob o nº 576.140.169-04, cônjuge do servidor da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Sr. EVALDO BATSCHAUER, inscrito no CPF sob nº 645.440.799-34, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias, com referência salarial: Classe 5, Letra "G", triênios na ordem de 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 h/mês-40 h/sem, falecido em 07/08/2019.

Art. 2º. O benefício corresponderá à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, terá cota integral à beneficiária, na ordem de 100% (cem por cento) e será reajustado nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), à conta do Issem, nos termos do art. 77, II, "a" da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento do servidor, ou seja, 07/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 829/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226637

PORTARIA Nº 829/2019-ISSEM
De 31/10/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Maria Helena Bonet

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 863,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIA HELENA BONET, inscrita no CPF sob nº 652.590.689-04, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 8012, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "F", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 830/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226638

PORTARIA Nº 830/2019-ISSEM
De 01/11/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. Judas Tadeu de Oliveira

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 85 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1239,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE AO SR. JUDAS TADEU DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 194.632.009-91, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob nº 7732, referência salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 60,44% (sessenta inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), sobre a média aritmética simples, e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "d", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 18/11/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 831/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226639

PORTARIA Nº 831/2019-ISSEM
De 05/11/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Odines Maria Tissi Borges

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1251,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ODINES MARIA TISSI BORGES, inscrita no CPF sob nº 678.488.269-53, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculada sob o nº 2216, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "L", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 832/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226641

PORTARIA Nº 832/2019 – ISSEM
De 05.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANERY SALETE CORREIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.10.2019 a 1°.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 833/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226642

PORTARIA Nº 833/2019 – ISSEM
De 05.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALCIDES NUNES DELFINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.10.2019 a 22.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 834/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226643

PORTARIA Nº 834/2019 – ISSEM
De 05.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANE WALTRICK FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.10.2019 a 19.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 835/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226645

PORTARIA Nº 835/2019 – ISSEM
De 05.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELEN MARTINS HENNING, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.10.2019 a 27.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 836/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226647

PORTARIA Nº 836/2019 – ISSEM
De 05.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELY CRISTINA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Socila da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.10.2019 a 29.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 837/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226649

PORTARIA Nº 837/2019 – ISSEM
De 05.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOZIMAR CARDOZO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 29.10.2019 a 11.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novmbro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 838/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226650

PORTARIA Nº 838/2019-ISSEM
De 05/11/2019
Concede Benefício de Pensão por Morte em virtude do falecimento de Clara Luciani de Souza Schmitt

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal c/c art. 112, I, da LCM 217/2018, e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 1265,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. ORLANDO SCHMITT, inscrito no CPF sob o nº 217.581.589-72, cônjuge da servidora do Município de Jaraguá do Sul, SRA. CLARA LUCIANI DE SOUZA SCHMITT, inscrita no CPF sob nº 533.702.959-20, aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, conforme portaria nº 341/2014-Issem, de 09/07/2014, com DIB em 21/07/2014.

Art. 2º. Os proventos do benefício corresponderão à integralidade dos últimos proventos de aposentadoria da segurada, sendo a cota do beneficiário correspondente a 100% (cem por cento), em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 045/2019

PORTARIA Nº 839/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226653

PORTARIA Nº 839/2019 – ISSEM
De 06.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALCIR ANTONIO ALVES RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.10.2019 a 19.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 840/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226656

PORTARIA Nº 840/2019 – ISSEM
De 06.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRACEMA TOREZANI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.10.2019 a 12.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 841/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226657

PORTARIA Nº 841/2019 – ISSEM
De 06.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA WELD SCHROEDER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.10.2019 a 11.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 842/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226659

PORTARIA Nº 842/2019 – ISSEM
De 06.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA BONFIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.10.2019 a 14.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 843/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226660

PORTARIA Nº 843/2019 – ISSEM
De 06.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA LUCIA GUIMARÃES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.10.2019 a 29.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 844/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226663

PORTARIA Nº 844/2019 – ISSEM
De 06.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDILENE ALBUS RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.10.2019 a 28.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 845/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226664

PORTARIA Nº 845/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ANGELA C. SERAFIM KLOBER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.10.2019 a 14.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 846/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226666

PORTARIA Nº 846/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da

Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. BERNARDETE GIRARDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.11.2019 a 15.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1°.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 847/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226667

PORTARIA Nº 847/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ARNALDO HORNBURG, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.11.2019 a 24.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 848/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226668

PORTARIA Nº 848/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARGARETE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.11.2019 a 06.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 849/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226670

PORTARIA Nº 849/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GEANE SAMARI DE S. ARAUJO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.11.2019 a 08.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 850/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226671

PORTARIA Nº 850/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIR MARTINS DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.11.2019 a 1º.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 851/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226672

PORTARIA Nº 851/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Nomeia o Comitê de Investimentos – COMIN

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2019/CA/Issem, do Conselho de Administração do Issem;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores públicos municipais ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA, presidente; MÁRCIO ERDMANN, NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI e SANDRA REGINA MARTINS, membros, para comporem o COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COMIN, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Investimentos participar do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Art. 3º O Comitê de Investimentos observará integralmente os ditames constantes na Resolução nº 3.922/2010, do Banco Central do Brasil, da Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência Social e do Decreto Municipal nº. 9.788/2014 e alterações;

Art. 4º Além do disposto no Art. 3º desta Portaria, os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno citado no caput será objeto de análise e deliberação do Comitê de Investimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019, revogando-se a Portaria nº 080/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 852/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226673

PORTARIA Nº 852/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. WILMA APARECIDA DOS SANTOS JUNCKES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.11.2019 a 08.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 853/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226674

PORTARIA Nº 853/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA LUIZA CABRAL BREDA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.11.2019 a 19.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 854/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226675

PORTARIA Nº 854/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREZA AMERICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.11.2019 a 20.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 855/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226676

PORTARIA Nº 855/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RAQUEL DE MEDEIROS DE BORBA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.11.2019 a 05.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 856/2019-ISSEM

Publicação Nº 2226677

PORTARIA Nº 856/2019 – ISSEM
De 08.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOACIR ANTÔNIO MARTIM, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 06.11.2019 a 03.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 03/2019/PMJS

Publicação Nº 2226618

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 03/2019/PMJS

O Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Sr. Antídio Aleixo Lunelli, por meio da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
1. Prorrogar até o dia 29 de novembro de 2019 o prazo de inscrição para pessoa física e jurídica, executar obras de ajardinamento, conservação, manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, e podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação, com base na Lei Municipal nº 7.815/2018 de 06 de dezembro de 2018 que Institui no Município o Programa Adote o Verde e dá Outras Providências, regulamentada através do Decreto Municipal nº 12.754/2019.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 143/2019

Publicação Nº 2226852

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 143/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Comunicamos a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 143/2019 na Modalidade Pregão, cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

A revogação se dá por razões de interesse público, justificado nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme decisão contida nos autos do processo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no escritório do Samae, localizado à Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul – SC, pelo e-mail: compras@samaejs.com.br ou através do telefone (47) 2106-9100.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 2820/2019

Publicação Nº 2226041

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2820/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JUDITE ALICE WERLANG, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 07/11/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Ribeirão Cavalo	40

Jaraguá do Sul,06 de novembro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2821/2019

Publicação Nº 2226042

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2821/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, RAINHYNE NATHYELLY SERENINI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais a partir de 07/11/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2822/2019

Publicação Nº 2226044

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2822/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SUEYD BASSANI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 07/11/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2823/2019

Publicação Nº 2226045

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2823/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARIA PAMELA BASTOS FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA, a partir de 11/11/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Atayde Machado	10	7	40
EMEB Renato Pradi	23		

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2824/2019

Publicação Nº 2226046

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2824/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, IVONETE CIQUELERO PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/11/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler	40

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2825/2019

Publicação Nº 2226047

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2825/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, EDSON TARCIO CUSSÔ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, a partir de 11/11/2019 a 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	13	7	40
EMEB Guilherme Hanemann	20		

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Joaçaba

Prefeitura

173/2019 PMJ

Publicação Nº 2227059

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 95/2019/PMJ–PP 60/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA de serviços de vigilância desarmada em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio sede da Prefeitura de Joaçaba, SC.
O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de vigilância desarmada em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 12 (doze) horas ininterruptas, das 19 às 7 horas, junto ao prédio do Terminal Rodoviário Municipal Horivil Zago, às margens da BR 282, Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 311.664,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), consignado conforme a proposta apresentada no Processo de Licitação, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	MÊS	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA EM 01 POSTO DE TRABALHO COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE JOAÇABA.	16.522,00	198.264,00
2	12	MÊS	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA EM 01 POSTO DE TRABALHO COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS ININTERRUPTAS, DAS 19 ÀS 7 HORAS, JUNTO AO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL HORIVIL ZAGO, ÀS MARGENS DA BR 282, JOAÇABA - SC.	9.450,00	113.400,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data 17/11/2019
DOTAÇÃO:
2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.025 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90
FISCAL: JORGE LUIZ DRESCH E ROBERTO AMAURI PEREIRA
DATA DE ASSINATURA: 13.11.2019

Joaçaba – SC, 13 de novembro 2019.
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Jorge Luiz Dresch

AVISO PL 87/2019/PMJ - TP 12/2019/PMJ

Publicação Nº 2227149

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 87/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 12/2019/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção e montagem de passarela metálica para pedestres a ser instalada junto a Ponte do Trabalhador no Município de Joaçaba, SC." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos novos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 13 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2226864

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convoca para realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social/Joaçaba no biênio 2020/2021.

Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Joaçaba, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.742/93, Lei Municipal n° Lei 4.281 de 23 de novembro de 2012 e suas alterações e, do Regimento Interno do CMAS, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil, através das entidades e organizações de assistência social, organizações ou representantes de usuários de assistência social e, organizações ou representantes de trabalhadores do SUAS, para participarem do Fórum de Eleição da Sociedade Civil,

§ 1° Membros representantes governamentais em número de 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, cujos membros serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2° Representantes das Organizações da Sociedade Civil, escolhidos no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:
a) 02 (dois) de organizações e entidades de Assistência Social;
b) 02 (dois) de organizações e entidades de trabalhadores do setor;
c) 01 (um) de organizações e representantes de usuários.

Art. 2° - O Fórum será coordenado por uma Comissão nomeada pelo CMAS, que ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do Processo, conforme Resolução CMAS.

Art. 3° - O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á no Fórum, por segmento, segundo os artigos 2° e 3° da Resolução 15/15/CMAS-JBA, no dia 05 de dezembro de 2019, às 14 horas, nas dependências da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense (ACIOC), sito à Rua Getúlio Vargas, 193, Joaçaba.

Joaçaba (SC), 13 de novembro de 2019.
Ingrid Stock
Presidente CMAS-Joaçaba

HOMOLOG PL 91/2019 PMJ

Publicação Nº 2227000

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019/PMJ

A Secretária Municipal de Educação Sra. Ana Beatriz Brancher, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR: o Processo Licitatório nº 91/2019/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 58/2019/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços visando eventuais contratações futuras de transporte escolar em linha do Município de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
CLAIR DO AMARAL
R$: 68.640,00
FISCAIS: ADILSON LUIZ BULLA E MARCIO RODRIGUES KEMER.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 13 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ana Beatriz Brancher
Secretaria Municipal de Educação

HOMOLOG PL 95/2019 PMJ

Publicação Nº 2227039

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Jorge Luiz Dresch, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 95/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 60/2019/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem prestados junto ao

prédio sede da Prefeitura de Joaçaba e junto ao prédio do Terminal Rodoviário Horivil Zago.
Empresas Vencedoras:
ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR R$ 311.664,00
FISCAIS: JORGE LUIZ DRESCH E ROBERTO AMAURI PEREIRA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 19 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RESOLUÇÃO Nº 006/19 CMAS-JBA

Publicação Nº 2226866

Resolução nº 006/19 CMAS-JBA
Dispõe sobre a realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social/Joaçaba no biênio 2020/2021.

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Joaçaba, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.742/93, Lei Municipal n° Lei 4.281 de 23 de novembro de 2012, e do Regimento Interno do CMAS, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil, através das entidades e organizações de assistência social, organizações ou representantes de usuários de assistência social e, organizações ou representantes de trabalhadores do setor e da defesa dos direitos e da cidadania, para participarem do Fórum de Eleição da Sociedade Civil que acontecerá no dia 05 de dezembro de 2019, nas dependências da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense (ACIOC), sito à Rua Getúlio Vargas, 193, Joaçaba – SC às 14:00 horas, para a composição do respectivo Conselho no biênio 2020/2021.

Parágrafo Único: - O Fórum será coordenado por uma Comissão nomeada pelo CMAS, que ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do Processo, conforme Resolução CMAS

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2° - Poderão participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil os indicados através de ofício pelas Organizações da Sociedade Civil com atuação no município de Joaçaba, definidos através da Lei Municipal 4281/12 e suas alterações e do Regimento Interno do CMAS.
I - Entende-se por Organizações da Sociedade Civil as Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários, Representantes dos segmentos de Trabalhadores do SUAS, Entidades, Organizações e Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social de acordo com as Resoluções do CNAS nº 23 e 24 de 16 de fevereiro de 2006, Decreto Presidencial nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, Resolução nº 16 do CNAS, de 05 de maio de 2010 e Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

§ 1° - Consideram-se Representantes de Usuários pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos, e benefícios da PNAS – Política Nacional de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 2º - Consideram-se Organizações de Usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for ocaso.

§ 3° - Consideram-se Entidades, Organizações e ou Serviços Programas e Projetos de Assistência Social aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção dos novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação dos órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993. As entidades e/ou organizações devem estar inscritas no CMAS de Joaçaba.

§ 4° - Consideram-se Organizações e ou Representantes de Trabalhadores do SUAS todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

§ 5º - Uma organização é representativa dos trabalhadores do setor da assistência social quando:
a) tem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;

b) defende direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
c) propõe-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
d) tem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;
e) não é representação patronal ou empresarial.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, regido pela Lei 4281/12 é composto da seguinte representação:
I - Membros representantes governamentais em número de 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, cujos membros serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - Representantes das Organizações da Sociedade Civil, escolhidos no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:
a) dois (2) titulares e seus respectivos suplentes representantes de entidades, organizações, serviços, programas e projetos de assistência social;
b) dois (2) titulares e seus respectivos suplentes representantes de organizações e/ ou trabalhadores do SUAS;
c) um (1) titular e seus respectivos suplente representantes de organizações e/ou representantes de usuários.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Art. 4° - As Organizações e/ou Representantes de Usuários, os representantes das Categorias de Trabalhadores do SUAS e as Entidades, Organizações, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, que desejarem participar como eleitor(a)s ou como candidata(o)s no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, deverão:
I - Estar juridicamente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba.
II - Habilitar-se conforme os critérios referidos no art. 2° desta Resolução, inscrevendo, de acordo com o segmento, um (1) representante candidato(a)/eleitor(a) e seu respectivo suplente, conforme anexo I
III - Inscrever até 5 (cinco) representantes da entidade para serem eleitores, conforme anexo II
Parágrafo Único: Em não havendo interesse de lançar candidato, as entidades, organizações, serviços, programas e projetos, poderão indicar até cinco (5) representantes para serem eleitores, através de ofício contendo o anexo II, até o dia 29 de novembro de 2019, no horário das 13 às 19 horas junto Secretaria Executiva do Conselho, à Av. XV de Novembro, 378, Centro – Joaçaba - SC.

Art. 5° - No ofício de indicação deverão estar anexados os Requerimentos de Habilitação devidamente preenchidos (Anexo I e II).

Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil não poderão indicar como participantes do Fórum de Eleição pessoa estranha a seu quadro.

CAPÍTULO V

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 6° - O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á em no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, por segmento, segundo os artigos 2° e 3° desta Resolução, no dia 05 de dezembro de 2019, a partir das 14 horas, nas dependências da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense (ACIOC), sito à Rua Getúlio Vargas, 193 , Centro – Joaçaba – SC.

§ 1° - O Processo de Escolha ocorrerá de acordo com esta Resolução, Lei Municipal 4281/12 e suas alterações e, Regimento Interno do CMAS;

§2° - Como pré-requisito ao pleito, os (as) candidatos e os indicados como eleitores, deverão se apresentar no dia 05 de dezembro de 2019 às 14 horas, no local indicado para participar da seguinte programação:
I - Abertura do Fórum e Procedimento de Votação;
II -
Apresentação oral, por 01 (um) minuto, do trabalho desenvolvido pelo (a) candidato (a) ou sua entidade/organização.
III -
II-
III-
• Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, na seguinte ordem: Usuários, Entidades e Trabalhadores e/ou Organizações de Trabalhadores;
IV - Apuração e divulgação dos resultados no Fórum de Eleição.
IV-

§3° - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora e aos demais presentes no Fórum.

Art. 7° - Cada representante da Sociedade Civil candidato (a)/eleitor (a) ou eleitor (a) terá direito a votar em dois representantes do segmento que representa.
Parágrafo Primeiro: Os indicados usuários, dos serviços ou das entidades serão votados também pelos indicados eleitores dos serviços ou das entidades.
Parágrafo Segundo: Os votos serão dados pelos candidatos (as) eleitores(as), conforme indicado no ofício, determinado no artigo 4º desta Resolução.

Art 8º - A votação seguirá a seguinte ordem:
I - Os primeiros a votar são os indicados representantes de entidades, organizações, serviços, programas e projetos de assistência social;
II - A seguir votarão os representantes de organizações e/ ou trabalhadores do SUAS;
III - Por último votarão os representantes de organizações e/ou representantes de usuários.

Art 9º A contagem de votos acontecerá após a votação de todos os representantes citados no art. 8º.
Parágrafo único: No caso de empate haverá nova eleição entre as representatividades empatadas.

Art. 10 - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Serão considerados eleitos:
I – Os candidatos mais votados em cada segmento de representação;
II - Em caso de empate, será feita nova eleição, reapresentando os candidatos empatados, e votados por aclamação pela maioria simples dos votantes habilitados;
III – Persistindo o empate, o candidato será o indicado titular com maior idade.

CAPÍTULO VI

DOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

Art. 11 - Serão realizados encontros para a pré-eleição dos candidatos ao Fórum de Eleição da Sociedade Civil no segmento dos Usuários pertencentes aos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, no período de 13 de novembro a 28 de novembro de 2019.

CAPÍTULO VII
DA POSSE

Art. 12 - A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CMAS/Joaçaba no biênio 2020/2021, acontecerá no mês de dezembro de 2019, após a publicação do Decreto de nomeação dos conselheiros.

Parágrafo único: A data da posse será comunicada com antecedência a todos os eleitos (titulares e suplentes).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.

Art. 14 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 13 de novembro de 2019.
Ingrid Stock
Presidente CMAS-Joaçaba 2018/2019

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhora Presidente,

Fundamentado na Resolução do CMAS nº 006/19, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral, da entidade/organização/serviço socioassistencial abaixo identificado:

Entidade: .....
Presidente: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ) .....
Fax: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos: .....(nome e qualificação)

Nome do representante/candidato titular: .....
CPF: .....
RG: .....
Vínculo com a entidade/organização: .....
Nome do representante/candidato suplente: .....
CPF: .....
RG: .....
Vínculo com a entidade/organização: .....
Habilitação:

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

Presidente ou seu Representante legal

ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEITOR

Senhora Presidente,

Fundamentado na Resolução do CMAS nº 006/19, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral, da entidade/organização/serviço socioassistencial abaixo identificado:

Entidade: .....

Nome do representante eleitor: .....
RG: .....
Vínculo com o serviço/entidade/organização: .....
Nome do representante eleitor: .....
RG: .....
Vínculo com o serviço/entidade/organização: .....
Nome do representante eleitor: .....
RG: .....
Vínculo com o serviço/entidade/organização: .....
Nome do representante eleitor: .....
CPF: .....
RG: .....
Vínculo com o serviço/entidade/organização: .....
Nome do representante eleitor: .....
RG: .....
Vínculo com o serviço/entidade/organização: .....

Habilitação:

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

Presidente ou seu Representante legal

□ Entidade e organização de Assistência Social
□ Organização ou representante de Usuários de Assistência Social
□ Entidade e organização de Trabalhadores da Assistência Social

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **138/2019** Data do Registro : **13/11/2019** Válido até : **12/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais contratações futuras de transporte escolar em linha do Município de Joaçaba, SC.

Item / Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
clair do amaral			
1 Transporte escolar no seguinte itinerário: 6h10min: Santa Helena, Km 20, BR 282, NUPERAJO, BR 282, centro (CERT). 11h35min: Centro (CERT), BR 282, NUPERAJO, BR 282, Km 20, Santa Helena. 12h20min: Santa Helena, Km 20, BR 282, NUPERAJO, BR 282, centro (CERT). 17h35min: Centro (CERT), BR 282, NUPERAJO, BR 282, Km 20, Santa Helena. Veiculo: Microônibus – 25 lugares.		22000	3,12
		Valor Total:	68.640,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS ALUNOS HABILITADOS PRIORITARIAMENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicação Nº 2227254

PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS ALUNOS HABILITADOS PRIORITARIAMENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JOAÇABA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANZOLIN

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	MARIA GABRIELLY LAPA PINHO	29/02/2016	PRÉ I
2.	NICOLLY PADILHA PUDNICK	10/05/2015	PRÉ I
3.	MATHIAS ZAMBIAZZI DA SILVA	03/11/2015	PRÉ I
4.	KEMILLY VITORIA BRANDÃO CHAVES	27/03/2016	PRÉ I
5.	MILENA LAMB	26/10/2015	PRÉ I
6.	VITÓRIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	31/03/2016	PRÉ I
7.	YSIS BRUNA SOARES	07/06/2015	PRÉ I
8.	EDUARDO IVAN DE SOUZA DOS ANJOS	06/12/2015	PRÉ I
9.	DAVI ZANBON PAES	19/09/2015	PRÉ I
10.	ENZO HENRIQUE DIDRICH GONÇALVES DE AZEVEDO	06/10/2015	PRÉ I
11.	GABRIEL MACIEL GONÇALVES	28/08/2015	PRÉ I
12.	HELOISA MACIEL GOLÇALVES	28/08/2015	PRÉ I
13.	NÁTHALY FAVRETTO	10/02/2016	PRÉ I
14.	ISADORA CAROLINE PIGOOZZO LAZZAROTTO	24/01/2016	PRÉ I
15.	LUIZ GABRIEL LECHNER	12/11/2015	PRÉ I
16.	NICOLI SOFIA LUVISON	09/07/2015	PRÉ I
17.	MIGUEL SOARES BORGES SILVA	08/07/2015	PRÉ I
18.	SOPHIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MASSAIA	22/10/2015	PRÉ I
19.	YASMIN OLIVEIRA DAS CHAGAS	18/06/2015	PRÉ I
20.	VINICIUS PIETRO MONFROI	10/08/2015	PRÉ I
21.	JÚLIA BERTELLI DOS	09/02/2016	PRÉ I

RUA GETÚLIO VARGAS, 417 – FONE: 49 3521 0289
seceducacao@joacaba.sc.gov.br / educacaoadm@joacaba.sc.gov.br

	SANTOS		
22.	ELENA ALVES	24/09/2015	PRÉ I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANZOLIN

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	ANA LAURA DELZIOVO ALVES DOS SANTOS	16/01/2015	PRÉ II
2.	AMARIAH MARINA DE LIMA RIBEIRO	19/11/2014	PRÉ II
3.	KAUANA RAFAELA BATISTA PAES	11/05/2014	PRÉ II

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA ZOMKOWSKI

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	GUSTAVO HOFFELDER DE OLIVEIRA	01/02/2016	PRÉ I
2.	PEDRO DAVI AMORIM GRISA	01/112015	PRÉ I
3.	ISABELA FERNANDA DE MELO DA LUZ	09/01/2016	PRÉ I
4.	SARA ANGOLINI TROMBETTA	15/09/2015	PRÉ I
5.	MARIA CLARA GARAYO MORAIS	13/09/2015	PRÉ I
6.	LYRIEL ELIZE SIMAS FUNK	22/09/2015	PRÉ I
7.	EMANUELLY FRAGOSO FERREIRA	02/11/2015	PRÉ I
8.	FABRICIA VITORIA FILIPPIN	08/04/2015	PRÉ I
9.	LARA BERGMANN FERREIRA	05/12/2015	PRÉ I
10.	VINICIUS KAUAN DE SOUZA BRANCO	19/04/2015	PRÉ I
11.	THALYSSON TAVARES ALVES DE OLIVEIRA	01/02/2015	PRÉ I
12.	PEDRO GELATI PINTO	14/04/2015	PRÉ I
13.	LÍVIA MAMENISKIS	20/11/2015	PRÉ I
14.	LAURA MAMENISKIS	20/11/2015	PRÉ I
15.	LAURA ISABELLI PUTTI PEDROSO	24/03/2016	PRÉ I
16.	ISABELLY AMORIN DE MORAES	03/06/2015	PRÉ I
17.	HELENA PARIZZI COLETTI	07/12/2015	PRÉ I
18.	OTÁVIO BONAFÉ	07/01/2016	PRÉ I
19.	JOANA SCHLINDWEIN DORNELLES	01/06/2015	PRÉ I
20.	KAIQUE GALVÃO DE OLIVEIRA	15/06/2015	PRÉ I
21.	BRUNA HOFFMANN	27/05/2015	PRÉ I
22.	ISADORA MURER	07/07/2015	PRÉ I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA ZOMKOWSKI

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	MATEUS MALTA DE ALENCAR DA SILVA	22/01/2016	PRÉ I
2.	OTÁVIO KEMER	22/02/2016	PRÉ I
3.	LAIS ROSSONI	11/10/2015	PRÉ I
4.	GUSTAVO ELIABE FASSINA	12/06/2015	PRÉ I
5.	LÍVIA LEANDRA AMORIN ROSA	23/06/2015	PRÉ I
6.	ALVADIR AUGUSTO POSTER VIEIRA	29/10/2015	PRÉ I
7.	LAURA KANGERSKI	13/11/2015	PRÉ I
8.	ANTHONY TREVISOL TELLES	19/10/2015	PRÉ I
9.	ALINE BETIATTO	15/07/2015	PRÉ I
10.	LAÍS FELIPIACKI	13/09/2015	PRÉ I
11.	ANA CLARA BOTEGAL TORCATTO	16/03/2016	PRÉ I
12.	PEDRO MIGUEL MICHELUZZI	15/01/2016	PRÉ I
13.	BIANCA BACHES	18/10/2015	PRÉ I
14.	SOPHIA FERREIRA DA SILVA	06/06/2015	PRÉ I
15.	HELENA BUSSACRO	22/04/2015	PRÉ I
16.	MARIA LUIZA MARCUS	07/09/2015	PRÉ I
17.	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS FREIBERGER	13/10/2015	PRÉ I
18.	BRUNA LUIZA SONZA	14/08/2015	PRÉ I
19.	SAMUEL VICENTE DACAZ	25/02/2016	PRÉ I
20.	NYKOLAS DA CRUZ STALBAUN	02/02/2016	PRÉ I
21.	DAVI SCHALY	31/07/2015	PRÉ I
22.	LUIZA LUNARDI WULFF	05/10/2015	PRÉ I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA ZOMKOWSKI

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	HELENA SCHLINDWEIN DORNELES	02/06/2014	PRÉ II
2.	VALENTINA TRINDADE DE OLIVEIRA	23/03/2015	PRÉ II

CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSKY

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	ENZO CABRAL GROODERS DA SILVA	17/10/2015	PRÉ I MATUTINO
2.	LUIZ MIGUEL SCHNEIDER	23/12/2015	PRÉ I MATUTINO
3.	ALICE CAROLINE DA ROCHA SEIMETZ	21/12/2015	PRÉ I MATUTINO
4.	PIETRA LAGO CANALE	14/11/2015	PRÉ I MATUTINO
5.	NICOLLI FERREIRA DA SILVA	04/08/2015	PRÉ I MATUTINO
6.	ANA CAROLINA LEITE	07/10/2015	PRÉ I MATUTINO
7.	ALICE PAIVA	04/01/2016	PRÉ I MATUTINO
8.	MARIAH ELVIRA DE ARAUJO DUARTE	27/05/2015	PRÉ I MATUTINO
9.	GUSTTAVO DE SOUZA DOS ANJOS FERNANDES	21/11/2015	PRÉ I MATUTINO ofertar matutino
10.	BIANCA RIETER DE SOUZA	09/04/2015	PRÉ I MATUTINO ofertar matutino
11.	DYLAN SAMUEL SILVA	25/10/2015	PRÉ I MATUTINO ofertar matutino
12.	ERICK PIRES DE MATOS	07/05/2015	PRÉ I MATUTINO ofertar matutino
13.	VITORIA DA SILVA DE OLIVEIRA	04/03/2016	PRÉ I MATUTINO ofertar matutino
14.	DAVI FIGUERO GALDINO	21/03/2016	PRÉ I MATUTINO ofertar matutino

CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSKY

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	MARIA CLARA SOUZA DOS SANTOS	19/01/2016	PRÉ I VESPERTINO
2.	MARIA LUIZA POSSOBON	28/12/2015	PRÉ I VESPERTINO
3.	IAN CORDAZZO SCARIOT	24/02/2016	PRÉ I VESPERTINO
4.	BRENDA LOUISE ALMEIDA	08/12/2015	PRÉ I VESPERTINO
5.	NICOLAS DEMARTINI WALMORBIDA	06/10/2015	PRÉ I VESPERTINO
6.	MIKAELL DERLY DE SOUZA	19/09/2015	PRÉ I VESPERTINO
7.	VERONICA DE ALCANTARA	19/08/2015	PRÉ I VESPERTINO
8.	DAVI ANDRE HORR	26/10/2015	PRÉ I VESPERTINO
9.	DAVI MOCELIN CARLETTO	08/04/2015	PRÉ I VESPERTINO
10.	YASMINN APARECIDA VARELA	19/05/2015	PRÉ I VESPERTINO
11.	YURI JOSHUA BORGES	12/02/2016	PRÉ I VESPERTINO
12.	GUILHERME DALLAFAVERA FERLIN MACHADO	16/02/2016	PRÉ I VESPERTINO
13.	JOÃO FRANCISCO MARCONDES FERREIRA	20/04/2015	PRÉ I VESPERTINO
14.	VICTOR GABRIEL RIBEIRO DA COSTA	30/01/2016	PRÉ I VESPERTINO
15.	DAVI DALLA NORA BENITES	04/01/2015	PRÉ I VESPERTINO
16.	ÍCARO SURDI MALISKA	26/01/2016	PRÉ I VESPERTINO
17.	ISABELLY LETICIA MATOS BORBA	13/04/2015	PRÉ I VESPERTINO
18.	ARTHUR PEREIRA DOS SANTOS	09/04/2015	PRÉ I VESPERTINO
19.	CECILIA ALVES DE CARVALHO	01/10/2015	PRÉ I VESPERTINO
20.	LUIZA RONCEN	02/10/2015	PRÉ I VESPERTINO

CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSKY

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	MATEUS PLUCINSKI SARTORI	12/06/2014	PRÉ II MATUTINO
2.	ALMA ELIS BARANCELLI ALMEIDA	16/10/2014	PRÉ II MATUTINO

CENTRO EDUCACIONAL FREI BRUNO

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	NICOLAS FERNANDO FERREIRA MORAES	26/09/2015	PRÉ I
2.	ELIAS SCUR RAMOS	07/01/2016	PRÉ I
3.	CARMILI BOSI DE MOURA	11/03/2016	PRÉ I
4.	GABRIEL DIAS GREGOLÃO	05/06/2015	PRÉ I
5.	GABRIEL DOS ANJOS DE LIMA	19/07/2015	PRÉ I

CENTRO EDUCACIONAL FREI BRUNO

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	LETÍCIA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	24/08/2015	PRÉ II
2.	DIEGO DA SILVA SANTOS	31/07/2015	PRÉ II
3.	VICTÓRIA TEREZINHA DE SOUZA	14/12/2015	PRÉ II
4.	LUMA MARQUES DA SILVA	20/11/2015	PRÉ II
5.	ANA JULIA RIBEIRO DA SILVA	28/06/2015	PRÉ II
6.	AMANDA VITÓRIA SCAPINI RUDOLFO	06/02/2016	PRÉ II
7.	RAFAELA DOS SANTOS	12/08/2015	PRÉ II

ESCOLA MUNICIPAL ROTARY FRITZ LUCHT

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	LAIANI CRISTINA DLUGOKENSKI MOREIRA LEITE	17/11/2015	PRÉ I
2.	JULIA NUNES	07/09/2015	PRÉ I
3.	SARAH RIBEIRO PIRAN	02/11/2015	PRÉ I
4.	MONALIZA FOGAÇA KLEIN	16/03/2016	PRÉ I
5.	RHAYSSA EMANUELLE ARAUJO VERONEZE	16/01/2016	PRÉ I
6.	ARIANA DEPELEGRINI PELISSARI	12/03/2016	PRÉ I
7.	VALENTINA MARCA	18/11/2015	PRÉ I
8.	HENRIQUE RODRIGUES VILELLA	31/05/2015	PRÉ I
9.	MIGUEL D'AVILA DA SILVA	21/01/2015	PRÉ I
10.	BRUNA BIANCA TODESCATTO	22/02/2016	PRÉ I
11.	WESLLEY HENRIQUE TODESCATTO	22/02/2016	PRÉ I
12.	YURI RECALCATI	13/06/2015	PRÉ I
13.	ANA SOFIA PRONER D SILVA	24/02/2016	PRÉ I

ESCOLA MUNICIPAL ROTARY FRITZ LUCHT

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	THÉO DE OLIVEIRA BARROS	13/11/2014	PRÉ II
2.	FRANCISCO JOSÉ LIMA DE MATOS	20/10/2014	PRÉ II
3.	PEDRO HENRIQUE TERES	20/02/2015	PRÉ II
4.	MICHAELA SOPHIA BONISSONI	30/01/2015	PRÉ II
5.	RUBENS GABRIEL MOREIRA LEITE	14/10/2014	PRÉ II

NÚCLEO PEDAGÓGICO RURAL DE JOAÇABA – NUPERAJO JULIETA

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	JOÃO VITOR DAVID	10/02/2016	PRÉ I
2.	VITORIA LEMOS DE OLIVEIRA	06/04/2014	PRÉ I
3.	HENRIQUE PIERI DALA COSTA	06/08/2015	PRÉ I
4.	JHENIFER B. FERREIRA	30/07/2015	PRÉ I
5.	MATHEUS SERNAJOTO REINA	28/11/2014	PRÉ I
6.	POLYANA ANTUNES DE OLIVEIRA	20/04/2015	PRÉ I
7.	PEDRO HENRIQUE DATSCH MATTANA	02/02/2016	PRÉ I
8.	EDUARDO RECALCATTI PEREIRA	22/05/2014	PRÉ I
9.	NATHAN SLAVIERO MIOTTO	09/04/2015	PRÉ I
10.	LARA VITÓRIA BASSO	26/08/2015	PRÉ I
11.	SAMUEL KELM BORTOLOSO	21/08/2015	PRÉ I

NÚCLEO PEDAGÓGICO RURAL DE JOAÇABA – NUPERAJO

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	ELISANDRA BASSO	23/12/2015	PRÉ I
2.	BRYAN RONCEN	03/05/2015	PRÉ I
3.	GEOVANA CASANOVA BASSO	12/08/2015	PRÉ I
4.	IGOR LUIZ PASTORI BERNART	26/12/2015	PRÉ I
5.	KETLYN KARINE SIMÃO GRISA	17/09/2015	PRÉ I
6.	HELOISA STELLA	19/12/2015	PRÉ I
7.	HELOÁ CRISTINE DE BARBA	15/07/2015	PRÉ I
8.	ARTHUR FELIPE GALLAS DE BORBA	29/12/2015	PRÉ I

NÚCLEO PEDAGÓGICO RURAL DE JOAÇABA – NUPERAJO

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	DAVI LUIZ WITH CASSUL DE MENEZES	30/09/2014	PRÉ II
2.	NICOLI SUBTIL DA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	19/08/2014	PRÉ II
3.	VINICIUS DA CRUZ CASAGRANDE	26/12/2014	PRÉ II
4.	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS GRIZ	21/12/2014	PRÉ II
5.	VALENTINA ISABEL CAVALHEIRO	14/11/2014	PRÉ II
6.	HELOISE DE ALMEIDA RODRIGUES	01/12/2014	PRÉ II
7.	BRUNA MORETTO	11/02/2015	PRÉ II

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	NIKOLI MOTA FERREIRA	29/03/2016	PRÉ I
2.	YURI RAFAEL PENTEADO	03/05/2015	PRÉ I
3.	THALYSSON VINICIUS DE LIMA BATISTA	13/05/2015	PRÉ I
4.	YAGO VITOR DOS SANTOS	27/04/2015	PRÉ I
5.	PEDRO PAULO ROCHA	03/01/2016	PRÉ I
6.	RAIANE MAISA GARCIA	23/07/15	PRÉ I
7.	ARTHUR PEREIRA ROSA	26/07/2015	PRÉ I
8.	THAYLLOR BATISTA STEFANI	21/08/2015	PRÉ I
9.	LUCCAS GONÇALVES CORREIA	23/06/2015	PRÉ I
10.	GUILHERME HENRIQUE GHILARDI	02/02/2016	PRÉ I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE APRENDER

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	ARTHUR ALVES DE ANDRADE	24/06/2019	BERÇÁRIO I
2.	GEORGIA CAMARGO TAMELLO	10/05/2019	BERÇÁRIO I Vespertino
3.	JOSUÉ BERNARDINI CORDEIRO	03/04/2019	BERÇÁRIO I
4.	ANA CLARA PIEDORA CORREA	14/08/2019	BERÇÁRIO I
5.	GUSTAVO MARTINI DOMENECH	29/05/2019	BERÇÁRIO I
6.	NATALLY VERNEK	01/10/2019	BERÇÁRIO I
7.	BENICIO KANGERSKI	13/05/2019	BERÇÁRIO I
8.	AGNES GALIO THOMAZ VARGAS	16/06/2019	BERÇÁRIO I
9.	ALICIA STOFFEL	05/04/2019	BERÇÁRIO I
10.	CAIO VALENTIN RODRIGUES GAVAZZONI	04/09/2019	BERÇÁRIO I
11.	LUIZ EDUARDO CENDRON VIECELI	23/05/2019	BERÇÁRIO I
12.	RICARDO OLIVEIRA ALFLEN	05/05/2019	BERÇÁRIO I
13.	ANTONY GAEL SARI PICCININ	07/06/2019	BERÇÁRIO I
14.	BENICIO KOCHHANN FRAGA	12/09/2019	BERÇÁRIO I
15.	IRIS ROSSETI PASSALD	29/08/2019	BERÇÁRIO I Vespertino
16.	DOMINIC FERNANDES DOS REIS	13/03/2019	BERÇÁRIO I
17.	LUIZ MIGUEL GONÇALVES	18/06/2019	BERÇÁRIO I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE APRENDER

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	JOÃO ROBERTO GARAYO MORAIS	19/12/2018	BERÇÁRIO II
2.	JOAQUIM BUTTNER DA SILVA	25/10/2018	BERÇÁRIO II
3.	GABRIEL MENDES DOS SANTOS	14/08/2018	BERÇÁRIO II
4.	SOPHIA DE SOUZA DA SILVA	16/11/2018	BERÇÁRIO II
5.	HENRIQUE SIGNORI REBETCHUK	14/09/2018	BERÇÁRIO II
6.	BERNARDO LUCCA ALVES GOMES	30/11/2018	BERÇÁRIO II
7.	JOÃO MIGUEL BOSCHETTI MATTOS	27/10/2018	BERÇÁRIO II
8.	PEDRO HENRIQUE STABEL MILANI	10/06/2018	BERÇÁRIO II
9.	LAVINIA ROQUE BRACHER	18/03/2019	BERÇÁRIO II Vespertino
10.	THEO DOS SANTOS VERGANI	22/10/2018	BERÇÁRIO II
11.	PEDRO OTAVIO BELLÓ	09/04/2018	BERÇÁRIO II
12.	ALICE MARIA BULGARELI DE MELO	13/03/2019	BERÇÁRIO II
13.	ENRICO AGOSTINI SAUER	12/02/2019	BERÇÁRIO II
14.	BIANCA LUIZA BRANDALISE SGANZELA	11/03/2019	BERÇÁRIO II
15.	YSADORA BELLA TEREZINHA DOS ANJOS	26/11/2018	BERÇÁRIO II
16.	ALICE KATARINA KLAVZ	16/09/2018	BERÇÁRIO II
17.	AGATHA VALENTINA MARINS DE SOUZA	04/02/2019	BERÇÁRIO II

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE APRENDER

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	LAVINIA GARCIA SCHIMIDT	25/06/2018	BERÇÁRIO II
2.	CLARA AZEVEDO SENSOLO	10/05/2018	BERÇÁRIO II

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE APRENDER

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	FELIPE SFREDO TRAICZUC	10/03/2018	BERÇÁRIO III

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE APRENDER

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	VINICIUS RIETER VIDAL DE SOUZA	06/10/2016	MATERNAL Vespertino
2.	KAUÊ DIAS DE VARGAS	20/03/2017	MATERNAL
3.	VINICIUS GABRIEL KLAUZ	10/09/2016	MATERNAL Matutino
4.	GUSTAVO KLEIMPAUL SEVERO	30/04/2016	MATERNAL Matutino

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA COSTENARO PETRY

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	CECILIA SUBTIL DA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	03/06/2019	BERÇÁRIO I
2.	MANUELA GROSS WISNIÉWSKI	16/06/2019	BERÇÁRIO I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA COSTENARO PETRY

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	MIGUEL FERNANDO DA SILVA CECATTO	24/01/2019	BERÇÁRIO II
2.	MIGUEL DE CAMPOS LOPES	15/03/2019	BERÇÁRIO II
3.	YURI GABRIEL SOBRINHO PELENTIR	08/06/2018	BERÇÁRIO II Matutino

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA COSTENARO PETRY

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	HELOIZE BITTENCOURT VARGAS	06/11/2017	BERÇÁRIO III
2.	OTAVIO DIAS DE AZEVEDO	08/11/2017	BERÇÁRIO III
3.	OLLIVER ADRIANO DOS ANJOS DA COSTA	14/02/2018	BERÇÁRIO III
4.	ANTHONY ENDERLE	23/11/2017	BERÇÁRIO III
5.	VITOR GABRIEL VITORINO WISNIEWSKI	27/07/2017	BERÇÁRIO III

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA COSTENARO PETRY

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	VALENTINA DIAS DE AZEVEDO	19/02/2016	PRÉ I
2.	VALENTINA BACH PORTO	21/07/2015	PRÉ I
3.	HÉCTOR VIEIRA MARTINS	04/12/2015	PRÉ I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA BRANCO

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	BENICIO ENZO DENAULD	02/05/2019	BERÇÁRIO I
2.	ELOISA GABRIELA MARTINS LUDWIG	11/06/2019	BERÇÁRIO I
3.	ZOE CAROLINE FERRARI DAPPER	28/05/2019	BERÇÁRIO I Matutino
4.	ARTHUR BECHI VIRME	12/08/2019	BERÇÁRIO I Matutino
5.	GIUSEPPE PAOLLO FERRANDIN DEMARTINI	03/09/2019	BERÇÁRIO I
6.	CABENDJINA SAINT-GERMAIN VERGILAS	09/08/2019	BERÇÁRIO I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA BRANCO

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	GUSTAVO KERSCHBAUMER	20/11/2018	BERÇÁRIO II Vespertino
2.	ÍCARO APOLO ALVES	28/03/2018	BERÇÁRIO II
3.	ANTONELLA BUSSACRO	26/12/2018	BERÇÁRIO II Matutino

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA BRANCO

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	GUSTAVO VIEIRA RIBEIRO ESTEVES	03/06/2014	BERÇÁRIO III

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA BRANCO

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	MARILEIDI ELTEBE	03/09/2016	MATERNAL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	GUILHERME LEONARDO SCHNEIDER NETO	23/06/2019	BERÇÁRIO I
2.	GUILHERME SERNEJOTO COFFERI	04/10/2019	BERÇÁRIO I
3.	JOAQUIM DINNEBIER	09/04/2019	BERÇÁRIO I
4.	LÍVIA ORSATTO MASCARELLO	09/05/2019	BERÇÁRIO I
5.	MARIA HELENA PADILHA BAGETTI	29/07/2019	BERÇÁRIO I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	JOAQUIM DA SILVA DE ALMEIDA RAMOS	16/08/2018	BERÇÁRIO II Vespertino

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	VINÍCIUS DALLA VECCHIA	20/12/2017	BERÇÁRIO III
2.	CAROLINA RODRIGUES	20/12/2017	BERÇÁRIO III

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	LORENZO MATTIAS BEHREND	01/05/2019	BERÇÁRIO I
2.	LARA VALENTINA SANTOS RODRIGUES	23/09/2019	BERÇÁRIO I
3.	BRUNO RAFAEL MARTINS ALTMANN	25/08/2019	BERÇÁRIO I
4.	BENJAMIN MORÔNI LAND PADILHA	21/10/2019	BERÇÁRIO I
5.	LINDA LEMOS DA SILVA	13/07/2019	BERÇÁRIO I
6.	LUCCA PIVETTE	06/09/2019	BERÇÁRIO I
7.	JÚLIO TREVISOL KLEIN	16/09/2019	BERÇÁRIO I
8.	LUIZA FERRARI MILESQUI	02/07/2019	BERÇÁRIO I
9.	JÚLIA STIEVEN MEZZOMO	26/07/2019	BERÇÁRIO I
10.	JOAQUIM FRANCISCO L. DA SILVA	14/06/2019	BERÇÁRIO I Vespertino
11.	MARIA CECILIA DA LIMA	10/05/2019	BERÇÁRIO I Vespertino
12.	JÚLIA DELZIOVO ALVES DOS SANTOS	05/08/2019	BERÇÁRIO I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	JOÃO PEDRO DORNELES MEDEIROS	23/06/2018	BERÇÁRIO II Vespertino
2.	JOÃO LUCAS DA SILVA	30/06/2018	BERÇÁRIO II
3.	JHONATAN RUPPENTHAL BRANDÃO	18/05/2018	BERÇÁRIO II
4.	JOAQUIM VICENTE ZAMPIERI	05/04/2018	BERÇÁRIO II Matutino

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	ETHAN MATTEO BALAN	13/10/2017	BERÇÁRIO III
2.	ENZO FELIPE LAGO	15/12/2017	BERÇÁRIO III Matutino

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	VALENTINA S. PIRES DE LIMA	28/04/2016	MATERNAL
2.	JÚLIA ALANA CAMPOS RODRIGUES	19/05/2016	MATERNAL
3.	CLARA BORGES DOS SANTOS	15/03/2017	MATERNAL
4.	ARTHUR JOSÉ L. DE MATOS	19/12/2016	MATERNAL
5.	ANA ROSA DOS ANJOS STASSBURG	14/06/2016	MATERNAL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO – CEIME

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	HEITOR MIGUEL DE SANTI MACHADO	19/04/2019	BERÇÁRIO I
2.	NICOLAS ANGOLINI TROMBETTA	07/10/2019	BERÇÁRIO I
3.	MIGUEL GUERREIRO	13/08/2019	BERÇÁRIO I Vespertino
4.	BIANCA LOURENÇO	31/08/2019	BERÇÁRIO I
5.	ISABELLY BRUNA CASADO	13/04/2019	BERÇÁRIO I Vespertino
6.	VICTORIA NAPOLES RIQUETI	15/06/2019	BERÇÁRIO I
7.	ELOAH DE PARIS DA SILVA	23/09/2019	BERÇÁRIO I
8.	MARIA ALICIA GIACOMOZZI	15/10/2019	BERÇÁRIO I
9.	EDUARDO FERRARI CUNHA	28/06/2019	BERÇÁRIO I
10.	MANUELA SOFIA MACHADO	27/05/2019	BERÇÁRIO I
11.	DAVI LUIS SLAVIERO	10/05/2019	BERÇÁRIO I
12.	AUGUSTO ANACLETO LOPES	17/05/2019	BERÇÁRIO I
13.	AMANDA NORA	15/08/2019	BERÇÁRIO I
14.	LUIS ROGÉRIO PASINATO	16/05/2019	BERÇÁRIO I
15.	ISAQUE ADRIANO DE OLIVEIRA BELLO	22/04/2019	BERÇÁRIO I

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO – CEIME

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	MARIA VITORIA COSTA BEBER	29/12/2017	BERÇÁRIO III
2.	LIVIA ANGOLINI TROMBETTA	05/09/2017	BERÇÁRIO III

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO – CEIME

HABILITAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TURMA
1.	LIZ ANTONELLA VILLALBA MERCADO	06/02/2017	MATERNAL Matutino
2.	HELENA CRISTINA MACIEL PEREIRA	15/02/2017	MATERNAL
3.	VALENTINA VITORIA SANGALI	21/07/2016	MATERNAL
4.	HENZO FRANCISCO DE SANTI MACHADO	16/01/2017	MATERNAL
5.	MURILO DE ALCANTARA FIRME	31/10/2016	MATERNAL
6.	ANTONELLA ANTONIV PARNO	09/12/2016	MATERNAL Vespertino
7.	SOPHIA JOAQUINA APARECIDA GUERREIRO	27/09/2016	MATERNAL Vespertino

Câmara Municipal

PORTARIA 037.2019- COMISSÃO AVALIAÇÃO

Publicação Nº 2226816

PORTARIA N. 037/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com fulcro na Lei Complementar nº 321/2016, na Lei Complementar nº 76/2003 e Decreto nº 2.715/2005, os seguintes membros para compor as comissões de avaliações para fins de Progressão Horizontal dos servidores estáveis do quadro de pessoal:

- DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL
- ADRIANA PANIZZI
- JEAN CARLOS DA SILVA
- DANIELE GALVÃO RODRIGUES
- MARCIO ROBERTO PICCOLI

E:

- DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL
- BRUNO CIELLO PADILHA
- CRISTIANE MARIA DENARDI
- LEANDRO SARTORI

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Joaçaba, 12 de novembro de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 038.2019 - VEÍCULOS

Publicação Nº 2226818

PORTARIA N. 038/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
"RELACIONA OS VEÍCULOS CADASTRADOS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO AO ART. 5º, INCISO III DA LEI Nº 4332 DE 19 DE ABRIL DE 2013."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 34, II e XVI do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso III da Lei n. 4.332 de 19/04/2013 leva a conhecimento de quem interessar possa que estão previamente cadastrados no Poder Legislativo Municipal os seguintes veículos particulares:

NOME	FUNÇÃO	VEÍCULO	PLACA
Adriana Panizzi	Jornalista	DUSTER	MLC 5913
Almir Pastori	Vereador	CROSSFOX	QJP 9072
Disneia Tereza De Marco Tonial	Vereadora	GRAND SIENA	QJQ 7545
Francisco Moreira Lopes	Vereador	GOLF SPORTLINE	MFT 3418
Janaina Ferrandin	Advogada	VECTRA GT	MFA 5264
Jose Otavio Calliari Filho	Vereador	SANDERO INTENSE	QJO 9256
Leandro Sartori	Analista Legislativo	POLO	QJA 4682
Luiz Vastres	Vereador	S-10	MKY 6973
Marcio Roberto Piccoli	Contador	FORD RANGER LIMITED	IWC 5615
Sergio Favretto	Vereador	FIAT TORO	QJP 9209

Art. 2º - Para que o deslocamento possa ser realizado com o uso dos veículos particulares relacionados no art. 1º deverá haver expressa autorização do Presidente da Câmara de Vereadores para a realização da viagem bem como a comprovação da contratação de Seguro Total do Veículo utilizado na viagem em documentação a ser apresentada no momento da solicitação das diárias e/ou adiantamentos.
Art. 3º - A Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba não assumirá qualquer tipo de responsabilidade civil, penal ou administrativa, em

qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo, ao proprietário, ao motorista, aos passageiros ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço.
Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

Joaçaba, 13 de novembro de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Data de emissão: 13/11/2019
Exercício de 2019
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**797.021,66**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.034.791,80**
Ordinária	**12.293,04**	**Ordinária**	**1.298.146,87**
Recursos Ordinários	11.841,69	Recursos Ordinários	13.852,46
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	451,35	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	1.273.208,24
		Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	11.086,17
Vinculada	**784.728,62**	**Vinculada**	**736.644,93**
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	725.477,56	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	657.570,58
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	59.243,38	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	27.873,25
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	7,68	Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	47.186,92
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	4.014,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.520.800,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSF. FINANC. RECEBIDA - FMS	1.520.800,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**274.484,46**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**276.657,33**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-617,05	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	275.101,51	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	276.657,33
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	523,29	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	523,29
EMPRESTIMO BANRISUL	1.023,07	EMPRESTIMO BANRISUL	1.023,07
IMPRES	74.896,74	IMPRES	75.334,52
IRRF - SALÁRIOS	93.715,21	IRRF - SALÁRIOS	93.715,21
ISS	1.738,77	ISS	1.738,77
PENSÃO ALIMENTICIA	2.097,97	PENSÃO ALIMENTICIA	2.097,97
PLASS SAÚDE	17.659,46	PLASS SAÚDE	17.739,06
ASSOCIACAO SERV.MUNIC	780,00	SALARIO MATERNIDADE	727,97
EMPRÉSTIMOS C.E.F	40.855,02	ASSOCIACAO SERV.MUNIC	780,00
INSS - PESSOA JURIDICA	2.464,94	EMPRÉSTIMOS C.E.F	41.617,02
INSS - S/ FOLHA DE PAGAMENTO	16.668,53	INSS - PESSOA JURIDICA	2.464,94
IRRF - FORNECEDORES	3.859,67	INSS - S/ FOLHA DE PAGAMENTO	16.192,51
MENSALIDADE SINDICAL CONSOL.FOLHA PAGAMENTO	1.444,96	IRRF - FORNECEDORES	3.859,67
PLASS SERVIÇOS	13.386,91	MENSALIDADE SINDICAL CONSOL.FOLHA PAGAMENTO	1.469,45
VALE TRANSPORTE - ESTRELATUR	2.389,49	PLASS SERVIÇOS	13.386,91
VALE TRANSPORTE EMPRESA JOAÇABENSE	1.597,48	VALE TRANSPORTE - ESTRELATUR	2.389,49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Data de emissão: 13/11/2019
Exercício de 2019
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual
			VALE TRANSPORTE EMPRESA JOAÇABENSE		1.597,48
SALDOS ANTERIORES		**2.505.034,36**	**SALDOS ATUAIS**		**2.785.891,35**
CAIXA		0,00	CAIXA		0,00
CONTAS CORRENTES		2.491.869,19	CONTAS CORRENTES		2.772.718,50
APLICAÇÕES		13.165,17	APLICAÇÕES		13.172,85
	TOTAL	**5.097.340,48**		**TOTAL**	**5.097.340,48**

CELSO VILMAR BRANCHER
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde

ELIANE APARECIDA CERON VIER
Contador

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 270/19 DE 11/11/2019

Publicação Nº 2226028

PORTARIA N.º 270/19 de 11/11/2019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 07 (sete) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 11/11/2019 a 17/11/2019, a servidora municipal ARLETE BOMBONATO FRACASSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 11 de novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PP 53/2019 - PML

Publicação Nº 2226386

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 53/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Confeccionar Caixões e Muletas, para atender as necessidades de pessoas carentes.
Abertura: 28/11/2019 às 09h.
Valor Estimado: R$ 49.000,20
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 14 de novembro de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EDITAL 026 2019

Publicação Nº 2227316

EDITAL Nº 026/2019

Debate Sobre Segurança Alimentar e Nutricional.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 06/12/2019.
Horário: 14 horas
Local: Plenário da Câmara do Município de Lages.
ASSUNTO: Realizar audiência pública para debater a respeito da Segurança Alimentar e Nutricional.

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

PREFEITURA

ATO DE RETIFICAÇÃO N°. 01 DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N°. 01/2019

Publicação Nº 2227203

PREFEITURA DE LAGUNA

Secretaria de Saúde

ATO DE RETIFICAÇÃO N°. 01
DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N°. 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA,** por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, em conjunto com a Comissão de Fiscalização para acompanhamento do Concurso Público, nomeada por meio do Decreto Municipal n°. 6.116/2019, torna pública a retificação do Edital n°. 01/2019 de abertura do concurso público destinado a prover vagas de nível superior, médio e técnico, para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, nos termos do Decreto Municipal nº. 5.053, de 31 de julho de 2018.

1. Altera-se o subitem 5.1

Onde lê-se:

5.1 O presente Concurso Público consistirá na realização de uma prova objetiva para todos os cargos e da realização de provas práticas e exame toxicológico para o cargo cuja a existência consta no subitem 5.3.2 do presente edital.

Leia-se:

5.1 O presente Concurso Público consistirá na realização de uma prova objetiva para todos os cargos e da realização de provas práticas e exame toxicológico para o cargo cuja a existência consta no subitem 5.6.2 do presente edital.

2. Altera-se o subitem 5.2.3.5:

Onde lê-se:

5.2.3.5 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.6.4 deste edital.
Leia-se:
5.2.3.5 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.2.3.4 deste edital.

3. Altera-se o subitem 5.4.3

Onde lê-se:

5.4.3 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

[...]

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.3.4

Leia-se:

Trav. Antonio Maria, SN, Centro, Laguna-SC
Cep 88790-000 - Fone: 48 3644 1315
secsaude@laguna.sc.gov.br - www.laguna.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGUNA

Secretaria de Saúde

5.4.3 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

[...]

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.2.3.4

4. Altera-se o quadro do subitem 5.5.3:

Onde lê-se:

5.5.3 [...]

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Português	10	0,25	2,50
Raciocínio Lógico	05	0,25	1,25
Legislação	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL	40		10,00

Leia-se:

5.5.3 [...]

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Português	10	0,25	2,50
Raciocínio Lógico	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	25	0,25	6,25
TOTAL	40		10,00

4. Altera-se o subitem 5.6.1

Onde lê-se:

5.6.1. Os candidatos convocados à realização da prova prática deverão apresentar à banca examinadora resultado de exame toxicológico, realizado após a data de 13 de janeiro de 2019, emitido em papel timbrado próprio do laboratório onde realizado.

Leia-se:

Trav. Antonio Maria, SN, Centro, Laguna-SC
Cep 88790-000 - Fone: 48 3644 1315
secsaude@laguna.sc.gov.br - www.laguna.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGUNA

Secretaria de Saúde

5.6.1. Os candidatos convocados à realização da prova prática deverão apresentar à banca examinadora resultado de exame toxicológico, realizado após a data de 13 de janeiro de 2020, emitido em papel timbrado próprio do laboratório onde realizado.

5. Altera-se o subitem 5.6.17

Onde lê-se:

5.6.17 O local e o trajeto a ser percorrido durante a prova prática será divulgado no endereço http://unesc.selecao.net.br/ juntamente com o ato de convocação dos candidatos classificados em 13 de janeiro de 2019.

Leia-se:

5.6.17 **O local e o trajeto a ser percorrido durante a prova prática será divulgado no endereço http://unesc.selecao.net.br/ juntamente com o ato de convocação dos candidatos classificados em 13 de janeiro de 2020.**

6. Altera-se o subitem 5.7.13 Faltas leves

Onde lê-se:
5.7.13 Faltas Leves
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
i) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Leia-se:
5.7.13 Faltas Leves
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
c) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
d) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
e) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
g) não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Trav. Antonio Maria, SN, Centro, Laguna-SC
Cep 88790-000 - Fone: 48 3644 1315
secsaude@laguna.sc.gov.br - www.laguna.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGUNA

Secretaria de Saúde

7. Altera-se o subitem 8.5

Onde lê-se:

8.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 5.1 deste edital.

Leia-se

8.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

8. Altera-se o subitem 8.8:

Onde lê-se:

8.8 A publicação do resultado preliminar do Concurso Público será feita em duas listas, no dia 11 de dezembro de 2019, a partir das 18 horas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos e a segunda somente os aprovados, de acordo com a ordem classificatória por cargo.

Leia-se:

8.8 A publicação do resultado preliminar do Concurso Público será feita em duas listas, no dia 13 de janeiro de 2020, a partir das 18 horas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, e a segunda somente os aprovados, de acordo com a ordem classificatória por cargo.

Trav. Antonio Maria, SN, Centro, Laguna-SC
Cep 88790-000 - Fone: 48 3644 1315
secsaude@laguna.sc.gov.br - www.laguna.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGUNA

Secretaria de Saúde

9. Altera-se o subitem 8.9:

Onde lê-se:

8.9 A homologação do resultado final do Concurso Público ocorrerá na data prevista de 17 de dezembro de 2019, para os cargos em que não haverá realização de prova prática, e na data prevista de 10 de fevereiro de 2020 para o cargo de Motorista, pela Prefeitura Municipal de Laguna.

Leia-se:
8.9 A homologação do resultado final do Concurso Público, pela Prefeitura Municipal de Laguna, ocorrerá na data prevista de 20 de janeiro de 2020, para os cargos em que não haverá realização de prova prática, e na data prevista de 21 de fevereiro de 2020 para o cargo de motorista.

10. Altera-se o anexo II

Onde lê-se:

[...] requisitos (para Auxiliar de Consultório Dentário)

Comprovante de conclusão de ensino médio e diploma de nível técnico da área de Saúde bucal e registro no Conselho de Classe.

Leia-se:

[...] requisitos (para Auxiliar de Consultório Dentário)

Comprovante de conclusão de ensino médio e diploma de nível técnico ou de auxiliar da área de Saúde bucal e registro no Conselho de Classe.

11. Altera-se o anexo III

Onde lê-se:

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
[...]			
Assistente Social	01	R$ 2.612,05	40
[...]			
Fisioterapeuta	01	R$ 2.612,05	40
[...]			

Leia-se:

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal

Trav. Antonio Maria, SN, Centro, Laguna-SC
Cep 88790-000 - Fone: 48 3644 1315
secsaude@laguna.sc.gov.br - www.laguna.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGUNA

Secretaria de Saúde

[...]			
Assistente Social	**01**	**R$ 2.612,05**	**30**
[...]			
Fisioterapeuta	**01**	**R$ 2.612,05**	**30**
[...]			

12. Retifica-se o Anexo IV do Edital, o qual passa a viger conforme o conteúdo do Anexo I desta Ata de Retificação n°. 01.

13. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº. 01/2019.

Laguna /SC, 14 de November de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGUNA
MAURO VARGAS CANDEMIL

Trav. Antonio Maria, SN, Centro, Laguna-SC
Cep 88790-000 - Fone: 48 3644 1315
secsaude@laguna.sc.gov.br - www.laguna.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGUNA

Secretaria de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA CONCURSO

(Ato de Retificação 01, do Edital 01/2019)

Evento	Datas
Publicação do Edital	21/10/2019
Período de inscrições	28/10/2019 – 27/11/2019
Requerimento de condições especiais	28/10/2019 – 27/11/2019
Deferimento dos requerimentos de condições especiais	06/12/2019
Prazo para Recurso: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	07/12/2019 – até as 17h
Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	13/12/2019
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	28/10/2019 – 06/11/2019
Deferimento dos requerimentos de pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/11/2019
Homologação das inscrições	06/12/2019
Recurso: indeferimento dos requerimentos de inscrição	07/12/2019 – até às 17h
Respostas aos recursos indeferimento dos requerimentos	13/12/2019
Publicação dos locais de prova	13/12/2019
Prova Objetiva	22/12/2019
Publicação do gabarito preliminar	22/12/2019
Recurso: gabarito preliminar	23/12/2019 – até às 17h
Respostas aos recursos gabarito preliminar	13/01/2020
Publicação do gabarito oficial	13/01/2020
Resultado Final (Preliminar) e convocação dos candidatos para prova prática (Preliminar)	13/01/2020
Recurso: Resultado Final (Preliminar) e convocação dos candidatos para prova prática (Preliminar)	14/01/2020 – 17h
Respostas aos recursos: Resultado Final (Preliminar) e republicação da convocação dos candidatos para prova prática	20/01/2020
Republicação do resultado final (pós-recursos) – CARGOS SEM PROVA PRÁTICA	20/01/2020
Apresentação do resultado do Exame Toxicológico	03/02/2020
Deferimento dos resultados do Exame Toxicológico	05/02/2020
Recurso: Indeferimento dos resultados do Exame Toxicológico	06/02/2020 – 17h
Respostas aos recursos indeferimento dos resultados do Exame Toxicológico	10/02/2020

Trav. Antonio Maria, SN, Centro, Laguna-SC
Cep 88790-000 - Fone: 48 3644 1315
secsaude@laguna.sc.gov.br - www.laguna.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGUNA

Secretaria de Saúde

Prova prática	**16/02/2020**
Publicação do resultado final (Preliminar) – CARGOS COM PROVA PRÁTICA	**17/02/2020**
Recurso: resultado final (Preliminar) – CARGOS COM PROVA PRÁTICA	**18/02/2020 – 17h**
Respostas aos recursos resultado final (Preliminar)	**21/02/2020**
Republicação do resultado final (pós-recursos) – CARGOS COM PROVA PRÁTICA	**21/02/2020**

Trav. Antonio Maria, SN, Centro, Laguna-SC
Cep 88790-000 - Fone: 48 3644 1315
secsaude@laguna.sc.gov.br - www.laguna.sc.gov.br

DECRETO N.º 6.126/2019 - CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT – ANO LETIVO 2020 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 2226686

DECRETO Nº 6.126/2019, de 06 de novembro de 2019.

Constitui Comissão para Acompanhamento e Chamamento do Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário – ACT – ano letivo 2020 para a Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento para o Processo Seletivo da Educação, para admissão em caráter temporário – ACT, para o ano letivo de 2020, com a seguinte composição:
a) Jamille Militão de Souza;
b) Tânia Preuss;
c) Tadeu Cesar Henrique Rodrigues;
d) Luciane da Silva Mattos; e
e) Ingrid dos Santos Gorla.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial o acompanhamento de todo o Processo Seletivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.127/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Publicação Nº 2226692

DECRETO Nº 6.127/2019, de 06 de novembro de 2019.

Constitui Comissão de Alteração de Atribuição de Exercício (Remoção) e Alteração de Carga Horária, Escolha de Turma e Enturmação do Pessoal do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Laguna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Alteração de Atribuição de Exercício (Remoção) e Alteração de Carga Horária, Escolha de Turma e Enturmação do Pessoal do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Laguna, com a seguinte composição:
a) Jamille Militão de Souza;
b) Tânia Preuss;
c) Tadeu Cesar Henrique Rodrigues;
d) Luciane da Silva Mattos; e
e) Ingrid dos Santos Gorla.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.131/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Publicação Nº 2226803

DECRETO Nº 6.131/2019, de 12 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$3.030.000 (três milhões e trinta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria da fazenda, adm e serviços públicos
Projeto/Atividade: 1.099 – Programa de Modernização da Adm. Tributária e de Gestão - PMAT
21 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 330.000,00
22 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0608/Aplicações diretas ..... R$ 2.700.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizada a anulação parcial em igual valor de recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da fazenda, adm e serviços públicos
Projeto/Atividade: 1.099 – Programa de Modernização da Adm. Tributária e de Gestão - PMAT
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 330.000,00
20 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0608/Aplicações diretas ..... R$ 2.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006/2019 - INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2226661

PORTARIA nº. 006/2019 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Laguna, MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando o processo administrativo nº. 0125.0005498/2019, aponta a existência de conflitos na Escola de Educação Básica Custódio Floriano de Córdova;
CONSIDERANDO a necessidade de se apurar os fatos ocorridos naquele educandário, prevenindo a possibilidade de eventuais prejuízos que possam ser causados a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades que tencionam o afastamento da Diretora da Escola de Educação Básica Custódio Floriano de Córdova, Sr.a Ariane Domingues.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.
Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares:
I – Jamille Militão de Souza;
II – Carlos Felipe Schimidt;
III – Tadeu César Henrique Rodrigues.
Parágrafo Único. A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal e a Coordenadoria de Controle Interno.
Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
Laguna, 08 de novembro de 2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121/2019

Publicação Nº 2227111

PORTARIA RH Nº 1121/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003873/2019;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019, ao Servidor ANDRÉ VARGAS LAUREANO Fiscal de Tributos, referente ao período 2009/2014, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1123/2019

Publicação Nº 2227116

PORTARIA RH Nº 1123/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário LUCIMAR DA SILVA SILVINO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/11/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124/2019

Publicação Nº 2227118

PORTARIA RH Nº 1124/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário FRANCINE OLIVEIRA FLORIANO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/11/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125/2019

Publicação Nº 2227120

PORTARIA RH Nº 1125/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, CAMILA JANICE ALVES BATISTA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/11/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1126/2019

Publicação Nº 2227122

PORTARIA RH Nº 1126/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, HELENA HOFFMANN RIGONI do Cargo de Médico no ESF Caputera, 40 horas semanais, nível ANSS1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/11/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1127/2019

Publicação Nº 2227125

PORTARIA RH Nº 1127/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LAUDECI SILVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 02.11.2019 a 01.12.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1128/2019

Publicação Nº 2227126

PORTARIA RH Nº 1128/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LEONARDO ESTEVAM SÁ Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 04.11.2019 a 03.12.2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1130/2019

Publicação Nº 2227129

PORTARIA RH Nº 1130/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005459/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 04 de Novembro de 2019 a 03 de Dezembro de 2019, ao Servidor **LUIZ OTÁVIO PEREIRA** Técnico em Edificações, referente ao período 2005/2010, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1131/2019

Publicação Nº 2227133

PORTARIA RH Nº 1131/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0002025/2019;

RESOLVE:

Reduzir a pedido, a carga horária da Servidora PAULA CHRISTINA DOS SANTOS, Médica, de provimento efetivo, de 30 horas semanais para 10 horas semanais, a partir de 04/11/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1132/2019

Publicação Nº 2227135

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1132/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 09/2019, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o Cargo de Enfermeiro na Estratégia Saúde da Família, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 04/11/2019.

- Leslie Nunes Bonazza – ESF Passagem da Barra;
- Michela Oliveira da Cruz Souza – ESF Farol.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1133/2019

Publicação Nº 2227139

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1133/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0003988/2019;

R E S O L V E:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. **KAROLINE CORRÊA ROSA**, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/11/2019, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1134/2019

Publicação Nº 2227144

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1134/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001348/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 04 de Novembro de 2019 a 03 de Dezembro de 2019, ao Servidor **VÂNIO JOSÉ SACHETI MARTINS** Fiscal de Serviços Públicos, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1136/2019

Publicação Nº 2227147

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1136/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO ALINE SCHVARTZ, do Cargo de Nutricionista, 40 horas semanais, nível ANSS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/11/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1137/2019

Publicação Nº 2227150

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1137/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, **IRIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO CAMPOS** do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/11/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1138/2019

Publicação Nº 2227152

PORTARIA RH Nº 1138/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, MAICON MARIANO EUCLIDES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 06/11/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1140/2019

Publicação Nº 2227154

PORTARIA RH Nº 1140/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário MARIA DO CARM0 VIEIRA MAXIMIANO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/11/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1141/2019

Publicação Nº 2227155

PORTARIA RH Nº 1141/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, KELLY ALVES BATISTA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1142/2019

Publicação Nº 2227157

PORTARIA RH Nº 1142/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, SIMONE RAMOS DA SILVA do Cargo de Agente Comunitário na Estratégia Saúde da Família, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1143/2019

Publicação Nº 2227158

PORTARIA RH Nº 1143/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e edital de chamamento público nº 09/2019, ARIEL POLA, para exercer o Cargo de Nutricionista - NASF, 40 horas semanais, nível ANSS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1144/2019

Publicação Nº 2227159

PORTARIA RH Nº 1144/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0004053/2019;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. JANAINA DE JESUS ROLDÃO DO CARMO, Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 12/11/2019, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/PMLM/2019

Publicação Nº 2226228

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/PMLM/2019
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para almoço (Buffet) dentro do município, para atendimento das demandas do grupo de mães e idosos da Secretaria de Assistência Social. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller/SC, 13 de Novembro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/FHHL/2019

Publicação Nº 2226233

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/FHHL/2019
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de instalações elétricas, câmeras de segurança, mola hidráulica de piso, porta de vidro e placa metálica com impressão para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller/SC, 13 de Novembro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/PMLM/2019

Publicação Nº 2226848

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 27/11/2019 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para sonorização e segurança para as festividades de natal do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referência contidas e fixadas no edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 13 de Novembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**8.021.584,01**	**16,06**	**40.113.217,22**	**80,31**	**9.836.782,78**
RECEITAS CORRENTES	**43.604.950,00**	**43.604.950,00**	**8.015.096,83**	**18,38**	**39.871.230,05**	**91,44**	**3.733.719,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.465.384,00	4.465.384,00	533.768,86	11,95	4.432.979,71	99,27	32.404,29
IMPOSTOS	3.553.705,00	3.553.705,00	452.017,48	12,72	3.379.428,90	95,10	174.276,10
TAXAS	911.679,00	911.679,00	81.751,38	8,97	1.053.550,81	115,56	-141.871,81
CONTRIBUIÇÕES	122.380,00	122.380,00	2.118,08	1,73	115.065,17	94,02	7.314,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	122.380,00	122.380,00	2.118,08	1,73	115.065,17	94,02	7.314,83
RECEITA PATRIMONIAL	122.500,00	122.500,00	28.706,14	23,43	130.837,71	106,81	-8.337,71
VALORES MOBILIÁRIOS	122.500,00	122.500,00	28.706,14	23,43	130.837,71	106,81	-8.337,71
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	6.879,21	0,00	8.879,21	0,00	-8.879,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	6.579,21	0,00	6.579,21	0,00	-6.579,21
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	300,00	0,00	2.300,00	0,00	-2.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.724.248,00	38.724.248,00	7.325.866,64	18,92	33.731.495,72	87,11	4.992.752,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.448.877,00	18.448.877,00	3.005.179,16	16,29	13.842.921,96	75,03	4.605.955,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.559.859,00	12.559.859,00	2.811.320,05	22,38	12.357.603,24	98,39	202.255,76
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.076,00	11.076,00	600,00	5,42	2.400,00	21,67	8.676,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.693.360,00	7.693.360,00	1.508.767,43	19,61	7.527.570,52	97,85	165.789,48
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	11.076,00	11.076,00	0,00	0,00	1.000,00	9,03	10.076,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.438,00	170.438,00	117.757,90	69,09	1.451.972,53	851,91	-1.281.534,53
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100.438,00	100.438,00	69.134,52	68,83	248.562,36	247,48	-148.124,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.002.737,19	5.013,69	-982.737,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	48.623,38	97,25	200.672,98	401,35	-150.672,98
RECEITAS DE CAPITAL	**6.345.050,00**	**6.345.050,00**	**6.487,18**	**0,10**	**241.987,17**	**3,81**	**6.103.062,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.900,00	5.500.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.500.900,00	5.500.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	843.750,00	843.750,00	6.487,18	0,77	241.987,17	28,68	601.762,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	785.350,00	785.350,00	0,00	0,00	223.000,00	28,39	562.350,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	58.400,00	58.400,00	6.487,18	11,11	18.987,17	32,51	39.412,83

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**8.021.584,01**	**16,06**	**40.113.217,22**	**80,31**	**9.836.782,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**8.021.584,01**	**16,06**	**40.113.217,22**	**80,31**	**9.836.782,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.950.000,00	49.950.000,00	8.021.584,01	16,06	40.113.217,22	80,31	9.836.782,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.619.301,76	—	—	2.619.301,76	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.619.301,76	—	—	2.619.301,76	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**49.950.000,00**	**59.123.786,46**	**7.218.923,57**	**40.279.452,40**	**18.844.334,06**	**7.652.077,70**	**38.589.826,25**	**20.533.960,21**	**37.978.182,38**
DESPESAS CORRENTES	**36.221.308,00**	**42.479.672,26**	**6.660.595,72**	**35.149.639,31**	**7.330.032,95**	**7.109.388,44**	**33.857.705,13**	**8.621.967,13**	**33.334.549,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.928.643,00	22.572.014,91	4.092.476,99	19.999.233,25	2.572.781,66	4.108.267,23	19.974.904,03	2.597.110,88	19.961.119,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.192.665,00	19.807.657,35	2.568.118,73	15.150.406,06	4.657.251,29	3.001.121,21	13.882.801,10	5.924.856,25	13.373.430,42
DESPESAS DE CAPITAL	**13.628.692,00**	**16.544.114,20**	**558.327,85**	**5.129.813,09**	**11.414.301,11**	**542.689,26**	**4.732.121,12**	**11.811.993,08**	**4.643.632,79**
INVESTIMENTOS	11.878.692,00	14.794.114,20	265.558,48	3.454.558,40	11.339.555,80	302.400,65	3.192.629,27	11.601.484,93	3.104.140,94
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.750.000,00	1.750.000,00	292.769,37	1.675.254,69	74.745,31	240.288,61	1.539.491,85	210.508,15	1.539.491,85

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**49.950.000,00**	**59.123.786,46**	**7.218.923,57**	**40.279.452,40**	**18.844.334,06**	**7.652.077,70**	**38.589.826,25**	**20.533.960,21**	**37.978.182,38**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.950.000,00**	**59.123.786,46**	**7.218.923,57**	**40.279.452,40**	**18.844.334,06**	**7.652.077,70**	**38.589.826,25**	**20.533.960,21**	**37.978.182,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**49.950.000,00**	**59.123.786,46**	**7.218.923,57**	**40.279.452,40**	**18.844.334,06**	**7.652.077,70**	**38.589.826,25**	**20.533.960,21**	**37.978.182,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.523.390,97	—	2.135.034,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.950.000,00	59.123.786,46	7.218.923,57	40.279.452,40	—	7.652.077,70	40.113.217,22	—	40.113.217,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	500,00	0,43	499,57
Receita de Alienação De Bens Móveis	400,00	0,00	400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,43	99,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,43	0,43

FONTE:

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.553.705,00	3.553.705,00	3.379.288,86	95,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	875.963,98	87,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	190.349,71	105,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.448.068,00	1.448.068,00	1.464.323,82	101,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.838,00	658.838,00	670.772,02	101,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	4.591,97	
Dívida Ativa dos Impostos	266.799,00	266.799,00	97.673,34	36,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	75.614,02	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.410.454,00	28.410.454,00	24.433.783,06	86,00
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	10.009.740,86	71,50
Cota-Parte ITR	13.740,00	13.740,00	16.658,75	121,24
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.408.034,28	120,40
Cota-Parte ICMS	12.202.584,00	12.202.584,00	11.846.815,52	97,08
Cota-Parte IPI-Exportação	153.059,00	153.059,00	152.533,65	99,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.964.159,00**	**31.964.159,00**	**27.813.071,92**	**87,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.012.738,00	4.012.738,00	4.138.961,34	103,15
Provenientes da União	4.012.738,00	4.012.738,00	4.138.961,34	103,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.500,00	6.500,00	48.590,04	747,54
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.019.238,00**	**4.019.238,00**	**4.187.551,38**	**104,19**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.286.506,00	13.284.849,83	10.436.535,46	78,56	10.071.076,42	75,81
Pessoal e Encargos Sociais	4.916.387,00	6.945.387,00	6.289.443,57	90,56	6.287.559,99	90,53
Outras Despesas Correntes	6.370.119,00	6.339.462,83	4.147.091,89	65,42	3.783.516,43	59,68
DESPESAS DE CAPITAL	776.250,00	715.672,20	253.458,00	35,42	126.458,00	17,67
Investimentos	776.250,00	715.672,20	253.458,00	35,42	126.458,00	17,67

Continua 1/4

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	776.250,00	715.672,20	253.458,00	35,42	126.458,00	17,67
Investimentos	776.250,00	715.672,20	253.458,00	35,42	126.458,00	17,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.062.756,00	14.000.522,03	10.689.993,46	76,35	10.197.534,42	72,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.007.738,00	4.702.738,00	3.582.836,74	33,52	3.425.458,25	33,59
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.007.738,00	4.702.738,00	3.582.836,74	33,52	3.425.458,25	33,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	16.003,76	0,15	8.751,47	0,09
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.007.738,00	4.702.738,00	3.598.840,50	33,67	3.434.209,72	33,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.055.018,00	9.297.784,03	7.091.152,96	66,33	6.763.324,70	66,32

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.591.363,91

Continua 2/4

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.470.145,00	10.001.488,83	7.825.515,38	73,20	7.522.280,33	73,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.215.686,00	3.582.108,20	2.595.616,56	24,28	2.419.571,56	23,73
Vigilância Sanitária	376.925,00	416.925,00	268.861,52	2,52	255.682,53	2,51
TOTAL	**12.062.756,00**	**14.000.522,03**	**10.689.993,46**	**100,00**	**10.197.534,42**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/

Município de Lauro Muller - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.950.000,00
Previsão Atualizada	49.950.000,00
Receitas Realizadas	40.113.217,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.619.301,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.950.000,00
Créditos Adicionais	9.173.786,46
Dotação Atualizada	59.123.786,46
Despesas Empenhadas	40.279.452,40
Despesas Liquidadas	38.589.826,25
Despesas pagas	37.978.182,38
Superavit Orçamentário	1.523.390,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.279.452,40
Despesas Liquidadas	38.589.826,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.998.755,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.551.499,11	0,00
Resultado Primário	0,00	2.529.294,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	905.231,83	86.244,01	513.774,51	305.213,31
EXECUTIVO	905.231,83	86.244,01	513.774,51	305.213,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	648.405,55	40.936,88	552.367,43	55.101,24
EXECUTIVO	648.405,55	40.936,88	552.367,43	55.101,24
TOTAL:	**1.553.637,38**	**127.180,89**	**1.066.141,94**	**360.314,55**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.627.409,65	25%	23,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.377.871,12	60%	71,44

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.500.900,00
Despesa de Capital Líquida	4.732.121,12	11.811.993,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.763.324,70	15,00	24,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.950.000,00	59.123.786,46	7.218.923,57	40.279.452,40	100,00	18.844.334,06	7.652.077,70	38.589.826,25	100,00	20.533.960,21
Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	248.358,80	1.199.324,39	2,98	857.980,61	248.358,80	1.199.324,39	3,11	857.980,61
Ação Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	248.358,80	1.199.324,39	2,98	857.980,61	248.358,80	1.199.324,39	3,11	857.980,61
Administração	3.452.738,00	5.858.617,94	726.624,19	3.934.844,79	9,77	1.923.773,15	739.737,37	3.716.323,33	9,63	2.142.294,61
Administração Geral	2.836.038,00	5.231.917,94	640.361,29	3.370.590,48	8,37	1.861.327,46	651.363,87	3.156.378,82	8,18	2.075.539,12
Administração Financeira	616.700,00	626.700,00	86.262,90	564.254,31	1,40	62.445,69	88.373,50	559.944,51	1,45	66.755,49
Segurança Pública	120.000,00	168.000,00	20.110,93	93.378,51	0,23	74.621,49	16.162,93	86.346,51	0,22	81.653,49
Defesa Civil	120.000,00	168.000,00	20.110,93	93.378,51	0,23	74.621,49	16.162,93	86.346,51	0,22	81.653,49
Assistência Social	1.665.144,00	1.889.206,50	193.891,83	1.338.465,63	3,32	550.740,87	210.851,44	1.265.043,63	3,28	624.162,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.752,00	22.752,00	0,00	3.400,00	0,01	19.352,00	0,00	3.400,00	0,01	19.352,00
Assistência Comunitária	1.642.392,00	1.866.454,50	193.891,83	1.335.065,63	3,31	531.388,87	210.851,44	1.261.643,63	3,27	604.810,87
Saúde	12.662.756,00	14.600.522,03	2.284.961,14	11.044.355,23	27,42	3.556.166,80	2.255.756,91	10.543.947,44	27,32	4.056.574,59
Atenção Básica	8.470.145,00	10.001.488,83	1.442.798,89	7.825.515,38	19,43	2.175.973,45	1.370.144,03	7.522.280,33	19,49	2.479.208,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.215.686,00	3.582.108,20	564.562,44	2.595.616,56	6,44	986.491,64	605.424,18	2.419.571,56	6,27	1.162.536,64
Vigilância Sanitária	376.925,00	416.925,00	194.256,01	268.861,52	0,67	148.063,48	188.175,33	255.682,53	0,66	161.242,47
Alimentação e Nutrição	600.000,00	600.000,00	83.343,80	354.361,77	0,88	245.638,23	92.013,37	346.413,02	0,90	253.586,98
Educação	13.439.816,00	14.280.187,91	2.049.747,60	11.146.736,90	27,67	3.133.451,01	2.327.309,48	10.887.795,38	28,21	3.392.392,53
Ensino Fundamental	8.225.466,00	8.657.466,00	1.185.761,26	7.113.634,61	17,66	1.543.831,39	1.389.654,47	6.938.341,48	17,98	1.719.124,52
Ensino Superior	322.500,00	322.500,00	21.277,80	273.531,91	0,68	48.968,09	57.132,72	195.741,35	0,51	126.758,65
Educação Infantil	4.884.350,00	5.292.721,91	842.708,54	3.759.570,38	9,33	1.533.151,53	880.522,29	3.753.712,55	9,73	1.539.009,36
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Cultura	559.000,00	889.000,00	150.394,13	635.098,38	1,58	253.901,62	69.932,73	554.636,98	1,44	334.363,02
Difusão Cultural	559.000,00	889.000,00	150.394,13	635.098,38	1,58	253.901,62	69.932,73	554.636,98	1,44	334.363,02
Urbanismo	11.179.541,00	14.247.247,08	1.000.034,18	7.110.311,67	17,65	7.136.935,41	1.261.758,29	6.770.820,40	17,55	7.476.426,68
Infra-Estrutura Urbana	11.099.291,00	14.166.997,08	998.894,28	7.031.500,43	17,46	7.135.496,65	1.260.628,39	6.692.019,16	17,34	7.474.977,92
Serviços Urbanos	80.250,00	80.250,00	1.139,90	78.811,24	0,20	1.438,76	1.129,90	78.801,24	0,20	1.448,76
Habitação	77.000,00	112.000,00	0,00	104.487,34	0,26	7.512,66	1.403,90	104.486,00	0,27	7.514,00
Habitação Urbana	77.000,00	112.000,00	0,00	104.487,34	0,26	7.512,66	1.403,90	104.486,00	0,27	7.514,00
Saneamento	800.000,00	800.000,00	0,00	80.632,05	0,20	719.367,95	0,00	80.632,05	0,21	719.367,95
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	0,00	80.632,05	0,20	719.367,95	0,00	80.632,05	0,21	719.367,95
Gestão Ambiental	105.800,00	170.800,00	15.401,85	143.009,80	0,36	27.790,20	18.895,90	141.783,03	0,37	29.016,97
Preservação e Conservação Ambiental	105.800,00	170.800,00	15.401,85	143.009,80	0,36	27.790,20	18.895,90	141.783,03	0,37	29.016,97
Agricultura	1.193.100,00	1.373.100,00	190.484,43	1.097.867,07	2,73	275.232,93	203.655,36	1.042.612,93	2,70	330.487,07
Extensão Rural	1.193.100,00	1.373.100,00	190.484,43	1.097.867,07	2,73	275.232,93	203.655,36	1.042.612,93	2,70	330.487,07
Comércio e Serviços	27.000,00	27.000,00	0,00	24.054,58	0,06	2.945,42	0,00	24.054,58	0,06	2.945,42
Turismo	27.000,00	27.000,00	0,00	24.054,58	0,06	2.945,42	0,00	24.054,58	0,06	2.945,42
Desporto e Lazer	83.000,00	83.000,00	1.020,77	42.710,17	0,11	40.289,83	1.500,77	42.710,17	0,11	40.289,83
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	1.020,77	42.710,17	0,11	40.289,83	1.500,77	42.710,17	0,11	40.289,83
Encargos Especiais	2.427.800,00	2.467.800,00	337.893,72	2.284.175,89	5,67	183.624,11	296.753,82	2.129.309,43	5,52	338.490,57
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	292.769,37	781.731,12	1,94	168.268,88	240.288,61	645.968,28	1,67	304.031,72
Outros Encargos Especiais	1.477.800,00	1.517.800,00	45.124,35	1.502.444,77	3,73	15.355,23	56.465,21	1.483.341,15	3,84	34.458,85

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.950.000,00	59.123.786,46	7.218.923,57	40.279.452,40	100,00	18.844.334,06	7.652.077,70	38.589.826,25	100,00	20.533.960,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.950.000,00	59.123.786,46	7.218.923,57	40.279.452,40	100,00	18.844.334,06	7.652.077,70	38.589.826,25	100,00	20.533.960,21

FONTE:

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.209.595,58**	**4.885.088,97**	**3.962.320,24**	**4.310.159,72**	**5.395.090,81**	**4.714.276,36**	**4.792.070,44**	**4.176.724,56**	**4.383.796,70**	**4.047.475,15**	**4.647.994,62**	**4.354.313,63**	**53.878.906,78**	**49.002.025,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.511,45	420.939,79	195.053,95	247.962,72	732.274,82	934.496,64	752.996,48	385.090,87	389.117,55	262.197,82	241.091,34	292.677,52	5.154.430,95	4.465.384,00
I.P.T.U.	36.217,61	44.477,44	16.814,97	14.743,68	105.928,43	437.776,60	336.927,90	27.754,29	25.109,53	21.010,41	39.049,45	27.693,11	1.133.503,42	1.263.868,00
I.S.S.	127.025,82	159.014,85	101.702,09	127.610,99	148.220,69	165.554,76	129.119,17	247.381,04	174.477,16	154.808,00	84.450,30	132.034,56	1.751.399,43	1.450.456,00
I.T.B.I.	17.006,14	13.187,93	16.185,25	23.351,18	20.858,74	13.885,31	18.231,29	22.456,17	28.280,47	16.414,68	16.047,44	14.779,22	220.683,82	180.543,00
I.R.R.F	76.425,56	163.406,70	33.747,56	6.338,68	99.607,07	87.931,62	111.729,37	47.897,15	119.026,50	26.530,67	57.628,95	80.334,45	910.604,28	658.838,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.836,32	40.852,87	26.604,08	75.938,19	357.659,89	229.348,35	156.988,75	39.602,22	42.223,89	43.434,06	43.915,20	37.836,18	1.138.240,00	911.679,00
Contribuições	7.271,81	6.358,60	7.138,62	9.259,93	19.906,62	18.187,62	21.145,75	17.043,94	6.990,45	13.274,16	0,00	2.118,08	128.695,58	122.380,00
Receita Patrimonial	18.745,96	16.805,80	13.220,94	11.842,96	13.497,67	12.366,22	12.457,70	14.719,17	14.105,50	9.921,41	19.438,88	9.267,26	166.389,47	122.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.745,96	16.805,80	13.220,94	11.842,96	13.497,67	12.366,22	12.457,70	14.719,17	14.105,50	9.921,41	19.438,88	9.267,26	166.389,47	122.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.664,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	6.879,21	15.543,61	0,00
Transferências Correntes	3.858.862,34	4.385.427,17	3.706.568,74	4.006.382,96	3.609.126,04	3.671.871,95	3.984.340,37	3.707.061,74	3.931.206,74	3.714.851,30	4.335.196,98	3.977.881,08	46.888.777,41	44.121.323,00
Cota-Parte do F.P.M.	961.620,30	1.682.835,24	1.188.090,92	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	856.253,04	788.292,10	13.179.430,94	15.454.038,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.094.688,63	1.181.659,59	1.259.410,02	1.225.977,63	1.152.117,70	1.181.784,56	1.163.192,44	1.135.875,26	1.149.641,33	1.157.690,16	1.205.693,00	1.215.433,42	14.123.163,74	12.202.584,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	284.279,88	88.953,79	108.577,90	110.668,19	168.160,95	184.430,46	227.487,61	241.362,85	274.915,42	271.021,87	420.519,72	400.889,31	2.781.267,95	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	424,90	1.162,05	0,00	0,00	43,19	496,45	0,00	0,00	0,00	17,51	2.445,33	13.656,27	18.245,70	13.740,00
Outras Transferências Correntes	767.949,93	601.751,85	346.155,47	543.421,73	565.372,25	591.134,49	573.070,18	636.589,10	456.250,24	577.108,79	1.068.372,31	800.425,22	7.527.601,56	6.563.471,00
Transferências da LC 61/1989	15.042,20	18.125,29	14.590,68	15.445,09	14.916,58	15.122,60	14.807,87	15.529,24	15.720,59	14.070,09	17.151,78	15.179,13	185.701,14	153.059,00
Transferências da LC 87/1996	3.258,38	3.258,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.516,76	41.071,00
Transferências do FUNDEB	731.598,12	807.680,98	789.743,75	805.823,58	731.370,63	745.591,16	782.372,14	714.027,80	716.853,80	733.020,23	764.761,80	744.005,63	9.066.849,62	7.693.360,00
Outras Receitas Correntes	17.539,62	55.557,61	40.337,99	34.691,15	1.020.285,66	77.353,93	21.130,14	52.808,84	42.376,46	45.230,46	52.267,42	65.490,48	1.525.069,76	170.438,00
DEDUÇÕES (II)	**473.018,84**	**494.140,46**	**514.133,70**	**555.633,67**	**463.188,14**	**467.028,99**	**525.779,39**	**471.288,77**	**447.783,77**	**480.944,33**	**500.412,36**	**486.799,06**	**5.880.151,48**	**5.397.075,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	473.018,84	494.140,46	514.133,70	555.633,67	463.188,14	467.028,99	525.779,39	471.288,77	447.783,77	480.944,33	500.412,36	486.799,06	5.880.151,48	5.397.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.736.576,74**	**4.390.948,51**	**3.448.186,54**	**3.754.526,05**	**4.931.902,67**	**4.247.247,37**	**4.266.291,05**	**3.705.435,79**	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**4.147.582,26**	**3.867.514,57**	**47.998.755,30**	**43.604.950,00**

FONTE:

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	105.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**	**105.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PREST	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planeja	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.768.449,88	6.797.788,52	6.456.373,45
DEDUÇÕES (II)	5.005.501,18	5.862.613,98	6.269.698,49
Disponibilidade de Caixa	5.005.501,18	5.862.613,98	6.269.698,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653.906,73	6.605.463,08	6.936.443,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	648.405,55	742.849,10	666.745,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	762.948,70	935.174,54	186.674,96
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	794.033,44	706.621,89	684.316,42
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-31.084,74**	**228.552,65**	**-497.641,46**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-726.194,11**	**-466.556,72**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.604.950,00	39.871.230,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.465.384,00	4.432.979,71
I.P.T.U.	1.263.868,00	1.052.808,37
I.S.S.	1.450.456,00	1.465.358,76
I.T.B.I.	180.543,00	190.489,75
I.R.R.F.	658.838,00	670.772,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.679,00	1.053.550,81
Contribuições	122.380,00	115.065,17
Receita Patrimonial	122.500,00	130.837,71
Aplicações Financeiras(II)	15.100,00	22.204,70
Outras Receitas Patrimoniais	107.400,00	108.633,01
Transferências Correntes	38.724.248,00	33.731.495,72
Cota-Parte do FPM	12.734.945,00	8.506.899,06
Cota-Parte do ICMS	9.962.067,00	9.477.453,37
Cota-Parte do IPVA	1.604.109,00	1.926.428,28
Cota-Parte do ITR	10.992,00	13.217,82
Transferências da LC 87/1996	32.857,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	122.447,00	122.026,89
Transferências do FUNDEB	7.693.360,00	7.527.570,52
Outras Transferências Correntes	6.563.471,00	6.157.899,78
Demais Receitas Correntes	170.438,00	1.460.851,74
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	56.885,64
Receitas Correntes Restantes	120.438,00	1.403.966,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	43.539.850,00	39.792.139,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.345.050,00	241.987,17
Operação de Crédito(VI)	5.500.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	400,00	0,00
Transferências de Capital	843.750,00	241.987,17
Convênios	843.750,00	241.987,17
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	844.150,00	241.987,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**44.384.000,00**	**40.034.126,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.479.672,26	35.149.639,31	33.857.705,13	33.334.549,59	300.837,29	307.576,85	307.576,85
Pessoal e Encargos Sociais	22.572.014,91	19.999.233,25	19.974.904,03	19.961.119,17	134.393,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.807.657,35	15.150.406,06	13.882.801,10	13.373.430,42	166.444,26	307.576,85	307.576,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.807.657,35	15.150.406,06	13.882.801,10	13.373.430,42	166.444,26	307.576,85	307.576,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.379.672,26	35.149.639,31	33.857.705,13	33.334.549,59	300.837,29	307.576,85	307.576,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.544.114,20	5.129.813,09	4.732.121,12	4.643.632,79	251.530,14	206.197,66	206.197,66
Investimentos	14.794.114,20	3.454.558,40	3.192.629,27	3.104.140,94	251.530,14	206.197,66	206.197,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.750.000,00	1.675.254,69	1.539.491,85	1.539.491,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.794.114,20	3.454.558,40	3.192.629,27	3.104.140,94	251.530,14	206.197,66	206.197,66

Continua 2/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**57.273.786,46**	**38.604.197,71**	**37.050.334,40**	**36.438.690,53**	**552.367,43**	**513.774,51**	**513.774,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.529.294,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.204,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.551.499,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.768.449,88	6.456.373,45
DEDUÇÕES (XXIX)	5.005.501,18	6.269.698,49
Disponibilidade de Caixa	5.005.501,18	6.269.698,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653.906,73	6.936.443,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	648.405,55	666.745,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	762.948,70	186.674,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**576.273,74**	

Continua 3/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-18.339,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**594.613,30**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**572.408,60**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.619.301,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.619.301,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.533,52	506.872,03	552.367,43	40.936,88	55.101,24	72.602,15	832.629,68	513.774,51	513.774,51	86.244,01	305.213,31	360.314,55
EXECUTIVO	141.533,52	506.872,03	552.367,43	40.936,88	55.101,24	72.602,15	832.629,68	513.774,51	513.774,51	86.244,01	305.213,31	360.314,55
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	141.533,52	416.284,91	463.929,11	40.936,88	52.952,44	72.602,15	678.559,86	363.536,41	363.536,41	86.244,01	301.381,59	354.334,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.646,72	38.713,92	22.657,82	0,00	35.702,82	0,00	62.553,55	53.619,50	53.619,50	0,00	8.934,05	44.636,87
GABINETE DO PREFEITO	5,85	8.513,26	8.519,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAM	89,46	17.697,28	17.786,74	0,00	0,00	0,00	29.045,69	26.083,18	26.083,18	2.962,51	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	13.378,95	267.692,09	264.182,48	0,00	16.888,56	0,00	166.027,12	142.293,15	142.293,15	2.617,56	21.116,41	38.004,97
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	108.382,14	59.417,15	126.579,60	40.936,88	282,81	0,00	411.207,23	134.814,31	134.814,31	5.061,79	271.331,13	271.613,94
SECRET.MUNIC.DO TURISMO,CULTURA E DO DES	0,00	2.006,15	2.006,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,40	4.473,55	4.425,70	0,00	78,25	62,15	8.383,98	5.383,98	5.383,98	3.062,15	0,00	78,25
SECRETARIA MUNIC.DA AGRICULTURA E DO MEIC	0,00	17.771,51	17.771,51	0,00	0,00	72.540,00	1.342,29	1.342,29	1.342,29	72.540,00	0,00	0,00
FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER	0,00	90.587,12	88.438,32	0,00	2.148,80	0,00	154.069,82	150.238,10	150.238,10	0,00	3.831,72	5.980,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	90.587,12	88.438,32	0,00	2.148,80	0,00	154.069,82	150.238,10	150.238,10	0,00	3.831,72	5.980,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**141.533,52**	**506.872,03**	**552.367,43**	**40.936,88**	**55.101,24**	**72.602,15**	**832.629,68**	**513.774,51**	**513.774,51**	**86.244,01**	**305.213,31**	**360.314,55**

FONTE:

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.553.705,00	3.553.705,00	3.379.428,90	95,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.263.868,00	1.263.868,00	1.052.808,37	83,30
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	875.963,98	87,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	263.868,00	263.868,00	176.844,39	67,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.543,00	180.543,00	190.489,75	105,51
1.2.1- ITBI	180.000,00	180.000,00	190.349,71	105,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	543,00	543,00	140,04	25,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.456,00	1.450.456,00	1.465.358,76	101,03
1.3.1- ISS	1.448.068,00	1.448.068,00	1.464.323,82	101,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.388,00	2.388,00	1.034,94	43,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.838,00	658.838,00	670.772,02	101,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.864.492,00	29.864.492,00	24.959.017,60	83,57
2.1- Cota-Parte FPM	15.454.038,00	15.454.038,00	10.534.975,40	68,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	10.009.740,86	71,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	737.083,00	737.083,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	716.955,00	716.955,00	525.234,54	73,26
2.2- Cota-Parte ICMS	12.202.584,00	12.202.584,00	11.846.815,52	97,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	153.059,00	153.059,00	152.533,65	99,66
2.5- Cota-Parte ITR	13.740,00	13.740,00	16.658,75	121,24
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.408.034,28	120,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.418.197,00	33.418.197,00	28.338.446,50	84,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.438.000,00	1.438.000,00	977.662,06	67,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	787.700,00	787.700,00	711.540,47	90,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	428.916,00	428.916,00	205.137,00	47,83
5.4- Transferências Diretas - PNATE	219.084,00	219.084,00	56.170,64	25,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.300,00	2.300,00	4.813,95	209,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.206,00	440.206,00	349.494,63	79,39
6.1- Transferências de Convênios	438.706,00	438.706,00	349.108,96	79,58
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	385,67	25,71
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	418.511,00	418.511,00	630.348,40	150,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.296.717,00	2.296.717,00	1.957.505,09	85,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.397.075,00	5.397.075,00	4.912.992,18	91,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.719.093,00	2.719.093,00	2.028.076,34	74,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.517,00	2.240.517,00	2.369.362,15	105,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.214,00	8.214,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.612,00	30.612,00	30.506,76	99,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.748,00	2.748,00	3.440,93	125,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	395.891,00	395.891,00	481.606,00	121,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.693.360,00	7.693.360,00	7.527.570,52	97,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.693.360,00	7.693.360,00	7.527.570,52	97,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.296.285,00	2.296.285,00	2.614.578,34	113,86
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.969.500,00	5.377.871,91	5.377.871,12	100,00	5.377.871,12	100,00
13.1- Com Educação Infantil	1.469.500,00	1.877.871,91	1.877.871,12	100,00	1.877.871,12	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	100,00	3.500.000,00	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.736.860,00	3.008.860,00	2.627.410,87	87,32	2.601.827,89	86,47
14.1- Com Educação Infantil	1.270.500,00	1.270.500,00	905.519,23	71,27	905.347,34	71,26
14.2- Com Ensino Fundamental	1.466.360,00	1.738.360,00	1.721.891,64	99,05	1.696.480,55	97,59
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.706.360,00	8.386.731,91	8.005.281,99	95,45	7.979.699,01	95,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.979.699,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.338.300,00	4.746.671,91	3.578.093,67	75,38	3.577.281,78	75,36
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.015.260,00	7.287.260,00	6.126.049,56	84,07	6.073.078,12	83,34
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.966.360,00	5.238.360,00	5.221.891,64	99,69	5.196.480,55	99,20
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.048.900,00	2.048.900,00	904.157,92	44,13	876.597,57	42,78
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	320.000,00	320.000,00	273.531,91	85,48	195.741,35	61,17
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.673.560,00	12.353.931,91	9.977.675,14	80,77	9.846.101,25	79,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.614.578,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	408.371,91
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.022.950,25
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.627.409,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	790.000,00	950.000,00	602.755,89	63,45	546.812,96	57,56
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	651.000,00	651.000,00	296.371,78	45,53	236.470,76	36,32
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.441.000,00	1.601.000,00	899.127,67	56,16	783.283,72	48,92
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	13.114.560,00	13.954.931,91	10.876.802,81	77,94	10.629.384,97	76,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.110,95	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.110,95	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.533.215,53	711.540,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	4.813,95
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.533.215,53	716.354,42
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.533.215,53	716.354,42

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.500.900,00**	**0,00**	**5.500.900,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.544.114,20	5.129.813,09	11.414.301,11
Investimentos	14.794.114,20	3.454.558,40	11.339.555,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.750.000,00	1.675.254,69	74.745,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.544.114,20**	**5.129.813,09**	**11.414.301,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**11.043.214,20**	**5.129.813,09**	**11.414.301,11**

FONTE:

Lauro Muller, 13/11/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lebon Regis

Prefeitura

CONTRATO N.º 48/2019 COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 143/2019

Publicação Nº 2226995

Contrato n.º 48/2019
Compra/Contratação Direta N.º 143/2019
OBJETO: Fornecimento de Material de Serralheria para Decoração Natalina do Município de Lebon Régis.
Contratante: Fundo Municipal de Educação do Município de Lebon Régis
Contratado REGINALDO MOREIRA BRANCO CNPJ: 35.058.416/0001-45.
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Vigência: 11/11/2019. Término: 31/12/2019
Lebon Régis, 11/11/2019.
CLOCI APARECIDA OLIVEIRA PIERDONÁ – Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2019 PREGÃO PRESENCIAL NºPR21/2019_RP20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2019

Publicação Nº 2226997

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2019
PREGÃO PRESENCIAL NºPR21/2019_RP20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atendimento a Administração Municipal em seus diversos setores, Fundos e Secretarias, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços dos seguintes fornecedores: 1117 - DAL MAS & AMARAL LTDA (81.325.276/0001-41) 3091 - PAULO ADEMIR TURKOT ME (81.783.177/0001-03) 3852 - TRES AMIGOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (12.450.097/0001-13) 3869 - UNIDAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (83.055.020/0001-97) 4810 - DIVONZIR DE ANDRADE 90792424972 (27.050.641/0001-07) 5207 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58) 5208 - ELTON LUIZ MADEIRA (27.666.061/0001-49) Valor total de RR 1.022.773,00. Vigência a partir de 11/11/2019 até 11/11/2020.
Lebon Regis, 11/11/2019.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 08/2019. LICITAÇÃO: TP01/2019

Publicação Nº 2226975

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 08/2019.
LICITAÇÃO: TP01/2019.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, para suprimir em R$ 26.323,59 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais com cinquenta e nove centavos) do valor total do contrato, conforme parecer técnico da engenharia, justificado pelo Art. 65, inciso I alínea "b" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável pela obra e através de ato unilateral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.455.659/0001-81. Início de vigência: 11/11/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 11 de novembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 08/2019. LICITAÇÃO: TP01/2019

Publicação Nº 2226982

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 08/2019. LICITAÇÃO: TP01/2019.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido ao acréscimo no valor de R$ 24.792,69 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais com sessenta e nove centavos) ao valor total do contrato, conforme parecer técnico da engenharia, justificado pelo Art. 65, inciso I alínea "b" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável pela obra e através de ato unilateral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.455.659/0001-81. Início de vigência: 11/11/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 11 de novembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 08/2019. LICITAÇÃO: TP01/2019

Publicação Nº 2226991

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 08/2019.
LICITAÇÃO: TP01/2019.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a inclusão de itens, no valor total de R$ 25.498,90 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais com noventa centavos), conforme parecer técnico da engenharia, justificado pelo Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável pela obra e através de ato unilateral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.455.659/0001-81. Início de vigência: 11/11/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 11 de novembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2019

Publicação Nº 2226717

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal homologa e torna público a Lista de Candidatos e respectivas notas referentes ao Processo Seletivo Nº 001/2019.

001 Professor de Educação Infantil
Professor Nível II - Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Michele Carla Marian Hoffmann	36	25	15	76	1º
Marisete Maria de Souza Marian	34	25	15	74	2º
Aliandre Luzia Lohn	40	15	15	70	3º
Dalvana Regina Knaul Dell'Agnolo	42	10	15	67	4º
Mirian Helena Marian Hach	36	15	15	66	5º
Marlize Aparecida Motta Steffens	30	15	15	60	6º
Marlene Kreusch	28	15	15	58	7º
Iana Martina Knaul	36	05	15	56	8º
Marilania Cenci	22	15	15	52	9º
Elis Regina Schovinder Machado	32	05	15	52	10º
Marlete Schappo Leal	24	10	15	49	11º
Raquel Hilleshein	24	10	15	49	12º
Joziane Carla Schlosser	28	05	15	48	13º
Rosilene Krauze	26	10	10	46	14º
Eliza Henckel Kreusch	24	05	15	44	15º
Inadri Hilleshein	28	05	00	33	16º
Diovana De Freyn Kleinjohann	30	00	00	30	17º
Luciani da Silva Adamek	AUSENTE				

004 Professor de Séries Iniciais
Professor Nível II – Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Maria Albertina Hoffmann	34	25	15	74	1º
Angélica Cecília Lohn	34	25	15	74	2º
Irivaldo Jesus Knis	34	25	15	74	3º

Beatriz Clasen	36	10	15	61	4º
Joel Leal	40	10	10	60	5º
Eliza Leal	36	10	10	56	6º
Dorceli Goreti Souza Martins	16	20	15	51	7º
Patrícia Aparecida Krauze	26	15	10	51	8º
Elizamar Hoffmann Frutuoso	30	00	10	40	9º
Bianca Maria Tholl Cognaco	22	00	05	27	10º
Luana Bett	26	00	00	26	11º

005 Professor de Séries Iniciais
Cursando Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Fabiana Aparecida Martins	32	05	10	47	12º
Andreia Alexandre Batista	30	05	10	45	13º
Daniela Hang	24	00	10	34	14º

007 Professor de Educação Física
Professor II – Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Vinícius Guchert	36	15	15	66	1º
Vorli José Guchert Júnior	38	10	15	63	2º
Cristovão Porto da Silva	26	15	15	56	3º
Daniela Vermohlen	38	05	00	43	4º
Camila Gabriela da Cunha	28	00	00	28	5º

008 Professor de Educação Física
Cursando Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Maiara Kammer	24	00	00	24	6º

009 Professor de Matemática
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Paulo Henrique Knaul	40	25	15	80	1º

012 Professor de Língua Portuguesa
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Kellin Karina Kreusch Knaul	32	25	15	72	1º

018 Professor de História
Professor II - Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Josimar Ianzen	32	00	00	32	1º

019 Professor de História
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Luciano Laurindo	38	05	10	53	2º

024 Professor de Artes / Ensino Religioso
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Patrícia Carmisini Franzen	32	25	15	72	1º
Fabiana Batista	14	05	10	29	REPROVADA
Neide Maria Sperber Kreusch	AUSENTE				

025 Professor de Artes / Ensino Religioso
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Charles Knaul	28	00	10	38	2º

026 Professor de Artes / Ensino Religioso
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Edemar Conaco	22	00	10	32	3º
Maristela Lopes	20	05	05	30	4º
Evaldo Alexandre Schlemper	22	00	00	22	5º
Jairo Erhardt Júnior	AUSENTE				

028 Professor de Inglês
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Viviane Beppler	34	05	05	44	1º

030 Professor de Educação Especial
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Rúbia Regina Kreusch	38	25	15	78	1º

031 Professor de Educação Especial
Cursando Licenciatura Plena

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Chaiany Cristina Nogueira	28	00	00	28	2º

032 Professor de Educação Especial
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Diana da Silva	AUSENTE				

035 Professor de Substituto
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Carlito Vicente de Lins	22 05 15 42 1º				
Jackeline Mikaliski	34	00	00	34	2º

034 Professor de Substituto
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Ana Luzia de Aguiar	AUSENTE				

036 Professor de Informática
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação				
Adriano Nascimento	40 20 15 75 1º								
Alana Back	30	10	15	55	2º				
Hélvis Hercílio de Souza	AUSENTE								5º

038 Professor Informática
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Lucas Gilberto Heinz	30	00	00	30	3º
Bruno Marian	28	00	00	28	4º

039 Auxiliar de Serviços Gerais
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Solange Marian Amorim	4,5	5,0	9,5	1º
Claudia Regina de Souza	4,0	5,0	9,0	2º
Angela May Conaco	3,0	5,0	8,0	3º
Sabrina Helena Knaul	4,5	3,0	7,5	4º
Ana Elizabete Garcia	2,5	5,0	7,5	5º
Claricia Hack Kammer	2,5	4,5	7,0	6º
Juliana Luzia Batista Kahl	3,0	4,0	7,0	7º
Jandira de Oliveira	3,0	3,25	6,25	8º
Alzira Will	AUSENTE			

Obs.: Prova escrita: nota máxima 5,0 pontos. Prova prática: nota máxima 5,0 pontos

040 Merendeira
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Maria Dolores Jorge	3,0	2,00	5,00	1º

Obs.: Prova escrita: nota máxima 5,0 pontos. Prova prática: nota máxima 5,0 pontos

042 Motorista Transporte Escolar – Centro e Região
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Emerson Sperber	4,0	4,75	8,75	1º

Obs.: Prova escrita: nota máxima 5,0 pontos. Prova prática: nota máxima 5,0 pontos

043 Motorista Transporte Escolar – Rio Parada e Região
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação

Mateus Braun	5,0	4,75	9,75	1º

Obs.: Prova escrita: nota máxima 5,0 pontos. Prova prática: nota máxima 5,0 pontos

045 Motorista Transporte Escolar – Ribeirão dos Ovos e Região
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Paulo Cesar Cardoso	4,5	4,5	9,0	1º
Edicleison Lopes	2,5	3,5	6,0	2º
Marizete Schafer Lofy	AUSENTE			

Obs.: Prova escrita: nota máxima 5,0 pontos. Prova prática: nota máxima 5,0 pontos

046 Motorista Transporte Escolar – Vinte Saltos e Região
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
André Heiderscheidt	AUSENTE			

Obs.: Prova escrita: nota máxima 5,0 pontos. Prova prática: nota máxima 5,0 pontos

047 Motorista Transporte Escolar – Vargem dos Bugres e Região
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Tiago Mikaliski	5,0 5,0 10 1º			

Obs.: Prova escrita: nota máxima 5,0 pontos. Prova prática: nota máxima 5,0 pontos

Leoberto Leal, 14 de novembro de 2019.
Vitor Norberto Alves
Prefeito Municipal de Leoberto Leal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

DECRETO 3247 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226330

DECRETO Nº 3.247, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.396,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.396,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 8 de novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 161/2019

Publicação Nº 2226343

DECRETO Nº 161/2019

RECISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 43/2019.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

Considerando a decisão dos autos nº 0303771-14.2014.8.24.0054, fica o Município de Lontras dispensado de pagar aluguel em favor de Eugênio da Silva, em razão disso:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato 43/2019, que tem como objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA NESTE MUNICÍPIO, SOB MATRÍCULA 40223, CONFORME DECISÃO JUDICIAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO 2015.007725-8, firmado entre MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob n. 01.153.871/0001-08, e MARILEUZA PAUL KLETTEMBER, inscrita no CPF sob o nº 656.820.099-91, denominada de Locadora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de nove de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

ANEXO 16 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2227031

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: SETEMBRO E OUTUBRO de 2019

DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	1.020.741,81
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	28.477,50
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos	
até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	1.377.500,00
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	643.115,03
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Observações:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 11 de novembro de 2019

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

ANEXO 25 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2227029

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: Setembro e Outubro de 2019.

O Setor Financeiro está a cargo de :

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	599.752,25
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	-
3) Valor dos Restos a Pagar	-
4) Valor dos DDO	55.702,55
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	405.351,53
6) Transferência prevista até o período	1.377.500,00
7) Despesa Corrente Prevista até o período	1.335.833,33
8) Despesa de Capital Prevista até o período	41.666,67
9) Transferência Recebida até o período	1.377.500,00
10) Despesa Corrente realizada até o período	852.727,70
11) Despesa de Capital realizada até o período	-

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 11 de novembro de 2019.

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO DE ADITIVO A ARP PML Nº 145.18

Publicação Nº 2226436

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 145/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

Aos 22 (vinte e vinte) dias do mês de outubro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa ZEROPRO VÍDEO PROFISSIONAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vigário Frei João, nº 87, sala 01 Térreo, Bairro Centro, no Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.277/0001-62, neste ato representada por seu sócio administrador MICHEL ROGERIO SCHAEDLER, brasileiro, casado, tecnólogo em multimídia digital, portador da cédula de identidade nº 3.538.071 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.079.939-30, denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, CRIAÇÃO DE VÍDEOS E COBERTURAS FOTOGRÁFICAS, VISANDO A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E A DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA UNIDADE GESTORA – PREFEITURA E PELOS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, sem reajuste, a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorará até 23 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO QUANTITATIVO

Ainda objetiva aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) os itens descritos abaixo, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da mencionada Ata.

Item	Quant. Aditivada (25%)	Unid.	Descrição
1	3,00	UN	Criação de texto, roteiro, externas, direção, edição, gravação de áudio em português com locutor padrão nacional para audiovisual com duração de até 4 minutos, para divulgação de projetos e potencialidades do município. 3 dias de filmagens externas para capturas de imagens em Luzerna e região, conforme necessidade. Utilização de câmera profissional com gravação em formato 4K 4096x2160px; equipamentos de iluminação profissional como Set Light, Fresnel e Rebatedores; Equipamentos de captura de som como Microfone de Lapela e gravador de áudio digital. Entrega do vídeo editado em 01 DVD com o formato original e versão do conteúdo com 30 segundos em até 3 dias após a realização das filmagens.
2	2,00	UN	Criação de texto, roteiro, externas, direção, edição, gravação de áudio em português com locutor padrão nacional para audiovisual com duração de até 2 minutos, para divulgação de projetos e potencialidades do município. 1 dia de filmagem externa para capturas de imagens em Luzerna e região, conforme necessidade. Utilização de câmera profissional com gravação em formato 4K 4096x2160px; equipamentos de iluminação profissional como Set Light, Fresnel e Rebatedores; Equipamentos de captura de som como Microfone de Lapela e gravador de áudio digital. Entrega do vídeo editado em 01 DVD com o formato original e versão do conteúdo com 30 segundos em até 3 dias após a realização das filmagens.
3	1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE EVENTO, realizada com 01 CÂMERA Profissional com captação em Full HD (1920x1080p) com sensor de pelo menos 3CMOS de 1/3" e 01 Cinegrafista Profissional por um período de até quatro horas. Utilização de equipamentos de movimento como Slider ou Osmo. Edição de videoclipe com 2 minutos, entrega em 01 DVD e formato streaming/web no prazo máximo de 24 horas após realização da filmagem.
4	2,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE EVENTO por um período de até oito horas, realizada com 02 CÂMERAS Profissionais com captação em Full HD (1920x1080p) com sensor de pelo menos 3CMOS de 1/3", 02 Cinegrafistas Profissionais. Edição de videoclipe com 3 minutos, entrega em 01 DVD e formato streaming/web no prazo máximo de 24 horas após realização da filmagem.

5	3,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE EVENTO por um período de até oito horas, realizada com 02 CÂMERAS Profissionais com captação em Full HD (1920x1080p) com sensor de pelo menos 3CMOS de 1/3", 02 Cinegrafistas Profissionais. Transmissão simultânea em Full HD para 01 TELÃO de pelo menos 2.5m x 1.8m com projetor de no mínimo 5.000 Ansi Lumens, Switcher Full HD, operador, Notebook para reprodução de mídias e apresentações. Edição do evento na íntegra e de videoclipe com até 3 minutos, entrega em 01 DVD e formato streaming/web no prazo máximo de 24 horas após realização da filmagem.
6	1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE EVENTO por um período de até oito horas, realizada com 04 CÂMERAS Profissionais com captação em Full HD (1920x1080p) com sensor de pelo menos 3CMOS de 1/3", 04 Cinegrafistas Profissionais. Filmagem deve oferecer Filmagem com Drone e Movimento de Câmera como Osmo ou similar. Edição do evento na íntegra e de videoclipe com até 4 minutos, entrega em 01 DVD e formato streaming/web no prazo máximo de 24 horas após realização da filmagem.
7	1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA com um profissional fotógrafo. Com 01 CÂMERA Profissional DSLR com sensor Full-Frame de 30 megapixel ou superior; Lentes Objetivas: lente zoom de distância focal 24-105mm; lente fixa de distância focal 50mm. Lente Grande Angular distância focal de pelo menos 17mm. Flash: flash de montagem de sapata, número guia de pelo menos 40; Por um período de até quatro horas. Entrega de arquivo digital (resolução de no mínimo 300 dpi) e no mínimo 100 fotos em um DVD-R acomodado em estojo de plástico rígido e impresso no DVD e na capa o nome do evento. Entrega no prazo máximo de 24 horas após realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s):
03.001.04.131.0200.2305 – Publicidade Institucional e de Marketing
07.003.13.392.0706.2740-Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória

Fonte: 000 - Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 22 de outubro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

MICHEL ROGERIO SCHAEDLER
ZEROPRO VÍDEO PROFISSIONAL LTDA ME
FORNECEDOR 1
TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PL 013/2019 – IL 003/2019 - CREDENCIAMENTO 002/2019 - TERAPIA OCUPACIONAL - FMS

Publicação Nº 2226022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019 – FMS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/FMS – CREDENCIAMENTO 002/2019.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Terapia Ocupacional, destinado ao atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Luzerna, Setor de Licitações, na Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, em dias úteis, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30mim às 17h30min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.luzerna.sc.gov.br.

PL 092/2019 - PP 066/2019 - LIVROS DE INGLÊS - PML

Publicação Nº 2226319

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 092/2019 - PML
Pregão Presencial nº 066/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de livros de inglês para as aulas da educação infantil e do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, para o ano letivo de 2020, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 27 de novembro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 27 de novembro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 166/2019

Publicação Nº 2226127

PORTARIA Nº 166/19 de 13 de novembro de 2019.

"REVERTE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, e,

CONSIDERANDO, a solicitação do servidor relatando que tem condições físicas, não apresentando restrições de retornar ao cargo de origem,

CONSIDERANDO, o resultando da perícia médica especializada, que concluiu que o servidor readaptado não apresenta mais restrições e pode retornar a exercer as atividades do cargo de origem,

RESOLVE:
Art.1º- REVERTER, retornando ao exercício das atividades do cargo de origem de Operador de Máquinas, o servidor readaptado GUILHERME MILESQUI, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, devido a perícia médica oficial declarar insubsistentes os motivos determinantes da readaptação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de novembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO CFT 001/2019 - REMUME

Publicação Nº 2226683

RESOLUÇÃO CFT Nº 001/2019
INSTITUI A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA(SC)

Considerando o art.27 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004 que aprova Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.916 de 30 de outubro de 1998 que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Lei nº 1680 de 22 de outubro de 2019, que instituiu a Política Municipal de Assistência Farmacêutica e deu outras providências;

Considerando a Portaria 001/19/SMSAS de 17 de setembro de 2019, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna (SC);

RESOLVE

Art.1º - Instituir a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME no âmbito da Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna (SC), constante do Anexo I.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 06 de novembro de 2019.

Eduardo Santos de Mattos
Coordenador da Atenção Básica
Farmacêutico
ANEXO I

Relação Municipal de Medicamentos - REMUME			
RENAME	Princípio ativo	Apresentação	Especificações
	ACEBROFILINA	5mg/ml xarope	
R	ACICLOVIR	200mg comprimidos	
R	ACICLOVIR	50mg/g (5%) creme dermatológico	
R	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100mg comprimidos	
R	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS	0,2mg/ml = 10 mcg /gota, suspensão oral gotas	
R	ACIDO FOLICO 5 MG	5 mg comprimidos	
	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50mg/ml IV ampola 5ml	Uso somente na unidade
R	ACIDO VALPROICO	250mg cápsulas	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	ACIDO VALPROICO	300 mg comprimidos revestidos de liberação entérica	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	ACIDO VALPROICO	500mg comprimidos revestidos de liberação entérica	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	ADRENALINA	1 mg /ml IM IV SC ampola 1 ml	Uso somente na unidade
	AGUA PARA INJEÇÃO	ampola 10 ml	Uso somente na unidade
R	ALBENDAZOL	400mg comprimidos mastigáveis	
R	ALBENDAZOL	40mg/ml suspensão oral 10 ml	
R	ALENDRONATO SODICO	70 mg comprimidos	
R	ALOPURINOL 100MG CPR	100 mg comprimidos	
R	ALOPURINOL 300MG CPR	300mg comprimidos	
	ALPRAZOLAM	0,5 mg comprimidos	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1
	ALPRAZOLAM	1 mg comprimidos	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1
	AMBROXOL	6 mg/ml xarope	
	AMINOFILINA	100mg comprimidos	
	AMINOFILINA	24mg/ml IV ampola 10 ml	Uso somente na unidade
	AMIODARONA	100 mg comprimidos	
R	AMIODARONA CLORIDRATO	50mg/ml IM ampola 3ml	Uso somente na unidade
R	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO	25 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	AMOXICILINA	500 mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP 150 ML	50mg/ml suspensão oral	RDC 20/11 Receita em duas vias

R	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO	500+125 mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	AMOXICILINA + CLAVULANATO	50+12,5mg/5ml suspensão oral	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	ANLOPIDINO BESILATO	5 mg comprimidos	
	ATENOLOL	25mg comprimidos	
R	ATENOLOL	50mg comprimidos	
	ATORVASTATINA	40mg comprimidos	Uso somente na unidade
R	ATROPINA, SULFATO	0,25mg/ml IV IM SC ampola 1 ml	Uso somente na unidade
R	AZITROMICINA	40mg/ml suspensão oral	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	AZITROMICINA	500mg Comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	BECLOMETASONA DIPROPIONATO	250 mcg / dose solução aerossol inalatório oral	
R	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI frasco-ampola	RDC 20/11 Receita em duas vias Uso somente na unidade
	BETAISTINA CLORIDRATO	16 mg comprimidos	
	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO *	5mg + 2 mg/ml IM ampola 1 ml	Uso Somente na unidade
R	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	BROMAZEPAM	3 mg comprimidos	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1
	BROMAZEPAM	6 mg comprimidos	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1
	BROMOPRIDA	4mg/ml solução oral gotas	
	BROMOPRIDA	10mg comprimidos	
R	BUDESONIDA	50mcg/dose suspensão spray nasal	
R	BUPROPIONA	150 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO	10mg comprimidos	
	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO	10mg/ml solução oral gotas	
	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO	20mg/ml IV IM SC ampola 1 ml	Uso somente na unidade
	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA	10 + 250 mg comprimidos	
	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA	6,67 mg + 333,4 mg/ml solução oral gotas	
	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA	4 mg+500mg /ml IM IV ampola 5ml	Uso somente na unidade
R	CALCIO CARBONATO	500mg comprimidos	
R	CALCIO CARBONATO + COLECALCIFEROL	1500 mg (referente a 600mg de cálcio) + 400 UI comprimidos	
R	CAPTOPRIL	25mg comprimidos	
	CAPTOPRIL	50mg comprimidos	
R	CARBAMAZEPINA	20mg/ml suspensão oral	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	CARBAMAZEPINA	200mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	CARBOCISTEINA	50mg/ml xarope	
R	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	250mg comprimidos	Uso somente na unidade
R	CARVEDILOL	3,125 mg comprimidos	
R	CARVEDILOL	12,5mg comprimidos	
	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM)	100mg comprimidos	
R	CEFALEXINA	500 mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	CEFALEXINA	50 mg/ml suspensão oral	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	CEFTRIAXONA SÓDICA	500 mg frasco-ampola	RDC 20/11 Receita em duas vias Uso somente na unidade

R	CEFTRIAXONA SÓDICA	1 g frasco-ampola	RDC 20/11 Receita em duas vias Uso somente na unidade
	CETOCONAZOL	20 mg /g creme dermatológico	
	CETOCONAZOL	200 mg comprimidos	
	CETOPROFENO	100mg IV frasco ampola	Uso somente na unidade
	CETOPROFENO	50mg/ml IM ampola 2ml	Uso somente na unidade
	CICLOBENZAPRINA	5 mg comprimidos	
	CILOSTASOL	100 mg comprimidos	
	CINARIZINA	75mg comprimidos	
R	CIPROFLOXACINO	500 mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
	CIPROTERONA, ACETATO + ETINILESTRADIOL	2mg + 0,035 mg cartela com 21 comprimidos	
	CITALOPRAM	20 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	CLARITROMICINA CLORIDRATO	500mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
	CLONAZEPAM	0,5 mg comprimidos	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1
	CLONAZEPAM	2 mg comprimidos	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1
R	CLONAZEPAM	2,5mg/ml solução oral gotas	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1
	CLONIDINA, CLORIDRATO	0,150mg comprimidos	Uso somente na unidade
R	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75mg comprimidos	
	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE	666u + 1u+0,01u / g pomada dermatológica	RDC 20/11 Receita em duas vias Uso somente na unidade
R	CLORETO DE SÓDIO	0,9% solução para uso nasal	
R	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	25mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	40mg/ml solução oral gotas	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	CODEÍNA , FOSFATO + PARACETAMOL	30mg + 500mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista A2
	CODEINA, FOSFATO	30mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista A2
	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 U + 0,01 g/g pomada dermatológica	RDC 20/11 Receita em duas vias Uso somente na unidade
	COLECALCIFEROL	200UI/ gotas solução oral gotas	
	COMPLEXO B	B3, B5,B6, B1,B2,B12 comprimidos	
	COMPLEXO B	B1 mg, B2, B6, PP, pro vit. B5 / IM IV ampola 2 ml	Uso somente na unidade
	DESLORATADINA	0,5mg/ml xarope	
	DESOGESTREL	75mcg cartela com 28 comprimidos	
R	DEXAMETASONA	1mg/g creme dermatológico	
R	DEXAMETASONA	4mg comprimidos	
	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B	0,1%+0,5%+6 000 ui pomada oftálmica estéril	RDC 20/11 Receita em duas vias
	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B	0,1% + 0,35%+ 6000 ui suspensão oftálmica estéril	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO	2mg/ml IV IM ampola 1 ml	Uso somente na unidade
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + DIPIRONA+HIDROXICOBALAMI NA* (ref. Dexalgen)	1,5mg + 500mg+5mg /ml IM 2 ampolas de 1ml (1dose)	Associação Uso somente na unidade
R	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	2 mg comprimidos	
R	DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO	0,4mg/ml solução oral	
	DEXTRANA 70 0,001G/ML + HIPROMELOSE 0,003G/ML	0,1%+0,3% solução oftálmica estéril	

R	DIAZEPAM	5mg comprimidos	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1
R	DIAZEPAM	10 mg comprimidos	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1
R	DIAZEPAM	5mg/ml IM IV ampola 2 ml	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1 Uso somente na unidade
	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	11,6mg/g gel dermatológico	
R	DIGOXINA 0,25 MG CPR	0,25 mg comprimidos	
	DIMENIDRATO+ PRIDOXINA+ GLICOSE+ FRUTOSE	3mg+ 5 mg+ 100mg+ 100mg / ml IV ampola 10 ml	Uso somente na unidade
	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO	50mg+10mg comprimidos	
	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 mg + 50 mg /ml IM ampola 1ml	Uso somente na unidade
	DIOSMINA + HISPERIDINA	450mg + 50 mg comprimidos	
R	DIPIRONA SÓDICA	500 mg/ml solução oral gotas	
R	DIPIRONA SÓDICA	500 mg comprimidos	
R	DIPIRONA SODICA*	500mg/ml IM IV ampola 2ml	Uso somente na unidade
	DISSULFIRAM	250mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	DIU COBRE	Unidade	Fornecido pelo MS
	DOMPERIDONA	10mg comprimidos	
R	DOXAZOSINA, MESILATO	2mg comprimidos	
R	DOXICICLINA ,CLORIDRATO	100mg Comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	ENALAPRIL, MALEATO	20mg comprimidos	
R	ENALAPRIL, MALEATO	10mg comprimidos	
R	ESPIRONOLACTONA	25mg comprimidos	
R	ESTRIOL VAGINAL	1mg/g creme vaginal	
R	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625 mg drágeas	
R	FENITOÍNA	100mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	FENITOÍNA	50mg/ml IM IV ampola 5 ml	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1 Uso somente na unidade
R	FENOBARBITAL 100 MG CPR	100 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista B1
	FENOTEROL, BROMIDRATO *	5mg/ml solução oral ou inalatório gotas	Uso somente na unidade
	FERRIPOLIMALTOSE	50mg/mL, solução oral gotas	
R	FINASTERIDA	5mg comprimidos	
R	FLUCONAZOL	150 mg cápsulas	
R	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 mg cápsulas	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	FUROSEMIDA	40 mg comprimidos	
R	FUROSEMIDA *	10 mg/ml IV IM ampola 2ml	Uso somente na unidade
	GINKGO BILOBA	80 mg comprimidos	
R	GLIBENCLAMIDA	5mg comprimidos	
R	GLICOSE	50% ampola com 10 ml	Uso somente na unidade
	GLIMEPIRIDA	2mg comprimidos	
R	HALOPERIDOL	5mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	HALOPERIDOL	5 mg/ml IM ampola 1 ml	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1 Uso somente na unidade
R	HALOPERIDOL, DECANOATO*	70,52 mg/ml (eq. 50mg/ml) IM ampola 1 ml	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1 Uso somente na unidade
	HÉDERA HÉLIX	7mg/ml solução oral	
R	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI / ampola 0,25 ml	Uso somente na unidade
R	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25mg comprimidos	Uso somente na unidade
R	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	25mg comprimidos	

R	HIDROCORTISONA	10 mg/g (1%) creme dermatológico	
R	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO	100mg IV IM frasco ampola	Uso somente na unidade
R	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO	500 mg IV IM frasco ampola	Uso somente na unidade
	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B	10mg + 5mg+10.000 ui/ml suspensão otológica	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 mg/ml suspensão oral	
	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA	0,4mg/ml + 140mg/ml solução otológica	
R	IBUPROFENO	600mg comprimidos	
	IBUPROFENO	100 mg /ml solução oral gotas	
	IMIPRAMINA	25mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	INSULINA NPH	100UI/ml suspensão SC frasco ampola	Fornecido pelo MS
R	INSULINA REGULAR	100UI/ml solução SC IM IV frasco ampola	Fornecido pelo MS
R	IPRATROPIO, BROMETO *	0,25mg/ml solução para inalação gotas	Uso somente na unidade
R	ISOFLAVONA (Glycine max)	75 mg comprimidos	
R	ISOSSORBIDA DINITRATO	5mg comprimido sublingual	
R	ISOSSORBIDA MONONITRATO	20mg comprimidos	
R	ISOSSORBIDA MONONITRATO	40 mg comprimidos	
R	ITRACONAZOL	100mg comprimidos	
R	IVERMECTINA	6 mg comprimidos	
R	LACTULOSE	667mg/ml solução oral	
R	LEVODOPA + BENZERAZIDA	200mg + 50 mg comprimidos	Receituário Comum
R	LEVOFLOXACINO	500 mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
	LEVOMEPROMAZINA	25mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	LEVOMEPROMAZINA	40 mg/ml solução oral gotas	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	LEVONORGESTREL	0,75 mg cartela com 2 comprimidos	Fornecido pelo MS
R	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15mg+0,03mg cartela com 21 comprimidos	Fornecido pelo MS
	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,05 + 0,03 mg 6 comprimidos 0,075+0,04 mg 5 comprimidos 0,125 + 0,03mg 10 comprimidos	
R	LEVOTIROXINA SODICA	25 mg comprimidos	
R	LEVOTIROXINA SODICA	50mg comprimidos	
	LEVOTIROXINA SODICA	75mg comprimidos	
R	LEVOTIROXINA SODICA	100mg comprimidos	
R	LIDOCAINA, CLORIDRATO	20mg/ml (2%) solução frasco ampola 20 ml	Uso somente na unidade
R	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20mg/g (2%) geleia uso uretral	
R	LITIO, CARBONATO	300mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	LORATADINA	10mg comprimidos	
R	LORATADINA	1mg/ml xarope	
	LORAZEPAM	2 mg comprimidos	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1
R	LOSARTANA POTÁSSICA	50 mg comprimidos	
	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA	50 + 12,5 mg comprimidos	
R	MAGNÉSIO, SULFATO	10mg/ml (10%) ampola 10 ml	Uso somente na unidade
	MEBENDAZOL	20 mg/ml suspensão oral	
R	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO	150 mg/ml IM ampola 1 ml	Fornecido pelo MS
	MELOXICAM	15mg comprimidos	
	MELOXICAM	10mg/ml IM ampola 1,5ml	Uso somente na unidade
R	METFORMINA	500mg comprimidos	
R	METFORMINA	850mg comprimidos	
R	METILDOPA	250mg comprimidos	
	METILDOPA	500 mg comprimidos	
R	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10mg comprimidos	
R	METOPROLOL, SUCCINATO	25mg comprimidos	
R	METOPROLOL, SUCCINATO	50 mg comprimidos	

	METOPROLOL, TARTARATO	1mg/ml IV ampola 5ml	Uso somente na unidade
R	METRONIDAZOL	100 mg/g geleia vaginal	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	METRONIDAZOL	250mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	METRONIDAZOL	400 mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	MICONAZOL	20 mg/g creme vaginal	
	MIDAZOLAM, CLORIDRATO	5 mg/ ml IM IV ampola 3 ml	Portaria 344/98 Notificação de Receita B Lista B1 Uso somente na unidade
	MORFINA, SULFATO	10mg/ml IM/IV ampola 1mL	Portaria 344/98 Not. de Receita A1 (amarela) Lista A1 Uso somente na unidade
	NEOMICINA, SULFATO+ BACITRACINA ZÍNICA	5mg + 250 UI/ g pomada	Receituário Comum
R	NIFEDIPINO	10 mg comprimidos	
	NIFEDIPINO	20 mg comprimidos	
	NIMESULIDA	100mg comprimidos	
R	NISTATINA	100.000 UI/ml suspensão oral	
	NISTATINA	1000.000 UI/4g creme vaginal	
R	NITROFURANTOINA	100 mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	NORETISTERONA	0,35mg cartela com 35 comprimidos	Fornecido pelo MS
R	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO	50mg+ 5mg/ml IM ampola 1 ml	Fornecido pelo MS
	NORFLOXACINO	400 mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	OLEO MINERAL	100%	
R	OMEPRAZOL	20mg cápsulas	
R	ONDANSETRONA	8mg comprimidos	
	ONDANSETRONA	2mg/ml IM IV ampola 4 ml	Uso somente na unidade
R	OSELTAMIVIR	75mg cápsulas	Fornecido pelo MS (gripe)
R	PARACETAMOL	500 mg comprimidos	
	PARACETAMOL	750 mg comprimidos	
R	PARACETAMOL	200mg/ml solução oral gotas	
	PAROXETINA 20 MG CPR	20 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
R	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100mg comprimidos de uso tópico	Uso somente na unidade
R	PERMETRINA	50mg/ml (5%) loção	
R	PLANTAGO OVATA	3,5mg pó para dispersão oral	
R	PREDNISOLONA	3mg/ml solução oral	
R	PREDNISONA	20 mg comprimidos	
R	PREDNISONA	5 mg comprimidos	
R	PROMETAZINA CLORIDRATO	25mg/ml IM ampola 2ml.	Uso somente na unidade
R	PROPAFENONA	300mg comprimidos	
	PROPATILNITRATO	10 mg comprimidos oral e sublingual	
R	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40mg comprimidos	
	RAMIPRIL	2,5mg comprimidos	
R	RANITIDINA	15mg/ml xarope	
R	RANITIDINA, CLORIDRATO	150mg comprimidos	
R	RANITIDINA, CLORIDRATO	25mg/ml IM IV ampola 2ml	Uso somente na unidade
	RETINOL ACETATO + COLECALCIFEROL	5.000 UI + 10.000 UI/ml (40gotas)	
	RIFAMICINA SÓDICA	10mg/ml solução tópica	RDC 20/11 Receita em duas vias Uso somente na unidade
	RISPERIDONA	1 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	RISPERIDONA	2 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	RISPERIDONA	1mg/ml solução oral gotas	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	SACCHAROMYCES BOULARDII	200 mg pó liofilizado sachê	

R	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Glicose + citrato de sódio, cloreto de sódio+ cloreto de potássio, pó para solução oral	
R	SALBUTAMOL, SULFATO	120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg de salbutamol) aerossol oral	
	SECNIDAZOL	1000mg comprimidos	
	SERTRALINA	50 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista C1
	SIMETICONA	75mg/ml gotas	
R	SINVASTATINA	20mg comprimidos	
R	SINVASTATINA	40mg comprimidos	
	SULFADIAZINA	500mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	SULFADIAZINA DE PRATA	1% creme dermatológico	RDC 20/11 Receita em duas vias Uso somente na unidade
R	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400+ 80 mg comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40+8 mg/ml (200+ 40 mg / 5ml) suspensão oral	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	SULFATO FERROSO	200mg (referente a 40 mg de ferro) comprimidos	
	TERBUTALINA	0,5mg/ml IV SC ampola 1ml	Uso somente na unidade
	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	1% + 0,1% solução oftálmica estéril	Portaria 344/98 - Receita de Controle Especial Lista C1 Uso somente na unidade
	TETRACICLINA CLORIDRATO	500mg Comprimidos	RDC 20/11 Receita em duas vias
R	TIMOLOL	0,5% solução oftálmica estéril	Uso somente na unidade
	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA	3mg/ml + 1mg/ml suspensão oftálmica estéril	RDC 20/11 Receita em duas vias
	TRAMADOL CLORIDRATO	50mg/ml IM IV ampola 1 ml	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista A2 Uso somente na unidade
	TRAMADOL CLORIDRATO	50 mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista A2
	TRIANCINOLONA ACETONIDA	1mg/g pasta/pomada/orabase bucal	
R	VARFARINA	5 mg comprimidos	
	VELERIANA (VALERIANA OFFICINALIS L.)	50 mg comprimidos	Receituário Comum
R	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 mg comprimidos	
	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO	10mg comprimidos	Portaria 344/98 Receita de Controle Especial Lista B1

Legenda:

R	Medicamentos que constam na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - em seu Anexo I - Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Uso somente na unidade	Medicamentos de uso exclusivo nas Unidades de Saúde

LUZERNA(SC), NOVEMBRO DE 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2019

Publicação Nº 2226070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO

Instrução Normativa nº 004/2019

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E REGULARIDADE DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL PARA AQUELES CARGOS COM PREVISÃO DO REGISTRO PARA SEU PROVIMENTO E A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH VIGENTE PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADORES DE MÁQUINAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 12 DE MARÇO DE 2019 E LEI COMPLEMENTAR Nº 209 DE 21 DE MAIO DE 2019 "

O Controle Interno, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 159 de 21 de março de 2017, artigo 15º incisos II e IV, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar procedimentos relativos à manutenção da regularidade nos registros dos Conselhos de Classes Profissionais dos servidores ocupantes de cargos que possuem a previsão legal obrigatória desses registros para seu provimento,

CONSIDERANDO, a necessidade de comprovação da regularidade da vigência das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH dos servidores ocupantes dos cargos de Motoristas e Operadores de Máquinas e cursos exigidos por lei para atuação profissional,

CONSIDERANDO a necessidade da regularidade das vigências das Carteiras de Saúde das servidoras ocupantes do cargo de Merendeira,

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores que ocupam cargos nos quais é necessário a manutenção da regularidade dos seus registros:

I) nos Conselhos de Classe Profissionais;

II) das Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH e validade de cursos obrigatórios por lei e específico para os cargos de motoristas conforme sua função;

III) das Carteiras de Saúde,

§ 1º - Os referidos servidores devem **atualizar anualmente** essa informação junto ao Setor de Desenvolvimento Humano, entregando cópia das Certidões, Certificados ou das Carteiras para ser arquivado junto à sua pasta funcional.

§ 2º - No Anexo Único desta Instrução Normativa consta a lista dos cargos que possuem a obrigatoriedade de comprovar a regularidade que trata esse artigo.

Art.2º - É de responsabilidade do servidor manter as cópias atualizadas de seu Certificado, Cursos ou Carteira junto ao Setor de Desenvolvimento Humano.

Art. 3º - A falta da manutenção da regularidade de que trata o artigo 1º pode gerar apuração da responsabilidade administrativa do servidor pelo não cumprimento de obrigação legal.

Av. 16 de fevereiro, 151 - 89609-000 - Fone: (49) 3551 4700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO

Art. 4º - Para a primeira atualização de que trata essa Instrução Normativa abre-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **18 de novembro de 2019**, para a comprovação da regularidade dos Certificados, Cursos e Carteiras junto ao Setor de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo Único - No caso de registro nos Conselhos Profissionais, o servidor deverá apresentar certidão de regularidade da inscrição.

Luzerna, 13 de novembro de 2019.

Vanusca Silva
Controle Interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO

Cargos do Município que exigem registros regulares nos Conselhos de Classe Profissionais ou Carteira Nacional de Habilitação, Cursos ou Carteira de Saúde vigentes:

Cargo ocupado	**Registro no Conselho/CNH/ Carteira de Saúde**
Merendeira	Carteira de Saúde
Motorista	CNH Categoria “D” e cursos específicos
Operador de Máquinas	CNH Categoria “D” ou “E”
Auxiliar em Saúde Bucal	Registro no Conselho Regional de Odontologia
Técnico em enfermagem	Registro no Conselho Regional de Enfermagem
Assistente social	Registro no Conselho Regional do Serviço Social
Contador	Registro no Conselho Regional de Contabilidade
Profissional de educação física	Registro no Conselho Regional de Educação Física
Enfermeiro	Registro no Conselho Regional de Enfermagem
Engenheiro Agrônomo	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Engenheiro Civil	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Farmacêutico	Registro no Conselho Regional de Farmácia
Fonoaudiólogo	Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
Médico	Registro no Conselho Regional de Medicina
Médico veterinário	Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária
Nutricionista	Registro no Conselho Regional de Nutricionistas
Odontólogo	Registro no Conselho Regional de Odontologia
Procurador municipal	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil
Psicólogo	Registro no Conselho Regional de Psicologia
Psicólogo Educacional	Registro no Conselho Regional de Psicologia
Professor de educação física	Registro no Conselho Regional de Educação Física
Professor de judô	Registro no Conselho Regional de Educação Física
Professor de dança	Registro no Conselho Regional de Educação Física
Professor de xadrez	Registro no Conselho Regional de Educação Física

Av. 16 de fevereiro, 151 - 89609-000 - Fone: (49) 3551 4700

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**36.308,59**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.308,59**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.308,59
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**62.700,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	62.700,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**82.287,23**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**88.618,74**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.141,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.125,06
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.308,59	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42.836,84
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42.836,84	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42.656,84
SALDOS ANTERIORES	**32.570,56**	**SALDOS ATUAIS**	**52.630,46**
BANCO C/ MOVIMENTO	32.570,56	BANCO C/ MOVIMENTO	52.630,46
TOTAL	**177.557,79**	**TOTAL**	**177.557,79**

Luzerna, 16/08/2019

ALEXANDER ROVER
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

Publicação Nº 2226086

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**36.199,68**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.199,68**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.290,36
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-90,68
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**57.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	57.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**82.913,54**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**88.386,15**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.223,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.167,90
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	37.081,05	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42.609,12
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42.609,13	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42.609,13
SALDOS ANTERIORES	**52.630,46**	**SALDOS ATUAIS**	**67.958,17**
BANCO C/ MOVIMENTO	52.630,46	BANCO C/ MOVIMENTO	67.958,17
TOTAL	**192.544,00**	**TOTAL**	**192.544,00**

Luzerna, 16/08/2019

ALEXANDER ROVER
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**41.260,33**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**41.260,33**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.435,33
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	825,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**57.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	57.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**92.319,79**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**97.863,12**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.274,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.292,90
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.260,33	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	46.785,11
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	46.785,11	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	46.785,11
SALDOS ANTERIORES	**67.958,17**	**SALDOS ATUAIS**	**78.154,51**
BANCO C/ MOVIMENTO	67.958,17	BANCO C/ MOVIMENTO	78.154,51
TOTAL	**217.277,96**	**TOTAL**	**217.277,96**

Luzerna, 02/09/2019

ALEXANDER ROVER
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**46.473,30**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**46.473,30**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.531,30
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264,00
		INVESTIMENTOS	2.678,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**57.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	57.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.780,33**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**116.324,35**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.762,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.759,67
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	46.473,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	51.839,92
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.704,84	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.704,84
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	51.839,92	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	52.019,92
SALDOS ANTERIORES	**78.154,51**	**SALDOS ATUAIS**	**83.137,19**
BANCO C/ MOVIMENTO	78.154,51	BANCO C/ MOVIMENTO	83.137,19
TOTAL	**245.934,84**	**TOTAL**	**245.934,84**

Luzerna, 01/10/2019

ALEXANDER ROVER
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO 10.2019

Publicação Nº 2226093

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**41.420,50**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**41.420,50**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.320,50
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**57.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	57.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**94.821,24**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**100.235,80**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.498,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.401,48
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.420,50	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	48.835,64
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	66,42	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	66,42
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	48.835,64	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	46.932,26
SALDOS ANTERIORES	**83.137,19**	**SALDOS ATUAIS**	**93.302,13**
BANCO C/ MOVIMENTO	83.137,19	BANCO C/ MOVIMENTO	93.302,13
TOTAL	**234.958,43**	**TOTAL**	**234.958,43**

Luzerna, 11/11/2019

ALEXANDER ROVER	RUBIANA SUELEN BALESTRIN
PRESIDENTE MESA DIRETORA	CONTADORA/TESOUREIRA

Mafra

Prefeitura

DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 524/2019

Publicação Nº 2226889

DESPACHO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 524/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019

Considerando o teor do Oficio n. 1098/2019/SDUMA o qual encaminhou o Oficio n. 1129/PGM/2019.
Considerando o teor da Recomendação n. 03/2019/03PJ/MAF.
Considerando que durante o procedimento administrativo não fora observada a vedação constante no art. 39, III da Lei 13019/14, o qual prevê que ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau o que acarreta vício ao certame.
Considerando que permissão de serviço público é a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.
Considerando o teor da Sumula n. 473 do STF a qual dispõe que A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Considerando o disposto no art. 53 da Lei 9784/99 o qual dispõe que A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Decido ANULAR o Processo Licitatório n. 524/2019, Inexigibilidade n. 022/2019, pelos motivos acima expostos.
Mafra, 13 de novembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE SOLESINSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2226857

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de parques infantis com instalação, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (IC nº 06.2016.00005483-7), firmado entre o MPSC e o Município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 02/12/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 13 de novembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2226847

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de parques infantis com instalação, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (IC nº 06.2016.00005483-7), firmado entre o MPSC e o Município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 31/10/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 15 de outubro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

Publicação Nº 2227252

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ Nº 08.389.661/0002-43
Valor registrado: R$ 141.000,00 (cento e quarenta um mil reais).
Objeto: contratação de empresa especializada em transformação de veículo Furgão MB Sprinter 415 CDI, longo e teto alto, original de fábrica, zero km, monobloco adaptado para Ambulância de Transporte (Tipo D), Viatura Auto Socorro de Urgência – ASU, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, com recursos do FUNREBOM.
Origem: Processo nº 607/2019, Pregão Presencial - RP Nº 130/2019.
Data de assinatura: 25 de outubro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de outubro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

TOMADA DE PREÇO N° 024/2019

Publicação Nº 2227247

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 024/2019

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 02/12/2019 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do telhado da Biblioteca Municipal conforme projetos, memorial descritivos, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 02/12//2019, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 13 de novembro de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

LEI Nº 1173

Publicação Nº 2226059

LEI N° 1173 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO Do PARQUE ECOLÓGICO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei.

Art.1º - O Parque Ecológico de Maracajá passa a denominar-se "Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha".

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nos mapas e indicativos referenciais do Município de acordo com os dispositivos desta lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 27 de Setembro de 2019.
MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1176

Publicação Nº 2226054

LEI N° 1176 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei.
Art. 1º A nova Unidade Escolar, em fase de conclusão, localizada no Centro, passará a denominar-se "Escola de Educação Básica Municipal 12 de Maio".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 25 de Outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR DE MARACAJÁ 2020/2024

Publicação Nº 2226497

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E
HABILITADOS A PROVA PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE MARACAJÁ 2020/2024.

Inscrição	Nome Completo	Situação
001	Claudete Ceni da Silva Zandonadi	HABILITADA
002	Márcia Hendz Delfino Leandro	HABILITADA
003	Tereza Paulo Carradore	HABILITADA

OBS: Data da Prova: 24/11/2019.
Horário: 13:30h a 17:30h.
Local: E.E.B Municipal Nivaldo José da Rocha.
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Conceição – S/Nº - Centro – Maracajá/SC. (Fundos do Complexo Esportivo Antônio da Rocha).

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.146/2019

Publicação Nº 2226484

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 146/2019 – Modalidade de Tomada de Preços n. 019/2019.
RESULTADO.SESSÃO.HABILITAÇÃO.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a relação de empresas habilitadas para a fase de abertura e julgamento das propostas. HABILITADAS: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, JONAS TARIGA – ME, JK IMÓVEIS LTDA, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI, P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME. Assegura-se o prazo de cinco dias úteis, consoante Art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93, para que as empresas, que considerarem que sofreram lesividade direta ou indireta, apresentarem recurso Administrativo. Os autos do processo licitatório ficam a partir desta data, 13/11/2019, com vista franqueada as empresas, consoante dispõe o art. 109, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93. Essa publicação, inicia, nos termos do § 1º, do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/1993, a contagem de prazo a que se refere o Art. 109, I, "a" do mesmo diploma. Qualquer informação bem como a retirada da ata de julgamento, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044. Maravilha - SC, 13 de novembro de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2019

Publicação Nº 2226874

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 154/2019 – Modalidade de Tomada de Preço n. 022/2019.
O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha – SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de cobertura das arquibancadas do Estádio Osvaldo Werner no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 02 de dezembro de 2019. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2019, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de novembro de 2019. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 205, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAVILHA E A EMPRESA JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP.

Publicação Nº 2226552

DECRETO LEGISLATIVO Nº 205 de 11/11/2019.
Homologa Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Imóvel, celebrado entre o Município de Maravilha e a Empresa Jean Pyer Vivian EIRELI EPP e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo homologado em sua totalidade e sem restrições Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de bem imóvel, firmado entre o Município de Maravilha e a Empresa Jean Pyer Vivian EIRELI EPP.
Art. 2º Ficam prorrogados os prazos para cumprimento das condições constantes da Cláusula Décima do Termo de Cessão de Uso nº 005/2016, os quais passam a vigorar a partir da desta homologação do presente Termo Aditivo, sendo:
I – 18 Meses para geração dos novos empregos propostos no certame licitatório;
II –12 meses para dar início as obras de execução do projeto;
III – 12 meses para dar início as atividades empresariais;
IV – 24 meses para executar o total do projeto da obra contida na proposta.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões aos 11 dias do mês de novembro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226559

DECRETO LEGISLATIVO Nº 206 de 11/11/2019.
Homologa Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Imóvel, celebrado entre o Município de Maravilha e a Empresa Rodrigo H. transportes Rodoviários LTDA, EPP e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo homologado em sua totalidade e sem restrições Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de bem imóvel, firmado entre o Município de Maravilha e a Empresa Rodrigo H. Transportes Rodoviários LTDA EPP.
Art. 2º Ficam prorrogados os prazos para cumprimento das condições constantes da Cláusula Décima do Termo de Cessão de Uso nº 012/2016, os quais passam a vigorar a partir da desta homologação do presente Termo Aditivo, sendo:
I – 18 Meses para geração dos novos empregos propostos no certame licitatório;
II – 12 meses para iniciar as obras de execução do projeto;
III – 12 meses para dar início as atividades empresariais;
IV – 24 meses para executar o total do projeto da obra contida na proposta.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões aos 11 dias do mês de novembro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 207, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226563

DECRETO LEGISLATIVO Nº 207 de 11/11/2019.
Homologa Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Imóvel, celebrado entre o Município de Maravilha e a Empresa Pré Moldados Maravilha LTDA, EPP e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo homologado em sua totalidade e sem restrições Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de bem imóvel, firmado entre o Município de Maravilha e a Empresa Pré Moldados Maravilha LTDA EPP.
Art. 2º Ficam prorrogados os prazos para cumprimento das condições constantes da Cláusula Décima do Termo de Cessão de Uso, os quais passam a vigorar a partir da desta homologação do presente Termo Aditivo, sendo:
I – 18 Meses para geração dos novos empregos propostos no certame licitatório;
II –06 meses para dar início as atividades empresariais;
III – 24 meses para executar o total do projeto da obra contida na proposta.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões aos 11 dias do mês de novembro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 208, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226569

DECRETO LEGISLATIVO Nº 208 de 11/11/2019.
Homologa Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Imóvel, celebrado entre o Município de Maravilha e a Empresa Transportes Rodoviários Sinandro LTDA e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo Altera a Cláusula Primeira do Termo de Concessão de Uso, para alterar a descrição da área do imóvel cedido, LOTE (N), com área de 2.958,51m², onde passa a incluir parte do LOTE (S), sendo uma área de 1.101,39 m², resultante na área total de 4.059,90 m², conforme abaixo:
A presente concessão de direito real de uso, far-se-á com relação ao lote de propriedade do Cedente, a seguir descrito: "LOTE (N), com área de 4.059,90 m², situado à Avenida Industrial".
Art. 2º A incorporação da área ao Lote (N) encontra guarida na Resolução 016, de 29 de outubro de 2019, do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha – CODEM.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Termo de Concessão de Uso de Imóvel, objeto da Concorrência Pública nº 3050/2012 e do presente Termo Aditivo.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões aos 11 dias do mês de novembro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

Marema

Prefeitura

LEI Nº 1192/2019

Publicação Nº 2227083

LEI Nº 1192/2019
De 13/11/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFE-TUAR A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEIS LOCALIZADOS JUNTOS AO DIS-TRITO INDUS-TRIAL E MÓVEIS A SEREM EDIFICADOS ÀS EMPRESAS CONTEM-PLADAS EM EDITAL ESPECÍFICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1156/2018, PARA O FOMENTO DO DESENVOLVIMEN-TO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Marema autorizado a doar, com encargos, as áreas de terras abaixo descritas, localizadas Na área Industrial, para as empresas contempladas em edital específico de concorrência pública:

I - Lote 02 com área de 5.666,21m², sendo que do 295,10m² é faixa não edificante, distante 1.123,97m da esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral, segue sua descrição:
Partindo do vértice 07 de coordenadas N-7033211,490 e E-338297,608, localizado no extremo norte, segue com Az=142º48'39" e distância de 27,72m, até o vértice 06 de coordenada N-7033189,409 e E-338314,362; deste segue com Az=138º06'04" e distância de 42,94m, até o vértice 05 de coordenadas N-7033157,449 e E-338343,037; deste segue com Az=126º48'56" e distância de 35,17m, até o vértice 04 de coordenadas N-7033136,376 e E-338371,191; sendo que no trecho do vértice 07 ao 04 confronta com o Lote 01 (Área de Preservação Permanente, do vértice 04 segue com Az=191°25'11" e distância de 16,23m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da rodovia SC-156, até o vértice 08 de coordenadas N-7033120,465 e E-338367,977; deste segue com Az=282°19'47" e distância de 143,20m, confrontando neste trecho com o Lote 03, até o vértice 09 de coordenadas N-7033151,043 e E-338228,083 deste segue com Az=48°59'42" e distância de 92,13m, confrontando neste trecho com parte do lote colonial 25 de Anderson Piaseski (Mat. 151), até o vértice 07, ponto de partida desta poligonal, sendo que as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

II - Lote 03 com área de 5.549,38m², sendo que do 555,03m² é faixa não edificante, distante 1.140,20m da esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral, segue sua descrição:
Partindo do vértice 09 de coordenadas N-7033151,043 e E-338228,083, localizado no extremo norte, segue com Az=102º19'47" e distância de 143,20m, confrontando neste trecho com o Lote 02, até o vértice 08 de coordenada N-7033120,465 e E-338367,977; deste segue com Az=192º22'07" e distância de 37,00m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da rodovia SC-156, até o vértice 10 de coordenadas N-7033084,324 e E-338360,052; deste segue com Az=282º19'47" e distância de 144,74m, confrontando neste trecho com o Lote 04, até o vértice 11 de coordenadas N-7033115,231 e E-338218,649; deste segue com Az=344º17'01" e distância de 9,98m, até o vértice 12 de coordenadas N-7033124,843 e E-338215,944, deste segue com Az=340º01'32" e distância de 12,65m, até o vértice 13 de coordenadas N-7033136,732 e E-338211,623 sendo que no trecho do vértice 11 ao 13 confronta com o Lote 06 (Área de Preservação Permanente), do vértice 13 segue com Az=48°59'42" e distância de 21,81m, confrontando neste trecho com parte do lote colonial 25 de Anderson Piaseski (Mat. 151), até o vértice 09, ponto de partida desta poligonal, sendo que as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

III - Lote 04 com área de 4.989,68m², sendo que do 555,00m² é faixa não edificante, distante 1.177,20m da esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral, segue sua descrição:
Partindo do vértice 11 de coordenadas N-7033115,231 e E-338218,649, localizado no extremo norte, segue com Az=102º19'47" e distância de 144,74m, confrontando neste trecho com o Lote 03, até o vértice 10 de coordenada N-7033084,324 e E-338360,052; deste segue com Az=192º22'07" e distância de 14,20m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da rodovia SC-156, até o vértice 14 de coordenadas N-7033070,455 e E-338357,010; deste segue com Az=192º30'20" e distância de 22,80m, confrontando neste trecho com a rodovia SC-156, até o vértice 15 de coordenadas N-7033048,194 e E-338352,073; deste segue com Az=282º19'47" e distância de 124,95m, confrontando neste trecho com o Lote 05, até o vértice 16 de coordenadas N-7033074,876 e E-338230,005; deste segue com Az=344º17'01" e distância de 41,92m, até o vértice 11, ponto de partida desta poligonal, sendo que as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

IV - Lote 05 com área de 6.321,74m², sendo que do 736,48m² é faixa não edificante, distante 1.241,20m da esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral, segue sua descrição:
Partindo do vértice 16 de coordenadas N-7033074,876 e E-338230,005, localizado no extremo norte, segue com Az=102º19'47" e distância de 124,95m, confrontando neste trecho com o Lote 04, até o vértice 15 de coordenada N-7033048,194 e E-338352,073; deste segue com Az=192º16'44" e distância de 48,77m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da rodovia SC-156, até o vértice 17 de coordenadas N-7033000,581 e E-338341,513; deste segue com Az=279º49'15" e distância de 130,43m, confrontando neste trecho com parte do lote colonial 25 de Zilmar Santo Bianchi (mat. 20.393), até o vértice 18 de coordenadas N-7033022,829 e E-338212,991; deste segue com Az=31º12'29" e distância de 41,72m, confrontando neste trecho com o Lote 06 (Área de Preservação Permanente), até o vértice 19, de coordenadas N-7033058,513 e E-338234,609; deste segue com Az=344º17'01" e distância de 17,00m, confrontando neste trecho com Lote 06 (Área de Preservação Permanente), até o vértice 16 ponto de partida desta poligonal, sendo que as coordenadas aqui descritas estão

geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

§ 1º - É condição para doação dos imóveis oferecimentos mínimo de 10 empregos pelo período de 10 anos;

§ 2º - Os lotes são objeto de desmembramento da Área Industrial do Município, aprovado pelo Decreto 120/2019, objeto de Registro no Cartório Imobiliário da Comarca em trâmite.

Art. 2° - Fica o Município de Marema autorizado a doar, com encargos, um barracão a ser edificado em imóvel doado com a finalidade de fomento Industrial, com área de 500 m², contemplando a empresa vencedora da concorrência Pública, condicionada a oferecimento mínimo de 15 empregos, pelo período mínimo de 10 anos.

Parágrafo único. Aplica-se a doação prevista neste artigo todos os encargos do bem imóvel onde será edificado o objeto deste artigo, sendo este acessório e seguirá a sorte do principal.

Art. 3° - Fica o Município de Marema autorizado a doar, com encargos, um barracão a ser edificado em imóveis doados com a finalidade de fomento Industrial, com área de 1.000 m², contemplando a empresa vencedora da concorrência Pública, condicionada a oferecimento mínimo de 25 empregos, pelo período mínimo de 10 anos.

Parágrafo único. Aplica-se a doação prevista neste artigo todos os encargos do bem imóvel onde será edificado o objeto deste artigo, sendo este acessório e seguirá a sorte do principal.

Art. 4º - Constará na escritura pública dos imóveis doados, cláusula de reversão em favor do Município, se:
I - No prazo de 10 (anos) anos, a beneficiada não implementar as obrigações assumidas na proposta;
II - No mesmo prazo ocorrer à mudança de finalidade dos imóveis ora doados, sem o consentimento expresso do Poder Púbico;
III - Caso a beneficiada venha desrespeitar as disposições do edital de licitação ou da proposta declarada vencedora.

Parágrafo único. Na hipótese de reversão, o imóvel voltará a incorporar o patrimônio público municipal, juntamente com o que for acrescido por acessão, ou de qualquer outra forma, não cabendo nenhuma espécie de indenização.

Art. 5º - Em caso de financiamento para a implantação ou ampliação da empresa nele instalada, o imóvel poderá ser dado em garantia hipotecária, ficando gravado, em 2º grau, para o Município.

Art. 6º - Caso a licitante vencedora tenha interesse em permutar o imóvel objeto do processo licitatório, esta poderá ocorrer mediante requerimento e aprovação do conselho de desenvolvimento econômico, desde que precedida de prévia avaliação mercadológica, não podendo o futuro imóvel ter valor inferior àquele que será objeto da permuta, além da concordância do terceiro.

Art. 7º- Vetado.

Art. 8º - As doações com encargo autorizadas por esta Lei à empresa contemplada serão realizadas em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.156/2018 e o art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e sempre precedidas de avaliação.

Art. 9º - Todas as providências necessárias à execução da presente Lei deverão ser adotadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca, cujas despesas correrão por conta, única e exclusivamente, da adquirente.

Art. 10 - Fica autorizada a baixa dos imóveis descritos supra do patrimônio público, assim que cumpridas as exigências constantes de cada doação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 13 de novembro de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE MARCA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22.2018 (FMS)

Publicação Nº 2226579

Massaranduba, 13 de novembro de 2019

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA
REF Pregão 41/2018
Requerente: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP
Produto: item 02 – Ar condicionado tipo Split, Hi-wall, 18.000 Btus

DOS FATOS

Pedido interposto pela empresa E&AR Equipamentos de Refrigeração Eirelli - EPP, para troca de marca do produto acima mencionado, alegando, conforme justificativa anexa, que a marca inicialmente cotada – AGRATTO CCS18FR4 – esta passando por dificuldades na entrega dos equipamentos devido a falta de componentes por parte de seus fornecedores.

Informa que a troca de marca se dará por marca que atende todas as necessidades exigidas no edital do certame.

DO MÉRITO E DA DECISÃO

A Lei n. 8.666, de 21 de janeiro de 1993, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes à compras, obras, serviços — inclusive de publicidade, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Segundo o artigo 3.° da referida Lei Federal, duas são as finalidades da licitação: observância do princípio constitucional da isonomia, dando igual oportunidade aos que desejam contratar com a Administração Pública, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Pensando assim, a Administração Pública está pautada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e dos que lhe são correlatos, conforme o caput do art. 37 da Constituição Federal.

Respondendo objetivamente ao pedido interposto, entendemos que a marca do produto ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, o que restou comprovado, desta vez, em razão da juntada de carta da empresa.

O contrato administrativo deve ser cumprido conforme o pactuado. Todavia, existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho à vontade de ambas as partes, as quais são imputadas a terceiros.

Aliás, nesse sentido entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço." (cf. in Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p.400/401).

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

Dessa forma, aceitamos o pedido de troca de marca do referido aparelho de ar condicionado, para a marca ELGIN.

Cirio Martini
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4049 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4049/2019** **Data Lançamento: 07/11/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 07/11/2019** **Código da Suplementação: 145**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	174	08.003.0013.0392.0038.2062.3339000000000000000	01000000	29.000,00
1	Suplementar	265	12.001.0026.0782.0031.2031.3339000000000000000	01000000	36.000,00
1	Suplementar	93	07.003.0026.0782.0017.2030.3339000000000000000	01000000	83.000,00
				Total do Lote	**148.000,00**
				Total	148.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01000000	148.000,00
		Total		148.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 148.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 148.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**0,00**	**0,00**	**148.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**148.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

14/11/2019 (Quinta-feira) - Edição Nº 2979 Página 1092

ERRATA - DECRETO Nº 4048 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226856

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4048 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 01 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 8998 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Data Inicial: 01/11/2019 Data Final: 01/11/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4048/2019** **Data Lançamento: 01/11/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 01/11/2019** **Código da Suplementação: 24**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	310	10.002.0008.0243.0029.2093.3335000000000000000	03000000	15.072,00
				Total do Lote	**15.072,00**
				Total	15.072,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	15.072,00
		Total		15.072,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 15.072,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 15.072,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	15.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**0,00**	**15.072,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**15.072,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Identificador: WPL471101-657-MRIJPF-311154909 - Emitido por: LAISA CRISTINA LOPES

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

PROCESSO LICITATÓRIO 236.2019 TP 236.2019 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2226431

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 236/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 03/12/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 03/12/2019.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO Nº 2224350

Publicação Nº 2226277

A Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do contrato de credenciamento nº 95/2019, referente à empresa Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda, publicado no D.O.M. ato nº 2224350, de 12/11/2019, páginas nº: 934 a 938, edição n° 2977. Motivo: perda de finalidade.

Matos Costa

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

Publicação Nº 2226508

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
Objeto: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino). Valor Total de R$: 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais). Matos Costa, 13 de novembro de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

Meleiro

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 006-2019 CMAS

Publicação Nº 2226216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 006/19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Meleiro - CMAS em reunião ordinária no dia 13 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 688 de 1993.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2018.

Parágrafo Único: O Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2018 foi apresentado, analisado, discutido e aprovado pelo conselho.

Art. 2º – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2019.

Meleiro, 13 de novembro de 2019.
Elizandra Teixeira Nazário
Presidente do CMAS

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Publicação Nº 2227178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2274/2019
Modalidade: Pregão Nº 056/2019
Tipo: Menor preço - Menor preço por lote

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO ANUAL, TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 28 de novembro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 28 de novembro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 13/11/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO 242/2019

Publicação Nº 2226498

DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2019 DE 08 de NOVEMRO DE 2019
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA O CALCULO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONFOME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
Em especial da Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal, Lei Municipal Complementar 2090/2013, Leis especificas que dispõe sobre a Instituição da Contribuição de Melhoria, relativo as obras executadas em 2019:

Decreta:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis beneficiadas por quaisquer obras públicas realizadas pelo município de Modelo SC, em que se verifique a incidência de cobrança de contribuição de melhoria, ficando a sua composição estabelecida na forma abaixo especificada:
I – Representantes do Poder Público:
a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos: VILMAR CESCO
b) Chefe Setor de Obras e Serv. Urbanos: Eng. Civil ADRIANA GISELA STRECK
c) Chefe do Setor de Tributação: PATRICIA GIARETA
d) Tesouraria: FRANCINE NICOLI
e) Departamento de Estradas: RUDINEI BACH
II – Representantes de entidade da sociedade civil, sociais de classe ou profissionais liberais, comunitárias:
a) Representante da Associação dos Moradores do Bairro Alvorada: LUÍS CARLOS DA CRUZ
b) Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil: MICHELI DANELUZ
c) Representante dos Corretores de Imóveis: VALENIO KOTTWITZ
d) Representante Moradores do Bairro Floresta: ITAMAR RIBOLI
e) Representante da Associação Comercial e Industrial: GILMAR VOGEL
III – Equipe de Apoio - Representantes de Moradores/áreas beneficiadas :
a) Bairro Alvorada: SIMONE SPIER
b) Bairro Jardim: VILMAR L. HANNAUER E SILVANDRO CECCATO
c) Bairro Floresta, Jardim e Centro: RONALDO ZATTA, DANRLEI ELOY E TERESINHA MILAN
d) Bairro Laranjeiras: PEDRO ADRIANO FIGUEIRO – TALITO JARDIM E FABIANO BERNARDI
§ 1º As deliberações da Comissão de Avaliação somente poderão ser realizadas quando presentes a totalidade dos membros, dos representantes do Poder Público e de no mínimo dois representantes das entidades sociais ou de classe nominadas no Inciso II e dois da equipe de apoio do Inciso III .
§ 2º A participação na Comissão de Avaliação dos representantes das entidades tratadas no Inciso II, quando representar a entidade, fica a cargo de seu presidente ou indicado por este e os representantes do Inciso III, poderão ser apresentados nas reuniões realizadas com os abrangidos pelas obras.
Art. 2º - Fica estabelecido para presidir a comissão de que trata este Decreto o Representante do setor de obras e engenharia ADRIANE

GISELA STRECK e para secretariar e a representante do setor de Tesouraria FRANCINE NICOLLI.
Art. 3º - A Comissão de avaliação tem como atribuição atender ao solicitado pelo Poder Executivo Municipal relativo a avaliações, orientações, sugestões, em especial a de proceder a avaliação de Imóveis beneficiadas por quaisquer obras públicas, realizadas pelo município de Modelo SC, em que se verifique a incidência de cobrança de contribuição de melhoria, sendo os serviços de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração, nem a geração de vinculo social e ou trabalhista.
Parágrafo Único: É atribuição da Comissão criada por este Decreto:
I - Avaliar os imóveis que tenham sido beneficiados por obra pública realizada pelo município, previamente e após a execução da obra;
II - Estabelecer a valorização total e individual dos imóveis com a finalidade de determinar o valor da Contribuição de Melhoria devida por cada uma das unidades imobiliárias;
Art. 4º - Na avaliação da valorização imobiliária e apuração do valor da contribuição de melhoria devida deverão ser observadas as disposições legais, Código Tributário, em especial a Lei Municipal Complementar 2090/2019 e as leis especificas que dispõe sobre a contribuição de melhoria.
Art. 5º - Comissão de Avaliação lavrará, após a conclusão do procedimento de avaliação, a respectiva Ata de Avaliação na qual se demonstrará o valor individual da Contribuição de Melhoria dos imóveis e a
Art. 6º - A comissão poderá requerer informações da administração, solicitar pareceres e ou demais atividades para a realização das atividades de avaliação que for solicitado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal 149/2019.
Gabinete do prefeito Municipal de Modelo SC, aos 08 de novembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra

Janice Martini Muller
Secretaria da Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIALNº 02/2019 PARA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Publicação Nº 2226273

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIALNº 02/2019 PARA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1- JUSTIFICATIVA:
1.1 O Departamento Municipal de Assistência Social de Modelo/SC, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei 2435/2019 de 09/10/2019 do município de Modelo/SC, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro parao serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.

2 – OBJETO:
2.1 Selecionar nos termos do presente edital, famílias do município de Modelo/SC, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Nº 8.069/90).

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:
3.1 Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
4.1 Caberá ao Município de Modelo-SC por meio do Departamento Municipal de Assistência Social:
a) Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;
b) Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e idosos ou pessoas adultas com deficiência durante o acolhimento;
c) Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída do idoso ou adulto com deficiência;
d) Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do município;
e) Definir conjuntamente com a rede socioassistencial o acompanhamento após o desacolhimento;
f) Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos relativos ao Serviço;
g) Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;
h) Enviar relatório avaliativo, sempre que necessário, à autoridade judiciária informando a situação atual do idoso e/ou pessoa com deficiência adulta, da família de origem e da família acolhedora;
i) Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

4.2 Cabe ainda ao município o repasse para a Família Acolhedora do subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme Lei n° 2435, de 09 de outubro de 2019 e art.34, §4º, do ECA.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:
5.1 São responsabilidade e obrigações da família acolhedora:
a) Executar o serviço de acolhimento em sua residência;
b) Assegurar todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, responsabilizando-se pela prestação de assistência material, moral, educacional e de saúde à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
d) Promover a inclusão da criança ou adolescente acolhida nas atividades comunitárias;
e) Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
f) Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
g) Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar;
h) Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados ao acolhido, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal, e atividades de lazer;
i) Ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);
j) Assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre a criança/adolescente;
k) Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

6 – DA INSCRIÇÃO, DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6. 1 O iníciodas inscrições édia 21 de outubro de 2019, sendo que não tem previsto término, pois sempre que tiver uma família interessada, a mesma poderá fazer a inscrição.
6.2 O Local de inscrição é o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.Telefone: (49)3365-3402.
6.3 São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I. O(s) responsável (is) do grupo familiar serem maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao gênero e estado civil;
II. Terem a concordância do cônjuge e/ou companheiro em participarem do serviço como Família Acolhedora;
III. Terem disponibilidade de tempo, demonstrarem interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes, bem como de terem sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
IV. Serem residentes no Município de Modelo/SC por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio para outro município, sendo que toda a alteração de endereço deve ser comunicada a coordenação do serviço;
V. Apresentarem idoneidade moral, comprovada mediante certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
VI. Estarem em pleno gozo de sua saúde física e mental, atestada por médico;
VII. Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VIII. Declararem não ter interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
IX. Não estarem inscritos no Cadastro Nacional de Adoção;
X. Comprovar renda do grupo familiar de no mínimo um salário mínimo;
XI. Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
XII. Anuência e concordância em participar de curso de orientação e capacitação.
6.4 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será gratuita e de caráter continuado, realizada por meio do preenchimento da inscrição de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:
I. Pedido de inscrição para Família Acolhedora assinado pela família requerente (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
II. Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
III. Declaração de concordância do cônjuge e ou companheiro em participar do serviço como Família Acolhedora (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
IV. Atestado médico comprovando saúde física e mental do requerente;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
VI. Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses;
VII. Declaração de que a família reside a, no mínimo dois anos, no município de Modelo-SC (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
VIII. Cópia da identidade e CPF dos responsáveis;
IX. Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar;
X. Número da agência e conta bancária em nome do responsável;
XI. Declaração de não ter interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras (Modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
XII. Declaração emitida pelo órgão competente, que comprova que não está inscrito no Cadastro Nacional de Adoção;
XIII. Declaração de concordância em participar de curso de orientação e capacitação sobre o serviço.

6.5As famílias Acolhedoras já cadastradas poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos dos acima, devendo ser recadastradas.

6.6 A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora.

6.7 Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:
I. Disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independentemente da idade;
II. Padrão saudável das relações de apego e desapego;
III. Relações familiares e comunitárias;
IV. Rotina familiar;
V. Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
VI. Espaço e condições gerais da residência;
VII. Motivação para a função;
VIII. Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
IX. Capacidade de lidar com separação;
X. Flexibilidade;
XI. Tolerância;
XII. Pró-atividade.

6.8 É obrigatória a entrega da documentação, sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no Departamento Municipal de Assistência Social.
6.9 Apresentados todos os documentos e atendidos todos os requisitos desta lei, tendo parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
7.1 A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora, observadas as seguintes etapas:
➢ Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
➢ Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que a equipe técnica do serviço avaliar necessárias.
➢ Terceira Etapa - Apresentados todos os documentos e atendidos todos os requisitos deste edital e da lei que institui os serviços de família acolhedora no município, tendo parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.
➢ Quarta Etapa - Encaminhamento da relação de famílias acolhedorasselecionadas, para conhecimento do Ministério Público e Poder Judiciário do Município.
➢ Quinta Etapa - Divulgação da relação das famílias selecionadas/aprovadas para formação do cadastro reserva.
➢ Sexta Etapa - Capacitação das famílias selecionadas/aprovadas no cadastro reserva, as quais receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar e da família substituta – guarda, tutela, adoção, sobre a recepção, o atendimento, acompanhamento e o desligamento das crianças e adolescentes.
7.2 A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
7.3 Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas.
7.4 A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.
7.5 O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes, sendo que a colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

8 – DO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO PELAS FAMILIAS ACOLHEDORAS CADASTRADAS:
8.1 O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias e, as mesmas passarão a receber o subsídio financeiro, conforme previsto no Capitulo IX da Lei nº 2435 de 09 de outubro de 2019, a partir do momento em que passar a acolher uma criança ou adolescente, por determinação judicial.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento a aceitação das regras e condições de seleção estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal Nº2435/2019 e demais normas legais pertinentes que regulamentam o Serviço de Família Acolhedora.

9.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Modelo- SC,12 de novembrode 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal
Modelo-SC

DANIELA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
Modelo-SC

MARIZETE MARIA FLOSS
Coordenadora do Serviço de Família Acolhedora
para Idosos e Adultos com Deficiência
Modelo-SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº001/2019 PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA.

Publicação Nº 2226271

MUNICÍPIO DE MODELO-SC
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA
IDOSOS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº2.434/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº001/2019 PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA.

1- JUSTIFICATIVA:
1.1 O Departamento Municipal de Assistência Social de Modelo/SC, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei 2434/2019 de 09/10/2019 do município de Modelo/SC, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro parao serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência.

2 – OBJETO:
2.1 Selecionar nos termos do presente Edital, famílias do município de Modelo/SC, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em residência de Família Acolhedora de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que tenham direito violado (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, abuso financeiro e em situação de abandono) e/ou vínculos familiares rompidos ou fragilizados e de pessoas maiores de 18 anos de idade, com deficiência e/ou doenças graves, com impedimentos de longo prazo e que estejam com seus direitos ameaçados em razão de violência (negligência, maus tratos, ou abandono, entre outros) e/ou vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de ambos os sexos, desde que residentes no município de Modelo/SC, que necessitem de proteção e tenham Determinação Judicial ou do Ministério Público para inclusão no serviço ou ainda encaminhamento da equipe técnica.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:
3.1 Serviço que organiza o Acolhimento em Família Acolhedorade idosos e adultos com deficiência, que estejam com seus direitos violados e/ou os vínculos familiares rompidos, através de famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço, que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social com acompanhamento direto da Equipe Técnica do Serviço, bem como dos órgãos de fiscalização.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
4.1 Caberá ao Município de Modelo-SC por meio do Departamento Municipal de Assistência Social:
a) Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;
b) Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e idosos ou pessoas adultas com deficiência durante o acolhimento;
c) Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída do idoso ou adulto com deficiência;
d) Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do município;
e) Definir conjuntamente com a rede socioassistencial o acompanhamento após o desacolhimento;
f) Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos relativos ao Serviço;
g) Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;
h) Enviar relatório avaliativo, sempre que necessário, à autoridade judiciária informando a situação atual do idoso e/ou pessoa com deficiência adulta, da família de origem e da família acolhedora;
i) Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.
4.2 Cabe ainda ao município o repassedo subsídio financeiro, para a Família Acolhedora, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme estabelecido na Lei n° 2435, de 09 de outubro de 2019.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:
5.1 São responsabilidades e obrigações da família acolhedora:
a) Promover a inclusão da pessoa acolhida nas atividades comunitárias;
b) Assegurar todos os direitos, responsabilizando-se pela prestação de assistência material, moral e social ao idoso ou adulto com deficiência;
c) Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
d) Prestar informações sobre a situação do acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
e) Contribuir na preparação do acolhido para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do serviço;

f) Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do serviço;
g) Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados ao acolhido, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal e atividades de lazer;
h) Assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre o idoso ou a pessoa adulta com deficiência acolhida;
i) Atender as providências decorrentes de fiscalização do município, Conselho Municipal do Idoso e/ou da Pessoa com Deficiência, Ministério Público, das orientações da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

6 – DA INSCRIÇÃO, DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6. 1 O iníciodas inscrições édia 21 de outubro de 2019, sendo que não tem previsto término, pois sempre que tiver uma família interessada, a mesma poderá fazer a inscrição.
6.2 O Local de inscrição é o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.Telefone: (49)3365-3402.
6.3 São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I. O (s) responsável (is) do grupo familiar ter idade entre 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II. Terem a concordância do cônjuge e/ou companheiro em participarem do serviço como Família Acolhedora;
III. Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio ao acolhido;
IV. Serem residentes no Município de Modelo/SC por no mínimo dois anos, vedada a mudança de domicílio para outro município, sendo que toda a alteração de endereço deve ser comunicada a coordenação do serviço;
V. Apresentarem idoneidade moral, comprovada mediante certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
VI. Estar (o requerente) em pleno gozo de sua saúde física e mental, atestada por médico;
VII. Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VIII. Comprovar renda do grupo familiar de no mínimo um salário mínimo;
IX. Possuir Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
X. Dotar a residência com condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
XI. Anuência e concordância em participar de curso de orientação e capacitação.

6.4A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, é gratuita e de caráter continuado, realizada por meio do preenchimento da inscrição de Cadastro do Serviço, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:
I. Pedido de inscrição para Família Acolhedora assinado pelo requerente (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
II. Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
III. Declaração de concordância do cônjuge e ou companheiro (a) em participar do serviço como Família Acolhedora (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
IV. Atestado médico comprovando saúde física e mental do requerente;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
VI. Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses;
VII. Declaração de que a família reside, no mínimo a dois anos, no município de Modelo-SC (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
VIII. Cópia da identidade e CPF dos responsáveis pelo grupo familiar;
IX. Comprovante de renda de todos os membros da família;
X. Número da agência e conta bancária em nome do responsável;
XI. Declaração de concordância em participar de curso de orientação e capacitação sobre o serviço.

6.5A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora.

6.6 Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:
I - Disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independentemente da idade;
II - Padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - Relações familiares e comunitárias;
IV - Rotina familiar;
V - Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
VI - Espaço e condições gerais da residência;
VII - Motivação para a função;
VIII - Aptidão para o cuidado com idosos e/ou adultos com deficiência;
IX - Flexibilidade;
X - Tolerância;
XI - Pró-atividade.

6.7É obrigatória a entrega da documentação, sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no Departamento Municipal de Assistência Social.
6.8 Apresentados todos os documentos e atendidos todos os requisitos desta lei, tendo parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
7.1 A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço de Família Acolhedora, observadas as seguintes etapas:
➢ Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem

como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
➢ Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que a equipe técnica do serviço avaliar necessárias.
➢ Terceira Etapa - Apresentados todos os documentos e atendidos todos os requisitos deste edital e da lei que institui os serviços de família acolhedora no município, tendo parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.
➢ Quarta Etapa - Encaminhamento da relação de famílias acolhedorasselecionadas, para conhecimento do Ministério Público e Poder Judiciário do Município.
➢ Quinta Etapa - Divulgação da relação das famílias selecionadas/aprovadas para formação do cadastro reserva.
➢ Sexta Etapa - Capacitação das famílias selecionadas/aprovadas no cadastro reserva, as quais receberão acompanhamento e preparação contínua.
7.2 A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
7.3 Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas.
7.5 O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de idoso e/ou de pessoa adulta com deficiência, sendo que a colocação do idoso e/ou da pessoa adulta com deficiência dependerá do perfil mais adequado de ambos.

8 – DO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO PELAS FAMILIAS ACOLHEDORAS CADASTRADAS:

8.1 O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias e, as mesmas passarão a receber o subsídio financeiro, conforme previsto no Capitulo IX da Lei nº 2434 de 09 de outubro de 2019, a partir do momento em que passar a acolherpessoa adulta com deficiência ou idoso mediante determinação Judicial e ou do Ministério Público ou ainda encaminhamento da equipe do serviço.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das regras e condições de seleção estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal Nº2434/2019 e demais normas legais pertinentes que regulamentam o Serviço de Família Acolhedora.

9.2 As famílias acolhedoras quando do acolhimento de idoso ou pessoa adulta com deficiência firmarão contrato com o município e a pessoa acolhida, a fim de estabelecer a forma como será executado o serviço, as responsabilidades de cada envolvido, bem como o valor do subsidio financeiro a ser pago a família acolhedora.

9.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Modelo- SC, 12 novembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal
Modelo-SC

DANIELA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
Modelo-SC

MARIZETE MARIA FLOSS
Coordenadora do Serviço de Família Acolhedora
para Idosos e Adultos com Deficiência
Modelo-SC

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 2226503

PORTARIA Nº 0204 /2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002 e 2.397/2019, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 00285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o pedido de rescisão do servidor Municipal Gilson Hister, ocupante do cargo de Motorista, com lotação no departamento de saúde,
Considerando o remanejamento de servidor que atua na educação, para atendimento a saúde, com habilitações conforme exigência para as funções de transporte de pacientes

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços do transporte de estudantes do município,
Considerando a necessidade de substituição férias de servidores da saúde e da continuidade destes serviços, de urgência e emergência, de sobreavisos, transporte de pacientes;
Considerando a necessidade igualmente de apoio serviços dos departamentos de obras, administração, DMER e agricultura, nos remanejamentos, substituições legais, licenças legalmente concedidas, atendimento Conselho Tutelar, assegurar desta forma a continuidade do atendimento e serviços públicos, nas funções de Motorista;
Considerando que não há aprovados em processo de concurso publico e
Considerando a estrita observação da classificação do processo seletivo 001/2018,

RESOLVE:
Art.1º - Fica convocado para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de MOTORISTA ACT – Admissão em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, O candidato relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, em observados os requisitos legais para o exercício do cargo:
1º - FABIO MOREIRA DA SILVA
Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria, deverá apresentar-se na Secretaria de Administração, localizado na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Comércio, 1304, Centro, Modelo/SC, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse ou não na vaga que dispõe esta Portaria.
Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga, ou a permanência na classificação, aguardando uma nova chamada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de novembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra: Ciente em:_____/_____/_____. JANICE MARTINI MÜLLER FABIO MOREIRA DA SILVA
Secretaria da Administração e Fazenda candidato aprovado ACT - Motorista

PORTARIA 205/2019

Publicação Nº 2226496

PORTARIA Nº 0205/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Éder Alexandre Jung	04.12.2017 a 03.12.2018	18.11.2019 a 02.12.2019 (15 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 07 de novembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 207/2019

Publicação Nº 2226500

PORTARIA Nº 0207/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Ivanilci Lange Pimel	01.08.2018 a 31.07.2019	18.12.2019 a 06.01.2020 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 08 de novembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 208/2019

Publicação Nº 2226499

PORTARIA Nº208/2019 de 08/11/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRLEI MARINS ALLEBRANDT, DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM LAUDO MEDICO E RESPECTIVA PERÍCIA MEDICA DO INSS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido nesta data atestando a necessidade de 90 DIAS DE AFASTAMENTO da Servidora para tratamento de saúde, CONFORME ATESTADO MEDICO EMITIDO EM 31.10.2019, COM VIGENCIA E ATESTADO A INTERNAÇAO A PARTIR DE 14/10/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal DIRLEI MARINS ALLEBRANDT, ocupante do cargo DE PROFESSORA ACT ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 14.10.2019, por noventa dias, observando-se as disposições e licença através pericia medica do INSS.
Art. 2º - o contrato da servidora de que menciona esta portaria, de admissão em caráter temporário de excepcional interesse público para até 13.12.2019, ficará prorrogado conforme se assim for o laudo medico superior esta data, até a data estabelecida da necessidade de tratamento medico, conforme pericia oficial a ser expedido pelo INSS.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de novembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 2226924

PORTARIA Nº 0209/2019 DE 08 de NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2397/2019, 2370/2018 demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Barbara Milena Geller Baron	19.04.2018 a 18.04.2019	18.11.2019 a 17.12.2019 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 08 DE NOVEMBRO DE 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTIINI MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5275/2019

Publicação Nº 2226125

DECRETO Nº 5.275 DE 13 DE NOVEMBRO 2019
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, o Resultado Preliminar (Antes dos recursos) destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

ADVOGADO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
34	Kalinka Suelyn Casanova	17/04/1991	7,00	1,80	0,60	9,40	1º
241	Guilherme Rodrigues Aragão	24/11/1993	7,00	1,60	0,60	9,20	2º
783	Alisson Plaziat Cenci	25/10/1994	7,00	1,60	0,60	9,20	3º
277	Bianca Ferreira Prestes	08/04/1988	6,30	2,00	0,80	9,10	4º
493	Katia Margareth Becker Dilkin	05/01/1989	6,30	1,80	1,00	9,10	5º
284	Djulia Cristina Lindemann	21/11/1991	6,65	1,80	0,60	9,05	6º
427	Lilian Moreira Do Nascimento	28/07/1979	6,30	1,80	0,80	8,90	7º
840	Bruno Zilles Magno Nunes	08/07/1993	6,30	1,80	0,80	8,90	8º
836	Lucas Signor Favero	12/11/1994	6,65	1,60	0,60	8,85	9º
489	Francinne Andressa Marchetti Guse	26/05/1992	6,65	1,40	0,80	8,85	10º
414	Daniela Cristina Menin	29/09/1992	6,65	1,40	0,80	8,85	11º
152	Mariana Ambrozini	26/06/1996	6,30	1,80	0,60	8,70	12º
42	Thiago Luciano Dias	27/11/1985	6,30	1,60	0,80	8,70	13º
572	Fernanda Mara Wathier	11/12/1992	6,65	1,40	0,60	8,65	14º
156	Giovana Klein	24/10/1993	5,95	2,00	0,60	8,55	15º
249	Ramsés Chevalier De Castro	14/05/1991	6,30	1,60	0,60	8,50	16º
790	Damiel Junior Bonamigo	13/09/1996	6,65	1,20	0,60	8,45	17º
611	Narjara Soder	04/02/1991	5,95	1,60	0,80	8,35	18º
795	Diogo Kureck Piccoli	04/12/1993	6,30	1,60	0,40	8,30	19º
598	Adriel Diogo Lunkes	22/02/1990	6,30	1,20	0,80	8,30	20º
585	Daiane Pfeifer	02/12/1990	5,95	1,60	0,60	8,15	21º
716	Narjana Tessaro	04/06/1996	5,95	1,20	0,80	7,95	22º
167	Karlessa Mantovani	09/03/1996	6,30	1,20	0,40	7,90	23º
629	Gabriel Juvenardi Rodrigues	14/05/1996	5,25	1,80	0,80	7,85	24º
770	Eduardo Luis Piaseski	10/11/1995	5,25	1,60	1,00	7,85	25º
147	Thais Millena Jocasta Ribeiro Ceolin	20/03/1988	5,60	1,60	0,60	7,80	26º
256	Carlise Sibele Hahn	04/02/1991	5,60	1,60	0,60	7,80	27º
804	Jéssica Inês Mariani	18/05/1993	5,60	1,60	0,60	7,80	28º
150	Roberta Olinda De Souza	11/08/1996	5,60	1,60	0,60	7,80	29º
183	Thaís De Conto	09/07/1994	5,60	1,40	0,80	7,80	30º
506	Jessyca Mara Gausmann Priebe	29/09/1993	5,95	1,20	0,60	7,75	31º
333	Francieli Alves Dos Santos	30/03/1996	5,25	1,60	0,80	7,65	32º
283	Francieli Regina Tomazzi Calcagnotto	03/05/1990	5,60	1,20	0,60	7,40	33º
701	Luciane Skrsypcsak Kist	21/12/1973	4,90	1,60	0,80	7,30	34º
2	Maiara Coletto Bonamigo	20/12/1993	5,25	1,40	0,60	7,25	35º
711	Taine Liesenfeld	05/07/1996	5,25	1,40	0,60	7,25	36º

139	Letícia Vincenzi Gava	29/04/1997	5,25	1,40	0,60	7,25	37º
78	Priscila Bernardi	05/09/1984	5,25	1,20	0,80	7,25	38º
753	Vinícius Antônio Pelissari	15/01/1991	5,25	1,20	0,60	7,05	39º
31	Bianca Dal Ri	25/01/1990	5,60	1,00	0,40	7,00	40º
282	Vanessa Cristina Pavan Staub	20/01/1995	5,25	1,00	0,60	6,85	41º
161	Izabela Bastos Silva	02/06/1996	5,25	1,00	0,60	6,85	42º
533	Debora Trentin	01/01/1986	4,55	1,40	0,80	6,75	43º
428	Gabriela De Souza	01/03/1990	4,55	1,40	0,80	6,75	44º
709	Gabriely Hetzel	05/09/1995	4,90	1,00	0,80	6,70	45º
187	Alisson Grasselli Carraro	05/07/1980	4,90	1,40	0,20	6,50	46º
359	Taison Gasparin	31/08/1991	4,90	1,00	0,60	6,50	47º
528	Marcos Lazarotto	03/02/1987	4,20	1,40	0,80	6,40	48º
166	Jaqueline Mendonça Baú	09/09/1981	4,55	1,20	0,60	6,35	49º
666	Beatriz Inê Wink	01/04/1995	4,55	1,00	0,60	6,15	50º
845	Paula Pires Da Silva	18/09/1991	4,20	1,40	0,40	6,00	51º
43	Saimon Riboli	21/08/1995	4,20	1,00	0,80	6,00	52º
577	Gustavo Finger	07/06/1997	4,55	1,00	0,40	5,95	53º
708	Camille Distler	07/10/1995	4,20	1,20	0,40	5,80	54º
265	Cristina Gazzi	23/04/1994	3,85	1,20	0,60	5,65	55º
487	Marieli Dalla Lana	15/10/1996	3,85	1,20	0,60	5,65	56º
547	Weslen Michael Werner	28/03/1997	3,50	1,60	0,40	5,50	57º
557	Flávia Cristina Stein	29/11/1993	3,50	1,20	0,60	5,30	58º
830	Afonso Rizzo Brasil	05/01/1989	3,50	1,00	0,60	5,10	59º
536	Adriana De Fátima Pinheiro	12/06/1990	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
149	Taís Bianca Bressler	28/09/1995	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
608	Simony Ampolini	12/03/1986	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
634	Denise Vieira Soares Fiorini	06/05/1974	2,80	0,20	0,60	3,60	Desc.
574	Luciano Duarte	Faltante					Desc.
679	Flávio Antonio Chitolina	Faltante					Desc.
217	Eder Todeschini	Faltante					Desc.
820	Jair Dejan	Faltante					Desc.
257	Neidiane Piasson Dal Cim	Faltante					Desc.
614	Bruno De Pinho Garcia	Faltante					Desc.
628	Emanoela Lamberty	Faltante					Desc.
725	Marilia Da Silva Coelho	Faltante					Desc.
842	Eduardo Grings	Faltante					Desc.
410	Aline Lamberty	Faltante					Desc.
583	Jean Carlos Carlesso	Faltante					Desc.
212	Gianara Todeschini	Faltante					Desc.
12	Tamara Rappeti Vaz	Faltante					Desc.
644	Bárbara Fiorentin	Faltante					Desc.
771	Roger Matheus Rohden Knapp	Faltante					Desc.
355	Jarline Hofer	Faltante					Desc.
630	Pablo Henrique Fraporti	Faltante					Desc.

AGENTE FISCAL

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
638	Daniel Wilk Junior	06/10/1989	6,65	1,80	0,80	9,25	1º
331	Diego Bernardes	18/02/1988	5,95	1,80	0,60	8,35	2º
499	Maico Aléx Gambatto	20/08/1990	5,95	1,60	0,60	8,15	3º

733	Wesley Alessandro Kovaleski	05/02/1996	5,60	1,60	0,80	8,00	4º
361	Odair Zundel	25/01/1990	5,95	1,40	0,60	7,95	5º
454	Patricia Amanda Queiroz Schneider	21/12/1992	5,95	1,20	0,80	7,95	6º
451	André Fernando Schneider	19/11/1985	5,60	1,60	0,60	7,80	7º
124	Jullyan Patrick Alberti	17/05/1988	5,95	1,40	0,40	7,75	8º
32	Poliana Venturini Della Flora	20/12/1994	5,95	1,00	0,80	7,75	9º
202	Douglas Schenatto	31/12/1990	5,95	1,00	0,60	7,55	10º
400	Guilherme Trentin	14/03/1996	4,90	2,00	0,60	7,50	11º
425	Fernanda Luiza Dos Santos	02/10/1989	5,25	1,60	0,60	7,45	12º
89	Thamires Camile Wenzel	14/09/1993	5,25	1,60	0,60	7,45	13º
715	Luana Friederichs	09/08/1996	5,95	1,00	0,40	7,35	14º
575	Renan Roger Röwer	20/09/1994	5,25	1,20	0,80	7,25	15º
480	Christian Eidt	16/03/1995	4,90	1,60	0,60	7,10	16º
82	Marcelo Huning	14/09/1985	4,90	1,40	0,80	7,10	17º
200	Ângela Pin Alba	02/01/1995	4,90	1,40	0,80	7,10	18º
639	Richard Elias Bernardi	19/12/1986	5,25	1,20	0,60	7,05	19º
728	Josiane Pereira Da Silva	04/10/1994	4,55	1,80	0,60	6,95	20º
33	Cassiano Schneider	12/04/1991	4,55	1,60	0,80	6,95	21º
206	Bruna Luiza Diel	27/04/1994	4,90	1,60	0,40	6,90	22º
505	Daniel Francisco Rieth	22/12/1991	5,60	0,80	0,20	6,60	23º
616	Jeferson Romitti	20/12/1995	5,60	0,80	0,20	6,60	24º
118	Juliana Benedetti Fridirich	18/11/1997	4,20	1,60	0,80	6,60	25º
860	André Zimmermann	09/10/1974	4,55	1,20	0,80	6,55	26º
704	Jeferson Blatt	12/03/1980	4,55	1,20	0,80	6,55	27º
408	Vinicius Dalla Lana	28/04/1993	4,90	1,20	0,40	6,50	28º
158	Suamy Letícia Miotto	11/01/1996	4,90	1,00	0,60	6,50	29º
665	Sidmar Zanette	19/05/1974	4,20	1,60	0,60	6,40	30º
605	Daniela Paula Foletto	28/04/1981	4,20	1,60	0,60	6,40	31º
555	Evelyn Taize Barrilli	07/07/1996	4,20	1,60	0,60	6,40	32º
759	Alex Junior Provensi	10/10/1990	4,55	1,20	0,60	6,35	33º
776	Odilso Bresciani	05/03/1973	4,90	0,80	0,60	6,30	34º
69	Militão Knapp Júnior	12/12/1992	4,90	0,80	0,60	6,30	35º
157	Mauro Roberto Spohr	05/06/1995	4,20	1,20	0,80	6,20	36º
745	Marcos Daniel Mariani	10/10/1997	4,20	1,20	0,80	6,20	37º
138	Sabrina Dal Magro Zaffonato	21/01/1991	4,20	1,20	0,60	6,00	38º
302	Marcelo Matte Rodrigues	13/08/1987	3,85	1,20	0,80	5,85	39º
810	Gerson Bernardo Frühling	09/02/1992	3,50	1,40	0,80	5,70	40º
229	Adriano Barichello	23/08/1989	3,85	1,40	0,40	5,65	41º
371	Camila Vione Birck	04/02/1986	3,50	1,20	0,80	5,50	42º
726	Vanessa Deisi Renz	16/12/1992	3,85	1,20	0,40	5,45	43º
101	Karla Cristina Szydloski Riva	28/05/1981	3,85	1,00	0,60	5,45	44º
752	Richard Ronald Henkel	01/12/1991	3,85	1,00	0,60	5,45	45º
50	Ute Cristiane Gdanietz Schuh	20/08/1973	3,85	1,00	0,40	5,25	46º
530	Marlon Andre Girardi	20/08/1988	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
610	Marizabel Luchesi	12/10/1995	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
693	Guilherme Luiz Romani	15/07/1988	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
197	Leonardo Studt Da Rocha	06/08/1994	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
27	Ana Marta Thomas	30/11/1998	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
712	Roger Schmeier	26/08/1995	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
663	Eduardo Severgnini	25/08/1995	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.

669	Marcela Cristina Viebrantz Fagundes	02/03/1998	1,75	1,40	0,40	3,55	Desc.
748	Genésio Miguel Kappes	22/09/1971	1,75	1,00	0,40	3,15	Desc.
826	Vivian Markwardt Arones	Faltante					Desc.
518	Eliézer Sangali	Faltante					Desc.
703	Rafael Pressi	Faltante					Desc.
104	Liege Micheli Trescher	Faltante					Desc.
740	Daniela Dopke	Faltante					Desc.
409	Bruna Thais Lauer Grade	Faltante					Desc.
271	Ines Klein	Faltante					Desc.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
540	Maiqueli Schneiders	25/07/1996	6,65	2,00	0,80	9,45	1º
368	Nadia Franciscon	09/08/1991	6,65	1,60	1,00	9,25	2º
10	Afonso Henrique Henkel	28/12/2000	6,65	1,60	1,00	9,25	3º
142	Antoniely Marlize Jaguezeski	22/08/1991	6,30	1,80	0,80	8,90	4º
551	Vinícius De Oliveira Andrade	16/07/1992	6,30	1,80	0,80	8,90	5º
116	Stefani Allebrandt Luedke	07/08/2000	6,30	1,60	1,00	8,90	6º
580	Elivelton Zambiazi Dos Santos	05/07/1999	6,65	1,60	0,60	8,85	7º
609	Jéssica Vanessa Hammes	30/07/1999	6,65	1,40	0,80	8,85	8º
381	Jocimar Grassi	24/08/1986	5,60	2,00	1,00	8,60	9º
785	Isaura Wolschick	04/08/1973	5,95	1,80	0,80	8,55	10º
84	Daniel Gruhlke	28/07/1991	6,30	1,40	0,80	8,50	11º
298	Mayara Heler Zimermann	14/07/1993	5,95	1,60	0,80	8,35	12º
818	Alisson Rola Caldeira	09/11/1995	5,95	1,60	0,80	8,35	13º
60	Elizabete Emmel	11/12/1999	5,95	1,40	1,00	8,35	14º
599	Moreno Sol Dreger De Faria	25/09/1985	5,60	1,60	1,00	8,20	15º
188	Lucas Eduardo Tonezer	16/02/1999	5,60	1,60	1,00	8,20	16º
788	Tainara Maria Lauschner	18/05/1997	5,95	1,60	0,60	8,15	17º
162	Larissa Dayane Furlanetto	15/06/1986	5,95	1,40	0,80	8,15	18º
601	Angelica Eikhoff	25/06/1992	5,95	1,40	0,80	8,15	19º
532	Tassiane Rodrigues	25/11/1999	6,30	1,20	0,60	8,10	20º
90	Letícia Da Rocha Castelo	30/05/1996	5,60	2,00	0,40	8,00	21º
394	Minéia Staats	23/05/1986	5,60	1,80	0,60	8,00	22º
566	Roberta Klein	03/07/1994	5,60	1,80	0,60	8,00	23º
299	Ariel Cesco	27/08/1989	5,60	1,60	0,80	8,00	24º
691	Gislaine Franciele De Souza Salmin	24/02/1995	5,60	1,60	0,80	8,00	25º
73	Monatchely Gonçalves Albugieri	04/09/1995	5,60	1,60	0,80	8,00	26º
622	Manueli Blatt Spezia	29/03/1991	5,95	1,40	0,60	7,95	27º
822	Ariel Devitte	26/10/1995	5,25	1,60	1,00	7,85	28º
16	Anelise Cristina Stuelp	13/08/1999	5,60	1,80	0,40	7,80	29º
235	Francine Spier	15/04/1987	5,60	1,60	0,60	7,80	30º
293	Cristiane Barbosa	05/10/1994	5,60	1,60	0,60	7,80	31º
340	Ana Paula Giacomini Severo Emmel	20/12/1986	5,60	1,40	0,80	7,80	32º
816	Estefane Vianei Friedrich	08/06/1996	5,60	1,40	0,80	7,80	33º
535	Graciela Konzen	15/06/1987	5,60	1,20	1,00	7,80	34º
857	Ivanice Schaefer	10/01/1992	5,60	1,20	1,00	7,80	35º
624	Larissa Iara Andres Hauschild	29/11/1996	5,95	1,40	0,40	7,75	36º
419	Diana De Oliveira Pinto	18/02/1996	5,95	1,20	0,60	7,75	37º
797	Halan Willian Enge Pagno	21/09/1999	6,30	1,20	0,20	7,70	38º

562	Vanusa Maschio	13/11/1982	5,25	1,60	0,80	7,65	39º
19	Laís Pisetta	20/12/1991	5,25	1,60	0,80	7,65	40º
660	Gustavo Vinicius Lenz	04/03/2001	5,25	1,60	0,80	7,65	41º
806	Luís Eduardo Fritsch	03/05/1995	5,25	1,40	1,00	7,65	42º
526	Sidnei Rodrigues	23/09/1979	5,60	1,60	0,40	7,60	43º
218	Jeferson Rodrigues Feistler	24/12/1999	5,60	1,60	0,40	7,60	44º
769	Vagner Pereira Da Luz	18/07/1983	5,60	1,40	0,60	7,60	45º
1	Francieli De Oliveira	24/03/1987	5,60	1,40	0,60	7,60	46º
253	Letícia Halmenschlager	16/01/1994	5,60	1,40	0,60	7,60	47º
204	Ana Paula Barth	14/03/1994	5,60	1,40	0,60	7,60	48º
553	Luana De Oliveira Andrade	11/03/1990	5,95	1,40	0,20	7,55	49º
647	Daniel Grasel	01/01/1989	4,90	1,80	0,80	7,50	50º
492	Eduardo Utzig	26/05/1983	5,25	1,60	0,60	7,45	51º
382	Erico Maurício Luedtke	19/06/1987	5,25	1,60	0,60	7,45	52º
633	Caroline Alexsandra Menin	05/11/1996	5,60	1,40	0,40	7,40	53º
529	Tais Paula Bazzo	05/08/1992	5,60	1,20	0,60	7,40	54º
713	Jeferson Junges	01/08/1989	5,60	1,00	0,80	7,40	55º
502	Pâmela Fernanda Ilczszyn De Souza	13/03/1986	4,90	1,60	0,80	7,30	56º
266	Mara Da Cruz Schwerz	02/11/1986	4,90	1,60	0,80	7,30	57º
108	Jaqueline Grützmann	09/09/1999	4,90	1,60	0,80	7,30	58º
775	Sandra Mara De Anhaia Stang	03/11/1977	5,25	1,40	0,60	7,25	59º
717	Jairo Hofstaetter	04/11/1981	5,25	1,40	0,60	7,25	60º
279	Daniela Vaccarin	27/04/1992	5,25	1,40	0,60	7,25	61º
590	Anabel Maldaner Tamankievies	14/09/1992	5,25	1,40	0,60	7,25	62º
15	Jaqueline Hammes	28/08/1997	5,25	1,20	0,80	7,25	63º
811	Guilherme Rafael Rieth	25/11/1986	5,60	1,20	0,40	7,20	64º
635	Cristiane Lauschner	19/04/1986	4,90	1,40	0,80	7,10	65º
431	Karina Zuleica Giehl	30/10/1989	4,90	1,40	0,80	7,10	66º
789	Micheli De Souza	11/09/1991	4,90	1,40	0,80	7,10	67º
336	Deivid Gonçalves Filimberti	13/03/1996	4,90	1,20	1,00	7,10	68º
117	Bárbara Rasch Pereira	08/12/2000	4,90	1,20	1,00	7,10	69º
626	Carla Borba Maurer	29/01/1995	5,25	1,40	0,40	7,05	70º
662	Andressa Rigo	23/11/1999	5,25	1,20	0,60	7,05	71º
274	Murillo Henrique Meneses De Araujo	02/09/1998	5,25	1,00	0,80	7,05	72º
560	Gladis Glufke	20/01/1970	4,55	1,80	0,60	6,95	73º
259	Vilson Adelar Viebrantz	29/05/1975	4,90	1,40	0,60	6,90	74º
180	Marieli Cristina Fuziger Schmeier	30/03/1989	4,90	1,40	0,60	6,90	75º
281	Aline Paula De Oliveira Szadkoski	19/08/1990	4,90	1,40	0,60	6,90	76º
554	Luana Patricia Orso	12/12/1999	4,90	1,40	0,60	6,90	77º
457	Suéli Carine Loesch Rodrigues	23/12/1989	5,25	1,00	0,60	6,85	78º
464	Luiz Paulo Pizolotto Dos Santos	12/02/1994	4,55	1,20	1,00	6,75	79º
618	Luan Henrique Weber	04/02/2001	4,90	1,40	0,40	6,70	80º
297	Camila Bratkoski	07/06/1992	4,90	1,20	0,60	6,70	81º
459	Eduardo Giehl	13/09/1990	4,20	1,80	0,60	6,60	82º
309	Nicolau Dettenborn	29/09/1988	4,55	1,60	0,40	6,55	83º
684	Junior Dai Prai	05/01/1991	4,55	1,60	0,40	6,55	84º
411	Cassiano Barcelos Rodrigues	17/12/1996	4,55	1,60	0,40	6,55	85º
802	Ronaldo Mueller	03/06/1988	4,55	1,40	0,60	6,55	86º
348	Eliza Emmel	05/12/1995	4,90	1,40	0,20	6,50	87º
127	Leonardo Christian Sturm	29/11/1995	4,90	1,20	0,40	6,50	88º

312	Marli Rodrigues	03/07/1987	4,90	1,00	0,60	6,50	89º
646	Luan Carlos Dresch	03/05/1999	4,90	0,60	1,00	6,50	90º
588	Cleonice Cemin	08/11/1984	4,20	1,80	0,40	6,40	91º
92	Carine Meier	01/06/1995	4,55	1,40	0,40	6,35	92º
472	Letícia Weitzmann	08/06/1999	4,55	1,40	0,40	6,35	93º
321	Tatiane Nicoli Klement	19/03/2000	4,55	1,40	0,40	6,35	94º
353	Katiane Alice Macali	05/02/1986	4,90	1,00	0,40	6,30	95º
221	Eunice Rodrigues Padilha Alberti	25/06/1992	5,25	0,60	0,40	6,25	96º
276	Jane Erhart	28/09/1984	3,85	1,40	1,00	6,25	97º
304	Michele Miqueloto Hermes	13/04/1992	4,20	1,60	0,40	6,20	98º
447	Daniela Zundel	28/06/1988	4,20	1,40	0,60	6,20	99º
546	Márcia Ruscheinsky	18/02/1986	4,55	1,20	0,40	6,15	100º
5	Ana Paula Monteiro	14/02/1989	4,55	1,20	0,40	6,15	101º
491	Viviane Cerezoli Posselt	24/10/1987	4,55	1,00	0,60	6,15	102º
805	Eduarda Bruna Henkel	31/12/1995	4,90	0,80	0,40	6,10	103º
339	Carolina Schneider	22/04/1995	4,20	1,20	0,60	6,00	104º
720	Clisman Schoenmeier	19/09/2001	4,20	1,20	0,60	6,00	105º
424	Fernanda Stertz	13/02/1987	4,20	1,00	0,80	6,00	106º
544	Dinara Gomes	05/11/1996	4,20	1,00	0,80	6,00	107º
222	Marines Leite Do Amaral	11/08/1979	4,20	0,80	1,00	6,00	108º
329	Natalia Da Silva	03/10/1995	3,85	1,60	0,40	5,85	109º
490	Silvano Klagenberg	14/08/1985	3,85	1,40	0,60	5,85	110º
8	Diandra Mayara Lüedke	08/12/1992	3,85	1,40	0,60	5,85	111º
625	Nicolau Klock	09/02/1995	4,20	1,20	0,40	5,80	112º
541	Vanessa Helena Weiss	25/03/2001	4,20	0,80	0,80	5,80	113º
288	Tais Regina Pavan	19/10/1992	4,55	0,80	0,40	5,75	114º
168	Regina Klein	14/02/1984	3,85	1,40	0,40	5,65	115º
687	Jucilene Staudt	01/02/1988	3,85	1,20	0,60	5,65	116º
455	Ana Paula Piva	27/04/1988	3,85	1,20	0,60	5,65	117º
18	Carlise Flach Schons	27/03/1984	4,20	1,00	0,40	5,60	118º
461	Marili Da Silva	30/06/1987	4,55	0,80	0,20	5,55	119º
777	Vitor Grisang	16/12/1985	3,85	1,20	0,40	5,45	120º
676	Cristiane Ames	25/08/1986	3,85	1,20	0,40	5,45	121º
305	Vanderlize Schmeier	02/12/1986	3,85	1,20	0,40	5,45	122º
465	Marluce De Oliveira Da Silva	16/03/1989	3,85	1,00	0,60	5,45	123º
596	Marcelo Dávi	22/12/1980	4,20	1,00	0,20	5,40	124º
767	Edinilson Selva	24/01/1993	4,20	0,60	0,60	5,40	125º
195	Roberta Carminatti	04/01/2000	2,80	1,60	1,00	5,40	126º
383	Mareli Feistler	15/11/1975	3,50	1,00	0,80	5,30	127º
832	Lisandre Rodrigues Da Silva Klauck	03/06/1987	3,50	1,00	0,80	5,30	128º
20	Fernanda Gabriela Conrad	23/09/1998	3,85	1,40	0,00	5,25	129º
730	Marilei Lemes	19/03/1984	3,85	1,00	0,40	5,25	130º
719	Lilian De Souza	08/11/1996	3,85	1,00	0,40	5,25	131º
26	Natasha Kerley Sommer	21/11/1998	3,50	1,40	0,20	5,10	132º
552	Cleonice Maria Pohren	28/11/1989	3,50	1,20	0,40	5,10	133º
570	Fernanda Becker	05/05/1998	3,50	1,20	0,40	5,10	134º
664	Elenice Bordignon	11/04/2000	3,50	1,20	0,40	5,10	135º
861	Bernadete Koltz	20/08/1980	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
291	Kauana Hager	23/09/1998	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
261	Elis Regina Pitrovski	17/10/1982	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.

576	Calixto Habacuc Wolfart	30/07/1973	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
766	Maricléia Da Silva Rodrigues	25/01/1995	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
612	Carline Krein	05/07/1997	2,45	1,40	0,60	4,45	Desc.
718	Emanuele Stefany Avelino De Oliveira	06/11/1994	2,80	1,40	0,20	4,40	Desc.
87	Fernanda Aline Jappe	04/11/1996	2,45	1,40	0,40	4,25	Desc.
193	Nádia Mara Wolf Dos Reis	06/03/1991	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
390	Jair Rower	15/02/1974	2,80	0,80	0,00	3,60	Desc.
273	Silvane Carminatti Henkel	05/09/1983	1,40	1,20	0,20	2,80	Desc.
246	Elenice Salete Rigo	Faltante					Desc.
619	Valdir Vier	Faltante					Desc.
537	Joissi Moraes Da Silva	Faltante					Desc.
838	Caroline Schneider Muller Comaretto	Faltante					Desc.
837	Fagner Braga Comaretto	Faltante					Desc.
53	Cleonice Da Silva	Faltante					Desc.
497	Deolinda Wais	Faltante					Desc.
863	Mariane Baumgratz	Faltante					Desc.
623	Amanda Marcon	Faltante					Desc.
761	Anderson Luis Deters	Faltante					Desc.
48	Mayara Aline Stahler	Faltante					Desc.
751	Mayara Luíza Weber	Faltante					Desc.
29	Luiza Soares Da Cruw Wandscheer	Faltante					Desc.
521	Gilvana Zanella	Faltante					Desc.
182	Bruno Melz	Faltante					Desc.
503	Daniela Ines Sasso	Faltante					Desc.
823	Luis Fernando Plautz	Faltante					Desc.
582	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	Faltante					Desc.
39	Andressa Braatz	Faltante					Desc.
ASSISTENTE SOCIAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
741	Roiter Marafon	29/12/1992	5,60	1,60	0,60	7,80	1º
683	Aronildo P. Flor	26/04/1981	5,60	1,40	0,60	7,60	2º
743	Marcia Bender	03/06/1990	5,60	1,20	0,60	7,40	3º
778	Luciane Radke	11/12/1983	5,25	1,20	0,40	6,85	4º
296	Jussara Consoladora Colle	21/09/1969	4,20	1,20	0,80	6,20	5º
652	Michele Fank	29/03/1989	3,85	1,60	0,60	6,05	6º
677	Tatiana Raquel Calegari	13/12/1979	4,20	1,20	0,40	5,80	7º
219	Luciane Flávia Becker	23/01/1986	3,50	1,60	0,60	5,70	8º
287	Ana Paula Silva Cordeiro	25/10/1990	3,50	1,60	0,60	5,70	9º
452	Elizangela Maria Riva	05/12/1977	3,50	1,00	0,80	5,30	10º
220	Simone Da Luz Reichert	27/08/1976	3,85	1,00	0,40	5,25	11º
393	Leticia Marafon	04/03/1990	3,50	1,20	0,40	5,10	12º
37	Graciele Regina Bizello	23/05/1983	3,50	1,00	0,60	5,10	13º
388	Edirleia Trentin	15/04/1989	3,50	1,00	0,60	5,10	14º
690	Dinajara Cavalheiro	11/01/1985	3,85	0,80	0,40	5,05	15º
749	Valquiria Giotto Genz	14/12/1986	3,85	0,80	0,40	5,05	16º
254	Kely Mueller	27/06/1990	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
735	Suami Wilhelms	19/01/1988	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
782	Maira Gabriela Anschau	06/03/1996	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
468	Idinéia Weiss	12/04/1979	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.

439	Nádia Costacurta	02/12/1980	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
300	Leovane Maria Baron França	02/08/1982	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
372	Diandra Antunes Gottardi	06/11/1990	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
342	Soeli Midtelstedt Hoppe	27/05/1970	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
198	Roseli Carvalho Dos Santos	07/01/1976	2,10	0,20	0,40	2,70	Desc.
762	Charles Vieira Da Silva	Faltante					Desc.
CONTADOR							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
258	Nayara Alves Mota	10/07/1985	5,95	1,80	0,60	8,35	1º
146	Lisandre Drebel	07/04/1992	6,30	1,40	0,40	8,10	2º
504	Taís Regina Sasso	29/05/1993	5,60	1,60	0,60	7,80	3º
61	Daiane Sehnem	27/08/1987	6,30	0,80	0,60	7,70	4º
678	Adriana Scariot Nunes	13/10/1985	5,25	1,40	0,60	7,25	5º
812	Sabrina Bonfante	14/08/1996	4,90	1,60	0,60	7,10	6º
807	Lidiane Isabel Ruhoff	13/12/1986	5,25	1,40	0,40	7,05	7º
365	Giovanna Lúcia De Matos Lana	09/12/1978	4,90	1,20	0,80	6,90	8º
681	Carla Wolter Rauch	18/01/1985	4,90	1,40	0,40	6,70	9º
306	Eduardo Pessotto Godoy	04/07/1993	4,90	1,40	0,40	6,70	10º
563	Elis Regina Schafer	14/04/1991	4,90	1,00	0,60	6,50	11º
514	Vinícius Alberto Piran Pedretti	11/04/1996	4,55	1,00	0,20	5,75	12º
657	Douglas Cristian Lenz	29/04/1995	4,20	0,80	0,60	5,60	13º
386	Ademir Da Luz	09/02/1974	3,15	1,40	0,60	5,15	14º
722	Danieli Bellan Moro	23/06/1995	3,50	1,20	0,40	5,10	15º
294	Clarice Dos Santos	22/05/1990	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
213	Maísa Isabela Pivatto	12/08/1994	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
163	Josiéli Fernanda Zang Becker	08/08/1993	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
571	Silvana Inez Schmitz	Faltante					Desc.
230	Tatiane Henn	Faltante					Desc.
226	Vinícius Froehlich Bracht	Faltante					Desc.
21	Darlene Hofstaetter	Faltante					Desc.
49	Ivan Alex Reinehr	Faltante					Desc.
828	Kethlin Karoline Frantz	Faltante					Desc.
FISCAL DA FAZENDA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
592	Vinicius José Vivian	27/12/1990	6,30	1,80	0,80	8,90	1º
602	Maicon Lucas Luft	12/06/1994	6,30	1,80	0,80	8,90	2º
332	Nelson Jair Martins	10/02/1992	5,95	1,80	1,00	8,75	3º
28	Jaqueline Solivo	14/06/1996	5,95	1,60	0,80	8,35	4º
680	Rudinei Dos Santos	24/06/1979	5,95	1,40	0,60	7,95	5º
290	Dejanira Antunes Cruz	27/03/1971	5,95	1,20	0,40	7,55	6º
516	Elizeu Mendes Flesch	15/01/1995	5,60	1,80	0,00	7,40	7º
107	Raquiele Sepp Orso	24/07/1991	4,55	1,80	0,60	6,95	8º
178	Cintia Wrasse	07/11/1996	4,55	1,60	0,60	6,75	9º
47	Caroline Albarello Da Fonseca	20/01/1998	4,55	1,60	0,60	6,75	10º
600	Diane Poletti	20/01/1993	4,55	1,40	0,80	6,75	11º
301	Gabriela Sebben De Andrade	02/03/1993	4,90	1,20	0,40	6,50	12º
750	Leone Genz	14/05/1984	4,20	1,60	0,60	6,40	13º
341	Zileide Kunz Maldaner	24/07/1990	3,85	1,20	1,00	6,05	14º

756	Jullian Regian Ludke	01/01/1988	3,50	1,60	0,80	5,90	15º
692	Gessica Da Silva Bedatty	06/02/1997	3,50	1,60	0,80	5,90	16º
347	Patricia Zilli	02/07/1994	3,85	1,40	0,60	5,85	17º
126	Juliana Dos Santos Buss	13/06/1996	3,85	1,00	1,00	5,85	18º
736	Vilmar Egon Manteuffel	31/08/1974	3,85	0,80	1,00	5,65	19º
724	Marlice Meurer	19/04/1989	3,50	1,40	0,60	5,50	20º
538	Daiane Marafon Visnieski	14/10/1994	3,85	1,20	0,40	5,45	21º
631	Ederson Sievers	04/10/1986	3,15	1,20	0,80	5,15	22º
798	Daniel Gomes De Oliveira	18/05/1991	3,15	1,20	0,80	5,15	23º
181	Juarez Silva	08/05/1987	3,50	1,00	0,60	5,10	24º
433	André Neiss	23/03/1993	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
825	Sandro Cereta Dias	25/01/1986	2,80	1,60	0,20	4,60	Desc.
323	Latoya Bárbara Kaufmann Da Silva	10/11/2000	2,10	1,80	0,60	4,50	Desc.
851	Juceane Marta Puntel Miotto	14/04/1981	2,45	1,40	0,60	4,45	Desc.
462	Weligton Tomas Scherer	05/07/1993	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
244	Mateus Moreira Da Silva	17/06/1995	2,80	1,40	0,20	4,40	Desc.
765	Verenice Cecconet	07/01/1980	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
55	Luana De Oliveira Neres Silva	03/02/2001	2,10	1,60	0,60	4,30	Desc.
512	Édina Daiane Berté	01/08/1986	2,10	1,40	0,60	4,10	Desc.
746	Andréia Alana Klaumann	29/04/1997	1,75	1,60	0,60	3,95	Desc.
460	Denize Tareli	21/11/1984	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
437	Fabio Junior Dhein	11/04/1989	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
364	Katieli Caroline Fraporti	19/08/1998	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
559	Renan Schmeier	13/11/2000	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
199	Leonardo Henrique Puntel	28/01/1996	1,40	1,40	0,60	3,40	Desc.
843	Alexandre Miola	19/02/1988	1,75	1,00	0,60	3,35	Desc.
338	Dauri Peres	05/08/1972	2,45	0,80	0,00	3,25	Desc.
604	Dyonatan Junior Silveira Steinhaus	21/04/1996	1,75	0,60	0,80	3,15	Desc.
699	Jaira Neitzel Henkel	01/08/1971	1,05	1,40	0,40	2,85	Desc.
317	Diego Wolff	22/09/1993	1,05	1,40	0,40	2,85	Desc.
315	Cristiane Rockenbach Mattiello	10/02/1983	1,40	0,80	0,40	2,60	Desc.
418	Anderson Fabio Rauber	17/10/1986	1,05	1,20	0,20	2,45	Desc.
523	Elis Augusta Miranda	03/04/1995	1,05	0,60	0,20	1,85	Desc.
649	Leomar Dill	Faltante					Desc.
817	Dionatan Manenti Comim	Faltante					Desc.

NUTRICIONISTA

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
475	Anne Caroline Buzzi	12/10/1990	4,20	1,80	0,60	6,60	1º
143	Viviane Neusa Scheid	08/04/1996	4,20	1,60	0,60	6,40	2º
796	Janaina Rodrigues Dos Santos	11/06/1992	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
110	Jéssica Veit	04/11/1997	2,45	1,60	0,60	4,65	Desc.
655	Schayane Golzer	29/09/1994	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
384	Tatiani Barbosa	06/08/1987	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
694	Greice Fracari Bosi	14/04/1992	1,75	1,60	0,80	4,15	Desc.
429	Gessica Albani	16/05/1992	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
670	Liziane Maria Paetzold	22/08/1989	2,10	1,40	0,40	3,90	Desc.
738	Isadora Inocêncio Daltoé	17/01/1997	2,10	1,20	0,60	3,90	Desc.
45	Eliaki Marceli Zanini	09/07/1998	2,10	1,20	0,60	3,90	Desc.
58	Regina Winck Rigotti	30/09/1994	1,75	1,40	0,60	3,75	Desc.

170	Carolina Luiza Serafini	13/04/1994	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
637	Marcia Andreia Fernandes	19/05/1992	1,40	1,20	0,80	3,40	Desc.
343	Thaís Scherer	08/08/1994	1,75	1,20	0,40	3,35	Desc.
211	Camila Hawryszko Rosar	28/10/1986	1,40	1,00	0,80	3,20	Desc.
184	Patricia Rigon	13/01/1993	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
864	Mara Beatriz Soares Carneiro	23/06/1984	1,40	1,40	0,20	3,00	Desc.
456	Gabriela Caroline Rove Costa Moreira	22/01/1995	1,40	1,20	0,40	3,00	Desc.
627	Lucimar Scheidt	22/10/1983	1,75	1,00	0,20	2,95	Desc.
685	Eliziane Terezinha Schafer	23/02/1988	1,40	0,80	0,60	2,80	Desc.
51	Tainá Maróstica	30/10/1995	1,05	1,20	0,40	2,65	Desc.
243	Valeska Pietrobelli	17/09/1994	1,05	0,80	0,60	2,45	Desc.
774	Beatriz Dos Santos Alves	Faltante					Desc.

ODONTÓLOGO

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
727	Jean Carlos Dagort Canello	11/08/1989	4,90	1,60	0,80	7,30	1º
268	Camila Ferronato	22/10/1989	4,55	1,60	0,60	6,75	2º
185	Larissa Luane Soder Hentz	30/04/1994	4,90	1,20	0,60	6,70	3º
113	Danielle Christiane Debesaytis	10/03/1989	4,20	1,80	0,60	6,60	4º
671	Patrícia Thaís Mosquen	29/01/1995	3,85	1,80	0,80	6,45	5º
645	Diego Antunes Gottardi	06/11/1990	4,55	1,20	0,60	6,35	6º
654	João Pedro Melz Duarte	18/08/1996	3,85	1,60	0,60	6,05	7º
123	Thaís Azzolini	25/07/1996	4,20	1,20	0,60	6,00	8º
757	Nathaly Black	25/04/1995	3,85	1,60	0,40	5,85	9º
650	Kalinka Pezzuol Alberto	30/06/1997	4,20	1,00	0,60	5,80	10º
565	Andreia Sutil Da Trindade	29/12/1993	3,50	1,60	0,60	5,70	11º
369	Tainara Conte	03/03/1995	3,50	1,40	0,80	5,70	12º
696	Daniela Walker Varella	11/09/1992	3,85	1,20	0,60	5,65	13º
568	Tauana Maiuli Gheno	25/12/1995	3,85	1,20	0,40	5,45	14º
747	Angelica Trombetta Piran	14/01/1994	3,85	1,00	0,60	5,45	15º
686	Bárbara Cristina Yassuko Araújo Fonseca	28/03/1995	3,50	1,40	0,40	5,30	16º
417	Paula Elandia Dos Santos	09/07/1992	3,50	1,20	0,60	5,30	17º
448	Larissa Angelica Aparecida Zuse	23/06/1995	2,80	1,80	0,60	5,20	18º
267	Kemily Pellizzer	10/01/1997	2,80	1,80	0,60	5,20	19º
374	Karina Menegais	10/04/1996	3,85	0,80	0,40	5,05	20º
594	Anderson Luis Griebler	24/05/1995	2,80	1,40	0,80	5,00	21º
345	Sabrina Cavalheiro	24/11/1995	2,80	1,40	0,80	5,00	22º
661	Carolina Py Romani	23/10/1986	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
432	Juciane Hoff	23/08/1991	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
356	Diogo Matheus Zuffo	02/01/1992	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
375	Gabriela Cristina Kern	26/08/1998	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
827	Poline De Farias	19/08/1996	2,80	1,40	0,40	4,60	Desc.
520	Ana Laura Geller Fernandes	06/02/1997	2,80	1,40	0,40	4,60	Desc.
125	Bárbara Da Rosa	05/06/1997	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
539	João Paulo Zonta Filho	26/11/1997	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
71	Daniele Klein	26/06/1989	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
636	Francielly Soethe Jung	05/06/1993	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
214	Laura Caroline Fribel	11/04/1996	2,10	1,40	0,60	4,10	Desc.
4	Karoline Markoski	12/07/1993	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
519	Ana Carolina Casaril Moreira	19/05/1997	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.

159	Marina Thais Tosin	22/12/1997	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
352	Suzana Minella Mocellin	18/07/1998	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
688	Caroline Gialdi	06/04/1995	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
450	Renata Slaviero	27/02/1998	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
128	Ana Carolina Giongo	21/07/1992	1,40	1,20	0,80	3,40	Desc.
768	Thais Regina Ferrari	03/07/1997	1,40	1,40	0,40	3,20	Desc.
814	Gabriel Gelain Junges	Faltante					Desc.
853	Andrea De Almeida Scharlau Welker	Faltante					Desc.
793	Samuel Wrzesinski	Faltante					Desc.
270	Taciara Libano	Faltante					Desc.
144	Ruy Bisognin Neto	Faltante					Desc.
835	Fernanda Motta	Faltante					Desc.
865	Luan Carlos Henn	Faltante					Desc.
593	Alexandre Lazzari Konflanz	Faltante					Desc.
179	Iolanda Bianchi Dornsbach	Faltante					Desc.
787	Rafael Eickhoff	Faltante					Desc.
481	Júlia Persio Herrmann	Faltante					Desc.
357	Thais Maiely Barichello	Faltante					Desc.
617	Thayná Regina Pelissari	Faltante					Desc.
102	Vinicius Di Domenico	Faltante					Desc.
370	Letícia Back	Faltante					Desc.
426	Guilherme Patias Vescia	Faltante					Desc.
846	Bruna Maria Pozzebon	Faltante					Desc.

PSICÓLOGO

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
376	Plínio Resende Da Silva	19/02/1986	4,55	1,60	0,60	6,75	1º
14	Vanessa Bruneto	20/09/1994	3,85	1,80	0,80	6,45	2º
22	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oiveira	17/04/1992	4,20	1,20	0,60	6,00	3º
319	Kelly Juliem Mller	22/11/1996	4,55	0,80	0,60	5,95	4º
175	Camila Vier	29/09/1992	3,50	1,60	0,60	5,70	5º
245	Catiane Paludo	10/05/1988	4,20	1,00	0,40	5,60	6º
308	Jonathan Visconti Bertamoni	19/10/1985	3,15	1,60	0,80	5,55	7º
65	Valquiria Jung Rosa	22/11/1996	3,85	1,20	0,40	5,45	8º
656	Bruna Caroline Schoeninger	10/12/1997	3,85	1,20	0,40	5,45	9º
672	Marina Dapper	30/01/1991	3,15	1,60	0,60	5,35	10º
844	Edivan João Zaionc	29/07/1997	3,15	1,60	0,60	5,35	11º
11	Karine Zambiazi	26/03/1990	3,15	1,40	0,60	5,15	12º
421	Jessica Schneider	04/05/1991	3,15	1,40	0,60	5,15	13º
413	Laura Muller Padilha	14/05/1983	3,15	1,00	1,00	5,15	14º
586	Pâmela Raquel Sierpinski	20/08/1994	3,50	1,00	0,60	5,10	15º
573	Alcidete Bielak	05/12/1970	2,45	1,80	0,80	5,05	16º
578	Giovana Lauermann Wildner	01/10/1996	2,80	1,40	0,80	5,00	17º
115	Patrícia Gallon	01/03/1998	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
6	Ana Flavia De Souza	23/05/1997	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
248	Maiara Lurdes Leite	16/06/1995	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
471	Thiago Dalcin Teixeira	25/01/1983	2,45	1,60	0,60	4,65	Desc.
707	Renata Dalbosco	17/01/1994	2,80	1,40	0,40	4,60	Desc.
403	Raquel Cristina Dalcero	15/02/1989	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
542	Juliana Vogel	03/02/1995	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.

196	Gabriel Afonso Costacurta	05/12/1996	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
737	Gabriela Cecília Marcolina Klauck	05/05/1987	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
136	Iara Zimmermann	20/01/1995	2,45	1,40	0,60	4,45	Desc.
581	Juciane Dos Santos Lopes	12/08/1985	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
224	Jessica Luiza Tonial Turra	17/01/1994	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
682	Andréia Leila Yess Heberle	19/08/1981	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
286	Cleiton Lauschner	17/09/1993	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
148	Cinara Aires Da Silva	20/09/1995	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
434	Rafaela Lais Klaus	30/07/1992	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
194	Cristiéli Teresinha Bringhenti	15/07/1992	2,10	1,60	0,40	4,10	Desc.
191	Susan Micheli Lazzaretti Mayolo	27/09/1996	2,10	1,60	0,40	4,10	Desc.
192	Ana Carolina Alberti	23/09/1996	3,15	0,80	0,00	3,95	Desc.
758	Delciana Bianchi	26/02/1991	1,75	1,60	0,40	3,75	Desc.
242	Lidiane Furlanetto	08/06/1989	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
511	Daniela Regina Bellato	24/04/1992	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
350	Fernanda Jaqueline Gottardo	25/07/1996	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
420	Neide Wassmuth	01/12/1997	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
476	Keli Cristina Barth	19/01/1994	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
135	Luciana Kayser	22/11/1988	1,40	1,40	0,40	3,20	Desc.
7	Dânela Carla Schmitz	18/07/1991	1,75	1,20	0,20	3,15	Desc.
324	Jéssica Fank Korbes	26/11/1996	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
760	Josemar Scolari Da Rocha	Faltante					Desc.
401	Renata Model Scheffer	Faltante					Desc.
119	Franciele Luísa Pozzebon	Faltante					Desc.
46	Jozieli Stumm Thedesco	Faltante					Desc.
453	Ederson Elias Da Costa	Faltante					Desc.
328	Andressa Caroline Sehn	Faltante					Desc.
507	Adriana Maschio Escher	Faltante					Desc.
98	Vanessa Slaviero	Faltante					Desc.
164	Joziane Kuhn	Faltante					Desc.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
675	Cleidiane Rossarolla	16/11/1987	4,90	1,60	0,80	7,30	1º
674	Carolina Ramos Martins	23/06/1998	4,20	1,60	0,80	6,60	2º
859	Daniel Aleixo Orlando	07/02/1992	4,20	1,40	0,60	6,20	3º
482	Vanderlei Andreola	20/05/1977	3,85	1,20	0,80	5,85	4º
744	Andréa Aparecida Witt Fernandes	17/06/1983	3,85	1,20	0,40	5,45	5º
35	Rayane Faustino Faria	01/08/1992	4,20	0,80	0,40	5,40	6º
603	Vanuza Alves Machado	07/09/1978	3,85	0,80	0,60	5,25	7º
406	Daniela Lamb	12/02/1985	3,50	1,20	0,40	5,10	8º
52	Janaine Paulina Spezia	07/09/1997	3,15	1,40	0,20	4,75	Desc.
615	Junia Rigo	08/10/1985	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
606	Vanderleia Wolschick	23/09/1971	2,10	1,20	1,00	4,30	Desc.
734	Salete De Souza	12/10/1978	2,10	1,20	0,60	3,90	Desc.
120	Juliana Beatriz Muller	13/02/1996	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
392	Izaldete Machado	23/07/1972	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
379	Ana Leticia Dornelles Canabarro	Faltante					Desc.
710	Bruna Manuela Parmegiani	Faltante					Desc.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
640	Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	1,70	0,42	0,18	3,80	6,10	1º
121	Douglas Dos Santos Pires	23/08/1993	1,40	0,35	0,18	3,80	5,73	2º
24	Rudinei Sturzbecher	24/02/1990	1,80	0,35	0,18	3,40	5,73	3º
3	Cristiano Edu Marquardt	24/07/1990	1,60	0,28	0,18	3,60	5,66	4º
815	Marcio Klein	16/12/1983	1,60	0,42	0,12	3,50	5,64	5º
366	Marcos José Rodrigues De Castro	16/01/1977	1,50	0,28	0,18	3,50	5,46	6º
358	Evandro José Maldaner	05/01/1985	1,60	0,35	0,00	3,50	5,45	7º
349	André Serafini	15/04/1983	1,20	0,21	0,12	3,80	5,33	8º
700	Adriano De Souza Bueno	30/09/1993	1,40	0,28	0,12	3,50	5,30	9º
498	Adelar Gomes	06/11/1987	1,20	0,42	0,18	3,40	5,20	10º
330	Juliano Kossmann	06/08/1990	1,50	0,28	0,12	3,20	5,10	11º
587	Rodrigo Roberto Weber	19/11/1988	1,40	0,35	0,18	3,00	4,93	12º
813	Jairo Luiz Berte	29/06/1975	1,30	0,28	0,12	3,00	4,70	13º
85	Marcio Scherer	06/05/1978	1,10	0,35	0,18	3,00	4,63	14º
209	Jackson Marcos Maier	23/04/2000	1,20	0,21	0,00	3,20	4,61	15º
473	Deoclides Bassorichi	15/11/1982	0,80	0,14	0,12	3,50	4,56	16º
856	Tiago Andreus Britzke	29/02/1988	1,50	0,35	0,18	2,90	4,93	Desc.
550	Mauricio Jose Meurer	09/07/1991	1,90	0,35	0,30	0,00	2,55	Desc.
847	Marciano Toebe	30/05/1995	1,80	0,42	0,24	0,00	2,46	Desc.
141	Giovane De Aguiar	18/05/1991	1,60	0,49	0,18	0,00	2,27	Desc.
442	Délio José Juver	13/11/1977	1,70	0,35	0,18	0,00	2,23	Desc.
310	Mario Fuziger	12/03/1974	1,40	0,42	0,18	0,00	2,00	Desc.
416	Everton Fernando Puntel	19/02/1984	1,20	0,35	0,24	0,00	1,79	Desc.
238	Rogério Dauernheimer	07/11/1986	1,30	0,28	0,18	0,00	1,76	Desc.
278	Valderi De Souza	21/12/1991	1,10	0,35	0,18	0,00	1,63	Desc.
548	Eloir Vieira	14/08/1982	1,20	0,28	0,12	0,00	1,60	Desc.
367	Enio Ruschel	29/03/1976	1,10	0,28	0,12	0,00	1,50	Desc.
155	Gilmar Bassorisi	09/09/1984	1,20	0,14	0,00	0,00	1,34	Desc.
76	Ilson Feistler	02/03/1975	0,90	0,14	0,18	0,00	1,22	Desc.
784	Darlan Osvaldo Rohrig	05/06/1983	0,80	0,14	0,12	0,00	1,06	Desc.
280	Gilson Konrad	02/09/1981	0,70	0,14	0,18	0,00	1,02	Desc.
754	Henrique Berwanger	Faltante						Desc.
651	Ernani Hermes	Faltante						Desc.
589	Francisco Cardoso	Faltante						Desc.
831	Joao Carlos Gomes	Faltante						Desc.
673	Antonio Marcos De Camargo Hahn	Faltante						Desc.
335	Diego Henrique Schweigert	Faltante						Desc.
597	Dalvan Carvalho Dos Santos	Faltante						Desc.

Art. 2º. Para os cargos de Assistente Administrativo, Fiscal da Fazenda, Advogado, Contador, Agente Fiscal, Assistente Social, Odontólogo, Técnico em Enfermagem, Psicólogo e Nutricionista, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º. Para o cargo de Operador de Máquinas (CNH Categoria C), somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 1,00 (um) ponto na Prova Objetiva e 3,00 (três) pontos na Prova Prática, conforme disposto em edital.
Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 5º. Os candidatos terão os dias 14 a 18 de novembro de 2019 para interposição de recurso, somente em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC: www.ameosc.org.br
Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Mondaí - SC, 13 de Novembro de 2019.
VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5276/2019

Publicação Nº 2226126

DECRETO Nº 5.276 DE 13 DE NOVEMBRO 2019
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, o Resultado Preliminar (Antes dos recursos) destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
351	Fabiana Sampaio Da Silva	06/05/1999	4,50	2,50	0,50	7,50	1º
114	Neusa Sackmann	07/03/1977	4,00	2,50	1,00	7,50	2º
9	Janice Passarin Conrad	27/06/1978	4,50	2,50	0,00	7,00	3º
330	Dorli Scherer Kossmann	26/03/1974	4,00	1,50	0,00	5,50	4º
123	Vilson Adelar Viebrantz	29/05/1975	3,00	2,50	0,00	5,50	5º
350	Angelica Regina Scherer	09/09/1980	3,00	2,00	0,50	5,50	6º
333	Andréia Moreira	21/06/1992	3,00	2,00	0,50	5,50	7º
7	Marcos André Felicetti	30/03/1995	3,00	2,00	0,50	5,50	8º
189	Mareli Feistler	15/11/1975	3,00	1,50	1,00	5,50	9º
99	Marlei Terezinha Gusi	02/06/1970	2,50	2,50	0,50	5,50	10º
70	Francieli Da Silva	26/10/1991	3,50	1,00	0,50	5,00	11º
52	Leonardo Christian Sturm	29/11/1995	3,00	1,50	0,50	5,00	12º
196	Dolores Henn Beltrame	05/05/1967	2,50	2,00	0,50	5,00	13º
304	Kelli Da Silva Duarte	01/10/1992	2,50	2,00	0,50	5,00	14º
348	Lisete Ames	26/09/1983	2,00	2,00	1,00	5,00	15º
392	Aurélio De Oliveira Pinto	24/09/1964	3,00	1,00	0,50	4,50	16º
100	Marciana Santos Leal	09/03/1989	2,50	2,00	0,00	4,50	17º
211	Salete Terezinha Gazola	04/02/1975	2,50	1,50	0,50	4,50	18º
8	Marilene Mitrus Dorr	24/02/1981	2,50	1,50	0,50	4,50	19º
292	Luiz Carlos Janowitz Junior	14/07/1991	2,50	1,50	0,50	4,50	20º
355	Dione Cinara Cavalheiro	10/09/1980	2,00	2,50	0,00	4,50	21º
345	Cassilda Iappe	12/06/1959	2,50	1,00	0,50	4,00	22º
212	Valdecir Do Nascimento	05/07/1976	2,50	1,00	0,50	4,00	23º
332	Simone Schafer	13/07/1987	2,00	2,00	0,00	4,00	24º
352	Cleiton Elisandro Zang	22/01/1991	2,00	2,00	0,00	4,00	25º
404	Andressa Wulff Fritz	08/07/1995	2,00	1,50	0,50	4,00	26º
91	Nilve Hedi Loesch	13/04/1958	2,50	1,00	0,00	3,50	27º
75	Milton Cesar Bueno De Camargo	18/10/1976	2,50	1,00	0,00	3,50	28º
90	Edineis Kretschmer	13/12/1984	1,00	2,00	0,50	3,50	29º
274	Vanderléia Conte Bruch	09/09/1974	2,50	0,50	0,00	3,00	30º
11	Ana Paula Monteiro	14/02/1989	2,50	0,50	0,00	3,00	31º
152	Edi Sievers	04/12/1968	2,00	1,00	0,00	3,00	32º
294	Carmem Luciane Ranno Marsango	22/11/1984	2,00	1,00	0,00	3,00	33º
308	Karina Peres	19/08/1996	2,00	1,00	0,00	3,00	34º
119	Teresinha Maria Orth Nedel	02/10/1965	2,00	0,50	0,50	3,00	35º
113	Franciele De Souza	05/07/1988	1,50	1,50	0,00	3,00	36º

353	Elisabete Zang Deckert	19/12/1981	1,00	1,50	0,50	3,00	37º
406	Graciele Regina Friedrich	02/11/1984	1,50	1,00	0,00	2,50	38º
356	Eliane Julio	05/07/1982	1,00	1,50	0,00	2,50	39º
165	Adriani Maria Ribas De Almeida	24/05/1984	1,00	1,50	0,00	2,50	40º
68	Beatriz Margareda Pilger	06/01/1968	1,00	0,50	0,00	1,50	41º
226	Edgar Albino Reinke	18/05/1979	1,00	0,50	0,00	1,50	42º
209	Tania Maria Steffen	16/12/1985	1,00	0,50	0,00	1,50	43º
139	Cristina Araújo	31/07/1993	0,00	0,50	0,00	0,50	44º
120	Neli Fatima De Oliveira	19/05/1967	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
290	Eloi Feistler Giukoski	Faltante					Desc.
INSTRUTOR DE DANÇA GERMÂNICA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
311	Elisângela Boufleur Maldaner	25/10/1982	3,00	1,50	1,00	5,50	1º
395	Ilaine Reichert	28/03/1990	2,50	0,50	1,50	4,50	2º
INSTRUTOR DE ESPORTES							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
253	Renan Marcon	20/05/2001	1,50	2,00	0,50	4,00	1º
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
402	Wagner Roberto Degaraes	11/06/1995	3,00	0,50	0,50	4,00	1º
INSTRUTOR DE PERCUSSÃO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
5	Ândrei Pierre Kehl Boita	11/08/1993	3,00	0,50	0,50	4,00	1º
INSTRUTOR DE TECLADO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
141	Thiago Elesbão	20/06/1999	3,50	0,50	0,50	4,50	1º
318	Rodinei Blank	16/10/1977	1,50	0,00	1,00	2,50	2º
273	Evandro Corrêa De Lima	22/03/1997	1,00	0,00	1,00	2,00	3º
INSTRUTOR DE VIOLÃO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
326	Sabrina Grasel Alovisi	06/11/1998	5,50	2,00	0,50	8,00	1º
174	Ana Caroline Conrad	08/04/2001	4,00	1,00	0,50	5,50	2º
MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
30	Danieli Trindade Da Rosa	01/01/1992	4,50	1,50	1,00	7,00	1º
218	Diana De Oliveira Pinto	18/02/1996	4,50	1,50	1,00	7,00	2º
219	Iraci Lurdes Dalpiaz De Oliveira Pinto	25/07/1965	4,50	1,00	0,50	6,00	3º
289	Gislaine Franciele De Souza Salmin	24/02/1995	4,00	1,50	0,50	6,00	4º
243	Aline Boebel	04/08/1986	3,50	1,50	1,00	6,00	5º
312	Gladis Glufke	20/01/1970	3,00	1,50	1,50	6,00	6º
16	Alexandre Carminatti	31/01/1997	2,50	2,50	1,00	6,00	7º

36	Tatiane Huve	15/11/1988	4,00	1,00	0,50	5,50	8º
371	Evanice Moreira	26/05/1986	3,50	1,00	1,00	5,50	9º
339	Jéssica Dos Santos Cantarelli	26/08/1995	2,50	2,50	0,50	5,50	10º
254	Caroline Marcon	14/09/1999	4,00	0,50	0,50	5,00	11º
338	Juliana J. Dos Santos	19/02/1989	3,50	1,00	0,50	5,00	12º
49	Adriana Regina Dammann	03/05/1996	3,50	1,00	0,50	5,00	13º
13	Kauana Hager	23/09/1998	3,50	0,50	1,00	5,00	14º
344	Carmen Sackmann Bruch	19/07/1983	3,00	1,50	0,50	5,00	15º
235	Maiara Luiza Zancanaro	02/12/1999	3,00	1,50	0,50	5,00	16º
167	Juliana Weber	20/12/1997	3,00	1,00	1,00	5,00	17º
108	Diana Blum	15/05/1983	2,50	1,50	1,00	5,00	18º
4	Edineia Salete Zanatta Hofstatter	03/06/1983	3,50	0,50	0,50	4,50	19º
384	Juliana Aparecida Menegazzo	15/05/1993	3,00	1,00	0,50	4,50	20º
10	Diênefer Beatriz De Moura Nunes	29/03/1999	3,00	1,00	0,50	4,50	21º
54	Juliane Ludke Cavalheiro Dos Santos	20/06/2000	3,00	1,00	0,50	4,50	22º
71	Aline Tais Oestereich	26/12/1996	3,00	0,50	1,00	4,50	23º
6	Jaqueline Hammes	28/08/1997	3,00	0,50	1,00	4,50	24º
44	Nayara Caroline Dhein	20/08/1999	3,00	0,50	1,00	4,50	25º
354	Eliane Moreira	08/07/1984	2,50	1,00	1,00	4,50	26º
88	Cleonice Maria Zerwes	20/03/1995	2,50	1,00	1,00	4,50	27º
210	Franciele Pavan	20/08/1994	3,00	0,50	0,50	4,00	28º
259	Adrielly Andresa Boff	13/04/1998	3,00	0,50	0,50	4,00	29º
256	Roselene Böhne Henz	23/05/1974	3,00	0,00	1,00	4,00	30º
257	Eduarda Raquel Stroher	14/09/1998	3,00	0,00	1,00	4,00	31º
17	Patricia Sommer	02/06/1997	2,50	1,00	0,50	4,00	32º
95	Marieli Rosin	24/05/2000	2,50	1,00	0,50	4,00	33º
300	Diana Lewandowski	11/11/2001	2,50	1,00	0,50	4,00	34º
394	Sandra Mirtes Schenatto	28/02/1978	2,50	0,50	1,00	4,00	35º
217	Kaieni Isabeli Da Silva	06/09/2000	2,00	1,50	0,50	4,00	36º
281	Eliane Estela Novakowski	08/02/1976	2,00	1,00	1,00	4,00	37º
305	Carla Marieli Rower	25/11/1985	2,50	0,50	0,50	3,50	38º
349	Eliza Ferreira Marquardt	10/12/1994	2,50	0,50	0,50	3,50	39º
316	Salete De Souza	12/10/1978	2,00	1,00	0,50	3,50	40º
107	Ana Carolina Sossai Cardoso	28/04/1992	2,00	1,00	0,50	3,50	41º
323	Jenifer Caroline Hermes	04/07/1997	2,00	1,00	0,50	3,50	42º
24	Indiara Vitória Stecker	23/10/2000	2,00	1,00	0,50	3,50	43º
164	Renan Schmeier	13/11/2000	2,00	1,00	0,50	3,50	44º
309	Luana Patricia Orso	12/12/1999	2,00	0,50	1,00	3,50	45º
130	Aline Cristina Soares Da Silva	21/11/1987	2,00	0,50	0,50	3,00	46º
306	Eliane Braatz Oliveira	17/07/1996	2,00	0,50	0,50	3,00	47º
266	Edina Barc	20/03/1987	1,50	0,50	0,50	2,50	48º
247	Cristiane Unnass	Faltante					Desc.
21	Natasha Kerley Sommer	Faltante					Desc.
267	Karin Maria Reinke	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE ALEMÃO - HABILITADO

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.

387	Ravi Festa Rossi	14/03/1991	3,85	1,75	1,05	0,20	6,85	1º
327	Clarice Wrasse Bier	02/08/1976	3,15	0,35	0,35	0,00	3,85	2º
PROFESSOR DE ALEMÃO - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
398	Zenaide Kunz	20/11/1997	2,80	0,70	0,70	0,44	4,64	1º
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
172	Elaine Stiegemeier Emmel	24/08/1984	2,10	1,75	0,70	1,30	5,85	1º
367	Katia Studt	11/06/1986	2,10	0,70	0,35	1,97	5,12	2º
342	Nicolle Callai Schuh	12/09/1984	1,40	1,40	0,70	1,30	4,80	3º
322	Carla Daniele Marquardt	28/11/1996	1,05	0,70	0,35	1,55	3,65	4º
155	Janaíne Iappe	12/05/1990	1,40	0,35	0,35	1,02	3,12	5º
89	Madalena Pitrovsky	26/04/1989	1,40	0,70	0,35	0,22	2,67	6º
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
222	Enaê Turcato	20/11/1999	2,80	1,05	0,35	0,00	4,20	1º
391	Jéssica Vanessa Hammes	30/07/1999	1,75	1,05	0,35	0,00	3,15	2º
64	Gilneia Dalla Costa	27/04/1976	1,05	1,05	0,35	0,00	2,45	3º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
240	Charlene Paes Copini	09/07/1987	2,80	1,05	0,70	1,93	6,48	1º
53	Luís Eduardo Fritsch	03/05/1995	2,80	0,70	0,70	0,96	5,16	2º
138	Gisele Dalla Costa	10/01/1971	1,05	1,05	0,70	1,50	4,30	3º
156	Tainara Strege	17/06/1997	2,10	0,70	0,35	1,05	4,20	4º
390	Marieli Rossato	17/01/1989	1,75	1,40	0,70	0,00	3,85	5º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
160	Diego Wolff	22/09/1993	1,40	0,00	0,35	0,00	1,75	1º
329	Emerson Sbaraini	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
245	Vanderlize Helena Blank Willms	15/12/1984	2,80	0,70	0,35	1,20	5,05	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
81	Geovane Staudt	21/04/1989	2,80	1,75	0,35	2,00	6,90	1º
334	Daniel Gomes De Oliveira	18/05/1991	2,80	1,40	0,70	1,95	6,85	2º
195	Keila Juliana Neitzel	17/06/1994	3,50	0,70	0,35	1,30	5,85	3º
369	Fernando Aschidamini	10/01/1982	2,10	0,70	0,70	2,00	5,50	4º
255	Kéli Bender	24/02/1998	3,85	0,70	0,35	0,36	5,26	5º
92	Vanessa Gabrieli Ribeiro De Oliveira	12/04/1995	2,10	0,70	0,35	1,98	5,13	6º
60	Diego Ernandes Renz	18/10/1987	2,10	0,35	0,35	2,00	4,80	7º
85	Alex Júnior Sepp	22/07/1996	3,15	0,35	0,35	0,85	4,70	8º

173	Andriéli Dalvit	11/02/1995	1,75	0,70	0,35	1,77	4,57	9º
51	Tiago Rockenbach	05/09/1988	1,75	0,35	0,70	1,50	4,30	10º
197	Fábio Schuster	25/01/1997	2,80	1,05	0,35	0,00	4,20	11º
262	Felipe Oscar Wilhelms	05/12/1987	1,75	0,35	0,35	1,64	4,09	12º
106	Douglas Benckenstein	15/10/1981	1,75	1,05	0,35	0,80	3,95	13º
401	Dominique Beltrame	24/08/1992	2,10	1,05	0,35	0,31	3,81	14º
118	Diogo Ariel Scheid	11/05/1992	2,10	1,05	0,35	0,28	3,78	15º
337	Eduardo Adair Windmoeller	29/07/1997	2,80	0,35	0,35	0,00	3,50	16º
84	Silvane Spesier	19/03/1995	1,75	0,00	0,35	0,66	2,76	17º
386	Gilvano Zanatta	08/02/1985	1,40	0,70	0,35	0,00	2,45	18º
377	Daniela Alessandra Bruch	05/07/1993	1,40	0,70	0,35	0,00	2,45	19º
378	Camila Frassão Tomazi	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
140	Patrícia Maldaner	02/05/1994	4,20	1,40	0,35	1,91	7,86	1º
187	Joceli Maria Baseggio	01/06/1968	3,15	1,05	0,35	2,00	6,55	2º
347	Regiane Frigo Piaseski	19/01/1990	2,80	1,05	1,05	1,62	6,52	3º
110	Janete Beilke	28/03/1973	3,15	1,05	0,35	1,84	6,39	4º
340	Francieli Pohl Arbugeri	01/10/1985	2,45	1,40	0,35	2,00	6,20	5º
55	Claudete Hofstatter	29/08/1991	2,10	1,75	0,35	2,00	6,20	6º
362	Marciele Schaefer	23/04/1993	3,15	1,05	0,35	1,61	6,16	7º
237	Cleonice Sommer	01/09/1968	2,80	1,05	0,70	1,55	6,10	8º
206	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	3,50	0,70	0,35	1,50	6,05	9º
268	Rosines Orth Carminatti	11/05/1990	3,15	0,00	0,70	2,00	5,85	10º
190	Sirlei Maria Bremm Tonezer	29/10/1972	2,80	0,70	0,35	2,00	5,85	11º
77	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	3,15	0,35	0,35	1,81	5,66	12º
73	Luciane Thome	07/05/1993	2,10	1,40	0,35	1,68	5,53	13º
225	Lisiane Berté	05/05/1991	2,45	0,35	1,05	1,66	5,51	14º
82	Nádia Mara Wolf Dos Reis	06/03/1991	2,45	0,70	0,35	2,00	5,50	15º
29	Rosemeri Matte	25/05/1983	2,10	1,05	0,35	2,00	5,50	16º
319	Leila Juliane Dopke Miola	11/04/1986	2,10	1,05	0,35	2,00	5,50	17º
296	Carla Ironês Kuhn Peretti	21/01/1989	2,10	0,70	0,70	1,80	5,30	18º
242	Thainan De Oliveira	15/03/1990	2,10	0,70	0,70	1,72	5,22	19º
93	Monaly Zanella	27/05/1992	2,45	0,35	0,35	2,00	5,15	20º
260	Andreia Born Dorigon	12/04/1977	2,10	0,70	0,35	2,00	5,15	21º
303	Márcia Ruscheinsky	18/02/1986	2,10	0,35	0,70	2,00	5,15	22º
320	Marieli Metz	05/03/1995	3,15	0,70	0,35	0,94	5,14	23º
287	Lilia Nardi	27/11/1979	2,10	0,70	0,35	1,99	5,14	24º
135	Andressa Regina Selva	10/06/1994	2,10	0,70	0,35	1,78	4,93	25º
157	Marciana Horst	23/08/1992	2,10	0,70	0,35	1,77	4,92	26º
15	Rosangela De Fatima Larentis	06/07/1983	2,45	0,70	0,35	1,30	4,80	27º
150	Marinês Schneider	31/12/1969	2,45	0,00	0,35	2,00	4,80	28º
34	Marilei Heiser	19/03/1987	2,10	0,35	0,35	2,00	4,80	29º
198	Patricia Dos Santos Dalla Lana	28/06/1977	1,75	0,35	0,70	2,00	4,80	30º
104	Jacira Teixeira Da Rosa	24/06/1962	2,10	0,70	0,35	1,34	4,49	31º
62	Roselei Teresinha Schneider	24/02/1972	1,75	0,35	0,35	2,00	4,45	32º
41	Camila Veitz	26/09/1994	1,75	0,35	0,35	1,99	4,44	33º
221	Roserlice De Oliveira	03/07/1981	1,40	0,70	0,35	1,99	4,44	34º

86	Adrieli Tais Fellini	20/05/1997	2,10	0,70	0,70	0,84	4,34	35º
183	Alexandra Bernardy De Souza	27/11/1980	2,80	0,35	0,70	0,48	4,33	36º
33	Janice Bassorici Philippsen	07/11/1988	2,10	0,00	0,35	1,81	4,26	37º
181	Solange Teresinha Link De Souza	04/05/1981	1,75	0,35	0,35	1,81	4,26	38º
216	Jessica Fernanda Ludtke	19/07/1993	2,10	0,35	0,70	1,09	4,24	39º
232	Daniela Zundel	28/06/1988	3,50	0,35	0,35	0,00	4,20	40º
214	Clanir Terezinha Wiechoreck Barbosa	20/05/1962	2,80	0,35	0,35	0,70	4,20	41º
228	Roseli Blank Sturzbecher	04/10/1971	1,75	0,70	0,35	1,30	4,10	42º
66	Karine Fatima De Moura Thomas	23/07/1997	2,80	0,35	0,35	0,49	3,99	43º
116	Ariane Luiza Fellini	07/10/1990	1,75	0,70	0,35	1,13	3,93	44º
171	Camila Anschau	13/07/1994	2,10	0,35	0,35	0,96	3,76	45º
265	Clecí Baréa	27/11/1965	1,40	0,00	0,35	2,00	3,75	46º
252	Cláudia Serafini	05/05/1984	1,05	1,05	0,35	1,30	3,75	47º
129	Juliana Alves Kuhn	13/12/1977	0,70	0,70	0,35	2,00	3,75	48º
124	Diene Guimarrães Da Silva Puntel	30/09/1971	1,75	0,35	0,35	1,20	3,65	49º
325	Jussiane Aparecida Machado Da Silva	04/04/1991	0,70	1,05	1,05	0,83	3,63	50º
177	Nelsi Frumi Nichterwitz	03/12/1961	0,70	0,35	0,70	1,85	3,60	51º
143	Viviane Klein Kreuzberger	06/10/1992	2,10	0,35	0,35	0,77	3,57	52º
194	Beloni De Fatima Dos Santos	26/02/1983	1,75	1,05	0,70	0,00	3,50	53º
125	Tatiane Ferla	19/08/1992	1,40	0,35	0,35	1,30	3,40	54º
127	Silvana Alves De Souza	22/10/1981	1,05	0,70	0,35	1,20	3,30	55º
271	Clair Krein	19/12/1989	0,70	0,00	0,35	2,00	3,05	56º
264	Neusa Anna Meurer Schirrmann	16/02/1979	0,00	0,70	0,35	1,88	2,93	57º
19	Graciele Klein	29/05/1998	1,40	1,05	0,35	0,00	2,80	58º
121	Clair Do Nascimento	23/08/1994	1,40	0,70	0,35	0,07	2,52	59º
162	Jane Carla Konzen	08/10/1977	1,05	1,05	0,35	0,04	2,49	60º
277	Taís Szadkoski Fischer	19/10/1995	1,75	0,35	0,35	0,00	2,45	61º
132	Sirlei Carminatti	06/09/1992	1,40	0,70	0,35	0,00	2,45	62º
388	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	1,40	0,35	0,70	0,00	2,45	63º
282	Elaine Goulart	04/03/1998	1,05	1,05	0,35	0,00	2,45	64º
154	Vanderlize Schmeier	02/12/1986	1,05	0,35	0,35	0,00	1,75	65º
248	Ilvani Redel	26/05/1977	0,00	0,35	0,35	0,98	1,68	66º
208	Vanessa Grutzmann	Faltante						Desc.
283	Raquel Da Silva Krein	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
374	Tania Maria Da Costa De Souza	26/12/1990	2,80	1,05	0,70	0,00	4,55	1º
357	Rosane Teresinha Braun Dorr	12/01/1974	2,45	0,70	0,70	0,04	3,89	2º
396	Adriane Terezinha Tesche	14/01/1999	1,75	0,70	0,35	0,46	3,26	3º
335	Solange Dalcero Tomazi	23/06/1980	2,45	0,35	0,35	0,00	3,15	4º
153	Aline Spezia	05/04/1991	2,10	0,70	0,35	0,00	3,15	5º
31	Vanessa Da Rosa	11/03/1994	1,75	0,35	0,35	0,00	2,45	6º
280	Patricia Mayer	19/10/1995	1,75	0,00	0,35	0,00	2,10	7º
299	Zara Carla Fischborn	25/11/1985	0,70	0,35	0,35	0,00	1,40	8º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
358	Rosane Teresinha Braun Dorr	12/01/1974	2,45	0,70	0,70	0,04	3,89	1º
336	Solange Dalcero Tomazi	23/06/1980	2,80	0,35	0,70	0,00	3,85	2º
258	Enair Karina Winck	24/06/1998	2,10	0,35	0,35	0,00	2,80	3º
276	Vanessa Da Rosa	11/03/1994	1,75	0,35	0,35	0,00	2,45	4º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
142	Cassiane Martins	01/09/1992	3,15	1,05	0,70	1,75	6,65	1º
230	Loidir Vicentini	11/11/1972	3,15	1,05	0,35	2,00	6,55	2º
83	Nádia Mara Wolf Dos Reis	06/03/1991	3,15	0,70	0,70	2,00	6,55	3º
28	Rosemeri Matte	25/05/1983	2,80	1,40	0,35	2,00	6,55	4º
270	Clair Krein	19/12/1989	2,80	1,40	0,35	2,00	6,55	5º
109	Janete Beilke	28/03/1973	3,15	1,05	0,35	1,84	6,39	6º
35	Marilei Heiser	19/03/1987	3,50	0,35	0,35	2,00	6,20	7º
25	Simone Menegazzo	08/03/1986	2,45	1,05	0,70	1,87	6,07	8º
74	Luciane Thome	07/05/1993	2,45	1,40	0,35	1,68	5,88	9º
224	Lisiane Berté	05/05/1991	3,50	0,00	0,70	1,66	5,86	10º
269	Rosines Orth Carminatti	11/05/1990	3,15	0,00	0,70	2,00	5,85	11º
94	Monaly Zanella	27/05/1992	2,80	0,70	0,35	2,00	5,85	12º
341	Francieli Pohl Arbugeri	01/10/1985	2,45	1,05	0,35	2,00	5,85	13º
321	Marieli Metz	05/03/1995	3,50	0,70	0,70	0,94	5,84	14º
363	Marciele Schaefer	23/04/1993	2,80	1,05	0,35	1,61	5,81	15º
263	Neusa Anna Meurer Schirr-mann	16/02/1979	2,10	1,05	0,70	1,88	5,73	16º
176	Nelsi Frumi Nichterwitz	03/12/1961	2,80	0,35	0,70	1,85	5,70	17º
297	Cristiana Rigo	26/12/1995	3,85	0,70	0,35	0,75	5,65	18º
241	Thainan De Oliveira	15/03/1990	2,45	1,05	0,35	1,72	5,57	19º
188	Jucelaine Fatima Minosso	29/03/1976	2,80	0,35	0,35	2,00	5,50	20º
261	Andreia Born Dorigon	12/04/1977	2,45	0,70	0,35	2,00	5,50	21º
302	Márcia Ruscheinsky	18/02/1986	2,45	0,35	0,70	2,00	5,50	22º
286	Lilia Nardi	27/11/1979	2,45	0,70	0,35	1,99	5,49	23º
346	Regiane Frigo Piaseski	19/01/1990	2,80	0,70	0,35	1,62	5,47	24º
178	Karina Zuleica Giehl	30/10/1989	2,45	1,05	0,70	1,12	5,32	25º
182	Solange Teresinha Link De Souza	04/05/1981	2,45	0,35	0,70	1,81	5,31	26º
158	Marciana Horst	23/08/1992	2,10	1,05	0,35	1,77	5,27	27º
239	Caroline Reis	22/01/1994	2,45	1,40	0,35	0,85	5,05	28º
207	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	2,80	0,35	0,35	1,50	5,00	29º
78	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	2,45	0,35	0,35	1,81	4,96	30º
215	Jessica Fernanda Ludtke	19/07/1993	2,80	0,70	0,35	1,09	4,94	31º
102	Jacira Teixeira Da Rosa	24/06/1962	2,45	0,35	0,70	1,34	4,84	32º
250	Marciano Alberto De Aguiar	13/06/1985	2,45	0,00	0,35	2,00	4,80	33º
324	Marcos Luiz Schmeier	19/11/1970	2,10	0,35	0,35	2,00	4,80	34º
87	Adrieli Tais Fellini	20/05/1997	2,80	0,35	0,70	0,84	4,69	35º
180	Inês Marlisa Da Cas Ruschel	18/10/1968	2,45	0,70	0,70	0,70	4,55	36º
126	Tatiane Ferla	19/08/1992	2,80	0,00	0,35	1,30	4,45	37º
229	Roseli Blank Sturzbecher	04/10/1971	2,10	0,70	0,35	1,30	4,45	38º

151	Marinês Schneider	31/12/1969	2,10	0,00	0,35	2,00	4,45	39º
61	Roselei Teresinha Schneider	24/02/1972	1,75	0,35	0,35	2,00	4,45	40º
278	Lorena Piran Pedretti	25/10/1966	2,10	0,35	0,35	1,58	4,38	41º
14	Mari Sandra Dos Santos Moura	29/12/1970	2,10	0,70	0,70	0,82	4,32	42º
372	Leocádia Berwanger Bohn	22/09/1963	2,45	0,70	0,70	0,00	3,85	43º
144	Vera Julia Wolff	05/05/1965	1,75	0,35	0,35	1,30	3,75	44º
184	Alexandra Bernardy De Souza	27/11/1980	2,45	0,35	0,35	0,48	3,63	45º
307	Mauri Cézar Meurer	19/03/1988	2,10	0,35	0,35	0,81	3,61	46º
76	Zeliane Danuza Dos Santos	27/07/1981	2,80	0,35	0,35	0,00	3,50	47º
65	Karine Fatima De Moura Thomas	23/07/1997	2,10	0,35	0,35	0,49	3,29	48º
122	Clair Do Nascimento	23/08/1994	2,10	0,70	0,35	0,07	3,22	49º
279	Neide De Fátima Wilhelms Boito	10/05/1968	2,10	0,35	0,70	0,00	3,15	50º
213	Clanir Terezinha Wiechoreck Barbosa	20/05/1962	1,75	0,35	0,35	0,70	3,15	51º
231	Daniela Zundel	28/06/1988	1,75	0,70	0,35	0,00	2,80	52º
163	Jane Carla Konzen	08/10/1977	1,05	1,05	0,35	0,04	2,49	53º
313	Michelli Rodrigues Oliveira	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
79	Marco Aurelio Hirsch	23/08/1993	3,85	0,70	0,35	1,76	6,66	1º
393	Viviane Esther Scherer	06/04/1990	3,50	1,05	0,70	1,16	6,41	2º
399	Gilda Maria Klein Baseggio	26/03/1960	2,45	0,00	0,70	0,86	4,01	3º
380	Milena Dias	12/05/1998	2,10	1,05	0,35	0,00	3,50	4º
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
96	Bruna Santos Araujo	02/09/1993	3,50	1,40	0,35	1,16	6,41	1º
98	Gildomar Puntel	09/02/1976	2,45	0,70	0,35	2,00	5,50	2º
310	Diacomo Antônio Cavalheiro	29/03/1988	3,85	0,35	0,70	0,00	4,90	3º
18	Ernesto Da Silva Junior	09/08/1994	3,15	1,05	0,70	0,00	4,90	4º
234	Gabriel Hallvass	29/07/2019	2,80	1,40	0,35	0,00	4,55	5º
403	Camila Rigo	10/10/1997	2,80	0,35	0,35	0,00	3,50	6º
251	Deolinda Wais	14/03/1993	2,10	0,70	0,35	0,00	3,15	7º
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
317	Ligia Schmidt Da Rosa	06/09/1999	3,50	0,70	0,35	0,00	4,55	1º
233	João Pedro Barp	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
80	Thiago Terhorst Rauber	24/04/1993	2,80	1,40	0,35	1,32	5,87	1º
359	Maciele Mees Follmann	19/10/1991	2,45	1,05	0,35	0,98	4,83	2º
365	Elói Beilke	04/09/1969	1,75	0,35	0,70	2,00	4,80	3º
117	Daiane Mariéli Renz	05/04/1991	2,45	0,00	0,70	1,49	4,64	4º
223	Roger Dos Santos Bieger	28/10/1998	2,45	1,05	0,35	0,00	3,85	5º
381	Cristian Willian Moro	01/11/1991	2,10	1,05	0,35	0,00	3,50	6º

103	Jonathan Dalpiaz	02/01/1998	1,75	1,05	0,70	0,00	3,50	7º
72	Michele Miqueloto Hermes	13/04/1992	1,40	0,00	0,35	1,32	3,07	8º
175	Jhonatan Noedi Trindade	23/09/1995	1,40	0,70	0,35	0,00	2,45	9º
199	José Augusto Buss	02/02/1995	1,40	0,35	0,35	0,00	2,10	10º
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
284	Isaura Wolschick	04/08/1973	4,20	1,75	0,35	1,50	7,80	1º
236	Patricia Amanda Queiroz Schneider	21/12/1992	3,85	1,05	0,70	0,00	5,60	2º
1	Luciane Salete Dalmolin	11/12/1981	2,45	0,70	0,35	2,00	5,50	3º
39	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	07/04/1977	2,10	0,70	0,35	2,00	5,15	4º
149	Sirlene Cassiane Ricardo	01/12/1980	2,80	0,70	0,70	0,00	4,20	5º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
179	Márcia Bruggemann Rohden	03/08/1982	3,50	1,05	0,70	1,80	7,05	1º
227	Camila Daltoé	15/03/1995	3,50	1,05	0,35	1,91	6,81	2º
364	Elói Beilke	04/09/1969	3,15	0,70	0,35	2,00	6,20	3º
385	Simone Mengel	04/03/1981	2,80	1,05	0,35	1,30	5,50	4º
238	Marciane Lucia Bracht	30/07/1996	2,80	0,70	0,70	0,81	5,01	5º
185	Aristotoles Willyan Dias	08/11/1995	3,50	0,35	0,70	0,40	4,95	6º
20	Alessandra Cason Kuhn	11/03/1997	2,45	0,70	0,35	0,85	4,35	7º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
361	Diego Leiria Da Silva	11/06/1999	1,40	1,05	0,35	0,00	2,80	1º
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
285	Isaura Wolschick	04/08/1973	3,50	1,75	0,35	1,50	7,10	1º
40	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	07/04/1977	3,50	0,70	0,35	2,00	6,55	2º
275	Monica Paula Bilibio	10/03/1984	2,80	1,40	0,35	2,00	6,55	3º
328	Manoela Magalhães Pereira	19/11/1992	3,15	0,70	1,05	1,63	6,53	4º
159	Zileide Kunz Maldaner	24/07/1990	3,50	1,75	0,35	0,00	5,60	5º
69	Angela Srocynski Da Costa	21/05/1997	2,80	1,40	0,70	0,00	4,90	6º
405	Sabrina Wilhelms	10/12/1981	2,10	0,70	0,35	1,30	4,45	7º
331	Andressa Maria Fraportti	17/10/1996	1,40	0,35	0,70	0,31	2,76	8º
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
360	Maciele Mees Follmann	19/10/1991	2,10	1,40	0,35	0,98	4,83	1º

Art. 2º. Somente são considerados classificados todos os candidatos que não tenham zerado na prova objetiva, conforme disposto em edital.
Art. 3º. A prova de títulos e tempo de serviço somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.
Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 5º. Os candidatos terão os dias 14 a 18 de novembro de 2019 para interposição de recurso, somente em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC: www.ameosc.org.br
Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí - SC, 13 de Novembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

EXTRATO PREGÃO N° 069.2019 PMM

Publicação Nº 2226669

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 069/2019. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores, grama sintética, cafeteira elétrica e galão térmico, para período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 27 de Novembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 27 de Novembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 13 de Novembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO CT Nº 050/2019 - PMM

Publicação Nº 2225999

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 049/2019. Edital: Tomada de Preços nº. 008/2019. Contrato: nº 050/2019 – 1º Termo Aditivo. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à ampliação do Pavilhão Comunitário da Linha Alto Mondaizinho, localizado na Comunidade de Alto Mondaizinho, zona rural, Mondai/SC, conforme projetos, memorial descritivo, ART, planilhas e especificações constantes no Edital, Termo de Referencia e anexos. Finalidade: As partes supracitadas, com fundamento na alínea "b" do Inciso II, combinado com o parágrafo 1o do artigo 65, da Lei nº. 8.666/1993, consolidadas, resolvem ampliar em 24,986 %, correspondente a um acréscimo de R$ 33.715,79 (trinta e três mil setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos) no valor inicialmente pactuado, em decorrência da necessidade da adição de alguns materiais e serviços não previstos no projeto inicial, conforme planilha orçamentária em anexo, passando assim, a ser constituído o contrato original pelo valor total de R$ 168.654,34 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Contratada: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF n° 30.098.765/0001-77. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 11 de novembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 526/2019

Publicação Nº 2226760

PORTARIA Nº 526/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA II ao servidor VALDERI DA SILVA investido no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 545/2019

Publicação Nº 2226752

PORTARIA Nº 545/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) RUI CARLOS DO SACRAMENTO investido no cargo de ENFERMEIRO do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 106/2019 de 24 de abril de 2019 e do Parecer Jurídico 023/2019/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 07 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 546/2019

Publicação Nº 2226756

PORTARIA Nº 546/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) CLAUDIA ZANCAN investido(a) no cargo de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 106/2019 de 24 de abril de 2019 e do Parecer Jurídico 022/2019/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 07 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 547/2019

Publicação Nº 2226763

PORTARIA Nº 547/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor JOÃO CARLOS FLESCH, RG 1078858/SESP SC, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "425 SECRETÁRIO MUNICIPAL" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 08 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 548/2019

Publicação Nº 2226757

PORTARIA Nº 548/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) APARECIDA IZABEL DE GOSS RIBEIRO investido no cargo de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 106/2019 de 24 de abril de 2019 e do Parecer Jurídico 024/2019/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 08 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 549/2019

Publicação Nº 2226758

PORTARIA Nº 549/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) JORACI DOS SANTOS SOUZA investido no cargo de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO

DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 106/2019 de 24 de abril de 2019 e do Parecer Jurídico 025/2019/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 08 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 550/2019

Publicação Nº 2226759

PORTARIA Nº 550/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) LUCI APARECIDA GEMO investido no cargo de PROFESSOR IV do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 106/2019 de 24 de abril de 2019 e do Parecer Jurídico 026/2019/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 08 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 551/2019

Publicação Nº 2226761

PORTARIA Nº 551/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA investido(a) no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 027/2019/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 08 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 131/2019

Publicação Nº 2226412

DECRETO Nº 131, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 69, IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Morro da Fumaça – SC pelos seguintes representantes:
I – Deborah Lurdes Triches Acord – Arquiteta, Secretaria do Sistema de Infraestrutura
II – Roberto José Savio Caetano – Secretário do Sistema Econômico e Financeiro;
III – Glaucia Benedet Sartor – Secretário Administrativo da Coordenadoria do Sistema de Assistência Social.
IV – José Luiz da Silva Sobrinho – Engenheiro Agrimensor, Secretaria do Sistema de Infraestrutura;
V – Leilane Demo Romagna Ghellere – Engenheira Civil, Secretaria do Sistema de Infraestrutura;
VI – Marcella Bez Fontana Barbosa – Assessora Especial de Assuntos Jurídicos;
VII – Natan Filipe Souza – Diretor Superintendente – FUMAF;
VIII – Renata Cyrillo Mota – Assistente Social, Coordenadoria do Sistema de Assistência Social;
Art. 2º A presidência da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Morro da Fumaça - SC será exercida pelo membro do Inciso I, do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.
Art. 4º São atribuições da Comissão:
I – Processar administrativamente o requerimento;
II – Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
IV – Sanear o procedimento administrativo;
V – Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.
Art. 5º A Comissão de Regularização Fundiária ficará instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.
Parágrafo único. O Município disponibilizará, sempre que solicitado, o apoio de seu departamento técnico de engenharia, setor de tributos e assessoria jurídica.
Art. 6º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana publicará portaria com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 02 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico e Financeiro

MENSAGEM Nº 207/2019

Publicação Nº 2226321

MENSAGEM Nº 207/2019
VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 025/2019

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO ao Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 025/2019, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de faixa elevada de segurança para pedestres defronte aos estabelecimentos de educação das redes pública e particular de ensino, sediadas no município Morro da Fumaça e dá outras providências".
O VETO ora oposto se refere ao projeto no todo, pois eivado de vício que o torna inconstitucional.
Trata-se do Projeto de Lei PL n.º 025/2019, que possui o seguinte texto:
Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do município de Morro da Fumaça/SC, a construção de faixas elevadas de segurança para pedestres, defronte a todos os estabelecimentos das redes pública e particular de ensino.

Art. 2º As faixas elevadas de segurança para pedestres deverão obedecer aos padrões determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e legislação pertinente em vigor.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ainda que referido Projeto de Lei proposto pelo legislativo tenha louvável intenção, não restam dúvidas que a matéria que o projeto dispõe está inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Em casos como o presente, em que há iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal para propositura do projeto de lei, não é dado ao Poder Legislativo municipal intervir, situação que implica em violação à separação e harmonia entre os Poderes.
A Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça prevê em seu artigo 37 as matérias exclusivas do Poder Executivo municipal, conforme abaixo transcrito:

Art. 37 – Iniciativa exclusiva do prefeito:
I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empréstimos públicos na administração direta ou autárquicas;
II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
III – regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de servidores;
IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal; (grifo nosso)
VI – matéria típica da Administração, dependente de autorização legislativa.

O artigo 69, XII da Lei Orgânica do Município, nesse mesmo sentido, também dispõe acerca do tema, mencionando que: "Art. 69 – Ao Prefeito Municipal, dentre outras atribuições compete: "XII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei."
Nesse mesmo sentido, tem-se a resolução do CONTRAN n.º 738 de 2018, que dispõe em seu artigo 2º que a autorização para implantação de faixas elevadas no município é de atribuição do Poder Executivo, especificamente do órgão responsável pelo trânsito. Ainda com relação à referida resolução, o artigo 3º demonstra que deve observar uma série de requisitos para viabilidade implantação de faixas elevadas:

Art. 2º A implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas depende de autorização expressa do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 3º A faixa elevada para travessia de pedestres não deve ser utilizada como dispositivo isolado, mas em conjunto com outras medidas que garantam que os veículos se aproximem numa velocidade segura da travessia, tais como: o controle da velocidade por equipamentos, alterações geométricas, a diminuição da largura da via, a imposição de circulação com trajetória sinuosa e outras.

No caso em tela, em que se trata de projeto de lei oriundo do legislativo, e obriga a construção de faixas elevadas em frente aos estabelecimentos de ensino do município, cria também, despesas e atribuições ao Poder Executivo.
Conforme já demonstrado nas legislações acima mencionadas, não compete ao Poder Legislativo a criação de atribuições a serem desempenhadas pelo Executivo, caracterizando ofensa à separação e independência entre os poderes.
Nesse sentido, é também o entendimento do doutrinador Hely Lopes Meirelles:

Lei de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à

Câmara, na forma regimental [...] (Direito Municipal Brasileiro, 15ª edição, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 617).

No mesmo sentido, tem-se a jurisprudência abaixo transcrita:

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 5.393, de 12 de novembro de 2018, do Município de Mauá, de iniciativa parlamentar, que disciplina a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a escolas locais.
(1) DA VIOLAÇÃO À INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO E À RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO: Ocorrência da última mácula. Norma de autoria parlamentar que indevidamente tratou de atos típicos de gestão administrativa. Não viola, propriamente, a iniciativa do Chefe do Executivo local, mas o princípio da harmonia e independência dos Poderes, ao malferir a reserva da Administração, por interferir o Legislativo em atos típicos do Prefeito (arts. 5º; 47, II, XIV e XIX, "a"; e 144, todos da CE/SP).
(2) NORMA DE CARÁTER AUTORIZATIVO (Art. 3º da lei impugnada): Inconstitucionalidade verificada. Ilogicidade no ordenamento jurídico, vez que o Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva ou mesmo concorrente competência. Violação flagrante à separação de Poderes (art. 5º, CE/SP).
[...] (TJSP – ADI n. 2099925-71.2019.8.26.0000, Rel. Beretta da Silveira, julgado em 14/08/2019, grifou-se).

Assim, ressalte-se o fato de que não pode o Executivo ser compelido pelo Legislativo a promover projeto que, apesar de bem-intencionado, não encontra amparo nas regras constitucionais de divisão de competências e separação dos Poderes.
Por isso que as hipóteses de desrespeito à esfera de competência de outro Poder levam à inconstitucionalidade formal da propositura normativa, impondo a declaração de nulidade total como expressão de unidade técnico-legislativa.
Diante do acima exposto, e acolhendo os motivos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, veto integralmente o Projeto de Lei nº PL/025/19, na forma do art. 35, § 1º e art. 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 5 de julho de 1990.

Em sendo assim, e por imperativo das razões expostas, sinto-me na contingência de opor o presente VETO ao projeto de lei do Poder Legislativo de nº 025/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa.
Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de estima e elevada consideração.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 12 de novembro de 2019.
AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

Morro Grande

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO Nº 1/2019 - ESCOLHA HINO MUNICIPAL

Publicação Nº 2226153

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019 – ESCOLHA DE HINO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, bairro Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concurso Público nº 1/2019, cujo objetivo é a ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, o qual se dará através da escolha da letra e música de autoria inédita nos termos do presente edital. As inscrições deverão ser efetuadas no período de "18/11/2019 a 10/01/2020", das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h3000min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 966/2019

Publicação Nº 2226048

LEI N.º 966/2019
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS (REFIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais da Prefeitura de Morro Grande, nominado de REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos do Município de Morro Grande, decorrentes de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, com fatos geradores ocorridos até a vigência deste programa, relativos a impostos, taxas ou tarifas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive as dividas ajuizadas, garantidos ou não por penhora, em andamento ou arquivados.

Art. 2º O ingresso no REFIS se dará por opção do sujeito passivo, o qual fará a opção ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.
§1º Para o contribuinte ingressar no REFIS deverão ser incluídos todos os débitos mencionados no art. 1º, de responsabilidade do optante.
§2º A opção pelo programa deverá ser formalizada a partir da vigência desta lei, até 31 de dezembro de 2019, mediante requerimento administrativo.
Art. 3º A requerimento do interessado ou de ofício, o Executivo Municipal poderá reconhecer a prescrição ou a decadência das dividas tributários existentes, ajuizadas ou não.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a reduzir a multa e os juros dos créditos tributários, de acordo com os critérios abaixo apresentados:
I- Redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros, para pagamento em até 10 (dez) parcelas iguais e fixas, com pagamento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias da formalização do acordo e as demais mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela;
II- Redução de 85% (oitenta e cinco por cento) da multa e dos juros, para pagamento em até 15 (quinze) parcelas iguais e fixas, com pagamento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias da formalização do acordo e as demais mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela;
III- Redução de 70% (setenta por cento) da multa e dos juros, para pagamento em até 20 (vinte) parcelas iguais e fixas, com pagamento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias da formalização do acordo e as demais mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela;
IV- Redução de 55% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, para pagamento em até 25 (vinte e cinco) parcelas iguais e fixas, com pagamento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias da formalização do acordo e as demais mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela;
V- Redução de 40% (quarenta por cento) da multa e dos juros, para pagamento em até 30 (trinta) parcelas iguais e fixas, com pagamento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias da formalização do acordo e as demais mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela;

§1º A consolidação das dívidas se dará com a exclusão dos juros e multa conforme optado pelo usuário, atualizando-se o valor do débito pelo INPC.
§2º Os benefícios desta lei somente incidirão sobre o saldo devedor da dívida na data da solicitação pelo usuário.
§3º A adesão ao REFIS importará:

I- no reconhecimento da dívida;
II- na legalidade plena da dívida que a originou;
III- na renúncia ao direito de discussão do débito;
IV- renúncia e desistência de embargos ou outras formas de defesa processual ou administrativas que houverem sido interpostas.
§4º Durante o período do parcelamento, eventual processo de execução ou de cobrança ficará suspenso e caso não ocorra o inadimplemento de qualquer uma das parcelas em período superior a 10 (dez) dias da data do vencimento, as isenções de que trata esta Lei ficarão sem efeito, recalculando-se o valor da dívida, acrescida dos encargos incidentes, deduzindo-se o valor pago a ser corrigido monetariamente pelo INPC e prosseguindo-se os processos judiciais ou no seu ajuizamento pelo saldo remanescente.
§5º A adesão de pessoa jurídica ao REFIS exigirá que seu sócio-gerente assuma a responsabilidade solidária de todas as dívidas existentes com o Município.
§6º O valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal Monetária (UFM).

Art. 5º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos às dívidas junto ao Município.

Art. 6º O contribuinte do Executivo Municipal será excluído do REFIS nas seguintes hipóteses:
I- deixar de atender a qualquer uma das exigências do programa;
II- prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros, documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;
III- inadimplemento do acordo ou de qualquer uma de suas parcelas.
Parágrafo único - A exclusão do programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte praticar quaisquer dos atos previstos neste artigo e implicará na aplicação do disposto no §4º do artigo 4º desta lei.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder a remissão, total ou parcial, do crédito tributário, nos termos do art. 172 do Código Tributário Nacional e do art. 151 do Código Tributário Municipal, levando em consideração a inviabilidade da cobrança, administrativa ou judicial, e as condições econômicas, físicas e salutares do sujeito passivo.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá conceder remissão nos casos enquadrados nos requisitos da Lei Estadual nº. 14.266/2007, do Estado de Santa Catarina, em processos judiciais de comprovada impossibilidade do êxito, ou em casos de necessidade comprovada do contribuinte.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 13 de novembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA II SESSÃO 112/2019 PMN

Publicação Nº 2227190

ATA 112/2019 PMN
AS OITO HORAS DO DIA ONZE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E DOZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE AMBULANTES NA FAIXA ARENOSA E PRAÇAS (INCLUINDO ARENA ESPORTIVA) DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, COMPREENDENDO AS PRAIAS DO GRAVATÁ, MEIA-PRAIA, CENTRO E PONTAL, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS - 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO NO DIA 01/12/2019 A 01/04/2020 - 01/12/2019 A 03/03/2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. PARTICIPANTES: JOSÉ ANTONIO REIS DO NASCIMENTO (17482), ADEMIR CLEMES (17486), FRANCINELLE RODRIGUES PINHO DE OLIVEIRA (17487), JANAINA CASSIA GOELLNER (17488),ALESSANDRO VICENTINI (17489), FLAVIO FERREIRA DOS REIS (17501), NEILTON VIEIRA SOUZA (17508), LUIZ DE AZEVEDO GOMES 41493451472 (17510), GUSTAVO ANTUNES CORREA (17513), MARIA ELBA JANETE DA COSTA (17516), SORVETERIA MAIS K BOM LTDA ME (17517), AURI CLENIO PETRY FILHO (17518), VIVIANE ANTUNES CORREA (17519), JOSE MELO SIQUEIRA (18089), GILBERTO REIS DO NASCIMENTO (18093), CHARLESTON LUCIO MIRANDA (18094), MACAULLY DE SOUZA FRANCO (18095), ODAIR JOSÉ DE ANDRADE (18101), ALINE FERREIRA DA SILVA GOMES 10388011416 (18102),JOSE ROGERIO VARGAS 29495768934 (18104), MARIA JOSE DE AZEVEDO GOMES SILVA (18109), ISMAEL LIMA DE OLIVEIRA (18191), VINICIUS BANDASZ PRZYCZYNSKI (18192), MARIA IANE DOS SANTOS DONATO 14113720428 (18200), ZAIRA DANIELLE FERREIRA DE ALBUQUERQUE 88833070204 (18939), LETIANE NUNES DA SILVEIRA 00735770069 (18940), DANILO WESLEY DOS SANTOS TROPIANO 35669359801 (18941), DORIVAL GUEDES DE FARIA 50484893904 (18942), ROGER LEAL SOARES (18943), RAFAEL LOPES SANTANA 04509541538 (18944), PAOLA NATALY OLENCA (18945), FABIO COSTA CEZAR (18946), CINTIA VALERIA SANTOS ARMELIM TRIPIANO (18947), EMERSON NEY GERALDO (18948), TIAGO FEIJO DA SILVA 01955442002 (18949), PAULA SPERB BARTH (18950), JUCIANE CARINE FROZZA SANTANA 01589530101 (18951), VALQUIRIA MARIA PEREIRA (18952), JOSE WANDERLEY GUIDI (18953), ALINE FERREIRA DA SILVA GOMES (18954), GRACIELLE APARECIDA SCHLUKEBIER (18955), LETIANE NUNES DA SILVEIRA FEIJO DA SILVA (18956), DAIANE OLIVEIRA ALEXANDRE (18957), LONIR DE LIMA LOPES (18958). RETOMARMOS CONFORME AGENDADO PARA DAR CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE A PARTIR DO ITEM 79 LANCES E DA FASE DE HABILITAÇÃO. SAGRARAM-SE VENCEDORES OS LICITANTES: JOSÉ ANTONIO REIS DO NASCIMENTO: ITEM 73 PELO VALOR DE R$ 120,00; ADEMIR CLEMES: ITEM 62 PELO VALOR DE R$ 410,00; FRANCINELLE RODRIGUES PINHO DE OLIVEIRA: ITEM 76 PELO VALOR DR R$ 500,00; JANAINA CASSIA GOELLNER: ITEM 39 PELO VALOR DE R$ 2.000,00; ALESSANDRO VICENTINI: ITEM 50 PELO VALOR DE R$ 150,00; FLAVIO FERREIRA DOS REIS: ITEM 75 PELO VALOR DE R$ 115,00; NEILTON VIEIRA SOUZA: ITEM 26 PELO VALOR DE R$C 175,00; LUIZ DE AZEVEDO GOMES 41493451472: ITEM 42 PELO VALOR DE R$ 185,00; GUSTAVO ANTUNES CORREA: ITEM 70 PELO VALOR DE R$ 180,00; MARIA ELBA JANETE DA COSTA: ITEM 118 PELO VALOR DE R$ 1.510,00 E O ITEM 124 PELO VALOR DE R$ 1.51,00; SORVETERIA MAIS K BOM LTDA ME: ITEM 116 PELO VALOR DE R$ 1.510,00, ITEM 120 PELO VALOR DE R$ 1.510,00, ITEM 122 PELO VALOR DE R$ 1.510,00; AURI CLENIO PETRY FILHO: ITEM 117 PELO VALOR DE R$ 1.510,00, ITEM 121 PELO VALOR DE R$ 1.510,00, ITEM 123 PELO VALOR DE R$ 1.510,00; JOSE MELO SIQUEIRA: ITEM 49 PELO VALOR DE R$ 165,00, ITEM 61 PLEO VALOR DE R$ 105,00; GILBERTO REIS DO NASCIMENTO: ITEM 63 PELO VALOR DE R$ 402,00, ITEM 74 PELO VALOR DE R$ 118,00; CHARLESTON LUCIO MIRANDA: ITEM 23 PELO VALOR DE R$ 100,00; MACAULLY DE SOUZA FRANCO: ITEM 82 PELO VALOR DE R$ 82,00, ITEM 101 PELO VALOR DE R$ 137,00, ITEM 104 PELO VALOR DE R$ 115,00; ODAIR JOSÉ DE ANDRADE: ITEM 29 PELO VALOR DE R$ 100,00; ALINE FERREIRA DA SILVA GOMES 10388011416: ITEM 71 PELO VALOR DE R$ 100,00, ITEM 133 PELO VALOR DE R$ 1.000,00; JOSE ROGERIO VARGAS 29495768934: ITEM 119 PELO VALOR DE R$ 1.515,00; MARIA JOSE DE AZEVEDO GOMES SILVA: ITEM 69 PELO VALOR DE R$ 185,00; ISMAEL LIMA DE OLIVEIRA: ITEM 48 PELO VALOR DE R$ 130,00; VINICIUS BANDASZ PRZYCZYNSKI: ITEM 1 PELO VALOR DE R$ 100,00; MARIA IANE DOS SANTOS DONATO 14113720428: ITEM 132 PLELO VALOR DE R$ 1.050,00; ZAIRA DANIELLE FERREIRA DE ALBUQUERQUE 88833070204: ITEM 59 PELO VALOR DE R$ 130,00; LETIANE NUNES DA SILVEIRA 00735770069: ITEM 38 PELO VALOR DE R$ 900,00, ITEM 51 PELO VALOR DE R$ 131,00; LETIANE NUNES DA SILVEIRA FEIJO DA SILVA: ITEM 128 PELO VALOR DE R$ 250,00; DANILO WESLEY DOS SANTOS TROPIANO 35669359801: ITEM 43 PELO VALOR DE R$ 250,00, ITEM 47 PELO VALOR DE R$ 400,00, ITEM 65 PELO VALOR DE R$ 116,00; DORIVAL GUEDES DE FARIA: ITEM 64 PELO VALOR DE R$ 150,00; ROGER LEAL SOARES: ITEM 2 PELO VALOR DE R$ 2.000,00, ITEM 19 PELO VALOR DE R$ 1.000,00; RAFAEL LOPES SANTANA 04509541538: ITEM 83 PELO VALOD E R$ 103,00; PAOLA NATALY OLENCA: ITEM 41 PELO VALOR DE R$ 190,00; FABIO COSTA CEZAR: ITEM 77 PELO VALOR DE R$ 450,00; CINTIA VALERIA SANTOS ARMELIM TRIPIANO: ITEM 46 PELO VALOR DE R$ 201,00, ITEM 52 PELO VALOR DE R$ 101,00, ITEM 134 PELO VALOR DE R$ 301,00; EMERSON NEY GERALDO: ITEM 44 PELO VALO DE R$ 151,00; TIAGO FEIJO DA SILVA 01955442002: ITEM 37 PELO VALOR DE R$ 900,00, ITEM 60 PELO VALOR DE R$ 107,00; JUCIANE CARINE FROZZA SANTANA 01589530101: ITEM 3 PELO VALOR DE R$ 100,00; VALQUIRIA MARIA PEREIRA: ITEM 9 PELO VALOR DE R$ 171,00, ITEM 20 PELO VALOR E R$ 171,00, ITEM 27 PELO VALOR DE R$ 171,00; JOSE WANDERLEY GUIDI: ITEM 40 PELO VALOR DE R$ 190,00; GRACIELLE APARECIDA SCHLUKEBIER: ITEM 78 PELO VALOR DE R$ 1.250,00; DAIANE OLIVEIRA ALEXANDRE: ITEM 34 PELO VALOR DE R$ 100,00; LONIR DE LIMA LOPES: ITEM 107 PELO VALOR DE R$ 110,00. RESTAREM FRACASSADOS OS ITENS 4, 5, 10, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 35, 36, 45, 53, 66, 67, 68, 72, 79, 80, 81, 84, 89, 90, 91, 100, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115. RESTARAM DESERTOS OS ITENS: 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 31, 32, 33, 54, 55, 56, 57, 58, 85, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 125, 126, 127, 129, 130 E 131. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE ROGER LEAL SOARES, FOI DESABILITADO POR MOTIVO DE NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO CIVIL E A NEGATIVA MUNICIPAL, RESTANDO OS ITENS 2 E 19 FRACASSADOS, O RESTANTE DOS PARTICIPANTES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. SUSPENDEMOS ESTE CERTAME AS 12H E RETORNAREMOS AS 13H E 30MIN PARA DARMOS SEGUIMENTO AO CERTAME. RETORNAMOS CONFORME AGENDA AS 13H E 30MIN, PARA DARMOS CONTINUIDADE AO CERTAME, ONDE O LICITANTE ROGER LEAL SOARES MENCINOU INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO A SUA DESABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO CIVIL E A NEGATIVA

MUNICIPAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 13H E 50MIN, EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2227052

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 14 de novembro de 2019.

Ilmo Sra.
VANDERLEIA DO PRADO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de Rh

DECRETO 216/2019

Publicação Nº 2227172

DECRETO N º 216, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 3436 de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor EDUARDO JOSÉ SEÁRA MAFRA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 3436 de 29/10/2019.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 17 (dezessete) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" na Etapa Estadual de Vôlei de Praia na categoria SUB 17, que será realizado no dia 16/11/2019, na cidade de Pomerode, conforme discriminado:

I – Alimentação:

Almoço: R$ 25,00 cada;

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 68/2019 PMN -- ELETROTECNICA JM REBELO

Publicação Nº 2227170

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 PMN

Aos 12 dias do mês de novembro de 2019, às 09h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 476 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar o recurso do Pregão Presencial nº 68/2019, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SANITÁRIOS QUÍMICOS, PROPAGANDA DE RUA COM CARRO DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, TENDAS COM COBERTURAS E TABLADOS, TRIOS ELÉTRICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, PALCOS, GERADORES DE ENERGIA), DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS E SEGURANÇA PRIVADA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, DURANTE O ANO 2019/2020. Protocolado pela empresa ELETROTECNICA JM REBELO - CNPJ: 10.638.699/0001-73.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a equipe, ao receberem o recurso, verificaram que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 01/11/2019.
Em síntese, manifesta-se a empresa, através de recurso, arguindo ser ilegal a habilitação da empresa LIND GUIMAR MACHADO no item 22, visto que, não apresentou comprovação de que o engenheiro elétrico responsável é detentor do curso de NR10 básico e avançado.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a vencedora atendeu as exigências do edital.
O item mencionado pela recorrente vimos:
5.5.7 Para o item 22 (GERADORES) a empresa contratada deverá ser comprovadamente estabelecida para o ramo de Engenharia Elétrica através de seu objeto social; comprovação de capacidade técnica operacional da licitante através de atestado de capacidade técnica fornecido por empresas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante tenha realizado serviços com geradores conforme as parcelas de maior relevância; comprovação de manter em seu quadro permanente de profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, através de Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, figurando o profissional indicado como responsável técnico pela empresa detentor de curso de NR 10 - Básico e Avançado;

O item mencionado não prevê expressamente que a comprovação deve se dar através de certificado emitido, diante disso, dois documentos apresentados comprovam a capacidade do engenheiro eletricista apresentado.
Num primeiro momento, é importante observar que, na própria certidão de pessoa física emitida pelo CREA, informa o título de Engenheiro de Segurança de Trabalho. Também observa-se nos certificados emitidos, que o responsável pelos cursos ministrados de NR10 foi o próprio engenheiro. Como se pode observar, um curso ministrado, só pode ser válido se conduzido por pessoa com capacidade técnica e formação para tal. O documento é válido e emitido conforme portaria 008/02 da SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.
Portanto, o recurso apresentado não merece provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de habilitação não merece ser alterada.
Diante do que foi exposto, mantem-se a habilitação da licitante. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 11 de novembro de 2019.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Roberto Miguel Celezinski

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PROGRESSÃO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2226128

Resultado Parcial da Progressão Horizontal por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação - Conforme Oficio Nº639/2019/SME.

Inscrições Deferidas – Especialistas

Matrícula	Nome	Carga horária	Função
180210	ALINE WANA DE SOUZA NEGRAO	40	ADMINISTRADOR
45902	APARECIDA SAGAS DE MELLO	40	CONSULTOR ED.
57705	RITA DE CASSIA DA SILVA	40	CONSULTOR ED.
102605	SERGIO SOARES	40	CONSULTOR ED.
222009	ANA LUCIA SAES AGULHARI	40	ORIENTADOR
128612	MARCIA FERNANDES RODRIGUES	40	ORIENTADOR
350601	MARI ANGELA ROCHA FERREIRA	40	ORIENTADOR
193511	MARILOURDES DE OLIVEIRA ANDRADE MATHIOLA	40	ORIENTADOR
81202	MARLI VIANA BOERA	40	ORIENTADOR
146903	ROSANGELA MARIA DA SILVA	40	ORIENTADOR
227307	RUBIA LOTH TEIXEIRA	40	ORIENTADOR
114701	SONIA VIEIRA DA COSTA	40	ORIENTADOR
402002	TATHIANA CORREA STERN SOARES	40	ORIENTADOR
45404	ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI	40	SUPERVISOR
144904	ALEXANDRA ROVER	40	SUPERVISOR
57001	CHARLES SOARES	20	SUPERVISOR
149903	CLEONICE ANGELINA CRIVELETTO ZANOTTO	40	SUPERVISOR
117715	CYNTHIA ROSANGELA DE SOUZA	40	SUPERVISOR
66601	DALVA SAGAS MEDEIROS	40	SUPERVISOR
165303	DORIS KOLHER	40	SUPERVISOR
47001	FRANCISCA ENIR PAULO DA SILVA	40	SUPERVISOR
116207	GRAZIELA CRISTIANE CORRÊA	40	SUPERVISOR
98514	KATIA ROSANGELA BENTO	40	SUPERVISOR
115402	MARCIA DA COSTA OLIVEIRA LIBORIO	40	SUPERVISOR
184901	MARIA CLEONICE REGIS	40	SUPERVISOR
143703	MARISTELA DE SOUZA COUTO	40	SUPERVISOR
71106	MERI ROSANE LAURENÇO D SILVA	40	SUPERVISOR
371011	MIRIAN GONÇALVES PIRES ROSSBACH	40	SUPERVISOR
115202	ROSANE RONCALIO	40	SUPERVISOR
62801	ROSIMARE ROSA DE SOUZA	40	SUPERVISOR

Inscrições Indeferidas – Especialistas

Matrícula	Nome	Carga horária	Motivo
47501	LUCIANA BATISTA VIEIRA	40	A funcionaria já atingiu o número máximo De Progressões Horizontal, conforme Anexo X (A30), da Lei Complementar Nº72 de 8 de janeiro de 2010.

Inscrições Deferidas – Professor de Informática

Matrícula	Nome	Carga horária
101801	CLAUDINE DENISE DE SOUZA BENTO	40
121109	CLEZIO BEZ	20
277803	KELLY CRISTINA GAYA DO NASCIMENTO	40
99805	LIDIANE HELENA CRISPIM CABRAL	40

Inscrições Deferidas – Professor dos Anos Finais

Matrícula	Nome	Carga horária
449301	ALBERTINA MAZZI FLORES	40

45501	ANA CLAUDIA DE SOUZA	40
227709	ANTONIO APARICIO SAGAS	40
471208	ANTONIO CARLOS LUIZ ARAGÃO	10
471207	ANTONIO CARLOS LUIZ ARAGÃO	10
6322601	ARLETE MOURA FONSECA	30
46001	BENILDE PERÃO	40
1712203	CARLOS ARIOLI	40
372620	CELIANA FRITZ	20
6261802	CRISTIANE DE ARAUJO VELEDA	40
335709	CRISTINA MARIA ROSA	20
6241201	DANIELA DE TOFFEL	10
285611	DANIELA ANTONIO PEREIRA	40
63266201	EDSON SANTANA	20
281205	ELIZA AURÉLIA ROMÃO	20
6190401	EMIR CECYN	40
182501	ERIBERTO HONORATO NUNES	20
267106	ERICA SOARES DA SILVA	20
157406	EUSEMARIE COELHO DE SOUZA	40
314306	FABRICIA GISELE PEREIRA	40
437608	FERNANDA CRISTINA LOPES BECKERT	20
437603	FERNANDA CRISTINA LOPES BECKERT	20
63319501	GILBERTO WILLIAM ALVES	20
151907	GILÇA ONELIA DE JESUS	40
47201	GIOVANA SOARES DA CUNHA	40
431210	GISLENE RODRIGUES	20
431208	GISLENE RODRIGUES	20
6195901	HILAIRE MOURA RODRIGUES MARTINS	40
493009	IANDRA BORGES	20
6241002	JAIME LAMOGLIA JUNIOR	20
6241001	JAIME LAMOGLIA JUNIOR	20
1673102	JAISON FERNANDO LOTERIO	20
254209	JAISON JOSE POLICARPO	20
254210	JAISON JOSE POLICARPO	20
331303	JOÃO EDSON FAGUNDES	20
6281602	JONAS WALTRIK	20
2008701	JOYCE KARINA BALERA	20
2008703	JOYCE KARINA BALERA	20
63322901	JULIANA FERNANDES JACINTO	10
485305	JUNIOMAR NASCIMENTO DA SILVA	30
165415	KARLA ROSANA DA SILVA	20
63319901	LUCIANA DA SILVA DANTAS SOARES	20
6311801	LUCIANA KREJCI ABREU	10
351201	LUDGERO JOAO DOS SANTOS JÚNIOR	10
6198602	MARIA BENEDITA CORREA	40
173004	MARIA INES PACHECO	40
1712503	MARICLEIDE DOS SANTOS LAURINDO	40
417706	MARILUCIA DE OLIVEIRA SAID	40
63282701	MARINEIDES LOURDES PRAXSNECKI	40
181801	MARTA MARIA COSTA SANDOVAL	40
6282904	NEIDE RITA ROMAO	20
452814	PATRICIA DUARTE CIDRAL	40
452809	PATRICIA DUARTE CIDRAL	40
223905	PATRICIA SALETE FELICIO	20
223906	PATRICIA SALETE FELICIO	20
480006	REGIA SEÁRA SALVINI	20
480005	REGIA SEÁRA SALVINI	20
323306	ROBERTO NICOLODI	30
6278201	ROSANE DE ALMEIDA	20
267306	ROSCLER CASTELLAIN DE ANDRADE DE SOUZA	40
5083204	SANDRA BARBARA RUMOR	20
284209	SCHEILA ADRIANA DO CARMO DELUCA	30
1672404	SHERON LUBNA BECK LOTÉRIO	40
221709	SIMONE DE LIMA ROMÃO PEREIRA	40
2034708	SIMONE JAGUSZESKI MEZZON	20

2034710	SIMONE JAGUSZESKI MEZZON	20
100307	SIMONE LEFFER DA SILVA	40
72601	SONIA MARIA TRIMMER SILVA DA COSTA	20
225902	VERANIZ SOMAVILLA	20
356106	VILMA BERNARDES DE SOUZA	40
282510	ZILDA SANTOS DE LIRA ALMEIDA	40

Inscrições Deferidas – Professor dos Anos Iniciais

Matrícula	Nome	Carga horária
106503	ADRIANA DA SILVA POLI	40
491615	ADRIANA PRESTES FURTADO	40
1771609	ANA LUCIA FREIBERGER	40
60313	ANA MARIA ANGIOLETTI	40
291108	ANA RUBIA DO AMARAL ROSA	40
510606	ANDREIA RODRIGUES SANTOS BATISTA	20
372303	ANDREIA STEFAN	40
63288401	ARIELE VIEGAS LUIZA	20
1673408	CARINA KAMMER DOS SANTOS	20
123510	CARLA GISELE DE OLIVEIRA GELSLEICHTER	20
447415	CARMEN CLEDI SCHWERTZ ALVES	20
6241409	CAROLINA MAMBRINI	20
324618	CINTIA RENATA CABRAL	40
101607	CLAUDETE NOVAIS ALVES KRUEGER	40
66714	CLAUDIANE PIERRE	40
52918	CRISTIANE SEVERINO	40
179310	CRISTIANI CLERIA BENTO	40
254110	CRISTIANI MARIA AMORIM	40
263912	CRISTINA PAULO MONTEIRO	20
267606	DAGLIE MARGARET DA SILVA BARON	20
267609	DAGLIE MARGARET DA SILVA BARON	20
1531814	DANIELA RAMOS URBANETTI	20
426816	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA	20
236106	DENICE SILVA ROSA FERREIRA	20
1588010	DENIELLE PATRÍCIO DOS ANJOS	20
46601	EDICLEIA MANTAGNA DUARTE	40
62629-04	EDILENE IRIS CALDEIRA LOURENÇO	20
116308	ELAINE ATANAZIO GUAREZI	40
6333203	ELEINE LEA BAADER	20
99708	ELIANE CIDRAL DA SILVA	40
313405	ELIANE FALLETTI DE ARAÚJO VERGUEIRO	40
142611	ELIETE AMARO	40
6292102	ELISANE ANGIOLETTE ALTINI	20
223106	ELISANGELA MARIA ANACLETO	40
1777215	FABIANE DALLAGO	40
4037-07	FRANCIANE CONCEIÇÃO ROSA DE ALMEIDA	20
6196707	GABRIELA CRISTINA PALMEIRA	20
1984706	GARDENIA DE FATIMA ALVES ROSA MATIAS	40
331506	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA COSTA	40
1998111	GEOVANITA SAMANTA HELLGRENN	20
98403	GISELE TOLEDO CRUZ	40
445101	INDIANARA DOS PASSOS RITA	40
53901	JACQUELINE TERESINHA REGIS	40
403605	JANINI LAURECI ALBANO FRANCISCO	40
57401	JEANNIE ANACLETO RENGEL	20
448801	JOANA MARIA DA SILVA WALKER	40
6187806	JOCIMARA PEREIRA MEZZON	40
294705	JOHNNY JOSE TOMELIN	40
63242-01	JOSIMERI DE BORBA	40
1588114	JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS DE SIQUEIRA	20
6286102	JUCELINO OLIVEIRA	20
405312	JULIANA APARECIDA MICHALACK	20
6333401	JULIANA HOFFMANN KRIEGER	20
165411	KARLA ROSANA DA SILVA	20

6241507	KATIA DA SILVA FIGUEIREDO	40
3789-12	KENIA CRISTINA RUDOLFO DA CRUZ	20
252610	LARA CRISTINA DE JESUS	20
375203	LEILA LEOCADIA SOUZA	20
6245302	LUCIANA ANDREIA ALMEIDA	20
359417	LUCILE PATRICIA FONSECA	40
179808	LUDIMILA GAYA PRETI FERNANDES	40
157214	LUIZA RAMOS DE LIMA COUTO	20
63262304	MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS	20
6283105	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20
236614	MARIA FATIMA DA SILVA RIBEIRO	40
6333501	MARIANA ALCANTARA DO NASCIMENTO	20
282208	MARILEIA DA SILVA	40
115106	MARILEUZA MORAES GOMES	40
173403	MARILIA MOSER	20
286708	MARISA CORREA	40
107707	MARISTELA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	40
20407	MARIZA MARIA AMORIM	20
20406	MARIZA MARIA AMORIM	20
117807	MARTA ENI DUTRA	40
152103	MERIELE NASCIMENTO	20
152109	MERIELE NASCIMENTO	20
205008	MIRIAM VIEIRA INACIO	40
142703	MIRIAN ERAÍDES FAUSTINO	40
445301	NARA JOSE PEREIRA	40
89401	OLGA HENRIQUETA FURTADO DOS SANTOS	40
410312	OSVALDO OSMUNDO ISENSEE FILHO	20
93225	PATRICIA HERING DOS SANTOS	20
145307	PATRÍCIA MENGARDA	40
478311	REGIANE DA SILVA ROMÃO	20
101508	RITA DE CASSIA DA CUNHA BITTENCOURT	40
58507	ROSANGELA CAMILO ARCENO	20
144711	ROSE LEDI GOETZ	40
2000006	SABRINA MARCELINO DIAS DA SILVA	20
446704	SAIONARA DA SILVA EMILIO	20
4057-04	SAMANTHA GABRIELLA FARIA DA SILVA	40
331005	SANDRA MERY BRANDL HEMMER	40
1981910	SILVANA LETICIA DUMKE	20
27101	SILVANA MARIA LIBORIO	40
61901	SILVANA MARIA MENDES	40
158803	SUELI SOBIERAI	20
5347013	SUZELE BENTA DO NASCIMENTO	20
275711	SUZETE BENTA DO NASCIMENTO	20
186501	TEREZA CRISTINA SOCORRO DOS SANTOS	40
126009	VALDEMIR CHAGAS SANTOS JUNIOR	20
143908	VIVIANE PIERRE DOS PASSOS	40
467209	VIVIANE VALMIRA SAGAS NOLLI	20

Inscrições Indeferidas – Professor dos Anos Iniciais

Matrícula	Nome	Carga horária	Motivo
6291407	CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	20	As horas apresentadas não correspondem com o art.18 da Lei Complementar nº 072 de 08/01/2010 "O servidor do Magistério fará jus ao progresso por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, ao apresentar, certificados com, no mínimo, 04 (quatro) horas/aula de curso na área de formação profissional e, para a progressão funcional o total de cursos apresentados deverão completar, no mínimo, 80 (oitenta) horas/aula".

181002	DANIELA BORTOLATTO RANGUET SOARES	20	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
362514	JUSSARA MARIA THEISS	20	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
223002	SUSANA MARIA LIBORIO	20	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".

Inscrições Deferidas – Professor de Educação Especial

Matrícula	Nome	Carga horária
268305	MARIA REGINA DE MELLO	20
102405	ROSEMARY KERTICHKA	40

Inscrições Deferidas – Professor da Educação Física

Matrícula	Nome	Carga horária
6281503	BIANCA KAROLINE LOPES GOOSSEN	20
63322701	CARLOS ROBERTO FERRAZ DE LIMA	20
6278702	CINTIA CARDOSO	20
6278701	CINTIA CARDOSO	20
6240901	CLAUDIA LENIRA HOIER	20
63320001	DANIEL DA VEIGA MEDINA	20
467308	FABIANO VIANNA FILARDO	40
61968-11	FRANCIELI CAROLINE CABRAL	20
61968-08	FRANCIELI CAROLINE CABRAL	20
182704	GERSON ADEMIR FAGUNDES	10
322203	HARRY KREUTZFELD JUNIOR	20
322202	HARRY KREUTZFELD JUNIOR	20
1977501	JAQUELINE SCHIOCHET	40
343009	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS REIS	40
19736-01	KARINA RIBEIRO DE ANDRADE	40
497602	PABLO GOZALEZ LIMA	20
464606	RAFAEL DOS SANTOS	20
405503	RODRIGO PEDRO DIAS	30
63290401	SANDRA REGINA CAZARIN RODRIGUES	20
404203	SEBASTIÃO DELAMAR DE SOUZA TORRES	40
633334-01	SUELLEN ALMEIDA BATISTA	10
63329001	SUZANA ROGERI	20
126011	VALDEMIR CHAGAS SANTOS JUNIOR	20
446504	VANESSA CAROLINE FRANCO MIRANDA	10

Inscrições Indeferidas – Professor da Educação Física

Matrícula	Nome	Carga horária	Motivo
387004	MICHELLE PINHEIRO OLIVEIRA SALES	40	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".

1974501	ILSON SOARES	20	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
355508	JORGE LUIZ ALVES LIMA	40	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".

Inscrições Deferidas – Professor de Educação Infantil

Matrícula	Nome	Carga horária
224904	ADENISE APARECIDA MAFRA SOARES	20
82603	ADRIANA ADELAIDE DE BORBA	40
176708	ADRIANA CRISTINI DE SOUZA EVANGELISTA	20
70101	ADRIANA FERNANDES ROSA	40
70208	ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA	20
425607	ADRIANA STEFAN ARNDT	40
446803	ADRIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO SANTANA	40
3331-06	ALEXSANDRA FERREIRA DO VALLE	20
3331-10	ALEXSANDRA FERREIRA DO VALLE	20
428909	ALICE DA SILVA	40
491509	ALINE ELZA ALBINO	40
100622	AMANDA FELICIO DOS SANTOS	40
374605	ANA CRISTINA DE MORAES BRAZ	40
247705	ANA CRISTINA DOS SANTOS	20
122803	ANA LUCIA DOS SANTOS COELHO	40
1980001	ANA PAULA DA SILVA	20
385908	ANA REGINA CLAUDINO DE MELO	20
306717	ANA ROSA COSTA DA SILVA DE SOUZA	40
1698207	ANDREA APARECIDA GRITTENS	20
1698210	ANDREA APARECIDA GRITTENS	20
100408	ANDREA BURGONOVO	40
372713	ANDREA CURSEL	20
372718	ANDRÉA CURSEL	20
63265502	ANDREIA FERREIRA	20
185210	ANDREIA GERALDO	20
445201	ANDREIA PIRATH	40
6190501	ANDREIA SELMIRA BENTO	20
63317801	ANGELA MARIA DOS SANTOS ROSA	40
170819	ANGELA RAMOS DE LIMA	20
1699013	ANTONIA ISMENIA FREIRE PINHEIRO	40
381006	ARIANE DA COSTA MENDES WAGNER	40
431319	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	20
100904	BETANIA PERÃO DOS PASSOS	20
6333002	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	20
249510	BRUNA PERÃO	20
249508	BRUNA PERÃO	20
3876-16	CARIN DAIANA SALOMÃO	20
3876-24	CARIN DAIANA SALOMÃO	20
1672506	CARLA GOMES DE OLIVEIRA	20
1672509	CARLA GOMES DE OLIVEIRA	20
6241408	CAROLINA MAMBRINI	20
6202804	CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO COUTO	40
1981206	CELIA DZIN OLEGARIO	20
1981201	CELIA DZIN OLEGARIO	20
165908	CLAUDIA APARECIDA DE GEORGE GONÇALVES	20
165910	CLAUDIA APARECIDA DE GEORGE GONÇALVES	20
23901	CLAUDIA DENISE ALVES BARBOSA DE BRITTO	40
448901	CLEIDE DAS NEVES SILVA	20
165710	CLOTILDE RAMOS	20

447504	CRISTIANE DA ROSA LAGUNA OLIVEIRA	20
447502	CRISTIANE DA ROSA LAGUNA OLIVEIRA	20
62605-03	CRISTIANE DOS SANTOS ZUCHETTI	40
245005	DAIANE ZUMACH	40
63328901	DANIELA REGINA DE SOUZA ZOTTIS	20
365702	DANUBIA ALEXANDRA TORRES SANTANA	20
365704	DANUBIA ALEXANDRA TORRES SANTANA	20
466807	DENISAURA OTOWICZ DA SILVA	40
276610	EDIMARA AYRES BARBOSA	40
1977004	EDINEIA MONICA DE ANDRADE	20
1977001	EDINEIA MONICA DE ANDRADE	20
128704	ELAINE CRISTINA ROMÃO	40
63317701	ELAINE TEODORO DE JESUS	20
1985802	ELDA DE SOUZA	40
6279704	ELIANE MARISA MONERETTO	20
2797-02	ELIANE PACHECO RODRIGUES	40
455904	ELIDIANE TAMAGNO	40
1609205	ELIETE TEODORO DAMASCENO CAETANO DE CAMARGO	20
1609208	ELIETE TEODORO DAMASCENO CAETANO DE CAMARGO	20
84905	ELISANDRA PEREIRA BENTO COUTO	40
2005601	ELIZABETE KLIMKE DO NASCIMENTO	40
63276701	ELY DA LUZ RAMOS	20
1974901	ELZA ANICETO DA SILVA	40
6239409	ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO	20
272012	ESTER CORDEIRO	20
272010	ESTER CORDEIRO	20
1978401	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	40
150404	FABIANA FRANCISCO BOLSONI	40
3999105	FABIANE PEDRONI VESHOSCKI DA LUZ	20
166504	FERNANDA DOS SANTOS	20
166503	FERNANDA DOS SANTOS	20
369107	FERNANDA GALVES NOCETTI COUTO	40
154507	FERNANDA YARA AP. DE SOUZA CARTURANO CABRAL	20
450305	FLAVIA MARQUES DA SILVA	20
351808	FLÁVIA REGINA FERREIRA FELICIO	40
1977801	FRANCIELE CANDIDO ANDRADE	40
62377602	FRANCIELLE GONÇALVES DOS SANTOS	20
63281301	GABRIELA ANA DOMINGOS	40
1998110	GEOVANITA SAMANTA HELLGRENN	20
47108	GIOVANA SCABURI KRAISCH	40
1699302	GISELE DILMA LUCIANO MORAES	40
145905	GRACIANE MARA SALLES VENANCIO	20
145904	GRACIANE MARA SALLES VENANCIO	20
444801	GRAZIELA APARECIDA VENTURA MULLER	40
452004	HELOISA DEMETRIO	40
1674701	IRENE CATANEO	40
859-01	JANETE MARIA PEGORARO BARON	40
256508	JANILCE ORTENCIA RAULINO	40
1982001	JAQUELINE MELLIES DA CONCEIÇÃO	20
266606	JOAO EVANGELISTA CHAGAS SANTOS NETO	20
266605	JOAO EVANGELISTA CHAGAS SANTOS NETO	20
116004	JOICE LARGURA DE OLIVEIRA	40
1982203	JOSILENE YANSÃN DE JESUS	20
1982201	JOSILENE YANSÃN DE JESUS	20
492802	JOYCE DA SILVA POPOVISK	40
222109	JUÇARA DE MELLO	40
73101	JULIANA DE SOUZA	40
6314502	JULIANA GARCIA MASCARENHAS	40
4538-04	JULIANA TESTONI THEISS	20
1980105	KALINKA METTE DA COSTA LARA	20
1980101	KALINKA METTE DA COSTA LARA	20

392808	KAREN ELIANE CARLOS DOS SANTOS	40
227104	KATIA MARIA DOS SANTOS	20
227107	KATIA MARIA DOS SANTOS	20
105102	LEDAIR REGINA DOS SANTOS	40
447601	LEIDE DAS NEVES SILVA	20
6253801	LIGIA GORGES	20
6253803	LIGIA GORGES	20
170513	LOURDES DE FATIMA WALTRICK DIAS CALDEIRA	40
63330401	LUCELIA WILPERT DE OLIVEIRA	20
87910	LUCIANA APARECIDA PERES BERNADO	20
87908	LUCIANA APARECIDA PERES BERNADO	20
181101	LUCIANA DOS PASSOS BENTO	20
181102	LUCIANA DOS PASSOS BENTO	20
122510	LUCIANA ISABEL BORGES	20
122508	LUCIANA ISABEL BORGES	20
246813	LUCIANA MACHADO	20
246810	LUCIANA MACHADO	20
502910	LUCIANA MARGI DA SILVA	40
63270-02	LUCIANE GILDA DOS SANTOS	20
179407	LUCILÉIA MARTINS FARJADO	20
179409	LUCILÉIA MARTINS FARJADO	20
120213	LUCIMAR VEQUI ANDREANI	20
120212	LUCIMAR VEQUI ANDREANI	20
61997-03	MAELLY CUSTODIO PIVATTO	40
437108	MAGRIT DECKER	40
236009	MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN	20
236013	MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN	20
6277801	MARIA CLEIDE GONÇALVES	20
1974601	MARIA DA PAZ ALVES ROMÃO	40
290902	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	40
6277901	MARIA IZABEL EMILIO REBELLO	40
226410	MARIA JULIANA DA SILVA	20
226407	MARIA JULIANA DA SILVA	20
171205	MARIA LOSANGELA MACIEL DO NASCIMENTO	20
171204	MARIA LOSANGELA MACIEL DO NASCIMENTO	20
307208	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	20
307204	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	20
167810	MARIA LUIZA KEUNECKE BALTAZAR	20
167812	MARIA LUIZA KEUNECKE BALTAZAR	20
1975001	MARIANGELA PEDROZO	40
1977901	MARIÊ LUISE CAMPOS SAGAS	20
99105	MARIJARA PINTO	40
117304	MARILDA MARIA DE SOUZA	40
309804	MARILÉCIA VIEIRA PAWLENKO	20
173408	MARILIA MOSER	20
98710	MARINEI LEAL DE SOUZA	40
226512	MARISTELA REISER ROSA	20
226510	MARISTELA REISER ROSA	20
1706410	MARLI DOMINGUES DE ARAUJO MARTINS	20
6200306	MARY CLEIA PRZYWITOWSKI	20
477107	MILENA COUTO VIEIRA	20
299605	NAGELA TATIANE VIEIRA	40
109302	NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA	40
2641-05	ODEIA DE JESUS COELHO	40
3593-03	PATRICIA CORDEIRO	40
64801	PATRICIA DA SILVA HONORATO	40
1999804	PATRICIA LUCINDO KAFKA	40
6204104	PAULA PRICILA DA SILVA KORB	20
478307	REGIANE DA SILVA ROMÃO	20
1674601	ROSA MARIA DUARTE AMORIM	40
291905	ROSANA DE LOURDES GONÇALVES SILVEIRA	40
420809	ROSANE DE SIQUEIRA PRESTES	20
420807	ROSANE DE SIQUEIRA PRSTES	20
435208	ROSANGELA NATALINA CURSEL OURIQUES	20

1823108	ROSANGELEI POSSAMAI DOS SANTOS	20
1823104	ROSANGELEI POSSAMAI DOS SANTOS	20
342709	ROSEMERE FARIAS DA SILVA	40
145207	ROSILDA APARECIDA DA COSTA	40
79801	ROSIMERI ROLIM DE MOURA	40
292411	ROSLEINE BURCKHART ANGIOLETTI	40
321908	SABRINA GRACIELA AP. DE S. CARTURANO	40
63287401	SARA JANE ULLIRSCH DE OLIVEIRA	20
257307	SELMA SUZETE CIPRIANO	40
294110	SELONI APARECIDA RAMOS	40
408104	SHAIANE LOUISE BALTAZAR	20
21808	SILVANA VIVIANE VIEIRA	40
2324-03	SILVANETE BEZERRA DE OLIVEIRA	20
232407	SILVANETE BEZERRA DE OLIVEIRA	20
1675203	SIRLEI TEREZINHA WOLFART	40
344408	SOLANGE DOS SANTOS APARICIO	40
206509	SOLEIDE WALTRICK	20
206506	SOLEIDE WALTRICK	20
6203808	SUÉLLI DREWS GAUTERIO	20
180304	SUSANA DOS PASSOS DE SOUZA	40
145620	TANIA REGINA GALVEZ	20
1978201	TATHIANA ELIZA GONÇALVES FABENI	20
45301	TELMA BEATRIZ DE SOUZA BALDANÇA	40
362210	TERESINHA APARECIDA PAULO DE OLIVEIRA	20
362212	TERESINHA APARECIDA PAULO DE OLIVEIRA	20
224412	TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA	20
1974701	TEREZINHA FEUSER STASUN	40
241713	VALIRIA CAVIGLIA	20
1983307	VANDERLEIA BONA	40
399602	VANESSA BERNARDES PRESOTTO	20
399603	VANESSA BERNARDES PRESOTTO	20
356514	VIVIANE DOS SANTOS SIMÃO	40
1789502	VIVIANE TAIMARA BERNARDES GALVEZ	40

Inscrições Indeferidas – Professor de Educação Infantil

Matrícula	Nome	Carga horária	Motivo
223004	SUSANA MARIA LIBORIO	20	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
219308	MARIA DOLORES RODRIGUES DA SILVA	40	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
2052301	ANA PAULA DA SILVA PRAÇA	20	As horas apresentadas não correspondem com o art.18 da Lei Complementar nº 072 de 08/01/2010 "O servidor do Magistério fará jus ao progresso por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, ao apresentar, certificados com, no mínimo, 04 (quatro) horas/aula de curso na área de formação profissional e, para a progressão funcional o total de cursos apresentados deverão completar, no mínimo, 80 (oitenta) horas/aula".

63321901	FERNANDA APARECIDA DOLINE	20	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
452004	HELOISA DEMETRIO	40	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
21501	REGINA CÉLIA CORREIA	40	A funcionaria já atingiu o número máximo De Progressões Horizontal, conforme Anexo X (A30), da Lei Complementar Nº72 de 8 de janeiro de 2010.

Inscrições Indeferidas

Matrícula	Nome	Carga horária	Motivo
63305201	ZILDA GAYA DA SILVA	20	Progressão é destinada somente à professores e especialistas conforme ofício nº 639/2019/SME.
6208405	CLAUDETE ALVES BARBOSA MAFRA	20	Progressão é destinada somente à professores e especialistas conforme ofício nº 639/2019/SME.
6125202	VANESSA CAMARGO RODRIGUES DE LIMA DE OLIVEIRA	30	Progressão é destinada somente à professores e especialistas conforme ofício nº 639/2019/SME.
6269702	ANDRÉA PEREIRA GUIMARAES	30	Progressão é destinada somente à professores e especialistas conforme ofício nº 639/2019/SME.

Navegantes, 12 de novembro de 2019.

Comissão de Avaliação – Conforme Portaria Nº 2409 de 29 de agosto de 2019.

Mari Ângela Rocha Ferreira _____
Rita de Cássia da Silva dos Santos _____
Roscler Castellain de Andrade de Souza _____
Sérgio Soares _____
Tereza Cristina Socorro dos Santos _____
Viviane dos Santos Simão _____

Gislene Rodrigues
Secretária de Educação

Câmara Municipal

PORTARIAS Nº 041-2019 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 2226381

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 041/2019

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Navegantes, JERFFERSON M. MACARINI no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeado o Senhor, IGOR DOS PASSOS DONEGÁ inscrito no CPF nº 121.233.139-71 para o cargo de ASSESSOR DE

GABINETE desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 12/11/2019.

Câmara Municipal de Navegantes, em 12 de novembro de 2019.
JEFFERSON M. MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 312/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO MÔNICA CRISTINA SÔRA

Publicação Nº 2226313

DECRETO Nº 312, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Fundamental, na ordem de 5% (cinco por cento), para a Servidora Municipal MÔNICA CRISTINA SÔRA, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 12 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 313/2019 EXONERAÇÃO SIDIANE DAL PIVA

Publicação Nº 2226315

DECRETO Nº 313, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Sidiane Dal Piva.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885 de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109 de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 17 de dezembro, a Srta. SIDIANE DALL PIVA, ocupante do Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir desta data, a pedido

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 249, de 29 de novembro de 2018.

Nova Erechim (SC), em 12 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 116/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE REGINA PAES

Publicação Nº 2226851

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da lotação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
A necessidade de Servidor Municipal para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica designado a Servidora Municipal ELIANE REGINA PAES, Matrícula 5606/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 13 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 117/2019 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO

Publicação Nº 2226855

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a designação de responsável pelo abastecimento da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O LV E:

Art. 1º Designar o Servidor Municipal VALDAIR LAZAROTTO, Matrícula 566/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como responsável pelo abastecimento e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos do Municipio de Nova Erechim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 13 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2227012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2019

Ramirez Tápia, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 28 de novembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 13 de novembro de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Câmara Municipal

EMENDA DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.005-2019

Publicação Nº 2226013

EMENDA DE REVISÃO N. 05 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 27 e ART. 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte emenda de revisão à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 27 e 29 da Lei Orgânica, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 27. É vedado aos Vereadores:
(...)
e) Licenciar-se para assumir/ocupar cargo comissionado da Administração Pública direta e indireta do Município, Estado e União ou na Chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município; (NR dada pela ER 01/2019)

Art. 29. O Vereador poderá licenciar-se:

I - Investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual, Presidente, superintendente ou Diretor de entidade da administração pública direta e indireta do Município, Estado e União ou na Chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município; (NR dada pela ER 01/2009)

Art. 29. O Vereador poderá licenciar-se:

I – Revogado pela ER 01/2019)

Artigo 2º - Esta Emenda de Revisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2019.
ELENI REMUS DALL VESCO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA DE VEREADORES

RAFAEL KNAKIEWICZ DIRLEI JOSÉ PIROVANO
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO RI N 004.2019 - ALTERAÇÃO REGIMENTO INTERNO

Publicação Nº 2226006

RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO-RI N.004/2019

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que o Plenário aprovou e fica promulgada as alterações no Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 89 e 93 do Regimento Interno, passando a vigorar da seguinte forma:
Art. 89. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:
(..)
§ 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pelo subsídio do seu cargo ou do cargo de Secretário, bastando, para retornar ao cargo de Vereador, a apresentação do Decreto de exoneração de Secretário acompanhado de ofício comunicando o retorno (alterado pela ER 03/2013).

Art. 89. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:
(...)
§ 3º - (Revogado pela Resolução de alteração do RI n.004/2019).

Art. 93. Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual, Presidente, superintendente

ou Diretor de entidade da administração pública direta ou indireta do Município, Estado e União, ou na Chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.
Art. 93. Em qualquer caso de vaga, licença, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.(Alterado pela Resolução de Alteração do RI n.004/2019)

Art. 2. Esta Resolução de alteração do Regimento Interno n.004/2019 entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2019.
ELENI REMUS DALL VESCO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
DACÂMARA DE VEREADORES

RAFAEL KNAKIEWICZ DIRLEI
1º SECRETÁRIO

JOSÉ PIROVANO
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA

DECRETO Nº. 314/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227398

DECRETO Nº. 314/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Projeto Atividade 2.024 – Manutenção do Sistema de Saneamento Básico Municipal e no Projeto Atividade 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade 3.3.90 – Aplicação Direta, na Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Fonte: 03.00 - Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

LEI Nº 2.734/2019

Publicação Nº 2226302

LEI Nº 2.734, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"Declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Lobos da Montanha 156/SC".

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 2o da Lei Municipal nº 2.720/08/2019, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Lobos da Montanha 156/SC, associação privada, inscrita no CNPJ 28.959.782/0001-00, com sede na Rua José Valentim Borgonovo, n. 335, centro, município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000.
Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos da legislação vigente decorrentes do reconhecimento do título de utilidade pública municipal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento SC, 13 de novembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrada a presente Lei na Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 14 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 841/2019 "C"

Publicação Nº 2226576

PORTARIA Nº 841/2019 "C"

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 90(noventa) dias, à Servidora Pública Municipal, VANILDE GARBARI COSTA, matrícula nº 149, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 04/10/2019 a 02/01/2020, relativo aos períodos aquisitivos de 02/09/2016 a 01/09/2017; 02/09/2017 a 01/09/2018 e 02/09/2018 a 01/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de outubro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 853/2019

Publicação Nº 2226186

PORTARIA Nº 853/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através

do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 03/2019 de 01 de julho de 2019 homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 161/2019, RAFAELA BERG NUNES, matrícula nº 8213, para exercer a função de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, a contar de 13 de novembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, em substituição a professora titular Luana Darós, afastada conforme Portaria nº 850/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 289/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora RAFAELA BERG NUNES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Santa Catarina, nº 284, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 839.921.540-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.250,44 (três mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 13 de novembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, em substituição a professora titular Luana Darós, afastada conforme Portaria nº 850/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 289/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Rafaela Berg Nunes
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 13 de novembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Jean Marcos Bunn CPF:076.577.989-71 CPF:097.284.399-03
Assistente Administrativo Assistente Administrativo

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 229/2019

Publicação Nº 2226912

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 229/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a concessão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Nova Veneza, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Concedente:
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Concessionária:
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN
CNPJ: 82.508.433/0001-17

Base Legal:

Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações nº 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se à disposição no Departamento de Licitações deste Município, localizado na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 13 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 228/2019 - PMNV

Publicação Nº 2226000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 228/2019

OBJETO: Aquisição de combustível conforme demanda para abastecer a frota da Secretaria de Educação durante o ano de 2020.

Abertura: às 08:30 horas do dia 26/11/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 13 de novembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2226018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12.11.2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: SETIM E TITON LTDA
Valor ..... : R$. 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

DATA: 12/11/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO PL PM Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Publicação Nº 2227461

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 050/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital; Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 07h50min do dia 28.11.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 08:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 14 de novembro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PL PM Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Publicação Nº 2227465

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 051/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital; Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 10h20min do dia 28.11.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 10:30 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 14 de novembro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 055/2018 -ATUAL INFORMÁTICA

Publicação Nº 2226162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 055/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Vigência ..... : Início: 19/10/2019 Término: 19/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
Objeto ..... : CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, item 7.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 01 (um) ano e que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA...11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 19.11.2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2018

Novo Horizonte, 13 de novembro 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 057/2018 - JP EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2226173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 057/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : JP EQUIPAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 19/10/2019 Término: 19/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
Objeto ..... : CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, item 7.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 01 (um) ano e que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA...11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 19.11.2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2018

Novo Horizonte, 13 de novembro 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 058/2018 - LIVÂNIA

Publicação Nº 2226164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 058/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : LIVANIA LAZZAROTTO CHECCHIN
Vigência ..... : Início: 19/10/2019 Término: 19/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
Objeto ..... : CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, item 7.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 01 (um) ano e que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA...11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 19.11.2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2018

Novo Horizonte, 13 de novembro 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Prefeitura

CONTRATO Nº 106/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2227109

Contrato Nº..: 106/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
Valor ..... : 178.054,20 (cento e setenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 13/11/2019 Término: 13/07/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 23/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (115), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS MUROS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE CONFORME ANEXOS.
Orleans, 13 de Novembro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 107/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2227112

Contrato Nº..: 107/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : 290.732,33 (duzentos e noventa mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 13/11/2019 Término: 13/03/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 1.330.645,69
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, CONFORME ANEXOS.
Orleans, 13 de Novembro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2.919 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226107

LEI Nº 2.919 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o parcelamento e concede redução dos valores de juros e multa, incidentes sobre os débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou notificados de ofício, e dá outras providências.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme autoriza o Artigo 31 § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Concede-se redução nos valores de juros e multa, incidentes sobre os débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos, ou não, em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou notificados de ofício, com fatos geradores ocorridos até 30 de dezembro de 2018, conforme segue:
I - de 85% (oitenta e cinco por cento) quando pagos em parcela única;
II - de 75% (setenta e cinco por cento) quando pagos em até 05 (cinco) parcelas;
III - de 65% (sessenta e cinco por cento) quando pagos em até 12 (doze) parcelas.
§ 1º. Na hipótese de pagamento parcelado será firmado termo próprio de confissão da dívida, estabelecendo os prazos e condições, com pagamento da primeira parcela em até cinco (05) dias após a formalização do acordo.
§ 2º. Os percentuais previstos neste artigo referem-se a pagamentos ou parcelamentos efetuados até 20 de dezembro de 2019.
§ 3º. Para pagamentos ou parcelamentos efetuados entre os dias 23 de dezembro até fim do mês de janeiro de 2020, o desconto deste artigo será reduzido em 10 (dez) pontos percentuais.
§ 4º. Para pagamentos ou parcelamentos efetuados no mês de fevereiro de 2020, o desconto deste artigo será reduzido em 20 (vinte) pontos percentuais.
§ 5º. A dívida objeto do parcelamento será consolidada, tomando-se como base a soma do valor do principal, acrescido da correção monetária, dos juros e da multa, observadas as reduções previstas nos incisos II e III deste artigo.
a) Consolidado, o valor correspondente ao principal, devidamente corrigido, será acrescido de 1% para cada mês parcelado;
b) O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado nos termos da alínea anterior, pelo número de parcelas concedidas e não poderá ser inferior a uma Unidade Fiscal do Município – UFM.
§ 6º. Não integram o parcelamento e a redução os valores correspondentes aos honorários advocatícios.
§ 7º. Não são admissíveis a participarem desta Lei os débitos aplicados pelo Tribunal de Contas, sob pena de interferência no pleno exercício

da competência constitucionalmente concedida às Cortes de Contas, nos termos do Prejulgado 2076.

Art.2º. O benefício previsto nesta lei alcança débitos já parcelados anteriormente, desde que, não tenham aproveitado de Lei anterior com os mesmos benefícios, e somente poderá ser requerido e concedido até 28 de fevereiro de 2020.

Art.3º. O benefício instituído por esta lei não poderá ser utilizado cumulativamente com qualquer outro benefício ou incentivo previsto na legislação municipal.

Art.4º. Quando houver parcelamentos anteriores cancelados por falta de pagamento, a primeira parcela deverá ser correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) da dívida.

Art.5º. A adesão a forma de pagamento estabelecida importará no reconhecimento da dívida, na legalidade plena da CDA – Certidão de Divida Ativa que a originou, na renúncia ao direito de discussão do débito, e ainda, renúncia e desistência de embargos ou outras formas de defesa processual ou administrativas que houverem sido interpostas.
Parágrafo único. O contribuinte optante pela adesão ao programa que deixar de cumprir o parcelamento deferido com base nesta lei, não poderá mais aderir a novo programa de recuperação fiscal que eventualmente seja concedido em exercícios financeiros futuros.

Art.6º. A falta de pagamento de duas parcelas consecutivas, ou alternadas, implicará na exclusão do contribuinte dos benefícios previstos nesta lei e encaminhamento para protesto em cartório.
Parágrafo único. As reduções de que trata esta Lei ficarão sem efeito, recalculando-se o valor da dívida conforme lançada na CDA, acrescida dos encargos incidentes, deduzindo-se o valor pago a ser corrigido monetariamente pelo INPC.

Art.7º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a remissão, total ou parcial, do crédito tributário, nos termos do art. 172 do Código Tributário Nacional e do art. 90 do Código Tributário Municipal, levando em consideração a inviabilidade da cobrança, administrativa ou judicial, e as condições econômicas, físicas e salutares do sujeito passivo.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 12 de novembro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HNRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração.

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 038/2019

Publicação Nº 2227256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 038/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preço), para aquisição de bica corrida para uso da Secretaria de Obras. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 27/11/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 13/11/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 616

Publicação Nº 2226114

DECRETO Nº 616, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.541, de 13 de novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 345.200,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, nas seguintes programações orçamentárias:
13.01.17.512.0165.1068. Aquisição e Substituição de Conjunto Moto-Bomba

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	63.200,00

13.01.17.512.0165.2146. Manutenção e Operação Técnica do Sistema de Água e Esgoto

3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	200.000,00
3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	76.000,00

13.01.28.122.0165.2149. Contribuição ao PASEP

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	6.000,00
TOTAL	R$	345.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de dotações, no valor de R$ 345.200,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:
13.01.17.512.0165.1063. Construção e Ampliação de Bens Imóveis de Natureza Industrial

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	40.000,00

13.01.17.512.0165.1066. Ampliação e Manutenção Sistema de Macro e Micro Medição

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	34.950,00

13.01.17.512.0165.1067. Aquisição e Substituição de Painéis de Comando

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	29.000,00

13.01.17.512.0165.1069. Aquisição de Veículos

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	49.000,00

13.01.17.512.0165.1071. Aquisição de Terrenos

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	50.000,00

13.01.17.512.0165.1074. Ampliação e Manutenção Sistema Supervisório

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	100.000,00

13.01.04.122.0165.2145. Manutenção Administrativa dos Sistemas de Água e Esgoto

3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	42.250,00
TOTAL	R$	345.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 13 de novembro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito
ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 617

Publicação Nº 2226115

DECRETO Nº 617, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.540, de 23 de outubro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) do Município de Ouro:
I - representantes do Poder Público:
a) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. membro titular: Gisele da Silva;
2. membro suplente: Maria Salette Bonamigo;
b) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. membro titular: Luci Buzelatto;
2. membro suplente: Luciana Campos;
3. membro titular: Zelinda Maziero;
4. membro suplente: Ondina Boldrini;
c) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. membro titular: Maria Madalena Lemes;
2. membro suplente: Caroline Rita Torteli;
d) representantes da Secretaria Municipal Administração e Finanças:
1. membro titular: Neiva Vieira Sarmento;
2. membro suplente: Leoni Lopes de Mello Duarte;
II - representantes da Sociedade Civil:
a) representantes da Associação das Agricultora de Ouro:
1. membro titular: Luciana Prigol;
2. membro suplente: Seroni Marcon;
b) representantes de Clubes de Mães:
1. membro titular: Maria Carmem Menighini;
2. membro suplente: Marisa Thomé;
c) representantes de idosos:
1. membro titular: Denise Sartori;
2. membro suplente: Rosemari Schmitt dos Anjos;
d) representantes das associações de moradores:
1. membro titular: Zaira Esganzela;
2. membro suplente: Mavis Borsoi;
e) representantes das APPs:
1. membro titular: Daniela Esganzela Ficana;
2. membro suplente: Daniela Daversa.
Art. 2º A posse dos membros do Conselho deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato encerrará em 30 de novembro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 13 de novembro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/234

Publicação Nº 2226477

PORTARIA Nº 324/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Demite servidor a pedido na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando pedido de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a Servidora temporária Taise da Cruz Moraes, matrícula nº 1092-4, RG nº 5.423.819 e CPF nº 093.066.889-89, do cargo de Auxiliar de Professor Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 86/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
08 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/294

Publicação Nº 2226459

PORTARIA Nº 294/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias a servidora Liliane Angélica de Lima Todeschini, matrícula nº 1040-9, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível ATM-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período de aquisição de 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 11 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
07 de outubro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/295

Publicação Nº 2226461

PORTARIA Nº 295/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando afastamento por licença maternidade da Auxiliar de Professor Franciele Cristina Kirst e a necessidade de sua substituição;

Considerando classificação da Chamada Pública 06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Jakeline Angeli Both, matricula nº 1144-8, RG nº 4.929.180, CPF nº 054.126.949-69, para exercer o cargo de Auxiliar de Professor Nível ATM -00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, no período matutino, até o término do ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
09 de outubro de 2019.
Nei Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/296

Publicação Nº 2226466

PORTARIA Nº 296/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Angélica Kunrath, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Angélica Kunrath, matrícula 1046-1 ocupante do cargo de Professor, Nível I DOC-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, no período de 28 de outubro a 24 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
28 de outubro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/297

Publicação Nº 2226469

PORTARIA Nº 2972019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora Rosemari Schmitt dos Anjos, matrícula nº 513-6, ocupante do cargo de Assessor de Indústria e Comércio, nível PCM-06, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de aquisição de 16 de janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, período de gozo de 01 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/298

Publicação Nº 2226470

PORTARIA Nº 298/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Tatiane Aparecida Biarzi, matrícula nº 410-9, ocupante do cargo de Assistente Social, nível ATS-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de aquisição de 1° de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/299

Publicação Nº 2226472

PORTARIA Nº 299/2019, DE 01 DE NOVEMBRODE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Marcelo Antônio Bortoli, matrícula nº 475-0, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, nível ATS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 25 de junho de 2018 a 24 de junho de 2019, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 11 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/300

Publicação Nº 2226473

PORTARIA Nº 300/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a estabilidade de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI e IX, do artigo 53 e artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41 da Constituição Federal e com os artigos 19 e 56-B, redação dada pela Lei Municipal nº 2.276/2011 de Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que a Servidora Ana Paula Schmidt, cumpriu estágio probatório com aproveitamento superior a média estabelecida no parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto 087/2005, de 16 de junho de 2005;
Considerando que a Servidora Ana Paula Schmidt, apresentou Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Ciências Biológicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado estável no serviço público a servidora Ana Paula Schmidt, matrícula nº 1027-3, RG nº 5.095.481, CPF nº 074.875.579-95, no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível ATM-06, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder Adicional por Grau de Instrução, em nível de Ensino Superior, correspondendo a 20% (vinte por cento), a partir de 1º de novembro de 2019, a servidora Ana Paula Schmidt, em atendimento ao Art. 56-B Inciso III, redação dada pela Lei Municipal nº 2.276/2011 de Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/301 A 323/2019

Publicação Nº 2226475

PORTARIA Nº 301/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Andréia Frassetto Bazzo, matrícula nº 364-8, RG nº 1.882.915, CPF nº 733.095.329-68, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor II, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 302/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Edineia Rech Schlindwein, matrícula nº 231-2, RG nº 3.847.053, CPF nº 007.645.959-46, aprovada no Concurso Público 001/2003 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-01, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 303/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Cristiane do Amaral, matrícula nº 623-6, RG nº 5.506.629-1, CPF nº 080.856.749-71, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-01, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 304/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Eline Juliana Wagner, matrícula nº 701-2, RG nº 3.777.615, CPF nº 006.875.359-48, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-01, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Centro Municipal de Educação Pedacinho do Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 305/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Elizandra Carla Gasparini, matrícula nº 543-6, RG nº 4.434.131, CPF nº 047.814.539-02, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-01, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Ensino Municipal do Distrito de Santa Lucia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 306/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Fabiana Karvaski, matrícula nº 652-4, RG nº 6.809.311, CPF nº 035.380.329-47, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-01, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 307/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Fernanda Cristina Serena Chiamulera, matrícula nº 699-7, RG nº 4.755.245, CPF nº 058.437.779-79, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-01, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Professor Guerino Riquetti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 308/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Francieli Ribeiro Marcondes, matrícula nº 503-6, RG nº 3.747.551, CPF nº 036.197.209-16, aprovada no Concurso Público 004/2006 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-01, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Professor Guerino Riquetti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 309/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Genice Valcarenki Soares dos Santos, matrícula nº 578-5, RG nº 4.621.554, CPF nº 047.393..859-61, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-01, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Professor Guerino Riquetti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 310/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Janice Andreis Masson, matrícula nº 137-3, RG nº 1.887.015, CPF nº 609.851.609-00, aprovada no Concurso Público 001/2003 para exercer o cargo de Professor II, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Ensino Municipal do Distrito de Santa Lucia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 311/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Jaqueline Dambros Dorigon, matrícula nº 148-5, RG nº 2.420.734, CPF nº 919.127.339-00, aprovada no Concurso Público 001/2003 para exercer o cargo de Professor II, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 312/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Josiane Balbinot Isganzela, matrícula nº 471-2, RG nº 4.152.126, CPF nº 034.914.019-76, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-01, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 313/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX,

da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Leila Roberta Baretta, matrícula nº 401-2, RG nº 3.928.625, CPF nº 023.880.529-80, aprovada no Concurso Público 003/2011para exercer o cargo de Professor II, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 314/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Juliane Bassotto Kwiatkovski, matrícula nº 604-8, RG nº 2.636.447, CPF nº 032.316.679-25, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor II, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 315/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Lucilene da Silva Sarmento, matrícula nº 646-1, RG nº 5.506.604-6, CPF nº 078.522.849-73., aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-00, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 316/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Adanusi Borges Mores, matrícula nº 233-6, RG nº 3.849.811, CPF nº 027.442.389-88., aprovada no Concurso Público 001/2003 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 317/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Monica Albara, matrícula nº 700-9, RG nº 4.958.725-0, CPF nº 063.688.359-07., aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 318/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Regina Mazera Jung, matrícula nº 141-2, RG nº 2.818.970, CPF nº 016.616.309-01., aprovada no Concurso Público 001/2001 para exercer o cargo de Professor II, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 319/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Marilene Lazarotto Baretta, matrícula nº 214-8, RG nº 3.747.394, CPF nº 032.991.229-16, aprovada no Concurso Público 001/2003 para exercer o cargo de Professor II, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 320/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Marcia Perotoni, matrícula nº 465-0, RG nº 4.434.143-1, CPF nº 032.575.109-93, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor II, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 321/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Solange Salete Faccin Colombo, matrícula nº 500-9, RG nº 3.155.101, CPF nº 918.385.419-34, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 322/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Vanir Baretta Lasta, matrícula nº 143-6, RG nº 2.632.134, CPF nº 812.512.119-68, aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor II, Nível DOC-02, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Ensino Municipal do Distrito de Santa Lucia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
05 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 323/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui exercício em estabelecimento municipal de ensino, que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Exercício em Unidade Escolar Municipal, conforme Lei Complementar nº 023, de 29 de março de 2.012, Art. 15, a Wilzieline Franco Sobral da Costa, matrícula nº 602-4, RG nº 5.914.816, CPF nº 986.240.831-68., aprovada no Concurso Público 003/2011 para exercer o cargo de Professor I, Nível DOC-00, Grupo Docentes – DOC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de novembro de 2019.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA 2019/325

Publicação Nº 2226478

PORTARIA Nº 325/2019, DE 08 DE NOVEMBRODE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Advino Leopoldo Wagner, matrícula nº 691-2, ocupante do cargo de Motorista, nível SGM-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, referente ao período de aquisição de 09 de janeiro de 2015 a 08 de janeiro de 2016, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo a ser usufruído em data indefinida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
08 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/326

Publicação Nº 2226481

PORTARIA Nº 326/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato o servidor temporário Ericky Paulo do Nascimento, matrícula nº 1136-2, RG nº 5.470.224 e CPF nº 074.735.439-11, do cargo de Professor Nível DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratado conforme portaria nº 194/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
11 de novembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Paial

PREFEITURA

053-2019

Publicação Nº 2227128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAIALE A ASSOCIACAO FLASH DANCE DE PATINACAO NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO NA XII OLIMPIADAS MUNICIPAIS SHOW ARTISTICO DE PATINACAO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL – Santa Catarina, com endereço à Rua Goiás n 400 Paial, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Exmo. Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ASSOCIACAO FLASH DANCE DE PATINACAO , com sede na Rua, MARECHAL DEODORO DA FONSECA 140-D na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina , CEP:89.801-060 inscrita no CNPJ sob o n º 03.815.595/0001-21 neste ato representado por seu representante legal Sr. Jacy Pereira Kreuz , portador do CPF sob nº 007.222.694/84 doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NA XII OLIMPIADAS MUNICIPAIS SHOW ARTISTICO DE PATINACAO NA DATA 14/11/2019 com duração de 01 (uma) hora.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: atestados de capacidade técnica que comprovam quais os valores contratados no mercado, Negativas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS, além do comprovante de situação cadastral e contrato de exclusividade da banda, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Não haverá possibilidade de reajustamento dos valores contratados.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços terá vigência de 14 de NOVEMBRO DE 2019, DATA DA APRESENTACAO , podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n° 8666/93 e 8883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
57	Referência
9	DIRETORIA DE ESPORTES
1	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVOS
2.014	Aplicações Diretas
333903923000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A execução deste contrato será acompanhada por Comissão Fiscalizadora do Evento, nomeado pela CONTRATANTE.

8.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o serviço objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver alteração de datas do evento por razões de interesse público, ou caso fortuito de força maior;
b) quando houver necessidade alteração do local do evento por razões de interesse público, ou caso fortuito de força maior;
c) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.1.2 – Por acordo das partes:
a) quando necessária à modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de prestação do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial contratado vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei n° 8666/93:

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor total do contrato por hora de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa;
d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento contratual;
e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do serviço licitado.
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, artigo 87 da Lei 8666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 – O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICPAL DE PAIAL e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do artigo 87, da Lei 8666/93.

10.4 – Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) suspensão, pelas autoridades competentes, da realização do evento;
b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
c) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
f) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 – Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3 – Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Nesse caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste contrato.

11.3.1 – Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 – Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

12.2 – Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3 – A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 – Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

12.3.2 – Cumprir rigorosamente com os horários e obrigações detalhadas no ANEXO IV;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

14.1 – A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de ITA- SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

PAIAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

_____
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO

_____
JACY PEREIRA KREUZ
ASSOCIACAO FLASH DANCE
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
Nome: MIRIAN DARGAS Nome: RENAN VIZZOTO
CPF: 060.796.419-76 CPF: 061.419.639-60

FISCAL DO CONTRATO
Alexandre Augusto Mesquita
Designado pelo DEC. 043/2019

_____
DHONATAN RENAN POMMERENING
ADVOGADO OAB/SC 46.469

PROCESSO 84-2019 IL 09-2019

Publicação Nº 2227091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 009/2019
PROCESSO LICITATORIO 084/2019

Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2019
Data da Emissão: 11/11/2019

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO NA XII OLIMPIADAS MUNICIPAIS SHOW ARTISTICO DE PATINACAO

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	1	APRESENTAÇÃO	SHOW DE PATINACAO ARTISTICA & BIKE/ BMX – ESTRUTURA

2 – JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante inexigibilidade está prevista no inciso III, artigo 25 da lei 8666/93 e alterações posteriores. Como regra, não compete a Administração Pública contratar profissionais do setor artístico. A consagração é uma noção que varia no tempo e no espaço, sendo certo que alguns artistas são consagrados apenas em determinada região do País. A análise da "consagração" do artista deve levar em consideração o local de execução do contrato.

No entanto há hipóteses em que a Administração assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes. A atividade artística consiste em emanação direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. Não se tratará de selecionar o melhor para atribui-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesse caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.
A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode-se configurar-se inviabilidade de competição, para fins do artigo 25, III da lei 8666/93, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo. Ou ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um entre os diversos sujeitos apto a executar e satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetiva incompatível com a realização dos fins buscados pela Administração Pública.
3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária a serem utilizadas:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
57	Referência
9	DIRETORIA DE ESPORTES
1	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVOS
2.014	Aplicações Diretas
333903923000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. Da Documentação

Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrante ao processo licitatório.

Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes.

As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes.

4.2. Para habilitação de Pessoa Física
4.3. Cédula de identidade;
4.4. CPF – Cadastro de Pessoa Física
4.5. Certidão Negativa de Débito: Municipal, Estadual, Federal e de Dívida Ativa da União.
4.6. Declaração que o proponente tem ciência das condições de execução conforme exigência do presente edital e acatamento aos termos do presente edital e seus anexos; (ANEXO I).
4.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações. (ANEXO II).

5 – Para habilitação de pessoa Jurídica.
5.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível como objeto da Licitação.
5.2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
5.3. Certidão Negativa de Débito: Municipal, Estadual, Federal e de Dívida Ativa da União.
5.4. Certidão Negativa de Débito: INSS e FGTS
5.5. Carteira de identidade e CPF dos profissionais que prestarão os serviços.

5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.7. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.8. Declaração que o proponente tem ciência das condições de execução conforme exigência do presente edital e acatamento aos termos do presente edital e seus anexos; (ANEXO I).

5.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações. (ANEXO II).

6.0. Caso a contratação seja por intermédio de empresário exclusivo, deverá ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado (não será aceito autorização).

6 – Das Condições de Participação:

São condições para participar do presente Processo:

6.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital bem como Anexo IV do mesmo e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 3.
6.2. Não serão admitidas:
6.3. Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.
6.4. Independentemente de declaração expressa, a presente contratação implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7 – A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

MUNICIPIO DE PAIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EMPRESA: CNPJ:
ENDEREÇO: TELEFONE:

7.1. Os documentos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL, sito à Rua Goiás, n.º 400. neste município.

8– DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – A análise dos documentos de habilitação deverá observar as seguintes normas:

8.1. Os envelopes serão abertos e rubricados pelos membros da comissão permanente de Licitações do município.

8.2. A Comissão analisará a documentação de habilitação no dia 13/11/2019 às 17:00 horas.

8.3. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação da interessada, as decisões respectivas constarão em processo.

9– DO CREDENCIAMENTO: Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pela comissão permanente de licitações do município, credenciará os profissionais para a realização dos serviços objeto do presente Edital.

10–DO CONTRATO

10.1 – As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre o MUNICÍPIO DE PAIAL e o adjudicatário da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

10.2 – O contrato e seus aditamentos se houver, serão lavrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL.

10.3 – A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 65, II, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4 – Os termos da minuta do contrato (Anexo III) fazem parte das exigências do presente edital.

10.5 – Como condição para celebração do contrato, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA

11.2 – Verificando-se a ocorrência de irregularidades na execução do serviço, ao MUNICÍPIO DE PAIAL cumprirá aplicar a penalidade cabível.

11.3 – As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O contratado que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 – O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4 – Ocorrendo atraso na assinatura do contrato ou na execução do objeto contratado será aplicada multa da seguinte forma:
a) multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
b) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor total do contrato por hora de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento contratual;
d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do serviço licitado.

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

12.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido pra para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

12.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de contratar, o contratado terá seu cadastro cancelado por igual período.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste Edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Departamento de Licitações no endereço constante do Edital.

14.2 – No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmos que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja3nenhum acréscimo de custo ao Município.

14.3 – O horário de protocolo e de expediente externo do Município de PAIAL , determinado é das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de segundas às sextas-feiras.

14.4 – O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 – Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste Edital, poderão ser obtidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (49) 3451-0045, ramal 219, pelo site www.paial.sc.gov.br ou pelo e-mail pregao@paial.sc.gov.br

14.6 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata em vigor.

15- DA PUBLICAÇÃO:

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios, Mural Público e Site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL – SC.

PAIAL (SC),7 de fevereiro de 2019
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO

DHONATAN RENAN POMMERENING
ADVOGADO OAB/SC 46.469
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – DECLARAÇÃO (MODELO)

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - NÚMERO 009/2019

(NOME DA EMPRESA)

_____ , abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL (SC), por seu representante legal, DECLARA que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita e acata todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no Edital de Inexigibilidade de licitação n° 009/2019 e seus anexos, destinado ao credenciamento para Contratação de Show de Patinação

LOCAL,

(Assinatura)
Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – DECLARAÇÃO (MODELO)

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - NÚMERO 009/2019

(NOME DA EMPRESA)

_____ , DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão acima referenciado, quanto a totalidade dos documentos solicitados para as habilitações jurídica, econômico-financeira, para fins do disposto no inciso VII da Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e principalmente de que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Nacional, a Seguridade Social, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como com as Fazendas Estaduais e Municipais, sob pena de sanção do Artigo 7.º da mesma Lei, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos e podendo ainda ser descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Local e data: ..... , ... de ..... de .....

(Assinatura)
Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal)
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PAIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAIALE A FIRMA (contratada), NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO NA XII OLIMPIADAS MUNICIPAIS SHOW ARTISTICO DE PATINACAO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL – Santa Catarina, com endereço à Rua Goiás n 400 – Paial, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.376/0001-59 , neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Exm. Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa XXXXX, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o n.ºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu representante legal Sr. XXXXX, portador do CPF sob nº, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NA XII OLIMPIADAS MUNICIPAIS SHOW ARTISTICO DE PATINACAO

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: atestados de capacidade técnica que comprovam quais os valores contratados no mercado, Negativas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS, além do comprovante de situação cadastral e contrato de exclusividade da banda, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ _____.(valor extenso).

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Não haverá possibilidade de reajustamento dos valores contratados.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços terá vigência de 14 de NOVEMBRO DE 2019, DATA DA APRESENTACAO , podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n° 8666/93 e 8883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
57	Referência
9	DIRETORIA DE ESPORTES
1	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVOS
2.014	Aplicações Diretas
333903923000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A execução deste contrato será acompanhada por Comissão Fiscalizadora do Evento, nomeado pela CONTRATANTE.

8.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o serviço objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver alteração de datas do evento por razões de interesse público, ou caso fortuito de força maior;
b) quando houver necessidade alteração do local do evento por razões de interesse público, ou caso fortuito de força maior;
c) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.1.2 – Por acordo das partes:
a) quando necessária à modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de prestação do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial contratado vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei n° 8666/93:

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor total do contrato por hora de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa;
d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento contratual;
e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do serviço licitado.
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, artigo 87 da Lei 8666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 – O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICPAL DE PAIAL e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do artigo 87, da Lei 8666/93.

10.4 – Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extra-judicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) suspensão, pelas autoridades competentes, da realização do evento;
b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
c) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
f) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 – Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3 – Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Nesse caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste contrato.

11.3.1 – Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 – Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

12.2 – Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3 – A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 – Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

12.3.2 – Cumprir rigorosamente com os horários e obrigações detalhadas no ANEXO IV;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 – A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de ITA- SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

PAIAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2019
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

DHONATAN RENAN POMMERENING
ADVOGADO OAB/SC 34.932
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO NA XII OLIMPIADAS MUNICIPAIS SHOW ARTISTICO DE PATINACAO

1.2. A quantidade e também os valores deverão respeitar os dados, conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	1	APRESENTA-ÇÃO	CONTRATACAO DE SHOW DE PATINACAO ARTISTICA & BIKE / BMX – ESTRUTURA	R$6.900, 00	6.900,00

Horário das Apresentações:

Data: 14 DE NOVEMBRO DE 2019 (quinta-feira) – Horário da Apresentação a partir das 19h00min.
Título: XII OLIMPIADAS MUNICIPAIS
Apresentação: Equipe de patinadores, equipe de Bikers, Equipe de apoio
Horário de Montagem de Som e Luzes:
RAMPAS – 01 uma rampa de descida chegando ate 08 metros de altura, 01 rampa de lançamento de 2.20 metros de altura, 01 rampa de recepção de 2.40 metros de altura
ESTRUTURA COMPLETA DE ILUMINACAO:
26 MOVIE BEAN R5

20 canhoes LED PAR 64 18 X 12 W RGBW, QUADRILED 216 WATTS
6 REFLETORES LED PAR 64 RGB 36 LEDS DE 3W DMX DIGITAL
08 FIRES MACHINES DMX, 01 MAQUINA DE FUMACA 2500W
01 CANHAO SEGUIDOR 2500 W
01 PROJETOR BENQ MX768 4000 ANSI LUMENS XGA
TELA DE PROJECAO DE 4.5 X 3 METROS
GERBS- DMX
MESA DMX AVOLITE DE ILUMINCAO AH 1024
Local: GINASIO DE ESPORTES GG- PAIAL SC
Valor do contrato R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 02 EDITAL 05/2019

Publicação Nº 2227319

ERRATA 02
EDITAL 05/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, torna público, a quem interessar possa, que o presente edital, para a temporada de verão 2019/2020, para a exploração da modalidade, PONTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NAUTICO (PN), sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:
4.1.1. Somente será aceita uma inscrição por pessoa jurídica, que deverá eleger a PRAIA e o respectivo PONTO ao qual pretende se habilitar, devendo protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) no período compreendido do dia 29/10/2019 a 12/11/2019 das 13h às 18h.

Leia-se:
4.1.1. Somente será aceita uma inscrição por pessoa jurídica, que deverá eleger a PRAIA e o respectivo PONTO ao qual pretende se habilitar, devendo protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) no período compreendido do dia 29/10/2019 a 25/11/2019 das 13h às 18h.

Onde se lê:
4.2.7. O interessado que não apresentar a totalidade da documentação para habilitação será declarado inabilitado e será excluído do processo de seleção deste Edital.

Leia-se:
4.2.7. O interessado deverá apresentar na data do protocolo do processo de inscrição, toda a documentação exigida, sendo admitido o protocolo de solicitação, no caso de documentos que dependam da emissão de outros órgãos. Neste caso, até a data final para a entrega do alvará de funcionamento, qual seja, 18/12/2019, deverá o requerente, obrigatoriamente realizar a juntada do documento oficial, sob pena de ser declarado inabilitado e ser excluído do processo de seleção deste Edital.

Onde se lê:
6.2. A primeira, divulgada no dia 20/11/2019, a partir das 14hs, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.atende.net). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 25/11/2019, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço supra mencionado, ás 14hs, para escolha do local pré estabelecido;

Leia-se:
6.2. A primeira, divulgada no dia 02/12/2019, a partir das 14hs, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.atende.net). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 05/12/2019, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço supra mencionado, ás 14hs, para escolha do local pré estabelecido;

Onde se lê:
6.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 02/12/2019, a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site.

Leia-se:
6.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 06/12/2019, a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site.

Onde se lê:
5.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
a) 50 (cinquenta) pontos – Pela apresentação de Carteira de Pescador emitida pelo Ministério da Pesca e Agricultura;
b) 40 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Salvatagem e Segurança;
c) 40 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Primeiros Socorros;
d) 30 (trinta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Formação de Aquaviários (Até o limite de 60 (sessenta) pontos);
e) 30 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área do Turismo, voltado as peculiaridades locais do Município de Palhoça;
f) 30 (quarenta) pontos – Por ser integrante de Associação de Pescadores;
g) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Atendimento ao Público;
h) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso de Línguas Estrangeiras (Até o limite de 50 (cinquenta) pontos);

i) 05 (cinco) pontos – Por ano de experiência na área objeto da inscrição (Até o limite máximo de 75 (setenta e cinco) pontos);

Leia-se:
5.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
a) 50 (cinquenta) pontos – Pela apresentação de Carteira de Pescador emitida pelo Ministério da Pesca e Agricultura;
b) 40 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Salvatagem e Segurança (até o limite de 80 (oitenta) pontos);
c) 40 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Primeiros Socorros (até o limite de 40 (quarenta) pontos);
d) 30 (trinta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Formação de Aquaviários (Até o limite de 60 (sessenta) pontos);
e) 30 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área do Turismo, voltado as peculiaridades locais do Município de Palhoça;
f) 30 (quarenta) pontos – Por ser integrante de Associação de Pescadores;
g) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Atendimento ao Público;
h) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso de Línguas Estrangeiras (Até o limite de 50 (cinquenta) pontos);
i) 05 (cinco) pontos – Por ano de experiência na área objeto da inscrição (Até o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos);

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, situada a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, das 07:30 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 13 de novembro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda

PEDRO PAULO FREITAS DOS PASSOS
Secretário Adjunto da Fazenda

RESULTADO PREGÃO 195/2019

Publicação Nº 2227210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 195/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado na área de odontologia para o atendimento de pacientes edentulos que necessitem de prótese dentária total, para atender as demandas previstas no Programa Sorria Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. No dia da sessão a única empresa participante foi inabilitada. Diante disto, a pregoeira decide ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame por ter sido considerado FRACASSADO. Palhoça, 13 de novembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2019

Publicação Nº 2227276

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 49/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARIRIÚ DA FORMIGA. OBJETO: – O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel destinado ao funcionamento da UBS Aririú da Formiga. Imóvel de 300m² com 19 cômodos, situado na Rua Raul Antônio da Silva, s/n, no bairro Aririú da Formiga.
Valor do contrato: O valor da locação será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 07/11/2019, e findar-se no dia 06/11/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme facultado pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com emissão de autorização de fornecimento a cada exercício financeiro para o empenhamento da despesa.
DATA: 07/11/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 206/2019

Publicação Nº 2227086

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º206/2019 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: MARIA APARECIDA DE ABREO. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CEAP. Prédio de alvenaria de 02 pavimentos, localizado na Rua 24 de Abril, 3057, Edifício Martins, Centro, Palhoça/SC. Área total para locação é composta por 03 salas térreas com banheiro com área respectivamente de 61,80m², 57,78m² e 37,73m². O segundo pavimento é composto por uma sala com 153,54m². VALOR: R$ 7.925,96 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 368 - 17.001.2142.3339036150000000.1020179.
DATA: 25/10/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 213/2019

Publicação Nº 2227269

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º213/2019 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARIRIÚ DA FORMIGA. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da UBS Aririú da Formiga. Imóvel de 300m² com 19 cômodos, situado na Rua Raul Antônio da Silva, s/n, no bairro Aririú da Formiga. VALOR: R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"377 - 17.001.2141.3339039100000000.1380269".
DATA: 07/11/2019.

Palma Sola

PREFEITURA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

Publicação Nº 2226383

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2175 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 158 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 158 usaPregaoCoeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 59/2019

No dia 13/11/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria 1/2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E COMPLEMENTOS DE PINTURA PARA USO NAS RUAS, POSTES E CANTEIROS DO PERÍMETRO URBANO DE PALMA SOLA., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 59/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	SILVANA F. MAZOTTI PELLE
COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	EDEMILSON BRUNETTO
FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MASUETO SANTO FERAZZO
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	MOISES LUIZ BOFF
QUIMICASOL EIRLI EPP	

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Marca	Unidade	Valor	Total
1	TINTA 100 % ACRILICA/ FOSCA COR BRANCA EMB. 18 L.	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	25	RENNER	GL	R$189,00	R$4.725,00
1	TINTA 100 % ACRILICA/ FOSCA COR BRANCA EMB. 18 L.	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	25	RESICOLOF	GL	R$193,00	R$4.825,00
1	TINTA 100 % ACRILICA/ FOSCA COR BRANCA EMB. 18 L.	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25	KILLING	GL	R$194,99	R$4.874,75
1	TINTA 100 % ACRILICA/ FOSCA COR BRANCA EMB. 18 L.	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	25	TINSUL	GL	R$190,00	R$4.750,00
1	TINTA 100 % ACRILICA/ FOSCA COR BRANCA EMB. 18 L.	159743 - QUIMICASOL EIRLI EPP	25	COLORBRIL	GL	R$98,00	R$2.450,00
2	TINTA - PISO - C/ 18L (AMARELO/ VERDE/VERMELHO)	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	40	DACAR	UN	R$204,00	R$8.160,00
2	TINTA - PISO - C/ 18L (AMARELO/ VERDE/VERMELHO)	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	40	RESICOLOF	UN	R$210,00	R$8.400,00
2	TINTA - PISO - C/ 18L (AMARELO/ VERDE/VERMELHO)	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	40	KILLING	UN	R$212,99	R$8.519,60
2	TINTA - PISO - C/ 18L (AMARELO/ VERDE/VERMELHO)	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	40	TINSUL	UN	R$200,00	R$8.000,00
2	TINTA - PISO - C/ 18L (AMARELO/ VERDE/VERMELHO)	159743 - QUIMICASOL EIRLI EPP	40	COLORBRIL	UN	R$119,00	R$4.760,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2175 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 158 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 158 usaPregaoCoeficiente: 0

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Marca	Unidade	Valor	Total
3	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24X50	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	10	BONDER	UN	R$5,30	R$53,00
3	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24X50	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	10	ADERE	UN	R$5,00	R$50,00
3	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24X50	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10	ADERE	UN	R$5,49	R$54,90
3	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24X50	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	10	EURO	UN	R$5,40	R$54,00
4	ROLO DE LÃ - CABO - C/ 15 CM	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20	ROMA	UN	R$9,60	R$192,00
4	ROLO DE LÃ - CABO - C/ 15 CM	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	20	ROMA	UN	R$9,50	R$190,00
4	ROLO DE LÃ - CABO - C/ 15 CM	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	20	ATLAS	UN	R$9,99	R$199,80
4	ROLO DE LÃ - CABO - C/ 15 CM	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	20	TINSUL	UN	R$9,90	R$198,00
5	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO - C/ 23CM X 19MM	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	30	ROMA	UN	R$14,90	R$447,00
5	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO - C/ 23CM X 19MM	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	30	ROMA	UN	R$14,50	R$435,00
5	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO - C/ 23CM X 19MM	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	30	ATLAS	UN	R$15,49	R$464,70
5	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO - C/ 23CM X 19MM	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	30	TINSUL	UN	R$15,00	R$450,00
6	BANDEJA DE PINTURA 30 X 20 X 4CM	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	10	ROMA	UN	R$5,70	R$57,00
6	BANDEJA DE PINTURA 30 X 20 X 4CM	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	10	ROMA	UN	R$5,50	R$55,00
6	BANDEJA DE PINTURA 30 X 20 X 4CM	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10	ATLAS	UN	R$5,99	R$59,90
6	BANDEJA DE PINTURA 30 X 20 X 4CM	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	10	TINSUL	UN	R$6,00	R$60,00
7	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	10	ATLAS	UN	R$11,90	R$119,00
7	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	10	POP	UN	R$11,90	R$119,00
7	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10	ATLAS	UN	R$11,99	R$119,90
7	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	10	PLASNEW	UN	R$11,00	R$110,00
8	BROXA 15X5X5XCM	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	12	ROMA	UN	R$4,90	R$58,80
8	BROXA 15X5X5XCM	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	12	ROMA	UN	R$5,40	R$64,80

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2175 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 158 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 158 usaPregaoCoeficiente: 0

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Marca	Unidade	Valor	Total
8	BROXA 15X5X5XCM	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12	VONDER	UN	R$5,49	R$65,88
8	BROXA 15X5X5XCM	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12	VONDER	UN	R$5,40	R$64,80

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 645 - TINTA 100 % ACRILICA/ FOSCA COR BRANCA EMB. 18 L. Unidade: GL

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME			RENNER	R$189,00	Proposta	
0	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME			TINSUL	R$190,00	Proposta	
0	159743 - QUIMICASOL EIRLI EPP			COLORBRIL	R$98,00	Proposta	
1	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		RENNER	R$0,00	Declinou	
1	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	0		TINSUL	R$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 12392 - TINTA - PISO - C/ 18L (AMARELO/VERDE/VERMELHO) Unidade: UN

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME			DACAR	R$204,00	Proposta	
0	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME			TINSUL	R$200,00	Proposta	
0	159743 - QUIMICASOL EIRLI EPP			COLORBRIL	R$119,00	Proposta	
1	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		DACAR	R$0,00	Declinou	
1	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	0		TINSUL	R$0,00	Declinou	

Item: 3 Produto: 11541 - FITA ADESIVA TIPO CREPE 24X50 Unidade: UN

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA			ADERE	R$5,00	Proposta	
0	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			ADERE	R$5,49	Proposta	
0	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME			BONDER	R$5,30	Proposta	
0	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME			EURO	R$5,40	Proposta	
1	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0		ADERE	R$0,00	Declinou	
1	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		BONDER	R$0,00	Declinou	
1	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	0		EURO	R$0,00	Declinou	

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2175 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 158 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 158 usaPregaoCoeficiente: 0

Item: 4 Produto: 12394 - ROLO DE LÃ - CABO - C/ 15 CM Unidade: UN

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA			ROMA	R$9,50	Proposta	
0	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			ATLAS	R$9,99	Proposta	
0	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME			ROMA	R$9,60	Proposta	
0	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME			TINSUL	R$9,90	Proposta	
1	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	0		ROMA	R$0,00	Declinou	
1	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0		ATLAS	R$9,00	Lance	
1	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		ROMA	R$8,50	Lance	
1	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	0		TINSUL	R$0,00	Declinou	
2	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0		ATLAS	R$0,00	Declinou	

Item: 5 Produto: 12393 - ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO - C/ 23CM X 19MM Unidade: UN

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA			ROMA	R$14,50	Proposta	
0	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			ATLAS	R$15,49	Proposta	
0	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME			ROMA	R$14,90	Proposta	
0	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME			TINSUL	R$15,00	Proposta	
1	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	0		ROMA	R$13,50	Lance	
1	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0		ATLAS	R$14,00	Lance	
1	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		ROMA	R$13,80	Lance	
1	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	0		TINSUL	R$0,00	Declinou	
2	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		ROMA	R$13,00	Lance	
2	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	0		ROMA	R$12,50	Lance	
2	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0		ATLAS	R$0,00	Declinou	
3	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		ROMA	R$12,00	Lance	
3	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	0		ROMA	R$11,50	Lance	

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2175 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 158 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 158 usaPregaoCoeficiente: 0

Item: 5 Produto: 12393 - ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO - C/ 23CM X 19MM Unidade: UN

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		ROMA	R$11,20	Lance	
4	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	0		ROMA	R$11,00	Lance	
5	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		ROMA	R$10,90	Lance	
5	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	0		ROMA	R$0,00	Declinou	

Item: 6 Produto: 8839 - BANDEJA DE PINTURA 30 X 20 X 4CM Unidade: UN

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA			ROMA	R$5,50	Proposta	
0	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			ATLAS	R$5,99	Proposta	
0	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME			ROMA	R$5,70	Proposta	
0	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME			TINSUL	R$6,00	Proposta	
1	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	0		ROMA	R$5,00	Lance	
1	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0		ATLAS	R$5,40	Lance	
1	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		ROMA	R$0,00	Declinou	
1	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	0		TINSUL	R$0,00	Declinou	
2	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0		ATLAS	R$0,00	Declinou	

Item: 7 Produto: 947 - BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS Unidade: UN

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA			POP	R$11,90	Proposta	
0	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			ATLAS	R$11,99	Proposta	
0	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME			ATLAS	R$11,90	Proposta	
0	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME			PLASNEW	R$11,00	Proposta	
1	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	0		POP	R$0,00	Declinou	
1	96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0		ATLAS	R$10,00	Lance	
1	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		ATLAS	R$0,00	Declinou	

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2175 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 158 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 158 usaPregaoCoeficiente: 0

Item: 7 Produto: 947 - BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS Unidade: UN

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	0		PLASNEW	R$0,00	Declinou	

Item: 8 Produto: 9440 - BROXA 15X5X5XCM Unidade: UN

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Marca	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA			ROMA	R$5,40	Proposta	
0	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME			ROMA	R$4,90	Proposta	
0	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME			VONDER	R$5,40	Proposta	
1	81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA	0		ROMA	R$4,50	Lance	
1	28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0		ROMA	R$0,00	Declinou	
1	142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	0		VONDER	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

159743 - QUIMICASOL EIRLI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	645 - TINTA 100 % ACRILICA/ FOSCA COR BRANCA EMB. 18 L.	GL	COLORBRI	25	R$98,00	R$2.450,00
2	12392 - TINTA - PISO - C/ 18L (AMARELO/VERDE/ VERMELHO)	UN	COLORBRI	40	R$119,00	R$4.760,00
					Total Fornecedor:	R$7.210,00

28983 - K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
4	12394 - ROLO DE LÃ - CABO - C/ 15 CM	UN	ROMA	20	R$8,50	R$170,00
5	12393 - ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO - C/ 23CM X 19MM	UN	ROMA	30	R$10,90	R$327,00
					Total Fornecedor:	R$497,00

96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
7	947 - BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	ATLAS	10	R$10,00	R$100,00
					Total Fornecedor:	R$100,00

81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
3	11541 - FITA ADESIVA TIPO CREPE 24X50	UN	ADERE	10	R$5,00	R$50,00
6	8839 - BANDEJA DE PINTURA 30 X 20 X 4CM	UN	ROMA	10	R$5,00	R$50,00
8	9440 - BROXA 15X5X5XCM	UN	ROMA	12	R$4,50	R$54,00
					Total Fornecedor:	R$154,00

Total Geral:	R$7.961,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2175 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 158 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 158 usaPregaoCoeficiente: 0

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

MARINES FATIMA SANSIGOLO
Pregoeiro

FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MASUETO SANTO FERAZZO

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
MOISES LUIZ BOFF

K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
SILVANA F. MAZOTTI PELLE

COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA
EDEMILSON BRUNETTO

QUIMICASOL EIRLI EPP

Palmeira

PREFEITURA

EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES - CONCURSO 01/2019

Publicação Nº 2227183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o relatório nominal de candidatos com inscrições processadas, assim como o relatório das inscrições não processadas, Anexos I e II deste Edital, estão divulgados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet pelos *sites* **www.concursosss1.com.br** e **www.palmeira.sc.gov.br**.

1.1. As inscrições de nº 2102 e 2389, tiveram deferidos seus pedidos de inscrição na condição especial.

1.3. As inscrições de nº 2140, 2430 e 2517, embora os candidatos tenham assinalado na ficha de inscrição a opção "Pessoas com Deficiência", ficam indeferidas na condição especial por não terem encaminhado a documentação exigida, conforme item 3.2, Capítulo III do Edital de Concurso nº 01/2019. Os candidatos concorrerão somente às vagas gerais.

1.4. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado dos pedidos de isenção poderão fazê-lo **nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2019**, em conformidade com o disposto no Capítulo VIII, do Edital de Concurso Público nº 01/2019. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do *site* www.concursosss1.com.br, clicando no *link* Recurso On-Line e para acesso ao formulário de recursos on-line.

1.5. O resultado dos recursos será divulgado nos *sites* www.concursosss1.com.br e www.palmeira.sc.gov.br, a partir de 25/11/2019.

2. A PROVA OBJETIVA, para todos os cargos será aplicada em de Palmeira, no dia 01/12/2019 (DOMINGO), nos locais e horários que seguem:

HORÁRIO	LOCAL	CARGOS
14h	**NÚCLEO MUNICIPAL ANTONIETA FARIAS DE SOUZA** Rua Carmosino Alves Paim, Centro.	**Auxiliar de Serviços, Balseiro, Carpinteiro, Cozinheiro, Motorista, Operador de Equipamento, Operador de Equipamentos II, Operador de Equipamentos III, Pedreiro e Vigilante.**
14h	**ESCOLA ESTADUAL ANTONIETA DA SILVEIRA** Rua Jose Juvenal de Farias, Centro.	**Contador, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras e Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Especial, Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental.**

2.1. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, portando:

a) Caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa;
b) Documento de identificação, conforme item 2.7.3 do Edital nº 01/2019 (não serão aceitos documentos digitais);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

c) Comprovante de pagamento da inscrição no Concurso Público (boleto bancário pago), sendo que este poderá ser dispensado desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

Município de Palmeira, 14 de novembro de 2019.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Inscrição	Nome
2384	ALESSANDRA PEREIRA ATAIDE
2229	ALINE RUBIA COSTA DA SILVA
2139	ANA CRISTINA FOGACA
2227	ARLITA FIRMINO SILVA DA ROZA
2008	BIBIANA MARINHO GODINHO
2070	BRUNA FARIAS DE SOUZA
2187	CARLINHOS ANDRADE DE OLIVEIRA
2507	CIDNEY NATAL BAIRRO
2405	CLEBER MATOS DE ALMEIDA
2086	CLEOMAR BARBOSA DA SILVA
2498	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS
2190	CRISTIANE MONTEIRO LIMA
2158	DAIANA COELHO CAMARGO
2269	DEBORA APARECIDA LOPES DE MEDEIROS DOS SANTOS
2261	DJANI COELHO BOIMA
2361	ECLEIA DE ANDRADE CORDOVA
2315	EDUARDA ATANASIO NETO
2406	ELIANA DE SOUZA
2451	ELIANE DE CASSIA DA SILVA PEREIRA
2166	ELIZIANE APARECIDA DE SOUZA
2390	ENOIR DE FATIMA MEDEIROS
2122	EVA LUCIA SOARES
2403	FABIANA DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA
2304	FRANCIELE CASTRO DE JESUS
2084	GEOVANIA KLINKER
2144	GISELI SILVEIRA DE CAMPOS
2373	GRACIELA DE JESUS MELO
2362	IDENIS ANTUNES DA LUZ
2120	IVETE APARECIDA ANDRADE DE MACEDO
2474	JANAINA PEREIRA DE AGUIAR
2064	JANARA RODRIGUES DA SILVA
2345	JAQUELINE DIAS DE SOUZA
2337	JOSE EDIR MOREIRA DOS SANTOS
2260	JOSIELE COELHO DE OLIVEIRA
2481	JULIANA DE SOUZA COUTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2215	LARISSA REIA DA SILVA
2244	LUCIA ALINA PEREIRA LEMOS
2298	LUCIANO OLIVEIRA DE JESUS
2505	LUCILEI PEREIRA DA COSTA
2297	MARCLEI MOREIRA DOS SANTOS
2199	MARILEIA ANDRADE MOREIRA
2089	MARIZETE CEBRE
2358	MARLI DE FARIAS DE SOUZA
2150	MICHELE QUILANTE DA SILVA
2486	MONIQUE GONCALVES DE SOUZA
2077	NATALICIO FERREIRA DE OLIVEIRA
2241	NEUSA DE FATIMA DIAS
2417	PAULO MOACIR RIBEIRO
2185	ROSEMERI DE FATIMA DA SILVA
2256	SABRINA SOUZA FARIAS
2305	SILVANA PEREIRA LEMOS
2213	SILVIA TEREZINHA DE ABRANJO GALDINO DE ALMEIDA
2523	TATIANE ALVES RIBEIRO
2233	TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES HOFFMANN
2073	VALDERI ALVES RODRIGUES

BALSEIRO

Inscrição	Nome
2415	ANTONIO ORLI DOS SANTOS
2103	JANI FERREIRA DA CRUZ
2488	JOSE CARLOS COSTA
2506	LUIZ CESAR PEREIRA
2300	RAMON ALEX ESPEZIM DA SILVA

CARPINTEIRO

Inscrição	Nome
2374	EDUARDO PATRICK HUGEN
2342	JOAO ALDERICO RIBEIRO
2339	LAERCIO GASPAR DA SILVA
2444	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES
2137	PAULO ALBUQUERQUE GARCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

CONTADOR

Inscrição	Nome
2501	ALEXANDRE WIGGERS ANDRADE
2296	ANDREA LUCIANE GRANATER FABRE
2476	CAMILLA DE SOUZA
2087	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL
2121	ELIANE DA CONCEICAO PAES AUDIBERT
2265	FABIO DOUGLAS ALVARENGA
2033	HELEN LARISSA SUTIL DE SOUZA
2292	JAINE PEREIRA GONSALVES
2519	JOSIANE APARECIDA VIEIRA MOREIRA
2128	LUCIANE DE CASTILHO GOMES
2288	MAIKO RAFAEL BURRIGO DE SOUZA
2258	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS
2107	MARISA ESTEVAO DA SILVA
2068	RAQUEL SANDRI XAVIER
2186	REGINA MARTINS BASTOS
2119	RICARDO MARSILIO STEDILE

COZINHEIRO

Inscrição	Nome
2441	ANDREIA WENGUE FREDERICH
2023	ANE JAQUELINE DOS SANTOS CARDOSO
2355	CARLA DANIELA MANNRICH
2425	DILAIR RODRIGUES DA SILVA
2413	DIONE BALDESSAR RODRIGUES DE LIMA
2207	GISLAINE FRANCISCO DE SOUZA DOS ANJOS
2264	JULIANA MANNRICH FERREIRA DE SOUZA
2394	JUVENTINA XAVIER DE MORAES JORDAO DA SILVA
2268	KATIANE APARECIDA CAMPOS DE SOUZA
2369	LILIAM DOS SANTOS BRUDER
2311	LUANA FORTES
2343	MARIA LUCIA DA SILVA
2145	MARIA LUCIANE PIRES
2513	PEDRO PEREIRA
2475	RITA TEREZINHA DE SOUZA
2509	SANDRA MUNIZ PAES
2198	SIMONE APARECIDA DE AGOSTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Nome
2062	ALESSANDRA NATIELE MATIAS
2217	ANDERSON SILVA XAVIER
2157	CARISIANE SILVA DE VASCONCELOS
2148	DANIEL BRUM GONCALVES
2482	DAVID PACHECO ANTUNES
2162	EVANDRO RAMOS DE OLIVEIRA
2004	FRANCIEL MORAES DA SILVA
2013	HEITOR BOSSSO
2088	HYANNA LARA HEMPKEMAIER GONCALVES
2141	ISADORA DE SOUZA GOMES
2156	JOAO CARLOS DA ROCHA APOLINARIO
2287	JULIO FRANCISCO CONSTANTE PADILHA
2151	LANA MONDADORI ZAQUERA BORGES
2019	LEANDRO MARCOS DE MELO
2366	LUIZ GUSTAVO RAMOS GRASS KOEPP
2389	LUNARA ANDRIAO CARDOSO
2398	MATHEUS LORENZETTI CASAGRANDE
2102	MAYCKON JEAN PATERNO DOS SANTOS
2378	ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN
2487	RAFAEL ARTUR MONTAGNA
2202	SILVIANE DOS SANTOS
2439	SIMIEL CORDOVA NUNES
2249	THAYLA ROBERTA FERREIRA CHAVES
2368	THIAGO IZIDORO VELHO
2407	TIAGO FERNANDES COSTA
2074	TICIANE ALINE BOSAK
2372	TUANI HELEN MASSELAI
2525	VINICIUS GERBER FURTADO
2286	VINICIUS MENDES DE SOUZA
2063	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER

FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome
2069	ALINE CRISTINA DA SILVA
2216	ANA CAROLINA DE SOUZA
2228	BRUNA ANAIR PEREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2226	CAMILA BUZZI COLLEY
2132	CAROLINE FLORIANI
2116	DANIELA MATIAS WERNER BORGES
2471	FERNANDA ALVES DA CRUZ
2253	FRANCINE SCHABATT
2223	KAROLINY XAVIER
2448	LAYS LAYARA WIGGERS
2235	MARCIA ADRIANA FEDRIGO DALMOLIN
2090	MARIELLE G AMARANTE PEREIRA FRUTUOSO
2360	MATEUS MELO DE ARRUDA
2118	MAURICIO JUAREZ CICERI
2204	MELIANA GOSS NEVES
2040	PRISCILA KUSTER DA LUZ
2478	VATUZI APARECIDA SARTORI VELHO

FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Inscrição	Nome
2445	ADRIANA TRENTINI
2246	ALINE DE SOUZA MELO
2404	BIANCA MATIAS WESTPHAL
2412	BRENDA FARIAS BUBLITZ
2409	CAREN MUNIZ DE SOUZA
2140	CREMILSO LUTIANI DA COSTA
2015	CRISTIAN ANDREI CHUPEL KUHNEN
2206	DIONE MAICON NALON
2521	EDERSON MAIKE DA SILVA
2426	EDIPO DE LUNA SOARES
2278	EDUARDO OLIVEIRA DABOIT
2473	ELAINE GOETTEN CARVALHO SARTOR
2324	ELIANE APARECIDA MUNIZ DO AMARAL
2114	GILMAR PEREIRA DA SILVA
2126	GIOVANI GUILHERME ONZI
2379	HERMES SCHAEFFER
2320	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO
2252	IGOR MUZEKA
2382	JANAINA DE ANDRADE AMARAL
2302	KATHLEEN DIAS DE SOUZA
2458	LETICIA FARIA DE SOUZA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2182	LUANA GULARTE VIANA
2180	LUCAS AMORIM CORREA
2463	LUCEMARA APARECIDA ANTUNES BATISTA
2468	LUIZA DE FATIMA COSTA
2322	MARIANA LOPETEGUI
2517	MARILENE DAS GRACAS CAMARGO
2347	MATHEUS ROGERIO SOUZA DA LUZ
2108	NATALIA DE SOUSA MACEDO
2096	PAMELA GABRIELA AMANCIO PALHANO
2440	SCHEILA FERREIRA
2329	SONIA MARA GULART TEIXEIRA

FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Nome
2332	ANA CLAUDIA DE SOUZA COSTA
2319	ANA TERESA GOULART
2094	ANDREZA DA LUZ VELHO
2449	ANDRIELLI GRANEMANN HEMKEMAIER
2461	ARIANA ANTUNES CONSTANTE
2003	BIANCA MOTA DE FARIAS
2218	CAROLINE DOS SANTOS FARIAS MUNIZ
2522	CLEIDE DE BRITO
2309	CRISTINA CORDOVA PEREIRA
2072	DIEGO ANDERSON MACHADO
2082	DIELLE LEITE TABOZA FIALHO
2093	DIENIFER CAMARGO
2149	EDUARDA PLETSCH RIBEIRO
2527	ELISIANE PINHEIRO
2414	ELODIR SOARES ANDRADE
2455	ELOIZA DEOLIVEIRA FURTADO
2039	FERNANDA RAMOS MELO DE OLIVEIRA LOPES
2336	GABRIELA
2359	GABRIELA COELHO DE LIZ
2014	GRAZIELI APARECIDA BORGES
2052	HUMBERTO CARLOS
2028	JESSEVALDO SANTANA DE ALBUQUERQUE
2025	JESSICA ARIELLE DOS SANTOS NAVA
2263	JESSICA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2095	JOSE MARCIO BITENCOURT
2177	KAROLINY BERNADETE MARIOTI
2222	LARISSA PAOLA FARIAS DOS SANTOS
2331	LILIAN APARECIDA DE SOUZA PEREIRA COSTA
2031	LUANA XAVIER ATANASIO
2485	MARCILEIA DE ABREU DA SILVA
2066	MARIA LORRANA RAMOS MONTEIRO
2125	MARINA BUCHELE RODRIGUES
2352	MATHEUS EDUARDO BATISTA
2035	MIRELLI DE SOUZA SANTOS
2340	ROBERTA DE SOUZA DOS SANTOS
2351	VALDETE RODRIGUES DE LIMA
2431	VANESSA HOEFLING URBANO
2211	VINICIUS ROSA BIANCHINI
2438	YAN MUZEKA
2020	ZAELI FERREIRA DOS SANTOS NUNES

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Nome
2496	SABRINA VIEIRA MENEZES

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome
2171	ANA FLAVIA PEREIRA DE SOUZA
2270	DAIANE DE FATIMA COELHO
2225	EVERTON STOCK
2127	FAIANE REILA SOUSA CENTENARO DUARTE
2466	GABRIEL SARTOR
2472	GABRIELA RODRIGUES LIMA
2387	GUSTAVO MADRUGA DE SOUZA
2016	JENNIFFER GERBER
2038	JULIANA BAYER SENS
2514	LAUTER SOUZA ALMEIDA
2188	MARIA JOSE PEREIRA DA CRUZ
2247	MARIANA ESTER ANTUNES
2197	MARIANA PAGANI VIEIRA PAES
2410	MARIELZA MACIEL
2267	SIMONI SIARA PELCHEBISKI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2058	THAMARA SOUSA VIEIRA DE JESUS
2254	THAYANA DOS SANTOS

MOTORISTA

Inscrição	Nome
2353	ALCIONE CARDOSO
2480	ALEX SANDRO DE SOUZA
2184	ALTAIR FRANCO
2330	AMARILDO PEREIRA XAVIER
2017	ANDREI CAMPOS BORGES
2230	CHARLE SILVA SOUZA
2123	CRISTIANO REIA DA SILVA
2232	DIRCEU PEREIRA DA COSTA
2276	ELIANE APARECIDA MUNIZ DO AMARAL
2512	ITAMAR MUNIZ DE SOUZA
2308	JAIR LOURENCO DA SILVA
2080	JERONIMO VOLNI PEREIRA
2209	JOSE ALCIONE ANDRADE
2423	JOSE LUCIANO MARIANO
2042	JOSEMAR CARDOSO
2307	JURANDIR DORNELLAS FILHO
2497	LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA
2129	LUIZ ALVARO MARTINS
2196	LUIZ CARLOS DIAS ANTUNES
2365	MARCIO ALEXANDRE DE LIZ
2274	NATANAEL DE LIMA LOURENCO
2460	REINALDO CARLOS BORGES JUNIOR
2432	RENAN PAIM DE JESUS
2450	RONI CESAR VIEIRA DE ARRUDA
2402	RUDINEI DEL CASTANHEL
2424	VALDIR FERNANDES LEANDRO

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome
2037	ALINE MEES MACHADO
2036	ANA CLAUDIA LIMA
2516	ANGELA PITT ZANOTTO
2479	ANNA MYRELLE PINHEIRO DE ARAUJO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2130	CARLA SCARATTI PORAZZI
2067	CRISTIANE MAI
2282	DAYANE RIBEIRO PRADO
2192	DILAILE BALDESSAR DE SOUZA
2284	EDINEIA ALTINO DE FRANCA
2511	EDUARDA APARECIDA DA SILVA MACHADO
2231	ELAINE APARECIDA FURTADO
2053	GABRIELA MELLO
2239	IRIANA MULLER
2041	JERSICA BUSNELLO
2135	JULIA BORIN FIORAVANTE
2442	JULIANA MARTINS
2393	KAROLINE FONTANA SIMON
2346	KETLYN CHRISTYN RAMOS HENNICH
2503	LAIS BERTOLDO
2391	LUAN PABLO DE AGUIAR
2376	MARIANA RODRIGUES REGIANINI
2131	MAURA BAGNOLIN FARIAS
2289	MAYRA DA CUNHA RIBEIRO
2221	PAULA ANDRESSA BERNARDES DE OLIVEIRA
2435	SABRYNA CORDOVA
2176	SARA TRINDADE PEREIRA
2291	TAINA ANTUNES STRUTZ
2321	TATHIANE MURIEL MEDEIROS
2381	THAIS DE OLIVEIRA

OPERADOR DE EQUIPAMENTO

Inscrição	Nome
2057	ALISSON RODRIGO SANTOS PIRES
2106	ALSEMIR GRANEMANN LEHMANN
2138	NELSON DO NASCIMENTO
2271	RODRIGO ANTUNES DE CAMPOS GRAH

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II

Inscrição	Nome
2453	ANDRE SIDNEI ANTUNES MACHADO
2071	ANILSON RODRIGUES DE LIMA
2178	CARLOS RICARDO DE LIZ PEREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2306	EVALDIR PEREIRA DE SOUZA
2418	GILBERTO ANTUNES BATISTA
2395	GILMAR PEREIRA DE JESUS

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III

Inscrição	Nome
2160	ADEMIR PEREIRA VELHO
2170	ALCEU MARQUES BITENCOURT
2392	ALDORI RODRIGUES DA SILVA
2502	ALEX TADEU MUNIZ
2060	ALISSON SALOMON ATANASIO
2175	CACEMIRO MENDES
2152	CLADEMIR VARELA
2452	EDSON PEREIRA DE SOUZA
2316	FERNANDO HOEFLING URBANO
2526	ISMAEL ALVES VARELA
2240	ITAMAR MARCELINO DE JESUS
2341	JOAO LEONARDO RIBEIRO
2163	JOEL DOS SANTOS SILVA
2044	JOSE FERNANDO DE SOUZA
2375	SERGIO FERNANDO DE ANDRADE

PEDREIRO

Inscrição	Nome
2433	ADAO MARQUES DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição	Nome
2251	ANDREIA MUNIZ DE SOUZA DE ANDRADE
2334	ANDRESSA ANDRADE PINHO
2370	ANGELA REGINA DO AMARAL COELHO DE SOUZA
2076	CAMILA DA CRUZ
2325	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA WESTPHAL
2181	KARINE DE JESUS MUNIZ
2021	LAIZ MEYER DA SILVA
2385	LARISSA COELHO DE LIZ ANTUNES
2266	LUANA APARECIDA DO AMARAL DE SOUZA
2419	LUCIMAR DE FATIMA OLIVEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2510	MARIA EDUARDA PEREIRA ARRUDA
2333	REGIANE APARECIDA CORDOVA DA ROSA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome
2193	CHAINARA LIMA PADILHA
2492	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA
2214	DEBORA DE PROENCA
2397	FRANCIANE GEREMIAS
2059	GABRIELE CRISTINA MOREIRA DA SILVA
2092	GISLAINE APARECIDA MARTINS MEDEIROS
2277	JAIRO ANTUNES FERREIRA
2490	JOSIANI AMARAL DE SOUZA LEMOS DA CRUZ
2299	KARINE RICARDO CORREA
2168	KASSIELE MONTEIRO LIMA
2099	KELLI OLIVEIRA FELIPPE
2465	MAURICEIA DA CONCEICAO ORTIZ
2056	SALETE PEREIRA CORDOVA
2386	SONIA APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE
2167	SONIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA
2001	VITORIA DOS SANTOS MARQUIORI SCHUTZ

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Inscrição	Nome
2165	ANA PAULA DE ANDRADE
2262	EDUARDA PIRES DA SILVA
2462	ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
2006	FERNANDA IARA CARDOSO
2050	TARCILA RIBEIRO GODOI DIAS

VIGILANTE

Inscrição	Nome
2443	ADELIO ARRUDA CORREIA
2446	ADIELSON DOS SANTOS CORREIA
2422	ALDO TADEU FERNANDES PEREIRA
2504	ALTAIR MOTA DOS SANTOS
2208	ANDERSON CAMARGO GOMES
2348	ARMANDO OLIVEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2154 CINTIA APARECIDA LINS DA SILVA VARELA
2515 DARCI DAMACENA
2183 DIONE PAULO DA SILVA
2428 DOUGLAS MADRUGA DOS SANTOS
2097 ELEUTERIO FURTADO JUNIOR
2191 EURICO FAUSTINO
2477 EWERTON CARLOS DOS SANTOS
2081 JERONIMO VOLNI PEREIRA
2027 JESSEVALDO SANTANA DE ALBUQUERQUE
2285 JOAO SANDRI XAVIER
2142 LEANDRO JONAS PIRES DE ANDRADE
2259 LUIZ ANTONIO DA COSTA PEREIRA
2085 MARCOS RIBEIRO DE ALMEIDA
2314 MATHEUS COUTO DE MATOS
2250 OCIONE CRUZ DOS SANTOS
2377 PATRICK DO NASCIMENTO
2210 RAFAEL CAMARGO GOMES
2326 RAFAEL PAIM DE JESUS
2212 REINALDO GALDINO DE ALMEIDA
2155 ROBSON DO NASCIMENTO
2429 ROBSON SARAMINTO BRANCO
2508 RONI CESAR VIEIRA DE ARRUDA
2430 SAULO JOSE DA COSTA FELIX FILHO
2469 SONIA KULAKOWSKI
2219 WILSON LUIZ DE SOUZA MEDEIROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019
ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

Inscrição	2109	2243	2371
2002	2110	2245	2380
2005	2111	2248	2383
2007	2112	2255	2388
2009	2113	2257	2396
2010	2115	2272	2399
2011	2117	2273	2400
2012	2124	2275	2401
2018	2133	2279	2408
2022	2134	2280	2411
2024	2136	2281	2416
2026	2143	2283	2420
2029	2146	2290	2421
2030	2147	2293	2427
2032	2153	2294	2434
2034	2159	2295	2436
2043	2161	2301	2437
2045	2164	2303	2447
2046	2169	2310	2454
2047	2172	2312	2456
2048	2173	2313	2457
2049	2174	2317	2459
2051	2179	2318	2464
2054	2189	2323	2467
2055	2194	2327	2470
2061	2195	2328	2483
2065	2200	2335	2484
2075	2201	2338	2489
2078	2203	2344	2491
2079	2205	2349	2493
2083	2220	2350	2494
2091	2224	2354	2495
2098	2234	2356	2499
2100	2236	2357	2500
2101	2237	2363	2518
2104	2238	2364	2520
2105	2242	2367	2524

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2894, DE 11.11.2019 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE SIMONE FOLMER FIAMONCINI

Publicação Nº 2226147

Decreto n° 2894, de 11 de novembro de 2019.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE SIMONE FOLMER FIAMONCINI.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de SIMONE FOLMER FIAMONCINIL com a área total de 613,50m² (seiscentos e ter metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca de Papanduva/SC, inscrito na matrícula n° 5.732 do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) ÁREAS, sendo: "ÁREA A" "ÁREA B", conforme transcrição a seguir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL – 613,50m²
Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote DOIS (02), da quadra DOIS (02), do loteamento Santa Inês, com área superficial de SEISCENTOS E TREZE METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (613,50m²), situado no lado par da Rua Adeodato de Carvalho, à distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 15,00 metros lineares com o lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; pelo FUNDO na extensão total de 23,90 metros lineares, com o lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; lado DIREITO na extensão total de 50,00 metros lineares, sendo 35,00 metros lineares com terras do lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414), mais 15,00 metros lineares com terras do lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), e; lado ESQUERDO na extensão total de 31,80 metros lineares, com terras do lote número um (01) de Pedro Quirino de Marcos (matrícula 3.206).

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a Rua Adeodato de Carvalho.

Frente: 15,00 metros lineares com o município pela Rua Adeodato de Carvalho;
Fundo: 23,90 metros lineares, com o município pela Rua Ludovico Gmach;
Lado Direito: 50,00 metros lineares, sendo 35,00 metros lineares com terras do lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414), mais 15,00 metros lineares com o lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), e;
Lado Esquerdo: 31,80 metros lineares, com terras do lote numero um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206).
Área: 613,50m² Perímetro: 120,70 metros lineares

DESMEMBRAMENTO:
DESCRIÇÃO DA "AREA A" – Desmembrada 358,50 m²
Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote 'A' desmembrado do lote DOIS (02), da quadra DOIS (02), do loteamento Santa Inês, com área superficial de TREZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (358,50m²), situado no lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 23,90 metros lineares com o lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; pelo FUNDO na extensão total de 15,00 metros lineares, com terras do lote 'B' desmembrado do lote número dois (02), de Simone Folmer Fiamoncini; lado DIREITO na extensão total de 14,80 metros lineares, com terras do lote um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206); lado ESQUERDO na extensão total de 33,00 metros lineares, sendo 15,00 metros lineares com terras do lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), mais 18,00 metros lineares com o lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414).
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente: 23,90 metros lineares com o lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques;
Fundo: 15,00 metros lineares, com terras do lote 'B' desmembrado do lote número dois (02), de Simone Folmer Fiamoncini;
Lado Direito: 14,80 metros lineares, com terras do lote um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206), e;
Lado Esquerdo: 33,00 metros lineares, sendo 15,00 metros lineares com terras do lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), mais 18,00 metros lineares com o lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414).
Área: 358,50m² Perímetro: 86,70 metros lineares

DESCRIÇÃO DA "AREA B" – Desmembrada 255,00 m²
Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote 'B' desmembrado do lote número DOIS (02), da quadra DOIS (02), do loteamento Santa Inês, com área superficial de DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS (255,00m²), situado no lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 15,00 metros lineares com o lado par da Rua Adeodato

de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; pelo FUNDO na extensão total de 15,00 metros lineares, com terras do lote 'A' desmembrado do lote número dois (02) de Simone Folmer Fiamoncini; lado DIREITO na extensão total de 17,00 metros lineares, com terras do número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414); lado ESQUERDO na extensão total de 17,00 metros lineares, com terras do lote número um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206).
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente: 15,00 metros lineares com o lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques;
Fundo: 15,00 metros lineares, com terras do lote 'A' desmembrado do lote número dois (02) de Simone Folmer Fiamoncini;
Lado Direito: 17,00 metros lineares, com terras do número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414);
Lado Esquerdo: 17,00 metros lineares, com terras do lote número um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206).
Área: 255,00m² Perímetro: 64,00 metros lineares

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2875, de 16.09.2019.

Município de Papanduva, 11 de novembro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

Paraíso

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PL 94/2019

Publicação Nº 2226292

Prefeitura Municipal de Paraíso
Estado de Santa Catarina

1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Srº Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos interessados que o presente edital sofreu alteração:

- Na descrição do item 01.

Assim o sendo, faz-se necessário que se proceda a RETIFICAÇÃO do Anexo II – Descrição dos itens da licitação, para o fim de incluir a nova descrição, o qual passa a vigorar com a seguinte descrição:

ANEXO II
(Proposta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO/ CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO	TOTAL PREÇO MAXIMO
01	02	UND	COLHEDORA DE FORRAGEM – ENSILADEIRA NOVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES MÍNIMOS: - PINTURA EXTERNA A PÓ OU PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA; - PLATAFORMA COLHEDORA COM CAPACIDADE PARA COLHER 01 (UMA) LINHA DE PLANTIO DE FORRAGEIRAS COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; - TERCEIRO	.....	R$ 27.167,00	R$ 54.334,00

Prefeitura Municipal de Paraíso
Estado de Santa Catarina

			PONTO COM PINOS INDIVIDUAIS; - COM TOMBADOR LATERAL DE RECOLHIMENTO FIXO E UM CENTRAL GIRATÓRIO PARA DIRECIONAR A PLANTA EM LINHA; - DISCOS DE CORTE DE ALTA LIGA FORMATO EM ESTRELA, INCLUSO NA CARCAÇA DO ROTOR; - QUEBRADOR DE GRÃOS QUE PERMITE MONTAR E DESMONTAR NA CARCAÇA OU FACA EM FORMATO C QUE CORTA E LANÇA O GRÃO; - ACIONAMENTO NO ROTOR POR CORREIAS COM CINCO CANAIS CONJUGADOS COM PROTEÇÃO - BICO ARTICULÁVEL SEMI-HIDRÁULICO; - ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500RPM; - CAIXA COM 4 ROLOS ALIMENTADORES COM ENGRENAGENS EM ADI MAIS AS ENGRENAGENS DE MUDANÇA DE CORTE PLATAFORMA, DOS ROLOS ARTICULÁVEL LATERAL OU PLATAFORMA MÓVEL, PARA FACILITAR E FAZER AS REGULAGENS NA CONTRA-FACA PERMITINDO USAR AMBOS OS LADOS; TRANSMISSÃO DA CAIXA DE ROLO ATRAVÉS DE ENGRENAGEM COM ENGRENAGEM SEM AUXILIO DE CORRENTES; - CAIXA COM ENGRENAGENS PARA TROCA DE CORTE COM DIFERENTES TAMANHOS VARIANDO DE 2 A 36 MM, EQUIPADOS COM DOIS PINOS DE SEGURANÇA; - AFIADOR DE FACAS COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIAS DO MESMO DIÂMETRO DAS FACAS OU RETANGULAR; - ROTOR DE 12 MM COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES OU FACAS EM FORMATO C, USANDO PARAFUSOS EM AÇO CARBONO; - CARENAGENS DE POLIETILENO; - BICA DE SAÍDA TODA EM AÇO PERFIL 1 FORMATO OVAL OU EM POLIETILENO CROSS LINK COM PROTEÇÃO INTERNA EM AÇO INOX;- POTÊNCIA DE ACIONAMENTO ACIMA DE 50 A 80 CV NA TOMADA DE FORÇA; -			

Prefeitura Municipal de Paraíso
Estado de Santa Catarina

			CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 10 A 28 TONELADAS POR HORA.			
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 54.334,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais)						

Validade da Proposta:
***OBS**: Os valores unitários acima deverão ser considerados pelas licitantes como valores máximos permitidos.*

...../SC ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ
NOME RESPONSÁVEL
CARGO OU FUNÇÃO

Considerando as alterações citadas acima, se faz necessário a **ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA** para recebimento dos envelopes e propostas e abertura, a qual passa a ser com a seguinte descrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 94 05 de novembro de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 94/2019
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
ABERTURA: 27/11/2019 HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Sr. Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 563.501.399-68, residente e domiciliado à Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 131, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais nº 1.083/2006 e nº 1.394/2011 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatórias, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, Rua Alcides Zanin, 593, centro, Paraíso (SC), visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ***ENTREGUES*** no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até às **08h15min horas do dia 27 de novembro de 2019**, sendo ***ABERTOS** às* **08h30min,** observado o devido processo legal.

As demais informações do referido edital permanecem inalteradas.

Paraíso – SC, 13 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paraíso
Estado de Santa Catarina

SIDINEI PASTORE
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 65/2018

Publicação Nº 2226208

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CT Nº 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 1.762,39 (Hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove reais),
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será do dia 13/11/ 2019 até o dia 12/11/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 12 de novembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

Publicação Nº 2226211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 92/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2019, Processo Licitatório nº. 92/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7225	EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
9961	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME	02.805.371/0001-76	MARCELO SILVESTRE	057.457.429-84
F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	23.457.996/0001-64		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7225 - EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO DE 20CM SEM ARMAÇÃO	UND	EUROPA	100,000	25,0000	2.500,00
2	TUBO DE CONCRETO DE 30CM SEM ARMAÇÃO	UND	EUROPA	250,000	32,5000	8.125,00
3	TUBO DE CONCRETO DE 40CM SEM ARMAÇÃO	UND	EUROPA	300,000	38,8000	11.640,00
4	TUBO DE CONCRETO DE 60CM SEM ARMAÇÃO	UND	EUROPA	250,000	71,5000	17.875,00
5	TUBO DE CONCRETO DE 80CM COM UMA ARMAÇÃO	UND	EUROPA	200,000	178,4500	35.690,00
6	TUBO DE CONCRETO COM 100CMX100CM COM UMA ARMAÇÃO	UND	EUROPA	50,000	277,6500	13.882,50
7	TUBO DE CONCRETO COM 120CMX100CM COM UMA ARMAÇÃO	UND	EUROPA	50,000	467,0000	23.350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,13 de Novembro de 2019.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME CNPJ: 02.805.371/0001-76 _____

F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 23.457.996/0001-64 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

Publicação Nº 2226881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2019

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, Processo Licitatório nº. 93/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9960	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
9954	FABIO KRONE 07686649938	
9958	JULIANA CRISTINE SCHWARZ BOIANI 07628720986	
9762	NOAR TURISMO LTDA	
9956	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	
9955	PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI	
9957	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	
9959	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIV	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	08.436.055/0001-50		. . -
FABIO KRONE 07686649938	31.749.796/0001-03		. . -
JULIANA CRISTINE SCHWARZ BOIANI 07628720986	26.832.331/0001-81		. . -
NOAR TURISMO LTDA	18.780.623/0001-90	MAURO ALVES FERREIRA	036.115.609-01
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	27.779.566/0001-10		. . -
PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI	04.595.044/0001-62		. . -
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	22.981.794/0001-54		. . -
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORA	74.357.443/0001-70		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9959 - SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIV

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES.	UND		1,000	50.000,0000	50.000,00
2	REMUNERAÇÃO DE AGENTES DE VIAGEM (DU).	SV		1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabiveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabiveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,13 de Novembro de 2019.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 08.436.055/0001-50	_____
FABIO KRONE 07686649938	CNPJ: 31.749.796/0001-03	_____
JULIANA CRISTINE SCHWARZ BOIANI 07628720986	CNPJ: 26.832.331/0001-81	_____
NOAR TURISMO LTDA	CNPJ: 18.780.623/0001-90	_____
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	CNPJ: 27.779.566/0001-10	_____
PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 04.595.044/0001-62	_____
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	CNPJ: 22.981.794/0001-54	_____
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATI	CNPJ: 74.357.443/0001-70	_____

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 2226463

PORTARIA Nº 041/2019
DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE DESPESAS AOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Resolução Nº 004/2019 de 03 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, inscrito no CPF sob nº796.751.669-91, matrícula nº 46, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso- SC, o ressarcimento de despesas nos valores, conforme requerido e posteriormente comprovado, sendo regulamentado pela Resolução Nº 004/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara de Paraíso, 07 de Novembro de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 07 de Novembro de 2019.

PORTARIA 042/2019

Publicação Nº 2226476

PORTARIA Nº 042 /2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, Estado de Santa Catariana, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. Joel Antonio Gehlen, inscrito no CPF sob nº. 796.751.669-91, matrícula nº. 46, o qual ocupa o cargo efetivo de contador e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

• Gasto em alimentação dos 5 vereadores participantes da Instalação da Frente Parlamentar da Rota do Milho – R$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária Da Câmara Municipal de vereadores de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Paraíso - SC em 07 de Novembro de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 07 de novembro de 2019.

PORTARIA 043/2019

Publicação Nº 2226485

PORTARIA Nº 043/2019
Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Resolução Nº 004/2019 e Anexo I, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER diárias nos moldes e ditames legais, aos servidores e ou Vereadores do Poder Legislativo de Paraíso, conforme descrições expostas no Anexo I desta Portaria.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Joel Antonio Gehlen
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 11 de NOVEMBRO de 2019.
Servidora Responsável
Josiani C. Schneider
Matrícula n. 65

Anexo da Portaria 043/2019

Servidores/Vereadores com diárias concedidas:

Mat.	Servidor/Vereador	CPF
46	JOEL ANTONIO GEHLEN	796.751.669-91
47	FABRICIO GARLET	017.634.259-16
26	ANTONINHO LEÃO	526.189.609-63
29	MARCOS LUIZ PENZ	019.655.199-46
58	JOSÉ VILMAR DE ALMEIDA	758.805.209-00
49	FLAVIO IRTHON LAMB	477.153.409-87
19	VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS	017.419.679-29
65	JOSIANI CARLIZE SCHNEIDER	077.238.109-70

Período:
Dia saída Paraíso: 19/11/2019 Horário saída de Paraiso: 06:00 hs
Dia chegada Paraiso: 22/08/2019 Horário chegada de Paraiso: 23:30 hs

Destino: FLORIANOPOLIS
Meios de locomoção: ( )Carro locado ( )Avião (X) Ônibus ( ) Van
Evento: Congresso de Vereadores da UVESC

Quantidade diárias de direito: 4,00
Quantidade diárias concedidas: 4,00
Valor cada diária: R$ 445,00
Valor arbitrado por Matricula: R$ 1.780,00
Valor total arbitrado: R$ 14.240,00
Lei que regra as diárias: Resolução nº 004/2019.

Obs:Segue anexo Prospecto do evento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
Joel Antonio Gehlen
Presidente da Câmara

PORTARIA 044/2019

Publicação Nº 2226502

Portaria nº 044/2019
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA VEREADORA SILENE M. B. LÍBERO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Parlamentar nº 008/2008 de 30 de dezembro de 2008, art.43, inciso XXXVI do regimento Interno da Câmara Municipal, e demais legislações em vigor, RESOLVE:
Art.1º Conceder afastamento, a partir do dia 13/11/2019 até 13/12/2019 (31 dias) conforme aprovação em plenária do dia 06/11/2019, referente aos requerimento n. 013/2019 em anexo para a Sra. Silene M. B Líbero, casada, inscrita no CPF nº 828.913.469.04, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2008, que exerce o cargo de VEREADORA na Câmara Municipal de Paraíso- SC.
Art. 2º As despesas decorrentes do afastamento da presente Portaria correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.
Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC, em 11 de novembro de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso - SC, em 11 de novembro de 2019.

Passo de Torres

Prefeitura

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS ANO LETIVO 2020

Publicação Nº 2226705

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC e Cristiano Carvalho Nunes, Secretário Municipal de Educação de Passo de Torres/SC, no uso das atribuições, tornam público que se encontram abertas as matrículas e rematrículas para alunos na Rede Pública Municipal de Ensino.

1: DO PRAZO:
1.1: Fica estabelecido o período de 13 de novembro a 13 de dezembro de 2019, para os pais ou responsáveis efetuarem a rematrícula dos alunos na rede pública municipal de Ensino de Passo de Torres.
1.2: Fica estabelecido o período de 20 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, para os pais ou responsáveis efetuarem matrícula nova dos alunos no Centro de Educação Infantil Mundo Feliz, do Município de Passo de Torres.
1.3: Fica estabelecido o período de 04 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2020, para os pais ou responsáveis efetuarem matrícula nova dos alunos na rede pública municipal de ensino de Passo de Torres, no Centro de Educação Infantil Ignácia Maria Cardoso, Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues da Silva, Escola Municipal de Educação Básica Vila Nova e Instituto de Educação Norbertina Pereira da Silva (EJA).

2: DAS VAGAS:
2.1: As vagas serão distribuídas conforme a disponibilidade da Unidade Escolar.
2.2: A responsabilidade da Matrícula é dos pais e/ou responsáveis para alunos menores de 18 anos.
2.3: Os alunos atualmente matriculados no ano de 2019, terão sua vaga garantida de forma automática sendo necessário confirmar sua rematrícula presencial pelos pais ou responsáveis apresentando um documento original com foto e cópia de comprovante de residência atualizado, no prazo estabelecido no item 1.1.
3: DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA
3.1: Para os alunos de 1º ano do Ensino Fundamental, será assegurado vaga para crianças que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2020 conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010 e Resolução CNE/CEB nº 02/2018;
3.2: As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2020 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:
3.2.1: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):
a) Creche I: 0 (zero) mês de idade no ato da matrícula;
b) Creche II: 01 (um) ano e 6 (seis) meses de idade no ato da matrícula;
c) Creche III: 03 (três) anos de idade no ato da matrícula;
3.2.2: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA):
a) Pré-Escolar: Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2020 conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010 e Resolução CNE/CEB nº 02/2018;

4: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:
4.1: Para efetivar a matrícula do aluno, é obrigatória a cópia dos seguintes documentos:
I –Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade;
II –CPF;
III – Histórico Escolar para alunos advindos de transferência;
IV – Comprovante de Residência atualizado;
V – Cópia do Cartão do Bolsa Família (quando beneficiário);
VI – Cópia do Cartão do SUS do aluno;
VII – CPF e Carteira de Identidade dos responsáveis;
VIII – Carteira de Vacinação para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IX – Certidão de Quitação Militar para alunos maiores de 18 anos;
X – Laudo médico para alunos com intolerância alimentar ou com qualquer outra restrição clínica.
4.2: Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

5: ZONEAMENTO
5.1: O Zoneamento Escolar consta no anexo I deste edital, e estes expressam o nome da Unidade Escolar, as localizações de sua abrangência.
5.2: Os casos não previstos neste Edital, serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
5.3: As matrículas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão realizadas nas Unidades Escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário normal de expediente.
5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC, 11 de novembro de 2019.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Cristiano Carvalho Nunes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL RODRIGUES DA SILVA.
Endereço: Rua João Pedroso S/N, Centro - Passo de Torres/SC.
CEP: 88980-000
Fone: (48) 3548-0424
Abrangência de Atendimento de acordo com o zoneamento Escolar e Bairros: Centro, Passárgada, Estaleiro, Silveira, Alto Feliz, Progresso, Costa do Rio Mampituba, Arraial, Paraíso e Piritu.

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VILA NOVA.
Endereço: Rua das Violetas, nº 475, Loteamento Wilmar/ Rosa do Mar -Passo de Torres/SC
CEP: 88980-000
Fone: (48) 3538-1787
Abrangência de Atendimento de acordo com o zoneamento Escolar e Bairros: Barra Velha, Bairro Caravelle (Loteamentos Praia Azul, Capão do Cravo, Caravelle I e Caravelle II), Praia Bela, Mira Flores, Vila Ribeiro, Bairro Bellatorres(Loteamentos Bellatorres II, Guaporema, Nova Bellatorres e Bellatorres), Rota do Sol, Bairro Rosa do Mar
(Loteamentos Rosa do Mar II, I, Bela União, Aliança e Wilmar), União Aliança, Xangrilá, Luxemburgo, Sidarta, Tapera, Balneário Sumaré, Valverde, Curralinhos, São Francisco.

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ.
Endereço: Rua Luiz João Batista, S/N, Centro, Passo de Torres/SC.
CEP: 88980-000
Fone: (48) 3548-0035 ramal 619
Abrangência de Atendimento de acordo com o zoneamento Escolar e Bairros: Todo o Município de Passo de Torres.

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IGNACIA MARIA CARDOSO
Endereço: Rua da Inocência nº 44, Barra Velha, Passo de Torres/SC
CEP: 88980-000
Fone: (48) 3548-0290
Abrangência de Atendimento de acordo com o zoneamento Escolar e Bairros: Centro, Passárgada, Estaleiro, Silveira, Alto Feliz, Progresso, Costa do Rio Mampituba, Arraial e Bairro Paraiso, Barra Velha.

UNIDADE ESCOLAR: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Pedroso S/N, Centro, Passo de Torres/SC
CEP: 88980-000
Fone: (48) 3548-0424
Abrangência de Atendimento de acordo com o zoneamento Escolar e Bairros: Todo o Município de Passo de Torres.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Cristiano Carvalho Nunes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

Publicação Nº 2227237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 01.103.413/0001-64
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 064/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, MEDIDAS 3,0x2,0x0,98, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Dotações: 1.042.4490.00 - 100 - 107/2019 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUP. AGRÍCOLAS E UTILITÁRIO

Passo de Torres – SC, 29 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA 173/2019

Publicação Nº 2226979

PORTARIA Nº. 173, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, CLAUDINEIA MARCELINO PEREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS em caráter temporário, com carga horária de 20 horas, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 29 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 174/2019

Publicação Nº 2226983

PORTARIA Nº 174, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores público municipal, abaixo relacionados no período de: 01/11/2019 à 30/11/2019.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- CAROLINI BROCCA MARGUTTI – PERIODO AQUISITIVO: 28/08/2016 à 09/09/2018.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE:

-CAMILA MACHADO DA SILVA – PERIODO AQUISITIVO: 28/08/2016 à 09/09/2018.
-JESSICA SOUZA DA SILVA – PERIODO AQUISITIVO: 28/08/2016 à 09/09/2018.
-MARCELLO SANTINO TEIXEIRA – PERIODO AQUISITIVO: 28/08/2016 à 09/09/2018.
-ROSILENE DA MATOS DELFINO – PERIODO AQUISITIVO: 28/08/2016 à 09/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de novembro de 2019.
Jonas Gomes De Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de novembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 175/2019

Publicação Nº 2226987

PORTARIA Nº 175 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SOCRATES TELEMACO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, SOCRATES TELEMACO DE SOUSA, referente ao período aquisitivo de 03/04/2006 à 02/04/2011.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/11/2019 com término em 29/01/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de novembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de novembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 176/2019

Publicação Nº 2226990

PORTARIA Nº 176, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"EXONERA POR APOSENTADORIA , JOSE PORTO DE BITTENCOURT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por Aposentadoria, JOSE PORTO DE BITTENCOURT, do Cargo de Braçal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 04 de novembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 177/2019

Publicação Nº 2226992

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 230 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 230/2017, que designou a Servidora Sandra Maria Silveira dos Santos, para ocupar a função de Auxiliar de Seção- FG- 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de novembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 178/2019

Publicação Nº 2226994

PORTARIA Nº. 178, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, KARINE BRANDÃO GOMES para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em caráter temporário, com carga horária de 20 horas, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de novembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de novembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI N° 1836/2019

Publicação Nº 2226418

LEI Nº 1836/2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2019, abrir crédito adicional especial, no limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 150.000,00
10.301.0012.2.070 – Transferência a Instituições Privadas R$ 150.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.6.14.002509 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.2.14.002509 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pelo superávit do exercício anterior no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da fonte 0.6.14.002509 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da mesma fonte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 14 de novembro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

Publicação Nº 2226338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PROCESSO DE COMPRA: CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E ALIENAÇÃO Nº. 03/2019;
OBJETO: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDORES E MÁQUINAS CLIENTES EM LINUX E WINDOWS PARA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET, E FIREWALL DE SEGURANÇA COM SISTEMAS DE FILTROS E PROXY PARA ATENDER AS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

Justificativa: A empresa supracitada foi escolhida pelo fato de ter ofertado a menor cotação, dentre as pesquisas realizadas. Além disso, a empresa contratada é especializada no ramo da informática podendo dar o suporte necessário para a Câmara Municipal de Paulo Lopes.

FONTE (S) DE RECURSO (S): 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000;

SALDO DA DOTAÇÃO: 73.207,88

Autorizo o prosseguimento deste processo.

Paulo Lopes, 01 de outubro de 2019.
Oziel Evaldo Silva
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2019

Publicação Nº 2226340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2019.

Tendo como contratante a Câmara Municipal de Paulo Lopes e contratado DIEGO DE CAMPOS ME, com sede na Rua Estrada Geral do Ouvidor nº 166, sala 2, Campo Duna, Garopaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.242.027/0001-32.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviço de manutenção e instalação de servidores e máquinas clientes em Linux e Windows para gerenciamento de arquivos, distribuição de internet, e firewall de segurança com sistemas de filtros e proxy para atender as secretarias administradas pela Câmara Municipal de Paulo Lopes.
Valor: $ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) correspondente a 3 (três) parcelas de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) com vencimento mensal MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

Paulo Lopes, 01 de Outubro de 2019.
OZIEL EVALDO SILVA
Presidente da Câmara

Penha

Prefeitura

1º ADITIVO 020/2019 - FMAS

Publicação Nº 2227209

1° TERMO ADITIVO N° 020/2019 - FMAS
AO CONTRATO Nº 016/2018 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2017

Objeto: O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades das Secretarias e Procuradoria Geral do Município de Penha/SC, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.
Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rua Aníbal César n° 196, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.494.187/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Aristides Pereira Nunes Junior, CPF sob o n° 351.232.659-53, Representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Segunda, que especifica o valor contratual, e Cláusula Terceira, que justifica reajuste anual conforme I.P.C.A., do Contrato inicial nº 016/2018 FMAS, do Processo Licitatório nº 73/2019 PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 55/2017, a partir desse aditivo, os valores serão alterados para:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL ANUAL
1	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	Mensal	12	1.352,11	16.225,32	16.225,32
	Total				R$ 16.225,32		

CLAUSULA SEGUNDA

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do Contrato Principal, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 29/10/2019 à 29/10/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 29 de Outubro de 2019.

SÉRGIO DE MELLO KMJ TRANSPORTES LTDA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aristides Pereira Nunes Junior

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretária de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

1º ADITIVO 023/2019 - FMS

Publicação Nº 2227206

1° TERMO ADITIVO N° 023/2019 - FMS
AO CONTRATO Nº 043/2018 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2017

Objeto: O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades das Secretarias e Procuradoria Geral do Município de Penha/SC, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.
Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rua Aníbal César n° 196, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.494.187/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Aristides Pereira Nunes Junior, CPF sob o n° 351.232.659-53, Representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Segunda, que especifica o valor contratual, e Cláusula Terceira, que justifica reajuste anual conforme I.P.C.A., do Contrato inicial nº 043/2018 FMS, do Processo Licitatório nº 73/2019 PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 55/2017, a partir desse aditivo, os valores serão alterados para:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL ANUAL
1	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	5	Mensal	12	1.352,11	6.760,55	81.126,60
	Total				R$ 81.126,60		

CLAUSULA SEGUNDA

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do Contrato Principal, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 29/10/2019 à 29/10/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 29 de Outubro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO KMJ TRANSPORTES LTDA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Aristides Pereira Nunes Junior
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretária de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

1º ADITIVO 153/2019 - PMP

Publicação Nº 2227179

1° TERMO ADITIVO N° 153/2019 - PMP
AO CONTRATO Nº 127/2018 – PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2017

Objeto: O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades das Secretarias e Procuradoria Geral do Município de Penha/SC, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.
Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rua Aníbal César n° 196, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.494.187/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Aristides Pereira Nunes Junior, CPF sob o n° 351.232.659-53, Representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Segunda, que especifica o valor contratual, e Cláusula Terceira, que justifica reajuste anual conforme I.P.A.C.A., do Contrato inicial nº 127/2018 PMP, do Processo Licitatório nº 73/2019 PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 55/2017, a partir desse aditivo, os valores serão alterados para:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL ANUAL

1	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	13	Mensal	12	1.352,11	17.577,43	210.929,16
2	Veículo automóvel sedan, mínimo 1.400 cilindradas, turbo, câmbio automático ou automatizado, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	2	Mensal	12	3.298,33	6.596,66	79.159,92
5	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 150 CV, 4x4, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, veículo limpo, tanque cheio, direção hidráulica, freios ABS, air bag duplo, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	02	Mensal	12	4.604,35	9.208,70	110.504,40
	Total				R$ 400.593,48		

CLAUSULA SEGUNDA

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do Contrato Principal, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 29/10/2019 à 29/10/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 29 de Outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA KMJ TRANSPORTES LTDA
Gestor da Secretaria de Administração Aristides Pereira Nunes Junior
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL Nº 05/2019 ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A MATRÍCULA DAS CRIANÇAS NO PROGRAMA "COLÔNIA DE FÉRIAS" NO PERÍODO DE FÉRIAS E REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO QUANDO A DEMANDA SUPERAR A OFERTA DE VAGAS.

Publicação Nº 2226468

EDITAL Nº 05/2019

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A MATRÍCULA DAS CRIANÇAS NO PROGRAMA "COLÔNIA DE FÉRIAS" NO PERÍODO DE FÉRIAS E REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO QUANDO A DEMANDA SUPERAR A OFERTA DE VAGAS.

As Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, resolvem estabelecer critérios operacionais para o Programa "Colônia de Férias" a ser desenvolvido nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Penha que visa atender crianças no período de férias escolares.

1 - O Programa "Colônia de Férias" será desenvolvido no período de 16/12/2019 à 24/01/2020, com o objetivo de atendimento das crianças de 04 meses à 05 anos completos, cujos pais ou responsáveis legais trabalhem no período do Programa e residam na cidade de Penha.

1.1 O Atendimento às crianças dar-se-á no período de 16/12/2019 à 24/01/2020, no horário das 07:30 às 18:00h.

1.2 O atendimento decorrente do Programa "Colônia de Férias" não garantirá a matrícula para o Ano Letivo de 2020 na Unidade Polo em que a criança frequentar.

2 - O atendimento do Programa "Colônia de Férias" será prestado nos Centros de

Educação Infantil nos bairros: Centro, Santa Lídia, Gravatá e Armação do Itapocorói.

3 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.(Av. Eugênio Krause,152 – Centro, Penha –SC, fone: 33453914).

3.1 Ficam estabelecidos as seguintes datas:

I – De 25/11/2019 à 05/12/2019: período de inscrição no horário: 12:00h ás 17:00h.

II – Dias 06/12/2019 à 10/12/2019: processo de seleção das Crianças pela Comissão de Matrícula.

III – Dia 11/12/2019: divulgação das Unidades Polo do resultado das crianças selecionadas em ordem de classificação.

3.2 No ato da inscrição, os pais/responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante de Rendimentos dos membros da família, conforme modelo anexo I.

II – Comprovante de trabalho, conforme o modelo anexo II. III – Documentos necessários para matrícula:

– Cópia da certidão de nascimento do aluno;

– Cópia do comprovante de residência atualizado (somente talão do IPTU, fatura de água ou energia);

– Cartão ou carteira de benefício (Bolsa Família), quando a família é beneficiária;

– "Declaração de vacinação em dia" (Levar a carteirinha de vacinação na Unidade de

Saúde mais próxima para retirar esta declaração).

- Cópia dos documentos dos pais ou responsáveis (RG, CPF e Título de Eleitor);

- Para a criança com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras), apresentar o diagnóstico médico;

– Para a criança com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação deverão apresentar laudo médico.

3.3 Se o número de inscrições superar a capacidade de atendimento ficam estabelecidos, para a seleção das crianças, os critérios abaixo relacionados por ordem de prioridade:
I – Menor renda per capita;

II – Crianças que frequentam as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Penha, no ano letivo de 2019.

4 - A criança que não comparecer à Unidade Polo, até o dia 20 de dezembro de 2019, bem como aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas, sem apresentação de justificativa por escrito ou atestado médicos ao Professor Responsável, perderá o direito à

vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de intenção.

5 - A Unidade Polo de Educação Infantil ficará sob a responsabilidade de um(a) Professor(a) Pedagogo, Professor de Educação Física que coordenarão juntos todas as atividades e Monitores de Educação Infantil.

6 - O horário de atendimento das crianças inscritas no Programa será das 07:30 às 18:00h, e será em período integral e/ou parcial.
• 0 à 3 anos – Integral / Parcial (nascidos a partir agosto de 2019);
• 4 e 5 anos – Parcial (nascidos a partir abril de 2014).

7 - A Comissão de Matrícula será composta por servidores das Secretarias de Assistência Social e Educação.

8 - As atividades do Programa "Colônia de Férias" serão desenvolvidas por profissionais do quadro do Magistério e do Quadro Civil.

9 - Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Penha/SC, 08 de novembro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Secretária Municipal de Educação

SERGIO MELLO
Secretário Municipal da Assistência Social

ANEXO I

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

1. Trabalhadores assalariados:

a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, um mês anterior a inscrição.

b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:

a) Declaração informando o tipo de atividade que realiza e a renda média do último mês. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.

b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3. Aposentados ou pensionistas: comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.

4. Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através

de:

a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes ao últimos 2 (dois) meses. Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.

6. Famílias com outros rendimentos:

a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.

b) Pensão alimentícia: extrato bancário do último mês anterior a inscrição ou declaração do valor recebido mensalmente.

c) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até um mês anterior da inscrição.

d) Outras formas de rendimentos: Apresentar documentos comprobatórios.

7. Comprovação de situação de vulnerabilidade extrema, quando for o caso:

a) Comprovante de recebimento de Bolsa Família através do extrato bancário atualizado, de um mês anterior da inscrição.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR PARA O PROGRAMA "COLÔNIA DE FÉRIAS"

Nome do Declarante:	CPF:
Nome da Criança Inscrita:	

Pessoas abaixo relacionadas que moram sob o mesmo teto que a criança

									Situação							
								Ocupacional								
							01. Carteira									
							assinada									
															Existe	
			Data				2. Autônomo				com-			Valor		
			Grau de								prova-			do		
											ção					
	Nome			de	parentesco		03. Aposentado de						rendimento			
			nasc				04. Mercado						mensal			
											rendimentos					
							Informal									
							05. Sem rendimento									
							06. Doação									
1.																
2.																
3.																
4.																
5.																
6.																
7.																
8.																
9.																
10																
Recebe Pensão?				Recebe Bolsa Família?								Total da renda bruta familiar:				
( ) Não ( ) Sim Quanto?				( ) Não (		) Sim Quanto?						R$ _____				
R$ _____				R$ _____												

Declaro que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de seleção da matrícula no Programa.

Declaro ainda que pai e mãe e/ou responsável trabalharão no mês de dezembro/2019 e janeiro/2020.

Penha, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA "COLÔNIA DE FÉRIAS" 2019/2020

Unidade Pólo (Bairro)
( ) Centro ( ) Santa Lídia ( ) Gravatá ( ) Armação do Itapocorói

Nome da criança: _____ Data de nascimento: ___/___/___

Renda Bruta Familiar: ____ Quantas pessoas dependem da renda: ____ Renda Per Capita: ____ Unidade que a criança frequenta em 2019: _____ Endereço: _____

_____ Telefones para contato: _____ Nome da Mãe: _____
_____ Nome do Pai: _____
_____ Responsáveis: _____ Responsável pela Inscrição: _____ Data da inscrição: __/___/__ ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA 2019/2020

Unidade Pólo (Bairro)
( ) Centro ( ) Santa Lídia ( ) Gravatá ( ) Armação do Itapocorói

Nome da criança: _____

Responsável pela Inscrição: _____ Data da inscrição: __/__/__

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA "COLÔNIA DE FÉRIAS" 2019/2020

Unidade Pólo (Bairro)

( ) Centro ( ) Santa Lídia ( ) Gravatá ( ) Armação do Itapocorói

Nome da criança: _____ Data de nascimento: ___/___/___

Renda Bruta Familiar: ____ Quantas pessoas dependem da renda: ____ Renda Per Capita: ____ Unidade que a criança frequenta em 2019: _____ Endereço: _____
_____ Telefones para contato: _____ Nome da Mãe: _____
_____ Nome do Pai: _____
_____ Responsáveis: _____ Responsável pela Inscrição: _____ Data da inscrição: __/___/__ ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA

2019/2020
Unidade Pólo (Bairro)
( ) Centro ( ) Santa Lídia ( ) Gravatá ( ) Armação do Itapocorói

Nome da criança: _____

Responsável pela Inscrição: _____ Data da inscrição: __/__/__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017-PMP EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 03/2017-PMP ERRATA 02

Publicação Nº 2226929

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017-PMP
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO N. 03/2017-PMP
ERRATA 02

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.327/0001-01, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:
(...)
3.1.5- O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do item será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos após a abertura do item não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o item ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada item.

Leia-se:
3.1.5- O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do item será declarado vencedor se após o prazo de 180 (cento o oitenta) segundos após a abertura do item não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 180 (cento e oitenta) segundos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 180 (cento e oitenta)

segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o item ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada item.

(...)

Onde se lê:
ANEXO 1

LOTE 001: Ônibus, marca Mercedes Benz, modelo MASCA GRANMIDI O, ano/modelo 2008/2009 cor BRANCA/ESCOLAR, placa MFZ-6276, potência 177 cv, chassi Nº 9BM3840679B622660, RENAVAM Nº 116661267, combustível DIESEL. Veículo encontra-se no Pátio Municipal situado à Av. Nereu Ramos nº 190, Centro – Penha/SC. Lance Inicial R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

LOTE 002: Micro-ônibus, marca Marcopolo, modelo VOLARE V6 ESC, ano/modelo 2008/2009 cor AMARELA/ESCOLAR, placa MGP-6639, potência 140 cv, chassi Nº 93PB36D2M9CO28717, RENAVAM Nº 123744873, combustível DIESEL. Veículo encontra-se no Pátio Municipal situado à Av. Nereu Ramos nº 190, Centro – Penha/SC. Lance Inicial R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

LOTE 003: Micro-ônibus, marca Marcopolo, modelo VOLARE V6 ESC, ano/modelo 2008/2009 cor AMARELA/ESCOLAR, placa MGP-6619, potência 140 cv, chassi Nº 93PB36D2M9CO28716, RENAVAM Nº 123742404, combustível DIESEL. Veículo encontra-se no Pátio Municipal situado à Av. Nereu Ramos nº 190, Centro – Penha/SC. Lance Inicial R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

LOTE 004: Micro-ônibus, marca Iveco, modelo CITYCLASS, ano/modelo 2013/2014 cor AMARELA/ESCOLAR, placa MLL-5339, potência 170 cv, chassi Nº 93ZL68C01E8456628, RENAVAM Nº 1027570175, combustível DIESEL. Veículo encontra-se no Pátio Municipal situado à Av. Nereu Ramos nº 190, Centro – Penha/SC. Valor da Avaliação: Lance Inicial R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

LOTE 005: Imóvel: Terreno situado na Rua Avelino João Reis, (meio da quadra) – Na rua da Farmacia Farma Faita 24horas – Centro – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 15488. Portando assim o N° da
inscrição imobiliária 01.03.045.0759. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 301,44 m². Lance Inicial R$ 121.141,50 (cento e vinte e um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 006: Imóvel: Terreno situado na Rua Avelino João Reis e Rua Serafim Inês Vieira – Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15485. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0016. Sob as dependências do proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área do lote de 698,94 m². Lance Inicial R$ 236.589,79 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

LOTE 007: Imóvel: Terreno situado na Rua Avelino João Reis – Centro – Penha- SC. Possuindo o número de cadastro 15489. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0771. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 310,11 m². Lance Inicial R$ 124.625,77 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

LOTE 008: Imóvel: Terreno situado na Rua Serafim Inês Vieira – Rua do Ginásio – Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15493. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0029. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 301,91 m². Lance Inicial R$ 121.330,38 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

LOTE 009: Imóvel: Terreno situado na Rua Serafim Inês Vieira – Rua do Ginásio – Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15491. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0055. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 301,91 m². Lance Inicial R$ 121.330,38 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

LOTE 010: Imóvel: Terreno situado na Rua Serafim Inês Vieira – Rua do Ginásio– Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15492. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0042. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 301,91 m². Lance Inicial R$ 121.330,38 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

LOTE 011: Imóvel: Terreno situado na Rua Avelino João Reis – Ao lado do Ginásio – Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15486. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0731. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 301,25 m². Lance Inicial R$ 121.065,15 (cento e vinte e um mil sessenta e cinco reais e quinze centavos).

LOTE 012: Imóvel: Terreno situado na Rua Serafim Ines Vieira – Ao lado do Ginásio – Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15490. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0068. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 300,22 m². Lance Inicial R$ 120.651,21(cento e vinte e mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um reais).

LOTE 013: Imóvel: Terreno situado na Rua Antonio Brigido de Souza – Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 7485. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.04.027.0310. Sob as dependências do Proprietário Renato Feres Ffuri e Joseli Michieletto, com a área de do lote de 264,00 m². Lance Inicial R$ 22.103,19 (vinte e dois mil cento e três reais e dezenove centavos)

LOTE 014: Imóvel: Terreno situado na Rua Antonio Brigido de Souza – Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 7484. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.04.027.0298. Sob as dependências do Proprietário Renato Feres Ffuri e Joseli Michieletto, com a área de do lote de 264,00 m². Lance Inicial R$ 22.103,19 (vinte e dois mil cento e três reais e dezenove centavos)

LOTE 015: Imóvel: Terreno situado na Rua Antonio Brigido de Souza – Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 7483. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.04.027.0268. Sob as dependências do Proprietário Renato Feres Ffuri e Joseli Michieletto, com

a área de do lote de 264,00 m². Lance Inicial R$ 22.103,19 (vinte e dois mil cento e três reais e dezenove centavos)

LOTE 016: Imóvel: Terreno situado na Rua B – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13972. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.065.0024. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 017: Imóvel: Terreno situado na Rua B – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13975. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.065.0060. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 018: Imóvel: Terreno situado na Rua E e Rua G – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14292. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0208. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 38.372,40 (trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

LOTE 019: Imóvel: Terreno situado na Rua B – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13974. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.065.0048. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 020: Imóvel: Terreno situado na Rua C – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14038. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.062.0338. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 021: Imóvel: Terreno situado na Rua D – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14017. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.062.0036. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 022: Imóvel: Terreno situado na Rua D – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14016. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.062.0024. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 023: Imóvel: Terreno situado na Rua D – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14015. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.062.0012. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 024: Imóvel: Terreno situado na Rua B – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13973. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.065.0036. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 025: Imóvel: Terreno situado na Rua B – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14013. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.063.0339. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 026: Imóvel: Terreno situado na Rua E – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14290. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0159. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 34.883,68 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 027: Imóvel: Terreno situado na Rua B – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14012. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.063.0327. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 028: Imóvel: Terreno situado na Rua F – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14264. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0255. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 39.244,13 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

LOTE 029: Imóvel: Terreno situado na Rua F – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14265. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0267. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 39.244,13 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

LOTE 030: Imóvel: Terreno situado na Rua C – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14037. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.062.0326. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 031: Imóvel: Terreno situado na Rua G e Rua F – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14263. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0243. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m².Lance Inicial R$ 43.168,55 (quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 032: Imóvel: Terreno situado na Rua E – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14291. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0171. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50

m². Lance Inicial R$ 34.883,68 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 033: Imóvel: Terreno situado na Rua C – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13990. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.063.0012. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 034: Imóvel: Terreno situado na Rua C – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13991. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.063.0024. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 035: Imóvel: Terreno situado na Avenida Itapocoroy – Armação – Ao lado da praça da Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 10614. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.04.173.0097. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 310,50 m². Lance Inicial R$ 124.782,50 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 036: Imóvel: Terreno situado na Rua Sebastião José Santana – Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26926. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.110.02.06. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 2.296,66 m². Lance Inicial R$ 105.637,98 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

LOTE 037: Imóvel: Terreno situado na Avenida Prefeito Eugenio Krause e Rua Marechel Rodon – Centro – Ao lado do Hotel Penha – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26913. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.106.0017. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 96,03 m². Lance Inicial R$ 53.064,20 (cinquenta e três mil sessenta e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 038: Imóvel: Terreno situado na Rua Rubens Nicoluzzi – Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26862. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.096.0055. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 1.781,74 m². Lance Inicial R$ 147.646,54 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 039: Imóvel: Terreno situado na Rua Maria Espindola Francez – Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26748. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.104.0268. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 2.424,59 m². Lance Inicial R$ 202.996,97 (duzentos e dois mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

LOTE 040: Imóvel: Terreno situado na Rua Felipe João Anacleto – Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 27113. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.097.0283. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 1.884,41 m². Lance Inicial R$ 182.093,80 (cento e oitenta e dois mil noventa e três reais e oitenta centavos).

LOTE 041: Imóvel: Terreno situado na Rua Umbelino Roberto Lessa – Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 6775. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.147.1095. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 291,20m. Lance Inicial R$ 24.380,49 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

LOTE 042: Imóvel: Terreno situado na Rua Lourival de Souza – Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 16166. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.148.0363. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 297,00m². Lance Inicial R$ 24.866,90 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

LOTE 043: Imóvel: Terreno situado na Rua Maria Espindola Francez – Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26777. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.105.0276. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 1.581,74 m². Lance Inicial R$ 147.646,54 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 044: Imóvel: Terreno situado na Rua Avelino João Reis – Centro – Penha- SC. Possuindo o número de cadastro 15487. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0746. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 308,94 m². Lance Inicial R$ 124.155,57 (cento e vinte e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 045: Imóvel: Terreno situado na Rua Felipe João Anacleto – Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26860. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.095.0113. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 1.884,41 m². Lance Inicial R$ 183.933,14 (cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

Leia-se:
ANEXO 1

LOTE 001: Ônibus, marca Mercedes Benz, modelo MASCA GRANMIDI O, ano/modelo 2008/2009 cor BRANCA/ESCOLAR, placa MFZ-6276, potência 177 cv, chassi Nº 9BM3840679B622660, RENAVAM Nº 116661267, combustível DIESEL. Veículo encontra-se no Pátio Municipal situado à Av. Nereu Ramos nº 190, Centro – Penha/SC. Lance Inicial R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

LOTE 002: Micro-ônibus, marca Marcopolo, modelo VOLARE V6 ESC, ano/modelo 2008/2009 cor AMARELA/ESCOLAR, placa MGP-6639, potência 140 cv, chassi Nº 93PB36D2M9CO28717, RENAVAM Nº 123744873, combustível DIESEL. Veículo encontra-se no Pátio Municipal situado à Av. Nereu Ramos nº 190, Centro – Penha/SC. Lance Inicial R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

LOTE 003: Micro-ônibus, marca Marcopolo, modelo VOLARE V6 ESC, ano/modelo 2008/2009 cor AMARELA/ESCOLAR, placa MGP-6619, potência 140 cv, chassi Nº 93PB36D2M9CO28716, RENAVAM Nº 123742404, combustível DIESEL. Veículo encontra-se no Pátio Municipal situado à Av. Nereu Ramos nº 190, Centro – Penha/SC. Lance Inicial R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

LOTE 004: Micro-ônibus, marca Iveco, modelo CITYCLASS, ano/modelo 2012/2013 cor AMARELA/ESCOLAR, placa MKW-6616, potência 170 cv, chassi Nº 93ZL68C01D8442882, RENAVAM Nº 492517916, combustível DIESEL. Veículo encontra-se no Pátio Municipal situado à Av. Nereu Ramos nº 190, Centro – Penha/SC. Valor da Avaliação: Lance Inicial R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 005: Imóvel: Lote 03, Terreno situado na Rua Avelino João Reis, (meio da quadra) – Na rua da Farmácia Farma Faita 24horas – Centro – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 15488. Portando assim o N° da inscrição imobiliária 01.03.045.0759. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 301,44 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 31.817 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Praia de Armação, zona urbana do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 6.158,28 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Leste, com a Rua Brusque, onde mede 67,00 metros; Fundos ao Oeste, com a Rua Serafim Inês Vieira, onde mede 58,45 metros, extrema ao Norte com terras de Ralf Strub, Frederico Dix, Valirides Hostin da Silva. Alfredo Knorst e a Rua Avelino joão Reis, onde mede 94,50 metros; extrema ao Sul, com terras de Dirce de Souza onde mede 30,00 metros, findo os quais quebra em linha reta para o Sul, com 8,80 metros, findo os quais quebra para o Oeste em linha reta, onde mede 66,00 metros, extremando com terras de Nilson João Massaneiro, com a continuação da Rua Avelino João Reis e a Rua Projetada "B". Imóvel representado pela ÁREA VERDE, do loteamento denominado "JARDIM PANORAMA". Lance Inicial R$ 121.141,50 (cento e vinte e um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 006: Imóvel: Lote 09, Terreno situado na Rua Avelino João Reis e Rua Serafim Inês Vieira – Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15485. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0016. Sob as dependências do proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área do lote de 698,94 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 31.817 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Praia de Armação, zona urbana do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 6.158,28 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Leste, com a Rua Brusque, onde mede 67,00 metros; Fundos ao Oeste, com a Rua Serafim Inês Vieira, onde mede 58,45 metros, extrema ao Norte com terras de Ralf Strub, Frederico Dix, Valirides Hostin da Silva. Alfredo Knorst e a Rua Avelino joão Reis, onde mede 94,50 metros; extrema ao Sul, com terras de Dirce de Souza onde mede 30,00 metros, findo os quais quebra em linha reta para o Sul, com 8,80 metros, findo os quais quebra para o Oeste em linha reta, onde mede 66,00 metros, extremando com terras de Nilson João Massaneiro, com a continuação da Rua Avelino João Reis e a Rua Projetada "B". Imóvel representado pela ÁREA VERDE, do loteamento denominado "JARDIM PANORAMA". Lance Inicial R$ 236.589,79 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

LOTE 007: Imóvel: Lote 04, Terreno situado na Rua Avelino João Reis – Centro – Penha- SC. Possuindo o número de cadastro 15489. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0771. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 310,11 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 31.817 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Praia de Armação, zona urbana do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 6.158,28 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Leste, com a Rua Brusque, onde mede 67,00 metros; Fundos ao Oeste, com a Rua Serafim Inês Vieira, onde mede 58,45 metros, extrema ao Norte com terras de Ralf Strub, Frederico Dix, Valirides Hostin da Silva. Alfredo Knorst e a Rua Avelino joão Reis, onde mede 94,50 metros; extrema ao Sul, com terras de Dirce de Souza onde mede 30,00 metros, findo os quais quebra em linha reta para o Sul, com 8,80 metros, findo os quais quebra para o Oeste em linha reta, onde mede 66,00 metros, extremando com terras de Nilson João Massaneiro, com a continuação da Rua Avelino João Reis e a Rua Projetada "B". Imóvel representado pela ÁREA VERDE, do loteamento denominado "JARDIM PANORAMA". Lance Inicial R$ 124.625,77 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

LOTE 008: Imóvel: Lote 08, Terreno situado na Rua Serafim Inês Vieira – Rua do Ginásio – Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15493. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0029. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 301,91 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 31.817 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Praia de Armação, zona urbana do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 6.158,28 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Leste, com a Rua Brusque, onde mede 67,00 metros; Fundos ao Oeste, com a Rua Serafim Inês Vieira, onde mede 58,45 metros, extrema ao Norte com terras de Ralf Strub, Frederico Dix, Valirides Hostin da Silva. Alfredo Knorst e a Rua Avelino joão Reis, onde mede 94,50 metros; extrema ao Sul, com terras de Dirce de Souza onde mede 30,00 metros, findo os quais quebra em linha reta para o Sul, com 8,80 metros, findo os quais quebra para o Oeste em linha reta, onde mede 66,00 metros, extremando com terras de Nilson João Massaneiro, com a continuação da Rua Avelino João Reis e a Rua Projetada "B". Imóvel representado pela ÁREA VERDE, do loteamento denominado "JARDIM PANORAMA". Lance Inicial R$ 121.330,38 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

LOTE 009: Imóvel: Lote 06, Terreno situado na Rua Serafim Inês Vieira – Rua do Ginásio – Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15491. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0055. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 301,91 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 31.817 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Praia de Armação, zona urbana do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 6.158,28 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Leste, com a Rua Brusque, onde mede 67,00 metros; Fundos ao Oeste, com a Rua Serafim Inês Vieira, onde mede 58,45 metros, extrema ao Norte com terras de Ralf Strub, Frederico Dix, Valirides Hostin da Silva. Alfredo Knorst e a Rua Avelino joão Reis, onde mede 94,50 metros; extrema ao Sul, com terras de Dirce de Souza onde mede 30,00 metros, findo os quais quebra em linha reta para o Sul, com 8,80 metros, findo os

quais quebra para o Oeste em linha reta, onde mede 66,00 metros, extremando com terras de Nilson João Massaneiro, com a continuação da Rua Avelino João Reis e a Rua Projetada "B". Imóvel representado pela ÁREA VERDE, do loteamento denominado "JARDIM PANORAMA". Lance Inicial R$ 121.330,38 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

LOTE 010: Imóvel: Lote 07, Terreno situado na Rua Serafim Inês Vieira – Rua do Ginásio– Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15492. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0042. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 301,91 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 31.817 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Praia de Armação, zona urbana do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 6.158,28 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Leste, com a Rua Brusque, onde mede 67,00 metros; Fundos ao Oeste, com a Rua Serafim Inês Vieira, onde mede 58,45 metros, extrema ao Norte com terras de Ralf Strub, Frederico Dix, Valirides Hostin da Silva. Alfredo Knorst e a Rua Avelino joão Reis, onde mede 94,50 metros; extrema ao Sul, com terras de Dirce de Souza onde mede 30,00 metros, findo os quais quebra em linha reta para o Sul, com 8,80 metros, findo os quais quebra para o Oeste em linha reta, onde mede 66,00 metros, extremando com terras de Nilson João Massaneiro, com a continuação da Rua Avelino João Reis e a Rua Projetada "B". Imóvel representado pela ÁREA VERDE, do loteamento denominado "JARDIM PANORAMA". Lance Inicial R$ 121.330,38 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

LOTE 011: Imóvel: Lote 01, Terreno situado na Rua Avelino João Reis – Ao lado do Ginásio – Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15486. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0731. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 301,25 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 31.817 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Praia de Armação, zona urbana do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 6.158,28 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Leste, com a Rua Brusque, onde mede 67,00 metros; Fundos ao Oeste, com a Rua Serafim Inês Vieira, onde mede 58,45 metros, extrema ao Norte com terras de Ralf Strub, Frederico Dix, Valirides Hostin da Silva. Alfredo Knorst e a Rua Avelino joão Reis, onde mede 94,50 metros; extrema ao Sul, com terras de Dirce de Souza onde mede 30,00 metros, findo os quais quebra em linha reta para o Sul, com 8,80 metros, findo os quais quebra para o Oeste em linha reta, onde mede 66,00 metros, extremando com terras de Nilson João Massaneiro, com a continuação da Rua Avelino João Reis e a Rua Projetada "B". Imóvel representado pela ÁREA VERDE, do loteamento denominado "JARDIM PANORAMA". Lance Inicial R$ 121.065,15 (cento e vinte e um mil sessenta e cinco reais e quinze centavos).

LOTE 012: Imóvel: Lote 05, Terreno situado na Rua Serafim Ines Vieira – Ao lado do Ginásio – Centro – Penha - SC. Possuindo o número de cadastro 15490. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0068. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 300,22 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 31.817 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Praia de Armação, zona urbana do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 6.158,28 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Leste, com a Rua Brusque, onde mede 67,00 metros; Fundos ao Oeste, com a Rua Serafim Inês Vieira, onde mede 58,45 metros, extrema ao Norte com terras de Ralf Strub, Frederico Dix, Valirides Hostin da Silva. Alfredo Knorst e a Rua Avelino joão Reis, onde mede 94,50 metros; extrema ao Sul, com terras de Dirce de Souza onde mede 30,00 metros, findo os quais quebra em linha reta para o Sul, com 8,80 metros, findo os quais quebra para o Oeste em linha reta, onde mede 66,00 metros, extremando com terras de Nilson João Massaneiro, com a continuação da Rua Avelino João Reis e a Rua Projetada "B". Imóvel representado pela ÁREA VERDE, do loteamento denominado "JARDIM PANORAMA". Lance Inicial R$ 120.651,21(cento e vinte e mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um reais).

LOTE 013: Imóvel Matrícula n° 33.926: Lote 321, do Loteamento Jardim Raquel I Terreno situado na Rua Antonio Brigido de Souza – Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 7485. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.04.027.0310. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 264,00 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 33.926 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar ARMAÇÃO, zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 264,00 METROS QUADRADOS, e as seguintes medidas e confrontações: Faz frente ao Oeste onde mede 12,00 metros com a Rua Antônio Brígido de Souza; fundos ao Leste com a mesma medida, com o lote n° 320, de Wilson Domingos dos Santos; estrema ao Sul com o lote n° 323 do outorgado comprador, e ao Norte com o lote n° 319, do outorgado comprador, medindo em ambas as estremas 22,00 metros, lado ímpar, quadra n°11; terreno este representado pelo lote n°321, do loteamento JARDIM RAQUEL 1°. Lance Inicial R$ 22.103,19 (vinte e dois mil cento e três reais e dezenove centavos)

LOTE 014: Imóvel: Matrícula n° 33.923: Lote 323, do Loteamento Jardim Raquel I. Terreno situado na Rua Antonio Brigido de Souza – Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 7484. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.04.027.0298. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 264,00 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 33.923 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar ARMAÇÃO, zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 264,00 METROS QUADRADOS, e as seguintes medidas e confrontações: Faz frente ao Oeste onde mede 12,00 metros com a Rua Antônio Brígido de Souza; fundos ao Leste com a mesma medida, com o lote n° 322, de Liberalino de Oliveira; estrema ao Sul com o lote n° 325, e ao Norte com o lote n° 321, ambos do outorgado comprador, medindo em ambas as estremas 22,00 metros, terreno este representado pelo lote n°323, do loteamento JARDIM RAQUEL 1°. Lance Inicial R$ 22.103,19 (vinte e dois mil cento e três reais e dezenove centavos)

LOTE 015: Imóvel Matrícula n° 33.924: Lote 325, do Loteamento Jardim Raquel I. Terreno situado na Rua Antonio Brigido de Souza – Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 7483. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.04.027.0268. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 264,00 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 33.924 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar ARMAÇÃO, zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 264,00 METROS QUADRADOS, e as seguintes medidas e confrontações: Faz frente ao Oeste onde mede 12,00 metros com a Rua Antônio Brígido de Souza; fundos ao Leste com a mesma medida, com o lote n° 324, da outorgante vendedora; estrema ao Sul com o lote n° 327, da outorgante vendedora e ao Norte com o lote n° 323 do outorgado comprador, medindo em ambas as estremas 22,00 metros; distante 26,50 metros ao Sul da Rua "E"sem denominação Oficial; terreno este representado pelo lote n°325, do loteamento JARDIM RAQUEL 1°. Lance Inicial R$ 22.103,19 (vinte e dois mil cento e três

reais e dezenove centavos)

LOTE 016: Imóvel: Lote 12 da Quadra "B", do Loteamento Jardim Balneário São Miguel. Terreno situado na Rua B – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13972. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.065.0024. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 017: Imóvel: Lote 09 da Quadra "B", do Loteamento Jardim Balneário São Miguel. Terreno situado na Rua B – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13975. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.065.0060. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 018: Imóvel: Lote 29 da Quadra "J", do Loteamento Jardim Balneário São Miguel. Terreno situado na Rua E e Rua G – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14292. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0208. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 38.372,40 (trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

LOTE 019: Imóvel: Lote 10 da Quadra "B", do Loteamento Jardim Balneário São Miguel. Terreno situado na Rua B – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13974. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.065.0048. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 020: Imóvel: Lote 23 da Quadra "F", do Loteamento Jardim Balneário São Miguel .Terreno situado na Rua C – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14038. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.062.0338. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 021: Imóvel: Lote 20 da Quadra "F", do Loteamento Jardim Balneário São Miguel .Terreno situado na Rua D – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14017. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.062.0036. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 022: Imóvel: Lote 22 da Quadra "F", do Loteamento Jardim Balneário São Miguel. Terreno situado na Rua D – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14016. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.062.0024. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 023: Imóvel: Lote 24 da quadra "F" Terreno situado na Rua Evilásio José Mendonça – Bairro Gravata – Loteamento Jardim Balneário São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14015. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.062.0012. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 024: Imóvel: Lote 11 da quadra "B" Terreno situado na Rua B– Bairro Gravata – Loteamento Jardim Balneário São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13973. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.065.0036. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 025: Imóvel: Lote 23 da quadra " D" Terreno situado na Rua B – Bairro Gravata – Loteamento Jardim Balneário São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14013. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.063.0339. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 026: Imóvel Matrícula n°39.496: Lote 25 da quadra "J" Terreno situado na Rua Joaquim Manoel Floriano – Bairro Gravata – Loteamento Jardim Balneário São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14290. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0159. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 39.496 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, situado na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 1.875,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Norte com a Rua "E", sem denominação oficial, onde mede 37,50 metros, fundos ao Sul, com a Rua "F", sem denominação, onde tem a mesma medida da frente, estrema ao Leste com a Rua "G", sem denominação oficial, e ao Oeste, com terras dos doadores (Lotes n° 23 e 24), medindo em cada uma destas estremas 50,00 metros, sem benfeitorias; representados pelos LOTES N° 25, 26, 27, 28, 29 E 30 DA QUADRA "J", desmembramento denominado BALNEÁRIO SÃO MIGUEL, localizado do lado direito (par) da Rua "E", sem denominação oficial, onde faz frente, 1ª quadra, esquina com a Rua "G", sem denominação oficial, do lado Leste. Lance Inicial R$ 34.883,68 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 027: Imóvel: Lote 21 da quadra " D" Terreno situado na Rua B – Bairro Gravata, Loteamento Jardim Balneário São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14012. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.063.0327. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 028: Imóvel: Lote 28 da quadra "J" Terreno situado na Rua F – Bairro Gravata – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14264. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0255. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 39.496 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, situado na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 1.875,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Norte com a Rua "E", sem denominação oficial, onde mede 37,50 metros, fundos ao Sul, com a Rua "F", sem denominação, onde tem a mesma medida da frente, estrema ao Leste com a Rua "G", sem denominação oficial, e ao Oeste, com terras dos doadores (Lotes n° 23 e 24), medindo em cada uma destas estremas 50,00 metros, sem benfeitorias; representados pelos LOTES N° 25, 26, 27, 28, 29 E 30 DA QUADRA "J", desmembramento denominado BALNEÁRIO SÃO MIGUEL, localizado do lado direito (par) da Rua "E", sem denominação oficial, onde faz frente, 1ª quadra, esquina com a Rua "G", sem denominação oficial, do lado Leste. Lance Inicial R$ 39.244,13 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

LOTE 029: Imóvel: Lote 26 da quadra "J" Terreno situado na Rua F – Bairro Gravata – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14265. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0267. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 39.496 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, situado na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 1.875,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Norte com a Rua "E", sem denominação oficial, onde mede 37,50 metros, fundos ao Sul, com a Rua "F", sem denominação, onde tem a mesma medida da frente, estrema ao Leste com a Rua "G", sem denominação oficial, e ao Oeste, com terras dos doadores (Lotes n° 23 e 24), medindo em cada uma destas estremas 50,00 metros, sem benfeitorias; representados pelos LOTES N° 25, 26, 27, 28, 29 E 30 DA QUADRA "J", desmembramento denominado BALNEÁRIO SÃO MIGUEL, localizado do lado direito (par) da Rua "E", sem denominação oficial, onde faz frente, 1ª quadra, esquina com a Rua "G", sem denominação oficial, do lado Leste. Lance Inicial R$ 39.244,13 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

LOTE 030: Imóvel: Lote 21 da quadra "F" Terreno situado na Rua C – Bairro Gravata – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14037. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.062.0326. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 031: Imóvel: Lote 30 da quadra " J" Terreno situado na Rua F – Bairro Gravata – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14263. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0243. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 39.496 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, situado na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 1.875,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Norte com a Rua "E", sem denominação oficial, onde mede 37,50 metros, fundos ao Sul, com a Rua "F", sem denominação, onde tem a mesma medida da frente, estrema ao Leste com a Rua "G", sem denominação oficial, e ao Oeste, com terras dos doadores (Lotes n° 23 e 24), medindo em cada uma destas estremas 50,00 metros, sem benfeitorias; representados pelos LOTES N° 25, 26, 27, 28, 29 E 30 DA QUADRA "J", desmembramento denominado BALNEÁRIO SÃO MIGUEL, localizado do lado direito (par) da Rua "E", sem denominação oficial, onde faz frente, 1ª quadra, esquina com a Rua "G", sem denominação oficial, do lado Leste. Lance Inicial R$ 43.168,55 (quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 032: Imóvel Matrícula n° 39.496: Lote 27 da Quadra "J" Terreno situado na Rua Joaquim Manoel Floriano – Bairro Gravata – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 14291. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.054.0171. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 39.496 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, situado na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 1.875,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Norte com a Rua "E", sem denominação oficial, onde mede 37,50 metros, fundos ao Sul, com a Rua "F", sem denominação, onde tem a mesma medida da frente, estrema ao Leste com a Rua "G", sem denominação oficial, e ao Oeste, com terras dos doadores (Lotes n° 23 e 24), medindo em cada uma destas estremas 50,00 metros, sem benfeitorias; representados pelos LOTES N° 25, 26, 27, 28, 29 E 30 DA QUADRA "J", desmembramento denominado BALNEÁRIO SÃO MIGUEL, localizado do lado direito (par) da Rua "E", sem denominação oficial, onde faz frente, 1ª quadra, esquina com a Rua "G", sem denominação oficial, do lado Leste. Lance Inicial R$ 34.883,68 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 033: Imóvel: Lote 24 da Quadra "D", Terreno situado na Rua C – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13990. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.063.0012. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 034: Imóvel: Lote 22 da Quadra "D", Terreno situado na Rua C – São Miguel – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 13991. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.06.063.0024. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 312,50 m². Lance Inicial R$ 26.162,76 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 035: Imóvel: Terreno situado na Avenida Itapocoroy – Armação – Ao lado da praça da Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 10614. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.04.173.0097. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 310,50 m². Lance Inicial R$ 124.782,50 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 036: Imóvel Matrícula n° 41.054: Terreno situado na Rua Sebastião José Santana, Loteamento Fastmind Penha I – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26926. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.110.02.06. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 2.296,66 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 41.054 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Nossa Senhora de Fátima, na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 2.296,66 METROS

QUADRADOS, ecom as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Norte, com a Estrada Municipal, sem denominação oficial, onde mede em duas linhas, partindo da estrema Leste com sentido ao Oeste, 28,83 metros, e continua com 62,69 metros, fundos ao Sul, com a Rua Projetada R, sem denominação oficial, onde mede 90,58 metros; estrema ao Leste, com terras de João de Borba, onde mede 18,17 metros, estrema a Oeste, com a Rua Projetada H, sem denominação oficial, onde mede em linha curva com o raio de 2,00 metros, continua com 22,00 metros e continua em linha curva com raio de 2,00 metros; imóvel este representado pela ÁREA INSTITUCIONAL I-SETOR SUL, do loteamento denominado RESIDENCIAL PENHA I, localizado do lado esquerdo (impar) da Rua onde faz frente, esquina com a Ria Projetada "H", sem denominação oficial. Lance Inicial R$ 105.637,98 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

LOTE 037: Imóvel: Parte lote 31, Terreno situado na Avenida Prefeito Eugenio Krause e Rua Marechal Rondon – Centro – Ao lado do Hotel Penha – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26913. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.106.0017. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área do lote de 96,03 m². Lance Inicial R$ 53.064,20 (cinquenta e três mil sessenta e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 038: Imóvel Matrícula n° 41.039: Terreno situado na Rua Rubens Nicoluzzi, Loteamento Fastmind Penha I – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26862. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.096.0055. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 1.781,74 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 41.039 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Nossa Senhora de Fátima, na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 1.781,74 METROS QUADRADOS, e com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Leste, com a Rua Projetada B, sem denominação oficial, partindo da estrema ao Sul sentido Norte 16,00 metros; fundos ao Oeste, com a Rua Projetada A, onde mede partindo da estrema Sul com sentido Norte 16,00 metros; estrema ao Norte, com as Ruas Projetadas A e B, sem denominação oficial, onde mede em linha curvacom 78,53 metros, e ao Sul, com os lotes n° 11 e 12, de propriedade da Fastmind Incorporadora Ltda, onde mede 50,00 metros; imóvel este representado pela ÁREA INSTITUCIONAL F DA QUADRA 11 – SETOR NORTE. Do loteamento denominado RESIDENCIAL PENHA I, localizado do lado esquerdo (ímpar) da rua onde faz frente, esquina com as ruas acima citadas. Lance Inicial R$ 147.646,54 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 039: Imóvel Matrícula n° 40.900: Terreno situado na Rua Maria Espindola Francez, Loteamento Fastmind Penha I – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26748. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.104.0268. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 2.424,59 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 40.900 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Nossa Senhora de Fátima, na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 2.424,59 METROS QUADRADOS, com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Sul, com a Estrada Municipal sem denominação oficial, onde mede 54,87 metros, fundos ao Norte, com o lote n°01 de propriedade da Fastmind Incorporadora Ltda, onde mede 26,375 metros; estrema Leste, com a Rua Projetada C, sem denominação oficial, partindo da estrema Sul com sentido para o Norte, em linha curva com o raio de 2,00 metros, segue com 17,29 metros e continua em linha curva com raio de 2,00 metros e continua em linha curva onde mede 49,99 metros e ao Oeste, com terras de Bento João de Borba, onde mede 57,35 metros; imóvel este representado pela ÁREA INSTITUCIONAL A DA QUADRA 01 – SETOR NORTE. Do loteamento denominado RESIDENCIAL PENHA I, localizado do lado direito (par) da rua onde faz frente, esquina com a Rua Projetada "C", sem denominação Oficial. Lance Inicial R$ 202.996,97 (duzentos e dois mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

LOTE 040: Imóvel Matrícula n° 41.052: Terreno situado na Rua Felipe João Anacleto, Loteamento Fastmind Penha I – Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 27113. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.097.0283. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 1.884,41 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 41.052 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Nossa Senhora de Fátima, na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 1.884,41 METROS QUADRADOS, e com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Norte, com a Estrada Municipal, sem denominação oficial, onde mede 54,88 metros e continua com uma linha curva com raio de 2,00 metros, fundos ao Sul, com o lote n°12 de propriedade de Fastmind Incorporadora Ltda, onde mede 26,375 metros; estrama ao Leste, com terras de João Batista da Cruz, onde mede 50,00 metros, e ao Oeste, com a Rua Projetada B, sem denominação oficial, partindo da estrema sul com sentido Norte, onde mede em linha curva com 49,99 metros, continua em linha curva com raio de 2,00 metros e continua com 5,98 metros; imóvel este representado pela ÁREA INSTITUCIONAL G DA QUADRA 12 – SETOR NORTE. Do loteamento denominado RESIDENCIAL PENHA I, localizado do lado direito (par) da rua onde faz frente, esquina com a Rua Projetada "B", sem denominação Oficial. Lance Inicial R$ 182.093,80 (cento e oitenta e dois mil noventa e três reais e oitenta centavos).

LOTE 041: Imóvel: Lote 133, Terreno situado na Rua Umbelino Roberto Lessa – Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 6775. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.147.1095. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 291,20m. Lance Inicial R$ 24.380,49 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

LOTE 042: Imóvel: Lote 05, Terreno situado na Rua Lourival de Souza – Armação – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 16166. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.148.0363. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 297,00m². Lance Inicial R$ 24.866,90 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

LOTE 043: Imóvel Matrícula n° 40.919: Terreno situado na Rua Maria Espindola Francez, Loteamento Fastmind Penha I – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26777. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.105.0276. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 1.581,74 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 40.919 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Nossa Senhora de Fátima, na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 1.581,74 METROS QUADRADOS, e com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Sul, com a Rua Projetada C, sem denominação

oficial, em linha curva, onde mede 78,53 metros, fundos ao Norte, com os Lotes n°01 e 10 de propriedade da Fastmind Incorporadora Ltda, onde mede 50,00 metros; estrema ao Leste, com a Rua Projetada B, sem denominação oficial, onde mede 12,00 metros, e ao Oeste, com a Rua Projetada A, sem denominação oficial, onde mede 12,00 metros; imóvel este representado pela ÁREA INSTITUCIONAL B DA QUADRA 02 – SETOR NORTE. Do loteamento denominado RESIDENCIAL PENHA I, localizado do lado direito (par) da rua onde faz frente, esquina com as Ruas Projetadas "A" e "B", sem denominação Oficial. Lance Inicial R$ 147.646,54 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 044: Imóvel: Lote 02, Terreno situado na Rua Avelino João Reis – Centro – Penha- SC. Possuindo o número de cadastro 15487. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.03.045.0746. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 308,94 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 31.817 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Praia de Armação, zona urbana do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras-SC, com a área de 6.158,28 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Leste, com a Rua Brusque, onde mede 67,00 metros; Fundos ao Oeste, com a Rua Serafim Inês Vieira, onde mede 58,45 metros, extrema ao Norte com terras de Ralf Strub, Frederico Dix, Valirides Hostin da Silva. Alfredo Knorst e a Rua Avelino joão Reis, onde mede 94,50 metros; extrema ao Sul, com terras de Dirce de Souza onde mede 30,00 metros, findo os quais quebra em linha reta para o Sul, com 8,80 metros, findo os quais quebra para o Oeste em linha reta, onde mede 66,00 metros, extremando com terras de Nilson João Massaneiro, com a continuação da Rua Avelino João Reis e a Rua Projetada "B". Imóvel representado pela ÁREA VERDE, do loteamento denominado "JARDIM PANORAMA". Lance Inicial R$ 124.155,57 (cento e vinte e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 045: Imóvel Matrícula n° 41.016: Terreno situado na Rua Felipe João Anacleto – Nossa Senhora de Fátima – Penha – SC. Possuindo o número de cadastro 26860. Portando assim o N° da inscrição Imobiliária 01.01.095.0113. Sob as dependências do Proprietário Prefeitura Municipal de Penha, com a área de do lote de 1.884,41 m². IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula n° 41.016 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Nossa Senhora de Fátima, na zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 1.884,41 METROS QUADRADOS, e com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Norte, com a Estrada Municipal, sem denominação oficial, onde mede 54,88 metros e continua com uma linha curva com raio de 2,00 metros, fundos ao Sul, com o lote n°12 de propriedade de Fastmind Incorporadora Ltda, onde mede 26,375 metros; estrema ao Leste, partindo da estrema sul com sentido ao norte, 4,00 metros, continua com linha curva onde mede 49,99 metros, continua com linha curva com raio de 2,00 metros e continua com 5,94 metros e ao Oeste, com terras de Bento João de Borba onde mede 50,00 metros; imóvel este representado pela ÁREA INSTITUCIONAL E DA QUADRA 10 – SETOR NORTE. Do loteamento denominado RESIDENCIAL PENHA I, localizado do lado esquerdo (ímpar) da rua onde faz frente, esquina com a Rua Projetada "A", sem denominação Oficial. Lance Inicial R$ 183.933,14 (cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Penha, 13 de novembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2226495

EDITAL nº 006 /2019
Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, representante legal do Poder Legislativo, no exercício da competência fixada no artigo 50, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno, Resolução nº 24/2016, CONVOCA, a pedido da Comissão Legislativa Permanente de Finanças e Orçamentos, com fulcro no artigo 67, II, do Regimento Interno, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

DIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO: 17 HORAS

LOCAL: SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020

FUNDAMENTO: ARTIGO 148, § 3º, REGIMENTO INTERNO

As seguintes autoridades serão convidadas:

a) Poder Executivo Municipal e Secretarias;
B) Sociedade Civil e população;

Penha, SC, 11 de novembro de 2019
EVERALDO DAL POSSO
Presidente da Câmara de Vereadores

Peritiba

PREFEITURA

PORTARIA 561/2019

Publicação Nº 2226590

PORTARIA N° 561/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora BRUNA LETICIA KIRSTEN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 10 a 15 de Novembro de 2019, conforme atestado médico e declaração em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Novembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 562/2019

Publicação Nº 2226593

PORTARIA N° 562/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GIOVANA DEON, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 11 a 14 de Novembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Novembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 563/2019

Publicação Nº 2226595

PORTARIA N° 563/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GEISE SABRINA LANGER ENGEL, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 08 de Novembro de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Novembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 564/2019

Publicação Nº 2226599

PORTARIA N° 564/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FABRICIA SCHOENELL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 11 a 15 de Novembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Novembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

4 AD CONTRATO 17 2017 - RÁDIO ITUPORANGA

Publicação Nº 2227400

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017
4º Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa RÁDIO ITUPORANGA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 83.499.541/0001-33. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO QUE TENHA COMPROVADA AUDIÊNCIA ENTRE A POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO DE PETROLÂNDIA, DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE ATOS OFICIAIS DE FREQUÊNCIA SEMANAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 MINUTOS. Data: 14/11/2019. Aditivo de Prazo. Petrolândia, 18 de novembro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 26 2019 - EQUIPAMENTOS CRECHE

Publicação Nº 2226798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 35/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE EDUCAÇÃO INTANTIL INSTALADO NO DISTRITO DE RIO ANTINHAS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 26/11/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 14 de novembro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 588 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2225938

PORTARIA Nº 588 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora CARLA LUIZA GROLLI, brasileira, inscrita no CPF n. 082.372.329-17, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação deste município, a partir de 01/11/2019, sendo esse dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 589 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2225939

PORTARIA Nº 589 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora IOLANDA CARMEM ERTHAL GRANELLA, brasileira, inscrita no CPF n. 790.138.999-00, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde deste município, a partir de 01/11/2019, sendo esse dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 590 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2225940

PORTARIA Nº 590 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER retorno às atividades laborativas à Servidora LUCIANE INES SIMON, brasileira, inscrita no CPF n. 061.415.299-25, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, atualmente afastada em virtude de Licença Sem Vencimentos, a partir de 01.11.2019.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 591 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2225942

PORTARIA Nº 591 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora LUCIANE INES SIMON, brasileira, inscrita no CPF n. 061.415.299-25, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação deste município, a partir de 01/11/2019, sendo esse dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 592 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2225943

PORTARIA Nº 592 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionadas, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ALVARO RIVERO TEIXEIRA	03/03/2018	02/03/2019	18/11/2019	28/11/2019	11
ANDERSON ROBERTO HOLLAS	04/10/2018	03/10/2019	18/11/2019	06/12/2019	19
CAMILA SOLIGO BERNARDI	15/03/2018	14/03/2019	18/11/2019	27/11/2019	10
DANIELE CRISTINE LUDVIG	27/04/2018	26/04/2019	18/11/2019	02/12/2019	15

DIOVAN WERLANG	18/02/2017	17/02/2018	01/11/2019	30/11/2019	30
EDSON ANTONIO SANTOLIN	01/02/2017	31/01/2018	11/11/2019	30/11/2019	20
FERNANDA DOS SANTOS MARIA	01/09/2018	31/08/2019	01/11/2019	05/11/2019	05
INÊS HUFF JANDREY	11/08/2017	10/08/2018	18/11/2019	02/12/2019	15
LORENICE SCHWERTZ FRANZ LAUSCHNER	02/01/2018	01/01/2019	01/11/2019	15/11/2019	15
LUCAS RODRIGO EBERT	17/05/2018	16/05/2019	04/11/2019	13/11/2019	10
MARCIA ELENICE ALTHAUS MEZZALIRA	01/07/2018	30/06/2019	05/11/2019	14/11/2019	10
MARINES MAROCO BASSOLI	09/04/2018	08/04/2019	25/11/2019	24/12/2019	30
MELÂNIA TERESINHA DA SILVA PINTO NERES	21/03/2018	20/03/2019	07/11/2019	21/11/2019	15
PATRICIA CURBELO RIVERO	03/03/2018	02/03/2019	18/11/2019	28/11/2019	11
RAFAEL HONORATO BONETTI	03/04/2018	02/04/2019	04/11/2019	13/11/2019	10
RENATA JOANA KUNZLER	02/04/2018	01/04/2019	11/11/2019	10/12/2019	30
SAMUEL FERNANDO ECKERT	26/03/2018	25/03/2019	01/11/2019	15/11/2019	15
SIRLEI INES LAZAROTTO RAMBO	12/09/2016	11/09/2017	18/11/2019	27/11/2019	10
TAYNARA NATHANA ARENHART	14/05/2018	13/05/2019	25/11/2019	29/11/2019	05
TERESINHA ESTELAMARES DE LIMA RIGOTTI	14/06/2017	13/06/2018	04/11/2019	13/11/2019	10
VANESSA GALIAZZI	13/02/2018	12/02/2019	04/11/2019	18/11/2019	15
VILSON JOSE FIDLER	28/04/2017	27/04/2018	01/11/2019	10/11/2019	10

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 593 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2225944

PORTARIA Nº 593 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal IARA TAISA GEMELLI, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 090.544.689-55, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 03.02.2014 a 04.03.2019, no período concessivo de 04.11.2019 a 18.12.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 594 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2225945

PORTARIA Nº 594 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal IDANIR ANTONIO BETTANIN, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 693.165.629-53, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 19.05.2008 a 18.05.2013, no período concessivo de 04.11.2019 a 18.11.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.093, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226520

DECRETO Nº 5.093, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 19
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$900,00 (Novecentos reais).

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 21
4.4.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.100, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226515

DECRETO Nº 5.100, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.102 de 05 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 116
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 62.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 117
3.1.91.00.00 Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 143
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 38.000,00

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 144
3.1.91.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais):

Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:2 - Gestão Administrativa Superior
Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 1
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:10 - Alimentação Escolar
Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 35
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 44.000,00

Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:10 - Saúde
Subfunção:605 - Abastecimento
Programa:11 - Água Potável
Ação:1.6 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS
Despesa 75
4.4.93.00.00 Aplicação Direta R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:14 - Urbanização De Vias
Ação:1.3 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Despesa 86
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:16 - Habitação
Subfunção:482 - Habitação Urbana
Programa:17 - Sistema Habitacional
Ação:1.11 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
Despesa 93
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária:2008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função:28 - Encargos Especiais
Subfunção:846 - Outros Encargos Especiais
Programa:25 - Outros Encargos Especiais

Ação:2.44 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
Despesa 130
3.2.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 76.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.101, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226522

DECRETO Nº 5.101, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 213
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais).

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 217
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.102, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226526

DECRETO Nº 5.102, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função:28 - Encargos Especiais
Subfunção:846 - Outros Encargos Especiais
Programa:25 - Outros Encargos Especiais
Ação:2.44 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
Despesa 132
4.6.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária:2008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função:28 - Encargos Especiais
Subfunção:846 - Outros Encargos Especiais
Programa:25 - Outros Encargos Especiais
Ação:2.44 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
Despesa 130
3.2.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.103, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226524

DECRETO Nº 5.103, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 41
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:118 - Transferência do FUNDEB

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais).

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 42
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:119 - Transferência do FUNDEB

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 557/2019

Publicação Nº 2226684

PORTARIA Nº 557, DE 11 de novembro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Ademir Vargas Zuconelli.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Ademir Vargas Zuconelli, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, que será gozado de 11/11/2019 a 20/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/11/2019.

Centro Administrativo Municipal, 11 de novembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1215/2019

Publicação Nº 2226787

DECRETO N° 1215/2019, de 13 de Novembro de 2019.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.490, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 20198 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1˚ do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Lei Ordinária nº 1519/2019, de 13 de Novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenv. Econômico
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.022 – Planejamento Urbano – Humanização da Cidade
Modalidade: 107 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
Valor a suplementar: R$ 130.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 20.00 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 20.01 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Modalidade: 140 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras despesas correntes
Valor a anular: R$ 130.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Piratuba no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 14 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Investimentos
Valor a Suplementar: R$ 190.000,00

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Outras Despesas Correntes
Valor a Suplementar: R$ 90.000,00

Art. 4° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.008 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade: 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Outras Despesas Correntes
Valor a anular: R$ 50.000,00

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 25 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Pessoal e Encargos
Valor a anular: R$ 100.000,00

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenv. Econômico
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.012 – Modernização Urbana
Modalidade: 112 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Investimentos
Valor a anular: R$ 30.000,00

Órgão: 20.00 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 20.01 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Modalidade: 140 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras despesas correntes
Valor a anular: R$ 100.000,00

Art. 5° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba -SC, 13 de Novembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017. Em 13 de Novembro de 2.019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº1216/2019

Publicação Nº 2226792

DECRETO N° 1216/2019, de 13 de Novembro de 2019.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.490, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 20198 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1˚ do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Lei Ordinária nº 1520/2019, de 13 de Novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias
Modalidade: 57 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Investimentos
Valor a suplementar: R$ 125.000,00

Órgão: 09.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias
Modalidade: 202 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Investimentos
Valor a suplementar: R$ 79.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 15.00 – SEC. TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Dpto Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 100 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Investimentos
Valor a anular: R$ 125.000,00

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenv. Econômico
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 111 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Investimentos
Valor a anular: R$ 79.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba -SC, 13 de Novembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017. Em 13 de Novembro de 2.019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº1519/2019

Publicação Nº 2226765

LEI ORDINÁRIA Nº 1519/2019, 13 de Novembro de 2019.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.490, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenv. Econômico
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.022 – Planejamento Urbano – Humanização da Cidade
Modalidade: 107 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
Valor a suplementar: R$ 130.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 20.00 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 20.01 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Modalidade: 140 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras despesas correntes
Valor a anular: R$ 130.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Piratuba no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 14 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Investimentos
Valor a Suplementar: R$ 190.000,00

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Outras Despesas Correntes
Valor a Suplementar: R$ 90.000,00

Art. 4° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.008 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade: 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Outras Despesas Correntes
Valor a anular: R$ 50.000,00

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 25 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Pessoal e Encargos
Valor a anular: R$ 100.000,00

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenv. Econômico

Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.012 – Modernização Urbana
Modalidade: 112 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Investimentos
Valor a anular: R$ 30.000,00

Órgão: 20.00 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 20.01 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Modalidade: 140 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras despesas correntes
Valor a anular: R$ 100.000,00

Art. 5º Pela abertura do crédito especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1432/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.
Art. 6° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 13 de Novembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 13 de Novembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº1520/2019

Publicação Nº 2226776

LEI ORDINARIA Nº 1520/2019, 13 de Novembro de 2019.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.490, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias
Modalidade: 57 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Investimentos
Valor a suplementar: R$ 125.000,00

Órgão: 09.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias
Modalidade: 202 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Investimentos
Valor a suplementar: R$ 79.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 15.00 – SEC. TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Dpto Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 100 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Investimentos
Valor a anular: R$ 125.000,00

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenv. Econômico
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 111 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Investimentos
Valor a anular: R$ 79.000,00

Art. 3° Pela abertura do crédito especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1432/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 13 de Novembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 13 de Novembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP010_2019

Publicação Nº 2227028

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 010/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATÓRIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 28 de Novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 28 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações.
PLANALTO ALEGRE, 14 de Novembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 2226611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0152/2019
NOMEIA A SENHORA CRISTIANI GISLAINE MULLER PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 a Senhora CRISTIANI GISLAINE MULLER, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 143/2019.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Novembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 2226612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0153/2019

COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1º Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2019, nomeada pela portaria nº 0153/2019, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

GENECIR TEREZINHA DEOTTI Presidente
MARILCE MAESTRI FELIPPE Secretaria
IVANETE DAMO BONIATTI
RAQUELI PAGLIARI

Art. 2º O Serviço da Comissão será considerado de caráter relevante não sendo atribuído qualquer remuneração extra, sendo considerado atribuição do cargo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre – SC, em 13 de Novembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 2226640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 154/2019
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RUBENS TADEU BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de licença por motivo de doença ao Servidor Público Municipal RUBENS TADEU BORGES, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 11/11/2019 a 20/11/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 13 de Novembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 155/2019

Publicação Nº 2226681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 155/2019
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CLEONICE GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 07 (sete) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal CLEONICE GARCIA, lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do dia 12/11/2019 a 18/11/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 13 de Novembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2019 - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2227176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116 / 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2019

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, torna público que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, no exercício de 2020, para o fornecimento de abacate, abóbora, abobrinha, aipim cru, alho, banana branca e caturra, batata doce e inglesa, berinjela, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, chuchu, couve-flor, goiaba vermelha, laranja champagne, maçã gala, milho verde, pepino salada, repolho verde e roxo, tangerina montenegrina ou poça, tomate, vagem, morango, arroz integral e parbolizado tipo 01, feijão preto, doce de fruta, melado de caldo de cana, suco de uva tinto integral, suco de maracujá integral, ovos de galinha, leite integral de vaca, nata, bebida láctea fermentada e peixe de água doce (filé de tilápia), conforme calendário de entrega fornecido pela Secretaria de Educação e Formação Empreendedora. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda até as 08h00min do dia 18/12/2019, na Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC. ABERTURA: dia 18/12/2019 as 08h00min., na Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 13 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.826

Publicação Nº 2226124

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.826

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA 25.611, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019, instaurado a fim de apurar infrações, que supostamente a servidora LENICE ANDRADE, teria cometido durante o exercício das atribuições de seu cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, de que, em tese, de acordo com o Memorando nº 110/2019/GAB e o Memorando nº 162/2019, subscrito pela Secretária da Saúde, Sra. Ligia Hoepfner e a Diretora de Enfermagem deste Município Sra. Michaela Reimer Dopona, de que a servidora LENICE ANDRADE, em tese, teria inobservado o dever funcional previsto no artigo 149 incisos I, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 269/2014, além de infringir também o disposto no artigo 10º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.350/2006, prorrogando-se por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019

Publicação Nº 2226958

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 77/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA TIPO TOLDO EM POLICARBONATO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO CEI GERÓLIMO EMÍLIO MARINI, ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 27/11/2019. Abertura da Sessão às 08H30 (horário de Brasília) do dia 27/11/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 14/11/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 13 de novembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 008/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2226462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 008/2019 - FUMTUR
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Registro de Preço – Contratação de empresa especializada para locação de decorações natalinas, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 27/11/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 27/11/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de Novembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2261 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226389

DECRETO Nº 2.261 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 58.508,62 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 0015.0451.0005
Atividade: 2.016 – Conservação do Patrimônio Público Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000001 – Rec. Ordinários - Outorga Onerosa
Valor: R$ 54.025,29

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000001 – Rec. Ordinários - Outorga Onerosa
Valor: R$ 4.483,33

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos Outorga Onerosa na importância de R$ 58.508,62 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO 003/2019 - FME

Publicação Nº 2226591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019 - FME

CONTRATO Nº 003/2019 – FME
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de cerca na Sede Recreativa Municipal Osvaldo Valeriano Neves
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
VALOR: R$ 16.732,77 (dezesseis mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 04 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019

Porto Belo, 17 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 004/2019 - FME

Publicação Nº 2226596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preço 001/2019 - FME

CONTRATO Nº 004/2019 – FME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de reforma e ampliação da pista de skate localizada no bairro Vila Nova, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, e com a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATADA: Dimense Engenharia e Construtora Ltda
VALOR: R$ 64.972,93 (Sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
Prazo de Execução: 60 dias
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019

Porto Belo, 13 de Novembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019 - FMC

Publicação Nº 2226581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019 - FMC

CONTRATO Nº 012/2019 – FMC
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de pintura, incluindo reparos, lavação, lixação, raspagem e preparo das paredes com fundo preparados e três demãos de tinta na parte interna e externa do Palco das Artes.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: ACLÉCIO CARDOSO 64205150920
VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019

Porto Belo, 08 de Novembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2019

Publicação Nº 2225973

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 176/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF 30.082.076/0001-74, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, Nº 42 – Bairro Vila Recreio, CEP 86.025-110, município de Londrina, Estado do Paraná, telefone (43) 3376-6380 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Lucas de Morais Ladeira, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	QTD	MARCA	UND
8	Amálgama 1 porção: com excelente manuseio; presa regular; variação dimensional positiva; composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio; rende 1 porção; pacote com 50 cápsulas	52,00	1.248,00	24	SDI/GS80T	PCT
15	Babador impermeável: resistente, impermeável e seguro; confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico); com alto potencial de absorção; sem adesivo; pacote com 100 unidades	10,00	500,00	50	BIODINAMICA/ SLIM	PCT
16	Bicarbonato de sódio extra fino: frasco com 200 gramas	8,20	246,00	30	BIODINAMICA	FR
18	Cariostático 12 %: frasco com 10 ml	10,00	120,00	12	BIODINAMICA	FR
21	Clorhexidina gel 2%: caixa com 2 seringas de 3 gramas cada	9,80	117,60	12	BIODINAMICA	CX

28	Cunha anatômica de madeira: confeccionadas de madeira sicômoro; com excelente acabamento e livre de ferpas; sortidas em 5 tamanhos codificadas por cores; caixa com 100 unidades	5,20	78,00	15	IMPLA	CX
30	Cureta Mc Call nº 11-12: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	7,00	14,00	2	IMPLA	UN
31	Cureta Mc Call nº 13-14: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	7,10	14,20	2	IMPLA	UN
32	Cureta Mc Call nº 17-18: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	7,10	14,20	2	IMPLA	UN
33	Descolador Molt nº 2-4: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	11,90	59,50	5	IMPLA	UN
35	Escova de robinson reta CA: fabricada em cerdas de nylon ultra flexivel com maciez; embalagem com 1 unidade	0,90	90,00	100	MICRODONT	UN
43	Filme radiográfico adulto: caixa com 150 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	120,00	2.400,00	20	AGFA	CX
45	Fio de sutura seda preta trançada nº 3-0: classe ll; estéril; com agulha CT 1/2 - 1,7cm; caixa com 24 envelopes. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	25,00	300,00	12	BEST CARE	CX
46	Fio de sutura seda preta trançada nº 4-0: classe ll; estéril; com agulha CT 1/2 - 1,7cm; caixa com 24 envelopes. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	25,00	1.000,00	40	BEST CARE	CX
50	Fórceps infantil nº 2: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	42,00	504,00	12	SKAY INOX	UN
51	Fórceps infantil nº 4: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	45,00	540,00	12	SKAY INOX	UN
52	Fórceps infantil nº 16: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	44,00	528,00	12	SKAY INOX	UN
53	Fórceps adulto nº 1: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	45,00	540,00	12	SKAY INOX	UN
54	Fórceps adulto nº 17: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	44,00	528,00	12	SKAY INOX	UN
55	Fórceps adulto nº 18L: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	45,00	540,00	12	SKAY INOX	UN

56	Fórceps adulto nº 18R: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	45,50	546,00	12	SKAY INOX	UN
57	Fórceps adulto nº 65: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	45,80	549,60	12	SKAY INOX	UN
58	Fórceps adulto nº 69: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	45,80	549,60	12	SKAY INOX	UN
59	Fórceps adulto nº 150: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	45,80	549,60	12	SKAY INOX	UN
60	Fórceps adulto nº 151: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	45,90	550,80	12	SKAY INOX	UN
65	Lima 1ª série nº 15-40 21 mm: de aço inoxidável fabricado por torção; possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; caixa com 6 unidades	10,80	378,00	35	TDKA	CX
66	Lima 1ª série nº 15-40 25 mm: de aço inoxidável fabricado por torção; possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; caixa com 6 unidades	10,80	378,00	35	TDKA	CX
67	Lima 1ª série nº 15-40 31 mm: de aço inoxidável fabricado por torção; possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; caixa com 6 unidades	10,75	376,25	35	TDKA	CX
76	Micro aplicadores descartáveis extra-fino : flexiveis, dobram-se facilmente até 90º; cores vivas, com contraste para melhor visualização e diferenciação; pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão; tamanho extra-fino; embalagem com 100 unidades	7,00	525,00	75	BEST CARE	UN
77	Micro aplicadores descartáveis fino: flexiveis, dobram-se facilmente até 90º; cores vivas, com contraste para melhor visualização e diferenciação; pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão; tamanho fino; embalagem com 100 unidades	7,00	525,00	75	BEST CARE	UN
78	Micro aplicadores descartáveis regular: flexiveis, dobram-se facilmente até 90º; cores vivas, com contraste para melhor visualização e diferenciação; pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão; tamanho regular; embalagem com 100 unidades	7,00	525,00	75	BEST CARE	UN
80	Moldura para raio x plástica 6 furos: produzida em resina transparente; com 6 espaços para radiografias; medida 6 furos 11 x 16 cm	9,70	485,00	50	IMPLA	UN
83	Papel carbono para articulação: com espessura fina; dupla face com duas cores: vermelho e azul; embalagem com 12 tiras	2,00	150,00	75	IMPLA	UN
84	Paramonoclorofenol canforado: frasco com 20 ml	4,60	92,00	20	BIODINAMICA	FR

85	Pasta profilática: sabor tutti-frutti; tubo com 50 gramas. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	3,90	117,00	30	ALLPLAN	TUB
86	Pinça clínica nº 318: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	4,90	171,50	35	IMPLA	UN
87	Ponta enhance: caixa com 7 pontas sortidas	50,00	1250,00	25	MICRODONT	CX
89	Porta agulha mayo hegar 14 cm: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	23,00	345,00	15	6B/6b-19014	UN
91	Resina A2: resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca; possui fluorescência e efeito-camaleão; composta pela carga microglass; excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); fácil de ser esculpida; excelente acabamento e polimento; três níveis de translucidez; propriedades físicas; partículas com alta transmissibilidade; radiopaca; liberação de fluoretos / recarregável; excelente lisura superficial; caixa com 1 seringa de 4 gramas. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	32,00	9.600,00	300	CHARISMA	CX
98	Seringa carpule com refluxo: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	14,90	298,00	20	IMPLA	UN
99	Sindesmótomo duplo: confeccionado em aço inox; autoclavável, embalagem com 1 unidade	6,10	73,20	12	IMPLA	UN
102	Solução hemostática: frasco com 10 ml	11,32	271,68	24	BIODINAMICA	FR
103	Sugador descartável: tubo e ponteira atóxicos; arame em aço especial; desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti; pacote com 40 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	3,70	1.480,00	400	A.G.	PCT
104	Taça de borracha: fabricada em látex flexivel e macio, proporcionando uma penetração de até 4mm sem causar trauma; cor branca; embalagem com 1 unidade	0,92	18,40	20	MICRODONT	UN
106	Tira de lixa de aço 4 mm: flexíveis; centro neutro; autoclavável; fabricadas em aço inox; embalagem com 12 unidades	4,20	84,00	20	IMPLA	UN

107	Tira de lixa de aço 6 mm: flexíveis; centro neutro; autoclavável; fabricadas em aço inox; embalagem com 12 unidades	4,50	90,00	20	IMPLA	UN
109	Tricresol: frasco com 10 ml	4,20	84,00	20	BIODINAMICA	FR
114	Formocresol: frasco com 10 ml	3,72	37,2	10	BIODINAMICA	FR
115	Alavanca apical nº 301: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	13,90	166,80	12	IMPLA	UN
116	Alavanca seldin nº 2: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	13,90	166,80	12	IMPLA	UN
117	Alavanca seldin reta: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	13,90	166,80	12	IMPLA	UN
118	Kit alavanca seldin adulto: confeccionada em aço inox; autoclavável; kit com 3 unidades	42,00	252,00	6	IMPLA	KIT
119	Afastador minnesota: não cortante; confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	7,00	84,00	12	IMPLA	UN
120	Sugador cirúrgico metálico: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	11,43	57,15	5	IMPLA	UN
121	Pedra pomes extra-fina: massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insipida; frasco com 100 gramas	4,50	90,00	20	IMPLA	FR
122	Resina flow A2: resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização; elevada resistência mecânica; alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades; fácil manuseio; estabilidade de cor e durabilidade; caixa com 1 seringa de 2 gramas	13,30	319,20	24	BIODINAMICA	CX
124	Broca ponta diamantada 2135 F	1,42	71,00	50	CHAMPION/ MICRODONT	UN
126	Tesoura íris 11 cm reta: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	11,00	132,00	12	6B	UN
132	Tira de poliéster pré-cortada: 100% poliéster e super flexível; dimensões: 0,05 x 10 x 100 mm; embalagem com 50 unidades	1,09	54,50	50	IMPLA	UN
135	Broca baixa rotação nº 1	2,90	87,00	30	DENTSPLY	UN
136	Broca baixa rotação nº 3	2,90	174,00	60	DENTSPLY	UN
137	Broca baixa rotação nº 4	2,90	174,00	60	DENTSPLY	UN
138	Broca baixa rotação nº 6	2,90	174,00	60	DENTSPLY	UN
139	Broca baixa rotação nº 8	2,90	174,00	60	DENTSPLY	UN
140	Broca baixa rotação nº 10	2,90	174,00	60	DENTSPLY	UN
144	Broca diamantada alta rotação nº 1190 F	1,40	84,00	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
145	Abridor de boca: Esterilização em Autoclave á 134°C: Desenvolvido com 100% de silicone. Dimensões: Adulto: 40 x 30 x 20 mm; Infantil: 30x 25x18 mm. Embalagem com 2 unidades (1 adulto e 1 infantil).	5,10	51,00	10	IMPLA	UN
146	Broca alta rotação nº 1092	1,40	14,00	10	CHAMPION/ MICRODONT	UN

147	Broca alta rotação nº 1094	1,45	14,50	10	CHAMPION/ MICRODONT	UN
148	Broca alta rotação nº 1095	1,45	14,50	10	CHAMPION/ MICRODONT	UN
149	Broca alta rotação nº 1111	1,45	87,00	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
150	Broca alta rotação nº 1111 F	1,46	87,60	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
151	Broca alta rotação nº 1111 FF	1,48	88,80	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
152	Broca alta rotação nº 2200	1,48	29,60	20	CHAMPION/ MICRODONT	UN
153	Broca alta rotação nº 3118	1,48	88,80	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
154	Broca alta rotação nº 3118 F	1,48	88,80	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
155	Broca alta rotação nº 3168	1,48	44,40	30	CHAMPION/ MICRODONT	UN
156	Broca alta rotação nº 3195	1,48	44,40	30	CHAMPION/ MICRODONT	UN
157	Broca alta rotação nº 3215	1,50	90,00	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
158	Broca alta rotação nº 3195 F	1,50	60,00	40	CHAMPION/ MICRODONT	UN
162	Broca diamantada curta nº 1014	1,17	70,20	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
163	Broca diamantada curta nº 1015	1,48	59,20	40	CHAMPION/ MICRODONT	UN
164	Broca diamantada curta nº 1016	1,48	88,8	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
166	Broca diamantada longa nº 1012	1,48	44,40	30	CHAMPION/ MICRODONT	UN
167	Broca diamantada longa nº 1013	1,48	88,80	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
168	Broca diamantada longa nº 1014	1,48	88,80	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
169	Broca diamantada longa nº 1016	1,48	88,8	60	CHAMPION/ MICRODONT	UN
170	Broca cirurgica zekrya 22 mm	16,00	160,00	10	IMPLA	UN
172	Broca carbide alta rotação nº 245	3,20	32,00	10	KAVO	UN
174	Broca para abertura endodontica nº 3082	1,50	12,00	8	CHAMPION/ MICRODONT	UN
175	Broca para abertura endodontica nº 3083	1,50	12,00	8	CHAMPION/ MICRODONT	UN
176	Bandeja de inox lisa: dimensões: 22 x 12 x 1,5 cm; sem separação; fabricada em aço inox; autoclavável	15,00	150,00	10	AÇONOX	UN
181	Mandril para disco de lixa CA: embalagem com 1 unidade	2,90	29,00	10	MICRODONT	UN
184	Selante para fóssulas e fissuras: fotopolimerizável por luz visível; caixa com 1 seringa de 2 gramas	11,00	770,00	70	ANGELUS	CX
185	Verniz com flúor: composição: 5% de fluoreto de sódio; caixa com 10ml + solvente com 10ml (álcool etílico)	14,00	336,00	24	FGM	CX
187	Inserto para aparelho de ultrassom utilizado em periodontia, para remoção de cálculo, confeccionado em aço inoxidável. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Rosca interna compatível com as marcas Shuster, Gnatus e Olsen. Modelo T1-S.	50,00	750,00	15	IMPLA	UN

189	Grampos para isolamento nº 202 : confeccionado em aço inox; autoclavável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e registro ANVISA. Apresentar registro do produto na ANVISA junto à proposta.	10,00	20,00	2	6B	UN
190	POTE DAPPEN: confeccionado em silicone, duas cavidades para manipulação. Autoclavável.	1,40	21,00	15	IMPLA	UN
193	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRITOR: cloridrato de lidocaína e fenilefrina; caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	45,00	6.750,00	150	SSW	CX
194	Anestésico local prilocaína 3 % com felipressina 0,03 Ul/ml: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro ANVISA junto a proposta.	55,20	5.520,00	100	DLA	CX
195	Portra amálgama: em plástico; Esterilizável em Autoclave a 121°C; Apresentar registro ANVISA junto a proposta..	9,20	184,00	20	MAQUIRA	UN

196	Amalgamador capsular digital: Corpo em poliestireno, obedecendo às normas vigentes de segurança elétrica.Painel de comando digital localizado na parte frontal do equipamento que funciona com leves toques nas teclas, tornando a operação mais simples e rápida; Motor bifásico com rolamentos blindados e duas correias que propiciam a diminuição do nível de ruído e as vibrações transmitidas, assegurando um melhor desempenho no torque do equipamento com uma frequência mínima de 4200 oscilações por minuto; Hastes de fixação da cápsula confeccionadas em aço inoxidável, temperadas e polidas e encontra-se em um eixo fora de centro, realizando movimento elíptico; Circuito eletrônico controlado por um microcontrolador que possibilita maior precisão do tempo de batimento, repetibilidade do tempo selecionado e períodos precisos de trituração Dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do aparelho com a abertura da tampa; Design arrojado com linhas arredondadas e acabamento liso na cor branca, proporcionando um visual moderno e harmonioso, além de favorecer a limpeza e desinfecção; Tensão: comutação automática de 127V a 220 VCA; Consumo: 270 VA; Frequência: 60 Hz; Tempo de Programação: 0 a 60 segundos; Oscilações por Minuto: 4200; Acessórios que acompanham o produto: suporte de garras, tamapaacrílica e porta fusível; Peso: 3,6 kg.	550,00	550,00	1	IMPLA	UN
197	Escova de aço para limpar brocas; com cerdas em aço e corpo em plástico.	4,20	126,00	30	IMPLA	UN
199	Porta matriz modelo adulto: produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade; totalmente autoclavável.	15,00	300,00	20	IMPLA	UN
200	Broca ponta diamantada 1190 FF	1,45	43,50	30	CHAMPION/ MICRODONT	UN
201	Broca ponta diamantada 3118	1,45	29,00	20	CHAMPION/ MICRODONT	UN
202	Broca ponta diamantada 1191 F	1,50	45,00	30	CHAMPION /MICRODONT	UN
203	Broca ponta diamantada 3118 F	1,45	43,50	30	CHAMPION/ MICRODONT	UN
204	Broca ponta diamantada 3118 G	6,00	240,00	40	CHAMPION/ MICRODONT	UN
205	Broca ponta diamantada 3168 F	1,45	43,50	30	CHAMPION/ MICRODONT	UN
206	Broca ponta diamantada 3118 FF	1,45	43,50	30	CHAMPION/ MICRODONT	UN
207	Broca ponta diamantada 3195 F	1,45	43,50	30	CHAMPION/ MICRODONT	UN

208	Broca ponta diamantada 3195 FF	1,45	58,00	40	CHAMPION/ MICRODONT	UN
209	Broca ponta diamantada 3018	1,45	43,50	30	CHAMPION/ MICRODONT	UN
210	Cabo de bisturi nº 3: Confeccionado em Aço Inoxidável; autoclavável. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	5,50	66,00	12	IMPLA	UN
211	Cureta de Lucas nº 85: Confeccionado em Aço Inoxidável; autoclavável	6,00	60,00	10	IMPLA	UN
212	Espátula de manipulação nº 24: confeccionada em aço inox; autoclavável	7,00	84,00	12	IMPLA	UN
213	Espátula de inserção Nº 1: confeccionada em aço inox; autoclavável	7,00	84,00	12	IMPLA	UN
215	Alveolótomo / Pinça Luer 16 cm curvo; Confeccionado em Aço Inoxidável; autoclavável	62,00	372,00	6	SKAY INOX	UN
217	COLGADURA PARA PELÍCULA DE RAIO X: Indicado para prender e (ou) pendurar filmes (películas) radiográficos; formato Clips; Metálico; Individual; Validade indeterminada;	3,10	93,00	30	IMPLA	UN
219	Pasta zinco-enólica: Pasta Zinco-Eólica para Modelagem Lysanda com 1 Pasta Branca 60g (Oxido de zinco e óleo vegetal) ,1 Pasta Vermelha 60g. (Eugenol e Resina Vegetal) .	27,20	136,00	5	TECHNEW	KIT
220	Cera utilidade: caixa contendo 225 gramas de cera utilidade, vermelha, em placas macias e flexíveis.	8,00	80,00	10	BLUE	CX
222	Espátula para alginato: em plástico; cabo antômico; autoclavável; mehor manipulação; garantia de biossegurança.	1,60	4,80	3	IMPLA	UN
223	Grau de borracha: material Flexível; tigela Média; capacidade de 150ml à 250ml	4,99	49,90	10	IMPLA	UN
229	Saca brocas: marca kavo modelo 604 Sn 2011103312, ou compatível com o mesmo.	15,00	75,00	5	IMPLA	UN
236	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM: utilizado em periodontia, para remoção de cálculo, confeccionado em aço inoxidável. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Rosca interna, compatível com as marcas Shuster, Gnatus e Olsen. Modelo T2-S	50,00	1.000,00	20	IMPLA	UN
238	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: frasco com 10g constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	3,37	84,25	25	BIODINAMICA	UN

239	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL: composto de hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco; não inibe a polimerização de resinas e possui coloração semelhante a dentina; aplicação controlada por meio de seringa; possui alta resistência ao ácido fosfórico; insolúvel em água; embalagem com 2 gramas. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	15,15	454,50	30	BIODINAMICA	UN
242	PORTA-AMÁLGAMA: confeccionado material plástico autoclavável, embalagem de 1 unidade.	10,00	100,00	10	MAQUIRA	UN
246	KIT DE POSICIONADORES PARA RAIO X: produto utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Posicionadores indicados para tomadas radiográficas perpicais; produzido em Poliacetal; Autoclavável; Tamanho: Universal; Validade: Indeterminada.	70,00	700,00	10	PRISMA	KIT
251	ABAIXADOR DE LÍNGUA: espátula descartável, confeccionada em madeira resistente com pontas arredondadas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	2,79	279,00	100	THEOTO	PCT

Valor total: R$ 53.492,43 (cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.

2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal

obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2019

Publicação Nº 2225974

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 177/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ

83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA, CNPJ/MF 13.765.686/0001-53, sediada na Rua Alexandria, Nº 172 – Sala 01 - Bairro São José, CEP 92.425-610, município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, telefone (51) 3077-2833 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Maicon Miscolin, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	QTD	MARCA	UND
36	Escova dental infantil: cabeça pequena; com cerdas de nylon macias; cabo reto; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado	0,37	2.220,00	6000	C. KOVACS	UN
37	Escova dental adulto: cabeça pequena; com cerdas de nylon macias; cabo reto; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado	0,34	680,00	2000	C. KOVACS	UN
39	Espelho bucal nº 5: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	1,45	145,00	100	PHARMAINOX	UN
41	Extirpa nervos: pré-esterilizados; cartela com 10 unidades variadas entre: branco nº 25, amarelo nº 30, vermelho nº 35, azul nº 40, verde nº 45, preto nº 50	25,95	622,80	24	MICHEL KLYMUS	CA
49	Flúor em gel acidulado: contém 1,23% de íons de F em gel de ácido fosfórico 0,1 molar em pH baixo; sabor morango; frasco com 200 ml	3,19	319,00	100	SOUZA E LEONARDI	FR
68	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação: spray; frasco de 100 ml com bico	11,67	233,40	20	SOUZA E LEONARDI	FR
108	Touca descartável: sanfonada e com elástico; cor branca; produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT); produção automatizada, com elástico em todo o perímetro e melhor acabamento; pacote com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto à proposta.	5,78	578,00	100	TALGE	PCT

191	Solução de digluconato de clorexidina a 0,12%; frasco com 500 ml	9,00	90,00	10	SOUZA E LEONARDI	FR
245	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: contendo escova dental infantil macia, creme dental com flúor de 30 g, fio dental de 25 m, estando cada kit dentro de uma embalagem ou estojo.	3,09	18.540,00	6000	C. KIVACS	KIT

Valor total: R$ 23.428,20 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.

2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta

indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não

forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2019

Publicação Nº 2225975

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 178/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF 25.137.947/0001-70, sediada na Rua Pedro Kuhnen, Nº 580 – Fazenda Sacramento, CEP 88.150-000, município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, telefone (48) 3245-8126 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Eduards Reynolds Souza Pinto, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$	QTD	MARCA	UND
231	Aparelho de ultrassom: Ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante proporcionando uma regulagem precisa. Permite trabalhos sem refrigeração. Iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com freq-ência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. Chave geral luminosa localizada no painel. Pedal de acionamento único. No Jato de Bicarbonato: Peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de esterilização. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador. No Ultrassom: Alta freq-ência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. Níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Tips (Pontas) com vários modelos: T1 - S, T2 - S e T3 - S. Freq-ência do ultrassom: 32.000 Hz Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI Alimentação: Bivolt 127V / 220V Freq-ência: 50/60 Hz Fusível: 1A 110V / 220V Potência: 60 VA	1.782,00	5.346,00	3	KONDENTECH	UN

Valor total: R$ 5.346,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.

2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou,

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2019

Publicação Nº 2225977

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 179/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, Nº 2320 – Fundo Canoas, CEP 89.163.554, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3520-9000 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Anacleto Ferrari, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND.
23	Creme dental com flúor: com micro-partículas de cálcio; sabor refrescante; previne contra cárie, formação de tartáro e placa; combate as bactérias e o mau hálito; tubo com 50 gramas	1,22	97,60	80	ICE FRESH	TUB
26	Coletor de material perfurocortante 7 litros: capacidade para 7 litros; contendo: sacola de revestimento, fundo de papelão, cinta, bandeja interna, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança; produzido de acordo com NBR 13.853; Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	2,47	197,60	80	DESCARBOX	UN
42	Filme radiográfico infantil: caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	144,40	2888,00	20	PROGRAD	CX
44	Fio dental: resistente ao desfiamento e a ruptura; encerado; sem sabor; embalagem com 500 metros. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	7,79	506,35	65	MEDFIO	UN
101	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%: sistema aberto, frasco com 100 ml. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	2,25	225,00	100	FARMAX-AMARAL	FR
110	Vaselina líquida: embalada em frasco plástico resistente e com tampa de rosca com lacre; frasco com 1.000 ml	21,00	504,00	24	VIC PHARMA	FR

111	Vaselina sólida: frasco com 90 gramas	4,80	57,60	12	VIC PHARMA	FR
127	Tesoura íris 11 cm curva: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	16,00	192,00	12	CASSIFLEX	UN
230	Álcool 90%: Álcool 92,8% Etílico; frasco com 1.000 ml.	5,70	114,00	20	AUDAX	LT

Valor total: R$ 4.782,15 (quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.

2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente

em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal

de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2019

Publicação Nº 2225979

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 180/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF 31.401.798/0001-07, sediada na Rua Erê, Nº 34 – 2º andar - Prado, CEP 30.411-052, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, telefone (31) 2522-8199 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Shirlei Valeria Rodrigues Assis, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$	QTD	MARCA	UND.
24	Gel dental infantil com flúor: com proteção contra cáries; com menor abrasividade; diversos sabores (morango, tutti frutti, uva); tubo com 50 gramas	3,12	156,00	50	ICE FRESH KIDS	TUB
90	Resina A1: resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca; possui fluorescência e efeito-camaleão; composta pela carga microglass; excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); fácil de ser esculpida; excelente acabamento e polimento; três níveis de translucidez; propriedades físicas; partículas com alta transmissibilidade; radiopaca; liberação de fluoretos / recarregável; excelente lisura superficial; caixa com 1 seringa de 4 gramas. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	28,47	1423,50	50	CHARISMA	CX
94	Resina B1: resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca; possui fluorescência e efeito-camaleão; composta pela carga microglass; excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); fácil de ser esculpida; excelente acabamento e polimento; três níveis de translucidez; propriedades físicas; partículas com alta transmissibilidade; radiopaca; liberação de fluoretos / recarregável; excelente lisura superficial; caixa com 1 seringa de 4 gramas Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	30,59	2447,20	80	CHARISMA	CX

96	Resina C2: resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca; possui fluorescência e efeito-camaleão; composta pela carga microglass; excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); fácil de ser esculpida; excelente acabamento e polimento; três níveis de translucidez; propriedades físicas; partículas com alta transmissibilidade; radiopaca; liberação de fluoretos / recarregável; excelente lisura superficial; caixa com 1 seringa de 4 gramas Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	33,89	1694,50	50	CHARISMA	CX
105	Tira de lixa de poliéster 4 mm: dimensões: 4 mm x 170 mm; abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); cada tira possui centro neutro sem abrasivo; caixa com 50 unidades	3,35	67,00	20	WILCOS	CX
143	Broca baixa rotação nº 2	2,91	174,60	60	MAILLEFER	UN
228	Acrílico pó e liquido: pó copolímero de acrílico auto-polimerizante para consertos e reembasamentos; liquido: monomero metil metacrilato, DMT. Pó: polímero metil etil metacrilato.	94,96	189,92	2	AUTOCLEAR	KIT

233	Alta rotação: Rolamento cerâmico. Alto torque de 0.13N.cm Vazão de 60 ml/min Pressão de trabalho: Mínima 220 kpa= 2,2 bar= 32 psi Máxima 241 kpa= 2,4 bar= 35 psi Consumo de ar: 32 l/min. Rotação: Mínima: 280.000 rpm. Máxima: 420.000 rpm. Terminal de encaixe: Tipo Borden 02 furos. Pinça que prende a broca com adequada resistência a tração (superior a 22 N) o que assegura o travamento da broca. Corpo peça de mão com design diferenciado, totalmente fabricada em alumínio com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135°C. Spray Triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca e projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho. Rotores precisamente microbalanceados. Baixo ruído. Fixação das brocas por atrito - Sistema Friction Grip.Formato ergonômico. Possui ranhuras antiderrapantes. Exclusivo tratamento eletroquímico da rosca o que assegura um alto grau de dureza da camada superficial e maior durabilidade. Acompanha saca broca.	499,99	2499,95	5	KAVO	UN

Valor total: R$ 8.652,67 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.

2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2019

Publicação Nº 2225980

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 181/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 07.978.004/0001-98, sediada na Rua Dr. Flores, Nº 262 – Centro, CEP 90.020-120, município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, telefone (51) 3224-4780 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze)

meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Marcos Luiz da Silva, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND.
9	Amálgama 2 porções: com excelente manuseio; presa regular; variação dimensional positiva; composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio; rende 2 porções; pacote com 50 cápsulas	87,19	2092,56	24	METALMS	PCT
12	Anestésico local com vasoconstritor: composição: cloridrato de lidocaína; caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	50,20	6024,00	120	SSWHITE	CX
17	Cabo para espelho bucal: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	2,19	131,40	60	PHARMAINOX	UN
19	Cimento forrador de hidróxido de cálcio: com alta resistência à compressão; presa rápida; kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	16,82	201,84	12	TECHNEW	KIT
25	Compressa de gaze 7,5 X 7,5: constituída de tecido 100% algodão; com densidade de 13 fios por cm²; medindo 15 cm x 30 cm quando aberta; com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada; bordas voltadas para a parte interna sem desfiamento; peso de 500g no mínimo por pacote; a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas/ amido/ alvejantes ou substâncias alergênicas; pacote com 500 unidades; não estéril; com selagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica; o produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843 e deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA	18,99	5697,00	300	ANDREONI TEXTIL	PCT
38	Espátula para resina n. 03: confeccionada em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade; Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	8,20	164,00	20	TRINKS	UN

40	Esponja hemostática: de colágeno hidrolisado; feito de 100% gelatina porcina; esterilizado por irradiação; caixa com 10 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	34,80	835,20	24	MAQUIRA	CX
88	Porta agulha mathieu 14 cm: confeccionado em aço inox; autoclavável; embalagem com 1 unidade	27,60	138,00	5	MARYAN TRADING	UN
125	Disco de lixa: sistema de encaixe flexível que facilita a montagem do disco no mandril; costado em poliéster que proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal; não possui centro metálico; embalagem com 50 unidades sortidas	37,90	909,60	24	TDV	KIT
128	Dessensibilizante 2%: gel dessensibilizante de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio que lhe conferem dupla ação dessensibilizante; embalagem com 1 seringa de 2,5 gramas	21,18	254,16	12	VILLE VIE	UN
129	Posicionador radiográfico: autoclavável; kit com 5 peças	79,90	479,40	6	MAQUIRA	KIT
130	Placa de vidro lisa 10 mm	7,20	43,20	6	IODONTEC	UN
165	Broca diamantada longa nº 1011	1,49	44,70	30	MICRODONT	UN
173	Broca para abertura endodontica nº 3081	1,49	11,92	8	MICRODONT	UN
177	Fita banda matriz metálica 5 mm: dimensões: 5 x 0,05 x 500 mm; confeccionada de aço inoxidável; superfície uniforme; flexível; rolo	1,05	31,50	30	MAQUIRA	ROLO
178	Fita banda matriz metálica 7 mm: dimensões: 7 x 0,05 x 500 mm; confeccionada de aço inoxidável; superfície uniforme; flexível; rolo	1,05	31,50	30	MAQUIRA	ROLO
179	Ionômero de vidro cor A2: cimento de presa rápida; possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina; biocompatível; maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica; maior capacidade de recarga de flúor; caixa com 10g de pó A2 + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação + selante. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	13,90	1390,00	100	DENTSCARE	CX
180	Ionômero de vidro cor A3: cimento de presa rápida; possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina; biocompatível; maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica; maior capacidade de recarga de flúor; caixa com 10g de pó A3 + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação + selante. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	13,90	1112,00	80	DENTSCARE	CX
182	Mandril para disco de lixa PM: embalagem com 1 unidade	3,58	3,58	1	PREVEN	UN
186	Acionador elétrico para torneira: Caracteristicas: Tensão de trabalho: 127 ou 220 V Potência / Consumo: 11 W (127 V) / 9 W (220 V) Material: Termoplástico Conexão da VET: ½ polegada Pressão de trabalho: 0,5 a 8 Kgf/cm2 Temperatura da água: -10° C a 60°C Ciclos vida útil: 50.000 Fio do pedal: 1,20 m Dimensão do produto: 9,8 x 7,0 x 5,3 cm (A x C x L) Cabo de alimentação: 1,30 m Dimensão do pedal: 8,3 x 8,0 x 3,2 cm (A x C x L) Garantia: 1 ano	145,00	435,00	3	STERMAX	UN

188	Sonda exploradora nº 5: confeccionada em aço inox; autoclável	4,64	232,00	50	TRINKS	UN
216	Alginato Tipo II: com presa normal e consistência média, para impressões. Registro na Anvisa; embalagem com 1 unidade de 410gr. Material bicromático (muda de cor duas vezes); Excelente elasticidade e compatibilidade com gesso odontológico; Contém clorhexidina (antisséptico).	10,90	545,00	50	COLTENE	PCT
221	Espátula para gesso: em inox; alta resistência, mantém suas propriedades, não oxida e não perde seu brilho, mesmo quando submetido a baixas e elevadas temperaturas; Cabo plástico; Permitem total higiene em seu uso;	16,80	50,40	3	PRATA	UN
224	Moldeiras para prótese: Confeccionadas em material plástico, em oito tamanhos (nº 01 ao nº 08), para que se adapte melhor a cada paciente. Sendo 8 superiores e 8 inferiores. Apresentam bordas arredondadas e lisas, canaletas de retenção internas extras e perfurações verticais que aumentam a retenção do material. Esterilização em Autoclave até 134°C. Apresentar registro ANVISA junto a proposta.	50,75	507,50	10	MAQUIRA	KIT
226	Broca maxicut: broca de tungstênio maxicut; corte cruzado médio; para desgaste de resina acrílica.	58,00	58,00	1	AMERICAN BURS	UN
227	Broca esférica de peça reta: broca carbide esférica PM nº 8	5,50	5,50	1	MK LIFE	UN
235	Periotomo cabo simples: em aço inox; autoclavável; simples.	66,90	133,80	2	GOLGRAN	UN
247	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO: Cônica com Extremidade Plana Nº 703	7,20	72,00	10	MK LIFE	UN
248	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO: Esférica Nº 3	5,60	28,00	5	MK LIFE	UN
249	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO: Esférica Nº 4	5,60	28,00	5	MK LIFE	UN
250	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO: Esférica Nº 5	5,60	28,00	5	MK LIFE	UN

Valor total: R$ 21.718,76 (vinte e um mil e setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal

obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2019

Publicação Nº 2225981

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 182/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA DENTAL OESTE EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ/MF 05.412.147/0001-02, sediada na Rua das Flores, Nº 549 – Centro, CEP 89.899-000, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3634-1047 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Jackson Luiz Berti, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND
13	Anestésico para cirurgia: composição: mepivacaína 2%; caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	81,82	2454,60	30	DLA/ MEPILAVEM AD	CX
14	Anestésico tópico: composição: benzocaína 20%; frasco com 12 gramas. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	5,96	298,00	50	DFL/ BENZOTOP	FR
27	Condicionador ácido fosfórico gel 37%: com forte ação anti-bacteriana (fórmula com clorhexidina 2%); gel tixotrópico; kit com 3 seringas de 2,5 ml cada. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	3,01	301,00	100	BIODINAMICA	KIT
29	Curativo alveolar: frasco com 10 gramas. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	16,99	169,90	10	BIODINAMICA	FR
75	Restaurador provisório IRM: com alta resistência à compressão e durabilidade dos curativos; caixa com 38g de pó + 15ml de líquido. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	13,99	335,76	24	BIODINAMICA	CX
133	Broca baixa rotação nº 1/4	3,41	102,30	30	KAVO	UN
134	Broca baixa rotação nº 1/2	3,37	101,10	30	KAVO	UN

141	Broca alta rotação longa nº 4	4,36	261,60	60	KAVO	UN
171	Broca cirurgica alta rotação nº 702	3,67	36,70	10	KAVO	UN
234	Contra Ângulo: Corpo do contra-ângulo tem design arrojado com linhas arredondas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. Acoplamento por meio de sistema INTRA giratório. travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM. Transmissão 1:1. Baixo Ruído de Trabalho. Cabeça arredondada de fácil limpeza e assepsia da peça de mão, reduzindo o risco de contaminação cruzada. Sistema de fixação da broca: Lâmina trava. Utiliza brocas Standard, Haste Tipo 1. Compacto, possui ranhuras antiderrapantes. Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Especificações Técnicas Transmissão: 1:1Rotação máxima: 20.000 rpm Sistema de encaixe: Intra giratório Sistema de fixação da broca: Lâmina trava Tipo de broca: FG Standard. Esterilização: Autoclavável até 135ºC Peso líquido inferior a 50g.	299,54	1497,70	5	KAVO/500	UN
254	CIMENTO ENDODÔNTICO: Material à base de Óxido de Zinco (pó) e Eugenol (líquido); possui fina granulação; apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade; frasco pó com 12g e frasco líquido com 10 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro ANVISA junto a proposta.	11,99	1199,00	100	BIODINAMICA	KIT

255	Micromotor: Corpo do micromotor possui design arrojado com linhas arredondadas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. * Pressão de trabalho: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar. Consumo de ar: 54 l/min. Rotação: De 5.000 à 20.000 rpm. Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo. Autoclavável a até 135C. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Exclusivo Tratamento Eletroquímico da rosca o que garante uma maior durabilidade. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação.	400,00	2000,00	5	KAVO/500	UN

Valor total: R$ 8.757,66 (oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	DENTAL OESTE EIRELI FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2019

Publicação Nº 2225982

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 183/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/MF 02.228.938/0001-99, sediada na Rua Coimbra, Nº 1702 – Bairro Vila Elisa, CEP 14.075-450, município de Ribeirão Preto , Estado de São Paulo, telefone (16) 2133-6200 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Áurea Gonçalves Sperge, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND.
232	Peça Reta: fixação da broca através de giro de anel; spray único externo direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 43 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Autoclavavel ate 135C; Transmissao 1:1; Rotação minima de 5.000 rpm;	239,99	1.199,95	5	DX	UN

Valor total: R$ 1.199,95 (um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2019

Publicação Nº 2225983

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 184/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ/MF 13.547.970/0001-53, sediada na Rua Egidio Ferronato, Nº 188 – Loteamento Industrial, CEP 89.888-000, município de Caibi , Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3648-0897 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Elisvandia Matos Donini, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND.
10	Dedeira para amálgama: confeccionada em borracha; embalagem com 1 unidade	2,56	15,36	6	JON	UN
123	Kit ponta diamantada para acabamento: pontas diamantadas de longa durabilidade; kit com 10 unidades	30,00	300,00	10	FAVA	KIT
131	Placa de vidro lisa 15 mm	15,00	90,00	6	PREVEN	UN
244	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO: contendo escova dental adulto macia, creme dental com flúor de 30 fiodental de 25 m, estando cada kit dentro de uma embalagem ou estojo.	3,02	9.060,00	3000	HIGIX	KIT

Valor total: R$ 9.465,36 (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata

de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2019

Publicação Nº 2225984

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 185/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 83.157.032/0001-22, sediada na Estrada Boa Esperança, Nº 1918 – Fundo Canoas, CEP 89.163-920, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3531-9800 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Helena Maria Woitexen, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND.
47	Fita para autoclave: confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose; recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica; dimensões: 19 mm x 30 m. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	2,85	370,50	130	CIEX	ROLO
81	Óculos de proteção com lente incolor: com lentes de policarbonato incolor, para proteção aos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos; design tradicional, com armação preta; com cordão de segurança; possui tratamento antiembaçante nos lados interno e externo; hastes compostas de duas peças para ajuste do tamanho; embalado individualmente.	3,29	98,70	30	SUPERMEDY	UN
214	Fita hospitalar: confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno, contendo em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade. Embalagem individual contendo um rolo medindo 19 mm x 50 m, constando externamente dados de identificação,procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	2,74	109,60	40	CIEX	UN

Valor total: R$ 578,80 (quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186/2019

Publicação Nº 2225985

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 186/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 32.421.421/0001-82, sediada na Avenida Pintassilgo, Nº 462 – Parque das Laranjeiras, CEP 87.083-085, município de Maringá, Estado do Paraná, telefone (44) 3346-4605 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Marcos Henrique Lahoud, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND
5	Álcool 70%: hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso); embalado em frasco plástico resistente e com tampa de rosca com lacre; frasco com 1.000 ml	3,75	2.250,00	600	ITAJÁ	FR
183	Papel grau cirúrgico (rolo para esterilização): dimensões: 15 cm x 100 m; isento de alvejante; atóxico; levemente esverdeado; rolo. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	46,90	14.070,00	300	DUOTEC	ROLO

Valor total: R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2019

Publicação Nº 2225986

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 187/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 03.033.589/0001-12, sediada na Rua Ricardo Georg, nº 1.115 – Bairro Itoupava Central – Blumenau/SC – CEP 89069-100, telefone (47) 3144-9700 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Marcos Maurilio Pereira, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND
22	Clorhexidina líquida 2%: frasco com 100 ml	3,80	76,00	20	VIC PHARMA	FR
69	Luva de procedimentos PP: tamanho PP; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro da ANVISA e certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	14,40	4320,00	300	GLOMED	CX
70	Luva de procedimentos P: tamanho P; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro da ANVISA e certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	14,40	4320,00	300	GLOMED	CX

71	Luva de procedimentos M: tamanho M; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro da ANVISA e certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	14,40	4320,00	300	GLOMED	CX
72	Luva de procedimentos G: tamanho G; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro da ANVISA e certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	14,40	432,00	30	GLOMED	CX
73	Luva cirúrgica estéril nº 7,5: anatômica; superfície micro-texturizada na extremidade dos dedos; levemente talcada; esterilizada por raio gama; embalagem com 1 par em papel grau cirúrgico. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro da ANVISA e certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	0,90	27,00	30	MAXITEX	PAR
74	Máscara descartável: com elástico; hipoalergênicas; confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido - TNT); com clip nasal; cor branca; caixa com 50 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto à proposta.	4,20	840,00	200	OLIMED	CX
159	Broca diamantada curta nº 1011	1,10	11,00	10	VORTEX	UN
160	Broca diamantada curta nº 1012	1,10	66,00	60	VORTEX	UN
161	Broca diamantada curta nº 1013	1,10	11,00	10	VORTEX	UN

Valor total: R$ 14.423,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2019

Publicação Nº 2225987

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 188/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA POSSATTO & POSSATTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/MF 72.150.550/0001-06, sediada na Rua União da Vitória, Nº 37 – Miniguaçu, CEP 85.605-586, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (46) 3057-1881 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Rogério Possatto, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND
11	Anestésico local sem vasoconstritor: composição: cloridrato de lidocaína; caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	79,85	2395,50	30	CRISTÁLIA	CX
20	Cimento provisório endodôntico: pasta de hidróxido de cálcio pronta para o uso; possui iodofórmio; com fácil aplicação; caixa com seringa de 2,5 gramas. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	15,55	622,00	40	BIODINAMICA	CX
48	Fixador radiológico odontológico: conteúdo: sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona; frasco com 475 ml	11,40	798,00	70	CARESTREAM	FR

63	Lâmina de bisturi nº 12: confeccionada em aço carbono; descartável; estéril; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	22,45	269,40	12	ADVANTIVE	CX
64	Lâmina de bisturi nº 15: confeccionada em aço carbono; descartável; estéril; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	22,15	265,80	12	LABOR IMPORT	CX
82	Otosporin: frasco com 10 ml. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	11,55	173,25	15	FQM	FR
92	Resina A3: resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca; possui fluorescência e efeito-camaleão; composta pela carga microglass; excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); fácil de ser esculpida; excelente acabamento e polimento; três níveis de translucidez; propriedades físicas; partículas com alta transmissibilidade; radiopaca; liberação de fluoretos / recarregável; excelente lisura superficial; caixa com 1 seringa de 4 g constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	28,32	2832,00	100	CHARISMA	CX
93	Resina A3,5: resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca; possui fluorescência e efeito-camaleão; composta pela carga microglass; excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); fácil de ser esculpida; excelente acabamento e polimento; três níveis de translucidez; propriedades físicas; partículas com alta transmissibilidade; radiopaca; liberação de fluoretos / recarregável; excelente lisura superficial; caixa com 1seringa de 4 gConstando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	28,35	2835,00	100	CHARISMA	CX

95	Resina B2: resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca; possui fluorescência e efeito-camaleão; composta pela carga microglass; excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); fácil de ser esculpida; excelente acabamento e polimento; três níveis de translucidez; propriedades físicas; partículas com alta transmissibilidade; radiopaca; liberação de fluoretos / recarregável; excelente lisura superficial; caixa com 1 seringa de 4 gramas Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	28,48	2848,00	100	CHARISMA	CX
97	Revelador radiológico odontológico: conteúdo: sulfito de sódio; frasco com 475 ml	13,60	952,00	70	CARESTREAM	FR
192	Luva de procedimento nitrílica azul sem talco M: tamanho M; descartável; não estéril; composta em 100% de Nitrilo, sem talco; sem látex; antialérgica; resistente à perfurações; anatômica; com bainha; ambidestro; palma e dedos texturizados para maior aderência; côr Azul; espessura que permita maior aderência; com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro da ANVISA e certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	17,33	606,55	35	MEDIX	CX
198	Indicador biológico: utilizado para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor. Contém uma população de Bacillus Stearothermophilus. Incubação de 24/48 horas. A população está incubada em uma tira de papel, presente dentro do frasco termoplástico que servirá como ambiente de cultura. Tamém está contido no frasco uma ampola de vidro quebrável, contendo meio de cultura que, corretamente incubado, muda de cor na presença de esporos viáveis; caixa com 10 unidades.	23,95	1916,00	80	KAJ LAB	CX
252	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS: indicado para a incubação de indicadores biológicos auto-contidos e monitorização dos ciclos de esterilização em autoclave a vapor.	109,95	1649,25	15	SSPLUS	UN

253	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX: Caixa em PVC de alto impacto. Forma ergonômica e arredondada de fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio X com 4 recipientes para o revelador, fixador e água medindo 22 x 25 x 32 cm, na cor preta.	124,95	624,75	5	ESSENCE DENTAL VH	UN

Valor total: R$ 18.787,50 (dezoito mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo

de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal

de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	POSSATTO & POSSATTO LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2019

Publicação Nº 2225988

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 189/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, CNPJ/MF 93.327.161/0001-75, sediada na Rua Emilio De Rê, Nº 40, CEP 99.740-000, município Barão do
Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, telefone (54) 3523-1277 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Paulo Alberto Tres, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND
6	Algodão rolete: confeccionado com fibras 100% algodão; macio e com máxima absorção, pacote com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	1,46	438,00	300	SS PLUS	PCT
112	Teste de vitalidade pulpar: possui odor mentolado; à base de água -50°; frasco spray com 200 ml.	14,78	266,04	18	iodontosul	FR

Valor total: R$ 704,04 (setecentos e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2019

Publicação Nº 2225989

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 190/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ/MF 11.088.993/0001-11, sediada na Rua Pedro Gorski, Nº 179, Bairro Campo Pequeno, CEP 83.405-650, município de Colombo, Estado do Paraná, telefone (41) 3117-1062 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Juana Sara Stanger Ganz de Jitomirski, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND
218	Kit Macro modelo + escova: Macro Modelo Escovação Clássico com língua, arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária e uso de fio dental. Medidas: 15x13x13 cm. Macro Escova produzida em resina plástica, cabo branco com cerdas nas cores branca e azul. Com 38 centímetros de comprimento. Ideal para treinamento de escovação dentária.	170,00	850,00	5	DEXPRESS	UN

Valor total: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____

Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019

Publicação Nº 2225991

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 191/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Processo nº. 142/2019

Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF 22.771.751/0001-44, sediada na Avenida Rocha Pombo, Nº 2561, Bairro Águas Belas, CEP 83.010-620, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, telefone (41) 3134-3400 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Valfrides Gabardo, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2019 e seus Anexos, Processo nº. 142/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	QNT	MARCA	UND
1	Água oxigenada 10 volumes: princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%; embalada em frasco plástico resistente não transparente, com tampa de rosca com lacre; frasco com 1.000 ml. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	3,80	152,00	40	SEPTMAX	FR
2	Agulha gengival extra curta: com ponta trifacetada; confeccionada em metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra; com paredes ultrafinas e siliconizadas; esterilizadas; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	23,55	565,20	24	PROCARE	CX

3	Agulha gengival curta: com ponta trifacetada; confeccionada em metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra; com paredes ultrafinas e siliconizadas; esterilizadas; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	23,40	1404,00	60	PROCARE	CX
4	Agulha gengival longa: com ponta trifacetada; confeccionada em metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra; com paredes ultrafinas e siliconizadas; esterilizadas; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	23,35	1120,80	48	PROCARE	CX
7	Algodão hidrófilo: não estéril; 100% puro algodão, macio e extra-absorvente; cor branco; pacote com 500 gramas	10,30	247,20	24	NATHY	PCT
61	Hastes flexíveis: com pontas de algodão com tratamento antigerme e que não se desprendem e não soltam fiapos; caixa com 75 unidades.	0,99	23,76	24	NATHY	CX
237	OBTURADOR TEMPORÁRIO: frasco com 20 gramas, constando dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	7,08	708,00	100	CAITECH	UN

Valor total: R$ 4.220,96 (quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.3. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.4. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

2.5. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
2.8. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

2.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente

justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2019

Publicação Nº 2226001

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 192/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GABRIEL FARY – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 146/2019

Processo nº. 201/2019

Ao 1º dia do mês de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa GABRIEL FARY – ME, CNPJ/MF 27.517.454/0001-90, sediada na Rua Absalão Carneiro, Nº 238, bairro Cidade Nova, cidade de Porto União, CEP: 89.400-000, Estado de Santa Catarina, Telefone: (42) 9115-7111 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO

UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Gabriel Fary, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 146/2019 e seus Anexos, Processo nº. 201/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 1						
ITEM	DESCRITIVO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISJUNTOR CX MOLDADA 3X200A	1	GE	UND	R$ 152,18	R$ 152,18
2	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 50A	10	CHINT	UND	R$ 20,71	R$ 207,10
3	DISJUNTOR DIN BIFASICO 50A	10	CHINT	UND	R$ 14,80	R$ 148,00
4	DISJUNTOR DIN BIFASICO 32A	10	CHINT	UND	R$ 14,80	R$ 148,00
5	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 25A	10	CHINT	UND	R$ 18,60	R$ 186,00
6	DISJUNTOR DIN BIFASICO 25A	30	CHINT	UND	R$ 14,80	R$ 444,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R$ 1.285,28						
	LOTE 2					
7	FITA ISOLANTE 20M	20	PIRELE	ROLO	R$ 5,75	R$ 115,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - R$ 115,00						
	LOTE 6					
11	CANALETA 20X10X2000 BRANCO COM ADESIVO	100	ILUMI	UND	R$ 8,41	R$ 841,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6 - R$ 841,00						
	LOTE 7					
12	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES SISTEMA	50	ILUMI	UND	R$ 5,10	R$ 255,00
13	INTERRUPTOR 1 T SIMPLES SISTEMA X	50	ILUMI	UND	R$ 3,22	R$ 161,00
14	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	50	ILUMI	UND	R$ 9,13	R$ 465,00
15	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	50	ILUMI	UND	R$ 5,43	R$ 271,50
VALOR TOTAL DO LOTE 7 - R$ 1.144,00						

Valor total: R$ 3.385,28 (três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1 – A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da

empresa vencedora a entrega.
2.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 146/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 146/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 01 de novembro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	GABRIEL FARY – ME FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2019

Publicação Nº 2226002

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 193/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ÂMBAR TECNOLOGIA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 146/2019

Processo nº. 201/2019

Ao 1º dia do mês de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ÂMBAR TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ/MF 28.899.014/0001-08, sediada na Rua Abramo Eberle, Nº 136 – Sala 01, Centro, cidade de Concórdia, CEP: 89.700-204, Estado de Santa Catarina, Telefone: (49) 3444-2394 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Guilherme Lady Bomm, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 146/2019 e seus Anexos, Processo nº. 201/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	LOTE 3	QNT	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	LAMPADA LED BULBO 15W BIVOLT	250	EMPALUX	UND	R$ 7,66	R$ 1.915,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 - R$ 1.915,00						
	LOTE 4					
9	PLAFON E-27 REFORÇADO 60W BRANCO	200	OLIVO	UND	R$ 2,40	R$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 - R$ 480,00						
	LOTE 5					
10	ELETROCALHA PERFURADA 100X100 - BARRA 3 METROS	80	INECEL	BARRA	R$ 49,15	R$ 3.932,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5 - R$ 3.932,00						
	LOTE 8					
16	CAIXA SISTEMA X	300	ENERBRAS	UND	R$ 1,66	R$ 498,00
17	TOMADA SISTEMA X 20A	100	ENERBRAS	UND	R$ 6,50	R$ 650,00
18	TOMADA DUPLA 20A DE EMBUTIR	100	ENERBRAS	UND	R$ 7,58	R$ 758,00
19	TOMADA 2P+T 20A DE EMBUTIR	100	ENERBRAS	UND	R$ 7,58	R$ 758,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8 - R$ 2.664,00						
	LOTE 9					
20	CABO 6MM PRETO - 450/750V	1000	RCM	METRO	R$ 2,15	R$ 2.150,00
21	CABO FLEXIVEL 6MM VERDE	500	RCM	METRO	R$ 2,15	R$ 1.075,00
22	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	500	RCM	METRO	R$ 2,15	R$ 1.075,00
23	CABO FLEXIVEL 750V 4MM PRETO	1000	RCM	METRO	R$ 1,44	R$ 1.440,00
24	CABO FLEXIVEL 750V 4MM VERDE	500	RCM	METRO	R$ 1,44	R$ 720,00
25	CABO FLEXIVEL 750V 4MM AZUL	500	RCM	METRO	R$ 1,44	R$ 720,00
26	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO	1500	RCM	METRO	R$ 0,88	R$ 1.320,00
27	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM VERDE	500	RCM	METRO	R$ 0,88	R$ 440,00
28	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL	500	RCM	METRO	R$ 0,88	R$ 440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9 - R$ 9.380,00						

Valor total: R$ 18.371,00 (dezoito mil e trezentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1 – A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
2.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 146/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 146/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 01 de novembro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	ÂMBAR TECNOLOGIA EIRELI - ME FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2019

Publicação Nº 2225997

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 194/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA G.A. LIGESKI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 143/2019

Processo nº. 198/2019 – Registro de preços

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MARMITAS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa G.A. LIGESKI, CNPJ/MF 18.918.440/0001-98, sediada na Rua Ivaldo Thomazi, CEP 84.607-125, telefone (42) 3523-9496 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Gracieli Adriane Ligeski, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 143/2019 e seus Anexos, Processo nº. 198/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MARMITAS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa: " Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas); " Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta); " Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas); " Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas); " Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas); " 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas). " Suco de frutas 350 ml.	3.000	UN	11,60	34.800,00

Valor total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS os dias da semana (almoço e jantar), na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;
3.2. As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues na Secretaria Municipal da Saúde – Avenida João Pessoa, nº 1454 – centro – Porto União, em horário a combinar;
3.3. Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;
3.4. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;
3.5. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
3.6. A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
3.7. Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel;
3.8. O quantitativo licitado poderá ser retirado no período de 12 (doze) meses.
3.9. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.10. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do produto, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão 143/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 143/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 01de novembro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	G.A. LIGESKI FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 172/2019

Publicação Nº 2226148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 172/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 14/11/2019 a 21/11/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ANGELA LAUDEMIRA RAMOS	59º		

Porto União (SC), 13 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 173/2019

Publicação Nº 2226567

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 173/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 18/11/2019 a 22/11/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: FARMACÊUTICO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ANA CAROLINA PEDROSO ZAIONC	5º		

Porto União (SC), 14 de novembro 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 145/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2226021

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 145/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Kolf Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos elétricos.
Valor: R$ 29.255,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 011/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Kolf Engenharia Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 342/2019

Publicação Nº 2226031

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 342/2019.
Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.
Objeto: Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Bairro Vice King.
Valor: R$ 147.795,37 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 015/2019, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
José Lucas Moreira Empreendimentos.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 343/2019

Publicação Nº 2226023

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 343/2019.
Partes: Município de Porto União e Kolf Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos elétricos.
Valor: R$ 29.255,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 011/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Kolf Engenharia Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 346/2019

Publicação Nº 2226027

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 346/2019.
Partes: Município de Porto União e LR Geomembranas Ltda.
Objeto: Aquisição e instalação de 7.000 m² de manta geomembrana (PEAD).
Valor: R$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 014/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
LR Geomembranas Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 347/2019

Publicação Nº 2225994

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 347/2019.
Partes: Município de Porto União e Capablanca de Souza & CIA LTDA – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE "A à Z".
Valor: R$ 249.996,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 137/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Capablanca de Souza & CIA LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 348/2019

Publicação Nº 2226004

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 348/2019.
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli LTDA – EPP.
Objeto: Fornecimento de utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para o Núcleo de Dependência Química.
Valor: R$ 15.794,91 (quinze mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 148/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Supermercado Dukelli LTDA – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 349/2019

Publicação Nº 2226007

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 349/2019.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para o Núcleo de Dependência Química.
Valor: R$ 12.596,73 (doze mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 148/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 350/2019

Publicação Nº 2226008

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 350/2019.
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para o Núcleo de Dependência Química.
Valor: R$ 11.707,77 (onze mil e setecentos e sete reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 148/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mercado Kosera Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 344/2019

Publicação Nº 2225972

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 344/2019.
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 107/2019.
Partes: Município de Porto União e Asauva Eireli – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 19.656,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) ao aludido contrato superior, ao item descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	QNTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	- Campeonato Futebol Sete Masculino Livre - Campeonato Municipal de futebol sete Veteranos - Campeonato de futebol sete do interior – Livre e Veterano - Copa Integração Porto União/União da Vitória de futebol sete do interior. - Campeonato de futebol sete Infantil misto.	25	100	R$ 196,56	R$ 19.656,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 31 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Asauva Eireli – ME.
Contratada.

PORTARIA Nº 054/2019

Publicação Nº 2226482

PORTARIA Nº 054, de 11 de novembro de 2019.

Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar fatos imputados ao Servidor JUVÊNCIO PORTELA DA LUZ – Matrícula nº 1646601, constantes do Processo Disciplinar Investigativo nº 008/2019, de 23 de setembro de 2019, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, o Servidor JUVÊNCIO PORTELA DA LUZ, para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601 – Presidente;
II- Tatiane Parizotto – Matrícula 2138301 – Secretária;
III- Maria Celina dos Santos – Matrícula 1580401 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.397/2019 - RH

Publicação Nº 2226518

PORTARIA Nº 1.397, de 1º de novembro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de novembro de 2019 a 30 de outubro de 2020, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LUCIANE APARECIDA ROIEK, para exercer as funções do cargo de Agente Esportivo, com vencimentos na Classe "11", referência "A", previstos da Lei Municipal 4.622, de 17 de outubro de 2019, que altera os Anexos da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atuar junto ao Departamento Municipal de Esportes, conforme Lei Municipal 3.587 de 11 de maio de 2009, que institui o "Programa Municipal de Esporte e Lazer".
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Departamento Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.398/2019 - RH

Publicação Nº 2226523

PORTARIA Nº 1.398, de 1º de novembro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de novembro de 2019 a 30 de outubro de 2020, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANTELMO SCHMICKLER JUNIOR, para exercer as funções do cargo de Agente Esportivo, com vencimentos na Classe "11", referência "A", previstos da Lei Municipal 4.622, de 17 de outubro de 2019, que altera os Anexos da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atuar junto ao Departamento Municipal de Esportes, conforme Lei Municipal 3.587 de 11 de maio de 2009, que institui o "Programa Municipal de Esporte e Lazer".
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Departamento Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.399/2019 - RH

Publicação Nº 2226525

PORTARIA Nº 1.399, de 1º de novembro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de novembro de 2019 a 30 de outubro de 2020, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, PRISCILA DHAIANNE FEIJO BORTOLI, para exercer as funções do cargo de Agente Esportivo, com vencimentos na Classe "11", referência "A", previstos da Lei Municipal 4.622, de 17 de outubro de 2019, que altera os Anexos da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atuar junto ao Departamento Municipal de Esportes, conforme Lei Municipal 3.587 de 11 de maio

de 2009, que institui o "Programa Municipal de Esporte e Lazer".
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Departamento Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.405/2019 - RH

Publicação Nº 2226527

PORTARIA Nº 1.405, de 04 de novembro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 04 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de julho/2013 a julho/2018, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora MARIA CRISTINA HANEIKO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.406/2019 - RH

Publicação Nº 2226528

PORTARIA Nº 1.406, de 04 de novembro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 04 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de julho/2014 a julho/2019, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora VANESSA JOSIANE PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.413/2019 - RH

Publicação Nº 2226529

PORTARIA Nº 1.413, de 06 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado DIESKI WILLIAM KUYAVA, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, no período de 06 de novembro de 2019 a 02 de junho de 2020, ou até a realização de concurso público municipal ou teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações,

para atender a demanda junto a Unidade de Saúde Central e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.414/2019 - RH

Publicação Nº 2226530

PORTARIA Nº 1.414, de 07 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de JAQUELINE ALVES, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.415/2019 - RH

Publicação Nº 2226541

PORTARIA Nº 1.415, de 08 de novembro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 08 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2012 a maio/2017, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor SERGIO ROCHA CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.418/2019 - RH

Publicação Nº 2226544

PORTARIA Nº 1.418, de 11 de novembro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 11 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de outubro/1994 a outubro/1999, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor PAULO MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio, referente ao período mencionado no artigo anterior.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2225992

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 142/2019 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 007/2019.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA, AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, DENTAL OESTE EIRELI, D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, POSSATTO & POSSATTO LTDA, PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Porto União SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 135/2019

Publicação Nº 2225965

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 189/2019.
Pregão Presencial 135/2019
Termo de Anulação
Anula-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico.
Porto União SC, 01 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2225993

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 142/2019 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 007/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 137/2019

Publicação Nº 2225996

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 191/2019.
Pregão Presencial 137/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Capablanca de Souza & CIA LTDA – ME.
Porto União SC, 01 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 143/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2225998

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 198/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 143/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa G.A. LIGESKI.
Porto União SC, 01 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 146/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2226003

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 201/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 146/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas GABRIEL FARY – ME e ÂMBAR TECNOLOGIA EIRELI – ME.
Porto União SC, 01 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 148/2019

Publicação Nº 2226010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 204/2019.
Pregão Presencial 148/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Supermercado Dukelli LTDA – EPP, Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP e Mercado Kosera Ltda – EPP.
Porto União SC, 04 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 011/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2226025

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 147/2019 – MULTIENTIDADE.
Tomada de Preços 011/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Kolf Engenharia Ltda.
Porto União SC, 30 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 014/2019

Publicação Nº 2226030

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 165/2019.
Tomada de Preços 014/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa LR Geomembranas Ltda.
Porto União SC, 31 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 015/2019

Publicação Nº 2226032

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 173/2019.
Tomada de Preços 015/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa José Lucas Moreira Empreendimentos.
Porto União SC, 29 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO 002/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2226012

TERMO DE RESCISÃO 002/2019 – FAS

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 001/2016 – FAS que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos, datado de 24 de fevereiro de 2016 com vigência até 24/02/2020 entre o Município de Porto União e a empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, tendo em vista o início da implantação do novo sistema por meio do Processo Licitatório 151/2019 – Pregão Presencial 111/2019, Contrato 001/2016 - FAS, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 29 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Betha Sistemas Ltda
Empresa

TERMO DE RESCISÃO 003/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2226014

TERMO DE RESCISÃO 003/2019 – EDUCAÇÃO

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 007/2016 - Educação que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos, datado de 24 de fevereiro de 2016 com vigência até 24/02/2020 entre o Município de Porto União e a empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, tendo em vista o início da implantação do novo sistema por meio do Processo Licitatório 151/2019 – Pregão Presencial 111/2019, Contrato 109/2019 - Educação, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 29 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Betha Sistemas Ltda
Empresa

TERMO DE RESCISÃO 026/2019

Publicação Nº 2226016

TERMO DE RESCISÃO 026/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 022/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos, datado de 24 de fevereiro de 2016 com vigência até 24/02/2020 entre o Município de Porto União e a empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, tendo em vista o início da implantação do novo sistema por meio do Processo Licitatório 151/2019 – Pregão Presencial 111/2019, Contrato 266/2019, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 29 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Betha Sistemas Ltda
Empresa

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2226017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 059/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 009/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo e vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 31 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 156/2019

Publicação Nº 2226019

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 212/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 156/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo e vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 01 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 676/2019

Publicação Nº 2226337

DECRETO Nº 676/2019

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento Nº011/2019 – Processo nº 011/2019 que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Mulheres Rurais de Porto União - As Semeadoras do Contestado, com sede no Município de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Fomento Nº011/2019 – Processo nº 011/2019 que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Mulheres Rurais de Porto União As Semeadoras do Contestado, com sede no Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Porto União - SC, em 13 de novembro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 259/2019

Publicação Nº 2226336

RESOLUÇÃO Nº 259/2019

EMENTA: "Constitui a Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Constitui a Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório nomeados para exercício de cargo efetivo nos órgãos da administração do Poder Legislativo.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:

I-Silvia Regina Grabowski Grinko

II- Gustavo da Silva Souza

III - Silvia Fhynbeen Felipe

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº258/2019

Publicação Nº 2226346

RESOLUÇÃO nº258/2019

EMENTA: "Altera, acrescenta e revoga termos e Artigos constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto União".
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto União, no uso legal de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o Art. 13, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Artigo 11 deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo de força maior, e prestará compromisso individualmente utilizando a fórmula do Artigo11."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 – Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas arquivadas junto ao setor competente do Legislativo."

Art. 3º - Fica alterado o Art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 – Após as manifestações, haverá a eleição da Mesa, podendo votar ou ser votados somente os Vereadores empossados.

Art. 4º - Fica alterado o Art. 26, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.26 - Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados automaticamente na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício no dia 1º de janeiro do ano subsequente, observado o disposto no § 2º do Artigo 21."
Art. 5º - Fica alterado o Inciso I do Art. 33, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - propor ao Plenário, projetos de resolução ou de lei que criem, transformem, extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixem as correspondentes remunerações iniciais;"

Art. 6º - Fica alterado o Inciso II do Art. 33, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - propor Projetos de Lei que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;"
Art. 7º - Fica alterado o Inciso IV do Art. 39, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido sancionadas pelo Prefeito Municipal;"

Art. 8º – Fica acrescentada a alínea "k" ao Inciso XXV do Art. 39:
"k) expedir e assinar decretos, resoluções e portarias relativas as atividades legislativas, administrativas, de pessoal e de reconhecimento ou interesse público."

Art. 9º – Fica acrescentado o Inciso XXXIII ao Art. 39:
"XXXIII – autorizar a transmissão por rádio, televisão, ou a filmagem e a gravação das sessões da Câmara;"

Art. 10 – Fica alterado o Inciso III do Art. 44, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – ler a ata, as proposições e demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;"

Art. 11 – Fica alterado o Inciso II do Art. 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os, pela maioria absoluta do Plenário."

Art. 12 – Fica alterada a alínea "h" do Inciso III do Art. 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"h) denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos."

Art. 13 – Fica revogado o Inciso X do Art. 47.

Art. 14 – Fica alterado o Art. 68, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 68 - Das reuniões das Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, de avocação ou nomeação, em papel timbrado, as quais serão assinadas por todos os membros da Comissão e passarão a integrar o projeto."

Art. 15 – Fica alterado o Art. 74, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 74 – A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, quando da manifestação sobre o veto, deverá, através do parecer, propor a rejeição ou a aceitação do mesmo."

Art. 16 – Fica alterado o Parágrafo único do Art. 75, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – No caso deste Artigo, os projetos serão encaminhados de uma comissão para outra pelo Presidente da Câmara, em sessão, excetuados os que estiverem tramitando em regime de urgência."

Art. 17 – Fica alterado o Art. 78, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 78 – Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara, por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial ou em regime de urgência simples, na forma do art. 145."

Art. 18 – Fica alterado o §1º do Art. 78, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º - A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Câmara, na hipótese do Art. 77 e de seu parágrafo único, quando se tratar das matérias dos Arts. 84 e 85, e na hipótese do § 3º do Art. 135."

Art. 19 – Fica alterado o §2º do Art. 78, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º - Quando for recusada a dispensa de parecer, o Presidente da Câmara, em seguida, indicará relator para proferi-lo, oralmente, perante o Plenário, antes de iniciar-se a votação de matéria."

Art. 20 – Fica alterado o §2º do Art. 79, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º - Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido, e, somente quando não for aprovado, prosseguirá sua tramitação."

Art. 21 – Fica alterado o Inciso VI do §3º do Art. 79, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI – denominação e alteração de nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos."

Art. 22 – Fica acrescentado o Inciso VI ao Art. 80:
"VI – prestações de contas anuais;"

Art. 23 – Fica alterado o Inciso II do Parágrafo Único do Art. 82, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Educação, Cultura, Desporto, Saúde e Promoção Social;"

Art. 24 – Fica alterado o Parágrafo Único ao Art. 83-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único – A Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo, opinará também sobre matéria do Artigo 79, § 3º II, III, IV e VI."

Art. 25 – Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 86.

Art. 26 – Fica alterada a descrição do Capítulo II do Título III, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Capítulo II – Da interrupção, da suspensão, da vacância e do exercício da vereança"

Art. 27 – Fica alterado o Inciso II do Art. 92, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – para tratar de interesses particulares por prazo nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;"

Art. 28 – Fica alterado o Art. 96, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 96 - Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargos constantes do §3 do art 92, o Presidente da Câmara convocará, imediatamente, o respectivo suplente:"

Art. 29 – Fica alterado o §1º do Art. 96, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo de forca maior, sob pena de ser considerado renunciante."

Art. 30 – Fica acrescentado o §2º ao Art. 123:
"§2º – As representações serão acompanhadas, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados."

Art. 31 – Fica alterado o §1º do Art. 127, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 20 (Vinte) dias a partir da publicação do projeto no site da câmara."

Art. 32 – Fica acrescentado o §3º ao Art. 127:
"§ 3º – as emendas e subemendas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (Dez) dias da data de entrada da matéria no expediente, e não poderão ser apresentadas quando o projeto se encontrar em primeira ou segunda votação ou em votação única."

Art. 33 – Fica revogado o Art. 128.

Art. 34 – Fica alterado o Art. 131, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 131 – As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob votação no Plenário ou com a anuência deste, em caso contrário."

Art. 35 – Fica alterado o Art. 138, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 138 – Os pareceres das comissões permanentes serão incluídos na ordem do dia, devendo ser apreciados pelo plenário."

Art. 36 – Fica alterado o Art. 140, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 140 - Os requerimentos a que se referem os §1º e §2º do Art. 121 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia."

Art. 37 – Fica alterado o §2º do Art. 140, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º - Se tiver havido solicitação de discussão dos requerimentos constantes no §1º, esta entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, será objeto de deliberação em seguida."

Art. 38 – Fica alterado o Art. 147, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 147 - As sessões ordinárias realizar-se-ão nas segundas-feiras das 19h00min (Dezenove horas) até às 22h00min (Vinte e duas horas), em dias úteis, podendo haver um intervalo de 15 (Quinze) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia."

Art. 39 – Fica acrescentado o §3º ao Art. 148:
"§3º - A convocação será feita por oficio, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exceto quando for feita durante sessão, ocasião na qual fica dispensada a comunicação via ofício."

Art. 40 – Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 161, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único – Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores, quando solicitadas pelos mesmos à Secretaria da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao plano plurianual e aos projetos de codificação, cujas cópias serão disponibilizadas por via eletrônica, independendo de solicitação."

Art. 41 – Fica alterado o Art. 167, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 167 - Esgotada a ordem do dia o Presidente, se houver tempo, em seguida, concederá a palavra para explicação pessoal aos que tenham solicitado ao Secretário, durante a sessão."

Art. 42 – Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 169, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único – Sempre que possível, a convocação será feita em sessão, e com uma comunicação direta apenas aos ausentes à mesma."

Art. 43 – Fica revogado o Art. 170 - A.

Art. 44 – Fica alterado o Art. 171, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 171 – As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, durante sessão ordinária ou extraordinária, indicando a finalidade da reunião."

Art. 45 – Fica alterado o Inciso V do Artigo 174, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza, exceto projetos de resolução que disponham sobre quadro de pessoal da câmara, os quais serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (Quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão;"

Art. 46 – Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 175.

Art. 47 – Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 176, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único – Quando se tratar da Proposta Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, as emendas possíveis serão debatidas antes de o projeto estar em primeira discussão."

Art. 48 - Fica alterado o Art. 180, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 180 - Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição originária, terá preferência a que primeiro tiver sido protocolada."

Art. 49 – Fica alterado o Art. 182, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 182 – O encerramento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário."

Art. 50 – Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 197, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único – Não haverá encaminhamento de votação de outras matérias, quando se tratar da proposta orçamentária, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do Município e de processo cassatório."

Art. 51 – Fica alterado o Art. 204, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 204 – Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos."

Art. 52 – Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 204, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Os originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, arquivados na Secretaria da Câmara."

Art. 53 – Fica alterado o Art. 210, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 210 - Recebida do Prefeito Municipal a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la no site da câmara e distribuirá cópia digital da mesma aos Vereadores, enviando à Comissão de Finanças, Orçamento e Patrimônio, nos 20 (Vinte) dias seguintes, para parecer."

Art. 54 – Fica alterado o Art. 211, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 211 - A Comissão de Finanças, Orçamento e Patrimônio pronunciar-se-á em 28 (vinte e oito) dias, na forma do Art. 71 §1º, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida."

Art. 55 – Fica alterado o Art. 213, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 213 - Se forem aprovadas as emendas a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento e partimônio para incorporá-las ao texto."

Art. 56 – Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 213, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único – Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, o processo será reincluído em pauta."

Art. 57 – Fica alterado o Art. 216, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 216 - Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia digital aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final."

Art. 58 – Fica alterado o Art. 218, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 218 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia digital do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Patrimônio que terá 28 (Vinte e oito) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas."

Art. 59 – Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 222, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único – Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado contraditório e ampla defesa."

Art. 60 – Fica alterado o Art. 227, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 227 – Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente."

Art. 61 – Fica alterado o Art. 243, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 243 – A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 10 (dez) dias."
Art. 62 – Fica alterado o Art. 248, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 248 – Durante 60 (Sessenta) dias, a contar da data de protocolo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Secretaria da Câmara e no horário de seu funcionamento, as contas do Município e as da Câmara Municipal ficarão à disposição dos cidadãos para exame e apreciação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal."

Art. 63 – Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Porto União 13 de novembro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice-Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – APENAS CONTRATO N° 035/2019

Publicação Nº 2226626

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – APENAS CONTRATO N° 035/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, torna sem efeito através deste ato, a publicação da homologação e do extrato de contrato do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2019 – Processo Licitatório nº 027/2019, onde era contratante: Câmara Municipal de Porto União e contratado: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob nº 28.453.476/0001-05, sito na Rua Onório Pires, n° 310, Centro, Município de Rio Azul, Estado do Paraná, que tinha por objeto: aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, tendo como cancelado apenas os itens 03 (Chaleira 3 litros, especifica para fogão de indução) e 04 (Panela de pressão 4,5 litros, especifica para fogão de indução), pelo fato de que a contratada até a presente data não fez a entrega dos referidos itens.

Porto União (SC), 13 de Novembro de 2019.
Carlos Roderlei Pinto
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 143/2019 DE 08/11/2019 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2226256

DECRETO Nº 143/2019 de 08/11/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1.479/98, e alterações da Lei nº 1.485/98.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 3º, da lei nº 1.479/98, de 11/11/1998, os seguintes membros, para integrar o Conselho Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo e pelos segmentos enumerados, respectivamente, nos incisos I, II, III e IV, do art. 3º, da lei retro mencionada:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro – Titular
Andreza Tischner - Suplente

II – Representantes dos professores e dirigentes da Rede Municipal de Ensino:
Eliana Rita Sardo - Titular
Leila Almeida Ferreira - Suplente

III – Representantes da Associação de Pais e Professores:
Yara Tatani Vatrin Leite – Titular
Elisiane Zanivan Peters – Suplente

IV – Representantes dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:
Elessandra Maria Soares – Titular
Rosane Paterno Da Silva – Suplente

Art. 2º - Os membros nomeados por este decreto prestam serviço público relevante, sem direito a remuneração, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 107/2017.

Pouso Redondo, 08 de novembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 144/2019 DE 12/11/2019 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2226264

DECRETO Nº 144/2019 de 12/11/2019
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.1.012- Ampliação e Reforma do Centro Administrativo
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA
Funcional: 28.843.0009.0.001 - Amortização de Dívidas Fundadas e Débitos Consolidados

(22) 4.6.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 580.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.813.0021.2.028 – Manutenção do Depto de Lazer
(35) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.134,22
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 109.107,00
(37) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 28.371,87

Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Funcional: 18.121.0107.2.006 – Manutenção do Depto de Meio Ambiente
(26) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
(28) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA
Funcional: 04.123.0009.2.004 - Manutenção da Secretaria de Finanças
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E EVENTO
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
Funcional: 23.695.0011.2.034 - Manutenção do Depto de Turismo
(89) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.116,63
(93) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.313,69

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Funcional: 16.482.0108.2.046 - Manutenção do Depto de Habitação
(95) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.062,51
(96) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.105,56
(97) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.105,56

Órgão: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Funcional: 17.511.0049.2.047 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
(177) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.165,85
(178) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.527,83
(180) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.105,56

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028.2.022 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
(145) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 136.107,00
(146) 3.3.50.00.00.00.00.00.0130 – Transferência a Instituições s/ Fins Lucrativos ..... R$ 1.060,00
(147) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 55.223,22
(148) 3.3.90.00.00.00.00.00.0187 - Aplicações Diretas ..... R$ 31.950,00
(149) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.055,64

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE AMOXARIFADO, FROTAS E INSUMOS
Funcional: 15.782.0039.2.054 - Manutenção do Depto de Almoxarifado, frotas e Insumos
(118) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 1.382.512,14

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0009.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 192.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Depto de Esporte
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.2.025 - Manutenção do Depto de Estradas e Rodagem
(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO UBANA
Funcional: 15.451.0039.2.026 - Manutenção do Depto de serviços urbanos
(112) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 64.000,00
(113) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 267.690,14

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social
(152) 3.3.50.00.00.00.00.00 0130 – Transferência à Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos ..... R$ 100.000,00
(153) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 26.872,00
(154) 3.3.90.00.00.00.00.00.0187 - Aplicações Diretas ..... R$ 31.950,00

TOTAL ..... R$ 1.382.512,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 12 de novembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 132 2019 -SEGURANÇA

Publicação Nº 2227045

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº132/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 27.11.2019, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos da Secretaria de Educação e cultura, Secretaria de Esportes e demais necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 13 de Novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2019.

Publicação Nº 2226224

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2019.

Cooperados:	Município de Presidente Castello Branco e Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC.
Objeto:	O presente termo tem por finalidade de conjugar esforços entre os partícipes para a operacionalização do funcionamento de vale-alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado ÚTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente a carga dos cartões a ser concedido mensalmente aos servidores públicos municipais em atividade do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Municipal n. 1.860, de 17 de outubro de 2019.
Vigência:	23 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Publicação Nº 2226237

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica.

Cooperados:	Município de Presidente Castello Branco e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa.
Objeto:	O presente acordo tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, pela Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada, Embrapa Suínos e Aves, de trabalho de pesquisa agropecuária e/ou afins, de interesse mútuo, consistentes em transferir tecnologias, por meio de capacitação de produtores e técnicos de assistência técnica e implantação de Unidades Demonstrativas, visando o aumento, a melhoria e a diversidade da produtividade agrícola no Município de Presidente Castello Branco – SC.
Vigência:	O presente acordo terá vigência em 04 de setembro de 2019, com vigência de dezoito meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 206/2019

Publicação Nº 2226746

DECRETO Nº. 206/2019

CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado e suplementado o elemento de despesa, sob a codificação 3.3.40 – Transferências a Municípios, no valor de R$ 16.302,00 (dezesseis mil e trezentos e dois reais), na forma que segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.40	Transferências a Municípios
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 16.302,00
TOTAL		16.302,00

Art. 2º. Para fazer frente as despesas mencionadas no Artigo 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 16.302,00
TOTAL		16.302,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 207/2019

Publicação Nº 2226747

DECRETO Nº. 207/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 83.000,00
TOTAL		83.000,00

Art. 2º. Para fazer frente as despesas mencionadas no Artigo 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos – Saúde 83.000,00
TOTAL		83.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 208/2019

Publicação Nº 2226749

DECRETO Nº. 208/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 13812 – Farmácia Básica, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13812	Farmácia Básica 20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 211/2019

Publicação Nº 2226751

DECRETO Nº. 211/2019
NOMEIA FISCAL DE ENGENHARIA DE OBRA PÚBLICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, II, V, XVI da Lei Orgânica do Município e pelo art. 30 da Lei Complementar 2.405/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Engenheira Civil LARISSA KIARA PAVANELLO, com registro profissional CREA/SC nº. 147585-6, como fiscal técnica de engenharia, a partir da data de assinatura deste decreto, da obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto, drenagem pluvial, passeios em paver de concreto e sinalização viária da Rua Presidente Costa e Silva, localizada no bairro Pinheiro, neste Município de Presidente Getúlio, integrante do Contrato de Repasse firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Presidente

Getúlio – SC, sob nº. 844443/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 212/2019

Publicação Nº 2226753

DECRETO Nº. 212/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 156 da Lei Complementar 1.913/2001,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Presidente Getúlio, para apreciação e julgamento de tributos municipais, na forma que segue:

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES	CONSELHEIRO	SUPLENTE
Presidente e Vice-Presidente	Cilene Joice Dietrich Preuss	Elisiane Ignes Braatz
Representantes dos Contribuintes	Márcia Schulze Fuchter	Vanderlei Regert
Representantes dos Contribuintes	Marcos Paulo Pandini	Vitor Paulo Bogo
Representantes da Prefeitura	Clóvis Wolnei Pauli	Valéria Effting
Representantes da Prefeitura	Tagor Bini Rocha	Matias Adami

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 046/2017, de 23/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 213/2019

Publicação Nº 2226754

DECRETO Nº. 213/2019
INSTITUI TÉRMINO DO HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro artigo 80, incisos IX, XV, XXIII e XXXVI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o término do horário especial de funcionamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, positivado pelo Decreto Municipal nº. 161/2019, de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 161/2019, de 16 de setembro de 2019, e demais disposições em contrário, sendo que qualquer conflito erigido pelas disposições do presente será resolvido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.297/2019

Publicação Nº 2226767

LEI Nº. 3.297/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO A REALIZAR CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ECOLÓGICOS DE DONA EMMA E PRESIDENTE GETÚLIO NATUREZA E VIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão gratuita de uso de bens móveis para a Associação de Agricultores Ecológicos de Dona Emma e Presidente Getúlio Natureza e Vida, inscrita no CNPJ sob nº. 03.586.516/0001-58, com sede no município de Presidente Getúlio/SC.

Art. 2º Os bens objetos da cessão de uso gratuito de que trata a presente lei são: 100 (cem) unidades de caixas plásticas.

Parágrafo Único - Os bens referidos no caput deste artigo destinar-se-ão única e exclusivamente para os fins a que está submetida a Associação de Agricultores Ecológicos de Dona Emma e Presidente Getúlio Natureza e Vida, sob pena de cancelamento imediato da cessão de uso gratuito e reversão dos bens ao Município.

Art. 3º O prazo da presente cessão é por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Fica homologado o contrato de concessão de uso que entre si celebram o Município de Presidente Getúlio e a Associação de Agricultores Ecológicos de Dona Emma e Presidente Getúlio Natureza e Vida, cuja minuta faz parte integrante da presente lei.

Art. 5º Todas as despesas referentes à manutenção e conservação dos bens, correrão por conta da Associação de Agricultores Ecológicos de Dona Emma e Presidente Getúlio Natureza e Vida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS 2020

Publicação Nº 2226043

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO

<table>
<tr><td colspan="3">Nome do servidor(a): VILMAR WINTER</td><td colspan="4">Setor: CONTROLADORIA INTERNA
Cargo/Função: CONTROLADOR INTERNO</td></tr>
<tr><td>Nº Banco:
237</td><td colspan="2">Nº Agência:
7269</td><td colspan="4">Nº conta p/ depósito:
3496-7</td></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="2">Secretaria: ADMINISTRAÇÃO</td><td>Nº diárias:</td><td>Valor Unitário</td><td colspan="2">Valor Total</td></tr>
<tr><td>½
(meia)</td><td>105,17</td><td colspan="2">105,17</td></tr>
<tr><td colspan="2">Origem da viagem: PRES GETULIO</td><td>UF:SC</td><td colspan="3">Destino da viagem: RIO DO SUL</td><td>UF:SC</td></tr>
<tr><td>Data da saída:
04/11/2019</td><td colspan="2">Hora da saída:
7:30</td><td colspan="2">Data do retorno:
04/11/2019</td><td colspan="2">Hora do retorno:
14:30 horas</td></tr>
<tr><td>Tipo de diárias:
Dentro do Estado x
Fora do Estado □
Internacional □</td><td colspan="3">Natureza da diária:
Intermunicipais sem pernoite x
Interestaduais sem pernoite ...
Intermunicipais com pernoite ...
Interestaduais com pernoite ...</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="3">Tipo de Transporte: Aérea □ Terrestre x</td><td colspan="4" rowspan="2">Veículo /Órgão informar modelo e placa:

Veículo /Próprio informar modelo e placa:
TOYOTA YARIS QJQ - 8209</td></tr>
<tr><td colspan="3">Objetivo da viagem Diária: Reunião do Conselho dos Controladores Municipais da AMAVI, conforme Edital de Convocação anexo.</td></tr>
</table>

N° da lei de concessão de diária: Lei Complementar 2.394/2018	N° do bilhete de passagem:
TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto na Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis. *A solicitação deverá ser efetuada em 2 vias, que será entregue na requisição da diária e junto a prestação de contas quando do retorno da viagem.	Assinatura do Servidor/Carimbo Ordenador da Despesa/Carimbo Secretário (a) Municipal

Presidente Getúlio, SC, 24 de outubro de 2019.

PORTARIA 774 DE 2019

Publicação Nº 2226604

PORTARIA Nº 774/2019

INTERROMPE PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XIX do artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

INTERROMPER:

A partir do dia 18 de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 664/2019 e Portaria n° 665/2019, de 13 de setembro de 2019, que concede 90 dias de Licença Prêmio a servidora ANA LUCIA BITTENCOURT, Ecóloga, Nível 48, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de novembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 775 DE 2019

Publicação Nº 2226609

PORTARIA Nº 775/2019

CORRIGE ERRO MATERIAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o V e IX do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

ALTERAR:

A Portaria nº 664/2019 de 13 de setembro de 2019, da servidora ANA LÚCIA BOTTENCOURT, alterando o texto referente ao dias de Licença Premio, sendo que onde lê-se:
"90 dias para o gozo de Licença Prêmio.",

Leia-se:
"30 dias para o gozo de Licença Prêmio,"

Presidente Getúlio - SC em, 12 de novembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 776 DE 2019

Publicação Nº 2226616

PORTARIA Nº 776/2019
DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, e de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:
ANA LUCIA BITTENCOURT, Ecóloga, Nível 48, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEAPE, com exercício de suas funções junto a mesma, a partir do dia 18 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de novembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2019

Publicação Nº 2226036

RESOLUÇÃO Nº 05/2019
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2019, às 14h30, nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social Cidadania Plena), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS 2020, com base na previsão orçamentária de R$ 1.648.488,00. No documento, estão determinadas ações que buscam garantir o cumprimento de programas e ações que promovam cidadania, assistência social, inclusão social e produtiva nos âmbitos rural e urbano, e a promoção do desenvolvimento humano no Município de Presidente Getúlio, além da definição de valores para as respectivas ações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 07 de novembro de 2019.
ZENITA EBLE
Presidente do CMAS

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 62

Publicação Nº 2226268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LXII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- GUILHERME LUIZ VENTURA
- TALITHA BENITES DE LEAO

Rancho Queimado, em 13 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17 2019

Publicação Nº 2226867

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	4.3.1a	4.3.1b	4.3.1c	TOTAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1º	EDNA DÖRNER	23/11/1979	10.80	90.00	20.00	120.80	DEFERIDA
2°	ALEXANDRE FERREIRA CORREIA	05/09/1976	82.40	-	-	82,40	DEFERIDA
3º	ANDREZA GOETMANN	12/11/1994	8.80	-	14.00	22.80	DEFERIDA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS

RANCHO QUEIMADO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	4.3.1a	4.3.1b	4.3.1c	TOTAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1º	MÁRCIA REGINA DA SILVA DE ABREU	07/07/1971	97.60	72.00	-	169.60	DEFERIDA
2°	DANIELA BARROS AMARAL MERÊNCIO	03/06/1986	146.00	-	-	146.00	DEFERIDA

3º	KELLI REGINA SILVA	19/09/1978	15.20	55.00	42.50	112.70	DEFERIDA
4º	ELAINE CONRADO BITENCOURT	01/06/1984	90.00	-	-	90.00	DEFERIDA

RANCHO QUEIMADO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	4.3.2 a	4.3.2 b	4.3.2 c	PROVA PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1º	EDUARDO XAVIER	25/05/1981	188.20	-	20.00	20.00	228.20	DEFERIDA
2º	ACKSON BERTOTTO	04/08/1992	108.60	80.00	-	18.00	206.60	DEFERIDA
3º	EVANDRO PACHECO	18/02/1980	16.80	120.00	-	16.00	152.80	DEFERIDA
4º	CÉSAR VIEIRA CASCAES	12/10/1980	86.80	-	-	17.00	103.80	DEFERIDA
5º	GLAUCON RODRIGUES DO CARMO	07/12/1979	33.60	10.00	-	15.00	58.60	DEFERIDA
6º	LUCKY WILK FEITOSA	24/04/1989	15.90	20.20	-	16.00	52.10	DEFERIDA

RANCHO QUEIMADO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL 03_2019 - DIVULGA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E ATENDIMENTO E VAGA ESPECIAL.

Publicação Nº 2226240

EDITAL Nº 003/2019 – DIVULGA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ATENDIMENTO E VAGA ESPECIAL
MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
DATA: 12/11/2019

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. RELAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES: O relatório nominal de candidatos com inscrições DEFERIDAS consta no Anexo I deste Edital. O Anexo II contém o relatório de inscrições não processadas/INDEFERIDAS em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o previsto no Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo 02/2019.
2. ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O relatório nominal dos candidatos com solicitações de vaga especial para pessoa com deficiência, conforme previsto na Seção I do Capitulo III do Edital 001/2019 consta no Anexo III deste Edital, assim como a análise da solicitação.
3. RELAÇÃO NOMINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL: O relatório nominal dos candidatos com solicitações de atendimento especial, conforme previsto na Seção II do Capitulo III do Edital 001/2019 consta no Anexo IV deste Edital, assim como a análise da solicitação.
4. RELAÇÃO NOMINAL DO PEDIDO DE PREFERÊNCIA NO DESEMPATE: Não houve pedidos de preferência no desempate por condição de jurado.
5. RECURSOS: Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 13 e 14/11/2019, em conformidade com o disposto no Capítulo V, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo 02/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.
6. LOCAL DA PROVA OBJETIVA E RECOLHA DE TÍTULO: A Prova Objetiva será realizada no dia 24/11/2019, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 2h30min, com início às 9h, tendo como local Centro de Educação Municipal Menino Jesus – Rua 112 – Loteamento Evaldo Br-ggemann – Centro – Rancho Queimado/SC. A recolha dos títulos e tempo de serviço será realizada no dia 24/11/2019 no mesmo local da Prova Objetiva, das 9:30 até as 12:00.
7. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.rq.sc.gov.br.

Rancho Queimado, 12 de novembro de 2019
Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita de Rancho Queimado

ANEXO I
EDITAL 003/2019 – PROCESSO SELETIVO 02/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA POR CARGO

Agente Educacional

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1749402	Bruna Reis Cunha

Auxiliar de Ensino

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1745448	Ana Carla Weiss
2.	1747207	Ana Carolina Erhardt Velho
3.	1741147	Ana Paula Felippe
4.	1754458	Bruna Lidia Sarda
5.	1756185	Daiana Lorenzetti Heinz
6.	1767334	Eduarda Schutz
7.	1757864	Fernanda Erhardt
8.	1767119	Julia Hugen K-ll
9.	1751929	Karoline Käufer Schvambach
10.	1758623	Maria Adelia Lutz Mulberstedt
11.	1755532	Maristela Heck
12.	1763999	Meiriely Eger Dos Santos
13.	1755501	Michele Cristina De Souza Schutz
14.	1764148	Nicole De Sousa Sens
15.	1760042	Nilda Sperber Munsfels
16.	1763949	Priscila Heinz Schutz
17.	1763832	Raquele Schafer
18.	1765090	Rose Mari Da Veiga
19.	1767062	Tatiana Schuch Schmitz
20.	1754283	Thais Schmitt
21.	1767458	Vanessa Da Silva Dos Santos

Auxiliar de Escola

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1761570	Adriely Werlich
2.	1742157	Ana Julia Sarda
3.	1755876	Camila Ventura Schutz
4.	1768980	Carine Alves De Oliveira
5.	1742425	Fabiane Erhardt Velho
6.	1747643	Flavia Bruna Rocha Pereira
7.	1750901	Giselle Marques Goes
8.	1768638	Kathiane Weiss
9.	1744314	Lurdemila Veronezi
10.	1760298	Maurilia Schafer
11.	1765609	Natalia Silva
12.	1756944	Raquel Rosangela Dutra Castro
13.	1768894	Rozemere Hilleshein Erhardt
14.	1742761	Sibelli Silveira Alves
15.	1759338	Simoni Fritzen Mariann
16.	1759243	Suelen Bradfich
17.	1747574	Thaise Kempner
18.	1762195	Thalia Schmitt
19.	1767189	Vanessa Schmitz
20.	1748021	Wanessa Schmidt

Monitor de Transporte Escolar

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1768581	Keli Da Silva
2.	1767746	Marcelo Alves Leite Hoffmann
3.	1767465	Matheus Jaime Ferreira
4.	1767480	Milena Eger
5.	1768885	Rita Aparecida Macedo

Motorista I – Transporte Escolar

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1769049	Carlos Alberto Schmitz
2.	1769508	Djonatan Henrique Lutz
3.	1766610	Fabricio Eger
4.	1769076	Leandro Schmitz
5.	1767310	Maico Weiss
6.	1745460	Rafael Ventura De Oliveira Gois

Professor (Educação Infantil e Anos Iniciais)

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1745449	Ana Carla Weiss
2.	1747208	Ana Carolina Erhardt Velho
3.	1741148	Ana Paula Felippe
4.	1749745	Andreia Brunilda Ribeiro Beretta
5.	1754459	Bruna Lidia Sarda
6.	1756186	Daiana Lorenzetti Heinz
7.	1759478	Eduarda Schutz
8.	1744691	Elaine Tholl
9.	1757865	Fernanda Erhardt
10.	1746230	Irene Araujo Santos Pereira
11.	1758547	Irene Schafer Sperber
12.	1767120	Julia Hugen K-ll
13.	1741615	Karina Elis Christmann
14.	1751930	Karoline Käufer Schvambach
15.	1763836	Lurdete Heiderscheidt Griga
16.	1758624	Maria Adelia Lutz Mulberstedt
17.	1742892	Mariana Natacia Cechetto Schweitzer
18.	1755528	Maristela Heck
19.	1764001	Meiriely Eger Dos Santos
20.	1755482	Michele Cristina De Souza Schutz
21.	1748068	Michelle Maria Andrade
22.	1764140	Nicole De Sousa Sens
23.	1760043	Nilda Sperber Munsfels
24.	1752191	Patricia Waltrich
25.	1763950	Priscila Heinz Schutz
26.	1763833	Raquele Schafer
27.	1765091	Rose Mari Da Veiga
28.	1761627	Suely Melo
29.	1767063	Tatiana Schuch Schmitz
30.	1754284	Thais Schmitt
31.	1767459	Vanessa Da Silva Dos Santos

Professor de Apoio a alunos com deficiências

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1758548	Irene Schafer Sperber

Professor de Arte

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1750673	Thayara De Souza

Professor de Educação Física

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1759227	Deise De Melo
2.	1748463	Diego Rachadel
3.	1769534	Eduardo Clasen Da Rosa
4.	1747215	Julia Motta
5.	1756489	Natalia Dias
6.	1750674	Thayara De Souza

Professor de Informática

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1753521	Alessandro Goncalves Ribeiro

Professor de Inglês

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1765983	Erickson Andrade E Souza

ANEXO II
EDITAL 003/2019 – PROCESSO SELETIVO 02/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR CARGO

Agente Educacional

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1742255	Mara Rubia Weber Albino
2.	1753930	Patricia Trindade Dos Santos

Auxiliar de Ensino

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1741672	Dagoberto Ribeiro Neto

Auxiliar de Escola

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1766236	Ciro Ribeiro Garcia
2.	1758074	Cristiane De Jesus Campos
3.	1747614	Jaqueline Duarte Bazzoti
4.	1745559	Jessica Martins

Monitor de Transporte Escolar

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1752068	Amanda Aparecida Lima
2.	1765935	Carlos Daniel Dos Santos Godoi
3.	1740917	Charlene Correa Rogerio
4.	1753964	Mario Pantoja Pereira

Motorista I – Transporte Escolar

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1740848	Marcio Correia
2.	1755088	Marcio Jose De Almeida

Nutricionista

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1763610	Cinthia Monteiro Da Silva
2.	1747391	Gabriel Vieira Auras
3.	1747333	Joy Bergmann Soares

Orientador Educacional

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1744632	Juliana Maria Gomes Farias

Professor (Educação Infantil e Anos Iniciais)

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1741673	Dagoberto Ribeiro Neto
2.	1766709	Debora Farias
3.	1762870	Jessica Lehmkuhl
4.	1744633	Juliana Maria Gomes Farias
5.	1741718	Maira Rodrigues De Souza Ribeiro
6.	1762767	Taise Abdala Correa

Professor de Apoio a alunos com deficiências

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1749746	Andreia Brunilda Ribeiro Beretta
2.	1762871	Jessica Lehmkuhl
3.	1741719	Maira Rodrigues De Souza Ribeiro
4.	1742893	Mariana Natacia Cechetto Schweitzer

Professor de Educação Física

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1769057	Ana Beatriz Sperber
2.	1754788	Edilberto Alves Passos
3.	1741941	Leonardo Stopassoli

ANEXO III
EDITAL 003/2019 – PROCESSO SELETIVO 02/2019
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE VAGA ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO	SITUAÇÃO
1747574	Thaise Kempner	Auxiliar de Escola	Física	DEFERIDA
ANÁLISE: A Candidata apresentou todos os documentos conforme previsto na Seção I do Capitulo III do Edital 001/2019.				

ANEXO IV
EDITAL 003/2019 – PROCESSO SELETIVO 02/2019
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO	SITUAÇÃO
1747574	Thaise Kempner	Auxiliar de Escola	Transcritor de resposta ao Cartão Resposta	DEFERIDA
ANÁLISE: Documentos entregues pela candidata atendem todos os requisitos previstos no item 3.7 do Edital 001/2019 do Processo Seletivo 001/2019.				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO	SITUAÇÃO
1742761	Sibelli Silveira Alves	Auxiliar de Escola	Carteira p/canhoto	INDEFERIDA
ANÁLISE: Embora a candidata tenha marcado na ficha de inscrição o tipo de atendimento especial, não encaminhou o Requerimento previsto no Item 3.7 do Edital 01/2019 do Processo Seletivo 02/2019. Salienta-se que as carteiras utilizadas são ambidestras, não prejudicando a candidata na realização da prova.				
1767120	Julia Hugen K-ll	Prof. Ed. Infantil e anos iniciais	Amamentar	INDEFERIDA
1767119	Julia Hugen K-ll	Auxiliar de Ensino	Amamentar	INDEFERIDA
ANÁLISE: Embora a candidata tenha marcado nas fichas de inscrição o tipo de atendimento especial, não encaminhou os documentos comprobatórios conforme prevê o Item 3.16 do Edital 01/2019 do Processo Seletivo 02/2019.				

EXTRATO DA ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Publicação Nº 2226861

EXTRATO DA ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 - Foi constatado na data de 12/11/2019 erro no envio dos projetos da obra a ser licitada (anexos do edital) disponibilizados no site. Após análise e conferência do Setor de Engenheira da Prefeitura Municipal, disponibiliza-se novamente os projetos de engenharia no link: http://www.rq.sc.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-n-87-2019/188. Por não haver alteração que implique na formulação das propostas, o prazo da sessão pública da licitação permanece inalterado, conforme abaixo: DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTA DE PREÇO.DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019.RECEBIMENTO E ABERTURA ÀS 9:00 HORAS. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal. Rancho Queimado/SC, 13 de novembro de 2019.

PORTARIA 328-2019 PRORROGA LIC MÉDICA ROSIMERE L GOULART

Publicação Nº 2226263

PORTARIANº 328/2019

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida a ROSIMERE LOCH GOULART, a partir de 08 de novembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 07 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 329-2019 CONCEDE QUINQUENIO TEREZINHA B SCHUTZ

Publicação Nº 2226266

PORTARIA Nº 329/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de novembro de 2014 a novembro de 2019, a servidora TEREZINHA BURG SCHUTZ, matrícula 103.

Rancho Queimado, em 11 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 330-2019 EXONERA A PEDIDO KAREN B AMARANTE FISCAL VIG SANITARIA

Publicação Nº 2226267

PORTARIANº 330/2019
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO KAREN BARBOSA AMARANTE, do cargo efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, conforme requerimento datado de 11 de novembro de 2019, a partir de 12 de novembro de 2019.

Rancho Queimado, em 12 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227351

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de novembro de 2019, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "Termo de Contrato de Cessão de Uso de Instrumentos Musicais, firmado entre a Associação Videira Música Viva (AVMC) e o Município de Rio das Antas em 24 de outubro de 2019.

Parágrafo Único – A Cedente "Associação Videira Música Viva" empresta a título de Cessão de Uso para a Cessionária Prefeitura Municipal de Rio das Antas, 06 (seis) instrumentos musicais sendo eles, 03 (três) trompetes, 02 (dois) tenor horn e (01) bombardino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
1º Secretário

VALMIR INÁCIO RIGO
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Campo

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019 CIS-AMAVI

Publicação Nº 2226406

Contrato Nº : 01/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : CIS-AMAVI - CONS. INTERMUNICIPAL SAUDE ALTO VALE
Objeto : O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor referente à aquisição de procedimentos/consultas especializadas, prevista no Contrato 01/2019, firmado entre as partes na data de 08/01/2019.
Vigência : Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 13/11/2019
Valor R$: 13.417,19 (Treze Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Dezenove Centavos)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 2227397

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2019

REFERENCIA: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018
ADITIVO Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.707/0001 - 36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Rodrigo Preis, portador do CPF nº 039.027.009-12, doravante denominada simplesmente Concedente e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO CAMPO - APAE, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 79.356.333/0001-08, sediada na Rua João Contezini, nº 35 – Rio do Campo/SC, doravante denominada Organização de Sociedade Civil, tem entre si o Segundo Termo de Apostilamento nas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO CAMPO – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
Por analogia ao art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2019, cujo objetivo é a alteração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos recebidos da Concedente, conforme solicitado por meio do Ofício nº 064/2019, de 28 de outubro de 2019, e justificativa emitida na mesma data pela Organização de Sociedade Civil, as quais farão parte integrante deste.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Para que surta os legais e desejados efeitos, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato

Rio do Campo, 14 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal
Concedente

389 PORTARIA Nº 389 CONCEDE LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR KLEBER ANDREY COSTA

Publicação Nº 2226685

Portaria nº. 389, de 13 de novembro de 2019.
"Concede licença prêmio em gozo ào servidor KLEBER ANDREY COSTA."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, em gozo, ao servidor KLEBER ANDREY COSTA matrícula nº. 32400, referente ao 2º quinquenio, período

aquisitivo: 15/10/2008 a 14/10/2013, tendo como período de gozo: 26 de novembro de 2019 a 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 26 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

390 PORTARIA Nº 390 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA GORETTI KALESKI PROCOPIO

Publicação Nº 2226689

Portaria nº. 390, de 13 de novembro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença a servidora MARIA GORETTI KALESKI PROCOPIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora MARIA GORETTI KALESKI PROCOPIO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 15 de novembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 15 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

391 PORTARIA Nº 391 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ISOLDE PEREIRA DE LIZ

Publicação Nº 2226693

Portaria nº. 391, de 13 de novembro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ISOLDE PEREIRA DE LIZ".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ISOLDE PEREIRA DE LIZ, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 16 de novembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para 16 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

Rio do Oeste

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 221/2019

Publicação Nº 2226121

RESOLUÇÃO Nº 221/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o artigo 161, da Resolução 06/1998, e acrescidos os parágrafos 1° e 2°, com a seguinte redação:

"Art. 161. Moção é a proposição escrita ou verbal em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, repudiando, aplaudindo, louvando, apoiando, solidarizando, protestando, reivindicando providências ou manifestando votos de pesar."

§ 1º Poderão ser expedidas Moções, na forma de diploma ou de placa, às personalidades, empresas, entidades e órgãos públicos ou privados, contendo as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da proposição.

§ 2º No caso de proposição com mais de um autor, o diploma conterá apenas as assinaturas do Presidente e do primeiro signatário."

Art. 2° Adiciona-se o parágrafo único ao art. 162 da Resolução 06/1998, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Quando a entrega da moção na forma de diploma ou de placa ocorrer em Plenário, o ato será realizado, uma vez por mês, em Sessão Solene convocada para esse fim, ou se o Plenário assim deliberar, poderá ser feita a entrega em sessão ordinária, antes de iniciarem-se os trabalhos."

Art. 3º Fica alterado o inciso I do artigo 124, da Resolução 06/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124. Inalterado.
I - qualquer Vereador poderá para falar sentado, com exceção do uso da palavra na tribuna;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de novembro de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	666.678,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**666.678,00**	**0,00**	**(666.678,00)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	960.000,00	960.000,00	135.235,89	686.819,40	273.180,60	138.375,27	666.678,00	293.322,00	619.618,27
DESPESAS CORRENTES	925.000,00	933.000,00	133.972,89	680.917,50	252.082,50	138.375,27	662.039,10	270.960,90	614.979,37
Pessoal e Encargos Sociais	710.000,00	685.000,00	97.772,70	487.181,34	197.818,66	97.772,70	487.181,34	197.818,66	443.217,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	215.000,00	248.000,00	36.200,19	193.736,16	54.263,84	40.602,57	174.857,76	73.142,24	171.761,61
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	27.000,00	1.263,00	5.901,90	21.098,10	0,00	4.638,90	22.361,10	4.638,90
Investimentos	35.000,00	27.000,00	1.263,00	5.901,90	21.098,10	0,00	4.638,90	22.361,10	4.638,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	960.000,00	960.000,00	135.235,89	686.819,40	273.180,60	138.375,27	666.678,00	293.322,00	619.618,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	960.000,00	960.000,00	135.235,89	686.819,40	273.180,60	138.375,27	666.678,00	293.322,00	619.618,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**960.000,00**	**960.000,00**	**135.235,89**	**686.819,40**	**-**	**138.375,27**	**666.678,00**	**-**	**619.618,27**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 13/11/2019, às 11:33:58.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE

NÁDIA B. DEPINÉ BERRI
Contador(a)
CRC: 19.172/O-7/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	960.000,00	960.000,00	135.235,89	686.819,40	100,00	273.180,60	138.375,27	666.678,00	100,00	293.322,00
LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	135.235,89	686.819,40	100,00	273.180,60	138.375,27	666.678,00	100,00	293.322,00
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	135.235,89	686.819,40	100,00	273.180,60	138.375,27	666.678,00	100,00	293.322,00
TOTAL (III) = (I + II)	**960.000,00**	**960.000,00**	**135.235,89**	**686.819,40**	**100,00**	**273.180,60**	**138.375,27**	**666.678,00**	**100,00**	**293.322,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 13/11/2019, às 11:35:38.

NOTA:

Publicação Nº 2226533

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE

NÁDIA B. DEPINÉ BERRI
Contador(a)
CRC: 19.172/O-7/SC

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2019

Publicação Nº 2226167

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.245/2019 Pregão Presencial Nº 151/2019 Validade: 12 meses Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 messes, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, neste ato representado por HELTON BILK	20.081.724/0001-14
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, neste ato representado por EDUARDO BASTOS	31.552.106/0001-21
JONAS SCHUTZ, neste ato representado por JEAN PIERRE CLASEN DIAS	31.551.960/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31538088 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Calculadora 10 digitos.	U	MASTER	5,00000	R$11,8500	R$59,2500
7	Caneta destaca texto amarela.	U	MASTER	300,00000	R$0,9100	R$273,0000
8	Caneta destaca texto verde.	U	MASTER	105,00000	R$0,9500	R$99,7500
9	Caneta destaca texto vermelha.	U	MASTER	65,00000	R$1,0000	R$65,0000
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL.	U	CARIMBRAS	2.500,00000	R$0,5500	R$1.375,0000
13	Caneta para quadro branco preta.	U	MASTER	25,00000	R$1,3900	R$34,7500
14	Caneta para quadro de vidro	U	MASTER	10,00000	R$1,7500	R$17,5000
16	Clips 3/0 anti-ferrugem, cx 500 gr.	U	RAFA	10,00000	R$8,0500	R$80,5000
17	Clips n° 6, caixa com 500	U	RAFA	24,00000	R$7,6500	R$183,6000
18	Clips Niquelados - 8/0 - 500gr	CX	RAFA	10,00000	R$9,4000	R$94,0000
19	Clips Niquelados - 2/0 - 500gr	CX	RAFA	22,00000	R$7,6500	R$168,3000
28	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, caixa com 12 unidades.	CX	NEW	5,00000	R$13,6500	R$68,2500
31	Fita adesiva larga, transparente, 45 x 50.	U	EMBALANDO	200,00000	R$2,8000	R$560,0000
36	Grampo Galvanizado P/Grampeador - 26/6 - c/5000 unidades	CX	MASTER	100,00000	R$2,7000	R$270,0000
37	Lapis 2B preto.	U	MASTER	60,00000	R$0,6200	R$37,2000
38	Lapis de cor, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande, composicao:pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atoxico, imperecivel.	U	MASTER	15,00000	R$3,6900	R$55,3500
42	Marcador para quadro branco, nas cores azul, preto verde e vermelho.	U	MASTER	110,00000	R$1,4000	R$154,0000

44	Papel A4 210mmx297mm - 75g - Branco - Resma	UND	RINO	420,00000	R$15,9600	R$6.703,2000
49	Papel Vergê A4 Branco 180grs - c/50 fls	Pct	MASTER	35,00000	R$12,4400	R$435,4000
58	Pincel marcador atômico azul.	U	MASTER	16,00000	R$1,4900	R$23,8400
62	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, COMPRIMENTO 334, LARGURA 234, ESPESSURA 2, COR FUME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRENDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	U	NOVACRIL	25,00000	R$9,2500	R$231,2500
63	Refil para pistola cola quente grande	U	RENDICOLLA	50,00000	R$1,2800	R$64,0000
70	Quadro de vidro fundo branco (1,20x0,90).	U	Souza	2,00000	R$128,3500	R$256,7000
71	Caderno grande capa dura, 150 folhas	U	PANAMERICANA	3,00000	R$8,9900	R$26,9700
72	Cd-r virgem, c/ 50 unidades.	Pct	ELGIN	5,00000	R$44,3700	R$221,8500
78	papel contact transparente - rolo c/ 50,00m	Rl	POLIFIX	2,00000	R$50,3300	R$100,6600
79	Pilha alcalina AA.	U	ELGIN	250,00000	R$2,2200	R$555,0000
80	Pilha Alcalina AAA Pct/2	U	ELGIN	200,00000	R$2,8500	R$570,0000
94	Etiqueta A4 356 C/33 Por Folha 25,4mmX63,5mm - C/100fls	Pct	POLIFIX	5,00000	R$43,2600	R$216,3000
103	telefone com fio	U	INTELBRAS	20,00000	R$41,4400	R$828,8000
104	Telefone sem fio.	U	INTELBRAS	10,00000	R$117,0000	R$1.170,0000
105	Estabilizador 1 KVA.	U	TS-SHARA	5,00000	R$175,0000	R$875,0000
106	Estabilizador 300VA 220-115V	U	TS-SHARA	5,00000	R$87,4500	R$437,2500
107	Estabilizador 500va	U	TS-SHARA	5,00000	R$109,0000	R$545,0000
108	mouse optical	U	C3-TECH	10,00000	R$27,5000	R$275,0000
109	Teclado para computador.	U	C3-TECH	10,00000	R$26,5000	R$265,0000
Total do Fornecedor:						R$17.396,6700
Total Geral dos Itens:						R$17.396,6700

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 17.396,67(dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Rio do Sul (SC), 04 de outubro de 2019

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
HELTON BILK
CONTRATADA
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2019

Publicação Nº 2226170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.thome@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.246/2019

Pregão Presencial Nº 151/2019

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, neste ato representado por HELTON BILK	20.081.724/0001-14
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, neste ato representado por EDUARDO BASTOS	31.552.106/0001-21
JONAS SCHUTZ, neste ato representado por JEAN PIERRE CLASEN DIAS	31.551.960/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade,** em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3163079611 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Caixa Arquivo Morto - Papelão	UND	SD	900,00000	R$1,8900	R$1.701,0000
11	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL	U	COMPACTOR	250,00000	R$0,5600	R$140,0000
12	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL.	U	COMPACTOR	160,00000	R$0,5900	R$94,4000
25	Envelope Plástico Ofício 4 furos P/Pasta Catálogo	UND	ACP	450,00000	R$0,1500	R$67,5000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.thome@riodosul.sc.gov.br

26	Estilete Estreito Cabo Plástico - 9mm	UND	FOSKA	30,00000	R$0,8300	R$24,9000
32	Fita Dupla Face 12mmx30m	UND	eurocel	55,00000	R$2,8400	R$156,2000
33	Fita Isolante 18x20mt	U	ADERE	10,00000	R$5,3400	R$53,4000
34	Giz de cera, caixa com 12 cores variadas, tamanho pequeno, composicao. parafina, estearina, pigmen- tosorganicos e carga mineral inerte, nao toxico e imperecivel.	U	ACRILEX	10,00000	R$1,8300	R$18,3000
39	Lapis de cor, caixa com 24 unidades	Cxa.	ECOLE	10,00000	R$8,8200	R$88,2000
40	Livro ata com 100 folhas, capa dura.	U	BAG	34,00000	R$7,9500	R$270,3000
45	Papel crepom (diversas cores).nas cores; rosa, azul,amarela, vermelha, verde, lilas, branca,laranja e preta.	U	RST	30,00000	R$0,6500	R$19,5000
51	Pasta Aba Ofício Transparente Cristal c/ Elástico	UND	ACP	45,00000	R$1,4400	R$64,8000
54	Pasta L transparente A4.	U	ACP	150,00000	R$0,6200	R$93,0000
57	Pen drive 16 GB.	UND	GOLINE	10,00000	R$26,5500	R$265,5000
65	Spray de tinta (cores variadas).	U	MUNDIAL	10,00000	R$12,8400	R$128,4000
68	TESOURA GRANDE COM CABO PLÁSTICO(LÂMINA ENTRE 10,5 A 13 CM E CABO PLÁSTICO DE FÁCIL EMPUNHADURA COM DIMENSÕES ENTRE 7,5CM A 9,0 CM)	U	ALEMANIA	40,00000	R$9,4200	R$376,8000
69	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	CX	THUR	3,00000	R$6,2000	R$18,6000
74	DVD Virgem, com capa	UND	ELGIN	200,00000	R$1,3900	R$278,0000
75	Envelopes oficio.	U	IPECOL	200,00000	R$0,1300	R$26,0000
77	Molha dedo, tipo pastoso, c/ 12 gr.	U	RADEX	42,00000	R$1,3400	R$56,2800
81	Fita adesiva transparente 12 x 40	UND	eurocel	20,00000	R$0,8500	R$17,0000
84	Fita Adesiva Pequena Colorida 12mmX10m - Verde	UND	eurocel	30,00000	R$0,5400	R$16,2000
85	Lapis Preto nº 2	UND	LEONORA	60,00000	R$0,3500	R$21,0000
86	Lápis Preto 4B	UND	JOCAR	10,00000	R$0,5800	R$5,8000
87	Lápis Preto 6B	UND	JOCAR	20,00000	R$0,7800	R$15,6000
91	Pasta Catálogo c/100 envelopes	UND	ACP	20,00000	R$14,1600	R$283,2000
92	Livro Ponto Pequeno - 160 folhas / Capa Dura / Folhas Numeradas	UND	FORONI	5,00000	R$12,5900	R$62,9500
100	Apontador de metal.	U	JOCAR	20,00000	R$1,1900	R$23,8000
102	Estilete Largo de Metal Grande ,trava automática, lâmina 18 mm ,lâmina de aço carbono extensível interna ,	UND	STYLE	15,00000	R$1,3500	R$20,2500
110	Grampo Trilho Plástico c/50un	Pct	TIMPEL	30,00000	R$11,4900	R$344,7000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.thome@riodosul.sc.gov.br

111	Lápis preto nº 2, corpo verde, preto ou azul, sem desenhos, com borracha na ponta.	U	LEONORA	500,00000	R$0,4000	R$200,0000
112	Pasta polionda com elastico.	U	ALAPLAST	115,00000	R$2,0500	R$235,7500
					Total do Fornecedor:	R$5.187,3300
					Total Geral dos Itens:	R$5.187,3300

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 5.187,33 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

Rio do Sul (SC), 04 de outubro de 2019

EDUARDO BASTOS
Zero5 Distribuidora Eireli -ME
Contratada

PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal Em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2019

Publicação Nº 2226172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.thome@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.247/2019

Pregão Presencial Nº 151/2019

Validade: 12meses

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, neste ato representado por HELTON BILK	20.081.724/0001-14
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, neste ato representado por EDUARDO BASTOS	31.552.106/0001-21
JONAS SCHUTZ, neste ato representado por JEAN PIERRE CLASEN DIAS	31.551.960/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3163088378 - JONAS SCHUTZ

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
15	Canetinhas coloridas. Caixa com 12 unidades.	Cxa.	BRW	10,00000	R$5,2500	R$52,5000
20	Cola Branca: Líquida, lavável, não tóxica e bico fácil, 90 gr.	U	PIRATININGA	80,00000	R$1,1200	R$89,6000
21	Cola em bastão, 21 gr.	U	LEONORA	200,00000	R$1,1400	R$228,0000
22	Corretivo em fita com 2 metros	U	LEONORA	35,00000	R$3,1800	R$111,3000
23	CORRETIVO LIQUIDO / ESCRITA MECANICA - EM FORMA LIQUIDA BASE D'AGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL VOLUME LIQUIDO 18 ML	U	FRAMA	27,00000	R$1,0600	R$28,6200
29	Fita adesiva 5 cm. (tipo durex).	U	DELFIX	60,00000	R$2,4800	R$148,8000
30	Fita Adesiva Invisível 12mmX33m	U	DELFIX	30,00000	R$5,4000	R$162,0000
35	Grampeador para grampos 26/6, capacidade mínima 25 folhas de papel A4.	U	LEONORA	35,00000	R$12,7000	R$444,5000
41	Marcador P/Retro Projetor - Ponta Média	UND	BRW	11,00000	R$2,2500	R$24,7500
43	Massa de modelar c/ 12 un.	U	BRW	10,00000	R$2,9700	R$29,7000
48	Papel Vegetal A4 95g - C/50Fls	U	FILIPERSON	4,00000	R$19,9000	R$79,6000
50	Pasta a4, com canaleta, transparente	U	ALAPLAST	10,00000	R$1,2300	R$12,3000
52	Pasta Arquivo Morto - Polyonda - 13cm	UND	POLIBRAS	215,00000	R$4,3000	R$924,5000
55	Pasta plástica sanfonada com 31 divisórias	U	ALAPLAST	5,00000	R$32,2000	R$161,0000
59	Pincel marcador atomico preto	U	BRW	16,00000	R$1,5000	R$24,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.thome@riodosul.sc.gov.br

60	Pincel atomico vermelho	U	BRW	16,00000	R$1,5000	R$24,0000
61	Pistola para cola quente - grande	U	LEONORA	3,00000	R$16,7400	R$50,2200
64	Régua acrílica transparente 30 cm.	U	WALEU	55,00000	R$0,7600	R$41,8000
66	Tecido T.N.T, várias cores liso, 1,40 m	U	SUL BRASIL	50,00000	R$1,0900	R$54,5000
67	Tesoura escolar sem ponta, em aço inox, medindo 13 cm.	U	LEONORA	20,00000	R$1,8700	R$37,4000
76	Fita crepe 18 x 50.	U	DELFIX	55,00000	R$2,7000	R$148,5000
82	Fita adesiva de papel pardo 45 x 50.	U	DELFIX	80,00000	R$12,4500	R$996,0000
83	Fita Dupla Face 16mmx30m	UND	DELFIX	25,00000	R$4,9000	R$122,5000
88	Grampo Galvanizado P/Grampeador - 23/13 - c/1000 unidades	CX	BACCHI	5,00000	R$6,9000	R$34,5000
89	Grampo Galvanizado P/Grampeador de Parede - 106/6 - c/3500 unidades	CX	BACCHI	6,00000	R$6,9000	R$41,4000
93	Régua Acrílica 60cm	UND	WALEU	10,00000	R$3,9500	R$39,5000
97	Cola branca, lavável, não tóxica, extra adesiva - tipo Cascorez - 1Kg	UND	PIRATININGA	12,00000	R$9,0500	R$108,6000
98	Clips Plásticos Coloridos 2/0 - c/70un	CX	BACCHI	10,00000	R$2,3200	R$23,2000
99	Marcador Permanente Ponta Média	UND	BRW	10,00000	R$1,2000	R$12,0000
101	Borracha branca n. 40, caixa com 40 unidades.	CX	LEONORA	3,00000	R$8,3000	R$24,9000
					Total do Fornecedor:	R$4.280,1900
					Total Geral dos Itens:	R$4.280,1900

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 4.280,19 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e dezenove centavos)

Rio do Sul (SC), 04 de Outubro de 2019

JEAN PIERRE CLASEN DIAS
Jonas Schutz
CONTRATADA

PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 8618, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226825

DECRETO N° 8618, de 13 de novembro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado o motorista Alexandro da Silva Felete, matrícula nº 315505-84, no dia 15 e 17 de novembro de 2019, para levar e buscar o Clube desbravadores 3 rios, que irão participar do evento:

"Acampamento - Exploração dos desbravadores com instruções técnicas", que será realizado na cidade de Lontras/SC.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 1752/DGP

Publicação Nº 2227458

PORTARIA Nº 1752/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01/11/2019, a servidora KATIA ODORIZZI BONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1753/DGP

Publicação Nº 2227452

PORTARIA Nº 1753/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31/10/2019, a servidora IARA ROSANE REHBEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1754/DGP

Publicação Nº 2227438

PORTARIA Nº 1754/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37,

inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31/10/2019, a servidora EVANILDE DEMÉTRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº. 1691/DGP

Publicação Nº 2227222

PORTARIA N.1691/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/10/2019, o servidor JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária e NOMEAR, a partir de 01/11/2019, para o cargo em comissão de Diretor técnico da Fazenda, na secretaria municipal de administração e fazenda, com opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescido do percentual de 20% sobre o valor do respectivo cargo em comissão, e com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, Artigo 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e artigo 6º da Lei Complementar n. 434, de 09 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1696/DGP

Publicação Nº 2227229

PORTARIA Nº. 1696/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 04/11/2019, o servidor ADRIANO PEREIRA MARTINS, do cargo em comissão INTERINO de Diretor do Departamento de Meio Ambiente , e NOMEAR, a partir de 05/11/2019, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, na secretaria municipal de Infraestrutura, com opção pela remuneração do cargo a ser ocupado, e com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1747/DGP

Publicação Nº 2226058

PORTARIA Nº. 1747/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Silvio Bezerra da Silva, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 06 de Novembro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1748/DGP

Publicação Nº 2226095

PORTARIA Nº. 1748/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Wesley da Silva, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 06 de Novembro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1750/DGP

Publicação Nº 2227239

PORTARIA N. 1750/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Luciane Elias Correa, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Médio porte" da Rede Pública Municipal – CEI Ilse Soldatelli, a partir de 24/10/2019, em substituição a Ana carolina Mees, durante seu período de Licença Maternidade. Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar n. 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1756/DGP

Publicação Nº 2227249

PORTARIA Nº. 1756/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar interinamente, a partir de 11/11/2019, o servidor NELSON SALVADOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, desenvolvendo as atribuições do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras, com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018 e Artigo 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

PORTARIA Nº. 1757/DGP

Publicação Nº 2227270

PORTARIA Nº. 1757/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Tairana Da Silva Figueira, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Novembro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019

Publicação Nº 2226286

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 28/11/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2019/FMAS

Publicação Nº 2226082

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 022/2019/FMAS

Pregão Presencial n.º 009/2019/FMAS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC – Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: ZERO5 Distribuidora Eireli

Objeto: Aquisição de materiais e bens permanentes, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 1.123,00 (um mil cento e vinte e três reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 90.01.2080.4490.5299, 90.05.2087.4490.5299, 90.05.2085.4490.5299, 90.03.1074.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 17 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO SILVIO BEZERRA DA SILVA

Publicação Nº 2226061

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) Silvio Bezerra da Silva, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1747/DGP de 06/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/11/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Novembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA

Publicação Nº 2227271

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1757/DGP de 08/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/11/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Novembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO VITOR PEREIRA DE FARIAS

Publicação Nº 2227180

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VITOR PEREIRA DE FARIAS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação).

Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Novembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO WESLEY DA SILVA

Publicação Nº 2226096

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) Wesley da Silva, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1748/DGP de 06/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/11/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Novembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TOMADA DE PREÇO Nº 188/2019

Publicação Nº 2226483

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 188/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária da Rua Gustav Hasse, no Bairro Bela Aliança, em Rio do Sul/SC, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 03/12/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 03/12/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2018

Publicação Nº 2227280

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2018

(PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018)

3° TERMO ADITIVO – 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 36/2018, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E PELA EMPRESA A4 TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME.

Pelo presente instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Marcos Norberto Zanis**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **A4 TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME,** CNPJ nº 17.232.934/0001-51 , estabelecida no Município Pinhais, Estado do Paraná, Rua Rio Negro n° 730, Jardim Weissópolis, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado de Contratada, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sra. Marcia Alves Trindade**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 6.216.864-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF n° 858.691.639-00, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste, para o período de 12 meses, dos valores para o empenho das despesas do Contrato nº 36/2018, conforme Cláusula terceira do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica Alterado a Cláusula Terceira do contrato n° 36/2018, passando-se a vigorar com a seguinte redação: O valor total desse contrato é de R$ 27.536,52 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), o qual será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 2.294,71 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

O índice utilizado para reajustar o contrato é o IGP-M (FGV), referente ao período de novembro/2018 a outubro/2019, que está acumulado em 3,1563%.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul/SC, 04 de novembro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2019.11.04 16:43:29 -02'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Marcos Norberto Zanis

Contratante

(Assinado digitalmente)

SANDRA REGINA ORLANDO SOLANO:01081272066
Assinado de forma digital por SANDRA REGINA ORLANDO SOLANO:01081272066
Dados: 2019.11.04 14:57:19 -03'00'

Testemunha

(Assinado digitalmente)

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2019.11.04 14:57:58 -03'00'

Testemunha

Nome:

CPF

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2017

Publicação Nº 2227289

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

5° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO N° 05, AO CONTRATO N° 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Marcos Norberto Zanis, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 3638240 e inscrito no CPF n° 003.403.589-39,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 04/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste, para o período de 12 meses, dos valores para o empenho das despesas do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017, módulo Protocolo/Processo Digital, conforme Cláusula oitava do Contrato nº 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O valor contratual fica reajustado em 3,3817%, resultante da aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) acumulado entre outubro de 2018 a setembro de 2019.
O valor mensal do contrato, após reajuste, é R$ 638,25 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), e o valor global é R$ 7.659,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2017 e Termos Aditivos**,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939 Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939 Dados: 2019.11.13 15:44:34 -03'00'

Rio do Sul, 04 de novembro de 2.019.

Marcos Norberto Zanis
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[assinatura digital]

FERNANDO GUEDES:01864751959 Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959 Dados: 2019.11.04 15:08:20 -03'00'

Testemunha
Nome:
[assinatura digital]

Testemunha
Nome:
[assinatura digital]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1266/2019

Publicação Nº 2227218

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1266, DE 13 NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo e determina a compensação de horas de trabalho da Câmara Municipal de Rio do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010:

CONSIDERANDO que as atividades do Poder Legislativo encerrar-se-ão no dia 20 de dezembro de 2019, retornado o atendimento normal no dia 6 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que quase a totalidade dos servidores estarão em período de gozo de férias, ficando a Câmara Municipal com seu atendimento reduzido;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no Poder Legislativo de Rio do Sul no dia 26, 31 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, ficando instituído ponto facultativo.

Art. 2º Determinar a compensação de horas de trabalho ou gozo de férias aos servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, nas datas de 27, 30 de dezembro de 2019 e 03 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O saldo remanescente das horas excedentes, bem como as horas faltantes de trabalho deverão ser compensadas em até seis meses mediante autorização, conforme determina a Resolução nº 933, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 13 de novembro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2019.11.13 16:45:14 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2019 - TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Publicação Nº 2226400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 079/2019
Edital de Tomada de Preços 003/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8 h, do dia 05 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, TOMADA DE PREÇOS visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA ISOLADA DA COMUNIDADE DE RIO DOS BUGRES, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site www.riofortuna.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 13 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 22/2019

Publicação Nº 2227462

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias.
Portaria n° 24355 de 04/11/2019. Acata a renúncia da Conselheira Tutelar Terezinha Arlete Kanopcka da Siva e nomeia Iolanda Paes Farias, membro titular do Conselho Tutelar do município de Rio Negrinho.
Portaria n° 24357 de 04/11/2019. Nomeia Chefe de Divisão
Portaria n° 24358 de 06/11/2019. Determina suspensão preventiva do cargo à servidora que menciona
Portaria n° 24360 de 06/11/2019. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora Eloise Francine Lourenço Alves
Rio Negrinho, 14 de novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

PREGÃO PRESENCIAL 109/2019

Publicação Nº 2226434

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min do dia 28 de novembro de 2019, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE ALTA RESOLUÇÃO PARA O CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supra-citado. O credenciamento dos representantes e início da disputa se dará a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 06 de novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2019

Publicação Nº 2227421

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: SERRANA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 83.073.536/0001-64

1. OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL SITUADO À ROD. SC 112 – LOCALIDADE DE QUEIMADOS, NESTE MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EM QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 600 TONELADAS DE RESÍDUOS POR MÊS, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.

2. PRAZO

2.1 – O prazo de contratação é imediato para vigorar por até 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Localidade de Queimados.	600,00	Ton.	111,10	66.660,00

PREÇO MENSAL R$ 66.660,00

PREÇO GLOBAL (06 meses): R$ 399.960,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais

As quantidades fixadas nesta Planilha Orçamentária são meramente estimativas e destinadas à uniformização das propostas. A empresa contratada receberá pelos serviços realizados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários propostos.

3. VALOR: Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal obtido com base nas pesagens de resíduos conferidas pela fiscalização do contrato, sendo que o máximo estabelecido, conforme tabela acima é de R$ 66.660,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais) referentes a 600 toneladas/mês, média essa obtida com base nos últimos meses de serviços prestados, totalizando a importância de R$ 399.960,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais. Os valores são os mesmos da contratação anterior, a qual expirou em 31/10/2019.

4. DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com o detalhamento constante do Anexo I do presente Termo de Dispensa de Licitação. O pagamento mensal será apurado e conferido pela fiscalização do Município verificando a quantidade de resíduos objeto de pesagem na balança instalada no Aterro Sanitário. O Município destacará um responsável do contrato que será responsável em fiscalizar a pesagem dos resíduos e toda execução do contrato e responderá também pela apuração mensal dos serviços a serem pagos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5. DOTAÇÃO: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação 255/ 11.01.17.542.0011.2.140.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção do Aterro Sanitário, do orçamento vigente, da Secretaria de Infra-Estrutura.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência do contrato, bem como da prestação dos serviços poderá ser de até 06 (seis) meses ou até a homologação da licitação, modalidade concessão, que se encontra em fase interna de planejamento, o que ocorrer primeiro.

7. FUNDAMENTO DA DESPESA: inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. JUSTIFICATIVA: Tal contratação encontra amparo no Parecer Jurídico 118/2019/CONJUR, documento anexo, o qual é parte integrante do presente, e faz-se necessária em caráter emergencial, conforme solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura, tendo em vista a impossibilidade de prorrogação do contrato nº 156/2013 firmado com a empresa Serrana Engenharia LTDA, o qual expirou em 31/10/2019 e já atingiu o limite de prorrogações previstas no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93 e considerando os seguintes fatores:
- O Município de Rio Negrinho, lançou o Edital CP n° 23/2019, visando a Concessão do Aterro Sanitário, conforme objeto da licitação, seguindo todos os trâmites legais, conforme envio dos Documentos ao TCE dia 19/2/2019, com o protocolo de recebimento n° 3889/2019;
- Em 13 de maio de 2019 foi proferida Decisão Singular do TCE, solicitando melhorias na elaboração do Edital e suspendendo o processo;
- Em 16 de Maio de 2019 foi assinada a Ata de suspensão do processo licitatório e em 05/07/2019 foi assinado o Decreto de Anulação n° 13.589, pelo prefeito municipal;
- Considerando a necessidade de reformulação do Edital e Anexos, a transparência e publicidade, bem como a ampliação do debate sobre o assunto com a sociedade, através de Consulta Pública ocorrida entre os dias 26/08 a 11/09/2019 e a Audiência Pública realizada em 09/10/2019. É necessário que o Município de Rio Negrinho, dê continuidade com a prestação dos serviços de destinação final, de acordo com as cláusulas e contrato atual, tendo em vista que após a Audiência Pública, haverá ainda a necessidade de envio da minuta do edital, ata de audiência pública e demais documentos pertinentes ao EVTEF ao TCE.
A Secretaria de Infra-Estrutura justifica o pedido de contratação emergencial por não haver tempo hábil para finalizar todos os tramites legais para a nova licitação, necessitando de tempo para tal e por tratarem-se de serviços essenciais, os mesmos não podem ser interrompidos, caracterizando a situação de emergência. É importante ressaltar que a fase interna de uma licitação merece cuidado tão meticuloso, senão maior, que a fase externa. É neste momento que a Administração Pública define o objeto, estabelece os parâmetros do serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir. É na fase interna, no momento da definição do objeto que subsidiará o Edital de Licitação, que se cometem equívocos insanáveis que acabam por macular todo o procedimento. É frequente ouvirmos, no senso comum ou até mesmo entre juristas e administradores públicos, leigos em matéria de licitações, que por meio dela não é possível adquirir produtos e serviços de qualidade. Tal constatação advém exatamente da pouca ou nenhuma atenção que muitos órgãos públicos dedicam à fase interna da licitação, o momento da especificação do objeto. A presente contratação, em caráter emergencial, com a empresa que atualmente presta os serviços é essencial e imprescindível para a continuidade dos serviços públicos prestados à população pela municipalidade, estando o preço nas mesmas condições pactuadas através do contrato anterior, e junta-se ao processo outros dois orçamentos, obtidos mediante pesquisa junto a outros fornecedores do ramo, que comprovam a economicidade da contratação.

Rio Negrinho, 13 de novembro de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE
OAB/SC 31.433
Consultor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

A vista do exposto aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 2227440

EDITAL de Audiência Pública Nº 001/2019

Assunto:
APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SÓCIO AMBIENTAL DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA - DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO
Empresa:
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
O Estudo Técnico Socioambiental do Perímetro Urbano – Diagnóstico e Prognóstico (ETSA) tem como principais objetivos e produtos resultantes:
• A geração da área consolidada do município;
• Apontamento de áreas próprias e impróprias para ocupação urbana;
• Análise de critérios urbanísticos e ambientais do perímetro urbano
• Demonstrativo das áreas carentes de infraestruturas e serviços;
• Verificação de áreas de APP flexibilizáveis para regularização fundiária.

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Data: 28/11/19 às 19:00 horas

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.154/2019

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o **DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO** do imóvel: **Lote Urbano nº 463,** com a área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado impar da Avenida Brasil, esquina formada com a Rua Presidente Juscelino, na Cidade e Município de Romelândia, objeto da **Matrícula n° 5.255,** da Comarca de Anchieta, SC. PROPRIETÁRIOS: - **Maria Dalva Magioni Dassoler**, com a área ideal de **500,00m²** (quinhentos metros quadrados) e as herdeiras, **Maria Iracema Dassoler da Fonseca** e seu marido **Danilo Rodrigues da Fonseca**, **Iracilda Teresinha Dassoler Bugs** e seu marido **Valdir Bugs**, **Vera Lucia Dassoler Pereira** e seu marido **Jucema Nivaldo Pereira** e **Clélia Santina Dassoler** em união estável com **Sergio Luiz Netz**, com a área ideal de 125,00m² cada, no total em conjunto **500,00m²** (quinhentos metros quadrados).

ÁREA DESMEMBRADA – que ficará pertencendo a Clélia Santina Dassoler

Parte do Lote Urbano nº 463 A, situado na Avenida Brasil, Cidade e Município de Romelândia, Comarca de Anchieta, SC, com área de **500,00m²** (quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:

Ao Noroeste, com Parte do Lote Urbano nº 465, por linha seca de 20,00 metros, de João Carlos Zanrosso, Matrícula 2.615;

Ao Nordeste, com Parte do Lote Urbano n° 462, por linha seca de 25,00 metros, de Nair Benedetti Zanon, Matrícula 1.815;

Ao Sudeste, com parte do mesmo Lote Urbano nº 463 em uma extensão de 20,00 metros, de Maria Dalva Magioni Dassoler, Matrícula 5.255;

Ao Sudoeste, com Parte Noroeste do Lote Urbano nº 464, de Clélia Santina Dassoler, Matrícula 431, na extensão de 25,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE

Parte do Lote Urbano nº 463, situado na Avenida Brasil, Cidade e Município de Romelândia, Comarca de Anchieta, SC, com área de **500,00m²** (quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias. **Proprietários: - Maria Dalva Magioni Dassoler**, com a área ideal de **250,00m²** (duzentos e cinquenta metros quadrados) e as herdeiras: **Maria Iracema Dassoler da Fonseca** e seu marido **Danilo Rodrigues da Fonseca**, **Iracilda Teresinha Dassoler Bugs** e seu marido **Valdir Bugs**, **Vera Lucia Dassoler Pereira** e seu marido **Jucema Nivaldo Pereira** e **Clelia Santina Dassoler** em união estável com **Sergio Luiz Netz**, com a área ideal de 62,50m² cada, no total em conjunto **250,00m²** (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando:

Ao Noroeste, com Parte do mesmo Lote Urbano n° 463, na extensão de 20,00 metros, de Maria Dalva Magioni Dassoler, Matrícula 5.255;

Ao Nordeste, com Parte do Lote Urbano nº 462, na extensão de 25,00 metros, de Nair Benedetti Zanon, Matrícula 1.815;

Ao Sudeste, com a Avenida Brasil, na extensão de 20,00 metros;

Ao Sudoeste, com Parte do Lote Urbano nº 464, na extensão de 25,00 metros, de Antônio Derli Rodrigues da Costa, Matrícula 1.425.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO

Parte Noroeste do Lote Urbano n° 464, com a área de **500,00m²** (quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Presidente Juscelino, esquina formada com a da Avenida Brasil, na Cidade e Município de Romelândia, objeto da **Matrícula n° 431,** da Comarca de Anchieta, SC, de propriedade de **Clélia Santina Dassoler.**

ÁREA UNIFICADA que ficará pertencendo a Clélia Santina Dassoler:

Parte do Lote Urbano nº 463 A e Parte "Noroeste" do Lote Urbano nº 464, situado na Rua Presidente Juscelino, Cidade e Município de Romelândia, Comarca de Anchieta, SC, com áreas respectivas de **500,00m²** (quinhentos metros quadrados) cada, perfazendo

a área total de **1.000,00m²** (Mil Metros Quadrados), de propriedade de **Clélia Santina Dassoler,** confrontando:

Ao Noroeste, com o Lote Urbano n° 465, na extensão de 40,00 metros, de João Carlos Zanrosso, Matrícula 2.615;

Ao Nordeste, com Parte do Lote Urbano n° 462, na extensão de 25,00 metros, de Nair Benedett Zanon, Matrícula 1.815;

Ao Sudeste, com Parte dos mesmos Lotes Urbanos n° 463 e 464, de Maria Dalva Magioni Dassoler, Matrícula 5.255, e Antônio Derli Rodrigues da Costa, Matrícula 1.425, na extensão de 40,00 metros;

Ao Sudoeste, com a Rua Presidente Juscelino, na extensão de 25,00 metros;

Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 7154463-8

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 12 de Novembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra

DECRETO Nº 4.155/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERENCIA DE AASISTENCIA SOCIAL - CRÁS DE ROMELÂNDIA,

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIA PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRÁS DE ROMELÂNDIA,** que será responsável pelo acompanhamento, avaliação e seleção na chamada em andamento nesta Prefeitura Municipal, nos termos do respectivo edital.

-Eliane A. R. dos Santos

-Vera Lúcia Dassoler Perreira

-Marcia Maria Melz Francescon

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 12 de Novembro de 2019.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

LEI Nº 2.369/2019

Revoga Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei: faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica revogada a concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade do Município, matrícula n. 5.6864, concedida à Associação de Criadores de Gado Bovino de Corte de Romelândia através da Lei Municipal n. 2237/2017.

Art. 2º A revogação de que trata o Art. 1º dá-se em razão do descumprimento do inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal n. 2.237/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n**.** 2.237/2017.

Romelândia, SC, 13 de Novembro de 2019.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Município de ROMELANDIA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.419,37	53.433,55	56.632,33	71.057,90	43.922,38	52.594,77	51.666,97	49.951,04	51.300,12	41.849,59	50.842,14	42.051,10	613.721,26
Pessoal Ativo	48.419,37	53.433,55	56.632,33	71.057,90	43.922,38	52.594,77	51.666,97	49.951,04	51.300,12	41.849,59	50.842,14	42.051,10	613.721,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.016,01	43.748,88	47.230,49	58.312,33	35.111,79	43.346,94	42.699,99	41.281,86	42.428,51	41.849,59	42.051,10	42.051,10	520.128,59
Obrigações Patronais	8.403,36	9.684,67	9.401,84	12.745,57	8.810,59	9.247,83	8.966,98	8.669,18	8.871,61	0,00	8.791,04	0,00	93.592,67
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.360,42	3.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.529,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	2.360,42	3.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.529,42
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**48.419,37**	**51.073,13**	**53.463,33**	**71.057,90**	**43.922,38**	**52.594,77**	**51.666,97**	**49.951,04**	**51.300,12**	**41.849,59**	**50.842,14**	**42.051,10**	**608.191,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.903.879,97**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.903.879,97**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**608.191,84**	**3,60**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.014.232,80**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**963.521,16**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**912.809,52**	**5,40**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

R$ 1,00

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 324/2019

Publicação Nº 2227409

PORTARIA Nº 324 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 06 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2019, totalizando 15 dias de férias à servidora SARA CRISTINA PAGANINI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/06/2018 a 06/06/2019, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 06 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 325/2019

Publicação Nº 2227415

PORTARIA Nº. 325 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso – SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MONICA GIACOMIN, pelo período de 24/10/2019 a 20/12/2019, totalizando 58 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 326/2019

Publicação Nº 2227418

PORTARIA Nº 326 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 11 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, totalizando 20 dias de férias à servidora FABIANE CAMILA DA SILVA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 22/04/2017 a 21/04/2018, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 11 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 327/2019

Publicação Nº 2227420

PORTARIA Nº 327 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 11 de novembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, totalizando 30 dias de férias à servidora ROBERTA THAILIS MORAES PEREIRA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 03/04/2017 a 02/04/2018, correspondente a 15 dias; e 03/04/2018 a 02/04/2019, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 11 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2226141

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	366.891,49	366.891,49	408.099,25	111,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	46.690,00	46.690,00	39.095,51	83,73
1.1.1- IPTU	42.690,00	42.690,00	30.980,82	72,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	8.114,69	202,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.398,37	19.398,37	20.027,17	103,24
1.2.1- ITBI	19.398,37	19.398,37	20.027,17	103,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	203.374,12	203.374,12	216.284,32	106,35
1.3.1- ISS	198.687,00	198.687,00	212.770,04	107,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.687,12	4.687,12	3.514,28	74,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	97.429,00	97.429,00	132.692,25	136,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.268.121,57	13.268.121,57	9.949.746,31	74,99
2.1- Cota-Parte FPM	9.294.901,87	9.294.901,87	6.336.637,27	68,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.045.000,87	8.045.000,87	6.021.496,54	74,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	604.903,00	604.903,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	644.998,00	644.998,00	315.140,73	48,86
2.2- Cota-Parte ICMS	3.647.265,00	3.647.265,00	3.322.241,06	91,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.843,71	13.843,71	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	49.389,93	49.389,93	43.937,42	88,96
2.5- Cota-Parte ITR	7.303,76	7.303,76	6.640,19	90,91
2.6- Cota-Parte IPVA	255.417,30	255.417,30	240.290,37	94,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.635.013,06	13.635.013,06	10.357.845,56	75,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	274.721,30	274.721,30	165.924,35	60,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	157.341,65	157.341,65	105.743,51	67,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	34.134,71	34.134,71	32.941,80	96,51
5.4- Transferências Diretas - PNATE	83.244,94	83.244,94	27.239,04	32,72
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	126.000,00	126.000,00	277.698,56	220,40
6.1- Transferências de Convênios	126.000,00	126.000,00	277.698,56	220,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	633.005,67	633.005,67	149.889,34	23,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.033.726,97	1.033.726,97	593.512,25	57,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.309.927,91	2.309.927,91	1.930.428,27	83,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.515.283,97	1.515.283,97	1.205.088,98	79,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	729.453,00	729.453,00	667.166,10	91,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.768,74	2.768,74	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.877,99	9.877,99	8.787,47	88,96
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.460,75	1.460,75	1.327,96	90,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	51.083,46	51.083,46	48.057,76	94,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.344.696,85	1.344.696,85	1.153.851,43	85,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.344.696,85	1.344.696,85	1.153.851,43	85,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-965.231,06	-965.231,06	-776.576,84	80,46
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	797.173,82	1.127.173,82	782.226,07	69,40	782.226,07	69,40
13.1- Com Educação Infantil	422.500,00	602.500,00	319.800,40	53,08	319.800,40	53,08
13.2- Com Ensino Fundamental	374.673,82	524.673,82	462.425,67	88,14	462.425,67	88,14
14- OUTRAS DESPESAS	559.750,00	809.750,00	361.216,80	44,61	361.216,80	44,61
14.1- Com Educação Infantil	272.050,00	372.050,00	85.837,83	23,07	85.837,83	23,07
14.2- Com Ensino Fundamental	287.700,00	437.700,00	275.378,97	62,92	275.378,97	62,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.356.923,82	1.936.923,82	1.143.442,87	59,03	1.143.442,87	59,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.143.442,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.809.775,00	2.151.775,00	1.100.967,35	51,17	1.097.391,72	51,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.131.168,37	2.496.168,37	1.806.744,03	72,38	1.761.088,64	70,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	662.373,82	962.373,82	737.804,64	76,67	737.804,64	76,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.468.794,55	1.533.794,55	1.068.939,39	69,69	1.023.284,00	66,72
24- ENSINO MÉDIO	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	82.000,00	82.000,00	55.624,04	67,83	55.624,04	67,83
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	10.000,00	5.471,69	54,72	5.471,69	54,72
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.034.493,37	4.751.493,37	2.968.807,11	62,48	2.919.576,09	61,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-776.576,84
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-776.576,84
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.635.057,20
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.974,89	208.974,89	108.926,63	52,12	108.926,63	52,12
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	838.250,00	873.250,00	4.970,89	0,57	4.970,89	0,57
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	997.224,89	1.082.224,89	113.897,52	10,52	113.897,52	10,52
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.031.718,26	5.833.718,26	3.082.704,63	52,84	3.033.473,61	52,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.153.851,43	105.743,51
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.153.851,43	105.743,51
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.153.851,43	105.743,51

SANTA ROSA DE LIMA , 13/11/2019

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	366.891,49	366.891,49	408.099,25	111,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.690,00	42.690,00	30.980,82	72,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	19.398,37	19.398,37	20.027,17	103,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.687,00	198.687,00	212.770,04	107,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	97.429,00	97.429,00	132.692,25	136,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.340,06	2.340,06	5.311,22	226,97
Dívida Ativa dos Impostos	4.347,06	4.347,06	4.202,56	96,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.115,19	105,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.018.220,57	12.018.220,57	9.634.605,58	80,17
Cota-Parte FPM	8.045.000,87	8.045.000,87	6.021.496,54	74,85
Cota-Parte ITR	7.303,76	7.303,76	6.640,19	90,91
Cota-Parte IPVA	255.417,30	255.417,30	240.290,37	94,08
Cota-Parte ICMS	3.647.265,00	3.647.265,00	3.322.241,06	91,09
Cota-Parte IPI-Exportação	49.389,93	49.389,93	43.937,42	88,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.843,71	13.843,71	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.843,71	13.843,71	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.385.112,06**	**12.385.112,06**	**10.042.704,83**	**81,09**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	44.687,57	
Provenientes da União	0,00	0,00	44.194,04	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	493,53	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	247.000,00	247.000,00	5.336,50	2,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**247.000,00**	**247.000,00**	**50.024,07**	**20,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.222.895,00	3.525.895,00	2.720.752,67	77,16	2.582.154,43	73,23
Pessoal e Encargos Sociais	1.654.925,00	1.669.925,00	1.196.672,46	71,66	1.196.672,46	71,66
Outras Despesas Correntes	1.567.970,00	1.855.970,00	1.524.080,21	82,12	1.385.481,97	74,65
DESPESAS DE CAPITAL	253.662,50	268.662,50	19.465,00	7,25	19.465,00	7,25
Investimentos	253.662,50	268.662,50	19.465,00	7,25	19.465,00	7,25

Continua 1/4

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	253.662,50	268.662,50	19.465,00	7,25	19.465,00	7,25
Investimentos	253.662,50	268.662,50	19.465,00	7,25	19.465,00	7,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.476.557,50	3.794.557,50	2.740.217,67	72,21	2.601.619,43	68,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.035.417,50	1.073.417,50	703.923,60	25,69	680.786,13	26,17
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.035.417,50	1.073.417,50	703.923,60	25,69	680.786,13	26,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.500,00	10.500,00	172.435,78	6,29	166.502,11	6,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.045.917,50	1.083.917,50	876.359,38	31,98	847.288,24	32,57
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.430.640,00	2.710.640,00	1.863.858,29	68,02	1.754.331,19	67,43

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	247.925,47

Continua 2/4

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.051.030,00	3.369.030,00	2.446.580,39	89,28	2.343.284,87	90,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.937,50	90.937,50	44.209,70	1,61	44.209,70	1,70
Suporte Profilático e Terapêutico	290.750,00	290.750,00	237.978,85	8,68	202.676,13	7,79
Vigilância Epidemiológica	43.840,00	43.840,00	11.448,73	0,42	11.448,73	0,44
TOTAL	**3.476.557,50**	**3.794.557,50**	**2.740.217,67**	**100,00**	**2.601.619,43**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SANTA ROSA DE LIMA , 13/11/2019

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FEL
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-26

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,77	33.390,62
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,77	33.390,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,77	33.390,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.005.700,00	1.005.700,00	0,00	282.500,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.005.700,00	1.005.700,00	0,00	282.500,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.005.700,00**	**1.005.700,00**	**0,77**	**315.890,62**

Continua 1/3

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.005.700,00**	**1.005.700,00**	**0,77**	**315.890,62**	**0,77**	**315.890,62**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 13/11/2019

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAU
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJ	CONTADOR CRC/SC SP-261170/C

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.168.757,06**	**1.970.977,72**	**1.281.784,28**	**1.414.680,57**	**1.182.907,62**	**1.203.515,00**	**1.343.190,58**	**1.304.943,31**	**1.420.101,26**	**1.193.397,81**	**1.433.635,91**	**1.215.642,14**	**16.133.533,26**	**17.247.840,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.836,23	38.770,60	18.535,65	54.078,15	51.094,06	64.248,45	29.768,96	44.475,11	35.390,52	35.919,66	38.040,64	85.491,32	526.649,35	415.665,86
I.P.T.U.	0,00	782,31	1.610,28	3.748,01	12.401,71	8.723,55	2.680,45	491,04	812,36	1.540,14	969,05	6.118,92	39.877,82	46.690,00
I.S.S.	29.846,92	16.111,97	10.584,31	26.617,88	17.524,57	17.409,79	17.506,16	23.270,40	20.618,58	29.149,64	17.358,59	36.244,40	262.243,21	203.374,12
I.T.B.I.	334,80	814,55	1.925,62	2.525,75	340,29	1.881,95	817,21	280,68	768,95	2.329,22	8.927,60	229,90	21.176,52	19.398,37
I.R.R.F	0,00	19.672,53	0,00	11.864,88	14.461,71	27.238,99	4.203,75	16.931,16	8.217,06	946,56	8.338,95	40.489,19	152.364,78	97.429,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	654,51	1.389,24	4.415,44	9.321,63	6.365,78	8.994,17	4.561,39	3.501,83	4.973,57	1.954,10	2.446,45	2.408,91	50.987,02	48.774,37
Contribuições	1.498,78	1.370,31	1.483,88	1.409,28	1.601,98	1.600,39	1.578,85	1.562,27	1.390,57	1.478,89	1.443,53	1.443,45	17.862,18	18.865,97
Receita Patrimonial	3.413,57	3.075,59	3.058,13	3.193,89	3.203,35	2.819,55	2.717,94	2.692,20	2.775,52	2.265,72	3.631,66	2.318,06	35.165,18	60.086,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.413,57	3.075,59	3.058,13	3.193,89	3.203,35	2.819,55	2.717,94	2.692,20	2.775,52	2.265,72	3.631,66	2.318,06	35.165,18	60.086,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	8.168,00	3.593,00	876,00	0,00	336,00	1.932,00	540,00	530,00	2.209,00	2.020,00	640,00	0,00	20.844,00	8.228,13
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.124.840,48	1.918.102,23	1.257.126,30	1.355.999,25	1.126.672,23	1.132.914,61	1.308.381,79	1.255.683,73	1.378.111,58	1.151.651,83	1.389.638,77	1.125.469,63	15.524.592,43	16.739.611,08
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	587.639,37	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.923.314,71	9.294.901,87
Cota-Parte do I.C.M.S.	334.313,23	361.824,20	355.710,57	345.306,54	324.523,50	317.219,26	327.645,00	319.962,51	323.834,41	326.098,69	339.600,71	342.339,87	4.018.378,49	3.647.265,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.947,64	8.124,24	16.757,33	20.997,65	17.719,22	24.396,15	32.098,03	18.059,24	30.875,59	24.739,36	26.149,28	28.498,52	262.362,25	255.417,30
Cota-Parte do ITR.	229,48	297,97	6,12	244,50	221,64	12,00	49,85	44,86	68,71	73,75	2.364,80	3.553,96	7.167,64	7.303,76
Outras Transferências Correntes	80.231,63	407.382,30	46.472,13	78.540,84	81.439,96	84.937,92	90.306,98	225.934,44	118.145,75	107.091,09	385.564,97	159.617,90	1.865.665,91	2.126.792,66
Transferências da LC 61/1989	4.586,65	5.526,72	4.103,77	4.344,07	4.195,42	4.253,37	4.164,85	5.403,67	4.421,57	3.957,34	4.824,10	4.269,26	54.050,79	49.389,93
Transferências da LC 87/1996	993,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,54	13.843,71
Transferências do FUNDEB	113.566,12	125.241,55	121.221,83	123.537,59	112.285,65	114.456,54	120.071,01	108.072,51	110.070,33	112.538,02	117.383,09	114.214,86	1.392.659,10	1.344.696,85
Outras Receitas Correntes	0,00	6.065,99	704,32	0,00	0,00	0,00	203,04	0,00	224,07	61,71	241,31	919,68	8.420,12	5.382,75
DEDUÇÕES (II)	**186.208,36**	**216.453,94**	**217.886,89**	**230.784,34**	**186.589,14**	**187.503,82**	**220.759,53**	**184.335,19**	**166.950,76**	**186.404,82**	**177.896,86**	**171.316,92**	**2.333.090,57**	**2.309.927,91**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	186.208,36	216.453,94	217.886,89	230.784,34	186.589,14	187.503,82	220.759,53	184.335,19	166.950,76	186.404,82	177.896,86	171.316,92	2.333.090,57	2.309.927,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**982.548,70**	**1.754.523,78**	**1.063.897,39**	**1.183.896,23**	**996.318,48**	**1.016.011,18**	**1.122.431,05**	**1.120.608,12**	**1.253.150,50**	**1.006.992,99**	**1.255.739,05**	**1.044.325,22**	**13.800.442,69**	**14.937.912,31**

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 13/11/2019

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.929.684,18	11.054.287,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.665,86	457.042,52
I.P.T.U.	46.690,00	39.095,51
I.S.S.	203.374,12	216.284,32
I.T.B.I.	19.398,37	20.027,17
I.R.R.F.	97.429,00	132.692,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.774,37	48.943,27
Contribuições	18.865,97	14.993,09
Receita Patrimonial	60.086,43	28.676,02
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	60.086,43	28.676,02
Transferências Correntes	14.429.683,17	10.551.221,45
Cota-Parte do FPM	7.779.617,90	5.131.548,29
Cota-Parte do ICMS	2.917.812,00	2.655.074,96
Cota-Parte do IPVA	204.333,84	192.232,61
Cota-Parte do ITR	5.843,01	5.312,23
Transferências da LC 87/1996	11.074,97	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.511,94	35.149,95
Transferências do FUNDEB	1.344.696,85	1.153.851,43
Outras Transferências Correntes	2.126.792,66	1.378.051,98
Demais Receitas Correntes	5.382,75	2.354,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.382,75	2.354,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.929.684,18	11.054.287,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.112.250,00	583.983,45
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.550,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.550,00	0,00
Transferências de Capital	3.056.700,00	583.983,45
Convênios	1.981.000,00	583.983,45

Continua 1/4

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	1.075.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.112.250,00	583.983,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.041.934,18**	**11.638.270,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.630.249,45	11.714.900,03	11.223.316,31	10.367.880,87	779.416,01	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.045.206,32	5.929.042,18	5.929.042,18	5.825.739,87	113.430,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	141.750,00	64.885,14	64.885,14	64.885,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.443.293,13	5.720.972,71	5.229.388,99	4.477.255,86	665.985,38	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.443.293,13	5.720.972,71	5.229.388,99	4.477.255,86	665.985,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.488.499,45	11.650.014,89	11.158.431,17	10.302.995,73	779.416,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.746.507,80	846.275,44	846.275,44	746.135,32	227.446,21	0,00	0,00
Investimentos	3.688.757,80	846.275,44	846.275,44	746.135,32	227.446,21	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.688.757,80	846.275,44	846.275,44	746.135,32	227.446,21	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.198.257,25**	**12.496.290,33**	**12.004.706,61**	**11.049.131,05**	**1.006.862,22**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-417.722,61**

Continua 2/4

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	64.885,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-482.607,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	244.358,28	244.358,28
DEDUÇÕES (XXIX)	479.892,82	38.755,73
Disponibilidade de Caixa	479.892,82	38.755,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.572.353,76	1.079.930,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.092.460,94	1.041.174,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-235.534,54	205.602,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-441.137,09**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	51.286,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-492.423,75**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-427.538,61**

Continua 3/4

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.094,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.094,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.050.162,31	19.397.757,25	2.285.428,13	12.561.175,47	100,00	6.836.581,78	2.736.942,84	12.069.591,75	100,00	7.328.165,50
Legislativa	780.000,00	780.000,00	90.499,04	619.197,24	4,93	160.802,76	116.139,98	594.903,53	4,93	185.096,47
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	90.499,04	619.197,24	4,93	160.802,76	116.139,98	594.903,53	4,93	185.096,47
Administração	1.942.350,00	1.987.350,00	215.273,67	1.624.908,32	12,94	362.441,68	313.217,17	1.530.186,04	12,68	457.163,96
Administração Geral	1.877.250,00	1.922.250,00	207.230,64	1.581.930,05	12,59	340.319,95	305.174,14	1.487.207,77	12,32	435.042,23
Controle Interno	65.100,00	65.100,00	8.043,03	42.978,27	0,34	22.121,73	8.043,03	42.978,27	0,36	22.121,73
Segurança Pública	9.262,32	42.762,32	2.035,45	8.689,87	0,07	34.072,45	2.035,45	8.346,77	0,07	34.415,55
Informação e Inteligência	9.262,32	42.762,32	2.035,45	8.689,87	0,07	34.072,45	2.035,45	8.346,77	0,07	34.415,55
Assistência Social	537.125,00	577.125,00	79.717,49	386.767,93	3,08	190.357,07	88.573,12	372.972,22	3,09	204.152,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.415,00	30.415,00	0,00	2.280,00	0,02	28.135,00	380,00	1.710,00	0,01	28.705,00
Assistência Comunitária	506.710,00	546.710,00	79.717,49	384.487,93	3,06	162.222,07	88.193,12	371.262,22	3,08	175.447,78
Saúde	3.476.557,50	3.794.557,50	371.905,36	2.740.217,67	21,81	1.054.339,83	546.228,96	2.601.619,43	21,56	1.192.938,07
Atenção Básica	3.051.030,00	3.369.030,00	331.665,87	2.446.580,39	19,48	922.449,61	495.651,86	2.343.284,87	19,41	1.025.745,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.937,50	90.937,50	6.321,94	44.209,70	0,35	46.727,80	6.321,94	44.209,70	0,37	46.727,80
Suporte Profilático e Terapêutico	290.750,00	290.750,00	32.375,36	237.978,85	1,89	52.771,15	42.712,97	202.676,13	1,68	88.073,87
Vigilância Epidemiológica	43.840,00	43.840,00	1.542,19	11.448,73	0,09	32.391,27	1.542,19	11.448,73	0,09	32.391,27
Educação	5.251.018,26	5.938.018,26	630.283,41	3.165.143,88	25,20	2.772.874,38	664.898,90	3.100.832,86	25,69	2.837.185,40
Ensino Fundamental	3.043.193,26	3.430.193,26	377.009,64	1.877.664,03	14,95	1.552.529,23	408.071,97	1.832.008,64	15,18	1.598.184,62
Ensino Médio	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
Ensino Superior	82.000,00	82.000,00	5.702,88	55.624,04	0,44	26.375,96	5.702,88	55.624,04	0,46	26.375,96
Educação Infantil	1.894.975,00	2.309.975,00	239.952,26	1.149.416,56	9,15	1.160.558,44	241.675,42	1.145.840,93	9,49	1.164.134,07
Educação Especial	219.300,00	104.300,00	7.618,63	82.439,25	0,66	21.860,75	9.448,63	67.359,25	0,56	36.940,75
Cultura	274.400,00	349.400,00	43.521,37	220.817,26	1,76	128.582,74	43.765,32	219.905,07	1,82	129.494,93
Difusão Cultural	274.400,00	349.400,00	43.521,37	220.817,26	1,76	128.582,74	43.765,32	219.905,07	1,82	129.494,93
Urbanismo	1.320.550,00	1.320.550,00	151.504,97	370.409,70	2,95	950.140,30	155.964,97	345.441,00	2,86	975.109,00
Infra-Estrutura Urbana	1.106.000,00	1.106.000,00	116.907,78	217.007,84	1,73	888.992,16	116.907,78	217.007,84	1,80	888.992,16
Serviços Urbanos	214.550,00	214.550,00	34.597,19	153.401,86	1,22	61.148,14	39.057,19	128.433,16	1,06	86.116,84
Saneamento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Agricultura	1.348.800,00	1.332.894,94	359.309,94	999.551,37	7,96	333.343,57	403.368,18	990.945,23	8,21	341.949,71
Preservação e Conservação Ambiental	331.050,00	331.050,00	57.160,33	274.963,95	2,19	56.086,05	57.199,53	274.459,81	2,27	56.590,19
Extensão Rural	1.017.750,00	1.001.844,94	302.149,61	724.587,42	5,77	277.257,52	346.168,65	716.485,42	5,94	285.359,52
Comércio e Serviços	16.000,00	76.000,00	0,00	51.234,22	0,41	24.765,78	0,00	51.234,22	0,42	24.765,78
Turismo	16.000,00	76.000,00	0,00	51.234,22	0,41	24.765,78	0,00	51.234,22	0,42	24.765,78

Continua 1/2

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.050.162,31	19.397.757,25	2.285.428,13	12.561.175,47	100,00	6.836.581,78	2.736.942,84	12.069.591,75	100,00	7.328.165,50
Comunicações	189.000,00	189.000,00	0,00	174.000,00	1,39	15.000,00	14.500,00	130.500,00	1,08	58.500,00
Telecomunicações	189.000,00	189.000,00	0,00	174.000,00	1,39	15.000,00	14.500,00	130.500,00	1,08	58.500,00
Energia	145.071,03	145.071,03	3.217,02	138.278,01	1,10	6.793,02	17.690,37	85.725,40	0,71	59.345,63
Energia Elétrica	145.071,03	145.071,03	3.217,02	138.278,01	1,10	6.793,02	17.690,37	85.725,40	0,71	59.345,63
Transporte	1.900.228,20	1.890.228,20	299.803,69	1.474.905,00	11,74	415.323,20	302.756,75	1.464.726,64	12,14	425.501,56
Transporte Rodoviário	1.900.228,20	1.890.228,20	299.803,69	1.474.905,00	11,74	415.323,20	302.756,75	1.464.726,64	12,14	425.501,56
Desporto e Lazer	480.800,00	595.800,00	25.654,89	418.169,86	3,33	177.630,14	37.369,87	404.369,64	3,35	191.430,36
Desporto Comunitário	480.800,00	595.800,00	25.654,89	418.169,86	3,33	177.630,14	37.369,87	404.369,64	3,35	191.430,36
Encargos Especiais	336.000,00	336.000,00	12.701,83	168.885,14	1,34	167.114,86	30.433,80	167.883,70	1,39	168.116,30
Serviço da Dívida Interna	189.000,00	189.000,00	12.701,83	64.885,14	0,52	124.114,86	12.701,83	64.885,14	0,54	124.114,86
Outros Encargos Especiais	147.000,00	147.000,00	0,00	104.000,00	0,83	43.000,00	17.731,97	102.998,56	0,85	44.001,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.050.162,31	19.397.757,25	2.285.428,13	12.561.175,47	100,00	6.836.581,78	2.736.942,84	12.069.591,75	100,00	7.328.165,50

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 13/11/2019

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2226144

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.050.162,31
Previsão Atualizada	18.050.162,31
Receitas Realizadas	11.647.353,66
Déficit Orçamentário	422.238,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.094,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.050.162,31
Créditos Adicionais	1.347.594,94
Dotação Atualizada	19.397.757,25
Despesas Empenhadas	12.561.175,47
Despesas Liquidadas	12.069.591,75
Despesas pagas	11.114.016,19
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.561.175,47
Despesas Liquidadas	12.069.591,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.800.442,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-482.607,75	0,00
Resultado Primário	0,00	-417.722,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.092.460,94	0,00	1.006.862,22	85.598,72
EXECUTIVO	1.092.460,94	0,00	1.006.862,22	85.598,72
TOTAL:	**1.092.460,94**	**0,00**	**1.006.862,22**	**85.598,72**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.635.057,20	25%	35,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	782.226,07	60%	67,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	846.275,44	2.900.232,36

Continua 1/2

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	55.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.350,00	47.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.754.331,19	15,00	17,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SANTA ROSA DE LIMA , 13/11/2019

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2226138

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	244.358,28	244.358,28	244.358,28
DEDUÇÕES (II)	499.820,50	502.405,49	58.683,41
Disponibilidade de Caixa	479.892,82	482.477,81	38.755,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.572.353,76	1.203.868,44	1.079.930,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.092.460,94	721.390,63	1.041.174,28
Demais Haveres Financeiros	19.927,68	19.927,68	19.927,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	185.674,87
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	236.555,70	236.555,70	236.555,70
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-236.555,70**	**-236.555,70**	**-50.880,83**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**185.674,87**	**185.674,87**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 13/11/2019

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.050.162,31**	**18.050.162,31**	**2.300.064,27**	**12,74**	**11.647.353,66**	**64,53**	**6.402.808,65**
RECEITAS CORRENTES	**14.937.912,31**	**14.937.912,31**	**2.300.064,27**	**15,40**	**11.063.370,21**	**74,06**	**3.874.542,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	415.665,86	415.665,86	123.531,96	29,72	457.042,52	109,95	-41.376,66
IMPOSTOS	366.891,49	366.891,49	118.676,60	32,35	408.099,25	111,23	-41.207,76
TAXAS	48.774,37	48.774,37	4.855,36	9,95	48.943,27	100,35	-168,90
CONTRIBUIÇÕES	18.865,97	18.865,97	2.886,98	15,30	14.993,09	79,47	3.872,88
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	18.865,97	18.865,97	2.886,98	15,30	14.993,09	79,47	3.872,88
RECEITA PATRIMONIAL	60.086,43	60.086,43	5.949,72	9,90	28.676,02	47,72	31.410,41
VALORES MOBILIÁRIOS	60.086,43	60.086,43	5.949,72	9,90	28.676,02	47,72	31.410,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.228,13	8.228,13	640,00	7,78	9.083,00	110,39	-854,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.429.683,17	14.429.683,17	2.165.894,62	15,01	10.551.221,45	73,12	3.878.461,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.686.378,60	9.686.378,60	1.230.273,39	12,70	6.134.059,19	63,33	3.552.319,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.396.557,72	3.396.557,72	704.023,28	20,73	3.261.687,81	96,03	134.869,91
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.344.696,85	1.344.696,85	231.597,95	17,22	1.153.851,43	85,81	190.845,42
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	1.623,02	79,17	426,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.382,75	5.382,75	1.160,99	21,57	2.354,13	43,73	3.028,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.382,75	5.382,75	1.160,99	21,57	2.354,13	43,73	3.028,62
RECEITAS DE CAPITAL	**3.112.250,00**	**3.112.250,00**	**0,00**	**0,00**	**583.983,45**	**18,76**	**2.528.266,55**
ALIENAÇÃO DE BENS	55.550,00	55.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	54.550,00	54.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.056.700,00	3.056.700,00	0,00	0,00	583.983,45	19,11	2.472.716,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.145.700,00	2.145.700,00	0,00	0,00	583.983,45	27,22	1.561.716,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	911.000,00	911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.050.162,31**	**18.050.162,31**	**2.300.064,27**	**12,74**	**11.647.353,66**	**64,53**	**6.402.808,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.050.162,31**	**18.050.162,31**	**2.300.064,27**	**12,74**	**11.647.353,66**	**64,53**	**6.402.808,65**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	422.238,09	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.050.162,31	18.050.162,31	2.300.064,27	12,74	12.069.591,75	66,87	5.980.570,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.094,94	—	—	9.094,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.094,94	—	—	9.094,94	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.050.162,31**	**19.397.757,25**	**2.285.428,13**	**12.561.175,47**	**6.836.581,78**	**2.736.942,84**	**12.069.591,75**	**7.328.165,50**	**11.114.016,19**
DESPESAS CORRENTES	**14.386.304,51**	**15.630.249,45**	**1.907.356,91**	**11.714.900,03**	**3.915.349,42**	**2.358.770,62**	**11.223.316,31**	**4.406.933,14**	**10.367.880,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.524.106,32	8.045.206,32	1.187.456,06	5.929.042,18	2.116.164,14	1.187.456,06	5.929.042,18	2.116.164,14	5.825.739,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	141.750,00	141.750,00	12.701,83	64.885,14	76.864,86	12.701,83	64.885,14	76.864,86	64.885,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.720.448,19	7.443.293,13	707.199,02	5.720.972,71	1.722.320,42	1.158.612,73	5.229.388,99	2.213.904,14	4.477.255,86
DESPESAS DE CAPITAL	**3.642.857,80**	**3.746.507,80**	**378.071,22**	**846.275,44**	**2.900.232,36**	**378.172,22**	**846.275,44**	**2.900.232,36**	**746.135,32**
INVESTIMENTOS	3.585.107,80	3.688.757,80	378.071,22	846.275,44	2.842.482,36	378.172,22	846.275,44	2.842.482,36	746.135,32
AMORTIZACAO DA DIVIDA	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.050.162,31**	**19.397.757,25**	**2.285.428,13**	**12.561.175,47**	**6.836.581,78**	**2.736.942,84**	**12.069.591,75**	**7.328.165,50**	**11.114.016,19**

Continua 2/3

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.050.162,31**	**19.397.757,25**	**2.285.428,13**	**12.561.175,47**	**6.836.581,78**	**2.736.942,84**	**12.069.591,75**	**7.328.165,50**	**11.114.016,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	533.337,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.050.162,31	19.397.757,25	2.285.428,13	12.561.175,47	—	2.736.942,84	12.069.591,75	—	11.647.353,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 27.199,20

SANTA ROSA DE LIMA , 13/11/2019

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

Publicação Nº 2227264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019 -IN
CONTRATADO: ARA PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação da empresa para realização de apresentação musical, do gênero católico, com o Padre Ezequiel Dal Pozzo, de renome nacional, com duração de 1h30min de show, no dia 13/11/2019, o qual integrará a programação oficial do evento da "8ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul", a ser realizado no período de 09/11/2019 a 17/11/2019 no município de Santa Rosa do Sul-SC.
Do Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
BASE LEGAL: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Santa Rosa do Sul, 04 de Outubro de 2019.
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 173 AO 194/2019

Publicação Nº 2227352

Folha: 1/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.529.844/0001-20
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 67/2019 **Número do Processo:** 67/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 173/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.

Data da Assinatura: 01/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 97.740,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: TALENTO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 02.568.438/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2019 **Número do Processo:** 72/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 174/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 01/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.950,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 13.272.997/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 71/2019 **Número do Processo:** 71/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 175/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PISOS INTERTRAVADOS 16 FACES (PAVIESS) E PAVER DE CONCRETO TÁTIL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da Assinatura: 01/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 81.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CHAPELAO LTDA - ME
CNPJ: 10.526.006/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 75/2019 **Número do Processo:** 75/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 176/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM STAND UP, INFANTIL, MUSICAL E DE DANÇA PARA VIII POLVILHANA (FESTA DO POLVILHO E DA BANANA), QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 09/11/2019 A 17/11/2019.

Data da Assinatura: 04/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 38.250,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 3/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RADIO SOMBRIO FM LTDA
CNPJ: 81.584.708/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 76/2019 **Número do Processo:** 76/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 177/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA MIDIÁTICA DO EVENTO, INSERÇÕES RADIOFÔNICAS, VINCULAÇÃO EM MÍDIAS IMPRESSAS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA 8ª POLVILHANA (FESTA DO POLVILHO E DA BANANA) E NATAL ILUMINADO 2019.

Data da Assinatura: 04/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.125,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: REDE AMORIM LTDA
CNPJ: 32.470.984/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 76/2019 **Número do Processo:** 76/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 178/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA MIDIÁTICA DO EVENTO, INSERÇÕES RADIOFÔNICAS, VINCULAÇÃO EM MÍDIAS IMPRESSAS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA 8ª POLVILHANA (FESTA DO POLVILHO E DA BANANA) E NATAL ILUMINADO 2019.

Data da Assinatura: 04/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 4/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DAIANE FERREIRA ONORIO 05144061940
CNPJ: 27.288.218/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 76/2019 **Número do Processo:** 76/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 179/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA MIDIÁTICA DO EVENTO, INSERÇÕES RADIOFÔNICAS, VINCULAÇÃO EM MÍDIAS IMPRESSAS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA 8ª POLVILHANA (FESTA DO POLVILHO E DA BANANA) E NATAL ILUMINADO 2019.

Data da Assinatura: 04/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.900,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ARA PRODUCOES LTDA ME - ME
CNPJ: 10.803.650/0001-29
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 83/2019 **Número do Processo:** 83/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 180/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, DO GÊNERO CATÓLICO, COM O PADRE EZEQUIEL DAL POZZO, DE RENOME NACIONAL, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN DE SHOW, NO DIA 13/11/2019, O QUAL INTEGRARÁ A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO DA "8ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 09/11/2019 A 17/11/2019 NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL-SC.

Data da Assinatura: 04/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/10/2019 a 30/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 5/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.528.870/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 57/2018 **Número do Processo:** 57/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 181/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES DAS RUA IVO MARTIMILIANO DE SOUZA, COM EXTENSÃO DE 820,00MT E DA RUA LUIZ CARBONI, COM EXTENSÃO DE 1.074,81MT E DA ESTRADA GERAL PEROBA, COM EXTENSÃO DE 700,00MT NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.

Data da Assinatura: 08/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/10/2019 a 06/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ANA CLAUDIA PEZENTE MARQUES
C.P.F.: 070.780.789-18
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 184/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATUAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM E PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO FUTURA DO SERVIÇO UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA SUASA.E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA DE BOVINOS LEITEIROS. COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Data da Assinatura: 14/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 6/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AGELUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
CNPJ: 08.856.986/0001-08
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 77/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 183/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

Data da Assinatura: 14/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/10/2019 a 14/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 119.570,61 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CHAPELAO LTDA - ME
CNPJ: 10.526.006/0001-50
Modalidade: Leilão
Número da Licitação: 65/2019 **Número do Processo:** 65/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 182/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: VENDA DE ESPAÇO NA VIII FESTA DA POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 09/11/2019 À 17/11/2019, PARA O DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, BATIDAS, CHOPPS ETC).

Data da Assinatura: 14/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.160,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 7/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MULTIPORTE INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 73.912.701/0001-70
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 52/2019 **Número do Processo:** 52/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 185/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS AUTOPORTANTES, COM ÁREA DE 2.108,00² (40MT X 52,70MT), LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA NO BAIRRO MOINHOS DE VENTO, Nº 826, NESTE MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 15/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/10/2019 a 12/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CCB LTDA ME
CNPJ: 10.596.232/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 81/2019 **Número do Processo:** 81/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 186/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA GRADUADA E RACHÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO E USO DAS DEMAIS SECRETARIAS.

Data da Assinatura: 16/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.300,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 8/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOÃO FARIAS DE OLIVEIRA
C.P.F.: 567.955.649-91
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2019 **Número do Processo:** 80/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 187/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS DE GRAMAS, CERCAS VIVAS E PLANTAS PARA JARDINAGEM PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da Assinatura: 16/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 52.760,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.035.354/0001-46
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 53/2019 **Número do Processo:** 53/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 188/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, LAJE DO PALCO E FECHAMENTO EM ALVENARIA DA ARENA DE SHOWS NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS, LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA NO BAIRRO MOINHOS DE VENTO, Nº 826, NESTE MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 21/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/10/2019 a 21/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 9/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: T.E. DA SILVA GONCALVES
CNPJ: 20.105.766/0001-48
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 117/2017 **Número do Processo:** 117/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 189/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA ESCOLA GOV. PEDRO IVO CAMPOS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE VILA ALBINA, COM ÁREA DE 179,01 MT² E 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA COMUNIDADE DO JAGUARARI, COM ÁREA DE 49,60 MT² CADA SALA.

Data da Assinatura: 22/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/10/2019 a 22/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.035.354/0001-46
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 58/2019 **Número do Processo:** 58/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 190/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: NO OBJETO PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM FICA SUPRIMIDO A QUANTIDADE DE 54MT² DO ITEM 3.2 QUE É FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM, 2 UTILIZAÇÕES).

Data da Assinatura: 22/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/10/2019 a 25/10/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.515,10 **Forma de Pagamento:**

Folha: 10/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOCIMAR FIGUEIREDO
CNPJ: 29.793.736/0001-46
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2019 **Número do Processo:** 36/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 191/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Data da Assinatura: 28/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/10/2019 a 28/10/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 66.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: GLOBAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.801.670/0001-63
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 192/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS DO PERÍMETRO URBANO COM RESOLUÇÃO ESPACIAL (GSD) DE 5 CM, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE TODO O PERIMETRO URBANO, COM APROXIMADAMENTE 8.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS EM SANTA ROSA DO SUL-SC, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Data da Assinatura: 28/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/10/2019 a 28/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Folha: 11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME
CNPJ: 13.442.044/0001-13
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 39/2018 **Número do Processo:** 39/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 193/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ÁREA TOTAL DE 210,40M².

Data da Assinatura: 28/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/10/2019 a 30/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: FELDERMANN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.379.972/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 73/2019 **Número do Processo:** 73/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 194/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 TONELADAS, RODADO TIPO TANDEM COM 04 PNEUS NOVOS 750/R16", ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA TRASEIRA QUANDO OPERA EM MODO BASCULANTE, BASCULANTE COM PISTÃO HIDRÁULICO, MEDIDAS MÍNIMAS 3,65X2,0X0,95M PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Data da Assinatura: 28/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.350,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 195 AO 208/2019

Publicação Nº 2227353

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARI MARILENE GUIMARAES 64613127904
CNPJ: 31.914.490/0001-65
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 82/2019 **Número do Processo:** 82/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 196/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 8ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL.

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: GALATAS MIDEAS E EVENTOS LTDAS - ME
CNPJ: 06.286.545/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 82/2019 **Número do Processo:** 82/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 195/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCOS E CAMAROTES, CAMARIM, ESTANDES, TENDAS ABERTAS, TENDA GALPÃO, PASSARELAS, PISOS EM DECK DE MADEIRA, TABLADO DE MADEIRA, GRADES PARA SEGURANÇA, BARRICADAS, BAIAS DE FERRO, BALCÕES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 8ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL.

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 175.788,25 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/7

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SOMVERIO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 03.447.697/0001-31
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 84/2019 **Número do Processo:** 84/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 197/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 8ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 09/11/2019 À 17/11/2019.

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2019 a 30/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.610,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CHAPELAO LTDA - ME
CNPJ: 10.526.006/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 84/2019 **Número do Processo:** 84/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 198/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 8ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 09/11/2019 À 17/11/2019.

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2019 a 30/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.521,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 3/7

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME
CNPJ: 07.898.515/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 85/2019 **Número do Processo:** 85/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 199/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA DURANTE O EVENTO 8ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 09/11/2019 À 17/11/2019.

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2019 a 30/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: DALSASSO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.335.950/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 85/2019 **Número do Processo:** 85/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 200/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO NO EVENTO 8ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 09/11/2019 À 17/11/2019.

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2019 a 30/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 4/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CHAPELAO LTDA - ME
CNPJ: 10.526.006/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 85/2019 **Número do Processo:** 85/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 201/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA A CCO (COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) DA 8ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 09/11/2019 À 17/11/2019.

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2019 a 30/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CHAPELAO LTDA - ME
CNPJ: 10.526.006/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 86/2019 **Número do Processo:** 86/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 202/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 8ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 09/11/2019 À 17/11/2019.

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2019 a 30/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.280,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 5/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: T.E. DA SILVA GONCALVES
CNPJ: 20.105.766/0001-48
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 27/2019 **Número do Processo:** 27/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 203/2019
Fundamento Legal:
Objeto: RE.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM ILUMINAÇÃO, GRAMA SINTÉTICA, INCLUINDO REDE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS COM ÁREA DE 2.202,77 M².

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2019 a 05/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6,88 **Forma de Pagamento:**

Contratado: T.E. DA SILVA GONCALVES
CNPJ: 20.105.766/0001-48
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 27/2019 **Número do Processo:** 27/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 204/2019
Fundamento Legal:
Objeto: RE.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM ILUMINAÇÃO, GRAMA SINTÉTICA, INCLUINDO REDE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS COM ÁREA DE 2.202,77 M².

Data da Assinatura: 04/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/11/2019 a 05/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 6/7

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOP. MISTA DA AGRIC. FAMILIAR DE S. ROSA DO SUL-C
CNPJ: 17.012.191/0001-04
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 15/2019 **Número do Processo:** 15/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 205/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 05/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.218,45 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: M.D.A ARMARINHOS LTDA - ME
CNPJ: 06.541.303/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 12/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 206/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES DO MUNICÍPIO, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE 2019.

Data da Assinatura: 05/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.936,49 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 7/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SILVA & PERES ACOUGUE E MERCEARIA LTDA
CNPJ: 25.087.841/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 12/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 207/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES DO MUNICÍPIO, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE 2019.

Data da Assinatura: 05/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.075,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ARTEDANIO SILVA VIEIRA
CNPJ: 28.358.842/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 12/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 208/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES DO MUNICÍPIO, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE 2019.

Data da Assinatura: 05/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.553,06 **Forma de Pagamento:** À Vista

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N 122/2019

Publicação Nº 2225934

PORTARIA Nº 122/2019
CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional Noturno, ao servidor público municipal Sr. ELIEZIO TAILON LUNEBURGER, matricula n° 13045/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal no período das 22 horas de um dia até às cinco horas do dia seguinte, conforme dispõe o art. 67 da Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 123/2019

Publicação Nº 2225936

PORTARIA Nº 123/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor SILVIO DE BAIRROS, Matrícula 5231/01, conforme o Atestado Médico no período de 11 de novembro a 25 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de novembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

CORREÇÃO TERMO HOM PL 120-2019 PP 77-2019

Publicação Nº 2227430

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 120/2019 Data do Processo: 10/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 120/2019
b) Licitação Nr.: 77/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/11/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA COM CAPACIDADES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2	0,0000	16.675,00
- 000885 - SUPERAR EIRELI - EPP	1	0,0000	2.620,00
	3		19.295,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO N° 6.674, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226869

DECRETO Nº 6.674, de 13 de novembro de 2019.

FIXA VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no § 2º do art. 202 da Lei 1.100 de 27 de dezembro de 1.995 e alterações;
Considerando que o IPCA/IBGE acumulado entre os meses de novembro do ano de 2018 e outubro do ano de 2019 foi de 2,54% (dois virgula cinquenta e quatro por cento);

DECRETA:

Art. 1° A partir de 1º de janeiro de 2020, uma UFRM corresponde a R$ 5,5304 (cinco reais e cinquenta e três centavos e quatro décimos de milésimos).

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.

Registrado e Publicado na data supra.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6671, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226247

DECRETO N° 6671, de 12 de novembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), conforme abaixo especificado:
SUPLEMENTA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	1.140,00
0801.12.365.0002.2022	Manutenção do Ensino Infantil	1.140,00
3.3.90.00/0.1.05.000005	Outros Serviços de Terceiros	1.140,00
TOTAL		1.140,00

ANULA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	1.140,00
0801.12.365.0002.2022	Manutenção do Ensino Infantil	1.140,00
4.4.90.00/0.1.05.000005	Investimentos	1.140,00
TOTAL		1.140,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.673, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226799

DECRETO Nº 6.673, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e pelo Art. 59 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a seguinte servidora da Secretaria Municipal da Educação e Esporte a conduzirem o veículo oficial FIAT PALIO WEEKEND PLACA MDN 2797:

DEBORA DA SILVEIRA GASPAR, matrícula nº 4970, CPF nº 897.788399-72 e CNH nº 04152481008;

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 15.321

Publicação Nº 2226438

PORTARIA Nº 15.321, de 13 de Novembro de 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR ACIDENTE DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, referente à responsabilidade subjetiva no acidente de trânsito envolvendo o motorista servidor Maurilio Joaquim Duarte.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado à referida culpa do dano causado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Publicação Nº 2227296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 47/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019
HORÁRIO: 14h

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal nº 2.325, de 27/11/02 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para execução da instalação incluindo locação de figuras, fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem da Iluminação natalina do ano de 2019, no Município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, II-A, III e IV, parte integrante deste Edital.

2.2. Preço máximo: R$ 83.866,20 (Oitenta e três mil oitocentos e sessenta e seis vinte centavos reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários: (33) 04.01.2.070-3390.39.99 (COSIP)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência;
4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração
Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.
5.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.
5.5. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial;
5.9.1. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:
a) Envelope 1: Proposta de Preços
b) Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:
6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
6.2.2.1. Nome do banco, número da agência e da conta corrente para depósito dos pagamentos;
6.2.2.2. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato;
6.2.2.3. Informar e-mail para encaminhamento da autorização de fornecimento.
6.2.3. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo III – Planilha Orçamentária, em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
6.2.4. Preços unitários e o Global da Proposta, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, no qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre valores, a indicação por item, cujos preços máximos, tanto unitários como total, não poderão exceder os estabelecidos nas planilhas dos anexos, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Santo Amaro da Imperatriz.

6.3. Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
6.4. Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)
6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz sem ônus adicionais.
6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.7. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.8. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.
6.9. Apresentar junto a proposta (CD, pen drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema de compras do Município de Santo Amaro da Imperatriz, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções nos sites www.santoamaro.sc.gov.br e www.betha.com.br.
6.9.1. Os arquivos para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação" serão fornecidos pelo setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração.
6.9.1.1. A proposta poderá ser impressa através do sistema de auto cotação, onde constam os itens com as especificações detalhadas no Anexo III deste edital.
6.10. Prazo de entrega do objeto: 15 (quinze) dias.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por preço global, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseq-entes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
7.14. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
7.15. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim; e
7.16. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
d) certidão negativa de falência, concordata e recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante, através do sistema e-Proc e SAJ;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).

g) Cópia do registro ou Inscrição da Empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) na Entidade Profissional Competente dentro do prazo de validade (CREA);
8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)
8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.
8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega

11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:
11.1.1. Efetuar a entrega dos serviços cotados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento;
11.1.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados nos memorial descritivo – Anexo II. Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.
12.2. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços, objeto da presente licitação será recebido em dias úteis no local e endereço indicados no subitem 11.1.2.
13.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.
14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.
15.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro
da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
15.6. Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.
16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.
16.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro

da Imperatriz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseq-ente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC.
16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura, ou por meio do telefone (48) 3245-4324 ou 4330 (Setor de Licitações).
16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

<Objeto >

ANEXO II

<Memorial Descritivo>

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO/ PROJETO BÁSICO
Pregão Presencial nº 47/2019
1. APRESENTAÇÃO

Tornar a cidade de Santo Amaro da Imperatriz mais atrativa e bonita no período das festividades natalinas, proporcionando um grande impacto visual nas pessoas que pelas ruas transitam, visando a nossa cidade, firmando assim cada vez mais Santo Amaro da Imperatriz como destino turístico importante, proporcionando o aquecimento do comércio local, construindo também a ludicidade e a cultura do natal das crianças, que elas cresçam com seus corações marcados pela bondade e felicidade do bom velhinho.

1.1. OBJETO

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para execução da instalação incluindo locação de figuras, fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem da Iluminação natalina do ano de 2019, no Município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, II-A, III e IV, parte integrante deste Edital.

2. PRAZOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Todas as figuras, enfeites natalinos deverão estar instalados, em sua totalidade, inclusive instalação elétrica em perfeito estado de funcionamento, até o dia 16 de dezembro de 2019 e seu desligamento deverá acontecer até no dia 06 de janeiro de 2020. A retirada deve ser iniciada no dia 09 de janeiro de 2020 e ser concluída até o dia 22 de janeiro de 2020. As datas poderão ser prorrogadas ou adiantadas através de uma correspondência, carta registrada, enviada para a empresa executora, com um prazo mínimo de 20 dias de antecedência as datas previstas.

3. MANUTENÇÃO

A empresa vencedora deverá fazer toda manutenção dos equipamentos, parte elétrica, em todos os equipamentos e componentes descritos neste projeto, imediatamente após a constatação de alguma irregularidade. A empresa executora se responsabilizará pela troca imediata de qualquer material danificado por motivo de causas naturais, não acarretando qualquer aumento de valor ao projeto. Em caso de substituição de qualquer item do projeto a empresa executora deverá obrigatoriamente substituí-lo, conforme o projeto hora apresentado. Poderá ser aceita a substituição do item danificado por outro que não de igualdade ao projeto desde que seja apresentado este novo item a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz que dará uma carta autorizando a presente substituição, ficando a critério da mesma, aceitar ou não tal substituição.

4. RESPONSABILIDADES FISCAIS / TRIBUTÁRIAS / TRABALHISTAS / CIVIL

A empresa vencedora se responsabilizará:
- Pelo recolhimento de tributos municipais / estaduais e federais pela execução do projeto;
- Pelo registro, pagamento de salários, recolhimento previdenciário dos profissionais que irão trabalhar na confecção, instalação, manutenção e retirada do presente projeto;
- Assume toda e qualquer responsabilidade inclusive de indenizações por danos físicos, morais e materiais que possam ocorrer durante a instalação, no período já instalado e na retirada do presente projeto, seja aos profissionais que estejam trabalhando no projeto ou a terceiros, desde que este (s) dano (s) tenha ocorrido por negligência da empresa vencedora, como por exemplo: má instalação de algum equipamento ou não utilização de material de segurança conforme cada caso.

5. AUTORIZAÇÕES / SOLICITAÇÕES / ART

É responsabilidade da empresa executora a solicitação de autorização para os órgãos competentes, junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, para a instalação do projeto, para utilização das ruas e avenidas para as devidas licenças. Deverá apresentar um documento de Anotação de Responsabilidade Técnica das instalações elétricas - ART, assinado por um engenheiro eletricista, antes do início da instalação do projeto.
6. LOCAIS PARA ILUMINAÇÃO

Os locais selecionados para a instalação das figuras e enfeites natalinos, pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, são os seguintes:

1. Praça José Rodolfo Turnes – (Beira Rio) Centro;
2. Rua Pref. José Kehrig e Rua Major Joaquim A. de Campos;
3. Rua Doraci Galotti.
7. DESCRIÇÃO DETALHADA

7.1 Praça José Rodolfo Turnes (Beira Rio) – Centro

7.1.1 – 01 unidade da figura de presente bidimensional aramado gigante, produzido em estrutura metálica, mangueiras luminosas e conjunto de LED, altura de 1,70mts, largura de 1,60mts e comprimento de 0,30 (locação);
7.1.2 – 01 unidade da figura de presente bidimensional aramado gigante, produzido em estrutura metálica, mangueiras luminosas e conjunto de LED, altura de 2,40mts, largura de 2,25mts e comprimento de 0,40 (locação);
7.1.3 – 01 unidade da figura de boneco de neve bidimensional aramado gigante, produzido em estrutura metálica, conjunto de LED coloridos, altura de 1,90mts, largura de 1,85mts e comprimento de 1,30 (locação);

7.1.4 – 02 unidades de poste com arabescos e pingentes produzido em estrutura metálica e mangueira luminosa. Preenchida com cordões de LED, altura de 3,80mts, largura de 1,55mts (locação);
7.1.5 – 02 unidades de bicicleta aro 26, com cavalete e dispositivo para funcionamento das bikes geradoras de energia. Potência gerada de até 100W por acionamento das bicicletas, placas de PVC e adesivos para fixar nos rolos geradores (locação).
7.1.6 – 01 unidade de árvore luminosa, produzida em estrutura metálica e mangueira luminosa, altura de 9,00mts (locação);
7.1.7 – 01 unidade de maquina de neve artificial, a ser instalada para os dias 20 a 23 de dezembro de 2019 (locação).

7.2 Rua Pref. José Kehrig, Rua Major Joaquim A. de Campos – Centro

7.2.1 – Instalação de 15 unidades de armação luminosa (fornecida pela prefeitura), para instalação nos braços das luminárias.

7.3 Rua Doraci Galotti.

7.3.1 – Instalação de 06 unidades de armação luminosa (fornecida pela prefeitura), para instalação nos braços das luminárias.

ANEXO II - A

<Detalhamento da Figuras>

7.1- Praça José Rodolfo Turnes (Beira Rio) – Centro

7.1.1 – Figura de presente bidimensional aramado, altura de 1,70mts.

7.1.2 – Figura de presente bidimensional aramado, altura de 2,40mts.

7.1.3 – Figura de boneco de neve bidimensional, altura de 1,90mts.

7.1.4 – Figura de poste com arabescos, altura de 3,80mts.

7.1.5 – Cavalete e dispositivo para funcionamento das bikes geradoras de energia e bicicletas.

7.1.6 –Árvore luminosa, altura de 9,00mts.

7.1.7 – Máquina de neve artificial.

ANEXO III

<Planilha Orçamentária>

ANEXO IV

<Minuta do Contrato>

ANEXO IV

CONTRATO Nº .....,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA .....

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto,nº 230, Bairro Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) ..... , doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 47/2019, homologado em ...../..../...., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:
2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para execução da instalação incluindo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina do ano de 2017, no Município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme especificações contidas nos Anexos e Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato

3. Do Valor e seu Pagamento:
3.1. Os serviços descritos no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ ..... (...), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição do serviço/etapa realizado, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais. Na nota fiscal deverá ser discriminado o valor dos serviços e o valor dos materiais para cada medição, não podendo aquele ser inferior ao percentual mínimo estabelecido pelo INSS.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subseq-ente a retenção.
3.5. Quando da medição, será expedida uma fatura/nota fiscal para os serviços e outra correspondente aos materiais empregados.

3.6. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A.
3.7. A parcela do serviço considerado defeituoso ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução dos Serviços:
4.1. Todas as figuras, enfeites natalinos deverão estar instalados, em sua totalidade, inclusive instalação elétrica em perfeito estado de funcionamento, até o dia 16 de dezembro de 2019 e seu desligamento deverá acontecer até no dia 06 de janeiro de 2020. A retirada deve ser iniciada no dia 09 de janeiro de 2020 e ser concluída até o dia 22 de janeiro de 2020. As datas poderão ser prorrogadas ou adiantadas através de uma correspondência, carta registrada, enviada para a empresa executora, com um prazo mínimo de 20 dias de antecedência as datas previstas.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato por conta dos seguintes recursos orçamentários vigentes: 04.01.2.070-3390.39.99 (33) COSIP.

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:
A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA dos serviços em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

7. Da Fiscalização:
7.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento dos serviços.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão dos serviços;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão dos serviços;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total dos serviços ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
9.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
9.3. No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:
10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por um período de 60 (sessenta) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 47/2019.

12. Do Foro:
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
13.1. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em ____/_____/2019.

Contratante Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:
CPF: CPF:

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2019

Publicação Nº 2226978

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2019
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 03/12/2019
Início da sessão: dia 03/12/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2019 - EMHAB

Publicação Nº 2226986

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão que entre si celebram a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – EMHAB DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento Sistema Informatizado de Gestão,
DO VALOR: R$ 20.203,08 – valor total. E o valor mensal de R$ 1.683,59
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato fica prorrogada por 12 meses (doze) a contar de 02 de novembro de 2019, e com término em 01 de novembro de 2020.
São Bento do Sul, 30 de outubro de 2019.

ASS: VILSON ALTIVO TORRES FENNER, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 180/2019

Publicação Nº 2227401

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 180/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência, em Situação de Dependência de nº 186/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, em 09 de novembro de 2018, conforme Edital de Credenciamento nº 124/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 186/2018, que consiste na contratação de serviço de residência inclusiva, sendo 5 vagas para pessoas portadoras de deficiência, em situação de dependência. São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 08 de novembro de 2019 e a continuidade do internamento das pessoas já alocados na Instituição e também internação de novos pacientes conforme determinações judiciais, e de acordo com a Cláusula Quinta – Da Vigência, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Considerando que a Contratada se compromete a manter os valores praticados, sem solicitação de reajuste conforme prevê a Cláusula Décima – Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de preços do referido contrato, de acordo com documento em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o referido Contrato mantendo os valores praticados com base no Art.57, inciso II da Lei nº

8.666/93 e Cláusula Quinta – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2019 com término em 08 de novembro de 2020.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os valores por vaga conforme abaixo, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Pessoas Com Deficiência, Em Situação De Dependência - Residência Inclusiva				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 5 VAGAS	MÊS	12	R$ 4.304,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de outubro de 2019.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 181/2019

Publicação Nº 2227407

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 181/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência, em Situação de Dependência de nº 187/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, em 09 de novembro de 2018, conforme Edital de Credenciamento nº 124/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 187/2018, que consiste na contratação de serviço de residência inclusiva, sendo 5 vagas para pessoas portadoras de deficiência, em situação de dependência. São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 08 de novembro de 2019 e a continuidade do internamento das pessoas já alocadas na Instituição e também internação de novos pacientes conforme determinações judiciais, e de acordo com a Cláusula Quinta – Da Vigência, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Considerando que a Contratada se compromete a manter os valores praticados, sem solicitação de reajuste conforme prevê a Cláusula Décima – Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de preços do referido contrato, de acordo com documento em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o referido Contrato mantendo os valores praticados com base no Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2019 com término em 08 de novembro de 2020.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os valores por vaga conforme abaixo, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Pessoas Com Deficiência, Em Situação De Dependência - Residência Inclusiva				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 5 VAGAS	MÊS	12	R$ 4.304,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de outubro de 2019.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 182/2019

Publicação Nº 2227410

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 182/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional ao Idoso de nº 188/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI, em 09 de novembro de 2018, conforme Edital de Credenciamento nº 124/2018.

Considerando o objeto do Contrato nº 188/2018, que consiste na contratação de serviço de acolhimento institucional, sendo 15 vagas distribuídas em Grau I, II e III para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Considerando o término de Contrato no dia 09 de novembro de 2019 e a continuidade do internamento das pessoas já alocados na Instituição e também internação de novos pacientes conforme determinações judiciais, e de acordo com a Cláusula Quinta – Da Vigência, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a Contratada se compromete a manter os valores praticados, sem solicitação de reajuste conforme prevê a Cláusula Décima – Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de preços do referido contrato, de acordo com documento em anexo ao Termo Aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o referido Contrato mantendo os valores praticados com base no Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta – Da Vigência, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2019 com término em 08 de novembro de 2020.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os valores por vaga conforme abaixo, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

2 - Serviço de Acolhimento de Idosos, conforme especificação do Serviço (ILPI's)				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 3 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.466,66
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.616,66
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.800,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de outubro de 2019.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 185/2019

Publicação Nº 2227414

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 185/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 185/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa THIAGO BATISTA 10614624983, em 09 de novembro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 196/2018.

Considerando o objeto do Contrato nº 185/2018, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica dos equipamentos semafóricos, instalados nas vias municipais, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 196/2018, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivesse, integral e expressamente transcritos.
Considerando a exoneração do servidor nomeado como fiscal no referido contrato, Sr. Márcio do Prado Lima, se faz necessária a substituição do mesmo pela servidora Patrícia Zeidemann Zipperer, CPF nº 690.759.809-49, matrícula nº 29.042, lotada na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme memorando em anexo ao termo aditivo, sendo necessária a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato.
Considerando também o vencimento do referido contrato em 08 de novembro de 2019, e que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, sendo que a Contratada se compromete a manter os valores praticados de acordo com declaração em anexo ao Termo Aditivo, se faz necessário prorrogar a vigência do mesmo, conforme previsto na Cláusula Nona – Da Vigência, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica designada a servidora Patrícia Zeidemann Zipperer, CPF nº 690.759.809-49, matrícula nº 29.042, lotada na Secretaria de Planejamento e Urbanismo para atuar como fiscal do contrato nº 185/2018, alterando dessa maneira a Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato a partir de 01 de novembro de 2019.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2019 e com término em 08 de novembro de 2020.
Permanece o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando o contrato em R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de novembro de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
THIAGO BATISTA 10614624983, como Contratada.

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2019 SEMOB

Publicação Nº 2226378

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA OXFORD S.A

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, aqui representado pelo Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Luiz Claudio Gayer Schuves, e OXFORD PORCELANAS SA., com sede na Rua Jorge Diener, nº 88, Bairro Oxford, CEP 89.285-580, São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.046.463/0001-00, neste ato representada por Irineu Weihermann, brasileiro, diretor superintendente da empresa Oxford, inscrito no CPF sob nº 420.987.779-49 e RG nº 1.192.276.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

As partes acima identificadas ajustaram, na data de 06/08/2019, o Termo de Convênio/Cooperação para Conservação de Logradouro Público, publicado no DOM em data de 14/08/2019, de modo que, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes, para alterar o Termo original com a finalidade de incluir o número do Termo de Convênio/Cooperação, passando a ser assim identificado e redigido:

"TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO Nº 01/2019 - SEMOB".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir os termos do ajuste.
São Bento do Sul, 1º de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL,

por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
MUNICÍPIO

Oxford Porcelanas Industrial Ltda.,
por seu Diretor Superintendente Irineu Weihermann
ADOTANTE

Testemunhas:

1) _____
Nome: Michaela Weiss Gschwendtner (Adotante)
CPF: 014.370.369-29

2) _____
Nome: Nilva Marli Larsen Holz (Município)
CPF: 293.068.689-87

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 364/2019

Publicação Nº 2226108

PORTARIA IPRESBS Nº 364/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Revoga o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS Nº 273/2019, a servidora TATIANE DACOREGIO NOGUEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 04/11/2019, em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/11/2019.

São Bento do Sul, 04/11/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 78/2019

Publicação Nº 2226755

Pregão Presencial n° 78/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 78/2019
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Execução da terceira etapa de revitalização do Parque Florestal do SAMAE, compreendendo SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES, PLAYGROUND, LAGOA, PISTA DE PATINAÇÃO, CALÇADAS, ESTACIONAMENTO, QUIOSQUE, VESTIÁRIO E VEGETAÇÃO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.14/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2225952

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 03/2019. O Fundo de Saúde de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para pagamento de despesas do contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS para 2020.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS, CNPJ n. 00.136.858/0001-88, valor R$ 464.423,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014, www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 13/11/2019- AGOSTINHO LUZZI- Ordenador do Fundo de Saúde.

DECRETO Nº 203/2019

Publicação Nº 2227009

DECRETO Nº 203/2019 DE 12/11/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.489,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> R$ 2.489,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 2.489,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.489,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> R$ 2.489,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 2.489,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.489,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento de Administração
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública

06.181.0000.0.000.000 – Policiamento
06.181.0005.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0005.2.006.000 – Serviços de Segurança Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3010 Rec. Convênio Transito Militar ..... R$ 739,70
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3010 Rec. Convênio Transito Militar ..... R$ 1.750,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 2.489,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2225970

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde, necessita realizar contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC- CONIMS, para pagamento de despesas referente medicamentos, materiais, insumos, serviços, equipamentos/obras e contribuições. Esta contratação torna-se necessário para manter a saúde pública do município no exercício de 2020.
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços.

Dotações utilizadas:
2.064.4471.00 /2020 - Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude 2.064.3371.00 /2020 - Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude

São Bernardino, SC, 13/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla Ines K. Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 03/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI: na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;

Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

São Bernardino, SC, 13/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla Ines K. Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei

Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS – 00.136.858/0001-88

item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	PARC	CONTRATO DE RATEIO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÃO.	38.570,00	462.840,00
2	1	PARC	CONTRATO DE RATEIO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	1.583,00	1.583,00
TOTAL					464.423,00

São Bernardino, SC, 13/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla Ines K. Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao ordenador da despesa do Fundo Municipal de Saúde para ratificação, sendo contratado os serviços do fornecedor , num valor total de R$ 464.423,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte três reais) conforme contrato de rateio em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 13/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla Ines K. Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado a partir de 2020.

SÃO BERNARDINO, SC EM 13/11/2019

.....
Agostinho Luzzi
Ordenador da Despesa do Fundo de Saúde

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 63/2019

Publicação Nº 2226682

Decreto CTB Nº 063/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) .
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.035-3.3.90.00.00.00.00667 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de novembro de 2019
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1488/2019

Publicação Nº 2227231

LEI Nº 1.488, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2020 e dá outras providências.

O Povo de São Bonifácio, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Bonifácio, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2018 a 2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022, de que trata o Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta Lei, e que conterá ainda:
I. Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2018;
II. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III. Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV. Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V. Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII. Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
IX. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X. Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XI. Demonstrativo VII – Prioridades e Metas;
XII. Demonstrativo VIII – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XIII. Demonstrativo IX – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

Art. 3° - O desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento serão alvo de audiência pública na forma estabelecido no art. 9°, § 4° da mesma lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Demonstrativos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Demonstrativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquia e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/1985);
IX – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF.
XII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2020 com indicação das medidas de compensação.
XIII – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/1964;

XIV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social.
XV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
XVI – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020.
XVII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público.
XIII – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2020.

§ 1º - O Orçamentos da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central. A Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/1964, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total.
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa.
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2019 a 2020..
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2017 a 2020;
VI – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
VII – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde.
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2019..
IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2018, 2019 e 2020.

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,05% da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2020 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta Lei.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 – Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 20 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do ANEXO I.V desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 22 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 28 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 29 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.

Parágrafo Único – Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 30 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 31 – Para fins do dispositivo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 33 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 11 desta Lei.

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em Créditos Adicionais.

Art. 36 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 37 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF.

Art. 38 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites

estabelecidos na LRF:

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Bonifácio, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 41– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 44 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajuciais.

Art. 48 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Bonifácio, 07 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da prefeitura municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 137/2019 - ADM

Publicação Nº 2227432

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 137/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 094/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL E BANCOS PARA INSTALAÇÃO JUNTO A PRAÇA ARNOLD STHAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 27 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 27 de novembro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 14 de novembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 138/2019 - ADM

Publicação Nº 2227436

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 138/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 095/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS, CEMITÉRIOS E BOCAS DE LOBO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:00 horas até as 09:20 horas – dia 27 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:20 horas – dia 27 de novembro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 14 de novembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 875, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227004

PORTARIA Nº 875, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARQUIVAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 100, VI em combinação com o art. 116-D, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e o art. 125 da Lei Complementar 045/2012;

· Considerando as informações prestadas pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar,
· Considerando que o servidor Lucas Batista ocupa o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais neste município;
· Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

Art. 1º. ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar, em face de LUCAS BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de Novembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Nata Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

ANULAÇÃO 177/2019

Publicação Nº 2226369

TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 177/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no Art. 53 da Lei nº 9.784/99 de 29 de janeiro de 1999, combinado o Art. 49 da Lei nº 8.666/63 de 21 de junho de 1993 e suas alterações resolve:
A N U L A R o Processo Licitatório nº 177/2019 – Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a Aquisição de veículos novos, sendo (1) um veículo SUV – 07 lugares, com tração 4x4 e 02 (dois) veículos tipo SUV 05 lugares, para renovação da frota do CITRAN, a pedido da Pregoeira, conforme preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para que seja feito novo Edital

São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.227/2019

Publicação Nº 2226081

DECRETO Nº 3.227, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM - GESTÃO 2018/2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 890, de 19 de outubro de 2009, e Decreto nº 581, de 14 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - Presidente: Tainah Kauana Lara Ribeiro;
II - Vice – Presidente: Neusa Borges Correia;
III - Secretário-Geral: Taiane Bitencourt de Oliveira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.226, de 8 de novembro de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e da Cidadania

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.228/2019

Publicação Nº 2226084

DECRETO Nº 3.228, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso III do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
005 – Diretoria de Serviços Públicos
2077 Manutenção da Rede de Iluminação Pública
330000000000000 - Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recurso - 01080000 – Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ.- COSIP ..... R$ 700.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Provável Excesso de Arrecadação da Receita 4124000110100000000 – com a Fonte de Recursos 01080000 – Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ. - COSIP, demonstrado no Anexo de Meta de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.228, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O presente Decreto tem por finalidade abertura de crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil Reais), com a Fonte de Recurso 01080000 – Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ. – COSIP, para manutenção da rede de energia pública.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 16.104/2019

Publicação Nº 2226060

PORTARIA nº 16.104, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MAURICIO MIRANDA FLOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 019.734.669-37, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização e Posturas, nível CC01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.105/2019

Publicação Nº 2226062

PORTARIA nº 16.105, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ALINE CALDEIRA GOMES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 015.754.469-95, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Análise de Viabilidade de Projetos, nível CC01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.106/2019

Publicação Nº 2226063

PORTARIA nº 16.106, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com a CI nº 687/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR DIONISE DE RAMOS MACHADO, matrícula nº 228010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Pedagógica – Supervisora Escolar, para exercer a função gratificada de Diretora da EBM João Germano Machado, com percentual de 60%, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.107/2019

Publicação Nº 2226064

PORTARIA nº 16.107, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com a CI nº 687/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ANGÉLICA HONÓRIO RAMOS NEUMANN, matrícula nº 21879001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CMEI Mundo Encantado, com percentual de 60%, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.108/2019

Publicação Nº 2226065

PORTARIA nº 16.108, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com a CI nº 687/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR SIRLEY SUZENA ROSA, matrícula nº 5143734, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer da função gratificada de Coordenadora do CMEI Pantera Cor de Rosa, com percentual de 50%, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.109/2019

Publicação Nº 2226067

PORTARIA nº 16.109, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com a CI nº 687/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ADRIANE KOCH CORREA, matrícula nº 423963, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CMEI Mickey Mouse, com percentual de 60%, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.110/2019

Publicação Nº 2226069

PORTARIA nº 16.110, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com a CI nº 687/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR LOUISE ROBERTA MENDES, matrícula nº 577928, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CMEI Chapeuzinho Vermelho, com percentual de 60%, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.111/2019

Publicação Nº 2226071

PORTARIA nº 16.111, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com a CI nº 687/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ALESSANDRA SANTOS SOUZA, matrícula nº 559032, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Diretora da EM Antonio Canuto, com percentual de 40%, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.112/2019

Publicação Nº 2226074

PORTARIA nº 16.112, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com a CI nº 687/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ELIZETE AMORIM DA SILVA, matrícula nº 7855637, ocupante do cargo de provimento efetivo e Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Coordenadora no CMEI Sonho Feliz, com percentual de 50%, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.801, de 7 de junho de 2019.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.113/2019

Publicação Nº 2226076

PORTARIA nº 16.113, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com a CI nº 687/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR KATEUSCIA PEREIRA BONFIM DA SILVA, matrícula nº 500232, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Direção da EBM Dr. Franklin de Oliveira, com percentual de 50%, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.114/2019

Publicação Nº 2226078

PORTARIA nº 16.114, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com a CI nº 687/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR MÁRCIO JOÃO DA SILVA, matrícula nº 222887, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de ENSINO Fundamental II - História, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Direção da EBM Waldemar da Costa, com percentual de 60%, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.115/2019

Publicação Nº 2226079

PORTARIA nº 16.115, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com a CI nº 687/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR FLAVIA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 577456, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Direção da EBM João Dias, com percentual de 40%, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.116/2019

Publicação Nº 2226244

PORTARIA nº 16.116, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GILSON GARCIA DA CUNHA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 024.125.379-92, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Atendimento ao Público, nível CC03, da Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.117/2019

Publicação Nº 2226246

PORTARIA nº 16.117, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ELISÂNGELA PIRES CORRÊA DE PAULA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 023.489.799-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 191-2019

Publicação Nº 2226163

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 191/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 27 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços com máquina tipo retro escavadeira e máquina tipo escavadeira

hidráulica para atender o Programa de Apoio ao Produtor Rural, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10h30 do dia 27 de novembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 27 de novembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na

descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 191/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 191/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos

lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para

negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2019.

CÉSAR ADRIANO DA CRUZ
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO I
Pregão Presencial nº 191/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 200 Horas Máquina tipo Retro Escavadeira e 50 Horas Máquina tipo Escavadeira Hidráulica

2. FINALIDADE

Empresas para prestação de serviços de Máquina tipo Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica; equipamento acompanhado de estivas, com combustível, com operador e ajudante para a execução de serviços em terrenos pantanosos para atendimento ao Programa de Apoio ao Produtor Rural criado pela Lei nº 899, de 14/04/2010, do Município de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária para melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura), junto aos produtores rurais do Município. Execução de serviços em terrenos pantanosos para atendimento ao Programa de Apoio ao Produtor Rural criado pela Lei nº 899, de 14/04/2010, do Município de São Francisco do Sul.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
LOTE ÚNICO

ITENS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200 HORAS MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	200	160,00	R$ 32.000,00
50 HORAS MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	HORAS	50	230,00	R$ 11.500,00
TOTAL GERAL				R$ 43.500,00

4.1. VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$ 43.500,00 (Quarenta e três Mil e Quinhentos Reais)

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Contratação de Empresa para realizar 200 Horas Máquina tipo Retro Escavadeira e 50 Horas Máquina tipo Escavadeira Hidráulica em propriedades rurais para recuperação do solo pelo processo de drenagem e/ou abertura de tanques de áreas alagas ou ociosas, situadas em áreas de solos moles e alagadiças em diferentes localidades do município adaptando-se para agricultura ou para a produção de pescados.

6. PRAZO DE ENTREGA: A empresa a ser contratada deverá executar os serviços conforme o cronograma e fiscalização estabelecida pela Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura).
durante o período de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DOS SERVIÇOS: Nos endereços a serem fornecidos conforme solicitações efetuadas pelos produtores Rurais do Município de São Francisco do Sul e Distrito do Saí, Vila da Glória, autorizadas pela Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura) para atender ao Programa de Apoio ao Produtor Rural criado pela Lei nº 899, de 14/04/2010, do Município de São Francisco do Sul.

Obs.: Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com transporte e encargos.

8. FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização dos serviços será exercida por meio de um servidor designado.

9. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(Tinta) dias após a apresentação da nota fiscal e autorização

da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura).

10. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução serão para o período de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

Cesar Adriano da Cruz
Secretario de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 191/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de serviços com máquina tipo retro escavadeira e máquina tipo escavadeira hidráulica para atender o Programa de Apoio ao Produtor Rural, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 191/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 191/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 191/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 191/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 191/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços com máquina tipo retro escavadeira e máquina tipo escavadeira hidráulica para atender o Programa de Apoio ao Produtor Rural, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITENS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200 HORAS MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	200	160,00	R$ 32.000,00
50 HORAS MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	HORAS	50	230,00	R$ 11.500,00
TOTAL GERAL				R$ 43.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Gerenciamento do Sistema

Excesso Arrecadação por Receita e Vínculo

Entidade: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / Conta Receita Contém 41240001101

Conta Receita: 4124000110100000000 - [Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP]

Vínculo: 1080000.0 - [Contrib custeio serv.ilum.públ.-cosip]

Tipo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Meta	389.086,36	426.882,93	429.329,48	431.722,53	425.756,62	204.934,26	577.759,20	395.746,89	376.578,95	366.852,09	421.565,57	425.545,12	4.871.760,00
Arrecadado	445.060,01	512.562,81	545.542,06	526.840,14	512.971,62	475.536,47	443.019,62	468.715,21	430.111,78	430.270,41	430.270,41	430.270,41	5.651.170,95
Excesso	55.973,65	85.679,88	116.212,58	95.117,61	87.215,00	270.602,21	-134.739,58	72.968,32	53.532,83	63.418,32	8.704,84	4.725,29	779.410,95
Suplementado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo	55.973,65	85.679,88	116.212,58	95.117,61	87.215,00	270.602,21	-134.739,58	72.968,32	53.532,83	63.418,32	8.704,84	4.725,29	779.410,95

São João Batista

Prefeitura

PORTARIA Nº 519/2019

Publicação Nº 2226646

PORTARIA Nº 519/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário DEISE PAWELSKI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ATENDENTE ODONTO – PSF, com exercício na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 01/11/2019 a 01/05/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de novembro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 520/2019

Publicação Nº 2226651

PORTARIA Nº 520/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário ATALIBAS XIMENES DE ARAGÃO NETO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO, com exercício na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 01/11/2019 a 01/05/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de novembro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 521/2019

Publicação Nº 2226654

PORTARIA Nº 521/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário MARIA APARECIDA BUNDE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ATENDENTE ODONTO – PSF, com exercício na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 07/11/2019 a 07/05/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de novembro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 118/PMSJB/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/PMSJB/2019

Publicação Nº 2226790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 118/PMSJB/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário de Administração, comunica que inexigiu o processo licitatório, conforme Processo Licitatório 118/PMSJB/2019 - Inexigibilidade 002/PMSJB/2019, para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO; CONCESSIONÁRIA: Grupo Escoteiro São João Batista – 98 GE, inscrita no CNPJ nº 06.320.264/0001-09; VALOR GLOBAL: Concessão gratuita com encargos; DESPESA: Por inexistir ônus ao concedente, não haverá implicações orçamentárias. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 (vinte) anos.

São João Batista, 13 de novembro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3782/2019

Publicação Nº 2226354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3782/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.168,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.012 - Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0008 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.168,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 6 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 06/11/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3790/2019

Publicação Nº 2226352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3790/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 60.429,71 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0001.2.007 - Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.511,60
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 25.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 - Manut do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção Do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.594,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.91.00.00.00.00.00.0007 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 10.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.170,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 154,11

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0001.2.007 - Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.511,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0001.2.007 - Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 - Manut do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.594,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.91.00.00.00.00.00.0006 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 10.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 1.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 170,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 154,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/11/2019

_____
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3791/2019

Publicação Nº 2226358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3791/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.856,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.856,20

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do Exercicio Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/11/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3792/2019

Publicação Nº 2226356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3792/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 20.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0011 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 5.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.00.00.00.00.00.0011 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/11/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 054 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226727

LEI COMPLEMENTAR N.º 054 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 244 DA LEI MUNICIPAL N.º 629 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1990 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O art. 244 da Lei Municipal n.º 629 de 17 de novembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
"Art. 244. (...)
VIII - pertencente ao contribuinte, seu cônjuge ou dependente civil, com ele residente, que comprovadamente seja portador de neoplasia maligna (câncer), HIV, paralisia irreversível e incapacitante, paraplegia, tetraplegia, insuficiência renal crônica (em tratamento de hemodiálise), desde que possuam um único imóvel e este seja destinado exclusivamente ao uso residencial unifamiliar, com renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos;
IX – pertencente a pessoa carente ou em estado de vulnerabilidade social, mediante a comprovação de que esteja inscrito no CADÚNICO, cuja família tenha renda per capta não superior a ½ (meio) salário mínimo, e possua apenas 01 (um) imóvel destinado a sua moradia;
X – pertencente a beneficiário de Benefício da Prestação Continuada _ BPC (amparo social ao idoso ou a portador de deficiência física ou mental, conforme o Art. 203, V, da CF/88)."
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 13 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 55-2019

Publicação Nº 2226993

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de material gráfico para os diversos segmentos desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas e condições constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos. Entrega: Parcelada. Tipo de julgamento: menor preço por item. Regime Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 27 de novembro de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 28 de novembro de 2019. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min a 17h30min de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 12 de novembro de 2019. Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 433/2019

Publicação Nº 2226538

DECRETO Nº 433/2019

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO
SERVIDOR JOAQUIM ADILTON MARAFIGO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido ao servidor JOAQUIM ADILTON MARAFIGO, ocupante do Cargo Efetivo de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 420/2019, de 06/11/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 434/2019

Publicação Nº 2226540

DECRETO Nº 434/2019

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM AS
COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS a COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO, integrada pelos seguintes MEMBROS:

COMISSÃO DE SELEÇÃO:
- MÁRCIO MARTINS VELHO;
- SIDINEI DE OLIVEIRA;
- EDSON DONIZETE PEREIRA;
- CLEO RODRIGO NEZI e
- ISRAEL FERNANDO SANTOS FERREIRA.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO:
- LAYSE CECHINEL RODRIGUES;
- EVERTON DE SOUZA HUGEN;
- ÉRICO VIEIRA MACHADO;
- DOLORES GARCIA DE BETIO e
- CLEIDE BORTOLUZZI LOPES.

Parágrafo Único - As nomeações referidas no artigo 1º deste Decreto, não terão ônus para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 164/2019, de 02/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PROCESSO 23/2019 FMS

Publicação Nº 2226624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Edição nº 2974 do dia 08/11/2019 página 1451
Processo Nº 23/2019
Pregão Presencial 10/2019
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades das unidades de saúde de São Joaquim.

No Edital
Acrescenta-se:

Somente será assegurada a exclusividade de participação de ME´s ou de EPP´s, na forma do art. 48, I da LC 123/06, quando estiverem habilitadas no mínimo 3 (três) destas empresas (art. 49, II da Lc 123/06) e a exclusividade não se mostre desvantajosa para a administração pública ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, podendo, portanto, habilitar-se ao certame empresas outras que não se enquadrem como ME´s e EPP´s.

São Joaquim, 13 de novembro de 2019.

A Comissão

PORTARIA Nº 726/2019

Publicação Nº 2226542

PORTARIANº 726/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Casamento, conforme apresentação de Certidão de Casamento ao funcionário JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 08/11/2019 até o dia 14/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de novembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 727/2019

Publicação Nº 2226543

PORTARIANº 727/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme C.I. nº 172/2019, de 11/11/2019 emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social; fica concedido COMPENSAÇÃO DE FOLGAS a senhora: - JADINA PADILHA GUIMARÃES, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, a contar do dia 12/11/2019 à 09/12/2019.

Art. 2º - Fica Designada a senhora: - TAISE ABATT, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para substituir a conselheira mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 728/2019

Publicação Nº 2226546

PORTARIANº 728/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora CRISTIANI OLIVEIRA BORGES ARTISMO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular do Desenvolvimento Agropecuário – CC-1, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 13/11/2019 à 27/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 729/2019

Publicação Nº 2226547

PORTARIANº 729/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 121/2019, datado de 02/08/2019 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigos 87 ao 91; Fica concedido LICENÇA PRÊMIO a senhora: – IVONE DAS GRAÇAS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 2504 e 8325, ocupante do Cargo de Professora, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/11/2019 á 27/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 730/2019

Publicação Nº 2226549

PORTARIANº 730/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 010/2019, de 11/11/2019, Leis Nº Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.589/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ARGENTINA DAS GRAÇAS FOGAÇA ALMEIDA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, no SAMU, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/11/2019, vaga vinculada a técnica Eliane Regina de Oliveira que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 731/2019

Publicação Nº 2226551

PORTARIANº 731/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 031/2019, de 11/11/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - IARA PALMA PEREIRA, para exercer a função de Professora Substituta no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, período matutino, Profª. Plena, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/11/2019, vaga vinculada a professora Rosangela Beccari Zandonadi, que se aposentou. – INGRID ARRUDA DA ROSA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, período vespertino, Profª. 2º Grau, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/11/2019, vaga vinculada a professora Ivone das Graças Lopes de Souza, que encontra-se em licença prêmio. – LISIANE FONTANELLA VIEIRA, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Boa Vista, bairro Boa Vista, período matutino, Profª. 2º grau, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 13/11/2019, vaga vinculada a professora Jacira Vieira Hugen, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – SIRLEI LEMOS MOTA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período matutino, Profª. Normalista, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/11/2019, vaga vinculada a professora Ivone das Graças Lopes de Souza, que encontra-se em licença prêmio.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 26/2019 FMS

Publicação Nº 2226658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 26/2019
Pregão Presencial 12/2019
Objeto: Aquisição de FÓRMULAS ESPECIAIS e SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender às necessidades das unidades de saúde do município de São Joaquim.
Tipo: Menor preço por item.
Data: 27/11/2019 – 09:30
Valor estimado: 48.690,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 14 de novembro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONTRATO CT Nº 173/2019

Publicação Nº 2227094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 173/2019 – TP 033/2019 – Processo 431/2019 – Proc. Adm. 7692/2019 - Contratado: LUISA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM SANTA TEREZINHA, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRASÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 219.313,99 (duzentos e dezenove mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 01 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 12524/2019

Publicação Nº 2227311

DECRETO Nº 12524/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

113 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.000.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 3.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

255 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.400.000,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

226 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 600.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 600.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.000.000,00
Total da Anulação ..... R$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Publicação Nº 2226458

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Membro-Relator da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 013/2019-PGM, publicada no DOM/SC de 29/07/2019, página 1.627-1.628, da Senhora Procuradora-Geral Adjunta do Município de São José, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 206 da Lei nº 2.761/1995 (Estatuto do Magistério Público Municipal), CITA, pelo presente edital, a servidora VERA LÚCIO CORREA, matrícula 2745-6, ocupante do cargo de professora horista de inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste edital, comparecer na Av. Acioni Souza Filho, 403, Bairro Praia Comprida, 1º andar, sala da Procuradoria-Geral do Município, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019, a que responde, sob pena de revelia.

São José, SC, 12 de setembro de 2019.

William Ramos Moreira
Procurador Municipal - Membro-Relator

ERRATA Nº 01 - EDITAL Nº09/2019.

Publicação Nº 2226460

ERRATA Nº 01 - EDITAL Nº09/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE,tornar pública a retificação do Edital na forma abaixo:
ONDE SE LÊ:
ANEXO Nº 01

INTEGRAL

CEI (Bairro)	GI	GII	II/III	GIII	GIII/IV	GIV	GIV / V	Total
Ondina Schmidt Gerlach(Sertão do imaruí)	30	0	0	0	0	0	0	30

LEIA-SE:

INTEGRAL

CEI (Bairro)	GI	GII	II/III	GIII	GIII/IV	GIV	GIV / V	Total
Ondina Schmidt Gerlach(Sertão do imaruí)	0	0	0	30	0	0	0	30

São José, 07 de novembro de 2019.

Lílian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2227314

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2019/FUNESJ

Aos QUATRO dias do mês de novembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 43/2019/FUNESJ
Edital: 42/2018-219/FUNESJ

Número: 43/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VIDA E SAÚDE, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 14.698.398/0001-96 com sede na RUA BELARMINO JOSÉ DA SILVA, n° 45, Bloco B, Apartamento 508, Bairro Ipiranga, São José (SC), CEP 88.111-390
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto COMUNITÁRIO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de BANDAS, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 04/11/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 05 de novembro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019

Publicação Nº 2226854

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8442/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 492/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI REGINA BASTOS, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

RECORRENTE: ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, através de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, devidamente qualificada na peça inicial, em face da decisão que a declarou Inabilitada no certame.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTEJ

Em suma, a recorrente se mostra contrariada em virtude da sua INABILITAÇÃO do certame, por apresentar Atestado em quantidades inferiores ao necessário para o objeto em questão.
Por fim, pede a compreensão da Comissão Permanente de Licitações e sua Habilitação no referido certame.

III. DA DECISÃO

Para análise do Recurso a Comissão Permanente de Licitações solicitou a Secretaria de Infraestrutura que avaliasse o pedido da recorrente, e a Secretaria respondeu através de um despacho, exarado no dia 13 (treze) de novembro do ano corrente, dando provimento ao Recurso interposto pela mesma, no sentido de declarar a empresa ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, HABILITADA no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 040/2019.
Desta feita, é o presente para reconhecer do Recurso Administrativo e no mérito, julgá-lo PROCEDENTE.

Informamos que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta das empresas Habilitadas ocorrerá no dia 19/11/2019 às 14:30hs, no Centro Administrativo do Município de São José/SC.

São José, 13 de novembro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Junior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA N. 1484 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 1444

Publicação Nº 2226550

PORTARIA Nº 1.484 de 13 de Novembro de 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1444 de 11 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC, de 16 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 9370/2019 ante as razões apresentadas no Memorando nº 0190/2019/SME, de 13 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 13 de Novembro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N. 1485 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 1.445

Publicação Nº 2226714

PORTARIA Nº 1.485 de 13 de Novembro de 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº1445 de 11 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC, de 16 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 9372/2019 ante as razões apresentadas no Memorando nº 0192/2019/SME, de 13 de novembro de2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 13 de Novembro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N. 1486 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 1446

Publicação Nº 2226715

PORTARIA Nº 1.486 de 13 de Novembro de 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº1446 de 11 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC, de 16 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 9371/2019 ante as razões apresentadas no Memorando nº 0191/2019/SME, de 13 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 13 de Novembro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.642/2019/SME

Publicação Nº 2226688

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.642/2019/SME

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL nº 002/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o resultado do Processo Seletivo Público – Edital nº 002/2019 destinado à formação de cadastro reserva de docentes, auxiliares de ensino e auxiliares de sala para atuação na Educação Básica, nos níveis do ensino infantil, ensino fundamental e na modalidade de educação de jovens e adultos que serão admitidos em caráter temporário no ano letivo de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670 de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744 de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908 de 17 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 5.353 de 03 de dezembro de 2013, após decorrido o respectivo prazo para os recursos, conforme listagem anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de novembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3934	ROBERTA DE AVILA GUEDES	11/12/1981	2.00	5.70	7.70	0.50	8.20	1
3479	RAFAEL MELLO GOMES	07/08/1990	1.80	5.70	7.50	0.50	8.00	2
4291	BRUNA CAROLINA SIEMENTKOWSKI	01/06/1989	1.60	5.40	7.00	1.00	8.00	3
2237	CRISTIANE VIANA TEODSIO	01/09/1980	2.00	5.40	7.40	0.50	7.90	4
1902	SIMONE VIEIRA PEREIRA VARNIERI	03/07/1974	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	5
3545	TAYSE PINHEIRO OCKER	10/02/1989	1.60	6.00	7.60	0.00	7.60	6
4313	PATRICIA SCHAPPO	29/12/1997	1.60	6.00	7.60	0.00	7.60	7
3985	KENIA MARA JORGE DE ANDRADE	10/10/1985	2.00	5.10	7.10	0.50	7.60	8
3762	ELAINE KRIEDTE HUBSCHER	18/04/1955	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	9
3134	RAQUEL MARTINS	06/08/1972	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	10
1799	ALEXSANDRO DOS SANTOS	25/04/1981	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	11
1090	GLEYCIMARA DA CRUZ GUEDES TORRES	06/08/1987	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	12
1805	SUELLEN APARECIDA COSTA MONGUILHOTT	05/05/1988	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	13
1611	LUANA PRICILA PACHECO KEMPFER	31/01/1985	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	14
5718	CAMILA LOCH	06/09/1995	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	15
4231	RAFAELLY LOPES MARTINS	18/06/1996	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	16
1612	MARIA INES DE SOUZA	19/05/1971	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	17
3244	JULIANE DA CRUZ DE CASTRO	04/08/1989	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	18
4052	KETLYN AYARA DA SILVA COELHO	30/04/1991	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	19
4889	EVALDO FURTADO PINHEIRO	18/05/1984	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	20
3579	CAMILA APARECIDA DE JESUS SANTOS	30/05/1991	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	21
4485	MARIANA VIRTUOSO	09/06/1993	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	22
2981	RENELI RODRIGUEZ CORREA	04/11/1988	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	23
602	THIAGO CARLOS DA COSTA	03/07/1992	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	24
4025	JEAN JUNIO DE OLIVEIRA PEREIRA	19/10/1994	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	25
561	TAISE DA SILVA SANTOS	21/11/1995	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	26
4731	MARIO JOSE DA CONCEICAO JUNIOR	10/04/1981	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	27
5728	ANA LUCIA DE SOUZA	08/10/1967	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	28
4410	DEBORA PEREIRA	16/12/1979	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	29
320	GRACIETE NELI DA SILVA	04/11/1968	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	30
5665	ROBERTA GUIMARES ROCHA	08/10/1975	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	31
2236	LIS RAQUEL ALVES DA SILVA VIEIRA	07/06/1982	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	32
3999	ALINE DOS SANTOS LUIZ	06/11/1986	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	33
64	CLAUDIA KOERICH	15/11/1986	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	34
1429	GISLAINE DE QUADROS LEAO	30/11/1987	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	35
2971	ARIANE PEREIRA FERNANDES	01/12/1989	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	36
48	DAIANA BARTH	22/03/1980	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	37
348	MARIA ESTRAZULAS	15/12/1976	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	38
1795	ROSANE QUEIROZ	12/03/1974	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	39
3279	JACANA WILK	11/06/1978	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	40
470	ANA FLAVIA DE SOUZA ALVES	05/07/1980	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	41
2714	SCHEILA APARECIDA KIRSCH	27/12/1981	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	42
1168	FERNANDA MANCHEIN	28/02/1994	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	43
3404	FABIANA DOS SANTOS LUCIANI	26/02/1973	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	44
4762	MARILEI INES JAHNEL	01/06/1977	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	45

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
376	ANGELITA IZABEL DA SILVA	19/06/1977	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	46
3849	LUIZ WALBER TEIXEIRA CORDEIRO	12/11/1987	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	47
5656	MARIA LUIZA DE MIRANDA	28/02/1997	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	48
3136	NIRVANA MOREL SAES	14/11/1975	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	49
4315	CELIA MAURILIA DA SILVA PACHECO	13/01/1966	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	50
522	DENISE BEATRIZ ROSSATO PINOS	28/07/1961	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	51
1198	MARIA SUELI FERREIRA DE SOUSA	06/11/1961	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	52
160	MARILETE HACH DE OLIVEIRA	27/12/1968	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	53
987	LIBERTAD ITZALANA CORREA FLETES	27/01/1975	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	54
585	RENATA TRILHA VIEIRA ROSENBROCK	30/03/1986	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	55
3612	BARBARA CONSTANTE ALVES	15/12/1989	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	56
388	MARY OLIVEIRA BRANDO CAETANO	03/02/1962	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	57
111	LUCIANE SCARABELOT CAMPOS	08/02/1972	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	58
544	MARLI DA SILVA DE SOUZA	18/06/1976	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	59
615	GIORDANA ORIGE	23/02/1984	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	60
4020	ROSEMERI GOLYNSKI NOGUEIRA	04/05/1986	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	61
165	TATIELE DE LIMA BRAGA RIBEIRO	28/08/1986	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	62
836	ANA CAROLINA MARTHENDAL DA LUZ	09/12/1988	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	63
1472	DAISY WINICKI VAGHETTI	23/05/1971	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	64
5358	VIVIAN MARIA CARVALHO DE LIMA	31/05/1975	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	65
5488	AILANA LEMOS ARRAIS	05/11/1986	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	66
2166	DENISE FURTADO	12/12/1995	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	67
924	LUCIANA DA SILVA	06/05/1985	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	68
1344	GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA MARQUES	20/05/1991	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	69
3491	LIA FLEITAS DE ARAUJO	27/05/1969	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	70
3047	ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	11/12/1961	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	71
2683	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO	17/05/1969	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	72
5420	ELAINE CRISTINA DE ANDRADE	05/02/1976	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	73
948	CARLA CRISTINE ZENI SILVA	23/03/1985	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	74
2121	RUBIA MACHADO DE OLIVEIRA	06/08/1974	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	75
1631	ZULMARA VILVERT PITZ	08/11/1978	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	76
3912	MICHELLI WENDHAUSEN MARTINS	05/10/1981	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	77
1981	JADY PEREIRA MEDINA	08/04/1994	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	78
4190	ANA MARIA VIEIRA RAMOS	25/10/1994	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	79
2235	AMANDA BRUNETTA CIVIDINI	04/02/1996	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	80
1181	DENIZE MEDEIROS CARDOSO	16/10/1964	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	81
609	ADRIANA MARA FREIBERGER	01/05/1967	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	82
521	CRISTIANE BORGES AUGUSTO	12/03/1972	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	83
2221	ELIETE VIEIRA DIAS	07/04/1972	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	84
5198	SILVANA TYSKA PERONI	16/09/1974	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	85
5767	LILIANE MARCIANO ALVES	15/12/1978	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	86
4702	CHARLENE EDNA EGER	02/08/1981	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	87
5092	LILIANE DA CONCEICAO PARADEDA	18/01/1984	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	88
4005	MAYARA SUELY SILVA	24/02/1992	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	89
759	IDAYANE SALETE CORDOVA	27/07/1979	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	90

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3651	JULIO JOSE LIBANIA	28/12/1982	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	91
490	MARINES PAIANO DA SILVA	24/08/1983	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	92
1582	JAQUELINE ZUCCO	02/06/1988	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	93
1036	JESSICA MARIA HULLER SIQUEIRA	17/01/1995	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	94
5458	DANIELLE REGINA ROSA DE SOUZA	09/08/1968	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	95
3621	NOEMI SALES	03/03/1986	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	96
3021	CARLOS FERNANDO REIS SILVA	16/09/1987	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	97
3846	GRASIELLE CORRA FLORNCIO	26/10/1989	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	98
2482	LEONARDO OLIVEIRA	15/10/1990	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	99
20	GRACIARA TEREZINHA ROSA LUZ	01/07/1975	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	100
2369	ROBERTA MAZZEI MEDEIROS	20/05/1976	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	101
5484	SCHEILA ALESSANDRA DE MATTOS	10/08/1982	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	102
720	LISIANE MARIA DA SILVA MACEDO	05/03/1985	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	103
5147	FRANCIELLE ARAUJO	08/10/1985	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	104
2956	PATRICIA MARA DE OLIVEIRA GODINHO	06/03/1986	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	105
1206	GISLAYNE ROBERTA COELHO	21/07/1987	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	106
5463	LIZANDRA MARTINS	05/07/1991	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	107
196	ELIZA SANTOS RODRIGUES	19/04/1981	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	108
5481	VANESSA MARLETE MARCOS LACERDA	15/04/1986	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	109
4529	CAMILA GULARTE COSTA PORCIUNCULA	07/01/1992	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	110
352	LIA RIBEIRO MOTTER	24/08/1995	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	111
419	MARILENE DA SILVA DE SOUZA	29/01/1972	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	112
1701	FERNANDA MARIA SCHMITT	19/06/1978	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	113
887	SIMONE MARCUZZO	14/07/1971	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	114
3468	ELOIZA HELENA SCHOTEL DE AVILA	27/09/1977	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	115
4091	JOSELAINE NERES DE BRITO	16/03/1982	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	116
1118	ANA PAULA SOUZA	10/06/1978	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	117
4962	CYNTHIA SCHMITZ DOS SANTOS	02/11/1980	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	118
3223	JULIANA CARDOSO VIEIRA	13/01/1989	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	119
2336	ALBANESSA DE SOUZA MATIAS	11/04/1995	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	120
1056	JANICE NUNES	21/02/1975	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	121
1487	FABIANA DA SILVEIRA	12/06/1982	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	122
4719	MAISA FERNANDA PEREIRA	26/06/1983	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	123
1737	GIZELLE QUINTELLA MARQUES SEDANO	03/07/1985	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	124
3774	JOSIANE DOS SANTOS CAPRISTANO	10/07/1986	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	125
1511	FABIOLA VENTURA PEREIRA	07/01/1989	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	126
1917	CRISTINA DE FATIMA DA SILVA	20/09/1991	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	127
5387	WANESSA MATOS VIEIRA	23/02/1993	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	128
1606	BETHINA DOS SANTOS RACHADEL	15/03/1994	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	129
2492	JULIANA MOTA DE CASTRO	19/07/1995	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	130
3668	SABRINA HASSE FELISBERTO	28/03/1983	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	131
3521	MARIA DO CARMO GOMES DE SOUZA SANTOS	16/07/1983	2.00	3.60	5.60	0.50	6.10	132
4679	JUCELIA ALVES MACHADO	03/08/1984	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	133
1676	LUCIANA JOSE SOBIERAJSKI	02/03/1980	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	134
1980	VENI CINARA OLIVEIRA LUMMERTZ	24/03/1970	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	135

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5385	PATRICIA DOS SANTOS ESTIGARRIBIA CORDOVA	18/09/1978	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	136
5327	JHESSICA STEFANY BARBOSA CAMPOS SOUZA	03/09/1992	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	137
124	ROSANA DA SILVA	25/12/1964	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	138
1985	SANDRA EFFTING DA SILVA	30/09/1968	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	139
5509	SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE	01/11/1971	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	140
1759	ELIANE PEDROSO DA SILVA COSTA	19/08/1976	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	141
5352	LILIAN MIGUEL	30/10/1976	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	142
5283	KARINE BOEIRA CENTENO	06/03/1981	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	143
4540	RENATA DA ROCHA	07/08/1988	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	144
3283	ANA PAULA LIPKA	29/05/1992	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	145
4111	KATIA CARDOSO CAMPOS SIMONETTO	14/06/1962	1.40	3.60	5.00	1.00	6.00	146
1366	DANIELA MEIRELLES NETTO	25/11/1970	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	147
3785	GISELE APARECIDA KNUTEZ	30/08/1979	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	148
5310	ELIZABETH NOCETI PEREIRA	31/03/1981	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	149
5763	JOICE DA SILVA	06/07/1985	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	150
4122	AMANDA DE SOUSA VIEIRA	10/04/1993	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	151
2662	DALIRIA ALVIM	25/03/1996	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	152
4597	TANIA MARA RAULINO GODINHO	06/03/1966	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	153
3584	JANE TERESINHA COELHO CARVALHO	16/10/1970	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	154
4786	ELAINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS	16/04/1975	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	155
3006	CLAUDIA REGINA DA COSTA	02/02/1976	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	156
353	FLAVIA MADALENA DA ROSA	24/01/1977	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	157
1636	REGIANI RAYMUNDO MACHADO DE SOUZA	03/08/1978	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	158
5337	EMILENE BALBINO BARBOSA	20/08/1982	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	159
192	IVANI ISABEL WOSCZINIAK	22/11/1979	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	160
3473	PEDRO MEDEIROS NETO	09/01/1986	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	161
4140	ELAINE GOMES DA COSTA	07/08/1981	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	162
1433	MERI NATALINA MACIEL BAGESTON	08/01/1984	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	163
1005	LEONORA MARIA MACHADO	19/07/1954	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	164
5364	MARCELLE COSTA SARAIVA	21/02/1985	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	165
4691	JANE JOCELI ALVES	11/01/1967	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	166
547	LUCIANA KAMPHORST AVILA	28/05/1977	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	167
4260	ANDREZA REGINA LOPES DA SILVA	30/08/1978	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	168
5524	ELIANE SOARES SCHWEIGHOFER	14/02/1984	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	169
3800	SUELEN VOSS RODRIGUES	26/03/1984	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	170
3567	ACIOLI ISABEL DE JESUS	26/12/1985	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	171
476	ANA FLAVIA ALVES GARCIA	15/03/1995	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	172
1067	ANA MARIA RAITZ	24/03/1997	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	173
5008	ROSANA APARECIDA HAITMANN	27/09/1970	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	174
967	MARIA ZIANI HOFFMAN	11/12/1970	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	175
1593	SEZIANE TURATTO GUESSER	16/11/1979	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	176
3044	CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO	17/07/1982	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	177
2011	DIANA MAXIMIANO	19/11/1983	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	178
4967	JULIANA TEREZA DA ROSA	08/07/1986	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	179
5022	ANA REGINA MOREIRA DOS SANTOS	15/06/1959	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	180

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5207	MIRELA ALBERTINA CORREA	30/06/1960	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	181
3750	NELLYSE CONCEICAO CARDOSO DOS SANTOS	25/10/1970	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	182
3722	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	16/06/1972	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	183
4743	DAYSE MARIA CORREA	24/07/1974	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	184
5425	SERGIO RAMOS DE JESUS	09/03/1981	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	185
3529	TELMO EDERSON DA SILVA	29/07/1981	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	186
5436	FERNANDA S FERREIRA LIMA	11/05/1984	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	187
3186	CAMILA HAMMES	09/07/1995	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	188
2442	MORGANY BARRETO FERNANDES	10/12/1987	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	189
2661	TATIANE CATARINA DOS SANTOS	10/09/1988	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	190
5500	GISLEIA REGINA LIMA DA SILVA	06/03/1969	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	191
473	CLARISSA KRUGEL ALBARNAZ	08/03/1984	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	192
2753	DARLENE APARECIDA VIEIRA	26/12/1984	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	193
4119	PAMELA CAROLINE MACHADO	21/12/1987	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	194
259	GRAZIELE MACHADO WEBBER	17/05/1992	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	195
667	BEATRIZ RAMOS DA COSTA	29/10/1993	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	196
1754	ROSIMERI DE CASSIA SOUZA	20/07/1967	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	197
3695	SILVANA MACHADO	21/09/1977	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	198
65	GLAUCIA SCHMITT	15/08/1981	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	199
3744	LIZIANE PEREIRA DE ALENCAR	03/09/1982	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	200
5864	PIERRE COSTA DE ANDRADE	01/12/1985	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	201
4408	GLAUCIA CLASEN	20/09/1987	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	202
1659	REGINA PENA	02/04/1960	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	203
4772	MARIA DE FATIMA BASTOS	01/01/1963	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	204
3754	GIOVANNA KARLA SILVA MARCHIORI	25/02/1971	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	205
5527	OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/03/1976	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	206
4424	ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	26/03/1977	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	207
4094	VIVIANE MARLOCH	18/08/1981	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	208
4057	LETICIA NAIBERT	05/08/1983	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	209
863	JANAINA APARECIDA BORGES	12/10/1983	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	210
5285	GRAZIELLE OLIVEIRA DA ROCHA	02/02/1984	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	211
5671	MARIANA SCHMITZ DOS SANTOS TELLES	28/04/1985	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	212
3583	ANDRILI GHENO MARIANI	20/09/1991	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	213
4976	FRANCIELI GUESSER GUILHERME	01/07/1992	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	214
2655	TAMIRES CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	12/09/1994	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	215
2548	ALUDE ZEFERINO	06/12/1963	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	216
4186	ESMERALDA MAZOCANTE SILVA	14/01/1964	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	217
2307	GORETI TEIXEIRA DA COSTA AMORIM	05/08/1965	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	218
1866	MARILENE PRATES DE SOUZA	29/12/1976	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	219
4063	MARCIA MARIA DE SOUZA	25/05/1977	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	220
1696	LUCIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	13/07/1977	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	221
5705	CLARICIA ELIANI KNISS	25/02/1980	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	222
4002	KAMILLA LOPES FARIAS	25/06/1987	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	223
3443	PRISCILLA DAIANE DE OLIVEIRA BORGES	26/08/1991	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	224
274	KARINA DAL RI BRASIL CABRAL	01/10/1984	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	225

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1694	CINTIA TERESINHA FANTINEL	22/09/1979	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	226
2603	LEIDIANE DE SOUSA GUIMARAES	29/09/1987	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	227
4010	TAINA CORREA	11/12/1995	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	228
1139	MARGARETE MARGARIDA DA SILVA	25/06/1961	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	229
2226	SUZANA MIRIHAN VIEIRA	27/02/1976	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	230
4800	WANESSA MARILDA DOS SANTOS GASPERI	24/03/1980	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	231
4389	CAMILE GABRIELA DA ROSA ROCHA MELO	31/10/1982	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	232
1449	CHARLENE SOUZA CHIELLA	07/02/1984	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	233
580	JAQUELINE FURTADO PEREIRA	21/12/1989	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	234
3729	JESSICA DE ANDRADE PEREIRA	14/02/1993	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	235
439	YASMIN PEREIRA	20/03/1997	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	236
3632	TALITA BEATRIZ ZANZI	07/08/1965	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	237
3028	VERA LUCIA RODRIGUES VAZ	18/11/1974	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	238
1113	KELEN ROSA DA SILVA	11/09/1975	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	239
3046	MONICA DIAS VIEIRA QUADROS	23/01/1984	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	240
5546	ELINALVA LOPES FURTADO	19/07/1984	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	241
1923	PATRICIA LUCIANA ALVES	18/06/1986	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	242
3141	FRANCINE FRAGOSO DE MIRANDA SILVA	04/09/1992	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	243
1317	EDICLEIA DE ASSIS VIEIRA	06/09/1992	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	244
2689	SILVIA FLOR	30/03/1977	2.00	3.00	5.00	0.50	5.50	245
5208	MARLETE RENOSTO SPERANDIO	02/01/1965	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	246
1571	ELISANDRA RITTA	26/07/1976	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	247
410	MARTA DA SILVA	20/08/1976	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	248
4021	GRASIELE FERREIRA GRANDO	06/04/1982	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	249
4351	LISSA SILVA CARVALHO	17/11/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	250
32	MARIA SALETE TONDELLO DALL OGLIO	16/01/1976	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	251
2690	RENATA APARECIDA BURATTI BORGES	30/12/1980	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	252
2746	SABRINA MIRANDA	01/10/1986	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	253
4933	LAUCIANA ROSA DA SILVA	30/03/1977	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	254
3539	CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN	03/02/1979	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	255
840	PRISCILA OLIVEIRA DA CRUZ	02/12/1980	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	256
4219	ANDREZA ADAO DA COSTA	15/03/1981	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	257
3408	JOICE MARA FAUSTINO	26/09/1985	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	258
2993	NICOLI MARTINS	31/10/1994	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	259
5036	SILESIA FRANCISCO	15/12/1961	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	260
2785	MARILENE SILVA MARTINS	04/01/1962	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	261
4234	CLAUDIA REGINA DE ABREU CAVALCANTI	10/07/1966	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	262
3598	VANDERLEIA SANTOS DA SILVA	30/09/1968	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	263
702	MARILEIA CILENE FARIAS DA SILVA PEREIRA	03/12/1971	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	264
3752	DAYANA DA SILVA	28/02/1978	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	265
117	MARILMAR PEREIRA DE JESUS	24/07/1979	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	266
4517	SANDRINE RODRIGUES CORDEIRO OSORIO	23/04/1983	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	267
1509	IZABEL CRISTINA QUINTINO	19/03/1984	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	268
3080	ANA PAULA LOHN	12/03/1993	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	269
5921	JULIANA DAROS CORREIA	13/03/1993	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	270

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2557	SIDNEY DA SILVA DIAS	15/08/1994	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	271
3347	CAROLINE JOHNSON EVANGELHO	17/03/1995	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	272
2384	SABRINA ANTUNES CONCEICAO	24/01/1996	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	273
61	JOSNEIA MARGARETH PROENCA	29/07/1967	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	274
3285	IVANETE HILHA	20/10/1972	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	275
5889	DANIELA BROERING	28/08/1980	2.00	3.30	5.30	0.00	5.30	276
5630	ILELIE VIANA ALVARES	07/08/1967	1.80	3.00	4.80	0.50	5.30	277
3138	ROSELIA LUCIA HAMES	24/05/1961	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	278
2414	PATRCIA DE ANDRADE	03/09/1971	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	279
2590	PATRICIA REGINA TOLEDO	05/07/1975	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	280
2444	RONITA ROSINA KERICH	06/07/1976	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	281
2820	ZULMA MARIA DEITOS NEUMANN	18/09/1976	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	282
5732	APARECIDA MARIA MARCELINO JORGE	19/11/1980	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	283
4081	FRANK JOAO DEMETRIO	27/06/1981	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	284
2946	LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	07/06/1983	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	285
5667	SARAH STHIAGO	18/09/1989	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	286
3920	GISELLE DINIZ SILVA	03/12/1975	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	287
1482	ELISEIA RIBEIRO	29/07/1976	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	288
2997	ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAIS	10/05/1978	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	289
3838	PAMELA SILVEIRA	11/04/1991	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	290
4221	KATIANI ROSA ANDRADE	11/05/1993	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	291
1210	AMANDA LUIZE DE MATOS	03/11/1994	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	292
4573	SANDRA MARGARETE COSTA VALTER	06/06/1974	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	293
1940	JACQUELINE DE SOUZA	15/08/1979	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	294
3022	EULINA LUIZA BELTRAMI	08/11/1981	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	295
5137	ANDREIA ALVES CORREIA ANSELMO	23/11/1971	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	296
3883	MARCOS AURELIO DA ROSA	12/05/1976	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	297
5556	ANA NELIA HUGEN	26/04/1979	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	298
2315	CHARLENY TAISA COELHO	29/06/1979	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	299
5472	CRISTIANE ALVES	10/08/1985	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	300
4518	ANA PAULA BECKER	06/05/1986	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	301
4108	TAIS DE LIMA FRANCA	02/06/1992	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	302
3664	JENIFFER FERNANDES DE CAMPOS	18/07/1993	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	303
4393	VALDETE ANDRADE	29/09/1967	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	304
5555	SIMONE APARECIDA PASSOS	02/05/1976	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	305
4820	ADRIANE REGINA TUROSSI	01/12/1984	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	306
5551	CRISTIANA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	11/10/1978	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	307
2056	JOSIANE PAULI	02/04/1982	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	308
423	DRIELLY POLYANA GERALDO	27/04/1987	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	309
1786	IVANETE TERESINHA BEZ TIEPPO	19/04/1976	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	310
1126	CINTIA ROSA DO LIVRAMENTO BARRETO	03/03/1985	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	311
2595	MARIA DE FATIMA CARDOSO	13/05/1957	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	312
5707	NATALIE LILIAN CLARINDO PEREIRA DE OLIVEIRA	25/04/1976	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	313
2572	SIMONE MARIA DA SILVA	13/08/1975	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	314
1094	INDIAMARA SIQUEIRA JASCHKE ROVEDA	12/12/1978	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	315

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3533	TELMA OSNILDA LEONEL	07/08/1982	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	316
2598	VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA	17/09/1983	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	317
4454	ADRIANA ALVES CAVALHEIRO	06/06/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	318
3036	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	07/12/1985	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	319
5907	VANESSA RIBEIRO DA SILVA ALBUQUERQUE DUARTE	27/05/1986	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	320
2457	LARISSA SILVEIRA LACERDA	13/10/1995	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	321
2597	CAMILA DA SILVA VIEIRA	18/05/1996	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	322
3543	DANIELA DOS PASSOS	19/08/1996	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	323
2772	JOSIANE DE OLIVEIRA DANTAS	12/09/1988	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	324
4948	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA	27/10/1982	2.00	3.00	5.00	0.00	5.00	325
2707	GEEDISON LUIZ PEREIRA	21/07/1977	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	326
4689	DAIANA DE SOUZA VIEIRA	27/02/1986	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	327
5874	GRAZIELA DO NASCIMENTO PETRY	25/08/1992	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	328
1129	RUDIMAR MACHADO	18/03/1965	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	329
173	ANA LUCIA ZIMMERMANN DOS SANTOS	10/09/1972	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	330
1982	JOQUEBEDE TAIS CERCAL VIEIRA	11/02/1987	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	331
1108	STELA MARIS SANTOS DOS SANTOS	08/12/1960	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	332
89	ANA CLARA ARRUDA DIAS	21/03/1963	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	333
4531	MARLI TEREZINHA REGINALDO	29/09/1965	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	334
3240	CARLA BRANCA JESUS LIMA	29/09/1967	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	335
2573	SANDRA MENDES CALVETE SOARES	19/12/1978	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	336
563	MONICA RESENDES JEREMIAS	02/06/1987	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	337
319	ANA LILA DE CAMPOS	23/09/1963	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	338
317	ROSEMARY VILAIN DOS SANTOS	23/09/1965	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	339
1698	MARILEUZA PASSIG DA SILVA	18/07/1970	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	340
3922	VALCIRA MARIA FERREIRA	19/09/1978	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	341
1951	FERNANDA DAYANE SOUZA VAZ	13/12/1982	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	342
1776	VITORIA MARIA DA SILVEIRA	21/12/1994	0.40	3.90	4.30	0.50	4.80	343
3394	ROSELI GRUBER DE LIMA	18/10/1963	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	344
1377	WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA	02/03/1967	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	345
482	ANA CRISTINA SALVADOR ALCENO DE ALMEIDA	16/04/1972	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	346
130	ROSIMEIRE DA SILVA RABELO	03/11/1975	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	347
2890	BIANCA PAULA VIEIRA	09/05/1978	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	348
5871	SANDRA FARIAS PEREIRA BARBOSA	03/04/1981	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	349
5781	THAIS FRANCINE DA CUNHA DE BULHOES GOMES	13/07/1982	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	350
1209	HOFFEMANN DA SILVA SANTOS	22/06/1990	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	351
3224	LARISSA DA SILVA MARQUES	19/05/1998	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	352
4245	ZELITA CHAMONE	29/08/1947	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	353
5839	RICHARD REINALDO	04/03/1986	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	354
1055	KELLEN APARECIDA CARDOSO DE LIMA	26/01/1976	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	355
1807	SILVANA MUZEKA GALLOTTI	28/08/1978	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	356
1378	MAYRA APARECIDA DE MATTOS MARIANO	09/10/1986	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	357
1389	GEISIELLY DOS SANTOS SOBRINHO	09/03/1989	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	358
3418	CRISLAINE PESSOA	23/02/1990	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	359
2812	PAOLA OLIVEIRA DA LUZ	08/09/1992	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	360

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2878	IARA CRISTINA CORREA	16/06/1976	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	361
1647	EDILENE PINHEIRO LIMA DA SILVA	29/05/1978	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	362
1921	JOSEANE DA SILVA	01/06/1978	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	363
2343	TERESINHA ZANELLA	09/02/1964	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	364
4682	SANDRA MARTINS FROES BENTO	24/08/1974	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	365
1214	RITA DE CSSIA DO VALE	31/07/1978	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	366
3928	RAQUEL BARBOSA MIRANDA	07/08/1980	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	367
3997	ALYSSON FELYPE MARTINS	12/06/1992	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	368
3538	GRACIELE KARINA DE SOUZA	20/08/1992	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	369
5151	ALESSANDRA HOFFMANN	20/05/1993	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	370
5112	ANGELICA SIMONES DOS SANTOS	14/08/1976	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	371
1661	DENISE DE SOUZA	09/06/1968	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	372
28	DULCIRENE LOBATO SANTA ROSA	10/04/1981	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	373
2051	FRANCIELI LIVRAMENTO COSTA	11/09/1988	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	374
1174	NAJARA PORTO	19/12/1988	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	375
5736	DIOVANINA MARIA VIEIRA	27/07/1965	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	376
3178	MARLISETE FERNANDES	17/02/1968	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	377
263	ROBERTO GENRO DE BRUM	23/07/1968	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	378
5940	APARECIDA DO ROCIO BUENO	15/11/1972	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	379
5384	CLAUDIA SELMA DE SOUZA	01/07/1974	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	380
3784	CAROL ANNE MACHADO CRCIO DE ESPNDOLA	19/08/1983	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	381
2919	CAMILA ZAMPRONIO COMACHIO	09/03/1987	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	382
3924	GABRIELA LOPES DOS SANTOS BIESSO	02/05/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	383
1413	JACSON ADRIANO BOESING	03/09/1993	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	384
3811	LUANA CLAMER MIORANDO	17/12/1995	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	385
3214	RAPHAELA BEATRIZ BIAZIN OLIVEIRA	21/11/1996	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	386
3857	MARIA DE FATIMA CANTO DA SILVA	12/11/1963	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	387
3676	ZENILDA CARLIN DE PINA	27/05/1965	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	388
224	LACI ANDREIA NUNES DO CARMO	24/02/1972	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	389
2309	ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	18/09/1978	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	390
4296	NADIA REGINA CECCON	28/07/1974	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	391
366	MANOELA LOPES FONTANELLA	20/11/1983	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	392
4939	ELBA ELIAS GOMES DO PINHO	03/12/1962	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	393
2175	ROSELI OLIBONI POZZA	21/12/1970	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	394
5654	RENATA PEREIRA MARAFIGO	26/12/1971	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	395
3110	GISELE LOPES PRESTES	30/12/1972	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	396
4473	DEISE APARECIDA VARGAS	09/12/1977	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	397
2208	JOSIANE PEREIRA DE FREITAS DIAS	23/01/1978	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	398
5799	FRANCIELE BRUCH	24/12/1991	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	399
804	SCHAIANI SILVEIRA PAIANI SOUZA	07/01/1992	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	400
3610	CAROLINE DO VALE PEREIRA	26/02/1995	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	401
4417	THAISE QUINTINO CANTALICE	06/07/1986	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	402
2693	LIGIA R DIAS FERNANDES	31/12/1986	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	403
1343	FRANCIELLE CARLA SEVERIANO DE MORAES	19/04/1988	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	404
5694	CLAUDINEIA BRAULINA FRAGA	28/05/1973	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	405

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4746	MANOEL ALBANO CARVALHO	28/02/1963	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	406
4103	ANDREA MARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	17/07/1971	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	407
5314	THAIS NATEL COELHO VIEIRA DOS SANTOS	30/01/1982	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	408
2403	RITA DE CASSIA FRANCA	13/07/1995	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	409
2972	LENIR TORQUATO JUSTEN	01/08/1972	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	410
3863	FERNANDA LUZIA DE SOUZA	25/04/1980	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	411
51	JUCELIA MARIA VALTER	20/07/1979	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	412
776	PAOLA SILVEIRA SAMPAIO	29/11/1984	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	413
4975	DANIELA DE OLIVEIRA	05/01/1985	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	414
5006	ALINE CAROLINA PAHL STAMMERJOHAN	19/08/1986	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	415
3793	LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA	18/05/1991	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	416
2880	NINFA FIDENCIO DA COSTA DA SILVA	10/09/1964	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	417
4497	VERA MARIA COSTA DA SILVA	20/04/1967	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	418
251	MILENE DA SILVA	03/06/1978	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	419
1349	FERNANDA RAMOS HABITZREUTER	05/06/1990	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	420
5167	LETICIA ALINE DE CARVALHO	23/03/1982	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	421
2127	KEILA DA SILVEIRA SILVA MARIAN	21/09/1979	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	422
5485	IZABEL CRISTINA SILVA DE SOUSA	14/07/1982	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	423
5861	ANA PAULA FILISBINO	30/11/1982	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	424
5708	CRISTIANE RUIZ BRAZ	27/07/1968	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	425
5176	JUCELI RODRIGUES ASCOLI	09/09/1981	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	426
5451	MARIA HELENA RODRIGUES MATOS	05/09/1973	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	427
68	MARIA REGINA DOS SANTOS	03/01/1959	1.40	2.10	3.50	0.50	4.00	428
3927	MARISA DA GLORIA DOS SANTOS DIAS	26/06/1970	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	429
5533	YVONETE CRISTINA CRISTOVAO FRANCISCO	28/01/1975	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	430
2936	MICHELE APARECIDA CORREA	19/06/1976	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	431
3639	WANESSA FURTADO DA ROSA	10/05/1989	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	432
4107	CATIA SOTHE	12/09/1979	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	433
4383	CAROLINE DUARTE GOULART	02/07/1990	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	434
5534	MICHELLE NUNES	16/01/1977	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	435
4989	FRANCISCA CORDOVA BARBOSA	06/07/1981	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	436
4785	FERNANDA KELLY NETO DE SOUZA PAIVA	16/05/1982	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	437
4594	DAIANE CRISTINE LEAL DOS REIS	03/10/1984	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	438
5331	ROSILENE NUNES VIANA AZEVEDO	05/12/1984	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	439
4773	DANIELA BASTOS DE OLIVEIRA	22/07/1977	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	440
4258	PATRICIA MOURA DOS SANTOS	11/05/1978	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	441
4604	JULIANE CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA	01/11/1980	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	442
3725	JAQUELINE HULSE DE SOUZA	19/06/1965	0.60	2.70	3.30	0.50	3.80	443
4955	MAGDA CRISTINA DE OLIVEIRA	05/11/1968	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	444
2066	LANA ESTRELA BATISTA	04/04/1972	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	445
4324	ANGELICA CONCEICAO BAPTISTA	26/10/1958	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	446
3505	ZENAIDE CORREIA BRASIL DAMIM	30/03/1967	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	447
2047	IZABEL CRISTINA MONTE ALTO	07/03/1974	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	448
4041	ALEXANDRA WEIMAR MEDEIROS MAGADAN	08/10/1981	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	449
5297	MARCELA CARGNIN ELIAS	06/06/1988	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	450

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1488	DENISE IVANILDE ZEFERINO	31/03/1974	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	451
2534	LUCIANE NEGRAO DA SILVA LOUZADA	09/02/1969	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	452
447	SILMARA GUEDES DE OLIVEIRA RAMALHO	24/12/1978	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	453
2222	ANGELITA MARTA FARIAS	15/03/1969	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	454
4944	CLAUDIA SANTANA DE FREITAS CUNHA	26/02/1974	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	455
2586	KARINA AVILA LOPES	28/07/1973	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	456
5055	ROOSEHETY AUXILIADORA AZEVEDO DA FONSECA FURTADO	30/06/1981	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	457
5522	ANDREA DA SILVA MARQUES	08/02/1983	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	458
5182	SOLANGE DOS SANTOS PANTOJA LOPES	27/08/1983	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	459
5722	SANDRA REGINA DE BARROS FLORIANI	07/05/1966	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	460
1245	KELLY SILVEIRA	28/04/1978	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	461
784	CAROLINA CIDRAL	21/02/1981	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	462
5360	QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES	16/09/1982	1.80	1.20	3.00	0.50	3.50	463
1588	LUCIANE DA SILVA MADALENA	17/09/1972	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	464
4935	KELLY REBECA SANTOS PIEDADE	07/03/1986	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	465
5414	CHARLES MULLER SANTOS PEREIRA	19/11/1992	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	466
858	FABIO DA ROSA PRESTES	24/06/1974	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	467
3659	DENIA SALES ALMEIDA DA ROSA	21/06/1982	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	468
3144	FLORDENICE RAMOS SANTOS MACEDO	02/08/1972	0.40	2.40	2.80	0.50	3.30	469
1367	NATALINA DOS SANTOS MORAES	21/12/1979	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	470
3801	TAYNARA MARQUES	23/04/1992	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	471
4011	BELINDA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	08/07/1961	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	472
5865	EDNEIA DAVID GOMES	01/06/1959	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	473
5205	PRISCILA CORREA DE PAULA	29/09/1986	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	474
1035	JOAO MARCELO COGO	06/03/1982	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	475
5461	ANDREZA TERESINHA MARTINS	06/08/1985	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	476
4758	CLEITON FERNANDO SIQUEIRA PEREIRA	08/07/1997	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	477
3056	ELAINE VALDIVA DA SILVA THOLL	12/09/1978	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	478
5729	ROSEMERI CRISTINA DA SILVA	20/09/1966	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	479
4330	MARIA DE FTIMA DE SOUZA ARRUDA	27/12/1964	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	480
2864	DIENE CRISTIANA LEAL DOS REIS FERREIRA	03/05/1979	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	481
3292	GISELE MARTINS DE SOUZA	13/03/1979	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	482

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Artes Aplicadas
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3940	EDINA ELIETE VILVERT	31/05/1977	0.75	6.67	7.42	0.00	7.42	1
2095	ADRIANA KLAGENBERG CANELLO	23/11/1971	0.75	6.09	6.84	0.00	6.84	2
4980	TERESINHA ANTUNES ESPINDOLA DA CUNHA	20/08/1963	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	3
1342	LUANA RAUPP	13/06/1973	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	4
2045	MAGDA JANE RODRIGUES	18/02/1973	0.75	4.64	5.39	0.00	5.39	5
5000	ROSANA ALBA BARO RODRIGUES	12/12/1962	0.75	4.35	5.10	0.00	5.10	6
135	ANA PAULA SILVA DE FREITAS	05/12/1981	0.60	4.06	4.66	0.00	4.66	7
5265	CRISTINA TASIOR VEDOIA	03/09/1973	0.75	3.48	4.23	0.00	4.23	8

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-Cultural na Educação Básica
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1549	EDER TAVARES DA ROCHA	21/01/1992	1.80	5.10	6.90	1.00	7.90	1
3802	VANILDE DE SOUZA JOVINO	04/08/1976	2.00	5.40	7.40	0.00	7.40	2
678	CARLOS JOSE LONGO JUNIOR	04/03/1988	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	3
1888	MIRIAN CARLA CRUZ	16/03/1989	2.00	4.20	6.20	1.00	7.20	4
845	IGOR SUCUPIRA LIMA	11/06/1980	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	5
5110	LUCIAN JANUARIO	10/09/1991	1.20	4.80	6.00	1.00	7.00	6
4903	KARINA PEDIGONI SEGANTINI	07/09/1980	1.40	4.50	5.90	1.00	6.90	7
2284	ALINE TERESINHA DA SILVA	31/08/1979	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	8
5142	KARINE DE OLIVEIRA CUPERTINO	11/12/1987	1.60	4.20	5.80	1.00	6.80	9
5087	VALERIA SOUZA FIGUEIRA	04/11/1970	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	10
3586	DANIELLE SOARES JESUS	26/06/1989	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	11
4024	WENDIE DE OLIVEIRA SERRALHEIRO	01/10/1975	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	12
4827	LETCIA FERREIRA HAINES	08/10/1991	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	13
1827	JULIANA EVANGELISTA DA SILVEIRA	18/05/1981	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	14
5529	JESSICA NATANA AGOSTINHO	04/10/1991	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	15
4064	FABIO LUIS SAVICKI HENSCHEL	24/11/1992	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	16
3720	RAQUEL DA ROCHA MARTINS	01/05/1973	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	17
3600	FABIANO FORESTI	10/03/1980	0.80	5.40	6.20	0.00	6.20	18
5652	CLAUDIA DA MOTTA REYS	25/11/1977	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	19
2966	LIDIA ROSENHEIN DE CAMPOS	27/03/1988	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	20
479	MICHEL LUIS MARQUES	19/04/1982	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	21
2520	VITOR MARTINS AMARAL DOS SANTOS	08/08/1996	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	22
1695	MARIA INEZ BITTENCOURT	28/01/1967	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	23
5805	NEGILA DA PURIFICACAO LIMA SUHET	23/03/1978	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	24
3135	PAMELA YEMANJA SANTIAGO DE ABREU	27/04/1987	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	25
5410	CAROLINA MARQUES NAUFEL DE TOLEDO	24/03/1984	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	26
5608	LUANA PAVESI PERA	16/03/1991	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	27
1184	ANA CLAUDIA BENEDET	13/02/1993	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	28
291	LUCAS MATA DA SILVA	19/03/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	29
4016	FELIPE CORBANI DA SILVA	29/07/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	30
3952	THIAGO DE LIRA ROSARIO	10/10/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	31
2673	LISETE ADELAIDE BERGER ZAMBRANO	21/11/1960	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	32
2157	JOCELENE SOARES DAHMER	19/03/1982	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	33
1459	RAFAEL FABRIN MASCHKE	28/10/1996	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	34
230	FABIO ILMAR DA SILVA	11/07/1972	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	35
5663	BEATRIZ CRIPALDI DE SOUZA	09/12/1992	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	36
3330	MYLENA NUERNBERG DA SILVA	30/08/1996	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	37
3501	JULIANA ZEFERINO	12/02/1982	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	38
3988	CAROLINA PINHEIRO ZANONI	18/11/1998	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	39
168	FABRICIA ROBERTA SILVA	02/05/1983	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	40
2057	MARLEI SIRLEI PADILHA TONINI	14/04/1977	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	41
2615	HELOISA MORAES DA SILVEIRA	27/03/1996	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	42
5376	DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON	01/11/1975	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	43
2446	CAROLINE FARIAS DIAS	01/08/1992	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	44
5299	CARLA DA SILVEIRA DUTRA	09/02/1973	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	45
5504	JEAN CRISTIANO RODRIGUES	16/11/1975	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-Cultural na Educação Básica
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2193	PRISCILLA BAUMANN	31/01/1979	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	47
3585	NICOLE MERLOTTI	29/09/1983	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	48
2905	ADRIANA CIGOGNINI	05/02/1992	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	49
2124	LUIZ FERNANDO VIEIRA	21/06/1958	0.40	4.20	4.60	0.00	4.60	50
4421	ADESIA ILMA SCHVEITZER FERREIRA	25/01/1964	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	51
3931	GABRIEL ENGLER	25/05/1994	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	52
4875	GLEISON SOARES GONALVES	23/03/1985	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	53
1048	DIEGO SARDANHA	02/04/1997	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	54
5808	EWERTON DE JESUS	22/06/1979	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	55
5338	NADIA MODESTA VIDAL	16/03/1968	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	56
5766	MARCIO JOSE SCHITZ	24/07/1952	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	57
2331	SUZANA COSTA VIEIRA DE MELO	05/02/1972	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	58
1233	DANIELA DE ALMEIDA	18/10/1979	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	59
4838	RICARDO ALVES	07/05/1985	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	60
3290	CLEYTON MEDEIROS	28/07/1982	0.20	3.00	3.20	0.00	3.20	61
337	JAINE SOUZA DOS SANTOS	23/07/1958	0.60	1.20	1.80	0.00	1.80	62

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3532	MAIT LOPES KRETZER	20/11/1989	1.80	6.00	7.80	0.50	8.30	1
115	ELEANDRA CRISTINA AGUIAR	21/11/1980	2.00	5.40	7.40	0.50	7.90	2
4044	ERICA SONTAG CARDOSO	29/09/1973	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	3
3440	INDYANARA FLORIANO COELHO	08/04/1992	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	4
255	KELLY MARIA BRASIL	22/10/1976	2.00	5.10	7.10	0.50	7.60	5
2637	ROCHELLE APARECIDA GODINHO	10/12/1992	2.00	5.40	7.40	0.00	7.40	6
639	TATIANA SANTOS XAVIER DE BORBA	30/09/1979	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	7
1443	LAIS DELLA GIUSTINA KRUG	01/10/1986	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	8
2833	LUANA BACK LIVRAMENTO	11/10/1987	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	9
2846	ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO	27/11/1971	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	10
3017	CRISTIANE DA SILVA	03/07/1980	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	11
3896	DAIANI LICHTENFELZ	30/01/1987	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	12
335	POLIANA MENDES MOURA	22/11/1990	2.00	4.50	6.50	0.50	7.00	13
2262	PAOLA CAROLINE BUENO NEVES DE LIMA	11/07/1983	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	14
4489	NEIVA ALMEIDA DE NOVAIS PEREIRA	24/05/1986	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	15
2324	JULIANA FERNANDES	31/03/1972	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	16
5057	ROBERTA GOMES DA SILVA	18/06/1981	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	17
3137	HELENA MARTA GOULART MARTINS	14/07/1964	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	18
3356	MARA LUCIA QUINT	14/12/1969	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	19
1671	GERUSA DE AMORIM	12/09/1976	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	20
2316	GABRIELA LOURDES MARTINS DOS SANTOS	06/08/1981	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	21
4378	THAIS PEREIRA CARDOSO	27/12/1989	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	22
656	KAROLINY SERRAO SILVA DOS SANTOS	08/11/1994	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	23
3168	PATRIZIA MIRANDA TEMOCHKO	16/11/1975	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	24
1249	FABIANA MARIA NASCIMENTO	16/10/1976	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	25
2278	ROSANI CASANOVA JUNCKES	26/04/1975	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	26
5175	ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES	02/10/1974	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	27
1437	CAMILA MACEDO ALCENO VALDERRAMA	12/02/1985	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	28
2696	MARLI ALVES CALHEIRO BENKE	06/10/1960	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	29
448	MARIA AMALIA MOURAO	15/12/1968	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	30
2910	DEVINELI STANCK GODOI	07/12/1985	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	31
3591	CRISTINA ROSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11/06/1970	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	32
4666	DENISE DA SILVEIRA SCHUTZ MOLMELSTET	08/01/1981	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	33
4256	ALESANDRA SOARES DE SOUZA	24/09/1972	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	34
3375	ANDREA EULALIA VIEIRA OURIQUES	02/02/1976	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	35
1292	LEDA GLACIANE PACHECO DE ANDRADE	18/10/1978	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	36
2667	MAIARA CHAGAS DA CUNHA	17/06/1994	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	37
4368	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONRADO	12/04/1967	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	38
98	CELINA ANITA DE CAMPOS	18/07/1971	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	39
489	DENANCI LUIZA DO PRADO	11/04/1959	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	40
3677	ANA CLUDIA VILELA	20/07/1988	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	41
231	ANGELA MARIA SCHOTTEN DUARTE	28/03/1967	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	42
519	VANIA SIMAS COSTA	24/10/1981	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	43
3617	MARIZA MARIA CHAVES	28/07/1982	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	44
2942	MICHELE TERESINHA DA SILVA	11/10/1982	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	45
1922	KEILA MARIA RODRIGUES MACIEL	15/11/1992	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2366	CAMILA ELIAS	01/12/1997	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	47
1720	IVONETE FERREIRA LESSA	15/12/1960	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	48
2651	NELIZE DE ROCCO	10/04/1973	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	49
1739	ALESSANDRA DE CASTRO MULLER	11/05/1981	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	50
517	DANIELA LUZ ANDRADE SOUZA	02/04/1985	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	51
801	MARIANA ZIMMERMANN LENTZ	19/09/1988	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	52
1120	ALESSANDRA BACK	03/03/1975	2.00	3.90	5.90	0.50	6.40	53
795	CRISTIANE BARROS DE PAULA	09/09/1975	2.00	3.90	5.90	0.50	6.40	54
981	CRISTIANE TEREZINHA FENILLI	03/04/1971	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	55
1815	MIRIA REGINA BOTELHO TAVARES	18/11/1972	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	56
1197	LIDIANE SISTI SANDRE	09/06/1984	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	57
2034	LAURA SHIRLEY BOSO ALVES	05/04/1993	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	58
2634	NECI DE ROCCO	01/04/1970	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	59
3179	ALESSANDRA DUWE GARCIA	13/02/1982	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	60
169	MARINEIDE SEMEO PINHEIRO DIAS	27/07/1983	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	61
5499	ANNA CAROLINA CARDIAS	31/07/1990	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	62
3560	JAELICE APARECIDA MONTEIRO	07/08/1960	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	63
2543	ANDERSON FERNANDES NUNES	28/02/1990	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	64
257	ADAISE SOARES DE OLIVEIRA	04/05/1991	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	65
1600	RAFAELA LAURITA VIEIRA	25/04/1988	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	66
389	SOLANGE VON MULLER	16/03/1994	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	67
4131	SALETE VIEIRA PADILHA	14/06/1978	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	68
1131	NEUSA ALMEIDA SANTANA MACHADO	25/11/1985	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	69
2960	GUSTAVO CAPELETI DE SIQUEIRA	23/05/1988	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	70
2648	JULIA AMABLIA VIEIRA	26/11/1991	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	71
688	HEVILYN IZADORA FRANCISCO	02/10/1992	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	72
4189	RENATA ALMEIDA DE OLIVEIRA	25/10/1991	0.80	4.80	5.60	0.50	6.10	73
1804	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA MORENO	26/05/1969	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	74
2920	MARIA BEATRIZ LAUS	23/02/1979	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	75
5857	KATIA FERREIRA	14/11/1979	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	76
5626	ERICA DA SILVA CALDEIRA HILLESHEIN	27/03/1984	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	77
1691	PRISCILLA COSTA FLORENCO	22/05/1990	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	78
324	JULIANA MARQUES DA SILVA	28/05/1979	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	79
5009	PAMELA ALDALEIA LUCIO	03/10/1990	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	80
963	BIANCA MARCELA TESTA	02/11/1993	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	81
1241	ANA CLAUDIA DE LIMA LINHARES	05/02/1988	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	82
2118	VIVIANI DOS SANTOS DE SOUZA	04/07/1977	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	83
4430	CAROLINA CESA MIRANDA	26/08/1981	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	84
5760	GLEYSE EDNA CARDOSO DE SOUZA	02/03/1982	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	85
1615	SAMANTA LAMIN ESPINDOLA	23/02/1985	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	86
3829	SAMARA ALMEIDA SERRA	15/06/1993	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	87
1557	MARCELI CONRADO SOUZA	13/02/1972	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	88
293	JENECI SALETE VERUS	01/07/1975	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	89
2909	JOCIMAR DA SILVA FINI	06/12/1985	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	90
3265	ARIADNE MONTEIRO RODOVALHO FERRAZ	23/12/1985	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	91
2883	JULIANA FERREIRA CORRA VIEIRA	29/05/1987	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	92

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5903	GLEYCE CRISTINA DA ROCHA	04/07/1990	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	93
876	JOSIANE BORGES OURIQUES	26/11/1974	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	94
3393	JAQUELINE CANDOMIL FARIAS AURAS	20/04/1966	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	95
3410	LIDIA GARCIA DA SILVA	17/04/1973	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	96
4150	RAQUEL CORREA CARMINATTI	15/07/1983	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	97
1491	MARIA HELENA MACHADO DA SILVA DUTRA	21/03/1971	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	98
2760	GISELLE ANGELA MARTINS CORREA	11/09/1978	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	99
2300	FRANCIELE REGIS DE SOUZA	21/12/1992	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	100
5623	VANESSA SHIKANAI FELICIANO	03/01/1973	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	101
1724	ANDREA ELIZETE VENTURA	31/08/1976	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	102
1803	ELZA MARIA PINTO CARMINATTI	12/11/1952	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	103
655	FRANCIELLI PRESTES	07/10/1985	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	104
3098	GILDA RIBEIRO DA SILVA	14/05/1967	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	105
2975	MARIANNE SANTOS SANDIN SENNA	12/02/1975	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	106
3815	JAIKISON ROMILDO DOS PASSOS	21/11/1980	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	107
37	THATIANE DUNS GONALVES	09/01/1982	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	108
1021	JULIA MARIA SILVEIRA	18/05/1995	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	109
1766	RAPHAELA AMORIM	01/02/1999	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	110
758	JANE MARQUES DUARTE	04/07/1962	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	111
2647	MIRTES WELTER LUNKES	11/03/1965	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	112
3739	ANGELITA AURA GONALVES DE ASSUNO	21/08/1966	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	113
1977	MARISE EDI DOS SANTOS	04/05/1973	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	114
4281	FABIANA SILVA ROSA MARTINS	13/07/1977	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	115
3399	JOCELIA MACHADO DE PAULA MARTENDAL	07/07/1978	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	116
3067	KATIUCIA METZNER	08/12/1979	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	117
345	ANELIZE MACHADO CALAGE	14/05/1996	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	118
3542	ESTER FERNANDES SANTIAGO DA SILVA	09/11/1966	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	119
1075	IZABEL MACHADO	17/02/1980	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	120
1260	JUSSARA MARIA PRUDENCIO PEREIRA	23/07/1969	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	121
2362	RENATACARMINATTI	22/07/1977	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	122
4603	SIMONE ALT LOVISI CRAVO	22/01/1982	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	123
5715	TALITA SILVA DE LIMA	03/12/1984	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	124
3426	TAMIRES CELY CARDOSO	05/11/1990	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	125
2865	JESSICA DOS SANTOS ROCHA	07/07/1991	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	126
2976	ROSIMERE DOS PASSOS DE SOUZA ESPIRITO SANTO	30/09/1963	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	127
2098	IEDA DEMETRIO DA SILVA VIEIRA	02/03/1964	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	128
868	CLEUSA ELIANE LUDVIG	27/03/1967	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	129
3982	MARIA ERINEIDE COSTA DUTRA	29/01/1969	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	130
3252	PATRICIA HULSE FERREIRA	03/04/1972	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	131
4399	KENIA DE MORAES CORREA	16/03/1994	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	132
3261	MARCIA VANDERLEIA VANDERVERT	13/03/1974	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	133
3827	VERA LUCIA SILVA SILVEIRA	30/06/1975	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	134
5154	GEOVANA DA ROCHA SILVEIRA	18/07/1987	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	135
2406	MARIA EDUARDA DA SILVA	22/01/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	136
1504	CAMILA FAGUNDES COELHO	25/07/1996	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	137
1651	SILVIA ANDREA BOGAS DE OLIVEIRA HENTGES	01/10/1973	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	138

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3772	PAULA APARECIDA SOARES	30/05/1976	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	139
5902	CARLA EGIDIA BOERES	01/11/1976	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	140
5058	FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA	01/05/1987	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	141
172	BRUNA HULSE FERREIRA	08/03/1991	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	142
3516	TATYANE VIDAL SANTANA DE OLIVEIRA	25/03/1980	2.00	3.60	5.60	0.00	5.60	143
3012	LUCIA HELENA MARTINS RODRIGUES	13/01/1966	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	144
5738	PATRCIA ANA DE SOUZA	24/01/1979	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	145
1928	JACIARA MULLER SIMOES	14/06/1979	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	146
4744	VANESSA DA SILVA THIVES	19/03/1983	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	147
2382	ALINE ANA MARIA DE AMORIM	25/03/1985	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	148
85	MARCIA REGINA DE SOUSA	29/06/1987	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	149
2594	ESLANDIA GURGEL DE LIMA SILVA	15/12/1967	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	150
3329	DAIANE REGINA PEREIRA	02/05/1982	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	151
2675	FABIANA CRISTINA DE MORAES WERLICH	26/01/1984	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	152
504	GABRIELA LEITE	15/01/1987	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	153
2535	NAIADE JORDANA BRANCO CORREA	03/04/1987	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	154
2165	AUREA SCHMITZ LOPES	04/01/1969	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	155
5659	SOLANGE CAROLINE STEFFENS	26/06/1978	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	156
2509	TATIANA GICELI NASCIMENTO DE ESPINDOLA	29/11/1979	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	157
4284	MARILICE URBAN	06/09/1980	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	158
1362	DENISE VOLPATO DA SILVA	09/06/1982	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	159
3111	JANAINA HILDEBRANDO DOS SANTOS DA SILVA	12/11/1987	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	160
5348	CINDY ZOCCOLI GONCALVES	04/09/1989	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	161
738	MARIA AUGUSTA OURIQUES DOS SANTOS	29/01/1951	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	162
287	MARIA HELENA DA SILVA	07/02/1960	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	163
4361	TEREZINHA DE SOUZA MENDONA FONSECA	18/11/1974	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	164
3128	SILVANA DOS SANTOS LOURENCO SOUSA	24/08/1976	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	165
4486	ANA PAULA LUDWIG NORONHA	02/09/1977	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	166
3969	PATRICIA PETRY	02/05/1978	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	167
3760	AMANDA BARBI AMARO HOFER	04/04/1988	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	168
3678	EDUARDA DE ANDRADE	06/08/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	169
1308	JULIANA ZEITZ	18/08/1984	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	170
4038	CRISTIANE DUARTE DE SOUZA	30/09/1975	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	171
2666	EDNA REGINA DE SOUSA DE FARIA	12/05/1978	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	172
1501	ALDA MARIA CUNHA DOS SANTOS	17/06/1982	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	173
3385	JOICE MARA DA SILVA	16/05/1984	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	174
1328	ROSELI SIMO CAVALCANTE	13/11/1964	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	175
465	IONE MARIA BITTENCOURT MARTINS	08/05/1969	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	176
2274	ROSIMEYRE DE OLIVEIRA DA ROSA	20/04/1976	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	177
5559	JAYNE MAYARA DA ROSA	22/12/1992	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	178
3014	ELIANI MARQUES PEREIRA	02/08/1968	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	179
2832	SONIA SCHLOSSER	01/05/1977	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	180
2636	MICHELINE DA SILVA FRAGA	08/02/1978	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	181
1145	GISELLE CRISTINI NOCETI DA LUZ	28/06/1984	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	182
5887	ANA PAULA JORGE FRAGA	27/04/1989	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	183
4914	ANDRE JUCELIO PRAZERES CUNHA	08/02/1990	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	184

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4316	CYNTIA ANDRADE	06/08/1994	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	185
1721	BRUNNA DUARTE	25/10/1995	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	186
5146	MARCELLA KOERICH	06/04/1996	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	187
3334	IVONETE PAULA LISBOA	08/10/1972	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	188
1609	KAREN MUNARETTI	18/01/1978	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	189
1772	TATIANA CRISTINA CANDIDO REGIS	27/10/1978	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	190
3146	ANA LUCIA NASCIMENTO	05/12/1982	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	191
5609	CAMILA DE OLIVEIRA	11/05/1990	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	192
2441	DANIELA IVANILDE ZEFERINO DE SOUZA	02/10/1980	1.80	3.00	4.80	0.50	5.30	193
4365	MICHELE KREISCHER SCHMID	25/03/1979	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	194
1979	PATRICIA CLECIA FRANCESCHINA	13/08/1983	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	195
3490	SILVANE MELO DA SILVA	11/07/1984	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	196
2525	RIXIELI DOS ANJOS FARIAS	28/12/1994	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	197
133	ALEXSANDRA DA SILVA	02/05/1979	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	198
939	JULIANA BEZERRA DOS SANTOS	06/09/1980	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	199
4899	JULIANA RODRIGUES DE ALENCAR	23/06/1981	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	200
2894	FABOLA GARCIA	22/01/1986	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	201
3051	JOSIANE SANGUINETTO DE SOUSA DO NASCIMENTO	22/07/1991	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	202
4039	JESSICA SOUSA MENDES VIEIRA	19/12/1996	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	203
1410	MARIA TEREZA CONTE	10/12/1964	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	204
1516	ROSE MERCEDES DE SOUZA RODRIGUES	16/03/1967	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	205
2616	OSIR ODILON SOARES	31/07/1968	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	206
3403	DORACI VASCONCELOS DE JESUS	29/07/1971	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	207
4344	BIANCA APARECIDA MARCOS RITA	20/08/1981	2.00	2.70	4.70	0.50	5.20	208
104	RENATA GERBER GONALVES	25/01/1982	0.60	4.50	5.10	0.00	5.10	209
2342	MANOEL DE JESUS	08/09/1978	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	210
3660	KARINA RADTKE	11/01/1979	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	211
1983	TATIANE DUARTE PIVA	30/05/1980	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	212
913	VANIA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	02/03/1982	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	213
3464	CLEIDE APARECIDA FERREIRA	08/06/1982	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	214
4645	KELARA MENEZES DA SILVA	25/04/1988	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	215
1068	FRANCIELE ANA DE MELO	12/06/1990	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	216
4339	INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO	16/06/1991	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	217
701	MARIA JAQUELINE BIFF KLOCH	21/01/1971	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	218
3170	SOLANGE HEINZ	03/11/1978	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	219
679	IARA APARECIDA PAES MARTINS	08/03/1982	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	220
3839	DAIANA ZAMBIASI	12/08/1986	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	221
1561	PATRICIA LOFFI	19/01/1990	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	222
5493	MANUELA PIRES FLORISBELA	10/01/1995	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	223
1968	FRANCIELI SILVEIRA	24/01/1997	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	224
2670	HILDA ALFLEN	10/07/1965	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	225
1137	ARLENICE DE ALMEIDA	17/05/1973	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	226
1750	MARCIA ANDREA MORAES SILVA SOBRAL	30/07/1974	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	227
3674	SONIA FLICIDADE DOS SANTOS	16/01/1978	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	228
524	GISLAINE PATRICIA MARTINS FLORES	23/07/1991	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	229
1914	CLEIDE CARMEM BALESTRERI RACTZ	16/09/1958	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	230

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4900	ROSIMAR DE SOUZA SEGALA	02/06/1959	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	231
4163	CARLA FRANCIELE KLEM FURTADO	18/03/1989	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	232
1235	CARLOS ALBERTO AMADOR DOS SANTOS	17/01/1960	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	233
4512	MELISSA DE SA MEDEIROS	18/08/1975	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	234
4763	SILVIA REGINA GONCALVES	21/10/1979	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	235
4392	NARA CAMILA LONGO	09/07/1981	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	236
3944	FABIOLA JULIETA MARIA	10/11/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	237
3835	ANA CRISTINA DUARTE	22/07/1988	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	238
2129	ROSE ALVES RIBEIRO	12/10/1972	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	239
4101	KATIA JUDITE PAULI	10/05/1976	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	240
1967	ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA	03/06/1976	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	241
2711	ELISIANE DA SILVA CARDOSO	13/08/1979	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	242
1912	VANESSA SOARES DA ROCHA	15/02/1981	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	243
5037	FABRICIA FLORENTINO DE OLIVEIRA JUTTEL	31/08/1985	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	244
821	TAYNARA DE SOUZA KIRCHNER	27/12/1986	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	245
1668	ALEXSANDRA DA GRACA CARDOSO	13/01/1993	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	246
2374	RUTE DEMARCHE	23/10/1964	1.80	2.70	4.50	0.50	5.00	247
4906	MARGARETE MARIA DA SILVA	22/02/1979	1.80	2.70	4.50	0.50	5.00	248
2245	DANIELA SCHMITT DA SILVA	17/08/1985	1.80	2.70	4.50	0.50	5.00	249
2630	ELIANE DA CONCEICAO	12/02/1959	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	250
1432	ELAINE TERESINHA CONRADO RAMOS	20/02/1979	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	251
4446	SILVANA DA SILVA	12/05/1979	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	252
3296	PRISCILA DE SOUSA SILVA	10/10/1986	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	253
1400	PAMELA DE OLIVEIRA	27/07/1987	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	254
5318	STEFANNI CABRAL	01/01/1989	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	255
5804	DAMARIS DOS SANTOS HEIDERCHEIDT	24/03/1989	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	256
4059	JOCIELI APARECIDA EMIDIO BLASCOWSKI	08/02/1990	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	257
3462	MAIARA INGRIDY DA SILVA	21/04/1992	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	258
2713	BEATRIZ BORGES	14/06/1969	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	259
4868	ALINE MARIA DA ROSA	26/01/1988	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	260
3353	MAYARA MARTUSCELLI DOS SANTOS	03/09/1994	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	261
4322	MARLEI MACIEL BAGESTON	12/11/1972	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	262
853	FERNANDA DA SILVA PINHEIRO	17/02/1977	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	263
5579	PATRICIA DOS SANTOS	18/10/1977	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	264
3855	LEILANE STEFFENS	26/12/1984	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	265
3366	JANAINA BRANCO DE ALMEIDA	07/03/1993	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	266
2834	SIMONE MARIA DA CONCEICAO	14/11/1969	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	267
4243	GABRIELA PAIVA AVELINO DICK	18/02/1972	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	268
1044	SANDRO CARDOSO	08/11/1972	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	269
3342	IZABELA LAUS	28/07/1974	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	270
4890	RANGELY MAGDA COELHO	19/04/1980	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	271
3771	RODRIGO IZIDORO	04/01/1983	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	272
4106	DAIANI SCHLEMPER	14/04/1989	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	273
3237	FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER	02/12/1989	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	274
3747	ELOISA DE QUEIROZ	02/09/1995	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	275
2929	MARIA APARECIDA PIERZCHALSKI DE OLIVEIRA	06/08/1960	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	276

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1498	MARLI DE FATIMA PEREIRA	24/01/1965	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	277
1812	RENATA FONTOURA	03/01/1977	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	278
3864	MARIA ELISA PIERECK MARTINS MADALENA	02/06/1980	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	279
1743	CRISLEINE CRISTINA DO CARMO KUSDRA	01/11/1980	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	280
4792	ELZA DA SILVA SOUZA	11/01/1971	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	281
1993	ELIVANIA ROSA DA SILVA ANDO	12/05/1986	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	282
5601	MARIANA DOS SANTOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	23/11/1989	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	283
1619	DANIEL TRAPANI	10/02/1973	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	284
1765	SOLANGE ANTUNES PAZ	08/08/1973	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	285
2063	ANA PAULA MEDEIROS TEIXEIRA	25/03/1974	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	286
1248	MARIA NATALIA FERNANDES	25/12/1977	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	287
2945	DARCILA ROSANGELA MARTINS DA SILVA	09/03/1966	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	288
3916	TEREZA CRISTINA DE FREITAS	18/11/1991	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	289
5196	CLEUSANE LOURDES CUMERLATTO	03/09/1968	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	290
1751	MARLENE ARGENTINA FERREIRA MARTINS	19/11/1969	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	291
4714	ROSEMERI ROSSI DO AMARAL	06/05/1970	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	292
3293	ALESSANDRA SANTANA DAMASIO	17/05/1971	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	293
3447	JANAINA FERNANDES AZZATI FERREIRA FUNCHAL	07/01/1980	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	294
3564	ROSEMAR CAVALHEIRO	02/09/1980	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	295
4166	DANIELA LETTNIN MATIAS	01/12/1982	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	296
2214	RUBINA FRANCIELE MARIA SANTOS SILVA	20/04/1988	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	297
4510	LARISSA ESPINDOLA VIEIRA	21/07/1996	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	298
2215	ANA SILVIA COSTA MARCELINO	27/07/1972	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	299
3104	MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA	25/09/1976	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	300
1019	ALIRIO PIONER DE OLIVEIRA	16/07/1985	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	301
5680	TABATA SELL DA SILVA	24/11/1988	2.00	2.70	4.70	0.00	4.70	302
4961	VALERIA ROMANCINI PACHECO	07/09/1969	1.80	2.40	4.20	0.50	4.70	303
4187	MARIA GORETE DE SOUZA FERNANDES	24/02/1974	0.40	4.20	4.60	0.00	4.60	304
5578	MOEMA MARIA VAZ PIRES	02/12/1966	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	305
2042	IZABEL SALM	05/03/1971	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	306
1986	SANDRA DE PAULA SENA KOVACS	22/02/1978	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	307
2126	JANAINA APARECIDA DA SILVA	04/09/1980	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	308
4947	TAMIRES TURNES	03/09/1988	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	309
921	ROSIMERI ROCHA GIL PETRY	22/03/1971	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	310
4046	CLARISSE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUSA	30/10/1977	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	311
3813	CARLA MAGDA MINICH	08/01/1982	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	312
1531	CAMILA ANGELITA MARQUES	14/01/1983	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	313
2965	VANESSA DOS SANTOS MOURA	02/01/1988	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	314
2757	CAROLINA ALVES DA ROCHA	01/10/1977	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	315
232	SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	02/06/1980	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	316
5440	ALINE MACHADO	27/09/1987	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	317
5725	TAYS SILVA DE LIMA	12/09/1988	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	318
985	LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	13/10/1962	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	319
2286	ROSANA CRISTINE LEMOS	03/10/1965	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	320
2447	RITA DE CSSIA CARDOSO	12/08/1959	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	321
1960	MARINALVA MATHIAS SOUZA	29/03/1970	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	322

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1369	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DEODORO	01/08/1962	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	323
4130	MARINA ZIMMERMANN SIQUEIRA FRANCISCO	17/08/1963	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	324
5248	LIA MARA BLEYER DOS SANTOS	17/04/1964	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	325
2225	IVONI FUKUDA FERREIRA MARTINS	15/03/1967	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	326
4562	JULIANA HARDT	09/02/1974	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	327
314	GRAZIELA SOUZA MENDES	29/11/1975	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	328
1380	CLAUDINEIA HAMMES	04/05/1977	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	329
2411	ANDREA LUCIANA SILVA	04/10/1977	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	330
1153	ELIANE REGINA DE SOUZA	21/06/1985	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	331
5586	CAMILA BIANCHINI DOS SANTOS MAIA	23/09/1985	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	332
171	CAMILA MARTINS	20/05/1989	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	333
1416	FRANCHINI BOMBAZAR FERREIRA	16/01/1990	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	334
5024	FERNANDA PRIEBE FERREIRA	30/04/1996	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	335
3693	MARTA INES BONATTO	24/07/1964	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	336
5307	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA FREITAS	16/06/1967	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	337
3930	ANDREIA CATARINA DE AMORIM	20/03/1978	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	338
1313	TATIANA LOBATO DIAS	26/08/1979	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	339
4261	TANIA REGINA DA SILVA GARCIA	25/05/1980	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	340
4018	IVANIA FORTKAMP	23/06/1983	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	341
2547	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	16/11/1983	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	342
3670	BRUNA MARINHO LIMA	15/09/1990	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	343
1272	MIRELA SCHMITT DA SILVA	31/08/1990	1.60	2.40	4.00	0.50	4.50	344
3832	KIMBERLY DUARTE	30/06/1998	1.60	2.40	4.00	0.50	4.50	345
662	ANA CAROLINE SIMAO POSSENTI	01/11/1991	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	346
4940	MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	06/06/1967	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	347
5535	MARIA LUISA SILVEIRA GEVAERD TEIXEIRA	16/09/1983	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	348
2620	FRANCIELI RUSSI KNUPPEL	03/02/1984	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	349
5560	JULIANA BASTOS FERREIRA	01/01/1987	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	350
5344	DAYANA BURATI	03/02/1987	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	351
5180	KAREN CRISTINA DA COSTA BARROS FERNANDES	19/02/1989	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	352
2579	MAYARA BORGES MICHETTE FLORES	02/12/1991	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	353
4839	PATRICIA DAS CHAGAS	05/05/1963	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	354
3915	ANGELITA PEREIRA ESPINDOLA	24/06/1969	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	355
3175	LUCICLEIA LAURITA VITAL SAGS	25/04/1970	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	356
2844	LUCIANA MARIA CARDOSO	01/05/1970	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	357
3554	SILVIA MARA DEODATO	23/07/1976	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	358
1258	MARIA ESTELA LAGUNA JACQUES	14/07/1978	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	359
4779	ANA EMILIA OCKER	11/08/1985	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	360
5477	MEIRE APARECIDA LOPES SILVERIO	16/05/1963	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	361
5326	LAURA ANDREIA SILVA DE BORIS	10/09/1968	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	362
4459	JUCELIA EMILIA BROERING LOHN	28/11/1978	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	363
5782	TATIANE MACIEL	18/02/1989	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	364
2026	FERNANDA LOPES DA SILVA	01/08/1990	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	365
5612	ROSIMERE MEIRA DA SILVA	11/10/1967	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	366
2763	MARIA AMELIA DE JESUS FREIRE NASCIMENTO	10/05/1968	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	367
3086	SUZANA ELZITA SAGAS STAHELIN	11/12/1970	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	368

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3281	MARILEIA FERMINA DA SILVA HAMMES	31/07/1971	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	369
2652	MARISA DA SILVA GALVO	25/11/1968	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	370
692	MARIA GENY GOMES DE FRANCA	08/05/1974	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	371
5596	CRISTINA DE SOUZA	01/06/1985	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	372
3412	GABRIELA DE SOUZA	13/04/1987	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	373
2073	BARBARA SEOLIN	22/03/1990	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	374
3906	ROZIMERE DA SILVA MARTINS	16/07/1980	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	375
2053	DAIANA BASILICIA SODRE REBELO	04/11/1985	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	376
1590	TAYNARA CRISTINA VIEIRA	04/08/1988	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	377
415	JUCELIA PRUDENCIO	03/12/1971	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	378
1703	CLEA TEREZINHA DOLLA	05/04/1977	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	379
4590	LUIZA CATIE DA ROSA OLIVEIRA	10/06/1978	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	380
4790	MARCILENE TEREZINHA DA CUNHA	14/12/1978	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	381
3181	GABRIELA MERIZE GOMES	02/09/1995	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	382
2398	IZABELA JULIANA DOS SANTOS	06/10/1996	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	383
1971	MARIA SALETE DE SOUZA	09/01/1966	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	384
3661	PATRCIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	12/11/1971	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	385
1984	MARIANE BEATRIZ SCHNEIDER STAHELIN	10/08/1987	1.60	2.10	3.70	0.50	4.20	386
1905	NEUMAR ESTHER BEZERRA	08/02/1945	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	387
3295	SIMONE HOFFMANN	19/11/1988	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	388
4647	KARINE FORSTER	05/12/1991	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	389
5876	CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS	17/02/1981	0.60	3.00	3.60	0.50	4.10	390
2141	ROSELANIA MARIA PEREIRA ZIMMERMANN	23/03/1965	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	391
4476	ADRIANA WAGNER	17/01/1970	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	392
2857	SONIA RAMPA PEREIRA	28/10/1972	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	393
5769	TATIANE PEREIRA VERISSIMO	04/02/1976	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	394
1916	LYGIA MARIA DA LUZ	29/12/1976	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	395
4818	DAIANE CANDIDO	07/10/1994	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	396
928	ARIEL FRANCESCA RODRIGUES DA SILVA	22/09/1997	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	397
4135	ANA PAULA DE CARVALHO DIAS SEVERINO	10/11/1985	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	398
1350	HILNAR FERREIRA	29/09/1961	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	399
4466	MARIA CRISTINA MARTINS	14/07/1968	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	400
2401	VANILDA LETICIA MARCAL GALLO	25/09/1973	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	401
5014	ELIANE MACHADO	28/08/1975	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	402
199	CRISTIANE SIQUEIRA SULZBACHER	02/06/1977	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	403
3489	LETCIA MLLER ESPINDOLA	13/07/1998	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	404
1685	ANNA LYA DUARTE DE FARIAS	03/06/1967	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	405
4544	MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA	02/09/1969	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	406
240	ANA PAULA MORAES	10/12/1982	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	407
1965	ROSILDA DE MELO BORGES	24/09/1971	1.40	2.10	3.50	0.50	4.00	408
5869	LUDMILA ALVES DE SOUSA	04/03/1985	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	409
2169	MARIA CRISTINA SADLER RODRIGUES DA SILVEIRA	16/04/1962	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	410
4218	ROSI APARECIDA ABREU ZIMMERMANN	09/01/1967	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	411
2282	JUCINEIA MACHADO FRUTUOSO	16/01/1973	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	412
5584	DAYSE VIEIRA	15/08/1973	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	413
2024	KARINA SCHNEIDER	04/10/1980	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	414

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5847	SUELLEN DAIANE DOS SANTOS	01/12/1988	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	415
3833	CAROLINA GOULART DREHMER PINHEIRO	16/06/1991	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	416
2297	RENATTA RAMOS FERMIANO	31/10/1991	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	417
2281	ANA PAULA DE SOUZA	10/01/1992	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	418
21	HEMILY APARECIDA SOARES	04/08/1993	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	419
2841	MARIVONE S DOS SANTOS	05/05/1961	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	420
3743	IVONETE APARECIDA DE QUEIROZ	10/11/1970	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	421
2128	ADELANIA FATIMA PEDROSO	28/02/1980	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	422
890	IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES	18/08/1974	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	423
3556	ANDREZA PERES	02/11/1975	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	424
3289	MARCIA SILVA FELIX TAVARES	02/12/1980	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	425
3201	DANIELLE JACQUES MENNA BARRETO	05/09/1988	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	426
579	JULIO DA SILVA OLIVEIRA	10/08/1990	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	427
5795	FABIANA MARIA JORGE	20/08/1992	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	428
1963	LETICIA LAYLA DE SOUZA SCHUTZ	25/05/1993	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	429
4294	SOELI TERESINHA ELI MARTINS	21/10/1966	0.60	2.70	3.30	0.50	3.80	430
2773	RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO	12/02/1990	0.60	2.70	3.30	0.50	3.80	431
4741	CARMEM APARECIDA DE MATTOS LEITE	06/10/1967	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	432
661	ELIANE MARIA ROQUE	03/02/1971	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	433
3978	DENISE CUSTODIO DOS SANTOS ABREU	16/06/1972	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	434
2359	ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	11/11/1974	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	435
2761	LUCIMARA DOS SANTOS	13/01/1978	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	436
2526	RUTE JURACI DA SILVEIRA	08/04/1978	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	437
4722	ELIANI MARCHINHAKI	12/05/1983	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	438
3606	TAMIRIS DOS SANTOS	28/07/1993	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	439
5088	MARIA DO SOCORRO DE SALES COSTA	31/12/1956	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	440
5479	DEISE KARINA CARVALHO DE SOUSA ESPINDOLA	11/05/1980	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	441
2671	SONIA TERESINHA DE MORAES	21/08/1963	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	442
2921	MARIA AMELIA TESTA	09/03/1966	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	443
560	RODRIGO MACIEL FERREIRA	18/11/1972	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	444
3742	ANDREA DE FTIMA PEDROSO PEGORARO	01/02/1978	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	445
5568	JANAINA VIEIRA DE LIMA	03/10/1979	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	446
5606	FRANCISCA FIGUEIREDO	12/05/1981	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	447
178	DAIANA DE JESUS DA SILVA	26/03/1986	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	448
2911	ROSANE FERRAES BINELLO	13/09/1991	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	449
5926	EVELYN FERREIRA TELLES	24/11/1991	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	450
3853	CRISLAINE MARIA DUARTE	19/06/1994	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	451
2842	IZETE ELISA FERREIRA GOEDERT	08/07/1966	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	452
4995	ALINE DE MATTOS RODRIGUES	20/01/1984	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	453
5021	GEODESIA RACHADEL OURIQUE	23/01/1955	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	454
1950	ZELANDIA ROSA BERTE ROCHA	08/03/1957	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	455
5139	IVONETE SILVEIRA	26/08/1958	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	456
2855	TELMA REGINA DA SILVA MIRANDA	23/07/1961	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	457
1563	IRMA ANTUNES DE FREITAS GONALVES	20/02/1965	0.40	2.70	3.10	0.50	3.60	458
5389	CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	24/11/1974	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	459
3458	PATRICIA SOUSA MENDES	14/06/1976	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	460

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5786	GILVANA LUCIA DE SANTANA	20/09/1978	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	461
86	JULIANA GOULART DA LUZ	17/04/1985	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	462
930	VALDINEIA ANACLETO FREITAS	17/02/1980	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	463
2617	ZLIA MARIA DA SILVA FELIPE	24/04/1957	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	464
3787	ENI APARECIDA BITTENCOURT PRATES	24/12/1966	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	465
5339	MARTA MARCIANA DA SILVA	04/06/1969	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	466
1479	CHRISTIANI ARANTES DOS SANTOS	19/06/1970	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	467
3197	ADRIANA IZIDIO	24/10/1970	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	468
511	ANA CRISTINA SIQUEIRA KREMER	28/11/1974	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	469
4614	MARCIA REGINA DA SILVA	05/09/1975	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	470
4883	DAYANE TRIPOLI ZADINELLO	09/09/1986	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	471
3259	ROSANA DAS NEVES	08/01/1960	1.20	1.80	3.00	0.50	3.50	472
3795	MARCIA REGINA DE SOUZA	13/04/1971	1.20	1.80	3.00	0.50	3.50	473
5210	ELIZABETH GENEROSA DA SILVA	09/10/1969	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	474
3124	JUREMA DE FTIMA MARTINS	26/03/1973	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	475
2156	JOSIRENE FERREIRA CORREA NIENKOETTER	03/09/1973	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	476
4205	MYLENE MARAVIESKI	25/11/1965	0.20	2.70	2.90	0.50	3.40	477
1637	MARILETE DE MELO	12/11/1968	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	478
5792	SHENIA LUCIA DE SANTANA	11/05/1976	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	479
2963	KAROLINE BENEDET	14/07/1994	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	480
3685	ANA CAROLINE FARIAS DOS SANTOS	23/12/1997	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	481
3932	MARIA GORETE SPINDOLA	30/01/1963	0.80	2.10	2.90	0.50	3.40	482
4211	GORETE DE MELO BORGES MICHETTE	11/09/1964	0.80	2.10	2.90	0.50	3.40	483
5794	ELIANE DA SILVA	22/05/1959	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	484
5466	TERESA CRISTINA COELHO	11/09/1964	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	485
3510	BERNADETE MACHRI	04/02/1963	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	486
1202	JAQUELINE SILVEIRA TRINDADE	29/03/1968	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	487
3033	ALESSANDRA STENGER BURIGO	14/02/1971	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	488
2505	MARCIA APARECIDA ALBUQUERQUE	02/12/1977	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	489
4095	MERILUCIA HAERTEL DA SILVA	04/12/1961	1.00	1.80	2.80	0.50	3.30	490
718	DEVANIR DE FATIMA CORRA	22/09/1967	1.00	1.80	2.80	0.50	3.30	491
3735	MARIA DAS GRAAS GODINHO	13/11/1952	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	492
2014	EDNA SZUMANSKI	10/03/1973	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	493
4671	ELEZIA RODRIGUES	29/01/1979	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	494
1085	MIDAN ALVES DE LIMA	30/12/1979	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	495
4241	CRISTIANE SILVA DE MOURA VALDEVINO	03/05/1981	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	496
5843	MARIAH TEIXEIRA RACHADEL	15/08/1994	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	497
5106	KATIA REGINA CAETANO DA SILVA	14/05/1965	0.60	2.10	2.70	0.50	3.20	498
1746	MILMA CELIA SILVA SOBRAL BUCCO	04/02/1970	0.60	2.10	2.70	0.50	3.20	499
5821	EVELYN CAVALCANTE DE SOUSA DEMARCHE	12/10/1986	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	500
4735	BRUNA COELHO MENDES DA ROSA	18/08/1994	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	501
1635	MARILEIA DE MELO	12/11/1968	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	502
1559	VALERIA MARCELINO DA ROSA	14/08/1976	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	503
2726	SIMONE CRISTINA GONCALVES SIEGEL	05/10/1979	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	504
5441	ALICE MACHADO	06/09/1996	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	505
1550	MARIA GORETI PEREIRA	25/03/1962	0.80	1.80	2.60	0.50	3.10	506

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
616	ANA PAULA SOARES REBELO	02/07/1974	0.80	1.80	2.60	0.50	3.10	507
3667	GLUCIA FARIAS DE MELO	09/05/1975	0.80	1.80	2.60	0.50	3.10	508
2421	VANESSA DA ROSA	04/04/1989	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	509
5896	PATRICIA RAMOS SENHORINHA	19/05/1990	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	510
1406	NEUSA MARIA SUSIN	28/08/1963	0.40	2.10	2.50	0.50	3.00	511
3117	MARCELO JOS SCHAPPO	09/03/1965	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	512
5079	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	29/10/1974	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	513
1790	KARINA DA SILVA	19/08/1981	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	514
3803	SIRLEI PESSOA DA SILVA	18/07/1976	1.00	1.50	2.50	0.50	3.00	515
949	GENILSA QUINT DE SOUZA	19/11/1957	0.60	1.80	2.40	0.50	2.90	516
5920	SUELEN MARIA TELES	19/10/1993	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	517
3705	MARIA LUCIA RIBEIRO	12/08/1965	0.60	1.80	2.40	0.50	2.90	518
5938	ALINE NEIDERT XAVIER LUDWIG	24/02/1986	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	519
5602	ELISOLETE DA SILVA PADILHA	04/02/1961	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	520
4224	NEIDE MARGARIDA RAMOS	17/10/1961	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	521
2397	FRANCIELI DA SILVA SIEKIERSKI	10/04/1986	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	522
1031	SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA	25/02/1977	0.80	1.50	2.30	0.50	2.80	523
1195	MARIZETE ALBANO AMORIM	04/06/1954	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	524
2858	JUCARA FERNANDES LIMA	25/01/1970	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	525
5365	JOSELI MARIA MARTINS BRUCH	26/05/1974	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	526
5737	DENIZE DA SILVA	28/01/1981	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	527
5227	DEBORA JULIANE PLAUT TONIAZZO	16/10/1995	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	528
5474	CLEIDE GRANDMAISON MENEGAZ	25/05/1958	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	529
4530	ANA PAULA BOENO	16/11/1977	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	530
4105	ARLETE MARIA PEREIRA DE LIMA	23/04/1973	1.40	1.20	2.60	0.00	2.60	531
5418	AMARILDA ILMA SOUZA	23/04/1964	1.20	0.90	2.10	0.50	2.60	532
3548	TIAGO LUIS LEHMKUHL	24/04/1990	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	533
986	VANESSA FREIBERGER MULLER	08/12/1969	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	534
5159	JESSICA MACEDO DE MOURA	07/12/1993	0.20	2.10	2.30	0.00	2.30	535
3373	ROSALINA PEREIRA DE JESUS	02/05/1960	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	536
41	MERCIA SIMONE RACHADEL KREMER	22/05/1969	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	537
607	ROSA MARIA DE SOUZA	23/03/1962	1.00	1.20	2.20	0.00	2.20	538
4225	LUCIANE CUSTODIO BENTA	08/08/1975	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	539
2750	SONIA TEREZINHA SOARES MELO	03/10/1956	1.20	0.60	1.80	0.00	1.80	540
3277	DAIANE APARECIDA REIS DA ROSA SILVEIRA	04/05/1975	1.20	0.60	1.80	0.00	1.80	541
4488	ROSANA CERQUEIRA DA SILVA	13/01/1980	0.20	1.50	1.70	0.00	1.70	542
5442	MARIA GORETE SELL DA SILVA	07/01/1966	1.20	0.00	1.20	0.00	1.20	543
3842	JUDITE DA SILVA	20/10/1955	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	544

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3986	ROSELI DE SOUZA	05/09/1971	2.00	5.70	7.70	0.50	8.20	1
2358	ANGELITA MARLENE MULLER PEREIRA BERTE	13/02/1978	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	2
4970	MARCIA ALBOLEDA SILVA	24/04/1978	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	3
2220	MARIA HELENA LOCKS	31/08/1960	2.00	4.50	6.50	1.00	7.50	4
3810	ADRIANE CONCEICAO AZAMBUJA	07/08/1967	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	5
3038	CHAIANE MATOSO DOS SANTOS	19/05/1992	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	6
4148	KAMYLA MAURA POSSAS	21/12/1986	1.00	5.70	6.70	0.50	7.20	7
2410	ANA CLAUDIA DA SILVA	06/01/1994	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	8
3037	LETICIA GOMES DA SILVA SOUZA	09/07/1981	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	9
2546	LARISSA BRISSOW	08/01/1989	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	10
2040	CAROLINA ELIAS ALVES	07/01/1995	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	11
1361	ELENICE NICOLINO HOELLER	12/11/1975	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	12
100	DENISE WEIAND	29/09/1986	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	13
834	DEBORA CRISTINA SILVEIRA	25/05/1989	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	14
5068	FABRINA LETICIA CARVALHO LAURINDO	27/08/1989	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	15
3641	VERANICE RODRIGUES CORDEIRO	12/06/1961	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	16
604	RAQUEL MARIA RODRIGUES CONSTANCIO	06/02/1975	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	17
3788	CAROLINA BARRETO DA SILVA	14/06/1976	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	18
3675	KARINA PEREIRA NOCETI	17/04/1974	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	19
5878	PRISCILA REBELLO MARTINS	06/08/1983	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	20
4777	ALESSANDRA MARA FERNANDES	05/10/1974	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	21
3045	MARIANA OVDIA PRATTS	19/01/1994	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	22
4828	LUCIANA MACEDO SILVA MACEDO	24/07/1972	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	23
2789	JUCILEIDE DINIZ KLEIN	12/03/1981	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	24
959	FABIANA LOHN	14/11/1985	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	25
5820	ELAINE CRISTINA EVANGELHO DOS SANTOS	03/06/1981	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	26
3761	ISABELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	27/05/1996	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	27
2375	JANETE DA SILVA	04/12/1981	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	28
1521	FERNANDA HARTMANN RAMOS	07/04/1983	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	29
1870	FELIPE DA SILVA SOARES	23/11/1992	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	30
1778	KARIELI CRISTINA DA SILVA	21/12/1987	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	31
3604	CLAUDIA CRISTINA DIAS HOFFMANN	11/05/1969	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	32
2426	MAIANE MAIRA VIDAL	24/06/1990	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	33
5572	VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE	13/09/1974	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	34
3364	LUCIANA TIETE	30/06/1975	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	35
4208	LUANA JUCLIA DE SOUZA	30/07/1992	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	36
4420	MELIANDER MAIARA DA SILVA	29/01/1993	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	37
412	LICE ANA CHITOLINA	15/09/1980	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	38
4132	HELAINE TERESINHA HENRIQUE	23/01/1982	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	39
946	MONALISA COELHO DA COSTA	13/04/1987	0.80	5.40	6.20	0.00	6.20	40
201	SUSANA DE LIMA BACIN DE FREITAS	27/05/1977	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	41
3081	CLECI TEREZINHA DE QUEIROZ	13/10/1980	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	42
343	SUELEN ROUSSENQ DE SOUZA RODRIGUES	27/10/1985	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	43
4646	MARLIA BACK MIRANDA	08/02/1998	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	44
4615	MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	27/12/1970	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	45
1297	KENYA GLADYS PAULO CAMPAGNOLO OLIVEIRA	30/08/1977	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2461	SABRINA ALVES	28/09/1985	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	47
1646	JORDANA BROCK BRASIL GONCALVES	18/04/1991	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	48
2463	VERA LUCIA VELOSO	24/07/1961	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	49
4169	LUCINAURA MARIA ALVES	30/06/1971	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	50
4397	RENATA GRAZIOTIN AZEVEDO MUNIZ	02/10/1988	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	51
1994	FRANCIELLI DE PIERI FLORIANO	26/12/1990	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	52
2139	ADRIANA RODRIGUES	28/07/1984	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	53
1430	JERUSA PADILHA DOS SANTOS	17/12/1995	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	54
4990	VALDIRENE FERREIRA	10/10/1970	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	55
4202	MISLENE RICHARTZ	11/05/1978	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	56
2027	KENYA CAMILLE HAYASHIDE DOS REIS	07/09/1978	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	57
1768	TAMIRES SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/03/1992	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	58
1226	EVELINE LOPES ALBANO	11/04/1962	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	59
1049	JULIANA POLETTI	07/11/1986	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	60
3191	VERA LUCIA DURGANTE MONTEIRO	09/08/1979	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	61
3654	TACIANA TEREZINHA DA SILVA DE ALMEIDA	05/01/1985	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	62
2837	ALEXANDRA VITORINO DA SILVA	31/07/1992	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	63
2658	KATIA REGINA DE SOUZA	23/11/1964	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	64
4050	ELAINE CRISTINA SILVA CASAGRANDE	13/07/1984	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	65
1158	MARCIA MARTINS ANDRE	04/04/1969	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	66
1942	REGIANE INACIO	07/02/1974	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	67
5589	GABRIELLA SILVEIRA PAULO GOES	29/08/1986	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	68
4928	RAFAELA SOARES GARCIA NICCIO	24/07/1981	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	69
4508	SABRINA BEZ DA CUNHA	02/10/1981	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	70
3420	MARIA HELENA VIDAL	15/05/1987	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	71
2149	REGINA MIRANDA ROZAR COREIA	04/03/1966	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	72
2224	MARCIA SCHUTZ FLORIANO	11/09/1967	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	73
5019	VIVIANE DA SILVA	29/12/1989	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	74
4188	MARCELY SANTOS MENDES	01/12/1981	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	75
4156	JULIANA TERESINHA DA COSTA	01/09/1983	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	76
3062	ISABELA SILVEIRA MARQUES	04/06/1998	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	77
2391	DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	30/09/1980	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	78
5858	DANIELE CRISTINA FURTADO	07/09/1987	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	79
4340	SUELEN MEIRA PEDRO	17/04/1991	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	80
2487	ALINE ANTUNES SCHUTZ	09/03/1990	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	81
2709	MARIA ALICE DA SILVA	21/02/1996	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	82
2511	SIMONE DELA JUSTINA	12/04/1971	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	83
4896	THAYSE TALITA PEREIRA	03/05/1984	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	84
3333	ANGELA FERREIRA NASCIMENTO	02/09/1986	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	85
796	ALESSANDRA DOS PASSOS	20/09/1991	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	86
222	LEANDRO ANTUNES	26/04/1995	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	87
5714	FABIA LOURDES PEREIRA	10/09/1978	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	88
5429	JUPIRA BORBA PRESTES ARAUJO	18/08/1981	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	89
5223	JANAINA BATISTA SILVA	20/05/1987	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	90
4674	PRISCILA GEVAERD LUCAS	21/03/1990	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	91
1809	LUCIANE DUARTE	18/07/1972	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	92

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1066	CLARICE BARBARA ORIGE MASTRACUSA	16/05/1979	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	93
3925	DANUBIA DA SILVEIRA	14/08/1981	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	94
4648	KATIA MARIA COSTA SILVA	30/01/1967	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	95
342	MICHELE DA CONCEICAO	30/07/1985	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	96
2269	VANESSA HONORATA	14/06/1991	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	97
2381	NARAYANE MEDEIROS LAUNDES CARVALHO	03/09/1994	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	98
87	CARLA FRANCIANE ZLUHAN	06/06/1983	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	99
4564	ALINE CORREIA DA SILVA SOARES PAVAN	20/08/1984	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	100
2071	FABIOLA FRANCA ANTUNES	28/10/1989	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	101
3273	TANIA MARIA WALTRICK MUHL	20/08/1963	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	102
4433	TANIA REGINA MARTINS BITTENCOURT JACINTO	06/01/1968	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	103
4068	TATIANI ISOLETE DUARTE FERNANDES	14/04/1985	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	104
4922	FERNANDA SODRE LORENZ	16/07/1989	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	105
4756	JAQUELINE CRISTINA CARDOSO	05/09/1991	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	106
2187	GABRIELA DUARTE SILVA MACHADO	29/09/1971	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	107
5819	ADALGISA QUEIROZ DE SANTANA	21/06/1963	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	108
3938	SUZANA APARECIDA DE SANTANA	12/11/1985	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	109
5165	HELLEN KAMILA PANTOJA	25/03/1989	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	110
2811	JESSICA KALMANN PADILHA	24/02/1994	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	111
2539	LUCIANE LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/03/1974	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	112
5771	ALINE DE SOUZA GAMBA TORRES	12/04/1983	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	113
3380	LOHANNA QUERINO FARIAS	07/08/1996	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	114
90	KARINA LAURIANO	26/05/1998	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	115
1861	ALINE CRISTINA DA CUNHA	07/06/1987	1.60	2.40	4.00	0.50	4.50	116
4769	CAMILA DA CRUZ GOES	11/05/1989	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	117
1713	PAOLA URBANO DE AZEVEDO	01/05/1962	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	118
3875	GISIELE ARCENIO	02/12/1986	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	119
4412	GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA	24/09/1985	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	120
1513	KATRINE CRIS GONCALVES	22/05/1989	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	121
189	MARIA HELOIZA RIBEIRO DE LIMA DE AZEVEDO	16/11/1973	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	122
4565	ROSIMAR DE MACEDO MARQUES	23/11/1969	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	123
5402	CARINA PETRICH GROSS	11/02/1979	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	124
5120	PRISCILA SCHVEITZER VANDRESEN	14/01/1984	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	125
3871	LAIZE TEREZINHA DA SILVA	24/03/1988	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	126
5565	LUCIANE ALVES DA SILVA FAGUNDES	14/01/1968	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	127
741	MARCIA MARIA DUTRA	01/05/1980	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	128
5190	LUANA CRISTINI LAUS ANGIOLETI	16/02/1988	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	129
3429	LETICIA DE SOUZA DE QUADROS	13/03/1998	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	130
2044	SIMONE LEANDRA LINO DIAS	11/05/1971	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	131
1544	MARIANA DA SILVEIRA	27/02/1984	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	132
4133	THALITA APARECIDA REIS	10/05/1993	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	133
4848	SILVANA MARIA DE MELO	04/03/1981	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	134
725	NAYARA ELI ROSA	13/07/1990	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	135
63	VIVIANE MARIA PEDRO	21/09/1980	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	136
3764	NOELI TERESINHA AMARAL WAILAND	09/06/1970	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	137
2070	SHIRLEINE DE OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1982	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	138

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2211	REGIANE MARIA DA SILVA BUNZEN	17/05/1979	0.60	1.80	2.40	0.50	2.90	139
5007	JANICE DE OLIVEIRA	09/10/1991	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	140

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1825	ROBERTA CLAUDIA SOARES PONTES	15/01/1986	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	1
3753	KEZIA TEREZINHA DOS SANTOS	28/04/1978	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	2
1194	ELIZANDRA NILZETE DA SILVA DE OLIVEIRA	23/09/1985	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	3
1572	RENATA SCHAFFER	22/05/1980	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	4
1836	MARIA SOLANGE COELHO	09/03/1961	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	5
409	ANDREA FERNANDES DEMICIANO	11/06/1972	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	6
5829	GRAZIELA BAUER VERMOLHER	13/03/1982	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	7
4641	CAMILA BARRA NOVOA	04/06/1994	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	8
2900	JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDERMAYER	13/02/1960	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	9
4370	JADY SALLES NUNES	15/05/1979	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	10
1103	ROBERTA KEILA MENDES TAVARES	01/10/1984	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	11
3941	TAISE ANASTACIA DA SILVA	22/05/1988	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	12
5813	LEANDRA HECK	12/12/1977	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	13
1948	ELINEA MUNIZ DE SOUZA	15/09/1979	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	14
1384	RHIANNE KLEINJOHANN VITORINO	13/07/1976	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	15
236	CAMILLA REGINA DA CUNHA	28/04/1985	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	16
1022	CINTIA ROVEDA FERNANDES	26/09/1973	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	17
143	JORGETE BERTONCINI FERNANDES	26/08/1979	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	18
3535	JOSIANE CASTRO	07/11/1977	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	19
775	REGINA NIURA SILVA DO AMARAL	20/04/1963	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	20
589	IEDA MARIA TOMAZ CHAVES	24/10/1988	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	21
2064	ROJIANA MILIOLI	02/05/1974	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	22
2628	ALEXANDRA BIANCA SILVA	22/10/1975	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	23
5045	CRISTIANE VIEIRA VILARINO	21/06/1984	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	24
5324	KARLA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	26/04/1983	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	25
1839	MARIANA DE ESPINDOLA GARCIA	09/02/1987	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	26
2238	ROSANGELA PACHER	16/08/1966	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	27
1037	ANA CLAUDIA FRAGA CABRAL	03/01/1979	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	28
3169	IZABEL TEREZINHA GHIZONI	04/07/1954	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	29
2085	FABRICIO DONATO ALEXANDRE	23/02/1979	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	30
3648	VANESSA REGINA FERNANDES	06/04/1981	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	31
1401	DOLORES TERESINHA HEIL FAGUNDES	05/10/1953	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	32
3879	JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	08/06/1974	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	33
3898	JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO	25/03/1966	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	34
3887	SCHEILA VILMA DA ROSA MONTEIRO	19/04/1985	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	35
4492	ANA PAULA SOARES	19/10/1989	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	36
2079	GABRIEL CARLOS DE SOUZA	21/11/1995	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	37
3691	ROBERTA DINGEE ROSA	09/12/1981	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	38
3039	RITA MARIA RADTKE	10/02/1959	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	39
3721	SIMONE CORDOVA GUIMARES	02/12/1968	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	40
416	KARINA LUCIA SCHUTZ	14/06/1979	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	41
4285	BARBARA CRISTINA LEMOS	15/08/1985	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	42
5563	MARIANA CRISTINA CAMPOS	19/05/1986	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	43
56	JOSE RICARDO DE ABREU	04/01/1971	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	44
2622	NADIA APARECIDA FRAGA	26/09/1973	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	45
3546	ANA CRISTINA DA SILVA SOARES	12/12/1980	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2456	IZETE MARIA MARQUES CEA	27/05/1960	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	47
4941	FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	10/10/1981	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	48
3630	TABATA DUARTE	18/11/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	49
5254	GLAUCIA DE OLIVEIRA DE OLINDO CRISTVAO	02/05/1988	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	50
552	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	22/03/1994	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	51
3568	JOVITA ROSA RODRIGUES	15/10/1958	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	52
4480	JANE JORGE TAVARES	03/09/1966	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	53
786	IVANA MARTINS ANTUNES	07/10/1971	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	54
4931	KARLA RENATA DIAS	03/08/1981	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	55
3427	DEBORAH DA SILVA SILVESTRE	26/03/1967	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	56
3955	MARINA DE CAMPOS TEIXEIRA	23/08/1993	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	57
3951	ANA CRISTINA ESPINDOLA	27/07/1972	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	58
4136	CIBELLY CAROLINY DA SILVA PIRES	15/09/1980	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	59
3644	FERNANDA HAMMES JARACESCKI	25/08/1981	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	60
3354	SIRLENE DE MELO	01/02/1977	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	61
4823	CRISTINA BRAVO CARVALHO	19/04/1976	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	62
3200	JOSE LUIZ ALVES	18/02/1979	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	63
2113	JUVANEIDE SILVA DE SOUZA	27/11/1965	0.60	3.90	4.50	0.50	5.00	64
4757	ANTONIEL BORGES GONCALVES	04/01/1970	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	65
2167	JOYCE FERNANDA DOS SANTOS	22/09/1982	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	66
1438	BRUNO RICARDO CIDADE PORTO	01/05/1986	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	67
5104	JANE LUCIA DOS SANTOS	28/12/1971	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	68
4402	CLEITON MANOEL FERREIRA	03/03/1990	1.80	2.70	4.50	0.50	5.00	69
4193	TAIZE ELENA SCHVEITZER	31/12/1972	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	70
2087	FERNANDA CAROLINE CAMILO ZAMBONI	11/10/1992	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	71
4579	LYSANDRA CRISPIM SILVY	12/01/1992	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	72
1332	ELISETE PINTO DE ARRUDA	21/06/1956	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	73
5691	MARGARETE ALVES	28/07/1966	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	74
266	KELLY DE BORBA	09/06/1996	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	75
4072	GESSI ANA VAZ DA SILVA	23/03/1989	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	76
5100	EDUARDA CHAGAS DE LIMA	18/07/1996	2.00	2.70	4.70	0.00	4.70	77
2267	MAGALY FARIAS ADAO DUWE	30/01/1973	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	78
3469	TATIANE DA SILVA	15/11/1978	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	79
5777	FRANCISCA MARIA NASCIMENTO GOMES	20/07/1982	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	80
195	ANA MARIA LOFY	12/07/1992	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	81
5038	BIANCA KREFF GORGES	28/06/1997	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	82
53	SILVIA REGINA DA SILVEIRA PINTO	27/01/1970	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	83
2722	MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA	24/03/1973	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	84
3580	LUCIANO DE OLIVEIRA	11/12/1963	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	85
2544	MAYCON VALTER ESPINDOLA	23/07/1984	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	86
5922	ALINY DE SOUZA	06/06/1990	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	87
4793	SOELY MARIA SAGAS	04/09/1960	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	88
3851	JAQUELINE VICENTE	21/07/1968	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	89
671	MARILENE CILENE FARIAS DA SILVA NUNES	20/09/1973	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	90
4915	TANIA MIRES ECCEL	16/07/1961	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	91
5895	ROSILENE REGINA PIERIN	01/09/1965	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	92

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4511	EVELISE DANIELA LINO	12/08/1975	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	93
5894	JUCIARA GRAMOSA DOS SANTOS MOURA	13/05/1984	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	94
4350	GUILHERME DOS PASSOS CONCEICAO	13/03/1987	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	95
3566	RAFAEL PHILIPPE CORREA	20/10/1988	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	96
3967	SARA DOROTI ZORAIDE MARTINS	02/02/1987	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	97
4449	ALINE VIVIAN DA SILVA	12/01/1990	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	98
5098	ALESSANDRA VALDEZ DA SILVA	21/02/1974	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	99
5755	LUCIANA TEREZINHA DE ABREU	07/07/1975	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	100
2994	ELAINE CRISTINA CORREA	19/08/1987	1.60	1.80	3.40	0.00	3.40	101
729	FERNANDA BARON ZIMMER	03/02/1983	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	102
5039	BARBARA KREFF GORGES	28/06/1997	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	103
5510	SUELEN MIGNONI DE ANDRADE	08/05/2000	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	104
889	CHIRLIANE MONTEIRO DO NASCIMENTO	12/06/1981	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	105
2531	ANA LUCIA GERLACH	10/11/1964	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	106
2415	NEIDE ZARPELON DE AGUIAR	21/11/1964	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	107
1460	NOEMIA LIMA DA SILVA	05/11/1968	1.20	1.20	2.40	0.00	2.40	108

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3343	DIOGO NUNES DA LUZ	02/05/1986	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	1
3809	BARBARA DE ARAUJO RENNA DE OLIVEIRA	21/11/1976	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	2
2133	MONISE FIORENTIN GOMES	06/07/1993	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	3
3340	SULIVAN WAINER NETTO	20/01/1979	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	4
5184	PAULA LARISSA DA SILVA FREITAS	27/12/1992	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	5
5101	MAIRLA PEREIRA PIRES COSTA	28/09/1983	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	6
2805	ELAINE CRISTINA FARIAS MARIA	14/11/1975	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	7
3731	GISELLE DE SOUZA	05/11/1980	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	8
4319	ENILDE RIBEIRO COSTA	17/10/1991	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	9
5702	JEAN BERNARDINI	24/10/1979	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	10
3536	ADRIANA CECILIA QUEIROZ SCHABERLE	13/03/1972	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	11
5432	ANSELMO ANDERSON DE FREITAS	08/04/1984	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	12
905	CRISTIANE TRINDADE GARCIA	08/09/1975	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	13
5199	FERNANDA DE FATIMA MACIEL	29/05/1998	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	14
2189	CLAUDIA PERCILIA SILVA ARNOUD	01/02/1966	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	15

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Revisor de Braille
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
600	JOSUE LEANDRO DA ROSA COELHO	30/01/1979	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
531	TAIZE PASQUALLI	03/08/1987	1.80	5.70	7.50	0.50	8.00	1
3689	HELENA APARECIDA VIEIRA SEBERINO PEREIRA	10/10/1970	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	2
270	DAIANE JESUINO DAMACENO	03/11/1984	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	3
2893	LAYANA MURYEL DE SOUZA SILVA	26/05/1993	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	4
3465	MARLENE AURORA NAU DA ROSA	16/05/1967	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	5
1096	MANON DOS SANTOS	24/03/1976	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	6
690	JAQUELINE KAMMERS	26/06/1987	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	7
499	CARINA ALEXANDRE BRITTO BENATO	13/10/1989	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	8
1781	NIKELY FLORES LIMAS	03/11/1990	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	9
1107	NIDIA BARRETO MEDEIROS	16/09/1963	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	10
2799	FERNANDA CRISTINA MELO	08/10/1983	2.00	4.50	6.50	0.50	7.00	11
4628	PATRICIA BONETTI	07/05/1993	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	12
4690	KEDIMA COUTINHO DE OLIVEIRA	26/12/1993	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	13
269	REGINA CLAUDIA BARBOSA DE ASSUNO	14/11/1973	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	14
1234	GEORGIA STRELLOW RAPHAEL	09/02/1988	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	15
2767	KARIN MARIA CREGI	17/05/1998	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	16
4978	QUIRIA BORBA	29/09/1967	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	17
2114	ANDREIA SILVA BENKENDORF	01/10/1969	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	18
82	HELENA MARIA LUIZ DA SILVA GOIS	18/07/1985	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	19
709	JEHNIFFER DEMETRIO CATARINA	24/11/1995	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	20
322	THUYSA MONIQUE LUVISON DA ROSA	21/05/1998	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	21
1699	RAQUEL DE FATIMA LUZ CHRISOSTOMO	28/02/1961	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	22
2700	CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	22/11/1967	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	23
2100	JOSIANE PACCE	07/06/1990	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	24
4470	MARLI ISABEL GONCALVES DA SILVA	17/09/1973	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	25
576	DELZIRE DIONISIO FERRAZ SILVEIRA	20/09/1978	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	26
1933	PATRICIA KAMERS	10/10/1978	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	27
4236	DJANE MARA SILVA	08/11/1973	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	28
4791	VANEZA DIAS DE OLIVEIRA	10/09/1979	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	29
384	ELIZABETE BARBOSA	07/04/1980	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	30
4306	SUELY NUNES FERNANDES	07/10/1986	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	31
833	STEFANI DA SILVA	07/03/1992	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	32
1996	MARLENE DA SILVA DE MEDEIROS	09/09/1964	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	33
1456	CASSIA SEFFRIN	24/08/1980	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	34
2556	TATIANE APARECIDA DE ARAUJO	25/03/1981	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	35
1920	GRACIELI FERNANDA GIRARDI	29/09/1981	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	36
4461	CINTIA DAROCESKI GUDES	06/11/1984	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	37
846	BRUNA FEIJO TAVARES	08/04/1989	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	38
116	IZABEL GIACOMINA SPRICIGO	28/11/1960	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	39
5194	LUANA DE BONA MOISES FISCHER	01/06/1982	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	40
4901	BRUNA LOURENA SILVA	12/05/1991	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	41
5438	GISELE CABRAL	05/08/1992	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	42
1257	GRACIANE QUADROS ROSA	17/03/1988	2.00	3.90	5.90	0.50	6.40	43
668	EDNA MARIA DO AMARAL	18/05/1959	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	44
2796	JAQUELINE INACIO DE MORAIS	27/08/1985	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	45
1936	SANDRA GOULART PINTO	31/05/1966	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3571	BIANCA DE OLIVEIRA MASSANEIRO	01/06/1992	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	47
3597	CAMILA VIEIRA	16/02/1993	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	48
3424	AURICE NEVES DA ROCHA	28/01/1973	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	49
2574	ANDREZA COUTINHO	09/02/1977	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	50
3524	VANDERLEIA SCHEIDT NEUHAUS	26/05/1977	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	51
1932	CRISTIANE DA SILVA	05/04/1978	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	52
3522	JAMILLE BLEYER DEMENECK	21/10/1979	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	53
3905	ANDREZA DANIELA DOS SANTOS	31/01/1984	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	54
1259	MAIARA SILVA BURIGO	23/03/1989	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	55
1675	CRISTIANE DE OLIVEIRA TORRES	28/11/1991	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	56
5833	KAROLINA GONCALVES DE CARVALHO	26/02/1989	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	57
3868	BEATRIZ DE FATIMA PONTES MACEDO	26/01/1995	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	58
4824	POLIANA DA SILVA PEREIRA	25/06/1995	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	59
1309	AMANDA DA SILVA LUTZ	01/04/1982	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	60
2061	BIANCA ANA DE S	17/08/1981	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	61
3311	JENIFER MARIA DOS SANTOS REINHOLD	13/02/1983	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	62
5660	DANIELA FERREIRA OLIVEIRA	24/05/1984	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	63
5378	JOSIANE APARECIDA SANTOS	15/08/1985	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	64
2625	ROSEMERI SILVEIRA DUARTE	01/10/1985	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	65
2015	SAMARA NUNES LEMOS	15/10/1988	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	66
5468	MONICA KAROLINE KUHNEN	15/01/1990	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	67
2219	NATHALIA SOARES	29/09/1994	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	68
4923	AMANDA MARTINS	06/09/1998	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	69
197	ALINE DA CUNHA COELHO	16/09/1984	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	70
3713	ANGELITA SANTIAGO FIGUEIREDO	19/12/1981	2.00	3.60	5.60	0.50	6.10	71
2294	APARECIDA SANTOS DA COSTA	15/06/1962	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	72
3368	PAULA ANDOGNINI	29/06/1985	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	73
2471	ELISABETE ESPINDOLA BROERING	15/08/1966	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	74
516	MARLI VIEIRA	21/05/1982	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	75
4845	ELVIRA MANOELA THAINES DA CONCEICAO	01/02/1977	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	76
57	ELAINE MARQUES AMARAL	19/05/1990	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	77
5836	JULIANA CORDEIRO	01/12/1993	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	78
1943	SANDRA REGINA DE SOUSA	27/04/1970	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	79
397	LUCIANA DA SILVA	28/07/1975	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	80
2691	JOSEANE GASPAR DE BRITO	09/12/1979	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	81
2720	FERNANDA AZEVEDO BRANDT	14/07/1981	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	82
1730	TATIANE DA CUNHA	23/08/1982	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	83
4154	ISABELLA DE PAIVA LEITE	13/12/1985	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	84
3102	TATIANE ADRIANA DA SILVA	22/07/1994	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	85
3939	ALESSANDRA SOARES MACHADO	08/03/1979	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	86
1098	JULIANA DA ROSA	13/05/1984	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	87
282	JESSICA CARDOSO LIMA	05/10/1991	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	88
2486	MARIANA NAZARIO DA LUZ	31/08/1993	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	89
296	ARIELY ELI COELHO	29/04/1996	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	90
2863	LUCIA HELENA DA SILVA	09/02/1974	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	91
3874	ELOISA PACHECO DA SILVA	24/03/1992	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	92

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2743	FERNANDA SCHLOESSER	15/06/1977	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	93
685	CRISTINA DE FATIMA WALTRICH	15/05/1991	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	94
3417	LINDINALVA MAIA DE MATOS	30/11/1957	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	95
52	TAINARA TAVARES DA SILVA MIGUEL	20/09/1994	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	96
1664	MARCIA SILVA	15/02/1977	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	97
3306	PRISCILA CANDIDO SANTIAGO	16/03/1984	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	98
4013	SAMARA ANDRESSA VALENTE	26/02/1987	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	99
4017	KAMILA MORAIS PEREIRA	26/10/1990	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	100
1076	ANA CLARA WESTARB	07/02/1996	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	101
706	LUCIANA GONALVES MAGAGNIN	05/07/1974	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	102
5067	ROSANE CARVALHO LUIZ DE MIRANDA	21/12/1974	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	103
3072	BIANCA SALESE DA SILVA	25/05/1980	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	104
4964	FRANCIELE FLORES VOGES	27/07/1986	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	105
1689	PRISCILA CARDOSO	30/08/1991	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	106
4675	MARCIA TEREZINHA DA SILVA COELHO	01/08/1978	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	107
5203	RENATA DUARTE DA ROSA	28/02/1981	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	108
2677	VERA LCIA MORAIS	10/04/1982	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	109
3990	MERYANNE DOS SANTOS ALVES	18/08/1986	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	110
5827	NICOLLE SILVA BOSCHETTO	20/10/1991	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	111
3460	REGINA MARQUES	22/11/1984	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	112
2736	ELIETE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	04/02/1967	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	113
2241	VERA MARIA DOS SANTOS	25/08/1974	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	114
4248	DANIELA REGINA RGO DA COSTA	16/07/1987	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	115
434	SANDRA MARIA ANTUNES	20/04/1966	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	116
1924	SINARA SILVA FLORIANO	29/09/1975	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	117
4541	LUCI KEMPNER	30/08/1976	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	118
2848	ANDREIA LAIDE DA SILVA	23/06/1982	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	119
2271	ARMINDA MONTEIRO	08/05/1955	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	120
310	NADINE TATIANA ELIAS BRANCO CORREA	06/07/1962	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	121
161	DENISE DEA PAIVA	22/08/1974	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	122
1051	LUCIA DA SILVA COSTA	12/12/1975	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	123
5415	MARIA EDILENE DE OLIVEIRA	11/09/1977	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	124
2560	JANE JUSSARA ALVES DE BARROS	22/10/1978	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	125
2886	TALITHA MELLO DOS SANTOS	29/10/1981	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	126
1452	VALQUIRIA GOMES DA SILVA	12/02/1986	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	127
3581	GRAZIELA RODRIGUES	07/09/1988	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	128
5696	MARIZA SANTIAGO FARIAS	21/03/1991	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	129
4279	NAIRLLENE THAIZE CARDOSO	27/04/1991	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	130
4971	JESSICA KETHRYNE LUSTOSA DE SOUSA GONDIM	25/02/1994	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	131
2672	SONIA REGINA LEITES DOS SANTOS	21/03/1965	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	132
2115	CARIM CRISTIANE MATTOS DA SILVA SEVERO	23/01/1975	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	133
4507	WINNIE DE LIMA RODRIGUES	19/10/1991	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	134
5099	GEZIANE CUNHA FURLAN	11/05/1980	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	135
4519	JEFFERSON MACHADO NUNES	11/08/1987	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	136
5213	MARIA ODETE CHECHI DOS SANTOS	29/10/1963	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	137
1414	MARIA OZANA PAVANATE SIMOES	12/07/1968	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	138

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4110	URANIA DE JESUS SANTANA GENTIL	03/02/1975	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	139
2039	SILVANIA ROSA MACHADO	20/06/1975	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	140
572	SCHEILA XAVIER DE SOUZA	20/08/1975	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	141
2496	IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA	13/04/1976	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	142
4056	POLYANA FERREIRA ALBINO	19/03/1977	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	143
3052	GISLAINE VAZ DE OLIVEIRA	16/07/1977	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	144
4755	LENICE APARECIDA DA SILVA MARCELINO	25/10/1987	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	145
5168	ANA PAULA PELOZO	11/06/1989	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	146
3628	THUANE BRITO DE MACEDO	17/05/1990	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	147
794	SINARA LUCIANO ROSA	27/08/1991	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	148
693	KELLY MARIA NUNES	12/03/1993	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	149
633	GEOVANNA SILVA MARTINS	28/06/1995	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	150
3558	RITA DE CASSIA LEITE SILVERIO	29/08/1967	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	151
3573	JANETE APARECIDA CAMPOS	16/06/1968	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	152
1610	PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	05/08/1976	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	153
2836	FERNANDA CIDRAL MULLER	20/05/1977	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	154
5148	KESIA VIEIRA	31/07/1979	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	155
2516	LUCILENE WALTRICH	14/02/1988	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	156
4937	KARIN CRISTINA PRIM BEUMER	14/04/1993	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	157
5720	OTACILIO PAULO DA COSTA	02/02/1957	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	158
5131	SILVANA RITTA DOS SANTOS	08/05/1964	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	159
2276	ADRIANA CURCIO	22/12/1970	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	160
278	LUIZA HELENA CUSTODIO	13/06/1976	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	161
5369	DAIANA KARINA FERNANDES CONSTANTINO	04/01/1982	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	162
1057	JULIANA ALBANICE BATISTA BRAUNA	22/03/1988	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	163
1741	MARIA GORETE SCHUH	21/08/1963	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	164
3948	MARISETE DA SILVA	09/09/1967	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	165
1654	LORIENE LIMA SIRQUEIRA	19/02/1984	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	166
3025	ANA PAULA SANTANA TURNES	03/12/1989	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	167
4047	KATIANE DE SOUZA	06/06/1974	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	168
4493	ADRIELLI FREITAS DA SILVA	20/03/1997	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	169
2967	CLAUDIA REGINA KLAHMANN	23/01/1969	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	170
1658	GLAUCE MEDEIROS MACHADO	12/09/1976	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	171
542	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA	13/07/1982	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	172
5049	WANIA BATISTA	11/06/1987	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	173
4994	MARIANA CHAGAS REITZ	16/12/1988	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	174
5228	IMACULADA CONCEICAO SOUZA FRAGA	08/12/1989	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	175
4656	ALINE APARECIDA CANDIDO BONI	12/10/1990	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	176
4696	ARIANE CRISTINA DE JESUS	11/10/1992	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	177
2147	LOURDES ESPINDOLA CORREA	22/01/1963	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	178
4295	GRAZIELLA SETUBAL	11/10/1978	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	179
4384	LUCIMARI TEREZINHA DA SILVA ALVES	31/05/1979	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	180
5371	MAKAELLY FRANCIANE BORGES SANTOS BONISSONI	19/02/1982	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	181
4362	FERNANDA SILVA	14/04/1982	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	182
1596	PAULA RAFAELA DA ROSA	21/09/1989	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	183
5581	ANA PAULA DE MATOS	16/10/1986	2.00	3.30	5.30	0.00	5.30	184

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4088	MARISA SANTOS OLIVEIRA CORDEIRO	20/04/1976	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	185
5636	QUEILA BENTA DE ANDRADE	11/05/1980	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	186
5924	PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB	13/11/1981	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	187
2006	TANAJARA APARECIDA GOMES CORREA	24/10/1990	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	188
4560	GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA	21/06/1978	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	189
2246	MIRIAN BOUSFIELD	11/04/1962	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	190
4942	FABIANA SILVY COUTINHO	01/09/1975	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	191
657	LUCIANA BATISTA CORREA	17/05/1978	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	192
5467	JUCIMAR SOARES DE LIMA	08/07/1982	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	193
4502	GABRIELE BENTO DE OLIVEIRA DE LIZ	29/03/1989	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	194
5220	BIANCA DE SOUZA SEGALA	11/11/1989	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	195
207	GLAUCIA GOMES	29/11/1989	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	196
5171	DAIARA TRUPPEL DA SILVA	30/10/1992	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	197
5689	MONIKE DO ESPIRITO SANTO GIL	22/03/1996	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	198
1992	BEATRIZ BORGES MARCELINO	11/08/2000	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	199
3011	TANIA MARA NICOLEIT	28/07/1962	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	200
2340	ANELIZE KRUEGER DE SOUZA	15/05/1981	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	201
3929	ADRIANA BELO DE OLIVEIRA	03/11/1973	2.00	2.70	4.70	0.50	5.20	202
4359	VANIA MACHADO MARTINS	18/06/1962	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	203
3634	MONICA MEURER DE AGUIDA	20/06/1980	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	204
5502	VIVIANE SOUZA JIMENEZ LAVIL	31/10/1986	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	205
297	MARIAH CRISPIM CRUZ	24/01/1985	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	206
3312	ANDREA CARMINATTI DE AQUINO	23/03/1987	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	207
3307	ANA LUCIA PINTO CARDOSO	16/08/1961	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	208
3496	PATRICIA VIEIRA DE MEDEIROS NASCIMENTO	14/05/1983	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	209
2252	MARIANE MEDEIROS DE ANDRADE	19/01/1993	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	210
5071	MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/05/1979	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	211
2747	GIOVANA ELIAS BRANCO DA COSTA	25/05/1989	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	212
5111	SHIRLEY BOTELHO SIMOES	15/06/1966	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	213
2419	ROSANE MARIA SPANHOL CORREA	09/11/1969	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	214
1132	LUCIANA SOUZA MENDES DA ROCHA	16/06/1975	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	215
4416	GISELE VELOSO DE ALMEIDA	20/04/1980	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	216
1800	NAIANE PEREIRA SILVA	31/03/1983	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	217
5170	GISELE MARIA DA LUZ	02/09/1983	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	218
5394	LEOMARA DAS CHAGAS ALMEIDA SARMENTO	29/05/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	219
407	VANESSA VERA DELFINO	19/12/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	220
4733	ANA PAULA ROSA	27/04/1988	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	221
5503	VANIA DE CARVALHO SANTOS	09/11/1990	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	222
2873	MARINA DE SA DA SILVA	29/07/1992	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	223
1087	VANESSA RAMOS DE BARCELOS	09/06/1994	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	224
2660	CAMILA RAUBER MORETTI	15/06/1994	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	225
989	ANA CRISTINA MARIA DA SILVA	05/09/1994	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	226
5264	NELI ELIZABETH COUTINHO CUNHA	29/09/1963	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	227
4406	SONIA MARIA DOS SANTOS SOARES	11/12/1966	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	228
565	ANDREZA DE OLIVEIRA	15/04/1978	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	229
2758	JAQUELINE OLIVEIRA MOREIRA	16/09/1986	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	230

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1301	CLENILDA SOUZA VITORINO	26/05/1987	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	231
4973	BRUNA RODRIGUES	08/02/1989	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	232
1775	ALIANI CRITSINI DE SOUZA E SILVA	22/10/1993	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	233
4842	DENISE SEEMANN	19/06/1963	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	234
4184	VANIA PIAMOLINI	20/08/1964	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	235
3123	ROSILDA ISABEL CABRAL	13/11/1967	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	236
5247	JOSELIA DA SILVA SALAZAR SCHEIDT	06/04/1974	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	237
5832	MAGGIORE SIMONE MAZUCHIN	14/06/1982	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	238
3339	JULIANE BOFF	16/07/1982	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	239
2686	MARIA VILMA MACHADO ARAUJO	02/11/1984	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	240
3310	MIRELLA GARCIA FERNANDES	16/07/1986	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	241
1399	JESSICA CRISTINE PEREIRA DA SILVA	01/03/1991	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	242
2183	GABRIELA BERNARDI DE SOUZA	27/03/1992	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	243
1929	IZABELA ROCHADEL XAVIER	16/09/1994	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	244
4464	THAISE RECH HILLES HEIN	12/05/1997	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	245
4173	VALDETE RITA	04/09/1969	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	246
99	ANDREIA TERESINHA DA SILVA DE BRUM	31/10/1976	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	247
2084	SUELEM GARCIA DOVIGI DIAS	21/10/1984	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	248
3024	PATRICIA CRISTINA LIMA MELO	06/09/1987	2.00	2.40	4.40	0.50	4.90	249
5236	MARINEIDE BRAGA GOES	30/11/1970	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	250
3716	TEREZINHA ELEOTERO	28/07/1972	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	251
4367	VILDINEIA LONGEN	11/08/1974	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	252
2843	MARIA CRISTINA VENERA	14/12/1974	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	253
382	RUTIANE DA CUNHA	14/03/1977	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	254
5349	CRISTIANE BITENCOURT BARBOSA	04/02/1979	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	255
109	JOSEANE FAGUNDES KILA ORGUISSA	15/02/1981	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	256
1003	ELIZANDRA ROQUE CARDOSO	05/10/1982	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	257
3577	PRICILA ODETE MULLER	23/04/1983	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	258
2075	DAIANA MARIA LATRNICO DA SILVEIRA	25/05/1983	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	259
2827	CRISTIANE ZUGNO LAURINDO	13/09/1984	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	260
4369	RAISSA DE OLIVEIRA CONRADO	02/08/1988	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	261
2152	ISTEFANI DE ANDRADE MARIA	22/12/1993	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	262
2372	JOCELIA ISALTINA SILVEIRA PACHECO	04/08/1962	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	263
4484	IVANI TEREZINHA DE CAMARGO	12/05/1965	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	264
1938	JOSIANE MARIA D SILVA	29/12/1974	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	265
1508	ROSILENE BENTA CABRAL PAULI	25/02/1983	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	266
5668	FERNANDO AMARAL GONCALVES	08/02/1993	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	267
5280	ARLI ANTONIA LAPA WEINGARTNER	11/11/1969	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	268
2196	SIMONE DOS SANTOS SILVA	01/03/1977	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	269
229	MARCELANE PRADO DA CRUZ	28/08/1979	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	270
106	ALINE SCHWEITZER	09/11/1984	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	271
4642	ADRIANE FERREIRA	02/07/1999	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	272
5004	LILIAN MARGO MACIEL JEQUIS	11/07/1973	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	273
2247	ANA PAULA MARTINS	16/09/1976	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	274
2879	FERNANDA MONIQUE WEINGARTNER	11/06/1986	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	275
1941	MARIA DE LOURDES DA SILVA	20/05/1993	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	276

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2721	DAIANE DE SOUZA MACHADO	10/08/1993	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	277
5393	MIKAELLA CARVALHO BENTO	24/10/1993	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	278
5011	ELLEN ROBERTA SPERANDIO	02/03/1995	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	279
2065	JESSICA EDUARDA DE SOUZA	23/07/1998	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	280
3007	EMANUELLY BOITA GARCIA	27/08/1998	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	281
2970	MARIA GORETE ALFLEN BOSQUETTI	05/12/1960	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	282
3749	MARIA DE FATIMA BORGES	23/04/1968	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	283
3305	ELAINE DE MORAES	01/07/1979	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	284
2234	RITA DE CASSIA MULLER	04/02/1986	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	285
2037	LAISE DOS SANTOS DE JESUS CARDOSO	24/05/1987	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	286
2161	LIDIANE DE FATIMA GOMES	09/06/1988	2.00	2.70	4.70	0.00	4.70	287
4299	TAMARA SARDINHA FARIAS BRESCIANI	25/06/1966	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	288
5749	GISELLI ELAINE TONERA	15/01/1977	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	289
5215	PATRICIA APARECIDA MEIRA	29/07/1979	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	290
5397	GIRLANE MATOS CABRAL	21/12/1982	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	291
4863	EDNA BORGES NUNES	21/05/1962	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	292
2824	VANDERLEIA MARIA GUESSER DA ROSA	25/04/1967	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	293
4341	NILCE DE MATTOS	08/05/1983	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	294
899	JUCILIANE DIAS DE OLIVEIRA	16/05/1986	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	295
2765	ANDREIA PEDROSO	19/07/1988	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	296
2646	KETORA MARTINS DA COSTA	25/07/1991	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	297
5054	THAISI CRISTHINA COSTA	09/10/1991	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	298
3430	LUANA CAMILA DE ASSIS	02/12/1993	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	299
4668	MARIA MARGARETE HOFFMANN	26/07/1962	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	300
2004	DORIS CRISTINA DA SILVA	08/07/1972	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	301
1440	MARIA DE LOURDES SCHMITT COSTA	02/01/1980	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	302
5166	MARIKLEI HERONILDA RAMOS	23/09/1983	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	303
3741	JULIANA CONCEIO SCHMITT	15/01/1988	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	304
886	ANA PAULA SCATOLA DA SILVA	02/10/1988	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	305
2576	FERNANDA SCHVARTZ RAMOS	27/07/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	306
4426	FRANCINNY GOMES	19/12/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	307
4290	VANESSA APARECIDA STAROSKY	03/08/1993	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	308
2712	DARSONIA ALCI DOS SANTOS PEREIRA	19/03/1965	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	309
4830	ADRIANA CARLA LIMA	28/08/1971	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	310
210	PATRICIA MARA JUSTINO	29/03/1973	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	311
1064	DIANA LOPES PACHECO	03/06/1977	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	312
1506	MARILENE DE CASTRO	03/02/1980	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	313
793	RENATA DE MEDEIROS	10/12/1982	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	314
4704	FRANCIELI PAGENO DE AMORIM	28/06/1986	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	315
556	ANA PAULA FONTES RACHADEL	21/02/1996	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	316
3942	JACIARA ODETE VIEIRA RAMOS	30/08/1985	1.60	2.40	4.00	0.50	4.50	317
2856	ALINE DE SOUZA ALVES	28/10/1987	1.60	2.40	4.00	0.50	4.50	318
4683	MARA LUCIA SILVA BORBA	22/02/1975	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	319
4327	ROSINETE DORACI MARQUES DA SILVA	01/10/1973	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	320
3369	NEIDE MARA DOS SANTOS CERQUEIRA	27/11/1973	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	321
5439	SIBELI NUNES DA SILVA CARVALHO	05/03/1980	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	322

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
617	ALINE HOFFMANN	15/04/1985	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	323
538	WALKIRIA SANTANA SCHMIDT	21/03/1988	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	324
4478	THAIS ROSA	03/05/1992	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	325
5017	BRUNA MARCOS COSTA	09/01/1997	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	326
4676	ROZILNI DE SOUZA DA PACIENCIA	18/07/1964	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	327
3500	DENICE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	07/05/1970	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	328
3457	JANE BROERING	25/08/1978	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	329
837	JOSIANE DA SILVA	08/10/1987	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	330
4200	KAROLINE DA SILVA	02/02/1989	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	331
4254	ANA INS ERCKMANN	04/08/1966	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	332
5713	MARIA DE FATIMA COSTA FERREIRA	19/05/1967	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	333
1115	MARIA KESSLER	07/07/1971	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	334
5455	ANDREIA TEREZINHA DA SILVA GOULARTE	22/11/1971	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	335
5806	CREUSA GOMES ALECRIM	05/04/1976	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	336
3513	SABRINA LUCAS DE FREITAS	08/05/1979	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	337
3076	BERENICE VAS	07/01/1987	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	338
3193	FRANCIELY SILVY	31/10/1987	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	339
3993	CARINA DAROCESKI MEDEIROS	16/01/1988	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	340
5437	MARCELIA ELIZIANE VOLFE DO CARMO	31/10/1990	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	341
4167	SHIRLEY CRISTINA ASSUNO DIAS GUESSER	08/10/1979	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	342
1573	JANAINA MARIA PEREIRA	26/10/1982	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	343
2676	LETICIA CORDOVA TEODORO	20/01/1991	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	344
3900	PRISCILA LAUS DA CONCEIO	22/12/1993	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	345
3336	ROSA MARIA DA SILVEIRA	22/12/1980	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	346
3848	MARIA JOCELINA FERNANDES	18/12/1983	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	347
2797	CRISTINA ZUFFO	19/11/1987	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	348
2605	SUELY ZILDA GOES	30/11/1987	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	349
3876	FRANSCINI RUBI	10/12/1990	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	350
5897	FRANCIELLY CHRISTINA MORAIS VELHO	17/01/1992	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	351
5664	JESSYCA MARQUES DE SOUZA	30/12/1995	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	352
431	NATHALIA DE ANDRADE VAZ	27/10/1997	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	353
1748	SAMARA DOS PASSOS SILVA	24/10/1992	1.60	2.10	3.70	0.50	4.20	354
2587	NADIA REJANE ELIAS BRANCO	07/11/1956	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	355
2367	LEA FERNANDES DE LIRA REIS	21/11/1958	0.60	3.00	3.60	0.50	4.10	356
765	ALICE DE LA VEIGA	08/06/1972	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	357
5703	JOSI IVANA GOULART BUENO	17/12/1979	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	358
2380	TAYANA MARIA QUINTINO COELHO	10/08/1983	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	359
5063	VANIA ADIELLE LIMA BRITO	27/10/1983	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	360
4439	GRAZIELA SOUZA BEZERRA	30/09/1985	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	361
3635	ROSNGELA CARDOSO	27/05/1986	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	362
3100	PALOMA WAGNER DOS SANTOS	01/12/1992	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	363
3531	ANA PAULA DA SILVA CHAVES	28/01/1977	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	364
5840	JOYCE MACHADO MARCELNIO DOS SANTOS	06/04/1983	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	365
1061	REUMA ALVES	20/07/1984	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	366
2642	KASSIA SEIXAS E SILVA	13/08/1985	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	367
4195	GISELY KARINA CAPESTRANO SILVEIRA	23/09/1987	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	368

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4509	CAROLINE ANDRADE SCHMITT	29/10/1993	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	369
4831	MAIARA KAROLINE DA SILVA ROHLING	09/06/1994	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	370
5059	EMILY COSTA DE OLIVEIRA	06/12/1999	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	371
1879	ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS	09/05/1965	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	372
3009	MARIA IRONI BOITA GARCIA	11/01/1971	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	373
5322	JESSICA ALINE DE JESUS	23/09/1996	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	374
1334	MARIA CARMELITA DE SOUZA CHAVES	11/03/1968	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	375
5065	ROSELENE ZILDA MARQUES MARTINS	26/09/1968	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	376
3926	JOANE LUCIA LANDIM PAZ DE CASTRO	05/03/1970	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	377
2345	SANDRA REGINA IAROCH HEINZ	14/12/1980	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	378
4407	MARIANA CRISTINA LOHN	29/06/1990	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	379
751	KARIZE CANDIDO FRANCISCO	07/01/2000	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	380
1757	CATIA IVONE KLAUSEN DA SILVEIRA	03/06/1973	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	381
5860	DAIANA PEREIRA	04/04/1990	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	382
464	TATIANA FEITOSA GONCALVES	12/10/1976	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	383
3332	STEFANY ESPINDOLA	17/05/1993	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	384
2979	LUISA FERNANDES CAMPOS	23/01/1995	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	385
4326	DANIELA DE FARIAS	06/10/1999	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	386
2097	MARCIANA FREITAS MELO DOS SANTOS	25/02/1983	1.40	2.10	3.50	0.50	4.00	387
4697	HELOZIA MARIA DOS SANTOS BALDANCA	05/02/1972	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	388
2018	THAYSE PEREIRA FAUSTINO	31/12/1995	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	389
5459	MARIA DOS PASSOS COELHO	02/12/1963	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	390
5826	ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES	04/06/1965	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	391
1428	ADRIANA MARIA DA SILVA	28/01/1972	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	392
5391	REGINA DE FATIMA WERLICH	27/04/1973	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	393
221	TATIANA APARECIDA DA SILVA FONSECA	30/08/1977	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	394
5294	NELMA MARTINS LUIZ	30/04/1979	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	395
3455	KARINA ROSELI MACHADO	21/09/1983	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	396
5428	GABRIELA DE OLIVEIRA RIOS	15/07/1985	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	397
4537	ELAINE CRISTINA MEDEIROS	12/09/1987	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	398
2493	FRANCIELLY SILVEIRA DO LIVRAMENTO	24/05/1988	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	399
1522	ELIZANA ALVES PEREIRA	28/05/1988	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	400
5163	ELISA ROSA DA SILVA	13/03/1997	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	401
1373	BRUNA DE SOUZA	25/08/1997	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	402
1335	DEBORA GRAZIELA JOCHEM	03/08/1990	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	403
3228	MARIANE DE SOUSA	16/07/1994	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	404
1388	SCHEILA DOS SANTOS	10/10/1975	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	405
2737	ALESANDRA BRITO	02/03/1986	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	406
2641	CRISTINA ESPINDOLA	22/03/1971	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	407
3805	KAROLINA DE PALHARES FALCO RODRIGUES OURIQUES	27/04/1979	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	408
3132	CLEUSA MEURER	20/09/1981	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	409
3018	DORGIVANIA FIGUEIREDO ALENCAR	18/01/1985	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	410
3794	SUSAMAR DOS SANTOS CAVALHEIRO	19/05/1985	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	411
166	GRAZIANE CAROLINA MARIA	29/06/1987	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	412
1779	JOSIANE MARQUES DA SILVA	24/10/1987	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	413
2612	JULIA FREITAS SARMENTO	04/03/1994	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	414

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3569	BEATRIZ BITENCOURT LEITE IAHN	29/09/1998	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	415
5303	JOCELAINE RODRIGUES MAIA	27/04/1971	1.20	2.10	3.30	0.50	3.80	416
5710	ANDREA DIAS DALLA LASTA	07/10/1972	1.20	2.10	3.30	0.50	3.80	417
4244	CLEONICE C DA SILVA	06/07/1982	1.20	2.10	3.30	0.50	3.80	418
5013	THALLITA BONIM PAGLARINI RAMOS	13/11/1985	1.20	2.10	3.30	0.50	3.80	419
3859	NICOLLY SPERANDIO SILVEIRA	16/08/1996	2.00	1.80	3.80	0.00	3.80	420
4082	KTIA REGINA ESPINDOLA MACHADO	05/02/1967	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	421
1063	IONE VALENTE VIEIRA	06/01/1966	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	422
155	ANA PAULA MARTINS FLUGEL DIAS	25/12/1975	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	423
108	RENATA ARAUJO DE ALBUQUERQUE LIMA	17/11/1979	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	424
641	JOSIANE SCHEFFER COELHO	02/10/1981	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	425
811	JULIANA DE ARAUJO HOFFMANN	04/05/1985	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	426
4595	SHEILA BIANCA SILVA	15/03/1989	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	427
3956	ANDRESSA VARGAS GARCIA ZANDER	20/11/1990	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	428
2323	BIANCA MARCELINO FRAGA	24/07/1993	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	429
2957	KAROLINI SILVA DE CARVALHO	14/09/1996	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	430
1404	JULIA RAMOS BELTRAME	27/07/1998	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	431
2831	MARCELO LUIZ DE SOUZA	08/10/1972	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	432
2816	PATRICIA LUANA PEREIRA	25/04/1989	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	433
3238	JULIANA LUCIO NORBERTO	17/04/1993	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	434
3453	GABRIELA DOS SANTOS BRAZ DE SOUZA	12/10/1994	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	435
1633	RAQUEL DE ABREU	06/02/1996	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	436
2861	CAMILA DA SILVA RITA	03/06/1998	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	437
3149	EZILDA PEDROSO DA SILVA SOARES	14/07/1968	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	438
4453	ANGELA ANA DE AMORIM SILVA	12/09/1973	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	439
4778	ADRIANA BATISTA FROHLICH	04/10/1973	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	440
302	ADRIELY DA SILVA MARTINHA	02/08/1997	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	441
687	LAUDICEIA COSTA SILVA DA ROSA	02/04/1982	0.40	2.70	3.10	0.50	3.60	442
1665	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	05/08/1975	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	443
4352	TAISSONARA MARAL	15/10/1975	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	444
4563	FABIANA FARIA DE AVILA	19/05/1977	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	445
1454	CHARLENE MARIA SILVA CORREA	18/01/1981	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	446
4968	LETICIA MINETTO DA SILVA	12/02/1984	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	447
4685	JARIANA CORREA PEREIRA	15/07/1984	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	448
5275	BIANCA DA SILVA VIEIRA	02/03/1988	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	449
3669	TAISE RAQUEL DA SILVA	27/06/1989	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	450
4505	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	29/01/1994	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	451
5618	JAIANA ANTERO	13/03/1998	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	452
611	THAINA MOREIRA	22/10/1998	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	453
908	ACIONE IRACI VIEIRA	23/02/1971	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	454
3130	LOURDES CECILIA WEBER	18/06/1981	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	455
2285	AMANDA DAIANA THOMAZ	24/09/1997	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	456
2351	LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA	28/05/1983	1.80	1.80	3.60	0.00	3.60	457
5494	REGIANE CARVALHO LUIZ	08/01/1979	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	458
4033	ADRIANA VIEIRA	02/05/1982	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	459
644	GABRIELA DA SILVA DUTRA	22/02/1990	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	460

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1970	MARISTELA APARECIDA MOREIRA	20/03/1990	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	461
5855	CLEIDE STAWNY	19/12/1991	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	462
5775	ANA CRISTINA FARIAS	09/03/1996	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	463
567	ALESSANDRA SOPENA JACQUES DE SOUZA	12/10/1970	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	464
832	ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	11/09/1981	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	465
3614	LETICIA DE PAULA COSTA	11/09/1981	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	466
5306	EDNA LEALDINA DO NASCIMENTO PATRICIO	05/05/1983	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	467
799	ROSANA DA SILVA RAITHS	08/07/1987	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	468
5193	JESSICA VERAS DA SILVA ESTAUSKI	26/06/1992	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	469
2279	JACQUELINE PACHECO XAVIER	17/10/1997	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	470
3884	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	05/08/1976	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	471
2584	ANA PAULA VIEIRA ROSSA VIEIRA	09/06/1977	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	472
5845	MOANA DE MESQUITA CASAGRANDE RODOLFO	25/03/1979	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	473
5430	ALEXANDRA VILMA DA ROSA CORREA	05/03/1981	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	474
2025	ANA CLAUDIA MARIA MIGUEL DA SILVA	08/03/1989	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	475
1303	BRUNA YOHANA PEREIRA LEOPOLDO	23/05/1995	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	476
5866	ALICE ANDRADE DE SOUZA	07/07/1999	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	477
1372	EVANIR PEDROSO DA SILVA PEREIRA	02/03/1967	0.80	2.10	2.90	0.50	3.40	478
3243	GISILANE DE SOUZA	09/09/1979	0.80	2.10	2.90	0.50	3.40	479
1352	ELIZIA MARA CABRAL	27/05/1969	1.60	1.80	3.40	0.00	3.40	480
4471	DAIANA APARECIDA BUENO VARELA	14/10/1987	1.60	1.80	3.40	0.00	3.40	481
3048	CATIA SOARES DA SILVA	19/02/1993	1.60	1.80	3.40	0.00	3.40	482
5486	BRENDA ALVES MOURA	03/07/1994	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	483
4061	BRUNA KAROLINE SOTHE DA SILVA	09/07/1996	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	484
2488	ANDRESSA DOS SANTOS	12/03/1978	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	485
532	WILK DA SILVA COSTA DE ASSUNO	20/03/1978	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	486
212	KARINA SILVA DE FREITAS	02/03/1984	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	487
4882	JUCELIA DE ALMEIDA FERNANDES	23/03/1987	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	488
640	DEBORA DIAS BLAU BERGAMO	18/05/1989	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	489
4905	TATIANE DANIELA SOUZA SOSA	23/11/1992	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	490
1490	VIVIANE LURDES DA SILVA	06/10/1994	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	491
2439	PATRICIA MARLENE CABRAL NICACIO	19/06/1975	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	492
27	SONIA REGINA BITTENCOURT CARDOSO	17/04/1978	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	493
4379	ANDREZA DE OLIVEIRA RAULINO	08/06/1984	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	494
1319	DEBORA APARECIDA FAUSTINO	25/07/1995	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	495
2756	ROSETE MARIA CESCONETTO	02/07/1971	0.60	2.10	2.70	0.50	3.20	496
1232	SORAYA FABIANA COSTA DOS SANTOS	07/09/1971	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	497
2529	ROSA ORTIZ	30/08/1982	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	498
3082	MARCIA DE ABREU	08/10/1983	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	499
5641	TIAGO DA SILVA VICENTE	23/09/1989	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	500
774	VANESSA PEREIRA BORGES	27/11/1990	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	501
3220	ROSELI DA SILVA	03/10/1977	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	502
1891	GISELLE REGINA MACHADO	15/03/1979	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	503
4708	CARMELITA VALDECI RIBEIRO	10/05/1980	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	504
2480	LETICIA APARECIDA DE SOUSA	17/03/1997	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	505
3142	THAISE LEMOS PORTO	21/09/1987	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	506

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1999	ALESSANDRA TUANI MARTINS FERNANDES	02/05/1996	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	507
2783	MARGARETE OLIMPIA RODRIGUES DUTRA	01/04/1967	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	508
4113	ELIANE VANI PICOLI DIAS	12/11/1974	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	509
813	VIVIANE ESPINDOLA DA SILVA	08/09/1978	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	510
1008	MICHELLE NORONHA DE MELLO	01/06/1985	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	511
1228	ALDERINA DINIZ PEREIRA CASTRO	22/01/1986	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	512
2429	DINAMARCA DE OLIVEIRA BEZERRA	07/09/1988	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	513
2891	JESSICA MARIA MARTINS PEREIRA	26/01/1995	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	514
3083	VANESSA SILVEIRA DE ESPINDOLA	30/06/1995	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	515
5156	FLAVIA CRISTINA DE AGUIAR DA SILVEIRA	25/02/1999	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	516
438	DAIANA ALAIDE BALBINA	21/09/1984	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	517
1523	CRISTINA TEREZINHA DE ANDRADE	08/08/1986	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	518
3699	DANIELA LUZIA VITORIO	06/03/1988	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	519
2790	CAMILA BATISTA	02/11/1989	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	520
3559	GABRIELLA MELLAINE AZEVEDO DA SILVA DE OLIVEIRA	03/08/1982	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	521
4252	ISABEL CRISTINA LOPES BRANDAO	25/06/1968	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	522
5780	EDILAMAR DE SOUZA	05/11/1971	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	523
3973	CLUDIA SANTOS MARTINS	08/07/1972	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	524
5042	JAQUELINE DE SOUZA DA SILVA	19/02/1983	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	525
5846	EUDILENE DA SILVA DE LIZ	19/07/1988	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	526
4157	AGATHA SIMONE DOS SANTOS	21/09/1991	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	527
3730	GISELE APARECIDA MARCELINO	22/12/1991	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	528
2589	VIVIANE ROSA DE SOUZA CUNHA	04/02/1981	0.80	1.50	2.30	0.50	2.80	529
2762	TATIANE APARECIDA RIBEIRO	21/01/1991	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	530
4320	ROSEMAR BOURDOT SILVEIRO	30/01/1975	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	531
1339	JOSIANE STEINCK	06/08/1981	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	532
2609	MARIA SORAIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	25/11/1982	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	533
1351	PAULA ROBERTA FERNANDES	21/09/1992	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	534
4688	VANESSA CRISTINE DA ROSA	08/04/1981	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	535
3649	LUCIMARA FORTES ALMEIDA	21/03/1984	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	536
2682	JULIANA BENTA RIBEIRO MACHADO	16/02/1985	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	537
5735	FLAVIA CAROLINA TAVARES	26/12/1988	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	538
5783	MAIRA SOUZA SORATO	29/12/1992	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	539
4983	VANESSA MARTINS	29/08/1994	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	540
2420	LETICIA IRENE PADILHA MEURER	29/08/1995	1.40	1.20	2.60	0.00	2.60	541
3192	RENATA CRSITINA DE OLIVEIRA	15/07/1975	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	542
4262	CLAUDINEIA VIEIRA	20/02/1971	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	543
2550	VALDIRENE SOARES PADILHA MANOEL	17/07/1985	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	544
4987	VALRIA SILVA DOS SANTOS GUIMARES	26/11/1990	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	545
4445	PATRICIA VAZ	27/10/1993	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	546
3328	CLARICE FREITAS	09/01/1982	0.80	1.20	2.00	0.50	2.50	547
3679	MAYARA JANET LOBO	13/08/1989	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	548
1095	DANITA SANTOS OLIVEIRA	17/06/1988	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	549
4703	CLEUSA MARIA GARCIA PINTO	05/03/1967	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	550
3807	ADRIANA CECLIA FONSECA DA SILVA	07/07/1985	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	551
3320	EMILENE IRINEIA DA SILVEIRA	24/03/1977	1.20	0.90	2.10	0.00	2.10	552

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4080	SUZANE PINHEIRO	22/11/1978	0.80	1.20	2.00	0.00	2.00	553
4347	FABIANA MARIA DA SILVA PINTO	04/05/1980	0.80	1.20	2.00	0.00	2.00	554
3472	JOYCE BIANCA DE LIMA	11/02/1976	0.40	1.50	1.90	0.00	1.90	555
4585	JULIANA CRISTINA COELHO	29/10/1979	0.60	1.20	1.80	0.00	1.80	556
5138	ANA LUIZA DOS SANTOS	28/01/1966	0.20	1.50	1.70	0.00	1.70	557
5733	LILIANE APARECIDA DE SOUSA RAMOS	05/02/2000	0.20	1.50	1.70	0.00	1.70	558
5292	ANGELA APARECIDA DO AMARAL PESSOA COELHO	21/01/1962	0.80	0.90	1.70	0.00	1.70	559
1634	MARCELA MATTOS LIMA	13/09/1980	0.40	1.20	1.60	0.00	1.60	560
5446	NAZARE APARECIDA DA SILVA FARIAS	11/10/1970	0.60	0.90	1.50	0.00	1.50	561

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Bordado à Mão
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2082	NEIVA MELLO	24/07/1980	0.75	5.51	6.26	0.00	6.26	1
138	MARIA DAS GRAAS MARCONDES BOMBILIO	11/12/1953	0.75	5.22	5.97	0.00	5.97	2
3391	SILVANIA DE SOUZA E SOUZA	09/11/1973	0.45	3.48	3.93	0.00	3.93	3

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Bordado à Máquina
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
546	ANA LUCIA FONTES RACHADEL	08/01/1969	0.75	5.22	5.97	0.00	5.97	1
225	LORECI DE LIMA	13/11/1974	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	2
3836	MARIA ISABEL WEIGMANN	11/09/1971	0.60	2.61	3.21	0.00	3.21	3

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Ciências da Religião
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1042	LAIS FERREIRA MANSO SILVA	24/07/1990	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	1
3414	JOAO ALVES DO PRADO FILHO	14/06/1966	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	2
2223	JOSE JURANDIR PEREIRA JUNIOR	16/08/1979	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	3
2932	JANICE GAYER MOREIRA MONGUILHOTT	20/03/1961	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	4
1227	MARCO ANTONIO COUTINHO	11/01/1965	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	5
689	FRANC CASAGRANDE DA SILVA	20/01/1983	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	6

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Retificação do Resultado Final- Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Ciências
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
636	FERNANDA CARVALHO CAVALARI	13/02/1985	2.00	5.70	7.70	2.00	9.70	1
3090	GILIAN FERNANDO BOURCKHARDT	28/02/1988	2.00	5.10	7.10	2.00	9.10	2
907	LAIZE QUEIROZ ALVES	09/03/1986	1.80	5.10	6.90	2.00	8.90	3
4813	MAYANA LACERDA LEAL	12/07/1990	2.00	5.40	7.40	1.00	8.40	4
4724	LARISSA ZANCAN RODRIGUES	24/07/1991	2.00	5.40	7.40	1.00	8.40	5
4250	CAMILA FERNANDA DA SILVA	05/09/1984	1.60	4.80	6.40	2.00	8.40	6
4247	MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	13/08/1979	1.20	6.00	7.20	1.00	8.20	7
2328	BELIZE RODRIGUES LEITE	16/11/1988	1.80	5.10	6.90	1.00	7.90	8
5015	VANESSA STALDONI DE OLIVEIRA	05/08/1985	2.00	4.80	6.80	1.00	7.80	9
5811	SOCRATES DE SAO PAULO VASCONCELOS DE SOUZA	23/06/1987	2.00	4.80	6.80	1.00	7.80	10
3692	LUAN DE OLIVEIRA ZANDONÃ•	12/05/1992	2.00	4.80	6.80	1.00	7.80	11
3962	ALICE KLUSENER CHRISTOFF	30/08/1990	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	12
5569	MARIANA BARBOSA DE AMORIM	19/12/1991	2.00	4.50	6.50	1.00	7.50	13
5727	LUANA COSTA	07/01/1994	2.00	5.40	7.40	0.00	7.40	14
4318	MARCIA MARLI HASCKEL	29/06/1977	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	15
2017	ELIANE CRISTINA ZENI	08/07/1987	1.80	3.60	5.40	2.00	7.40	16
121	KARINE OLIVEIRA DAS NEVES	06/03/1978	1.80	4.50	6.30	1.00	7.30	17
1859	FERNANDO BERTOL CARPANEZZI	25/01/1982	1.80	4.50	6.30	1.00	7.30	18
2649	TAIS BERNAL BALCONI	11/04/1991	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	19
2296	LINA RIBEIRO VENTURIERI	15/11/1995	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	20
4071	JAQUELINE BEATRIS SCHERER	30/11/1993	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	21
4374	ANDRESSA DA CUNHA QUINTANA MARTINS	11/02/1983	1.40	3.60	5.00	2.00	7.00	22
2256	ELOISA ALVES DE SOUSA	04/01/1994	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	23
1000	FERNANDA DOMICIANO DA ROSA	05/06/1984	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	24
4121	DANIEL TONIAL THOMAZ	09/11/1982	1.40	4.50	5.90	1.00	6.90	25
3950	DIONIA ELI DORNELES	16/03/1983	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	26
2930	ANA CAROLINA BOSIO	04/05/1995	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	27
1889	BARBARA DANIELA ROSSETI CURVELLO	09/05/1972	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	28
5511	CRISTINA MEASSI	02/04/1988	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	29
1422	MARIA LUIZA COELHO DA ROCHA	22/04/1989	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	30
5222	MARINA BONACINA PERGHER	14/12/1992	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	31
5309	RAQUEL ROHDEN	13/06/1993	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	32
5026	LUANA VASCONCELLOS PEREIRA	20/04/1994	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	33
5421	LEANDRO LOURIVAL BATISTA	28/01/1982	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	34
3816	PEDRO ROGERIO SOARES FITHS	04/07/1991	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	35
996	DANIELA VIVIANI	25/08/1980	1.00	4.50	5.50	1.00	6.50	36
4886	GABRIELA RODRIGUES LONGO	28/05/1992	1.00	4.50	5.50	1.00	6.50	37
3540	GISELI CAROLINE LANDO COLLA	13/09/1985	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	38
5121	ANA PAULA E SILVA	29/10/1976	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	39
5915	ELLEN DENISE LUTZER	12/08/1986	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	40
5788	JULIANA ARTIGAS FLORES	14/05/1991	1.80	3.60	5.40	1.00	6.40	41
5212	JOCIANE SALETE OSTROSKI	03/06/1975	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	42
4952	MAIELE VITORIA SOUZA	27/07/1992	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	43
2162	MARICEIA DA SILVA VILLAS BOAS	10/03/1960	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	44
1618	ADRIANA LOHN	06/12/1979	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	45
194	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	15/03/1984	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Retificação do Resultado Final- Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Ciências
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4522	ANA MARIA VASCONCELOS DE FREITAS	08/05/1938	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	47
5074	MARIAH WUERGES	28/07/1992	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	48
5460	EDSON ALEXANDRE	24/12/1976	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	49
4358	KAREN CAROLLO DE OLIVEIRA	13/12/1977	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	50
676	IVONETE JESUS DOS SANTOS	08/11/1977	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	51
4720	LUIZA SHEYLA EVENNI PORFIRIO WILL CASTRO	29/08/1989	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	52
4045	GLICIA SCHMITZ RESENDE	24/01/1991	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	53
4458	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA	01/07/1991	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	54
5185	FERNANDO LUIS FUHR	04/01/1994	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	55
4753	THAIS GONCALVES SANTO	19/04/1978	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	56
4728	DOUGLAS LEMOS FARIAS	13/01/1987	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	57
4206	JESSICA CORDEIRO DE OLIVEIRA SQUARIZ	23/08/1991	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	58
3486	EWERTON PAZINI SEBEM	17/09/1992	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	59
978	ALEX MEDEIROS DOS ANJOS	10/11/1987	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	60
3341	NADINE DOS SANTOS BOELL	08/02/1993	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	61
5675	LAIANA AVEIRO DE CARVALHO	25/09/1992	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	62
1885	LUCIANA INGRID FARIAS	21/01/1994	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	63
4884	MANUELA SOZO CECCHINI	03/02/1985	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	64
2678	CLAUDIA DE SOUZA AGUIAR	18/12/1990	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	65
1250	BRENDA PEROTTI	17/02/1994	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	66
529	NIVALDO DO AMARAL	28/03/1958	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	67
5614	FELIPE CARVALHO GALDINO	26/09/1982	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	68
5251	IARA DE JESUS SILVA DA CUNHA	07/03/1986	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	69
43	VANESSA MARTINS COSTA	15/08/1987	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	70
554	GABRIELA PINTO GUIMARAES	01/08/1993	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	71
4303	JULYA CRISTINA DOS SANTOS	29/03/1995	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	72
2251	GABRIEL ROBERTO DA SILVA	27/10/1996	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	73
4272	CAMILA GALLIAN	20/05/1974	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	74
3953	ISABELA AIME FURQUIM	18/12/1991	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	75
584	ALEXANDRE MARCELO SPARTACO BERGAMO	27/06/1973	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	76
1808	DEBORA SOARES MOREIRA	12/08/1971	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	77
4622	MAIRIAN MIRIAN DE BARCELOS	02/06/1995	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	78
1624	KARLA VIVIANE DE CARVALHO	22/05/1976	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	79
4553	MARIELA SALVIO DE ANDRADE	31/05/1987	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	80
4342	RAQUEL FERREIRA LANER	04/10/1987	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	81
455	ELIANDRESON CARLOS SILVA DE ALMEIDA	05/11/1994	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	82
3652	SANDRO ANTONIO BORGES	17/04/1971	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	83
3198	MARIA LUIZA DUTRA RAMOS	29/04/1992	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	84
597	VALERIA RIBEIRO MACHADO	05/05/1994	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	85
1890	LILIAN MARCELLINO DA SILVA	25/11/1986	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	86
3256	AMANDA WEINGARTNER SCHUTZ	08/06/1994	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	87
3068	DAMARIS MIRIA MARTINS	21/09/1991	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	88
5642	ISAC FRANCISCO MACHADO	25/09/1993	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	89
4825	JOSUE KALEB CAMPOS BRANCO	14/12/1989	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	90
4534	HUMBERTO REBELLO DOTTORI	25/05/1989	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	91
1709	MARISTELA CRISTINA BONAFE	30/05/1986	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	92

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Retificação do Resultado Final- Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Ciências
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2304	HELOSA HELENA KREIBICH	17/12/1964	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	93
603	VALERIA MARTUSCELLI DOS SANTOS	10/12/1964	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	94
3823	JAIRO SILVEIRA	16/02/1966	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	95
5798	JURANDI MARTINS	29/05/1964	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	96
2896	LUANA BERNEIRA DOS SANTOS	27/02/1985	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	97

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Corte e Cabelo
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3435	EDI SILVA FOPPA	08/09/1954	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	1
2851	KARINA AMORIM	10/12/1976	0.75	4.06	4.81	0.00	4.81	2
1476	ELAINE CRISTINA DA SILVA BEZERRA	06/05/1976	0.75	3.77	4.52	0.00	4.52	3
5094	LUZIA DE SOUZA SILVANO	13/12/1963	0.60	3.19	3.79	0.00	3.79	4

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Corte e Costura
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3867	DRIELI DE SOUZA	06/01/1992	0.60	6.96	7.56	0.00	7.56	1
5570	MARIA EDUARDA HENRIQUE TEIVE	13/02/1995	0.75	6.67	7.42	0.00	7.42	2
4706	ADRIANA MARIA KINZEL PAIM	12/03/1969	0.75	6.09	6.84	0.50	7.34	3
3079	CARINA EMILIA KRAUS	24/10/1982	0.75	5.51	6.26	0.00	6.26	4
2887	BIANCA OSCARINA ESPINDOLA	03/11/1973	0.75	5.22	5.97	0.00	5.97	5
2054	SELMA ELI SILVA	24/03/1958	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	6
2804	MARIA MADALENA CARDOSO	20/04/1957	0.60	4.93	5.53	0.00	5.53	7
4441	MARIA APARECIDA DA SILVA	15/05/1956	0.75	4.64	5.39	0.00	5.39	8
1415	MARLETE SILVEIRA DE SOUZA	10/04/1970	0.75	4.64	5.39	0.00	5.39	9
4811	ROSINETE ROSA CANDIDO	01/04/1971	0.75	4.35	5.10	0.00	5.10	10
469	ZENAIR DE OLIVEIRA ALVES	15/07/1959	0.60	4.06	4.66	0.00	4.66	11
1525	LUCIA DOMINGOS GOULART	02/03/1959	0.45	3.19	3.64	0.00	3.64	12
4423	LOURDES PIRES FERRAZZA	19/09/1949	0.60	2.90	3.50	0.00	3.50	13

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Corte e Costura (Lingerie)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
498	NELI RUBICK ANDRADE	06/07/1963	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	1
5035	MARIA APARECIDA DA SILVA PACHECO	17/12/1963	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	2
3398	LUCIA GUIMARAES FACHINI FERREIRA	27/07/1975	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	3

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Especial (AEE) - Itinerante
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5346	ALINE JUNKES	15/02/1981	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	1
1483	FABIANA PEREIRA DAS CHAGAS	22/03/1981	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	2
3561	MARIA EDILENE GARCIA	19/06/1969	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	3
5739	JULIANA DE ALMEIDA JARDIM GUIMARES	06/11/1971	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	4
2440	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	04/03/1972	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	5
1315	LILIANE DE ABREU LEHRBACH	11/10/1985	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	6
3680	KARINA DOS PASSOS	27/01/1993	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	7
2955	GISELE OLIVEIRA MATOS	12/04/1970	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	8
456	BARBARA DA SILVA CARNEIRO	04/04/1992	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	9
1255	VANESSA DA ROSA FERRAZZA SILVA	02/06/1980	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	10
696	MARIELE PEREIRA SILVA	18/01/1982	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	11
4543	MARCIA REGINA DA SILVA QUINTANILHA VERAS	19/07/1971	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	12
4803	CYNTHIA DE SIMAS	10/02/1983	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	13
5452	WILSON PAULO GRAMS RIBAS	29/06/1961	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	14
5191	TAMARA REGINA CARDOSO	27/02/1979	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	15
4116	ADRIANA DA ROSA	30/05/1972	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	16
5483	KALYTTA MEDEIROS SALAZAR	14/12/1994	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	17

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Física - Ed. Infantil/Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5289	RODOLFO SILVA DA ROSA	07/09/1983	1.40	5.70	7.10	1.00	8.10	1
666	AFONSO RENO CASTRO DA SILVA	14/02/1987	2.00	5.10	7.10	1.00	8.10	2
262	LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	01/02/1990	2.00	5.40	7.40	0.50	7.90	3
1854	BRUNO ALLAN VIEIRA	29/05/1998	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	4
2453	ADEMIR ALBERTO ZANATTA	08/06/1961	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	5
1640	RUDEMAR BRIZOLLA DE QUADROS	27/09/1970	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	6
1793	ANA LUIZA GOYA SANTOS	03/03/1996	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	7
3445	CARLOS LUIZ PAIM FILHO	18/08/1970	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	8
1849	KARINA HOFFMANN HEINZEN	14/01/1989	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	9
3530	VINCIUS DE OLIVEIRA FREITAS	09/07/1995	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	10
4956	CRISTOFER MACHADO	19/12/1995	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	11
2748	FERNANDO TEIXEIRA	23/06/1992	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	12
2840	ELIZANGELA SONIA GALLIZA	04/11/1972	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	13
2582	ROSANA DE FATIMA XAVIER NASCIMENTO	01/03/1982	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	14
351	ANDREE PHILIPPE PIMENTEL COUTINHO	01/11/1984	1.60	4.20	5.80	1.00	6.80	15
4431	ELIZANDRA GONCALVES FERREIRA	31/10/1989	1.20	3.60	4.80	2.00	6.80	16
2306	ANDRE LUIZ ALVES	30/09/1971	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	17
2555	GUILHERME MORAES KOPKE	27/05/1981	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	18
112	JEFERSON MACHADO DAVILA	27/09/1985	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	19
5595	FERNANDO SANTOS DE ARAUJO	03/08/1986	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	20
237	MURILO LUIZ ANSELMO	21/11/1989	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	21
1463	JOAO ANTONIO GUERREIRO FADEL AGUIAR	14/04/1993	2.00	4.20	6.20	0.50	6.70	22
4587	CLAUDIO ARANHA SANCHES	16/01/1972	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	23
5834	LEONARDO LEODORO MEDEIROS BARBOSA	15/04/1988	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	24
209	IRIANE ALFLEN	13/07/1991	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	25
800	NATALI CATARINI SILVA	12/08/1997	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	26
47	MARIANA RAMOS SCHUTZ	06/07/1983	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	27
1141	LAISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	05/01/1989	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	28
2897	JULIANA ARRUDA CHAVES	11/04/1990	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	29
5144	LAIS MENDES TAVARES	12/11/1996	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	30
4606	LUCIANA DO PRADO	11/12/1979	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	31
2454	CLEBER SILVEIRA	18/01/1981	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	32
1069	GUSTAVO ALMEIDA DE BARROS	26/07/1994	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	33
306	GEAN LUCAS DE OLIVEIRA	29/11/1994	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	34
4178	JLIA CRISTINA WESSLER	09/07/1991	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	35
1558	LAISE MARQUES DE SOUZA SILVEIRA	02/06/1987	2.00	3.90	5.90	0.50	6.40	36
2581	CHARLINE ESTEVAM	31/07/1976	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	37
4237	MARCELO ARAUJO FIGUEIREDO	01/02/1972	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	38
782	HELOISE MARIANO BIANCHINI	03/12/1976	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	39
2173	FRANCIELLI DE REZENDE	06/10/1985	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	40
2361	ANA PAULA DA ROSA	05/11/1979	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	41
4582	ROSANGELA COSTA LOPES	20/09/1971	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	42
4557	JULIA BREHM TOCHETTO	15/07/1997	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	43
3133	JAQUELINE PETRANSKI	11/12/1978	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	44

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Física - Ed. Infantil/Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5704	ODAIR JOS MANFREDINI KAJEWSKI	28/02/1991	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	45
2776	GRASIELA MARIA COSSA	30/05/1979	2.00	3.60	5.60	0.50	6.10	46
4265	ARIANY DOS SANTOS SCHUWARTZ	06/05/1993	2.00	3.60	5.60	0.50	6.10	47
1376	RAFAELLA DE MIRANDA SIMAS	06/10/1994	2.00	3.60	5.60	0.50	6.10	48
5936	KAUE HAHN TURNES	30/05/1993	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	49
5872	JANAINA COSTA DE OLIVEIRA MARTINS	15/12/1979	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	50
245	FILIPI DA CUNHA SOARES	02/01/1991	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	51
4526	GIOVANA GIANNECCHINI	17/06/1993	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	52
988	JULIANA SOARES DA SILVA	25/03/1994	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	53
1097	VITOR DA SILVA GONCALVES	01/05/1994	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	54
4043	MAISA DA SILVA PAULI	26/10/1994	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	55
5530	NATALIA DIAS	02/11/1995	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	56
1065	FELIPE LEITE FRANCOSI	24/11/1995	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	57
359	FABIANA DA SILVA COSTA	10/01/1979	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	58
2798	SABRINA SILVA RICARDO TEIXEIRA	12/11/1991	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	59
2310	NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN	25/12/1991	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	60
5062	ELUSA SANTINA ANTUNES DE OLIVEIRA	15/03/1968	1.60	2.40	4.00	2.00	6.00	61
4114	SINELNDIA SCHUTZ DA SILVA ALVES	20/12/1991	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	62
1580	FELIPE PEREIRA	11/04/1983	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	63
3574	MAICON LEANDRO LOHN	29/01/1991	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	64
5496	ANDREZA DA ROSA	11/08/1977	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	65
1643	KATHERINE SIMONE DREISSIG AGUIRRE	14/02/1981	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	66
3781	JAQUELINE BERNARDO MENDES	20/08/1987	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	67
217	MARCO AURELIO OLIVEIRA MELLO	22/12/1992	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	68
5030	DENIS MACIEL DOS SANTOS	11/12/1989	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	69
816	THAMIRES DA SILVA LINHARES	17/09/1991	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	70
1564	PABLO CELIO BATISTA	09/02/1982	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	71
1077	FERNANDO TEIXEIRA	04/03/1982	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	72
2368	MAYCON JOSE CORREIA	25/01/1984	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	73
2892	ILONI INES MEOTTI DO VALE REGO	17/01/1971	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	74
4576	MARLUS HENRIQUE TANNER	06/04/1980	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	75
180	FILIPE SCARPATO POSSENTI	22/02/1986	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	76
5279	GISELE COELHO DOS SANTOS	17/09/1972	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	77
2999	AMANDA SAGAS	02/06/1997	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	78
1869	ANA PAULA SIMOES	18/06/1997	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	79
4950	LARISSA FERNANDA PORTO MACIEL	26/06/1990	1.40	3.30	4.70	1.00	5.70	80
2954	BRAULINA DA SILVA ERNESTO	02/01/1959	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	81
5308	MARCOS AURELIO HEINZELMANN	18/07/1978	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	82
3254	RUBENS MANOEL FERNANDES	12/06/1984	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	83
5759	ANDREI SILVEIRA	11/12/1985	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	84
4561	JESYCA CAROLINY KOCH	13/12/1995	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	85
2041	DENILZE TRENTINI	17/08/1968	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	86
220	RAFAEL MADEIRA DA COSTA	17/01/1976	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	87
869	GRASIELE DEMARCHE	02/01/1982	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	88

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Física - Ed. Infantil/Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1989	PRISCILA RODRIGUES GIL	02/03/1991	2.00	3.60	5.60	0.00	5.60	89
787	GIANCARLOS PEREIRA	16/10/1985	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	90
3778	RODRIGO DOS SANTOS JESUS	08/03/1986	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	91
4775	GIOVANA RASTELLI	24/04/1995	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	92
1018	LUCAS RENAN DE REZENDE	10/01/1997	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	93
2197	LIZETE MARIA KLOH	07/10/1964	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	94
1660	PRISCILLA SEMONETTI PIZZETTI	05/03/1992	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	95
3112	DUANA TORQUATO DIAS	29/10/1992	1.20	3.30	4.50	1.00	5.50	96
2270	ALINY PEREIRA DA SILVA	11/03/1993	1.80	2.70	4.50	1.00	5.50	97
2593	WANDERLEY MARGARIDA	14/08/1967	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	98
5695	JOAO AMBROSIO DE OLIVEIRA	03/08/1978	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	99
46	ALINE LUCHINI IMHOF	17/09/1980	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	100
3782	VINICIUS WOLFF DOS SANTOS MARTINELI	29/10/1990	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	101
3348	CASSIA REICHEMBACH DA ROSA	11/10/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	102
1411	GABRIELA PERES JUNIOR	30/11/1997	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	103
3091	JULIANA CATARINA QUADROS	10/10/1988	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	104
3943	TIAGO JOO DA SILVA	30/07/1982	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	105
1958	THAMYRYS ANDRADE DA SILVA	04/08/1993	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	106
2347	ANDREIA ELI FERREIRA	02/10/1997	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	107
4721	JEFERSON COUTINHO DE SOUSA	18/01/1979	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	108
797	FRANCIANE MARIA ARALDI	09/09/1996	1.40	3.00	4.40	1.00	5.40	109
3054	RICARDO PIRES MERLIN	06/07/1978	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	110
3899	EVANES CAVALHEIRO FERREIRA	16/02/1984	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	111
5932	DEIVID ALMEIDA DE SOUZA	31/12/1986	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	112
5669	VICTOR LIVRAMENTO	17/02/1988	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	113
3015	RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA	28/11/1988	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	114
5776	RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO	29/01/1990	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	115
2326	LUISA LENHARDT	22/10/1995	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	116
1863	TAMARA BOTELHO PAVANATTI	07/02/1996	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	117
1053	JHONATHAN LEMOS GOMES	02/12/1995	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	118
3406	SONIA MARIA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	27/01/1983	1.80	3.00	4.80	0.50	5.30	119
3910	PRISCILLA CLEMENTE	28/05/1986	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	120
5624	FRANCIELLE GOULART	18/02/1994	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	121
2751	HYAGO MARQUES	21/03/1994	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	122
3208	MARGARETH MARCIA MALYSZ PLATT	14/03/1966	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	123
3631	MAURICIO BICA FERREIRA	16/04/1980	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	124
2600	ROGER NUNES BERNARDINO	23/04/1983	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	125
1961	MABEL VOGT	16/03/1985	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	126
2606	JAIR DE JESUS GONCALVES	24/01/1988	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	127
3701	FRANSUELLI VIEIRA CORRIA	20/05/1985	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	128
1845	MARINA SALDANHA DA SILVA ATHAYDE	25/09/1991	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	129
289	KETTLYN HAMES ALEXANDRE	04/07/1997	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	130
2808	ELIANA BARBARA CONTI	03/12/1967	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	131
3995	PLINIO MARTINEZ RECHE JUNIOR	21/03/1996	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	132

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Física - Ed. Infantil/Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2530	VALCI XAVIER DA ROSA	13/03/1968	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	133
704	PRISCILA NUNES DA SILVA	29/11/1990	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	134
2356	JLIO CSAR BITENCOURT	10/07/1963	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	135
3480	GISELLY CRISTINY MOREIRA	18/09/1976	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	136
5880	RODRIGO MUHLHAUSEN	30/06/1981	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	137
3865	LUIZ AFONSO ZANETI	17/01/1990	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	138
2854	DOUGLAS DE SOUZA SIMES	02/07/1991	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	139
5933	WALTER JACO HILLESHEIM	13/08/1994	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	140
3769	CRISTIANE ROCHA	27/05/1972	2.00	3.00	5.00	0.00	5.00	141
4233	BRUNA BELLINASO	11/06/1990	1.60	2.40	4.00	1.00	5.00	142
5838	JOO VINICIUS KUHN DE CAMPOS	21/12/1992	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	143
1641	POLYANA ALMEIDA LIMA	02/05/1984	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	144
371	DAGNER MACHADO CARDOZO	31/08/1989	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	145
1423	PAOLA CIDADE CORDEIRO	10/09/1992	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	146
2102	RENATA THOBER PIRES	01/09/1995	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	147
1988	FABIOLA SPADER	31/08/1971	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	148
1320	JACQUELINE MENDES DE CASTRO DOS SANTOS	07/11/1977	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	149
680	FERNANDO STROSCHEIN	04/07/1983	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	150
5517	RAFAEL GUCKERT	21/11/1990	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	151
4239	ARIANE VIEIRA ROVER	25/03/1994	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	152
1263	AMANDA COELHO DO SACRAMENTO	18/07/1995	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	153
1816	AROLDO LOPES GOYA	09/03/1982	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	154
5140	TATIANO LOPES DOS SANTOS	11/04/1979	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	155
3843	CLEBER BRASIL DE OLIVEIRA	01/11/1976	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	156
2378	LUCIENE VIEIRA DA SILVA SELL	01/07/1976	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	157
1230	ERIKA APARECIDA DE JESUS COSTA	12/12/1989	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	158
3844	OLGA MARIA POSICH PACHECO	11/08/1996	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	159
3723	CARLOS EDUARDO MENDES	30/03/1997	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	160
3977	JULIANO JOS KOERICH	30/07/1997	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	161
3257	BRUNO SILVA ROSA	01/12/1991	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	162
2379	GUSTAVO KOCK DA SILVA	24/08/1997	2.00	2.70	4.70	0.00	4.70	163
1529	GABRIELI ALEXANDRE CUCO	20/01/1992	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	164
5905	MICHELE REGINA DE MORAES	01/09/1993	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	165
4535	CRISTIANE MARIA MEURER	29/05/1990	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	166
5083	DEBORA SOUZA DA ROSA	25/12/1992	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	167
3971	ANITA SOARES DA ROSA	23/07/1994	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	168
4006	EDNEI LEANDRO DE BRITO	12/04/1996	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	169
2580	ALESSANDRA DA SILVA	19/07/1996	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	170
1638	CINTIA HARTMANN	20/07/1977	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	171
2387	MICHELLE SOUTO DOS SANTOS	19/03/1996	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	172
1514	WILLIAN THOMAS CORDEIRO	21/05/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	173
1062	JEDIEL SOTERO TRUPEL	05/03/1996	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	174
3105	RAQUEL LEAL	11/02/1969	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	175
1327	GILSON DIAS PEREIRA	10/01/1970	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	176

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Física - Ed. Infantil/Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4577	MILLIANE RACHADEL	09/03/1995	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	177
3239	SHAUANY FREITAS HAUPTLI	10/04/1995	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	178
1307	DOGLAS MANOEL MARTINS	22/07/1992	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	179
5768	VANESSA JULIANA SOUZA	01/02/1977	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	180
4349	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO	21/01/1978	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	181
4539	FELIPP MARIOTTO	07/01/1983	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	182
1852	GILMAR TRINDADE DA ROSA	26/04/1987	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	183
5621	RAFAEL DE FARIA MEDEIROS FLORENTINO	09/01/1989	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	184
3523	VICTOR SIMON CARDOSOS	05/05/1994	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	185
1553	LAISE CRISTINA COSTA	03/03/1997	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	186
4199	CAMILLA PEREIRA LUIZ	23/04/1995	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	187
5249	LUIZ ANTONIO MACHADO	04/01/1955	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	188
4401	LEONARDO HOFFMANN	07/10/1993	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	189
284	CAROLINE SOARES DA SILVA	20/02/1994	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	190
4026	DAVID DA CRUZ RODRIGUES	12/04/1995	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	191
3482	GSSICA RIBEIRO ARCENO	22/11/1997	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	192
3525	ADELMO SILVEIRA SARTORI	21/12/1960	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	193
2182	LUCILLA GOMES BARBOSA	25/04/1981	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	194
3852	GILIARD LEHMKUHL	17/04/1984	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	195
1780	CRISTYANA APARECIDA SCHEITEL	30/08/1986	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	196
3474	ANTONIO BURIGO FILHO	05/05/1965	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	197
2947	LETICIA STEINBACH	29/09/1995	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	198
2298	LILIAM DILLI DA ROSA	18/12/1970	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	199
4750	MARLENE FERIATO	06/06/1971	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	200
5084	RITA BAYS	13/04/1984	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	201
4782	PATRICIA PEREIRA ASSUMPCAO	08/03/1989	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	202
1554	ELIZABETH MARIA PORTO DA SILVA	26/11/1994	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	203
1262	FERNANDA CRISTINA SEZERINO	20/11/1996	1.80	2.40	4.20	0.00	4.20	204
2973	GUILHERME DREHMER DA SILVA	18/02/1992	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	205
1734	ADRIANO JOSE DA SILVEIRA	10/08/1977	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	206
3002	LETICIA SELL LEITE	07/03/1979	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	207
401	PATRICIA LUZ DA ROCHA	03/08/1992	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	208
4155	JACQUELINE MACHADO	23/03/1993	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	209
4862	KAROLINE FERREIRA DE JESUS	04/05/1996	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	210
1704	VALDEMIR JOAQUIM CRISTOVAO	16/08/1965	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	211
648	DEBORA TEREZA GOES OLIVEIRA	16/06/1980	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	212
5797	KARINA KELLY FERREIRA DE CASTRO	21/04/1986	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	213
3595	MARIA LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA	10/03/1993	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	214
844	LUCAS DANNENHAUER	04/05/1994	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	215
4348	BRENDA FERREIRA RODRIGUES	26/05/1994	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	216
4925	MAGALI DUARTE PIVA	11/04/1979	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	217
4003	VICTOR FERNANDO AVILEZ VELASCO	19/12/1964	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	218
5514	TAYNA DA SILVA	21/09/1996	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	219
5573	GIZELLI APARECIDA VIEIRA	31/08/1987	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	220

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Física - Ed. Infantil/Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5052	KHARIME MESSIHIEH DAKKACHE	11/12/1996	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	221
3494	ORLANDO DA COSTA	19/12/1962	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	222
3618	JOSE CARLOS CHAVES	28/06/1972	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	223
3767	MARLON FLECK	02/03/1973	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	224
4523	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	13/10/1984	1.80	2.10	3.90	0.00	3.90	225
3638	MARCO ANTONIO CARVALHO BARRETO FIALHO	21/05/1957	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	226
926	BRUNO OTAVIO SOARES MACHADO	16/05/1983	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	227
5276	RICARDO DA SILVA VIEIRA	07/02/1986	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	228
5237	JIMMY GUSTAVO SILVA CUNHA	17/03/1986	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	229
4249	PABLO FRANCISCO DA SILVA	21/09/1990	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	230
4819	WILLIAN REIS CHAGAS	17/08/1996	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	231
900	JEFERSON ANDREI SILVEIRA	25/07/1972	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	232
3780	SIDNEI STECHMANN GUIMARAIS	25/06/1975	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	233
1395	FRANCISCO JAKSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	15/12/1987	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	234
2494	ALEX RODRIGUES	20/08/1975	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	235
3073	ANA CAROLINA DA SILVA NOVAIS	08/07/1984	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	236
1802	GERUSA GONCALVES CORTES	06/05/1998	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	237
3212	JULIANA FARIAS DOS SANTOS	29/05/1983	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	238
5362	MARCELO DA ROCHA MENDONCA	12/02/1986	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	239
3400	ELIANE GRIEP GOMES BITENCOURT	24/01/1999	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	240
726	GESIANE ROMILDES MACANEIRO	05/09/1983	1.40	1.80	3.20	0.50	3.70	241
1185	KARINE SCHUTZ	01/04/1985	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	242
2257	KARLA CRISTINA SOUZA DA SILVA	27/11/1972	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	243
4520	JORGE RICARDO JARDIM FLOR	12/12/1961	1.80	1.80	3.60	0.00	3.60	244
814	RODRIGO MOACIR BENTO	04/05/1971	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	245
4551	FABIO JOSE DOS SANTOS	08/12/1972	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	246
2871	GUSTAVO SILVA DE MELO	25/08/1992	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	247
5561	OTTO DE ASSIS BATINGA	01/04/1972	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	248
1251	IOLANDA DE FREITAS	25/09/1975	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	249
4298	MARCIO AURELIO VIEIRA	18/12/1966	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	250
1690	SABRINA BERNEIRA MAURICIO	22/12/1981	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	251
2604	RUAN RODRIGUES MARTINS	23/02/1984	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	252
526	RAISSA FERNANDES GOMES BATISTA	25/01/1989	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	253
5409	JOSIELE BARBOSA	25/11/1990	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	254
2344	EDUARDA SEEMANN	16/06/1991	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	255
3016	JACKSON DOUGLAS DE MATTOS	18/09/1979	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	256
1847	MARIA ALICE REBOUCAS DA SILVA	12/01/1988	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	257
3321	LUCAS MOREIRA	26/10/1996	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	258
810	KELY ROBERTA TRUPPEL	23/03/1989	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	259
4343	MURILO HILLESHEIN	27/04/1995	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	260
1267	MARIA DE LOURDES ARAUJO BARROSO	08/04/1975	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	261
1474	SONIA APARECIDA RIBEIRO	01/01/1982	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	262
1530	RICARDO PACHECO JUNIOR	05/03/1992	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	263
3001	HECTOR FERNANDES DAMACENO	11/10/1987	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	264

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Física - Ed. Infantil/Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2536	LIZANDRA CRISTINA TONELLI	13/09/1994	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	265
5181	SAMUEL CORDEIRO	05/12/1990	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	266
281	ANDRE ROSA MAURCIO	12/05/1986	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	267
2499	JULIANO PEREIRA AZEVEDO	07/07/1987	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	268
4210	EMANUEL APARICIO INACIO	01/08/1978	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	269
4065	GILBERTO FRANCISCO CNDIDO	25/11/1980	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	270
5495	REINALDO DOS SANTOS	28/11/1981	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	271
5456	THAYNA ROBERTA ARAUJO BISPO DOS SANTOS	02/01/1994	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	272
5149	PRISCILA HAUSER PEDROSO	04/09/1993	1.60	1.20	2.80	0.00	2.80	273
1962	RAUL SILVA GRACIANO	04/10/1992	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	274
1204	JOAO LUIZ DE MACEDO	27/08/1998	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	275
5043	IVONETE LOBATO MOREIRA	23/02/1966	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	276
3140	GABRIEL SCHMITT DA SILVA	15/12/1994	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	277
413	SEBASTIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	20/01/1962	0.80	1.20	2.00	0.00	2.00	278
807	CESAR EDUARDO DA SILVA	21/03/1982	0.60	1.20	1.80	0.00	1.80	279
5286	LAURICELIA DIAS DE SOUSA DA SILVA	11/11/1977	0.60	0.90	1.50	0.00	1.50	280

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
372	FABIANA DA COSTA RIBEIRO	02/06/1984	2.00	5.70	7.70	0.50	8.20	1
3710	JAQUELINE GRACA COSTA	10/12/1984	2.00	5.70	7.70	0.50	8.20	2
1117	JANAINA ALVES DE LIMA	21/07/1987	2.00	5.70	7.70	0.50	8.20	3
969	KAMILLA SOUZA SCHNEIDER LONGEM	18/10/1988	2.00	5.70	7.70	0.50	8.20	4
1458	ALCILEIA DE SOUZA DA SILVA	20/05/1975	1.80	5.70	7.50	0.50	8.00	5
2674	IVOLENE IVONE MACHADO SANTOS	06/05/1970	2.00	5.40	7.40	0.50	7.90	6
3066	ANA PAULA SCHEIB STEIN	13/06/1979	2.00	5.40	7.40	0.50	7.90	7
3718	CELIA FRIZON	23/03/1981	2.00	5.40	7.40	0.50	7.90	8
2438	SUAYHANE TUPYHARO LINS DA SILVA	18/10/1981	2.00	5.40	7.40	0.50	7.90	9
3030	LIBANIA CRISTINA GOMES	11/11/1988	2.00	5.40	7.40	0.50	7.90	10
3714	TATIANA BAZAN FARIA	04/03/1983	1.60	5.70	7.30	0.50	7.80	11
5160	PATRICIA MIRANDA SOARES ZIMMERMANN	07/11/1986	1.60	5.70	7.30	0.50	7.80	12
3497	IVONE MARIA BORGES	06/07/1967	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	13
2253	VERA LUCIA CEOLIN	21/09/1974	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	14
1288	ESTHER DA ROSA DE OLIVEIRA	04/07/1986	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	15
73	LARISSA GIMENES DE ARAUJO	16/05/1988	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	16
3272	ANA PAULA DA SILVA	01/01/1990	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	17
865	DAIANE HINKEL	19/01/1989	2.00	5.10	7.10	0.50	7.60	18
5891	MARIA EDUARDA SOUZA	20/01/1994	2.00	5.10	7.10	0.50	7.60	19
2424	PAMELA REGINA JUNG	09/02/1987	1.80	4.80	6.60	1.00	7.60	20
1135	LILIANE ARAUJO DOS SANTOS	14/09/1989	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	21
4438	SANDRA TEREZINHA RESNER MANHAES	07/08/1967	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	22
3976	CLEIDE DA SILVEIRA E SILVA	19/03/1968	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	23
380	JAQUELINE TERESINHA KUNTZ	10/07/1982	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	24
3681	FABIANA HOINASKI	14/10/1986	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	25
347	MAIARA NASCIMENTO	13/09/1989	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	26
1533	GLEICA ARALINE CARDOSO	21/05/1994	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	27
481	GIZELDA CARDOSO	22/02/1973	1.20	5.70	6.90	0.50	7.40	28
2734	SUIAN CAMILE VENANCIO ROECKER	24/07/1990	1.20	5.70	6.90	0.50	7.40	29
4073	CRISTY APARECIDA NIKIFORCK	25/06/1976	2.00	5.40	7.40	0.00	7.40	30
3673	SUELLEN FERREIRA LOPES	05/03/1987	2.00	5.40	7.40	0.00	7.40	31
2781	LUANA KELLY DE ALMEIDA MENDONCA	13/09/1993	2.00	5.40	7.40	0.00	7.40	32
2644	ENI FATIMA SCHMITT DA SILVA	13/08/1964	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	33
3327	JEANDRA MARIA DA SILVA	24/02/1973	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	34
825	MIRIAN DALILA HONKE	24/11/1974	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	35
1682	EDNEIA MENDES	02/06/1979	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	36
2110	MYRIAN MARTINS DA SILVA	09/03/1981	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	37
2718	TATIANA POLO MARTINS	06/06/1982	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	38
2717	TATIANE MARIA RODRIGUES	18/09/1984	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	39
940	JULIANA KUNEN	05/12/1985	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	40
2908	MICHELE SCHREIBER	24/06/1987	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	41
1052	GREICY CONCEICAO ROSA	21/09/1988	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	42
375	BRUNA ROGERIA PORTO FERREIRA	30/07/1991	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	43
2656	ELIANE BARBARA KRTICKA	26/02/1956	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	44
4381	MARIA DO CARMO HECK MARTINS	16/07/1975	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	45
1142	KAMILLA COSTA FLORIANO DOMINGOS	24/06/1985	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1868	RENATA HOBOLD LOCH	05/09/1989	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	47
4591	ANALIA VERONICA SOUZA	13/12/1971	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	48
3923	ANDREA CRISTINA DA ROSA POLYTE	10/10/1977	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	49
2200	CACILDA MARIA SCHMITT DA SILVA	17/10/1970	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	50
3267	KARINA MARIA FERNANDES	14/07/1979	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	51
1291	ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA	17/10/1980	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	52
4479	DEISE CORDOVA PEREIRA	26/08/1986	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	53
4571	SAMANTHA ANICETO DE OLIVEIRA	08/04/1988	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	54
3282	TAIS REGINA URBAINSKI FINCO	08/07/1991	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	55
102	DAMARIS HINKEL	01/11/1993	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	56
4214	KELLI ROBERTA GOMES	12/08/1984	1.20	6.00	7.20	0.00	7.20	57
5161	CLERIA LUCIA DOS SANTOS	31/08/1967	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	58
3629	GRACIELLE FRANCINE DAMASCENO PICCOLI	08/09/1980	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	59
4293	JESSIA RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES	08/03/1982	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	60
2111	JACQUELINE RODRIGUES ARAUJO	13/10/1990	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	61
2280	ELISANDRA AMARAL	15/06/1991	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	62
2172	VERIDIANA LOPES RAMOS COELHO	18/10/1972	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	63
4270	ZENITA MARIAN	29/03/1973	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	64
5277	AMELIA GUETTEN LOHN	15/06/1979	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	65
120	GIZELI MARINA PORTO RAMOS	24/01/1981	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	66
2191	FRANCIELE ROECKER	10/05/1987	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	67
2528	EDIANA CASTILHO CANCIAN	28/09/1987	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	68
1740	SCHAYANY LUMA ROSA MACHADO	15/10/1990	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	69
1127	ROSITA ALZIRA DA ROSA	31/08/1992	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	70
4077	NATHALIA DA SILVA	07/05/1993	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	71
492	ANA CAROLINE DE PAULA DE SOUZA	03/12/1993	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	72
4451	HELOISA NIETSCHE GERATTI	19/01/1982	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	73
4004	VAITHIERA WOZNIAK ARGENTA	21/07/1983	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	74
3895	SAMANTHA FURTADO MEDEIROS	07/01/1990	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	75
1321	ERCI LUIZ DE LIZ	26/08/1964	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	76
3657	KESIA VENSON	29/10/1997	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	77
3129	ANA MARIA DA ROSA	28/11/1963	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	78
4418	LUCEIR MARIA ORSI DEHLANO	26/04/1965	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	79
945	WALCIMAR NASCIMENTO DA SILVA PENHA	27/06/1968	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	80
460	JANAINA DA SILVA	24/09/1973	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	81
5301	FERNANDA MACHADO	23/12/1979	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	82
34	RAQUEL INDALENCIO GERONIMO	25/10/1980	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	83
545	JOSIANE WEBER LUCRECIO FACCHI	01/01/1981	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	84
4832	GRAZIELA NUNES	03/07/1984	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	85
5245	MARIELI VICENTE AGOSTINHO	30/04/1985	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	86
917	FRANCIELLE DANIEL TEIXERA	06/03/1987	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	87
1403	CAMILLA KRISLAYNE DELAGIUSTINA	02/11/1988	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	88
4765	RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER	01/10/1989	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	89
1925	JANIELI MAIARA PREBIANCA	13/11/1992	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	90
3043	ROSAURIA VITALINA DE OLIVEIRA DE ARAUJO BALBINO	04/12/1978	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	91
1333	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	24/12/1980	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	92

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
805	CAROLINE MULLER FRANA	19/05/1982	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	93
2668	JULIANA GOMES CAVALCANTE	29/11/1989	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	94
650	DAIANA ABDALA CECI	31/03/1994	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	95
3814	CAMILA MACHADO RIBEIRO DA SILVA	21/07/1997	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	96
737	MARCIA PIRES DE OLIVEIRA BORGES	01/04/1981	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	97
3335	MARINA PERES PIONER	13/04/1981	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	98
2623	GRAZIELLE ROSA BANKI	02/06/1981	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	99
771	KEDMA KUHNEN DA SILVA DE SOUZA	25/10/1981	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	100
4226	JANICE MARIA DUARTE DE SOUZA	15/11/1981	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	101
2802	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	24/07/1987	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	102
3712	PAMELLA CRISTINA MEDEIROS	02/04/1996	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	103
1043	AMANDA VIEIRA	12/06/1996	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	104
2862	ANDREIA ANJOS DE LIMA	16/12/1970	2.00	4.50	6.50	0.50	7.00	105
550	VALDIRENE TEIXEIRA	29/08/1973	2.00	4.50	6.50	0.50	7.00	106
3173	IRENE DE SOUZA AUGUSTO	11/09/1975	2.00	4.50	6.50	0.50	7.00	107
5620	ANA CAROLINE FOLSTER PEREIRA	05/05/1988	2.00	4.50	6.50	0.50	7.00	108
1681	ROSANGELA MARIA DA SILVA	03/07/1972	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	109
4651	IRENE DE FATIMA NOVAK GALVAN	06/09/1974	1.00	5.40	6.40	0.50	6.90	110
873	ANA MARIA CORREA	28/01/1982	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	111
1375	RENATA HOFFMEISTER	04/12/1986	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	112
2074	FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS	03/06/1991	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	113
4608	SIRLEI APARECIDA MARTINS	09/07/1969	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	114
3345	ORLANDINA LOURDES DE SOUZA	21/12/1976	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	115
1745	LILIANE VIEIRA SIMOES	30/10/1978	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	116
4698	ADRIANA SOUZA DE CARVALHO DE CAMPOS	10/01/1984	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	117
3291	ZILMA TEREZINHA BALDI DE OLIVEIRA	11/01/1986	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	118
298	ALINE PIRES PEREIRA DE ESPINDOLA	13/08/1987	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	119
539	ANA KAROLINA BOTELHO	12/06/1994	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	120
2122	AMANDA RODRIGUES	03/06/1986	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	121
3745	NEUSA DE FARIA DA LUZ	18/03/1962	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	122
3656	ANA LUCIA DA CRUZ	07/04/1963	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	123
3698	MARLENE BATISTA	29/05/1966	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	124
3264	ALEX SANDRO SAGAS	16/03/1978	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	125
1826	PRISCILA DA SILVA MARTINHO	26/06/1984	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	126
3360	JESSICA WEINGARTNER	01/06/1991	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	127
3338	EVANIA DE JESUS SODRE	21/05/1975	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	128
1871	TATIANA BORDULIS	10/03/1986	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	129
1358	AURIANA PADILHA DOS SANTOS	05/08/1988	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	130
3562	KAROLINY ANDRADE DO AMARAL	26/06/1998	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	131
1447	CINTHIA MARQUES DA SILVA	09/01/1978	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	132
488	ADRIANA GONCALVES CIPRIANO	23/05/1982	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	133
3308	LUANA FARIAS DIAS	26/03/1988	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	134
3755	FRANCIELY GOULART RICHARTZ	07/10/1988	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	135
328	SHAIANE DA SILVA DOS SANTOS	01/07/1990	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	136
1818	GESICA ELIANE MARTINS	07/01/1991	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	137
4217	JESSICA ARACELI CARDOSO	11/08/1991	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	138

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
859	AMANDA FELIPPE	10/01/1996	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	139
1708	CLAUDIA REGINA SANFELICE	05/04/1973	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	140
4305	MARILUCE MARTINS	24/06/1980	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	141
2293	KAREN FABIANA GONALVES	19/07/1980	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	142
3555	PATRICIA KREICH KOCH	28/09/1983	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	143
3626	MANOELA SILVA BITTENCOURT	16/04/1985	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	144
1338	MARILEIA DE SOUZA CARDOSO	04/11/1986	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	145
4528	ELAINE CABRAL DOS SANTOS	03/08/1989	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	146
3064	ELAINE CRISTIANI GORGES SETUBAL	17/11/1989	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	147
4626	ANA OLIVIA DOS REIS	29/04/1990	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	148
4126	DAIANE IORIS ROZAR	03/05/1990	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	149
4521	FRANCYELE APARICIO SOARES	19/02/1991	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	150
3889	LETICIA JUNKES	12/10/1996	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	151
396	ANDREA LAHIR NASCIMENTO ARANHA	17/07/1975	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	152
3055	ALESSANDRA DE SOUZA	12/09/1976	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	153
2392	CLECI DA SILVA DUARTE	16/09/1976	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	154
4238	MARIVANE APARECIDA MACHADO	09/10/1979	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	155
5657	LEONICE MARIA DA SILVA SELL	08/11/1979	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	156
3642	VANESSA EICKENBERG	04/03/1980	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	157
5856	CLAUDIA DA COSTA BECHARA GOMES	20/04/1981	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	158
4810	ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA	07/09/1982	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	159
1170	FERNANDA VIEIRA MARTINS	15/07/1983	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	160
2822	ALINI RAMOS LUZ	25/05/1985	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	161
3203	RITCHELLY WEBER DA SILVA	01/12/1986	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	162
941	SUSY APARECIDA DE CARVALHO	21/12/1989	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	163
1280	HELENA DE ALENCAR FELISBERTO	06/01/1995	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	164
1620	JULIETTE CAVALCANTI FERNANDES	17/12/1961	2.00	4.20	6.20	0.50	6.70	165
1547	JULIANA DE CARVALHO	22/05/1980	2.00	4.20	6.20	0.50	6.70	166
686	SAMIA REGINA SOARES	26/08/1989	2.00	4.20	6.20	0.50	6.70	167
1595	ELIANE TEREZINHA COELHO	17/08/1969	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	168
4314	ANDRESA DA ROSA	21/01/1982	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	169
3947	ANA LETICIA DA ROSA CORREA	01/04/1988	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	170
2958	SARA LIBERA CREMA CORREA	16/03/1965	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	171
477	GISELE PEREIRA PACHECO DE SOUZA	15/02/1981	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	172
1027	PRISCILA AGUIAR SOUZA PREUSS	23/01/1987	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	173
2143	LUANA DE OLIVEIRA SOUZA	26/04/1994	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	174
1224	JESSICA HELLEN ECKSTEIN	06/09/1995	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	175
893	SANDRA ALICE DA LUZ	07/03/1971	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	176
4617	SIRLEI APARECIDA CARDOZO	11/02/1980	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	177
1494	GISELLY DA SILVEIRA	21/06/1985	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	178
3367	ELIZABETY DA SILVEIRA	24/12/1988	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	179
5719	PATRICIA TOMAZIA GOES	22/09/1970	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	180
5757	NOEMI ALVES	09/06/1975	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	181
3645	GABRIELA GONCALVES GOES	17/08/1988	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	182
2754	FABIANE FOLSTER	11/09/1992	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	183
2138	GABRIELLY CRISTINE DA SILVA	14/09/1996	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	184

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3431	EDNA APARECIDA MARTINS CARDOSO	09/09/1965	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	185
2360	MARIA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES RITA	27/04/1966	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	186
3623	MARILZA TRISTAO DA SILVA	01/10/1967	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	187
4880	ANDREA VENTURA DE ANDRADE FREITAS	20/07/1969	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	188
1215	SANDRA APARECIDA CHALCOWSKI CUNHA	27/01/1971	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	189
3798	TANIA CRISTINA DE SOUZA	09/03/1972	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	190
400	JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES	04/04/1976	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	191
2090	SOLANGE DE SOUZA ALVES	13/07/1978	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	192
377	PRISCILLA AMORIM FERREIRA	12/02/1985	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	193
4711	CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICACAO	01/12/1982	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	194
3271	TERESINHA APARECIDA SCHARTNER MARTINS	01/08/1967	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	195
4494	LUCIMARA MARIA DA ROSA	10/12/1976	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	196
4388	FRANCIELY LUZIA DE MEDEIROS DA SILVA	13/12/1986	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	197
3087	JENNEFER SUELLEN CARVALHO SILVA RAMOS	14/09/1987	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	198
2028	SABRINA FILIPINI RODRIGUES	03/07/1989	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	199
3346	ARIANA RIBEIRO DA SILVA MACHADO	20/02/1995	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	200
4447	JOELMA SILVEIRA DE OLIVEIRA	02/12/1980	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	201
3322	FERNANDA KRISTINA MORENO SODRE	28/03/1982	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	202
4085	RAIANE MENDES VICENTE	10/09/1996	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	203
5469	JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI	16/01/1984	0.80	5.10	5.90	0.50	6.40	204
3176	DENIZE PEREIRA	14/03/1973	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	205
2730	SINARA CLAUDINO	19/07/1975	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	206
1911	FRANCISCA KATIANNA ALVES DO MONTE LIMA	08/08/1980	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	207
2952	BIANCA FERREIRA DA SILVA AMORIM	25/01/1984	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	208
1268	ARIANY HELOISA SOUZA	01/04/1990	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	209
1199	KELLY CORREA	22/06/1990	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	210
1173	ARIANA NATALIA RIBEIRO	14/02/1992	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	211
1341	GABRIELA REGINA MACHADO	11/04/1992	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	212
3324	LUIZA FERNANDEZ DE MOURA FERRO	07/07/1993	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	213
5382	MARIA EDUARDA DOS PASSOS	08/08/1995	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	214
4506	CAMILA FELIPPE KUHN	01/07/1997	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	215
4209	GISLAYNE FARIA ESPINDOLA	09/03/1971	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	216
3768	SANDRA REGINA MINONO DE SOUZA	11/02/1978	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	217
2745	MARIA ANGELICA FERREIRA GASPAR	15/05/1979	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	218
2320	ADRIANA CORTOLET ZARDO	17/02/1980	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	219
2524	JOVELINA ELIETE DA COSTA BITTENCOURT	15/12/1981	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	220
5272	DANIELE CRISTINI DE MELO DOS SANTOS	06/09/1983	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	221
1186	DANIELLA NASCIMENTO MONSON	09/01/1989	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	222
3461	ARIELA ROSE WERLICH	08/02/1991	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	223
1686	MARIA CLECIA DOS SANTOS SILVA	03/07/1991	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	224
3578	JOSIANI FERREIRA LINO	22/11/1973	2.00	3.90	5.90	0.50	6.40	225
4353	NATALY KELLY SILVEIRA SANTIAGO	06/01/1984	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	226
4574	MARIANE APARECIDA PEREIRA	12/09/1990	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	227
3251	ARIANY PEREIRA	20/04/1995	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	228
203	MARINES JAQUELINE SCHNORRENBERGER	02/08/1974	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	229
937	BARBARA SUSAN BREMM	02/10/1990	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	230

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3856	TANIA TEREZINHA JORGE	25/01/1978	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	231
5643	DANIELE HACK ALVES COELHO	29/06/1990	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	232
3372	GABRIELLE MAYUMI DOS SANTOS GALVAO	02/06/1997	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	233
683	JULIANA DOS SANTOS LOPES	08/04/1999	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	234
3248	ROZEMERE ZIZA QUINTINO	10/06/1970	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	235
275	CLAUDETE CHAVES BERNARDO	06/01/1973	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	236
3477	VANESSA LANGE LIMA	27/04/1976	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	237
379	SHIRLEY CASCAES	27/10/1976	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	238
4578	RAQUEL SANTOS MEDEIROS DO AMARAL	26/06/1978	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	239
2158	FERNANDA DA SILVA FILADELFO DOS SANTOS	13/06/1986	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	240
2635	RENATA CRISTINA ALVES DE SOUSA	17/02/1987	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	241
1626	THAIANE BORGES BRANGER	18/05/1989	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	242
2741	VANESSA PRUDENCIO DE MORAIS	04/06/1990	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	243
2209	SCHAYANE GONCALVES CAMPOS	23/08/1990	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	244
1286	BEATRIZ RICHARTZ	11/10/1997	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	245
4083	JANICE DE OLIVEIRA GOULART	22/06/1980	0.80	5.40	6.20	0.00	6.20	246
4051	ANA LUCIA GORGES	24/07/1973	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	247
4771	CLARICE MARTENDAL FUCK	13/11/1983	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	248
2144	PAMELA AVILA	25/05/1986	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	249
183	FERNANDA DA COSTA FLORES	02/10/1987	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	250
452	RITA DE CASSIA VITORIA DA CRUZ	07/11/1987	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	251
4548	EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO	05/01/1993	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	252
1123	KAMILA PAES PEREIRA DA SILVA	14/09/1994	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	253
144	MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO	23/04/1971	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	254
4118	ELAINE PEREIRA LARANJEIRA	31/10/1972	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	255
3118	MARIA LUCINEIDE PEREIRA DANTAS	03/02/1973	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	256
3253	ROSANA VALMIRA ALEXANDRE	20/11/1976	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	257
5802	TAMARA LEOPOLDINO CARDOSO DIAS	26/08/1981	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	258
3683	GLEYCE ACIONE TELLES NASCIMENTO	26/11/1983	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	259
2386	CRISTIANY DE MELO	01/07/1984	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	260
3475	ANA LUIZA MEDEIROS	28/11/1987	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	261
4795	PRISCILA BERNARDO DO ESPIRITO SANTO VIEIRA	13/08/1990	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	262
4835	ALINY BORGES PEIXOTO	14/03/1992	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	263
4251	LUANA DIAS ALBERTON	10/07/1992	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	264
2794	NATALIA CRISTINA DA SILVA	07/04/1993	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	265
2708	THUANA COSTA	10/07/1996	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	266
5108	INES TEREZINHA PERES DE MACEDO	30/04/1968	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	267
5195	JANAINA PAOLA DA SILVA GUSSO	02/03/1987	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	268
5336	ANNA CARLA DA SILVA	19/07/1995	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	269
442	ROSANA ISABEL LIMA	09/10/1985	0.80	4.80	5.60	0.50	6.10	270
4263	SABRINA MICHELS DE MIRANDA	26/12/1977	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	271
1340	CARITAS PEREIRA MENDES BRASIL	20/12/1978	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	272
449	SABRINA ALEXANDRA COELHO	19/03/1980	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	273
3217	JESSIKA DE AMORIM	26/09/1988	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	274
3845	THUANY BASTOS MESCHKE KONS	10/05/1990	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	275
3665	KAMYLA FREITAS DE SOUZA	15/07/1995	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	276

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
830	GILDA MARTINS	19/09/1960	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	277
823	MARLILETE TEREZINHA ABREU	17/10/1968	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	278
3180	VALERIA APARECIDA TEIXEIRA MORVANI	21/12/1969	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	279
4196	FABIANA MARIA DE SOUZA	21/04/1974	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	280
2019	SANDRA LUCIANA OLIVEIRA	23/07/1976	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	281
4062	ELIZANDRA GONSALVE DE SOUZA	19/09/1980	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	282
533	VIVIAN FRANCOSI DE SOUZA	27/03/1981	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	283
4042	JILIANA MULLER MACHADO DOS SANTOS	12/09/1981	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	284
4767	LUCIA GARCIA DA SILVA	13/12/1952	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	285
3870	MARISA ANTUNES DE SA PLOENCIO	12/04/1959	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	286
5242	DAIANA PAULA DA SILVA	14/07/1983	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	287
2249	ESTER FELIPE PEREIRA DA SILVA	24/07/1988	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	288
5177	GABRIELA SABRINA VAZQUEZ DO AMARAL	06/08/1991	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	289
357	MARIA EDUARDA MARCELINO RACHADEL	11/03/1998	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	290
1266	EDI MARIA GOULART SANTOS	03/11/1963	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	291
3528	MARIA LUCIA DA CRUZ NASCIMENTO	20/05/1964	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	292
4649	DENAIR PEREIRA SOTERO	11/05/1974	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	293
4929	TATIANA SIVEIRA MINA	12/07/1974	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	294
4474	ALAIR ALAID PEREIRA	10/10/1979	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	295
1801	MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI	20/09/1985	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	296
1946	BRUNA CAROLINE FERREIRA	12/09/1987	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	297
4067	FABIANA DUARTE DE QUADRA	08/10/1981	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	298
3672	SHEILA CRISTINA RODRIGUES MARIANO COSTA	15/01/1986	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	299
2990	TAIMARA ROSEMAR DE ABREU	21/09/1991	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	300
951	VANESSA VARELA DE SOUSA	01/07/1994	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	301
4908	DANIELA RODRIGUES PANTOJA	02/06/1995	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	302
5241	KATIA DE LIMA MENDES	27/02/1973	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	303
4745	ELAINE DA SILVA ZEFERINO	24/08/1979	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	304
1540	DANIELI MIRANDA	14/06/1989	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	305
4657	JOANA GRIGULL RENGEL	22/08/1992	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	306
5520	SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	02/10/1976	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	307
4048	MARIA LISANDRA DUARTE DE QUADRA	06/03/1979	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	308
914	ALDA MARIA AGUIAR ALVES	27/08/1981	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	309
558	ROSILENE MARIA DA SILVA	09/05/1984	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	310
3189	ANA PAULA GUEDES MAYCA	26/09/1987	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	311
5143	ISABEL CRISTINA CAMURCA ARAUJO	25/09/1988	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	312
2940	RAFAELA GOULART KUHN	10/10/1989	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	313
4737	THAYSE DO CARMO JUNCKES	23/03/1994	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	314
722	RAFAELA SCHMIDT	03/02/1995	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	315
4212	KALLYTA DA SILVA DOS SANTOS	12/07/1996	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	316
2094	ISADORA QUADROS TRUPPEL	05/11/1997	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	317
1613	NADIR RODRIGUES NAZARIO	05/08/1960	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	318
4334	ESTER LUIZA DE ARAUJO E SILVA SOSA	16/09/1968	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	319
1653	MARRUBIA APARECIDA RAMOS	31/01/1971	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	320
181	FRANCINE FERNANDA HECK DE NOVAES	16/05/1984	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	321
3287	ARLETE DE SOUZA FELIPPE	13/07/1987	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	322

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3182	BRUNA DE ANDRADE	16/05/1993	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	323
3092	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	27/09/1977	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	324
1978	SILVANA FATIMA DO OLIVEIRA COSTA	20/12/1979	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	325
1080	SUSIANNE LISE DE BORBA	27/05/1983	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	326
4707	ANDREA ADRIANO BUCHELE	31/07/1973	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	327
5844	DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN	23/08/1979	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	328
870	ANDREZA CRISTINA DA SILVA DUARTE	25/04/1980	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	329
3160	KARINE GALINDO DE ALENCAR	26/01/1995	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	330
1794	DANIELLE DE MELLO MOREIRA	01/03/1995	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	331
4227	ROSANE DE FATIMA BARROS DE OLIVEIRA	06/09/1961	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	332
4959	ANDREA FERNANDES DE JESUS	05/03/1972	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	333
3719	FABIANA DA SILVA	01/11/1978	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	334
2845	CLAUDETE RANGEL	19/11/1962	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	335
5034	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS	07/02/1980	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	336
5587	JOSEANE CORREA SELHORST	02/03/1983	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	337
5239	ANDREANA MAYEVES BUENO DA ROCHA	02/10/1986	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	338
2363	BRUNA SCHMITZ DA SILVA	07/01/1997	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	339
1957	MAGALI RAMOS CURCIO	25/03/1972	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	340
4380	DIELA DE SOUZA	02/09/1976	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	341
3209	ANA PAULA APOLINARIO DA SILVA	04/01/1986	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	342
2830	ANNE CAROLINE DA ROSA MORETTO	24/03/1989	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	343
5368	RUBIA MARA LEMONIE JOSE	05/09/1975	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	344
3804	JANAINA KASSIE MENDES MARIN	21/11/1977	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	345
2585	MARCIA MARTINS	03/05/1983	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	346
4268	KARIZIANE APARECIDA DO ROSARIO	13/07/1986	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	347
3020	MARLUCI VIEIRA ZANINI	11/05/1988	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	348
1543	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	19/12/1996	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	349
4712	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PIRES	18/02/1970	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	350
3550	SIMONE FELTRIN	25/09/1972	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	351
3891	PATRICIA SERVEIRA	14/09/1979	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	352
1589	FLAVIA NADIR PEREIRA	27/01/1988	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	353
534	JHULIANE JACIARA DE SOUZA	03/12/1991	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	354
5354	MARILZA DA SILVA KLOEPPEL	09/04/1982	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	355
215	RAFAELA APARECIDA MULLER	03/02/1990	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	356
3904	JESSICA MARTINS	25/03/1991	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	357
4776	AMABILE INES DE AMORIM PEDROSO	31/07/1978	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	358
2904	THAMYRES ESPINDOLA CARVALHO	16/07/1991	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	359
1650	CLEIDE IRACEMA PEREIRA	25/06/1967	0.60	4.50	5.10	0.50	5.60	360
2258	ANGELA HEIDEMANN DA SILVA	04/09/1967	0.60	4.50	5.10	0.50	5.60	361
5745	JUCELIA APARECIDA LOPES SENHORINHA JOS	03/11/1978	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	362
5899	MARICELE SCHUMACKER RAMOS	01/09/1983	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	363
3872	RENATTA MORAES SILVA	02/02/1985	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	364
2325	MARIANA DE DEUS VIANA BIZARRO	09/01/1986	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	365
2389	SARAH CLEMENTINO PEREIRA LOPES	27/10/1987	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	366
3382	CINTHIA MILENA BENITES DE LOS SANTOS MACHADO	14/01/1988	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	367
2679	LUANA DE SOUZA MIGUEL	03/02/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	368

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4455	ANANDA ASSUNCAO DE FARIAS	19/09/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	369
2329	BRUNA ESPINDOLA SCHEIDT	30/05/1996	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	370
5653	THALIA REGINA GALUPO GATTELLI	19/10/1999	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	371
2914	NATALICIA MARGARIDA DE MEDEIROS LINHARES	25/12/1977	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	372
4569	DIANA GUESSER	22/09/1981	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	373
1100	NOEMI COSTA DA SILVA	13/10/1981	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	374
769	KATIANE DE SOUZA	30/10/1981	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	375
4616	PRISCILA FREITAS CARPES	23/02/1987	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	376
750	LUANA PRATES PARIZOTTO DA SILVA	08/08/1994	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	377
3211	DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS	02/01/1988	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	378
4844	BARBARA RAFAELA BRUMMER	22/01/1992	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	379
2202	LUANA GARCIA FARIAS	30/06/1989	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	380
5525	FERNANDA DA FONTOURA SOARES	24/02/1994	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	381
5374	RENETE MULLER	17/04/1977	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	382
3796	FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN	07/05/1979	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	383
3242	ANGELA MARIA ALVES	18/11/1985	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	384
4171	HERLENE MELO CRUZ VIANNA	16/12/1970	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	385
783	MARIA ESTER LOPEZ ZANICHELLI	30/05/1976	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	386
3706	ROSINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	15/02/1980	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	387
1072	RAMONA ANGELICA LOPES MOTTA	11/04/1986	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	388
5119	TAIS FROESE	14/03/1992	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	389
5741	MARINES DE MELLO	20/06/1971	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	390
2195	GISELLE SILVA DE VILHENA	20/01/1985	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	391
3000	SUZANA PEREIRA DE JESUS	27/01/1985	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	392
2731	GILVANE DOS SANTOS COSTA	18/08/1974	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	393
3225	ISABEL CRISTINA TIBOLLA SZADURA	13/05/1979	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	394
1489	GRAZIELLA MARCOLINO PEREIRA	21/03/1982	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	395
5304	MARIA JULIA DA SILVA	19/06/1993	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	396
527	JAQUELINE DE MEDEIROS	26/10/1995	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	397
4176	BRUNA MAUERWERK	06/01/1996	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	398
4632	FRANCINE FRANCIELE DA COSTA SALLES	24/10/1996	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	399
4144	SANDRA DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA	13/06/1969	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	400
3309	FRANCISCA DO NASCIMENTO FREITAS	02/12/1973	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	401
3790	ELAINE NUNES DUARTE	25/12/1982	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	402
4182	KARINA MACHADO DE SOUZA	28/07/1983	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	403
1196	RENATA LEONETE DE OLIVEIRA	28/07/1983	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	404
5447	ANALUCIA FRANCO DE OLIVEIRA	12/01/1982	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	405
2913	BIANCA MEDEIROS	12/06/1987	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	406
2817	JANAINA MARIA KAMMER	28/04/1995	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	407
5849	SOLANGE FIDELIS ROSA	22/07/1962	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	408
4846	SARA CONRADO DA SILVA	27/10/1992	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	409
3050	SIMONE FERNANDES DE JESUS	02/05/1968	0.60	4.20	4.80	0.50	5.30	410
4386	MARISTELA IVONE MEDEIROS	11/08/1981	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	411
528	JUCILENE HENRIQUE	03/02/1985	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	412
83	SACHA BORGES	20/09/1991	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	413
3696	EVELIN CRISTINE MONTEIRO DE MATTOS	13/05/1994	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	414

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2950	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	07/08/1994	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	415
3643	MARIVETE BACCIN BRIZOLLA	05/05/1972	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	416
3145	JESSICA DE JESUS	02/06/1991	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	417
3892	MARIA DE FATIMA ALVES MARTINS	13/12/1961	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	418
5330	JANETE MELGUEIROS CAVALCANTE	23/09/1962	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	419
4355	MARILIGIA DE ARAUJO	11/09/1965	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	420
1287	KARINE SCHAPPO KRETZER	26/01/1979	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	421
5852	ELAINE CRISTINA FAGUNDES FRIAS	13/07/1979	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	422
2266	JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS	13/06/1991	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	423
1050	SIRLENE DA COSTA ALEXANDRE	30/08/1994	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	424
4607	LAURIANE DA SILVA DO ROSARIO	05/08/1995	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	425
4870	MIRIAN GESSICA GIMENEZ FALCAO	08/08/1979	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	426
1702	THAYANE DA ROSA	05/12/1993	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	427
5592	GISELLE DE MORAES CORREA	29/12/1986	0.60	4.50	5.10	0.00	5.10	428
5424	NILMA EINHARDT	31/10/1960	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	429
4503	SANDRA TRINDADE CAMARGO SCHAPPO	26/06/1968	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	430
3263	KIZY FERREIRA CARDOSO	25/12/1980	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	431
2504	FABIANE HONORATO	14/03/1983	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	432
364	LETICIA DOS SANTOS	23/02/1986	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	433
3671	DANIELA FONSECA	19/10/1986	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	434
4158	GABRIELLA DA SILVA TAVARES	06/03/1989	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	435
5224	JESSICA ELLER DE MELO	12/04/1992	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	436
3206	GRAZIELA KOERICH NIENKOETTER	06/08/1993	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	437
5574	ANDREA MARI CAMPOS	21/02/1967	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	438
3155	RAFFAELLA MULBERSTEDT	07/02/1982	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	439
313	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	16/03/1985	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	440
5427	GEISSY REGINA DA CONCEICAO DA COSTA TEODORO	01/01/1989	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	441
5627	CARLA DA SILVA	17/11/1978	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	442
3717	ADRIANE SIMAO DRESCH	04/04/1979	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	443
2968	MAYARA VIEIRA PEREIRA PEDRO	23/12/1996	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	444
2640	ELINAIDE DIAS DOS SANTOS	05/10/1980	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	445
4078	GISELE CRISTINA CORREA	05/02/1982	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	446
1337	HIGYA CARLA DOS SANTOS	14/07/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	447
5278	DAIANA SIMONE LOPES	22/09/1987	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	448
2654	JULIANA SILVA DE MORAIS DE SOUZA	09/01/1988	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	449
1601	MARINA RECH LOPES	20/06/1989	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	450
4872	DAILANE ARAUJO	17/07/1989	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	451
4799	LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS	29/03/1990	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	452
5881	SABRINA DA SILVA	03/01/1991	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	453
3466	BRUNA FERNANDA DA SILVA	18/01/1991	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	454
3166	THALITA ALBERTO RIBEIRO	25/02/1993	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	455
4275	ZILA ROSAR VENTURA	11/09/1965	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	456
4627	RAQUEL MARIA RODRIGUES	11/01/1970	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	457
4727	ESTER SILVANA LEAL LEHMKUHL	02/06/1974	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	458
5471	ROSANE ROTHMANN	16/09/1981	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	459
3459	MARAISA ALVES DOLCINEL	04/06/1984	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	460

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4440	TATIANE PEREIRA	17/07/1984	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	461
5386	LILIAN MARIA DA SILVA	13/04/1987	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	462
5746	ELOISE RIBEIRO SILVA DE JESUS	22/01/1991	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	463
505	VERIDIANE MORAES DE BAIRROS	25/07/1994	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	464
4390	ELIANE PERIN HENRIQUE FERNANDES	04/04/1968	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	465
4829	JOSEANE DA SILVA	12/03/1973	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	466
1402	EDILIE MARTINS DAMSIO MONTEIRO	07/12/1986	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	467
4308	ANDREA DIAS DA CUNHA	17/05/1981	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	468
3023	MARIA ELIZA DE MEDEIROS	15/08/1995	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	469
4137	MARIANA MORAES DOS SANTOS	11/05/1997	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	470
682	LIDIANE LOCH IGNACIO	21/06/1998	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	471
1244	GILMARA DE SA GEVAERD SIQUEIRA	31/07/1977	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	472
2154	EDIANE DE OLIVEIRA SILVA	01/05/1989	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	473
2778	SALETE MARIA GAMA	07/10/1965	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	474
5831	ANA CLAUDIA ALMEIDA ESPNDOLA	05/03/1971	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	475
5056	JANAINA TEREZINHA CUNHA	11/12/1977	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	476
5105	JOSIANE FRAGA GOMES	28/08/1980	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	477
5698	DEISE ROSA DOS SANTOS	01/07/1982	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	478
3526	EVELIN JOSIANE OLIVEIRA PEREIRA	26/09/1986	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	479
4605	MAYHARA CRYSTINY PERES	23/01/1988	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	480
3114	ALANA CRESTINE KRUGER DE FREITAS	23/01/1991	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	481
4372	THAYS CRISTINE SCARIOT	20/10/1994	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	482
2179	THAINA DA ROSA	01/12/1996	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	483
1644	LORRAYNE DA SILVA CUSTODIO APOLINARIO	17/09/2000	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	484
5712	PATRICIA MARIA DA CUNHA GUEDES	04/07/1976	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	485
4670	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	10/07/1995	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	486
1753	MICHELE MARQUES	25/01/1980	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	487
4672	ALINE DE SOUZA GONCALVES GARCIA	25/01/1985	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	488
2934	RAFAELLY DE SOUZA	12/07/1995	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	489
3174	ADRIANA KLINGENFUSS DE OLIVEIRA	25/12/1979	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	490
2884	WANDERLEIA TERESINHA IBERS STAHELIN	13/08/1971	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	491
4371	DILMA ATIENSE	07/05/1974	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	492
5179	CARLA REJANE SILVA DE SOUZA	19/07/1979	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	493
5553	DANIELLY DE LIMA DA SILVA	21/06/1988	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	494
1330	SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA	31/07/1959	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	495
5616	DEBORA DA SILVA	26/11/1986	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	496
5005	JULIA RAMOS	23/11/1991	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	497
1105	LUANA LUZ DE OLIVEIRA	11/07/1992	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	498
3278	ARLI JOSE SAGAS	21/06/1969	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	499
947	PRISCILA DUTRA ALVES	20/11/1981	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	500
3694	KATIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1981	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	501
5464	CRISTIANE LAUS	18/10/1978	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	502
1002	ADRYNARA MATOS DE FREITAS	21/10/1979	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	503
4141	ORISTELA DIAS PEREIRA COPETTI	23/01/1981	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	504
5666	ROSIANE ROSA DOS SANTOS	24/12/1986	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	505
1314	MARCELA ALMEIDA ANDRADE	08/07/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	506

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4977	MADSON ESCOBAR PEREIRA	18/10/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	507
2724	ANA PAULA SANTOS PEREIRA	10/05/1994	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	508
1310	FRANCINY BECKER PRESTES	04/11/1998	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	509
4117	ROSIANE DE OLIVEIRA	23/06/1986	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	510
4891	LIANE COSTA ESTEFANO	05/06/1988	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	511
4027	ANGELA SCHMITZ DE QUADROS	05/09/1969	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	512
2755	SCHIRLENE CRISTINA ROSA	16/08/1984	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	513
3686	MAYARA GIL DUTRA LOPES	08/03/1989	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	514
3074	BRUNA VIEIRA KRUG	23/12/1988	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	515
3027	SABRINA DE CASSIA DIAS MAIA PEIXOTO	13/06/1995	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	516
2317	MARIA GORETH MICHETTE	30/05/1964	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	517
1111	MAGDA LEMOS DA SILVA	28/02/1973	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	518
5908	SULAMITA ALTHOFF	31/12/1994	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	519
5882	TAINAN MOTA RAMOS	10/07/1995	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	520
3806	ANA LUCIA DE SOUZA	12/04/1976	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	521
4049	JOSIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1965	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	522
4498	GUACIRA SONETE RIBEIRO HEIDERSCHEIDT	26/08/1982	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	523
4037	ELISANE A POLONIA MARTINS	17/01/1975	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	524
2859	RAQUEL GONCALVES LONGO	15/12/1978	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	525
1833	DIONEIA ELIETE MACHADO DA SILVA	19/01/1970	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	526
361	LILIAN SANTOS DA SILVA	28/10/1988	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	527
3315	ANA PAULA FEIJO DA SILVA	08/10/1982	0.20	3.30	3.50	0.50	4.00	528
5122	ALBERTINA DE SOUZA	14/03/1964	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	529
4812	YANE SANDIM NERY FERREIRA	13/05/1986	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	530
5890	KERLI MOTA RAMOS	06/03/1992	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	531
3034	ALINE ROSA PAULETTO	05/07/1997	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	532
4677	GISLAINE MARA DE PAULA	03/03/1979	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	533
5662	TATIANE MARTINS BARCELOS	17/02/1982	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	534
5491	PAMELA KETRYN JORGE	16/08/1994	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	535
5150	ANA CAROLINA DA ROSA DE OLIVEIRA	06/12/1995	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	536
5192	MARIA EDUARDA MARTENDAL	27/06/1996	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	537
4954	IVONE MARIA DE SOUZA	19/08/1969	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	538
742	CARLA MARIA BARBOSA LADWIG	06/05/1980	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	539
4409	KAMILA KAHL	27/03/1992	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	540
4655	ANA PAULA DO NASCIMENTO	10/03/1994	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	541
935	TAYNA FERNANDES DOS SANTOS	05/09/1995	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	542
4174	HEVELIZE TATIANI SOARES SANTIAGO	05/12/1973	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	543
1079	OLIENE NAZAR MOURA PALHA	28/03/1954	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	544
4331	TEREZINHA LUCIANO DE OLIVEIRA	29/12/1967	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	545
789	LUNALVA TEREZINHA MARTINS RODRIGUES	22/11/1964	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	546
4917	DEBORA HELENA DA SILVA	26/02/1980	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	547
3616	ANA MARIA CORREA	08/09/1957	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	548
1725	ORILENE DO SOCORRO OLIVEIRA PALHA	16/04/1963	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	549
2491	FRANCIELLE NASCIMENTO DE ESPINDOLA	08/10/1988	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	550
5598	MARIANA CARDOSO FELIPE	05/12/1994	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	551
5200	ANA CAROLINA FREITAS	24/12/1995	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	552

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1875	ANGELITA MARTINS	29/07/1980	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	553
5765	MARIA GEOVANY DIAS COSTA	08/01/1964	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	554
5291	JULIANA PRATES DE CARVALHO	04/02/1985	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	555
4635	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	30/05/1981	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	556
3980	IVETE CARDOSO CARGNIN	07/04/1961	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	557
5676	MARIANA DA SILVA RIBEIRO	23/07/1993	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	558
3963	TAIS JESICA DA SILVA	01/11/1992	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	559
4213	IDIANARA FATIMA GALUPO	14/12/1979	0.00	2.70	2.70	0.00	2.70	560
4748	CLISSIAN REGINA CORREA	12/12/1979	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	561
5498	FABIOLA ELIBIO DA SILVA	13/09/1987	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	562
3362	ANA CARLA DE SOUZA DOS SANTOS	26/07/1975	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	563
2723	THAIS MARIA DOS SANTOS MARTINS	10/01/1992	1.20	1.20	2.40	0.00	2.40	564
2005	JOCIANE MARCHESINI	12/06/1979	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	565
5809	ALINE DE MEDEIROS	19/12/1988	1.20	0.90	2.10	0.00	2.10	566

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Espanhol
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3996	VANESSA CARMO DE OLIVEIRA	21/07/1983	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	1
91	THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS	20/07/1989	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	2
4620	ANDRESSA SARAIVA TERNES	13/03/1986	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	3
5787	RODRIGO CAVALCANTE SANTOS DE OLIVEIRA	02/11/1989	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	4
5274	VERONICA ROSARITO RAMIREZ PARQUET ROLON	05/02/1986	1.20	3.90	5.10	1.00	6.10	5
2417	JOANA STEFFENS FLORES	15/05/1988	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	6
5061	CINTIA DA SILVA COLACO	16/11/1983	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	7
5615	JOSE DOMINGOS SANTOS FONSECA	20/07/1986	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	8
757	FELIPE MACHADO CORDEIRO	11/01/1993	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	9

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Filosofia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5271	THIAGO QUIRINO DA SILVA	13/07/1988	2.00	5.70	7.70	1.00	8.70	1
2821	RODRIGO MAFALDA	22/02/1977	1.60	4.50	6.10	2.00	8.10	2
2826	CAROLINE ELISA MURR	18/06/1979	1.60	4.50	6.10	2.00	8.10	3
2860	JONAS CURT TOEBE	18/09/1985	1.60	4.80	6.40	1.00	7.40	4
5640	THAISE DIAS ALVES	07/04/1987	1.60	4.80	6.40	1.00	7.40	5
3094	DIEGO LUIZ WARMLING	16/06/1990	1.20	5.10	6.30	1.00	7.30	6
3304	MARIA TEREZINHA CORREA	04/01/1962	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	7
3991	CLARISSA PETRY CASTRO	17/09/1987	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	8
5243	CAMILA CONACO	11/11/1991	1.00	5.40	6.40	0.50	6.90	9
2768	GABRIELA MIRANDA ZABEU	14/02/1987	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	10
3441	GABRIEL PEREIRA PORTO	22/02/1982	1.60	4.20	5.80	1.00	6.80	11
1747	RODRIGO WOITILA FERREIRA	23/09/1982	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	12
2232	LEONARDO EDI IGNACIO	02/11/1988	0.80	4.80	5.60	1.00	6.60	13
5129	LUANA FRANCINE NYLAND	21/02/1992	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	14
2653	TIAGO FONTANELLA DE LIMA	15/11/1985	1.40	4.20	5.60	1.00	6.60	15
1907	ERNANI JUNIOR DA SILVA	29/08/1988	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	16
5868	ISMAEL ALTAIR JAQUES DA SILVA BAGATOLI	10/02/1992	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	17
4527	RODOLFO IZAIAS BARBOSA	11/12/1996	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	18
426	JULIO TOMÃ©	01/11/1993	1.20	3.90	5.10	1.00	6.10	19
5412	MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/09/1983	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	20
5204	HENRIQUE ALEXANDRE DOELLE	21/11/1987	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	21
286	MARCELL SANTIAGO MARCELINO	18/10/1987	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	22
2650	ISABELA DA CUNHA	10/06/1987	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	23
1934	GREGORIO LOCKS CORREA	11/04/1990	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	24
5250	DOUGLAS NICHEL	08/04/1996	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	25
271	LUCAS TOM CAPRA	03/08/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	26
4949	PAULA FERNANDA PILLE DA SILVA	01/08/1980	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	27
4953	LORECIR EDUARDO TOPOLSKI	09/10/1956	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	28
3515	FABIANA CAPOZZI	23/07/1976	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	29
5388	ILSON DA CRUZ	23/03/1973	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	30

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Geografia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4228	CRISTINA BENEDET	26/04/1972	1.60	4.80	6.40	2.00	8.40	1
2435	RODRIGO GIRALDI COCCO	28/05/1983	1.60	4.80	6.40	2.00	8.40	2
3300	WILLIAM BRAGA VILA NOVA	08/10/1978	2.00	4.80	6.80	1.00	7.80	3
3405	ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO	19/11/1976	2.00	5.10	7.10	0.50	7.60	4
3379	KAINAN RODRIGUES DOS SANTOS	05/03/1990	1.80	4.80	6.60	1.00	7.60	5
1715	JOAO ANTONIO RAULINO	06/06/1986	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	6
1714	MRIO GUSTAVO DE ARAUJO CARVALHO	29/07/1989	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	7
4411	HELEN CRISTINA MACHADO	05/06/1989	1.60	4.50	6.10	1.00	7.10	8
3627	MRCIO JOS DE SOUZA	03/06/1980	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	9
1867	LINCON BROERING BRUNO	18/05/1985	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	10
938	ANDRE VITORINO	27/04/1988	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	11
5684	KATISCIA DA SILVA PEREIRA	24/12/1981	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	12
507	MAGUIDA REGINA VIEIRA	07/04/1972	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	13
3819	PERCIO TARSO DA LUZ	14/01/1976	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	14
3467	DILTON FERREIRA JUNIOR	17/03/1980	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	15
3979	SERGIO VALPIR DA SILVA	07/01/1969	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	16
5029	JULIANO CARNIEL	17/03/1980	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	17
136	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	29/05/1991	1.40	4.20	5.60	1.00	6.60	18
4747	LUCAS DE SOUSA	03/03/1996	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	19
710	MAURICIO SZARAZGAT	28/12/1987	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	20
2806	CLAUDIA PORCELIS VARGAS	01/12/1991	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	21
3165	ADRIANE MARIA MITTMANN HANZEN	29/04/1980	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	22
5801	ROBERTO CORDEIRO VIEIRA FILHO	28/04/1987	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	23
5625	MARIANA DE BARROS ZEFERINO	31/01/1989	1.40	3.90	5.30	1.00	6.30	24
4878	JULIA MANSO PAES DE CARVALHO	26/12/1979	0.80	5.40	6.20	0.00	6.20	25
5693	RODRIGO BORN JAEGER	24/05/1979	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	26
4592	JONATTA PEREIRA	14/02/1988	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	27
5135	BIANCA DE SOUZA PROENCA	06/04/1990	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	28
708	DAIANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA	29/05/1984	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	29
2931	EVANDRO RODRIGO PERIN	06/05/1976	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	30
2532	BRAYAN EIFLER RIFFEL	02/03/1987	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	31
4175	EDUARDO H PEREIRA MICHEREFF	09/02/1989	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	32
5697	GUILHERME CARDOSO ESTEVAO	10/07/1997	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	33
1212	VANESSA PMELA TOMELIN	13/04/1985	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	34
5465	ELIANA APARECIDA JOHANSSON	23/09/1972	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	35
3495	BRBARA ISADORA GRANDO	16/07/1997	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	36
1371	ANDREI ADERBAL DA ROSA	08/07/1979	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	37
4611	LUAN PRATES DE SOUZA	28/02/1992	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	38
4589	JOAO SALVADOR COELHO	24/02/1967	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	39
866	DOUGLAS NASCIMENTO	29/01/1982	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	40
5311	FERNANDA RAVENA MORACA COSTA	13/11/1979	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	41
1865	BRUNA COSTA DA CUNHA	09/10/1993	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	42
1164	KLAUS RAUH	15/02/1962	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	43
4267	GIORGIO GALLOTTI	17/12/1975	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	44
5315	MARIELI APARECIDA CAMARGO	29/06/1981	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	45
3937	PEDRO KOCHHANN	03/04/1992	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Geografia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
606	HENRIQUE FERNANDO DE ABREU	21/04/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	47
2416	PRISCILA PMELA DOS SANTOS	26/10/1989	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	48
922	LILIAN ELIZABETH DIESEL	07/07/1973	2.00	3.60	5.60	0.00	5.60	49
518	WYLLIAN ANTONIO DA SILVA	27/06/1991	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	50
3828	KERLEI ALVES DE MELO	27/01/1987	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	51
2989	GUTTIERRE PASCHOA CATROLIO DA SILVA	31/08/1988	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	52
387	MARCELO DOS SANTOS HCEH	05/11/1990	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	53
5800	CINTHIA FURBRINGER	10/09/1980	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	54
3776	FERNANDA RAFAELA BARBOSA DE MOURA SIQUEIRA	09/11/1988	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	55
368	AUGUSTO CESAR MENDES	17/08/1992	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	56
74	TIAGO RODRIGUES VIOLA	11/03/1988	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	57
1264	NAYANA FLORES DE AZEVEDO	07/04/1996	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	58
249	MATHEUS VALMIR SAGAZ	15/12/1997	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	59
2076	MARLON RODRIGUES BISSOLO	09/05/1977	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	60
2180	FRANCYELLY FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA	21/11/1991	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	61
285	LARISSA MARCHESAN	02/09/1997	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	62
1503	MARISTANI GORETTI SAGRILO SAGRILLO	02/08/1973	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	63
747	CAMILA BURGUEZ ECCEL	05/10/1975	0.40	4.20	4.60	0.00	4.60	64
5107	AMANDA ELIAS ALVES	01/06/1993	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	65
5489	MARCELO KINDERMANN	19/08/1979	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	66
2448	GABRIELA MORAES CNDIDO SABINO	16/04/1987	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	67
2481	RODRIGO BARBOZA LOPES	05/04/1974	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	68
3008	ANDR RENATO GOMES	12/06/1995	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	69
3216	DANIELA DE SIQUEIRA	24/06/1975	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	70
3260	ALINE CANDIDA MOISYNN JAHN	02/01/1976	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	71
1625	ISABELLA DE CARVALHO SOUZA	01/03/1997	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	72
483	AMBILI FRAGA	19/12/1993	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	73
1112	RUTE SEBASTIANA DE MELO KRAUZE	20/01/1969	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	74
4499	ALESSANDRA CAMPOS DE ALMEIDA MICHELS	06/05/1986	0.40	2.70	3.10	0.50	3.60	75
4742	EDSON LUIZ MACHADO	04/02/1978	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	76

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2877	MAURO CEZAR VAZ DE CAMARGO JUNIOR	12/05/1987	1.60	5.10	6.70	2.00	8.70	1
2619	LUCAS ANDR GASPAROTTO	02/03/1982	1.40	5.10	6.50	2.00	8.50	2
1788	BIBIANA WERLE	02/09/1987	2.00	4.50	6.50	2.00	8.50	3
5681	GABRIEL KAMMERS	13/08/1979	2.00	5.70	7.70	0.50	8.20	4
4764	MISAEL COSTA CORRA	22/02/1985	1.40	4.80	6.20	2.00	8.20	5
4444	KATIANNE BRUHNS	03/01/1969	1.60	4.50	6.10	2.00	8.10	6
3640	CAROLINE APARECIDA GUEBERT	22/08/1992	1.80	5.10	6.90	1.00	7.90	7
1930	MYLENE SILVA DE PONTES VISANI	31/03/1984	2.00	4.80	6.80	1.00	7.80	8
983	LUS GUILHERME FAGUNDES	23/03/1992	2.00	4.80	6.80	1.00	7.80	9
1722	MICHELE DE OLIVEIRA CASALI	30/12/1992	2.00	4.80	6.80	1.00	7.80	10
4229	ELISANGELA MARINA DE FREITAS E SILVA	04/05/1988	1.80	4.80	6.60	1.00	7.60	11
2962	THIAGO DE OLIVEIRA AGUIAR	07/05/1990	1.80	4.80	6.60	1.00	7.60	12
5046	RICARDO DUWE	26/06/1990	1.80	4.80	6.60	1.00	7.60	13
2554	FELIPE SALVADOR WEISSHEIMER	24/09/1986	2.00	3.60	5.60	2.00	7.60	14
4145	EDSON CLAITON GUEDES	03/02/1976	1.40	5.10	6.50	1.00	7.50	15
3463	CHRYSTIAN WILSON PEREIRA	21/07/1991	2.00	4.50	6.50	1.00	7.50	16
1822	ANGELA BERNADETE LIMA	01/01/1980	1.60	3.90	5.50	2.00	7.50	17
5281	PEDRO CRISTIANO DE AZEVEDO	23/08/1986	1.60	4.80	6.40	1.00	7.40	18
1997	EDGAR DE SOUSA REGO	14/08/1981	1.20	5.10	6.30	1.00	7.30	19
1886	LUCAS KAMMER ORSI	22/11/1995	1.80	4.50	6.30	1.00	7.30	20
459	MARCOS ALBERTO RAMBO	04/04/1990	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	21
675	KARLA SIMONE WILLEMANN SCHUTZ	25/03/1990	1.40	4.80	6.20	1.00	7.20	22
148	LBIA PALMA DE HARO	20/10/1980	1.60	4.50	6.10	1.00	7.10	23
653	JOAO FERNANDO SILVA DE SOUZA	22/01/1979	1.40	4.50	5.90	1.00	6.90	24
984	ALINE GABRIELA KLAUCK	09/04/1992	1.40	4.50	5.90	1.00	6.90	25
5050	PRISCILA DE ANDRADE RODRIGUES DUWE	17/07/1986	2.00	3.90	5.90	1.00	6.90	26
1391	MAICON BELUSSO	25/12/1990	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	27
5617	RAFAEL BARCELOS MARTINS	29/03/1981	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	28
406	JOO FRANCISCO ALVES MENDES	01/03/1989	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	29
3893	SLVIA CORREIA DE FREITAS	07/09/1976	1.80	3.90	5.70	1.00	6.70	30
3949	CAMILA NASCIMENTO AZEVEDO	03/05/1988	1.80	3.90	5.70	1.00	6.70	31
626	DANDARA DE OLIVEIRA	23/10/1989	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	32
4966	ANDRE FELIPE SILVA	29/12/1997	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	33
525	GABRIELLI DEBORTOLI	18/02/1993	1.40	4.20	5.60	1.00	6.60	34
1312	ISADORA MUNIZ VIEIRA	05/11/1994	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	35
2464	GUILHERME NERCOLINI MIRANDA	20/02/1989	1.60	3.90	5.50	1.00	6.50	36
2998	THAYS TONIN	03/09/1991	1.20	4.20	5.40	1.00	6.40	37
4965	JEAN FRANCO DE SOUSA	30/01/1975	2.00	3.90	5.90	0.50	6.40	38
3387	JOO VITOR RIGONI DAL MASO	30/08/1990	2.00	3.90	5.90	0.50	6.40	39
3759	CINTIA PALUDO FLORIANO	28/11/1985	1.80	3.60	5.40	1.00	6.40	40
5679	PATRICIA VOLK SCHATZ	24/08/1990	1.80	3.60	5.40	1.00	6.40	41
4781	PAULO CESAR ALVES LIMA	05/05/1980	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	42
3966	GUILHERME MIRANDA NAMAN	22/07/1984	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	43
5401	JOSILY KOERICH	11/10/1989	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	44
1130	CHRISTIAN SOUZA PIONER	31/07/1996	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	45
4090	JULIA REGIS IFA CARNEIRO	25/03/1995	0.80	5.40	6.20	0.00	6.20	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
295	MAURCIO ERNESTO DE SOUZA	01/12/1973	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	47
4958	LUS EDUARDO OLIVEIRA SELISTER	02/12/1982	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	48
1515	PATRICIA PEREIRA LIMA	25/08/1988	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	49
4345	JOO MANOEL NUNES DE SOUZA	26/03/1991	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	50
1240	DANIELA MARANGONI COSTA	24/04/1995	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	51
1568	RAFAELA INEZ FARIAS DOS SANTOS	28/07/1981	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	52
3534	JULIANA PANCHINIAK FERNANDES	24/04/1984	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	53
4366	PAULA VIEIRA PARREIRAS GOMES	25/07/1988	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	54
2938	RASA ADRIANNE GOMES	05/10/1992	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	55
1029	MATHEUS GIACOMO DE LUCA	10/07/1994	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	56
3365	ROSELIA COSTA DE MORAES	27/08/1977	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	57
3666	JOECI DE OLIVEIRA JUNIOR	04/11/1992	1.80	3.30	5.10	1.00	6.10	58
1576	VANDERSON VISCA FERREIRA DUARTE	14/08/1991	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	59
5884	AMANDA ZUFFO NICOLEIT DOS SANTOS	30/05/1995	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	60
3235	JULIANO RUBIN PALEVODA	17/03/1996	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	61
5817	MARIANE JLIA DOS SANTOS	16/11/1988	0.80	4.20	5.00	1.00	6.00	62
1876	EDNA CRISTIANA KUNZ ROSA	19/02/1972	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	63
5329	CAROLINA MALAGOLI KRELLING	28/03/1986	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	64
4766	LUIZ FELIPE SOUZA BARROS DE PAIVA	03/07/1991	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	65
4624	MATHEUS FERNANDO SILVEIRA	07/07/1991	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	66
2782	STELA SCHENATO	22/07/1994	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	67
2933	DENILSON TRENTINI XAVIER	02/04/1997	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	68
5095	JULIA ESPÃ•NDOLA PAREDES	10/06/1997	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	69
4613	HELLEN MARTINS RIOS	20/04/1991	1.20	3.60	4.80	1.00	5.80	70
665	CHRISTIAN GONALVES VIDAL DA FONSECA	15/08/1995	1.20	3.60	4.80	1.00	5.80	71
3397	AIRTON DA SILVEIRA FILHO	10/12/1985	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	72
2091	EVANDRO ADILSON FARIAS	10/01/1976	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	73
4550	TALITA SAUER MEDEIROS	24/03/1982	0.80	3.90	4.70	1.00	5.70	74
3908	JUCINEI MARIA ESTEVAM	22/12/1957	2.00	3.60	5.60	0.00	5.60	75
273	JOSU CONSTANTINO RAMOS	16/09/1975	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	76
3840	EDERBAL DE SOUZA BEZERRA	24/04/1989	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	77
5505	MATHEUS RODRIGUES LIMA AFFONSO GARCIA	13/05/1986	2.00	3.60	5.60	0.00	5.60	78
1918	VANDERLEI FRANCIO STRAPAZZON	02/12/1976	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	79
2473	MARIANI CASANOVA DA SILVA	17/09/1997	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	80
658	CLEBER SIGALS SOARES	28/06/1973	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	81
2823	DANIELA FREITAS PICCINI	25/05/1981	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	82
972	DEBORAH SEIXAS BUSSE MATTOS XAVIER	31/03/1984	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	83
645	JSSICA DUARTE DE SOUZA	12/08/1992	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	84
2176	NATHALIA JONAINE HERMANN	20/09/1995	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	85
4147	NILTON JOS COELHO NETO	16/09/1981	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	86
4969	ANA CAROLINA BRASIL	04/07/1995	1.20	3.30	4.50	1.00	5.50	87
1217	PETER AUGUSTO DESSBESELL	30/12/1983	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	88
1882	AMANDA KOSCHNIK	21/07/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	89
508	AMANDA BORB DE JESUS	19/04/1996	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	90
5383	PAULA NOLA MEDEIROS	12/11/1980	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	91
2510	ANDERSON ARNALDO DA SILVA	23/06/1982	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	92

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2314	MARIANI DE FREITAS DA ROSA	04/05/1995	2.00	3.30	5.30	0.00	5.30	93
5743	MARCIA DA SILVA MORAES	10/07/1974	1.80	3.00	4.80	0.50	5.30	94
2632	LUCAS FERNANDES SILOCHI	01/11/1991	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	95
979	BEATRIZ RENGEL	09/06/1994	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	96
3121	PALOMA NATALIA RIQUETTA NERVI	28/11/1997	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	97
5284	NATALIA FERRONATTO DA SILVA	13/03/1985	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	98
2780	LARISSA SILVEIRA DA ROCHA	27/09/1997	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	99
3885	MARCOS JOAO DE MATOS	10/12/1975	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	100
3901	HELEN JAQUELINE SILVA DE MIRANDA	06/01/1976	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	101
5093	CLAYTON BARBOSA FERREIRA FILHO	26/05/1987	1.40	2.70	4.10	1.00	5.10	102
5854	BRUNA GAMA GAVRIO	28/06/1994	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	103
5923	LEANDRO APARECIDO GONALVES	28/11/1992	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	104
5216	MATHEUS FERREIRA MACHADO	02/03/1993	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	105
2402	CAROLINE BRANDAO	23/04/1988	2.00	3.00	5.00	0.00	5.00	106
501	JEAN ALBINO LUCIANO RECH	12/06/1994	2.00	3.00	5.00	0.00	5.00	107
4809	FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA	26/08/1987	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	108
4833	CONRADO DE OLIVEIRA E SILVA	15/11/1991	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	109
2151	ANA CAROLINA MARQUEVICZ	27/03/1995	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	110
4979	JEFERSON FERNANDO LOPES HENKEL	16/10/1983	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	111
5334	GABRIEL VIDEIRA SILVA	18/07/1986	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	112
3113	JOSIANA CARVALHO BARBOSA	07/10/1991	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	113
1969	PATRICIA DUTRA SILVA LUKOFF	01/10/1972	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	114
2312	ROSANGELA AGNOLETTO	26/08/1979	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	115
2465	FLAVIO PANHOCA DA SILVA	18/01/1995	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	116
5862	AMANDA CRISTINA NASCIMENTO LUCO	29/02/1996	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	117
5089	VALDIR MANOEL RIBEIRO	21/01/1972	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	118
2032	GISELY MUNIZ SCHNEIDER	23/06/1974	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	119
4273	BEATRIZ CORDOVA WANDSCHEER	30/03/1992	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	120
1269	LUSA ABRUNHOZA DE MARTINI DUARTE	26/12/1994	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	121
3384	EUBIS WILSON BENTES NEVES	05/01/1981	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	122
4894	JOAO GUILHERME GOMES QUADROS	09/07/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	123
5841	CARLA CRISTINE TEIXEIRA	08/10/1993	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	124
2982	MAYARA VAQUEIRO FERNANDES	16/10/1989	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	125
5888	CARLOS HENRIQUE PIRES	25/09/1983	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	126
5848	KLEBER JULIANO DE OLIVEIRA	28/08/1981	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	127
2013	THAYNA SCHLICHTING DE SOUZA	29/09/1995	2.00	2.40	4.40	0.00	4.40	128
2925	ANACLETO ANTENOR DA SILVA JUNIOR	28/02/1979	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	129
5173	GEISON ANTUNES BRANCO KOEPP	18/01/1983	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	130
4621	TICIANE CALDAS DE ABREU	29/11/1988	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	131
4806	PATRICIA SCHWARZ	14/06/1977	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	132
2418	JEFFERSON BRAGA DE OLIVEIRA	01/02/1974	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	133
4092	EDILENE DA SILVA SOUZA	04/03/1976	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	134
4201	CAROLINA MACHADO PIRES	09/06/1982	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	135
2321	ANA CRISTINA SOARES	11/02/1994	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	136
5169	CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA	09/08/1984	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	137
4602	FABIANA PIRES	05/07/1993	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	138

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4434	RAFAEL DA COSTA	13/09/1982	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	139
1347	MARCOS ANTONIO DE MELO	14/09/1970	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	140
5266	LIGIA MARIA OCKER FAGUNDES	15/09/1973	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	141

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Informática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4031	EVERTON DA SILVA	16/12/1988	2.00	5.70	7.70	0.00	7.70	1
150	ALCEU BERNARDINO RODRIGUES	12/10/1971	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	2
142	VANDEIR JOSE LEMES	24/04/1970	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	3
785	ELAINE FERREIRA MARTINS	23/07/1974	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	4
2984	WILLIAN CANOSSA DE SOUZA	28/05/1988	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	5
390	EVONETH PATRICIO MATIAS	04/11/1968	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	6
4796	ALINE FRECCIA	14/07/1990	2.00	4.20	6.20	0.50	6.70	7
5355	MARIA ROSANGELA BEZ	13/08/1964	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	8
5501	MARIO HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	11/03/1977	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	9
792	DANIELA MONTEIRO	25/10/1986	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	10
3958	KARINE SCHVAMBACH	27/12/1986	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	11
2704	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	29/03/1978	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	12
5564	PEDRO MACHADO ALBARNAZ	06/05/1960	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	13
3127	NATALIA DA ROCHA DA ROSA	18/04/1994	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	14
42	LUIZ ADRIANO DE ALMEIDA	11/03/1982	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	15
1492	DENISE LOBO BIZARRO CAMARGO	30/11/1978	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	16
5790	DANIELLE MATIAS DE OLIVEIRA	27/09/1985	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	17
1860	RENATO FERNANDES ADAO	02/06/1986	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	18
2813	JACQUELINE DO RIO SELARIM	25/04/1983	2.00	3.30	5.30	0.00	5.30	19
3434	PAULO AUGUSTO HAHN	02/08/1986	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	20
838	MARCOS ROBERTO VULCAO RIBEIRO	10/02/1977	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	21
5453	IVANILDE GALLAS	15/06/1974	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	22
170	JOSEANE ESTEFANIA KOGELINSKI NIZER SANTIAGO	13/02/1983	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	23
1565	FABRICIO SILVEIRA	11/03/1985	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	24
862	LUSICLER DE SOUZA MOLON	30/06/1971	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	25
993	ALDORI CAXAMBO	09/10/1973	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	26

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Inglês
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
318	GEOVANA SANTOS	24/10/1981	2.00	4.50	6.50	1.00	7.50	1
443	ARIEL DOS SANTOS FLORIANO	07/08/1988	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	2
2489	FRANCIELE SCHAEFFER	06/12/1985	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	3
2923	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA	29/04/1992	1.40	4.20	5.60	1.00	6.60	4
370	SILVANA FLOR	30/03/1977	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	5
2142	LAURA MAZZITELLI VARGAS	27/02/1987	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	6
4246	ELIANE MARIA DOS SANTOS	12/05/1974	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	7
5914	KASSIA SOUZA CARDONE	14/10/1985	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	8
250	VICTORIA REGINA SOUZA	08/03/1995	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	9
3779	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	14/10/1995	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	10
1183	MARCO ANDRE MARTINI	26/07/1986	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	11
3818	ADRIANO GASPAR	01/07/1981	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	12
5901	MARLON SOUTHIER	08/07/1986	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	13
17	ROBERTA CARDOSO CARVALHO	23/09/1989	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	14
485	EMANUELLE CHRISTIAN LAGO DA SILVA	01/11/1985	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	15
3004	LARISSA LEPRI	17/06/1975	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	16
67	BIANCA DOS SANTOS MONJELO	23/06/1982	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	17
631	MAYCON SANTOS DE OLIVEIRA	25/03/1991	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	18
5645	FLORENCE SILVA DOS SANTOS CANDIDO	13/06/1994	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	19
4413	LARISSA RIBAS NASS	02/09/1996	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	20
3218	MARIA DO CARMO NUNES VIANA	16/09/1976	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	21
4653	DENISE DUARTE DE OLIVEIRA LIMA ROCHA	09/12/1975	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	22
4170	RAYLA ROCHA DOS SANTOS	09/08/1998	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	23
208	ELIANA CELIA DE ALMEIDA GONCALVES	17/10/1953	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	24
128	IRMA PAULA SENRA	07/01/1971	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	25
5047	EDUARDO RODRIGO MACIEL	10/04/1981	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	26
1524	NICOLE DA CRUZ RABELLO	22/10/1996	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	27
2373	VALCI TERESINHA DEMMER	05/06/1955	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	28
4307	NILZA DE CASSIA LIMA	03/09/1971	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	29
3972	SIMONE DA SILVA AURELIO	03/09/1973	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	30
5075	MARIA ALICE VIEIRA AROUCA	07/11/1949	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	31
5519	ANTONIO IRAPUAN RODRIGUES PACHECO	24/12/1962	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	32
4768	HELENA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	18/09/1969	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	33
5404	EDILAINE SIEBEN	15/07/1978	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	34
5927	DAIARA NEVES	03/10/1987	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	35
4483	ELCIONE ANTUNES PINTO	19/04/1974	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	36
1148	LUCIANE ARAUJO DA SILVA SOUSA	04/01/1972	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	37
127	MARILEI WINTER	26/03/1980	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	38
5064	MARCIO DE SOUSA SANTOS	04/07/1977	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	39
5267	HEVELYN DE FATIMA APARECIDO	13/08/1968	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	40

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) - Itinerante
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4684	KARINA ELIS CHRISTMANN	04/03/1983	1.40	4.80	6.20	1.00	7.20	1
88	KATIA SANDRA SANTOS HILARIAO	02/04/1963	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	2
2353	ALEXSANDRO LOURIVAL DA LUZ	14/01/1985	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	3
1937	SARA THEISEN AMORIM	01/08/1989	0.40	4.50	4.90	0.00	4.90	4
1106	MICHEL ANIBAL PIRES	31/12/1981	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	5
2168	DANIEL DE CARVALHO MOREIRA	02/08/1993	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	6
5912	RENATA APARECIDA DAS NEVES BERNARDINI	06/05/1977	0.40	3.00	3.40	0.50	3.90	7
4840	RUI ALESSANDRO ZUZA PEREIRA	09/05/1980	0.40	3.00	3.40	0.50	3.90	8
2109	GABRIEL HENRIQUE OSORIO	07/12/1983	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	9

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Manicure
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3448	MARIA DO CARMO ATHAYDES PARADA	19/02/1958	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	1
4443	TARCIMAR DOS SANTOS DE LIMA	18/05/1969	0.75	4.06	4.81	0.00	4.81	2
4472	ROSANA FREIRE DA SILVA BITENCOURT	23/06/1977	0.75	4.06	4.81	0.00	4.81	3
839	GISELI TRUPPEL	08/11/1980	0.60	3.77	4.37	0.00	4.37	4

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4162	JORGE GONALVES VIANNA	25/04/1967	1.80	5.70	7.50	0.50	8.00	1
3834	GABRIEL DA SILVA WAGNER	16/09/1995	1.80	6.00	7.80	0.00	7.80	2
2565	FLAVERSON MESSIAS BATISTA	19/02/1988	1.20	6.00	7.20	0.50	7.70	3
451	GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS ASSIS	31/12/1978	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	4
5317	MAYARA TEIXEIRA SOUZA	30/01/1990	1.60	6.00	7.60	0.00	7.60	5
503	ANA PAULA QUADRADO	05/10/1978	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	6
4588	ALFONSO STRUCK NETO	31/05/1980	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	7
566	MARSELHA APARECIDA WIECHETECK GOBEL	05/04/1973	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	8
2949	ELENO KUHNEN	17/01/1989	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	9
3241	WALTER COSTA ALCANTARINO NETO	04/08/1985	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	10
1623	WAGNER ROSSI DE OLIVEIRA FILHO	24/12/1990	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	11
1220	RODRIGO LUIS DOS SANTOS	09/10/1988	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	12
3442	JOHNNY SARAIVA	06/08/1985	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	13
3808	MICHELI PINHEIRO TERESA	07/11/1987	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	14
4623	ALINE DE SOUZA ZLUHAN	29/04/1980	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	15
1862	CLAUDIA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA PRONDZYNSKI	25/11/1981	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	16
1964	GISELE ANDREIA HERMANN	12/12/1981	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	17
3552	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	19/01/1980	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	18
4850	MARCOS ANTONIO VENTURA	17/06/1981	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	19
1632	NATIELE GABE	05/11/1990	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	20
2086	ELAINE TERESINHA MOLINA	14/10/1961	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	21
5128	JULIANA CRISTINA DA SILVA	26/03/1986	2.00	4.50	6.50	0.50	7.00	22
535	LIZA BANDEIRA DE FREITAS GOULART	11/08/1986	2.00	4.50	6.50	0.50	7.00	23
5125	KARLA CHRISTINA DA COSTA	06/10/1979	1.00	5.40	6.40	0.50	6.90	24
548	MARCOS BIANQUE ASSUMPÃ§Ã£O SANTOS	21/01/1986	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	25
4515	ANDERSON SOARES NOBREGA	22/10/1988	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	26
3492	MARCUS VINICIUS BUENO	02/01/1971	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	27
5252	BRUNA COLOMBI	23/09/1987	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	28
3727	GRASIELA DE OLIVEIRA PACHECO	14/10/1981	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	29
381	MARIA EDUARDA HOJNACKI COSTA	07/06/1995	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	30
2607	ORLANDINO ROSELE FARIAS DA SILVA JUNIOR	30/05/1972	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	31
5828	MAYARA REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS	04/12/1985	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	32
5219	VANESSA DA SILVA	11/07/1991	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	33
2408	BEATRIZ SILVA APARICIO GIORDANI	13/10/1992	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	34
2365	NILSON MARIANO DA SILVA JUNIOR	26/11/1973	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	35
5674	CLAUDIO Â JOSE DE MIRANDA	10/03/1974	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	36
4475	PAULO CESAR MARQUES DA SILVA	30/07/1975	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	37
3756	MARISA CORDEIRO DOS SANTOS	27/12/1989	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	38
480	ALISSON CUNHA CHAURAIS	15/07/1983	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	39
5637	RODRIGO DE ALVES FERREIRA	11/07/1984	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	40
1517	BIANCA VICENTE OSCAR	22/05/1989	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	41
2404	GILBERTO LINHARES	04/02/1966	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	42
3587	LENIZE OLIVEIRA OLIVEIRA	30/04/1986	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	43
1597	ANA FLORINDA DE CAMPOS IANNACONI	09/12/1971	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	44
4986	JULIO CESAR MELO	29/01/1971	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	45
1070	OLIENE GILGRA MOURA PALHA	04/09/1982	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2072	FERNANDA MIRANDA DA SILVA MARINHO	15/10/1984	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	47
933	VALDIR ANTONIO BEDIN	25/09/1975	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	48
1382	CARLOS EZEQUIEL OLIVEIRA	10/02/1986	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	49
4788	CAMILLA FERNANDES DINIZ	02/06/1995	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	50
1926	VALDIRENE TEIXEIRA FLOR	12/01/1989	1.40	3.30	4.70	1.00	5.70	51
4030	PEDRO RODOLFO OCAMPOS PALERMO	14/08/1987	0.60	4.50	5.10	0.50	5.60	52
5118	INGELORE SIEVERT ALVES	03/08/1968	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	53
1203	RUBENS RODRIGUES DE CAMARGO JNIOR	01/04/1987	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	54
2423	ANA PAULA BOMBASSARO	13/06/1980	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	55
3352	FABIANA BRANCO DE ALMEIDA	26/08/1981	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	56
5323	LUANA ALCINA GOMES COSTA MONTEZANO BIGOLIN	23/08/1991	2.00	3.60	5.60	0.00	5.60	57
2659	REGIANI LILIAN DO NASCIMENTO BILIBIO	16/05/1978	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	58
1041	ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	01/08/1972	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	59
1837	MAICON SCHLICHTING	03/05/1977	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	60
1817	CARLOS RODRIGO GODOY PRETTO	26/08/1975	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	61
2078	RODRIGO DOS SANTOS	01/03/1987	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	62
5126	JOSUE ANTONIO DA SILVA	28/08/1977	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	63
471	MARCOS CLAUDIO COLCHAO WESTPHAL	27/05/1969	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	64
3413	CLAUDIA REGINA FARIA SOARES	14/10/1976	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	65
975	WASHINGTON LUIS PEREIRA TEIXEIRA	08/07/1977	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	66
1265	MARIA EMILIA MOURA DA FONSECA	27/05/1964	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	67
2460	TANIA REGINA MARTENDAL	16/09/1978	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	68
2352	JANDIRENE MARGARIDA HENRIQUE	20/03/1979	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	69
1873	GILMAR FERREIRA DE LIMA	18/12/1963	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	70
3249	VIVIANE MACHADO RODRIGUES	29/11/1978	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	71
494	KELI COELHO DE FARIA	01/03/1985	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	72
4271	FRANCISMARY BARBOSA DINIZ	19/02/1983	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	73
3812	ILSO RIBEIRO DOS SANTOS	08/03/1972	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	74
5377	ROSELENE SILVA DAS NEVES	18/05/1969	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	75
5040	SLVIO DE ALMEIDA BORBA	09/12/1974	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	76
822	MONICA MARQUES DA CUNHA	06/11/1992	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	77
4328	MARIA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	09/02/1994	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	78
4009	SIMONE DE SOUSA	02/11/1970	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	79

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Patchwork
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1884	SANDRA WILDNER DE MEDEIROS	21/03/1958	0.75	5.80	6.55	0.00	6.55	1
3499	ROSANGELA SCHMITZ XAVIER	23/10/1964	0.75	5.80	6.55	0.00	6.55	2
1455	KAMILA HOFFMANN FERREIRA	27/10/1991	0.75	5.80	6.55	0.00	6.55	3
2250	EDNA CUGNIER PEDRO	21/04/1967	0.75	5.51	6.26	0.00	6.26	4
303	MARILENE OURIQUES LAURINDO	03/06/1967	0.75	5.22	5.97	0.00	5.97	5

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Pintura em Madeira e Gesso
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1855	LUCIENE MATTOS RODRIGUES MIETZSCH	27/11/1968	0.75	5.80	6.55	0.00	6.55	1
3167	CLARICE FLEIGER FELIPE	26/10/1971	0.75	5.80	6.55	0.00	6.55	2
3527	ARLENY PIACENTE NAZARIO	21/03/1962	0.75	5.51	6.26	0.00	6.26	3
5152	CLARICE CRISTIANE DA SILVA	20/02/1985	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	4
3150	MARCIA HELENA DA SILVA PAULI	18/12/1970	0.75	4.35	5.10	0.00	5.10	5

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Pintura em Tecido
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3777	JANAINA DE SOUSA LESSA	30/06/1977	0.75	6.38	7.13	0.00	7.13	1
595	VALDEA WEINGARTNER	24/12/1968	0.75	5.51	6.26	0.00	6.26	2
119	RENATA SONIA SCHNEIDER CAMILO	22/11/1970	0.75	5.51	6.26	0.00	6.26	3
1007	ELAINE VASQUES MENDES	28/11/1972	0.75	5.51	6.26	0.00	6.26	4
1464	ELIZETE MARIA DA ROSA	09/02/1962	0.75	5.22	5.97	0.00	5.97	5
4723	ADRIANA DE JESUS FRAGA	23/04/1966	0.60	5.22	5.82	0.00	5.82	6
356	ELIZABETE BAVARESCO BONGIOLO	08/10/1955	0.60	4.93	5.53	0.00	5.53	7

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Pintura em Tela
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3350	MERI CRISTIANE SARTORI	04/10/1970	0.75	6.09	6.84	0.00	6.84	1
3624	VANDA RODRIGUES DA SILVA	18/02/1982	0.75	5.80	6.55	0.00	6.55	2
5747	CLAUDIA MARIA COELHO BELMONT	06/11/1965	0.75	4.93	5.68	0.50	6.18	3
4321	FABIANA CAMPOS DE SOUZA	12/01/1972	0.75	5.22	5.97	0.00	5.97	4
4843	AMANDA GUCHERT MIRANDA	15/12/1992	0.75	5.22	5.97	0.00	5.97	5
820	MARIA DE LOURDES LUZ BORGONOVO	12/08/1946	0.75	4.64	5.39	0.00	5.39	6
4469	RAFAEL NECKEL MACHADO	30/09/1986	0.75	4.35	5.10	0.00	5.10	7

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Porcelana Fria
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5226	LUCIA HELENA DUTRA	28/12/1961	0.75	5.51	6.26	0.00	6.26	1
2009	MARIA CLAUDETE DA SILVA	13/02/1974	0.75	4.35	5.10	0.00	5.10	2
267	SANDRA MARA BATISTA OGRODOWSKI	15/02/1971	0.75	4.06	4.81	0.00	4.81	3

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Português
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4861	PATRICIA DE OLIVEIRA CLAUDINO	29/11/1976	1.60	4.50	6.10	1.00	7.10	1
435	LUCIANA COSTA	05/08/1976	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	2
4134	MARILIA BACKES	25/04/1971	1.60	4.20	5.80	1.00	6.80	3
5635	ANA CRISTINA NUNES GOMES MULLER	12/10/1985	1.20	4.50	5.70	1.00	6.70	4
5632	ANDRE FERNANDES	18/08/1991	1.20	4.50	5.70	1.00	6.70	5
3758	ALBA VALERIA DE SANTANNA DE FREITAS LOIOLA	21/03/1973	1.40	4.20	5.60	1.00	6.60	6
4432	TARISSA CORREA STERN SOARES	12/01/1983	1.60	3.90	5.50	1.00	6.50	7
4007	THALISSON ERICK DE ALMEIDA MACHADO	10/04/1990	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	8
1045	MARCELA CECHINEL	14/05/1991	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	9
4501	MARIANY TERESINHA RICARDO	08/01/1993	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	10
5333	SUELY SERAFIM	19/10/1986	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	11
4859	MARGARETE VANIN	01/05/1975	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	12
3411	ANDREA DA ROCHA VIANA	28/01/1966	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	13
454	DIEGO LANGER PEREIRA	24/04/1992	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	14
2194	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	26/11/1967	1.20	3.60	4.80	1.00	5.80	15
5507	DOUGLAS WILLAM SCHWEIGHOFER	11/03/1978	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	16
5580	WELLINGTON MAR DORVAL	18/02/1976	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	17
2599	CLEBER CAETANO MARANHAO	30/11/1983	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	18
4274	BIANCA DO ROCIO VOGLER	23/12/1989	1.00	3.60	4.60	1.00	5.60	19
1193	ANDERSON TERHORST	18/01/1990	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	20
4709	SAMARA GONCALVES LADEIRA	31/08/1979	2.00	3.00	5.00	0.50	5.50	21
429	LUAN KOROLL	08/06/1989	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	22
4673	SIMONE CRISTINA DA LUZ	01/11/1976	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	23
300	DEBORAH SOUZA DE JESUS	19/11/1977	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	24
5603	ANDRE DANIEL DA CRUZ	16/06/1977	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	25
5594	JULIANA GONCALVES DA SILVA	15/07/1984	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	26
3968	DANIELA DE MELLO PEREIRA DE ARAUJO	26/08/1985	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	27
4112	IZABELE CRISTINI DA SILVA	23/05/1990	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	28
1773	MARINA GOEDERT DA SILVA	31/01/1995	2.00	3.30	5.30	0.00	5.30	29
4151	ALESSANDRA SANTOS DE QUEIROZ	22/05/1984	1.60	2.70	4.30	1.00	5.30	30
3914	IARIN DE MATTOS NETO	27/05/1992	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	31
4149	ANA CAROLINA SENS	21/07/1994	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	32
5060	KENIA VANESSA ZAPELINI GONCALVES	23/04/1972	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	33
105	MARCELA FARIAS MARTINS	11/02/1981	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	34
1001	KARINE DE SOUZA	20/03/1997	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	35
2907	FRANCIELE RODRIGUES GUARIENTI	18/12/1985	0.80	3.30	4.10	1.00	5.10	36
3765	CLAUDIA REGINA PINHEIRO CECHINEL	22/09/1976	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	37
4456	BIANCA DA CUNHA	15/02/1993	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	38
3245	ROSILANE MARY DOS PASSOS	31/01/1962	1.40	2.70	4.10	1.00	5.10	39
3519	EDUARDO ALBERTO RODRIGUES DA CONCEIO	04/10/1969	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	40
1473	ELAINE DELATORRE	26/02/1982	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	41
5506	ANNA PAULA SEIFERT	26/01/1985	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	42
1814	PRISCILLA PAWLACK	11/02/1933	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	43
4192	LETICIA ZAMPERETTI COPETTI	04/04/1980	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	44
496	AMANDA NASCIMENTO PEREIRA	31/10/1988	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	45
3704	TANIA MARIA GOMES BENIZ	05/05/1994	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Português
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2089	ELIANE OLIVEIRA DE SOUSA	14/06/1976	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	47
2160	LUS RICARDO MIRANDA LACERDA	05/01/1980	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	48
2136	AMANDA CRISTINA DA SILVA	16/09/1996	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	49
4893	LUCAS DE SOUSA SERAFIM	21/11/1984	1.60	2.10	3.70	1.00	4.70	50
1566	LUCIANO VIANNA LIMA	18/10/1976	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	51
647	JONAS VALENTE SANFELICE	23/02/1987	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	52
2698	FRANCIELY GONALVES CARDOSO	02/10/1982	1.20	2.40	3.60	1.00	4.60	53
2927	ERISLANE ROCHA ARAUJO	19/03/1991	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	54
5390	MARISTELA DUTRA	09/01/1967	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	55
2174	TINAIA PAULA BONATTO	14/04/1979	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	56
2451	SANDRA LUCIA CADURI PAZ	18/01/1963	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	57
4425	NOELI APARECIDA MONTEIRO COSTA	30/12/1964	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	58
3444	JOAO MARIA DA COSTA	27/04/1974	1.80	2.10	3.90	0.50	4.40	59
4664	LIANE SALETE SILVESTRI	25/09/1965	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	60
3202	ANA ALINE MOREIRA FRICH	22/11/1992	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	61
790	MONICA SILVA COIMBRA	12/12/1985	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	62
4570	ALEXANDRE SOUZA DE JESUS SOUZA	09/07/1984	1.80	2.40	4.20	0.00	4.20	63
3108	EDNA LILIAN ORENHA	12/02/1964	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	64
5001	ANA CAROLINA DE SOUZA OSTETTO	09/09/1986	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	65
5526	RIVIELLYN JORRANE BRAGA	07/08/1988	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	66
4665	JULIANO GIESLER ZAMPERETE	18/09/1977	1.40	2.10	3.50	0.50	4.00	67
5651	RUTH GARCIA DA SILVA PORTO	19/05/1967	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	68
5433	ADRIANA SIQUEIRA LEAL	13/05/1979	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	69
3233	SILVANA MARTINS DOS SANTOS	18/10/1980	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	70
5217	MORGANA ESCOBAR RODRIGUES	06/05/1978	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	71
1673	MICHELE CATIANE DOS SANTOS	16/04/1979	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	72
1927	MARIA ISABEL TEIXEIRA BRISOLARA	25/05/1987	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	73
2205	JOS CARLOS BARBOSA	09/11/1955	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	74
4375	MARTHA GISLAINE OZORIO DA LUZ	30/09/1967	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	75
5709	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LESSA DA SILVA	05/11/1967	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	76
1718	FABOLA KATARINA URBANO SILVA	23/11/1977	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	77
3850	LETICIA DE OLIVEIRA ROSA	15/07/1997	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	78
2016	MARLINDA VIERO SOUZA	16/01/1972	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	79
4008	ANDREIA BRILL	21/05/1979	1.80	1.20	3.00	0.50	3.50	80
3255	ROZELI NASSI FONSECA	27/01/1964	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	81
4129	NATALIA MARQUES DA CUNHA	21/03/1995	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	82
4098	OZIANE DE VASCONCELOS BARROS	27/07/1986	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	83
4760	MARIA ODINEA PAIVA DE OLIVEIRA	08/02/1971	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	84
1252	JSSICA ILANA DE MORAES MANRIQUEZ	25/02/1992	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	85
2791	MORGANA CORIOLETTI	12/12/1984	1.40	0.90	2.30	0.00	2.30	86
5197	BRUNA ROSSAFA DA FONSECA	20/09/1980	1.00	0.60	1.60	0.50	2.10	87

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Tricô e Crochê
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1537	AIDA JANET DE OLIVEIRA SILVEIRA	09/01/1963	0.75	5.80	6.55	0.00	6.55	1
3317	MARGARIDA MARIA RODEN DE MATOS	11/02/1954	0.75	5.22	5.97	0.00	5.97	2
158	TERESINHA CONCEICAO LOBATO PEREIRA SILVEIRA	30/11/1967	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	3
1519	MARIA FERMINA GUIRALDELLI	01/01/1956	0.75	4.35	5.10	0.00	5.10	4
1016	ROSANGELA BOAVENTURA LOCH	03/10/1970	0.75	4.35	5.10	0.00	5.10	5
4222	KELLY CRYSTINA STOPASSOLI MACHADO	15/04/1979	0.75	4.35	5.10	0.00	5.10	6

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5904	MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA	03/07/1997	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	1
1392	CLARA QUENTEL DE LOYOLA	20/12/1995	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	2
54	AMANDA OLIVEIRA MARTINS	01/03/1992	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	3
541	DANIELA NEVES PEREIRA	25/03/1981	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	4
205	FRANCINETE SILVA RODRIGUES	16/12/1970	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	5
5711	MERY SPECK THIESEN	12/08/1970	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	6
163	DESIRRE MARLEI PEREIRA	05/11/1989	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	7
3880	ROSIANE SILVEIRA DA CRUZ	04/07/1985	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	8
2793	CAROLINE DE BRUM FRANCA	30/11/1987	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	9
2242	JANAINA MORGANA CIRIACO AYROSO CORREA	05/02/1990	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	10
1909	TASSIA JAMILE MANENTE	24/01/1994	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	11
4596	ALINE RENATA IRENO GOMES	27/01/1985	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	12
2230	YNGRID CARLA DOS SANTOS VIEIRA	05/12/1986	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	13
5403	KARINE ROSA BINHOTI	09/01/1992	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	14
3620	ELIZABETH DE SOUZA NECKEL	22/09/1996	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	15
3921	MARCIA AMANDA LIMONGE	09/08/1981	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	16
3294	RENATA COFFACCI DE SOUZA	06/09/1980	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	17
2153	SAMIRIS SANTANA FRANCISCO	03/09/1993	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	18

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Artes Aplicadas
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3476	ENIDES LEONI WEIMER	06/12/1965	0.75	4.64	5.39	0.00	5.39	1

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-Cultural na Educação Básica
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4391	JEAN LEIRIA	29/04/1977	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	1
1903	LETICIA VIEIRA	19/04/1993	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	2
943	RENATA COSTA CAMARGO	02/03/1990	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	3
3609	CLAUDIA HELENA DOS REIS NASCIMENTO	10/12/1979	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	4
3177	JONATHAN ALVES STUBER	24/04/1989	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	5
3151	NIBELE ALMEIDA DE MOURA	17/09/1982	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	6
3965	CAROLINA ISABEL VIEIRA	30/11/1987	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	7
557	MATHEUS CLASEN SANTOS	25/03/1998	0.80	0.90	1.70	0.00	1.70	8

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1594	PRISCILA SCHLEMPER	07/06/1999	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	1
154	RAQUEL MARIA MONAUER ROSSONI	30/09/1979	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	2
1485	DEISE PEREIRA MARTINS	15/04/1991	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	3
5717	CYNTIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/08/1985	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	4
5103	CIBELY SILVA BALDANCA	15/02/1983	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	5
831	KEYLA JOAQUIM MAIA	24/09/1998	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	6
2399	AMANDA MIRELLE BOTELHO	10/05/1982	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	7
2385	BRUNA ALAIANA DA CONCEICAO SILVA	06/01/1992	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	8
2514	ELAINE CRISTINA COSTA TURNES	26/08/1982	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	9
3284	NILTON PEREIRA FARIA	31/01/1965	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	10
2177	PRISCILLA RUBINI MENDES	15/08/1983	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	11
4946	ELISSANDRA DE FARIA HERTZ	31/07/1981	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	12
2810	JANICE OLIVO	25/02/1977	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	13
4871	ANDREIA CELLA	29/11/1982	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	14
5295	LUANA FONSECA GOUVEIA	05/09/1990	1.80	2.10	3.90	0.00	3.90	15
1895	GABRIELLY DA SILVA COUTINHO	24/06/2000	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	16
5031	FLAVIA RIBEIRO SANTINI	24/12/1967	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	17
4638	FABIOLA GUERRA NOGUEIRA RODRIGUES	02/02/1991	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	18
402	INDIONARA SILVA CHAVES	12/04/1996	1.80	1.80	3.60	0.00	3.60	19
3416	ADRIANA SILVA	21/03/1978	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	20
5478	ROSANA FATIMA DA SILVA	23/05/1968	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	21
2545	CAMILA DAS CHAGAS	18/04/1992	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	22
3862	CRISTINA CORREIA MUNIZ	21/05/1983	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	23
2268	SILVIA DA ROSA	11/11/1980	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	24
5851	FLAVIA DA SILVA	06/04/1987	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	25
601	BRUNA DA CUNHA	06/03/1995	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	26
1758	INDIANI DA CRUZ SILVA	28/09/1997	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	27
5863	RAFAELA DE SOUZA CURCIO	23/09/1989	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	28
5221	VALDEMIRO FERRO DE ARAUJO	26/04/1969	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	29
878	MAIARA DE SOUZA ABREU	21/10/1997	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	30
5261	CAMILA DESCHAMPS	04/10/1988	1.40	1.20	2.60	0.00	2.60	31
1974	MARIA MONICA FEIJO DE SOUZA	30/06/1977	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	32

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4887	SHANDI GOMES SANT ANA	23/04/1986	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	1
1032	INGRID BENTO MEDEIROS	29/08/1998	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	2
5850	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA	23/02/1998	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	3
5066	JOSIANE MAZIERO PERIERA	07/01/1982	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	4
2918	LUIZA PORTO GOTTFRIED	26/04/1997	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	5
1577	ISABELLA SOUZA RAMIRES	04/04/2000	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	6
4404	ANNA CAROLINA RODRIGUES COSTA E SILVA	22/01/1981	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	7
3854	BIANCA DE SOUZA LEAL	30/06/1980	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	8
4230	SUZANA MELZER MACHADO	04/06/1976	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	9
5116	MARINA ANDRADE TOLEDO	15/08/1990	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	10
3593	RAQUEL DA ROSA	23/11/1985	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	11
1672	EDUARDA GONCALVES COSTA	02/02/1998	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	12
5628	ANA LUCIA DE SOUZA MOREIRA	06/07/1969	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	13
4921	FABIANA MARTINS PULCENA	19/08/1977	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	14
3190	VALDIVINA GOMES ALECRIM	22/06/1985	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	15
4054	DAIANA GUESSER VOOS	27/12/1986	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	16
4575	MARIA LUCIA PINTO MARTINS	16/10/1995	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	17
4985	LARISSA EDUARDA ELIAS	18/12/1999	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	18
3042	MARIA PAULA DOS SANTOS	11/09/1995	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	19
5288	FABIANE CHAVES	17/04/1989	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	20
5835	DARIANR CARDOSO ALBINO	13/09/1990	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	21
3053	AMANDA BEATRIZ DA SILVA	10/05/1995	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	22
4183	MAGALI CRISPIM	07/12/1981	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	23
5157	LUCIMARI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	16/08/1978	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	24
3120	MICKAELA LARISSA REAL BOSIO	27/10/1995	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	25
1040	GABRIELA MILIAN MEDEIROS	05/09/1992	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	26
500	LUANA DE SOUZA FARIAS	22/04/1994	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	27
2458	BRUNA FABIANA SCHMIDT	10/04/1998	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	28
1711	MARGARIDA IZABEL CAMACHO	05/08/1980	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	29
1316	MILEINE LUIZA COELHO	20/07/1988	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	30
4960	SABRINA CRISTINA SCHMITT	06/01/1999	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	31
3302	ROSANGELA ALBERTINA SIMAO	11/06/1983	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	32
2895	LARISSA FARIA CORRA	23/11/1997	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	33
5287	FABIANA DE FATIMA FARIAS	11/06/1989	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	34
2468	VERONICA GREGORIO DA SILVA	17/12/1984	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	35
1179	NATHALIA MARCELINO	24/08/1997	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	36
1692	CAROLINE PULUCENO DE OLIVEIRA	26/12/1994	2.00	1.50	3.50	0.00	3.50	37
5444	ANACAROLINE SILVRO	13/11/1995	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	38
3488	MARIA ESTER POLICARPO	06/10/2000	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	39
2255	AMANDA NATASCHA PAULO	01/05/1998	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	40
4852	ANA PAULA WAZLAWICK GARRETT	02/06/1980	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	41
2829	GABRIELA APARECIDA GUESSER WEBER	19/05/1982	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	42
2125	ANDRIELI PIRES DE SOUZA	07/10/1995	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	43
3647	VIVIAN DE SOUZA	25/04/1991	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	44
5721	FABIANA GONALVES RODRIGUES	08/09/1977	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	45
3226	ADRIANA TEREZINHA MARGARIDA	12/07/1976	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3154	DANUBIA MIRANDA	11/07/1990	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	47
4619	MARIA EDILENE MACIEL DA SILVA KRIGER	25/07/1989	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	48
906	THAYS KAROLINE DA SILVA	03/07/1997	1.20	1.20	2.40	0.00	2.40	49

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
450	JOICE CRISTINA CRUZ	03/12/1971	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	1
3507	ALINE MARTINI GONCALVES	24/06/1990	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	2
598	FERNANDA ROSA LADISLAU	15/01/1992	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	3
3817	FERNANDA JACINTO	28/05/1984	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	4
4631	EDILANIA ANTONIO DA SILVA	06/09/1980	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	5
2739	MARIANA EDINETE NUNES	01/01/1983	2.00	2.70	4.70	0.00	4.70	6
2685	FRANCIELI CRISTINI BARON	18/10/1992	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	7
995	LETCIA QUEIROZ BARCELOS	28/05/1998	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	8
3994	RAILA MANOELA PAULO DO NASCIMENTO	26/02/1984	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	9
2881	MARIA EDUARDA NASCIMENTO	17/08/1998	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	10
3357	CAROLINA DA ROCHA FUCK	06/05/1986	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	11
1614	FABIANA SILVEIRA	07/01/1982	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	12
242	PAULA CRISTIANE DUARTE LIMA FAUSTINO	28/03/1985	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	13
4705	LOURDES ROSANA GONALVEZ	10/01/1967	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	14
4783	JOSE DO CARMO CAVALCANTI	30/08/1962	0.60	1.20	1.80	0.00	1.80	15

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2243	KAROLLINI MACHADO	19/10/1997	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	1
1364	MARIANA DA SILVA NEVES	21/02/1996	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	2
3481	PAULA CECILIA NOVAES SANTOS DA SILVA	23/11/1985	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	3
5225	DANIELLE CRESCENCIO NEVES	24/09/1996	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	4
5752	KEROLIN LOURENCO TOEBE	05/03/2000	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	5

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5683	MARIANA PAULINO MACHADO	25/01/1988	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	1
4943	STEPHANIE QUADROS DE ARAUJO	01/07/1986	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	2
315	RAQUEL CRISTINA FERNANDES DA SILVA FAVINI	30/07/1989	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	3
2577	NADJA BUENO SALGADO	18/02/1966	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	4
1732	DANIELA SUMAR	04/09/1987	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	5
1299	JANAINA CLAUDETE FARIAS	15/07/1990	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	6
4536	RAFAELA FELIPE DOS SANTOS	06/11/1991	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	7
1363	MARIA DA GLORIA DE JESUS DO ROSARIO	19/07/1964	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	8
5269	MARLI DOS SANTOS SOUZA	28/02/1971	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	9
2430	MELISSA OLIVEIRA DA COSTA	21/09/1977	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	10
4730	ANDREA CRISTINA PILLE DA SILVA	03/04/1984	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	11
1086	MARIA DE LOURDES BERTOL OLIVEIRA	24/05/1966	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	12
4429	MARIA DE FATIMA DE MORAIS ALVES	24/03/1972	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	13
1629	ANA CAROLINA CARGNIN	18/05/1982	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	14
1125	ADRIANA NADIR PEREIRA	19/05/1984	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	15
1239	VANIA DE SOUZA PEREIRA	11/04/1970	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	16
80	CLEIDIANE DOS SANTOS	19/02/1992	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	17
5893	DEBORA DA SILVA DOS SANTOS	02/02/1994	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	18
244	INGRID PEREIRA	23/05/1997	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	19
861	RAQUEL GOMES ELIAS FERNANDES	26/05/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	20
549	JUCIMARA CATAFESTA DE SOUZA	15/06/1989	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	21
265	JAQUELINE CRISTINA CARBONI	16/06/1991	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	22
2498	MIRELE IZABEL PEREIRA SCHUTZ	10/09/1993	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	23
216	ARIANA DARA DOS REIS	21/07/1999	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	24
2583	ELIANE DE FATIMA DONNER SILVY	27/09/1984	2.00	3.00	5.00	0.00	5.00	25
3075	NADIA REGINA RAMOS DE FREITAS	14/05/1985	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	26
1821	MAIARA JASPER	08/01/2000	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	27
5900	JANE OLIVEIRA BRANDAO	28/03/1968	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	28
5919	ALEXANDRA RIBEIRO ORICCHIO	10/08/1979	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	29
5361	SARA DIAS NASCIMENTO	13/10/1993	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	30
4096	CLAUDIO RENATO HARTMANN	13/05/1964	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	31
1569	LENI DO PRADO ZUFFO	05/10/1974	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	32
3116	ELISIANE FATIMA SCHMOELLER CARDOSO	24/06/1980	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	33
891	ELIANE PERRARO	13/10/1981	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	34
4751	LIA CAROLINE DOS SANTOS SIQUEIRA	16/01/1996	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	35
537	ELIANE DA SILVA	31/07/1974	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	36
4877	PRISCILLA TEIXEIRA	24/05/1983	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	37
4857	ANDREIA DOS SANTOS	20/12/1983	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	38
5091	ARIANE BOEIRA VARELA TEODORO	19/06/1994	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	39
540	STEFANIE CRISTINI VIEIRA	04/04/1995	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	40
2638	EMILI CRISTINA DOS SANTOS DE FARIAS	18/11/1998	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	41
3935	DANIELA REGINA DE AZEVEDO	24/10/1982	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	42
740	GIANKA TEIXEIRA	26/04/1974	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	43
2838	THAMIRES PERAO DIONYSIO	28/09/1998	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	44
991	MARIA HELENA FRAGA	01/12/1972	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	45
5673	TATIANE NARDI	17/11/1979	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	46

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4491	ADRIANA SPECHT	01/10/1987	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	47
2390	THALITA MACIEL GOULART	19/11/1987	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	48
5611	LYDIA CORDEIRO FACCIN	25/09/1995	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	49
2727	THAIS RODRIGUES	27/08/1998	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	50
3093	JUCELIA SEBASTIAO CORREA	18/07/1978	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	51
4695	JESSICA PATRICIA RAMOS	03/02/1999	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	52
2701	DAGMA MACHADO DE AZEVEDO DE MEDEIROS	08/02/1985	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	53
5590	RENATA BONGIOLO RIBEIRO	06/05/1985	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	54
2699	THAYS CRISTINA SILVA	04/05/1997	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	55
2495	AMANDA FRANCIOSI	11/07/1999	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	56
2311	SUMARA VALMIRA DANTAS MADRUGA	21/06/1982	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	57
4851	VANESSA AYRES SANTIAGO	20/01/1986	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	58
4876	TATIANA MOTTA MACHADO	24/11/1979	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	59
2512	EDNA FERNANDA REZENDE DA SILVA	30/10/1986	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	60
2624	FRANCINI CAROLINE PEREIRA	06/08/1990	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	61
3204	SAMANTHA LOSSO	14/08/1990	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	62
424	SAMANTTA LOPES PORTELA	27/12/1994	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	63
4547	MARIA LAURA DA SILVA	19/07/1999	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	64
4738	IVNIA APARECIDA LUPERINI	21/03/1965	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	65
391	TALITA DE MELO RODRIGUES	19/12/1978	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	66
5646	SINARA GALUPO GATTELLI	29/11/1980	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	67
3401	CARLA DORESBACH FERREIRA DRACHLER	05/06/1981	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	68
1834	MARIA DAIANA NUNES DA SILVA	25/12/1982	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	69
1128	FLAVIA TUANNY ALBUQUERQUE MEZZARI	01/05/1989	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	70
3301	JAQUELINE MARIA FERREIRA	06/04/1992	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	71
998	KARINE SABINO PADILHA	04/11/1995	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	72
1848	NATALIA CRISTINA MARQUES	18/04/1998	1.80	2.40	4.20	0.00	4.20	73
5547	MARILENE CORDEIRO	05/01/1991	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	74
3213	LILIANE SOUZA DE FREITAS MACHADO	16/11/1993	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	75
4335	GRAZIELE SUELEN DE SOUZA GOULART GOULART	25/03/1988	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	76
2217	MAYARA DE OLIVEIRA GARCIA	07/10/1990	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	77
2452	KARLLA BUENO DE CAMARGO	19/02/1999	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	78
5320	LUCIANA SCHLEDER TELLES	02/07/1978	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	79
2364	DAIANA REGINA DUTRA	07/09/1984	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	80
1161	KELLY SCHWEITZER	17/08/1986	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	81
200	PAULA EDUARDA ANACLETO BELING	03/01/1998	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	82
5930	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	06/06/1971	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	83
3890	MICHELLE PAULA SANTIAGO	14/02/1983	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	84
4654	FABIOLA SUELLEM PRATA	19/09/1985	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	85
5367	DYELLEN MARIA QUINTINO	05/04/1993	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	86
812	KAROLINE ESPANHOL LIBANIO DA SILVA	10/03/2000	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	87
5633	CLAUDETE APARECIDA VICENTE MANTOVANI	29/12/1976	1.80	2.10	3.90	0.00	3.90	88
2287	NILCE LUCIA WALTER	06/03/1971	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	89
4323	BRUNA MARIA COSTA	24/12/1993	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	90
5793	EMILI VIEIRA LOPES DA SILVA	14/08/1983	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	91
2376	SAYONARA MORAIS	24/06/1994	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	92

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1883	GIOVANNA MARTINS	26/06/1999	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	93
3861	AMANDA WEINGARTNER	12/03/1987	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	94
3057	MARILEIDE MARTINS LUIZ	01/05/1982	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	95
2517	THAIS MUNIZ	07/08/1990	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	96
1015	KAROLINNY DA ROSA	31/10/1996	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	97
5658	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	28/01/1970	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	98
2542	LIDIA JOANA HONKE	06/03/1981	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	99
4203	ANA VALRIA ALVES	19/10/1981	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	100
5325	DEISE RUBIANE TERRES BERNARDI	01/02/1982	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	101
5153	GLAUCIA HELENA OSORIO WESTPHAL	21/03/1985	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	102
3858	DANIELA ALVES PEREIRA JERONIMO	16/10/1988	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	103
2483	KAROLAINE DA LUZ MENDES	21/07/1997	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	104
3325	LETICIA CRISTINA BARBOSA	07/06/1999	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	105
1527	GIOVANNA MEDEIROS PANDOLFO	11/04/2000	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	106
4637	CARMEN SANDRA STRAPAZZON DOS SANTOS	21/10/1983	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	107
3783	JULIANA REGINA GOMES	04/05/1986	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	108
5032	YASMYNN HELOYSE CERCAL POSSATO	15/08/1988	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	109
3088	GISELLE KARINE DE SOUZA	26/05/1989	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	110
3974	ELIZANDRA ALVES	30/11/1978	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	111
1302	MARCELIA LEONOR DE OLIVEIRA PEREIRA	10/04/1984	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	112
2077	LIANA DENOFRIO	30/11/1987	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	113
1810	VALBIA DE SOUZA	31/10/1991	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	114
1575	TACIANE TAIS BRUCH	30/01/1993	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	115
646	ANA PAULA BRAUN	18/03/1998	1.60	1.80	3.40	0.00	3.40	116
1218	GISELE LUCIA ANDRADE	25/07/1981	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	117
1850	ARIANA WEINGARTNER	26/04/1995	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	118
1353	TAMARA SOUSA ESCOUTO	16/09/1991	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	119
5025	RAIZA TAVARES SILVA	01/03/1993	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	120
971	ALEXSANDRA URNAU	29/07/1994	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	121
669	DAIANI PEREIRA	28/09/1997	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	122
5256	LURDES KARINE ALEXANDRE DA FONSECA DE OLIVEIRA	11/10/1979	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	123
2395	JAMILE MENDES DOS SANTOS	16/07/1980	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	124
4032	MARISA COELHO	27/01/1959	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	125
2706	CINTIA APARECIDA DA SILVA ROCHA FREIBERGER	19/05/1973	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	126
4442	VIVIANE ADELINA NUNES ZAGO	26/10/1988	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	127
1864	CLARA RICETTI CARON STAHELIN	26/02/1998	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	128
4586	CRISTIANE MACHADO CANANI	10/06/1987	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	129
1919	JULIANA MARIA MIGUEL ALVES	04/10/1991	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	130
304	CAMILA NELMA DE SOUZA	21/07/1995	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	131
331	ADRIANA DO NASCIMENTO BATISTA NASCIMENTO	14/02/1977	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	132
5187	PRISCILA DA ROSA	28/03/1995	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	133
5629	RAFAELA DE SOUZA	16/01/1996	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	134
3164	MIRIAM KELLY DE JESUS DA CRUZ	18/11/1979	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	135
803	ANAILZA SILVA MONTEIRO	08/01/1980	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	136
2001	LUCILENE CARDOSO	17/12/1981	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	137
4304	THAYSE MATOS DA SILVA	11/03/1999	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	138

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5328	VALDIRENE APARECIDA DEMETRIO LIMA	28/12/1975	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	139
5672	CARINE PEREIRA MENDES BRASIL BAGATOLI	20/12/1978	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	140
1507	GISELI FERNANDA COMELLI	18/05/1979	1.40	1.20	2.60	0.00	2.60	141
4549	JANINE CRISTINA LUIZ	15/02/1997	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	142
2513	SAMARA MARCONDES	12/12/1977	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	143
4377	ROBERTA LIZ KRETZER	20/08/1988	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	144
3594	JUCICLEIDE DA SILVA VITRIA SANTANA	05/12/1975	1.00	1.20	2.20	0.00	2.20	145
660	KAMILA MARTINS ADRIANO	19/10/1985	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	146
5604	GISELE APARECIDA CORDEIRO	05/03/1985	1.20	0.90	2.10	0.00	2.10	147
3013	SUELI ADRIANA MACHADO	13/06/1983	0.20	1.80	2.00	0.00	2.00	148

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Ciências da Religião
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
81	MARCOS MARCONDES DE ALBUQUERQUE	16/05/1983	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Ciências
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4821	ANDERSON YOSHIURA SOARES	22/04/1988	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	1
4725	EIKE HIRSCH	11/12/1991	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	2
3222	DANIELE RODRIGUES DRISCHEL	23/09/1998	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	3
3276	CAROLINA LUIZA DE QUADROS	03/09/1995	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	4
3506	ZILDO NUNES BARBOSA	21/07/1979	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	5
62	MARIANE ROBERTA DE SOUZA	12/03/1990	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	6
1157	RONALDO MURILO PEREIRA	05/04/1988	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	7
2093	GABRIEL VAISAM CASTRO	23/11/1996	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	8

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Corte e Costura
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2354	MAGDA BALLEJO BORN	03/01/1969	0.75	5.80	6.55	0.00	6.55	1

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Corte e Costura (Lingerie)
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1300	KATIA TERESINHA BRATTI	17/10/1962	0.75	3.77	4.52	0.00	4.52	1
2991	MARIA JOSE DA SILVA WILSON DUARTE	15/02/1962	0.75	2.32	3.07	0.00	3.07	2

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3195	MARIA LUIZA VIEIRA MAFRA	23/12/1998	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	1
2800	LUIZA TEREZINHA DA SILVA	23/11/1996	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	2
5231	AMABILE ALICE RIBEIRO MARIA	03/06/1993	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	3
4215	ANA PAULA VANDERLINDE CANADAS DA SILVA	11/04/1987	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	4
2339	MARGARETE APARACIDA GONCALVES DE GOIS	08/03/1982	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	5
4640	LENNEFFER LAYANE MACHADO	08/06/1994	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	6
681	DHEBORA DOS SANTOS DE PAULA	11/10/1988	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	7
3633	KAREN CRISTINA SPINDOLA	11/11/1996	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	8
4058	KAROLINA DA LUZ DE CHAVES	28/04/1994	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	9
4643	ELIZABETE LUCIA DA SILVA	30/03/1985	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	10

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Espanhol
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5521	JAIR PAULO SIQUEIRA	03/01/1992	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	1
5090	NAYANA MACHADO MARTINS	20/06/1989	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	2

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Filosofia
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3361	LUISA SMANIOTTO DIAS	02/06/1995	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	1
4124	LUZ DA COSTA DE ANDRADE	29/02/2000	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	2
3449	JULIANA KASCHNY SCHNEIDER	05/01/1978	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	3
3797	RAFAEL ALZEMIRO RIOS SOARES	22/07/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	4
1548	THIAGO DA SILVA ROCHA	21/02/1987	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	5

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Geografia
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3588	JOO TIG GUERRA DUARTE	06/07/1994	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	1
5764	FELIPE GABRIEL RAMOS SANTOS	06/02/1992	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	2
2643	ANTONIELA ANDRADE SILVESTRI FERREIRA	22/04/1970	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	3
1285	ISABELLA DO LAGO OSRIO	20/07/1995	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	4

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - História
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3381	JESSICA THAISE GIELOW	05/03/1998	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	1
1200	DIEGO LUNARDELLI	29/07/1989	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	2
299	BRUNO REGIS DE ARRUDA	18/08/1990	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	3
4957	VITOR GASPARETTO DA SILVEIRA	09/03/1996	2.00	3.30	5.30	0.00	5.30	4
1674	ANTONY MALAGOLI CABRAL	03/09/1998	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	5
2866	ELILTON ELI DA SILVA	01/10/1969	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	6
4718	EVANILDO CARDOSO COSTA	06/07/1978	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	7

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Informática
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5419	GEORGE VALENTINI BORGES	14/02/1981	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	1
4414	ANTONIO MARCOS MACHADO FERREIRA	13/11/1999	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	2
2507	ADOLFO OBLONCZYK	12/03/1968	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	3
5305	ROSA MARTINS	26/01/1972	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	4
5069	JAQUELINE FIGUEROA HERNANDEZ	10/01/1991	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	5

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Inglês
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3970	CAROLINA FRANCISCA MALFATTI GASPERINI	25/08/1975	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	1
1424	ANGELA VENTURI PEREIRA	06/12/1978	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	2
5723	STHEFANY CECHINEL	08/05/1996	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	3
5497	GRAZIELA MAY PEREIRA	01/02/1979	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	4
5332	LUIZ FERNANDO DE CARVALHO	28/04/1992	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	5
2260	JUCIANI DE LIMA RICOBOM	17/04/1985	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	6
2123	CHRISTIANO REIS GERHEIM RODRIGUES	12/02/1968	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	7
4993	CAMILA CRISTINA DE ASSUNCAO ROSA	23/08/1995	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	8
2308	EDUARDO FONSECA NADAIS	03/02/1991	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	9
5356	RONALDO DE OLIVEIRA	06/06/1987	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	10
5408	JOSSINEI NUNES	11/07/1980	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	11

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Matemática
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4895	ALINSON ALOSIO SILVA DE BRITTO	04/11/1976	2.00	5.70	7.70	0.00	7.70	1
2501	MARCOS DE LIZ	04/06/1978	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	2
5634	SONIA GUAREZI GOULART WEIHERMAN	29/10/1977	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	3
4934	RAFAEL PERES HOHN	21/07/1980	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	4
2882	VALDINEI PETRI	09/05/1977	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	5
1763	ISMAEL VERGIANO COSTA	09/07/1978	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	6
5761	FABIO ALEXANDRE PEREIRA	30/09/1996	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	7
2477	YURI FARIAS LIMA	10/02/1997	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	8
4398	NILTON CARLOS DOS SANTOS GASS	06/04/1981	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	9
5230	WILLIAN DA SILVA MARIA	30/03/1988	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	10
3517	NICOLLE BACHTOLD	05/09/1989	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	11
4012	ANDRE CARVALHO DE SOUSA	01/03/1979	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	12

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Pintura em Tecido
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2575	ANDREA DA SILVA MARGARIDA	31/10/1969	0.75	3.77	4.52	0.00	4.52	1

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artesanato - Porcelana Fria
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3541	CRISTIANA MOREIRA BASTOS	29/06/1974	0.75	4.93	5.68	0.00	5.68	1

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Português
Formação: Nao habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1175	GABRIELA REMPEL	23/04/1988	1.60	5.10	6.70	1.00	7.70	1
2428	JLIA CRISTINA WILLEMANN SCHUTZ	10/12/1992	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	2
5886	ANDREIA GOMES ARAUJO	01/02/1993	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	3
1717	FRANCINI DA SILVA	23/09/1989	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	4
4000	JESSICA SIMAS IVAKOSKI	20/03/1998	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	5
4070	REJANE FERNANDES	15/08/1979	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	6
4715	ELIANHE FARACHE BRASIL DA COSTA	04/06/1978	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	7
3041	EVELYN POTENTE DE MEDEIROS	26/12/1994	1.20	1.20	2.40	0.00	2.40	8

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
585	RENATA TRILHA VIEIRA ROSENBROCK	30/03/1986	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-Cultural na Educação Básica
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2331	SUZANA COSTA VIEIRA DE MELO	05/02/1972	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3393	JAQUELINE CANDOMIL FARIAS AURAS	20/04/1966	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	1
4150	RAQUEL CORREA CARMINATTI	15/07/1983	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	2

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3273	TANIA MARIA WALTRICK MUHL	20/08/1963	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3630	TABATA DUARTE	18/11/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Ensino - Revisor de Braille
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
600	JOSUE LEANDRO DA ROSA COELHO	30/01/1979	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Auxiliar de Sala - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2700	CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	22/11/1967	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	1
2736	ELIETE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	04/02/1967	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	2
617	ALINE HOFFMANN	15/04/1985	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	3
2587	NADIA REJANE ELIAS BRANCO	07/11/1956	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	4
2351	LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA	28/05/1983	1.80	1.80	3.60	0.00	3.60	5
832	ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	11/09/1981	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	6
3649	LUCIMARA FORTES ALMEIDA	21/03/1984	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	7

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Ciências
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2678	CLAUDIA DE SOUZA AGUIAR	18/12/1990	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Física - Ed. Infantil/Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1564	PABLO CELIO BATISTA	09/02/1982	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	1
3474	ANTONIO BURIGO FILHO	05/05/1965	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	2
4523	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	13/10/1984	1.80	2.10	3.90	0.00	3.90	3

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3291	ZILMA TEREZINHA BALDI DE OLIVEIRA	11/01/1986	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	1
3870	MARISA ANTUNES DE SA PLOENCIO	12/04/1959	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	2
181	FRANCINE FERNANDA HECK DE NOVAES	16/05/1984	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	3
3287	ARLETE DE SOUZA FELIPPE	13/07/1987	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	4
1330	SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA	31/07/1959	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	5
3694	KATIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1981	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	6
1111	MAGDA LEMOS DA SILVA	28/02/1973	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	7

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1217	PETER AUGUSTO DESSBESELL	30/12/1983	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	1
4979	JEFERSON FERNANDO LOPES HENKEL	16/10/1983	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	2

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Informática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1492	DENISE LOBO BIZARRO CAMARGO	30/11/1978	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) - Itinerante
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4840	RUI ALESSANDRO ZUZA PEREIRA	09/05/1980	0.40	3.00	3.40	0.50	3.90	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2019/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Área/Disciplina: Professor - Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1041	ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	01/08/1972	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	1

[NLE]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PORTARIA SME/PMSJ N°1461/2019

Publicação Nº 2227099

PORTARIA SME/PMSJ nº 1461, de 01 de novembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Roberto Ramos Bonassi, matrícula nº 22993, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 173/2019 decorrente da Tomada de Preços n° 033/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Diego Vicente, matrícula nº 39697, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Júnior
Secretário de Infraestrutura

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010519/2019

Publicação Nº 2227312

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010519/2019

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66 , inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 8623/2017, art. 12, inciso IV;

RESOLVE:
Dispensar a realização de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - única entidade devidamente credenciada no Município para continuidade de ofertas de vaga de serviço de atendimento de Educação Especial, conforme Lei nº 13.019/2014, inciso VI e Decreto Municipal Nº 8623/2017, art. 12, inciso IV.

Órgão/Unidade Orçamentária: 08.01
Projeto/Atividade: 2.201
Elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Recurso: 81

São José, 13 de novembro de 2019.
LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010521/2019

Publicação Nº 2227313

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010521/2019

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 8623/2017, art. 12, inciso IV;

RESOLVE:
Dispensar a realização de Chamamento Público para serviço de atendimento de Educação Infantil voltado a alunos devidamente rematriculados conforme Edital nº 005/2019 e para oferta de novas vagas conforme Edital nº 013/2019, nas Instituições Filantrópicas Parceiras que já prestaram serviço de atendimento de creche e pré-escola, no ano de 2019 para a Prefeitura de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas Entidades credenciadas no Município, conforme Lei nº13.019/2014, inciso VI e Decreto Municipal Nº 8623/2017, art. 12, inciso IV,

Órgão/Unidade Orçamentária: 08.01
Projeto/Atividade: 2.201
Elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Recurso: 81

São José, 13 de novembro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 015/2019

Publicação Nº 2227164

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 015/2019	

DA ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Administração, conforme os poderes que lhe confere o decreto n° 10.001/2018, ADJUDICA o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UBS DE CAMPINAS, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA ESQUINA COM A AVENIDA OSNI JOÃO VIEIRA - CAMPINAS - SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R$ 1.978.574,58	

TOTAL:	R$ 1.978.574,58

	VERA SUELY DE ANDRADE	
	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

DA HOMOLOGAÇÃO
PARA:
Senhora SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em 13/11/2019.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

VERA SUELY DE ANDRADE	
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

SINARA REGINA LANDT SIMIONI SECRETARIA DE SAÚDE	

RESULTADO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 328/2019

Publicação Nº 2227025

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 328/2019	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, Sra. VERA SUELY DE ANDRADE, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR E SECRETÁRIO ESCOLAR DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A REDE DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor
INSTITUTO DE EST SUPERIOES DO EXTREMO SUL – IESES CNPJ: 01.249.290/0001-74

São José, 12 de novembro de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

VERA SUELY DE ANDRADE	
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2019-01

Publicação Nº 2226385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019-01 – Proc. Adm. 9438/2019 – Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLINICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos nas cláusulas da Ata de registro de preço n° 168/2019. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Será acrescido qualitativamente na ata de registro de preço o item 136 do processo, o que equivale ao montante total de R$88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais), referente a 130.00(cento e trinta mil) comprimidos de LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG, com valor unitário de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos); o acréscimo altera o valor global da ata de registro de preço de R$245.607,68 (duzentos e quarenta e cinco mil, seisecentos e sete reais e sessenta e oito centavos) para R$ 334.007,68 (trezentos e trinta e quatro mil e sete reais e sessenta e oito centavos. Data da assinatura: 24 de outubro de 2019.

.
.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2019-01

Publicação Nº 2226388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019-01 – Proc. Adm. 9438/2019 – Contratado: A.G. KIENEN & CIA LTDA. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLINICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO, nos termos previstos nas cláusulas da Ata de registro de preço n° 182/2019. DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA: Será suprimido da ata de registro de preço o item 136 do processo, o que equivale ao montante total de R$79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais), referente a 130.00(cento e trinta mil) comprimidos de LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG, com valor unitário de R$ 0,61 (sessenta e um centavos); a supressão altera o valor global da ata de registro de preço de R$206.132,00 (duzentos e seis mil e cento e trinta e dois reais) para R$ 126.832,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais). Data da assinatura: 24 de outubro de 2019.

.
.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2016-05

Publicação Nº 2226444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 122/2016-05 – Proc. Adm.10053 /2019 – Contratado: GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 122/2016 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21/11/2019 Data da assinatura: 07 de novembro de 2019.

.

CÂMARA MUNICIPAL

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019

Publicação Nº 2226868

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de adquirir placa de inauguração da galeria Feminina da Câmara Municipal de São José, estará recebendo orçamentos até o dia 20/11/2019 conforme abaixo:

*material: aço inox escovado
*escrito em baixo relevo na cor preto
*brasão do município colorido
*medidas: 40cm x 60cm
*espessura mínima de 3mm
*fixação tipo quadro (atrás)

A arte pode ser solicitada por e-mail.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.170/2019

Publicação Nº 2226199

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº170/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº170/2019, Edital de Pregão Nº170/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FAZER REVISÃO E CONSERTOS DOS FREIOS E PARTE ELÉTRICA DOS TRATORES JOHN DEER PM-13559 SÉRIE 6110 E PM-13361 SÉRIE 6415. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28/11/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.171/2019

Publicação Nº 2226407

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº171/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº171/2019, Edital de Pregão Nº171/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSCEPTORRES PORTÁTIL DIGITAL COM MINI FONE DE OUVIDO, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/11/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 638/2019

Publicação Nº 2227382

PORTARIA Nº 638/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Inez Maria Stefeni Galon, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, matrícula nº 2452, o 4º (quarto) triênio, referente ao período de 20/10/2016 a 19/10/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 639/2019

Publicação Nº 2227383

PORTARIA Nº 639/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Marisete Balbinot, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, matrícula nº 1693, o 6º (sexto) triênio, referente ao período de 21/10/2016 a 20/10/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 18% (dezoito por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 640/2019

Publicação Nº 2227384

PORTARIA Nº 640/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Neusa Ducatti Kuhn, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, matrícula nº 1967, o 4º (quarto) triênio, referente ao período de 01/11/2016 a 31/10/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 641/2019

Publicação Nº 2227385

PORTARIA Nº 641/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 053/2016, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 11 de novembro de 2019, a servidora pública municipal Ivanir Ribeiro Alves Bueno, admitida em 23 de setembro de 2019, matrícula nº 3968, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019 - SRP - PR Nº 119/2019

Publicação Nº 2227084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/11/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 - SRP - PR Nº 120/2019

Publicação Nº 2227087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/11/2019, às 15h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019 - SRP - PR Nº 121/2019

Publicação Nº 2227088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/11/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES, NO PROGRAMA "MORAR MELHOR", E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de Novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 - SRP - PR Nº 122/2019

Publicação Nº 2227090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/11/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de Novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2216362

CONVÊNIO Nº 005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E NOVO HORIZONTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, CNPJ nº 83.021.873/0001-08, aqui denominado simplesmente CONCEDENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E NOVO HORIZONTE, com sede na Avenida Coronel Bertaso n° 1176,centro de Sao Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.225.182/0001-14, ora denominado simplesmente CONVENENTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Erico Ecker, portador do RG nº 945474 - SESP, inscrito no CPF sob o nº 422.253.359-72, residente e domiciliado na Linha São Joao, interior de São Lourenço do Oeste - SC, têm entre si justo e acertado, com base no art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.503, de 22 de outubro de 2019, a celebração do presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I.1 - Tem por objeto o presente Convênio, o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO CONCEDENTE AO CONVENENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SINDICATO, PREVISTOS DE NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE
II.1 - Para a execução do presente Convênio, o Concedente repassará ao Convenente o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos mil reais) cada, no período compreendido entre os meses de novembro de 2019 a outubro de 2020 até o dia 30 (trinta) de cada mês.
II.2 - O valor constante do item II.1 será repassado mediante depósito na conta bancária do Convenente, junto ao Banco CRESOL, conta corrente nº 15.428-8, agência nº 2549-6.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
III.1 - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, sob a seguinte rubrica orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.005.3.3.50.00.00.00.00.00 (D 108/2019) e para o exercício financeiro de 2020 conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
IV.1 - São obrigações do CONVENENTE:
a) aplicar os recursos recebidos impreterivelmente no cumprimento do objeto deste Convênio;
b) prestação de assistência técnica aos produtores de leite,agroindústrias,programa PNAE dentre outros especificados no plano de trabalho apresentado exclusivamente aos agricultores familiares do Município de São Lourenço do Oeste;
c) manter conta bancária (aplicação) para o recebimento e efetiva aplicação dos recursos, sendo que os rendimentos auferidos deverão ser aplicados no objeto deste Convênio;
d) cumprir e fazer cumprir as normas, leis e regimentos aplicáveis;
e) prestar contas dos recursos recebidos nos termos e condições previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
V.1 - São obrigações do CONCEDENTE:
a) cumprir as condições e os prazos de repasse estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
b) fiscalizar a aplicação dos recursos repassados e decidir sobre a regularidade da aplicação dos mesmos, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011, e demais normas pertinentes;
c) cumprir fielmente com as disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente Convênio.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
VI.1 - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
VII.1 - A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Contadoria Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada parcela recebida ,não ultrapassando o término do prazo de vigência, previsto no item VI.1 da Cláusula Sexta.
VII.2 - O Concedente poderá liberar recursos financeiros referentes a mais de uma parcela, sendo vedada, em qualquer hipótese, a liberação

de 03 (três) ou mais parcelas, sem que uma das anteriores esteja com a prestação de contas aprovada.
VII.2.1 - O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados poderá ser aplicado e comprovado na prestação de contas subsequente.
VII.3 - As prestações de contas de recursos antecipados, compostas de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, conterão os seguintes documentos, no que couber, conforme o objeto deste convênio:
a) extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;
b) comprovante de recolhimento do saldo não aplicado do valor do convênio, se for o caso;
c) balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, conforme Anexo V, do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011;
d) documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, relatórios resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros;
e) fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas;
f) declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;
g) declaração firmada pelo Presidente da organização de direito privado, sem fins lucrativos, atestando o recebimento e a aplicação dos recursos no objeto deste convênio, conforme Anexo VI, do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011;
h) anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução e fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras.
VII.3.1 - Para efeitos do disposto no item VII.3, alínea "d", recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais.
VII.3.2 - As prestações de contas ao Concedente serão feitas com documentos comprobatórios originais.
VII.4 - A prestação de contas final deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
a) relatório de cumprimento do objeto/finalidade, conforme Anexo VII, do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011;
b) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, e indicação de sua localização;
c) relação dos serviços prestados, se for o caso;
d) relação dos treinados ou capacitados;
e) fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se for o caso;
f) manifestação do Conselho Fiscal, quando houver, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto do Convênio e quanto ao atendimento da finalidade pactuada, em caso de entidade privada sem fins lucrativos, conforme Anexo VIII, do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011;
g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
VIII.1 - O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, com exceção do objeto, mediante termos aditivos, desde que devidamente justificada a alteração e diante de proposta a ser apresentada e protocolizada antes de expirado o seu prazo de vigência, ficando sujeita à concordância pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA NONA - HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES
IX.1 - Poderá ocorrer a rescisão deste Convênio, além dos casos previstos em legislação específica, na hipótese de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, especialmente nos casos em que constatado:
a) a utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio e respectivo Plano de Trabalho;
b) a ausência de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
c) o repasse de recursos financeiros recebidos pelo Convenente a outras entidades de direito púbico ou privado, sob pena de devolução integral dos recursos ao Concedente.
IX.1.1 - A rescisão deste Convênio, na forma do disposto nos itens anteriores, enseja a instauração do processo de tomada de contas especial na forma do regulamento próprio.
IX.2 - Caso o Convenente não realize a aplicação dos recursos recebidos no prazo previsto no item VI.1, da cláusula sexta deste Convênio, ou no caso de aplicação indevida dos recursos, ficará sujeito à devolução do valor inutilizado ou mal empregado, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município, tomando-se como data base da correção, a data do repasse do numerário.
IX.2.1 - Os recursos referentes a rendimentos de aplicação financeira se sujeitam à mesma forma de devolução, caso não comprovado o seu emprego no objeto do Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

X.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de outubro de 2019.

RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL	ERICO ECKER SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E NOVO HORIZONTE

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 6.494, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226190

DECRETO Nº 6.494, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.066 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0037	75	Aplicações Diretas	R$ 27.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.495, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226323

DECRETO Nº 6.495, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.014 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	54	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.496, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227137

DECRETO Nº 6.496, DE 13 DE NOVEMBRODE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022		176	Aplicações Diretas	R$ 210.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.497, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227140

DECRETO Nº 6.497, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 10.241,63 (dez mil, duzentos e quarenta e um real e sessenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM			
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM			
27.812.4517.2.035 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000		04	Aplicações Diretas	R$ 10.241,63

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicação Nº 2226433

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.287, de 23 de junho de 2016 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Concessionária: Associação de Moradores do Bairro Santa Catarina, CNPJ nº 03.173.049/0001-34.
Objeto: Revogação da Concessão de Uso nº 02, de 09 de dezembro de 2016, referente ao Ginásio de Esportes Prefeito Zeno Germano Etges, por interesse público, nos termos da Cláusula Sétima, item VI.3.
Data da assinatura: 13/11/2019.
Signatário: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal).

PORTARIA Nº 1.317, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226026

PORTARIA Nº 1.317, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o deferimento favorável do Protocolo nº
125/2019 do Sistema 1DOC;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOSE CARLOS BORTOLIN, ocupante do cargo de Motorista Carga Pesada, matrícula nº 733/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.318, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226029

PORTARIA Nº 1.318, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o deferimento favorável do Protocolo nº
129/2019 do Sistema 1DOC;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ILIANE MARTINS SANTANA, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 3183/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.319, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2226648

PORTARIA Nº 1.319, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 232, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e na Lei Complementar;
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 632/2019, do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Revogar, a portaria n° 1.311, de 12 de Novembro de 2019, que concedeu férias, ao servidor público municipal ADIRLEI CARLOS SANTIAN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, atuante no cargo comissionado de Gerente de Inspeção Animal e Vegetal, matrícula nº 142/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1447/2019

Publicação Nº 2227169

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1447/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva NADINE MARISA SCHUTZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para exercer suas funções junto ao Laboratório, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1448/2019

Publicação Nº 2227171

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1448/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva BIANCA KESSLER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, para exercer suas funções junto ao setor de DST/HIV/AIDS, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1449/2019

Publicação Nº 2227173

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1449/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e

Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva GISELE TERESINHA KAPPES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, para exercer suas funções junto ao setor de Vigilância Epidemiologica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1450/2019

Publicação Nº 2227174

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1450/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora CAMILA CHIESA, ocupante do cargo de Odontólogo, do quadro efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Inciso II do § 2º do Art. 103 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Abril de 2012, no período de 07 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1451/2019

Publicação Nº 2227175

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1451/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ANA CAVALHEIRO DA SILVEIRA PILATTI, com carga horária de 20 horas semanais,

para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, atendendo o aluno Gustavo Tibes Farias, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de novembro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1452/2019

Publicação Nº 2227187

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1452/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal contratada SOLANGE BATTISTI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, para exercer suas funções junto ao Posto Central, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1453/2019

Publicação Nº 2227188

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1453/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER a 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, ao servidor público municipal efetivo DANIEL FERNANDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 25 de fevereiro de 2013 a 24 de fevereiro de 2018, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1454/2019

Publicação Nº 2227192

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1454/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão para analise da concessão de adicional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais, da portaria 1250/2019 de 12 de setembro de 2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1455/2019

Publicação Nº 2227193

PORTARIA SGPT/DDP N. 1455/2019
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS EMERGENCIAIS E PROCESSOS SELETIVOS INTERNOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO o Capítulo VII, Art. 37. da Constituição Federal, o qual versa que a administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também;
CONSIDERANDO que no inciso IX do Art 37 o qual dispõe que a Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 1° da Lei Municipal 66/2012, o qual dispõe que para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgão da administração pública municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos Processos Seletivos Simplificados Emergenciais, normatizando e organizando os processos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de contratação de servidores em caráter temporário para atendimento de licenças de saúde e demais licenças previstas na legislação municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS EMERGENCIAIS E PROCESSOS SELETIVOS INTERNOS, que coordenará todas as etapas dos processos, desde a elaboração de Edital até o julgamento

do certame, concluindo com Relatório, que será apresentado ao Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência para devida homologação, após a Publicação do Resultado Final.

Art. 2º A Comissão Permanente de Análise Documental de Processos Seletivos Simplificados Emergenciais será composta pelas servidoras efetivas e estáveis:

I – Ines Carla Persch Theobald, matrícula funcional n. 21994201;
II – Daniela Aparecida Menegat, matrícula funcional n. 21946301;
III – Marialice Brassiani, matrícula funcional n. 22002001.

Art. 3º A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013;
Art. 5º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias de trabalho no objeto desta Portaria;
Art. 6° Fica revogada a portaria 1182/2019 de 22 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Interino de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1456/2019

Publicação Nº 2227194

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1456/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a data prevista para o término do ano letivo na Secretaria Municipal de Educação é 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 0087/2019 de 16 de janeiro de 2019:
Onde se lê: "CONCEDER o gozo de 23(vinte e três) dias, da 1ª licença prêmio a ADRIANE GISELE MARCANTE, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0261/2017 de 10 de fevereiro de 2017, referente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017 a serem gozados de 27 de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019".
Leia-se: "CONCEDER o gozo de 24(vinte e quatro) dias, da 1ª licença prêmio a ADRIANE GISELE MARCANTE, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0261/2017 de 10 de fevereiro de 2017, referente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017 a serem gozados de 27 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1457/2019

Publicação Nº 2227195

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1457/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a data prevista para o término do ano letivo na Secretaria Municipal de Educação é 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 0086/2019 de 16 de janeiro de 2019:
Onde se lê: "CONCEDER o gozo de 23(vinte e três) dias, da 4ª licença prêmio a RENATE BEATRIZ GRAEBNER, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0523/2016 de 10 de maio de 2016, referente ao período de 03 de fevereiro de 2011 a 02 de fevereiro de 2016 a serem gozados de 27 de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019".
Leia-se: "CONCEDER o gozo de 24(vinte e quatro) dias, da 4ª licença prêmio a RENATE BEATRIZ GRAEBNER, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0523/2016 de 10 de maio de 2016, referente ao período de 03 de fevereiro de 2011 a 02 de fevereiro de 2016 a serem gozados de 27 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1458/2019

Publicação Nº 2227196

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1458/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a data prevista para o término do ano letivo na Secretaria Municipal de Educação é 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 0050/2019 de 16 de janeiro de 2019:
Onde se lê: "CONCEDER o gozo de 23 (vinte e três) dias, da 2ª licença prêmio a ENI DA ROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, concedido o direito conforme Portaria nº 0494/2018 de 02 de abril de 2018, referente ao período de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016, a serem gozados de 27 de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019".
Leia-se: "CONCEDER o gozo de 24 (vinte e quatro) dias, da 2ª licença prêmio a ENI DE ROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, concedido o direito conforme Portaria nº 0494/2018 de 02 de abril de 2018, referente ao período de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016, a serem gozados de 27 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1459/2019

Publicação Nº 2227197

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1459/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 33(trinta e três) dias, da 2ª licença prêmio a CRISTIANE MORAES CIPRIANI SCHWENGBER, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 1089/2017 de 30 de outubro de 2017, referente ao período de 30 de julho de 2012 a 29 de julho de 2017 a serem gozados de 18 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1460/2019

Publicação Nº 2227198

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1460/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio a MICHELI ANSCHAU THOMAZ, ocupante do cargo de Merendeira, concedido o direito conforme Portaria nº 0562/2017 de 24 de abril de 2017, referente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a serem gozados de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Fica revogada a portaria 0057/2019 de 16 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1461/2019

Publicação Nº 2227199

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1461/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 24 (vinte e quatro) dias, da 1ª licença prêmio a LEDA ARCARI BARP, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 1313/2019 de 02 de outubro de 2019, referente ao período de 05 de maio de 2014 a 02 de outubro de 2019, a serem gozados de 27 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 247/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2226785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 247/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e arla destinados para o abastecimento da frota do Município/ Equipamentos, e também para o Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de São Miguel do Oeste – SC, para o exercício de 2020, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de novembro de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de novembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 30/2019 - CONDICIONADOR DE AR

Publicação Nº 2226623

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONDICIONADOR DE AR (TIPO SPLIT, HI-WALL) PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial 30/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 27 de novembro de 2019.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site: www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de novembro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 167/2019

Publicação Nº 2226620

PORTARIA 167/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador JOSÉ ELIAS ARAÚJO DO ROSÁRIO, a percepção de 03 (três) diárias e 2/3 (dois terços) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do "CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES", tendo como dia de partida o dia 19 de novembro de 2019, às 07h30min, com retorno previsto no dia 23 de novembro de 2019, às 03h, tendo como meio de transporte ônibus custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.558,33 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 13 de novembro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 2226621

PORTARIA 168/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 164/19, a qual fixou, à Vereadora MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA, a percepção de 3 (três) diárias e 2/3 (dois terços) à cidade de Florianópolis- SC, com o objetivo de participar do "CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 13 de novembro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 53.2019

Publicação Nº 2226311

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 53/2019- MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: A presente licitação tem como objeto: Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados no Centro de Educação Infantil Leonida Vieira Francener, no prédio da Prefeitura e para nova base da Policia Militar (através de convênio), conforme especificações e quantitativos em anexo a este Edital.
DATA DE ABERTURA: 28/11/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 13/11/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

DECRETO N°192/2019

Publicação Nº 2226179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°192/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 4.166,00 (quatro mil cento e sessenta e seis reais) por conta do Excesso de Arrecadação dos recursos do PNAE e PNAC nas dotações abaixo identificadas:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.306.0004-2.020 – Aquisição e Distribuição Merenda -
Ensino Infantil R$ 3.438,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0203 – Aplicações Diretas R$ 3.438,00

04.02.12.306.0004-2.019 – Aquisição e Distribuição de Merenda -
Ensino Fundamental R$ 728,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 – Aplicações Diretas R$ 728,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº193/2019

Publicação Nº 2226180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº193/2019

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA .
ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.269/2019.
DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 36.517,43 (Trinta e seis mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) nas dotações abaixo identificadas:
06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.0008.2.044– Func. e Manutenção da Cultura R$ 3.789,43
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.789,43

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.244.0007.2.036 – Func. e Manutenção da Assistência Social R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.0006.2.030 – Func. e Manutenção do Meio Ambiente R$ 13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

10.10.20.606.0006.2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura R$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.004–Func. e Manutenção da Secretaria de
Administração Finanças e Planejamento R$ 7.728,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.728,00

2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$ 36.517,43 (Trinta e seis mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) nas dotações abaixo identificadas:
06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.0008.2.045– Festividades Culturais R$ 3.789,43
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.789,43

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.007–Modernização e Integração
Da Rede de Informática R$ 1.754,00
4.490.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.754,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1.066 –Construção de Abrigos de Passageiros
De Ônibus R$ 7.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.500,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.1.088 –Manutenção e Reforma de Calçada R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07.01.15.451.0010.1.083 – Construção de Pontes R$ 18.474,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 18.474,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Publicação Nº 2225780

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2735/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis, lubrificantes e graxas, para a frota de veículos do Município de Saudades.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de novembro de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 27 de novembro de 2019, das 08:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 14 de novembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2019-PMS

Publicação Nº 2226100

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2019-PMS
PROCESSO Nº. 151/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 13 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em limpeza externa e interna para o prédio do Procon do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 85/2019-PMS, realizar-se-á em 28 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 13 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2019-PMS

Publicação Nº 2226105

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 80/2019-PMS
Dispensa de Licitação nº. 52/2019-PMS
Processo nº. 176/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALCANCE EDITORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.813.024/0001-61, estabelecida na Rua Barbacena, nº 198, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-355

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato aquisição de folder turístico de Schroeder para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Folder Turístico de Schroeder: Formato Aberto: 52,0 x 36 cm Fechado: 12,5 x 17,4 cm Papel: couchê Cores: colorido 4 x 4 Inclui: Layout, arte, mapa ilustrado, impressão Tiragem: 10.000 exemplares	1	Unidade	3.000,00	3.000,00
TOTAL R$					3.000,00

Valor do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais),
Data da Assinatura: 13/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2019-PMS

Publicação Nº 2226198

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 81/2019-PMS
Dispensa de Licitação nº. 51/2019-PMS
Processo nº. 174/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AUTO ELITE LTDA - CARAGUÁ, inscrita no CNPJ sob o no 83.270.397/0008-35, estabelecida na rua Bernardo Dornbusch nº. 800, sala 02, Bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-100.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para serviço de inspeção de garantia, revisão dos 40.000km, gol QIO 9406 da Diretoria de Convênios do Município de Schroeder /SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Serviço de Inspeção da revisão	1	Unidade	234,00	234,00
2	Geometria	1	Unidade	40,00	40,00
3	Kit Lubrificação	1	Unidade	61,00	61,00
4	Jogo de Velas	1	Unidade	150,00	150,00
5	Higienização do Ar condicionado	1	Unidade	98,00	98,00
6	AG2000(LIMPEZA DO SISTEMA DE INJEÇÃO VIA TANQUE)	1	Unidade	110,00	110,00
7	Lavação do Motor	1	Unidade	50,00	50,00
8	Óleo de Motor	3,3	litros	48,00	158,40
9	Filtro de Óleo	1	Unidade	54,00	54,00
10	Filtro de Combustível	1	Unidade	38,00	38,00
11	M.O de troca jogo de velas.	1	Unidade	90,00	90,00
12	Palhetas Limpador Dianteiro	1	Unidade	169,00	169,00
13	Palheta Limpador Trazeiro	1	Unidade	49,00	49,00
14	Balanceamento	1	Unidade	40,00	40,00
15	Limpa TBI	1	unidade	54,00	54,00
TOTAL R$					1.395,40

Valor do contrato: R$ 1.395,40 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 13/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018-FMS

Publicação Nº 2226274

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018-FMS
PROCESSO Nº. 64/2018-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 01/2018-FMS, visando a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico de Coletas e acondicionamento de amostras biológicas - sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos - incluindo mão de obra e material necessário para diagnóstico de doenças diversas., ficando assim determinado:

Leia-se:
I – DO PREÂMBULO:
1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Schroeder/SC.

1.2. Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 03 de fevereiro de 2020.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Entrega do envelope até: às 09h45min.
d) Abertura do processo: às 10h.

III - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:
(...)
3.4 - O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 03 de fevereiro de 2020 às 09h45min, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

V – DO PERIODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
5.1. O prazo de vigência é de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado para o período de até 60 meses, mediante termo aditivo, conforme a Lei 8.666/93.

X - DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:
10.1. O Termo de Credenciamento para prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal e as empresas julgadas aptas neste Chamamento Público será firmado para vigorar da data da assinatura do mesmo até de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado para o período de até 60 meses, mediante termo aditivo, conforme a Lei 8.666/93.
10.2. O presente Edital, juntamente com a documentação das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
10.3 Os contratados se obrigam a manter as condições de Chamamento Público de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado para o período de até 60 meses, mediante termo aditivo, conforme a Lei 8.666/93.

Schroeder, 13 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

IV ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016-FMS

Publicação Nº 2226261

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

IV ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016-FMS
PROCESSO Nº. 19/2016-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 01/2016-FMS, visando a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema

Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física, ficando assim determinado:

Leia-se:
I – DO PREÂMBULO:
1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Schroeder/SC.

1.2. Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 03 de fevereiro de 2020.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Entrega do envelope até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

II – DO OBJETO:
(...)
2.1.3 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago mensalmente será R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) entre todos os credenciados, totalizando o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) até 31/12/2020.

III - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:
(...)
3.4 - O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 03 de fevereiro de 2020 às 08h45min, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

VI – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS
(...)
6.9 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago mensalmente será R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) entre todos os credenciados, totalizando o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) até 31/12/2020.

Schroeder, 13 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.447/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227437

LEI Nº. 2.447/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2019, no valor de até R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.367.0003.2.017 – Manutenção da Educação Especial			
3.1.90.11.00.00	00.01.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0001	Obrigações Patronais	15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
03 – DIRETORIA DE CULTURA			
13.392.0011.1.030– Aquisição de Acervo Literário			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

15.451.0004.1010 – Construção de Abrigos para passageiros			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	21.400,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COM			
01 – DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
20.606.0005.1016 – Implantação de Hortas Municipais			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	23.600,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.393/2018 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 13 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO Nº 017/2019 SMS

Publicação Nº 2227429

NOTIFICAÇÃO Nº 017/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 120/2019
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 74/2019
Fica a empresa CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 80.047.087/0001-91, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Sala 03 na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83324-423, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 63/2019 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 2003 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
2003	Item 16 – Desodorizador em aerosol de ambiente no mínimo 360 ml, fragrâncias diversas, composto álcool etílico, propilenoglicol, antioxidantes, fragrância e propolente. Item 20 – Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico, com cerdas arredondadas e suporte (estojo) de plástico. Item 49 – Papel Toalha folha simples 100% celulose virgem, para toalheiro, folhas com no mínimo 19 cm x 21 cm – Caixa com no mínimo 4.800 folhas. Item 64 – Sabonete líquido concentrado perolado, cremoso, várias fragrâncias para higienização das mãos, galão 05 litros. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Item 100 – Hipoclorito de Sódio a 1%. Embalagem com 5 litros.	29/10/2019	12/11/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 13 de novembro de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
CNPJ nº. 80.047.087/0001-91

(41) 3059-7070

TERMO ADITIVO Nº. A32/2019 – PMS

Publicação Nº 2226430

TERMO ADITIVO Nº. A32/2019 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2018-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Frei Gabriel nº 480, Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.502-030, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhora Cristiane Longhi Tortelli inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 18/2018-PMS, celebrado em 16 de março de 2018, proveniente do Processo de licitação nº. 23/2018 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 10/2018–PMS, para contrato a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para monitoramento e vigilância eletrônica para o PROCON do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de aditivo feito pelo PROCON para prorrogação de prazo para o período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, b da Lei Federal nº 8.666/93, bem como especificada na cláusula 14ª do contrato original, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado em todos os itens a quantidade de 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, totalizando o valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	Locação e Instalação de uma central de alarme com capacidade de 10 sensores infra vermelho passivo, 2 teclados para a Sede do PROCON de Schroeder.	12	Mês	240,00	2.880,00
VALOR TOTAL R$					2.880,00

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), alterando o valor total do contrato para R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 18/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 13 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Cristiane Longhi Tortelli
CPF nº. 924.808.370-68
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ANULAÇÃO PR 49/2019-PMS

Publicação Nº 2226248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 80/2019
Data do Processo: 04/07/2019

Objeto: contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de organização e realização da "Schroederfest - festa de emancipação política, a ser realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 de outubro de 2019, no Município de Schroeder/SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2019

Motivo: Licitação deserta e sem previsão de realização para o ano de 2019

Schroeder, 13 de Novembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 85/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 151/2019 Data do Processo: 21/10/2019 Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 168/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa especializada em limpeza externa e interna para o predio do Procon do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 13 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2019

Número do Registro de Preços: 74/2019 **Data do Registro: 13/11/2019** **Válido até: 13/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de camisas esportivas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Camisas Esportivas: 100% Poliéster com Acabamento DryFit - Fio 75/72 - Gramatura 130 - Transfer total. Contendo diversas logos e layout diferenciados. Cor à definir. Tamanhos: 06, 08, 10, 12, 14 e 16 Infantil e PP, P, M, G e GG Adulto - Quantidade exata de cada tamanho á definir.	UN	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EI (14300)		0	14,0000	1
			DETALHE ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELI (14301)		0	31,4000	2
2	Camisas Esportivas: 100% Poliéster com Acabamento DryFit - Fio 75/72 - Gramatura 130 - Transfer total. Contendo diversas logos e layout diferenciados. Cor à definir. Tamanhos: P, M, G e GG Adulto - Quantidade exata de cada tamanho á definir.	UN	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EI (14300)		0	14,0000	1
			DETALHE ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELI (14301)		0	33,0000	2
3	Camisa gola Pólo de manga curta, em malha PV (malha fria) composta por 67% dos fios poliéster e 33% de fios viscose. Fio 30.1 penteado. Com gola e debrum na manga. Abertura frontal com 3 botões fixos. Tamanhos: P adulto, M adulto, G aduldo e GG Adulto - Quantidade exata de cada tamanho e cor, á definir. Estampa de logomarcas e escrita de SCHROEDER na altura mínina de 10cm	UN	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EI (14300)		0	14,0000	1

Publicação Nº 2226678

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2019

Número do Registro de Preços: 74/2019 **Data do Registro: 13/11/2019** **Válido até: 13/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de camisas esportivas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DETALHE ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELI (14301)		0	20,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2019

Número do Registro de Preços: 74/2019 **Data do Registro: 13/11/2019** **Válido até: 13/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de camisas esportivas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019
PROCESSO N° 153/2019

(14300) - FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EI

(14301) - DETALHE ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELI

Schroeder, 13 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 52/2019-PMS

Publicação Nº 2226103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2019 - DL

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Nr.: 176/2019
Data: 13/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ALCANCE EDITORA E COMERCIO LTDA Código: 9842
Endereço: R BARBACENA, 198
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 81.813.024/0001-61 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Aquisição de folder turístico de Schroeder para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Folder Turístico de Schroeder: Formato Aberto: 52,0 x 36 cm Fechado: 12,5 x 17,4 cm Papel: couchê Cores: colorido 4 x 4 Inclui: Layout, arte, mapa ilustrado, impressão Tiragem: 10.000 exemplares	UN	3.000,00	3.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O objeto desta propositura tem como finalidade a impressão dos Folders Turísticos. Esses materiais servirão como divulgação dos nossos atrativos turisticos, belezas naturais e todo contexto histórico da cidade.

Schroeder, 13 de Novembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 176/2019 Data: 13/11/2019

12/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 12 de Novembro de 2019

Valor da Despesa: 3.000,00 (três mil reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.100/19

Publicação Nº 2226968

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 98/2019 - DL

Processo Nr.: 100/2019
Data: 06/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: JULIANO JACINTO - ME (MOINHO ATACADISTA) Código: 584
Endereço: RUA AZULÃO , 2520
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 03.102.933/0001-88 Inscrição Estadual: 253883482

Objeto da Compra: MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIOS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	4,00	UN	PAPEL SULFITE A4 75gm BRANCO C/500 FOLES CX COM 10 PCTS.
2	3,00	UN	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO COM 96 FOLHAS.
3	2,00	UN	PAPEL VERGE A4 BRANCO 180 G/M2 CX COM 50 FOLHAS.
4	1,00	UN	CANETA DUAS PONTAS DESART. CD/DVD AZUL.
5	10,00	UN	CANETA CRISTAL AZUL PONTA MÉDIA
6	1,00	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 32mm PRETO COM 12 UNIDADES.
7	1,00	UN	FITA ADESIVA LARGA 48X100 TRANSPARENTE
8	3,00	UN	CLIPS METÁLICOS N 2 CAIXA COM 900 GRAMAS RG
9	1,00	UN	CLIPS METÁLICOS Nº 4/0 CAIXA COM 400 UN
10	3,00	UN	ADESIVO ANOTE E COLE COM 4 UNIDADES.
11	1,00	UN	FITA DUPLA FACE VHB
12	1,00	UN	CANETA CORRETIVA 8ml
13	1,00	UN	GRAMPO TRILHO PL´STICO 80mm C 50
14	1,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL BPS PONTA MÉDIA C 12
15	1,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL BPS PONTA FINA C 12
16	2,00	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/500
17	2,00	UN	GRAFITE LAPISEIRA 0,7 C/12
18	1,00	UN	VISOR COM ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COM 50
19	1,00	UN	LACRE DE PLÁSTICO BANCO/PRETO 15CM C 80 PEÇAS.
20	1,00	UN	LACRE DE PLÁSTICO BANCO/PRETO 20CM C 60 PEÇAS.
21	1,00	UN	LACRE DE PLÁSTICO BANCO/PRETO 30CM C 40 PEÇAS.
22	3,00	UN	PEN DRIVE 6 GIGABYTES
23	2,00	UN	ORGANIZADOR DE MESA PORTA CANETAS TRIPLO

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 98/2019 - DL

Processo Nr.: 100/2019
Data: 06/11/2019

Folha: 2/2

JUSTIFICATIVA

PARA MANTER O ESTOQUE DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO É NECESSÁRIO A COMPRA ATRAVÉS DE COTAÇÃO PELO MENOR PREÇO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA - ME R$ 1152,45,
- JULIANO JACINTO - ME (MOINHO ATACADISTA) COM A PROPOSTA DE R$ 1004,54;
- CONRADI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA COM APROPOSTA DE R$ 1018,23.

Schroeder, 6 de Novembro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 1.004,54 (um mil e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 010/2019-- PL 015/2019 – FMS - POSSATTO

Publicação Nº 2226112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 010/2019 - FMS
Pregão Presencial nº. 010/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Possatto & Possatto Ltda-ME, CNPJ n.º 72.150.550/0001-06, estabelecida na rua Pará, 490, centro, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. Rogério Possatto, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 1.855.326, CPF nº. 605.159.539-20, residente e domiciliado no km 8, zona rural, Francisco Beltrão, PR, assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais odontológicos, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 18.682,61, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 13/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/11/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2019 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/11/2019.

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Rogério Possatto
Possatto & Possatto Ltda-ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 010/2019-- PL 015/2019 – FMS – ALTERMED

Publicação Nº 2226110

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 010/2019 - FMS
Pregão Presencial nº. 010/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, n.º 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade

de contratada, a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na estrada Boa Esperança, nº. 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Renato Fronza, brasileiro, separado, representante comercial, RG nº. 1.420.618, CPF nº. 575.985.339-20, residente e domiciliado na rua José Sofra, nº. 91, Rio do Sul, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 010/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 8.325,66, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 13/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/11/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 010/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 13/11/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Renato Fronza
Altermed Mat. Médico Hospitalar Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 010/2019-- PL 015/2019 – FMS – DENTAL OESTE

Publicação Nº 2226111

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 010/2019 - FMS
Pregão Presencial nº. 010/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dental Oeste Eireli EPP, CNPJ nº. 05.412.147/0001-02, estabelecida na rua das Flores, 549, centro, Iporã do Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. Jackson Luiz Berti, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 1.851.582, CPF nº. 726.179.939-49, residente e domiciliado na rua das Flores, 326, apto. 02, centro, Iporã do Oeste, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais odontológicos, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 7.558,40, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 13/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/11/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2019 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/11/2019.

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jackson Luiz Berti
Dental Oeste Eireli EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 010/2019-- PL 015/2019 – FMS – SILMES

Publicação Nº 2226113

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 010/2019 - FMS
Pregão Presencial nº. 010/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda Epp, CNPJ n.º 04.989.294/0001-87, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, 380, centro, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Aristorides Mendes Filho, brasileiro, casado, vendedor, RG nº. 1.437.134, CPF nº. 498.207.619-72, residente e domiciliado na rua Frei Gabriel, n° 860, centro Lages, SC, assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais odontológicos, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 11.202,68, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 13/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/11/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2019 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/11/2019.

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Aristorides Mendes Filho
Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda Epp
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 096/2019-- PL 228/2019 – HOFFHAUS

Publicação Nº 2226690

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 065/2019
Pregão Presencial nº. 096/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante,

e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Hoffhaus Comercial Ltda- EPP, CNPJ n.º 85.325.777/0001-89, estabelecida na rua Herculano H. Zanuzzo, nº. 792, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. Artemio Léo Hoff, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 14/R 1.142.569-5, CPF nº. 473.972.259-34, residente e domiciliado na rua Herculano H. Zanuzzo, nº. 792, fundos, bairro Industrial, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 096/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de equipamentos de proteção individual, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 1.857,50, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 13/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/05/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 096/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Artemio Léo Hoff
Hoffhaus Comercial Ltda- EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 096/2019-- PL 228/2019 – MASTERSUL

Publicação Nº 2226691

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 065/2019
Pregão Presencial nº. 096/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ n.º 006.225.880-01, estabelecida na av. Ângelo Caleffi, nº. 210, centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr. Cleiton Cesar Longo, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 1081236141 SJS/RS, CPF nº. 006.225.880-01, residente e domiciliado na Linha Um, interior, Barão de Cotegipe, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 096/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 7.425,50 são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 13/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/05/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 096/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Cleiton Cesar Longo
Mastersul Equip. de Segurança Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 096/2019-- PL 228/2019 – PINGO

Publicação Nº 2226694

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 065/2019
Pregão Presencial nº. 096/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Pingo Equipamentos de Segurança Eireli, CNPJ n.º 78.651.973/0001-88, estabelecida na Rua Colombia, nº. 130D, Líder, Chapecó, SC, neste ato representada pela Sra. Lourdes Smaniotto, brasileira, empresária, RG nº. 902.320, CPF nº. 386.899.799-72, residente e domiciliado em Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 096/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 1.159,30 são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 13/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/05/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 096/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Lourdes Smaniotto
Pingo Equipamentos de Segurança Eireli
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 096/2019-- PL 228/2019 – PROTEGE

Publicação Nº 2226695

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 065/2019
Pregão Presencial nº. 096/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Protege Mais Cursos e Materiais de Segurança, CNPJ n.º 17.544.849/0001-18, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº. 205, centro, Xanxerê, SC, neste ato representada pela Sra. Neide Terezinha Lemos, brasileira, empresária, RG nº. 1.698.307, CPF nº. 705.534.409-34, residente e domiciliado em Xanxerê, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 096/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 32.930,50 são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 13/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/05/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 096/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Neide Terezinha Lemos
Protege Mais Cursos e Materiais de Segurança
Contratada

HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 69/2019

Publicação Nº 2227168

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 69/2019
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Enfermeiro | Ensino Superior					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1739938	Cristiane Scursel	18	9,00	
2	1731036	Marisete Esposito	14	7,00	
3	1742122	Alcione Cazzarotto Miranda	12	6,00	
4	1746254	Micheli Biondo	12	6,00	
5	1740379	Jilciane Fatima Ferrazzo	11	5,50	
6	1725723	Bruna Sczesny	11	5,50	
7	1732758	Elaine Aparecida De Barros	11	5,50	
8	1748247	Poliana Varela Freitag	9	4,50	
9	1731275	Marta Maria Bordignon	8	4,00	
10	1746430	Elisangela Possa	6	3,00	
Fonoaudiólogo | Ensino Superior					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1726885	Carol Ivanir Machado Flores	16	8,00	
2	1741478	Anelise Aparecida Da Silva	12	6,00	
Médico 20 horas | Ensino Superior					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1739337	Gilberto De Oliveira Netto	14	7,00	

2	1748667	Mateus Ceresoli Baptistella	12	6,00	
3	1739530	Bruno Cestonaro Do Amaral	12	6,00	
Médico 40 horas | Ensino Superior					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1723994	Cristiane Marcelina Martini	15	7,50	
2	1740571	Vanessa Thome	15	7,50	
3	1732963	Graziela Zanco	15	7,50	
4	1729062	Rosangela Pelizza	10	5,00	
5	1727500	Yohan William Leao De Morais	9	4,50	
Médico Veterinário 20 horas | Ensino Superior					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1747326	Giseli Bordignon	15	7,50	
2	1729676	Jean Carlos Deschamps	14	7,00	
3	1729422	Anabele Pires Santos	13	6,50	
4	1730191	Mayara Laiz Minotto Mattei	12	6,00	
5	1738035	Manuela Martins Pereira	10	5,00	
6	1747963	Iara Emanuela Lima	10	5,00	
7	1730486	Celio Pereira Avila Filho	9	4,50	
8	1737241	Danrley Oldoni Bordignon	9	4,50	
9	1742643	Fabricio Mariani	8	4,00	
10	1744763	Rubia Bisatto	7	3,50	
11	1736855	Edu Cassio Parizotto	7	3,50	
12	1743796	Flavia Rafaela Santos Silva	7	3,50	
13	1745768	Mariana Benetti	7	3,50	
14	1747231	Lucas Dalle Laste Dacampo	7	3,50	
15	1745597	Luana Bubniak	7	3,50	
16	1740843	Juliana Jacovas	6	3,00	
17	1735075	Francieli Guerini	5	2,50	
Médico Veterinário 40 horas | Ensino Superior					

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1729175	Maycon Benetti	14	7,00	
2	1731985	Suzana Just	13	6,50	
3	1737523	Joao Batista Poncio Da Silva	12	6,00	
4	1730131	Camila Miglioranza	11	5,50	
5	1748284	Paulo Quadros De Menezes	11	5,50	
6	1722042	Gabriela Casa	10	5,00	
7	1745509	Endrio Wilian Ribeiro	9	4,50	
8	1746827	Marisa Marques Da Silva	9	4,50	
9	1737542	Oliva Machado Miron	9	4,50	
10	1741665	Maria Cristina De Almeida Lins	9	4,50	
11	1747168	Diana Balbinott	9	4,50	
12	1748045	Rodrigo Rosa Da Silva	8	4,00	
13	1729627	Viviane Roman Ros	8	4,00	
14	1739883	Raissa Antonya Peruzin	8	4,00	
15	1748056	Aline Paula Casarotto	8	4,00	
16	1730470	Maite Zanotto Stiehl	7	3,50	
17	1732423	Kelen Dos Santos	7	3,50	
18	1735232	Josiane Vendruscolo	6	3,00	
19	1748269	Thassiane Targino Da Silva	6	3,00	
20	1725843	Fabiola Cristina De Macedo De Souza Bueno	6	3,00	
21	1722880	Athauana Borges	5	2,50	

Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1743688	Adrian Benetti	18	9,00	
2	1730260	Daniel Reginatto	17	8,50	
3	1723252	Marcelo Juliano Salvati	16	8,00	
4	1729320	Sidnei Zandona	16	8,00	
5	1725581	Leandro Normelio Tombini	15	7,50	
6	1741541	Silvia Bordignon	14	7,00	
7	1741646	Alvaro Mateus Zandonai	14	7,00	
8	1735825	Josimar Albani	14	7,00	

9	1740494	Rudinei Francisco Biassi	14	7,00	
10	1746959	Laercio Juremir Ost	13	6,50	
11	1721917	Marcelo Hernando Zanin	13	6,50	
12	1748128	Eleandro Muller	11	5,50	
13	1721795	Luiz Henrique Johann	11	5,50	
14	1741054	Rodrigo Bavaresco	10	5,00	
15	1732265	Maicon Antunes	10	5,00	
16	1744575	Jonas Spagnol Da Silva	8	4,00	
17	1740829	Evandro Jose Paludo	8	4,00	
18	1725874	Jocimar Francisco Da Conceicao	7	3,50	
19	1732438	Andre Marcelo Lazzari	7	3,50	
20	1725034	Pedro Valdomiro Bee	6	3,00	
21	1729496	Vanderlei Manduca	6	3,00	
22	1745386	Oralino Antunes De Lima	6	3,00	
Nutricionista | Ensino Superior					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1722663	Anne Rodrigues Da Silva	14	7,00	
2	1730177	Jaqueline Wilke	14	7,00	
3	1724967	Gabriela Caroline Rovea Costa Moreira	14	7,00	
4	1743719	Gisele Piloni	13	6,50	
5	1743971	Juliana Claudino De Vargas	13	6,50	
6	1731803	Jaqueline Andrea Lazzarotti	13	6,50	
7	1724798	Eduarda Renata Ga-luppo	11	5,50	
8	1725722	Natalia Cousseau	11	5,50	
Servente Externo | Alfabetizado					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1729812	Arnildo Edmundo Zuze	18	9,00	
2	1748385	Juliano Muller	18	9,00	
3	1719817	Renan Cristian Zuse	17	8,50	
4	1739029	Antonio Machado De Lima	17	8,50	
5	1737683	Juliano Cristiano Mangold	13	6,50	

6	1729121	Jonas Burin	13	6,50	
7	1733213	Fabiano Calvi	12	6,00	
8	1747455	Valdiclei Ferreira	0	0,00	
Servente Interno | Alfabetizado					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1740684	Juliane Paula Lorscheitter	19	9,50	
2	1742340	Sandra Aparecida Antunes De Lima	18	9,00	
3	1738639	Marineide Fatima Bohn	17	8,50	
4	1730832	Alexandra Neves Da Silva	17	8,50	
5	1723496	Andreia Paula Canal	16	8,00	
6	1724165	Andressa Natali Canal	16	8,00	
7	1733261	Juliane Maria Dai Pra	16	8,00	
8	1740499	Marilene Carbonera Biassi	16	8,00	
9	1723954	Grazielli Alves Vieira	14	7,00	
10	1730141	Vivian Cristina Gafuri Negri	14	7,00	
11	1720129	Diva Bordignon Steffen	14	7,00	
12	1730034	Claudia Fagundes	13	6,50	
13	1745781	Marise Lucia Aparremberger	13	6,50	
14	1739016	Rosimeri Drexler	12	6,00	
15	1741189	Fatima Chiossi Salvati	11	5,50	
Técnico em Enfermagem | Ensino Médio					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova		
			Acertos	Nota	
1	1729575	Cleonice Keding	13	6,50	
2	1744515	Elaine Marasca	12	6,00	
3	1736199	Diana Boff	10	5,00	
4	1725403	Evelin Maiara Rodrigues	10	5,00	
5	1724386	Sionara Buratti	9	4,50	
6	1730201	Analisa Serafina Dalla Costa Reginatto	9	4,50	
7	1723488	Malise Fatima Goncalves	9	4,50	
8	1731449	Nayara Lais Buth	9	4,50	
9	1746095	Natalina Soares De Lima	8	4,00	

10	1746784	Suelen Carla Rubert	8	4,00	
11	1734625	Arlete Miguel	7	3,50	
12	1748482	Poliana De Oliveira Leria	7	3,50	
13	1743801	Maiara Fornari	6	3,00	
14	1742695	Maristela Goncalves	5	2,50	
15	1739634	Dirlei Muecke	4	2,00	
16	1739811	Juditte Maria Muller Viott	4	2,00	

Seara – SC, 13 de Novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2023

Publicação Nº 2227165

LEI Nº 2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 825.983,09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade: 1 Departamento de Administração
Projeto Atividade: 2216 Ações de Modernização e Otimização Administrativa
Modalidade: 36 - 31900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 8.000,00
Projeto Atividade: 2213 Publicidade, Propaganda e Comunicação Social na Administração Geral
Modalidade: 44 - 31900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 6.000,00

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Unidade: 1 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2221 Ações para a Qualidade na Educação - Escola e Sociedade
Modalidade: 65 - 31900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 2.000,00
Modalidade: 66 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 20.000,00
Modalidade: 67 - 44900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1106 Equipamentos, Material Permanentes e Veículos para o Ensino Fundamental
Modalidade: 87 - 44900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 20.000,00
Modalidade: 88 - 31900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 128.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 2225 Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche
Modalidade: 104 - 31900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 200.000,00
Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 2224 Ações de Manutenção da Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 116 - 31900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 80.000,00

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 1 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2251 Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 161 - 33900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 14.744,32
Modalidade: 302 - 33900000000000 0.3.0000 - Aplicações Diretas 150.000,00

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 2256 Operacionalização das Ações do Urbanismo

Modalidade: 186 - 31900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 6.000,00
Modalidade: 187 - 33900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 40.000,00

Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 2 Departamento de Turismo e Eventos
Projeto Atividade: 2259 Ações para Desenvolvimento e Realizações de Eventos e Exposições
Modalidade: 252 - 33900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 30.000,00

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta
Complexidade – MAC
Modalidade: 26 - 33900000000000 0.1.0003 - Aplicações Diretas 86.238,77
Modalidade: 30 - 33930000000000 0.1.0003 - Aplicações Diretas 25.000,00
TOTAL ..... R$ 825.983,09

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior será aberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 7 Superintendência Municipal de Esportes e Lazer
Projeto Atividade: 1128 Construção e Melhorias de Espaços Físico para o Desporto Municipal
Modalidade: 30 - 44900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 49.510,00

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade: 1 Departamento de Administração
Projeto Atividade: 2219 Ações de Implantação, Estruturação e Funcionamento do
Almoxarifado Central
Modalidade: 43 - 44900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 85.234,32

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Unidade: 1 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 1103 Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio
da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: 63 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Projeto Atividade: 2222 Ações de Capacitação Pedagógica, Técnico-Administrativa e Gerencial
Modalidade: 68 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 50.000,00
Projeto Atividade: 2235 Ações e Parcerias da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Modalidade: 72 - 44900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Projeto Atividade: 2236 Ações e Parcerias do Ensino Médio
Modalidade: 73 - 33900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 50.000,00
Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1104 Construção e Melhoria de Espaços Físicos para o Ensino Fundamental
Modalidade: 83 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 60.000,00
Projeto Atividade: 1105 Informatização do Ensino Fundamental
Modalidade: 86 - 44900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Projeto Atividade: 2227 Material didático-pedagógico e Financeiro para o Ensino Fundamental
Modalidade: 91 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Projeto Atividade: 2230 Ações do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 93 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 170.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 1110 Construção e Melhoria de Espaços da Educação Infantil em Creche
Modalidade: 99 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 30.000,00
Modalidade: 100 - 44900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Projeto Atividade: 2226 Ações de Parcerias na Educação Infantil em Creche
Modalidade: 108- 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 20.000,00

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1117 Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura
e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 266 - 44900000000000 0.3.0000 - Aplicações Diretas 150.000,00

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2292 Ações de Atenção Básica em Saúde Bucal
Modalidade: 18 - 33900000000000 0.1.0003 - Aplicações Diretas 15.000,00
Projeto Atividade: 2290 Ações para Sobre Aviso Plantão Médico Hospitalar,
Ambulatorial, Laboratorial
Modalidade: 32 - 33900000000000 0.1.0003 - Aplicações Diretas 86.238,77

Projeto Atividade: 2288 Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Modalidade: 47 - 44900000000000 0.1.0003 - Aplicações Diretas 10.000,00
TOTAL ..... R$ 825.983,09

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 13 de novembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIA 478

Publicação Nº 2226897

PORTARIA N° 478, de 13 de novembro de 2019.
Aprova e Divulga Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de Seara - SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos X e XIX do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos artigos 48, 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e na portaria MF/STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT supra mencionada, com informações realizadas e registradas no Departamento de Contabilidade, das Unidades Gestoras da Administração Direta, Direta Descentralizada e Fundacional, relativo ao 5º bimestre de 2019, composto dos anexos a seguir relacionados:

a) Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
b) Anexo 2 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c) Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d) Anexo 4 – Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
e) Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal;
f) Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário;
g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
h) Anexo 8 – Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
i) Anexo 12 – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com ações e serviços públicos de saúde;
j) Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; e,
k) Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, em 13 de novembro de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara
Registra-se e Publica-se
Em, 13 de novembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 15/2019 **Licitação:** 10/2019 - PR **Data da Homologação:** 13/11/2019

Fornecedor: 12305 - POSSATTO E POSSATTO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	433406837	GESSO ODONTOLOGICO ESPECIAL COR SALMÃO EMBALAGEM 1KG	ASFER	UN	15,000	0,0000	22,1000	331,50	Venceu
4	37724	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	UN	8,000	0,0000	57,4500	459,60	Venceu
6	433406642	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO CURVA, FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL , AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	UN	30,000	0,0000	13,9000	417,00	Venceu
8	433406644	DESCOLADOR MOLT 2-4 BOLINHA , PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	MILLENIUM	UN	10,000	0,0000	62,5000	625,00	Venceu
9	433406645	FORCEPS ODONTOLÓGICO Nº65 ADULTO,INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MINIMAS 8 × 16 × 6 C	GOLGRAN	UN	5,000	0,0000	98,4000	492,00	Venceu
10	433406646	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UN	6,000	0,0000	91,8500	551,10	Venceu
11	433406647	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UN	4,000	0,0000	88,8000	355,20	Venceu
14	433406650	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO , ESFERICA 1015HL (HASTE LONGA	MICRODONT	UN	50,000	0,0000	9,7700	488,50	Venceu
18	37772	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25 GRAMAS NORMAL COMPOSIÇÃO: OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO , OXIDO DE FERRO AMARELO , ESPESSASTE ,SULFATO DE ZINCO , ÓLEO DE SILICONE , AROMARIZANTE , GESSO ORTODÔNTICO	MAQUIRA	UN	10,000	0,0000	19,2000	192,00	Venceu
19	38988	TESOURA SPENCER CIRURGICA PARA RETIRADA DE PONTOS 9CM	GOLGRAN	UN	6,000	0,0000	37,9000	227,40	Venceu
24	333401225	AGUA DESTILADA EMBALADA EM GALOES DE 5 LITROS , CONTENDO AGUA PURA, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE ÁGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO.NÃO INJETÁVEL. NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS.	ASFER	UN	150,000	0,0000	12,7800	1.917,00	Venceu
26	433406664	KIT DE PONTAS ENHANCE , UTILIZADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO FINAL EM RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS E COMPÔMEROS; POLIMENTO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS CIMENTADAS COM CIMENTOS RESINOSOS, COMPOSTO POR 07 PONTAS SORTIDAS , ESTOJO CONTENDO COM NO MÍNIMO 03 UNIDADES NO FORMATO DE CHAMA DE VELA, 02 UNIDADES NO FORMATO DE DISCO 02 UNIDADES COM FORMATO DE TAÇA.	DENTSPLY	UN	20,000	0,0000	110,0000	2.200,00	Venceu
28	37734	VERNIZ COM FLÚOR CONJUNTO FLÚOR + SOLVENTE	SSWHITE	UN	10,000	0,0000	34,8000	348,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2019		**Licitação: 10/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 12305		**- POSSATTO E POSSATTO**							
30	4457	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS COM LIBERADOR DE FLÚOR . DESTINA-SE A SUPLEMENTAÇÃO DO TRATAMENTO COM FLUORETOS . COMPOSIÇÃO : BIS-GMA URETANO MODIFICADO , TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO , BOROSILICATO DE ALUMNIO E BARIO ESTER TETRACRILICO ACIDO FOSFÓRICO , FLUORETO DE SÓDIO, N-METIL DIETANOLAMINAE CANFOROQUINONA . ACIDO GEL : ACIDO FOSFORICO , ÁGUA , SÍLICA COLOIDAL E PIGMENTO INORGANICO . APRESENTAÇÃO : 05 SERINGAS COM 2 G 01 SERINGA ACIDO GEL C/ 3ML 20 PONTAS APLICADORAS	DENTSPLY	UN	2,000	0,0000	198,0000	396,00	Venceu
31	37691	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DE MISTURA MANUAL , CONJUNTO PÓ E LIQUIDO .COR UNIVERSAL COMPOSIÇÃO DO PO : FLUORSILICATO DE SODIO CALCIO ALUMNIO , SULFATO DE BARIO , ACIDO POLIACRILATO , PIGMENTOS . COMPOSIÇÃO DO LIQUIDO : ACIDO TARTARICO , AGUA DESTILADA	SSWHITE	UN	12,000	0,0000	62,6300	751,56	Venceu
32	37710	FIO DENTAL ROLO 500 METROS	MEDFIO	UN	12,000	0,0000	13,8000	165,60	Venceu
34	4399	AMALGAMA EM FORMATO DE CÁPSULAS COM UMA PORÇÃO DE LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE APRESENTAÇÃO: POTE COM 50 CÁPSULAS , COM 600MG DE LIMALHA E 600 MG DE MERCÚRIO , VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA , DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , DATA DE VALIDADE , NUMERO DO LOTE , REGISTRO NO MS.	SDI GS-80	UN	20,000	0,0000	140,0000	2.800,00	Venceu
38	37713	FLUORETO DE SÓDIO GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA , EMBALAGEM 200 ML	SSPLUS	UN	10,000	0,0000	8,1000	81,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2019		**Licitação: 10/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 12305 - POSSATTO E POSSATTO									
39	35327	CARIOSTATICO LIQUIDO 12% FRASCO COM 10 ML COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE SÓDIO ACIDO FLUORÍDRICO E VEICULO AQUOSO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS.	BIODINAMICA	UN	20,000	0,0000	22,0500	441,00	Venceu
41	3241	PLACA DE VIDRO POLIDO 10MM, PLACA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS EM GERAL COM SUPERFÍCIE POLIDA, BORDAS REGULARES, SEM LASCAS, FRATURAS OU EMENDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 8CM E 10MM DE ESPESSURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	GOLGRAN	UN	4,000	0,0000	11,1600	44,64	Venceu
42	37726	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO 1000 ML	ASFER	UN	10,000	0,0000	8,8800	88,80	Venceu
52	3395774	CERA SETE ROSA	LYSANDA	UN	10,000	0,0000	14,9900	149,90	Venceu
54	41238	ALGINATO TIPO I , PRESA RAPIDA, LIVRE DE POEIRA, SABOR TUTI -FRUTI, EMBALAGEM 454 GRAMAS DE CONSISTENCIA CREMOSA E PRA MELHOR REPRODUÇÃO DE DETALHES MENORES QUE 50ui, COM COMPATIBILIDADE PARA GESSOS ODONTOLOGICOS.	DENTSPLY	UN	30,000	0,0000	37,7400	1.132,20	Venceu
55	2550	PASTA LISANDRA PARA MOLDAGEM	LYSANDA	UN	10,000	0,0000	44,6200	446,20	Venceu
56	433406665	GESSO PEDRA ODONTOLOGICO TIPO III, COR AMARELO EMBALAGEM 1KG	ASFER	UN	30,000	0,0000	9,3800	281,40	Venceu
57	37718	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIP ELATICO , CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	UN	100,000	0,0000	10,6900	1.069,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2019		**Licitação: 10/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 12305 - POSSATTO E POSSATTO									
63	37788	RESTAURADOR UNIVERSAL Z250 FILTEK , COR A3 RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V;FECHAMENTO DE DIASTEMAS; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. APRESENTAÇÃO / RENDIMENTO MÉDIO: SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES (EM MÉDIA); JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO : OPTOU SE ADQUIRIR A O REFERIDO RESTAURADOR , DEVIDO AOS ATENDIMENTOS PRESTADOS A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS , SENDO TEMPO DE RESPOSTA MELHOR AO COMPARADO A OUTROS RESTAURADORES	3M	UN	6,000	0,0000	70,8900	425,34	Venceu
64	37730	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 4MM COM 12 UNIDADES	INJECTA	UN	10,000	0,0000	10,0800	100,80	Venceu
65	37682	AGULHA GENGIVEAL 27 G LONGA , DESCARTÁVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA , ESTÉRIL , CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	SEPTODONT	UN	4,000	0,0000	60,0000	240,00	Venceu
66	3316	PINÇA ANATOMICA RETA SEM DENTE 14 CM	ABC	UN	4,000	0,0000	15,5300	62,12	Venceu
67	37729	SUGADOR DE SALIVA USO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM PVC VIRGEM ATÓXICO , PACOTE COM 40 UNIDADES CADA	MAX	UN	100,000	0,0000	6,7000	670,00	Venceu
69	433406672	PONTA DIAMANTADA FG 1090G	MICRODONT	UN	25,000	0,0000	9,7700	244,25	Venceu
70	433406673	PONTA DIAMANTADA FG 1011 HASTE LONGA	MICRODONT	UN	25,000	0,0000	9,7700	244,25	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2019		**Licitação: 10/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 12305 - POSSATTO E POSSATTO									
72	433406675	PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE LONGA	MICRODONT	UN	25,000	0,0000	9,7700	244,25	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		793,000			18.682,61	

Seara, 13 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2019		**Licitação: 10/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
7	433406643	CURETA MOLT.(COTLE)PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL , MODELO MODELO: FRATURADOR DE CORNETO TAMANHO: 16CM	Cassiflex	UN	10,000	0,0000	83,9700	839,70	Venceu
21	333401226	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO : 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL (CERDAS DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO , MEDIDNO 15 CM , CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO), 01 CRME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 1500PPM DE FLURO ATIVO , TRIPLA PROTEÇÃO , REFRESCANTE(COMPSOIÇÃO AROMATIVA DE MENTA) EMBALADO EM BISNAGA PLASTICA CONTENDO 50 GRAMAS, 01 FIO DENTAL EM RESINA PLASTICA(CREA MICROCRISTALINA E AROMA) EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO POCKET COM TAMPA FLIP, CORTADOR METALICO , ROLO COM 25 METROS ; 01 SACOLINHA PLASTICA EM PVC MALEAVEL, 020MM DE ESPESSUROA , MEDINDO 12X20CM, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÃO PRESSÃO, COM A FREN TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITO	Medfio	UN	864,000	0,0000	4,6400	4.008,96	Venceu
22	433406663	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO : 01 ESCOVA DENTAL ADULTO (CERDAS DE NYLON) COM CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO , CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO), 01 CREME DENTAL COM FLUOR FLURO ATIVO , TRIPLA PROTEÇÃO , REFRESCANTE(COM AROMA DE MENTA) EMBALADO EM BISNAGA PLASTICA CONTENDO NO MINIMO 30GRAMAS , 01 FIO DENTAL EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO POCKET COM TAMPA FLIP, CORTADOR METALICO , ROLO COM NO MINIMO 25 METROS ; 01 SACOLINHA PLASTICA EM PVC MALEAVEL, 020MM DE ESPESSURA , MEDINDO 12X20CM, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÃO PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.	Medfio	UN	830,000	0,0000	3,9000	3.237,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2019		**Licitação: 10/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
35	37684	ALGODÃO ROLETE 100% ALGODÃO , LEVEMENTE ENGOMADO , CORTADO EM TAMANHO IDEAL DE USO , COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO , EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Ssplus	UN	100,000	0,0000	2,4000	240,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.804,000			8.325,66	

Seara, 13 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2019		**Licitação: 10/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 12220 - DENTAL OESTE EIRELI									
2	433406836	CERA UTILIDADE, CERA LAMINADA MACIA INDICADA PARA REGISTROS DE MORDIDAS, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 220 GRAMAS (05 LAMINAS)	Newwax	UN	10,000	0,0000	8,6400	86,40	Venceu
13	433406649	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO , ESFERICA 1016HL (HASTE LONGA	Kavo	UN	50,000	0,0000	9,1000	455,00	Venceu
17	433406655	BROCA ZECRYA EXTRA LONGA 28 MM	Medin	UN	20,000	0,0000	43,0000	860,00	Venceu
23	4424	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FINO, COMPOSTO POR CERDAS DE NYLON, HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO COM 02 PONTOS DE DOBRA , EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SDI - Points	UN	10,000	0,0000	14,1000	141,00	Venceu
27	37683	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA DESCARTÁVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA ESTERIL , CAIXA COM 100 UNIDADES .	Injecta	UN	10,000	0,0000	52,8000	528,00	Venceu
33	37728	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO , SOLUÇÃO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO COM AÇÃO ADSTRINGENTE FRASCO 10 ML	Technew	UN	10,000	0,0000	40,9500	409,50	Venceu
40	37709	ESPONJA HEMOSTÁTICA COMPOSTA POR COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA ESTÉRIL , EMBALADAS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES	Maquira	UN	50,000	0,0000	42,9000	2.145,00	Venceu
51	37717	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX , TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	Supermax	UN	50,000	0,0000	24,2500	1.212,50	Venceu
58	37768	CONJUNTO DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO TEMPORÁRIO (IRM), COMPOSTO POR FRASCO COM LIQUIDO 15 ML APROXIMADAMENTE E FRASCO PÓ 38 GRAMAS .COMPOSIÇÃO LIQUIDO : EUGENOL E ACIDO ACÉTICO GLACIAL PÓ : OXIDO DE ZINCO E RESINA ACRÍLICA , COR MARFIM	Biodinâmica	UN	10,000	0,0000	110,0000	1.100,00	Venceu
60	37692	RESINA MICRO-HIBRIDA PARA DENTE ANTERIORES E POSTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA , SERINGA 4 GRAMAS COR A3 COMPOSIÇÃO BISFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BISGAMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCONIA/SILICA SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES (EM MÉDIA)	Kerr-Herculite Class	UN	6,000	0,0000	29,7000	178,20	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2019		**Licitação: 10/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 12220		**- DENTAL OESTE EIRELI**							
61	37693	RESINA MICRO-HIBRIDA PARA DENTE ANTERIORES E POSTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL RADIPACA , SERINGA 4 GRAMAS COR A3,5 COMPOSIÇÃO BISFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BISGAMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCONIA/SILICA SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES (EM MÉDIA)	Kerr-Herculite class	UN	6,000	0,0000	29,7000	178,20	Venceu
62	37694	RESINA MICRO-HIBRIDA PARA DENTE ANTERIORES E POSTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL RADIPACA , SERINGA 4 GRAMAS COR A2 COMPOSIÇÃO BISFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BISGAMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCONIA/SILICA	Kerr-Herculite Class	UN	6,000	0,0000	29,7000	178,20	Venceu
68	37733	TRICRESOL FORMALINA SOLUÇÃO 10 ML	Biodinâmica	UN	12,000	0,0000	7,2000	86,40	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		250,000			7.558,40	

Seara, 13 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2019		**Licitação: 10/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 11137		**- SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - E**							
5	433406641	SONDA EXPLORADORA 5 OITAVADA, AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	GOLGRAN	UN	30,000	0,0000	26,4900	794,70	Venceu
15	433406653	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1090 - FG	FAVA	UN	25,000	0,0000	9,1100	227,75	Venceu
16	433406654	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO 1091 - FG	FAVA	UN	25,000	0,0000	9,1100	227,75	Venceu
25	36140	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL ASSOCIADO A PRIMER PARA RESINA, FRASCO DE 6G. COMPOSIÇÃO: BIS GAMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO COPOLEMIRO DO ACIDO POLIALCENOICO, CANFOROQUNOMA, AGUA, ETANOL E DICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO NANOPARTICULAS DE SÍLICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MS, DATA DE VALIDADE.	3M/SINGLE BOND	UN	12,000	0,0000	135,3900	1.624,68	Venceu
29	37775	REVELADOR PARA RAIO X , USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 475 ML ,COMPOSIÇÃO :ÁGUA 85-90%SULFITO DE SÓDIO 1-5% , DIETILENOGLICOL 1,5%HIDROQUINONA 1,5% .MARCA SOLICITADA PELA EQUIPE DE ODONTOLOGIA : KODAK :JUSTIFICATIVA : MELHOR QUALIDADE NAS RADIOLOGIAS REALIZADAS NA UNIDADES.	CARESTREAM	UN	10,000	0,0000	15,6500	156,50	Venceu
36	35376	PORTA MATRIZ ADULTO MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 6 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. MARCA: GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOLGRAN	UN	3,000	0,0000	28,0000	84,00	Venceu
37	37769	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA PÓ 10 GRAMAS	BIODINÂMICA	UN	10,000	0,0000	6,4900	64,90	Venceu
45	37767	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA 2% COM VASOCONSTRITOR 1:100.000, ACONDICIONADOS EM CARPULES DE CRISTAL DE 1,85ML CADA , EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA	DFL	UN	50,000	0,0000	136,6000	6.830,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2019		**Licitação: 10/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 11137		**- SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - E**							
47	37776	FIXADOR PARA RAIO X USO ODONTOLÓGICO , FRASCO COM 475 ML ,COMPOSIÇÃO :ÁGUA 80-85%TIOSSULFATO DE AMÔNIO 5-10%TIOCIANATO DE AMÔNIO 5-10%MARCA SOLICITADA PELA EQUIPE DE ODONTOLOGIA KODAKJUSTIFICATIVA : MELHOR QUALIDADE NAS RADIOLOGIAS REALIZADAS NA UNIDADES	CARESTREAM	UN	10,000	0,0000	15,7000	157,00	Venceu
48	1415	TESOURA ÍRIS RETA TAMANHO 11,5 CM , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	GOLGRAN	un	6,000	0,0000	25,6500	153,90	Venceu
49	37722	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SABOR TUTI FRUTI 90 GRAMAS	MAQUIRA	UN	20,000	0,0000	10,0900	201,80	Venceu
59	37685	ANESTÉSICO TÓPICO GEL , BENZOCAINA 200MG/G, POTE COM 12 GRAMAS, SABOR TUTI FRUTTI.	DFL	UN	20,000	0,0000	9,6600	193,20	Venceu
71	433406674	PONTA DIAMANTANDA FG 1012 HASTE LONGA	FAVA	UN	25,000	0,0000	9,7300	243,25	Venceu
73	433406676	PONTA DIAMANTADA FG 1014 HASTE LONGA	FAVA	UN	25,000	0,0000	9,7300	243,25	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		271,000			11.202,68	

Seara, 13 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 228/2019		**Licitação: 96/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 6612		**- HOFFHAUS COMERCIAL LTDA.**							
5	333398749	LUVA DE LATEX NEOPREME, BICOLOR, TODOS OS TAMANHOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO.	VOLK	PAR	200,000	0,0000	4,7500	950,00	Venceu
6	333398750	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO E PALMA ANTIDERRAPANTE (LONGATEX 39 CM) SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS.	VOLK	PAR	150,000	0,0000	5,3900	808,50	Venceu
21	333398770	TOCA ÁRABE DE BRIM PARA SOLDADOR	HOFFHAUS	UN	20,000	0,0000	4,9500	99,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		370,000			1.857,50	

Seara, 13 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 228/2019		**Licitação: 96/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 12174		**- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**							
12	333399186	OCULOS DE SEGURANÇA, POLICARBONATO, ESCURECIDO, ANTI EMBAÇANTE	IMPERIAL	UN	250,000	0,0000	3,3900	847,50	Venceu
13	333399187	OCULOS DE SEGURANÇA, POLICARBONATO, TRANSPARENTE, ANTI EMBAÇANTE	IMPERIAL	UN	100,000	0,0000	3,3900	339,00	Venceu
25	333399197	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE NA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA POLIPROPILENO.	CARTOM	PAR	200,000	0,0000	29,9000	5.980,00	Venceu
30	333398783	PERNEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA.	JOG	PAR	20,000	0,0000	12,9500	259,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		570,000			7.425,50	

Seara, 13 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 228/2019		**Licitação: 96/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 6683		**- PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**							
4	333399182	LUVA DE RASPA 15 CM	RA Brito ca 16512	PAR	15,000	0,0000	5,9800	89,70	Venceu
11	333398759	CONJUNTO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL (CAPA DE CHUVA) EM POLIETILENO, AZUL OU TRANSPARENTE. CAPA E BATA.	Prevemax ca 30354/5	CJ	150,000	0,0000	5,8000	870,00	Venceu
15	333399189	PROTETOR AURICULAR ATENUAÇÃO 15 DB (NRRSF) TIPO INSERCAO, DE SILICONE, COM CORDAO. NO FORMATO CÔNICO, COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS, DE DIÂMETROS VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR. CONFECCIONADO COM SILICONES DE DUAS DUREZAS: OS FLANGES SÃO FEITOS DE UM SILICONE MAIS MACIO. A HASTE É FEITA DE UM SILICONE UM POUCO MAIS RÍGIDO PARA FACILITAR A INSERÇÃO NO CANAL AUDITIVO.	Quality ca 36817	UN	80,000	0,0000	0,8700	69,60	Venceu
20	333398769	AVENTAL DE RASPA COM TIRAS FIXAS	RA Brito ca 16813	UN	10,000	0,0000	13,0000	130,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		255,000			1.159,30	

Seara, 13 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 228/2019		**Licitação: 96/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 13236		**- PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA**							
1	333399180	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIÉSTER, PUNHO ELÁSTICO, BANHO NITRÍLICO PRETO NA PALMA E PONTA DOS DEDOS (MULTI-TATO). TODOS OS TAMANHOS	SUPER SAFETY	PAR	400,000	0,0000	2,3000	920,00	Venceu
2	333399181	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA COM FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS 10 GAUGE, REVESTIMENTO EM LÁTEX CORRUGADO NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TODOS OS TAMANHOS.	SUPER SAFETY	PAR	400,000	0,0000	4,0000	1.600,00	Venceu
3	333398747	LUVA DE VAQUETA TOTAL, MODELO PETROLEIRA.	EBENEZER	PAR	30,000	0,0000	8,0000	240,00	Venceu
7	333399183	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS.	KALIPSO	PAR	450,000	0,0000	1,6500	742,50	Venceu
8	333399184	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL	DESCARPACK	PAR	30,000	0,0000	16,4000	492,00	Venceu
9	333399185	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS.COMPRIMENTO: 45CM. ESPESSURA: 0,65MM	SUPER SAFETY	PAR	100,000	0,0000	21,1000	2.110,00	Venceu
10	333399179	PROTETOR SOLAR FPS-60, COM REPELENTE, BISNAGA 120 GRAMAS. PROTETOR UVA/UVB.	NUTRIEX	UN	250,000	0,0000	13,5000	3.375,00	Venceu
14	333399188	PROTETOR AURICULAR ATENUAÇÃO 23 DB (NRRSF), TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS.	3M	UN	40,000	0,0000	26,7000	1.068,00	Venceu
18	333399192	RESPIRADOR SEMI FACIAL 02 BOCAIS RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, COM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E EM ELASTÔMERO SINTÉTICO	CARBOGRAFITE	UN	20,000	0,0000	37,0000	740,00	Venceu
19	333398768	MASCARA DE SOLDA (AUTOMÁTICA)	GW	UN	10,000	0,0000	132,0000	1.320,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 228/2019		**Licitação: 96/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 13236		**- PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA**							
22	333399194	BOTA DE PVC BRANCA, CANO LONGO (REFERENCIA: TAMANHO: Nº40: 34 CM). CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. CANO: ESPESSURA 2,6MM (MÍNIMA) CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PCV E MASSA NITRÍLICA. SOLADO: RANHURAS 9,7MM NO SALTO	INNPRO	PAR	100,000	0,0000	26,4800	2.648,00	Venceu
23	333399195	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO (REFERENCIA: TAMANHO: Nº40: 28 CM). CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA	INNPRO	PAR	100,000	0,0000	23,8000	2.380,00	Venceu
24	333399196	BOTA DE PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA. MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA (PVC). FORRO EM POLIÉSTER INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. FECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE. SOLADO ANTIDERRAPANTE. CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA. COMPRIMENTO DO CANO: 34 CM + POLAINA 6,5CM. RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO	INNPRO	PAR	100,000	0,0000	37,1500	3.715,00	Venceu
26	333399198	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO, FORRO EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR	CARTON	PAR	200,000	0,0000	43,4000	8.680,00	Venceu
27	333399199	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA E JUGULAR DE TECIDO - CAPACETE CLASSE B. CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B COM AS SUSPENSÕES: ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	CAMPER	UN	30,000	0,0000	9,0000	270,00	Venceu
28	333398776	CONJUNTO CINTO DE SEGUIRANÇA, TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE "Y".	MULTI	CJ	10,000	0,0000	172,0000	1.720,00	Venceu
29	333398782	PROTETOR FACIAL, INCOLOR.	PLASTCOR	UN	10,000	0,0000	14,3000	143,00	Venceu
31	333399200	KIT PROTETOR FACIL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, ACOPLADO AO CAPACETE	CAMPER	UN	10,000	0,0000	55,5000	555,00	Venceu

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 228/2019		**Licitação: 96/2019 - PR**		**Data da Homologação: 13/11/2019**					
Fornecedor: 13236 - PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA									
32	333399392	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX NATURA COM ACABAMENTO CORRUGADO NA PALMA E DORSO, COM PUNHO LISO E ACABAMENTO INTERNO EM MALHA DE ALGODÃO	SUPER SAFETY	PAR	40,000	0,0000	5,3000	212,00	Venceu
				Total do Fornecedor ------->	2.330,000			32.930,50	

Seara, 13 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**11.721.036,20**	**16,56**	**53.467.323,40**	**75,53**	**17.322.881,60**
RECEITAS CORRENTES	**64.155.455,00**	**64.155.455,00**	**10.452.755,13**	**16,29**	**51.102.454,98**	**79,65**	**13.053.000,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.026.000,00	8.026.000,00	1.139.876,95	14,20	5.418.682,31	67,51	2.607.317,69
IMPOSTOS	6.544.400,00	6.544.400,00	1.083.981,40	16,56	4.497.529,39	68,72	2.046.870,61
TAXAS	1.222.600,00	1.222.600,00	51.521,98	4,21	873.142,16	71,42	349.457,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	259.000,00	259.000,00	4.373,57	1,69	48.010,76	18,54	210.989,24
CONTRIBUIÇÕES	977.300,00	977.300,00	180.046,04	18,42	920.258,10	94,16	57.041,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	40.500,00	40.500,00	4.961,48	12,25	24.027,66	59,33	16.472,34
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	936.800,00	936.800,00	175.084,56	18,69	896.230,44	95,67	40.569,56
RECEITA PATRIMONIAL	450.300,00	450.300,00	53.036,72	11,78	331.296,29	73,57	119.003,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	69.700,00	69.700,00	6.869,43	9,86	39.373,13	56,49	30.326,87
VALORES MOBILIÁRIOS	380.600,00	380.600,00	46.167,29	12,13	291.923,16	76,70	88.676,84
RECEITA DE SERVIÇOS	403.200,00	403.200,00	133.653,06	33,15	433.739,90	107,57	-30.539,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	229.000,00	229.000,00	119.552,51	52,21	353.793,46	154,49	-124.793,46
OUTROS SERVIÇOS	174.200,00	174.200,00	14.100,55	8,09	79.946,44	45,89	94.253,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.864.855,00	53.864.855,00	8.809.938,04	16,36	43.436.591,00	80,64	10.428.264,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.552.040,00	22.552.040,00	3.407.149,91	15,11	16.840.724,36	74,67	5.711.315,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	24.051.115,00	24.051.115,00	4.164.333,62	17,31	20.390.062,31	84,78	3.661.052,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	92.400,00	92.400,00	6.073,80	6,57	54.639,49	59,13	37.760,51
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	84.400,00	84.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.079.900,00	7.079.900,00	1.232.034,71	17,40	6.145.744,40	86,81	934.155,60
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	346,00	6,92	5.420,44	108,41	-420,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	433.800,00	433.800,00	136.204,32	31,40	561.887,38	129,53	-128.087,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	319.100,00	319.100,00	86.483,25	27,10	435.652,96	136,53	-116.552,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	47.000,00	47.000,00	30.331,54	64,54	95.847,88	203,93	-48.847,88
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	67.700,00	67.700,00	19.389,53	28,64	30.386,54	44,88	37.313,46
RECEITAS DE CAPITAL	**6.634.750,00**	**6.634.750,00**	**1.268.281,07**	**19,12**	**2.364.868,42**	**35,64**	**4.269.881,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.378.000,00	6.378.000,00	1.267.600,00	19,87	2.141.920,00	33,58	4.236.080,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.378.000,00	6.378.000,00	1.267.600,00	19,87	2.141.920,00	33,58	4.236.080,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	13.900,00	13.900,00	681,07	4,90	14.292,40	102,82	-392,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.850,00	42.850,00	0,00	0,00	208.656,02	486,95	-165.806,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	208.656,02	0,00	-208.656,02

Continua 1/4

Município de SEARA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**11.721.036,20**	**16,56**	**53.467.323,40**	**75,53**	**17.322.881,60**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	42.850,00	42.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.850,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**11.721.036,20**	**16,56**	**53.467.323,40**	**75,53**	**17.322.881,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**11.721.036,20**	**16,56**	**53.467.323,40**	**75,53**	**17.322.881,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.790.205,00	70.790.205,00	11.721.036,20	16,56	53.467.323,40	75,53	17.322.881,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.730.980,86	—	—	6.730.980,86	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.730.980,86	—	—	6.730.980,86	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**70.790.205,00**	**77.713.847,68**	**9.678.062,12**	**58.623.559,41**	**19.090.288,27**	**10.739.899,42**	**51.814.901,29**	**25.898.946,39**	**49.211.406,11**
DESPESAS CORRENTES	**59.424.948,00**	**63.871.332,94**	**7.853.232,82**	**50.934.942,94**	**12.936.390,00**	**9.503.642,27**	**45.448.287,78**	**18.423.045,16**	**42.910.314,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.673.545,00	31.413.787,41	4.697.400,67	23.477.330,46	7.936.456,95	4.720.164,41	23.362.627,45	8.051.159,96	21.515.020,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	187.620,00	242.620,00	36.557,13	226.726,05	15.893,95	72.336,00	194.369,64	48.250,36	194.295,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.563.783,00	32.214.925,53	3.119.275,02	27.230.886,43	4.984.039,10	4.711.141,86	21.891.290,69	10.323.634,84	21.200.999,12

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**70.790.205,00**	**77.713.847,68**	**9.678.062,12**	**58.623.559,41**	**19.090.288,27**	**10.739.899,42**	**51.814.901,29**	**25.898.946,39**	**49.211.406,11**
DESPESAS DE CAPITAL	**11.355.257,00**	**13.832.514,74**	**1.824.829,30**	**7.688.616,47**	**6.143.898,27**	**1.236.257,15**	**6.366.613,51**	**7.465.901,23**	**6.301.091,33**
INVESTIMENTOS	10.355.337,00	13.132.594,74	1.702.359,16	6.989.196,47	6.143.398,27	1.119.230,79	5.777.019,74	7.355.575,00	5.711.497,56
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	699.920,00	699.920,00	122.470,14	699.420,00	500,00	117.026,36	589.593,77	110.326,23	589.593,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.790.205,00**	**77.713.847,68**	**9.678.062,12**	**58.623.559,41**	**19.090.288,27**	**10.739.899,42**	**51.814.901,29**	**25.898.946,39**	**49.211.406,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.790.205,00**	**77.713.847,68**	**9.678.062,12**	**58.623.559,41**	**19.090.288,27**	**10.739.899,42**	**51.814.901,29**	**25.898.946,39**	**49.211.406,11**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.652.422,11	—	4.255.917,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.790.205,00	77.713.847,68	9.678.062,12	58.623.559,41	—	10.739.899,42	53.467.323,40	—	53.467.323,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.544.400,00	6.544.400,00	4.497.529,39	68,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.835.600,00	1.835.600,00	1.112.982,14	60,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	358.400,00	358.400,00	257.567,80	71,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.300,00	2.900.300,00	1.907.997,77	65,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.244.700,00	1.244.700,00	979.609,26	78,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	11.186,02	86,05
Dívida Ativa dos Impostos	133.700,00	133.700,00	166.384,80	124,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	58.700,00	58.700,00	61.801,60	105,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.582.565,00	44.582.565,00	36.326.696,91	81,48
Cota-Parte FPM	16.348.400,00	16.348.400,00	12.011.689,03	73,47
Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	3.568,60	41,98
Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.102.000,00	1.997.447,63	95,03
Cota-Parte ICMS	25.695.765,00	25.695.765,00	22.024.341,32	85,71
Cota-Parte IPI-Exportação	345.200,00	345.200,00	289.650,33	83,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**51.126.965,00**	**51.126.965,00**	**40.824.226,30**	**79,85**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.128.880,00	17.764.421,01	14.319.763,93	80,61	13.040.951,16	73,41
Pessoal e Encargos Sociais	7.449.000,00	7.844.188,00	5.748.200,11	73,28	5.710.185,45	72,80
Outras Despesas Correntes	8.679.880,00	9.920.233,01	8.571.563,82	86,40	7.330.765,71	73,90
DESPESAS DE CAPITAL	331.000,00	466.545,82	150.728,90	32,31	141.554,90	30,34
Investimentos	331.000,00	466.545,82	150.728,90	32,31	141.554,90	30,34

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	331.000,00	466.545,82	150.728,90	32,31	141.554,90	30,34
Investimentos	331.000,00	466.545,82	150.728,90	32,31	141.554,90	30,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.459.880,00	18.230.966,83	14.470.492,83	79,37	13.182.506,06	72,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.930.480,00	7.741.319,93	5.976.999,59	41,30	5.699.201,37	43,23
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.930.480,00	7.741.319,93	5.976.999,59	41,30	5.699.201,37	43,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	177.185,61	1,22	56.327,61	0,43
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.930.480,00	7.741.319,93	6.154.185,20	42,53	5.755.528,98	43,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.529.400,00	10.489.646,90	8.316.307,63	57,47	7.426.977,08	56,34

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.303.343,14

Continua 2/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	40.679,17	10.366,22	20.570,10	9.742,85	0,00
TOTAL	**40.679,17**	**10.366,22**	**20.570,10**	**9.742,85**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.925.000,00	8.497.045,82	6.113.241,48	42,25	5.817.776,61	44,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.767.280,00	8.221.001,87	7.107.600,25	49,12	6.178.089,18	46,87
Suporte Profilático e Terapêutico	1.168.900,00	1.013.520,07	939.796,99	6,49	893.702,90	6,78
Vigilância Sanitária	223.700,00	103.200,00	35.975,96	0,25	29.555,83	0,22
Vigilância Epidemiológica	295.000,00	350.000,00	245.662,85	1,70	244.014,05	1,85
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	6.445,50	0,04	6.445,50	0,05
Outras Subfunções	60.000,00	26.199,07	21.769,80	0,15	12.921,99	0,10
TOTAL	**16.459.880,00**	**18.230.966,83**	**14.470.492,83**	**100,00**	**13.182.506,06**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA 478 - ANEXO 14

Publicação Nº 2226943

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.790.205,00
Previsão Atualizada	70.790.205,00
Receitas Realizadas	53.467.323,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.730.980,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.790.205,00
Créditos Adicionais	6.923.642,68
Dotação Atualizada	77.713.847,68
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas pagas	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.623.559,41
Despesas Liquidadas	51.814.901,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.234.658,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.695.580,00	1.732.505,28	36,90
Resultado Primário	5.884.960,00	1.757.421,90	29,86

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.348.051,45	17.008,14	689.341,10	641.702,21
EXECUTIVO	1.348.051,45	17.008,14	689.341,10	641.702,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	201.327,14	0,00	144.577,32	56.749,82
EXECUTIVO	196.219,93	0,00	139.470,11	56.749,82
LEGISLATIVO	5.107,21	0,00	5.107,21	0,00
TOTAL:	**1.549.378,59**	**17.008,14**	**833.918,42**	**698.452,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.764.783,31	25%	25,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.914.987,48	60%	92,05

Continua 1/2

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.141.920,00	4.236.080,00
Despesa de Capital Líquida	6.366.613,51	7.465.901,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	165.000,00	203.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.426.977,08	15,00	18,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	77.713.847,68	9.678.062,12	58.623.559,41	100,00	19.090.288,27	10.739.899,42	51.814.901,29	100,00	25.898.946,39
Legislativa	2.046.990,00	1.646.990,00	175.733,13	1.065.627,38	1,82	581.362,62	213.222,74	1.020.643,16	1,97	626.346,84
Ação Legislativa	2.046.990,00	1.646.990,00	175.733,13	1.065.627,38	1,82	581.362,62	213.222,74	1.020.643,16	1,97	626.346,84
Administração	5.463.490,00	5.303.617,00	575.425,99	4.081.491,74	6,96	1.222.125,26	739.081,75	3.705.027,31	7,15	1.598.589,69
Administração Geral	3.869.600,00	3.845.028,00	391.645,60	2.973.419,06	5,07	871.608,94	518.966,15	2.656.801,91	5,13	1.188.226,09
Administração Financeira	963.750,00	853.750,00	111.074,28	646.302,64	1,10	207.447,36	130.288,48	616.896,03	1,19	236.853,97
Controle Interno	151.740,00	161.740,00	22.631,02	114.100,56	0,19	47.639,44	22.925,72	113.171,21	0,22	48.568,79
Comunicação Social	210.000,00	182.000,00	9.687,42	155.505,95	0,27	26.494,05	27.589,45	128.906,98	0,25	53.093,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.400,00	261.099,00	40.387,67	192.163,53	0,33	68.935,47	39.311,95	189.251,18	0,37	71.847,82
Segurança Pública	714.090,00	1.436.592,78	25.631,27	1.004.293,29	1,71	432.299,49	67.477,43	938.369,71	1,81	498.223,07
Policiamento	243.690,00	463.690,00	32.595,35	303.174,19	0,52	160.515,81	46.513,35	253.444,06	0,49	210.245,94
Defesa Civil	470.400,00	972.902,78	-6.964,08	701.119,10	1,20	271.783,68	20.964,08	684.925,65	1,32	287.977,13
Assistência Social	2.297.260,00	2.263.111,47	182.777,31	1.449.634,90	2,47	813.476,57	271.781,69	1.288.912,22	2,49	974.199,25
Assistência ao Idoso	90.000,00	110.000,00	400,00	56.061,62	0,10	53.938,38	11.577,53	39.047,64	0,08	70.952,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.300,00	37.529,38	1.525,00	17.541,70	0,03	19.987,68	6.750,00	17.511,70	0,03	20.017,68
Assistência Comunitária	2.166.960,00	2.115.582,09	180.852,31	1.376.031,58	2,35	739.550,51	253.454,16	1.232.352,88	2,38	883.229,21
Outros Encargos Especiais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	16.459.880,00	18.230.966,83	1.827.706,05	14.470.492,83	24,68	3.760.474,00	2.675.363,44	13.182.506,06	25,44	5.048.460,77
Comunicação Social	50.000,00	24.000,00	-2.104,32	21.257,80	0,04	2.742,20	3.294,68	12.409,99	0,02	11.590,01
Atenção Básica	7.925.000,00	8.497.045,82	1.085.774,38	6.113.241,48	10,43	2.383.804,34	1.183.717,14	5.817.776,61	11,23	2.679.269,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.767.280,00	8.221.001,87	545.337,41	7.107.600,25	12,12	1.113.401,62	1.237.801,25	6.178.089,18	11,92	2.042.912,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.168.900,00	1.013.520,07	150.655,38	939.796,99	1,60	73.723,08	200.847,13	893.702,90	1,72	119.817,17
Vigilância Sanitária	223.700,00	103.200,00	2.603,64	35.975,96	0,06	67.224,04	3.399,88	29.555,83	0,06	73.644,17
Vigilância Epidemiológica	295.000,00	350.000,00	45.439,56	245.662,85	0,42	104.337,15	44.431,36	244.014,05	0,47	105.985,95
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	6.445,50	0,01	13.554,50	1.872,00	6.445,50	0,01	13.554,50
Outros Encargos Especiais	10.000,00	2.199,07	0,00	512,00	0,00	1.687,07	0,00	512,00	0,00	1.687,07
Trabalho	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	18.247.170,00	19.455.573,64	2.301.438,67	12.973.137,38	22,13	6.482.436,26	2.536.710,34	11.491.803,36	22,18	7.963.770,28
Administração Geral	718.900,00	751.900,00	89.581,65	496.593,77	0,85	255.306,23	97.588,85	466.050,98	0,90	285.849,02
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	13.937,50	0,02	11.062,50	6.856,53	6.856,53	0,01	18.143,47
Alimentação e Nutrição	560.420,00	453.068,14	87.742,40	312.959,77	0,53	140.108,37	66.953,53	265.434,58	0,51	187.633,56
Ensino Fundamental	9.496.408,00	10.461.210,56	1.168.655,69	5.995.250,22	10,23	4.465.960,34	1.270.427,99	5.317.866,39	10,26	5.143.344,17
Ensino Médio	417.600,00	527.731,65	75.852,49	424.705,42	0,72	103.026,23	90.897,96	309.864,92	0,60	217.866,73
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	18.000,00	0,03	2.000,00	0,00	4.118,00	0,01	15.882,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	77.713.847,68	9.678.062,12	58.623.559,41	100,00	19.090.288,27	10.739.899,42	51.814.901,29	100,00	25.898.946,39
Educação	18.247.170,00	19.455.573,64	2.301.438,67	12.973.137,38	22,13	6.482.436,26	2.536.710,34	11.491.803,36	22,18	7.963.770,28
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	0,00	296.716,46	0,51	3.283,54	0,00	146.716,46	0,28	153.283,54
Educação Infantil	6.633.342,00	6.821.163,29	861.606,44	5.326.974,24	9,09	1.494.189,05	985.387,48	4.920.797,50	9,50	1.900.365,79
Educação Especial	70.000,00	90.000,00	18.000,00	88.000,00	0,15	2.000,00	18.598,00	54.098,00	0,10	35.902,00
Outros Encargos Especiais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Cultura	1.278.200,00	1.321.200,00	186.484,79	1.020.220,03	1,74	300.979,97	201.504,56	968.933,35	1,87	352.266,65
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	30.000,00	2.909,31	20.303,31	0,03	9.696,69	2.909,31	20.303,31	0,04	9.696,69
Difusão Cultural	1.178.200,00	1.291.200,00	183.575,48	999.916,72	1,71	291.283,28	198.595,25	948.630,04	1,83	342.569,96
Direitos da Cidadania	151.780,00	123.780,00	13.162,81	89.099,01	0,15	34.680,99	16.517,89	75.293,05	0,15	48.486,95
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	151.780,00	123.780,00	13.162,81	89.099,01	0,15	34.680,99	16.517,89	75.293,05	0,15	48.486,95
Urbanismo	6.750.577,00	9.571.028,43	2.146.270,72	7.388.727,81	12,60	2.182.300,62	1.615.077,12	5.860.433,55	11,31	3.710.594,88
Infra-Estrutura Urbana	5.738.440,00	8.348.891,43	2.125.954,78	6.354.978,12	10,84	1.993.913,31	1.454.727,66	5.122.340,14	9,89	3.226.551,29
Serviços Urbanos	1.012.137,00	1.222.137,00	20.315,94	1.033.749,69	1,76	188.387,31	160.349,46	738.093,41	1,42	484.043,59
Habitação	160.000,00	175.800,00	46.186,85	88.255,12	0,15	87.544,88	3.588,04	34.217,64	0,07	141.582,36
Habitação Rural	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	120.000,00	175.800,00	46.186,85	88.255,12	0,15	87.544,88	3.588,04	34.217,64	0,07	141.582,36
Saneamento	1.700.000,00	1.620.000,00	402.260,20	1.602.057,19	2,73	17.942,81	263.488,22	1.184.286,99	2,29	435.713,01
Serviços Urbanos	1.660.000,00	1.620.000,00	402.260,20	1.602.057,19	2,73	17.942,81	263.488,22	1.184.286,99	2,29	435.713,01
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	103.300,00	126.290,00	0,00	112.562,00	0,19	13.728,00	4.982,00	32.902,00	0,06	93.388,00
Preservação e Conservação Ambiental	71.800,00	112.790,00	0,00	112.562,00	0,19	228,00	4.982,00	32.902,00	0,06	79.888,00
Controle Ambiental	31.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Agricultura	3.951.000,00	3.905.062,62	442.811,62	2.827.346,13	4,82	1.077.716,49	489.140,97	2.523.729,01	4,87	1.381.333,61
Extensão Rural	3.336.000,00	3.359.062,62	390.310,22	2.334.828,67	3,98	1.024.233,95	400.563,11	2.078.333,43	4,01	1.280.729,19
Promoção da Produção Agropecuária	455.000,00	436.000,00	42.013,60	409.021,59	0,70	26.978,41	69.755,70	365.699,39	0,71	70.300,61
Defesa Agropecuária	155.000,00	110.000,00	10.487,80	83.495,87	0,14	26.504,13	18.822,16	79.696,19	0,15	30.303,81
Outros Encargos Especiais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	282.880,00	83.748,39	7.562,75	83.678,76	0,14	69,63	12.141,08	66.383,69	0,13	17.364,70
Promoção Industrial	282.880,00	83.748,39	7.562,75	83.678,76	0,14	69,63	12.141,08	66.383,69	0,13	17.364,70
Comércio e Serviços	205.000,00	136.000,00	36.310,60	60.816,44	0,10	75.183,56	28.590,10	52.565,74	0,10	83.434,26
Promoção Comercial	170.000,00	136.000,00	36.310,60	60.816,44	0,10	75.183,56	28.590,10	52.565,74	0,10	83.434,26
Turismo	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	6.314.051,00	6.979.271,86	753.788,95	5.699.021,99	9,72	1.280.249,87	798.706,85	5.372.393,57	10,37	1.606.878,29
Transporte Rodoviário	6.314.051,00	6.979.271,86	753.788,95	5.699.021,99	9,72	1.280.249,87	798.706,85	5.372.393,57	10,37	1.606.878,29

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	77.713.847,68	9.678.062,12	58.623.559,41	100,00	19.090.288,27	10.739.899,42	51.814.901,29	100,00	25.898.946,39
Desporto e Lazer	1.294.645,00	1.907.645,00	174.003,76	1.590.103,00	2,71	317.542,00	296.861,75	1.293.198,88	2,50	614.446,12
Desporto de Rendimento	50.000,00	98.000,00	-1.458,00	96.373,00	0,16	1.627,00	18.155,00	68.979,00	0,13	29.021,00
Desporto Comunitário	1.244.645,00	1.809.645,00	175.461,76	1.493.730,00	2,55	315.915,00	278.706,75	1.224.219,88	2,36	585.425,12
Encargos Especiais	3.329.892,00	3.417.169,66	380.506,65	3.016.994,41	5,15	400.175,25	505.663,45	2.723.302,00	5,26	693.867,66
Serviço da Dívida Interna	892.540,00	942.540,00	159.027,27	926.146,05	1,58	16.393,95	189.362,36	783.963,41	1,51	158.576,59
Outros Encargos Especiais	2.437.352,00	2.474.629,66	221.479,38	2.090.848,36	3,57	383.781,30	316.301,09	1.939.338,59	3,74	535.291,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.790.205,00	77.713.847,68	9.678.062,12	58.623.559,41	100,00	19.090.288,27	10.739.899,42	51.814.901,29	100,00	25.898.946,39

FONTE:

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.400.056,94**	**6.794.156,67**	**5.586.037,65**	**5.829.525,61**	**6.715.880,75**	**5.892.617,50**	**6.011.318,39**	**5.365.506,17**	**5.770.089,20**	**5.354.790,06**	**5.920.595,88**	**5.336.431,15**	**70.977.005,97**	**72.646.735,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	915.210,12	600.783,43	301.801,33	263.364,10	1.591.861,81	776.401,47	446.347,32	320.776,07	260.453,30	317.799,96	853.569,54	286.307,41	6.934.675,86	8.026.000,00
I.P.T.U.	18.467,85	23.984,02	30.185,00	25.746,35	911.240,74	112.901,22	87.431,52	27.135,20	19.635,37	19.846,39	10.265,12	13.638,08	1.300.476,86	2.006.400,00
I.S.S.	174.833,55	184.207,12	184.790,93	144.739,01	201.657,23	202.491,92	214.117,05	233.458,33	186.775,96	217.272,15	206.180,41	210.325,27	2.360.848,93	2.934.900,00
I.T.B.I.	24.944,07	36.170,54	41.307,16	17.703,90	22.751,19	23.136,35	36.212,09	20.354,00	12.823,20	35.925,80	25.712,54	22.160,65	319.201,49	358.400,00
I.R.R.F	664.811,18	306.871,80	4.689,43	6.982,81	8.315,78	331.903,24	7.846,21	8.099,78	7.968,06	8.104,62	587.069,91	8.629,42	1.951.292,24	1.244.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.153,47	49.549,95	40.828,81	68.192,03	447.896,87	105.968,74	100.740,45	31.728,76	33.250,71	36.651,00	24.341,56	31.553,99	1.002.856,34	1.481.600,00
Contribuições	97.483,57	94.992,41	91.866,74	89.378,88	95.917,60	97.327,40	95.046,64	91.295,53	87.563,26	91.816,01	90.232,96	89.813,08	1.112.734,08	977.300,00
Receita Patrimonial	26.399,36	38.755,29	33.670,78	29.992,48	33.344,33	48.269,18	36.688,79	29.335,61	40.095,60	26.862,80	24.693,25	28.343,47	396.450,94	450.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.045,50	35.020,22	24.786,32	26.842,41	28.245,97	45.501,62	33.808,67	27.127,74	36.655,87	22.787,27	21.864,51	24.302,78	349.988,88	380.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.353,86	3.735,07	8.884,46	3.150,07	5.098,36	2.767,56	2.880,12	2.207,87	3.439,73	4.075,53	2.828,74	4.040,69	46.462,06	69.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	204.708,06	30.938,65	42.368,48	32.930,58	43.317,11	34.928,55	44.283,81	33.680,72	32.369,24	36.208,35	70.943,74	62.709,32	669.386,61	403.200,00
Transferências Correntes	5.058.117,22	5.970.242,83	5.059.093,04	5.384.704,87	4.874.115,13	4.870.368,24	5.350.609,78	4.829.021,69	5.283.184,31	4.851.621,38	4.834.483,47	4.779.726,47	61.145.288,43	62.356.135,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	15.815.325,35	17.638.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.194.442,82	2.368.440,50	2.348.740,90	2.278.381,55	2.141.092,91	2.196.195,21	2.161.681,16	2.110.957,74	2.136.520,60	2.151.468,36	2.240.608,26	2.258.694,63	26.587.224,64	25.695.765,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	116.284,21	59.687,18	130.917,06	155.122,41	207.376,74	220.110,52	227.701,11	210.456,86	226.631,21	208.124,64	209.465,40	201.541,68	2.173.419,02	2.102.000,00
Cota-Parte do ITR.	422,79	99,50	135,07	144,39	127,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,67	4.090,89	8.500,00
Outras Transferências Correntes	987.691,31	852.621,59	482.613,08	690.141,33	728.210,99	673.416,75	827.146,23	739.430,85	724.229,94	713.202,81	700.922,11	734.891,53	8.854.518,52	9.403.470,00
Transferências da LC 61/1989	29.794,89	35.901,77	26.822,91	37.632,35	27.422,05	27.800,78	27.222,15	28.548,32	28.900,13	25.865,84	31.531,11	27.904,69	355.346,99	345.200,00
Transferências da LC 87/1996	6.519,25	6.519,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.038,50	82.700,00
Transferências do FUNDEB	569.017,57	627.562,55	644.154,90	657.226,75	597.311,30	608.870,30	638.766,96	583.214,94	585.512,01	598.652,53	624.452,97	607.581,74	7.342.324,52	7.079.900,00
Outras Receitas Correntes	98.138,61	58.444,06	57.237,28	29.154,70	77.324,77	65.322,66	38.342,05	61.396,55	66.423,49	30.481,56	46.672,92	89.531,40	718.470,05	433.800,00
DEDUÇÕES (II)	**700.281,46**	**776.728,94**	**786.464,81**	**807.467,16**	**709.718,41**	**717.616,03**	**776.939,11**	**701.274,97**	**668.632,00**	**707.952,99**	**701.821,47**	**687.450,43**	**8.742.347,78**	**8.491.280,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	700.281,46	776.728,94	786.464,81	807.467,16	709.718,41	717.616,03	776.939,11	701.274,97	668.632,00	707.952,99	701.821,47	687.450,43	8.742.347,78	8.491.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.699.775,48**	**6.017.427,73**	**4.799.572,84**	**5.022.058,45**	**6.006.162,34**	**5.175.001,47**	**5.234.379,28**	**4.664.231,20**	**5.101.457,20**	**4.646.837,07**	**5.218.774,41**	**4.648.980,72**	**62.234.658,19**	**64.155.455,00**

FONTE:

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.635.750,16	2.761.903,61	4.034.947,39
DEDUÇÕES (II)	8.185.812,83	12.057.503,88	12.246.580,86
Disponibilidade de Caixa	8.185.812,83	12.057.503,88	12.246.580,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.387.139,97	12.114.253,70	12.303.330,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	201.327,14	56.749,82	56.749,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	362.721,02	87.047,50	87.047,50
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-362.721,02**	**-87.047,50**	**-87.047,50**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**275.673,52**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.695.580,00**

FONTE:

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Publicação Nº 2226916

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.155.455,00	51.102.454,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.026.000,00	5.418.682,31
I.P.T.U.	2.006.400,00	1.258.024,99
I.S.S.	2.934.900,00	2.001.808,26
I.T.B.I.	358.400,00	258.086,88
I.R.R.F.	1.244.700,00	979.609,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.600,00	921.152,92
Contribuições	977.300,00	920.258,10
Receita Patrimonial	450.300,00	331.296,29
Aplicações Financeiras(II)	380.600,00	291.923,16
Outras Receitas Patrimoniais	69.700,00	39.373,13
Transferências Correntes	53.864.855,00	43.436.591,00
Cota-Parte do FPM	14.467.920,00	10.239.632,92
Cota-Parte do ICMS	20.882.845,00	17.619.473,98
Cota-Parte do IPVA	1.681.600,00	1.597.958,87
Cota-Parte do ITR	6.800,00	2.854,93
Transferências da LC 87/1996	66.160,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	276.160,00	231.720,28
Transferências do FUNDEB	7.079.900,00	6.145.744,40
Outras Transferências Correntes	9.403.470,00	7.599.205,62
Demais Receitas Correntes	837.000,00	995.627,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	330,44
Receitas Correntes Restantes	837.000,00	995.296,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	63.774.855,00	50.810.201,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.634.750,00	2.364.868,42
Operação de Crédito(VI)	6.378.000,00	2.141.920,00
Amortização de Empréstimos (VII)	13.900,00	14.292,40
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	42.850,00	208.656,02
Convênios	42.850,00	208.656,02
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	242.850,00	208.656,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**64.017.705,00**	**51.018.857,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.871.332,94	50.934.942,94	45.448.287,78	42.910.314,78	144.161,32	160.781,94	160.781,94
Pessoal e Encargos Sociais	31.413.787,41	23.477.330,46	23.362.627,45	21.515.020,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	242.620,00	226.726,05	194.369,64	194.295,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.214.925,53	27.230.886,43	21.891.290,69	21.200.999,12	144.161,32	160.781,94	160.781,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.214.925,53	27.230.886,43	21.891.290,69	21.200.999,12	144.161,32	160.781,94	160.781,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.628.712,94	50.708.216,89	45.253.918,14	42.716.019,52	144.161,32	160.781,94	160.781,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.832.514,74	7.688.616,47	6.366.613,51	6.301.091,33	416,00	528.559,16	528.559,16
Investimentos	13.132.594,74	6.989.196,47	5.777.019,74	5.711.497,56	416,00	528.559,16	528.559,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	699.920,00	699.420,00	589.593,77	589.593,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.132.594,74	6.989.196,47	5.777.019,74	5.711.497,56	416,00	528.559,16	528.559,16

Continua 2/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**76.771.307,68**	**57.697.413,36**	**51.030.937,88**	**48.427.517,08**	**144.577,32**	**689.341,10**	**689.341,10**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.757.421,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.884.960,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	291.923,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	316.839,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.732.505,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.695.580,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.635.750,16	4.034.947,39
DEDUÇÕES (XXIX)	8.230.514,20	12.286.441,16
Disponibilidade de Caixa	8.185.812,83	12.246.580,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.387.139,97	12.303.330,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	201.327,14	56.749,82
Demais Haveres Financeiros	44.701,37	39.860,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.594.764,04	-8.251.493,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.656.729,73**	

Continua 3/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	144.577,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.512.152,41**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.537.069,03**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.730.980,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.730.980,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.286,22	177.040,92	144.577,32	-	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	689.341,10	689.341,10	17.008,14	641.702,21	698.452,03
EXECUTIVO	24.286,22	171.933,71	139.470,11	0,00	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	689.341,10	689.341,10	17.008,14	641.702,21	698.452,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.286,22	171.933,71	139.470,11	0,00	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	689.341,10	689.341,10	17.008,14	641.702,21	698.452,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.425,71	4.425,71	0,00	0,00	0,00	65.377,12	38.626,13	38.626,13	17.008,14	9.742,85	9.742,85
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI	0,00	8.932,05	8.611,95	0,00	320,10	0,00	33.808,90	32.760,17	32.760,17	0,00	1.048,73	1.368,83
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO A	0,00	590,08	590,08	0,00	0,00	0,00	71.297,00	71.297,00	71.297,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COM	0,00	1.743,43	1.743,43	0,00	0,00	1.376,37	1.012,88	2.153,68	2.153,68	0,00	235,57	235,57
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	0,00	4.776,31	4.776,31	0,00	0,00	0,00	37.982,53	35.795,10	35.795,10	0,00	2.187,43	2.187,43
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	24.286,22	97.357,66	65.326,61	0,00	56.317,27	13.965,93	420.506,93	364.061,48	364.061,48	0,00	70.411,38	126.728,65
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	12.688,16	12.575,71	0,00	112,45	231.960,82	34.500,92	31.894,02	31.894,02	0,00	234.567,72	234.680,17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	40.004,08	40.004,08	0,00	0,00	0,00	6.574,95	0,00	0,00	0,00	6.574,95	6.574,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.840,67	2.414,89	2.414,89	0,00	247.425,78	247.425,78
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	1.416,23	1.416,23	0,00	0,00	0,00	179.846,43	110.338,63	110.338,63	0,00	69.507,80	69.507,80
LEGISLATIVO	0,00	5.107,21	5.107,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	5.107,21	5.107,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**24.286,22**	**177.040,92**	**144.577,32**	**0,00**	**56.749,82**	**247.303,12**	**1.100.748,33**	**689.341,10**	**689.341,10**	**17.008,14**	**641.702,21**	**698.452,03**

FONTE:

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/O-1

PORTARIA 478 - ANEXO 8

Publicação Nº 2226935

MUNICÍPIO DE SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.544.400,00	6.544.400,00	4.497.529,39	68,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.006.400,00	2.006.400,00	1.258.024,99	62,70
1.1.1- IPTU	1.835.600,00	1.835.600,00	1.112.982,14	60,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	170.800,00	170.800,00	145.042,85	84,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	358.400,00	358.400,00	258.086,88	72,01
1.2.1- ITBI	358.400,00	358.400,00	257.567,80	71,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	519,08	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.934.900,00	2.934.900,00	2.001.808,26	68,21
1.3.1- ISS	2.900.300,00	2.900.300,00	1.907.997,77	65,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.600,00	34.600,00	93.810,49	271,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.244.700,00	1.244.700,00	979.609,26	78,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.872.765,00	45.872.765,00	36.956.978,36	80,56
2.1- Cota-Parte FPM	17.638.600,00	17.638.600,00	12.641.970,48	71,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.348.400,00	16.348.400,00	12.011.689,03	73,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	645.100,00	645.100,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	645.100,00	645.100,00	630.281,45	97,70
2.2- Cota-Parte ICMS	25.695.765,00	25.695.765,00	22.024.341,32	85,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	345.200,00	345.200,00	289.650,33	83,91
2.5- Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	3.568,60	41,98
2.6- Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.102.000,00	1.997.447,63	95,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.417.165,00	52.417.165,00	41.454.507,75	79,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	996.520,00	996.520,00	801.887,19	80,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	707.000,00	707.000,00	583.876,48	82,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	199.470,00	199.470,00	164.626,20	82,53
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.750,00	80.750,00	45.089,64	55,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.300,00	9.300,00	8.294,87	89,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	479.200,00	479.200,00	415.570,89	86,72
6.1- Transferências de Convênios	477.600,00	477.600,00	411.824,00	86,23
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.600,00	1.600,00	3.746,89	234,18
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.475.720,00	3.475.720,00	1.217.458,08	35,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.491.280,00	8.491.280,00	7.265.337,38	85,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.170.680,00	3.170.680,00	2.402.337,56	75,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.812.920,00	4.812.920,00	4.404.867,34	91,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.540,00	16.540,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	69.040,00	69.040,00	57.930,05	83,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.700,00	1.700,00	713,67	41,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.400,00	420.400,00	399.488,76	95,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.108.600,00	7.108.600,00	6.159.967,81	86,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.079.900,00	7.079.900,00	6.145.744,40	86,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.700,00	28.700,00	14.223,41	49,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.411.380,00	-1.411.380,00	-1.119.592,98	79,33
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.108.600,00	7.353.616,93	5.947.087,13	80,87	5.914.987,48	80,44
13.1- Com Educação Infantil	3.550.492,00	3.795.508,93	3.169.324,86	83,50	3.137.225,21	82,66
13.2- Com Ensino Fundamental	3.558.108,00	3.558.108,00	2.777.762,27	78,07	2.777.762,27	78,07
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.108.600,00	7.353.616,93	5.947.087,13	80,87	5.914.987,48	80,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	245.016,93
17.1 - FUNDEB 60%	245.016,93
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	245.016,93
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.669.970,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	245.016,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	245.016,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.623.492,00	6.798.508,93	5.304.859,57	78,03	4.898.682,83	72,06
22.1- Creche	4.533.000,00	4.438.016,93	3.656.856,70	82,40	3.414.294,68	76,93
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.490.000,00	2.735.016,93	2.266.728,44	82,88	2.234.628,79	81,70
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.043.000,00	1.703.000,00	1.390.128,26	81,63	1.179.665,89	69,27
22.2- Pré-escola	2.090.492,00	2.360.492,00	1.648.002,87	69,82	1.484.388,15	62,88
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.492,00	1.060.492,00	902.596,42	85,11	902.596,42	85,11
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.030.000,00	1.300.000,00	745.406,45	57,34	581.791,73	44,75
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.239.008,00	7.965.691,00	5.375.852,34	67,49	4.991.524,43	62,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.558.108,00	3.558.108,00	2.777.762,27	78,07	2.777.762,27	78,07
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.680.900,00	4.407.583,00	2.598.090,07	58,95	2.213.762,16	50,23
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.862.500,00	14.764.199,93	10.680.711,91	72,34	9.890.207,26	66,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.119.592,98
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	245.016,93
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-874.576,05
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.764.783,31
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	713.500,00	894.619,56	889.489,77	99,43	524.908,09	58,67
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.671.170,00	1.796.754,15	1.402.935,70	78,08	1.076.688,01	59,92
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.384.670,00	4.691.373,71	2.292.425,47	48,86	1.601.596,10	34,14
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	18.247.170,00	19.455.573,64	12.973.137,38	66,68	11.491.803,36	59,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.145.744,40	583.876,48
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.223,41	6.492,22
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.159.967,81	590.368,70
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.159.967,81	590.368,70

SEARA, 13/11/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Serra Alta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 006/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2226176

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVAS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02	
Inscrição	Nome
2025	ALINE BARROS
2054	SALETE FIORENTIN MOCELIN
AGENTE EDUCATIVO	
Inscrição	Nome
2015	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
2009	ALICE MARIZA OLDIGES
2038	ANA PAULA BRANCO DE LIMA
2123	BARBARA KUHN
2071	BIANCA CEREJO
2032	CARLA CEREZOLLI
2120	CLEIDIANE TOMAZELLI
2079	CRISTIANE GAMBA
2118	DAIANE CECATTO
2008	DARLI TEREZINHA CERIZOLLI
2090	DAUANA MAHL
2074	EITANA ANDRIGHETTO
2073	ELENIR KREMER SGARBI
2065	ELISANA MAHL
2091	ELISANE JULCI VARGAS OLLMANN
2022	FRANCIELE FATIMA BARRO
2016	FRANCIELI PEREIRA
2042	GISLAINE CLAUDIA JACOSKI PAULETTO
2131	LETICIA SCATOLIN
2096	LIAMARA FICANHA
2122	LUANA BAMPI
2028	LUCELIA BARBOSA
2045	MAIQUELI CECATO
2013	MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN
2099	MIRTES SCHUNEMANN BARON
2105	NADIA BERGER
2003	NEUSA GIRELLI GHIDINI
2001	RUDINARA ELISA MARINI
2097	STHEFANI MARTIN DA SILVA
2087	TATIANA MAHL
2080	VANICE GAVINESKI
2007	VIVIANE MASCARELLO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Inscrição	Nome
2006	CHAIANE DA SILVA RODRIGUES

2139	FABIANO DE MELLO GAIDECZKA
2034	FERNANDO KERKHOFF
2029	ROSEANE APARECIDA FERNANDES
2041	VEZIEL BARTHELEMY
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
Inscrição	Nome
2048	LETICIA VERDE SPEROTTO
2046	VANESSA CRISTINA DONIDA JUNGES
EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO	
Inscrição	Nome
2078	MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER
2134	RODRIGO KUHN WEBER
2072	ROSANE GOMES
EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	
Inscrição	Nome
2057	FABIANA PARIZOTTO
2061	JARLOM JUNIOR PELENTIR
2004	KETLIN MOSSMANN
2084	MARIANE DALLA CORTI
2069	VANUSA DAL CERO NASCIMENTO
EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA	
Inscrição	Nome
2133	EDIONE MARCIA DETONI PANDOLFO
2019	ELISANGELA TREVISAN
2089	JUCIELI HANAUER
2111	RAFAEL KOCH
2040	SALETE ESCHER
2058	SONIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER
2053	SUSANA ROMANO
MECÂNICO	
Inscrição	Nome
2017	DEIVID CHAVES CORDEIRO
MOTORISTA	
Inscrição	Nome
2036	ALEX JUNIOR CEREZOLLI
2121	ENO JOSE SGARBI
2076	LAZIE PEREIRA NICOLAO
PROFESSOR I	
Inscrição	Nome
2115	CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI
2047	DIANA CENTA BERNARDY
2112	GICIELI LAUXEN
2106	JANETE FERRARI GALLINA
2108	ROSANE CRISTINA JACOBY
2110	VANUSA SANTI MUNARO
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL	
Inscrição	Nome
2044	AGUSTINHO BRANCO DE LIMA
2070	CAMILA ANTUNES
2082	CATIANI STORCK

2039	CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER
2085	CRISTIANA MARLI PFEIFER
2062	DARLI ALBANI
2127	DENISE APARECIDA PRAMIO DALL AGNOL
2068	DERLICE TURMINA
2067	ELISANDRA CESCHINI SENHOR
2055	ELONI CEREJO CERUTTI
2130	GRACIELI KUHN
2037	HELENA PEREIRA JACOBSEN
2093	IRIA BARP
2094	IVANI TOMAZELLI GERMINIANI
2063	JAQUELINE PELENTIR VIEIRA
2092	LILIANE MARA AMANN DA CUNHA
2136	MARISA REGINA WEBER CAPRINI
2098	SIRLENE GUZATTI OLDIGES
2109	VERIDIANE DOMINGAS PISTORE
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA	
Inscrição	Nome
2144	ALEXANDRA MARIAN DA ROSA JUNGES
2140	DANRLEI CECATTO
2119	GABRIELA CARLA STRAPAZZON
2124	INES JACOBY
2018	JOCIMARA GAMBA
2059	LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA
2024	SCHEYLA GABRIELA BRANCHER
2083	SUELEN ALICE SOTILI
SERVENTE	
Inscrição	Nome
2114	ADRIANA CEREZOLLI
2064	ADRIANA CERIZOLLI
2030	ANA PAULA PICCOLI PETER
2049	ANDRESSA LUIZA REINHEIMER
2128	CRISTINA LEDUR
2125	ELISANDRA MAGGI SEHNEM
2135	ELISETE MARCOLINA CARVALHO
2116	IDINEIA CECATTO
2051	JANETE OSTROSKI SPEGIORIN
2066	JOVANE MARTELLO
2129	LEILA VIERA DA SILVA
2011	MARCIA DO AMARAL MACHADO SENHOR
2077	SIMONIA STEFFENS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 006/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2226169

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVAS
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o relatório nominal de candidatos com inscrições processadas, assim como o relatório das inscrições não processadas, Anexos I e II deste Edital, estão divulgados no Mural de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet pelos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

1.1. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado dos pedidos de isenção poderão fazê-lo nos dias 18 e 19 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto no Capítulo VIII, do Edital de Processo Seletivo nº 006/2019. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do site www.concursosss1.com.br, clicando no link Recurso On-Line e para acesso ao formulário de recursos on-line.

1.1.1. O resultado dos recursos será divulgado nos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br, em 21/11/2019.

2. A PROVA OBJETIVA, para todos os cargos será aplicada no dia 23/11/2019 (SÁBADO), às 13h, no Centro Municipal de Educação, Rua 7 de Setembro, nº 530 - Centro - Serra Alta/SC.

2.1. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, portando:
a) Caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa;
b) Documento de identificação, conforme item 2.7.3 do Edital de Processo Seletivo nº 006/2019 (não serão aceitos documentos digitais);
c) Comprovante de pagamento da inscrição no Processo Seletivo (boleto bancário pago), sendo que este será dispensado desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

3. CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA: os candidatos para o cargo de MOTORISTA, desde que tenham realizado a Prova Objetiva, ficam convocados a realizar a Prova Prática no dia 23/11/2019 (SÁBADO), às 15h30min, no Parque de Máquinas do Município, Rua Duque de Caxias - atrás do Centro Municipal de Educação.

3.1. Todos os candidatos deverão apresentar-se com antecedência, com trajes apropriados para o teste, portando Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria D, conforme a exigência do cargo (não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

3.2. Os candidatos deverão vir preparados no que se refere à alimentação e hidratação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término.

Município de Serra Alta, 14 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PARECER 011/2019 AUXILIO FINANCEIRO ESTUDANTIL

Publicação Nº 2226192

PARECER Nº 011/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto n° 353/2018, de 05 de setembro de 2018, formada pelos membros Cristiane Francio; Luciano Dos Santos; Regina Celina Vanzetto Lindemann; Arlete Maristela Trevisan; Itamar Oldiges, com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 13 de novembro de 2019, às 07h45min., nas dependências do Centro Municipal De Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassara o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10 (dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.
Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de outubro de 2019.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxílio financeiro.

ALUNO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LOCAL	VALOR
Rudinara Elisa Marini	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Milena Carolina Cerutti	UNO	Chapecó	150,00
Eduardo Hilgert	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Andrieli Paul	UNOESC	Chapecó	150,00
Rayleen C. Lazzaretti	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Andressa Elisa Bertoldi	UNOESC	Joaçaba	150,00
Jéssica Balbinot de Abreu	UFSC	Curitibanos	150,00
Vinicius W. Balbinot de Abreu	IFC Campus	Concordia	150,00
Fernando Luis Strapazzon	UFFS	Chapecó	150,00
Marcelo Parizotto	UNOESC	Chapecó	150,00
Christian Bressan	UNOESC	Maravilha	80,00
Municke Maria Orth	UNISUL	Florianópolis	150,00

Gabrieli Junges	Universidade Objetivo	Curitiba	150,00
Gislaine C. J. Pauletto	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Cleidiane Tomazelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Mateus Carlos Vicenzi	Colégio La Salle Agro	Xanxere	150,00
Willian Sander Veiverberg	UNO	Chapecó	150,00
Paola Eloisa Muller	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Carla Cerezolli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Fernanda Luisa Strapazzon	UFSC	Araranguá	150,00
Rafaeli Fabiane G. Marin	Instituto Federal Catarinense	Concórdia	150,00
Ester Rodrigues Da Silva	UNO	Chapeco	150,00
André Luiz Muller	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Laura Cerizolli	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Rafaela da Silva	UNO	Chapeco	150,00
Lucas Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Gean Carlos Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Taís Cristina Roncato	CEDUP	Campo Erê	50,00
Vítor Finger	UNOESC	Maravilha	80,00
Eduardo Luis Onghero	CEDUP	Campo Erê	50,00
Alexandre Parisotto	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Luciano Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Nádia Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Lucas Bernardi	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Amireli Dall'Agnol	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Diana Devens	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Dieison Cecato	UNOESC	Maravilha	80,00
Renan Girelli	UNOESC	Maravilha	80,00
Anderson Ranzolin	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Elisandra Senhor	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Felipe Ficagna	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Claúdia Mara Martinelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Guilherme L. de Souza	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Renê Acácio Magrin	UNOESC	Maravilha	80,00
Glauber Galina	UNOESC	Maravilha	80,00
Igor Matheus Bottega	UNO	Chapecó	150,00
Bruna de Carli	UCEFF	Chapecó	150,00
Élvis Paulo Martello	UNOESC	Chapecó	150,00
Liberton Paul	UNO	Chapecó	150,00
Lais Cerezolli	UNOCHAPECO	Chapecó	150,00

Art. 2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Darci Cerizolli, para as providências cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 13 de novembro de 2019.

CRISTIANE FRANCIO
Membro

LUCIANO DOS SANTOS
Membro

REGINA C. V. LINDEMANN
Membro

ARLETE M. TREVISAN
Membro

ITAMAR OLDIGES
Membro

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

Publicação Nº 2226275

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

1.1 Pelo Presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato Administrativo nº 066/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC e a Empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ESCOBAR EIRELI ME objetivando a execução da obra de Reforma do Centro de Atividades Sócio Educativas, passando para a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

I
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE SERRA ALTA COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE AMPLIAÇÃO NESSA 2ª ETAPA DE 154,40M², QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ESCOBAR EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº 580, CENTRO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA NESSA SEGUNDA ETAPA DE 154,40M². Os dados estão de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, em Anexo ao Edital em comento.

LEIA-SE:

I
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE SERRA ALTA COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO NESSA 2ª ETAPA DE 154,40M², QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ESCOBAR EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº 580, CENTRO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO NESSA SEGUNDA ETAPA DE 154,40M². Os dados estão de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, em Anexo ao Edital em comento.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo nº 066/2019 de 31/10/2019.

Serra Alta/SC, 12 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ESCOBAR EIRELI ME
GILBERTO CHAVES ESCOBAR
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Siderópolis

Prefeitura

55/2019 AVISO HORA MAQUINA - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 2226744

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 55/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 10/2019

O Município de Siderópolis comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi revogada, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e em conformidade com as recomendações exaradas no Parecer Jurídico. Fica disponível aos interessados a vista dos autos.
Siderópolis, 13 de novembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

61/2019 AVISO PEÇAS

Publicação Nº 2226804

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 15/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP

1. Objeto: Fornecimento parcelado de peças para veículos pesados.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor Preço por Lote
4. Data da sessão pública: 27/11/2019 às 09h00 min
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
7. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 13 de novembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

62/2019 AVISO HORA MÁQUINA

Publicação Nº 2226880

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 62/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 16/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de máquinas, equipamentos e caminhão, de acordo com as especificações contidas no Edital, com recursos proveniente do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 27/11/2019 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 13 de novembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.345 /2019

Publicação Nº 2226440

LEI Nº 2.345, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Siderópolis, relativo ao exercício financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e na Lei Complementar 101 de 04/05/00, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública do Município de Siderópolis;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas á dívida pública Municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Com referência as Metas Fiscais para 2020 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentadas em anexo:

I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X – Metas Anuais para as Receitas;
XI – Metas Anuais para as Despesas;
XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIII – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 3° - Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite á programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, as novas ações criadas, as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

§ 2° O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2° do Art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3° As metas e prioridades constantes da presente Lei farão parte integrante do Plano Plurianual do Município de Siderópolis para o período de 2018 a 2021.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização de ação governamental visando á concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resulta um produto necessário á manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.
IV – Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa as quais se vinculam.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub-função, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Sub funções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;
IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 5° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6° - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Fundações abaixo descrito:
- Câmara de Vereadores;
- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundação Municipal de Cultura;

Art. 7° - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8° - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9° - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão se realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o principio da publicidade.

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal terá como limites as despesas conforme o disposto no art. 29-A-CF (E.C. nº 25).

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 – A proposta orçamentária anual atenderá ás diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 – As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo á Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do numero de contribuintes;

IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 – Se a receita estimada para 2020, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações.

Art. 15 – Na execução do orçamento, verificado que o cumprimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
IV – redução dos investimentos programados.

Art. 16 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 17 – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 18 – As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2020, a 15% (quinze por cento) da receita apurada no exercício de 2020.

Art. 19 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo XII desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei á Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20 – O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo XII desta lei.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III – o Poder Executivo emitirá até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

Art. 23 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados a partir da assinatura do convênio.

§ 1º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de credito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 24 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são constantes do Anexo VIII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 26– Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convenio, acordos ou ajustes previstos recursos na lei Orçamentária.

Art. 28 – A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 29 – O Poder Executivo poderá ser autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares.
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
V - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 50% (cinq-enta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto no Inciso I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.

§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo XIII desta Lei e alterações posteriores.
Art. 33 – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitidas por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 36 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 37 – O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados á comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2020 ou no decorrer de 2020, respeitando-se os requisitos para preenchimento;

Art. 38 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo não excederá em percentual os limites máximos de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Liquida, respectivamente.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Os contratados de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Artigo 47 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Artigo 48 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Artigo 49 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Artigo 50 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Artigo 51 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Artigo 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Siderópolis enviará à Câmara Municipal, até quinze de novembro de dois mil e dezenove, a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Artigo 53 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Siderópolis, 23 de outubro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 23 de outubro de 2019.

LEI Nº 2.346/2019

Publicação Nº 2226442

LEI N° 2.346, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA DENOMINAÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT PARA RUA VEREADOR ARNALDO DOS SANTOS, NO BAIRRO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI REMOR, Presidente do Legislativo Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Benjamin Constant, para RUA VEREADOR ARNALDO DOS SANTOS, localizada no Bairro Centro.

Art. 2º A RUA VEREADOR ARNALDO DOS SANTOS, tem seu inicio na Rua João Cesa, e seu término na Rua Gastão bica de Oliveira.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Siderópolis, 04 de novembro de 2019.
RONI REMOR
Presidente do Legislativo
Publicado e registrado no Mural da Câmara Municipal em 04 de novembro de 2019.
ROMILDO SOARES
Diretor

PORTARIA Nº 204/2019

Publicação Nº 2226432

PORTARIA Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA SANTELMA DE QUADRA DE SOUZA e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora SANTELMA DE QUADRA DE SOUZA, CPF/MF nº 769.249.049-04, Assistente Administrativo, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06 meses, a contar de 05/09/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de outubro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº205/2019

Publicação Nº 2226437

PORTARIA Nº 205 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
CONTRATA LUCINDA KEITY RONCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente LUCINDA KEITY RONCHI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 070.322.059-41, para ocupar a função de Professor, 20h, em vaga vinculada, na CM Rosália Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a contar de 16/10/2019 até 20/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de outubro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº206/2019

Publicação Nº 2226439

PORTARIA Nº 206, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA EVA ZEFERINO GARLINI e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora EVA ZEFERINO GARLINI, CPF/MF nº 480.146.139-53, Psicóloga, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 29/10/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de outubro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2019.

RESOLUÇÃO COMDEMA 005/2019

Publicação Nº 2226511

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA 005/2019 de 13 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a listagem das atividades de baixo impacto ambiental não constante do Anexo II da Resolução CONSEMA n° 099/2017, passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis – FAMSID.
Considerando a necessidade de regularização de algumas atividades e empreendimentos caracterizados como potencialmente causadores de impacto local, não definido de forma específica nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA/SC;
Considerando a melhoria ambiental pontual propiciada pela regularização de tais atividades e empreendimentos, por meio da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela celeridade na análise, vistoria e liberação da Licença, Autorização ou Certidão Ambiental;
Considerando a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público aos processos de licenciamento, autorização e cadastramento ambiental de ações e atividades de baixo impacto e impacto local;
Considerando o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promoverem o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora, e das Resoluções CONSEMA nº 2/2006, 04/2007, 04/2008, 014/2012 e 070/2015, 99/2017, tem competência para exercer o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impacto ambiental local;

E, por fim, considerando a competência do Poder Municipal, prevista nos artigos 225, 23 e 30 da Constituição Federal, bem como, a competência do COMDEMA, nos termos da Política Municipal do Meio Ambiente, prevista na Lei nº 2.087/13, e na lei 2.041/13 o qual o cria de forma deliberativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, normativo, e fiscalizador no âmbito de sua competência na área territorial do Município de Siderópolis;
O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.041, de 22 de maio de 2013.
RESOLVE
Art. 1º - Tornar obrigatório o Cadastro Ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 02/06, nº 014/2012 e alterações previstas na Resolução CONSEMA nº. 099/2017.
Art. 2º- Aprovar o Anexo I da presente Resolução, conforme listagem das atividades consideradas de baixo impacto ambiental, de impacto local.
Art. 3º - provar o Anexo II da presente Resolução, conforme as instruções normativas – IN: de IN-01 FAMSID (IN-26 FATMA); IN-02 FAMSID (IN-57 FATMA); e IN-03 FAMSID (IN -27 FATMA), no lugar das instruções normativas – IN da FATMA, as demais atividades estarão utilizando as mesmas IN's da FAMSID.
Art. 4º - Aprovar o Anexo III da presente Resolução, conforme listagem das atividades consideradas de baixo impacto ambiental, de impacto local.
Art. 5º - Aprovar o Anexo IV da presente Resolução, conforme listagem das atividades consideradas de baixo impacto ambiental, de impacto local.
Art. 6º - Aprovar o Anexo V da presente Resolução, conforme listagem das atividades consideradas de baixo impacto ambiental, de impacto local.
Art. 7º - As atividades constantes nesta resolução serão autorizadas desde que haja um responsável técnico e que sejam realizados os controles ambientais a serem exigidos pelo órgão ambiental competente, exceto as atividades descritas nos Códigos 80.80.10M; 80.80.12M; 80.80.14M; que ficam dispensadas de responsabilidade técnica, devendo apenas realizar os controles ambientais exigidos.
Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Resoluções do COMDEMA de nº 01/2015, 02/2018, 03/2018 e 04/2019.

Siderópolis, 13 de novembro de 2019.
FRANCIELE CANDIDO OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

ANEXO I - LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO, CADASTRAMENTO OU CADASTRO AMBIENTAL PELA FAMSID
12 – INDÚSTRIA MECÂNICA
12.20.01M – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou gavanotécnico e/ou fundição e/ou pintura, cujo processo produtivo tenha fabricação terceirizada e/ou fique restrito à montagem de aparelhos e peças.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;
Porte Pequeno: AU ≤ 0,02 (Cadastro Ambiental);
Porte Médio: 0,02 < AU ≤ 0,05 (Cadastro Ambiental);
Porte Grande: AU > 0,05 (RAP).
13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.
13.90.01M – Recarga de cartuchos e toner's de tinta para impressão em geral.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (Cadastro Ambiental)
71 - ATIVIDADES DIVERSAS
71.00.01M – Supermercados, hipermercados, depósitos, armazenamento de qualquer tipo de alimento e congêneres.
Potencial Poluidor/ Degradador – Ar: P; Solo:P; Água: M;Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU ≤ 0,5 (RAP);
Porte Médio: 0,5< AU ≤ 2 (RAP);
Porte Grande: AU >2 (EAS).

71.10.00M – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P;Água: M;Solo: P;Geral: M;
Porte único (Cadastro Ambiental).

71.11.00M – Parcelamento do solo urbano: loteamento e/ou condomínio horizontal unifamiliar.
Potencial Poluidor/Degradador –Ar: P;Água: M; Solo: M; Geral: M;
Porte Pequeno: AU ≤ 1 :(EAS);
Porte Médio: os demais (EAS);
Porte Grande AU ≥ 5:(EAS), quando AU > 100Ha EIA.

71.11.02M – Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes. Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P;Água: M; Solo: M; Geral: M;
Porte Pequeno: 100 ≤ NL ≤ 150 (RAP);
Porte Médio: 150 < NL ≤ 200 (RAP);
Porte Grande: NL > 200 (EAS).
80 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
80.80.01M – Lavação de veículos automotores e/ou lubrificação e/ou polimento e/ou troca de óleo.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;
Porte único (Cadastro Ambiental)

80.80.02M– Serviços de controle de vetores e pragas urbanas e/ou agrícolas.
Potencial Poluidor/ Degradador – Ar: P; Solo: M; Água: M;Geral: M;
Porte Pequeno: AU ≤ 0,03 (Cadastro Ambiental);
Porte Médio: os demais (RAP);
Porte Grande: AU ≥ 0,1 (RAP).

80.80.03M – Restaurantes, pizzarias, padarias e similares com forno a lenha.
Porte único (Cadastro Ambiental).

80.80.04M - Serviços de Lavanderia em geral
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU ≤ 0,01 (Cadastro Ambiental)
Porte Médio: 0,01 < AU < 0,3 (RAP)
Porte Grande: AU ≥ 0,3 (RAP)

80.80.06M – Comércio de madeiras.
Porte único (Cadastro Ambiental).

80.80.07M – Vidraçaria, inclusive automotiva.
Porte único (Cadastro Ambiental).

80.80.08M – Ferro Velho/Depósito ou Comércio de Peças Automotivas usadas.
Porte único (Cadastro Ambiental).

80.80.09M–Atividades de demolição de construção civil em geral.
Ad > = 150 (Cadastro Ambiental).

80.80.10M–Eventos e shows ao ar livre.
Porte único (Cadastro Ambiental).

80.80.12M – Propaganda e publicidade.
Porte único (Cadastro Ambiental).

80.80.14M – Academias de esporte, clubes, casas noturnas, casas de eventos e locais de Cultos e Templos Religiosos.
Porte único (Cadastro Ambiental).

80.80.15M – Terraplanagem
Vm ≥ 150 (Cadastro Ambiental).
LEGENDA
AE=área edificada (m²);
Ad = área demolida (m²)
AU=área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc);
NH=número de unidades habitacionais;
NL=número de leitos;
NS= número de salas
NV=número de veículos.
Vm= Volume movimentado (m³)

ANEXO II INSTRUÇÕES NORMATIVAS – IN – FAMSID

IN- 01 FAMSID
CORTE DE ÁRVORES NATIVAS QUE ACARRETEM RISCO DE VIDA AO PATRIMÔNIO

INSTRUÇÕES GERAIS:

O corte de árvores isoladas que acarretem risco ao patrimônio público ou particular e a segurança da população, será instruída com os seguintes documentos:

1. Requerimento com endereço completo do requerente, para correspondência e justificativa do pedido (anexo);
2. Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (física ou jurídica), Contrato Social e CNPJ, se pessoa jurídica;
3. Matricula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis - CRI (máximo 90 dias);
4. Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências;
5. Relatório fotográfico;
6. Indicar o volume, por espécie, do material lenhoso a ser aproveitado (quando queira o aproveitamento);
7. Recolhimento dos valores de análise, conforme Tabela da FAMSID.
8. Sempre que julgar necessário a FAMSID solicitará estudo ambientais aplicáveis ao processo, ou informações complementares.

IN- 02 FAMSID
CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS

OBJETIVO

Definir a documentação necessária para o corte de árvores isoladas em uma área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris, onde não seja possível o enquadramento na classificação dos estágios sucessionais previstos na Resolução CONAMA nº 04/04.

INSTRUMENTO LEGAL

Autorização de Corte (AuC): Autoriza o corte de árvores isoladas em área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris.

INSTRUÇÕES GERAIS:

· Sempre que julgar necessário a FAMSID solicitará estudo ambientais aplicáveis ao processo, ou informações complementares.
· A emissão de autorização no meio rural, só será emitida após apresentação do recibo de inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (CAR).
· Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para o corte de árvore isoladas em área urbana antropizada ou em área rural com usos agrosilvipastoris, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
· Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento ou áreas circundantes (raio de 10 km a partir dos limites da unidade de conservação), a FAMSID formalizará requerimento ao responsável pela unidade de conservação, nos termos da Instrução Normativa nº 01/09 da FATMA.
· Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas, deve ser apresentada em folha de formato A4, redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser a do sistema internacional de unidades.
· A FAMSID não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

· O corte de árvores isoladas em área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris é limitado a no máximo 20 (vinte) árvores.
· Para o corte de até 05 (cinco) árvores isoladas em área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris não é necessário laudo técnico.
· O corte de árvores isoladas em área urbana antropizada é admitido quando a área for inferior a 2.000m² e a densidade por hectare for de no máximo 50 árvores.
· O corte de árvores isoladas em área rural com usos agrosilvipastoris é admitido quando a densidade por hectare for de no máximo 50 (cinquenta) árvores.
· Não é permitido corte de árvores isoladas em área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris quando se tratar de espécies endêmicas, imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.
· O corte de árvores isoladas em área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris é admitido a cada 5 (cinco) anos.
· As mudas a serem doadas para o município serão utilizadas conforme determinação da FAMSID ou Secretaria de Agricultura.
· O transporte de espécies florestais deve ser providenciado junto ao DOF/IBAMA (www.ibama.gov.br) o cadastro técnico federal - CFT.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

· Requerimento justificado para corte de árvores isoladas e conformação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas.
· Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise de processos TCFAM e TLAM expedida pela FAMSID.
· Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de sociedade ou do contrato social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
· Cópia do CPF ou CNPJ.
· Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel rural a averbação da reserva legal de no mínimo 20% deve constar na matrícula.
· Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público. Aplicável nos casos de áreas urbanas. Não serão aceitas certidões sem data de emissão ou com prazo de validade vencido.
· Croqui de acesso e de localização da propriedade, em escala adequada, indicando a Reserva Legal (quando necessário), Hidrografia e o local mapeado para o corte com coordenadas geográficas.
· Levantamento indicando o volume total por espécie, acompanhado de relatório fotográfico datado.
· Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado para a elaboração do levantamento técnico.
· Comprovante de doação para o município de mudas de Quaresmeira (Tibouchina granulosa) ou outra planta nativa ou herbácea determinada pela FAMSID, na proporção de 10 mudas por árvore a ser cortada ou doação de equipamentos em prol do meio ambiente.
· Publicação no diário oficial do requerimento solicitando a Autorização de Corte acima de 5 (cinco) árvores.

IN- 03 FAMSID
CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS

INSTRUMENTO LEGAL

Autorização de Corte (AuC): Autoriza o corte eventual de árvores.

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os pedidos de Autorização para corte eventual de árvores nativas, quando em propriedade com até 30 (trinta) hectares, até 30 (trinta) unidades e no máximo 15 m³ e 6 (seis) estéreos de lenha resultante das galhadas das árvores, atendendo a legislação vigente, serão instruídos com os seguintes documentos:

· Requerimento justificado para corte de árvores com endereço do empreendedor.
· Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise de processos TCFAM e TLAM expedida pela FAMSID.
· Cópia do CPF ou CNPJ.
· Declaração da Prefeitura Municipal informando se o empreendimento está de acordo com as normais legais e administrativas da municipalidade.
· Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
· A emissão de autorização no meio rural, só será emitida após apresentação do recibo de inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (CAR).
· Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público. Aplicável nos casos de áreas urbanas. Não serão aceitas certidões sem data de emissão ou com prazo de validade vencido.
· Croqui de acesso e de localização da propriedade e imagem aérea.
· Levantamento dos dados de altura, diâmetro a altura do peito – DAP, indicando o volume individual e total por espécie, além da relação das árvores selecionadas, previamente identificadas com placas numeradas acompanhado de relatório fotográfico e justificativa.
· Planta topográfica do imóvel em UTM ou coordenada geográfica identificando o DATUM de origem, assinalando o uso atual do solo, remanescentes florestais e o local pretendido para supressão.
· Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado para a elaboração do levantamento técnico.
· Comprovante de doação para o município de mudas de Quaresmeira (Tibouchina granulosa) ou outra planta nativa ou herbácea determinada pela FAMSID, na proporção de 10 mudas por árvore a ser cortada ou doação de equipamentos em prol do meio ambiente.
· Publicação no diário oficial do requerimento solicitando a Autorização de Corte.
· A retirada não pode ser superior a 20% do estoque total dos indivíduos adultos da propriedade.
· O profissional habilitado responsável pela execução dos serviços da atividade autorizada licenciada deverá encaminhar a FAMSID um relatório final de execução conforme apresentado projeto aprovado, no máximo 30 (trinta) dias a contar do vencimento da autorização incluindo registro fotográfico.
· Sempre que julgar necessário a FAMSID solicitará estudo ambientais aplicáveis ao processo, ou informações complementares.

INSTRUÇÃO ESPECÍFICA

· Para o corte de até 05 (cinco) árvores isoladas não é necessário laudo técnico.

IN- 04 FAMSID

CORTE DE ÁRVORES EXÓTICAS PARA FINS DE RISCO NA REDE ELÉTRICA

INSTRUÇÕES GERAIS:
O corte de árvores exóticas que acarretem risco na rede elétrica não é obrigatório à solicitação da autorização, uma vez que não há lei especifica para corte de espécie exótica, mas caso necessário à autorização será instruído com os seguintes documentos:

1. Requerimento com endereço completo do requerente, para correspondência, endereço de localização do corte e justificativa do pedido;
2. Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (física ou jurídica), Contrato Social e CNPJ, se pessoa jurídica;
3. Matricula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis - CRI (máximo 6 meses);
4. Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências;
5. Relatório fotográfico;
7. Recolhimento dos valores de análise, conforme Tabela da FAMSID.
8. Sempre que julgar necessário a FAMSID solicitará estudo ambientais aplicáveis ao processo, ou informações complementares.

ANEXO III
LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO.

56 – -SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO.
56.11.02 – Casa / Instituição de longa permanência em geral. Clínica médica.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;
Porte Pequeno: NL≤ 20 (RAP)
Porte Médio: 20 < NL ≤ 50 (RAP);
Porte Grande: NL > 50 (RAP).

ANEXO IV
LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO.
56 – SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO.
56.11.01 - Laboratório de análises clínicas e consultórios odontológicos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Cadastro Ambiental – AuA.

56.20.01 – Clínicas Veterinárias e pet shop.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Cadastro Ambiental – AuA.

ANEXO V
LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO.
71- Atividades Diversas (Recuperação Ambiental)
71.80.01 - Recuperação de áreas por meio exclusivo do plantio de espécies nativas..
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: AU(3) < = 5
Porte Médio: 5 < AU(3) < 20
Porte Grande: AU(3) > = 20
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Cadastro Ambiental - AuA.

Sombrio

PREFEITURA

ERRATA DO EDITAL 003/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ATO 002/ED3/19/ADM

Publicação Nº 2226243

ATO 002/ED3/19/ADM

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, torna público a primeira retificação do edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.2 Os empregos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor da inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
ITEM	EMPREGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
001	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** *Nas Localidades:* a) Centro; b) Nova Brasília c) São Luiz I d) São Luiz II e) Januária f) São José g) Guarita h) Boa Esperança	Por Localidade a) 08 b) 08 c) 07 d) 07 e) 08 f) 07 g) 08 h) 07	*	40h	R$ 1.347,05	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NO BAIRRO DE ATUAÇÃO E CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL NA RESPECTIVA ÁREA DE 40 HR	R$ 30,00
002	AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	05	*	40h	R$ 1.347,05	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CNH CATEGORIA "A" E CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL NA RESPECTIVA ÁREA DE 40HR	R$ 30,00

12.9 O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Sombro/SC, situada na Av. Nereu Ramos, 31, Centro, em Sombro/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:

r) Certificado de conclusão, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, isso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termo do art. 6º, inciso II da Lei Federal nº 11.350/06

LEIA-SE:

2.2 Os empregos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor da inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
ITEM	**EMPREGO**	**VAGAS**		**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO BASE (R$)**	**ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS**	**INSCRIÇÃO (R$)**
		Ampla Concorrência	**PPD**				
001	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** *Nas Localidades:* a) Centro; b) Nova Brasília c) São Luiz I d) São Luiz II e) Januária f) São José g) Guarita h) Boa Esperança	Por Localidade a) 08 b) 08 c) 07 d) 07 e) 08 f) 07 g) 08 h) 07	*	40h	R$ 1.347,05	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NO BAIRRO DE ATUAÇÃO E CURSO DE 40 HORAS NA RESPECTIVA ÁREA CONFORME LEI FEDERAL 11.350/06	R$ 30,00
002	AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	05	*	40h	R$ 1.347,05	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CNH CATEGORIA "A" E CURSO DE 40 HORAS NA RESPECTIVA ÁREA CONFORME LEI FEDERAL 11.350/06	R$ 30,00

12.9 O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Sombrio/SC, situada na Av. Nereu Ramos, 31, Centro, em Sombrio/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:

r) Certificado de conclusão, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/06.

As Demais normas do edital permanecem inalteradas

Município de Sombrio/SC, 12 de novembro de 2019.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 0292 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226687

DECRETO N°.292, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PROVISORIA E TEMPORARIA DO SERVIDOR EDIMAR BICIGO PARA ATUAR COMO FISCAL DE TRIBUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 35, parágrafo único, inciso I.

CONSIDERANDO, que o servidor ora designado foi nomeado para atuar junto ao setor de tributação, conforme Decreto nº 0259 de 18 de setembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1°. Fica designado de forma provisória e temporária o Servidor Efetivo EDIMAR BICIGO, inscrito no CPF sob nº portador do RG n°042.463.279-99 Matrícula nº777-4 para atuar como fiscal de tributos deste município.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de novembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

LEILAO 001/2019

Publicação Nº 2225941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/LEILÃO DE BENS
Processo Administrativo nº 097/2019
Edital: LEILÃO DE BENS nº 001/2019
Tipo: LEILÃO DE BENS
Objeto: LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL – SC
Abertura para Lances: 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2019
Abertura do Leilão: 10:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019
Pagina web para lances: www.superbid.com.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 14 de novembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

Publicação Nº 2226665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS DA ESQUINA ENTRE ÀS RUAS RIO BONITO E EMÍLIO BERGAMINI. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME, representada neste ato por Luciano da Silva Goetten.
Iniciou-se a reunião com as vistas e rubricas nos envelopes "documentação" e "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa, passando para vistas e rubricas dos presentes. Constatou-se que a empresa participante encontra-se HABILITADA para a segunda fase do prélio. A empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME apresentou documento renunciando o direito a interposição de recurso referentes a fase de habilitação e a fase de abertura das propostas do referido processo licitatório, passando assim para a segunda fase do prélio, abertura das propostas, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, as propostas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação da proposta no seguinte valor: LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME com o valor total de R$ 52.885,30 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME vencedora, com o valor total de R$ 52.885,30 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 13/11/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 13 de Novembro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2226662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 79/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DO LARVICIDA BIOLÓGICO - BTI (UTILIZADO NO CONTROLE DO BORRACHUDO), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) SANIGRAN LTDA, representada neste ato por Aline Helmann Bonfim Neves.
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa SANIGRAN LTDA com o valor total de R$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que a certidão exigida no item 6.3.5 do edital de convocação estava inválida. No entanto, por se tratar de uma Empresa de Pequeno Porte, e conforme Art. 43 § 1o da Lei 123/2006, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da certidão em questão, válida. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 12/11/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 12 de Novembro de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos
Equipe de Apoio

Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio

SANIGRAN LTDA

DECRETO N.º 139, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS E ESTABELECE CRITÉRIOS QUE AUTORIZA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA NAS EXIGIBILIDADES APÓS ADIMPLEMENTO DE CONDIÇÕES DO CREDOR, RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE

Publicação Nº 2226822

DECRETO N.º 139, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS E ESTABELECE CRITÉRIOS QUE AUTORIZA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA NAS EXIGIBILIDADES APÓS ADIMPLEMENTO DE CONDIÇÕES DO CREDOR, RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 5º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COMBINADO COM O ART. 1º, INCISO XII, DO DECRETO-LEI 201/67, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, FUNDOS E AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 74, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao Parecer 112/2017 do Controle Interno que trata os resultados da Auditoria realizada pelo Sistema de Controle Interno e,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo nas hipóteses em que presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos visando viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1º, XII, do Decreto-Lei 201/67, é crime de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

CONSIDERANDO que as despesas essenciais e indispensáveis para o funcionamento dos serviços tais como abastecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, e o seu inadimplemento poderá ocasionar a interrupção dos mesmos, prejudicando o adequado atendimento a ser prestado;

CONSIDERANDO que determinados pagamentos são necessários à continuidade das atividades do Poder Público, tais como contrapartidas, pessoal, encargos, valores impostos por outros Poderes, que, ainda, a inexecução dentro do prazo acordado poderá gerar prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de ato público que regulamente os pagamentos em ordem cronológica e autorize as prioridades relevantes de interesse público, dentro das legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a intenção de seguir a ordem cronológica das exigibilidades, sob essas novas premissas;

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta, Indireta e sua Autarquia do Município de Tangará, com o objeto do cumprimento ao previsto no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art.115 da mesma Lei.

Art. 2º - O pagamento das obrigações da Prefeitura Municipal de Tangará, Fundos e sua Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 3º - Consideram-se casos de relevante interesse público e de prioridade de pagamento pela Administração Direta e Indireta do Município de Tangará, as quais ficam autorizadas a quebra da ordem cronológica das exigibilidades:

I – adiantamentos e pagamento de diárias;
II – pagamentos de vencimentos e verbas indenizatórias de salários;
III – pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;
IV – dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas diversas ou decisões do Tribunal de Contas;
V – publicação em veículos oficiais;
VI – repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções sociais;
VII – devoluções de tributos municipais;
VII – devoluções de transferências voluntárias;

VIII - pagamentos decorrentes de contrapartida de convênios;
IX – repasses ao Poder Legislativo;
X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações e restituições;
XI – pagamentos oriundos dos serviços essenciais de água, energia elétrica, telefonia, internet, ou seja, os serviços essenciais decorrentes das concessões públicas;
XII – pagamentos de concessões de bolsa de estudos a servidores, autorizado pela Lei nº 1.655/2004;
XIII – Passagens rodoviárias;
XIV – Inscrições em cursos dos servidores públicos;
XV – Remuneração dos estagiários;
XVI – Seguro obrigatório e opcional de veículos;
XVII – Repasse a Consórcios Público em quaisquer modalidades;
XVIII – Pagamento de mensalidades de locação de sistemas utilizados para os trabalhos da Administração;
XIV – Pagamento de artistas em eventos realizados pelo Município;
XV – Convênios com Hospitais;
XVI – Pagamento de despesas de manutenção do Corpo de Bombeiros e Rádio Patrulha – Polícia Militar;
XVII – Pagamento de aluguéis sociais;
XVIII – Pagamento de ART's;
XVIX – Pagamento de serviços prestados por outros órgãos ou empresas públicas.

Art. 4º - Os responsáveis pelos pagamentos manterão o controle das obrigações a pagar, classificadas por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º - Para o controle das obrigações a pagar de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, devem vir precedidos de empenho e liquidação.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos pagamentos em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Art. 6º - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade ou em desacordo com este Decreto, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, e devidamente justificado em Decreto específico.

Parágrafo único: A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa da Autoridade Administrativa, e devidamente publicada.

Art. 7º - A responsabilidade pela ordenação das despesas é de cada Secretário, relativamente à sua Secretaria.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 067, de 12 de julho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 529, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019. NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSAO DE CADASTRO, CONTROLE, ATUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICIPIO E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2226842

PORTARIA N.º 529, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSAO DE CADASTRO, CONTROLE, ATUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICIPIO E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 001/2016 do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Patrimônio Público, com a finalidade de efetuar o cadastro, controle atualização e distribuição de bens patrimoniais do Município e suas Autarquias:

I – Responsável pelo Patrimônio:

a) Willian José Zen;

II – Membros da Comissão:

a) Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito:

Presidente: Patricia Zanotto Fiorese
Supervisão: Helinton Rodrigo Paiva de Sá

b) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Presidente: Jurandir Pedro Cherubini;
Supervisão: Valcir Geraldo Cazarin;

c) Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação:

Presidente: Juliana Cecatto Samistraro;
Supervisão do Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, UBS Centro, UBS Bela Vista, Postinho de Saúde do Marari, Postinho de Saúde Irakitan e Postinho de Saúde do Passo da Felicidade: Ivete Martins, Iliane Ziterae Coelho do Rosário, Rafael Luiz de Mello.
Presidente: Fernanda Dalmolin
Supervisão do Patrimônio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e do Fundo Municipal de Assistência Social: Vandrea Rampon, Taís Matté e Luci Aparecida da Silva Lazzari.

d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer:

Presidente: Marlene Valezan;
Supervisão: Luciana Fatima dos Santos; Adriana Salete Neis; Marco Antonio Fernandes dos Santos; Talita Rampon Buyno; Regilene Carlesso; Jaqueline Lezer, Antonio Luiz Valer e; Lurdes Slongo.

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Presidente: Aldair Biasiolo
Supervisão: Tadeu Cendron;

f) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo:

Presidente: Mauri da Costa;
Supervisão: Fábio Eduardo Simionatto da Silva;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Presidente: Mariangela Chiesa Fontana;
Supervisão: Yuri Simionatto Pasqual;

h) Hospital Municipal Frei Rogério:

Presidente: Cesar Luiz da Nunz;
Supervisão: Rita Marlise Theisen; Andreia Rambo Thomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 501, de 29 de outubro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 464, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2226830

PORTARIA Nº. 464, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de para a revisão programada no veículo FIAT GRAND SIENA 1.4, de placa QIU-6540, pertencente à Secretaria da Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Tangará/SC, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93, e em valores constantes no orçamento nº 0052694, datado de 25/09/2019 da empresa CARBONI VEICULOS LTDA - VIDEIRA, CNPJ nº 83.525.386/0001-82 no valor de R$ 636,34 (seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro

centavos).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2226834

PORTARIA Nº. 474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para revisão programada no veículo CHEVROLET SPIN 1.8, ANO 2018 de placa QJN-7018, pertencente à Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 826,48 (oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), da empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, CNPJ nº 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 499, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2226838

PORTARIA Nº. 499, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa especializada em locação de painel de led, tamanho 2x4, para o evento de lançamento de obras "Avança Tangará", que será realizado no dia 01 de novembro de 2019, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), da empresa EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA, CNPJ nº 08.946.224/0001-00, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 008-2019 SAÚDE

Publicação Nº 2226040

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 008/2019 com a Empresa ANTONIO MONEGAT RESTAURANTE – CNPJ: 01.799.602/0001-13, para fornecimento de refeições aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, a trabalho na Cidade de Chapecó/SC.

TIGRINHOS/SC, em 13 de novembro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 2755-2019

Publicação Nº 2226281

LEI Nº 2755, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina de Celita Westphal Alovisi uma Rua no bairro Universitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de CELITA WESTPHAL ALOVISI, uma rua perpendicular à rua Samuel Alovisi no bairro Universitário, com seu ponto inicial localizado na Latitude - 27.230770 e Longitude - 48.640358.

§ 1º A rua citada no caput possui identificação, na Prefeitura Municipal de Tijucas, como rua sem denominação 10309.

§ 2º Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizado na Latitude - 27.230770 e Longitude - 48.640358, conforme identificado no mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 13 de novembro de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Anexo

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 06 2019 - FUMTUR AMUSPE

Publicação Nº 2227073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - FUMTUR

Às dezesseis horas, do décimo terceiro dia, do mês de novembro de dois mil e dezenove (13/11/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019 - FUMTUR.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - CNPJ nº. 07.453.253/0001-60:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Orçamento detalhado/ Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Documento com Foto do Representante da Empresa	
Declaração de compatibilidade de valor	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa AMUSPE (POMERODE-SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e do Distrito Federal	Lei 8.666/93
Declaração de exclusividade expedida pelo órgão competente	Lei 8.666/93 art. 25 I
Declaração que não possui Empregados e que é uma Empresa sem Fins Lucrativos	

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 03 2019 FMDE

Publicação Nº 2227075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2019 - FMDE

Às nove horas, do décimo terceiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove (13/11/2019), na Sala de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Chamada Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Estiveram presentes os membros da Comissão de Licitações subscritos pela Portaria n.º 1083, de 02 de janeiro de 2019 e presentes também, os seguintes interessados: a Sra. Rosana Maria Ferrari, representando o Sr. Leopoldo Pasquali, Célio Pasquali e Wilmar Hahnebach, Jair Francisco Dallabona, Odair Tamanini, Ivonei Gessner, Alinor Krieser, Claudio Krieser, Jean H. Gaulke, Odilon Alvassis Bastos, Edson Luiz Belli –COOPERLAF, Jonathan Alex Barth – COOPERTAIO, Roger Krambeck – COOMAPEIXE, Eviomar Gonçalves e Vilson de Freitas – COOPERDOTCHI e Sidinei Jair Streit – COOPERSCHROEDER.
Protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação (01) e do Projeto de Venda (02), os seguintes interessados: Sr. Leopoldo Pasquali (CPF nº. 216.953.429-68), Célio Pasquali (CPF nº. 654.260.109-00), Wilmar Hahnebach (CPF nº. 586.367.149-15), Jair Francisco Dallabona (CPF nº. 304.494.809-68), Joel José Dallabona (CPF nº. 459.583.789-53), Ivonei Gessner (CPF nº. 080.379.139-96), Alinor Krieser (CPF nº. 665.555.159-53), Claudio Krieser (CPF nº. 077.363.659-54), Jean H. Gaulke (CPF nº. 004.132.629-60), Odilon Alvassis Bastos (CPF nº. 195.081.829-20), Helga Hertel Hoe (CPF nº. 763.296.239-53), Sabrina Hertel Hoe (CPF nº. 055.857.619-27), Irma Gessner (CPF nº. 806.931.729-91), Nilson Lueders (CPF nº. 053.520.929-09), Jucinei Kosloski (CPF nº. 061.244.419-85), Vanusa Satiro Kertischka (CPF nº. 007.653.469-31), COOPERLAF/CNPJ nº. 11.419.727/0001-24, COOPERTAIO/CNPJ nº. 19.931.480/0001-32, COOMAPEIXE/CNPJ nº. 06.059.358/0001-76, COOPERDOTCHI/CNPJ nº.08.689.376/0001-67 COOPERFAVI/CNPJ nº. 07.125.517/0001-56, COOPERSCHROEDER/CNPJ nº. 12.463.731/0001-52, COOPERSERRA/CNPJ nº. 83.294.215/0001-90, COPAJAS/CNPJ nº. 06.171.996/0001-84 e COOPERCEDROS/CNPJ nº. 04.648.417/0001-16.
Em análise aos documentos de habilitação (Envelope 01), verificou-se que os interessados: LEOPOLDO PASQUALI, JAIR FRANCISCO DALLABONA, WILMAR HAHNEBACH, CELIO PASQUALI, JOEL JOSE DALLABONA, IVONEI GESSNER, ALINOR KRIESER, ODILON ALVASSIS BASTOS, HELGA HERTEL HOE, SABRINA HERTEL HOE, IRMA GESSNER, COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SERRANA – COOPERSERRA, COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETTO-COOPERDOTCHI, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPERSCHROEDER, COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES – COOMAPEIXE, COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE TAIÓ – COOPERTAIO e COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF atenderam aos requisitos de habilitação, no entanto, os demais interessados apresentaram pendências, conforme citação abaixo:

- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS: ausência da Certidão Negativa de Débitos do Município Domicílio da Licitante, conforme subitem 3.5.1 - XIV, Estatuto Social e Atas sem autenticação, subitem 3.5.1 - III;
- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI - COOPERFAVI: ausência da Certidão Negativa de Débitos do Município Domicílio da Licitante, conforme subitem 3.5.1 – XIV do edital;
- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RIO DOS CEDROS – COOPERCEDROS: data de emissão da DAP é inferior aos sessenta dias (23/02/2017) exigidos do Edital, subitem 3.5.1 II.
- JEAN HENRIQUE GAULKE: ausência da Certidão Negativa de Débitos do Município Domicílio da Licitante – conforme subitem 3.3.1 - VII do edital;
- VANUSA SATIRO KERTISCHKA: ausência da Certidão Negativa de Débitos do Município Domicílio da Licitante – conforme subitem 3.3.1 - VII e cópia da carteira de Identidade – conforme subitem 3.3.1 – V do edital;
- JUCINEI KOSLOSKI: ausência da Certidão Negativa de Débitos do Município Domicílio da Licitante – conforme subitem 3.3.1 – VII;
- NILSON LUEDERS: ausência da Certidão Negativa de Débitos do Município Domicílio da Licitante – conforme subitem 3.3.1 – VII – Apresentou CND POSITIVA;
- CLAUDIO KRIESER: ausência da Certidão Negativa de Débitos Estadual – conforme subitem 3.3.1 – VI;
- ALAIDE SATIRO: ausência da cópia da carteira de Identidade – conforme subitem 3.3.1 – V do edital.

Importante destacar que os benefícios quando da participação em licitações previstos pela LC nº 123/2006 também serão aplicados às cooperativas – art. 34 da Lei nº 11.488/2007 -, ao Produtor Rural pessoa física e o Agricultor Familiar – art. 3º – A, da LC nº 123/2006 – e, ao MEI – microempreendedor individual – art. 18-E da LC nº 123/2006.

Desta forma, a comissão, atendendo aos preceitos legais decorrentes da LC nº 123/2006, e por se tratar de documentos de ordem fiscal, resguardada a apresentação pelo artigo 43 § 1º da respectiva legislação, e atendendo ao item 4.6 do edital, concede-se o prazo legal de cinco (08) dias consecutivos, para a regularização dos documentos.

Os envelopes do Projeto de Venda deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Os representantes presentes retiraram-se antes da finalização da ata. Sendo assim, a ata segue assinada apenas pelos membros da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06 2019 FUMTUR - CONTRATAÇÃO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - AMUSPE

Publicação Nº 2227077

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo
CONTRATADO: AMUSPE - Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode.
OBJETO: Contratação de entretenimento musical – bandas regionais e locais – através da AMUSPE – Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, CNPJ 07.453.253/0001-60, situada na Rua XV de Novembro, Sala B, 2219, Centro, CEP 89.107-000, cidade de Pomerode, SC, sendo que a mesma é detentora exclusiva das datas de apresentações das atrações musicais selecionadas para integrar a Programação Oficial da Expo Bike 2019 a realizar-se dias 15, 16 e 17 de novembro de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 8.586,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

Timbó, 13 de novembro de 2019
CINTIA MARA MICHELLI PANINI
Assessora Técnica Institucional de Turismo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE T.P Nº 47.2019 - PMT

Publicação Nº 2227078

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 47/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: Alteração dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

Publicação Nº 2226610

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º10/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 143, §1.º, II, alíneas "d" e "e" c/c inciso VII do §2.º do art. 39 do Regimento Interno, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir, a pedido da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, o Projeto de Lei Ordinária nº 64/2019, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 20 de novembro, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo da Audiência é debater o conteúdo do Projeto de Lei Ordinária nº 64/2019, que Estima a Receita e fixa a Despesa do

Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Relator do Projeto, Vereador Douglas Emanuel Marchetti, pelo tempo que se fizer necessário, podendo contar com auxílio dos participantes.

Art. 4º Os interessados poderão participar do presente processo mediante envio de críticas, sugestões e questionamentos ao Projeto, que se encontra divulgado pela Câmara Municipal em seu endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br.
§1º As sugestões, críticas e questionamentos podem ser enviados para os seguintes endereços:
I – por correspondência, para a Rua Honorato Tonolli s/n Bairro das Nações, Timbó-SC. CEP 89120-000;
II – por correspondência eletrônica, para o e-mail camara@camaratimbo.sc.gov.br.
§2º O período para o envio das sugestões, críticas e questionamentos referidos inicia-se na data de publicação do presente edital e finda no dia imediatamente anterior ao previsto para a abertura da Audiência Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 6º A Câmara Municipal divulgará no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 12 de novembro de 2019.
Guilherme Voigt Junior
Presidente da Mesa Diretora

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO Nº. 82/2019.

Publicação Nº 2226534

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 96/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DOIS IRMAOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA**, CNPJ nº **08.505.155/0001-91**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA ARISTIDES TISSOT, nº 74, Bairro Cidade Industrial (CIC); por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SERVIÇOS COM MAQUINA RETROESCAVADEIRA 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU ACIMA.	HORAS	2.000,00	R$87,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 82/2019 – Procedimento Administrativo nº. 96/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 13 de novembro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

DOIS IRMAOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2019

Publicação Nº 2226788

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 117/2019 - Edital Pregão nº. 97/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 29 de novembro de 2019, Propostas para "LOCAÇÃO DE TOLDOS, TENDAS, PALCOS E BANHEIROS QUIMICOS" destinados a eventos promovidos pelo município, de acordo com as disposições contidas no edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 29 de novembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 13 de novembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Câmara Municipal

EDITAL N. 3

Publicação Nº 2226441

EDITAL 0003/2019O Vereador FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que no dia 20 de Novembro de 2019, às 19:45 (dezenove horas e quarenta e cinco minutos), na Câmara de Vereadores, situada à Avenida Rigesa, 2949, Bairro João Paulo II, na cidade de Três Barras-SC, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos do art. 48, Parágrafo único da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, para discussão do projeto de Lei n. 60/2019, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020".
Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, 13 de novembro de 2019.Fabiano José Mendes (PSD)

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 609/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2226052

DECRETO Nº 609/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA PATRÍCIA MENDES FELIPE BERNARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05 de 10 de Agosto de 2005 e o Decreto nº 292/19 de 02 de Maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 13 de Novembro de 2019, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a empregada PATRÍCIA MENDES FELIPE BERNARDO das funções do emprego de FISIOTERAPEUTA - PSF, em virtude do término de contrato por tempo determinado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 13 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 610/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227411

DECRETO Nº 610/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, PATRÍCIA MENDES FELIPE BERNARDO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE FISIOTERAPEUTA - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de Agosto de 2005 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 14 de Novembro de 2019, por tempo determinado, PATRÍCIA MENDES FELIPE BERNARDO, para exercer as funções do emprego de FISIOTERAPEUTA - PSF, vinculada ao Programa Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária para o desenvolvimento do Programa Saúde da Família – PSF.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de Janeiro de 2020.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes da Lei nº 400/05 de 10 de agosto de 2005, e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2019 DO EXECUTIVO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Publicação Nº 2226644

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2019 DO EXECUTIVO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, convocam as entidades civis organizadas do município e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública referente à discussão do Projeto de Lei nº 32/2019 do Executivo, que ocorrerá no dia 21 de novembro do ano corrente, às 19h00min, no Plenário Leandro Lenzi, situado a Av. Arthur M-ller Nº 290 – Botafogo – Trombudo Central/SC. A audiência será realizada na forma da exposição formal ao Projeto de Lei que dispõe sobre uma contratação de crédito com a Caixa Econômica Federal. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o andamento da audiência, diretamente ao presidente da Câmara Municipal.
Trombudo Central, 13 de novembro de 2019. Lauri Floriano Presidente da Mesa Diretora, Edson Luiz Morais Vice-Presidente da Mesa Diretora, Marlon Klug 1º Secretário da Mesa Diretora, Jaime Guilherme da Silva Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento/CMTC.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 03/2017

Publicação Nº 2226655

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 03/2017

Aditiva entre si a CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e o licenciamento do sistema Recursos Humanos com 01 usuário, no valor mensal de R$ 253,21 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Vigência: de acordo com o contrato 03/2017.
Trombudo Central, 04 de novembro de 2019.
LAURI FLORIANO
Presidente da Câmara

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DA AF Nº1881/2019

Publicação Nº 2226094

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 1881/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Vip Car Veículos Ltda Araranguá
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo zero km para ser utilizado pelo Conselho Tutelar do município de Turvo/SC.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais.)
Vigência: de 08/11/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº119/2019

Publicação Nº 2226098

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 119/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Artcidade Industrial E Comercio De Decorações Temáticas Ltda.
Objeto: Locação e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração natalina (carrossel) na praça central do município de Turvo/SC.
Valor: R$ 35.348,84 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 12/11/2019 a 31/01/2020

PORTARIA 351/2019

Publicação Nº 2226601

PORTARIA Nº 351/19, de 07 de Novembro de 2019.

FAZ EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora MARIA ELISABETE DOS SANTOS AMERICO, CPF nº 946.781.039-53, matricula nº. 1240, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4.231/2019

Publicação Nº 2226290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.231, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1113/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2019 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reias) oriundos do superávit do exercício anterior (2018), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

Projeto Atividade: 2.018 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

173 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS				5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO PP 034/2019

Publicação Nº 2227189

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/ Brasília – DF visando atender as necessidades do município de Urubici/SC, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência no anexo I do edital. DECLARADO FRACASSADO. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019/PMU

Publicação Nº 2227011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de Construção e Revitalização da Piscina Térmica, localizada no Colégio Monsenhor Agenor Neves Marques, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constante do projeto básico. Recebimento dos envelopes: até 14h00 dia 02/12/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14:30h do dia 02/12/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019/PMU

Publicação Nº 2227015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação do Ginásio Centenário Municipal, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constante do projeto básico. Recebimento dos envelopes: até 15h30 dia 02/12/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 16:00h do dia 02/12/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019/PMU

Publicação Nº 2227019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da Capela Mortuária Mãe Pelegrina, no Bairro Baixada Fluminense, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constante do projeto básico. Recebimento dos envelopes: até 14h30 dia 03/12/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 15:00h do dia 03/12/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2018

Publicação Nº 2226443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2018
CONTRATO: 262/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 87/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 75/2018
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.027.397/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL.
VALOR GLOBAL ADITIVO: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2020

RESOLUÇÃO 08/19 CMAS

Publicação Nº 2226898

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal - SUAS, aprovado pelo CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de novembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º Aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - SUAS, aprovado pelo CMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 13 de novembro de 2019.
Maria Alice Julio Batista
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 15/19 CMDCA

Publicação Nº 2227071

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de novembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.305, de Setembro de 1991, alterada pela Lei n° 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga - CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Aprovar como nova Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a conselheira Thaise de Oliveira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 13 de novembro de 2019.

Thaise de Oliveira

Thaise de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Urussanga

Videira

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2019

Publicação Nº 2226871

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2019

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 15686/2019 e seus anexos, o qual se encontra à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;
DECLARA,
Notificado o contribuinte LOPES COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME inscrito sob o CNPJ de nº 19.383.871/0001-60, com endereço na Rua Afonso Berwanger, 205, Bairro Marafon, no município de Videira/SC, diante da impossibilidade em notificar o contribuinte em seu domicílio tributário, no endereço da empresa, considerando que a correspondência encaminhada pela Agencia de Correios retornou após 03 (três) tentativas de entrega, ficando disponível na agencia do correio, não retirado e não sendo localizado o responsável no mesmo endereço, sendo portanto, publicado no Diário Oficial o presente Termo de Encerramento de Fiscalização.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15686/2019

RELATÓRIO DE PROCESSO FISCAL

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este relatório traz a identificação dos fatos geradores das obrigações tributárias principais e acessórias que deram origem a Notificação de Lançamentos de Tributos nº 181/2019, bem como os procedimentos adotados atos e fatos ocorridos quando do processo fiscal visando o recolhimento de tributos municipais.

0.1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome/Razão Social: LOPES COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME
Endereço: Rua Afonso Berwanger, 205 – Bairro Marafon - Município de Videira/SC
CNPJ: 19.383.871/0001-60
Responsável: Jean Carlos Lopes
CPF: 070.362.399-05

1.2. INÍCIO DO PROCESSO FISCAL

Processo Administrativo Fiscal (PA15686/2019) iniciado em 27/06/2019 mediante Termo de Início de Fiscalização, notificado ao contribuinte em 18/07/2019.

1.2.1. PERÍODO FISCALIZADO

O Processo Fiscal realizado pelos Fiscais de Tributos do Departamento de Tributação do Município de Videira/SC, abrangeu o período decadencial e teve por finalidade a fiscalização e apuração do montante dos créditos tributários efetivamente devidos, a apuração das infrações à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas, a correta identificação dos sujeitos passivos da correspondente relação tributária e propositura, sendo o caso, das penalidades cabíveis

2. DESENVOLVIMENTO DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

2.1. FORMA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Trata-se de pessoa jurídica que exerce atividades enquadradas nos itens 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres e item 13.05– Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exeto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS, da lista de serviços.

3. RESULTADOS DA APURAÇÃO FISCAL

3.1. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

3.1.1. EXISTÊNCIA DE FATOS GERADORES E RECEITAS A SEREM TRIBUTADAS

Em contornos conclusivos à apuração fiscal evidencia a existência de fatos geradores das obrigações tributárias, sob a forma de Imposto Sobre Serviços – ISS, receitas tributáveis com base na emissão de documentos fiscais, estando pendente de pagamento o Imposto Sobre Serviços – ISS do período decadencial, declarados pelo contribuinte, até o mês de maio de 2018, estando constituído o lançamento tributário pela Notificação 102/2019, do período de junho de 2018 a maio de 2019, e apurados por este procedimento, na Notificação 181/2019, o período de junho do ano de 2019 a setembro do ano de 2019, sendo estas competências não declaradas através do Sistema Fiscal Web do Município de Videira/SC conforme disposto no artigo 37, § 7º do Código Tributário Municipal c/c artigos 26, § 1º, inciso II e 58 inciso IX do Decreto nº 4.118/94.

4. CONCLUSÕES

4.1. CONSIDERAÇÕES FISCAIS e RESULTADO

Por fim, o Fisco Municipal apurou as bases de cálculos referente a prestação de serviços da competência de junho do ano de 2019 a setembro do ano de 2019, e nos termos da legislação vigente o Fisco Municipal emitiu a Notificação de Lançamento 181/2019, tendo como resultado o abaixo elencado vejamos:

Notificação de lançamento nº 0181/2019 - Data de emissão: 04/10/2019
Descrição do fato gerador: Notificação de Lançamento de Tributos Municipais efetuada de ofício pelo Fisco Municipal, através do processo administrativo 15686/2019 com base de cálculo apurada sobre as notas fiscais de prestação de serviços emitidas nos meses de junho, julho, agosto e setembro do ano de 2019, período em que o contribuinte está em processo de fiscalização em decorrência da constatação de que o contribuinte deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços – ISS, declarados pela DIF – declaração de serviços on line, por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, além de possuir créditos tributários inscritos em dívida ativa, relativo ao ISS declarado e não recolhido no prazo legal, que abrange mais de dois anos calendários de apuração, caracterizando comportamento fiscal de inadimplência substancial e reiterada de tributos. Documentos anexos ao Processo Administrativo nº 15686/2019.
Valor R$ 4.702,44 (quatro mil, setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Saliente-se que em notificação ao contribuinte, no endereço da empresa, a correspondência encaminhada pelo Correio retornou após 03 (três) tentativa de entrega, ficando disponível na agencia do correio, não retirado e não sendo localizado o responsável no endereço da empresa, sendo portanto, publicado no Diário Oficial o presente Termo de Encerramento de Fiscalização.

5. ANEXOS

5.1. ANEXOS AO PROCESSO FISCAL

Elementos documentais integrantes do Processo Fiscal, os quais se encontram em poder do Fisco, estando assegurado o direito de vistas ao contribuinte. São eles:

a) Termo de Início de Fiscalização;
b) Documentos juntados pelo Fisco Municipal.
c) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais;
d) Termo de Encerramento de Fiscalização;

6. AUTORIDADES FISCAIS

Este relatório, a Notificação de Lançamento de Tributos Municipais, bem como os demais componentes do processo foram lavrados pelos Fiscais de Tributos Municipal do Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda do Município de Videira/SC.

Videira/SC; 08 de novembro de 2019

Edvans Pasqual Wolmar Erdmann
Fiscal de Tributos Municipais Agente de Fiscalização - NS
Matrícula nº 15.490 Matrícula nº 5.302

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 11 de novembro de 2019.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 0395/19

Publicação Nº 2226294

Extrato do Contrato n. 0395/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEONARDO GAIO
CPF: 079.914.759-13
OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ALYSSON MOREIRA DA SILVA, EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO ELETRICISTA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.483,71(dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0463/19

Publicação Nº 2226270

Extrato do Contrato n. 0463/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LETICIA MARIA PEDON MORAES
CPF: 063.359.499-70
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EM VIRTUDE DE LISTA ESGOTADA PARA O REFERIDO CARGO, NO CONCURSO 001/2018.
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.100,30 (quatro mil e cem reais e trinta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0485/19

Publicação Nº 2226297

Extrato do Contrato n. 0485/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DEBORA CRISTINA LISBOA
CPF: 060.180.109-17
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EM VIRTUDE DE LISTA ESGOTADA PARA O REFERIDO CARGO, NO CONCURSO 001/2018.
VIGÊNCIA: de 17 de outubro de 2019 a 16 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0045/2019

Publicação Nº 2227117

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0045/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: KARINA VEIGA
CPF: 059.467.449-25
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0204/2019

Publicação Nº 2227036

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0204/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA DOS SANTOS
CPF: 006.203.689-00
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 até 07 de abril de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0207/2019

Publicação Nº 2227136

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0207/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
CPF: 898.659.369-68
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2019 até 03 de abril de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0224/2019

Publicação Nº 2227065

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0224/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA INÊS MARIN
CPF: 892.109.309.59
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2019 até 09 de abril de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0267/2019

Publicação Nº 2227102

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0267/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIANE TRICHES
CPF: 080.888.419-09
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0282/2019

Publicação Nº 2227123

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0282/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEIVA TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 705.452.359-87
VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2019 até 27 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0357/2019

Publicação Nº 2227114

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0357/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADELAIDE VERANA
CPF: 006.007.209-18
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2019 até 15 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0380/2019

Publicação Nº 2227032

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0380/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA APARECIDA MAGRINELLI
CPF: 071.006.299-00
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0381/2019

Publicação Nº 2227038

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0381/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEILA FARIAS DE MELO
CPF: 005.765.019-56

VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2019 até 15 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0408/2019

Publicação Nº 2227108

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0408/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDREY MARCOS HUBERT
CPF: 091.970.679-70
VIGÊNCIA: de 26 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0418/2019

Publicação Nº 2227095

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0418/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANE BACIC GERHRING
CPF: 084.516.969-61
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0444/2019

Publicação Nº 2227104

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0444/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DAVID DE ANDRADE JUNIOR
CPF: 082.464.569-38
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0522/2018

Publicação Nº 2227131

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0522/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROBERTO DA MOTTA OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 398.492.478-00
VIGÊNCIA: de 13 de setembro de 2018 até 12 de abril de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - VISAN

Publicação Nº 2226339

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 48/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MANGOTES E ABRAÇADEIRAS PARA SUCÇÃO DE BOMBAS, E TAMPAS DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 02/12/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC,13 de novembro de 2019

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 006/2019 FMS

Publicação Nº 2226793

Processo de Licitação 006/2019 FMS
Modalidade: Pregão 005/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão Eletrônico
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (IMUNOBIOLÓGICOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Recebimento das propostas: até as 14 h e 30 min do dia 28/11/2019.
Início da Sessão: dia 28/11/2019 as 15 h e 00 min.
Em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 14 de novembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

Publicação Nº 2226350

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: AUTOPLUS VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.973.800/0005-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO KM PARA USO DA FROTA RODOVIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 11/11/2019 até 11/11/2020
Vitor Meireles – SC, 11 de novembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI Nº 1057

Publicação Nº 2226532

LEI N. 1057, de 13 de novembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Vitor Meireles**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Vitor Meireles para o exercício de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 176.960.000,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta mil reais), e fixa a Despesa em R$ 13.685.930,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta reais), e em R$ 4.274.070,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil e setenta reais) as transferências Financeiras aos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

§ 1º - Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências da União e do Estado e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**19.922.000,00**
1.1 Receita Tributária	1.111.900,00
1.2 Receitas de Contribuições	270.000,00
1.3 Receita Patrimonial	144.800,00
1.4 Receita de Serviços	45.500,00
1.7 Transferências Correntes	18.262.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	87.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**750.000,00**
2.2 Alienação de bens	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	700.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**(2.712.000,00)**
9.7 Deduções da Receita Corrente	(2.712.000,00)
TOTAL	**17.960.000,00**

§ 2° - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	R$	624.000,00
03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$	2.087.544,40
04 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	1.034.600,00
05 – SEC. DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.	R$	272.200,00
06 – SEC. DE EDUCAÇÃO	R$	5.590.355,00
07 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS	R$	3.198.476,38
09 – FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	96.000,00
11 – SEC. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	R$	564.754,22
12 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO INT. SOCIAL	R$	51.000,00
13 – SEC. DE DES. DO DIST. DE BARRA DA PRATA	R$	137.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
TOTAL	**R$**	**13.685.930,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	2.376.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	140.600,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	216.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	5.590.355,00
13 – CULTURA	R$	389.754,22
15 – URBANISMO	R$	906.394,69
16 – HABITAÇÃO	R$	51.000,00
17 – SANEAMENTO	R$	2.200,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	10.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	1.024.600,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	15.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	R$	20.000,00
26 – TRANSPORTE	R$	2.292.081,69
27 – DESPORTO E LAZER	R$	160.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	461.944,40
99 – RESERVA CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
TOTAL	**R$**	**12.738.459,00**

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**12.425.836,69**
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.848.219,52
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R$	82.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	5.495.617,17
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**1.230.093,31**
4.4.00.00 – Investimentos	R$	1.041.648,91
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R$	188.444,40
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**R$**	**30.000,00**
TOTAL	**R$**	**13.685.930,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vitor Meireles, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), e as Transferências Financeiras do Tesouro

Municipal em R$ 2.896.070,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil e setenta reais), e fixa a Despesa em R$ 4.796.070,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil e setenta reais).

§ 1º - A receita será realizada conforme discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

I. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**1.705.000,00**
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	15.000,00
1.7 Transferências Correntes	R$	1.690.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**195.000,00**
2.2 Alienação de bens	R$	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	R$	185.000,00
TOTAL	**R$**	**1.900.000,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vitor Meireles será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – SAÚDE	R$	4.796.070,00
TOTAL	**R$**	**4.796.070,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**4.572.570,00**
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.128.220,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	2.444.350,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**223.000,00**
4.4.00.00 – Investimentos	R$	223.000,00
TOTAL	**R$**	**4.796.070,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitor Meireles, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), e fixa a Despesa em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A receita será realizada conforme discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

I. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**235.000,00**
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	R$	233.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**5.000,00**
2.4 Transferências de Capital	R$	5.000,00
TOTAL	**R$**	**240.000,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitor Meireles será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	850.000,00
TOTAL	**R$**	**850.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	**R$**	**838.000,00**
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	530.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	308.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**12.000,00**
4.4.00.00 – Investimentos	R$	12.000,00
TOTAL	**R$**	**850.000,00**

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 5º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitor Meireles, para o exercício de 2020 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), e fixa a Despesa em R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

§ 1º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitor Meireles será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01 – LEGISLATIVA	R$	768.000,00
TOTAL	**R$**	**768.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	**R$**	**753.000,00**
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	540.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	213.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**15.000,00**
4.4.00.00 – Investimentos	R$	15.000,00
TOTAL	**R$**	**768.000,00**

Art. 6° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA		
I – Intempéries	R$	10.000,00
II – Decisões Judiciais	R$	10.000,00
III – Demais Riscos Passivos	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**30.000,00**

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor e/ou despesas decorrentes de decisões judiciais.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, até o limite que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 4° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas se ocorrer ou estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, desde que aprovado em lei específica.

Art. 12– Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 13 de novembro de 2019.

BENTO FRANCISO SILVY
Prefeito Municipal

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	21.862.000,00	Despesas correntes	18.589.406,69
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.111.900,00	Pessoal e encargos sociais	10.046.439,52
Contribuições Receita	270.000,00	Juros e encargos da dívida	82.000,00
patrimonial Receita	161.800,00	Outras despesas correntes	8.460.967,17
agropecuária Receita	0,00		
industrial Receita de	0,00		
serviços	45.500,00		
Transferências correntes	20.185.000,00		
Outras receitas correntes	87.800,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
Deduções da receita	(2.712.000,00)		
Receitas correntes	(2.712.000,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições Receita	0,00		
patrimonial Receita	0,00		
agropecuária Receita	0,00		
industrial Receita de	0,00		
serviços	0,00		
Transferências correntes	(2.712.000,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
Total das Receitas Correntes	19.150.000,00	**Total das Depesas Correntes**	18.589.406,69
Déficit	0,00	**Superávit**	560.593,31
Soma	19.150.000,00	**Soma**	19.150.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	560.593,31	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

Receitas de capital Operações	950.000,00	Despesas de capital	1.480.593,31
de crédito Alienação de bens	0,00	Investimentos	1.292.148,91
Amortização de empréstimos	60.000,00	Inversões financeiras	0,00
Transferências de capital	0,00	Amortização da dívida	188.444,40
Outras receitas de capital	890.000,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital Operações	0,00		
de crédito Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
	0,00		
	0,00		
Total das Receitas de Capital	950.000,00	**Total das Depesas de Capital**	1.480.593,31
		-(Reserva de contingência	30.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	530.593,31	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	19.150.000,00	Despesas Correntes	18.589.406,69
Receitas de Capital	950.000,00	Despesas de Capital	1.480.593,31
		Reserva de Contingência	30.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	20.100.000,00	**Subtotal**	20.100.000,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	20.100.000,00	**Total**	20.100.000,00

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		21.862.000,00	Administração	2.376.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	1.111.900,00		Agricultura	1.024.600,00
Contribuições Receita	270.000,00		Assistência Social	1.066.000,00
patrimonial Receita	161.800,00		Comércio e Serviços	15.000,00
agropecuária Receita	0,00		Comunicações	20.000,00
industrial Receita de	0,00		Cultura	389.754,22
serviços	45.500,00		Desporto e Lazer	160.000,00
Transferências correntes	20.185.000,00		Educação	5.590.355,00
Outras receitas correntes	87.800,00		Encargos Especiais	461.944,40
Receitas de capital Operações		950.000,00	Gestão Ambiental	10.000,00
de crédito Alienação de bens	0,00		Habitação	51.000,00
Amortização de empréstimos	60.000,00		Legislativa	768.000,00
Transferências de capital	0,00		Reserva de Contingência	30.000,00
Outras receitas de capital	890.000,00		Saneamento	2.200,00
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		Saúde	4.796.070,00
Receita tributária - intra-orçamentária		0,00	Segurança Pública	140.600,00
Receita de contribuições - intra-orçam	0,00		Transporte	2.292.081,69
Receita patrimonial - intra-orçamentári	0,00		Urbanismo	906.394,69
Receita agropecuária - operações intr	0,00			
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00			
Receita de serviços - intra-orçamentár	0,00			
Transferência corrente - intra-orçamen	0,00			
Outras receitas correntes - intra-orçam	0,00			
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00			
Operações de crédito - intra-orçament		0,00		
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferência de capital - intra-orçame	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	(2.712.000,00)			
Contribuições Receita	0,00			
patrimonial Receita	0,00			
agropecuária Receita	0,00			
industrial Receita de	0,00			
serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	(2.712.000,00)			
Receitas de capital Operações	0,00			
de crédito Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00			
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00			
Receita de contribuições - intra-orçam	0,00			
Receita patrimonial - intra-orçamentári	0,00			
Receita agropecuária - operações intr	0,00			
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00			
Receita de serviços - intra-orçamentár	0,00			
Transferência corrente - intra-orçamen	0,00			
Outras receitas correntes - intra-orçam	0,00			
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00			
Operações de crédito - intra-orçament	0,00			
	0,00			
	0,00			

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Alienação de bens Amortização de empréstimos Transferência de capital - intra-orçame Outras receitas capital Outras receitas de capital	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00			
	Subtotal	20.100.000,00	**Subtotal**	20.100.000,00
	Transferências Financeiras	0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
	Total	20.100.000,00	**Total**	20.100.000,00

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			18.589.406,69
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.046.439,52
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra		12.439,52	
319000000000000000	Aplicações diretas		10.034.000,00	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			82.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		82.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.460.967,17
334000000000000000	Transferências a municípios		12.592,80	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.529.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		5.160,48	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.761.213,89	
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		153.000,00	
400000000000000000	Despesas de capital			1.480.593,31
440000000000000000	Investimentos			1.292.148,91
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.291.148,91	
460000000000000000	Amortização da dívida			188.444,40
469000000000000000	Aplicações diretas		188.444,40	
900000000000000000	Reserva de contingência			30.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			30.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência		30.000,00	
			Total	20.100.000,00

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - Camara de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			753.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		540.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	540.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		213.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	25.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	188.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	15.000,00		
			Total Órgão	768.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			621.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		500.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	500.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		121.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	121.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00		
			Total Órgão	624.000,00

Órgão: 3 - Secretaria de Administracao e Financas

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.868.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		955.500,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	500,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	955.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		82.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	82.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		830.600,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	184.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	500,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	643.100,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	3.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			219.444,40
440000000000000000	Investimentos		31.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	31.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		188.444,40	
469000000000000000	Aplicações diretas	188.444,40		
			Total Órgão	2.087.544,40

Órgão: 4 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			904.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		504.019,52	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	4.019,52		
319000000000000000	Aplicações diretas	500.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		400.580,48	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	780,48		
339000000000000000	Aplicações diretas	399.800,00		
400000000000000000	Despesas de capital			130.000,00
440000000000000000	Investimentos		130.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	130.000,00		

			Total Órgão	1.034.600,00
Órgão: 5 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			272.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		230.600,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	600,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	230.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		41.600,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	600,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	41.000,00		
			Total Órgão	272.200,00
Órgão: 6 - Secretaria de Educacao				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.355.355,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.587.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.587.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.767.855,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	20.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.747.855,00		
400000000000000000	Despesas de capital			235.000,00
440000000000000000	Investimentos		235.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	235.000,00		
			Total Órgão	5.590.355,00
Órgão: 7 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.691.581,69
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		820.600,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	600,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	820.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.870.981,69	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.600,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.869.381,69		
400000000000000000	Despesas de capital			506.894,69
440000000000000000	Investimentos		506.894,69	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	506.894,69		
			Total Órgão	3.198.476,38
Órgão: 8 - Fundo Municipal de Saude				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.572.570,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.128.220,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	6.720,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	2.121.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.444.350,00	
334000000000000000	Transferências a municípios	12.592,80		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.300.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.680,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	980.077,20		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	150.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			223.500,00
440000000000000000	Investimentos		223.500,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	222.500,00		
			Total Órgão	4.796.070,00
Órgão: 9 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			90.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	90.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.000,00
440000000000000000	Investimentos		6.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	6.000,00		
			Total Órgão	96.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			838.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		530.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	530.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		308.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	308.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			12.000,00
440000000000000000	Investimentos		12.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	12.000,00		
			Total Órgão	850.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			437.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		150.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	150.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		287.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	287.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			127.754,22
440000000000000000	Investimentos		127.754,22	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	127.754,22		
			Total Órgão	564.754,22

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			51.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		51.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	51.000,00		
			Total Órgão	51.000,00

Órgão: 13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			135.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		100.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	2.000,00		
			Total Órgão	137.000,00

Órgão: 90 - Reserva de Contingencia

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			30.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		30.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	30.000,00		
			Total Órgão	30.000,00
			Total	20.100.000,00

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - Camara de Vereadores

Unidade: 1 - Camara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				739.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			540.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		540.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	540.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			199.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		174.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	174.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00			
				Total Ação	754.000,00

0001.0031.0001.2043 - Câmara Mirim

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				14.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	14.000,00			
				Total Ação	14.000,00
				Total Unidade	768.000,00
				Total Órgão	768.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito Municipal

0004.0122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			400.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
				Total Ação	500.000,00

0006.0182.0019.1002 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00			
				Total Ação	3.000,00

0006.0182.0019.2031 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00

0008.0243.0008.2012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	120.000,00
				Total Unidade	624.000,00
				Total Órgão	624.000,00

Órgão: 3 - Secretaria de Administracao e Financas

Unidade: 1 - Secretaria de Administracao e Financas

0004.0122.0005.2005 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				161.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			500,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		500,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.500,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		160.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	160.000,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		500,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00			
				Total Ação	161.000,00

0004.0123.0003.2003 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.053.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			710.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		710.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	710.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			343.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		340.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	340.000,00			
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	1.063.000,00

0004.0123.0004.0003 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				245.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			245.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		245.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	245.000,00			
				Total Ação	245.000,00

0006.0181.0003.2004 - MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				115.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			115.600,00	

335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		24.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		91.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00			
01000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	7.000,00			
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar	19.775,00			
01110000	Convêmio de Trânsito - Civil	19.775,00			
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	21.050,00			
400000000000000000	Despesas de capital				21.000,00
440000000000000000	Investimentos			21.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		21.000,00		
01000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	15.000,00			
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar	2.000,00			
01110000	Convêmio de Trânsito - Civil	2.000,00			
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	2.000,00			
				Total Ação	136.600,00

0024.0722.0012.2030 - MANUT. E AMPLIAÇAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00

0028.0843.0004.0001 - AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				82.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			82.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		82.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	82.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				188.444,40
460000000000000000	Amortização da dívida			188.444,40	
469000000000000000	Aplicações diretas		188.444,40		
01000000	Recursos Ordinários	188.444,40			
				Total Ação	270.444,40

0028.0845.0004.0002 - CONTRIBUICAO AO PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				191.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			191.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		191.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	191.500,00			
				Total Ação	191.500,00
				Total Unidade	2.087.544,40
				Total Órgão	2.087.544,40

Órgão: 4 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie

Unidade: 1 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie

0018.0541.0006.2009 - RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00

0020.0606.0006.1001 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				120.000,00

4400000000000000000	Investimentos			120.000,00	
4490000000000000000	Aplicacoes diretas		120.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
01345400	Transf. de Convênios da União Outros	100.000,00			
				Total Ação	120.000,00

0020.0606.0006.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				802.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			504.019,52	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		4.019,52		
01000000	Recursos Ordinários	4.019,52			
3190000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários Outras	500.000,00			
3300000000000000000	despesas correntes Transferências a			298.180,48	
3371000000000000000	consórcios públicos		780,48		
01000000	Recursos Ordinários	780,48			
3390000000000000000	Aplicações diretas		297.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	297.400,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	812.200,00

0020.0606.0006.2007 - APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00			
				Total Ação	60.000,00

0020.0606.0006.2008 - RECUPERACAO DO SOLO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				32.400,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			32.400,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		32.400,00		
01000600	Recursos Ordinários - Agricultura	32.400,00			
				Total Ação	32.400,00
				Total Unidade	1.034.600,00
				Total Órgão	1.034.600,00

Órgão: 5 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico

Unidade: 1 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico

0004.0121.0018.2029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				270.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			230.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	230.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
				Total Ação	270.000,00

0017.0512.0017.2039 - SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			600,00	

3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		600,00		
01000000	Recursos Ordinários Outras	600,00			
3300000000000000000	despesas correntes Transferências a			1.600,00	
3371000000000000000	consórcios públicos		600,00		
01000000	Recursos Ordinários	600,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
				Total Ação	2.200,00
				Total Unidade	272.200,00
				Total Órgão	272.200,00

Órgão: 6 - Secretaria de Educacao

Unidade: 1 - Secretaria de Educacao

0012.0306.0010.2024 - MERENDA ESCOLAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				220.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			220.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		220.100,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00			
01370100	Programa Nacional de Alimentação Escolar	70.100,00			
				Total Ação	220.100,00

0012.0361.0010.1007 - AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUND

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				210.000,00
4400000000000000000	Investimentos			210.000,00	
4490000000000000000	Aplicacoes diretas		210.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00			
01325400	Transf.Convênios-União/Educação	100.000,00			
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação	70.000,00			
01870000	Alienação Bens Dest. Educação Básica	10.000,00			
				Total Ação	210.000,00

0012.0361.0010.2022 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.588.155,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.127.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.127.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	150.000,00			
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	1.477.500,00			
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	500.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			460.655,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		460.655,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	246.655,00			
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	52.500,00			
01360000	TSalário Educação	160.000,00			
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação	1.500,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01360000	TSalário Educação	10.000,00			
				Total Ação	2.598.155,00

0012.0361.0010.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.059.100,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			330.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	330.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			729.100,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		729.100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00			
01360000	TSalário Educação	130.500,00			
01370200	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100.100,00			
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação	298.500,00			
				Total Ação	1.059.100,00

0012.0362.0016.2026 - APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas Recursos Ordinários		120.000,00		
01000000	Transf.Convênio -Estado/Educação	20.000,00			
01625500		100.000,00			
				Total Ação	120.000,00

0012.0364.0016.2027 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÕES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00

0012.0365.0010.2020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				978.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			850.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		850.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00			
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	500.000,00			
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	150.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			128.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	75.000,00			
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	50.000,00			
01325400	Transf.Convênios-União/Educação	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		12.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	10.000,00			
01325400	Transf.Convênios-União/Educação	2.000,00			
				Total Ação	990.000,00

0012.0365.0010.2025 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				310.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			280.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	280.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	3.000,00			
				Total Ação	313.000,00

0012.0367.0010.2042 - Educação Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	5.590.355,00
				Total Órgão	5.590.355,00

Órgão: 7 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos

Unidade: 1 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos

0015.0451.0017.1018 - CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				185.894,69
440000000000000000	Investimentos			185.894,69	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		185.894,69		
01000000	Recursos Ordinários	5.894,69			
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros	180.000,00			
				Total Ação	185.894,69

0015.0452.0017.2035 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				235.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			235.500,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		234.500,00		
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	234.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
440000000000000000	Investimentos			35.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		35.000,00		
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	35.000,00			
				Total Ação	270.500,00

0015.0452.0017.2036 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				350.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			350.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	350.000,00			
				Total Ação	350.000,00

0015.0452.0017.2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00

0026.0782.0014.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
440000000000000000	Investimentos			51.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		51.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	41.000,00			
				Total Ação	51.000,00

0026.0782.0014.2033 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.004.881,69
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			820.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		820.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	820.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.184.881,69	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.184.881,69		
01000000	Recursos Ordinários	1.069.381,69			
01070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	25.100,00			
01390000	Fundo Especial de Petróleo	70.400,00			
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	2.009.881,69

0026.0782.0015.1016 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			600,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		600,00		
01000000	Recursos Ordinários Outras	600,00			
330000000000000000	despesas correntes Transferências a			600,00	
337100000000000000	consórcios públicos		600,00		
01000000	Recursos Ordinários	600,00			
400000000000000000	Despesas de capital				230.000,00
440000000000000000	Investimentos			230.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		230.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
01345400	Transf. de Convênios da União Outros	130.000,00			
01390000	Fundo Especial de Petróleo	50.000,00			
				Total Ação	231.200,00
				Total Unidade	3.198.476,38
				Total Órgão	3.198.476,38

Órgão: 8 - Fundo Municipal de Saude

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0301.0007.1004 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				205.500,00
440000000000000000	Investimentos			205.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		205.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00			
01335400	Transf. de Convênios da União Saude	135.000,00			
01635500	Transf. de Convênios do Estado Saude	50.000,00			
01880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	10.500,00			
				Total Ação	205.500,00

0010.0301.0007.2011 - Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.206.370,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.118.220,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		6.720,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	6.720,00			
319000000000000000	Aplicações diretas		2.111.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.320.000,00			
01380100	Atenção Básica	120.000,00			

3190000000000000000	Aplicações diretas		2.111.500,00		
01380200	Gestão do SUS - ESF	272.500,00			
01380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	32.000,00			
01380400	Gestão do SUS - PACS	158.000,00			
01380700	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	60.000,00			
01381000	Academia de Saúde	25.000,00			
01381100	PMAQ	50.000,00			
01670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	74.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.088.150,00	
3340000000000000000	Transferências a municípios		12.592,80		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	12.592,80			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.680,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.680,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		923.877,20		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	324.877,20			
01380100	Atenção Básica	50.000,00			
01380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	10.000,00			
01380700	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	40.000,00			
01380800	Assistência Farmacêutica Básica Federal	36.000,00			
01381000	Academia de Saúde	11.000,00			
01381100	PMAQ	150.000,00			
01381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	200.000,00			
01670000	Assistência Sist.Único - SUS/Estado	5.000,00			
01670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	35.500,00			
01670200	NASF Estadual	30.500,00			
01670800	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	31.000,00			
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		150.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	150.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
4400000000000000000	Investimentos			6.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00			
4490000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00			
				Total Ação	3.212.370,00

0010.0301.0007.2013 - AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.300.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.300.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.300.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.050.000,00			
01380900	Transf - SUS BLMAC	250.000,00			
				Total Ação	1.300.000,00

0010.0304.0007.2014 - ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				66.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01380600	Agente de Combate as Endemias	10.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			56.200,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		56.200,00		
01000400	Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	10.500,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	4.700,00			
01380600	Agente de Combate as Endemias	5.000,00			
01381500	Vigilância em Saúde - Sanitaria	11.000,00			
01381600	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	25.000,00			

400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		12.000,00		
01381500	Vigilância em Saúde - Sanitaria	7.000,00			
01381600	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	5.000,00			
				Total Ação	78.200,00
				Total Unidade	4.796.070,00
				Total Órgão	4.796.070,00
Órgão: 9 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia					
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia					
0008.0243.0008.2015 - PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				90.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00			
				Total Ação	96.000,00
				Total Unidade	96.000,00
				Total Órgão	96.000,00
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
0008.0241.0009.2017 - APOIO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
0008.0243.0008.2044 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				18.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			18.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	18.000,00			
				Total Ação	18.000,00
0008.0244.0009.2016 - ATENCAO AS FAMILIA CARENTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				522.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			330.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			192.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		192.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	144.500,00			
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	2.000,00			
01350200	IGD - SUAS	10.100,00			
01350300	IGDF - Bolsa Família	18.100,00			
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	17.300,00			
400000000000000000	Despesas de capital				11.000,00
440000000000000000	Investimentos			11.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		11.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			

4490000000000000000	Aplicacoes diretas		11.000,00		
01350200	IGD - SUAS	2.000,00			
01350300	IGDF - Bolsa Família	2.000,00			
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	5.000,00			
				Total Ação	533.000,00

0008.0244.0009.2038 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				293.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
01350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	50.000,00			
01350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência	50.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			93.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		93.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
01350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	22.500,00			
01350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência	60.500,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
				Total Ação	294.000,00
				Total Unidade	850.000,00
				Total Órgão	850.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Unidade: 1 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

0013.0392.0013.1017 - AMPLIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				125.754,22
4400000000000000000	Investimentos			125.754,22	
4490000000000000000	Aplicacoes diretas		125.754,22		
01000000	Recursos Ordinários	5.754,22			
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros	120.000,00			
				Total Ação	125.754,22

0013.0392.0013.2018 - VALORIZAÇÃO DA MULHER

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00			
				Total Ação	12.000,00

0013.0392.0013.2021 - FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
				Total Ação	40.000,00

0013.0392.0013.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
				Total Ação	122.000,00

0013.0392.0013.2041 - INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				90.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00			
				Total Ação	90.000,00

0023.0695.0013.2010 - INCENTIVO AO TURISMO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00			
				Total Ação	15.000,00

0027.0812.0011.2028 - APOIO AO ESPORTE AMADOR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00			
				Total Ação	160.000,00
				Total Unidade	564.754,22
				Total Órgão	564.754,22

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

0016.0482.0020.2019 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				51.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			51.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
01000100	Recursos Ordinários - FHIS	51.000,00			
				Total Ação	51.000,00
				Total Unidade	51.000,00
				Total Órgão	51.000,00

Órgão: 13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata

Unidade: 1 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata

0004.0123.0003.2034 - DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				135.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
				Total Ação	137.000,00
				Total Unidade	137.000,00
				Total Órgão	137.000,00
Órgão: 90 - Reserva de Contingencia					
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				30.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			30.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	30.000,00
				Total Órgão	30.000,00
				Total	20.100.000,00

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica

1000000000000000000	Receitas correntes			21.862.000,00
1100000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.111.900,00	
1110000000000000000	Impostos		816.500,00	
01000000	Recursos Ordinários	432.625,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	220.455,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	163.420,00		
1120000000000000000	Taxas		284.400,00	
01000000	Recursos Ordinários	252.400,00		
01000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	21.500,00		
01000400	Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	10.500,00		
1130000000000000000	Contribuição de melhoria		11.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	11.000,00		
1200000000000000000	Contribuições		270.000,00	
1240000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		270.000,00	
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	270.000,00		
1300000000000000000	Receita patrimonial		161.800,00	
1310000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		30.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
1320000000000000000	Valores mobiliários		131.800,00	
01000000	Recursos Ordinários	100.500,00		
01000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde Contrib	1.000,00		
01070000	Interv Domínio Econ. - CIDE Contrib	100,00		
01080000	Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	500,00		
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar	650,00		
01110000	Convêmio de Trânsito - Civil	650,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	300,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	7.500,00		
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	2.500,00		
01350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	500,00		
01350200	IGD - SUAS	100,00		
01350300	IGDF - Bolsa Família	100,00		
01350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência	500,00		
01360000	TSalário Educação	500,00		
01370100	Programa Nacional de Alimentação Escolar	100,00		
01370200	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100,00		
01380100	Atenção Básica	10.000,00		
01380200	Gestão do SUS - ESF Fundo Especial de	2.500,00		
01390000	Petróleo Transf.Sistema único -	400,00		
01650000	SUAS/Estado Atenção Básica -	300,00		
01670100	Cofinanciamento Estado NASF Estadual	500,00		
01670200	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	500,00		
01880000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	500,00		
01890000	Receita de serviços	1.000,00		
1600000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		45.500,00	
1610000000000000000	Recursos Ordinários		5.000,00	
01000000	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	5.000,00		
1620000000000000000	Recursos Ordinários		40.500,00	
01000000	Recursos Ordinários - Agricultura	8.100,00		
01000600	Transferências correntes	32.400,00		
1700000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		20.185.000,00	
1710000000000000000	Recursos Ordinários		10.923.000,00	
01000000	Receitas de Impostos - Educação	4.702.400,00		
01010000	Receitas de Impostos - Saúde	2.307.450,00		
01020000	Transf.Convênios-União/Educação	1.587.150,00		
01325400	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	5.000,00		
01350000	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	2.000,00		
01350100	IGD - SUAS	72.000,00		
01350200	IGDF - Bolsa Família	12.000,00		
01350300	Fortalecimento Vinculos de Convivência	20.000,00		
01350400	TSalário Educação	110.000,00		
01360000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	300.000,00		
01370100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	70.000,00		
01370200	Atenção Básica	100.000,00		
01380100	Gestão do SUS - ESF	160.000,00		
01380200	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	270.000,00		
01380300	Gestão do SUS - PACS	42.000,00		
01380400	Agente de Combate as Endemias	158.000,00		
01380600	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	15.000,00		
01380700	Assistência Farmacêutica Básica Federal	100.000,00		
01380800	Transf - SUS BLMAC	36.000,00		
01380900		250.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01381000	Academia de Saúde	36.000,00		
01381100	PMAQ	200.000,00		
01381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	200.000,00		
01381500	Vigilância em Saúde - Sanitaria	18.000,00		
01381600	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	30.000,00		
01390000	Fundo Especial de Petróleo	120.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		6.262.000,00	
01000000	Recursos Ordinários Recursos	2.990.250,00		
01000100	Ordinários - FHIS Receitas de	51.000,00		
01010000	Impostos - Educação Receitas de	1.458.750,00		
01020000	Impostos - Saúde	1.125.000,00		
01070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	25.000,00		
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação	400.000,00		
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros	20.000,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	17.000,00		
01670000	Assistência Sist.Único - SUS/Estado	5.000,00		
01670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	109.000,00		
01670200	NASF Estadual	30.000,00		
01670800	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	31.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		3.000.000,00	
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	2.250.000,00		
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	750.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		87.800,00	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		65.000,00	
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar	21.125,00		
01110000	Convêmio de Trânsito - Civil	21.125,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	22.750,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes		22.800,00	
01000000	Recursos Ordinários	12.800,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital Alienação			950.000,00
220000000000000000	de bens Alienação de bens		60.000,00	
221000000000000000	móveis		60.000,00	
01870000	Alienação Bens Dest. Educação Básica	10.000,00		
01880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	10.000,00		
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	40.000,00		
240000000000000000	Transferências de capital		890.000,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		465.000,00	
01325400	Transf.Convênios-União/Educação	100.000,00		
01335400	Transf. de Convênios da União Saude	135.000,00		
01345400	Transf. de Convênios da União Outros	230.000,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		425.000,00	
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação	70.000,00		
01635500	Transf. de Convênios do Estado Saude	50.000,00		
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros	300.000,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	5.000,00		
910000000000000000	Receitas correntes			(2.712.000,00)
917000000000000000	Transferências correntes		(2.712.000,00)	
917100000000000000	Transferências da união e de suas entidades		(1.587.000,00)	
01010000	Receitas de Impostos - Educação	(1.587.000,00)		
917200000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		(1.125.000,00)	
01010000	Receitas de Impostos - Educação	(1.125.000,00)		
			Total	20.100.000,00

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01000000	Recursos Ordinários	8.545.075,00
01000100	Recursos Ordinários - FHIS	51.000,00
01000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	22.000,00
01000400	Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	10.500,00
01000600	Recursos Ordinários - Agricultura	32.400,00
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.274.655,00
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	2.886.570,00
01070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	25.100,00
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	270.500,00
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar	21.775,00
01110000	Convêmio de Trânsito - Civil	21.775,00
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	23.050,00
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	2.257.500,00
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	752.500,00
01325400	Transf.Convênios-União/Educação	105.000,00
01335400	Transf. de Convênios da União Saude	135.000,00

Resumo dos Vinculos		
Código	**Especificação**	**Valor**
01345400	Transf. de Convênios da União Outros	230.000,00
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	2.000,00
01350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	72.500,00
01350200	IGD - SUAS	12.100,00
01350300	IGDF - Bolsa Família	20.100,00
01350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência	110.500,00
01360000	TSalário Educação	300.500,00
01370100	Programa Nacional de Alimentação Escolar	70.100,00
01370200	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100.100,00
01380100	Atenção Básica	170.000,00
01380200	Gestão do SUS - ESF	272.500,00
01380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	42.000,00
01380400	Gestão do SUS - PACS	158.000,00
01380600	Agente de Combate as Endemias	15.000,00
01380700	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	100.000,00
01380800	Assistência Farmacêutica Básica Federal	36.000,00
01380900	Transf - SUS BLMAC	250.000,00
01381000	Academia de Saúde	36.000,00
01381100	PMAQ	200.000,00
01381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	200.000,00
01381500	Vigilância em Saúde - Sanitaria	18.000,00
01381600	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	30.000,00
01390000	Fundo Especial de Petróleo	120.400,00
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação	470.000,00
01635500	Transf. de Convênios do Estado Saude	50.000,00
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros	320.000,00
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	22.300,00
01670000	Assistência Sist.Único - SUS/Estado	5.000,00
01670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	109.500,00
01670200	NASF Estadual	30.500,00
01670800	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	31.000,00
01870000	Alienação Bens Dest. Educação Básica	10.000,00
01880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	10.500,00
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	41.000,00
	Total	20.100.000,00

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	768.000,00	768.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	768.000,00	768.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	768.000,00	768.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.	0,00	0,00	754.000,00	754.000,00
01000000	Recursos Ordinários			754.000,00	754.000,00
01.031.0001.2043	Câmara Mirim	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
01000000	Recursos Ordinários			14.000,00	14.000,00
04	Administração	245.000,00	0,00	2.131.000,00	2.376.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
04.121.0018	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
04.121.0018.2029	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
01000000	Recursos Ordinários			270.000,00	270.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	661.000,00	661.000,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
01000000	Recursos Ordinários			500.000,00	500.000,00
04.122.0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
04.122.0005.2005	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
01000000	Recursos Ordinários			161.000,00	161.000,00
04.123	Administração Financeira	245.000,00	0,00	1.200.000,00	1.445.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
04.123.0003.2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	1.063.000,00	1.063.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.063.000,00	1.063.000,00
04.123.0003.2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
01000000	Recursos Ordinários			137.000,00	137.000,00
04.123.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
04.123.0004.0003	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
01000000	Recursos Ordinários	245.000,00			245.000,00
06	Segurança Pública	0,00	3.000,00	137.600,00	140.600,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	136.600,00	136.600,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	136.600,00	136.600,00
06.181.0003.2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	136.600,00	136.600,00
01000000	Recursos Ordinários			48.000,00	48.000,00
01000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros			22.000,00	22.000,00
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar			21.775,00	21.775,00
01110000	Convêmio de Trânsito - Civil			21.775,00	21.775,00
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			23.050,00	23.050,00
06.182	Defesa Civil	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
06.182.0019	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
06.182.0019.1002	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01000000	Recursos Ordinários		3.000,00		3.000,00
06.182.0019.2031	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.000,00	1.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.066.000,00	1.066.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.241.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.241.0009.2017	APOIO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
08.243.0008	PROGRAMA PARA ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO AD	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
08.243.0008.2012	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
01000000	Recursos Ordinários			120.000,00	120.000,00
08.243.0008.2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
01000000	Recursos Ordinários			96.000,00	96.000,00
08.243.0008.2044	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01000000	Recursos Ordinários			18.000,00	18.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	827.000,00	827.000,00
08.244.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	827.000,00	827.000,00
08.244.0009.2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES	0,00	0,00	533.000,00	533.000,00
01000000	Recursos Ordinários			476.500,00	476.500,00
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União			2.000,00	2.000,00
01350200	IGD - SUAS			12.100,00	12.100,00
01350300	IGDF - Bolsa Família			20.100,00	20.100,00
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			22.300,00	22.300,00
08.244.0009.2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	0,00	0,00	294.000,00	294.000,00
01000000	Recursos Ordinários			111.000,00	111.000,00
01350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social			72.500,00	72.500,00
01350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência			110.500,00	110.500,00
10	Saúde	0,00	205.500,00	4.590.570,00	4.796.070,00
10.301	Atenção Básica	0,00	205.500,00	4.512.370,00	4.717.870,00
10.301.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	205.500,00	4.512.370,00	4.717.870,00
10.301.0007.1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE	0,00	205.500,00	0,00	205.500,00
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
01335400	Transf. de Convênios da União Saude		135.000,00		135.000,00
01635500	Transf. de Convênios do Estado Saude		50.000,00		50.000,00
01880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde		10.500,00		10.500,00
10.301.0007.2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD	0,00	0,00	3.212.370,00	3.212.370,00
01020000	Receitas de Impostos - Saúde			1.821.870,00	1.821.870,00
01380100	Atenção Básica			170.000,00	170.000,00
01380200	Gestão do SUS - ESF			272.500,00	272.500,00
01380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL			42.000,00	42.000,00
01380400	Gestão do SUS - PACS			158.000,00	158.000,00
01380700	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal			100.000,00	100.000,00
01380800	Assistência Farmacêutica Básica Federal			36.000,00	36.000,00
01381000	Academia de Saúde			36.000,00	36.000,00
01381100	PMAQ			200.000,00	200.000,00
01381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde			200.000,00	200.000,00
01670000	Assistência Sist.Único - SUS/Estado			5.000,00	5.000,00
01670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado			109.500,00	109.500,00
01670200	NASF Estadual			30.500,00	30.500,00
01670800	Assistência Farmacêutica Básica - Estado			31.000,00	31.000,00
10.301.0007.2013	AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
01020000	Receitas de Impostos - Saúde			1.050.000,00	1.050.000,00
01380900	Transf - SUS BLMAC			250.000,00	250.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	78.200,00	78.200,00
10.304.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	78.200,00	78.200,00
10.304.0007.2014	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	78.200,00	78.200,00
01000400	Recursos Ordinários - Alvará Sanitário			10.500,00	10.500,00
01020000	Receitas de Impostos - Saúde			4.700,00	4.700,00
01380600	Agente de Combate as Endemias			15.000,00	15.000,00
01381500	Vigilância em Saúde - Sanitaria			18.000,00	18.000,00
01381600	Vigilância em Saúde - Epidemiologia			30.000,00	30.000,00
12	Educação	0,00	210.000,00	5.380.355,00	5.590.355,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	220.100,00	220.100,00
12.306.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	220.100,00	220.100,00
12.306.0010.2024	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	220.100,00	220.100,00
01000000	Recursos Ordinários			150.000,00	150.000,00
01370100	Programa Nacional de Alimentação Escolar			70.100,00	70.100,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	210.000,00	3.657.255,00	3.867.255,00
12.361.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	210.000,00	3.657.255,00	3.867.255,00
12.361.0010.1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUND	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
01010000	Receitas de Impostos - Educação		30.000,00		30.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01325400	Transf.Convênios-União/Educação		100.000,00		100.000,00
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação		70.000,00		70.000,00
01870000	Alienação Bens Dest. Educação Básica		10.000,00		10.000,00
12.361.0010.2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.598.155,00	2.598.155,00
01010000	Receitas de Impostos - Educação			396.655,00	396.655,00
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			1.477.500,00	1.477.500,00
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)			552.500,00	552.500,00
01360000	TSalário Educação			170.000,00	170.000,00
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação			1.500,00	1.500,00
12.361.0010.2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.059.100,00	1.059.100,00
01010000	Receitas de Impostos - Educação			530.000,00	530.000,00
01360000	TSalário Educação			130.500,00	130.500,00
01370200	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar			100.100,00	100.100,00
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação			298.500,00	298.500,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.362.0016	APOIO AO ESTUDANTE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.362.0016.2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
01000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação			100.000,00	100.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.364.0016	APOIO AO ESTUDANTE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.364.0016.2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
01000000	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	1.303.000,00	1.303.000,00
12.365.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	1.303.000,00	1.303.000,00
12.365.0010.2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)	0,00	0,00	990.000,00	990.000,00
01010000	Receitas de Impostos - Educação			285.000,00	285.000,00
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			500.000,00	500.000,00
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)			200.000,00	200.000,00
01325400	Transf.Convênios-União/Educação			5.000,00	5.000,00
12.365.0010.2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	0,00	0,00	313.000,00	313.000,00
01010000	Receitas de Impostos - Educação			33.000,00	33.000,00
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			280.000,00	280.000,00
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.367.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.367.0010.2042	Educação Especial	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01000000	Recursos Ordinários			30.000,00	30.000,00
13	Cultura	0,00	125.754,22	264.000,00	389.754,22
13.392	Difusão Cultural	0,00	125.754,22	264.000,00	389.754,22
13.392.0013	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO	0,00	125.754,22	264.000,00	389.754,22
13.392.0013.1017	AMPLIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	0,00	125.754,22	0,00	125.754,22
01000000	Recursos Ordinários		5.754,22		5.754,22
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros		120.000,00		120.000,00
13.392.0013.2018	VALORIZAÇÃO DA MULHER	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
01000000	Recursos Ordinários			12.000,00	12.000,00
13.392.0013.2021	FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
01000000	Recursos Ordinários			40.000,00	40.000,00
13.392.0013.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
01000000	Recursos Ordinários			122.000,00	122.000,00
13.392.0013.2041	INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
01000000	Recursos Ordinários			90.000,00	90.000,00
15	Urbanismo	0,00	185.894,69	720.500,00	906.394,69
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	185.894,69	0,00	185.894,69
15.451.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	185.894,69	0,00	185.894,69
15.451.0017.1018	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	0,00	185.894,69	0,00	185.894,69
01000000	Recursos Ordinários		5.894,69		5.894,69
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros		180.000,00		180.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	720.500,00	720.500,00
15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	720.500,00	720.500,00
15.452.0017.2035	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	270.500,00	270.500,00
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP			270.500,00	270.500,00
15.452.0017.2036	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
01000000	Recursos Ordinários			350.000,00	350.000,00
15.452.0017.2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
16.482.0020	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
16.482.0020.2019	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
01000100	Recursos Ordinários - FHIS			51.000,00	51.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
17.512.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
17.512.0017.2039	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
01000000	Recursos Ordinários			2.200,00	2.200,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0006	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0006.2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
20	Agricultura	0,00	120.000,00	904.600,00	1.024.600,00
20.606	Extensão Rural	0,00	120.000,00	904.600,00	1.024.600,00
20.606.0006	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	0,00	120.000,00	904.600,00	1.024.600,00
20.606.0006.1001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
01000000	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
01345400	Transf. de Convênios da União Outros		100.000,00		100.000,00
20.606.0006.2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME	0,00	0,00	812.200,00	812.200,00
01000000	Recursos Ordinários			812.200,00	812.200,00
20.606.0006.2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
01000000	Recursos Ordinários			60.000,00	60.000,00
20.606.0006.2008	RECUPERACAO DO SOLO	0,00	0,00	32.400,00	32.400,00
01000600	Recursos Ordinários - Agricultura			32.400,00	32.400,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0013	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0013.2010	INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
01000000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
24	Comunicações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
24.722.0012	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
24.722.0012.2030	MANUT. E AMPLIAÇAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
01000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
26	Transporte	0,00	282.200,00	2.009.881,69	2.292.081,69
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	282.200,00	2.009.881,69	2.292.081,69
26.782.0014	ESTRADAS VICINAIS	0,00	51.000,00	2.009.881,69	2.060.881,69
26.782.0014.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
01000000	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas		41.000,00		41.000,00
26.782.0014.2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	2.009.881,69	2.009.881,69
01000000	Recursos Ordinários			1.894.381,69	1.894.381,69
01070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE			25.100,00	25.100,00
01390000	Fundo Especial de Petróleo			70.400,00	70.400,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros			20.000,00	20.000,00
26.782.0015	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	231.200,00	0,00	231.200,00
26.782.0015.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	231.200,00	0,00	231.200,00
01000000	Recursos Ordinários		51.200,00		51.200,00
01345400	Transf. de Convênios da União Outros		130.000,00		130.000,00
01390000	Fundo Especial de Petróleo		50.000,00		50.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
27.812.0011	ESPORTE É VIDA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
27.812.0011.2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
01000000	Recursos Ordinários			160.000,00	160.000,00
28	Encargos Especiais	461.944,40	0,00	0,00	461.944,40
28.843	Serviço da Dívida Interna	270.444,40	0,00	0,00	270.444,40
28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	270.444,40	0,00	0,00	270.444,40
28.843.0004.0001	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	270.444,40	0,00	0,00	270.444,40
01000000	Recursos Ordinários Outras	270.444,40			270.444,40
28.845	Transferências ENCARGOS	191.500,00	0,00	0,00	191.500,00
28.845.0004	ESPECIAIS CONTRIBUICAO	191.500,00	0,00	0,00	191.500,00
28.845.0004.0002	AO PASEP Recursos	191.500,00	0,00	0,00	191.500,00
01000000	Ordinários	191.500,00			191.500,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999	Reserva de contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			30.000,00
	Total Geral	**736.944,40**	**1.132.348,91**	**18.230.706,69**	**20.100.000,00**

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Saúde	Educação
01 - Camara de Vereadores	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	500.000,00	4.000,00	120.000,00	0,00	0,00
03 - Secretaria de Administracao e Financas	0,00	1.469.000,00	136.600,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Secretaria de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590.355,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	4.796.070,00	0,00
09 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00
10 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00
11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**768.000,00**	**2.376.000,00**	**140.600,00**	**1.066.000,00**	**4.796.070,00**	**5.590.355,00**

Órgão	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura
01 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Secretaria de Administracao e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.024.600,00
05 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
06 - Secretaria de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos	0,00	906.394,69	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	389.754,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**389.754,22**	**906.394,69**	**51.000,00**	**2.200,00**	**10.000,00**	**1.024.600,00**

Órgão	Comércio e Serviços	Comunicações	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.000,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00
03 - Secretaria de Administracao e Financas	0,00	20.000,00	0,00	0,00	461.944,40	0,00	2.087.544,40
04 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.600,00
05 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.200,00
06 - Secretaria de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590.355,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos	0,00	0,00	2.292.081,69	0,00	0,00	0,00	3.198.476,38
08 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.796.070,00
09 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
10 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	15.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	564.754,22
12 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total	**15.000,00**	**20.000,00**	**2.292.081,69**	**160.000,00**	**461.944,40**	**30.000,00**	**20.100.000,00**

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
- RECEITA DE IMPOSTOS	816.500,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	196.000,00
1.1.1 - IPTU	175.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	12.000,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.000,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00
1.2.1 - ITBI	50.000,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	315.500,00
1.3.1 - ISS	310.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.000,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.000,00
1.4.1 - IRRF	255.000,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.220.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	8.560.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	7.900.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	660.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.100.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	20.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	450.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.036.500,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.298.000,00
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	980.000,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	318.000,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.986.655,00
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.030.000,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	956.655,00
6 - ENSINO MÉDIO	120.000,00
7 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	30.000,00

RECEITAS DO ENSINO	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	4.484.655,00
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	2.712.000,00
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.000.000,00
3 - 13 - Total	(288.000,00)
4 - Despesas do MDE	4.284.655,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	3.010.000,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	1.274.655,00
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	288.000,00
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	3.996.655,00
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	26.58%

NOTA:

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.046.439,52
Pessoal Ativo	10.046.439,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.046.439,52
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	10.046.439,52
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.150.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	52,46
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%|)	11.490.000,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	10.915.500,00

NOTA:

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.862.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.111.900,00
IPTU	196.000,00
ISS	315.500,00
ITBI	50.000,00
IRRF	255.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.400,00
Contribuições	270.000,00
Receita Patrimonial	161.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	45.500,00
Transferências Correntes	20.185.000,00
Cota-Parte do FPM	8.560.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	450.000,00
Cota-Parte do ITR	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	75.000,00
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.965.000,00
Outras Receitas Correntes	87.800,00
DEDUÇÕES (II)	2.712.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.712.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.150.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES. Emissão: 13/11/2019, às 09:13:23.

NOTA:

Entidade: Consolidado

Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2020

RECEITAS	Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	14.376.500,00
Impostos	795.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	21.500,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.560.000,00
Da União	7.935.000,00
Do Estado	5.625.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.676.000,00
Da União para o Município	1.450.000,00
Do Estado para o Município	225.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.064.500,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.712.000,00
TOTAL	20.405.000,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Orçado
DESPESAS CORRENTES	4.572.570,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.128.220,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	2.444.350,00
DESPESAS DE CAPITAL	223.500,00
Investimentos	223.500,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	4.796.070,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Orçado
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.796.070,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.909.500,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.888.500,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	21.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.886.570,00
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	20,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Orçado

Atenção Básica	4.717.870,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	78.200,00
Vigilância Epidemiológica	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00
Outras Subfunções	0,00
TOTAL	4.796.070,00

NOTA:

PORTARIA Nº 271/2019

Publicação Nº 2226345

PORTARIANº 271/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº 022/2006, de 18 de julho de 2006, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Municipal, Edital nº 002/2017, homologado no dia 19 de junho de 2017,

Nome: PAULINA POFFO
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, em substituição à servidora MARGARETE DE FÁTIMA FLORIANO, afastada para tratamento de saúde até 10 de setembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO 159

Publicação Nº 2226181

DECRETO Nº 159/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de trezentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	300,00

Valor Total:	**300,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03670800	MAC ESTADO

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de novembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

DECRETO 160

Publicação Nº 2226183

DECRETO Nº 160/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de cinquenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	50.000,00

Valor Total:	**50.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de novembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

1 RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 0112/2019

Publicação Nº 2227442

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 0199/2019
Pregão Presencial n° 0112/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Confecção de Fardamento Operacional, de Inverno e Capas de Chuva, para uso dos Bombeiros Militares, Bombeiros Comunitários e Estagiários que prestam serviços na sede do 14º Batalhão de Xanxerê-SC, na quantidade estimada constante do ANEXO I.

DA RETIFICAÇÃO:

FICA SUPRIMIDO DO EDITAL, os subitens 1.1.19, 1.2.19, 1.3.18, 1.4.17, e 1.6.28 do ANEXO I-A – Descrição/Especificações dos itens e Modelos dos Uniformes, conforme segue:

Os moldes da peça do fardamento deverão ser solicitados na sede da Divisão de Logística e Finanças, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Estreito – Florianópolis/SC, das 1300h às 1900h, mediante a entrega:
Os moldes estarão disponíveis para serem retirados em até 02 (dois) dias úteis da entrega da solicitação e comprovante do pagamento (documento de depósito identificado).

FICA MANTIDA A DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Recebimento das propostas: Até às 08:45 horas do dia 25 de novembro de 2019.
Abertura das propostas: Dia 25 de novembro de 2019, às 09:00 horas.
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital originário.

Xanxerê-SC, 13 de novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N º 399/2019

Publicação Nº 2227406

DECRETO Nº 399/2019

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0260 e 0261/2019 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Leila Aparecida Floriano de Souza 843.627.749-04 2.818.495

Art. 2°Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Monique Melo Andrade Sarnáglia 125.585.737-48 8.311.274

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 400/2019

Publicação Nº 2227408

DECRETO Nº 400/2019
DISPENSA SERVIDOR DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado o servidor JOÃO ANTONIO DUARTE DE BORBA, da Função Comissionada de Direção – FCD, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção e de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, designado pelo Decreto nº 162/2019, de 08 de abril de 2019.

Parágrafo Único. O servidor dispensado da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 162/2019, de 08 de abril de 2019.

Xanxerê/SC, 13 de novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 401/2019

Publicação Nº 2227435

DECRETO Nº 401/2019

CREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofícionº0265/2019 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Jheferson H. Lopes Emmerich 029.385.770-95 5112095351
Chaterine Ribas Puhl 104.636.309-39 6.932.794
Viviane Rauber 118.989.399-18 7.240.169
Claudio Luiz Zonatto 080.267.649-94 5.696.570

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº JARI/006/2019

Publicação Nº 2217755

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº JARI/006/2019

OBJETO: Convocação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, para sexta reunião ordinária de 2019.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, designado pelo Decreto Municipal Nº 039/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 20/02/2019, CONVOCA:

Os integrantes da JARI para a sexta reunião ordinária do ano de 2019, para julgamento de recursos de infrações de trânsito e discussão de assuntos de interesse da JARI, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2019, com início às 08h30, em sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC.

Em caso de impedimento do comparecimento do membro titular, o suplente deve comparecer e, se ainda houver ausência, esta deve ser justificada à luz da Resolução 357/10 do CONTRAN, sem prejuízo do que consta no Regimento Interno da JARI do Município.

Fica a secretária responsável para notificar os integrantes desta JARI da referida convocação.

Xanxerê - SC, 13 de novembro de 2019.
JOACIR FRANCISCON
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, publico o presente Edital de Convocação.

KELIN REGINA BIANCHI
SECRETÁRIA

EXTRATO ATAS RP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2019

Publicação Nº 2226403

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0169/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Móveis (Armário, Arquivo, Estante e Mesa) para as Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 18.883,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2019. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em Exercício.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0170/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Móveis (Armário, Arquivo, Estante e Mesa) para as Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 29.748,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2019. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em Exercício.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0171/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Móveis (Armário, Arquivo, Estante e Mesa) para as Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 4.593,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2019. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em Exercício.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0172/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
Objeto: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Móveis (Armário, Arquivo, Estante e Mesa) para as Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 21.528,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2019. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em Exercício.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0173/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: JHONATAN BAGATOLI EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Móveis (Armário, Arquivo, Estante e Mesa) para as Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 18.280,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2019. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA N° 635/2019

Publicação Nº 2227405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 635/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE
RETIFICAR A PORTARIA Nº 633/2019.
CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 14.11.2019 a 23.11.2019, ao Servidor Público Municipal, o Sr. ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 545.101 e CPF 340.908.439-87, nomeado conforme Decreto nº AM 120/07 no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Licença Prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 14.11.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 636/2019

Publicação Nº 2226401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 636/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 18.11.2019 a 02.12.2019, a Servidora Pública Municipal, Sra. LORECI DE FATIMA VICARI SOLIGO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.428.592-7 e CPF n.º 753.613.709-59, nomeada conforme Decreto n.º BLB 287/2011 no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005514/2019 datado de 13.11.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.12.2011 A 30.11.2014= 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 18.11.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

Xavantina

Prefeitura

1 TA ATA 019/2019 PMXV

Publicação Nº 2226424

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa XAVANTINA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.626.968/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. MAURO CESAR SUZANA, portador do CPF n° 493.950.179-53, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo no acréscimo de 25% na quantidade da Ata de Registro de Preço 019/2019 PMXV.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "b", § 1º, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% da quantidade inicial prevista na Ata de Registro de Preço 019/2019 PMXV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado a quantidade conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. Inicial	Quant. Final	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	600,00	750,00	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 115 HP, EQUIPADA COM CONCHA DE NO MÍNIMO DE 0,9 M³.	XV MADEIRAS	220,00	165.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 019/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 12 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
XAVANTINA MADEIRAS LTDA
MAURO CESAR SUZANA - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

DECRETO 385/2019 REPUBLICADO

Publicação Nº 2226049

DECRETO Nº 385, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n°003/2019, nos termos do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 12 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 385, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL

ODONTÓLOGO Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	1 – a) Pontuação com certificados, diplomas ou equivalentes	1 – b) Pontuação com Tempo de serviço na atividade	2 – a, b ou c Pontuação de Títulos (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)	Total Geral de Pontos
1°	003	LUANA ZANELLA	5,00	2,00		7,00
2°	006	ZILDA CARMEN CORTELINI	5,00	----	1,50	6,50
3°	001	MÔNICA R. MENEGATTI BRECIANI	5,00	0,95	----	5,95
4°	004	FERNANDA MOTTA	5,00	----	----	5,00
5°	005	CAMILA CRISTINA ARSEGO	2,96	0,40	----	3,36

AUXILIAR DE ODONTÓLOGO Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	1 – a) Pontuação com certificados, diplomas ou equivalentes	1 – b) Pontuação com Tempo de serviço na atividade	2 – a, b ou c Pontuação de Títulos (técnico na área de odontologia/saúde bucal ou curso técnico na área de Saúde pública ou graduação na área da saúde)	Total Geral de Pontos
Desclassificada*	002	MARCIANA DJONA CANEZZO BERNARDI	----	----	----	----

* Não apresentou ficha de títulos e títulos.

DECRETO 386/2019

Publicação Nº 2227145

DECRETO Nº 386, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas Leis Municipais nsº 1.669/2018 e 1.716/2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1564 – (CR 54) 10.000,00	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1564 – (CR 13) 10.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 387/2019

Publicação Nº 2227146

DECRETO Nº 387, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas Leis Municipais nsº 1.669/2018 e 1.717/2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor 70.000,00 (setenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes
Projeto Atividade: 2.014 – Auxiliar nos Eventos e Promoções
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 39) 70.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.007 – Merenda Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 10) 45.000,00
Unidade Orçamentária: 04.02 – Dpto de Ensino Médio, educação Superior e Especial
Projeto Atividade: 2.010 – Auxiliar no Ensino Médio
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 33) 5.000,00
Projeto Atividade: 2.011 – Auxiliar no Ensino Superior
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 35) 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 388/2019

Publicação Nº 2227148

DECRETO Nº 388, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas Leis Municipais nsº 1.669/2018 e 1.718/2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 13) 50.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.017 – Gestão do SUAS
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 42) 15.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 4) 10.000,00
Projeto Atividade: 2.024 – Manter as Atividades do Conselho Tutelar
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 8) 10.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 61) 25.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 2.019 – Manter as Atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 74) 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 389/2019

Publicação Nº 2227151

DECRETO Nº 389, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas Leis Municipais nsº 1.669/2018 e 1.719/2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões)

orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 13) 25.000,00
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 15) 17.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 1.002 – Investimentos no Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 12) 42.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.715/2019

Publicação Nº 2227079

LEI Nº 1.715, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Xavantina para o exercício de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 130 do mesmo diploma legal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Xavantina para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.666.688,30 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
Art. 2° O Orçamento dos Poderes Executivos e Legislativos ficam assim definidos:

UNIDADES	RECEITA	DESPESA
PREFEITURA	23.371.678,30	18.254.678,30
F.M. DE SAÚDE	1.295.010,00	5.412.010,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	1.000.000,00
TOTAL	24.666.688,30	24.666.688,30

§ 1° A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	23.371.678,30
1.1. Receita Tributária	1.514.082,00
1.2. Receita de Contribuições	104.000,00
1.3. Receita Patrimonial	115.837,00
1.4. Receita de Serviços	382.000,00
1.5. Transferências Correntes	21.144.059,30
Deduções da receita	- 4.515.560,20
1.6. Outras Receitas Correntes	111.700,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	23.371.678,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.295.010,00
1.1 Receitas Tributárias	8.000,00

1.2. Receita Patrimonial	16.210,00
1.3. Transferências Correntes	1.269.200,00
1.4 Outras Receitas Correntes	1.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	1.295.010,00

§ 2° As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara Municipal	1.000.000,00
03. Secretaria Municipal de Adm. E Finanças	2.921.700,00
04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	5.587.549,30
06. Secretaria Municipal de Agric. Ind. e Comércio	2.780.000,00
07. Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo	5.696.027,00
08. Fundo Municipal de Assistência Social	754.402,00
09. Encargos Gerais do Município	485.000,00
09. Fundo Municipal de Saúde	5.412.010,00
Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL	24.666.688,30

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.000.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	2.669.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	102.700,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	904.402,00
10. SAÚDE	5.412.010,00
12. EDUCAÇÃO	4.932.549,30
13. CULTURA	70.000,00
15. URBANISMO	884.015,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	108.000,00
20. AGRICULTURA	2.562.000,00
22. INDUSTRIA	110.000,00
26. TRANSPORTE	4.812.012,00
27. DESPORTO E LAZER	585.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	485.000,00
99. Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL	24.666.688,30

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	16.896.437,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	7.564.112,90
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	120.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	9.212.324,10
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.328.241,30
4.4.00.00 – Investimentos	1.328.241,30
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	18.254.678,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	5.256.040,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	2.375.439,20
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	2.880.600,80
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	155.970,00
4.4.00.00 – Investimentos	155.970,00
TOTAL	5.412.010,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	950.000,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	680.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	270.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	50.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Art. 3° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, através de abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes após aquela data (10/12/2020).
§ 3° Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Art. 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/ Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).
Parágrafo Único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.
Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
a) Abrir, por ato próprio, créditos adicionais suplementares até o limite de 33% (trinta e três por cento) da Receita estimada para o orçamento, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964;
b) Realizar operações de créditos, limitado ao previsto no art. 167, III, da Constituição Federal, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.
c) Promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;
d) Firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
§1° Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata a alínea "a" deste artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§2º Excluem-se do limite estabelecido na alínea "a" deste artigo os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 6° Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizada por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF, Portaria STN/SOF n° 05/2015 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
Art. 7º Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8° Durante o exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Art. 9º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.
Art. 10 A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020.
Xavantina/SC, 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.716/2019

Publicação Nº 2227110

LEI Nº 1.716, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1564 – (CR 54) 10.000,00	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1564 – (CR 13) 10.000,00	

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.717/2019

Publicação Nº 2227113

LEI Nº 1.717, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes
Projeto Atividade: 2.014 – Auxiliar nos Eventos e Promoções
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 39) 70.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.007 – Merenda Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 10) 45.000,00
Unidade Orçamentária: 04.02 – Dpto de Ensino Médio, educação Superior e Especial
Projeto Atividade: 2.010 – Auxiliar no Ensino Médio
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 33) 5.000,00
Projeto Atividade: 2.011 – Auxiliar no Ensino Superior
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 35) 20.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.718/2019

Publicação Nº 2227115

LEI Nº 1.718, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 13) 50.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.017 – Gestão do SUAS
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 42) 15.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 4) 10.000,00
Projeto Atividade: 2.024 – Manter as Atividades do Conselho Tutelar
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 8) 10.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 61) 25.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 2.019 – Manter as Atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 74) 20.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.719/2019

Publicação Nº 2227119

LEI Nº 1.719, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 13) 25.000,00
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 15) 17.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 1.002 – Investimentos no Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 12) 42.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.720/2019

Publicação Nº 2227130

LEI Nº 1.720, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa com impressão de livro histórico-cultural sobre o Município de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.331 de 05 de Novembro de 2013, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesa com impressão de livro histórico-cultural sobre o Município de Xavantina até o valor de R$ 58.420,34(cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) nos termos do projeto anexo.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ORDEM DE SERVIÇO 006/2019

Publicação Nº 2227066

ORDEM DE SERVIÇO 006/2019

Autorizo por meio desta a empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, a iniciar a execução de obra em regime de empreitada global para a implantação de passeio público acessível no Município de Xavantina (Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Rua Praça Rio Branco e Rua Prefeito Rebelatto), conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" do Processo Licitatório nº 073/2019 PMXV, Tomada de Preços n° 009/2019 PMXV. Referente ao contrato de repasse OGU nº 868469/2018/mcidades/caixa - Operação 1054388-20 - Programa Planejamento Urbano. O valor total da obra contratada é de R$ 221.894,42 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos). A empresa deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, tendo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos para a execução da obra.

Xavantina (SC), 13 de novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Recebi, em ..... de ..... de 2019.

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
CONTRATADA

PORTARIA N°195/2019

Publicação Nº 2226285

PORTARIA N° 195, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 005/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 020/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal PATRICIA MORAES DE SOUSA, ocupante do cargo de Atendente de Unidade do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 11 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°196/2019

Publicação Nº 2226288

PORTARIA N° 196, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal FRANCIELI CLEIDE ZANELLA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018, com período de gozo de 18/11/2019 a 17/12/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 12 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.601.568,83**	**16,72**	**18.482.365,14**	**85,80**	**3.058.634,86**
RECEITAS CORRENTES	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.279.944,87**	**15,23**	**17.808.107,16**	**82,67**	**3.732.892,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.378.000,00	1.378.000,00	193.252,03	14,02	1.148.479,48	83,34	229.520,52
IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	161.060,35	14,22	920.263,33	81,22	212.736,67
TAXAS	245.000,00	245.000,00	32.191,68	13,14	228.216,15	93,15	16.783,85
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	8.032,95	8,03	71.909,18	71,91	28.090,82
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	100.000,00	100.000,00	8.032,95	8,03	71.909,18	71,91	28.090,82
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	6.948,37	13,90	55.363,74	110,73	-5.363,74
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	6.948,37	13,90	55.363,74	110,73	-5.363,74
RECEITA DE SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	41.150,12	8,74	245.525,56	52,17	225.074,44
OUTROS SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	41.150,12	8,74	245.525,56	52,17	225.074,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.400.600,00	19.400.600,00	3.011.410,29	15,52	16.194.523,97	83,47	3.206.076,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.324.400,00	7.324.400,00	989.128,16	13,50	6.047.219,26	82,56	1.277.180,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.726.200,00	10.726.200,00	1.794.083,53	16,73	9.009.008,10	83,99	1.717.191,90
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.350.000,00	1.350.000,00	228.198,60	16,90	1.138.296,61	84,32	211.703,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.800,00	141.800,00	19.151,11	13,51	92.305,23	65,10	49.494,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.800,00	31.800,00	409,10	1,29	6.055,83	19,04	25.744,17
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	82.000,00	82.000,00	17.199,88	20,98	51.446,58	62,74	30.553,42
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	1.542,13	5,51	34.802,82	124,30	-6.802,82
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**321.623,96**	**0,00**	**674.257,98**	**0,00**	**-674.257,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	21.623,96	0,00	374.257,98	0,00	-374.257,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	352.634,02	0,00	-352.634,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	21.623,96	0,00	21.623,96	0,00	-21.623,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.601.568,83**	**16,72**	**18.482.365,14**	**85,80**	**3.058.634,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.601.568,83**	**16,72**	**18.482.365,14**	**85,80**	**3.058.634,86**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.541.000,00	21.541.000,00	3.601.568,83	16,72	18.482.365,14	85,80	3.058.634,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.846.692,36	—	—	1.846.692,36	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.846.692,36	—	—	1.846.692,36	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.541.000,00**	**25.606.944,46**	**3.632.873,58**	**20.855.500,70**	**4.751.443,76**	**3.802.422,78**	**17.704.367,45**	**7.902.577,01**	**17.323.360,22**
DESPESAS CORRENTES	**20.482.000,00**	**22.531.630,80**	**2.304.044,08**	**18.687.983,84**	**3.843.646,96**	**3.668.904,29**	**16.866.990,94**	**5.664.639,86**	**16.497.763,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.890.200,00	9.901.106,19	1.479.581,65	7.230.002,64	2.671.103,55	1.505.046,90	7.204.468,64	2.696.637,55	7.086.009,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	26.833,33	0,00	14.211,44	12.621,89	0,00	0,00	26.833,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.591.800,00	12.603.691,28	824.462,43	11.443.769,76	1.159.921,52	2.163.857,39	9.662.522,30	2.941.168,98	9.411.753,40
DESPESAS DE CAPITAL	**1.039.000,00**	**3.055.313,66**	**1.328.829,50**	**2.167.516,86**	**887.796,80**	**133.518,49**	**837.376,51**	**2.217.937,15**	**825.597,11**
INVESTIMENTOS	1.039.000,00	3.055.313,66	1.328.829,50	2.167.516,86	887.796,80	133.518,49	837.376,51	2.217.937,15	825.597,11
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.541.000,00**	**25.606.944,46**	**3.632.873,58**	**20.855.500,70**	**4.751.443,76**	**3.802.422,78**	**17.704.367,45**	**7.902.577,01**	**17.323.360,22**

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.541.000,00**	**25.606.944,46**	**3.632.873,58**	**20.855.500,70**	**4.751.443,76**	**3.802.422,78**	**17.704.367,45**	**7.902.577,01**	**17.323.360,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	777.997,69	—	1.159.004,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.541.000,00	25.606.944,46	3.632.873,58	20.855.500,70	—	3.802.422,78	18.482.365,14	—	18.482.365,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 10 - RREO 5º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2226597

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	263,33	-263,33
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	263,33	-263,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	193.471,30	-193.471,30	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.133.000,00	1.133.000,00	920.263,33	81,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	235.000,00	235.000,00	146.944,73	62,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	182.498,07	110,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	340.000,00	340.000,00	240.688,59	70,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	326.288,66	90,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	494,42	49,44
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	16.353,73	77,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	6.995,13	63,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.362.000,00	19.362.000,00	16.626.941,94	85,87
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	6.005.844,50	92,40
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5.218,31	521,83
Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	411.524,00	29,61
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	10.078.354,94	89,99
Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	126.000,19	53,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.495.000,00**	**20.495.000,00**	**17.547.205,27**	**85,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.106.000,00	1.106.000,00	726.184,29	65,66
Provenientes da União	869.000,00	869.000,00	599.514,42	68,99
Provenientes dos Estados	237.000,00	237.000,00	126.669,87	53,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.000,00	15.000,00	10.548,00	70,32
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.121.000,00**	**1.121.000,00**	**736.732,29**	**65,72**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.725.000,00	5.288.565,06	4.504.547,37	85,18	3.952.615,65	74,74
Pessoal e Encargos Sociais	2.345.000,00	2.452.926,93	1.793.124,85	73,10	1.793.124,85	73,10
Outras Despesas Correntes	2.380.000,00	2.835.638,13	2.711.422,52	95,62	2.159.490,80	76,16

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	393.804,87	286.128,38	72,66	257.224,50	65,32
Investimentos	100.000,00	393.804,87	286.128,38	72,66	257.224,50	65,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.825.000,00	5.682.369,93	4.790.675,75	84,31	4.209.840,15	74,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.106.000,00	1.741.126,65	1.120.666,17	23,39	1.046.422,84	24,86
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.106.000,00	1.741.126,65	1.120.666,17	23,39	1.046.422,84	24,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.106.000,00	1.741.126,65	1.120.666,17	23,39	1.046.422,84	24,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.719.000,00	3.941.243,28	3.670.009,58	76,61	3.163.417,31	75,14

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	531.336,52

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.303.000,00	4.004.614,25	3.141.641,15	65,58	2.884.213,33	68,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.487.000,00	1.627.995,80	1.612.927,80	33,67	1.294.134,62	30,74
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.677,75	18.363,91	0,38	15.249,31	0,36
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	31.082,13	17.742,89	0,37	16.242,89	0,39
TOTAL	**4.825.000,00**	**5.682.369,93**	**4.790.675,75**	**100,00**	**4.209.840,15**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ANEXO 13 - RREO 5º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2226606

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

XAVANTINA , 12/11/2019

ANEXO 14 - RREO 5º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2226614

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.541.000,00
Previsão Atualizada	21.541.000,00
Receitas Realizadas	18.482.365,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.846.692,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.541.000,00
Créditos Adicionais	4.065.944,46
Dotação Atualizada	25.606.944,46
Despesas Empenhadas	20.855.500,70
Despesas Liquidadas	17.704.367,45
Despesas pagas	17.323.360,22
Superavit Orçamentário	777.997,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.855.500,70
Despesas Liquidadas	17.704.367,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.799.235,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	357.900,20	0,00
Resultado Primário	0,00	302.536,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.045.887,37	16.957,12	501.104,72	527.825,53
EXECUTIVO	1.045.887,37	16.957,12	501.104,72	527.825,53
TOTAL:	**1.045.887,37**	**16.957,12**	**501.104,72**	**527.825,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.733.637,08	25%	26,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	930.462,51	60%	81,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	300.000,00	-300.000,00
Despesa de Capital Líquida	837.376,51	2.217.937,15

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	193.734,63	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.163.417,31	15,00	18,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.541.000,00	25.606.944,46	3.632.873,58	20.855.500,70	100,00	4.751.443,76	3.802.422,78	17.704.367,45	100,00	7.902.577,01
Legislativa	1.000.000,00	750.000,01	94.020,55	499.281,48	2,39	250.718,53	101.554,65	487.694,30	2,75	262.305,71
Ação Legislativa	1.000.000,00	750.000,01	94.020,55	499.281,48	2,39	250.718,53	101.554,65	487.694,30	2,75	262.305,71
Administração	2.437.000,00	2.565.790,00	338.859,18	2.072.060,23	9,94	493.729,77	431.437,16	1.918.781,13	10,84	647.008,87
Administração Geral	2.437.000,00	2.565.790,00	338.859,18	2.072.060,23	9,94	493.729,77	431.437,16	1.918.781,13	10,84	647.008,87
Assistência Social	914.000,00	1.027.459,32	61.984,60	666.658,36	3,20	360.800,96	112.632,89	574.856,11	3,25	452.603,21
Assistência ao Idoso	30.000,00	56.637,87	0,00	46.611,71	0,22	10.026,16	3.180,55	37.845,29	0,21	18.792,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	207.334,33	16.383,11	150.343,35	0,72	56.990,98	30.490,48	123.471,25	0,70	83.863,08
Assistência Comunitária	664.000,00	763.487,12	45.601,49	469.703,30	2,25	293.783,82	78.961,86	413.539,57	2,34	349.947,55
Saúde	4.852.000,00	5.714.169,93	542.933,07	4.822.475,75	23,12	891.694,18	942.801,52	4.236.340,15	23,93	1.477.829,78
Atenção Básica	3.303.000,00	4.004.614,25	519.195,31	3.141.641,15	15,06	862.973,10	624.411,62	2.884.213,33	16,29	1.120.400,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.514.000,00	1.659.795,80	15.000,00	1.644.727,80	7,89	15.068,00	310.038,73	1.320.634,62	7,46	339.161,18
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.677,75	2.787,26	18.363,91	0,09	313,84	3.900,67	15.249,31	0,09	3.428,44
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	31.082,13	5.950,50	17.742,89	0,09	13.339,24	4.450,50	16.242,89	0,09	14.839,24
Educação	4.160.000,00	4.244.177,16	429.939,20	3.462.100,92	16,60	782.076,24	708.421,84	3.147.880,85	17,78	1.096.296,31
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	10.682,74	46.796,39	0,22	68.203,61	10.967,56	41.659,04	0,24	73.340,96
Ensino Fundamental	2.910.000,00	3.103.177,16	318.244,34	2.566.991,61	12,31	536.185,55	480.973,04	2.375.487,44	13,42	727.689,72
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00	-430,00	61.978,00	0,30	48.022,00	16.829,36	53.559,82	0,30	56.440,18
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	-1.369,10	226.016,50	1,08	23.983,50	44.702,88	183.277,34	1,04	66.722,66
Educação Infantil	770.000,00	661.000,00	98.260,53	555.767,73	2,66	105.232,27	151.669,76	490.617,97	2,77	170.382,03
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	4.550,69	4.550,69	0,02	449,31	3.279,24	3.279,24	0,02	1.720,76
Cultura	50.000,00	70.000,00	6.281,40	58.953,09	0,28	11.046,91	24.077,96	50.008,70	0,28	19.991,30
Difusão Cultural	50.000,00	70.000,00	6.281,40	58.953,09	0,28	11.046,91	24.077,96	50.008,70	0,28	19.991,30
Urbanismo	780.000,00	2.590.714,28	1.304.437,32	2.013.396,23	9,65	577.318,05	129.850,69	561.102,07	3,17	2.029.612,21
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	1.870.714,28	1.272.954,07	1.323.683,42	6,35	547.030,86	36.712,74	57.699,35	0,33	1.813.014,93
Serviços Urbanos	700.000,00	720.000,00	31.483,25	689.712,81	3,31	30.287,19	93.137,95	503.402,72	2,84	216.597,28
Gestão Ambiental	8.000,00	16.860,00	-55.440,00	13.860,00	0,07	3.000,00	0,00	13.860,00	0,08	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	16.860,00	-55.440,00	13.860,00	0,07	3.000,00	0,00	13.860,00	0,08	3.000,00
Agricultura	2.355.000,00	2.748.502,62	245.272,47	2.356.092,56	11,30	392.410,06	266.542,22	2.202.866,76	12,44	545.635,86
Extensão Rural	2.355.000,00	2.748.502,62	245.272,47	2.356.092,56	11,30	392.410,06	266.542,22	2.202.866,76	12,44	545.635,86
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	3.985.000,00	4.833.942,68	630.192,31	4.043.310,45	19,39	790.632,23	975.285,41	3.722.977,29	21,03	1.110.965,39
Transporte Rodoviário	3.985.000,00	4.833.942,68	630.192,31	4.043.310,45	19,39	790.632,23	975.285,41	3.722.977,29	21,03	1.110.965,39
Desporto e Lazer	544.000,00	546.701,48	19.450,00	503.724,65	2,42	42.976,83	54.390,19	493.731,33	2,79	52.970,15
Desporto Comunitário	294.000,00	296.701,48	17.294,50	261.504,45	1,25	35.197,03	54.390,19	253.666,63	1,43	43.034,85

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.541.000,00	25.606.944,46	3.632.873,58	20.855.500,70	100,00	4.751.443,76	3.802.422,78	17.704.367,45	100,00	7.902.577,01
Desporto e Lazer	544.000,00	546.701,48	19.450,00	503.724,65	2,42	42.976,83	54.390,19	493.731,33	2,79	52.970,15
Lazer	250.000,00	250.000,00	2.155,50	242.220,20	1,16	7.779,80	0,00	240.064,70	1,36	9.935,30
Encargos Especiais	426.000,00	468.626,98	14.943,48	343.586,98	1,65	125.040,00	55.428,25	294.268,76	1,66	174.358,22
Outros Encargos Especiais	426.000,00	468.626,98	14.943,48	343.586,98	1,65	125.040,00	55.428,25	294.268,76	1,66	174.358,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.541.000,00	25.606.944,46	3.632.873,58	20.855.500,70	100,00	4.751.443,76	3.802.422,78	17.704.367,45	100,00	7.902.577,01

FONTE:

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.140.014,78**	**2.508.499,35**	**2.171.775,09**	**2.248.221,57**	**1.993.761,64**	**2.050.401,44**	**2.194.162,68**	**2.049.426,28**	**2.364.785,86**	**2.150.945,96**	**1.960.050,73**	**1.949.962,27**	**25.782.007,65**	**25.413.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.817,04	127.847,74	102.800,11	117.723,99	76.705,46	97.094,73	97.924,27	96.216,29	245.256,37	121.506,23	87.291,61	105.960,42	1.355.144,26	1.378.000,00
I.P.T.U.	2.056,98	6.702,09	2.914,00	3.058,80	1.748,08	4.310,38	623,26	13.686,22	115.471,73	14.358,91	7.778,23	5.909,43	178.618,11	265.000,00
I.S.S.	18.580,82	25.570,03	33.219,08	25.327,41	23.586,47	22.721,56	20.178,65	18.527,01	23.570,76	27.012,54	21.748,97	25.725,11	285.768,41	343.000,00
I.T.B.I.	9.383,69	8.927,70	25.001,50	15.505,53	20.374,85	7.074,65	7.423,70	16.984,55	35.064,91	29.829,70	3.849,23	21.389,45	200.809,46	165.000,00
I.R.R.F	33.344,94	74.146,83	20.209,22	30.833,24	14.680,23	36.412,90	48.786,65	32.574,94	34.393,08	33.738,47	36.237,92	38.422,01	433.780,43	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.450,61	12.501,09	21.456,31	42.999,01	16.315,83	26.575,24	20.912,01	14.443,57	36.755,89	16.566,61	17.677,26	14.514,42	256.167,85	245.000,00
Contribuições	7.312,58	7.931,86	8.277,13	7.922,15	7.930,75	8.217,38	8.436,01	7.557,63	7.610,79	7.924,39	8.032,95	0,00	87.153,62	100.000,00
Receita Patrimonial	5.164,06	3.945,75	5.113,28	4.752,35	6.947,42	7.042,84	6.720,64	6.419,78	5.836,06	5.583,00	5.007,56	1.940,81	64.473,55	50.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.164,06	3.945,75	5.113,28	4.752,35	6.947,42	7.042,84	6.720,64	6.419,78	5.836,06	5.583,00	5.007,56	1.940,81	64.473,55	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.115,01	27.700,02	30.752,95	18.672,38	18.060,78	48.891,02	24.583,99	14.828,23	31.239,47	17.346,62	18.431,73	22.718,39	286.340,59	470.600,00
Transferências Correntes	2.029.074,85	2.333.960,31	2.014.575,99	2.085.877,33	1.878.296,71	1.880.707,24	2.051.095,58	1.914.262,35	2.063.875,57	1.989.741,14	1.831.035,13	1.810.443,29	23.882.945,49	23.273.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.907.662,67	7.086.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	935.309,44	1.009.472,11	1.072.299,07	1.042.712,18	979.903,81	1.005.123,77	990.565,32	966.109,51	977.809,77	984.651,29	1.025.450,97	1.033.729,25	12.023.136,49	11.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.778,37	6.073,10	34.257,25	46.626,64	37.977,43	37.716,58	43.438,42	37.726,81	55.100,90	46.335,40	38.062,56	34.262,01	436.375,47	1.390.000,00
Cota-Parte do ITR.	52,32	215,15	31,34	22,53	72,47	12,37	6,20	22,12	85,87	78,56	2.023,45	2.863,40	5.485,78	1.000,00
Outras Transferências Correntes	381.276,64	178.832,13	63.587,21	79.519,90	152.468,28	140.364,34	152.278,14	211.091,46	118.492,55	258.792,14	121.636,70	141.300,33	1.999.639,82	1.975.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.699,41	15.302,34	12.276,99	12.995,90	10.205,57	12.724,56	12.459,71	13.066,72	13.227,73	11.838,94	14.431,95	12.772,12	154.001,94	234.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.778,69	2.778,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,38	37.000,00
Transferências do FUNDEB	101.207,79	111.581,54	119.269,58	120.972,12	111.382,31	112.778,29	118.301,72	108.039,23	108.463,53	110.891,23	115.657,68	112.540,92	1.351.085,94	1.350.000,00
Outras Receitas Correntes	6.531,24	7.113,67	10.255,63	13.273,37	5.820,52	8.448,23	5.402,19	10.142,00	10.967,60	8.844,58	10.251,75	8.899,36	105.950,14	141.800,00
DEDUÇÕES (II)	**309.317,88**	**348.067,83**	**366.343,66**	**377.076,86**	**322.889,04**	**325.512,70**	**356.102,94**	**319.026,17**	**304.355,52**	**324.011,34**	**318.747,94**	**311.320,19**	**3.982.772,07**	**3.865.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	309.317,88	348.067,83	366.343,66	377.076,86	322.889,04	325.512,70	356.102,94	319.026,17	304.355,52	324.011,34	318.747,94	311.320,19	3.982.772,07	3.865.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.830.696,90**	**2.160.431,52**	**1.805.431,43**	**1.871.144,71**	**1.670.872,60**	**1.724.888,74**	**1.838.059,74**	**1.730.400,11**	**2.060.430,34**	**1.826.934,62**	**1.641.302,79**	**1.638.642,08**	**21.799.235,58**	**21.548.400,00**

FONTE:

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.242.699,17	2.810.820,38	2.610.490,67
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.810.820,38	2.610.490,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	2.999.370,43	2.991.497,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	188.550,05	381.007,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**650.000,00**

FONTE:

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Publicação Nº 226583

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.541.000,00	17.808.107,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.378.000,00	1.148.479,48
I.P.T.U.	265.000,00	169.859,04
I.S.S.	343.000,00	241.617,56
I.T.B.I.	165.000,00	182.498,07
I.R.R.F.	360.000,00	326.288,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.000,00	228.216,15
Contribuições	100.000,00	71.909,18
Receita Patrimonial	50.000,00	55.363,74
Aplicações Financeiras(II)	50.000,00	55.363,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.400.600,00	16.194.523,97
Cota-Parte do FPM	5.786.000,00	5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	8.062.684,91
Cota-Parte do IPVA	1.112.000,00	329.219,97
Cota-Parte do ITR	800,00	4.174,70
Transferências da LC 87/1996	29.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	187.200,00	100.800,12
Transferências do FUNDEB	1.350.000,00	1.138.296,61
Outras Transferências Correntes	1.975.000,00	1.439.531,05
Demais Receitas Correntes	612.400,00	337.830,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	612.400,00	337.830,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.491.000,00	17.752.743,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	674.257,98
Operação de Crédito(VI)	0,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	374.257,98
Convênios	0,00	132.634,02
Outras Transferências de Capital	0,00	241.623,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	374.257,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.491.000,00**	**18.127.001,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.531.630,80	18.687.983,84	16.866.990,94	16.497.763,11	0,00	43.832,08	43.832,08
Pessoal e Encargos Sociais	9.901.106,19	7.230.002,64	7.204.468,64	7.086.009,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.833,33	14.211,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.603.691,28	11.443.769,76	9.662.522,30	9.411.753,40	0,00	43.832,08	43.832,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.603.691,28	11.443.769,76	9.662.522,30	9.411.753,40	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.504.797,47	18.673.772,40	16.866.990,94	16.497.763,11	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.055.313,66	2.167.516,86	837.376,51	825.597,11	0,00	457.272,64	457.272,64
Investimentos	3.055.313,66	2.167.516,86	837.376,51	825.597,11	0,00	457.272,64	457.272,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.055.313,66	2.167.516,86	837.376,51	825.597,11	0,00	457.272,64	457.272,64

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.580.111,13**	**20.841.289,26**	**17.704.367,45**	**17.323.360,22**	**0,00**	**501.104,72**	**501.104,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**302.536,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-895.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	55.363,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**357.900,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	650.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	300.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.242.699,17	2.610.490,67
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.610.490,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	2.991.497,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	381.007,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.242.699,17	-2.310.490,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**67.791,50**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-381.007,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**448.798,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**393.434,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.846.692,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.846.692,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	742.136,17	303.751,20	501.104,72	501.104,72	16.957,12	527.825,53	527.825,53
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	501.104,72	501.104,72	16.957,12	527.825,53	527.825,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	501.104,72	501.104,72	16.957,12	527.825,53	527.825,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.523,59	18.523,59	18.523,59	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.283,91	4.080,10	4.080,10	2.203,81	0,00	0,00
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,00	170,00	170,00	923,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.731,50	236.190,00	236.190,00	6.541,50	0,00	0,00
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	26.643,20	233.665,03	233.665,03	7.288,81	527.825,53	527.825,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,00	8.476,00	8.476,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**742.136,17**	**303.751,20**	**501.104,72**	**501.104,72**	**16.957,12**	**527.825,53**	**527.825,53**

FONTE:

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 8 - RREO 5º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2226592

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	920.263,33	81,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	265.000,00	265.000,00	169.859,04	64,10
1.1.1- IPTU	235.000,00	235.000,00	146.944,73	62,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	22.914,31	76,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	182.498,07	110,60
1.2.1- ITBI	165.000,00	165.000,00	182.498,07	110,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	343.000,00	343.000,00	241.617,56	70,44
1.3.1- ISS	340.000,00	340.000,00	240.688,59	70,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	928,97	30,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	326.288,66	90,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.948.000,00	19.948.000,00	16.942.082,67	84,93
2.1- Cota-Parte FPM	7.086.000,00	7.086.000,00	6.320.985,23	89,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	6.005.844,50	92,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	270.000,00	270.000,00	315.140,73	116,72
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	10.078.354,94	89,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	126.000,19	53,85
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5.218,31	521,83
2.6- Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	411.524,00	29,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.081.000,00	21.081.000,00	17.862.346,00	84,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	240.000,00	240.000,00	178.292,45	74,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	109.766,33	73,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	24.822,00	70,92
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	43.306,56	78,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	397,56	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	232.600,00	232.600,00	260.219,48	111,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	472.600,00	472.600,00	438.511,93	92,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.865.000,00	3.865.000,00	3.325.386,36	86,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.201.168,62	92,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.000,00	2.240.000,00	2.015.670,03	89,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.800,00	46.800,00	25.200,07	53,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	1.043,61	521,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	278.000,00	278.000,00	82.304,03	29,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.141.459,69	84,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.138.296,61	84,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	3.163,08	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.515.000,00	-2.515.000,00	-2.187.089,75	86,96
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.070.000,00	1.070.000,00	930.462,51	86,96	930.462,51	86,96
13.1- Com Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	233.952,22	75,47	233.952,22	75,47
13.2- Com Ensino Fundamental	760.000,00	760.000,00	696.510,29	91,65	696.510,29	91,65
14- OUTRAS DESPESAS	280.000,00	299.499,67	291.326,94	97,27	223.211,24	74,53
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	97.947,09	97,95	59.812,43	59,81
14.2- Com Ensino Fundamental	180.000,00	199.499,67	193.379,85	96,93	163.398,81	81,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.350.000,00	1.369.499,67	1.221.789,45	89,21	1.153.673,75	84,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.499,67
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	19.499,67
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	19.499,67
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.134.174,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	19.499,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	631.000,00	530.767,73	84,12	465.911,86	73,84
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.590.000,00	2.718.499,67	2.252.239,42	82,85	2.100.135,14	77,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	940.000,00	959.499,67	889.890,14	92,75	859.909,10	89,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.650.000,00	1.759.000,00	1.362.349,28	77,45	1.240.226,04	70,51
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.330.000,00	3.349.499,67	2.783.007,15	83,09	2.566.047,00	76,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.187.089,75
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	19.499,67
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-2.167.590,08
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.733.637,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	119.686,99	79,79	104.163,26	69,44
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	680.000,00	744.677,49	559.406,78	75,12	477.670,59	64,14
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	830.000,00	894.677,49	679.093,77	75,90	581.833,85	65,03
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.160.000,00	4.244.177,16	3.462.100,92	81,57	3.147.880,85	74,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	19.499,67	2.522,74
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.138.296,61	109.766,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.120.435,26	104.163,26
47.1 Orçamento do Exercício	1.120.435,26	104.163,26
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.163,08	397,56
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.524,10	8.523,37
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	40.524,10	8.523,37

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - RREO 5º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2226594

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**300.000,00**	**-300.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.055.313,66	2.167.516,86	887.796,80
Investimentos	3.055.313,66	2.167.516,86	887.796,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.055.313,66**	**2.167.516,86**	**887.796,80**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.055.313,66**	**1.867.516,86**	**887.796,80**

FONTE:

XAVANTINA , 12/11/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

LEI 1.715/2019 ANEXO 1

Publicação Nº 2227082

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	24.666.688,30	DESPESAS CORRENTES	23.102.477,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.522.082,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.619.552,10
Contribuições	104.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00
Receita Patrimonial	132.047,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.362.924,90
Receita de Serviços	382.000,00		
Transferências Correntes	22.413.259,30		
Outras Receitas Correntes	113.300,00		
		Superavit	1.564.211,30
Total	24.666.688,30	Total	24.666.688,30
Superavit do orçamento corrente	1.564.211,30		
		DESPESAS DE CAPITAL	1.534.211,30
		INVESTIMENTOS	1.534.211,30
Deficit	1.534.211,30		
Total	1.534.211,30	Total	1.534.211,30

Resumo

Receitas Correntes	29.182.248,50	118,31 %	DESPESAS CORRENTES	23.102.477,00	93,66 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.515.560,20	-18,31 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.534.211,30	6,22 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,12 %
Total	24.666.688,30	100,00 %	Total	24.666.688,30	100,00 %

Xavantina, 14 de novembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	Departamento de Servicos Gerais	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral. Manter convênios e serviços com a segurança pública e bombeiros.

Justificativa do programa:

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1	2	Manter as Atividades da Administração e Finanças	Atividades (Departamento de Servicos Gerais)	48,000	1.499.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as Atividades da Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	22.000,00	0,00	22.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000.000000	140.000,00	0,00	140.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	7.000,00	0,00	7.000,00
		Total:	**1.499.000,00**	**0,00**	**1.499.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	Departamento de Servicos Gerais	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral. Manter convênios e serviços com a segurança pública e bombeiros.

Justificativa do programa:

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	2	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Atividades (Departamento de Servicos Gerais)	48,000	1.130.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	130.000,00	0,00	130.000,00
		Total:	**1.130.000,00**	**0,00**	**1.130.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	Departamento de Servicos Gerais	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral. Manter convênios e serviços com a segurança pública e bombeiros.

Justificativa do programa:

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	1	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	Unidade (Departamento de Servicos Gerais)	5,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de móveis, equipamentos. Reparos no prédio do Centro Municipal. e Aquisição de veículo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	Departamento de Servicos Gerais	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral. Manter convênios e serviços com a segurança pública e bombeiros.

Justificativa do programa:

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	1	2	Convênio com Polícia e Bombeiros	Entidades (Departamento de Servicos Gerais)	2,000	102.700,00

II - Descrição das Ações

Manter o Convênio conforme cláusulas estabelecidas, durante os 12 meses do ano. Garantir a segurança e o atendimento da população, nos objetos previstos em convênio.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054.000000	0,00	2.250,00	2.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0055.000000	0,00	3.250,00	3.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056.000000	0,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0094.000000	42.700,00	0,00	42.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0094.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**92.700,00**	**10.000,00**	**102.700,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil
00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura
00.01.0094 - Recursos Bombeiros

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	Departamento de Servicos Gerais	03.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral. Manter convênios e serviços com a segurança pública e bombeiros.

Justificativa do programa:

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	2	Manter as Atividades do Conselho Tutelar	Atendimento (Departamento de Servicos Gerais)	48,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Remuneração dos membros do Conselho Tutelar e manutenção das políticas de Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de Adolescentes.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	2	Merenda Escolar	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	169,000	115.100,00

II - Descrição das Ações

Alimentação escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino, com acompanhamento de nutricionista.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0143.000000	0,00	35.100,00	35.100,00
		Total:	**80.000,00**	**35.100,00**	**115.100,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0143 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	1	2	Manter a Educação Especial	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	6,000	67.000,00

II - Descrição das Ações

Despesas com o segundo professor, materiais e demais despesas necessarias para atender a demanda de atendimento dos alunos da educação básica com qualidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	57.000,00	57.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**67.000,00**	**67.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1	2	Manter as Atividades da Educação	Escola (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	2,000	620.000,00

II - Descrição das Ações

Despesas com aquisição e manutenção de móveis, manutenção de imóveis, pagamento da folha e demais despesas da educação municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	550.000,00	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**620.000,00**	**620.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	2	Transporte Escolar - Fundamental	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	350,000	887.383,50

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar para alunos do Ensino Fundamental.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	275.000,00	275.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019.000000	0,00	277.943,50	277.943,50
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058.000000	0,00	156.540,00	156.540,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1144.000000	0,00	27.900,00	27.900,00
		Total:	**0,00**	**887.383,50**	**887.383,50**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0022 - Transferência de Convênios - Educação
00.01.0058 - Recursos Salário Educação
00.01.1144 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1	2	Manter o Ensino Fundamental	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	192,000	1.988.506,50

II - Descrição das Ações

Atender e manter todas as atividades e programas com o Ensino Fundamental.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	385.000,00	385.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	886.056,50	886.056,50
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	557.450,00	557.450,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**0,00**	**1.988.506,50**	**1.988.506,50**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	1	1	Investimentos no Ensino Fundamental	Unidade (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	15,000	137.329,30

II - Descrição das Ações

Aquisição de veículos, móveis e equipamentos, bem como manter a estrutura física dos imóveis vinculados ao Ensino.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	136.699,30	136.699,30
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1032.000000	0,00	130,00	130,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1037.000000	0,00	500,00	500,00
		Total:	**0,00**	**137.329,30**	**137.329,30**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.1032 - Convênios Educação União
00.01.1037 - Outras Transferências do FNDE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1	2	Transporte Escolar - Infantil	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	80,000	287.230,00

II - Descrição das Ações

Transportar alunos da rede municipal de ensino com segurança.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	160.000,00	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1144.000000	0,00	27.230,00	27.230,00
		Total:	**0,00**	**287.230,00**	**287.230,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.1144 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	2	Manter a Creche Escolar	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	7,000	75.000,00

II - Descrição das Ações

Atender crianças do município, proporcionando uma alimentação saúde, educação e cuidados necessários, dentre outras atividades.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**0,00**	**75.000,00**	**75.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	2	Manter o Ensino Pré-Escolar	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	70,000	380.000,00

II - Descrição das Ações

Atender alunos do Ensino do Pré-escolar, com professores capacitados, dando atenção e educação adequada.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	260.000,00	260.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	110.000,00	110.000,00
		Total:	**0,00**	**380.000,00**	**380.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	1	Investimentos no Ensino Infantil	Unidade (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	10,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de veículos, móveis e equipamentos, bem como manter a estrutura física dos imóveis vinculados ao Ensino.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	2	Manter a Educação de Jovens e Adultos	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	10,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar na Educação de Jovens e Adultos do Município.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	2	Auxiliar no Ensino Médio	Aluno (Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial)	80,000	65.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar alunos do Ensino Médio no transporte escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022.000000	0,00	45.000,00	45.000,00
		Total:	**20.000,00**	**45.000,00**	**65.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0022 - Transferência de Convênios - Educação

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1	2	Auxiliar no Ensino Superior	Aluno (Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial)	110,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar alunos do Ensino Superior, através de auxilio financeiro para transporte escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Esportes	04.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	0005

Objetivo do programa:

Integrar as comunidades através do esporte e lazer, independemente da modalidade praticada. Realizar competições a nível municipal, regional e estadual. Atender escolinhas de formação de atletas, com programação esportiva, promover festividades quando do aniversário do Município e outras datas comemorativas.

Justificativa do programa:

As atividades esportivas deste programa são de responsabilidade do Conselho Municipal de Esportes - CME, onde está sendo feito uma programação de atendimento e valorização dos atletas do município, onde primamos pela efetiva participação de nossos atletas em nível municipal, regional e estadual. Há também atividades desenvolvidas neste programa com as festividades de aniversário do município e outras promoções durante o ano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	2	Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	Atividades (Departamento de Esportes)	48,000	335.000,00

II - Descrição das Ações

Atender à crianças, jovens e adultos do Município, através de escolinhas esportivas, campeonatos municipais e regionais. Manter a estrutura física dos espaços esportivos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	125.000,00	0,00	125.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	180.000,00	0,00	180.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**335.000,00**	**0,00**	**335.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Esportes	04.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Lazer	813
Programa:	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	0005

Objetivo do programa:

Integrar as comunidades através do esporte e lazer, independemente da modalidade praticada. Realizar competições a nível municipal, regional e estadual. Atender escolinhas de formação de atletas, com programação esportiva, promover festividades quando do aniversário do Município e outras datas comemorativas.

Justificativa do programa:

As atividades esportivas deste programa são de responsabilidade do Conselho Municipal de Esportes - CME, onde está sendo feito uma programação de atendimento e valorização dos atletas do município, onde primamos pela efetiva participação de nossos atletas em nível municipal, regional e estadual. Há também atividades desenvolvidas neste programa com as festividades de aniversário do município e outras promoções durante o ano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	2	Auxiliar nos Eventos e Promoções	Eventos (Departamento de Esportes)	8,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar e promover eventos e decorações em datas comemorativas, que atenda a todos os munícipes.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Fundo Municipal de Cultura	04.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	0004

Objetivo do programa:
Oportunizar aos xavantinenses formas de exercitar as diferentes culturas, como também divulgar para outros Municípios, através da participação em diferentes eventos.

Justificativa do programa:
O Município disponibiliza cursos de dança, música, teatro, entre outros. Possui também um Museu Municipal.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1	2	Manter as Atividades Culturais	Atividades (Fundo Municipal de Cultura)	12,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Manter e promover atividades culturais, através de cursos de dança, teatro, música, entre outros. Bem como a participação em eventos regionais.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Legenda:
00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1	2	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Unidade (Fundo Municipal de Assistência Social)	48,000	178.708,00

II - Descrição das Ações

Ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.4252.000000	0,00	33.708,00	33.708,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**145.000,00**	**33.708,00**	**178.708,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.4252 - SUAS - Média e Alta Complexidade Estado

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	2	Proteção Social Especial - Média Complexidade	Unidade (Fundo Municipal de Assistência Social)	48,000	18.236,00

II - Descrição das Ações

Oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.4252.000000	0,00	11.236,00	11.236,00
		Total:	**7.000,00**	**11.236,00**	**18.236,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.4252 - SUAS - Média e Alta Complexidade Estado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1	2	Gestão do Programa Bolsa Família	Atividades (Fundo Municipal de Assistência Social)	48,000	19.200,00

II - Descrição das Ações

Atender as atividades da Assistência Social juntamente com o CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0063.000000	0,00	9.600,00	9.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0063.000000	0,00	9.600,00	9.600,00
		Total:	**0,00**	**19.200,00**	**19.200,00**

Legenda:

00.01.0063 - Bolsa Família

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	2	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	Atividades (Fundo Municipal de Assistência Social)	48,000	116.758,00

II - Descrição das Ações

Atender as atividades da Assistência Social juntamente com o CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052.000000	0,00	55.056,40	55.056,40
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052.000000	0,00	27.443,60	27.443,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1152.000000	0,00	34.258,00	34.258,00
		Total:	**0,00**	**116.758,00**	**116.758,00**

Legenda:

00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para o Fundo de Assistência Social
00.01.1152 - Recursos FNAS Estado - Proteção Social Básica

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1	2	Gestão do SUAS	Atividades (Fundo Municipal de Assistência Social)	48,000	255.000,00

II - Descrição das Ações

Atender as atividades da Assistência Social juntamente com o CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	190.000,00	0,00	190.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	65.000,00	0,00	65.000,00
		Total:	**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	1	1	Investimentos na Assistência Social	Unidade (Fundo Municipal de Assistência Social)	6,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de móveis, equipamentos, veículo e reparos no prédio.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	05.05
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1	2	Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	Atividades (Fundo Municipal da Infância e Adolescência)	48,000	61.500,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar Crianças e Adolescentes através de programas e atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1009.000000	0,00	1.500,00	1.500,00
		Total:	**60.000,00**	**1.500,00**	**61.500,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.1009 - FIA Imposto de Renda

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	05.06
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	2	Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	Unidade (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)	5,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as atividades com o Fundo de Habitação e Interesse Social, auxiliando pessoas e famílias necessitadas tanto na distriuição de materiais ou outros recursos, bem como com aquisição de terrenos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal do Idoso	05.07
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	2	Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	Grupos (Fundo Municipal do Idoso)	8,000	55.000,00

II - Descrição das Ações

Atender os Idosos do Município, através de palestras, encontro em grupos, dando a todos orientação e apoio necessário.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	55.000,00	0,00	55.000,00
		Total:	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	06.00
Unidade:	Departamento de Agricultura	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0006

Objetivo do programa:

Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município.

Justificativa do programa:

O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultural, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao produtor rural, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário, serviços de silagem, distribuição de adubo, distribuição de semente entre outros programas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1	2	Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	Propriedades Rurais (Departamento de Agricultura)	690,000	2.462.000,00

II - Descrição das Ações

Promover o desenvolvimento agrícola e agropecuário, com distribuição de sementes, silagem, inseminação artificial, distribuição de adubo e outras atividades.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	28.000,00	0,00	28.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	28.000,00	0,00	28.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**2.462.000,00**	**0,00**	**2.462.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	06.00
Unidade:	Departamento de Agricultura	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0006

Objetivo do programa:

Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município.

Justificativa do programa:

O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultural, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao produtor rural, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário, serviços de silagem, distribuição de adubo, distribuição de semente entre outros programas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	1	1	Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	Unidade (Departamento de Agricultura)	10,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de máquinas, equipamentos, móveis, veículos, bem como reparos no prédio da Secretaria.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	06.00
Unidade:	Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços	06.02
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0007

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de ações, através do programa de incentivo a unidades produtivas, buscando o desenvolvimento sócio-econômico, bem como a geração de empregos e o desenvolvimento do comércio local.

Justificativa do programa:

O Município tem sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, aquisições, construção e ampliação de imóveis e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Auxilia com programas para instalação e ampliação de unidades produtivas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	1	1	Construção de Pavilhão	Obra (Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construir pavilhão para incentivo a indústria e comércio, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento economico do município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	06.00
Unidade:	Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços	06.02
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0007

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de ações, através do programa de incentivo a unidades produtivas, buscando o desenvolvimento sócio-econômico, bem como a geração de empregos e o desenvolvimento do comércio local.

Justificativa do programa:

O Município tem sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, aquisições, construção e ampliação de imóveis e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Auxilia com programas para instalação e ampliação de unidades produtivas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	1	1	Aquisição de Terreno	Terreno (Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de terreno com objetivo de espaço para construção de barracão/pavilhão para contribuir desenvolvimento economico do Município.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	06.00
Unidade:	Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços	06.02
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0007

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de ações, através do programa de incentivo a unidades produtivas, buscando o desenvolvimento sócio-econômico, bem como a geração de empregos e o desenvolvimento do comércio local.

Justificativa do programa:

O Município tem sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, aquisições, construção e ampliação de imóveis e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Auxilia com programas para instalação e ampliação de unidades produtivas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	1	1	Incentivos Econômicos	Entidades (Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços)	2,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Incentivos econômicos à indústria e comércio do munícipio.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Meio Ambiente	06.03
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0006

Objetivo do programa:

Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município.

Justificativa do programa:

O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultural, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao produtor rural, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário, serviços de silagem, distribuição de adubo, distribuição de semente entre outros programas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	2	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Unidade (Fundo Municipal de Meio Ambiente)	12,000	108.000,00

II - Descrição das Ações

Promover ações para proteção e preservação do meio ambiente, como o recolhimento de carcaças e proteção de fontes, entre outras atividades.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000.000000	85.000,00	0,00	85.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**108.000,00**	**0,00**	**108.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	07.00
Unidade:	Departamento de Urbanismo e Obras	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	PERIMETRO URBANO	0010

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, ampliar o local de esporte/lazer e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

Justificativa do programa:

O município possui aproximadamente 42.000 M2 de ruas urbanas, tendo necessidade de construção e conservação de ruas e passeios, embelezamento urbano, conservação e ampliação de praças e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	1	Investimentos no Urbanismo e Saneamento	Unidade (Departamento de Urbanismo e Obras)	2,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Realizar Investimentos no Urbanismo e Saneamento do Município, com melhorias no trevo de acesso a cidade, pavimentação, praças, passeio público, iluminação e outras melhorias.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	07.00
Unidade:	Departamento de Urbanismo e Obras	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	PERIMETRO URBANO	0010

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, ampliar o local de esporte/lazer e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

Justificativa do programa:

O município possui aproximadamente 42.000 M2 de ruas urbanas, tendo necessidade de construção e conservação de ruas e passeios, embelezamento urbano, conservação e ampliação de praças e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	2	Manter os Serviços Urbanos	Serviços (Departamento de Urbanismo e Obras)	48,000	804.015,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da limpeza do perímetro urbano, embelezamento, bem como melhorias e adequações que se fizerem necessárias.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017.000000	0,00	104.015,00	104.015,00
		Total:	**700.000,00**	**104.015,00**	**804.015,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	07.00
Unidade:	Departamento dos Transportes	07.03
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	0009

Objetivo do programa:

Desenvolver ações relativas a ampliação e conservação das estradas vicinais, acessos, pontes e serviços em propriedades, destinadas ao escoamento e aumento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo. Pavimentação de estradas que passam nas sedes das comunidades do interior do Município.

Justificativa do programa:

A manutenção das estradas vicinais do Município é feita pela Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo através do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	2	Manter as Atividades do DMER	Atividades (Departamento dos Transportes)	48,000	4.110.700,00

II - Descrição das Ações

Manter as atividades e programas desevolvidos pelo Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016.000000	0,00	20.070,00	20.070,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1044.000000	0,00	130.630,00	130.630,00
		Total:	**3.960.000,00**	**150.700,00**	**4.110.700,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Economico - CIDE
00.01.1044 - Recursos FEP

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	07.00
Unidade:	Departamento dos Transportes	07.03
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	0009

Objetivo do programa:

Desenvolver ações relativas a ampliação e conservação das estradas vicinais, acessos, pontes e serviços em propriedades, destinadas ao escoamento e aumento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo. Pavimentação de estradas que passam nas sedes das comunidades do interior do Município.

Justificativa do programa:

A manutenção das estradas vicinais do Município é feita pela Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo através do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	1	1	Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	Obra (Departamento dos Transportes)	3,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentar rua principal das comunidades do interior

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	07.00
Unidade:	Departamento dos Transportes	07.03
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	0009

Objetivo do programa:

Desenvolver ações relativas a ampliação e conservação das estradas vicinais, acessos, pontes e serviços em propriedades, destinadas ao escoamento e aumento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo. Pavimentação de estradas que passam nas sedes das comunidades do interior do Município.

Justificativa do programa:

A manutenção das estradas vicinais do Município é feita pela Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo através do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	1	1	Investimentos no DMER	Unidade (Departamento dos Transportes)	4,000	401.312,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos que se fizerem necessário para o bom desempenho das atividades do DMER.Reparos e ampliação do prédio do parque de máquinas do Município.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	740,00	740,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0089.000000	0,00	500,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0264.000000	0,00	72,00	72,00
		Total:	**400.000,00**	**1.312,00**	**401.312,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0024 - Transferência de Convênios - Outros
00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
00.01.0264 - Transferencias de Convênios - Estado/Outros

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público é realizado junto as Unidades de Saúde e Hospital. As especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com serviços odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom, terapias complementares e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1	2	Assistência Farmacêutica	Atividades (Departamento de Saúde)	12,000	248.140,00

II - Descrição das Ações

Distribuição de medicamentos aos munícipes que necessitam, conforme orientação médica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0067.000000	0,00	26.140,00	26.140,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1067.000000	0,00	22.000,00	22.000,00
		Total:	**0,00**	**248.140,00**	**248.140,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde
00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica- União
00.01.1067 - Assistência Farmacêutica - Estado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público é realizado junto as Unidades de Saúde e Hospital. As especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com serviços odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom, terapias complementares e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	2	Manter as Atividades do Conselho de Saúde	Atividades (Departamento de Saúde)	12,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

Despesas com atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público é realizado junto as Unidades de Saúde e Hospital. As especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com serviços odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom, terapias complementares e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1	2	Manter a Atenção Básica	Atividades (Departamento de Saúde)	48,000	3.184.600,00

II - Descrição das Ações

Manter os programas e atendimentos de saúde básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000000	0,00	72.000,00	72.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1064.000000	0,00	57.000,00	57.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1164.000000	0,00	201.000,00	201.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1264.000000	0,00	239.339,20	239.339,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1364.000000	0,00	180.000,00	180.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1664.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1764.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	0,00	570.000,00	570.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000000	0,00	54.700,00	54.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1264.000000	0,00	30.660,80	30.660,80
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1564.000000	0,00	109.900,00	109.900,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.2464.000000	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	**0,00**	**3.184.600,00**	**3.184.600,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde
00.01.0064 - PAB Fixo
00.01.1064 - Saúde Bucal
00.01.1164 - Agentes Comunitários de Saúde
00.01.1264 - PMAQ
00.01.1364 - Saúde da Família
00.01.1564 - Cofinanciamento - Atenção Básica - Estado
00.01.1664 - NASF - Atenção Básica - Estado
00.01.1764 - NASF - Atenção Básica - Federal
00.01.2464 - Brasil Sorridente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público é realizado junto as Unidades de Saúde e Hospital. As especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com serviços odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom, terapias complementares e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	1	1	Investimentos na Saúde	Unidade (Departamento de Saúde)	14,000	147.970,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de equipamentos e veículos, construção, ampliação, e manutenção de unidades de saúde e programas, ações e serviços públicos de saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	0,00	140.000,00	140.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0088.000000	0,00	400,00	400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1038.000000	0,00	7.300,00	7.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1171.000000	0,00	270,00	270,00
		Total:	**0,00**	**147.970,00**	**147.970,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde
00.01.0088 - Alienações de Bens destinados a Saúde
00.01.1038 - Investimentos SUS-União
00.01.1171 - Recursos FNS - Equipamentos e Material Permanente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público é realizado junto as Unidades de Saúde e Hospital. As especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com serviços odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom, terapias complementares e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	1	2	Manter as atividades da Média e Alta Complexidade - MAC	Entidades (Departamento de Saúde)	5,000	1.785.500,00

II - Descrição das Ações

Transferências de recursos para auxiliar Entidades de Saúde. Procedimentos como exames laboratoriais, Manter ações de ecoterapia. Consultas especializadas, ultrasson, mamografia, atendimento hospitalar e o

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0002.000000	0,00	17.000,00	17.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.0002.000000	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002.000000	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002.000000	0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	0,00	280.000,00	280.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0065.000000	0,00	31.500,00	31.500,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0002.000000	0,00	180.000,00	180.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002.000000	0,00	8.000,00	8.000,00
		Total:	**0,00**	**1.785.500,00**	**1.785.500,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde
00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitar - MAC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público é realizado junto as Unidades de Saúde e Hospital. As especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com serviços odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom, terapias complementares e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	2	Auxiliar na Vigilância Sanitária	Unidade (Departamento de Saúde)	48,000	12.200,00

II - Descrição das Ações

Manter atividades e programas necessários com a Vigilância Sanitária.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1066.000000	0,00	12.200,00	12.200,00
		Total:	**0,00**	**12.200,00**	**12.200,00**

Legenda:

00.01.1066 - Vigilância Sanitária

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público é realizado junto as Unidades de Saúde e Hospital. As especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com serviços odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom, terapias complementares e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1	2	Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	Atividades (Departamento de Saúde)	48,000	30.600,00

II - Descrição das Ações

Manter atividades e programas necessários com a Vigilância Epidemiológica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	10.100,00	0,00	10.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1266.000000	0,00	19.000,00	19.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1366.000000	0,00	1.500,00	1.500,00
		Total:	**10.100,00**	**20.500,00**	**30.600,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.1266 - Vigilância em Saúde - Agente Endemias
00.01.1366 - Vigilância Epidemiológica

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	11.00
Unidade:	Câmara Municipal de Vereadores	11.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PODER LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Possibilitar condições para que a Câmara Municipal de Vereadores tenha bom andamento nas atividades inerentes ao Processo Legislativo Municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.
Proporcionar aos legislativos e aos munícipes maior conforto e condições para o bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal. Reparos e manutenção espaço físico, aquisição de equipamentos e móveis para a mesma.

Justificativa do programa:

O Legislativo Municipal é composto por nove Vereadores, mais 3 servidores sendo Coordenador Geral Administrativo, Contador e Advogado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1	2	Investimentos no Poder Legislativo	Unidade (Câmara Municipal de Vereadores)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisições de móveis, equipamentos, veículos, e reparos no espaço físico que se fizerem necessário para o bom desenvolvimento das atividades

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	11.00
Unidade:	Câmara Municipal de Vereadores	11.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PODER LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Possibilitar condições para que a Câmara Municipal de Vereadores tenha bom andamento nas atividades inerentes ao Processo Legislativo Municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.
Proporcionar aos legislativos e aos munícipes maior conforto e condições para o bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal. Reparos e manutenção espaço físico, aquisição de equipamentos e móveis para a mesma.

Justificativa do programa:

O Legislativo Municipal é composto por nove Vereadores, mais 3 servidores sendo Coordenador Geral Administrativo, Contador e Advogado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	2	Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Sessões (Câmara Municipal de Vereadores)	44,000	950.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver ações e manter as atividades legislativas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	680.000,00	0,00	680.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**950.000,00**	**0,00**	**950.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS	12.00
Unidade:	Encargos Gerais	12.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0012

Objetivo do programa:
Reduzir ou liquidar a dívida fundada, contribuição ao pasep, pagamento de pensões, contribuições financeiras a entidades que auxiliam no desenvolvimento comunitário e social do município.

Justificativa do programa:
Pagamento do PASEP, pensionistas, dívida fundada, contribuições e auxílios financeiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	1	3	Outros Encargos Gerais	Serviços (Encargos Gerais)	48,000	485.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento do PASEP, pensionistas, contribuições e auxílios financeiros, e manutenção do convenio com a segurança pública, entre outros.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	75.000,00	0,00	75.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.0000.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	220.000,00	0,00	220.000,00
		Total:	**485.000,00**	**0,00**	**485.000,00**

Legenda:
00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade:	Reserva de Contingência	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0013

Objetivo do programa:
Reforço das dotações orçamentárias insuficientes, que serão feita por ato do Poder Executivo.

Justificativa do programa:
Destina-se exclusivamente para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.099	1	4	Reserva de Contingência	Unidade (Reserva de Contingência)	1,000	30.000,00

II - Descrição das Ações
Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0000.000000	30.000,00		30.000,00
		Total:	**30.000,00**		**30.000,00**

Legenda:
00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.256.040,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.375.439,20	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		17.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.358.439,20	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.880.600,80	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		6.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.250.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		13.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.431.600,80	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		180.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			155.970,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		155.970,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		147.970,00	
			Total das despesas:	**5.412.010,00**
			Total da entidade:	**5.412.010,00**
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.896.437,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.564.112,90	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		141.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.423.112,90	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		120.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		120.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.212.324,10	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		20.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		200.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		69.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.808.324,10	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		115.000,00	

Publicação Nº 2227085

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.328.241,30
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.328.241,30	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		29.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.299.241,30	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
			Total das despesas:	**18.254.678,30**
			Total da entidade:	**18.254.678,30**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			950.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		680.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		680.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		250.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
			Total das despesas:	**1.000.000,00**
			Total da entidade:	**1.000.000,00**
			Total geral:	**24.666.688,30**

Xavantina, 14 de novembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.295.010,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		8.000,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.000,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		16.210,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		16.210,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	16.210,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.210,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.210,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00	Rendimentos não vinculados	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.00	Rendimentos Vinculados na Saúde	15.710,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.04	Rendimentos Farmácia Básica - Estado	140,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.06	Rendimentos SUS Federal	4.700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.08	Rendimentos Cofinanciamento	2.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.09	Rendimentos FNS - Equipamentos	270,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.10	Rendimentos Investimentos SUS - União	7.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.12	Rendimentos de Alienação Saúde	400,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.269.200,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.110.200,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.110.200,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custe	1.110.200,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cus	1.110.200,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princip	1.110.200,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.020.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	PAB Fixo	122.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	Saúde da Família	180.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	Agentes Com. de Saúde	201.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	Saúde Bucal	57.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	PMAQ	270.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.06	NASF Federal	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PAB Variável	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Brasil Sorridente - SUS	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	VIGILANCIA SANITÁRIA	32.700,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.01	Vigilância Sanitária	12.200,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.02	Vigilância Epidemiológica (Em Saúde)	1.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.03	Vigilância em Saúde - ACE	19.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	26.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.01	Farmácia Popular	26.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.01	MAC - Média e Alta Complexidade	31.500,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		159.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	159.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	159.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	159.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princi	159.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Assistência Farmacêutica - Estado	22.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Cofinanciamento - Estado	107.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	NASF - Estado	30.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.600,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.600,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.600,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.600,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.600,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.600,00		
			Total das receitas:	**1.295.010,00**
			Total por entidade:	**1.295.010,00**
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			23.371.678,30
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.514.082,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.190.042,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	411.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	411.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	410.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	410.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	IRRF	250.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	IRRF	100.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	IRRF	60.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto de Renda - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	Imposto de Renda - Outros Rendimentos	600,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	Imposto de Renda - Outros Rendimentos	250,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	Imposto de Renda - Outros Rendimentos	150,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	779.042,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	459.472,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	210.472,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	183.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	IPTU	124.080,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Dedução IPTU	-17.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	IPTU	47.450,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	IPTU	28.470,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.472,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Dívida Ativa IPTU	13.483,20		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Dívida Ativa IPTU	5.618,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Dívida Ativa - IPTU	3.370,80		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.250,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	750,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	249.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princi	249.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	ITBI	155.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	ITBI	58.750,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	ITBI	35.250,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	319.570,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	319.570,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	316.970,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	ISS	195.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	Dedução ISS	-30,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	ISS	76.250,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	ISS	45.750,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	ISS - Multas e Juros	300,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.02	ISS - Multas e Juros	125,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.03	ISS - Multa e Juros	75,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	ISS - Dívida Ativa	900,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.02	ISS - Dívida Ativa	375,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.03	ISS - Dívida Ativa	225,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	360,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	150,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	90,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		324.040,00	
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.670,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.670,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.670,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.470,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços	10.500,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Dedução Taxas de Prestação de Serviços	-30,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxa Inscrição em Processos Seletivos e Concursos Público	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	50,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.250,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	900,00		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	305.370,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	305.370,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	305.370,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	225.170,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara	72.000,00		
9.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Dedução Alvará	-30,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxas de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	26.500,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras	130.000,00		
9.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Dedução Taxas	-3.300,00		
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	32.700,00		
4.1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara - Multas e Juros	750,00		
4.1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Multa e Juros	30.750,00		
4.1.1.2.8.01.9.2.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras Multas e Juros	1.200,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Divida Ativa	33.600,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara - Divida Ativa	5.500,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Divida Ativa	100,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras Divida Ativa	28.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Divida Ativa	13.900,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara - Multas e Juros de Divida Ativa	3.300,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Multa e Juros de Divida Ativa	100,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras Multas e Juros de Divida Ativa	10.500,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		104.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		104.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	104.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		115.837,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		115.837,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	115.837,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	115.837,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	115.837,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00	Rendimentos de Recursos Não Vinculados	106.910,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.00	Rendimentos de Recursos Vinculados	8.927,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.01	Rendimentos PNAE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.02	Rendimentos FNAS - PSB, IGD - Federal	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.03	Rendimentos Bolsa Família	200,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.04	Rendimentos Convênios União	740,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.05	Rendimentos Salário Educação	540,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.06	Rendimentos PNATE	130,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.07	Rendimentos CIDE	70,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.08	Rendimentos FEP	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.09	Rendimentos COSIP	15,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.10	Rendimentos Proteção Básica - Estado	550,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.12	Rendimentos Bombeiros	250,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.13	Rendimentos Convenio SC - Rural 1	72,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.17	Rendimentos FUNDEB	4.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.19	Rendimentos da Alienação	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.22	Rendimentos PAR - Educação	130,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.23	Rendimentos Outras Transf. do FNDE	500,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		382.000,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		382.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	382.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	382.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	190.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	Serviços Agropecuários	300.000,00		
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.02	Dedução Serviços Agropecuários	-110.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	4.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	141.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	47.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		21.144.059,30	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		7.975.270,50	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.975.270,50		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.460.405,30		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.819.950,30		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.463.950,30		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.644.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte FPM	3.700.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte FPM	2.877.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte FPM	1.886.950,30		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	320.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	320.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte FPM - 75%	240.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte FPM - 25%	80.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	320.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	320.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte FPM - 75%	240.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	Cota-Parte FPM - 25%	80.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	455,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	500,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-45,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte ITR	300,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte ITR	125,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte ITR	75,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	130.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	130.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	130.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.02	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	130.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	246.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	156.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	156.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	35.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	35.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	55.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escol	55.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	37.865,20		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	37.865,20		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	45.730,40		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-7.865,20		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96	30.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.02	ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.831,50		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.03	ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.898,90		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	101.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	101.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01	Transf. FNAS - Piso Básico Social	72.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02	Transf. FNAS - IGB - Bolsa Família	19.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.03	Transf. FNAS - IDG SUAS	10.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		11.438.788,80	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.438.788,80		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.165.136,80		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.592.496,80		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.187.596,80		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.595.100,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte ICMS	7.959.826,80		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte ICMS	3.281.445,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte ICMS	1.946.325,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	426.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	532.500,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-106.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte IPVA	319.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte IPVA	133.125,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte IPVA	79.875,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	126.640,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	158.300,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-31.660,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte IPI	94.980,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte IPI	39.575,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte IPI	23.745,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte da CIDE	20.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	195.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.01	Transf. Convênios Estado - Educação	195.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	78.652,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	78.652,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	78.652,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Estado Assistência Social	78.652,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.01	SUAS - Alta Complexidade - Estado	44.944,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.02	SUAS - PSB - Estado	33.708,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.730.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.730.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	1.730.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	1.730.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	1.730.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	FUNDEB - 60%	1.192.056,50		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	FUNDEB - 40%	537.943,50		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		111.700,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.01	Multas Trânsito Município	3.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.02	Multas Trânsito - Civil	3.250,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.03	Multas Trânsito - Militar	3.250,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		46.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	46.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	46.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	46.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	46.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		55.700,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	55.700,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.01	Outras Receitas	800,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.02	Receita FIA - Imposto de Renda	1.500,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.03	Receita Festa Município	39.000,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.04	Receita FIA - Diversos	11.600,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	2.800,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	2.800,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.01	Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	1.300,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.02	Dívida Ativa Tributária - Alvarás	1.500,00		

Total das receitas:	**23.371.678,30**
Total por entidade:	**23.371.678,30**
Total geral:	**24.666.688,30**

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA		**147.970,00**	**5.264.040,00**	**0,00**	**5.412.010,00**
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**147.970,00**	**5.264.040,00**	**0,00**	**5.412.010,00**
Unidade: 10.01 Departamento de Saúde		**147.970,00**	**5.264.040,00**	**0,00**	**5.412.010,00**
10	Saúde	147.970,00	5.264.040,00		5.412.010,00
10.301	Atenção Básica	147.970,00	3.435.740,00		3.583.710,00
10.301.0011	SAUDE PARA TODOS	147.970,00	3.435.740,00		3.583.710,00
10.301.0011.1.010	Investimentos na Saúde	147.970,00			147.970,00
10.301.0011.2.021	Manter a Atenção Básica		3.184.600,00		3.184.600,00
10.301.0011.2.030	Manter as Atividades do Conselho de Saúde		3.000,00		3.000,00
10.301.0011.2.036	Assistência Farmacêutica		248.140,00		248.140,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.785.500,00		1.785.500,00
10.302.0011	SAUDE PARA TODOS		1.785.500,00		1.785.500,00
10.302.0011.2.022	Manter as atividades da Média e Alta Complexidade - MAC		1.785.500,00		1.785.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		12.200,00		12.200,00
10.304.0011	SAUDE PARA TODOS		12.200,00		12.200,00
10.304.0011.2.023	Auxiliar na Vigilância Sanitária		12.200,00		12.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		30.600,00		30.600,00
10.305.0011	SAUDE PARA TODOS		30.600,00		30.600,00
10.305.0011.2.035	Auxiliar na Vigilância Epidemiológica		30.600,00		30.600,00
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA		**1.228.641,30**	**16.511.037,00**	**485.000,00**	**18.254.678,30**
Órgão: 03.00 SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**40.000,00**	**2.881.700,00**	**0,00**	**2.921.700,00**
Unidade: 03.01 Departamento de Servicos Gerais		**40.000,00**	**2.881.700,00**	**0,00**	**2.921.700,00**
04	Administração	40.000,00	2.629.000,00		2.669.000,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	2.629.000,00		2.669.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.000,00	2.629.000,00		2.669.000,00
04.122.0002.1.001	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	40.000,00			40.000,00
04.122.0002.2.002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice		1.130.000,00		1.130.000,00
04.122.0002.2.003	Manter as Atividades da Administração e Finanças		1.499.000,00		1.499.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA		**1.228.641,30**	**16.511.037,00**	**485.000,00**	**18.254.678,30**
Órgão: 03.00	**SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**40.000,00**	**2.881.700,00**	**0,00**	**2.921.700,00**
Unidade: 03.01	**Departamento de Servicos Gerais**	**40.000,00**	**2.881.700,00**	**0,00**	**2.921.700,00**
06	Segurança Pública		102.700,00		102.700,00
06.181	Policiamento		102.700,00		102.700,00
06.181.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		102.700,00		102.700,00
06.181.0002.2.040	Convênio com Polícia e Bombeiros		102.700,00		102.700,00
08	Assistência Social		150.000,00		150.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		150.000,00		150.000,00
08.243.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		150.000,00		150.000,00
08.243.0002.2.024	Manter as Atividades do Conselho Tutelar		150.000,00		150.000,00
Órgão: 04.00	**SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	**187.329,30**	**5.400.220,00**	**0,00**	**5.587.549,30**
Unidade: 04.01	**Departamento de Ensino Fundamental e Infantil**	**187.329,30**	**4.430.220,00**	**0,00**	**4.617.549,30**
12	Educação	187.329,30	4.430.220,00		4.617.549,30
12.306	Alimentação e Nutrição		115.100,00		115.100,00
12.306.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		115.100,00		115.100,00
12.306.0003.2.007	Merenda Escolar		115.100,00		115.100,00
12.361	Ensino Fundamental	137.329,30	3.562.890,00		3.700.219,30
12.361.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	137.329,30	3.562.890,00		3.700.219,30
12.361.0003.1.002	Investimentos no Ensino Fundamental	137.329,30			137.329,30
12.361.0003.2.004	Manter o Ensino Fundamental		1.988.506,50		1.988.506,50
12.361.0003.2.006	Transporte Escolar - Fundamental		887.383,50		887.383,50
12.361.0003.2.041	Manter as Atividades da Educação		620.000,00		620.000,00
12.361.0003.2.042	Manter a Educação Especial		67.000,00		67.000,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	742.230,00		792.230,00
12.365.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	50.000,00	742.230,00		792.230,00
12.365.0003.1.003	Investimentos no Ensino Infantil	50.000,00			50.000,00
12.365.0003.2.005	Manter o Ensino Pré-Escolar		380.000,00		380.000,00
12.365.0003.2.026	Manter a Creche Escolar		75.000,00		75.000,00
12.365.0003.2.039	Transporte Escolar - Infantil		287.230,00		287.230,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA		**1.228.641,30**	**16.511.037,00**	**485.000,00**	**18.254.678,30**
Órgão: 04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**187.329,30**	**5.400.220,00**	**0,00**	**5.587.549,30**
Unidade: 04.01 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil		**187.329,30**	**4.430.220,00**	**0,00**	**4.617.549,30**
12	Educação	187.329,30	4.430.220,00		4.617.549,30
12.366	Educação de Jovens e Adultos		10.000,00		10.000,00
12.366.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		10.000,00		10.000,00
12.366.0003.2.008	Manter a Educação de Jovens e Adultos		10.000,00		10.000,00
Unidade: 04.02 Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial		**0,00**	**315.000,00**	**0,00**	**315.000,00**
12	Educação		315.000,00		315.000,00
12.362	Ensino Médio		65.000,00		65.000,00
12.362.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		65.000,00		65.000,00
12.362.0003.2.010	Auxiliar no Ensino Médio		65.000,00		65.000,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		250.000,00		250.000,00
12.364.0003.2.011	Auxiliar no Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
Unidade: 04.03 Departamento de Esportes		**0,00**	**585.000,00**	**0,00**	**585.000,00**
27	Desporto e Lazer		585.000,00		585.000,00
27.812	Desporto Comunitário		335.000,00		335.000,00
27.812.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA		335.000,00		335.000,00
27.812.0005.2.013	Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas		335.000,00		335.000,00
27.813	Lazer		250.000,00		250.000,00
27.813.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA		250.000,00		250.000,00
27.813.0005.2.014	Auxiliar nos Eventos e Promoções		250.000,00		250.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA		**1.228.641,30**	**16.511.037,00**	**485.000,00**	**18.254.678,30**
Órgão: 04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**187.329,30**	**5.400.220,00**	**0,00**	**5.587.549,30**
Unidade: 04.04 Fundo Municipal de Cultura		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
13	Cultura		70.000,00		70.000,00
13.392	Difusão Cultural		70.000,00		70.000,00
13.392.0004	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO		70.000,00		70.000,00
13.392.0004.2.031	Manter as Atividades Culturais		70.000,00		70.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		**10.000,00**	**744.402,00**	**0,00**	**754.402,00**
Unidade: 05.04 Fundo Municipal de Assistência Social		**10.000,00**	**587.902,00**	**0,00**	**597.902,00**
08	Assistência Social	10.000,00	587.902,00		597.902,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	587.902,00		597.902,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	587.902,00		597.902,00
08.244.0008.1.006	Investimentos na Assistência Social	10.000,00			10.000,00
08.244.0008.2.017	Gestão do SUAS		255.000,00		255.000,00
08.244.0008.2.018	Proteção Social Básica - SCFV e PBF		116.758,00		116.758,00
08.244.0008.2.025	Gestão do Programa Bolsa Família		19.200,00		19.200,00
08.244.0008.2.027	Proteção Social Especial - Média Complexidade		18.236,00		18.236,00
08.244.0008.2.038	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		178.708,00		178.708,00
Unidade: 05.05 Fundo Municipal da Infância e Adolescência		**0,00**	**61.500,00**	**0,00**	**61.500,00**
08	Assistência Social		61.500,00		61.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		61.500,00		61.500,00
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		61.500,00		61.500,00
08.243.0008.2.016	Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA		61.500,00		61.500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA		**1.228.641,30**	**16.511.037,00**	**485.000,00**	**18.254.678,30**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**	**10.000,00**	**744.402,00**	**0,00**	**754.402,00**
Unidade: 05.06	**Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
08	Assistência Social		40.000,00		40.000,00
08.244	Assistência Comunitária		40.000,00		40.000,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000,00		40.000,00
08.244.0008.2.029	Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social		40.000,00		40.000,00
Unidade: 05.07	**Fundo Municipal do Idoso**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
08	Assistência Social		55.000,00		55.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		55.000,00		55.000,00
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		55.000,00		55.000,00
08.241.0008.2.032	Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos		55.000,00		55.000,00
Órgão: 06.00	**SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO**	**210.000,00**	**2.570.000,00**	**0,00**	**2.780.000,00**
Unidade: 06.01	**Departamento de Agricultura**	**100.000,00**	**2.462.000,00**	**0,00**	**2.562.000,00**
20	Agricultura	100.000,00	2.462.000,00		2.562.000,00
20.606	Extensão Rural	100.000,00	2.462.000,00		2.562.000,00
20.606.0006	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	2.462.000,00		2.562.000,00
20.606.0006.1.004	Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	100.000,00			100.000,00
20.606.0006.2.015	Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária		2.462.000,00		2.462.000,00
Unidade: 06.02	**Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**
22	Indústria	110.000,00			110.000,00
22.661	Promoção Industrial	110.000,00			110.000,00
22.661.0007	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	110.000,00			110.000,00
22.661.0007.1.005	Incentivos Econômicos	10.000,00			10.000,00
22.661.0007.1.012	Aquisição de Terreno	50.000,00			50.000,00
22.661.0007.1.013	Construção de Pavilhão	50.000,00			50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA		**1.228.641,30**	**16.511.037,00**	**485.000,00**	**18.254.678,30**
Órgão: 06.00 SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO		**210.000,00**	**2.570.000,00**	**0,00**	**2.780.000,00**
Unidade: 06.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente		**0,00**	**108.000,00**	**0,00**	**108.000,00**
18	Gestão Ambiental		108.000,00		108.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		108.000,00		108.000,00
18.541.0006	EXTENSÃO RURAL		108.000,00		108.000,00
18.541.0006.2.034	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		108.000,00		108.000,00
Órgão: 07.00 SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO		**781.312,00**	**4.914.715,00**	**0,00**	**5.696.027,00**
Unidade: 07.01 Departamento de Urbanismo e Obras		**80.000,00**	**804.015,00**	**0,00**	**884.015,00**
15	Urbanismo	80.000,00	804.015,00		884.015,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00			80.000,00
15.451.0010	PERIMETRO URBANO	80.000,00			80.000,00
15.451.0010.1.009	Investimentos no Urbanismo e Saneamento	80.000,00			80.000,00
15.452	Serviços Urbanos		804.015,00		804.015,00
15.452.0010	PERIMETRO URBANO		804.015,00		804.015,00
15.452.0010.2.020	Manter os Serviços Urbanos		804.015,00		804.015,00
Unidade: 07.03 Departamento dos Transportes		**701.312,00**	**4.110.700,00**	**0,00**	**4.812.012,00**
26	Transporte	701.312,00	4.110.700,00		4.812.012,00
26.782	Transporte Rodoviário	701.312,00	4.110.700,00		4.812.012,00
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	701.312,00	4.110.700,00		4.812.012,00
26.782.0009.1.008	Investimentos no DMER	401.312,00			401.312,00
26.782.0009.1.011	Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	300.000,00			300.000,00
26.782.0009.2.019	Manter as Atividades do DMER		4.110.700,00		4.110.700,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA		**1.228.641,30**	**16.511.037,00**	**485.000,00**	**18.254.678,30**
Órgão: 12.00 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**0,00**	**485.000,00**	**485.000,00**
Unidade: 12.01 Encargos Gerais		**0,00**	**0,00**	**485.000,00**	**485.000,00**
28	Encargos Especiais			485.000,00	485.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			485.000,00	485.000,00
28.846.0012	ENCARGOS GERAIS			485.000,00	485.000,00
28.846.0012.0.001	Outros Encargos Gerais			485.000,00	485.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
Unidade: 99.99 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
99	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				30.000,00
99.999.0013.9.099	Reserva de Contingência				30.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Órgão: 11.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Unidade: 11.01 Câmara Municipal de Vereadores		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
01	Legislativa		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0001.2.001	Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		950.000,00		950.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Órgão: 11.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Unidade: 11.01 Câmara Municipal de Vereadores		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
01	Legislativa		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0001.2.033	Investimentos no Poder Legislativo		50.000,00		50.000,00
				Total geral:	**24.666.688,30**

Xavantina, 14 de novembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO		1.000.000,00		1.000.000,00
04	Administração	40.000,00	2.629.000,00		2.669.000,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	2.629.000,00		2.669.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.000,00	2.629.000,00		2.669.000,00
06	Segurança Pública		102.700,00		102.700,00
06.181	Policiamento		102.700,00		102.700,00
06.181.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		102.700,00		102.700,00
08	Assistência Social	10.000,00	894.402,00		904.402,00
08.241	Assistência ao Idoso		55.000,00		55.000,00
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		55.000,00		55.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		211.500,00		211.500,00
08.243.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		150.000,00		150.000,00
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		61.500,00		61.500,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	627.902,00		637.902,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	627.902,00		637.902,00
10	Saúde	147.970,00	5.264.040,00		5.412.010,00
10.301	Atenção Básica	147.970,00	3.435.740,00		3.583.710,00
10.301.0011	SAUDE PARA TODOS	147.970,00	3.435.740,00		3.583.710,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.785.500,00		1.785.500,00
10.302.0011	SAUDE PARA TODOS		1.785.500,00		1.785.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		12.200,00		12.200,00
10.304.0011	SAUDE PARA TODOS		12.200,00		12.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		30.600,00		30.600,00
10.305.0011	SAUDE PARA TODOS		30.600,00		30.600,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	187.329,30	4.745.220,00		4.932.549,30
12.306	Alimentação e Nutrição		115.100,00		115.100,00
12.306.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		115.100,00		115.100,00
12.361	Ensino Fundamental	137.329,30	3.562.890,00		3.700.219,30
12.361.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	137.329,30	3.562.890,00		3.700.219,30
12.362	Ensino Médio		65.000,00		65.000,00
12.362.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		65.000,00		65.000,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	742.230,00		792.230,00
12.365.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	50.000,00	742.230,00		792.230,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		10.000,00		10.000,00
12.366.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		10.000,00		10.000,00
13	Cultura		70.000,00		70.000,00
13.392	Difusão Cultural		70.000,00		70.000,00
13.392.0004	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO		70.000,00		70.000,00
15	Urbanismo	80.000,00	804.015,00		884.015,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00			80.000,00
15.451.0010	PERIMETRO URBANO	80.000,00			80.000,00
15.452	Serviços Urbanos		804.015,00		804.015,00
15.452.0010	PERIMETRO URBANO		804.015,00		804.015,00
18	Gestão Ambiental		108.000,00		108.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		108.000,00		108.000,00
18.541.0006	EXTENSÃO RURAL		108.000,00		108.000,00
20	Agricultura	100.000,00	2.462.000,00		2.562.000,00
20.606	Extensão Rural	100.000,00	2.462.000,00		2.562.000,00
20.606.0006	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	2.462.000,00		2.562.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22	Indústria	110.000,00			110.000,00
22.661	Promoção Industrial	110.000,00			110.000,00
22.661.0007	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	110.000,00			110.000,00
26	Transporte	701.312,00	4.110.700,00		4.812.012,00
26.782	Transporte Rodoviário	701.312,00	4.110.700,00		4.812.012,00
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	701.312,00	4.110.700,00		4.812.012,00
27	Desporto e Lazer		585.000,00		585.000,00
27.812	Desporto Comunitário		335.000,00		335.000,00
27.812.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA		335.000,00		335.000,00
27.813	Lazer		250.000,00		250.000,00
27.813.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA		250.000,00		250.000,00
28	Encargos Especiais			485.000,00	485.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			485.000,00	485.000,00
28.846.0012	ENCARGOS GERAIS			485.000,00	485.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				30.000,00
	Total:	**1.376.611,30**	**22.775.077,00**	**485.000,00**	**24.666.688,30**
	Total geral:	**1.376.611,30**	**22.775.077,00**	**485.000,00**	**24.666.688,30**

Xavantina, 14 de novembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.000.000,00		1.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00		1.000.000,00
04	Administração	2.669.000,00		2.669.000,00
04.122	Administração Geral	2.669.000,00		2.669.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.669.000,00		2.669.000,00
06	Segurança Pública	92.700,00	10.000,00	102.700,00
06.181	Policiamento	92.700,00	10.000,00	102.700,00
06.181.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	92.700,00	10.000,00	102.700,00
08	Assistência Social	722.000,00	182.402,00	904.402,00
08.241	Assistência ao Idoso	55.000,00		55.000,00
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00		55.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	1.500,00	211.500,00
08.243.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	150.000,00		150.000,00
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	1.500,00	61.500,00
08.244	Assistência Comunitária	457.000,00	180.902,00	637.902,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	457.000,00	180.902,00	637.902,00
10	Saúde	10.100,00	5.401.910,00	5.412.010,00
10.301	Atenção Básica		3.583.710,00	3.583.710,00
10.301.0011	SAUDE PARA TODOS		3.583.710,00	3.583.710,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.785.500,00	1.785.500,00
10.302.0011	SAUDE PARA TODOS		1.785.500,00	1.785.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		12.200,00	12.200,00
10.304.0011	SAUDE PARA TODOS		12.200,00	12.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	10.100,00	20.500,00	30.600,00
10.305.0011	SAUDE PARA TODOS	10.100,00	20.500,00	30.600,00
12	Educação	350.000,00	4.582.549,30	4.932.549,30
12.306	Alimentação e Nutrição	80.000,00	35.100,00	115.100,00
12.306.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	80.000,00	35.100,00	115.100,00
12.361	Ensino Fundamental		3.700.219,30	3.700.219,30
12.361.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		3.700.219,30	3.700.219,30

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	350.000,00	4.582.549,30	4.932.549,30
12.362	Ensino Médio	20.000,00	45.000,00	65.000,00
12.362.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	20.000,00	45.000,00	65.000,00
12.364	Ensino Superior	250.000,00		250.000,00
12.364.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil		792.230,00	792.230,00
12.365.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		792.230,00	792.230,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		10.000,00	10.000,00
12.366.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		10.000,00	10.000,00
13	Cultura	70.000,00		70.000,00
13.392	Difusão Cultural	70.000,00		70.000,00
13.392.0004	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	70.000,00		70.000,00
15	Urbanismo	780.000,00	104.015,00	884.015,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00		80.000,00
15.451.0010	PERIMETRO URBANO	80.000,00		80.000,00
15.452	Serviços Urbanos	700.000,00	104.015,00	804.015,00
15.452.0010	PERIMETRO URBANO	700.000,00	104.015,00	804.015,00
18	Gestão Ambiental	108.000,00		108.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	108.000,00		108.000,00
18.541.0006	EXTENSÃO RURAL	108.000,00		108.000,00
20	Agricultura	2.562.000,00		2.562.000,00
20.606	Extensão Rural	2.562.000,00		2.562.000,00
20.606.0006	EXTENSÃO RURAL	2.562.000,00		2.562.000,00
22	Indústria	110.000,00		110.000,00
22.661	Promoção Industrial	110.000,00		110.000,00
22.661.0007	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	110.000,00		110.000,00
26	Transporte	4.660.000,00	152.012,00	4.812.012,00
26.782	Transporte Rodoviário	4.660.000,00	152.012,00	4.812.012,00
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	4.660.000,00	152.012,00	4.812.012,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	585.000,00		585.000,00
27.812	Desporto Comunitário	335.000,00		335.000,00
27.812.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	335.000,00		335.000,00
27.813	Lazer	250.000,00		250.000,00
27.813.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	250.000,00		250.000,00
28	Encargos Especiais	485.000,00		485.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	485.000,00		485.000,00
28.846.0012	ENCARGOS GERAIS	485.000,00		485.000,00
99	Reserva de Contingência			30.000,00
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00
	Total:	**14.233.800,00**	**10.432.888,30**	**24.666.688,30**
	Total geral:	**14.233.800,00**	**10.432.888,30**	**24.666.688,30**

Xavantina, 14 de novembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	5.412.010,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.412.010,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.412.010,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.412.010,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.669.000,00	0,00	102.700,00
04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.669.000,00**	**0,00**	**102.700,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.932.549,30
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	754.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**904.402,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.932.549,30**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	884.015,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**70.000,00**	**0,00**	**884.015,00**	**0,00**	**0,00**	**108.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	2.562.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.562.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921.700,00
04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	5.587.549,30
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.402,00
06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00
07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	4.812.012,00	0,00	0,00	0,00	5.696.027,00
12.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total:	**0,00**	**4.812.012,00**	**585.000,00**	**485.000,00**	**30.000,00**	**18.254.678,30**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
11.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
11.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Total geral:						**24.666.688,30**

Xavantina, 14 de novembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

LEI 1.715/2019 ANEXO 8

Publicação Nº 2227101

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

Demonstrativo da Evolução da Despesa

Entidade: 3 FUMUSA - Fundo Municipal de Saúde e Promoção Social

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
3.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas Correntes**	**3.782.875,97**	**4.418.868,71**	**4.642.320,12**	**4.752.000,00**	**5.256.040,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.961.451,17	2.289.575,81	2.242.980,46	2.359.000,00	2.375.439,20
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.821.424,80	2.129.292,90	2.399.339,66	2.393.000,00	2.880.600,80
4.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas de Capital**	**449.301,82**	**78.608,00**	**51.887,50**	**100.000,00**	**155.970,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	449.301,82	78.608,00	51.887,50	100.000,00	155.970,00
Total por Entidade		**4.232.177,79**	**4.497.476,71**	**4.694.207,62**	**4.852.000,00**	**5.412.010,00**

Entidade: 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2019
3.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas Correntes**	**12.587.540,71**	**13.179.560,15**	**13.294.664,29**	**14.940.000,00**	**16.896.437,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.273.323,09	6.147.783,76	6.280.492,52	6.931.200,00	7.564.112,90
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.314.217,62	7.031.776,39	7.014.171,77	8.008.800,00	9.212.324,10
4.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas de Capital**	**1.972.561,21**	**832.076,13**	**1.798.015,32**	**749.000,00**	**1.358.241,30**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	1.705.894,45	608.909,55	1.798.015,32	729.000,00	1.328.241,30
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	266.666,76	223.166,58	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00
Total por Entidade		**14.560.101,92**	**14.011.636,28**	**15.092.679,61**	**15.689.000,00**	**18.254.678,30**

Entidade: 5 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
3.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas Correntes**	**544.245,69**	**607.029,26**	**584.493,57**	**790.000,00**	**950.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	411.887,44	489.988,44	467.962,53	600.000,00	680.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	132.358,25	117.040,82	116.531,04	190.000,00	270.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas de Capital**	**6.440,00**	**3.500,00**	**15.405,00**	**210.000,00**	**50.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	6.440,00	3.500,00	15.405,00	210.000,00	50.000,00
Total por Entidade		**550.685,69**	**610.529,26**	**599.898,57**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Total Geral		**19.342.965,40**	**19.119.642,25**	**20.386.785,80**	**21.541.000,00**	**24.666.688,30**

Xavantina, em 14 de Novembro de 2019.

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC nº 025926/O-3

LEI 1.715/2019 ANEXO 9

Publicação Nº 2227103

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

Demonstrativo da Evolução da Receita

Entidade: 3 FUMUSA - Fundo Municipal de Saúde e Promoção Social

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	**1.128.441,35**	**1.434.930,78**	**1.290.289,07**	**1.121.000,00**	**1.295.010,00**
1.1.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contr.Me	0,00	5.020,24	6.766,01	15.000,00	8.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	47.944,00	32.474,34	21.886,69	0,00	16.210,00
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.076.752,70	1.397.436,20	1.261.636,37	1.106.000,00	1.269.200,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.744,65	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	**102.400,00**	**105.862,65**	**270.192,75**	**0,00**	**0,00**
2.2.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	20.192,75	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	Transferência de Capital	102.400,00	105.862,65	250.000,00	0,00	0,00
Total por Entidade		**1.230.841,35**	**1.540.793,43**	**1.560.481,82**	**1.121.000,00**	**1.295.010,00**

Entidade: 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	**16.713.673,76**	**17.358.527,52**	**18.333.153,03**	**20.420.000,00**	**23.371.678,30**
1.1.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contr.Me	1.128.548,69	1.149.021,78	1.182.862,13	1.363.000,00	1.514.082,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Contribuições	82.427,66	76.694,86	84.052,80	100.000,00	104.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	79.625,83	88.193,22	38.221,81	50.000,00	115.837,00
1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	91.997,61	127.786,28	326.926,99	470.600,00	382.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	14.769.506,40	15.674.675,82	16.601.577,85	18.294.600,00	21.144.059,30
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	561.567,57	242.155,56	99.511,45	141.800,00	111.700,00
2.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	**448.313,55**	**696.867,31**	**1.201.275,58**	**0,00**	**0,00**
2.1.0.0.00.00.00.00	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	538.857,25	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	Transferência de Capital	448.313,55	696.867,31	662.418,33	0,00	0,00
Total por Entidade		**17.161.987,31**	**18.055.394,83**	**19.534.428,61**	**20.420.000,00**	**23.371.678,30**

Total Geral	**18.392.828,66**	**19.596.188,26**	**21.094.910,43**	**21.541.000,00**	**24.666.688,30**

Xavantina, em 14 de Novembro de 2019.

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC nº 025926/O-3

Xaxim

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2019

Publicação Nº 2226801

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2019, de 05 de Novembro de 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011 e suas alterações e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no inciso II do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e alínea "a" do inciso I do art. 17 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes, que o Plenário aprovou a seguinte Lei Complementar Legislativa:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de Agente Legislativo, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

§ 1° Ficam adequadas as atribuições do cargo de Agente Legislativo, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 2° Fica criado o cargo de Analista de Compras e Licitação e acrescida a alínea "f", ao item II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

§ 1° As atribuições e a descrição da habilitação do cargo de Analista de Compras e Licitação são aquelas previstas no Anexo II, da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

§ 2° Fica acrescido o cargo de Analista de Compras e Licitação ao Anexo III – Tabela de Vencimentos (cargos efetivos), do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

§ 3° Fica acrescida a alínea "f", ao item II, do Anexo IV, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 3° Ficam adequadas as atribuições do cargo de Advogado, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Advogado, de 20 horas para 30 horas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 5° Ficam adequadas as atribuições do cargo de Controlador Interno, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 6° Ficam adequadas as atribuições e a descrição da habilitação do cargo de Assessor Jurídico, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2019.

Inácio Luiz Bracht	Joseane Sampaio
Presidente	1ª Secretária

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – SERVIÇOS OPERACIONAIS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS
e) Agente legislativo	SOP – 31 a SOP 35	A a F	30 HORAS	02

II – SERVIÇOS OPERACIONAIS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS
f) Analista de Compras e Licitação	SOP – 41 a SOP 45	A a F	20 HORAS	01

III – TÉCNICO PROISSIONAIS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
b) Advogado	*	*	30 HORAS	01

ANEXO II
DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS
CARGOS EFETIVOS

CARGOS	DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Agente Legislativo	Ensino Médio.	Compete auxiliar a Mesa Diretora e os Vereadores nas atividades de Expediente, registros e na tramitação e controle das proposições legislativas da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1. Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; 2. Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; 3. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; 4. Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; 5. Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; 6. Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; 7. Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; 8. Realizar registros em geral; 9. Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; 10. Colaborar na elaboração de trabalhos relativos a projetos de planos de ação; 11. Acompanhar e participar da elaboração de anteprojetos de leis, decretos, resoluções, portarias, ofícios e demais atos normativos; 12. Gerenciar o sistema de Ouvidoria e Acesso à Informação da Câmara Municipal; 13. Transcrever e organizar a ata das sessões legislativas; 14. Desempenhar atividades de recepção ao público; 15. Desempenhar outras atividades afins, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

CARGOS	DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Analista de Compras e Licitação	Formação superior em uma das seguintes áreas: Direito, Administração ou Contabilidade.	Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processos de compras e licitações da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1. Coordenar e executar as atividades relacionadas aos processos de compra, dispensa e inexigibilidade de licitação, em observância a Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores, de acordo com a demanda da Câmara Municipal; 2. Conduzir os procedimentos de licitação com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal sintonizadas com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência – e correlatos; 3. Expedir requisições e notas de compras, em observância a Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores correlatadas; 4. Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro, em observância a Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores correlatas; 5. Proceder ao controle de estoque de bens licitados pela Câmara Municipal; 6. Manter arquivo físico e digital dos procedimentos licitatórios e de toda a documentação pertinente, em ordem e de fácil consulta; 7. Elaborar o processo licitatório, em todas as modalidades e tipos previstos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatadas; 8. Realizar e conduzir o procedimento licitatório na modalidade pregão, na sua integralidade, inclusive no que se refere a condução da equipe de apoio, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores correlatas; 9. Acompanhar e fiscalizar o recebimento de mercadorias e equipamentos licitados, bem como a realização de serviços prestados nas dependências da Câmara Municipal; 10. Fiscalizar o adequado cumprimento dos contratos licitados e alertar a autoridade administrativa sobre a inadequada prestação do serviço ou fornecimento do objeto adjudicado; 11. Desempenhar outras atividades afins, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

CARGOS	DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Advogado	Nível superior e registro junto a OAB.	Compete representar a Câmara em Juízo e fora dele, promovendo a sustentação de atos judiciais e acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara Municipal de Xaxim.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Interpretar e fiscalizar o cumprimento da Lei Orgânica, do Regimento Interno, das Leis, dos Decretos Legislativos e das Resoluções da Câmara no âmbito do Poder Legislativo Municipal; 2. Representar a Câmara em Juízo e fora dele, promovendo a sustentação de atos judiciais e acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara Municipal, tomando as providências necessárias para bem zelar pelos seus interesses junto à Comarca, ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Contas do Estado; 3. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica inerentes ao trâmite processual; 4. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal sintonizadas com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência – e correlatos; 5. Manter arquivo de ações judiciais em ordem e de fácil consulta; 6. Prestar e receber informações dos servidores no que se refere a direitos e deveres inerentes ao desempenho das atividades no âmbito do Poder Legislativo Municipal; 7. Emitir parecer sobre a tramitação de proposições de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo ou dos membros da Câmara Municipal; 8. Redigir documentos que envolvam aspectos jurídicos relevantes; 9. Acompanhar e dar parecer nos procedimentos licitatórios; 10. Realizar a revisão final de projetos de emenda à Lei Orgânica Municipal, leis, resoluções, portarias, decretos legislativos e documentos expedidos pelo Legislativo; 11. Acompanhar o trâmite de procedimentos administrativos disciplinares instaurados na Câmara Municipal; 12. Desempenhar outras atividades afins, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

CARGOS	DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Controlador Interno	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública, com registro nos órgãos competentes.	Compete o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis e os atos de gestão da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1. O acompanhamento e o controle, cabendo-lhe analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso); 2. Exercer o controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is) e o uso de telefone fixo e móvel (celular) da Câmara Municipal, dentre outros bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal; 3. Acompanhar a execução da despesa pública em todas as suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e legislações correlatas, em observância ao preconizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina; 4. Observar os limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente e em observância ao preconizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina; 5. Assinar o Relatório de Gestão Fiscal previsto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e alterações correlatas; 6. Fazer a remessa ao Tribunal de Contas de Santa Catarina dos Relatórios de Gestão Fiscal, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e alterações correlatas, mediante a alimentação de dados via informatizada, conforme programa disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina; 7. Orientar a fiscalização prevista no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e alterações correlatas; 8. Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões procedimentais, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; 9. Executar as orientações/determinações do Tribunal de Contas de Santa Catarina; 10. Comunicar ao Tribunal de Contas de Santa Catarina irregularidades e/ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não forem adotadas providências pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (artigo 74, § 1º, da Constituição Federal, artigo 62, § 1º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, artigos 60 a 64 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000); 11. Fazer a remessa, ao Poder Executivo, das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente; 12. Atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei Complementar Estadual nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina), a Resolução N. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas de Santa Catarina), entre outras correlatas; 13. Atribuições de corregedoria, ouvidoria, auditoria e transparência; 14. Desempenhar outras atividades afins, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS
CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Assessor Jurídico	Nível superior e registro junto a OAB.	Compete assessorar a Mesa Diretora, os Vereadores e as Comissões da Casa Legislativa acerca de questões jurídicas pertinentes ao trâmite de proposições legais e questões jurídicas afetas ao Poder Legislativo.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Planejar e orientar os assuntos jurídicos da Câmara Municipal e seus órgãos, compreendendo as Comissões Permanentes, Especiais, Processantes e de Inquérito; 2. Interpretar e fiscalizar o cumprimento da Lei Orgânica, do Regimento Interno, das Leis, dos Decretos Legislativos e das Resoluções da Câmara no âmbito do Poder Legislativo Municipal; 3. Assessorar a Mesa Diretora, os Vereadores e as Comissões a respeito de questões jurídicas pertinentes ao Legislativo; 4. Examinar processos específicos e emitir parecer acerca de proposições de lei, quando solicitado pelos membros da Mesa Diretora, Vereadores ou pelas Comissões, acerca de questões jurídicas pertinentes ao Legislativo; 5. Elaborar documentos pertinentes ao trâmite de proposições de lei, quando solicitado pelos membros da Mesa Diretora, Vereadores ou pelas Comissões, acerca de questões jurídicas pertinentes ao Legislativo; 6. Prestar assistência às Comissões Permanentes e Especiais, viabilizando os meios adequados ao bom andamento dos trabalhos; 7. Assessorar as Comissões Permanentes e Especiais na elaboração de pareceres em matérias de caráter legislativo; 8. Assessorar a elaboração de projetos de Emenda à Lei Orgânica, de leis, resoluções, portarias, decretos legislativos, a fim de atender determinação da Mesa Diretora ou de qualquer dos membros da Câmara Municipal; 9. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal sintonizadas com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência – e correlatos; 10. Desempenhar outras atividades afins, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIA	SALÁRIO	NOME DO CARGO
SOP 41 a SOP 45	A a F	R$ 2.890,00 (SALÁRIO BASE)	Analista de Compras e Licitação

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS

II – SERVIÇOS OPERACIONAIS	NÍVEL INICIAL	SALÁRIO INICIAL	Nº DE VAGAS	OCUPAÇÕES
f) Analista de Compras e Licitação	SOP - 41	A a F	01	*

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que objetiva alterar a Lei Complementar Municipal 85/2011 e posteriores alterações, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, objetivando promover eficiência e eficácia ao serviço público da Câmara de Vereadores.
No primeiro momento, necessário faz-se a adequação das atribuições do cargo de Assessor Jurídico e Advogado. Além do mais, a manutenção dos cargos de Assessor Jurídico e Advogado justifica-se pela necessidade de atuação dos profissionais nas atribuições específicas de cada cargo, na condução dos trabalhos da Casa Legislativa, que conta com 11 vereadores em exercício, além de outras atividades que lhe são correlatas a eficácia do serviço público, em observância ao que dispôs o Tribunal de Contas de Santa Catarina no Processo REC 17/00855627, especialmente a necessidade de provimento efetivo do cargo de Advogado.
Além do mais, necessário faz-se a adequação das atribuições do cargo de Controlador Interno, eis que as atribuições previstas da Lei Complementar 85/2011 e alterações posteriores estão incompletas e não atendem, de modo geral, o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Complementar 101/2000 (LRF), e as orientações e determinações do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Outra questão é a necessidade de criação do cargo de Analista de Compras e Licitação, com atribuições, vencimento e carga horária dispostos no projeto de lei, já que atualmente 5 servidores compõem o quadro de efetivos da Casa Legislativa em exercício (Adriana Aparecida Lorenzoni – Auxiliar de Secretaria; Izulmir Vanzella – Motorista; Julcemir Adalberto Filippin – Agente de Comunicação; Mariluci Orlandin Geremia – Auxiliar de Serviços Gerais; Roni Luiz Dal Magro - Contador), a grande maioria em exercício de função gratificada, o que já sobrecarrega os servidores e inviabiliza o bom andamento dos trabalhos.
É sabido que a licitação é um procedimento formal e deve atender o previsto na legislação, por isso um servidor com atribuições específicas em compras e licitações, de caráter efetivo, trará segurança jurídica aos atos de licitação e contratos administrativos da Casa Legislativa.
Ainda, necessário faz-se a adequação das atribuições do cargo de Agente Legislativo na condução dos trabalhos da Casa Legislativa e a criação de 1 (uma) vaga, passando a constar 2 (duas) vagas do cargo de Agente Legislativo, junto ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, a fim de manter o equilíbrio e a funcionalidade do serviço público.
Por fim, o presente projeto de lei conta com a viabilidade orçamentária para tanto, consoante planilha de impacto orçamentário e financeiro anexado.
As alterações propostas pela presente lei justificam-se, por fim, em virtude da necessidade de provimento efetivo do cargo de Advogado, via concurso público, conforme determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, oportunidade em que os demais cargos podem ser providos de forma simultânea, de modo a preservar a eficiência da gestão pública.
Sem mais, coloca-se para análise e deliberação o presente projeto de lei, certo que devidamente justificado.

Zortéa

Prefeitura

EDITAL N.º 018/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE CONTADOR (A)

Publicação Nº 2227425

EDITAL N.º 018/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE CONTADOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA/SC, ALCIDES MANTOVANI, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento do cargo de Contador (a), em razão da vacância do cargo e da urgência do serviço essencial, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Lei Municipal nº 132/2001.

1.1- Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de Contador (a), com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes especificações:

VAGAS	PRAZO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO MENSAL
01	19/11/2019 à 31/12/2019	RS 4.433,66

1.1.1- O prazo de contratação poderá ser encerrado antecipadamente, caso as duas vagas de contador existentes no Município venham a ser preenchidas via concurso público.

1.2. Os candidatos interessados deverão inscrever-se no dia 14 de novembro de 2019, no horário compreendido das 07h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Zortéa/SC, situada na Rua Otaviano Franceski, 53, Centro, Zortéa/SC, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

1.3. A inscrição far-se-á mediante:

I. cópia da carteira de identidade;
II. cópia do CPF;
III. cópia do comprovante de escolaridade - título em Contador (a);
IV. comprovação de inscrição junto ao órgão profissional;
V. comprovação de tempo de serviço de Contador (a) (se houver) através da CTPS ou de outro meio idôneo apto ao mesmo fim.

1.3.1 – É pré-requisito para a inscrição que o candidato comprove experiência de no mínimo 6 (seis) meses na área de Contabilidade Pública, através de cópia de portaria de nomeação e exoneração, CTPS, ou outro meio idôneo que demonstre prestação de serviço à Administração Pública.

1.4. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato ou ainda, podem ser apresentados através de cópia autêntica.

1.5. Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

1.6. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha disponibilizada no anexo I do presente Edital.

1.7. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

1.8. As inscrições serão gratuitas.

2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados na Lei Municipal n.º 0484/2014 para o cargo de contador e também o respectivo vale-alimentação.

3. Havendo dois ou mais candidatos para a vaga será adotado o seguinte critério de desempate:

I – Tempo de serviço na função de Contador (a);

II - Maior idade do Candidato.

4. O resultado será divulgado no dia 14 de novembro de 2019 às 13h00, e, em seguida os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

4.1 Eventual recurso quanto à classificação poderá ser interposto até o dia 18 de novembro de 2019 sendo que a convocação no primeiro colocado não se dará até a resolução do mérito do recurso e intimação dos interessados.

5. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Zortéa – SC, os quais o candidato deve corretamente informar no momento de sua inscrição;

6. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

7. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 132/2001.

8. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2019.

9. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, e as avaliações, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Zortéa – SC, à guarda do Departamento de Recursos Humanos.

10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, utilizando-se da Lei Municipal nº 132/2001.

Zortéa, 13 de novembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 018/2019-SMA

Nome:			
RG nº:		CPF nº:	
Endereço: Rua:		Nº:	
Bairro: Município: Estado:			
Email:		Telefone/Celular:	

Documentos necessários para inscrição:

	Carteira de Identidade (cópia)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia) e Comprovante de regularidade no CPF
	Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral
	Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (cópia)
	Diploma de Graduação na área
	Comprovação de inscrição junto ao órgão profissional

ZORTÉA SC,_____de _____de 2019.

(Assinatura do candidato)

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 018/2019

Cargo:

Nome do candidato:

ESPECIALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Data: _____/_____/2019	Assinatura:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de Zortéa SC

Data: _____ / _____/2019.

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Edital nº 018/2019
Nome: _____
Cargo: _____
Nº de inscrição: _____

Justificativa/razões do recurso:

Digitar e entregar em duas vias, sendo uma devolvida como protocolo.

Data: _____/_____/2019.	Assinatura:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de Zortéa SC

Data: _____ / _____/2019.

ANEXO IV
Relação de documentos necessários para o candidato melhor classificado após convocação

X	ATESTADO ADMISSIONAL
Declaração do Banco (Banco do Brasil) com número de Conta Bancária - Conta Salário. (Considerando que é de RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR A APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE DEVIDAMENTE ATIVA, EVITANDO ASSIM TRANSTORNOS NO DEPÓSITO DA REMUNERAÇÃO MENSAL). (Para aqueles que não possuem C/C devem comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para solicitar a declaração de vínculo empregatício.	

CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

X	C.P.F – E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, JUNTO A RECEITA FEDERAL http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica
X CARTEIRA DE IDENTIDADE.	
X	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE DISPENSA OU RESERVISTA OU, AINDA, DE BAIXA (NO CASO DE CANDIDATO DO SEXO MASCULINO)
X	CARTEIRA DE TRABALHO (contendo cópia do número do registro e dos dados pessoais)CÓPIA DO PIS/PASEP.
X	CARTEIRA TIPAGEM SANGUÍNEA.
X	CERTIDÃO DE CASAMENTO.
X	CERTIDÃO NASCIMENTO (SE NÃO CASADO(A)).
X	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (DEPENDENTES).
X	CÓPIA DO CPF DOS FILHOS (DEPENDENTES)
X	CNH (CATEGORIA CORRESPONDENTE COM A FUNÇÃO EXERCIDA).
X	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO); (CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL).

X	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO - http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
X	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO OU DE CONDIÇÕES DE ACUMULAÇÃO AMPARADA PELA CONSTITUIÇÃO. (NA FORMA DISPOSTA NOS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37, DA CF/1988, E DE QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGO, EMPREGO OU EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA OU DO REGIME PRÓPRIO, NOS TERMOS DO § 10, DO ART. 37, DA CF/ 1988. NO CASO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS, FUNÇÃO, EMPREGO OU PERCEPÇÃO DE PROVENTOS, INFORMAR O CARGO, O ÓRGÃO AO QUAL PERTENCE E A CARGA HORÁRIA).
X	DECLARAÇÃO DE TER SOFRIDO OU NÃO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADES DISCIPLINARES. (DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO CONDENAÇÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO QUE SEJA IMPEDITIVA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO)
X	DECLARAÇÃO DE BOA CONDUTA A FIM DE COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (FORO DE DOMICÍLIO DO CANDIDATO
X	DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE IRRF (SE DECLARANTE)
X	DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE BENS.
X	COMPROVANTE ATUALIZADO DE ENDEREÇO E COMPROVANTE DE NÚMERO DE TELEFONE.
X	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.
X	*QUANDO FOR O CASO - DECLARAÇÃO DO INSS INFORMANDO O TIPO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO;
X	DUAS FOTOS 3 X 4 RECENTES, COLORIDAS E IGUAIS.

Demais documentos:

- ATESTADO DE BOA CONDUTA - A FIM DE COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (FORO DE DOMICÍLIO DO CANDIDATO).
http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.

- TSE – CERTIDAO DE QUITAÇAO ELEITORAL E DE CRIMES DE ELEITORAIS - - http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao--de-quitacao-eleitoral
- TSE – CRIMES ELEITORAIS - http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Associações

AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06-2019 - AMERIOS

Publicação Nº 2222817

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, Sr. Daniel Kothe, Prefeito de Saudades, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 4 de dezembro de 2019, quarta-feira, com início às 17h30min, no Clube Espaço TEM H sito Rua Iguaçu, Centro, em Saudades/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 17h30min - Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
II- 17h40min - Apresentação do Relatório de atividades;
III- 17h55min - Prestação de contas referente o mês de novembro de 2019;
I- 18h - Eleição da nova Diretoria Executiva para o exercício de 2020, o qual assume automaticamente a partir de 01/01/2020;
II- 18h20min - Assuntos diversos:
III- 18h25min - Palavra livre;
IV- 18h30min- Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 7 de novembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Saudades

EGEM

ADITIVO AO EDITAL Nº 12 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2226068

ADITIVO AO EDITAL Nº 12 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração do horário da assembleia extraordinária que será realizada no dia 25 de novembro de 2019, para as 11:00hs (onze horas).

Data: 25 de novembro de 2019.
Horário: 11:00 (onze horas)
Local: Sala de Eventos Aris
Rua: General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 13 de novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Presidente EGEM
Prefeito de Rio Negrinho

FECAM

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO TRÂMITE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 068/2019.

Publicação Nº 2227057

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 068/2019
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA n. 01/2019

COMUNICADO

O Presidente da Comissão de Seleção Ampla da FECAM, instituída para conduzir o Processo de Contratação n. 068/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, em observância aos termos da Resolução FECAM n. 21/2019, especialmente ao disposto no seu Item "5.3", vem, através da presente, COMUNICAR A SUSPENSÃO DO TRÂMITE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 068/2019.
Florianópolis, SC, 13 de novembro de 2019.
Alison Fiuza da Silva
Presidente Comissão de Seleção Ampla

GRANFPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 04/2019

Publicação Nº 2226305

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, às 8:30 horas em primeira convocação e às 9:00 horas em segunda convocação com qualquer número, de acordo com o estabelecido no Artigo 14 do Estatuto Social, no Município de Palhoça – Pousada Ilha do Papagaio (Ilha do Papagaio Pequena, s/n – (48) 98811.3411 – https://www.papagaio.com.br), para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

8:30 hs - Abertura da Assembleia Geral Ordinária;
8:45 hs - Leitura da Ata da Assembleia Anterior;
9:00 hs - Apresentação e deliberação sobre a criação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Grande Florianópolis – CIM – GRANFPOLIS;
10:00 hs - Discussão sobre a PEC do Pacto Federativo que prevê a e incorporação de municípios com menos de cinco mil habitantes e com arrecadação própria inferior a 10 % da receita total;
10:30 hs – Manifestação do Deputado Estadual Nazareno Martins, Coordenador da Frente Parlamentar da Região da Grande Florianópolis, sobre os assuntos em tratativas na Bancada Regional.
11:00 hs - Indicação de nomes para participação da eleição da FECAM e ARIS;
11:30 hs - Assuntos Gerais.

Florianópolis (SC) em 13 de novembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PRESIDENTE

Consórcios

CINCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0070_2019

Publicação Nº 2226886

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0070/2019 - CINCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0056/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0070/2019

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MACHADO,416 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.395.801/0001-10, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. ELENIR GONDOLO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTORA Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RUI BARBOSA,291 - CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC CEP: 89990-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.359.214/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL CALEFFI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CALMON pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MIGUEL DZUMANN,315 - CENTRO, CALMON-SC CEP: 89430-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.949.806/0001-37, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO SPAUTZ NETTO; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE

PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, SALTO VELOSO-SC CEP: 89595-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.353/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ANA ROSA ZANELA; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BRESCIA, Nº 184, BRCAO 02 - MAUA, COLOMBO-PR CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, neste ato representada Pelo seu Diretor Presidente, Sr. RICARDO DA CONCEIÇÃO; NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 930 - CENTRO, JARAGUÁ DO SUL-SC CEP: 89.251-701, inscrita no CNPJ sob o nº 20.978.588/0001-60, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. MARCO AURÉLIO MILLNITZ; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, S/Nº, 131 - DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004 -97, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes
2.2.1 –Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 –O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na

fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina- CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0070/2019 - CINCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0056/2019 - CINCATARINA, Registro de Preços , realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13/11/2019 à 15/08/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM3882)	NUTREN 1.0 NESTLÉ	7.455	R$ 35,00	R$ 260.925,00
2	LATA	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G (CIM4440)	NUTREN ACTIVE NESTLÉ	5.416	R$ 35,10	R$ 190.101,60
3	LATA	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES. (CIM3230)	SUSTAIN ENERGY DANONE	6.408	R$ 17,16	R$ 109.961,28
4	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. NÃO CONTEM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 350G. (CIN10989)	TROPHIC BASIC 800G PRODIET	3.164	R$ 26,49	R$ 83.814,36
					Total Global (R$):	644.802,24

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA	1; 2	R$ 451.026,60
NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	4	R$ 83.814,36
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	3	R$ 109.961,28
	Total Global (R$):	644.802,24

CIS/AMARP

ADITIVO 01 2019 CLIMAD

Publicação Nº 2226276

1º TERMO ADITIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 131/2019 – CLÍNICA CLIMAD LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado a CLÍNICA CLIMAD LTDA., CNPJ 04.472.781/0001-78 situada na Rua Padre Anchieta nº 579, Matriz, Videira/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Heriberto Agudelo Enriquez, RG 4.978.333 e CPF 942.279.699-72, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 131/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM INFERIOR (bexiga, útero, ovário e anexos, próstata, vesículas seminais)	02.05.02.003-8	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL	10.80.30.130-3	150,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR	10.80.30.130-4	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	10.80.30.130-5	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	10.80.30.130-6	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL	10.80.30.130-7	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	10.80.30.130-8	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL)	10.80.30.131-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPATICO	10.80.30.131-1	120,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS OU ILIACAS	10.80.30.131-2	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	10.80.30.131-3	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	10.80.30.131-4	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	10.80.30.131-5	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	10.80.30.131-6	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR	10.80.30.131-7	115,50

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 131/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 03 de outubro de 2019.

Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

Heriberto Agudelo Enriquez
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni
061.058.249-63

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

ADITIVO SUPRESSIVO 02 2019 FERRER

Publicação Nº 2226155

2º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 159/2019 – FERRER CLINICA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térro, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado FERRER CLINICA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELI, CNPJ 32.026.788/0001-00, situada na Rua Antonio Marafon nº 20 sala 4A - Marafon, Videira/SC, neste ato representado pela sua representante legal Cleonice dos Santos Ferrer Fortes, RG 7.380.473 e CPF 560.437.080-00 , considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 159/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	24,24

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 159/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 11 de outubro de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

Cleonice dos Santos Ferrer Fortes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni
061.058.249-63

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

ADITIVO SUPRESSIVO 02 2019 LAB AMIGOVIDA

Publicação Nº 2226175

2º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2019 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AMIGOVIDA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AMIGOVIDA EIRELI, CNPJ 07.807.348/0001-34, situado na Rua Coronel Fagundes nº 77, Centro – Videira/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Maribel Emilia Gaio, RG 2.404.506 e CPF 808.085.309-68, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 01/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.,35-7	13,11

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 01/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 11 de junho de 2019.
Moises Diersmann Maribel — Presidente CISAMARP
Emilia Gaio — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni
061.058.249-63

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

EXTRATO 028/2019 HOSP E MATERN STA CECILIA

Publicação Nº 2226427

EXTRATO DE CONTRATO 028/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC e HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA, CNPJ 85.997.872/0001-29 situado na Rua Maria Olicia da Conceição nº 60 Centro, Santa Cecília/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Odilaci Goreti Granemann, portador da Cédula de Identidade nº 1.687.989 e inscrito no CPF sob nº 529.669.419-87.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 106/2019.
Prazos: inicia-se em 28 de fevereiro 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 28/02/2019.
Signatários: Prefeito Moises Diersmann, contratante e Odilaci Goreti Granemann, contratada.

RESOLUÇÃO 56/2019 HOSP E MATERN STA CECILIA

Publicação Nº 2226426

Resolução nº 56/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA, CNPJ 85.997.872/0001-29 situado na Rua Maria Olicia da Conceição nº 60 Centro, Santa Cecília/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 106/2019.

PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	R$
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	0.30.10.80.17-8	15,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	1.08.03.01.06-4	300,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão CERCLAGEM DE COLO DO ÚTERO	1.08.03.01.05-5	300,00

Complemento p Cirurgia de Mutirão COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.08.03.01.05-2	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	1.08.03.01.04-5	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1.08.03.01.06-8	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTÉTRICA	1.08.03.01.06-9	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão CONIZAÇÃO	1.08.03.01.04-3	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	1.08.03.01.05-6	300,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão EXERESE DE CISTO VAGINAL	1.08.03.01.07-1	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	1.08.03.01.04-4	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL	1.08.03.01.04-6	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA I / BILATERAL)	1.08.03.01.04-7	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.08.03.01.04-8	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão HISTERECTOMIA TOTAL	1.08.03.01.04-9	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão LAQUEADURA TUBÁRIA	1.08.03.01.05-0	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1.08.03.01.05-1	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão OPERAÇÃO DE BURCH	1.08.03.01.07-3	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão RECONSTRUÇÃO DA VAGINA	1.08.03.01.07-4	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1.08.03.01.06-0	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão TRAT. CIR. DE FISTULA RETO-VAGINAL	1.08.03.01.07-6	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão TRAT. CIR. DE FISTULA VESICO-VAGINAL	1.08.03.01.07-7	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão TRAT. CIR. DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	1.08.03.01.07-8	300,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão TRAT. CIR. DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	1.08.03.01.05-3	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão TRAT. CIR. DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	1.08.03.01.07-9	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão VULVECTOMIA SIMPLES	1.08.03.01.08-0	300,00
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	0.30.10.10.04-8	40,00
CONSULTA DE RETORNO	1.08.03.01.33-9	0,00
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	0.30.10.10.07-2	70,00
CONSULTA PÓS CIRÚRGICA EM GINECOLOGIA OU OBSTETRICIA	0.30.10.10.07-2	70,00
CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	0.30.10.10.07-2	70,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA EM GINECOLOGIA OU OBSTETRICIA	0.30.10.10.07-2	70,00
INTERNACAO EM HOSPITAL P TRAT CLINICO TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS	0.00.90.16.64-3	30,65
PSIQUIATRA CONSULTA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	0.30.10.10.07-2	130,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 13 de novembro de 2019.

Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 26/2019 CPL HOSP E MATERN STA CECILIA

Publicação Nº 2226425

Resolução nº 26/2019 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA, CNPJ 85.997.872/0001-29 situado na Rua Maria Olicia da Conceição nº 60 Centro, Santa Cecília/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços dos seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	R$
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	0.30.10.80.17-8	15,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	1.08.03.01.06-4	300,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão CERCLAGEM DE COLO DO ÚTERO	1.08.03.01.05-5	300,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.08.03.01.05-2	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	1.08.03.01.04-5	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1.08.03.01.06-8	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTÉTRICA	1.08.03.01.06-9	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão CONIZAÇÃO	1.08.03.01.04-3	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	1.08.03.01.05-6	300,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão EXERESE DE CISTO VAGINAL	1.08.03.01.07-1	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	1.08.03.01.04-4	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL	1.08.03.01.04-6	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA I / BILATERAL)	1.08.03.01.04-7	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.08.03.01.04-8	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão HISTERECTOMIA TOTAL	1.08.03.01.04-9	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão LAQUEADURA TUBÁRIA	1.08.03.01.05-0	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1.08.03.01.05-1	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão OPERAÇÃO DE BURCH	1.08.03.01.07-3	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão RECONSTRUÇÃO DA VAGINA	1.08.03.01.07-4	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1.08.03.01.06-0	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão TRAT. CIR. DE FISTULA RETO-VAGINAL	1.08.03.01.07-6	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão TRAT. CIR. DE FISTULA VESICO-VAGINAL	1.08.03.01.07-7	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão TRAT. CIR. DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	1.08.03.01.07-8	300,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão TRAT. CIR. DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	1.08.03.01.05-3	400,00
Complemento p Cirurgia de Mutirão TRAT. CIR. DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	1.08.03.01.07-9	400,00

Complemento p Cirurgia de Mutirão VULVECTOMIA SIMPLES	1.08.03.01.08-0	300,00
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	0.30.10.10.04-8	40,00
CONSULTA DE RETORNO	1.08.03.01.33-9	0,00
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	0.30.10.10.07-2	70,00
CONSULTA PÓS CIRÚRGICA EM GINECOLOGIA OU OBSTETRICIA	0.30.10.10.07-2	70,00
CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	0.30.10.10.07-2	70,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA EM GINECOLOGIA OU OBSTETRICIA	0.30.10.10.07-2	70,00
INTERNACAO EM HOSPITAL P TRAT CLINICO TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS	0.00.90.16.64-3	30,65
PSIQUIATRA CONSULTA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	0.30.10.10.07-2	130,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 13 de novembro de 2019.
VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMUREL

CENTERMEDI - PREGÃO 01/2018 - PARECER JURÍDICO/DESPACHO

Publicação Nº 2227208

CIS AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO (ITENS E QUANTITATIVOS) , PARA USO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO. ITEM 18.3 DO EDITAL
RELATÓRIO
Trata-se o expediente de resposta legai à consulta efetuada sobre requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital.

A contratada _CENTERMEDI afirma que houve a ocorrência de fato superveniente que compromete a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ensejando a possibilidade de cancelamento do registro do(s) medicamento{s) CAPTOPRIL 50MG LOTE 132.

Feitas essas digressões iniciais, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente. cabe esclarecer que o pleito da contratada. da forma como fonnulado e instruído, não merece guarida, no que concerne ao requerimento de cancelamento do registro de preço.

Em relaçao ao cancelamento do registro de preço, o Edital
01/2018/CIS-AMUREL, estabelece:

18.3 O fomeceôor podera solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual. decorrentes de caso fortuito ou de força, maior, devidamente, comprovados, nao sendo aplicadas, entao, quaisquer penalidades, caso o faço antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorizaçao de Fornecimento

No presente caso, ao anaiisar-se o requerimento e os documentos que o instruem, entendo nao ter sido adequadamente demonstrados os requisitos elencados no item 18.3 supra.

CiS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

O requerimento de cancelarnento do registro de preço deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a veracidade das alegaçoes da contratada, de modo a permitir que as deliberações sejam pautadas em fatos fidedignos.

A situação ern testilha não evidencia a ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força rnaior, devidamente, cornprovado.

Por conseguinte, em respeito ao Edital do Processo de Licitação nº 01/2018, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei nº 8.666/1993, e. sobremaneira, ao princípio da legalidade, o requerimento deve ser indeferido.

CONCLUSÃO
Pelo exposto, respondendo à consulta formulada sobre o requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital, formulado pe!a contratada. opino no sentido de nao ser acolhido o requerimento de cancelamento, com fundamento no Edital do Processo de Licitação nº 01/2018, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. na Lei nº 8.666/1993, e, sobremaneira, no princípio da legalidade.

Salvo melhor juízo, é o Parecer. Tubarão/SC, 07 de outubro de 2019.
::z.
VAGNER
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 44.088

DESPACHO

Acolho as razões constantes do Parecer Jurídico retro e, nos termos do item 18.2 do Edital 01/2018/CIS-AMUREL, indefiro o requerimento de cancelamento formulado pelo(a) fornecedor(a} CENTERMEDI. referentemente ao(s) medicamento(s) CAPTOPRIL 50MG LOTE 132.

Tubarão/SC, 07 de outubro de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CISMAMUREL

GRAMS & GRAMS - PREGÃO 01/2018 - PARECER JURÍDICO/DESPACHO

Publicação Nº 2227219

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE UC!TAÇÃO Nº 01/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, OE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (ITENS E QUANTITATIVOS), PARA USO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES 00 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL. REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO. ITEM 18.3 DO ED!TAL

RELATÓRIO
Trata-se o expediente de resposta legal à consulta efetuada sobre requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18,3 do Edital.

A contratada GRANS&GRAMS afirma que houve a ocorrência de fato superveniente que compromete a perfeita execução contractual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ensejando a possibilidade de cancelamento do re9istro do(s) medicarnento(s) Duloxetina 30mg ..... LOTE 259 e Duloxetina 60mg lote 260.

Feitas essas digressões iniciais, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO
inicialmente, cabe esclarecer que o pleito da contratada. da forma como formulado e instruído, não merece guarida, no que concerne ao requerimento de cancelamento do registro de preço.

Em relação ao cancelamento do registro de preço, o Edital
01/2018/CIS-AMUREL, estabelece:

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contractual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente, cornprovados, não sendo aplicadas então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de Fornecimento da Autorizaçao de Fornecimento.

No presente caso, ao analisar-se o requerimento e os documentos que o instruem, entendo nao ter sido adequadamente demonstrados os requisitos elencados no item 18..3 supra.

CiS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

O requerimento de cancelamento do registro de preço deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a veracidade das alegaçoes da contratada, de modo a permitir que as deliberaçôes sejam pautadas em fatos fidedignos.

A situação em testi!ha não evidencia a ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovado.

Por conseguinte, em respeito ao Edital do Processo de Licitação nº 01/2018, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei nº 8.666/1993, e. sobremaneira, ao princípio da legalidade, o requerimento deve ser indeferido.

CONCLUSÃO
Pelo exposto, respondendo á consulta formulada sobre o requerirnento de cancelamento do registro de preço, nos termos do ítem 18.3 do Edital, formulado peia contratada, opino no sentido de nao ser acolhido o requerimento de cancelamento , com fundamento no Edital do Processo de Licitação nº 01/2018, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. na Lei nº 8.666/1993, e, sobremaneira, no princípio da legalidade .

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Tubarão/SC , 07 de outubro de 2019.

-
Douglas Vagner
Assessor Juridico OAB/SC nº 44.088

CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

DESPACHO

Acolho as razões constantes do Parecer Jurídico retro e, nos termos do item 18.2 do Edital 01/2018/CIS-AMUREL, indefiro o requerimento de cancelamento formulado pelo(a) fornecedor(a) GRANS& GRANS, referentemente ao(s) medicarnento{s) Duloxetina 30mg •·- LOTE 259 e Duloxetina 60mg lote 260,

Tubarão/SC, 07 de outubro de 2019.

BLASIUS
CIS-AMUREL

MEDILAR - PREGÃO 01/2018 - PARECER JURÍDICO/DESPACHO

Publicação Nº 2227224

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (ITENS E QUANTITATIVOS), PARA USO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO. ITEM 18.3 DO EDITAL

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de resposta legal à consulta efetuada sobre requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital.

A contratada MEDLIVE afIrma que houve a ocorrência de fato superveniente que compromete a perteita execuçao contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ensejando a possibilidade de cancelamento do registro do(s) medicarnento{s) ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG LOTE 2762
ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG - LOTE 277 E ESCITALOPRAM, OXALATO
20MG.-LOTE 278.

Feitas essas digressões iniciais, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO
inicialmente, cabe esclarecer que o pleito da contratada, da forma como formulado e instruido, nao merece guarida, no que concerne ao requerimento de cancelamento do registro de preço.

Em relaçao ao cancelamento do regístro de preço, o Edital O1/2018/CIS-AMUREL, estabelece:

-18.3 O fornecedor poderá solicitor o cancelamento do seu registro de preço na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execuçao contractual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados, nao sendo aplicadas, entao, quaisquer penalidades, caso o faço antes de receber a Autorizaçao de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorizaçao de Fornecimento.

1 <i'7 2 pág in as

CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

No presente caso, ao analisar-se o requerimento e os documentos que o instruem, entendo não ter sido adequadamente demonstrados os requisitos elencados no item 18.3 supra.

O requerimento de cancelamento do registro de preço deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a veracidade das alegações da contratada, de modo a permitir que as deliberações sejam pautadas em fatos fidedignos.

As alegaçoes da contratada índícam que essa não curnpriu adequadamente corn as disposiçôes do edital, não havendo a ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuíto ou de força maior, devídamente, comprovado.

Por conseguinte, em respeito ao Edital do Processo de Licitação nº 01/2018, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a L.ei nº 8.666/1993, e, sobremaneira, ao principio da legalidade, o requerimento deve ser indeferido.

CONCLUSÃO
Pelo exposto, respondendo a consulta formulada sobre o requerímento de cancelamento do registro de preço, nos termos do ítem 18. 3 do Edítal, formulado pela contratada, _opino no sentido de nao ser acolhido o requerimento de cancelamento, com fundamento no Edital do Processo de Licitação nº 01/2018, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/1993, e, sobremaneira, no princípio da legalidade.

Salvo melhor juízo, é o Parecer. Tubarão/SC, 12 de setembro de 2019.

2 (ie 2 páqinas

DESPACHO

Acolho as razões constantes do Parecer Jurídico retro e, nos termos do item 18.2 do Edital 01/2018/CIS-AMUREL, indefiro o requerimento de cancelamento formulado pelo{a) fornecedor(a) MEDLIVE, referentemente ao(s)medicamento(s) ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG - LOTE 276, ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG - LOTE 277 E ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG – LOTE 278.

Tubarão/SC, 12 de setembro de 2019

MARC RBA BLASIUS
. do CiS-AMUREL

MEDILAR - PREGÃO 01/2018 - PARECER JURÍDICO/DESPACHO

Publicação Nº 2227228

PARECER JURÍDICO

PROCESSO OE LICITAÇÃO Nº 01/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (ITENS E QUANTITATIVOS), PARA USO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL. REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO. ITEM 18.3 DO EDITAL

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de resposta legal à consulta efetuada sobre requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital.

A contratada MEDLIVE afirma que houve a ocorrência de fato superveniente que compromete a perfeita execução contratual , decorrente de caso fortuito ou de força maior, ensejando a possibilidade de cancelamento do registro do(s) medicamento{s) GLIBENCLAMIDA 5MG - L· OTE 328.

Feitas essas digressões iniciais, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente. cabe esclarecer que o pleito da contratada, da forma corno formulado e instruído, não merece guarida. no que concerne aos requerimentos de cancelamento do registro de preço e de reequillbno.

O Edital veda, expressarnente, a concessão de reequilíbrio (item
16.4).

Fm relação ao cancelamento do registro de preço, o Edital
01/2018/CIS-AMUREL. estabelece:

18 3 O fomecedor poderá solicitar o cancelamento do seu, registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha compmeter a perfeita execucão contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovado, não sendo aplicadas. Então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da .Autorizaçao de Fornecimento.

CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

No presente caso, ao analisar-se o requerimento e os documentos que o instruem, entendo nao ter sido adequadamente demonstrados os requisitos elencados no item 18.3 supra.

Ademais, o requerimento não seguiu as disposiçoes estabelecidas pelo Ofício Circular 014/2019.
Por conseguinte, em respeito ao Edital do Processo de Licitação n. 01/2018, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 20113, a Lei nº 8.666/1993, e, sobremaneira, ao princ´´ipio da legalidade, o requerimento deve ser _indeferido.

CONCLUSÃO
Pelo exposto, respondendo à consulta formulada sobre o requerirnento de cancelamento do registro de preço, nos terrnos do item 18.3 do Edital, formulado pela contratada, opino no sentido de nãQ serem acolhidos os requerimentos de reequi!íbrío e de canceiamento, corn fundamento no Editai do Processo de Ucitaç-o nº 01/2018, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. na Lei nº 8.666/1993, e, sobremaneira, no princípio da legalidade.

Salvo melhor juizo, e o Parecer.
Tubarão/SC, 15 de outubro de 2019.

CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

DESPACHO

Acolho as razões constantes do Parecer Jurídico retro e, nos termos do item 18.2 do Edital 01/2018/ClS-AMUREL, indefiro o requerimento de reequilíbrio, indefiro o requerimento de cancelamento. ambos forrnulados pelo(a) fornecedor(a) MEDLIVE, referentemente ao medicamento GLIBENCLAMIDA 5MG
LOTE 328.

Tubarão/SC, 15 de outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Pres i den te do CIS-AMUREL

RIO CLARENSE - PREGÃO 01/2018 - PARECER JURÍDICO/DESPACHO

Publicação Nº 2227232

CIS-AMUREL
Consórcio intermunicipal de Saúde da AMUREL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (ITENS E QUANTITATIVOS), PARA USO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL. REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO. ITEM 18.3 DO EDITAL

RE L ATÓRIO

Trata-se o expediente de resposta legal à consulta efetuada sobre requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital.

A contratada RIOCLARENSE afirma que houve a ocorrência de fato superveniente que compromete a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força rnaíor, ensejando a possibilidade de cancelamento do registro do(s) medicamento{s) METOPROLOL, SUCCINAT0100MG LOTE 439.

Feitas essas digressões iniciais, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO
lnicialmente. cabe esclarecer que o pleito da contratada. da forma como formulado e instruído, não merece guarida, no que concerne ao requerimento de cancelamento do registro de preço.

Em relação ao cancelarnento do registro de preço. o Edital 01/2018/CIS-AMUHEJ., estabelece:

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual. decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente, cornprovados, nâo sendo aplicadas. então quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecirnento da Autorização de Fornecimento

No presente caso, ao analisar-se o requerimento e os documentos que o instruem, entendo nao ter sido adequadamente demonstrado os os requisitos elencados no item 18.3 supra.

1 de 2 páginas

CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

O requerimento de cancelarnento do registro de preço deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a veracidade das alegações da contratada, de modo a permitir que as deliberações sejam pautadas em fatos fidedignos.

A situação em testilha nao evidencia a ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução ccntratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Por conseguinte, em respeito ao Edital do Processo de Licitação

n. 01/2018, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/1993, e,
sobremaneira, ao principio da legalidade, o requerimento deve ser indeferido.

CONCLUSÃO
Pelo exposto, respondendo à consufta formulada sobre o requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos de item 18.3 do Edital, formulado pela contratada, opino no sentido de nao ser acolhido o requerimento de cancelarnento, com fundamento no Edital do Processo de Licitação nº 01/2018, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. na Lei nº 8.666/1993, e, sobremaneira, no princípio da legalidade .

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

·Assessor Jurídico
.OAB/SC nº 44.088

DESPACHO

Acolho as razões constantes do Parecer Jurídico retro e, nos termos do item 18.2 do Edital 01/2018/CIS-AMUREL, indefiro o requerimento de cancelamento formulado pelo(a) fornecedor(a) RIOCLARENSE . referentemente ao(s) medicamento(s) METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LOTE 439.

Tubarão/SC, 24 de setembro de 2019.

SOMA - PREGÃO 01/2018 - PARECER JURÍDICO/DESPACHO

Publicação Nº 2227236

DESPACHO

Acolho as razões constantes do Parecer Jurídico retro e, nos termos do item 18 . 2 do Edital 01/2018/CIS-AMUREL, indefiro o requerimento de cancelamento formulado pelo(a) fornecedor(a) SOMA. referentemente ao(s) niedicamento(s) TlORIDAZINA, CLORIDRATO 25MG LOTE 601.

Tubarão/SC, 15 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO l
(ITENS E QUANTITATIVOS}, PARA USO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO. ITEM 18,3 DO EDITAL

RELATÓRIO

Trata-se o expediente ele resposta legal à consulta efetuada sobre requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital.

A contratada SOMA afirma que houve a ocorrência de fato superveniente que compromete a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ensejando a possibilidade de cancelamento do registro do(s) medicarnento(s) TlORIDAZINA, CLORIDRATO 25MG LOTE 601.

Feitas essas digressões iniciais, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO
inicialmente, cabe esclarecer que o pleito da contratada, da forma como forrnulado e instruído, _não merece guarida, no que concerne ao requerimento de cancelamento do registro de preço.

Em relaçao ao cancelamento do registro de preço, o Edital 01/2018/ClS-AMUREL estabelece:

18.3 O fornecedior podera solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeital, execuçao contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior. devidamente, cornprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorizaçao de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de fornecimento

No presente caso, ao analisar-se o requerimento e os documentos que o instruem, entendo nao ter sido adequadarnente demonstrados os

requisitos elencados no item 18.3 supra.

O requerirnento de cancelamento do registro de preço deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a veracidade das alegações da contratada, de modo a permitir que as deliberações sejam pautadas em fatos fidedignos.

A situação em testilha não evidencia a ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Por conseguinte, em respeito ao Edital do Processo de Licitação nº 01/2018, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei n. 8.666/1993, e, sobremaneira, ao princípio da legalidade, o requerimento deve ser indeferido.

CONCLUSÃO
Pelo exposto, respondendo á consulta formulada sobre o requerímento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital, formulado pela contratada, opino no sentido de nao ser acolhido o requerimento de cancelamento, com fundamento no Edital do Processo de Licitação nº 01/2018, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. na Lei n° 8.666/1993, e, sobremaneira, no princípio da legalidade.

Salvo melhor juízo, é o Parecer. Tubarao/SC, 15 de outubro de 2019.

· ssessor Jurídico OAB/SC nº 44.088

2 (;e 2 páginas

SOMA - PREGÃO 01/2018 - PARECER JURÍDICO/DESPACHO

Publicação Nº 2227234

CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO (ITENS E QUANTITATIVOS}, PARA USO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL. REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO
REGISTRO DE PREÇO. ITEM 18.3 DO EDITAL

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de resposta legal à consulta efetuada sobre requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital.

A contratada SOMA afirma que houve a ocorrência de fato superveniente que compromete a perfeita execução contratual, decorrente de caso
fortuito ou de força maior, ensejando a possibilidade de cancelamento do registro do(s) medicamento{s) NIFEDIPINO 20MG LOTE 461 .

Feitas essas digressões iniciais, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente. cabe esclarecer que o pleito da contratada, da forma como formulado e instruído. não merece guarida, no que concerne aos requerirnentos de cancelamento do registro de preço e de reequilíbrio .

16 4).
O Edítal veda, expressamente, a concessao de reequilíbrio (Item

Em relação ao cancelamento do registro de preço, o Edital
01/2018/CIS-AMUREL. estabelece:

18 3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior. devidamente. comprovados, não sendo aplicadas. entao quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autoriziçao de Fornecimento

2 páginas

8
OAB 44.088

No presente caso, ao analisar-se o requerimento e os documentos que o instruem. entendo não ter sido adequadamente demonstrados os requisitos elencados no item 18.3 supra.

Ademais, o requerimento nao seguiu as disposiçôes estabelecidas pelo Ofício Circular 014/2019

Por conseguinte. em respeito ao Edital do Processo de Licitaçao nº 01/2018, ao Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei nº 8.666/1993, e,

sobremaneira, ao principio da legalidad,e o requerimento deve se_r indeferido

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo à consulta formulada sobre o requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital formulado pela contratada , opino no sentido de nao serem acolhidos os requerimentos de reequilíbrio e de cancelamento, com fundamento no Edital do Processo de Licitaçao nº 01/2018 , no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/1993, e, sobremaneira, no princípio da legalidade.

Salvo melhor juizo, é o Parecer.

Tubarão/SC, 15 de outubro de 2019.

Douglas Vagner
Assessor Juridico
OAB/SC nº 44.088

CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

DESPACHO

Acolho as razões constantes do Parecer Jurídico retro e, nos termos do item 18.2 elo Edital 01/2018/CIS-AMUREL, indefiro o requerimento de reequilibrío, indefiro o requerimento de cancelamento. ambos formulados pelo { a) fornecedor(a) SOMA, referentemente ao medicamento NIFEDIPINO 20MG LOTE
461.

Tubm·ão/SC, ·15 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

1 (ie ; páginas

SOMA - PREGÃO 01/2018 - PARECER JURÍDICO/DESPACHO

Publicação Nº 2227226

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (ITENS E QUANTITATIVOS), PARA USO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL. REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO. ITEM 18.3 DO EDITAL

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de resposta legal à consulta efetuada sobre requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital.

A contratada SOMA afirma que houve a ocorrência de fato superveniente que compromete a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ensejando a possibilidade de cancelamento do registro do(s) rnedicamento(s) FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML LOTE 299.

Feitas essas digressões iniciais, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cabe esclarecer que o pleito da contratada. da forma como forrnulado e instruído, não merece guarida, no que concerne ao requerimento de cancelamento do registro de preço.

Ern relação ao cancelamento do registro de preço, o Edital 01/2018/CIS-AMUREL, estabelece:

18.3 O fornecedor podera solicitar o cancelamemo do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior. devidamente, comprovados, não sendo aplicadas. então. quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fomecimento

No presente caso, ao analisar-se o requerimento e os documentos que o instruem, entendo nao ter sido adequadamente demonstrados os requisitos elencados no item 18.3 supra.

O requerimnento de cancelarnento do registre de preço deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a veracidade das alegações da contratada, de modo a permitir que as deliberações sejam pautadas em fatos fidedignos.

A situação em testilha não evidencia a ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execuçao contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Por conseguinte, em respeito ao Edital do Processo de Licitação nº 01/2018 , ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei nº 8.666/1993, e, sobremaneira, ao princípio da legalidade, o requerimento deve ser indeferido.

CONCLUSÃO
Pelo exposto, respondendo a consulta formulada sobre o requerimento de cancelamento do registro de preço, nos termos do item 18.3 do Edital, formulado pela contratada. opino no sentido de _nao ser acolhido o requerimento de cancelamento, com fundamento no Edital do Processo de Licitaçao nº 01/2018, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. na Lei nº 8.666/1993, e, sobremaneira, no princípio da legalidade.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

:,n i3//h: :
L ..
' ,,
7,;:
CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

DESPACHO

Acolho as razões constantes do Parecer .Jurídico retro e, nos termos do item 18.2 do Edita! 01/2018/CIS-AMUREL, indefiro o requerimento de cancelamento formulado pe!o{a) fornecedor(a) SOMA. referentemente ao(s) medicarnento(s) FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML LOTE 299.

Tubarão/SC, 1º De outubro de 2019.

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**68.407,57**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**52.205,22**
Receita Patrimonial	1.339,84	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**52.205,22**
Receita de Serviços	30.633,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.073,74
Transferências Correntes	20.314,59	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.261,48
Outras Receitas Correntes	0,02	INVESTIMENTOS	4.870,00
Transferências de Capital	16.119,57		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**129.835,50**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**143.423,85**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	32,80	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	32,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.979,74	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.869,23
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	54.403,76	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	71.694,20
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	70.419,20	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	66.827,62
SALDOS ANTERIORES	**434.734,84**	**SALDOS ATUAIS**	**437.348,84**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	270.585,12	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	261.779,85
BANCO C/ MOVIMENTO	164.149,72	BANCO C/ MOVIMENTO	175.568,99
TOTAL	**632.977,91**	**TOTAL**	**632.977,91**

Capinzal, 13/11/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Betha Sistemas
Outubro/2019
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
	0101.04	Administração	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
	0101.04.122	Administração Geral	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	96.461,56	4.870,00	77.805,34	18.656,22	12.878,00	76.135,34	1.670,00
11	4.4.40.00.00.00.00.00.0003	Transferencias a Municipios	58.285,99	0,00	58.285,99	0,00	0,00	58.285,99	0,00
11	4.4.40.42.02.00.00.00.0003	Desp com Transf a Mun P/ Aplic		0,00	58.285,99		0,00	58.285,99	0,00
1	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	23.507,56	4.870,00	9.841,35	13.666,21	3.200,00	8.171,35	1.670,00
12	4.4.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	14.668,01	0,00	9.678,00	4.990,01	9.678,00	9.678,00	0,00
1	4.4.90.51.92.00.00.00.0000	Instalações Incorporáveis ou Ine		4.870,00	4.870,00		3.200,00	3.200,00	1.670,00
12	4.4.90.51.92.00.00.00.0003	Instalações Incorporáveis ou Ine		0,00	9.678,00		9.678,00	9.678,00	0,00
1	4.4.90.52.08.00.00.00.0000	Aparelhos, Equip, Utens Médico		0,00	4.971,35		0,00	4.971,35	0,00
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	700.020,12	30.404,24	390.892,33	309.127,79	37.990,18	364.712,46	26.179,87
2	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	319.877,62	24.142,76	234.834,64	85.042,98	24.142,76	234.834,64	0,00
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	8.778,19	1.221,81	0,00	8.778,19	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		18.715,32	173.515,39		18.715,32	173.515,39	0,00
2	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	6.034,71		0,00	6.034,71	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	8.778,19		0,00	8.778,19	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.497,23	15.250,89		1.497,23	15.250,89	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		3.930,21	40.033,65		3.930,21	40.033,65	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	327.019,44	6.261,48	117.528,62	209.490,82	13.847,42	94.835,95	22.692,67
9	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	29.750,88	249,12	0,00	26.263,68	3.487,20
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		0,00	10.297,26		0,00	10.297,26	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	5.085,70		481,30	3.599,00	1.486,70
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		0,00	222,00		0,00	222,00	0,00
3	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		0,00	1.375,83		961,85	1.375,83	0,00
3	3.3.90.30.24.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Bi		725,00	4.632,60		332,50	4.240,10	392,50
3	3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	12,00		12,00	12,00	0,00
3	3.3.90.30.28.00.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		602,00	602,00		602,00	602,00	0,00
3	3.3.90.30.31.00.00.00.0000	Sementes, Mudas de Plantas e		0,00	6.000,00		6.000,00	6.000,00	0,00
9	3.3.90.30.35.00.00.00.0003	Material Laboratorial		0,00	7.615,50		0,00	7.615,50	0,00
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		343,80	692,80		224,60	573,60	119,20
3	3.3.90.30.45.00.00.00.0000	Material Técnico para Seleção e		2.063,97	2.063,97		0,00	0,00	2.063,97
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		365,90	2.563,33		365,90	2.563,33	0,00
3	3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		2.850,00	13.907,62		1.060,82	11.564,29	2.343,33
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	12.555,62		0,00	8.325,62	4.230,00
9	3.3.90.39.05.00.00.00.0003	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	17.259,38		0,00	13.772,18	3.487,20

Betha Sistemas
Outubro/2019
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
	0101.04	Administração	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
	0101.04.122	Administração Geral	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	700.020,12	30.404,24	390.892,33	309.127,79	37.990,18	364.712,46	26.179,87
3	3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	2.737,33		0,00	2.737,33	0,00
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		35,00	50,00		35,00	50,00	0,00
3	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	21.848,64		1.592,95	14.833,11	7.015,53
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	3.000,00		145,18	1.581,58	1.418,42
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	980,00		0,00	980,00	0,00
9	3.3.90.39.48.00.00.00.0003	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	4.876,00		0,00	4.876,00	0,00
3	3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	196,00		0,00	196,00	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.160,00		155,76	1.605,49	554,51
3	3.3.90.39.69.00.00.00.0000	seguros em Geral		0,00	3.767,42		0,00	3.767,42	0,00
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		0,00	736,38		3,30	719,88	16,50
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		172,33	1.528,95		172,33	1.528,95	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		189,00	1.487,40		189,00	1.487,40	0,00
3	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sof		-600,00	15.294,00		1.287,00	12.720,00	2.574,00
3	3.3.90.40.03.00.00.00.0000	Hospedagem de sistemas		0,00	474,84		39,57	395,70	79,14
3	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		189,48	739,83		63,16	613,51	126,32
3	3.3.90.40.08.00.00.00.0000	Serviços técnicos profissionais (		-675,00	563,05		0,00	563,05	0,00
3	3.3.90.47.10.00.00.00.0000	Taxas		0,00	304,05		0,00	304,05	0,00
3	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	1.650,00		123,20	1.377,45	272,55
4	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	312.432,94	16.930,98	169.958,87	142.474,07	18.627,48	163.502,56	6.456,31
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	213.212,94	16.930,98	126.832,89	86.380,05	16.930,98	126.832,89	0,00
10	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	12.336,78	7.663,22	0,00	12.336,78	0,00
5	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		11.083,05	88.073,75		11.083,05	88.073,75	0,00
10	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		0,00	8.258,66		0,00	8.258,66	0,00
5	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		2.041,75	12.725,87		2.041,75	12.725,87	0,00
5	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.049,97	7.181,59		1.049,97	7.181,59	0,00
10	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		0,00	1.125,00		0,00	1.125,00	0,00
5	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		2.756,21	18.851,68		2.756,21	18.851,68	0,00
10	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		0,00	2.953,12		0,00	2.953,12	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	79.220,00	0,00	30.789,20	48.430,80	1.696,50	24.332,89	6.456,31
6	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		0,00	7.107,34		0,00	7.107,34	0,00
6	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	4.154,78		168,67	3.363,48	791,30
6	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		0,00	199,65		0,00	199,65	0,00
6	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de I		0,00	992,00		0,00	992,00	0,00
6	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produçã		0,00	388,24		0,00	388,24	0,00
6	3.3.90.30.28.00.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		0,00	27,45		0,00	27,45	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Outubro/2019
Página: 3

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
01		CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
01.01		CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
0101.04		Administração	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
0101.04.122		Administração Geral	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
0101.04.122.0001		CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
04.122.0001.2.002		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	312.432,94	16.930,98	169.958,87	142.474,07	18.627,48	163.502,56	6.456,31
6	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	15.476,12		1.344,70	10.302,50	5.173,62
6	3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	110,00		0,00	110,00	0,00
6	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.333,62		183,13	1.842,23	491,39
		Total da Entidade:	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18
		Total Geral:	1.118.914,62	52.205,22	638.656,54	480.258,08	69.495,66	604.350,36	34.306,18

Capinzal, 13/11/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/10/2019 até 31/10/2019

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctº	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
346			01/10/19	01/10/2019	700,00	334,10	365,90	01/10/19	0,00	365,90	0000	44938		238, 274, 276, 46066, 8075461027	178	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
347			01/10/19	01/10/2019	300,00	127,67	172,33	01/10/19	0,00	172,33	0000	44938		006353, 119759, 119817, 119864, 119865, 119913, 119988	179	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**1.000,00**	**461,77**	**538,23**		**0,00**	**538,23**										
348			02/10/19	05/10/2019	15.481,40	0,00	15.481,40	02/10/19	0,00	5.025,10	0000	44938		09.2019	176	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.716,57	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.800,63	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.710,83	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.228,27	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
349			02/10/19	05/10/2019	10.057,39	0,00	10.057,39	02/10/19	0,00	2.338,94	0000	46088		09.2019	177	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.871,00	0000	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.847,45	0000	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
350	63/2018		02/10/19	05/10/2019	1.287,00	0,00	1.287,00	02/10/19	0,00	1.287,00	0000	44938		228533	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
351			02/10/19	05/10/2019	61,15	0,00	61,15	02/10/19	0,00	61,15	0000	44938		43336	8	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
352	001/2019		02/10/19	10/10/2019	150,11	0,00	150,11	02/10/19	0,00	150,11	0000	44938		6375964	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
353	005/2019		02/10/19	10/10/2019	165,71	0,00	165,71	02/10/19	0,00	165,71	0000	44938		1910009171	11	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
354	106/2018		02/10/19	10/10/2019	1.427,45	0,00	1.427,45	02/10/19	0,00	1.427,45	0000	44938		8752	17	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
355	106/2018		02/10/19	10/10/2019	993,02	0,00	993,02	02/10/19	0,00	993,02	0000	46088		8751	18	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
356	34/2019	23/2019	02/10/19	05/10/2019	1.187,46	0,00	1.187,46	02/10/19	0,00	1.187,46	0000	44938		09/2019	72	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
357	60/2019	51/2019	02/10/19	01/11/2019	900,00	0,00	900,00	02/10/19	0,00	900,00	0000	44938		1615000173	160	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.69.00.00.00	189 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
358			02/10/19	07/10/2019	1.503,19	0,00	1.503,19	02/10/19	0,00	1.503,19	0000	44938		09.2019	172	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
359			02/10/19	07/10/2019	951,43	0,00	951,43	02/10/19	0,00	951,43	0000	46088		09.2019	173	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**34.165,31**	**0,00**	**34.165,31**		**0,00**	**34.165,31**										
360	003/2019		03/10/19	25/10/2019	134,93	0,00	134,93	03/10/19	0,00	134,93	0000	44938		09.2019	12	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
361	004/2019		03/10/19	25/10/2019	200,26	0,00	200,26	03/10/19	0,00	200,26	0000	46088		09.2019	13	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
362			03/10/19	18/10/2019	3.945,90	0,00	3.945,90	03/10/19	0,00	3.945,90	0000	44938		09.2019	174	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
363			03/10/19	18/10/2019	2.497,48	0,00	2.497,48	03/10/19	0,00	2.497,48	0000	46088		09.2019	175	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/10/2019 até 31/10/2019
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
364	002/2019		03/10/19	03/10/2019	3,30	0,00	3,30	03/10/19	0,00	3,30	0000	44938		09.2019	10	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**6.781,87**	**0,00**	**6.781,87**		**0,00**	**6.781,87**										
365	45/2019		11/10/19	30/10/2019	168,67	0,00	168,67	11/10/19	0,00	168,67	0000	46088		80315	118	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
366	67/2019	53/2019	11/10/19	11/10/2019	897,85	0,00	897,85	11/10/19	0,00	897,85	0000	44938		62679	168	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.16.00.00.00	34 - PAPELARIA DEMÁTICA LTDA
367	68/2019	56/2019	11/10/19	30/10/2019	6.000,00	0,00	6.000,00	11/10/19	0,00	6.000,00	0000	44938		5110	171	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.31.00.00.00	229 - GRAMEIRA MEURER LTDA EPP
			Total do Dia:		**7.066,52**	**0,00**	**7.066,52**		**0,00**	**7.066,52**										
368	61/2019	52/2019	15/10/19	30/10/2019	7.178,00	0,00	7.178,00	15/10/19	0,00	7.178,00	0003	44938		1257	161	04.122.0001	1.001	12	4.4.90.51.92.00.00.00	227 - MORAES SERVIÇOS MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA
369	61/2019	52/2019	15/10/19	30/10/2019	2.500,00	0,00	2.500,00	15/10/19	0,00	2.500,00	0003	44938		3105	161	04.122.0001	1.001	12	4.4.90.51.92.00.00.00	227 - MORAES SERVIÇOS MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA
370	34/2019	23/2019	15/10/19	15/10/2019	554,15	0,00	554,15	15/10/19	0,00	554,15	0000	44938		10/2019	72	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
371			15/10/19	15/10/2019	183,75	0,00	183,75	15/10/19	183,75	0,00	0000			10.2019	185	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.44.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM
372			15/10/19	15/10/2019	1.858,00	0,00	1.858,00	15/10/19	0,00	1.858,00	0000	46088		10.2019	185	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.44.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM
373	44/2019		15/10/19	30/10/2019	166,69	0,00	166,69	15/10/19	0,00	166,69	0000	44938		81353	116	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**12.440,59**	**0,00**	**12.440,59**		**183,75**	**12.256,84**										
374	67/2019	54/2019	16/10/19	24/10/2019	64,00	0,00	64,00	16/10/19	0,00	64,00	0000	44938		6089	169	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.16.00.00.00	196 - Maxi Móveis Papelaria Ltda. ME
375	67/2019	55/2019	16/10/19	24/10/2019	12,00	0,00	12,00	16/10/19	0,00	12,00	0000	44938		6014	170	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.26.00.00.00	196 - Maxi Móveis Papelaria Ltda. ME
			Total do Dia:		**76,00**	**0,00**	**76,00**		**0,00**	**76,00**										
376			31/10/19	31/10/2019	39,57	0,00	39,57	31/10/19	0,00	39,57	0000	44938		5965	7	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
377			31/10/19	31/10/2019	3.053,50	0,00	3.053,50	31/10/19	3.053,50	0,00	0000			10.2019	198	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
378			31/10/19	31/10/2019	1.742,49	0,00	1.742,49	31/10/19	1.742,49	0,00	0000			10.2019	199	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**4.835,56**	**0,00**	**4.835,56**		**4.795,99**	**39,57**										
			Total da Entidade:		**66.365,85**	**461,77**	**65.904,08**		**4.979,74**	**60.924,34**										
			Total do Período:		**66.365,85**	**461,77**	**65.904,08**		**4.979,74**	**60.924,34**										

Capinzal, 13/11/2019

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Outubro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		985.960,62	68.407,57	623.050,58	38.942,04	401.852,08
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		962.453,06	52.288,00	590.920,56	24.497,54	396.030,04
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		18.000,00	1.339,84	15.747,72	0,00	2.252,28
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		18.000,00	1.339,84	15.747,72	0,00	2.252,28
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		18.000,00	1.339,84	15.747,72	0,00	2.252,28
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		18.000,00	1.339,84	15.747,72	0,00	2.252,28
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	18.000,00	1.339,84	15.747,72	0,00	2.252,28
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		639.487,68	30.633,55	347.549,89	24.497,31	316.435,10
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.743,30	41.866,35	24.205,00	12.338,65
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.743,30	17.661,35	0,00	12.338,65
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.743,30	17.661,35	0,00	12.338,65
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		30.000,00	1.743,30	17.661,35	0,00	12.338,65
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	30.000,00	1.743,30	17.661,35	0,00	12.338,65
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri		0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos (Conc	0000	0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		609.487,68	28.890,25	305.683,54	292,31	304.096,45
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		609.487,68	28.890,25	305.683,54	292,31	304.096,45
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		609.487,68	28.890,25	305.683,54	292,31	304.096,45
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		609.487,68	28.890,25	305.391,23	0,00	304.096,45
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	307.054,74	10.576,98	121.187,76	0,00	185.866,98
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	302.432,94	18.313,27	184.203,47	0,00	118.229,47
4.1.6.3.0.01.1.2.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0000	0,00	0,00	292,31	292,31	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		304.965,38	20.314,59	227.622,72	0,00	77.342,66
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		304.965,38	20.314,59	227.622,72	0,00	77.342,66
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		304.965,38	20.314,59	227.622,72	0,00	77.342,66
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	20.314,59	227.622,72	0,00	77.342,66
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	20.314,59	227.622,72	0,00	77.342,66
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	20.314,59	227.622,72	0,00	77.342,66
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		50.277,08	4.189,76	41.897,56	0,00	8.379,52
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal/Ouro 3171	0000	23.216,52	1.934,71	19.347,10	0,00	3.869,42
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal/Ouro 3371	0000	27.060,56	2.255,05	22.550,46	0,00	4.510,10
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		89.856,06	7.488,01	74.880,04	0,00	14.976,02
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3171	0000	41.492,96	3.457,75	34.577,46	0,00	6.915,50
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3371	0000	48.363,10	4.030,26	40.302,58	0,00	8.060,52
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		48.336,71	4.028,05	40.280,61	0,00	8.056,10
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	22.320,51	1.860,04	18.600,43	0,00	3.720,08
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	26.016,20	2.168,01	21.680,18	0,00	4.336,02
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.589,49	882,45	8.824,59	0,00	1.764,90
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	4.889,92	407,49	4.074,94	0,00	814,98
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.699,57	474,96	4.749,65	0,00	949,92

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo		49.149,62	0,00	16.383,22	0,00	32.766,40
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.01 Municipio de Fraiburgo 3171	0000	22.695,89	0,00	7.565,33	0,00	15.130,56
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.02 Municipio de Fraiburgo 3371	0000	26.453,73	0,00	8.817,89	0,00	17.635,84
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.278,44	0,00	9.465,80	0,00	1.812,64
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	5.208,06	0,00	4.339,28	0,00	868,78
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	6.070,38	0,00	5.126,52	0,00	943,86
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.044,18	0,00	8.029,46	0,00	4.014,72
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	5.561,66	0,00	3.707,78	0,00	1.853,88
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	6.482,52	0,00	4.321,68	0,00	2.160,84
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		10.838,53	903,21	9.032,11	0,00	1.806,42
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	5.004,92	417,08	4.170,76	0,00	834,16
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	5.833,61	486,13	4.861,35	0,00	972,26
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		11.281,73	1.880,28	9.401,45	0,00	1.880,28
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.209,58	868,26	4.341,32	0,00	868,26
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	6.072,15	1.012,02	5.060,13	0,00	1.012,02
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		11.313,54	942,83	9.427,88	0,00	1.885,66
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.224,27	435,39	4.353,49	0,00	870,78
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	6.089,27	507,44	5.074,39	0,00	1.014,88
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes		0,00	0,02	0,23	0,23	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	0,02	0,23	0,23	0,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos		0,00	0,02	0,23	0,23	0,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos		0,00	0,02	0,23	0,23	0,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0000	0,00	0,02	0,23	0,23	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		23.507,56	16.119,57	32.130,02	14.444,50	5.822,04
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		23.507,56	16.119,57	32.130,02	14.444,50	5.822,04
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		23.507,56	16.119,57	32.130,02	14.444,50	5.822,04
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		23.507,56	16.119,57	32.130,02	14.444,50	5.822,04
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	16.119,57	32.130,02	14.444,50	5.822,04
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	16.119,57	32.130,02	14.444,50	5.822,04
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	16.119,57	32.130,02	14.444,50	5.822,04
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal/Ouro 4471	0000	3.875,50	322,96	3.229,58	0,00	645,92
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 4471	0000	6.926,35	577,20	5.771,95	0,00	1.154,40
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	3.725,93	310,49	3.104,95	0,00	620,98
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	816,27	68,02	680,23	0,00	136,04
4.2.4.3.8.01.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo 4471	0000	3.788,59	0,00	1.262,91	0,00	2.525,68
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	869,35	14.553,67	15.313,85	14.444,50	0,00
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	928,40	0,00	618,90	0,00	309,50
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério 4471	0000	835,46	69,62	696,22	0,00	139,24
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis 4471	0000	869,63	144,94	724,69	0,00	144,94

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	872,08	72,67	726,74	0,00	145,34
	Totais Gerais :		985.960,62	68.407,57	623.050,58	38.942,04	401.852,08

Capinzal, 13/11/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**985.960,62**	**985.960,62**	**124.101,90**	**12,59**	**623.050,58**	**63,19**	**362.910,04**
RECEITAS CORRENTES	**962.453,06**	**962.453,06**	**106.488,90**	**11,06**	**590.920,56**	**61,40**	**371.532,50**
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	2.650,89	14,73	15.747,72	87,49	2.252,28
VALORES MOBILIÁRIOS	18.000,00	18.000,00	2.650,89	14,73	15.747,72	87,49	2.252,28
RECEITA DE SERVIÇOS	639.487,68	639.487,68	64.148,95	10,03	347.549,89	54,35	291.937,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	30.000,00	3.486,60	11,62	41.866,35	139,55	-11.866,35
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	609.487,68	609.487,68	60.662,35	9,95	305.683,54	50,15	303.804,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	304.965,38	304.965,38	39.689,04	13,01	227.622,72	74,64	77.342,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	304.965,38	304.965,38	39.689,04	13,01	227.622,72	74,64	77.342,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,02	0,00	0,23	0,00	-0,23
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,02	0,00	0,23	0,00	-0,23
RECEITAS DE CAPITAL	**23.507,56**	**23.507,56**	**17.613,00**	**74,92**	**32.130,02**	**136,68**	**-8.622,46**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.507,56	23.507,56	17.613,00	74,92	32.130,02	136,68	-8.622,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	23.507,56	23.507,56	17.613,00	74,92	32.130,02	136,68	-8.622,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**985.960,62**	**985.960,62**	**124.101,90**	**12,59**	**623.050,58**	**63,19**	**362.910,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**985.960,62**	**985.960,62**	**124.101,90**	**12,59**	**623.050,58**	**63,19**	**362.910,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	985.960,62	985.960,62	124.101,90	12,59	623.050,58	63,19	362.910,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	132.954,00	—	—	132.954,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	132.954,00	—	—	132.954,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**985.960,62**	**1.118.914,62**	**114.869,23**	**638.656,54**	**480.258,08**	**126.443,17**	**604.350,36**	**514.564,26**	**559.814,90**
DESPESAS CORRENTES	**939.330,00**	**999.330,00**	**100.321,23**	**560.851,20**	**438.478,80**	**113.565,17**	**528.215,02**	**471.114,98**	**486.879,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	533.090,56	563.090,56	80.355,87	382.782,50	180.308,06	80.355,87	382.782,50	180.308,06	348.546,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.239,44	436.239,44	19.965,36	178.068,70	258.170,74	33.209,30	145.432,52	290.806,92	138.333,06
DESPESAS DE CAPITAL	**33.507,56**	**106.461,56**	**14.548,00**	**77.805,34**	**28.656,22**	**12.878,00**	**76.135,34**	**30.326,22**	**72.935,34**
INVESTIMENTOS	33.507,56	106.461,56	14.548,00	77.805,34	28.656,22	12.878,00	76.135,34	30.326,22	72.935,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**13.123,06**	**13.123,06**	**0,00**	**0,00**	**13.123,06**	**0,00**	**0,00**	**13.123,06**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	13.123,06	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**985.960,62**	**1.118.914,62**	**114.869,23**	**638.656,54**	**480.258,08**	**126.443,17**	**604.350,36**	**514.564,26**	**559.814,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**985.960,62**	**1.118.914,62**	**114.869,23**	**638.656,54**	**480.258,08**	**126.443,17**	**604.350,36**	**514.564,26**	**559.814,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	18.700,22	—	63.235,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	985.960,62	1.118.914,62	114.869,23	638.656,54	—	126.443,17	623.050,58	—	623.050,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 15.747,72

Capinzal, 13/11/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	985.960,62	1.118.914,62	114.869,23	638.656,54	100,00	480.258,08	126.443,17	604.350,36	100,00	514.564,26
Administração	985.960,62	1.118.914,62	114.869,23	638.656,54	100,00	480.258,08	126.443,17	604.350,36	100,00	514.564,26
Administração Geral	985.960,62	1.118.914,62	114.869,23	638.656,54	100,00	480.258,08	126.443,17	604.350,36	100,00	514.564,26
TOTAL (III) = (I + II)	985.960,62	1.118.914,62	114.869,23	638.656,54	100,00	480.258,08	126.443,17	604.350,36	100,00	514.564,26

FONTE:

Capinzal, 13/11/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CISNORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.2019

Publicação Nº 2227023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Processo Administrativo nº 31/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: AGÊNCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 76.366.673/0006-36).

Objeto: Aquisição de passagens aéreas para a Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, comparecer em Brasília/DF, e participar da Reunião do Grupo Técnico de Consórcios no dia 29/11/2019 no Ministério da Saúde, com a pauta acordada: discussão dos sistemas de informação e apresentação pela RNC das estratégias e mecanismos adotados para registro das ações e serviços de saúde produzidos nos estabelecimentos de saúde sob gerenciamento dos consórcios.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$1.495,89 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Joinville, 13 de Novembro de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CVC

0 - ATA COMISSAO PREGÃO ELETRÔNICO 004 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2226720

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 005/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de novembro de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:
- Solicitação de REEQUIIBRIO DE PREÇO do item 156 CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML apresentado pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. A empresa informa o aumento do custo de produção para o fabricante, devido a demanda e escassez de matéria prima para fabricação de tal produto. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA aceitou o fornecimento do item no valor de R$ 3,80, ficando abaixo do valor do reequilíbrio solicitado pelo fornecedor MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 156 para o fornecedor INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
- Solicitação de REEQUIIBRIO DE PREÇO do item 561
PARACETAMOL 750 MG apresentado pela empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. A empresa informa que o produto vem sofrendo forte elevação, devido ao aumento disparado do dólar. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA aceitou o fornecimento do item no valor de R$ 0,10, ficando abaixo do valor do reequilíbrio solicitado pelo fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 561 para o fornecedor CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- Solicitação de REEQUIIBRIO DE PREÇO do item 674
TENOXICAM PÓ 20MG INJETAVEL IM/IV
apresentado pela empresa DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI. A empresa informa que o produto vem sofrendo significativo aumento de preço, tornando se impossível o fornecimento no preço cotado. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA aceitou o fornecimento do item no valor de R$ 5,82 ficando abaixo do valor do reequilíbrio solicitado pelo fornecedor DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 674 para o fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
- PEDIDO DE CANCELAMENTO do item 892 CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO apresentado pela

empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A empresa informa que houve equivoco no momento da cotação, foi ofertado produto com divergência de ML. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento onde comprovasse o equívoco. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor S & R DISTRIBUIDORA LTDA aceitou o fornecimento do item no valor do primeiro colocado sendo o valor de R$ 8,14. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 892 para o fornecedor S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
- PEDIDO DE CANCELAMENTO do item 529 NITROFURANTOÍNA 100 MG apresentado pela empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA. A empresa informa que o laboratório não está efetuando a entrega e sem previsão de retorno para normalizar a mesma. Devido a demanda dos municípios por este medicamento, será aceito o pedido de cancelamento. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA aceitou o fornecimento do item no valor de R$ 0,36. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 529 para o fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
- PEDIDO DE CANCELAMENTO do item 249 DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG apresentado pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A empresa informa que obteve informações do laboratório quanto a indisponibilidade do produto e sem previsão para normalizar devida a falta de matéria prima. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI aceitou o fornecimento do item no valor de R$ 0,24. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 249 para o fornecedor CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI.
- PEDIDO DE CANCELAMENTO do item 248 DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG apresentado pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A empresa informa que obteve informações do laboratório quanto a indisponibilidade do produto e sem previsão para normalizar devida a falta de matéria prima. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação do item, sendo que nenhum dos licitantes aceitou o fornecimento do mesmo, ficando agora sem fornecedor devendo o mesmo ser cancelado.

Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados

1 - ADITIVO ATA N 62 INOVAMED

Publicação Nº 2226722

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E INOVAMED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
SEGUNDO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO LUIZ CONCI.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa INOVAMED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SIDNEY GUERRA S/N LINHO CEP 99.700-001 - Erechim/RS CEP: 99.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JHONATAN BONI, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 062/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2019 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
156	1.160	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	NATIVITA	3,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 062/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 13/11/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2 - ADITIVO ATA N 79 CLASSMED

Publicação Nº 2226724

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E CLASSMED PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELLI COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO

FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO LUIZ CONCI.
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua PICA PAU S/N CENTRO CEP 86.701-040 - Arapongas/PR CEP: 86.701-040, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 079/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2019 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
249	18.000	COMP.	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	E.M.S	0,24

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 079/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 13/11/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

3 - ADITIVO ATA N 65 ALTERMED

Publicação Nº 2226725

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA..
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO LUIZ CONCI.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Estrada BOA ESPERANÇA S/N FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 065/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2019 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
674	500	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 20MG INJETAVEL IM/IV	EUROFARMA	5,82
529	34.600	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL	MANTECORP	0,36

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 065/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 13/11/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

4 - ADITIVO ATA N 61 CENTERMEDI

Publicação Nº 2226726

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E CENTERMEDI COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA..
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO LUIZ CONCI.
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa CENTERMEDI COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP
99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada
SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 061/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2019 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
561	317.000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	ZYDUS	0,10

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 061/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 13/11/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

5 - ADITIVO ATA N 60 S&R

Publicação Nº 2226730

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E S&R DISTRIBUIDORA
LTDA (MATRIZ) COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na

cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ) pessoa jurídica de direito privado, situada na rua REGENTE DIOGO A. FEIJO S/N SAO CRISTOVAO CEP 89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 060/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2019 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
892	100	FRASCO	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	GERMED	8,14

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 060/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 13/11/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

S&R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CIGAMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL N. 06-2019 - CIGAMERIOS

Publicação Nº 2222834

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS QUE INTEGRAM O CIGAMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Sr. Daniel Kothe, Prefeito de Saudades, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da 6ª Assembleia Geral Ordinária, do ano de 2019, que se realizará no dia 04 de dezembro de 2019, quarta-feira, com início às 19h, no Clube Espaço TEM H sito Rua Iguaçu, Centro, em Saudades/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- 19h00min - Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
II- 19h10min - Apresentação do Relatório de atividades;
III- 19h20min - Prestação de contas referente o mês de novembro de 2019;
IV- 19h30min - Eleição da nova Diretoria Executiva para o exercício de 2020, o qual assume automaticamente a partir de 01/01/2020;
V- 19h45min - Assuntos diversos:
VI- 20h00min - Palavra livre;
VII- 20h10min - Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 09 de novembro de 2019.

DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades/SC

CIS/AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08-2019 - CIS-AMERIOS

Publicação Nº 2222825

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, Sr. Daniel Kothe, Prefeito de Saudades no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CIS/AMERIOS que se realizará no próximo dia 4 de dezembro de 2019, quarta-feira, com início às 18h30min, no Clube Espaço TEM H, sito Rua Iguaçu, Centro, em Saudades/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 18h30min- Abertura da Assembleia;
I- 18h40min - Prestação de contas referente o mês de novembro de 2019;
II- 18h50min - Apresentação da Diretoria já eleita na Assembleia Geral Ordinária da AMERIOS para o exercício de 2020;
III- 19h- Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 6 de novembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Saudades

CIRSURES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2019

Publicação Nº 2226324

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 007/2019

Contrato: 002/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
Objeto: O presente termo aditivo tem por escopo aumentar quantitativamente o objeto da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data da assinatura: 22/10/2019
Urussanga (SC), 13 de novembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2019

Publicação Nº 2226327

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 008/2019

Contrato: 003/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Objeto: O presente termo aditivo tem por escopo aumentar quantitativamente o objeto da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data da assinatura: 22/10/2019
Urussanga (SC), 13 de novembro de 2019.